# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1965 | Sexta-feira - 01 de Abril de 2016 | Florianópolis/SC


## Sumário

**Municípios**


Água Doce ..... 3
Alto Bela Vista ..... 4
Antônio Carlos ..... 6
Ascurra ..... 22
Balneário Piçarras ..... 23
Barra Bonita ..... 24
Barra Velha ..... 28
Bela Vista do Toldo ..... 32
Biguaçu ..... 35
Blumenau ..... 37
Bom Jesus do Oeste ..... 52
Bom Retiro ..... 57
Botuvera ..... 61
Braço do Trombudo ..... 62
Brunópolis ..... 64
Brusque ..... 65
Caçador ..... 68
Camboriú ..... 73
Campo Alegre ..... 75
Campos Novos ..... 92
Canelinha ..... 103
Canoinhas ..... 104
Capinzal ..... 125
Caxambu do Sul ..... 131
Chapadão do Lageado ..... 172
Chapecó ..... 173
Cocal do Sul ..... 178
Concórdia ..... 183
Cordilheira Alta ..... 186
Coronel Freitas ..... 187
Corupá ..... 188
Curitibanos ..... 198
Dionisio Cerqueira ..... 199
Doutor Pedrinho ..... 200
Ermo ..... 241
Faxinal dos Guedes ..... 242
Flor do Sertão ..... 243
Forquilhinha ..... 245
Fraiburgo ..... 246
Galvão ..... 257
Garopaba ..... 260
Garuva ..... 277
Gaspar ..... 278
Governador Celso Ramos ..... 283
Guaramirim ..... 284
Guarujá do Sul ..... 286
Herval d'Oeste ..... 287
Ibiam ..... 288
Ilhota ..... 289
Imarui ..... 301
Imbituba ..... 302
Indaial ..... 316
Iomerê ..... 351
Ipumirim ..... 352
Irineópolis ..... 353
Itá ..... 354
Itaiópolis ..... 356
Itapema ..... 357
Itapiranga ..... 358
Itapoá ..... 359
Ituporanga ..... 364
Jacinto Machado ..... 370
Jaraguá do Sul ..... 374
Joaçaba ..... 412
José Boiteux ..... 426
Lages ..... 427
Lauro Muller ..... 431
Lebon Regis ..... 433
Leoberto Leal ..... 435
Lindóia do Sul ..... 436
Lontras ..... 446
Luzerna ..... 447
Macieira ..... 452
Mafra ..... 453
Maracajá ..... 455
Maravilha ..... 461
Massaranduba ..... 467
Meleiro ..... 469
Modelo ..... 474
Mondaí ..... 489
Monte Carlo ..... 490
Morro da Fumaça ..... 491
Navegantes ..... 492
Nova Trento ..... 496
Novo Horizonte ..... 503
Orleans ..... 509
Otacílio Costa ..... 510
Ouro Verde ..... 511
Paial ..... 512
Palhoça ..... 514
Palmitos ..... 552
Papanduva ..... 553
Paraíso ..... 554
Passo de Torres ..... 555
Passos Maia ..... 556
Paulo Lopes ..... 559
Penha ..... 560
Peritiba ..... 576
Petrolândia ..... 577
Pinheiro Preto ..... 578
Planalto Alegre ..... 579
Pomerode ..... 583
Ponte Serrada ..... 589
Porto União ..... 591
Pouso Redondo ..... 609
Presidente Nereu ..... 632
Rio dos Cedros ..... 649
Rio do Sul ..... 641
Rio Fortuna ..... 657
Romelândia ..... 658
Salto Veloso ..... 659
Santa Cecilia ..... 660
Santa Rosa do Sul ..... 661
Santiago do Sul ..... 662
São Bento do Sul ..... 694
São Carlos ..... 696
São Domingos ..... 739
São João do Oeste ..... 748
São João do Sul ..... 750
São José ..... 751
São José do Cedro ..... 756
São Lourenço do Oeste ..... 758
São Miguel do Oeste ..... 759
São Pedro de Alcântara ..... 760
Schroeder ..... 762
Seara ..... 771
Serra Alta ..... 776
Tigrinhos ..... 777
Timbó ..... 778
Três Barras ..... 785
Treze Tílias ..... 788
Tunápolis ..... 790
Turvo ..... 791
Vidal Ramos ..... 792
Videira ..... 794
Vitor Meireles ..... 806
Xanxerê ..... 811
Xavantina ..... 814
Xaxim ..... 816



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Estreito - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br



DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2016.04.01 14:55:47 -03'00'

# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1965 | Sexta-feira - 01 de Abril de 2016 | Florianópolis/SC


## Sumário


**Consórcios**

AGIR ..... 817
CIGA ..... 817
CIS-AMAVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ ..... 862
CIS/AMFRI ..... 878
CISAM ..... 879



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Estreito - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

# Água Doce

## Prefeitura

### TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº28/2015

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 28/2015 DE 15/04/2015
Alterado pelo 1º Termo Aditivo em 15/09/2015

O Município de Água Doce – SC, , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 82.939.398/0001-90, com endereço na Praça João Macagnan, 322, cidade de Água Doce – SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Novelli Sganzerla, e de outro lado a empresa CONSTRUCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, estabelecida na Rua das Palmeiras, nº35 Concórdia - SC, CNPJ n. 03.174.012/0001-20, neste ato representado por Rosemar Marmit, resolvem de comum acordo RESCINDIR DE PLENO DIREITO o Contrato de Execução de Obras nº. 28/2015 de 15/04/2015 para execução de pavimentação de passeios públicos na Avenida Independência, no município de Água Doce em decorrência do Processo Licitatório nº 19/2015, Modalidade de Tomada de preço nº 1/2015 em atendimento ao Contrato de Repasse nº. 1006412-57/2013/ MCIDADES/CAIXA, firmado entre as partes, a partir da qual inexistirão obrigações recíprocas, salvo os direitos e obrigações geradas anteriormente a esta data.

Água Doce, SC, 01 de fevereiro de 2016
NOVELLI SGANZERLA ROSEMAR MARMIT
Prefeito Municipal Construcórdia Construções LTDA EPP
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 005.614.419-95 CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

# Alto Bela Vista

## Prefeitura

### DECRETO Nº 2.180 DE 28 DE MARÇO DE 2016
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos das disposições do inciso III e § 2º, do art. 7º da Lei Municipal nº 682, de 17 de dezembro de 2015;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.446,19 (Quinze mil, Quinhentos e quarenta e nove reais, cinquenta e um centavos), na seguinte ação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 04.00 | GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| 04.02 | Fundo Mun. De Desenv. da Agropec. - FUNDEAGRO |
| 20 | AGRICULTURA |
| 20.606 | Extensão Rural |
| 20.606.0014 | Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural |
| 20.606.0014.2.030 | Atividades Escritório Agricultura |
| 3 | DESPESAS CORRENTES |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes |
| 3.3.90.00.0.3.0794 | Aplicações Diretas |
| | R$ 12.292,66 |
| | |
| 09.00 | GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES |
| 09.03 | Ensino Fundamental |
| 12 | EDUCAÇÃO |
| 12.361 | Ensino Fundamental |
| 12.361.0044 | Promoção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental |
| 12.361.0044.2.079 | Atividades Gerais do Ensino Fundamental |
| 3 | DESPESAS CORRENTES |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes |
| 3.3.90.00.0.3.0793 | Aplicações Diretas |
| | R$ 153,53 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior será utilizado recursos decorrentes do:

excesso de arrecadação, no vínculo abaixo:
a) "0.1.0327" - Rec. Vinc.- Conv. c/União - Equipamentos
R$ 12.292,66 (Doze mil. duzentos e noventa e dois reais, sessenta e seis centavos), e;

b) "0.1.0688" - Ônibus - Caminhos da Escola
R$ 153,53 (Cento e cinquenta e três reais, cinquenta e três centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC,
em 28 de Março de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas Publicações

### LEI MUNICIPAL Nº 688 DE 31 DE MARÇO DE 2016
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral da remuneração dos agentes públicos municipais, para a recomposição do valor aquisitivo da mesma, tendo por base a variação da inflação medida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado no período de Abril de 2015 a janeiro de 2016, correspondente a 8,39% (oito inteiros e trinta e nove por cento), para a remuneração dos agentes públicos municipais que ocupam cargos estabelecidos:

I – no Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, do Poder Executivo Municipal, aprovado pela Lei Complementar nº 12, de 10 de janeiro de 2005, e suas alterações posteriores;

II – no Plano de Carreira e de Valorização do Magistério Público Municipal, aprovado pela Lei Complementar nº 13, de 10 de janeiro de 2005, e suas alterações posteriores;

III – na Lei que Dispõe Sobre a Contratação por Tempo Determinado para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do Anexo Único da Lei Complementar nº 14, de 10 de janeiro de 2005, e suas alterações posteriores;

IV – na organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, aprovada pela Lei Complementar nº 66, de 19 de dezembro de 2014, e suas alterações posteriores;

V – na organização da Estrutura Administrativa da Câmara de Vereadores, aprovada pela Lei Complementar nº 22, de 19 de fevereiro de 2009, e suas alterações posteriores;

VI – no Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Vereadores, aprovada pela Lei Complementar nº 43 e 44, de 18 de julho de 2011, e suas alterações posteriores;

VII – nas gratificações do Sobreaviso, aprovada pela Lei Complementar n.º 69 de dezembro de 2014, e suas alterações posteriores;

VIII – na remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar,

aprovada pela Lei Complementar n.º 63 de 26 de agosto de 2014, e suas alterações posteriores.

§ 1º O mesmo índice revisional estabelecido no caput deste artigo será aplicado, também aos subsídios estabelecidos nas Leis Municipais nº 589 e nº 590, de 21 de junho de 2012, e Lei Municipal nº 406, de 21 de julho de 2008.

§ 2º O percentual revisional previsto no caput deste artigo será aplicado, para fins de revisão, ao valor do auxilio-alimentação, instituído nos termos da Lei Municipal nº. 667, de 28 de abril de 2015;

§ 3º O percentual revisional previsto no caput deste artigo será aplicado, para fins de revisão, ao valor da "Cesta de Alimentos" instituída pela Lei Municipal n.º 665, de 06 de abril de 2015.

Art. 2º O Poder Executivo e o Poder Legislativo publicarão, através de atos próprios e adequados, os quadros de pessoal, constando o valor dos vencimentos e da remuneração revisada, inclusive dos subsídios, pela aplicação dos índices revisional estabelecidos no artigo 1º, desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias previstas em ações específicas, nos termos da legislação orçamentária municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, 31 de março de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Fatima Lorete Clein da Silva
Responsável Pelas Publicações

## LEI MUNICIPAL Nº 689 DE 31 DE MARÇO DE 2016

CONCEDE REVISÃO NO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E CESTA DE ALIMENTOS, BEM COMO APLICA A REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores propôs e o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada por esta Lei Municipal, a Câmara de Vereadores de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina aplicar aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Alto Bela Vista - SC, ocupantes dos cargos estabelecidos pelas Leis Complementares n. 22, de 16 de fevereiro de 2009 e alterações posteriores e no Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Vereadores, Lei Complementar n. 43 e 44, de 18 de junho de 2011 e alterações posteriores, o percentual estabelecido pelo Poder Executivo Municipal para a revisão geral anual da remuneração.

Art. 2º Resta igualmente autorizada, por esta Lei Municipal, a Câmara de Vereadores de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina aplicar, o mesmo percentual referido acima, aos subsídios estabelecidos na Lei Municipal nº589, de 21 de junho de 2012 e alterações posteriores, tudo em conformidade com o estabelecido pelo Poder Executivo Municipal para a revisão geral anual.

Art. 3º Será aplicado, como base, para fins de revisão ao valor do auxílio alimentação, fixado na Lei Municipal nº675, de 29 de setembro de 2015 e alterações posteriores, a variação da inflação medida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado no período de Abril de 2015 a janeiro de 2016, ou seja, o correspondente a 8,39% (oito inteiros e trinta e nove centésimos por cento).

Art. 4º O mesmo percentual descrito no parágrafo terceiro desta lei é aplicável, para fins de revisão, ao valor da cesta de alimentos, instituída pela Lei Municipal n. 666, de 06 de abril de 2015.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correrão por conta do Orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Bela Vista - SC, 31 de Março de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Fatima Lorete Clein da Silva
Responsável Pelas Publicações

# Antônio Carlos

## Prefeitura

### DECRETO N 028/2016

DECRETO Nº 000028/16 de 31 de Março de 2016

Abre crédito adicional -suplementar -originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001494/15 de 15 de Dezembro de 2015.

DE CRE TA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 25.412,30 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.361.0004.2.005-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 25.412,30

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 25.412,30

Art 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Março de 2016

ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 001/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 001/2016; Origem: Pregão Presencial nº 25/2016 e Processo Licitatório nº 19/2016. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ANTÔNIO CARLOS – IPREANCARLOS; Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE. Bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos: Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado; Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE; Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos; Suporte Técnico e Treinamento reforço, após implantação dos aplicativos, quando solicitado e serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados. Prazo: O presente instrumento terá duração de até 48 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Valores: Conforme tabela abaixo.

ANEXO AO CONTRATO 01/2016 – TABELA DE VALORES CONTRATADOS

1. LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS:

0. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

| ITEM | QTDE (MÊS) | DESCRIÇÃO | USUÁRIOS | LOCAÇÃO MENSAL | IMPLANTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 25 | 48 | CONTABILIDADE PÚBLICA | 2 | 220,00 | - |
| 26 | 48 | FOLHA DE PAGAMENTO | 2 | 180,00 | - |
| 27 | 48 | PORTAL DA TRANSPARÊNCIA | ILIMITADO | 150,00 | - |
| | | | SUB TOTAL | 550,00 | - |

2. SERVIÇOS TÉCNICOS:
2.1 – IPREANCARLOS

| ITEM | QTDE | UN | SERVIÇOS | PARCELAS | VALORUNITÁRIO PROPOSTO (R$) | VALOR TOTAL PROPOSTO (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 38 | 200 | HORA | SERVIÇOS TÉCNICOS, APÓS IMPLANTAÇÃO DOS APLICATIVOS, QUANDO SOLICITADO. | - | 71,00 | 14.200,00 |
| 39 | 1.000 | KM | DESLOCAMENTO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE, QUANDO EXIGIDA A PRESENÇA DO TÉCNICO IN LOCO. | - | 0,71 | 710,00 |
| 40 | 10 | DIÁRIA | ESTADA E ALIMENTAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE, QUANDO EXIGIDA A PRESENÇA DO TÉCNICO IN LOCO. | - | 54,00 | 540,00 |
| SUB TOTAL | | | | | 15.925,71 | 31.250,00 |

Antônio Carlos, 01 de abril de 2016.
AURINEIDE BESEN
DIRETORA EXECUTIVA

## EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 048/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 048/2016; Origem: Pregão Presencial nº 25/2016 e Processo Licitatório nº 19/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS; Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE. Bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos: Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado; Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE; Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos; Suporte Técnico e Treinamento reforço, após implantação dos aplicativos, quando solicitado e serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados. Prazo: O presente instrumento terá duração de até 48 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Valores: Conforme tabela abaixo.

ANEXO AO CONTRATO 48/2016 – TABELA DE VALORES CONTRATADOS

1. LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS:

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL

| ITEM | QTDE (MÊS) | DESCRIÇÃO | USUÁRIOS | LOCAÇÃO MENSAL | IMPLANTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 48 | CONTABILIDADE PÚBLICA | 6 | 1.100,00 | - |
| 2 | 48 | PLANEJAMENTO MUNICIPAL | 2 | 200,00 | - |
| 3 | 48 | COMPRAS E LICITAÇÕES | 5 | 400,00 | - |
| 4 | 48 | PATRIMÔNIO PÚBLICO | 2 | 150,00 | - |
| 5 | 48 | FOLHA DE PAGAMENTO | 3 | 800,00 | - |
| 6 | 48 | TRIBUTAÇÃO PÚBLICA | 5 | 1.850,00 | - |
| 7 | 48 | ESCRITURAÇÃO FISCAL DO ISS ELETRÔNICO | ILIMITADO | 680,00 | - |
| 8 | 48 | ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA INTERNET | ILIMITADO | 320,00 | - |
| 9 | 48 | CONTROLE DE NOTAS FISCAL ELETRÔNICA VIA INTERNET | ILIMITADO | 1.350,00 | - |
| 11 | 48 | ALMOXARIFADO | 2 | 300,00 | - |
| 14 | 48 | SISTEMA DE PROTOCOLO | 4 | 290,00 | - |
| 17 | 48 | GESTÃO DE FROTAS | 2 | 150,00 | - |
| 18 | 48 | PORTAL DA TRANSPARÊNCIA | ILIMITADO | 240,00 | - |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | SUBTOTAL SISTEMAS ATIVOS | | 7.830,00 | - |
| 10 | 48 | PONTO ELETRÔNICO | 1 | 500,00 | 2.200,00 |
| 12 | 48 | RECURSOS HUMANOS | 2 | 600,00 | 1.000,00 |
| 13 | 48 | ATENDIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO VIA INTERNET | ILIMITADO | 210,00 | 300,00 |
| 15 | 48 | GESTÃO EDUCACIONAL - MÓD. SECRETARIA | 4 | 710,00 | 4.400,00 |
| 16 | 48 | GESTÃO EDUCACIONAL - MÓD. ESCOLA | 16 | 1.999,00 | 2.000,00 |
| 19 | 48 | RELÓGIO PONTO VIA INTERNET | ILIMITADO | 270,00 | 600,00 |
| 20 | 48 | PORTAL PAIS, ALUNOS E PROFESSORES | ILIMITADO | 370,00 | 400,00 |
| 21 | 48 | GESTÃO INTELIGENTES DE INDICADORES | 2 | 700,00 | 900,00 |
| | | SUBTOTAL SISTEMAS NOVOS | | 5.359,00 | 11.800,00 |
| | | TOTAL GERAL | | 13.189,00 | 11.800,00 |

1.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| ITEM | QTDE (MÊS) | DESCRIÇÃO | USUÁRIOS | LOCAÇÃO MENSAL | IMPLANTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 | 48 | COMPRAS E LICITAÇÕES | 4 | 200,00 | - |
| 23 | 48 | CONTABILIDADE PÚBLICA | 4 | 250,00 | - |
| 24 | 48 | FOLHA DE PAGAMENTO | 3 | 80,00 | - |
| | | | SUBTOTAL | 530,00 | - |

2. SERVIÇOS TÉCNICOS:
2.1 – PREFEITURA E SAÚDE

| ITEM | QTDE | UN | SERVIÇOS | PARCELAS | VALORUNITÁRIO PROPOSTO (R$) | VALOR TOTAL PROPOSTO (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | 1 | SERV. | SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS USUÁRIOS. | 1 | 11.800,00 | 11.800,00 |
| 37 | 1 | SERV. | IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS | - | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 38 | 200 | HORA | SERVIÇOS TÉCNICOS, APÓS IMPLANTAÇÃO DOS APLICATIVOS, QUANDO SOLICITADO. | - | 71,00 | 14.200,00 |
| 39 | 1.000 | KM | DESLOCAMENTO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE, QUANDO EXIGIDA A PRESENÇA DO TÉCNICO IN LOCO. | - | 0,71 | 710,00 |
| 40 | 10 | DIÁRIA | ESTADA E ALIMENTAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE, QUANDO EXIGIDA A PRESENÇA DO TÉCNICO IN LOCO. | - | 54,00 | 540,00 |
| SUB TOTAL | | | | | 15.925,71 | 31.250,00 |

Antônio Carlos, 01 de abril de 2016.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

## PORTARIA N 136/2016

PORTARIA Nº 136/2016.
Concede Adicional por Tempo de Serviço servidor efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 558/92,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, a servidores efetivos, a partir do mês de abril de 2016, conforme relação abaixo:

| NOME | MATRIC. | NIVEL | ADICIONAL |
|---|---|---|---|
| ANICI JOSIANE WIESE DA SILVEIRA | 226 | 9 | 48% |
| ODETE KOCH LEITE | 225 | 9 | 48% |
| MANUELLE DECKER MANNES | 860 | - | 18% |
| RAFAEL GUESSER | 619 | 5 | 24% |

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 31 de março de 2016.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 01 de abril de 2016.

## PORTARIA N 137/2016

PORTARIA Nº 137/2016.

Exonera Cargo Comissionado.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar, MARLISE SONNTAG MAYER, a pedido, do Cargo Comissionado de SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, a partir de 31 de março de 2016.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 31 de março de 2016.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 01 de abril de 2016.

## PORTARIA N 138/2016

PORTARIA Nº 138/2016.

Exonera Cargo Comissionado.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar, ALTAMIRO ANTONIO KRETZER, a pedido, do Cargo Comissionado de SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 31 de março de 2016.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 31 de março de 2016.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 01 de abril de 2016.

**PORTARIA N 139/2016**
PORTARIA Nº 139/2016.

Nomeia Cargo Comissionado.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear, SEBASTIAO JOAO PETRY, para o Cargo Comissionado de SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, a partir de 01 de abril de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 31 de março de 2016.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 01 de abril de 2016.

**PORTARIA N 140/2016**
PORTARIA Nº 140/2016.

Nomeia Cargo Comissionado.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear, JULIO CESAR PERSUHN, para o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, a partir de 01 de abril de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 31 de março de 2016.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 01 de abril de 2016.

**PORTARIA N 141/2016**
PORTARIA Nº 141/2016.
Dispensa ACT.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Dispensar, a pedido, JOAO DE DEUS DA ROCHA, do Cargo Temporário de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 31 de março de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 31 de março de 2016.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 01 de abril de 2016.

**PORTARIA N 142/2016**
PORTARIA Nº 142/2016.

Aplica pena disciplinada no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar instaurado a requerimento do Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos;

CONSIDERANDO que todos os atos praticados naquele processo disciplinar observaram adequadamente os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar nomeada pela portaria nº. 503/2015;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, IX, da Lei Orgânica, c/c o artigo 129, inciso V, da Lei Municipal n° 558/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Antônio Carlos:

RESOLVE:

Artigo 1º - APLICAR A PENA DE EXONERAÇÃO, a bem do serviço publico, a servidora ROSE CRISTIANE TELLES, matrícula 1638 ocupante do cargo de Professor Graduação Licenciatura Plena 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 31 de março de 2016.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 01 de abril de 2016.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2015**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº. 053/2015; Origem: Processo Licitatório nº 015/2015 – Pregão Presencial nº 010/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Contratada: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda; Objeto: o presente termo aditivo tem por objeto, aditar a Ata de Registro de preço para repor o equilíbrio econômico financeiro, que consiste na "aquisição parcelada de material de enfermagem, necessário na Unidade Básica de Saúde do Município de Antônio Carlos /SC" Aditamento: Diante da necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica alterado o valor do item 115 (seringa descartável para insulina) para R$ 0,291. As demais

cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Antônio Carlos, 31 de março de 2016.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2015**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 184/2015; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto, aditar quantitativamente do presente contrato, que consiste na empreitada por menor preço global para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, com fornecimento de material e mão de obra especializada para a execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação asfáltica da Rua Leopoldo Freiberg, na localidade Louro, Município de Antônio Carlos/SC, com extensão de 1.830,00 metros, compreendido pelo: trecho 03 (opp a km 1+830), de acordo com contrato de operação de crédito firmado entre agência de fomento de Santa Catarina S/A (Badesc) e o Município de Antônio Carlos, contrato de financiamento nº 62.563/2015, programa Badesc Cidades", conforme Processo Licitatório nº 085/2015 – Concorrência Pública nº 002/2015. Valor do Contrato original: R$ 1.505.894,04 (hum milhão quinhentos e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos). Valor do acréscimo: R$ 131.506,07(cento e trinta e um mil quinhentos e seis reais e sete centavos)
Valor do Contrato readequado: R$ 1.637.400,11 (hum milhão seiscentos e trinta e sete mil quatrocentos reais e onze centavos).

Antônio Carlos, 31 de março de 2016.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2015**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2015; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS. Contratada: PRONORTE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA EPP; Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo e aditar quantitativamente o presente contrato, que consiste na "contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para reforma do Anfiteatro do Centro Cultural da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, Centro, Antônio Carlos, com recurso de convênio nº. 792609/2013, conforme Processo Licitatório nº 037/2015 – Tomada de Preço nº 005/2015. Prazo Aditado: 60 (sessenta) dias. Novo vencimento: 07 de junho de 2016. Valor Original: R$ 138.138,08 (cento e trinta e oito mil cento e trinta e oito reais e oito centavos). Acréscimo: R$ 32.097,00 (trinta e dois mil e noventa e sete reais). Valor Total: R$ 170.235,08 (cento e vinte e um mil sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Antônio Carlos, 31 de março de 2016.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 076/2014**
EXTRATO DE CONTRATO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 076/2014; Origem: Processo Licitatório nº. 045/2014 – Dispensa de licitação n° 003/2014; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Laércio Guesser; Objeto: o presente termo aditivo tem por objeto, prorrogar o prazo e reajustar o presente contrato, que consiste na locação de 02 (duas) salas comerciais situadas na Rua João Henrique Pauli, s/n, Centro, Antônio Carlos; Valor: Fica reajustado o valor do presente contrato, diante da aplicação de índice oficial do Governo para medição das metas inflacionárias – INPC (11,07%), restando como novo valor mensal a importância de R$ 1.320,97 (um mil trezentos e vinte reais e noventa e sete centavos); Prazo: 12 meses. Novo Vencimento: 31 de março de 2017.

Antônio Carlos, 01 de abril de 2016.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 078/2014**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 078/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS/SC. Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLINICAS CONTINENTE LTDA EPP; Objeto: o presente termo aditivo tem por objeto, prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na prestação de serviços na realização de exames laboratoriais relacionados nos anexos I e II do Edital de credenciamento do processo administrativo 060/2012-PMAC, chamamento público 02/2012. Prazo Aditado: 12 meses. Novo Vencimento: 31 de março de 2017.

Antônio Carlos, 31 de março de 2016.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 081/2014**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 081/2014. Origem: Processo Licitatório nº 012/2014 – Concorrência Pública nº 01/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS/SC .Contratada: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto, reajustar o valor do presente contrato, que consiste na "contratação de empresa engenharia sanitária para a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos no Município de Antônio Carlos, conforme projeto básico, planilha orçamentária e anexos de acordo com a Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos",. Do Aditivo: Fica alterada a cláusula Sétima (VII) do presente contrato, onde os valores constantes na tabela descriminada passam a sofrer reajuste de 9,42% (nove virgula quarenta e dois por cento) aplicado pelo índice de inflação INPC do período de abril próximo passado.

Tabela com o Reajusto do INPC:

| Item | Serviços | Unid. | Unitário |
|---|---|---|---|
| 01 | Coleta manual e conteneirizada e transporte de resíduos sólidos urbanos | Mês | R$ 38.527,32 |
| 02 | Destinação final de resíduos sólidos urbanos | Ton. | R$ 144,81 |
| 03 | Coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde e Classe I | Por ponto | R$ 47,41 |
| 04 | Destinação final de resíduos de serviços de saúde | Saco de 30 litros | R$ 24,49 |
| 05 | Destinação final de resíduos Classe I | Kg | R$ 7,22 |
| 06 | Locação contêineres | M³ | R$ 100,75 |
| Valor Global unitário estimado para o período de 12 (doze) meses | | | |

Antônio Carlos, 31 de março de 2016.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

**BIMESTRE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016**

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31 Dez 2015 (A) | Em 31 Dez 2015 (B) | Em 29 Fev 2016 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 196.404,20 | 196.404,20 | 646.787,95 |
| DEDUÇÕES (II) | 3.437.024,85 | 3.437.024,85 | 3.711.386,45 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.442.931,51 | 3.442.931,51 | 4.068.578,81 |
| Demais Haveres Financeiros | 138.893,91 | 138.893,91 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 144.800,57 | 144.800,57 | 357.192,36 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | -3.240.620,65 | -3.240.620,65 | -3.064.598,50 |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)** | **-3.240.620,65** | **-3.240.620,65** | **-3.064.598,50** |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | No Bimestre (C - B) | Jan a Fev 2016 (C - A) |
| **VALOR** | **176.022,15** | **176.022,15** |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| **META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA** | **870.000,00** |

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31 Dez 2015 (A) | Em 31 Dez 2015 (B) | Em 29 Fev 2016 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (VIII) | 17.378.574,58 | 17.378.574,58 | 17.980.331,32 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.735,86 | 2.735,86 | 1.596,55 |
| Investimentos | 17.375.838,72 | 17.375.838,72 | 17.978.898,84 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 164,07 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) | -17.378.574,58 | -17.378.574,58 | -17.980.331,32 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)** | **-17.378.574,58** | **-17.378.574,58** | **-17.980.331,32** |

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 31/03/2016

ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

CARLICE B. SCHMITZ
Contador CRC/SC - 14636

LIDIANE KOERICH
Controle Interno

MELISSA LONDERO RUPP
Secretário de Administração e Finanças

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 2.224.500,00 | 2.224.500,00 | 647.344,68 | 370.148,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 2.224.500,00 | 2.224.500,00 | 647.344,68 | 370.148,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 812.500,00 | 812.500,00 | 68.373,32 | 47.002,83 |
| Pessoal Civil | 812.500,00 | 812.500,00 | 68.373,32 | 47.002,83 |
| Ativo | 795.500,00 | 795.500,00 | 66.034,90 | 44.846,97 |
| Inativo | 16.000,00 | 16.000,00 | 2.338,42 | 2.155,86 |
| Pensionista | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 1.321.000,00 | 1.321.000,00 | 548.437,59 | 307.233,35 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 1.321.000,00 | 1.321.000,00 | 548.437,59 | 307.233,35 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 91.000,00 | 91.000,00 | 30.533,77 | 15.911,82 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 90.000,00 | 90.000,00 | 30.533,77 | 15.911,82 |
| Demais Receitas Correntes | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.971.000,00 | 1.971.000,00 | 166.536,72 | 118.981,29 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)** | **4.195.500,00** | **4.195.500,00** | **813.881,40** | **489.129,29** |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 1.705.000,00 | 1.705.000,00 | 226.882,26 | 236.125,71 | 214.132,00 | 226.552,86 |
| ADMINISTRAÇÃO | 105.000,00 | 105.000,00 | 22.667,08 | 19.170,70 | 9.916,82 | 9.597,85 |
| Despesas Correntes | 100.000,00 | 100.000,00 | 22.667,08 | 19.170,70 | 9.916,82 | 9.597,85 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | 204.215,18 | 216.955,01 | 204.215,18 | 216.955,01 |

Continua 1/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 204.215,18 | 216.955,01 | 204.215,18 | 216.955,01 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 184.351,52 | 179.099,18 | 184.351,52 | 179.099,18 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 19.863,66 | 37.855,83 | 19.863,66 | 37.855,83 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)** | **1.705.000,00** | **1.705.000,00** | **226.882,26** | **236.125,71** | **214.132,00** | **226.552,86** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)** | **2.490.500,00** | **2.490.500,00** | **-** | **-** | **599.749,40** | **262.576,43** |

| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Plano Previdenciário | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 2.490.500,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2016 | 2015 |
| Caixa | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2016 | 2015 |
| Bancos Conta Movimento | 1.596,55 | 3.339,60 |
| Investimentos | 17.978.898,84 | 14.579.607,88 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 1.971.000,00 | 1.971.000,00 | 166.536,72 | 118.981,29 |
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | 1.971.000,00 | 1.971.000,00 | 166.536,72 | 118.981,29 |
| Receita de Contribuições Patronais | 1.591.000,00 | 1.591.000,00 | 132.068,70 | 89.693,04 |
| Pessoal Civil | 1.591.000,00 | 1.591.000,00 | 132.068,70 | 89.693,04 |
| Ativo | 1.591.000,00 | 1.591.000,00 | 132.068,70 | 89.693,04 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 380.000,00 | 380.000,00 | 34.468,02 | 29.288,25 |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)** | **1.971.000,00** | **1.971.000,00** | **166.536,72** | **118.981,29** |

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente



Município de ANTONIO CARLOS - SC Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | - | - | - | - | - | - |
| ADMINISTRAÇÃO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 31/03/2016

| | | | |
|---|---|---|---|
| ANTÔNIO PAULO REMOR | CARLICE B. SCHMITZ | LIDIANE KOERICH | MELISSA LONDERO RUPP |
| Prefeito Municipal | Contador CRC/SC - 14636 | Controle Interno | Secretário de Administração e Fina |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

## BIMESTRE JANEIRO A FEVEREIRO/2016

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|
| | | Até o Bimestre/ 2016 | Até o Bimestre/ 2015 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)** | **28.505.100,00** | **4.460.010,04** | **4.076.578,18** |
| Receita Tributária | 2.803.400,00 | 300.343,24 | 315.139,05 |
| I.P.T.U. | 730.000,00 | 0,00 | 449,11 |
| I.S.S. | 895.000,00 | 190.361,50 | 174.385,19 |
| I.T.B.I. | 369.900,00 | 44.974,80 | 62.026,92 |
| I.R.R.F. | 560.000,00 | 42.322,23 | 54.268,67 |
| Outras Receitas Tributárias | 248.500,00 | 22.684,71 | 24.009,16 |
| Receita de Contribuição | 2.983.500,00 | 300.481,17 | 170.990,38 |
| Receitas Previdenciárias | 2.403.500,00 | 200.442,02 | 136.695,87 |
| Outras Contribuições | 580.000,00 | 100.039,15 | 34.294,51 |
| Receita Patrimonial Líquida | 5.000,00 | 2.586,36 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 1.483.900,00 | 601.112,49 | 362.004,81 |
| (-) Aplicações Financeiras | 1.478.900,00 | 598.526,13 | 362.004,81 |
| Transferências Correntes | 22.012.400,00 | 3.734.347,66 | 3.512.856,17 |
| F.P.M. | 5.040.000,00 | 939.872,43 | 968.913,09 |
| I.P.V.A | 1.032.000,00 | 124.699,67 | 114.058,41 |
| I.C.M.S. | 9.840.000,00 | 1.640.213,08 | 1.585.168,69 |
| Convênios | 857.000,00 | 63.270,28 | 9.899,08 |
| Outras Transferências Correntes | 5.243.400,00 | 966.292,20 | 834.816,90 |
| Demais Receitas Correntes | 700.800,00 | 122.251,61 | 77.592,58 |
| Dívida Ativa | 131.300,00 | 33.283,55 | 15.065,24 |
| Diversas Receitas Correntes | 569.500,00 | 88.968,06 | 62.527,34 |
| **RECEITAS DE CAPITAL (II)** | **6.246.000,00** | **131.940,17** | **125,35** |
| Operações de Crédito (III) | 1.250.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 1.000,00 | 140,17 | 73,86 |
| Alienação de Ativos (V) | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 4.990.000,00 | 131.800,00 | 51,49 |
| Convênios | 4.990.000,00 | 131.800,00 | 51,49 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)** | **4.990.000,00** | **131.800,00** | **51,49** |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)** | **33.495.100,00** | **4.591.810,04** | **4.076.629,67** |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Até o Bimestre/ 2016 | Até o Bimestre/ 2015 | Até o Bimestre/ 2016 | Até o Bimestre/ 2015 |
| **DESPESAS CORRENTES (VIII)** | **26.594.038,53** | **6.280.985,74** | **5.429.742,69** | **3.863.499,77** | **3.213.286,42** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 16.757.563,79 | 2.389.625,73 | 2.109.228,58 | 2.389.625,73 | 2.109.228,58 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 150.000,00 | 78.164,67 | 11.496,63 | 78.164,67 | 11.496,63 |
| Outras Despesas Correntes | 9.686.474,74 | 3.813.195,34 | 3.309.017,48 | 1.395.709,37 | 1.092.561,21 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)** | **26.444.038,53** | **6.202.821,07** | **5.418.246,06** | **3.785.335,10** | **3.201.789,79** |
| **DESPESAS DE CAPITAL (XI)** | **8.863.418,65** | **2.825.723,59** | **1.338.612,28** | **357.653,68** | **172.011,16** |
| Investimentos | 8.483.418,65 | 2.667.151,25 | 1.281.602,36 | 199.081,34 | 115.001,24 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 380.000,00 | 158.572,34 | 57.009,92 | 158.572,34 | 57.009,92 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)** | **8.483.418,65** | **2.667.151,25** | **1.281.602,36** | **199.081,34** | **115.001,24** |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)** | **26.808,00** | - | - | - | - |
| **RESERVA DO RPPS (XVII)** | **2.490.500,00** | - | - | - | - |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)** | **37.444.765,18** | **8.869.972,32** | **6.699.848,42** | **3.984.416,44** | **3.316.791,03** |

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)** | **-3.949.665,18** | **-4.278.162,28** | **-2.623.218,75** | **607.393,60** | **759.838,64** |
| **SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **-** | **-** | **-** | **0,00** | **2.369.505,94** |
| Superávit Financeiro | - | - | - | 0,00 | 2.369.505,94 |
| Reabertura de Créditos Adicionais | - | - | - | 0,00 | 0,00 |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| **META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA** | **-2.304.900,00** |

ANTONIO CARLOS , 31/03/2016

ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

CARLICE B. SCHMITZ
Contador CRC/SC - 14636

LIDIANE KOERICH
Controle Interno

MELISSA LONDERO RUPP
Secretário de Administração e Finanças

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | Saldo Total (a+b) |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2015 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2015 | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | 106.950,67 | 37.849,90 | 143.493,21 | - | 1.307,36 | 38.145,00 | 1.019.264,60 | 251.719,74 | 251.719,74 | 435,36 | 805.254,50 | 806.561,86 |
| **EXECUTIVO** | 106.950,67 | 37.849,90 | 143.493,21 | 0,00 | 1.307,36 | 38.145,00 | 618.862,29 | 251.719,74 | 251.719,74 | 435,36 | 404.852,19 | 406.159,55 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 106.950,67 | 37.849,90 | 143.493,21 | 0,00 | 1.307,36 | 38.145,00 | 617.099,49 | 250.088,34 | 250.088,34 | 435,36 | 404.720,79 | 406.028,15 |
| ENCARGOS GERAIS | 0,00 | 20.970,42 | 20.970,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 531,00 | 531,00 | 531,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 105.643,31 | 0,00 | 105.643,31 | 0,00 | 0,00 | 16.528,54 | 0,00 | 16.528,54 | 16.528,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 36,90 | 36,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE | 0,00 | 1.686,58 | 1.686,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.634,00 | 4.634,00 | 4.634,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS | 0,00 | 10.584,27 | 10.584,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.066,00 | 2.066,00 | 2.066,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 90,12 | 90,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.870,69 | 7.435,33 | 7.435,33 | 435,36 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | 0,00 | 1.619,18 | 1.619,18 | 0,00 | 0,00 | 9.963,83 | 66.816,97 | 43.757,65 | 43.757,65 | 0,00 | 33.023,15 | 33.023,15 |
| SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO | 0,00 | 215,58 | 215,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.400,00 | 1.400,00 | 1.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS | 1.307,36 | 2.646,85 | 2.646,85 | 0,00 | 1.307,36 | 11.652,63 | 532.280,83 | 172.235,82 | 172.235,82 | 0,00 | 371.697,64 | 373.005,00 |
| INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.762,80 | 1.631,40 | 1.631,40 | 0,00 | 131,40 | 131,40 |
| INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.762,80 | 1.631,40 | 1.631,40 | 0,00 | 131,40 | 131,40 |
| **LEGISLATIVO** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.402,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.402,31 | 400.402,31 |
| CAMARA DE VEREADORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.402,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.402,31 | 400.402,31 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II):** | **106.950,67** | **37.849,90** | **143.493,21** | **0,00** | **1.307,36** | **38.145,00** | **1.019.264,60** | **251.719,74** | **251.719,74** | **435,36** | **805.254,50** | **806.561,86** |

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 31/03/2016

ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

CARLICE B. SCHMITZ
Contador CRC/SC - 14636

LIDIANE KOERICH
Controle Interno

MELISSA LONDERO RUPP
Secretário de Administração e Finanças

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2015 A FEVEREIRO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2016 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Mar/2015 | Abr/2015 | Mai/2015 | Jun/2015 | Jul/2015 | Ago/2015 | Set/2015 | Out/2015 | Nov/2015 | Dez/2015 | Jan/2016 | Fev/2016 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **2.381.948,74** | **2.673.147,75** | **3.095.241,00** | **2.810.737,16** | **2.571.070,45** | **2.387.531,47** | **2.725.219,28** | **2.638.162,77** | **2.560.266,20** | **3.147.372,14** | **2.775.070,51** | **2.801.196,33** | **32.566.963,80** | **32.040.600,00** |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 166.233,58 | 221.149,93 | 599.447,05 | 458.299,59 | 212.080,15 | 151.920,06 | 222.890,42 | 214.325,91 | 188.334,83 | 336.108,87 | 112.816,64 | 187.526,60 | 3.071.133,63 | 2.803.400,00 |
| I.P.T.U. | 0,00 | 1.809,09 | 367.103,52 | 262.720,78 | 16.963,85 | 8.998,46 | 15.859,60 | 11.076,88 | 1.188,72 | 3.717,59 | 0,00 | 0,00 | 689.438,49 | 730.000,00 |
| I.R.R.F | 21.726,15 | 60.346,65 | 43.220,65 | 47.114,16 | 49.074,24 | 49.047,19 | 49.704,44 | 48.923,81 | 49.512,95 | 170.909,00 | 15.913,52 | 26.408,71 | 631.901,47 | 560.000,00 |
| I.S.S. | 70.740,20 | 72.449,77 | 91.088,55 | 99.708,52 | 110.034,65 | 52.310,19 | 116.278,03 | 85.164,44 | 70.139,93 | 89.102,68 | 74.289,92 | 116.071,58 | 1.047.378,46 | 895.000,00 |
| I.T.B.I. | 52.622,57 | 36.647,45 | 34.933,41 | 21.810,72 | 22.282,62 | 32.060,94 | 33.023,72 | 58.150,11 | 56.846,31 | 58.511,26 | 14.638,85 | 30.335,95 | 451.863,91 | 369.900,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 21.144,66 | 49.896,97 | 63.100,92 | 26.945,41 | 13.724,79 | 9.503,28 | 8.024,63 | 11.010,67 | 10.646,92 | 13.868,34 | 7.974,35 | 14.710,36 | 250.551,30 | 248.500,00 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 119.990,74 | 107.295,41 | 104.557,56 | 110.188,89 | 112.014,89 | 107.987,47 | 111.289,06 | 112.567,76 | 112.305,26 | 246.478,50 | 49.464,53 | 118.947,94 | 1.413.088,01 | 1.392.500,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 179.316,31 | 164.247,89 | 190.267,89 | 164.285,10 | 225.646,90 | 137.713,84 | 161.993,56 | 259.777,51 | 193.927,30 | 297.845,66 | 335.909,68 | 265.202,81 | 2.576.134,45 | 1.483.900,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 1.150,00 | 0,00 | 250,00 | 0,00 | 125,00 | 550,00 | 0,00 | 0,00 | 650,00 | 1.150,00 | 325,00 | 4.200,00 | 2.000,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 3.666,88 | 6.895,18 | 14.201,96 | 8.518,07 | 7.065,98 | 11.171,74 | 4.725,99 | 9.460,76 | 4.849,56 | 3.537,01 | 4.838,73 | 4.103,58 | 83.035,44 | 68.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 1.896.693,48 | 2.155.257,21 | 2.169.018,60 | 2.049.043,16 | 1.984.481,43 | 1.956.234,97 | 1.887.934,94 | 2.001.297,84 | 2.018.998,52 | 2.186.323,98 | 2.225.510,17 | 2.193.104,88 | 24.723.899,18 | 26.040.000,00 |
| Cota-Parte do F.P.M. | 445.610,52 | 480.931,82 | 591.411,98 | 514.588,39 | 381.036,57 | 445.648,92 | 371.540,26 | 422.874,40 | 477.458,38 | 549.022,36 | 521.721,09 | 653.119,36 | 5.854.964,05 | 6.300.000,00 |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 938.034,38 | 1.008.324,98 | 954.132,29 | 914.362,13 | 923.074,18 | 886.709,64 | 925.494,81 | 956.951,82 | 962.695,21 | 939.808,33 | 1.129.244,29 | 921.021,84 | 11.459.853,90 | 12.300.000,00 |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 119.151,65 | 127.439,83 | 133.419,46 | 141.292,79 | 152.576,34 | 122.165,11 | 141.714,72 | 107.323,32 | 70.959,65 | 25.120,79 | 62.828,53 | 93.045,87 | 1.297.038,06 | 1.290.000,00 |
| Cota-Parte do ITR. | 258,30 | 207,53 | 343,35 | 68,83 | 139,63 | 1.024,18 | 5.300,49 | 15.619,97 | 1.459,12 | 1.172,26 | 847,72 | 243,35 | 26.684,73 | 20.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 149.160,56 | 258.287,49 | 217.599,19 | 219.950,11 | 280.241,41 | 246.004,79 | 200.195,28 | 238.824,68 | 251.111,93 | 409.048,23 | 206.007,71 | 250.459,66 | 2.926.891,04 | 2.937.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 12.761,95 | 13.366,04 | 15.078,39 | 14.362,18 | 13.230,48 | 14.077,84 | 14.037,85 | 16.282,76 | 14.835,04 | 14.648,69 | 17.719,11 | 13.684,52 | 174.084,85 | 180.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 15.965,04 | 3.991,26 | 3.991,26 | 3.991,26 | 3.991,26 | 3.991,26 | 3.991,26 | 3.991,26 | 3.991,26 | 3.931,67 | 3.931,67 | 55.758,46 | 48.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 231.716,12 | 250.734,48 | 253.042,68 | 240.427,47 | 230.191,56 | 236.613,23 | 225.660,27 | 239.429,63 | 236.487,93 | 243.512,06 | 283.210,05 | 257.598,61 | 2.928.624,09 | 2.965.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 16.047,75 | 17.152,13 | 17.747,94 | 20.152,35 | 29.781,10 | 22.378,39 | 335.835,31 | 40.732,99 | 41.850,73 | 76.428,12 | 45.380,76 | 31.985,52 | 695.473,09 | 250.800,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **362.795,86** | **391.817,41** | **402.586,20** | **386.483,03** | **357.239,09** | **373.253,84** | **364.192,73** | **376.691,59** | **378.675,35** | **503.637,52** | **370.699,80** | **412.474,68** | **4.680.547,10** | **4.930.100,00** |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 7.955,91 | 7.468,43 | 7.424,11 | 7.424,11 | 0,00 | 14.848,22 | 7.424,11 | 7.424,11 | 7.424,11 | 0,00 | 22.272,33 | 8.261,44 | 97.926,88 | 90.000,00 |
| Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor | 51.676,83 | 55.102,16 | 55.486,95 | 61.326,01 | 62.429,61 | 63.682,47 | 64.352,95 | 64.659,01 | 64.971,76 | 196.884,19 | 1.169,21 | 67.204,11 | 808.945,26 | 812.500,00 |
| Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB | 303.163,12 | 329.246,82 | 339.675,14 | 317.732,91 | 294.809,48 | 294.723,15 | 292.415,67 | 304.608,47 | 306.279,48 | 306.753,33 | 347.258,26 | 337.009,13 | 3.773.674,96 | 4.027.600,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **2.019.152,88** | **2.281.330,34** | **2.692.654,80** | **2.424.254,13** | **2.213.831,36** | **2.014.277,63** | **2.361.026,55** | **2.261.471,18** | **2.181.590,85** | **2.643.734,62** | **2.404.370,71** | **2.388.721,65** | **27.886.416,70** | **27.110.500,00** |

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 31/03/2016

ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

CARLICE B. SCHMITZ
Contador CRC/SC - 14636

LIDIANE KOERICH
Controle Interno

MELISSA LONDERO RUPP
Secretário de Administração e Finanças

# Ascurra

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 54/2016

Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato nº 54/2016 ref. Dispensa de Licitação n. 32/2016
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Sociedade Recreativa Esportiva e Cultural Sete de Setembro
Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Angelo Depiné, n. 160, Centro, Ascurra (SC), consistente em duas salas exclusivas para dar suporte ao projeto despertar nas oficinas de artes plásticas e informática, também das dependências do salão de festas e palco para dar suporte as aulas de dança de rua, teatro, dança de salão, e duas salas anexas ao palco para oficinas de cordas, incluindo-se também área de atletismo, campo de futebol, quadra de vôlei de área e piscina semi olímpica, tudo em prol das atividades promovidas pelo projeto despertar para o exercício de 2016.
Valor: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais.
Vigência: até 31/12/2016.

Ascurra, 29 de março de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 36-2016

Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de dispensa de licitação 36/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Ascurra
CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contratada: Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM
CNPJ: 33.645.482/0001-96
Objeto: Celebração de contrato com instituição especializada em concursos públicos e processos de seleção de recursos humanos, que tenham por objeto a prestação de serviços técnico-especializados de organização e promoção de concurso público e processo seletivo para provimento de vagas para diversos cargos da Prefeitura de Ascurra.
Valor: total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com adicional de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por candidato excedente ao número de 200 candidatos.
Vigência: até 30/6/2016.

Ascurra, 1º de abril de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 35/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 35/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que fará no dia 15/4/2016 às 8h30min, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR JUNTO AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO, conforme informações no Edital.

Maiores informações e cópia do edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e pelo site www.ascurra.sc.gov.br.

Ascurra, 1º de abril de 2016.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

# Balneário Piçarras

## Prefeitura

### CONTRATO 001/2016 IPRESP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
INST. PREVIDENCIA SERVIDORES BALNEARIO PIÇARRAS
Contrato 001/2016
O objeto do presente é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos médico-periciais, constituindo as hipóteses, dentre outras que estejam previstas em normas legais ou regulamentares, a exigir a realização de perícia por junta médica ou empresa especializada na área.
PERICIAL –SUL Pericias Médicas, Saúde e Segurança do Trabalho – Assessoria, Consultoria e Auditoria LTDA – R$ 7.000,00 – Vigência – 12 meses
Balneário Piçarras(SC), 9 de março de 2016.
Silvana Dallagnol – Presidente do Instituto

### CONTRATO 014/2016 PMBP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
CONTRATO Nº 14/2016 /PMBP DE 22/03/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2016-PMBP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016
HOMOLOGADO EM 22/03/2016
Objeto: O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 14/2016, Pregão Presencial nº 03/2016, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a aquisição de medalhas e troféus para as diversas competições realizadas pela Secretaria de Esporte e Lazer, nos termos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, para atender solicitação anexa ao Processo.
Empresas Participantes Habilitadas:
KSPORTS COM. IND. MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME - R$42.100,00
Vigência: 12 meses
Balneário Piçarras(SC), 22 de março de 2016.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

### CONTRATO 016/2016 PMBP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
CONTRATO Nº 16/2016-PMBP DE 08/03/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016-PMBP
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 04/2016
HOMOLOGADO EM 31/03/2016
O contrato tem por objeto a execução de obra de engenharia referente a PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA RUA DAS FIGUEIRAS - TRECHO 1, visando atender às necessidades do MUNICIPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.
Empresas Participantes Habilitadas:
FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA ME - R$173.667,28 CONTRATO 016/2016
Balneário Piçarras(SC), 31 de março de 2016.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

# Barra Bonita

## Prefeitura

### CONTRATO Nº40/2016 FMDR

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 040/2016

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CONTRATADO: GV TUR TRANSPORTES LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE PNEU, PARA RE ALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SILAGEM, PE DE PATO, GOBI, PLANTAÇÃO DE MILHO E SORGO E DEMAIS NAS PROPRIEDA DES RURAIS DO MUNICIPIO., CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 6/2016.

VALOR: R$ 16.005,00((dezesseis mil e cinco reais)).

VIGÊNCIA: 28/03/2016 a 31/12/2016.

ASSINATURA: 28/03/2016.

FUNDAMENTO: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.6/2016, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 28 de MARÇO de 2016.

MARCELO RAMA
Gestor FMDR

### CONTRATO Nº41/2016

CONTRATO ADMINISTRATO Nº41/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N. 10/2016
PREGÃO N. 10/2016

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BARRA BONITA E PRE-LAJES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., OBJETIVANDO Contratação para reforma do pavilhão na comunidade de Linha São Judas Tadeu, com fornecimento de material e mão de obra conforme projeto de engenharia anexo., CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 10/2016, Convite p/ Obras e Serv. Engenharia 10/2016, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento de contrato, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Av. Buenos Aires, S/N, CNPJ n. 01.612.527/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO Sr. DARCI JOÃO FRIZON, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PRE-LAJES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., com sede na Rua BRUNO DALMINA, Bairro Centro, do município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC., CEP: 89909-000, sob o CNPJ n.º 01620108000140, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO 10/2016, Convite p/ Obras e Serv. Engenharia 10/2016,, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS – Faz parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é Contratação para reforma do pavilhão na comunidade de Linha São Judas Tadeu, com fornecimento de material e mão de obra conforme projeto de engenharia anexo.

ITENS GANHO:

Fornecedor: 26883 - PRE-LAJES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

Item Quantidade Unid Nome do Material Preço Total
1 1,000 UND. Contratação para reforma do pavilhão na comunidade Contratação para reforma do pavilhão na comunidade de Linha São Judas Tadeu, com fornecimento de material e mão de obra conforme projeto de engenharia anexo. 92.444,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO
a) Dos prazos e vigência - A contagem do prazo deste Contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para o dia 31/12/2016

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
a)O preço ajustado para a execução do objeto constante da cláusula segunda será de R$ 92.444,00((noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)).

b) Os pagamentos serão parcelada.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, consolidada, que dispões:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II – por acordo das partes;
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO – Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório n.10/2016 para o ano de 2016, correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes:

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.
d) elaborar pedido dos produtos semanalmente.

A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências de maneira a atender as necessidades;
A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999;
A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do produto descrito no objeto, bem como por quaisquer danos causados à esta Municipalidade ou à terceiros;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio:
a) Advertência;
b)Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c)Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d)Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

a) A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
b) O Município a seu critério e através do departamento, exercer ampla e irrestrita e permanente fiscalização e do comportamento da contratada;
c)A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e formas de fiscalização feita pela contratante, bem como inspeção de rotina e fiscalização da forma de execução dos serviços ora contratados;
d) A existência e atuação da fiscalização feita pela contratante, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e a suas conseqüências e implicações presentes ou futuras;
e) O acompanhamento de fiscalização será exercida pelas Secretarias responsáveis do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.
II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII. a dissolução da empresa;
VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo

conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Este Contrato está vinculado ao PROCESSO LICITATÓRIO 10/2016, Convite p/ Obras e Serv. Engenharia 10/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.285/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

BARRA BONITA/SC, 31 de Março de 2016.
DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito Municipal
Contratante

PRE-LAJES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
CNPJ n.º 01620108000140
Contratada

TESTEMUNHAS :

Nome: ALENCAR BARBIERI
CPF – 004.503.869-45

Nome: TAIS DERES
CPF – 078.234.939-00

Visto: _____
MOACIR JOAO HANTT
OAB: 27.542

## DECRETO Nº 841/2016 - "ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL PARA OS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO Nº 841/2016

"ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL PARA OS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DARCI JOÃO FRIZON, Prefeito Municipal de do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 084/97 de 07 de outubro de 1997 e, inciso VI do art. 73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997.

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido horário especial aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Educação, obedecendo-se de segunda a sexta feira os seguintes horários e respectivos motoristas:

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

Entrada: 06:30h Saída:12:25h – Trajeto: Caçador Baixo
Entrada: 16:50h Saída:18:10h – Trajeto: Caçador Baixo
Responsável pelo QHE-1095 (extintor, abastecer, documentos, pneus, lavação e lubrificação)
ANDERSON CANEPELLE

Entrada: 06:20h - Saída: 08:30h – Trajeto: Alto São José
Entrada: 11:35h – Saída: 17:30h – Trajeto: Alto São José/ Curso em SMO/ Morro final da tarde;
Responsável pelo QHE-4825 (extintor, abastecer, documentos, pneus, lavação e lubrificação)
VANDERLEI PELOZATTO

Entrada: 17:00h Saída:23:00h – Trajeto: Alto São José final da tarde/ Faculdade
Responsável pelo QHE-4825 e MHH 2364 (extintor, abastecer, documentos, pneus, lavação e lubrificação) ANDRÉ PAVANATTO

Entrada: 06:15h Saída:10:15h – Trajeto: Treze da Maio
Entrada: 11:35h Saída:15:35h – Trajeto: Treze da Maio
Entrada: 16:30h Saída:17:30h – Trajeto: Treze da Maio
Responsável pelo OKH-2549 (extintor, abastecer, documentos, pneus, lavação e lubrificação)
VANDERLEI FERRONATO

Entrada: 06:30h Saída:09:00h – Trajeto: Araçá, Arvoredo e Morro
Entrada: 11:40h Saída:12:40h – Trajeto: Araçá, Arvoredo (dias com CEJA)
Entrada: 17:00h Saída:22:00h – Trajeto: Araçá, Arvoredo (dias com CEJA)
Entrada: 14:00h Saída:18:00h – Trajeto: (dias sem CEJA)
Responsável pelo MGT-6463 e MKI-7419 (extintor, abastecer, documentos, pneus, lavação e lubrificação)
Art. 2º Quando houver a troca de horário entre os motoristas, esta devera ser solicitada por meio de requerimento.
Art. 3º Quando houver a necessidade de transporte aos sábados e domingos, devera ser seguida escala elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º Quando o motorista não estiver realizando o trajeto definido pela Secretaria de Educação, o mesmo ficará disponível para realizar eventuais serviços para outras secretarias;
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario em especial o decreto 830/2016;
Prefeitura Municipal de Barra Bonita, 31 de março de 2016.
Registre-se e publique-se

DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito Municipal

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº01/2016 COMPRA LOCA**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
Republicação
CHAMADA PUBLICA 001/2016
A Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que de acordo com o Lei 11947/2009 e Resolução/CD/FNDE 038, e demais atualizações, se encontra disponível Edital para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 02 de maio de 2016. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras ou na Secretaria de Educação. Barra Bonita, em 31 de março de 2016.
DARCI JOÃO FRIZON.
Prefeito de Barra Bonita-SC

**LEI Nº760/2016 - CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E AOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA.**

LEI Nº760/2016
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E AOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA.

DARCI JOÃO FRIZON, Prefeito de Barra Bonita/SC, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.
Art. 1°. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a reposição salarial anual aos seus servidores e agentes políticos, nos termos do art. 37, X, e art. 39, §4°, ambos da Constituição Federal.
Art. 2°. O percentual de reposição será de 11,07% (onze virgula zero sete), para servidores e agentes políticos do Poder Legislativo, correspondente à inflação registrada pelo índice do INPC durante o período de março de 2015 à fevereiro de 2016, incidentes sobre o vencimento base e subsídio do mês de março de 2016.
Art. 3°. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 4°. Está lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1° de março de 2016.
Barra Bonita/SC, 30 de março de 2016.
DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito de Barra Bonita/SC

**PORTARIA N.º089, DE 29 DE MARÇO DE 2016. "CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

PORTARIA N.º089, de 29 de março de 2016.

"Concede licença a servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Resolve;

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora, Marines Tavella Bonatto, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 167204, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 20 de março a 17 de junho de 2016.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20.03.2016.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 29 de março de 2016.
Darci João Frizon
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

Servidor Responsável

**PORTARIA N.º090 DE 29 DE MARÇO DE 2016 NOMEIA SERVIDOR COMISSIONADO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

PORTARIA N.º090 de 29 de março de 2016

Nomeia servidor comissionado, de livre nomeação e exoneração e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município e combinado com a Lei Complementar 047/2013, de 08 de novembro de 2013.

Resolve,

Art.1º. Nomear o senhor, Marcelo Rama, CPF nº053.432.849-06, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sob regime estatutário e regime geral da Previdência Social, com carga horária de 40h semanais, a contar desta data.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 29 de março de 2016.
Darci João Frizon
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

# Barra Velha

## Prefeitura

### 1° EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

1° EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

1ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2015
Comprovação de Requisitos e Exames Médicos

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Edital nº 003/2015, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, através do Decreto nº 1091/2016, de 21 de março de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, após a verificação de regularidade pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e pela Secretaria de Administração e Finanças, a 1ª convocação para comprovação dos requisitos e Exames Médicos do Concurso Público, conforme o Edital nº. 003/2015, para os seguintes cargos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Nível Superior
Cirurgião Dentista da Família
Enfermeiro da Família
Farmacêutico
Fisioterapeuta
Médico da Família
Nutricionista
Psicólogo
Terapeuta Ocupacional

Nível Médio
Atendente de Consultório Dentário II

Nível Médio Técnico
Técnico de Enfermagem da Família
Técnico em Higiene Dental

Nível Fundamental Completo
Agente Comunitário de Saúde - Centro Equipe I
Agente Comunitário de Saúde - Centro Equipe II
Agente Comunitário de Saúde – São Cristóvão Equipe I
Agente Comunitário de Saúde – São Cristóvão Equipe II
Agente Comunitário de Saúde - Sertãozinho
Agente Comunitário de Saúde – Pedras Brancas
Agente Comunitário de Saúde – Itajuba Equipe I
Agente Comunitário de Saúde – Itajuba Equipe II

Nível Alfabetizado
Agente da Dengue

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 Se submeterão à Comprovação de Requisitos, os candidatos relacionados no item 7.1, que deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos) ou Cópia Autenticada do Título de Eleitor, acompanhada de Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física ou Comprovante de Inscrição no CPF, emitido pela Receita Federal do Brasil;
d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada (conforme o caso), com menos de 90 (noventa) dias;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
h) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado no Edital do Concurso Público 003/2015 (disponível em www.iobv.org.br), e respectivo registro no conselho de classe, quando exigido;
j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, bem como documentos comprobatório da experiência profissional, conforme o caso, de acordo com o especificado no Edital do Concurso Público 003/2015 (disponível em www.iobv.org.br);
k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
l) Certidões de antecedentes criminais, da justiça comum estadual e da justiça federal, da circunscrição onde reside o candidato e da circunscrição do Estado de Santa Catarina (caso o candidato não resida em Santa Catarina);
m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88.
n) Para os cargos de motorista, cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, comprobatória da categoria de habilitação exigida no Edital do Concurso Público 003/2015 (disponível em www.iobv.org.br);

1.2 A Comprovação de Requisitos tem caráter eliminatório, devendo os candidatos apresentarem todos os documentos acima relacionados no local determinado no presente Edital, sob pena de eliminação.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 Todos os candidatos devem apresentar, junto ao Exame-médico Pré-Admissional, emitido por Médico do Trabalho, com a informação de "apto", os seguintes exames: (realizados no prazo máximo de 60 dias):
- hemograma completo,
- contagem de plaquetas,
- parcial de urina,
- creatinina,
- uréia,
- sorologia para lues,
- glicemia de jejum,
- exame radiológico do tórax 2 posições – P + PA,
- esquema anti-tetânico em dia ou iniciado na ocasião;
- vacina anti-rubéola.

2.1.1 Para candidatas do sexo feminino deverá ser acrescido Exame Ginecológico (realizado no prazo máximo de 12 meses) ou comprovante em andamento (coleta e resultado).

2.1.2 Para candidatos do sexo masculino, com mais de 40 (quarenta) anos, deverá ser acrescido o Preventivo Prostático (realizado no prazo máximo de 12 meses).

2.2 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 35 anos, deverá ser acrescidos eletrocardiograma com laudo médico (realizado no prazo máximo de 30 dias).

2.3 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 40 anos, deverá ser acrescidos Colesterol Total e Triglicerídeos (realizado no prazo máximo de 30 dias).

2.4 Para os candidatos de ambos os sexos ao cargo de professor de educação física, fica acrescido exames radiológicos da coluna lombo-sacra e bacia (realizado no prazo (máximo de 30 dias).

2.5 Para os candidatos, de ambos sexos, aprovados para os cargos de Professor, serão acrescidos os seguintes exames:
- Laringoscopia indireta com laudo descritivo ou videolaringoscopia,
- Exame audiométrico;
- Exames de Sangue (RAST) para detecção de alergias:
- IGE Total,
- HX2 (ácaro, pó domiciliar);
- NX2 (fungus e leveduras),

2.6 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digitalizada, fotocopiados ou por fax. Na inspeção médica poderão ser exigidos exames e testes complementares considerados necessários para sua conclusão.

Deverão os candidatos, ainda, apresentar:

3. Declaração de bens, com indicação das fontes de renda ou cópia da Declaração do IRRF, relativa ao último exercício (2015);

4. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do ANEXO VI, inciso II, item 7, da Instrução Normativa nº TC-11/2011;

5. Após receber a convocação o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer, junto ao setor de protocolo da Prefeitura ou por e-mail leis@barravelha.sc.gov.br, prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida nos itens 1, 2, 3 e 4 deste Edital.

6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO

Os candidatos relacionados no item 7.1, deverão se apresentar no horário das 14h às 17h, na Secretaria de Administração e Finanças, sito a Av. Gov. Celso Ramos, n. 200, Centro, Barra Velha – SC, munido de todos os documentos relacionados nos itens 1, 2, 3 e 4 conforme a programação abaixo estabelecida:

7. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

7.1 Ficam convocados para a Comprovação de Requisitos acima elencados, os candidatos a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Nível Superior
Cirurgião Dentista da Família
1º Nathalie Egues Moraes
2º Rodrigo Maraccini Franco
3º Charlene Da Silveira Dalberto
4º Eliane Yuriko Kawata
5º Thays Ribeiro Da Silva

Enfermeiro da Família
1º Darlan Jose Vieira
2º Alyne Fabielle Neves
3º Giovana Beatriz Soares De Oliveira
4º Christiny Regina Lopes
5º Kamilla Barroso De Mattos
6º Mara Carolina Timm Procopio
7º Ariel Pintarelli
8º Daianny Carvalho Vaz

Farmacêutico
1º William Hideyuki Martini Miasato

Fisioterapeuta
1º Camilo Davi Cordeiro Bueno

Médico da Família
1º Veronica Christine De Paiva Silva
2º Tairine Lippi Gauterio
3º Marcio Yukio Tame

Nutricionista
1º Kamila Mariana Duarte Soltoski

Psicólogo
1º Neusa Maria Vasel

Terapeuta Ocupacional
1º Sandra Fabiana

Nível Médio
Atendente de Consultório Dentário II
1º Daiani Jovanowichs Ramos

Nível Médio Técnico
Técnico de Enfermagem da Família
1º Adriana Sandra Bauer Marquardt
2º Gilmara De Lima Muniz
3º Sibele Maria Arnold Santana
4º Rosana Maria Da Silva
5º Juliana Mercedes Larsen
6º Noeli Correa
7º Elisier Josiane Puhl A. Machado
8º Samara De Oliveira Furlan
9º Josiane Pinheiro Campos
10º Aleteia Candice Moggi Dos Santos
11º Rosa Iliete Fagundes
12º Ivonete Stipa
13º Adriane Klempows
14º Karine Miechotek Rodrigues
15º Juliana Dos Santos
16º Agustinho Fronza Neto

Técnico em Higiene Dental
1º Amanda Carolliny Mader Coelho
2º Carla Adriana Da Silva
3º Etiene Floriano Dehaan
4º Sandra Aparecida Leche

Nível Fundamental Completo
Agente Comunitário de Saúde - Centro Equipe I
1º Caroline Luize Boehm
2º Josimeri Gasparetto
3º Geniffer Da Silva
4º Natanael Marques De Araujo Filho
5º Deisy Bufalieri Dos Santos
6º Luana Ayan Ferreira Maia Prata
7º Ana Paula Fridrycevski

Agente Comunitário de Saúde - Centro Equipe II
1º Tainam Tesck
2º Patricia Vanessa Franke Do Prado
3º Roberta Fabiana Petroni Leite Bueno
4º Francis Christoffer Franke Do Prado
5º Daniele Negro Moreno
6º Franciely Nauderer Ziemann
7º Liliane Delfino Jacinto

Agente Comunitário de Saúde – São Cristóvão Equipe I
1º Rosane Da Luz Martins
2º Thais Moraes Da Silva
3º Caroline Dos Santos Goncalves
4º Joaneli Larissa Rothermel
5º Marcio Mendes Domiciano
6º Raiana Graziela Cardozo Ferreira Araujo

Agente Comunitário de Saúde – São Cristóvão Equipe II
1º Ivonete Beduschi
2º Maria Aparecida Marques Pereira Matos
3º Joice Fatima Ferreira Vieira
4º Greicy Berthier Da Silva
5º Vilma Aparecida De Oliveira Felix
6º Ensilane De Quadros Rodrigues
7º Daniela Gomes Goncalves

Agente Comunitário de Saúde – Sertãozinho
1º Marise Sueli Delfino
2º Josiane Da Silva De Borba
3º Taenia Jocasta Maiochi
4º Elizandra De Fatima Linhares
5º Vanessa Vangelatti Borba

Agente Comunitário de Saúde – Pedras Brancas
1º Dulceleia Da Rosa Malheiros
2º Virginia Emiliana Da Silva
3º Suely Leite De Azevedo
4º Diana Da Silva Dias De Freitas
5º Edna Maria De Oliveira Borba

Agente Comunitário de Saúde – Itajuba Equipe I
1º Barbara Cristini Schmitt
2º Eliane De Fatima Neves Pereira
3º Amanda Elisa Alves
4º Luciane Aparecida Simon
5º Jacqueline Dutra Dos Santos

Agente Comunitário de Saúde – Itajuba Equipe II
1º Evanessa Guimaraes Ipuchima
2º Maikon Rodrigues Da Silva
3º Paula Suelen Lamin
4º Silmara Florindo
5º Kelton Hansen

Nível Alfabetizado
Agente da Dengue
1º Valmir Alvino Da Costa
2º Marcelo Julio De Oliveira
3º Diego Da Silva Michereff
4º Fernando Ribeiro Serra Azul Junior
5º Bertrand Freund

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado munidos de todos os documentos listados nos itens 1, 2, 3 e 4. Não serão recebidos os documentos de forma parcial dentro do prazo de convocação deste Edital.

8.2 O Resultado Preliminar, desta fase do Concurso Público, será publicado no site www.barravelha.sc.gov.br e DOM – Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8.3. Caberá recurso do Resultado Preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, mencionado no subitem anterior.

8.4. Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 003/2015, que normatiza o Concurso Público – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura de Barra Velha/SC.

8.5 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

8.6 A presente convocação poderá ser atendida, por procurador munido de Procuração Pública, específica para o seguinte ato: – apresentar documentos que comprovem os requisitos exigidos pelo Município de Barra Velha no Concurso Público previsto no Edital 03/2015, com poderes específicos para tomar ciência da eliminação do concurso público.

8.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 29 de março de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO RUI JOSÉ MACHADO JÚNIOR
Prefeito Secretário Mun. Adm. e Finanças

## CONTRATO 008/2016 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato n° 008/2016
Contratada: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES LTDA
Licitação: Proc. Administrativo 021/2016 - Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Eng. nº 004/2016
Objeto: Obra da Quadra coberta da Escola Básica Municipal Profº Antonia Gasino de Freitas, incluindo fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo.
Valor do Contrato: R$ 31.472,70 (trinta e um mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta centavos)
Data da assinatura: 24/03/2016
Data do vencimento: 24/06/2016
Barra Velha, 24 de março de 2016
PATRICIA BITTENCOURT –
Pela Empresa Contratada
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO -
Prefeito

## ERRATA 001/2016 PP 012/2016 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 019/2016 - Pregão Presencial nº 012/2016
AVISO ERRATA 001/2016
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço global por LOTE para aquisição moveis e outros para o CEI Areia Branca do município. Conforme especificações detalhadas do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 14/04/2016 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 14/04/2016 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra E SUAS ALTERAÇÕES encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.
Barra Velha, 31 de março de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO – Prefeito.

## INEX 006/2016 FUMTEC

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 008/2016 – FUNTEC
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2016 - FUNTEC
Contratada: LEANDRO MARCELO MELLIES 05309195912.
Objeto: Apresentação Musical com Banda Real e Tche Campeiro para o Baile de escolha da Rainha da 20º Festa Nacional do Pirão que acontecerá no dia 01 de abril.
Valor do Contrato: R$ 5.300,00
Fund. Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Barra Velha, 31 de março de 2016.
LEANDRO MARCELO MELLIES.
- Contratado
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
- Prefeito

# Bela Vista do Toldo

## Prefeitura

### DIVULGA O JULGAMENTO DE RECURSOS

Município de BELA VISTA DO TOLDO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

ATO 003/CP/BVT/001/2016

DIVULGA O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Senhor Gilberto Damaso da Silveira, Prefeito de Bela Vista do Toldo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Instituto o Barriga Verde, torna público o julgamento dos recursos contra o indeferimento das inscrições conforme segue:

| Nº INSC | CANDIDATOS | ALEGAÇÃO |
|---|---|---|
| 308740 | Tamara Maria Kuster Ludka Ramthum | Em síntese as candidatas alegam ter pago o boleto da taxa de inscrição do concurso, enviam o comprovante de pagamento no anexo do recurso e aparecem como indeferidas na lista de homologação divulgada no ato 002. |
| 309208 | Marana Paula Sobczack | |
| DECISÃO:<br>DEFERIDO<br>Assiste razão as candidatas,<br>O que ocorreu é que faltaram alguns arquivos de retorno bancário, o que ocasionou a não baixa de alguns pagamentos dos candidatos.<br>Diante disto procedeu-se com a baixa no sistema destes arquivos faltantes, o que pode ter resultado na baixa do pagamento das candidatas recorrentes e de candidatos que tiveram o mesmo problema.<br>Republica-se a nova lista de homologação definitiva das inscrições através do ato 004 no dia 31 de março de 2016, onde contemplará todos os candidatos com pagamento efetuado na data prevista.<br><br>Homologação Definitiva Publicada – Candidatos homologados. | | |

Bela Vista do Toldo, 31 de março de 2016.
Gilberto Damaso da Silveira
Prefeito Municipal

### HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

ATO 004/CP/BVT/001/2016
HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Senhor Gilberto Damaso da Silveira, Prefeito de Bela Vista do Toldo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Instituto o Barriga Verde, torna público o que segue:

1. Ficam HOMOLOGADAS DEFINITIVAMENTE as inscrições constantes do anexo I deste ato, já considerando o julgamento dos recursos do ato 003.

2. Ficam CONVOCADOS os candidatos com inscrição homologada para comparecerem no dia 03 de abril de 2016 para a prova escrita objetiva no seguinte local e horário:

a. Local:

Escola de Educação Básica Estanislau Schumann
Rua Professor Alfredo Ludka, nº 329
Bela Vista do Toldo – SC

b. Horários:

| Evento | Horários |
|---|---|
| | MATUTINO |
| Abertura dos portões de acesso aos locais de prova. | 8h15min |
| Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário. | 8h50min |
| Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequencia início das provas. | 8h52min |

| | |
|---|---|
| Início da resolução da prova. | 9h00min |
| Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova. | 10h00min |
| Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta. | 12h00min |

Bela Vista do Toldo, 31 de março de 2016.
Gilberto Damaso da Silveira
Prefeito Municipal

ANEXO I – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Fiscal de Tributos e Obras - Ensino Superior

| Seq | Nº INSC | CANDIDATO | Data Nasc | Situação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 309371 | Adriana Chagas | 16/09/1976 | Homologada |
| 2 | 313125 | Alana Fernanda Babiretzki | 25/09/1993 | Homologada |
| 3 | 314078 | Aline Iachitzki | 10/05/1995 | Homologada |
| 4 | 310243 | Alisson De Camargo | 03/02/1994 | Homologada |
| 5 | 312365 | Angelica Cristina Villalobos | 12/05/1992 | Homologada |
| 6 | 312068 | Bruna Aparecida Fuck | 10/02/1990 | Homologada |
| 7 | 312327 | Diloa Da Rosa Menezes | 26/04/1959 | Homologada |
| 8 | 314139 | Edenilson Pereira Chaves | 03/07/1988 | Homologada |
| 9 | 304052 | Edna Jussara Mayer | 10/06/1991 | Homologada |
| 10 | 310627 | Evelise De Freitas | 07/06/1995 | Homologada |
| 11 | 313119 | Gilson Machado Massaneiro | 23/09/1976 | Homologada |
| 12 | 313344 | Heleno Pacheco Scholz | 27/09/1975 | Homologada |
| 13 | 302313 | Helio Ruliano Greffin | 16/08/1984 | Homologada |
| 14 | 305980 | Joao Maria Leski | 03/10/1966 | Homologada |
| 15 | 305249 | Josiele Tischler | 21/01/1986 | Homologada |
| 16 | 307772 | Juliana Martiniski | 03/07/1982 | Homologada |
| 17 | 309990 | Juliana Vieira Magalhaes Kuja | 05/07/1983 | Homologada |
| 18 | 310766 | Juliane Lecin | 30/04/1991 | Homologada |
| 19 | 306137 | Karime Michely Bastos | 02/02/1992 | Homologada |
| 20 | 309208 | Marana Paula Sobczack | 04/10/1992 | Homologada |
| 21 | 307729 | Marciana Hinke | 23/10/1976 | Homologada |
| 22 | 313246 | Marlon Mielke | 28/03/1995 | Homologada |
| 23 | 310514 | Rafael Dos Santos Da Silva | 17/06/1988 | Homologada |
| 24 | 312412 | Rodrigo Maiorki | 11/01/1992 | Homologada |
| 25 | 304160 | Sandro Antonio De Oliveira Lima | 21/11/1983 | Homologada |
| 26 | 302955 | Scheila Cristiane Grefin | 22/07/1994 | Homologada |
| 27 | 308846 | Suellin Aline Damaso Da Silveira | 30/08/1993 | Homologada |
| 28 | 308740 | Tamara MARIA KUSTER LUDKA RAMTHUM | 29/01/1983 | Homologada |

Médico Clínico Geral - Ensino Superior

| Seq | Nº INSC | CANDIDATO | Data Nasc | Situação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 304610 | Bruno Antonio Burgardt | 12/08/1992 | Homologada |
| 2 | 310733 | Jaime Ribeiro Freitas | 01/02/1990 | Homologada |
| 3 | 311535 | Juliana Sussenbach Krauss | 20/02/1984 | Homologada |
| 4 | 309200 | Lyvia Sousa Gomes De Vasconcelos | 10/02/1980 | Homologada |
| 5 | 304287 | Mahara Shimona Shimoguiri | 10/10/1988 | Homologada |
| 6 | 313533 | Nizomar Filho Costa De Souza | 24/11/1978 | Homologada |
| 7 | 313975 | Tiaraju Matsuoka Azevedo Dos Santos | 03/12/1984 | Homologada |

Médico Pediatra - Ensino Superior

| Seq | Nº INSC | CANDIDATO | Data Nasc | Situação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 313556 | Diego Schadeck Rodrigues | 09/09/1987 | Homologada |
| 2 | 310197 | Georgia Pereira De Sousa | 24/10/1975 | Homologada |

Médico Ginecologista - Ensino Superior

Nenhum candidato inscrito neste cargo.

## LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO

Professor de Educação Física:
- SANDRO MIELKE

Professor de Inglês:
- GISELI PRUSSAK

Bela Vista do Toldo, 31 de março de 2016.

IVANI GONÇALVES DE LIMA KUCHLER
Secretária Municipal de Educação

# Biguaçu

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 1116/2016

PORTARIA nº 1116 de 31 de março de 2016

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Ângelo Ramos Vieira, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de Secretário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos 01/04/2016.

Biguaçu, 31 de março de 2016.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 1117/2016

PORTARIA nº 1117 de 31 de março de 2016

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Nacet Tomaz de Souza, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de Superintendente de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos 01/04/2016.

Biguaçu, 31 de março de 2016.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 1118/2016

PORTARIA nº 1118 de 31 de março de 2016

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Lédio Gerhardt, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de Secretário Municipal de Orçãmento Participativo, na Secretaria Municipal de Orçamento Participativo, a partir de 01/04/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos 01/04/2016.

Biguaçu, 31 de março de 2016.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 1119/2016

PORTARIA nº 1119 de 31 de março de 2016

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Marconi Kirch, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 01/04/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos 01/04/2016.

Biguaçu, 31 de março de 2016.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 1120/2016

PORTARIA nº 1120 de 31 de março de 2016

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Elson João da Silva, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, a partir de 01/04/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos 01/04/2016.

Biguaçu, 31 de março de 2016.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1121/2016

PORTARIA nº 1121 de 31 de março de 2016

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Douglas Fernandes de Souza, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de Secretário Municipal de Pesca e Maricultura, na Secretaria Municipal de Pesca e Maricultura, a partir de 01/04/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos 01/04/2016.

Biguaçu, 31 de março de 2016.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1122/2016

PORTARIA nº 1122 de 31 de março de 2016

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Fernando Duarte, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 01/04/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos 01/04/2016.

Biguaçu, 31 de março de 2016.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1123/2016

PORTARIA nº 1123 de 31 de março de 2016

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Claudemir Aires, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transporte, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transporte, a partir de 01/04/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos 01/04/2016.

Biguaçu, 31 de março de 2016.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

## REPUBLICAÇÃO PP 45/2016-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO PP 45/2016 PMB
Devido à falta de empresas interessadas no PP 45/2016 PMB, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE 1 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, PARA SECRETARIA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO", fica republicada a mesma para a seguinte data:
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 17:00 horas, do dia 14 abril, 2016, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 17:15 horas, do dia 14 abril, 2016, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.
Biguaçu, 31 de março de 2016.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

## TOMADA DE PREÇOS 263/2015-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 263/2015 PMB
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para desenvolvimento de projeto executivo de acompanhamento da construção de macrodrenagem pela BR 101 POPR método não destrutível e estruturas auxiliares no Município de Biguaçu, conforme Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até às 13:45 horas do dia 20/04/2016, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas do dia 20/04/2016, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: site da PMB: www.bigua.sc.gov.br, ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019.

Biguaçu 31 de março de 2016.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

# Blumenau

## Prefeitura

### DECRETO Nº 10.919/2016

DECRETO Nº 10.919, DE 30 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE PARADESPORTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos II e VII e na forma prevista no art. 75, no inciso I, alíneas "f" e "l" , ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Programa de Paradesporto Escolar da Rede Municipal de Ensino, referenciado em princípios socioeducativos como inclusão, participação, cooperação, promoção à saúde, co-educação e responsabilidade, visando à formação cidadã.

Art. 2º Cabe a Secretaria Municipal de Educação regulamentar o Programa de Paradesporto Escolar da Rede Municipal de Ensino, e prover com recursos materiais e humanos visando à criação, manutenção e desenvolvimento, podendo usar os recursos orçamentários próprios do Município destinados à educação.

Art. 3º Os recursos próprios do Município, dentro do Programa ora criado poderão ser destinados:

I - compra e manutenção de materiais para prática desportiva;

II - aquisição de uniformes;

III - contratação de professores para atuar no programa;

IV - locomoção e viagens para participação dos alunos e acompanhamento dos professores em eventos.

Art. 4º As atividades do Programa de Paradesporto Escolar da Rede Municipal de Ensino se inserem nos Programas de "Contra Turno Escolar", nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996 e atendem aos objetivos e metas dos Planos Nacional e Municipal de Educação.

Art. 5º O Professor Licenciado em Educação Física atuará no programa.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, de 30 de março de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 10.920/2016

DECRETO Nº 10.920, DE 30 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE BANDAS E FANFARRAS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos II e VII e na forma prevista no art. 75, no inciso I, alíneas "f" e "l" , ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Programa de Bandas e Fanfarras da Rede Municipal de Ensino, desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação com o intuito de oportunizar a convivência de crianças e adolescentes com a música instrumental e suas variantes por meio da criação e manutenção de bandas e fanfarras nas unidades que compõem o sistema municipal de ensino.

Parágrafo único. São objetivos do Programa:

I - promover a integração social do educando, proporcionando-lhe recreação sadia e confraternizando-o pelo trabalho de grupo;

II - desenvolver vocações e aptidões musicais;

III - contribuir para a formação de personalidade;

IV - promover a cultura, através do resgate das tradições musicais, manifestado através de apresentações e desfiles.

Art. 2º Compete à SEMED disponibilizar os recursos materiais e humanos voltados à execução do Programa, em especial necessários para custear despesas com:

I – a compra e manutenção de instrumentos musicais;

II – a aquisição de uniformes;

III - a contratação de professores para atuar nas bandas e fanfarras;

IV – a locomoção e viagens das bandas e fanfarras em eventos de apresentação.

Art. 3º As atividades do Programa de Bandas e Fanfarras Escolares se insere nos Programas de "Contra Turno Escolar", nos termos da Lei Federal n. 9.394/1996, e atendem aos objetivos e metas dos Planos Nacional e Municipal de Educação.

Art. 4º Somente poderão participar do programa professores licenciados em música e em arte com habilitação em música.

Art. 5º A SEMED poderá editar em atos próprios normas complementares para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de março de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 19.548/2016

PORTARIA Nº 19.548, DE 29 DE MARÇO DE 2016.
EXONERA ALEXANDRE PEREIRA CAMINHA
DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR
DO PROCON, NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59,
I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "I" da Lei Complementar nº 660,
de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 701, de 29 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 871, de 1º de janeiro de 2013 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR

ALEXANDRE PEREIRA CAMINHA, do cargo de provimento em comissão de Coordenador do PROCON, símbolo CC-2, na Procuradoria Geral do Município - PROGEM, nomeado pela Portaria nº 18.226, de 14 de novembro de 2014, no dia 31 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de março de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 19.549/2016

PORTARIA Nº 19.549, DE 29 DE MARÇO DE 2016.
EXONERA SYLVIO JOÃO ZIMMERMANN NETO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU – FCB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, combinado com o parágrafo único do art. 3º, da Lei Complementar nº 400, de 06 de maio de 2003, que instituiu a Fundação Cultural de Blumenau - FCB e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR,

SYLVIO JOÃO ZIMMERMANN NETO, do cargo de provimento em comissão de Presidente, símbolo CC-1, na Fundação Cultural de Blumenau - FCB, nomeado pela Portaria nº 16.488, de 01 de janeiro de 2013, no dia 31 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de março de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 19.557/2016

PORTARIA Nº 19.557, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS DO EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 46, "I" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, e em atenção ao Memorando Chefia do Gabinete GAPREF nº 0047/2016, de 31/03/2016, resolve:

EXONERAR, a contar de 31 de março de 2016:

VALDECIR MENGARDA, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, símbolo CC-1, nomeado pela Portaria nº 17.767, de 05/05/2014;
ERNO BUBLITZ, do cargo de provimento em comissão de Intendente Distrital de Vila Itoupava - IDIVI, símbolo CC-2, nomeado pela Portaria nº 16.486, de 01/01/2013;

MAURICIO GOLL, do cargo de provimento em comissão de Intendente Distrital do Grande Garcia - IDIGG, símbolo CC-2, nomeado pela Portaria nº 17.540, de 10/02/2014;

HELENICE GLORINHA MACHADO LUCHETTA, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação, símbolo CC-1, nomeada pela Portaria nº 16.476, de 01/01/2013.

REFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de março de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 19.558/2016

PORTARIA Nº 19.558, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
EXONERA SÉRGIO VIEIRA GALDINO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS – FMD.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o parágrafo único do art. 7º, da Lei nº 3.679, de 20/12/1989, e o Decreto nº 10.567, de 13/02/ 2015, atendendo ao Memorando Chefia do Gabinete do Prefeito – GAPREF n.0047/2016, de 31/03/2016, resolve:

EXONERAR, a contar de 31 de março de 2016, SÉRGIO VIEIRA GALDINO, do cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo da Fundação Municipal de Desportos – FMD, símbolo CC-1, nomeado pela Portaria nº 18.489, de 01 de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de março de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

## EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 089/2016 - SEFAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE RECEITA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA EDITAL NOTIFICAÇÃO

FISCAL Nº 089/2016

CONTRIBUINTE: CJ ELERO ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA. - ME
ENDEREÇO: RUA 25 DE JULHO, Nº 485 – ITOUPAVA NORTE – BLUMENAU – SC.
Inscrição no CMC: 66282 CNPJ: 03.705.767/0001-04
Processo Fiscal: 2015/118
Sócios: JUCÉLIO JOÃO SEVERINO

Notifica-se o sujeito passivo, com fundamento nos artigos 70, V e 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte à ciência desta

notificação recolher à Fazenda Municipal o valor referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza a seguir discriminado, facultada a reclamação contra este lançamento nos termos do Art. 207 da mesma lei e Art. 49 do Decreto 8.664/2008:

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:

| | |
|---|---|
| Base de Cálculo | 550,00 |
| Imposto a Recolher | 27,50 |
| Atualização Monetária | 11,04 |
| Juros de Mora | 20,43 |
| Multa p/ infração | 19,27 |
| Total Geral | 78,24 |

1 - DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1 - Apurada a emissão de notas fiscais eletrônicas, consoante o portal NOTABLU, FOI CONSTATADO A pendência dos recolhimentos do ISSQN. Alem de não atender a intimação 00009/2015

1.2 - Não foi identificado no sistema pagamentos referentes às mesmas notas.

2) DA INCIDÊNCIA DO ISSQN

2.1) Os serviços de AUTOELÉTRICA, estão sujeitos ao ISSQN conforme Lista de Serviços da LC Federal 116/03 e Art. 276 da LC 632/2007, item: 31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

3) DA INFRAÇÃO

3.1) O sujeito passivo deixou de cumprir a obrigação de recolher o ISSQN apurado nas NFS-e indicadas, infringindo a legislação tributária municipal (Art. 295, § 1º da LC 632/2007).

4) DA COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

4.1) A base de cálculo da presente notificação compõe-se dos valores das NFS-e relacionadas no Anexo I desta Notificação Fiscal, emitidas pelo próprio sujeito passivo e ISSQN devido pelo prestador sem comprovação de recolhimento.

4.2 O detalhamento mensal e anual da base de cálculo é apresentado nos anexos Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo, que integram a presente notificação.

5) DO CÁLCULO DO VALOR A PAGAR

5.1) Sobre a base de cálculo apurada foi aplicada a alíquota de: 5% conforme Art. 276 LC 632/2007.

5.2) Sobre o valor histórico do imposto incidiram, com fundamento no art. 82 da LC 632/2007: juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária pelo INPC, com índices fixado nos Decretos nº 8840/2008, nº 9085/2009, nº 9313/2010, nº 9551/2011, nº 9876/2012, n°10.223/2013, n° 10.502/2014 e n° 10.820/2015.

5.3) Sobre o valor atualizado do imposto, foi aplicada multa de 50% (cinqüenta por cento), cfe. Art. 305 da LC 632/2007.

6) Observações:

6.1) Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada ou parcelada nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.

6.2) Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terão início os procedimentos de cobrança.

6.3) Esta Notificação Fiscal não implica em homologação, podendo o sujeito passivo sofrer fiscalização relativo ao período a que se referem os documentos inclusos nesta Notificação Fiscal.

ROGÉRIO DEGLMANN
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
Matrícula n° 13.067-2

Anexo a Notificação Fiscal n° 00089/2016 – CJ ELETRO ELETRÔNICA INDUSTRIAL - ME

| Exercício 2014 | Receita | Imposto Devido | Imposto a Pagar | Imposto | Atualização | Juros de | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Meses | Fat Bruto | Vlr.Histórico | Vlr.Histórico | Atualizado | Monetária | Mora | Apurado |
| Outubro | 550,00 | 27,50 | 27,50 | 38,54 | 11,04 | 20,43 | 58,97 |
| | | | | | | | |
| TOTAL | 550,00 | 27,50 | 27,50 | 38,54 | 11,04 | 20,43 | 58,97 |

ROGERIO DEGLMANN
AFT – MATR. 13.067-2

## PORTARIA SEMOB Nº 001/2016

PORTARIA SEMOB Nº. 001/2016

DESIGNA LUIZ CARLOS SENS, ENGENHEIRO CIVIL, PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A OBRA REFERENTE AO OBJETO DO CONTRATO Nº. 325/2015.

PAULO FRANÇA, Secretário Municipal de Obras, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 da Lei Complementar n. 870, de 01/01/2013, resolve:

DESIGNAR

LUIZ CARLOS SENS, Engenheiro Civil, matrícula nº. 22875-7, CREA/SC nº. 071469-2, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto referente ao seguinte contrato:

· Contrato nº. 325/2015, celebrado entre o Municio de Blumenau e a Empresa Engedal Construtora de Obras Ltda., cujo objeto é "Execução da obra de Restauração e Reforço Estrutural do Viaduto da Via Expressa - Passagem Inferior da Rua Bruno Hoeltgebaum, Bairro Fortaleza, conforme planilhas, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais informações constantes no edital - SEMOB.".

Blumenau, 18 de janeiro de 2016.

PAULO FRANÇA
Secretário Municipal de Obras

## PORTARIA SEMOB Nº 002/2016

PORTARIA SEMOB Nº. 002/2016

DESIGNA ANDERSON VICENTINI, ENGENHEIRO CIVIL, PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A OBRA REFERENTE AO OBJETO DO CONTRATO Nº. 004/2016.

PAULO FRANÇA, Secretário Municipal de Obras, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 da Lei Complementar n. 870, de 01/01/2013, resolve:

DESIGNAR

ANDERSON VICENTINI, Engenheiro Civil, matrícula nº. 215988, CREA/SC nº. 078598-9, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto referente ao seguinte contrato:

· Contrato nº. 004/2016, celebrado entre o Municio de Blumenau e a Empresa Exata Construtora, Pavimentadora e Comércio EIRELI - ME., cujo objeto é "Execução de obra de adequação dos acessos às escadarias do passeio da Avenida Presidente Castelo Branco (Avenida Beira Rio) conforme planilhas, projetos, memorial descritivo, e demais anexos constantes no edital – SEMOB.".

Blumenau, 04 de fevereiro de 2016.

PAULO FRANÇA
Secretário Municipal de Obras

## PORTARIA SEMOB Nº 003/2016

PORTARIA SEMOB Nº. 003/2016

DESIGNA VOLNEI SCHIESTL, ENGENHEIRO CIVIL, PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR AS OBRAS REFERENTES AO OBJETO DOS CONTRATOS Nº. 047/2016 e 049/2016.

PAULO FRANÇA, Secretário Municipal de Obras, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 da Lei Complementar n. 870, de 01/01/2013, resolve:

DESIGNAR

VOLNEI SCHIESTL, Engenheiro Civil, matrícula nº. 21634-8, CREA/SC nº. 049443-9, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto referente aos seguintes contratos:

· Contrato nº. 047/2016, celebrado entre o Municio de Blumenau e a Empresa Terraplenagem Água Verde Ltda., cujo objeto é "Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua Alfonso Duwe, localizada no Bairro Itoupavazinha – Blumenau/SC, conforme projetos, planilhas e demais informações constantes no edital – Programa Pavimenta Ação - SEMOB.".

· Contrato nº. 049/2016, celebrado entre o Municio de Blumenau e a Empresa Celeiro da Construção e Transportes Ltda., cujo objeto é "Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação articulada com lajotas e sinalização da Rua Gervásio João de Sena, localizada no Bairro Velha Grande – Blumenau/SC, conforme projetos, planilhas e demais informações constantes no edital – SEMOB.".

Blumenau, 01 de março de 2016.

PAULO FRANÇA
Secretário Municipal de Obras

## PORTARIA Nº 410/2016 - GABSEMUS

PORTARIA Nº 410 / 2016 / GABSEMUS

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
no uso de suas atribuições, com base no Artigo 17 da Lei Complementar 870 de 01 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 2º, 3º e 8º da Lei complementar nº 84 de 09 de junho de 1995, RESOLVE:

DESIGNAR

A servidora pública municipal abaixo relacionada para exercer as atribuições de Fiscal de Serviços em Saúde à contar do dia 07 de março de 2016.

| MAT | NOME |
|---|---|
| 21728-0 | ANA CAROLINA SCHMITT ROCHA COUTINHO DOS SANTOS |

Secretaria Municipal de Saúde, em 31 de março de 2016.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Secretária Municipal de Saúde

## RESOLUÇÃO COMEN Nº 06/2016

RESOLUÇÃO COMEN Nº 06/2016
DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO E ALTERAÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMEN.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - Comen, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº 10.089, de 29 de agosto de 2013, e de acordo com a deliberação da Plenária ocorrida em 24 de fevereiro de 2016,

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMEN que trata em seu art. 25 inciso II que a Mesa Diretora será composta pelo Presidente Vice-Presidente 1º e 2º Secretários(as) e 1º e 2º Tesoureiros(as);

- a Resolução Comen nº 005/2013, de 28 de novembro de 2013, que dispõe sobre a recondução e alteração da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMEN, biênio 2012/2014;

- o Decreto nº 10.789, de 23 de novembro de 2015 que prorroga o mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMEN;

- a aprovação do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas – Comen, em Plenárias Ordinárias do Comen, datadas de 24 de fevereiro de 2016, conforme consta nas Atas nº 02/2016 e nº 03/2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes Conselheiros(as) para comporem a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMEN: período agosto 2014 à junho 2016:

Presidente: Cássio Slonczewski – Representante da Cruz Azul do Brasil;
Vice-Presidente: Walner Sebastião Bernardes Filho – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES;
1º Secretario(a): Alana Sieves – Representante do Centro Terapêutico Vida – C.T.V;
2º Secretario(a): Pâmela Medeiros Reis - Representante do Gabinete do Prefeito Municipal de Blumenau – GAPREF;
1º Tesoureiro: Antônio Fernando das Neves Filho – Representante da Polícia Civil;
2º Tesoureiro: Alessandra Maria de Sousa - Representante da Associação de Familiares Amigos e Usuários do Serviço de Saúde Mental do Município de Blumenau – ENLOUCRESCER.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 29 de março de 2016.
Cássio Slonczewski
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN

## RESOLUÇÃO COMEN Nº 07/2016

RESOLUÇÃO COMEN Nº 07/ 2016

APROVA A PROPOSTA DE METAS FISICAS PRIORIZADAS PARA COMPOR A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, RELATIVOS AO FUNDO DE RECURSO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – FREMAD, PARA O EXERCÍCIO 2017.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº 10.089, de 29 de agosto de 2013, e de acordo com a deliberação da Plenária ocorrida em 30 de março de 2016,

CONSIDERANDO:

- que o Fundo de Recurso Municipal para Ações de Políticas Públicas sobre Drogas – FREMAD destina-se a captar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir orçamento a ser utilizado segundo diretrizes e deliberações do COMEN;

- que o FREMAD está vinculado ao COMEN, submetendo sua estrutura de execução e controles contábeis ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Semudes, inclusive para efeitos de prestação de contas, na forma da Lei Complementar já mencionada;

- a aprovação dos valores referentes às Diretrizes Orçamentárias - LDO, relativo ao Fundo de Recurso Municipal para Ações de Políticas Públicas sobre Drogas – FREMAD, para o exercício 2017, em Plenária do COMEN, conforme Ata nº 03, de 30 de março de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a proposta de metas físicas priorizadas para compor a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, relativos ao Fundo de Recurso Municipal para Ações de Políticas Públicas sobre Drogas – FREMAD, para o exercício de 2017, sendo o valor total de R$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação da Plenária.

Blumenau, 30 de março de 2016.
Cássio Slonczewski
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2016

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 07/2016
APROVA A PROPOSTA DE METAS FÍSICAS PRIORIZADAS PARA 2017 PARA COMPOR A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, RELATIVAS AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA, DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no art. 7º da Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações; no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal Nº. 7.556, de 24 de novembro de 2003; no Decreto Nº. 9.823, de 11 de Outubro de 2012, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, a deliberação da Plenária Ordinária, realizada no dia 31 de março de 2016 e,

CONSIDERANDO:
- a Lei Municipal Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações, que dispõe Sobre os Princípios da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar;

- o ofício Circular nº 001/2016, da Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG, de 24 de fevereiro de 2016, solicitando aprovação da proposta da LDO/2017 pelo Conselho até 31/03/2016;

- a apreciação e aprovação pela Comissão Permanente de Finanças e Captação – CFC do CMDCA em 24 de março de 2016;

- a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Plenária Ordinária realizada no dia 31 de março de 2016, conforme consta na Ata Nº. 02/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a proposta de metas físicas priorizadas para 2017 para compor a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para o exercício de 2017, sendo: Atividades de Incentivo a Guarda de Crianças/Adolescentes - R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais); Ações de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – R$ 791.000,00 (setecentos e noventa e um mil reais); Manutenção das atividades do Fundo da Criança/Adolescente – R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais); totalizando o valor de R$ 977.000,00 (novecentos e setenta e sete mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 31 de março de 2016.

MARCELO ALTHOFF
Coordenador Geral do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Gestão 2015 - 2017

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08/2016

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 08/2016
APROVA DESPESA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA, PARA PARTICIPAÇÃO NO XIII SEMINARIO ESTADUAL DE FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES EM CAMPOS NOVOS SC.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no art. 7º da Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações; no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal Nº. 7.556, de 24 de novembro de 2003; no Decreto Nº. 9.823, de 11 de Outubro de 2012, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e,
CONSIDERANDO:
- que compete ao CMDCA promover e apoiar o aperfeiçoamento e a atualização permanente dos representantes das organizações governamentais e não governamentais envolvidas no atendimento à família, à criança e ao adolescente, respeitando a descentralização político-administrativa contemplada na Constituição Federal;

- que compete ao CMDCA deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- a necessidade de transparência do processo de transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- a correspondência eletrônica da Associação Catarinense de Conselhos Tutelares – ACCT SC, datada de 05 de fevereiro de 2016, com informações do referido Seminário;

- o ofício GGS nº03/2016 com liberação pelo Gestor, da participação de um representante dos Conselhos Tutelares para o evento, com o custeio de inscrição e diárias para um Conselheiro Tutelar e motorista para o deslocamento com recursos do FIA;

- o ofício CMDCA nº 02/2016 enviado a Gestora do FIA em 25 de fevereiro de 2016, solicitando liberação de verba para o evento com posterior aprovação em Plenária de 31/03/2016;

- a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em Plenária Ordinária realizada em 31/03/2016, da liberação constante no oficio CMDCA nº02/2016 conforme consta na Ata Nº. 02/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o custeio de diárias e inscrição para o evento acima citado com recursos do FIA para um (01) participante do Conselho Tutelar e motorista para o deslocamento, a realizar-se em Campos Novos/SC nos dias 02 03 e 04 de março de 2016, no Auditório do Beber Hotel sito à Rua Marechal Deodoro, 910 – Centro;
Parágrafo Único: A referida despesa consta no Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança E do Adolescente – FIA do Município de Blumenau, no Eixo II – Ações de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Meta 2.6 – Efetivação dos Direitos da Criança e ao Adolescente. Ação: Promover e apoiar a realização de capacitações abordando o tema;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 31 de março de 2016.

MARCELO ALTHOFF
Coordenador Geral do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Gestão 2015 - 2017

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2016

RESOLUÇÃO CMDCA N° 09/2016
APROVA DESPESA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA, PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO SOBRE CONDUTAS VEDADAS EM ANO ELEITORAL EM BLUMENAU-SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no Art. 7º da Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações; no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal Nº. 7.556, de 24 de novembro de 2003; no Decreto Nº. 9.823, de 11 de Outubro de 2012, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, a deliberação da Plenária Ordinária, realizada em 31 de Março de 2016 e,

CONSIDERANDO:
- que compete ao CMDCA promover e apoiar o aperfeiçoamento e a atualização permanente dos representantes das organizações governamentais e não governamentais envolvidas no atendimento à família, à criança e ao adolescente, respeitando a descentralização político-administrativa contemplada na Constituição Federal;

- que compete ao CMDCA deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- a necessidade de transparência do processo de transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- o ofício GGS nº005/2016 datado de 03 de março de 2016, solicitando o custeio da inscrição da Gestora do FIA, com recursos do FIA, para participar do curso a realizar-se em Blumenau no dia 21 de março de 2016 das 8h30min às 17h30min nas dependências da Associação de Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI;

- a aprovação da referida solicitação pelos membros da Mesa Coordenadora, antes da reunião desta e da Comissão de Finanças, cujas reuniões ordinárias ocorrerão em 24/03/2016 e o curso em 21/03/16;

- a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em Plenária Ordinária, realizada em 31/03/2016, conforme consta na Ata Nº. 02/2016, que aprovou a referida despesa.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o custeio de inscrição para o evento acima citado, para a participação da Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, com recursos do FIA, a realizar-se em Blumenau/SC no dia 21de março de 2016 na AMMVI.

Parágrafo Único: A referida despesa consta no Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA do Município de Blumenau, no Eixo III – Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Meta. Atualizar permanentemente as normatizações da aplicação dos recursos do FIA;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 31 de março de 2016.

MARCELO ALTHOFF
Coordenador do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Gestão 2015- 2017

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2016

RESOLUÇÃO CMDCA N° 10/2016
APROVA A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2016 DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BLUMENAU – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações no Regimento Interno, Deliberação da Plenária Ordinária de 31 de Março de 2016 e,

CONSIDERANDO:
- a necessidade de transparência do processo de transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- o parecer favorável da Comissão de Finanças e Captação – CFC, conforme consta no relatório da reunião, realizada em 24 de março de 2016, que analisou as movimentações financeiras dos meses de janeiro e fevereiro de 2016;

- a Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Plenária Ordinária, realizada em 31 de

março de 2016, conforme consta na Ata CMDCA nº. 02/2016 que aprovou as referidas movimentações financeiras;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as Movimentações Financeiras do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA dos meses de janeiro e fevereiro de 2016 como segue:

I – Mês de janeiro de 2016, com saldo total de R$ 2.158.104,75(Dois milhões, cento e cinqüenta e oito mil, cento e quatro reais e setenta e cinco centavos) sendo R$ 732.405,71 (Setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e um centavos), reservado para ações de incentivo a guarda, defesa dos direitos de crianças/adolescentes e atividades do FIA e saldo livre de R$ 1.309.058,20(Hum milhão, trezentos e nove mil, cinqüenta e oito reais e vinte centavos);

II – Mês de fevereiro de 2016, com saldo total de R$ 2.152.390,37 (Dois milhões, cento e cinqüenta e dois mil, trezentos e noventa reais e trinta sete centavos), sendo R$ 732.405,71 (Setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e um centavos), reservado para ações de incentivo a guarda, defesa dos direitos de crianças/adolescentes e atividades do FIA, e saldo livre de R$ 1.326.663,27 (Hum milhão, trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos);

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 31 de março de 2016.

Marcelo Althoff
Coordenador do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
2015 - 2016

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11/2016

RESOLUÇÃO CMDCA N° 11/2016
DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DO REGISTRO DA ENTIDADE SOCIEDADE CASA DA ESPERANÇA NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no art. 7º da Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações; no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal Nº. 7.556, de 24 de novembro de 2003; no Decreto Nº. 9.823, de 11 de Outubro de 2012, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, a deliberação da Plenária Ordinária, realizada no dia 31 de março de 2016 e,

CONSIDERANDO:
- a Lei Municipal Complementar Nº 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações que dispõe sobre os Princípios da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, e dá outras providências;

- a Resolução nº 017/2013 que dispõe sobre o registro de Entidades Não-Governamentais; a inscrição de programas e serviços de atendimento à criança e ao adolescente de Entidades Governamentais e Não Governamentais a inscrição de projetos para obtenção de financiamento através de editais específicos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para projetos de atendimento à criança e ao adolescente;

- a Resolução CMDCA nº 23/2013 que alterou a Resolução CMDCA nº 17/20013 e o artigo 21 desta que passou a vigorar com a seguinte redação: "No prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Resolução as Organizações não Governamentais registradas, com Programas e/ou Serviços inscritos, deverão atualizar os dados e os documentos exigidos para inscrição e/ou Registro, quando for o caso."

- o ofício CMDCA nº87/2014 de 24 de setembro de 2014, solicitando cronograma de regularização de documentos junto ao CMDCA;

- a análise da Comissão de Normas e Registro – CNR, realizada em reunião de 23 de março de 2016;

- a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Parecer da CNR, em Plenária ocorrida em 31 de março de 2016, conforme consta na Ata CMDCA Nº. 02/2016.
RESOLVE:

Art.1º Cancelar o Registro da Entidade Sociedade Casa da Esperança no CMDCA, sob nº21/2011, conforme resoluções CMDCA nº 17/2013 e 23/2013;

Art.2º Revogar a Resolução CMDCA nº 015/2011 que concedeu Registro a referida entidade;

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 31 de março de 2016.

MARCELO ALTHOFF
Coordenador Geral do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Gestão 2015 - 2017

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12/2016

RESOLUÇÃO CMDCA N° 12/2016
DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DO REGISTRO DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL – LAR BETANIA NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no art. 7º da Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações; no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal Nº. 7.556, de 24 de novembro de 2003; no Decreto Nº. 9.823, de 11 de Outubro de 2012, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, a deliberação da Plenária Ordinária, realizada no dia 31 de março de 2016 e,

CONSIDERANDO:
- a Lei Municipal Complementar Nº 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações, que dispõe sobre os Princípios da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, e dá outras providências;

- a Resolução nº 017/2013 que dispõe sobre o registro de Entidades Não-Governamentais; a inscrição de programas e serviços de atendimento à criança e ao adolescente de Entidades Governamentais e Não Governamentais a inscrição de projetos para obtenção de financiamento através de editais específicos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para projetos de atendimento à criança e ao adolescente;

- a Resolução CMDCA nº 23/2013 que alterou a Resolução CMDCA nº 17/20013 e o artigo 21 desta que passou a vigorar com a seguinte redação: "No prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Resolução as Organizações não Governamentais registradas, com Programas e/ou Serviços inscritos, deverão atualizar os dados e os documentos exigidos para inscrição e/ou Registro, quando for o caso;"

- o ofício CMDCA nº84/2014 de 24 de setembro de 2014, solicitando cronograma de regularização de documentos junto ao CMDCA;

- o ofício CMDCA nº 95/2014 de 03 de novembro de 2014, que estipulou prazo de 60 (sessenta dias) a contar desta data para a Entidade regularizar o Registro no CMDCA;

- a análise da Comissão de Normas e Registro – CNR, realizada em reunião de 23 de março de 2016;

- a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Parecer da CNR, em Plenária ocorrida em 31 de março de 2016, conforme consta na Ata CMDCA Nº. 02/2016;

RESOLVE:

Art.1º Cancelar o Registro da Entidade Associação Assistencial Lar Betânia no CMDCA, sob nº20/2011, conforme resoluções CMDCA nº 17/2013 e 23/2013;

Art.2º Revogar a Resolução CMDCA nº 003/2011 que concedeu Registro a referida entidade;
Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 31 de março de 2016.

MARCELO ALTHOFF
Coordenador Geral do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Gestão 2015 - 2017

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13/2016

RESOLUÇÃO CMDCA N° 13/2016
APROVA A INSCRIÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PROVISÓRIO DE BLUMENAU - CASEP DA ENTIDADE OPÇÃO DE VIDA NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no art. 7º da Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações; no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal Nº. 7.556, de 24 de novembro de 2003; no Decreto Nº. 9.823, de 11 de Outubro de 2012, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, a deliberação da Plenária Ordinária, realizada no dia 31 de Março de 2016 e,

CONSIDERANDO:
- a Lei Municipal Complementar Nº 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações, que dispõe sobre os Princípios da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, e dá outras providências;

- a Resolução nº 017/2013, alterada pela Resolução nº 023/2013, que dispõe sobre o registro de Entidades Não-Governamentais; a inscrição de programas e serviços de atendimento à criança e ao adolescente de Entidades Governamentais e Não Governamentais a inscrição de projetos para obtenção de financiamento através de editais específicos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para projetos de atendimento à criança e ao adolescente;

- o relatório de Visita Técnica de Monitoramento de 22/01/2016;

- o relatório de visita, da Comissão de Normas e Registros, realizada em 01 de março de 2016 na entidade;

- a análise da Comissão de Normas e Registros – CNR, realizada em reunião dia 23 de março de 2016;

- a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA da inscrição do Programa CASEP da Entidade Opção de Vida, em Plenária Ordinária, ocorrida em 31 de março de 2016, conforme consta na Ata CMDCA Nº. 02/2016;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Inscrição do Programa CASEP da entidade OPÇÃO DE VIDA no CMDCA", sob nº68/2016, a contar de 31 de março de 2016 e término em 31 de março de 2020,conforme resolução CMDCA Nº13/2016;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 31 de março de 2016.

Marcelo Althoff
Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- 2015-2016

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14/2016

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 14/2016

APROVA DESPESA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA, PARA PARTICIPAÇÃO NO XXI ENCONTRO NACIONAL DOS GRUPOS DE APOIO A ADOÇÃO - ENAPA EM CAXIAS DO SUL RS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no art. 7º da Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações; no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal Nº. 7.556, de 24 de novembro de 2003; no Decreto Nº. 9.823, de 11 de Outubro de 2012, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e,

CONSIDERANDO:
- que compete ao CMDCA promover e apoiar o aperfeiçoamento e a atualização permanente dos representantes das organizações governamentais e não governamentais envolvidas no atendimento à família, à criança e ao adolescente, respeitando a descentralização político-administrativa contemplada na Constituição Federal;

- que compete ao CMDCA deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- a necessidade de transparência do processo de transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- a correspondência eletrônica do Grupo de Apoio a Adoção de Blumenau – GEAAB, datada de 22 de fevereiro de 2016, com informações do referido Seminário;

- a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em Plenária Ordinária realizada em 31/03/2016, conforme consta em ata 02/2016;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o custeio de diárias e inscrição para o evento acima citado, com recursos do FIA para um (01) participante do CMDCA, a realizar-se em Caxias do Sul/RS nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2016;

Parágrafo Único: A referida despesa consta no Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança E do Adolescente – FIA do Município de Blumenau, no Eixo I – Atividades de Incentivo à Guarda e Adoção. Meta 1.1 – Incentivo à Guarda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 31 de março de 2016.

MARCELO ALTHOFF
Coordenador Geral do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Gestão 2015 - 2017

## PORTARIA Nº 5226/2016 - ISSBLU

PORTARIA N. º 5226/2016
CONCEDE O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N. º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de em 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA

Nos termos dos artigos 9.º, § único, e 10, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000:

| CADASTRO | NOME | INÍCIO | TÉRMINO |
|---|---|---|---|
| 184250 | ADELINA MULLER REINHOLD | 06/03/2016 | 03/06/2016 |
| 000063 | ADEMIR ADRIANO | 02/03/2016 | 03/04/2016 |
| 143863 | ALCIONE LAZARINI | 24/02/2016 | 03/04/2016 |
| 183628 | ANA CRISTINA DA SILVA | 03/03/2016 | 07/04/2016 |
| 197254 | ANA MARIA GENESIO PINHEIRO | 24/02/2016 | 20/05/2016 |
| 229875 | ANDREA CUSTODIO | 20/02/2016 | 21/03/2016 |
| 230748 | ANDREA RODRIGUES SOETH ISIDORO | 08/03/2016 | 22/03/2016 |
| 002045 | ASILDA PACHUCZKI | 02/02/2016 | 18/05/2016 |
| 146978 | AURORA DURIGON | 08/03/2016 | 07/04/2016 |
| 174424 | CARLA LONGINA CASAS | 10/03/2016 | 05/05/2016 |
| 229434 | CARLA REITZ | 01/03/2016 | 18/03/2016 |
| 229782 | CARLA TANCON | 26/02/2016 | 30/06/2016 |
| 182834 | CASTORINO DAVID DE JESUS | 01/03/2016 | 01/04/2016 |
| 230484 | CELIA MARIS POMMERENING THAIS | 23/02/2016 | 24/04/2016 |
| 228264 | CELSO DE OLIVEIRA | 04/03/2016 | 16/03/2016 |
| 131679 | CLARA TEREZINHA DA CUNHA | 08/03/2016 | 22/04/2016 |
| 208175 | CLEIDE INES SIMON POPPER | 11/03/2016 | 10/04/2016 |
| 145696 | DAISY MARIA OLIVEIRA FERNANDES | 08/03/2016 | 08/05/2016 |
| 003853 | DAVID MEYER | 25/08/2015 | 30/06/2016 |
| 003237 | DAVILSON MARQUES VIEIRA | 01/03/2016 | 06/05/2016 |
| 228736 | DEIZE NARA MONTEIRO SASSE | 10/03/2016 | 24/03/2016 |
| 214272 | DOLORES JACINTO | 09/03/2016 | 25/03/2016 |
| 197289 | DOLORES VANIL DE MIRANDA | 03/03/2016 | 18/03/2016 |
| 191620 | EDUARDO GALVAO DE MEDEIROS | 24/02/2016 | 04/05/2016 |
| 192244 | ELIANA MARIA DE AMORIM | 25/02/2016 | 26/02/2016 |
| 206520 | ELAINE THEISS | 26/02/2016 | 25/03/2016 |
| 229814 | ELKA CHRISTINA DA SILVA MENDES | 06/03/2016 | 12/04/2016 |
| 200212 | ELPIDIO MARCOS | 24/02/2016 | 09/04/2016 |
| 018406 | GABRIELA SCHMITT PUHLER HASSE | 14/03/2015 | 30/06/2016 |
| 174203 | GILVANA APARECIDA PEIXE TIRONI | 27/02/2016 | 11/04/2016 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 000314 | GIOVANI VENSKE | 03/03/2016 | 16/04/2016 |
| 155179 | IARA REGINA PIRES CARDOSO | 15/03/2016 | 07/05/2016 |
| 171433 | IRENE DA SILVA MACHADO | 25/02/2016 | 24/03/2016 |
| 005550 | JACQUES ROBERT HECKMANN | 25/03/2016 | 09/04/2016 |
| 221287 | JANETE DA SILVA JACOB | 25/02/2016 | 25/02/2016 |
| 229478 | JOYCE HELENA DA SILVA | 24/02/2016 | 24/03/2016 |
| 009412 | JUAREZ PACHECO | 22/03/2016 | 10/05/2016 |
| 212490 | JUCEMARA APARECIDA RIBEIRO DIAS MORAES | 26/02/2016 | 30/06/2016 |
| 187089 | JULINHO FRANCISCO DE OLIVEIRA | 23/02/2016 | 08/03/2016 |
| 111740 | KATIA MARIA DE ALCANTARA | 05/03/2016 | 10/03/2016 |
| 000155 | LIGIA ASSINI | 08/03/2016 | 24/03/2016 |
| 204943 | LUCIANA REINERT | 08/03/2016 | 22/04/2016 |
| 188788 | MADANELI DE OLIVEIRA RODRIGUES | 01/03/2016 | 14/05/2016 |
| 080675 | MAGNOLIA CORREIA | 02/03/2016 | 26/03/2016 |
| 230295 | MAIARA REGINA ZANELLA | 08/03/2016 | 22/03/2016 |
| 204692 | MANOEL FARIAS | 04/03/2016 | 04/04/2016 |
| 221066 | MARA ELISABETH DA SILVA | 24/02/2016 | 06/05/2016 |
| 228363 | MARCELA CAROLINA DE ALMEIDA RESENDE | 25/02/2016 | 24/03/2016 |
| 004704 | MARCELO GRAFULHA VANTI | 26/02/2016 | 17/03/2016 |
| 180831 | MARIA GORETI VANDRESEN | 01/03/2016 | 12/05/2016 |
| 155527 | MARIA KATIA DA CUNHA MELLO | 28/02/2016 | 11/05/2016 |
| 208655 | MARLENE CONTA MANSKE | 25/02/2016 | 02/03/2016 |
| 226319 | MARLI ALVES DA SILVEIRA | 24/02/2016 | 27/03/2016 |
| 139912 | MARLI NOWASKY DICKMANN | 26/02/2016 | 30/06/2016 |
| 202703 | MARLI OLENDINA STIEHLER | 08/03/2016 | 18/07/2016 |
| 004637 | MAURO AMIM DE CARVALHO | 20/02/2016 | 05/05/2016 |
| 170429 | MIRIAM TERESA THEWIS | 10/03/2016 | 24/04/2016 |
| 229890 | NADIA JAMIL SALEH KAWAKUBO | 15/10/2015 | 05/02/2016 |
| 196851 | NILSA TERESINHA HENDGES | 04/03/2016 | 01/05/2016 |
| 190322 | NILSON DA SILVA | 26/02/2016 | 11/03/2016 |
| 207721 | ODAIR COUTO | 08/03/2016 | 09/04/2016 |
| 020044 | PATRICK ALVES CORREIA DA SILVA | 01/03/2016 | 08/04/2016 |
| 230460 | PAULO ROBERTO LONDERO VOTO | 25/02/2016 | 09/03/2016 |
| 229020 | ROSANA GIACOMELLI | 08/03/2016 | 22/04/2016 |
| 191019 | SILVANA MACHADO NAZARIO | 09/03/2016 | 23/03/2016 |
| 190535 | SOLANGE DA SILVA | 03/03/2016 | 01/04/2016 |
| 006011 | SONIA MARIA DOS SANTOS | 26/03/2016 | 10/05/2016 |
| 224600 | SONIA SUELI EBEL | 13/03/2016 | 15/03/2016 |
| 229895 | SUZETTE SANTOS GONÇALVES | 26/02/2016 | 11/05/2016 |
| 171042 | TANIA MARIA APARECIDA FRANCISCO | 26/02/2016 | 30/06/2016 |
| 003085 | TANIA MARIA DE SOUZA FERREIRA | 08/03/2016 | 22/03/2016 |
| 218049 | TASSIANA RAQUEL GEMELI | 05/03/2016 | 18/03/2016 |
| 229650 | TASSIANA RAQUEL GEMELI | 05/03/2016 | 18/03/2016 |
| 198056 | TERESINHA CLARETE TESTONI NOGUEIRA | 14/02/2016 | 19/04/2016 |
| 190314 | TEREZINHA VERGILINO | 26/02/2016 | 04/05/2016 |
| 175250 | VALMIR FRANCISCO JORGE | 09/03/2016 | 22/04/2016 |
| 196916 | WALKIRIA MADALENA SEDREZ SCABURRI | 25/02/2016 | 08/04/2016 |

Blumenau, 23 de março de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 5227/2016 - ISSBLU

PORTARIA N. º 5227/2016

PRORROGA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA CONCEDIDO ATRAVÉS DAS PORTARIAS N.OS 5144/2016 5176/2016 e 5177/2016.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

PRORROGAR O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA

| CADASTRO | NOME | INÍCIO | TÉRMINO |
|---|---|---|---|
| 187062 | ADIR RINALDI CALIXTO DA SILVA | 01/09/2015 | 30/06/2016 |
| 209783 | ADRIANA DOS SANTOS | 01/09/2015 | 30/06/2016 |
| 139157 | ALCENIRA CLAUDINO SILVA | 01/09/2015 | 30/06/2016 |
| 228661 | ALESSANDRA MORAIS CAVALHEIRO | 26/02/2016 | 07/04/2016 |
| 188034 | ANDREA PELLEGRINO | 01/09/2015 | 30/06/2016 |
| 207896 | APARECIDA DONIZETE MARTINS | 16/02/2016 | 18/07/2016 |
| 204838 | ARLEI RENI BORELLA | 01/03/2016 | 02/06/2016 |
| 187399 | CLAUDIO WINSTER STEIL | 02/02/2016 | 23/02/2016 |
| 217115 | CLEUZA ROSECLER NESELLO | 01/09/2015 | 30/06/2016 |
| 176290 | EGOLAND GNICH | 01/09/2015 | 30/06/2016 |
| 201332 | ELENIR MARIA CONSTANTINO DA SILVA | 26/01/2016 | 26/04/2016 |
| 222267 | ELIAS ALVIM DA SILVA | 01/09/2015 | 30/06/2016 |
| 190187 | EVA CRUZ | 01/09/2015 | 30/06/2016 |
| 000324 | GEDIAO ANTONIO LEMOS | 13/02/2016 | 23/02/2016 |
| 010863 | HELIO GARBINATO | 02/03/2016 | 09/09/2016 |
| 147990 | JACIRA ALBERTINA ANTUNES | 01/09/2015 | 30/06/2016 |
| 224260 | JESSICA ACHTERBERG | 23/02/2016 | 22/04/2016 |
| 157562 | JOAO BONIFACIO DA SILVA | 01/09/2015 | 30/06/2016 |
| 228734 | JOAO DA SILVA | 01/09/2015 | 30/06/2016 |
| 210439 | JOSE MESSIAS ANDRADE DE MOURA | 02/03/2016 | 02/03/2016 |
| 170348 | JOSEFA SEMPCKOVSKI | 08/03/2016 | 06/05/2016 |
| 210838 | JUCIARA ALVES DE SOUZA | 01/09/2015 | 30/06/2016 |
| 164747 | LEANDRA PELLEGRIN | 27/02/2016 | 16/05/2016 |
| 218944 | LILIAN ROSI GERTNER DA SILVA STEIN | 01/01/2016 | 30/06/2016 |
| 229883 | LILIANE PEREIRA CAMARGO | 17/03/2016 | 01/04/2016 |
| 181021 | LUCIA BATISTA | 01/09/2015 | 30/06/2016 |
| 229069 | LUCIANA ALVES DOS SANTOS | 28/01/2016 | 15/04/2016 |
| 119334 | LUCILENE RAQUEL SCHMITT | 26/02/2016 | 24/06/2016 |
| 155675 | MARA RUBIA SILVA | 05/03/2016 | 08/04/2016 |
| 230509 | MARCELA DE SOUZA SILVA ZUGE | 12/03/2016 | 01/04/2016 |
| 077194 | MARIA ELENA GEISSLER | 20/02/2016 | 02/04/2016 |
| 186732 | MARIA SALETE DE SOUZA | 18/02/2016 | 23/02/2016 |
| 204145 | MARIA TERESINHA LOURENÇO | 02/03/2016 | 03/03/2016 |
| 202320 | MARIA TERESINHA LOURENÇO PINEIRO | 12/12/2015 | 22/03/2016 |
| 210951 | NEUZA MARIA GRIEBELER | 01/09/2015 | 30/06/2016 |
| 211826 | OSNI BARBOSA DA SILVA | 01/09/2015 | 30/06/2016 |
| 217255 | RONALDO WEINGARTNER | 29/02/2016 | 22/04/2016 |
| 116564 | ROSIMEYRE TELES | 01/09/2015 | 30/06/2016 |
| 148555 | SANTINA BORGES D'AVILA | 01/09/2015 | 30/06/2016 |
| 160750 | SERGIO LUIZ ROMUALDO | 01/01/2016 | 30/06/2016 |
| 229205 | SHIRLEY FARIA | 27/02/2016 | 25/03/2016 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 166413 | SIDNEY DOS SANTOS NAVES | 23/02/2016 | 01/04/2016 |
| 177679 | SOLANGE DA CRUZ KONIG | 01/09/2015 | 30/06/2016 |
| 209996 | SONIA MARIA FRANZEN | 01/09/2015 | 30/06/2016 |
| 187852 | SONIA MARIA GARCIA | 20/02/2016 | 01/03/2016 |
| 139505 | TANIA ISABEL EBEL | 01/09/2015 | 30/06/2016 |
| 184950 | TARCISIO FRONZA | 05/03/2016 | 21/03/2016 |
| 135470 | TARCISIO PRAWUTZKI | 01/03/2016 | 23/04/2016 |
| 207942 | TATIANA TESCK | 01/08/2015 | 30/06/2016 |
| 168130 | URSULA SOUZA | 02/03/2016 | 03/03/2016 |
| 203947 | VERA DE FATIMA KUSTER | 01/09/2015 | 30/06/2016 |
| 132721 | ZELIA LONGO | 15/03/2016 | 14/06/2016 |

Blumenau,23 de março de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 5228/2016 - ISSBLU

PORTARIA N. º 5228/2016
CONCEDE O BENEFÍCIO DO SALÁRIO MATERNIDADE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de em 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER O BENEFÍCIO DO SALÁRIO MATERNIDADE

Nos termos dos artigos 14, inciso I, e 15, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000:

| CADASTRO | NOME | INÍCIO | TÉRMINO |
|---|---|---|---|
| 228028 | ANDREA RENATE SOBOTTKA DUWE | 15/02/2016 | 13/06/2016 |
| 189596 | ELIANE MICHELMANN | 01/03/2016 | 28/06/2016 |
| 008399 | JANAINA POFFO POSSAMAI | 29/02/2016 | 27/06/2016 |
| 229450 | JAQUELINE CRISTINA TAMBOSI GERMANO | 29/02/2016 | 27/06/2016 |
| 229398 | LARISSA JARDIM DA SILVA DONAN | 07/12/2015 | 04/04/2016 |
| 230738 | LUCIENE GOMES DA SILVA ELISIO | 01/03/2016 | 28/06/2016 |
| 228288 | MARINA CRUZ KREPSKY | 25/02/2016 | 23/06/2016 |
| 006363 | SAMANTHA NAGASAKO SOEJIMA | 18/02/2016 | 16/06/2016 |
| 226807 | SAMANTHA NAGASAKO SOEJIMA | 18/02/2016 | 16/06/2016 |
| 229470 | SUSANE KRAMER | 22/02/2016 | 20/06/2016 |
| 230752 | TAYSA MARGARETH FORTE SILVA | 26/02/2016 | 24/06/2016 |

Blumenau, 23 de março de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 5236/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5236/2016

DESIGNA SERVIDORES PARA COLABORAR NA REALIZAÇÃO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

Art. 1°. DESIGNAR os servidores abaixo nominados como colaboradores do Censo Cadastral Previdenciário instituído pelo Decreto nº 10.908, de 10 de março de 2016, a ser realizado no período de 11 de abril de 2016 a 27 de maio de 2016.

| | |
|---|---|
| RUY ALBERTO ALBINO | ISSBLU |
| MARCOS LANDEIRA | ISSBLU |
| ALESSANDRO BARASUOL LANZARIN | ISSBLU |
| KELLY SAMARA SASSO TELES ORTIZ | ISSBLU |
| JULIANO GUILHERME PETRY | PMB |
| MARIGIO KARINA W. MORITZ | PMB |
| JANAINA EBERLE MACHADO | PMB |
| CARLOS EDUARDO CORREA | PMB |
| JEAN CARLOS DETOFOL | PMB |
| FRANCIELY VALENTE DE OLIVEIRA | PMB |
| MARGARET DIAS DO NASCIMENTO | PMB |
| MARA LIGIA DA VEIGA | PMB |
| LILIANE CRISTINA JARSCHEL | FURB |
| DAIANE VANESSA DELLANDREA | FURB |
| NILTON VANIN DOS SANTOS | FURB |
| VANESSA BRANCO | FURB |
| AMANDA ZORZAN | CAMARA |

Art. 2º O desempenho da função de colaborador do Censo Cadastral Previdenciário não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau, 30 de março de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 5818/2015 - SAMAE

PORTARIA Nº 5818/15
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA À SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA

Com base na Lei Complementar nº 308 de 22 de dezembro de 2000 em seu Artigo 72, § 1º, inciso II e Artigo 30-B, com nova redação pela Lei Complementar nº 568 de 20 de fevereiro de 2006, ao servidor:

Valmor José Oechsler, cadastro nº 788-9, servidor público autárquico municipal desde 05/05/1987, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, lotado na Diretoria de Operações, conforme Processo ISSBLU nº 02874/11/2015 e PA 389/1512.

Samae, 09 de dezermbro de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 5819/2015 - SAMAE

PORTARIA Nº 5819/15

DECLARA ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL QUE INDICA.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

DECLARAR

Estável no serviço público autárquico municipal de acordo com o Artigo 27, §2º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, os servidores relacionados, ocupantes de cargo de provimento efetivo, pertencentes do Quadro Permanente de Pessoal da Autarquia:

| NOME | Cadastro | CARGO | LOTAÇÃO | Data |
|---|---|---|---|---|
| Jackson Francisco Martins | 1898-8 | Agente Administrativo | Diretoria Administrativa | 16/12/2015 |
| Anderson Cesar Ignácio | 1894-5 | Agente Administrativo | Diretoria de Operações | 20/12/2015 |
| Cinthia Regina Gomes | 1918-6 | Advogada | Assessoria Jurídica | 13/01/2016 |
| Rodrigo dos Santos | 1912-7 | Agente de Logística | Diretoria de Operações | 31/12/2015 |
| Daniela Cristina Marcos | 1899-6 | Agente Administrativo | Diretoria Administrativa | 19/01/2016 |
| Fernando de Mello | 1919-4 | Administrador | Diretoria Administrativa | 27/01/2016 |

Samae, 09 de dezembro de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

# Bom Jesus do Oeste

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 048/2016 DE 31 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº 048/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
EXONERA A PEDIDO SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERA a pedido a Servidora Municipal SRA. MARILIA CECON MAGGI, matricula nº 594-0, portadora do CPF sob. nº 023.802.459-83, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ocupante do cargo de Secretária Municipal, sendo sua exoneração a partir de 01 de abril de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 31 de março de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 049/2016 DE 31 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº 049/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERA a pedido o Servidor Municipal Sr. SIDNEI LUIZ WALKER, matricula nº 603-3, portador do CPF sob. nº 035.258.379-76, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo de Sub-Secretário, sendo sua exoneração a partir de 01 de abril de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 31 de março de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 050/2016 DE 31 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº 050/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERA a pedido o Servidor Municipal Sr. ANTONIO NASCIMENTO, matricula nº 157-0, portador do CPF sob. nº 000.178.149-95, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ocupante do cargo de Secretário Municipal, sendo sua exoneração a partir de 01 de abril de 2016, retornando a partir desta data a desempenhar suas funções de cargo efetivo de motorista.

Art. 2º Revogam-se os efeitos da Portaria nº 039/2013 de 02 de janeiro de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 31 de março de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 051/2016 DE 31 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº 051/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor Municipal Sr. JANDREI LUIZ BRUTSCHER, matricula nº 571-1, portador do CIC sob. nº. 064.256.349-79, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, ocupante do cargo de Controle Interno, período aquisitivo de 16 de abril de 2014 a 15 de abril de 2015, período de concessão de 04 de abril de 2016 a 21 de abril de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 31 de Março de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**Balanço Orçamentário**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2016/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | (a-c) |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)** | - | - | - | - | - | - | - |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)** | - | - | - | - | - | - | - |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)** | - | - | - | - | - | - | - |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)** | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito Internas | - | - | - | - | - | - | - |
| Mobiliária | - | - | - | - | - | - | - |
| Contratual | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito Externas | - | - | - | - | - | - | - |
| Mobiliária | - | - | - | - | - | - | - |
| Contratual | - | - | - | - | - | - | - |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)** | - | - | - | - | - | - | - |
| **DÉFICIT(VI)** | - | - | - | - | **94.367,05** | - | - |
| **TOTAL(VII)=(V+VI)** | - | - | - | - | **94.367,05** | - | **-94.367,05** |
| **SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)** | - | - | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro | - | - | - | - | - | - | - |
| Reabertura de Créditos Adicionais | - | - | - | - | - | - | - |

Continua (1/3)

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

**Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2016/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e)=(a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS(EXCETO INTRA-** | **687.000,00** | **687.000,00** | **103.633,90** | **103.633,90** | **100,00** | **583.366,10** | **94.367,05** | **94.367,05** | **100,00** | **592.632,95** |
| Legislativa | 687.000,00 | 687.000,00 | 103.633,90 | 103.633,90 | 100,00 | 583.366,10 | 94.367,05 | 94.367,05 | 100,00 | 592.632,95 |
| Ação Legislativa | 687.000,00 | 687.000,00 | 103.633,90 | 103.633,90 | 100,00 | 583.366,10 | 94.367,05 | 94.367,05 | 100,00 | 592.632,95 |
| DESPESAS INTRA-ORÇA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)=(I+II)** | **687.000,00** | **687.000,00** | **103.633,90** | **103.633,90** | **100,00** | **583.366,10** | **94.367,05** | **94.367,05** | **100,00** | **592.632,95** |

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 31/Mar/2016, 17h e 05m.

HARI SCHMIDT
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

ADRIANA ESTEFANI
CONTADORA





01/04/2016 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 1965 Página 55

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# RELATORIO RREO 1º BIMETRES 2016

Continuação
31/03/2016 17:09

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2016/Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o bimestre | | |
|---|---|---|---|
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício | Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 0,00 | 25% | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | | | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental | 0,00 | 60% | |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 420,00 | 99.580,00 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| **Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos** | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (IV-V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no exercicio | Limite Constitucional Anual: % Aplicado Até o Bimestre |
|---|---|---|---|
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | | 0,00 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas/RCL (%) | |

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 31/Mar/2016, 17h e 09m.

HARI SCHMIDT
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

ADRIANA ESTEFANI
CONTADORA

(2/2)

# Bom Retiro

## Prefeitura

### 27.16 - DEC. LICI

DECRETO N.º 27/16 de 31.03.16.

Constitui Nova Comissão de Julgamento de Licitação

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC:

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Nova Comissão de Julgamento de Licitações composta dos Senhores Servidores Municipais: Presidente: Jocemar da Silva – Assistente Administrativo Membros: Ana Paula Chini – Diretora; Jucelene Goedert Santos de Abreu – Assistente Administrativo e Joelma Menegaz – Professora que substituirá sempre que houver ausência de um componente da comissão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 24/16 de 23 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de março de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

### 341.03.16 - P. PROCESSO ADMINISTRATIVO JANIA

PORTARIA N.º 341/16 de 31.03.16

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Bom Retiro, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º – Determinar, com fulcro no art. 140 da Lei Complementar nº 01/03, de 02 de dezembro de 2003, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Jania Castanheiro – Professora 50 horas, matrícula nº 579.7-08, posto que, nos termos do Relatório de Sindicância nº 01/2015, pelo que consta dos autos, ficou demonstrado que houve imprudência, tendo em vista o exercício irregular de suas atribuições conforme dispõe artigo 117, da Lei Complementar nº 01/03 de 02 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Constituir Comissão Especial do processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: Juliana Madruga da Silva, Professora, matrícula nº 6376-2, Iris Kapitula Bosquetti, Assessora de Assuntos Sociais, matrícula nº 10571-6 e Fernanda Bollmann Oleskovicz Nunes, Psicóloga, matrícula nº 7561-2.
Art. 3º - A Presidência da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo do servidora: Juliana Madruga da Silva, Professora, matrícula nº 6376-2.
Art. 4º - O prazo regular da instrução será de 90 (noventa) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 928/15 de 26 de novembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de março de 2016.

| | |
|---|---|
| Albino Gonçalves Padilha | Dario Cesar de Lins |
| Prefeito Municipal | Sec. de Adm. e Fazenda |

### 342.03.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE LUCRECIA B. H. ROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 342/16 de 31.03.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 31 de março e 01 de abril de 2016, a funcionária Lucrecia Barbara Heinz da Rosa, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Padrão I – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de março de 2016.

| | |
|---|---|
| ALBINO GONÇALVES PADILHA | DARIO CESAR DE LINS |
| Prefeito Municipal | Sec. Mun. de Adm. e Fazenda |

### EDITAL PROVAS PREF. BOM RETIRO 03.16

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015
EDITAL Nº 03/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REAPLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL N° 01/2015, DE 14 DE JANEIRO DE 2015, PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, FARMACÊUTICO/BIOQUÍ- MICO, MÉDICO VETERINÁRIO, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2015;

ALBINO GONÇALVES PADILHA, Prefeito do Município de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº. 01/2015, TORNA PÚBLICO A NOVA CONVOCAÇÃO

PARA REAPLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, do concurso público referente ao Edital n° 01/2015, de 14 de janeiro de 2015, para os cargos de Assistente Administrativo, Farmacêutico/Bioquímico, Médico Veterinário, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Professor de Ensino Infantil, Psicólogo, Técnico em Contabilidade do Concurso Público Municipal nº 01/2015, em cumprimento ao Edital 02/2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Todas as condições, requisitos mínimos exigidos para o provimento dos cargos e conteúdos programáticos, dos cargos oferecidos, serão mantidas de acordo com o Edital nº 01/2015, de 14 de janeiro de 2015.
1.2. Serão reaplicadas as provas de conhecimentos relativos à área de atuação, que inclui os Conhecimentos Específicos, Português, Matemática e Conhecimentos Gerais, referente aos cargos Assistente Administrativo, Farmacêutico/Bioquímico, Médico Veterinário, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Professor de Ensino Infantil, Psicólogo, Técnico em Contabilidade do Concurso Público Municipal nº 01/2015, em cumprimento ao Edital 03/2016.
1.3. Poderão realizar a prova somente os candidatos que compareceram a prova aplicada no dia 08 de março de 2015, das quais foram anuladas através do Edital nº 01/2016.
1.3.1. Não será cobrada nova taxa de inscrição.
2. DA APLICAÇÃO DA PROVA
2.1. Data prevista para realização da Prova será 24 de abril de 2016.
2.2. O local designado para aplicação da prova será a Escola de Educação Básica Alexandre de Gusmão.
2.3. Horário previsto para aplicação das provas será das 09 horas às 12 horas.
2.4. O fechamento dos portões ocorrerá, impreterivelmente, às 09 horas.
2.5. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova 30 minutos antes do início da mesma, munidos de um documento com foto, ficha de inscrição, caneta azul ou preta
2.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato identificar corretamente o seu local de prova e comparecer no horário determinado por este edital.
2.7 Ficará sobre a responsabilidade da EMPRESA FUNDAÇÃO CARLOS JOFFRE DO AMARAL, a reaplicação da prova, bem como os demais atos para o fiel cumprimento do Edital que deverá obrigatoriamente seguir as especificações do Edital 01/2015 de 14 de janeiro de 2015. Informações através do site http://www.fcja.com.br/.
2.8. O cartão de convocação para a prova objetiva será enviado via e-mail a todos os candidatos até o dia 15 de abril de 2016, através do E-mail da Prefeitura Municipal de Bom Retiro. Caso o candidato não o receba deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Bom Retiro, no telefone 49 32770183 para esclarecimentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Permanecem inalteradas as instruções definidas no Edital nº 01/2015, de 14 de janeiro de 2015.
3.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações referentes a este concurso público.
3.3. As demais considerações não expressas neste edital permanecem inalteradas, conforme disposto no Edital nº 01/2015, de 14 de janeiro de 2015.
3.4. Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento original de identidade, de acordo com item 4.2 do edital Nº 01/2015, de 14 de janeiro de 2015, bem como o novo comprovante de inscrição que será enviado pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro - SC.
3.5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a sua identificação.
3.6. O candidato deverá ficar atento aos prazo de recursos, constantes no cronograma em anexo.
3.7. Faz parte integrante deste edital Anexo I – Cronograma e Anexo II Lista de Candidatos Aptos a realização da prova.
3.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Bom Retiro, 31 de março de 2016.

Albino Gonçalves Padilha Fernanda Bollmann Oleskovicz Nunes
Prefeito Municipal Presidente da Comissão do Concurso
ANEXO I – CRONOGRAMA

| Evento | Início | Fim |
|---|---|---|
| Publicação do edital de reaplicação das provas | 31/03/2016 | |
| Relação de candidatos para reaplicação da prova | 31/03/2016 | |
| Consulta/Impressão do Cartão de Informação via Internet | 15/04/2016 | |
| Aplicação das Provas | 24/04/2016 | |
| Divulgação na internet do gabarito preliminar das provas | 24/04/2016 | |
| Recurso contra o gabarito preliminar das provas | 25/04/2016 | 26/04/2016 |
| Divulgação na internet do resultado do julgamento dos recursos (deferidos ou indeferidos) contra as questões das provas e o gabarito preliminar | 03/05/2016 | |
| Divulgação na internet do gabarito definitivo das provas | 03/05/2016 | |
| Divulgação na internet do resultado preliminar das provas | 04/05/2016 | |
| Prazo interposição de recursos contra o resultado preliminar | 04/05/2016 | 05/05/2016 |
| Divulgação na internet do resultado do julgamento dos recursos contra o resultado preliminar | 10/05/2016 | |
| Divulgação na internet do resultado preliminar do Concurso Público | 10/05/2016 | |
| Recurso contra o resultado preliminar | 11/05/2016 | 12/05/2016 |
| Divulgação na internet do resultado final do Concurso Público | 16/05/2016 | |
| Homologação Concurso | 16/05/2016 | |

ANEXO II

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS A REALIZAR A PROVA

MÉDICO VETERINÁRIO (PMBR 01/2015)
Nome Inscrição CPF Situação
AMARILDO GRIGOLO 159 867.399.489-68 Homologado
ANDREIA RODRIGUES LEMES 299 074.201.779-61 Homologado
BRUNA PAVEI SOUZA 192 079.218.199-90 Homologado
DEISE HEMCKMEIER 7 057.299.429-07 Homologado
DIOGO SCOTT 106 075.933.759-43 Homologado
FABRICIO LEOCINO DA SILVA 184 053.747.039-51 Homologado
FLAVIA SPALDING LESSA GARCIA 288 017.470.519-00 Homologado
JOHNATAS DA MOTA DE ABREU 112 051.207.089-00 Homologado
JOSÉ GENÉSIO DA SILVA 285 055.985.849-30 Homologado
JOSEANE DONINA DERNER 89 029.425.469-21 Homologado
LAYARA GOEDERT FAUSTINO 39 059.734.509-02 Homologado
SAMIR MACHADO DA SILVA 242 063.342.219-30 Homologado

FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO (PMBR 01/2015)
Nome Inscrição CPF Situação
FRANCIELY MORETTI 80 065.985.749-94 Homologado
MALUÁ WELTER 198 072.261.489-60 Homologado

MAURÍCIO JOSÉ GOEDERT 103 057.071.789-29 Homologado
PATRICIA DA CRUZ 206 082.799.359-59 Homologado

PSICÓLOGO (PMBR 01/2015)
Nome Inscrição CPF Situação
ALINE ALVES 44 071.339.099-95 Homologado
ALINE LUNARDELLI CALDEIRA 291 007.793.329-03 Homologado
ÁLVARO GONÇALVES DE LINS JÚNIOR 14 039.197.619-28 Homologado
AMANDA GUEDES COSTA 46 073.428.199-48 Homologado
ANAMÉLIA CAROLINA HUMENIUK LOPES 143 075.707.019-17 Homologado
BRUNA NECKEL 197 071.772.539-12 Homologado
FABIO LESSA PERES 224 289.459.438-03 Homologado
FERNANDA WERLICH COSTA 56 054.911.619-26 Homologado
GÉSSICA ROSSINI 26 077.603.089-22 Homologado
JAMILA KARINE BUSNELLO 135 068.516.469-19 Homologado
JANAÍNA MIGUELINA SOUZA 249 062.872.539-67 Homologado
KARIANE GONÇALVES RAMOS 261 082.581.759-55 Homologado
MARIANA HEIDERSCHEIDT 31 054.152.129-22 Homologado
VANESSA DE MORAES MUNIZ 218 077.523.539-30 Homologado
WILLIAN RAFAEL DE SOUZA 134 056.971.729-90 Homologado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS (PMBR 01/2015)
Nome Inscrição CPF Situação
ADRIANA STEINBACH 78 625.335.689-53 Homologado
ANA CARINA BROERING GORGES 50 019.323.379-70 Homologado
ANA CLAUDIA BRUDER MORETTI 48 038.022.779-70 Homologado
BRUNO SANGALETTI CARDOSO 153 061.723.799-92 Homologado
CRISTIANE APARECIDA CORDOVA 18 057.397.389-03 Homologado
DALISE BURATTO VAZ 1 084.833.189-38 Homologado
ELIANA APARECIDA ALVES 60 080.090.229-77 Homologado
ELISA CRISTINA PRADO WOLFF 310 070.933.859-74 Homologado
FABIANA ANDRIEZA NETO 22 085.404.109-58 Homologado
FERNANDA ROSA GORGES 168 024.501.129-36 Homologado
GABRIELA MORETTI DE SOUZA TRENTIN 17 066.330.849-60 Homologado
GEAN KARLA MELO VIEIRA 120 021.545.009-43 Homologado
IARA DEUCHER 15 075.829.669-02 Homologado
ITATIANE OLIVEIRA MACHADO 280 062.503.079-66 Homologado
IVONETE APARECIDA XAVIER 94 760.958.279-49 Homologado
JACQUELINE BLÖMER BELARMINDA 6 066.790.769-60 Homologado
JANETE APARECIDA PAIM DE JESUS 93 983.888.519-34 Homologado
JULIANA DEUCHER CARDOSO 144 080.090.249-10 Homologado
LARISSA REGINA DA CRUZ DEUCHER 266 062.119.289-98 Homologado
LAYS MELO VAZ 62 088.144.989-03 Homologado
LUANA DOS SANTOS 247 091.750.819-03 Homologado
LUCIANA DO PATROCÍNIO DE JESUS 90 057.553.249-13 Homologado
MAICON DOUGLAS BARTH CHIQUETTI 77 069.108.359-21 Homologado
MARCELE APARECIDA BECKER LAATSCH 309 026.572.069-99 Homologado
MARIANA DEUCHER 69 069.495.569-85 Homologado
MARIZETE APARECIDA BENKE MENA BARRETO 157 558.308.549-53 Homologado
MICHELLI PAULA POLMANN 34 031.321.599-56 Homologado
PATRICIA MICHELS HOFFMANN 109 038.938.569-78 Homologado
ROSEMARI APARECIDA PÔGGERE 179 999.663.529-53 Homologado
TATIANI DEUCHER BERNIERI 30 066.680.769-80 Homologado
TAYSE TRENTO SERAFIM GERBER 19 068.598.439-77 Homologado
VALÉRIA MORETTI MASSUCHETTI 149 069.117.719-86 Homologado
VANDERLI KRAUS 114 057.609.749-71 Homologado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS (PMBR 01/2015)
Nome Inscrição CPF Situação
DANIEL AUGUSTINHA COPET 284 009.441.369-07 Homologado
JULIANO DA CRUZ 2 022.347.279-44 Homologado
MARILLIAN FLOR 246 094.960.969-21 Homologado
MOACIR TEIXEIRA JUNIOR 79 027.932.209-73 Homologado
VANDERLEI CÓRDOVA DE LIZ 16 083.449.079-00 Homologado

PROFESSOR DE ARTES - 40 HORAS (PMBR 01/2015)
Nome Inscrição CPF Situação
JACKELINE SANTOS DE ABREU 105 053.719.259-02 Homologado

PROFESSOR DE ARTES - 20 HORAS (PMBR 01/2015)
Nome Inscrição CPF Situação

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS (PMBR 01/2015)
Nome Inscrição CPF Situação
HÉLIO TADEU SILVEIRA 96 551.821.609-25 Homologado
IDIANARA APARECIDA SERAFIM 20 047.605.079-06 Homologado
LUCIANA MORETTI HOFFMAMM 148 059.489.039-07 Homologado
MAERLI MARTINHAGO 76 088.069.539-07 Homologado
MAGDALENA MAGALI APARECIDA TAVARES DEUCHER 183 066.929.259-16 Homologado
MARIA APARECIDA DA SILVA SIMIANO 139 612.626.929-20 Homologado
OSNI BARBOSA 37 385.986.049-68 Homologado
TATIANI CASTANHEIRO 66 045.549.709-57 Homologado

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL - 20 HORAS (PMBR 01/2015)
Nome Inscrição CPF Situação
LUCRECIA BARBARA HEINZ DA ROSA 140 636.838.659-20 Homologado
MARIA LUNALVA 82 694.656.739-00 Homologado
TEREZINHA APARECIDA PEREIRA GOEDERT 59 665.034.779-53 Homologado

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PMBR 01/2015)
Nome Inscrição CPF Situação
ANA PAULA CHINI 209 055.994.579-58 Homologado
ANDREIA CALDERAN 115 047.567.509-66 Homologado
ANDRESA POSSENTE BONIN 88 063.335.609-36 Homologado
AURELIO CABRAL SILVEIRA 101 075.513.659-40 Homologado
BARBARA HASCKEL 275 089.367.999-24 Homologado
BIANCA FONTANA WALTRICK 241 102.503.759-66 Homologado
BRUNO DOS SANTOS 49 012.266.599-69 Homologado
CAROLINA COELHO 229 104.723.659-16 Homologado
CHRISTIANO CELMER BALZ 307 042.579.199-81 Homologado
CRISTINE MARLA NASATO GRIGOLO 258 048.399.169-42 Homologado
DANIELA DOS SANTOS AMADEO 216 038.153.809-52 Homologado
DULCEARA FAUSTINO 25 694.657.209-25 Homologado
ELIZABETH NAOMI KOBAYASHI 225 984.725.850-34 Homologado
FILLIPPE PERES 273 051.046.089-56 Homologado
FRANCIELI SCHLEMPER CHINI 11 079.657.359-03 Homologado
IRES KAPITULA BOSQUETTI 54 026.621.259-00 Homologado
JANAINA PEREIRA RIBEIRO FLORES 180 053.969.616-19 Homologado
JANIA PAULO 182 088.603.399-36 Homologado
JOELCIO MENEGAZ 204 053.935.049-42 Homologado
JORGE MURILO FAUSTINO DA MOTA 282 549.439.069-15 Homologado
KATIA DE ALMEIDA DO NASCIMENTO 306 052.161.609-30 Homologado
KELLY APARECIDA ROCHA 228 089.335.229-21 Homologado
LENNON CESAR FAUSTINO 286 077.219.449-10 Homologado
LETÍCIA GOEDERT 127 104.541.589-80 Homologado
LUCAS DANIEL DE SOUZA 304 060.994.709-56 Homologado
MARIA CELESTE PERON 201 572.354.819-00 Homologado

MARIANA RIZZOTTO MARINHO 129 096.494.459-60 Homologado
NADINE DIAS PICKLER 8 094.838.949-48 Homologado
ODAIR ORACIDES DA SILVA 124 101.404.999-70 Homologado
PAULA ALVES DOS SANTOS DA SILVA 9 087.212.889-09 Homologado
RENAN ANDRIGO BERNIERI 29 002.340.070-60 Homologado
RICARDO MAURICIO SOUZA 297 025.099.379-10 Homologado
VALÉRIA COSTA 104 100.542.029-73 Homologado

TÉCNICO EM CONTABILIDADE (PMBR 01/2015)
Nome Inscrição CPF Situação
CARLOS EDUARDO DE SOUZA 240 084.994.999-88 Homologado
CLAULTYON ANDREY FARIAS 293 020.266.289-63 Homologado
DOUGLAS SEEMANN 58 085.812.289-84 Homologado
ERICLEIA FAUSTINO DA MOTA 145 603.987.879-72 Homologado
MARISTELA JOSIANE LIBIODA 308 035.341.169-84 Homologado
SAMARA LOPES 10 064.346.779-36 Homologado
WALCIONE DIAS GOES 257 615.975.892-68 Homologado

## MINUTA EDITAL PREGÃO PP 10 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

O Município de Bom Retiro torna público Edital Pregão Presencial 10/2016 para Aquisição de Frutas, Verduras e Legumes para a Merenda Escolar das Escolas de Campo, Pré-escolares e Creches Municipais, para o exercício de 2016. A abertura dos envelopes será dia 13/04/16 às 10h00min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049)32770183, das 09:00/12:00/ 13:30/17:00. Edital completo disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 01 de abril de 2016.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

# Botuvera

## Prefeitura

### PL20/2016-PP12/2016-RETIFICAÇÃO DE EDITAL-MEIO FIO E SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público as alterações do Processo Licitatório nº 20/2016, Pregão Presencial nº12/2016.
Objeto: Meio fio e serviços de colocação;
Alteração: Fica acrescido o item 3-Meio Fio 0,60x0,30x0,10;
Fica alterada a data de entrega dos envelopes e abertura: 14/04/2016 - Até as 14:00 Horas. Edital completo e informações na Departamento de compras no mesmo endereço, Fone/Fax:(47)3359-1170,site: www.botuvera.sc.gov.br ,e-mail vilimar@botuvera.sc.gov.br compras@botuvera.sc.gov.br, licitacao@botuvera.sc.gov.br Botuverá-SC, 01 de Abril de 2016.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

# Braço do Trombudo

## Prefeitura

### EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 15/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2016
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 15/2016

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 14.04.2016, estará selecionando a melhor proposta para Contratação de Empresa especializada para organizar evento esportivo de Futsal no município de Braço do Trombudo, conforme anexo I deste Edital, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 31 de março de 2016. Charles Rafael Schwambach - Prefeito Municipal

### EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 4/2016- SRP FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8/2016 FMS
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 4/2016- SRP FMS

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 14h00min do dia 14.04.2016, estará selecionando a melhor proposta para Registro de preços, para eventual aquisição de lanches, coffe break, e bebidas não alcoólicas para atender os cursos com grupos, assessoramentos e outros eventos organizados pela Secretaria de Saúde, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 31 março de 2016.
Charles Rafael Schwambach - Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE 5. º ADITIVO AO CONTRATO 04/2014

EXTRATO DE 5. º ADITIVO AO CONTRATO 04/2014
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Construtora F & F Ltda - ME
CNPJ 12.595.052/0001-37, sito a Marquês do Herval,638
Cidade de IBIRAMA -SC
Objeto: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, MODELO FNS/PAC 2, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital, objetivando a execução de ações relativas ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme propostas aprovadas n0 11481782000113001 e n0 11481782000113002, no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB) do Fundo Nacional de Saúde (FNS)/PAC 2,sendo uma construção de UBS na Rua Dom Pedro SC 281 – Localidade Km 15 e Outra UBS na Avenida Erica Hansen Joenck – Centro, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e proposta da contratada
Vigência até 31.12.2016.
Data da assinatura: 31.03.2016
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE 5. º ADITIVO AO CONTRATO 61/2014

EXTRATO DE 5. º ADITIVO AO CONTRATO 61/2014
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Construtora F & F Ltda - ME
CNPJ 12.595.052/0001-37, sito a Marquês do Herval,638
Cidade de IBIRAMA -SC
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DA ETAPA 02 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO E CAMARA DE VEREADORES, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO.
Vigência até 31.12.2016.
Data da assinatura: 31.03.2016
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

### PORTARIA 053/2016

PORTARIA Nº 053/2016

Charles Rafael Schwambach, Prefeito municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora Marise Erbs Pianesse ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Mer./Serv., do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, no período de trinta dias a partir de 22.03.2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 22.03.2016.

Braço do Trombudo, em 30 de março de 2016.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

### PORTARIA 054/2016

PORTARIA Nº 054/2016

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, artigo 30, inciso I, etc...

RESOLVE:
Art. 1st. Exonerar a pedido, o servidor Guilherme Adelino Neu, ocupante do cargo de Secretário de Obras, Estradas, Serviços Urbanos e Agropecuários, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, que foi nomeada pela Portaria nº 0125/2014, a partir de 31.03.2016.

Art. 2nd. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 31 de março de 2016.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

## PORTARIA 055/2016

PORTARIA 055/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO
Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, com base no Artigo 52, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e amparado no artigo 6º da Lei Complementar 008/99 de 17/11/1999.
RESOLVE:
Art.1º Nomear Albanir Martins, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Obras/Estr./Serv.Urb. e Agropecuários, a partir de 01.04.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 3º da Lei 0597/2008 de 09 de julho de 2008.

Braço do Trombudo, 31 de março de 2016.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

## PORTARIA 056/2016

PORTARIA Nº 056/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, com base no Artigo 52, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e amparado no artigo 6º da Lei Complementar 008/99 de 17/11/1999.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Cleiton Francisco Pedro, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Esportes, a partir de 01.04.2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 3º da Lei 0597/2008 de 09 de julho de 2008.

Braço do Trombudo, em 31 de março de 2016.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

# Brunópolis

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO 15/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório n° 15/2016 – Edital de Pregão Presencial n° 13/2016
Objeto: Contratação de Aulas de Artesanato. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 09h00min do dia 12/04/2016, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Armindo Leobet, 441, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000. A íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico na Internet www.brunopolis.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.

Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal

# Brusque

## Prefeitura

### DECRETO Nº 7.763, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DECRETO nº 7.763, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Fixa o valor das tarifas do SAMAE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso I, alínea "j" e art. 82, inc. XX da Lei Orgânica do Município e na forma ordenada na Lei nº 1.970/94, e, ainda, considerando a decisão do Processo Administrativo nº 007/2016 da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, cujo objeto é a revisão tarifária dos serviços públicos prestados pelo SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que aprovou o reajuste de 9,82% (nove vírgula oitenta e dois por cento), referente ao INPC acumulado do período de março de 2015 à fevereiro de 2016:

DECRETA:
Art. 1º As tarifas de água, vencíveis a partir de 01/05/2016, passam a vigorar, segundo a tabela abaixo:

TARIFAS DE ÁGUA

| Categoria Residencial, Pública e Assistencial | Valor (RS) |
|---|---|
| Até 10m³ | 26,00 |
| De 11 a 15m³ | 26,00 + 4,80 p/m³ excedente |
| De 16 a 20m³ | 50,00 + 6,13 p/m³ excedente |
| De 21 a 25m³ | 80,65 + 6,97 p/m³ excedente |
| De 26 a 50m³ | 115,50+ 7,70 p/m³ excedente |
| Acima de 50m³ | 308,00 + 8,08 p/m³ excedente |

| Categoria Comercial e Industrial | Valor (R$) |
|---|---|
| Até 10m³ | 61,55 |
| De 11 a 30m³ | 61,55 + 5,84 p/m³ excedente |
| De 31 a 100m³ | 178,35 + 7,03 p/m³ excedente |
| Acima de 100m³ | 670,45 + 8,44 p/m³ excedente |

| Categoria Mista | Valor (RS) |
|---|---|
| Até 10m³ | 58,31 |
| De 11 a 15m³ | 58,31 + 4,80 p/m³ excedente |
| De 16 a 20m³ | 82,31 + 6,13 p/m³ excedente |
| De 21 a 25m³ | 112,96 + 6,97 p/m³ excedente |
| De 26 a 50m³ | 147,81 + 7,70 p/m³ excedente |
| Acima de 50m³ | 340,31 + 8,08 p/m³ excedente |

Art. 2º A Taxa de Ligação de Água, será cobrada de acordo com a seguinte tabela:

| Ligação com diâmetro de ½" |
|---|
| 1 parcela de R$ 360,46 |
| 2 parcelas de R$180,22 |
| 3 parcelas de R$120,15 |
| 4 parcelas de R$ 90,11 |
| 5 parcelas de R$ 72,09 |

Obs.: a) O pagamento da 1ª parcela será lançado na 1ª fatura de água.
b) Cada ligação tem direito no máximo à 12 m de tubo PEAD.

| Ligação com diâmetro acima de 1/2" |
|---|
| Cabe contrato especial de ligação de acordo com o diâmetro a instalar, respeitando o custo do material, mão-de-obra e hidrômetro. |

Art. 3º As demais taxas, serão cobradas da seguinte forma:

1– Reestabelecimento do fornecimento de água:

1. - No cavalete por falta de pagamento ..... R$ 59,72
2. - No cavalete p/ falta de pagamento c/ lacre violado .....R$ 122,46
3. - No cavalete p/ falta de pagamento c/ lacre violado e retirada de hidrômetro .....R$ 274,82
- No colar de tomada ..... R$ 201,64
- Da ligação desligada ..... R$ 59,72

2– Interrupção no fornecimento:

– Por solicitação do usuário .....R$ 23,90

3– Levantar Cavalete:

– Por solicitação do usuário ..... R$ 53,99

4– Custo da mão-de-obra p/ hora:

a) Encanador ..... R$ 8,91
b) Auxiliar de encanador ..... R$ 5,56
c) Motorista ..... R$ 9,31

5– Consumo de Água de Circos, Parques, CTG, etc...

a) p/ final de semana ..... R$ 119,64
b) custo fixo até 15 dias ..... R$ 239,22

6– Verificação de Hidrômetros:

– Por solicitação do usuário ..... R$ 40,32

7– Deslocamento de cavalete:

– Por solicitação do usuário ..... R$ 120,99
– Por conta própria ..... R$ 152,33

8 – Mudança de ligação: (pagto. similar art.2º) .....

.....R$ 360,46

9– Violação do lacre do Hidrômetro: ..... ..... R$ 77,64

10– Inversão/violação do Hidrômetro: ..... ..... R$ 239,02

11– Hidrômetro danificado pelo usuário: ..... ..... R$ 239,02

12– Taxa de expediente (Emissão 2ª via): ..... ..... R$ 3,49

13– Ligação clandestina, derivação p/ outro prédio ou torneira antes do Hidrômetro: (mais estimativa do custo não medido) ..... ..... R$ 356,06

14–Instalação de moto-bomba direto no ramal predial: ..... R$ 319,62

15– Hidrômetro furtado: ..... ..... R$ 152,35

16- Hidrômetro furtado c/ B.O: ..... ..... R$ 89,69

17– Violação da ligação: ..... ..... R$ 152,35

18– Retirada do Hidrômetro: ..... ..... R$ 152,35

19– Exame físico químico: ..... ..... R$ 427,44

20– Exame bacteriológico: ..... ..... R$ 141,99

21– Pipa residencial (5m³): ..... ..... .R$ 320,40

22– Pipa industrial/ Comercial: (5m³) ..... ..... R$ 320,40

23– Pipa piscina: (5m³) ..... ..... R$ 320,40

24 – Interligação de Loteamentos:
a) Interligação Lot. Rede 60mm ..... .... R$ 1.079,94
b) Interligação Lot. Rede 85mm ..... .... R$ 1.349,92
c) Interligação Lot. Rede 110mm ..... ... R$ 1.547,91

25 – Interligação de Desmembramento: ..... ..... R$ 333,79/entradas

26 – Interligação de Entrada Rede: ..... ..... R$ 333,79/entradas

27 – Fornecimento água potável direto do hidrante ..... R$ 2,34/m³
Autorizado pelo SAMAE

Art. 4º O novo valor da Tarifa de Água entrará em vigor 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto na imprensa oficial do Município, conforme determina o art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7.587/15.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de março de 2016.

| ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO |
|---|
| Prefeito Municipal |

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

## LEI Nº 3.974, DE 24 DE MARÇO DE 2016

LEI nº 3.974, DE 24 DE MARÇO DE 2016.
Dispõe sobre a obrigatoriedade de conter nos materiais de publicidade impressos, pagos pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, informações quanto aos custos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os materiais de publicidade impressos pagos pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão obrigatoriamente conter informações quanto ao CNPJ da empresa que estará recebendo pela propaganda, o número de inserções e o valor pago por cada uma.

Parágrafo único. As informações deverão ter letra de tamanho e forma legíveis.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de março de 2016.

| ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO |
|---|
| Prefeito Municipal |

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

## PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2016 FMS

PREGÃO n° 004/2016 FMS
Processo Licitatório n° 004/2016 FMS

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através do Fundo Municipal de Saúde (FMS), torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO (republicação), destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de materiais gráficos (autorizações, blocos, cartões, envelopes, pastas, fichas, formulários, requisições, receituários, etc) para a Rede Municipal de Saúde.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 19/04/2016, às 08h30min.

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 22/03/2016

IVONIR ZANATTA WEBSTER
Secretária de Saúde

## PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2016

PREGÃO n° 024/2016
Processo Licitatório n° 030/2016

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de pedrisco e pó de brita para a Administração.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 14/04/2016, às 14h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 30/03/2016

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário de Orçamento e Gestão

## PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2016

PREGÃO n° 025/2016
Processo Licitatório n° 031/2016

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de alimentos não perecíveis (achocolatados, açúcares, adoçantes, amidos de milho, arrozes, aveias, biscoitos, bolachas, cafés, doces, farinhas de aveia,arroz/mandioca/milho/multicereais/láctea, féculas, feijões, fermentos, flocos, leites em pó, lentilhas, margarinas, macarrões, massas, misturas, óleos, polvilhos, sais, sucos, vinagres, etc) para a Rede Municipal de Ensino.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 20/04/2016, às 08h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 30/03/2016

IVANOR DE MENDONÇA
Secretário de Educação

## PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2016

PREGÃO n° 027/2016
Processo Licitatório n° 033/2016

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a prestação de serviços de recuperação asfáltica para a Administração.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 19/04/2016, às 14h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 30/03/2016

MIGUEL COMANDOLI JUNIOR
Secretário de Obras e Serviços Públicos

## PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2016

PREGÃO n° 028/2016
Processo Licitatório n° 034/2016

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de sobremesas (gelatinas, compostos cremosos, iogurtes, pós para gelatina/pudins, sagus, etc) para a Rede Municipal de Ensino.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 25/04/2016, às 08h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 30/03/2016

IVANOR DE MENDONÇA
Secretário de Educação

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2016 - LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016
OBJETO: a aquisição de um elevador, tipo elétrico, para transporte de pessoas, sem casa de máquinas, a ser instalado no Prédio da Câmara Municipal de Brusque.
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 14h do dia 14 de abril de 2016, na recepção da Câmara Municipal, na Rua Eduardo von Buettner, 65, Centro – Brusque/SC. (Fone: 047 3351.2891).
ABERTURA DOS ENVELOPES: em seguida à entrega dos envelopes, no mesmo dia (14/04/2016), na sala de Reuniões, no endereço supracitado.
OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível na íntegra, na Internet no endereço www.camarabrusque.sc.gov.br, ou no endereço acima citado.
Jean Daniel dos Santos Pirola
Presidente

# Caçador

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 26.345

PORTARIA Nº 26.345, de 30 de dezembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:

PRORROGAR os contratos por tempo determinado das Servidoras Públicas Municipais, a seguir relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, em razão de licenças maternidades e de gestação, conforme atestados médicos apresentados, especificando códigos, nomes das servidoras, cargos, carga horária, motivo da prorrogação e períodos:

| Código | Nome | Cargo | C.H. | Motivo da prorrogação | Data fim alterada | Portaria Alterada |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13656 | Cimara Becegatto | Professora de Ensino Fundamental I | 20 | Licença Maternidade | 19/12/2015 a 18/05/2016 | Nº 25.651, de 23/06/2015 |
| 13063 | Danieli Miranda | Especialista em Assuntos Educacionais | 40 | Licença Maternidade | 19/12/2015 a 01/05/2016 | Nº 25.770, de 29/07/2015 |
| 12895 | Evelyn de Almeida Picolotto | Professora de Ensino Fundamental II | 40 | Licença Maternidade | 19/12/2015 a 19/04/2015 | Nº 22.229, de 06/02/2015 |
| 13676 | Fabiane da Silva | Professora de Ensino Fundamental II | 32 | Licença Maternidade | 19/12/2015 a 15/08/2016 | Nº 25.768, de 29/07/2015 |
| 12900 | Gerusa Bassani | Professora de Ensino Fundamental II | 24 | Licença Maternidade | 19/12/2015 a 20/08/2016 | Nº 25.229, de 06/02/2015 |
| 13988 | Gisele de Oliveira Moraes Veiga | Professora de Ensino Fundamental I | 20 | Licença Maternidade | 19/12/2015 a 01/08/2016 | Nº 25.959, de 16/09/2015 |
| 13094 | Graziele Cristine Drehmer de Oliveira | Professora de Ed. Infantil | 20 | Licença Maternidade | 19/12/2015 a 23/08/2016 | Nº 25.770, de 29/07/2016 |
| 13632 | Layde Sebastiana de Souza | Professora de Ensino Fundamental II | 20 | Licença Maternidade | 19/12/2015 a 08/06/2016 | Nº 25.089, de 03/02/2015 |
| 13111 | Lucélia Aparecida Carlim | Professora de Ed. Infantil | 20 | Licença Maternidade | 19/12/2014 a 30/06/2016 | Nº 23.568, de 16/02/2014 |
| 13787 | Luciane Faganello | Professora de Ed. Infantil | 20 | Licença Maternidade | 19/12/2015 a 03/09/2016 | Nº 25.759, de 28/07/2015 |
| 13748 | Lucilaine Aparecida Martins Kaczmarek | Professora de Ensino Fundamental II | 34 | Licença Maternidade | 19/12/2015 a 26/05/2016 | Nº 25.759, de 28/07/2015 |
| 13821 | Marcia Francieli Ferreira | Servente | 44 | Licença Maternidade | 19/12/2015 a 03/08/2016 | Nº 25.768, de 29/07/2015 |
| 13.686 | Michele Musskopf Santos | Professora de Ensino Fundamental II | 24 | Licença Maternidade | 19/12/2015 a 12/03/2016 | Nº 25.768, de 29/07/2015 |
| 12928 | Michellen Azeredo de Moraes | Secretária Escolar | 40 | Licença Maternidade | 19/12/2015 a 10/09/2016 | Nº 25.944, de 18/09/2015 |
| 13916 | Naiana Aparecida Lourenço de Mello | Servente | 44 | Licença Maternidade | 19/12/2015 a 18/04/2016 | Nº 25.768, de 29/07/2016 |
| 13139 | Rosicléia Alves | Professora de Ed. Infantil | 20 | Licença Maternidade | 19/12/2015 a 22/05/2016 | Nº 25.651, de 23/06/2015 |
| 13066 | Sandy de Oliveira Cordova | Especialista em Assuntos Educacionais | 40 | Licença Maternidade | 19/12/2015 a 25/04/2016 | Nº 25.770 de 29/07/2015 |
| 13266 | Simone Fogaça Vieira Balzan | Professora de Ed. Infantil | 20 | Licença Maternidade | 19/12/2015 a 03/09/2015 | Nº 25.860 de 21/08/2015 |
| 13948 | Suza Mara Estela Moraes | Servente | 44 | Licença Maternidade | 19/12/2015 a 23/05/2016 | Nº 25.861, de 21/08/2015 |
| 13823 | Tatiane da Silva Pessole | Professora de Ensino Fundamental II | 13 | Licença Maternidade | 19/12/2015 a 07/05/2016 | Nº 25.768, de 29/07/2015 |
| 13893 | Alessandra de Oliveira Matos | Professora de Ed. Infantil | 20 | EMEB Pe. José Chamot, (sala EEB S. Damo) Vaga Transit. | 19/12/2015 a 22/12/2016 | Nº 25.578, de 28/05/2015 |
| 13935 | Alessandra de Oliveira Matos | Professora de Ed. Infantil | 20 | EMEB Pe. José Chamot, (sala EEB S. Damo) Vaga Transit. | 19/12/2015 a 22/12/2016 | Nº 25.778, de 31/07/2015 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13907 | Gislaine Thaina Martins Jakubin | Professora de Ed. Infantil | 20 | EMEB Henrique Julio Berger | 19/12/2015 a 22/12/2016 | Nº 25.579, de 28/05/2015 |
| 13914 | Lori Pepes | Servente | 44 | CMEI João Maria Fernandes | 19/12/2015 a 22/12/2016 | Nº 25.768, de 29/07/2015 |
| 14023 | Vanessa Ribeiro de Freitas | Professora de Ed. Infantil | 20 | EMEB Ir. Venâncio José | 19/12/2015 a 22/12/2016 | Nº 26.077, de 13/10/2015 |

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de dezembro de 2015.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

## PORTARIA Nº 26.577

PORTARIA Nº 26.577, de 23 de fevereiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações, e ainda, conforme Lei Complementar nº 292, de 14 de maio de 2015,

RESOLVE:

ALTERAR Portaria nº 26.523, de 16 de fevereiro de 2016, que nomeia RAFAEL STECCA MARTINS, para ocupar o cargo de Médico Plantonista, do Grupo Ocupacional – Superior do Poder Executivo Municipal, na Secretaria Municipal da Saúde, Referência 41, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no que se refere à data de início do exercício que passa a ser no dia 03 de março de 2016.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de fevereiro de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

## PORTARIA Nº 26.681

PORTARIA Nº 26.681, de 22 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a seguir relacionada, para exercer Função Gratificada – FGR, constante no Anexo II do Quadro de Cargos e Provimento em Comissão e das Funções Gratificadas, por desempenhar atividades de maior responsabilidade além das previstas no seu cargo efetivo, especificando código, nome, cargo, nomenclatura e porcentagem da função gratificada, com efeitos a contar de 01 de março de 2016:

| Código | Nome | Cargo | FGR | % Função |
|---|---|---|---|---|
| 7827 | Sandra Aparecida Sicka Rodrigues | Técnico em Contabilidade | FGR 2 | 40% |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de março de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

## PORTARIA Nº 26.682

PORTARIA Nº 26.682, de 22 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

CESSAR os efeitos da Portaria nº 25.477, de 10 de abril de 2015, que designa Servidores Públicos Municipais das diversas Secretarias e Órgãos Municipais, para exercerem Funções Gratificadas e Funções de Confiança – Coordenadoria, no que se refere ao Servidor abaixo relacionado, com efeitos a contar de 01 de março de 2016, conforme segue:

| Código | Nome | Cargo | FCC |
|---|---|---|---|
| 2647 | Altenir Ferreira | Lubrificador – Coordenadoria da Divisão de Controle de Zoonoses e Defesa de Animais | FCC-3 |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de março de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

Denise Chiarello Hartmann – Presidente da FUNDEMA.

## PORTARIA Nº 26.683

PORTARIA Nº 26.683, de 22 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais, lotados e/ou em exercício na Fundação Municipal do Meio Ambiente, a seguir relacionados, para exercerem Funções Gratificadas – FGR, do Quadro de Cargos e Provimento em Comissão e das Funções Gratificadas, por desempenharem atividades de maior responsabilidade além das previstas nos seus cargos efetivos, especificando códigos, nomes, cargos, nomenclatura, porcentagem da função gratificada e início da designação, conforme segue:

| Código | Nome | Cargo e função | FGR | % - Função | Início |
|---|---|---|---|---|---|
| 476 | Altair Jorge Machado | Mecânico | FGR 3 | 30% | 01/03/2016 |
| 2647 | Altenir Ferreira | Lubrificador – Divisão Zoonoses | FGR 3 | 30% | 01/03/2016 |
| 1418 | Antonio Galvão Varella | Auxiliar de Serviços Gerais | FGR 1 | 50% | 01/03/2016 |
| 1794 | Camilo Baseggio | Motorista de Caminhão | FGR 1 | 50% | 01/03/2016 |
| 2508 | Gilberto Rodrigues Ribeiro | Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais | FGR 3 | 30% | 01/03/2016 |
| 2501 | José Adelir Soares | Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais | FGR 3 | 30% | 01/03/2016 |
| 8317 | Luiz Roberto de Souza | Auxiliar Serviços e Obras Públicas | FGR 1 | 50% | 01/03/2016 |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de março de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

Denise Chiarello Hartmann – Presidente da FUNDEMA.

## PORTARIA Nº 26.684

PORTARIA Nº 26.684, de 22 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor Público Municipal, em exercício na Fundação Municipal do Meio Ambiente, para exercer Função de Confiança – Coordenadoria, com efeitos a contar de 01 de março de 2016, conforme segue:

| Código | Nome | Cargo | FCC |
|---|---|---|---|
| 1164 | Sebastião Ribeiro dos Santos | Operador de Máquinas Pesadas - Coordenador da Divisão de Controle de Zoonoses e Defesa de Animais | FCC-3 |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de março de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

Denise Chiarello Hartmann – Presidente da FUNDEMA.

## PORTARIA Nº 26.723

PORTARIA Nº 26.723, de 31 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 31, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CESSAR os efeitos da Portaria nº 26.665, de 18 de março de 2016, que colocou à disposição do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Caçador – IPASC, a Servidora Pública Municipal FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO, Matrícula 7671, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, retornando a Servidora às suas funções no Poder Executivo Municipal, com efeitos a contar de 31 de março de 2016.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de março de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

## PORTARIA Nº 26.724

PORTARIA Nº 26.724, de 31 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 87, § 1º, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Caçador - RPPS, e dá outras providências,

RESOLVE:

NOMEAR a Servidora Pública Municipal FERNANDA FIORELLI, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Caçador – IPASC, para exercer, interinamente, o cargo em Comissão de Diretor Presidente do IPASC, Referência CC-1, com efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de março de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 19, DE 30 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA nº 19, de 30 de março de 2016.

Retifica a Portaria 18, de 29 de março de 2016.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 39, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento nos arts. 28 a 32 da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007.
RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria 18, de 29 de março de 2016, em seu art. 1º, da seguinte maneira:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ROSANE CASSOL PIROLI | Aux. Serviços Gerais | 02/06/2003 | VI-D | VII-B |

Onde se lê: "Art. 1º - (...),

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ROSANE CASSOL PIROLI | Aux. Serviços Gerais | 02/06/2003 | IV-D | V-B |

Leia-se: "Art. 1º - (...),

Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 30 de março de 2016.
Ricardo Pelegrinello,
PRESIDENTE

Fernando Scolaro,
VICE-PRESIDENTE

Glaci Aparecida dos Santos Pereira
1º SECRETÁRIA

Adilberto Santos de Oliveira
2º SECRETÁRIO.

### PREGÃO PRESENCIAL 11/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 13/2016

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 09/2016, de 03/02/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/04/2016, às 14:00 horas, no endereço, RUA FERNANDO MACHADO, Nº 139, Caçador-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 11/2016-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, podendo ser solicitada cópia digital pelo e-mail licitaçao@camaracacador.sc.gov,br.
Objeto da Licitação:
Processo licitatório para contratação do serviço de decoração de eventos realizados pela Câmara Municipal durante o exercício de 2016, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.
Caçador, 31 de março de 2016.
Ricardo Pelegrinello
Presidente da Câmara Municipal de Caçador

### PREGÃO PRESENCIAL 12/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 14/2016

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 09/2016, de 03/02/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/04/2016, às 14:00 horas, no endereço, RUA FERNANDO MACHADO, Nº 139, Caçador-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 12/2016-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, podendo ser solicitada cópia digital pelo e-mail licitaçao@camaracacador.sc.gov,br.
Objeto da Licitação:
Processo licitatório para a prestação do serviço de cópias reprográficas e correlatos em preto e branco, mediante a locação de fotocopiadoras novas a serem instaladas na sede da Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.
Caçador, 31 de março de 2016.
Ricardo Pelegrinello
Presidente da Câmara Municipal de Caçador

# Camboriú

## Prefeitura

### ANULAÇÃO PR 35/16 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2016-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº. 043/2016 cujo objeto é: "SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES PORTÁTEIS (RÁDIO/COMUNICAÇÃO) E CENTRAIS FIXAS, DESTINADOS Á EVENTOS REALIZADOS PELA MUNICIPALIDADE"
.RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 31 de Março de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

### ANULAÇÃO TP 02/16 - FME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016-FME

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº. 019/2016 cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE MURO NA AMPLIAÇÃO DO CEI TANIA REGINA GARCIA, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUIDOS EM ANEXO".
RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 31 de Março de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

### CHAMAMENTO PÚBLICO 003/16 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2016 - FMS
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS, PESSOAS JURÍDICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE ACORDO COM OS GRUPOS DA TABELA DO SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS - GRUPO 03 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS - SUB GRUPO 01 - CONSULTAS/ ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTOS - FORMA DE ORGANIZAÇÃO - CONSULTAS MÉDICAS/OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR - CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA E NO GRUPO 04.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº. 8.666/1993 e as respectivas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 15 (Quinze) de Abril de 2016, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 31 de Março de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

### PR 003/2016 - FMA

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016-FMA - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇO DE EXTREMA NECESSIDADE PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES À SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:00 horas do dia 19 (Dezenove) de Abril de 2016, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 31 de Março de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

### PR 50/16 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2016-PMC
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES PORTÁTEIS (RÁDIO/COMUNICAÇÃO) E CENTRAIS FIXAS, DESTINADOS Á EVENTOS REALIZADOS PELA MUNICIPALIDADE.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06

alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 14 (Catorze) de Abril de 2016, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 31 de Março de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

**RESULTADO PR 002/2016 - FMA**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016-FMA

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA COM REPETIÇÃO DO FEITO".
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 31 de Março de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

**TP 03/16 - FME**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016 - FME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE MURO NA AMPLIAÇÃO DO CEI TANIA REGINA GARCIA, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUIDOS EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:00 horas do dia 19 (Dezenove) de Abril de 2016, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 31 de Março de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

# Campo Alegre

## Prefeitura

### ADITIVO CONTRATUAL 01/2016

ADITIVO CONTRATUAL Nº 1/2016

Considerando a prorrogação do Contrato nº 6/2014, estimam-se os gastos para o exercício 2015 e prevê a reserva orçamentária.

QUINTO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – IPRECAL E DE OUTRO LADO A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – IPRECAL, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO DE GASTOS PARA 2016
Parágrafo Primeiro - Previsão de gastos para ano de 2016 (em decorrência a prorrogação do Contrato 6/2014):

| ITEM | QT | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 | Mês | Locação de Sistema "Contabilidade Pública –Instituto de Previdência" | R$ 310,63 | 3.727,56 |
| 02 | 12 | Mês | Locação de Sistema "Compras e Licitações - Instituto de Previdência" | R$ 103,54 | R$ 1.242,48 |
| 03 | 12 | Mês | Locação de Sistema "Folha Instituto de Previdência" | R$ 186,38 | R$ 2.236,56 |
| 04 | 12 | Mês | Locação de Sistema "Portal da Transparência" | R$ 207,09 | R$ 2.485,08 |
| 05 | 12 | Mês | Locação de Sistema "Patrimônio" | R$ 190,00 | 2.280,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R$ 780,00 | R$ 11.971,68 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2015:

| | | |
|---|---|---|
| Entidade | 1 | Prefeitura Municipal de Campo Alegre |
| Órgão | 94.00 | IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre |
| Unidade | 94.01 | Divisão de Manutenção do IPRECAL |
| Função | 9 | Previdência Social |
| Subfunção | 272 | Previdência do Regime Estatutário |
| Programa | 66 | Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre |
| Projeto | 2.113 | Manutenção e Coordenação das Atividades Adminisitrativas do IPRECAL |
| Elem. de Despesa | 3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art.57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
As demais cláusulas e disposições do Contrato 6/2014 permanecem inalteradas e em vigor.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 07 de janeiro de 2016.

| | |
|---|---|
| JEFFERSON JEAN DUVOISIN<br>Diretor Executivo do IPRECAL<br>Contratante | BETHA SISTEMAS LTDA<br>Contratada |

### ATA PREGÃO 29/2016

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 29/2016)

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, na cidade de Campo Alegre, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se ás dez horas, em sessão pública, Lilian Terezinha Bartsch Pregoeira e Ana Flavia Marciniak membro da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 29/2016, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objetivo a aquisição de calcário para distribuição gratuita aos produtores rurais do município de Campo Alegre, cadastrados no "Programa Municipal de Distribuição de Calcário", criado pela Lei Municipal nº 2.619 de 02 de abril de 2002. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, nominando os presentes. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: Induscalta Industria de Calcarios Tamandaré Ltda e Lucio Rasera Junior Eireli ME. Passando ao

credenciamento dos licitantes, sendo Sr. Adilton Cezar da Silva Barbosa, representante da empresa licitante Induscalta Industria de Calcarios Tamadaré Ltda e Sr. Lucio Rasera Junior representante da empresa licitante Lucio Rasera Junior Eireli ME. Passou-se ao recolhimento da declaração de que cumpre os requisitos de habilitação da licitante. A licitante Lucio Rasera Junior Eireli ME comprovou enquadramento como Micro empresa. Após, procedeu-se à abertura do envelope da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito menor preço UNITÁRIO POR ITEM, com fixação de valor máximo (R$ 33,00).
ITEM

| EMPRESA | Valor proposta inicial | Valor proposta após lances | SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| Lucio Rasera Junior Eireli ME | 32,99 | 32,85 | 1ª classificada | Habilitada |
| Indústria de Cal Rio Grande Ltda | 33,00 | 32,90 | ---- | ---- |

Após a fase de lances o valor ficou definido conforme tabela acima. Após, abriu-se o envelope de documentos do licitante classificado, estando de acordo com o exigido no Edital. Sendo assim, o Pregoeiro declarou a empresa Lucio Rasera Junior Eireli ME vencedora do presente processo licitatório epigrafado com o valor unitário de R$ 32,85. Encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

## DECRETO Nº 9.705 DE 31 DE MARÇO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.705 DE 31 DE MARÇO DE 2016
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Municipal nº 4.435 de 16 de Dezembro de 2015; Decreta:
Art.1º) Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.00 - | Gabinete do Prefeito. | | |
| 02.01 - | Chefia de Gabinete. | | |
| 04.122.0003.2.101 - | Manutenção e Coordenação das Atividades do Gabinete do Prefeito, Casa da Cidadania e PROCON. | | |
| 300000.00.896 - | Despesas Correntes | | |
| 330000.00.896 - | Outras Despesas Correntes | | |
| 339000.00.896 - | Aplicações Diretas | | |
| 339039.00.896 - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 500,00 | |

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Decreto, correrá por conta de Anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

| | | |
|---|---|---|
| 02.00 - | Gabinete do Prefeito. | |
| 02.01 - | Chefia de Gabinete. | |
| 04.122.0003.2.101 - | Manutenção e Coordenação das Atividades do Gabinete do Prefeito, Casa da Cidadania e PROCON. | |
| 300000.00.896 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.896 - | Outras Despesas Correntes | |
| 339000.00.896 - | Aplicações Diretas | |
| 339014.00.896 - | Diárias – Civil | R$ 500,00 |

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
31 de março de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/04/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 9.706 DE 31 DE MARÇO DE 2016
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.706 DE 31 DE MARÇO DE 2016

FIXA VALORES ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA PARA O EXERCÍCIO 2016.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial ao Artigo 71, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, conforme determina o § 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.609 de 16 de junho de 2010; Decreta:

Art.1º) Ficam fixados os valores orçamentários destinados ao FMC – Fundo Municipal de Cultura, para o Exercício de 2016, conforme Dotação Orçamentária específica consignada no Orçamento do Município de Campo Alegre/SC, totalizando o valor de R$ 20.881,55 (vinte mil, oitocentos e oitenta e um reais e cincoenta e cinco centavos), assim distribuídos: Projeto Atividade 13.392.0089.2.135 – Manutenção e Coordenação de Projetos Culturais: R$ 550,00 (quinhentos e cincoenta reais); Projeto Atividade 13.392.0089.2.136 – Apoio Financeiro a Projetos Artísticos e Culturais: R$ 20.331,55 (vinte mil e trezentos e trinta e um reais, cincoenta e cinco centavos).

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
31 de março de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/04/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 9.707 DE 31 DE MARÇO DE 2016
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.707 DE 31 DE MARÇO DE 2016
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial aos Incisos IV e VII do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

DECRETA:
Art.1º) Prorrogar o Contrato Temporário firmado com Sr. FRANKLIN ADEMAR DORN, para exercer o Cargo Público e exercendo a Função de Odontólogo da Saúde, Registro no Sistema sob nº 955540, Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível 6, Sub-Nível 61, Referência A, no valor de R$ 6.794,52 (seis mil, setecentos e noventa e quatro reais, cincoenta e dois centavos) mensais.

Parágrafo único – A prorrogação de que trata o caput deste artigo pelo período de 31 de março de 2016 a 30 de abril de 2016, em substituição ao Servidor Público Municipal Titular Cristiano Cardoso de Carvalho, Matrícula Funcional nº 000573, Registro no Sistema sob nº 954745, que encontra-se e Licença Tratamento de Saúde.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
31 de março de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/04/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 9.708 DE 31 DE MARÇO DE 2016
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.708 DE 31 DE MARÇO DE 2016

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 8.920 DE 13 DE MARÇO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e, Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Passa o Art. 2º do Decreto nº 8.920 de 13 de março de 2016, a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º) A Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social será exercida pelos seguintes membros:
Presidente: Nádia Terezinha Bastos;
Vice-Presidente: Mário César Deunísio;
Primeiro Secretário: Ivo Kestering;
Segunda Secretária: Rosenilda Aparecida da Maia;
Tesoureiro: Wanderléia Furtado;
Gestor: Carolina da Costa Telma."

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
31 de março de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/04/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 9.709 DE 31 DE MARÇO DE 2016
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.709 DE 31 DE MARÇO DE 2016
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.435 de 16 de Dezembro de 2015; Decreta:
Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), na seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 13.00 - | Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental. | | | |
| 13.01 - | Serviço de Saneamento Ambiental | | | |
| 17.512.0077.2.124 - | Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental | | | |
| 300000.00.766 - | Despesas Correntes | | | |
| 330000.00.766 - | Outras Despesas Correntes | | | |
| 339000.00.766 - | Aplicações Diretas | | | |
| 339039.00.766 - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 1.500,00 | | |

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 13.00 - | Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental. | | | |
| 13.01 - | Serviço de Saneamento Ambiental | | | |
| 17.512.0077.2.124 - | Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental | | | |
| 300000.00.766 - | Despesas Correntes | | | |
| 330000.00.766 - | Outras Despesas Correntes | | | |
| 339000.00.766 - | Aplicações Diretas | | | |
| 339036.00.766 - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 1.500,00 | | |

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre/SC., 31 de março de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/04/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 9.710 DE 31 DE MARÇO DE 2016
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.710 DE 31 DE MARÇO DE 2016
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA E SUPLEMENTA-O POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.462 de 31 de março de 2016; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Especial, Criar Elemento de Despesa e suplementa-lo no valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) na seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08.00 - | Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras. | | | |
| 08.03 - | Serviços de Obras e Serviços Públicos | | | |
| 15.452.0045.1.017 - | Pavimentação Asfáltica e Calçamento das Vias Urbanas | | | |
| 400000.00.858 - | Despesas de Capital | | | |
| 440000.00.858 - | Investimentos | | | |

| | | |
|---|---|---|
| 449000.00.858 - | Aplicações Diretas | |
| 449039.00.858 - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 449039.81.858 - | Serviços Bancários | R$ 59.000,00 |

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Exercício Vigente, do Recurso Código 858 – FUNDAM.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
31 de março de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/04/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## EDITAL DE APOIO À CULTURA CONCURSO Nº 01/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER.

EDITAL DE APOIO À CULTURA
CONCURSO Nº 01/2016

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, sita à Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Cultura, torna público, através do presente Edital de Concurso, que encontram-se abertas, entre 31 de março de 2016 á 30 de abril de 2016, as inscrições para o EDITAL DE APOIO À CULTURA, que regulamenta a concessão de recursos financeiros no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a incentivar atividades culturais no Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, nas modalidades de música/dança; artes cênicas; fotografia/vídeo; literatura; artes plásticas; folclore/artesanato e patrimônio cultural, de acordo com o que determinam a Lei Municipal nº 3.609 de 16 de junho de 2010, o Decreto Municipal nº 6.240 de 19 de outubro de 2010, as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, e demais condições estabelecidas neste Edital.

1. Do objeto

1.1 Constitui objeto do presente Edital de Concurso conceder recursos financeiros para a execução de projetos de produção nas modalidades de música/dança; artes cênicas; fotografia/vídeo; literatura; artes plásticas; folclore/artesanato e patrimônio cultural, que sejam executados durante o exercício de 2016.

1.2 As despesas do presente Edital de Concurso correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 13.392.0089.2.1356 (Apoio Financeiro a Projetos Artísticos e Culturais) Contribuições do Orçamento do Fundo Municipal de Incentivo à Projetos Artísticos e Culturais, conforme prevê o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.609 de 16 de junho de 2010.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão concorrer ao presente Edital de Concurso, os agentes culturais e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos, com domicílio ou sede comprovados no Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, há pelo menos dois anos e que:
a) não tenham débito com a Fazenda Pública Municipal;
b) já tendo recebido apoio financeiro, tiveram: projetos executados e a prestação de contas aprovada;
c) comprovem funcionamento regular (no caso de entidades sem fins lucrativos);
d) possuam reconhecimento de utilidade pública municipal (no caso de entidades sem fins lucrativos).

2.2 Não poderão concorrer ao edital, conforme Artigo 36 do Decreto Municipal nº 6.240 de 19 de outubro de 2010, como proponentes ou participantes indiretos, os servidores públicos municipais detentores de cargos comissionados ou funções gratificadas, nem membros da Comissão de Análise de Projetos – CAP e membros de comissões específicas de julgamento, durante o período de seu mandato, conforme prescreve o artigo 13 do Decreto Municipal nº 6.240. Também ficam impedidos de concorrer a este edital os proponentes que possuem pendência na prestação de contas de projetos apresentados à administração municipal em anos anteriores.
2.3 A proibição prevista no item anterior não se estende às entidades ou instituições de que faça parte o membro da CAP e das comissões especiais e/ou servidor público municipal detentor de cargo comissionado. O membro da CAP e ou comissão ficará impedido de analisar e votar os projetos apresentados pelas entidades ou instituições de que faça parte.

2.4 O não cumprimento do previsto nos itens anteriores desse Edital poderá submeter o proponente beneficiado às sanções previstas neste

Regulamento, e o servidor às sanções disciplinares previstas em Lei.

2.5 Os demais servidores públicos municipais podem participar dos projetos encaminhados por outros proponentes, desde que não façam parte das comissões de análise.

3. DO PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÕES

3.1 Os projetos, acompanhados de ofício de encaminhamento dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, deverão ser protocolados na Casa da Cultura, sita à Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, aos cuidados do FMC – Fundo Municipal de Cultura, no período de 31 de março de 2016 a 30 de abril de 2016, em horário de expediente (das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs).

3.2 Os proponentes deverão apresentar suas propostas em formulário próprio, disponível na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte ou Lazer e também no site www.campoalegre.sc.gov.br. O projeto deve ser apresentado em duas vias, digitadas e encadernadas.

3.3 Somente poderão ser beneficiados pelo FMC – Fundo Municipal de Cultura, projetos de caráter estritamente cultural e que ofereçam contrapartida social, ou seja, promovam algum benefício à comunidade, tais como apresentações, exemplares, vagas e outros produtos de distribuição gratuita.

3.4 Cada empreendedor somente poderá concorrer à obtenção de apoio do Fundo através deste edital com, no máximo, 02 (zero dois) projetos, mas somente um deles poderá receber apoio financeiro.

3.5 O valor máximo a ser pleiteado para cada projeto cultural será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.6 Os orçamentos dos projetos encaminhados ao FMC – Fundo Municipal de Cultura poderão prever no máximo até 5% (cinco por cento) do montante pleiteado para despesas de administração dos projetos, incluindo coordenação, materiais de expediente, contabilidade e secretaria, e, no máximo, até 10% (dez por cento) para despesas de divulgação.

3.7 Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período estabelecido no item 3.1 deste Edital.

3.8 Somente serão considerados habilitados os concorrentes que apresentarem a seguinte documentação:

I - Se Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos:
a) Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
b) Cópia do registro de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF do representante legal da instituição;
c) Cópia da ata de constituição da atual diretoria da instituição;
d) Cópia do estatuto e/ou regimento da instituição;
e) Cópia da Lei que declara a instituição como de Utilidade Pública Municipal;
f) Relatório de atividades culturais da instituição no último ano;
g) Cópia das Certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
h) Cópia das Certidões Negativas de Débito para com o INSS e FGTS;
i) Cópias de comprovantes de domicílio no Município de Campo Alegre/SC há mais de 2 (dois) anos.
j) Declaração SPC/SERASA completa, com cartório (retirar junto ao SPC/CDL).
k) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica ano Base 2015;
l) Declaração de Entrega da RAIS ano Base 2015.

II - Se Pessoa Jurídica de direito privado com fins lucrativos:
a) Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
b) Cópia do registro de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF do representante legal da empresa;
c) Cópia do contrato social da empresa;
d) Relatório de atividades culturais da empresa no último ano;
e) Cópia das Certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
f) Cópia das Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS;
g) Cópias de comprovantes de domicílio no Município de Campo Alegre/SC, Estado de Santa Catarina há mais de 02 (zero dois) anos;
h) Declaração SPC/SERASA completa, com cartório (retirar junto ao SPC/CDL);
i) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica ano Base 2015;
j) Declaração de Entrega da RAIS ano Base 2015.

III - Se Pessoa Física:
a) Cópia do registro de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF;
b) Currículo que comprove a atuação no setor cultural;
c) Cópia das Certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
d) Cópias de comprovantes de residência e domicílio no Município de Campo Alegre/SC, há mais de 02 (zero dois) anos.
e) Declaração SPC/SERASA completa, com cartório (retirar junto ao SPC/CDL).

3.9 O Projeto Técnico/Plano de Trabalho deverá conter em anexo os seguintes itens:

I - Para projetos de artesanato, artes plásticas, gráficas e de fotografia:
a) descrição sucinta das técnicas utilizadas, nome e currículo sucinto do (s) autor (es);

b) imagens: no mínimo 03 (zero três) fotografias ou vídeo, em CD ou DVD, de trabalhos anteriores ou dos que se pretende expor.

II - Para projetos de dança, dança folclórica, folguedos populares e teatro:
a) nome e currículo sucinto do coordenador do grupo e ficha técnica (nome dos componentes do grupo, do diretor, coordenador, coreógrafo, figurinista, cenógrafo, autor do texto, da trilha sonora, quando for o caso);
b) currículo artístico do grupo: incluindo apresentações, premiações;
c) imagens: fotografias, ou vídeo ou matérias jornalísticas de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;
d) roteiro de itinerância, quando for o caso.
e) cópia do texto, no caso de teatro.

III - Para projetos de bandas, corais, orquestras, grupos, ópera, intérpretes, instrumentistas e gravação fonográfica:
a) nome e currículo sucinto de todos os componentes do grupo, direção, coordenação, regência e produção, quando for o caso;
b) currículo artístico: incluindo apresentações, premiações e formação;
c) cópia em CD demonstração, com no mínimo 02 (zero duas) músicas executadas pelos proponentes, ou do material a ser gravado, no caso de gravação de CD;
d) roteiro, local, direção, produção, duração, músicos envolvidos e itinerância, no caso de shows e espetáculos musicais.

IV - Para projetos de eventos como feiras, festivais, mostras, festas, encontros, palestras, colóquios, seminários e oficinas:

a) dados técnicos como: nome e currículo sucinto de todos os envolvidos na organização, direção, coordenação e produção, quando for o caso;
b) programação prevista e infraestrutura existente;
c) currículos sucintos de palestrantes, ministrantes ou convidados, bem como do produtor responsável, quando for o caso.

V - Para projetos de edição de livros, revistas e catálogos:
a) cópia integral do texto a ser publicado, redigido em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo sua tradução;
b) nome e currículo sucinto de todos os envolvidos: autor, tradutor, ilustrador, pesquisador, coordenador editorial, editora e designer gráfico, quando for o caso;
c) em caso de parceria editorial, relacione detalhadamente a proposta de contrapartida da editora parceira em relação ao produto;
d) autorização para publicação, quando for o caso;
e) dados técnicos: dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas.

VI - Para projetos de produção audiovisual:
a) cópia integral do roteiro, redigido em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo sua tradução;
b) proposta e descrição das locações de filmagem;
c) autorização para utilização de imagens, quando for o caso;
d) autor, adaptador, roteiro, direção, direção artística, direção de fotografia, pesquisa, figurino, trilha sonora, cenografia e edição, quando for o caso;
e) autorização do autor ou roteirista, quando for o caso;
f) dados técnicos: características da produção, suporte e duração.
VII - Para projetos em CD-ROM, internet, arte digital e multimídia:
a) currículo sucinto de todos os envolvidos;
b) autorização para uso de textos e imagens, quando for o caso;
c) simulação da proposta do produto a ser realizado;
d) dados técnicos: características da produção, suporte, duração, veiculação e tiragem.

VIII - Para projetos de museus, acervos, bibliotecas, arquivos e radiodifusão cultural:
a) currículo sucinto do dirigente e de todos os envolvidos no projeto;
b) detalhamento técnico, conceitual, museológico, educativo ou de comunicação do projeto;
c) projetos arquitetônicos e complementares, bem como o memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, para obras de ampliação, reforma ou restauração;
d) prévia autorização dos órgãos de preservação do patrimônio cultural, quando for o caso;
e) detalhamento técnico, no caso de aquisição de acervo, mobiliário ou equipamentos, incluindo características e quantidade.

IX - Para projetos de restauração e conservação de bens protegidos por legislação de preservação do patrimônio cultural:
a) currículo sucinto do responsável técnico pelos projetos e sua execução;
b) fotografias detalhadas do estado atual das áreas que sofrerão intervenção;
c) detalhamento técnico das intervenções propostas;
d) projetos arquitetônicos e complementares, bem como o memorial descritivo e cronograma físico financeiro;
e) cópia da notificação, Decreto de tombamento ou documento similar;
f) prévia autorização dos órgãos de preservação do patrimônio cultural.

4. DA AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS:

4.1 O Projeto Cultural encaminhado ao FMC – Fundo Municipal de Cultura para concorrer a este edital, será imediatamente protocolado, recebendo numeração de processo e numeração de ordem, conforme Art. 42, do Decreto Municipal nº 6.240.

4.2 Ao ser protocolado, o Projeto Cultural será analisado em seu aspecto formal de preenchimento, compatibilidade de custos orçamentários com os valores de mercado, bem como a legalidade e autenticidade dos documentos acostados.

4.3 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer encaminhará os Projetos Culturais à análise da CAP, que terá prazo até a data de 08 de Abril de 2016 para emissão de parecer ao Conselho Municipal de Cultura.

4.4 Somente serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos.

4.5 Todos os Projetos Culturais encaminhados a este Edital serão analisados segundo critérios de relevância e oportunidade, devendo ser emitidos pareceres e classificação por escrito, conforme Art. 46 do Decreto Municipal nº 6.240.

4.6 Dentre os principais critérios de avaliação, para efeito de pontuação e classificação, deverão ser considerados os itens abaixo, cuja soma de pontuação, aliada às considerações registradas por escrito pelos avaliadores, ordenará a classificação dos projetos, em ordem decrescente:

| CRITÉRIO | NOTA |
|---|---|
| I – o mérito artístico ou cultural | 1 a 10 |
| II – viabilidade e coerência orçamentária | 1 a 10 |
| III – contrapartida social proposta | 1 a 10 |
| IV – caráter multiplicador do projeto | 1 a 10 |
| V – imprescindibilidade do incentivo para a realização do projeto | 1 a 10 |
| VI – exeqüibilidade dos prazos propostos | 1 a 10 |
| VII – currículo do proponente comprovando sua capacidade de execução para o projeto. | 1 a 10 |

4.6.1. Em caso de empate serão utilizadas as notas obtidas nos critérios de avaliação I, II, III, IV, V, VI e VII, respectivamente, para definir a classificação. Persistindo o empate, o Conselho Municipal de Cultura procederá a escolha.

4.7 A CAP, por ocasião da análise dos projetos, poderá sugerir outras formas de contrapartida social, além da proposta pelo produtor cultural.

4.8 Os pareceres da CAP, juntamente com os projetos analisados, serão encaminhados ao Conselho Municipal de Cultura para seleção, análise e aprovação final.
4.8.1 O membro do Conselho Municipal de Cultura proponente direto ou indireto de projeto cultural fica impedido de analisar e votar projeto de seu próprio interesse.

4.9 Os recursos destinados ao Edital e eventualmente não utilizados por falta de projetos propostos ou qualificados deverão ser destinados a ações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme Art. 26 do Decreto Municipal nº 6.240.

4.10 Os projetos qualificados no Edital de Apoio à Cultura deverão ser obrigatoriamente listados por ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante definido neste Edital, ou seja, o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4.11 Os Projetos aprovados e seus respectivos valores de apoio deverão constar em Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e publicada no Mural da sede da Prefeitura Municipal, Mural da Casa da Cultura – Regina Emília Ida Linzmeyer e nos seguintes endereços eletrônicos: www.campoalegre.sc.gov.br e, no Diário Oficial do DOM: www.diariomunicipal.sc.gov.br

4.12 Os resultados serão divulgados a partir do dia 08 de abril de 2016, nos Murais sede da Prefeitura Municipal, da Casa da Cultura – Regina Emília Ida Linzmeyer e nos seguintes endereços eletrônicos: www.campoalegre.sc.gov.br e, no Diário Oficial do DOM: www.diariomunicipal.sc.gov.br

4.13 Da decisão negativa caberá recurso ao Conselho de Administração do FMC – Fundo Municipal de Cultura, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo este submeter o pedido a novo encaminhamento ao Conselho Municipal de Cultura, que deverá deliberar sobre o assunto no mesmo prazo, conforme artigo 47 do Decreto Municipal nº 6.240.

4.14 O produtor cultural, comunicado da decisão favorável ao projeto, deverá providenciar a abertura de conta corrente específica, em nome do projeto aprovado, conforme Art. 48, do Decreto Municipal nº 6.240.

5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS E EXECUÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Os contemplados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em data a ser agendada com cada um, para firmar CONTRATO com o Fundo Municipal de Cultura.

5.2 Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente especialmente aberta para esse fim, em agência bancária no Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, conforme cronograma orçamentário estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado em até doze meses a contar do recebimento dos recursos, conforme prevê o artigo 52 do Decreto Municipal nº 6.240.

5.3 Durante a execução dos projetos, o beneficiado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer relatórios parciais, informando datas, locais e público envolvido, com fotografias digitalizadas das ações. As datas das ações que envolvam público devem ser comunicadas com antecedência mínima de quinze dias à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

5.4 Em hipótese alguma os beneficiados receberão suplementação de recursos para a execução do projeto.

5.5 Em todos os recursos de mídia e divulgação, na realização dos projetos beneficiados, deverão ser inseridas as logomarcas do Fundo Municipal de Cultura do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

5.6 Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à análise da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer antes da confecção dos mesmos.

5.7 Toda a divulgação de projetos, realizada através de textos encaminhados à imprensa, por meio radiofônico ou através de apresentações orais, deve citar: "Projeto realizado com o apoio do Fundo Municipal de Cultura do Município de Campo Alegre/SC".

5.8 No caso de o Contratado não cumprir o prazo de produção ou não utilizar a totalidade dos recursos liberados, deverá devolver o montante recebido ou não utilizado ao FMC – Fundo Municipal de Cultura, corrigido monetariamente, conforme prevê o artigo 60 do Decreto Municipal nº 6.240.

5.9 Não será permitida a comercialização de produtos apoiados pelo FMC – Fundo Municipal de Cultura, em valores superiores aos aprovados no projeto, sob pena de ação judicial e de devolução dos recursos alocados.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas do projeto beneficiado deve ser encaminhada pelo produtor cultural à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer em formulário próprio Anexo II do Decreto Municipal nº 6.240 devidamente preenchido e acompanhado da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, em até 60 (sessenta) dias após o término de sua execução, conforme Art. 57 do Decreto Municipal nº 6.240.

6.2 A documentação da Prestação de Contas deverá estar em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.620 de 21 de outubro de 2014 o qual: DISCIPLINA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, REPASSE ATRAVÉS DE CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES SOCIAIS, COM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

6.3 Conforme ANEXO III do Decreto Municipal nº 8.620, a Prestação de Contas deverá conter os seguintes documentos:

| | |
|---|---|
| I | Processo de concessão dos recursos; |
| II | Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da Entidade beneficiária e pelo tesoureiro; |
| III | Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; |
| IV | Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar; |
| V | Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); |
| VI | Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período; |
| VII | Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas; |
| VIII | Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso; |
| IX | Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas; |
| X | Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor; |
| XI | Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. |
| XII | O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha. |

XIII Liquidação de pagamento, com cópia do cheque nominal emitido, recibo que comprove a efetivação do pagamento, devidamente preenchido e assinado ou, na ausência deste, poderá ser liquidado o pagamento constando na nota fiscal as seguintes informações:

XIV Para fins de comprovação de gastos, deverá ser obedecida a ordem cronológica, ou seja, serão consideradas as despesas efetuadas a partir da data de entrada dos recursos junto à Conta Bancária específica do projeto.

XV Declaração do proponente (ordenador da despesa) de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos.

6.4 Recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais. Poderá ser apresentada Nota Fiscal Avulsa, fornecida pela prefeitura, em caso de serviços, observadas as legislações Tributária e Previdenciária.

6.5 Todos os pagamentos deverão ser efetuados com cheque nominal, mantendo-se uma cópia de cada cheque para efeito de prestação de contas.

6.6 O Conselho de Administração do FMC – Fundo Municipal de Cultura encaminhará uma cópia da prestação de contas à análise contábil a Chefe do Serviço de Contabilidade da Prefeitura Municipal e outra para a CAP, para análise.

6.7 Todos os valores recebidos e não utilizados dentro do prazo de realização do projeto aprovado, bem como eventuais rendimentos financeiros não aplicados no projeto, deverão ser recolhidos ao FMC – Fundo Municipal de Cultura, conforme Art. 60, do Decreto Municipal nº 6.240.

6.8 Os valores de despesas glosadas deverão ser recolhidos ao FMC – Fundo Municipal de Cultura, devidamente atualizados a partir da data da notificação do produtor cultural até a data do efetivo depósito, conforme Art. 61 do Decreto Municipal nº 6.240.

6.9 Os recolhimentos ao FMC – Fundo Municipal de Cultura deverão ser efetuados em até 15 (quinze) dias contados da notificação do fato ao produtor cultural, sob pena de rejeição da prestação de contas do projeto, conforme Art. 62, do Decreto Municipal nº 6.240.

6.10 Na prestação de contas só serão aceitos os comprovantes de despesas efetuadas a partir da data de liberação dos recursos até a data final de execução do projeto prevista no Cronograma de Execução.

6.11 A Prestação de Contas dos projetos de teatro, música, gravação fonográfica, edição de livros, revistas e catálogos, deverão conter a autorização do autor ou detentor dos direitos autorais quando este não for o próprio proponente do projeto.

6.12 Rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos objetivos ou dos recursos, o produtor cultural estará sujeito à devolução total do apoio financeiro concedido através do FMC – Fundo Municipal de Cultura, acrescido de multa no mesmo valor do apoio recebido, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do FMC – Fundo Municipal de Cultura por um período de 02 (zero dois) anos após o cumprimento dessas obrigações, conforme disposto no artigo 19 da Lei Municipal nº 3.609 e artigo 63 do Decreto Municipal nº 6.240.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A inscrição do concorrente implica na prévia e integral concordância das normas do presente Edital de Concurso, da Lei Municipal nº 3.609 e do Decreto Municipal nº 6.240.

7.2 O Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, em todas as suas instâncias e programas, poderá fazer uso das imagens e sons, bem como das contrapartidas sociais relacionadas aos projetos aprovados, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais, conforme Art. 56, do Decreto Municipal nº 6.240.

7.3 Os Contratados permitirão que o FMC – Fundo Municipal de Cultura acompanhe a execução dos projetos.

7.4 Os projetos aprovados ficarão arquivados na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer por tempo indeterminado. Os projetos não aprovados na seleção ficarão à disposição dos proponentes durante 30 dias após a divulgação dos resultados. Após esse período, os projetos serão devidamente inutilizados e encaminhados para a reciclagem.
7.5 Os casos omissos serão decididos pelas instâncias do FMC – Fundo Municipal de Cultura do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina.

Campo Alegre/SC., 31 de março de 2016.
MARÍLIA SCHEFFER
Presidente do Fundo Municipal de
Cultura do Município de Campo Alegre/SC.

ANEXO I
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/SC.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
ESPORTE E LAZER
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Lei Municipal nº 3.609, de 16 de junho de 2010.
FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

| | |
|---|---|
| TÍTULO: | |
| ÁREA(S): | MODALIDADE(S): |
| PARA USO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER. | |
| NÚMERO DO PROCESSO: | DATA DE RECEBIMENTO DO PROJETO PELO FMC – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA: |

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR CULTURAL PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---|
| | De direito privado<br>sem fins lucrativos<br>( ) | De direito privado<br>com fins lucrativos<br>( ) |
| ENTIDADE: | | CNPJ/MF |
| ENDEREÇO: | | |
| MUNICÍPIO:<br>CAMPO ALEGRE | UF:<br>SANTA CATARINA | CEP:<br>89294-000 |
| TELEFONES:<br>(47) | CELULAR:<br>(47) | EMAIL: |
| DIRIGENTE: | | FUNÇÃO: |
| CI: | ÓRGÃO EXPEDIDOR: | CPF/MF: |

PESSOA FÍSICA

| | | |
|---|---|---|
| NOME: | | |
| ENDEREÇO: | | |
| MUNICÍPIO:<br>CAMPO ALEGRE | UF:<br>SANTA CATARINA | CEP:<br>89294-000 |
| TELEFONES:<br>(47) | CELULAR:<br>(47) | EMAIL: |
| CI: | ÓRGÃO EXPEDIDOR: | CPF/MF: |

| |
|---|
| TÍTULO: |
| PROPONENTE: |

3 - OBJETIVO(S)
Descreva de forma resumida o que você pretende realizar:

4 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS

| |
|---|
| 1- Local (ou locais) de realização: |
| 2- Bairros/Localidades atingidas: |
| 3- Público-alvo: |
| 4- Duração (no. De dias necessários para realização): |
| 5- No caso de projeto com data definida:<br>Início: Término: |
| 6- Valor unitário do ingresso ou inscrição: R$ |
| 7- No caso de gravação fonográfica ou Cd-rom:<br>Nº. de cópias: Valor unitário de venda: R$ |
| 8- No caso de produção audiovisual:<br>Duração: minutos Tipo de mídia: Valor unitário de venda: R$ |
| 9- No caso de edição de livros:<br>Nº. de exemplares: Editora: Valor unitário de venda: R$ |

| |
|---|
| TÍTULO: |
| PROPONENTE: |

5 - JUSTIFICATIVA
Informe os motivos que o levaram a propor o projeto:

6 - CONTRAPARTIDA SOCIAL
Informe as quantidades de apresentações gratuitas, ingressos, vagas, exemplares para distribuição gratuita ou outras contrapartidas sociais propostas (incluindo cronograma de execução, informando datas, locais e outros dados que julgar necessário):

| |
|---|
| TÍTULO: |
| PROPONENTE: |

7 - ESTRATÉGIA DE AÇÃO
Enumere e descreva as atividades necessárias para atingir o(s) objetivo(s) descritos

| |
|---|
| TÍTULO: |
| PROPONENTE: |

8 - ORÇAMENTO
DE ACORDO COM O QUE FOI ENUMERADO E DESCRITO NO CAMPO 7, PREENCHA:

| ATIVIDA-DE | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

| ATIVIDA-DE | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | TOTAL GERAL | | | | |

| RESUMO DO ORÇAMENTO | |
|---|---|
| ORÇAMENTO TOTAL DO PROJETO | R$ |
| VALOR DO INCENTIVO PLEITEADO | R$ |
| VALOR PLEITEADO DE OUTRAS FONTES: | R$ |

| TÍTULO: |
|---|
| PROPONENTE: |

9 - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS
9.1 - DA CONTRAPARTIDA SOCIAL: Declaro para todos os fins, que me comprometo a cumprir integralmente a contrapartida social deste projeto. 9.2 - DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA:
Comprometo-me a providenciar a abertura de conta específica, em nome do projeto, para recebimento dos recursos, após a comunicação oficial da aprovação do mesmo, encaminhando à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Campo Alegre os comprovantes da abertura de conta e saldo zerado.
Declaro que não há nenhum impedimento legal para a realização do procedimento de abertura de conta corrente em meu nome e vinculada ao projeto.
Tenho conhecimento de que todos os gastos do projeto deverão ser efetuados através de emissão de cheques nominais. 9.3 - DO CUMPRIMENTO DOS ITENS ORÇAMENTÁRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS:
Comprometo-me a cumprir os itens orçamentários apresentados e/ou aprovados neste projeto, bem como apresentar prestação de contas, na forma e nos limites estabelecidos. 9.4 - DA AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DO CRÉDITO:
As informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos, são de minha inteira responsabilidade e podem, a qualquer momento, serem comprovadas.
Estou ciente de que caso o apoio ao projeto se concretize, estarei automaticamente obrigado a fazer constar às logomarcas do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Fundo Municipal de Cultura em todas as peças promocionais, no produto final ou nos serviços realizados, de acordo com o projeto aprovado.
Estou ciente de que a Prefeitura Municipal de Campo Alegre, em todas as suas instâncias, poderá fazer uso das imagens e sons, bem como das contrapartidas sociais relacionadas ao projeto aprovado, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais. TERMO DE RESPONSABILIDADE
Manifesto minha concordância com os termos estabelecidos neste formulário, comprometendo-me ao cumprimento das exigências da Lei Municipal nº 3.609 de 16 de junho de 2010 e de seu Decreto de Regulamentação.
Local: Campo Alegre/SC.
Data:
Nome:
Assinatura: _____
Cargo/Função:

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 038/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 038/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 038/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL, em data de 15 de março de 2016, no valor de R$ 2.092,11 (dois mil, noventa e dois reais, onze centavos).

Campo Alegre/SC., 31 de março de 2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/04/2016.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 039/2016**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 039/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 039/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL, em data de 29 de março de 2016, no valor de R$ 247,18 (duzentos e quarenta e sete reais, dezoito centavos).

Campo Alegre/SC., 31 de março de 2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/04/2016.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 040/2016**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 040/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 040/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PMAQ – PROGRAMA DE ACESSO A QUALIDADE, em data de 11 de março de 2016, no valor de R$ 15.130,00 (quinze mil, cento e trinta reais).

Campo Alegre/SC., 31 de março de 2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/04/2016.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 040/2016**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 040/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 040/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PMAQ – PROGRAMA DE ACESSO A QUALIDADE, em data de 11 de março de 2016, no valor de R$ 15.130,00 (quinze mil, cento e trinta reais).

Campo Alegre/SC., 31 de março de 2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/04/2016.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 041/2016**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 041/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 041/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PROGRAMA SAÚDE BUCAL, em data de 15 de março de 2016, no valor de R$ 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais).

Campo Alegre/SC., 31 de março de 2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/04/2016.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 042/2016**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 042/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 042/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PAC – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em data de 15 de março de 2016, no valor de R$ 19.266,00 (dezenove mil, duzentos e sessenta e seis reais).

Campo Alegre/SC., 31 de março de 2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/04/2016.

## LEI Nº 4.462 DE 31 DE MARÇO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.462 DE 31 DE MARÇO DE 2016
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA E SUPLEMENTA-O POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Especial, Criar Elemento de Despesa e suplementa-lo no valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) na seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

| | | |
|---|---|---|
| 08.00 - | Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras. | |
| 08.03 - | Serviços de Obras e Serviços Públicos | |
| 15.452.0045.1.017 - | Pavimentação Asfáltica e Calçamento das Vias Urbanas | |
| 400000.00.858 - | Despesas de Capital | |
| 440000.00.858 - | Investimentos | |
| 449000.00.858 - | Aplicações Diretas | |
| 449039.00.858 - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 449039.81.858 - | Serviços Bancários | R$ 59.000,00 |

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Exercício Vigente, do Recurso Código 858 – FUNDAM.

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
31 de março de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/03/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 01 DE 31 DE MARÇO DE 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

PORTARIA Nº 01 DE 31 DE MARÇO DE 2016

FIXA VALORES PERCENTUAIS DE RECURSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA PARA O EXERCÍCIO 2016.

A Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o parágrafo único do artigo 19 do Decreto Municipal nº 6.240 de 19 de outubro de 2010 e conforme o disposto no Decreto Municipal 8.361, de 19 de maio de 2014; Resolve:

Art.1º) Fixar a distribuição dos recursos destinados ao FMC – Fundo Municipal de Cultura do Município de Campo Alegre/SC., para o exercício 2016 na seguinte proporção:

a) 30% (trinta por cento) para custos administrativos;
b) 70% (setenta por cento) para custear Projetos Culturais aprovados pelas instâncias administrativas do Fundo Municipal de Cultura, por meio de Edital de Apoio a Projetos Culturais.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Campo Alegre/SC., 31 de março de 2015.

MARÍLIA SCHEFFER
Secretária Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte e Lazer.

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/01/2015.

GABRIEL ENGLER
Coordenador de Cultura

## PORTARIA Nº 12.870 DE 01 DE ABRIL DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.870 DE 01 DE ABRIL DE 2016

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do Servidor Público, CRISTIANO CARDOSO DE CARVALHO, Matrícula Funcional nº 000573, Registro no Sistema Sob nº 954745, ocupante do Cargo Público de Odontólogo, exercendo a Função de Odontólogo II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, por motivo de doença, pelo período 01 de abril de 2016 a 30 de abril de 2016.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o Art. 1º desta Portaria, será custeada pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
01 de abril de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/04/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PREGÃO 03/2016 IPRECAL

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para contratação de profissional habilitado para execução de perícias médicas para o IPRECAL, conforme tabela abaixo:

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$) | VALOR TOTAL ESTIMADO (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 250 | Serviço | Perícia médica. | 100,00 | 25.000,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | R$ 25.000,00 | |

Critério para julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 13/04/2016, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC.
DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 13/04/2016
HORA: 10 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC.
As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| Entidade | 1 | Prefeitura Municipal de Campo Alegre |
| Órgão | 94.00 | IPRECAL – Instituto de Previdência Social |
| Unidade | 94.01 | Divisão de Manutenção do IPRECAL |
| Função | 9 | Previdência Social |
| Subfunção | 11 | Administração geral |

| | | |
|---|---|---|
| Programa | 66 | Instituto de Prev. Social dos Serv. Públicos do Município de Campo Alegre |
| Projeto | 2.113 | Manutenção e Coordenação das Atividades Administrativas do IPRECAL |
| Elemento de Despesa | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| Recurso | 141 | Contribuição do Servidor Ativo ao RPPS |

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 03/2016 IPRECAL".
A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 31 DE MARÇO DE 2016
JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL

# Campos Novos

## Prefeitura

### DECRETO 7479/2016 - ALTERA VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO

DECRETO Nº 7.479/2016 DE 31/03/2016

ALTERA VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

NELSON CRUZ, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando o aumento dos gêneros alimentícios ocorrido no período de março/2015 a março/2016;

Considerando que tais aumentos elevaram o custo de vida;

Com amparo no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c a Lei nº 2.933/05 de 13 de abril de 2005 que instituiu o Auxílio Alimentação, e Lei 3.716/11 de 20 de dezembro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º. O valor do Auxílio Alimentação previsto no Artigo 2º da Lei nº 2.933/05 de 13/04/2005, passará a ser de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 1º de abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos, Registrado e publicado o Presente Decreto
em 31 de março de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº. 7.478/16 DE 29/03/2016 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

DECRETO Nº 7.478/16 DE 29/03/16
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art.100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Agropecuária:

Representantes do Poder Executivo
Titular: Leonildo Recalcatti
Suplente: Daltro Walter

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Joelma Francisca Faé
Suplente: Ana Carla Wolff Lopes

Representantes dos Trabalhadores Rurais
Titular: Vilson Gilioli
Suplente: Afonso Rossetto

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Sérgio Silvestrin
Suplente: Ildo Dalpiva

Representantes das Cooperativas
Titular: Marcos Schlegel
Suplente: Marcos André Paggi

Representantes da Epagri
Titular: Alberi João Mario
Suplente: César Debastiane

Representantes da Cidasc
Titular: Paulo Capelari
Suplente: Simone Cuzziol

Representantes do Núcleo de Médicos Veterinários
Titular: Eduardo de Oliveira Luvison
Suplente: Ricardo Bosi

Representantes do Núcleo de Engenheiros Agrônomos
Titular: Marcelo Luiz Capelari
Suplente: Fabrício Jardim Hennigen

Representantes do Núcleo de Técnicos Agrícolas
Titular: Antônio Fagundes
Suplente: César Ernani Debastiani

Representantes da Associação de Produtores Rurais
Titular: Reni Sebastião Becker
Suplente: Roberto Carniel

Representante do Sindicato dos Produtores Rurais
Titular: Fernando Sergio Rosar
Suplente: Alexandre Alvadi Di Domênico

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
29 de março de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 768/16

PORTARIA Nº 768/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JOSIELI PACECKA KUNRATH

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, JOSIELI PACECKA KUNRATH para

exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 810/16

PORTARIA Nº 810/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARA SIMONE XAVIER ALVES DA ROSA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MARA SIMONE XAVIER ALVES DA ROSA para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 811/16

PORTARIA Nº 811/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARCELA TEREZINHA BITTENCOURT

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MARCELA TEREZINHA BITTENCOURT para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 815/16

PORTARIA Nº 972/16 de 21/03/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARCIA DISSEGNA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando que a funcionária ANA QUÉZIA DA ROSA RIBEIRO, encontra-se em auxílio doença,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MARCIA DISSEGNA para exercer o cargo de PROFESSOR em nível I, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de março de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 817/16

PORTARIA Nº 817/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIA DE FATIMA VARELLA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MARIA DE FATIMA VARELLA para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 821/16

PORTARIA Nº 821/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIA GRAZIELLI DO NASCIMENTO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MARIA GRAZIELLI DO NASCIMENTO para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 822/16

PORTARIA Nº 822/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIA MAFALDA CASSANIGA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MARIA MAFALDA CASSANIGA para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 823/16

PORTARIA Nº 823/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIAH JULIA PINTO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MARIAH JULIA PINTO para exercer o cargo de PROFESSOR em nível I, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 826/16

PORTARIA Nº 826/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARILEIA GIOVANA MOREIRA FAGUNDES

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MARILEIA GIOVANA MOREIRA FAGUNDES para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 829/16

PORTARIA Nº 829/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARÍLIA DOMINGUES DA SILVA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MARILIA DOMINGUES DA SILVA para exercer o cargo de PROFESSOR LEIGO, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 830/16

PORTARIA Nº 830/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARÍLIA FAGUNDES

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MARILIA FAGUNDES para exercer o cargo de PROFESSOR LEIGO, atribuindo-lhe uma carga horária

de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 833/16

PORTARIA Nº 833/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARINALVA DA COSTA SILVA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MARINALVA DA COSTA SILVA para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 835/16

PORTARIA Nº 835/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARINES CECHIN ROTINI

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MARINES CECHIN ROTINI para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 836/16

PORTARIA Nº 836/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARINES VARELA DA SILVA ROSA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MARINES VARELA DA SILVA ROSA para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 837/16

PORTARIA Nº 837/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARISOL BEATRIZ ALVES

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MARISOL BEATRIZ ALVES para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 838/16

PORTARIA Nº 838/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARISTELA MENEGUZZO DE ANDRADE

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MARISTELA MENEGUZZO DE

ANDRADE para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 839/16

PORTARIA Nº 839/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARITANIA HELENA BRANDALISE DE DEUS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MARITANIA HELENA BRANDALISE DE DEUS para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 841/16

PORTARIA Nº 841/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIZETE ANTUNES

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MARIZETE LISTON para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 843/16

PORTARIA Nº 843/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MERY CRISTINA PINHEIRO PEIXOTO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MARCELO HERMINIO LISTON para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 844/16

PORTARIA Nº 844/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MICHELI DIONISIO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MICHELI DIONISIO para exercer o cargo de PROFESSOR em nível I, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 850/16

PORTARIA Nº 850/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NILCEIA APARECIDA PEREIRA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, NILCEIA APARECIDA PEREIRA

para exercer o cargo de PROFESSOR LEIGO, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 852/16

PORTARIA Nº 852/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO OLIVIA XAVIER BRAGHEROLLI

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, OLIVIA XAVIER BRAGHEROLLI para exercer o cargo de PROFESSOR em nível I, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 853/16

PORTARIA Nº 853/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PAMELA APARECIDA ALVES

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, PAMELA APARECIDA ALVES para exercer o cargo de PROFESSOR em nível I, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 854/16

PORTARIA Nº 854/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PATRICIA ALVES SANTOS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, PATRICIA ALVES SANTOS para exercer o cargo de PROFESSOR em nível I, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 858/16

PORTARIA Nº 858/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PATRICIA FAVARETTO VARGAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, PATRICIA FAVARETTO VARGAS para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 861/16

PORTARIA Nº 861/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO REGINA MARIA THIBES

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, REGINA MARIA THIBES para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma

carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 862/16**

PORTARIA Nº 862/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO REJANE RIBEIRO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, REJANE RIBEIRO para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 866/16**

PORTARIA Nº 866/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO RITA DE CASSIA DOS PASSOS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, RITA DE CASSIA DOS PASSOS para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 870/16**

PORTARIA Nº 870/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROMILDA SALETE SPIASSI ZOTTI

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ROMILDA SALETE SPIASSI ZOTTI para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 872/16**

PORTARIA Nº 872/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSANI CARNIEL FRANÇA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ROSANI CARNIEL FRANÇA para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 873/16**

PORTARIA Nº 873/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSECLER SCHMITZ SERENA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ROSECLER SCHMITZ SERENA

para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 874/16

PORTARIA Nº 874/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSEELE ANGELICA DE QUADROS XAVIER

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ROSEELE ANGELICA DE QUADROS XAVIER para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 886/16

PORTARIA Nº 886/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SANDRA APARECIDA LOPES MATOS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, SANDRA APARECIDA LOPES MATOS para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 887/16

PORTARIA Nº 887/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SANDRA MARILETE FISCHER FLESCH

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, SANDRA MAREILETE FISCHER FLESCH para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 888/16

PORTARIA Nº 888/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SANTA CATARINA ALVES

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, SANTA CATARINA ALVES para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 891/16

PORTARIA Nº 891/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SILVIA ANGELA BEVILAQUA LOPES

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, SILVIA ANGELA BEVILAQUA

LOPES para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 892/16

PORTARIA Nº 892/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SOLANGE APARECIDA SOUZA ANDRADE

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, SOLANGE APARECIDA SOUZA ANDRADE para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 894/16

PORTARIA Nº 894/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SIMONE DA SILVA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, SIMONE DA SILVA para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 895/16

PORTARIA Nº 895/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SIMONE DIAS DE OLIVEIRA DE MORAIS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, SIMONE DIAS DE OLIVEIRA DE MORAIS para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 898/16

PORTARIA Nº 898/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SOLANGE ALVES MACIEL

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, SOLANGE ALVES MACIEL para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 901/16

PORTARIA Nº 901/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SONIA APARECIDA DOS SANTOS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, SONIA APARECIDA DOS SANTOS

para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 902/16

PORTARIA Nº 902/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SONIA APARECIDA GONÇALVES ALMEIDA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, SONIA APARECIDA GONÇALVES ALMEIDA para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 911/16

PORTARIA Nº 911/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SUZAMARA BRANCO MAXIMILIANO PERIN

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, SUZAMARA BRANCO MAXIMILIANO PERIN para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 948/16

PORTARIA Nº 948/16 de 07/03/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GRAZIELI APARECIDA CORDEIRO CORREIA MAI

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, GRAZIELI APARECIDA CORDEIRO CORREIA MAI para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de março de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 970/16

PORTARIA Nº 970/16 de 21/03/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MIRIA PIRES RIBEIRO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MIRIA PIRES RIBEIRO para exercer o cargo de PROFESSOR LEIGO, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de março de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 972/16

PORTARIA Nº 972/16 de 21/03/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARCIA DISSEGNA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando que a funcionária ANA QUÉZIA DA ROSA RIBEIRO, encontra-se em auxílio doença,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MARCIA DISSEGNA para exercer o cargo de PROFESSOR em nível I, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de março de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 982/16**

PORTARIA Nº 982/16 de 22/03/16
NOMEIA A SERVIDORA MARIA HELENA MAFIOLETTI SAMPAIO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear a servidora MARIA HELENA MAFIOLETTI SAMPAIO, como RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de março de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

# Canelinha

## Prefeitura

**EXTRATO EDITAL 30/2016 - PMC**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EDITAL DE LICITAÇÃO 30/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2016

OBJETO: Solicitamos a confecção do Processo de Dispensa de Licitação, da: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, empresa pública Estadual, com personalidade jurídica- de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída na forma do art. 99 da Lei Estadual nº 8.245 de 18 de abril de 1991, alterada nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284/2005, em consonância ao Art. 38, inciso III e parágrafo Único, do Estatuto Social da Epagri.A empresa foi criada antes da Lei de Licitações e Contratos, (Lei 8.666 de 21 de junho de 1993), e inclui em suas atividades como única empresa pública devidamente registrada que planeja, coordena, controla e executa de forma descentralizada, a política estadual de pesquisa, transferência e difusão de tecnologia Agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão rural do Estado de Santa Catarina, cuja dispensa está fundamentada nos incisos VIII do art. 24 da mencionada lei. CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI. VALOR DO CONTRATO: R$ 16.797,00 (Dezesseis mil e setecentos e noventa e sete reais). FUNDAMENTO LEGAL: Dispenso a licitação, com fundamento no inciso I do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93. Canelinha, 31 de março de 2016. ANTÔNIO DA SILVA – Prefeito do Município.

# Canoinhas

## Prefeitura

### PORTARIA Nº. 266/2016

PORTARIA Nº. 266/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão do art.13, I da Lei Municipal nº. 2.305 de 03/07/1990, da Lei Complementar nº 0038/2011 e da Lei Municipal nº 4.851/2011; resolve:

NOMEAR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas semanais, matutino e vespertino, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e designada para o ano letivo de 2016 para a EBM Maria Izabel de Lima Cubas, a profissional LEIDIANE ARTNER, aprovada em hábil e competente concurso público previsto no Edital do Concurso Público nº 001/2014 e conforme Edital de Convocação nº 010/SME/2016, iniciando as suas atividades a partir de 21/03/2016, conforme Comunicação Interna nº 077/SME/2016.

Art. 2º - A efetiva posse do aprovado será contada nos termos da Lei nº. 2.305 de 03/07/90.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

### PORTARIA Nº. 282/2016

PORTARIA Nº. 282/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 2.830/1997;
CONSIDERANDO; a necessidade das alterações; resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho, do profissional JURANDIR DE JESUS SUCHARA, efetivo no cargo de Motorista, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de Março/2016, conforme Comunicação Interna nº 062/SMS/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

### PORTARIA Nº. 285/2016

PORTARIA Nº. 285/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município; resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido ALESSANDRA DA SILVA, efetiva no cargo de Agente Comunitário, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23/03/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

### PORTARIA Nº. 286/2016

PORTARIA Nº. 286/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município; resolve:

EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerada MARIA LUIZA ENDLER BETTO, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/03/2016, por motivo de aposentadoria junto ao INSS, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## PORTARIA Nº. 289/2016

PORTARIA Nº. 289/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e o art. 78, da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990; resolve:

CONCEDER ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 1º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de Março/2016, ao servidor JANUÁRIO VIEIRA DE LIMA, efetivo no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna nº036/SMODU/2016.

Art. 2º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de Março/2016, ao servidor JOAREZ DE OLIVEIRA FRANCO, efetivo no cargo de Operador de Máquina, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna nº036/SMODU/2016.

Art. 3º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de Março/2016, ao servidor NELSON DA FONSECA, efetivo no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna nº036/SMODU/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## PORTARIA Nº. 290/2016

PORTARIA Nº. 290/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e o art. 78, da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990; resolve:

CONCEDER ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 1º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de Março/2016, à servidora NAIR CAROLINA WOITEXEN, comissionada no cargo de Chefe de Setor, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Comunicação Interna nº 042/SEMAS/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## PORTARIA Nº. 303/2016

PORTARIA Nº. 303/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 13, inciso II da Lei 2.305 de 03/07/1990, da Lei Municipal nº 2.830/1997; resolve:

NOMEAR PARA EXERCER CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica nomeado GILSON MACHADO MASSANEIRO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Vigilância Sanitária, a partir de 01/04/2016, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 154/SMAFO/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## PORTARIA Nº. 304/2016

PORTARIA Nº. 304/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e o art. 78, da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990; resolve:

CONCEDER ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 1º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de 01/04/2016, ao servidor GILSON MACHADO MASSANEIRO, comissionado no cargo de Chefe de Vigilância Sanitária, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna nº

155/SMAFO/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 05/2016

ATA DA REUNIÃO RELATIVA À ABERTURA DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS NO PROCESSO N.º PMC 36/2016, TOMADA DE PREÇOS N.º PMC 05/2016, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PRAÇA LAURO MULLER, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MAO DE OBRA NECESSÁRIA.
Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2016, às 14h00min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Paulo Cesar Safanelli, Sra. Cibele Neudorf Batista e o Sr. Cleison Tarciso Fuck, nomeados pela Portaria nº 063/2016, sob a Presidência do primeiro, a fim de proceder a abertura das propostas das empresas habilitadas no certame, quais sejam: empresa CEPENGE ENGENHARIA LTDA, QUARK ENGENHARIA LTDA, QUANTUM ENGENHARIA LTDA, ELELTRA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e SICOL INSTALADORA ELÉTRICA LTDA sem representantes presentes e, conforme previsto na ata publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC do dia 21/03/2016. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade das propostas (a conferência da inviolabilidade das propostas foi acompanhada pela Srta Bianca Todt e pelos Srs. Ariel Hanchuck Pereira e Lucas Vieira dos Santos), as quais estavam acondicionadas em um envelope maior o qual estava devidamente lacrado e rubricado. Aberto o envelope maior verificou-se que no interior do mesmo encontravam-se os envelopes de propostas das empresas: CEPENGE ENGENHARIA LTDA, QUARK ENGENHARIA LTDA, QUANTUM ENGENHARIA LTDA, ELELTRA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, SICOL INSTALADORA ELÉTRICA LTDA e LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, os quais, da mesma forma estavam devidamente lacrados e rubricados (a conferência da inviolabilidade das propostas foi acompanhada pela Srta Bianca Todt e pelos Srs. Ariel Hanchuck Pereira e Lucas Vieira dos Santos). Passou-se então a abertura das propostas das licitantes habilitadas. A proposta da empresa LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA não foi aberta em função da mesma ter sido inabilitada no certame. Abertas as propostas, os valores ficaram assim distribuídos: em 1º lugar a empresa ELELTRA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA com o valor global de R$ 104.157,96, em 2° lugar a empresa QUARK ENGENHARIA LTDA, com o valor global de R$ 110.000,00, em 3° lugar a empresa RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTD, com o valor global de R$ 129.918,84, em 4° lugar, a empresa SICOL INSTALADORA ELÉTRICA LTDA, com o valor global de R$ 141.777,86, em 5° lugar, a empresa QUANTUM ENGENHARIA LTDA, com o valor global de R$ 149.956,18 e em 6° lugar, a empresa CEPENGE ENGENHARIA LTDA, com o valor global de R$ 165.999,68. A Comissão de licitação declarou a empresa ELELTRA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA vencedora da Licitação com o valor global de R$ 104.157,96. A fim de se evitar possíveis jogos de planilha durante a execução das obras, a empresa ELELTRA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA deverá, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, retificar sua planilha de preços, adequando os valores unitários à planilha anexa ao edital, mantendo o valor global ofertado inicialmente (Parecer=1305 da fecam – fonte: http://www.fecam.org.br). A comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento das propostas. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação e testemunhas abaixo.

Paulo Cesar Safanelli — Presidente
Cibele Neudorf Batista — Membro

Cleison Tarciso Fuck

Secretário

Testemunhas:
Bianca Todt Ariel Hanchuck Pereira

Lucas Vieira dos Santos

## PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FMAS 03/2016 (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/16
HOMOLOGAÇÃO: 30/03/16
CONTRATADO: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA ARTESANATO TAIS COMO: TECIDO PARA PANO DE PRATO, TOALHAS DE BANHO, TOALHAS DE ROSTO, FIO PARA CROCHÊ, FIO CRU E LÃ SEDIFICADA, DESTINADOS AO PAVI - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA 3ª IDADE..
VALOR DA DESPESA: R$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais)
DATA: 31/03/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/16
HOMOLOGAÇÃO: 30/03/16
CONTRATADO: JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA ARTESANATO TAIS COMO: TECIDO PARA PANO DE PRATO, TOALHAS DE BANHO, TOALHAS DE ROSTO, FIO PARA CROCHÊ, FIO CRU E LÃ SEDIFICADA, DESTINADOS AO PAVI - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA 3ª IDADE..
VALOR DA DESPESA: R$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais)
DATA: 31/03/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/16
HOMOLOGAÇÃO: 30/03/16
CONTRATADO: COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA ARTESANATO TAIS COMO: TECIDO PARA PANO DE PRATO, TOALHAS DE BANHO, TOALHAS DE ROSTO, FIO PARA CROCHÊ, FIO CRU E LÃ SEDIFICADA, DESTINADOS AO PAVI - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA 3ª IDADE..
VALOR DA DESPESA: R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais)
DATA: 31/03/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/16
HOMOLOGAÇÃO: 30/03/16
CONTRATADO: GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA ARTESANATO TAIS COMO: TECIDO PARA PANO DE PRATO, TOALHAS DE BANHO, TOALHAS DE ROSTO, FIO PARA CROCHÊ, FIO CRU E LÃ SEDIFICADA, DESTINADOS AO PAVI - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA 3ª IDADE..
VALOR DA DESPESA: R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais)
DATA: 31/03/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

## PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FME 03/2016 (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/16
HOMOLOGAÇÃO: 30/03/16
CONTRATADO: CWR COMERCIAL LTDA
CONTRATANTE: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL, MOVIDO A GASOLINA E 01 ROÇADEIRA LATERAL, A GASOLINA, DESTINADOS A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.899,00 (doze mil oitocentos e noventa e nove reais)
DATA: 31/03/16 - RICARDO PEREIRA MARTIN - Presidente.

## PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMAS 5-03/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMAS 5-03/2012
ACRÉSCIMO DE VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001.25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMAS 5-03/2012 referente ao contrato n.º FMAS 03/2012. Data do Aditivo: 30/11/2015. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ATRAVÉS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM PREDIOS DOS PROGRAMAS: CRAS I, CRAS II, CRAS III, CREAS, CREAS – PSC/LA, PETI E CENTRO DE MÚLTIPLO USO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, VEÍCULO AUTOMOTOR TÁTICO-MÓVEL E CENTRO DE OPERAÇÕES INSTALADO NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Contratada: INVIOLÁVEL SEGURANÇA 24 HORAS LTDA, CNPJ: 95.832.986/001-72. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS, CNPJ: 11.455.005/0001.25. CLÁUSULA TERCEIRA - (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO): Fica, através do presente termo aditivo, ACRESCIDO ao contrato o valor de R$ 121,20 (cento e vinte e um reais e vinte centavos) referente ao custo mensal do monitoramento, conforme C.I. n° 529, da Secretaria Municipal da Assistência Social. Portanto, o valor do contato que era de R$ 42.791,76 (quarenta e dois mil setecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), passará a ser de R$ 42.913,16 (quarenta e dois mil novecentos e treze reais e dezesseis centavos). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº FMAS 02/2012. TOMADA DE PREÇO Nº FMAS 01/2012.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

## PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FME 4-02/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FME 4-02/2013
ACRÉSCIMO DE VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
ESTADO DE SANTA CATARINA
O Fundo Municipal de Esporte de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 03.914.543/0001-02, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FME 4-02/2013 referente ao contrato n.º FME 02/2013. Data do Aditivo: 29/12/2015. Objeto Contratado: PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS TERRESTRES, EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS, ACOPLADOS E REBOCÁVEIS, EM USO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, POR MEIO DE POR EQUIPAMENTO GPS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO E SISTEMA DE GESTÃO, INCLUINDO AINDA, O TREINAMENTO DE USO E A HOSPEDAGEM DE SISTEMA DE GESTÃO EM EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA SEDE DA CONTRATADA. Contratada: VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, CNPJ: 02.883.607/0001-92. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS, CNPJ: 03.914.543/0001-02. CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e do Reajuste. Fica, através do presente termo aditivo, em virtude do reajuste referente a repactuação abaixo descrito, acrescido ao contrato, o valor de R$ 173,76 (cento e setenta e três reais e setenta e seis centavos).
Ricardo Pereira Martin
Presidente

## PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FUNREBOM 1-06/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FUNREBOM 1-06/2015
ACÉSCIMO DE VALOR E ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FUNREBOM 1-06/2015 referente ao contrato n.º FUNREBOM 06/2015. Data do Aditivo: 17/12/2015. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DE PRÉDIO PÚBLICO CUJA ÁREA CORRESPONDE A 765M², DESTINADO AO 3º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DE CANOINHAS. Contratada: ANA CARDOSO - ME, CNPJ: 01.265.365/0001-00. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. CLÁUSULA TERCEIRA (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA): A vigência do presente Contrato que era até 31/12/2015, passará a ser até 31/12/2016. Portanto o valor do presente contrato que era de R$ 6.961,50 (Seis mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) passará a ser de R$ 32.022,90 (trinta e dois mil vinte e dois reais e noventa centavos).
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

## PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 3-134/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 3-134/2014
ACRÉSCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 3-134/2014, referente ao contrato n.º PMC 134/2014. Data do Aditivo: 05/10/2015. Objeto Contratado: PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL EM SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA A POSSE DE CARGO PÚBLICO. Contratada: CONTESTADO – PRESTADORA DE SERVÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 04.104.480/0001-91. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS INSPEÇÕES E NÚMERO DE INSPECIONADOS.
d) Serão encaminhados para perícia entre 50 profissionais por mês. Portanto, o valor do presente contrato, que era de 18.250,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta reais) passará a ser de R$ 22.250,00 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta reais). PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 186/2014. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMC 16/2014.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 3-139/2013**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 3-139/2013
ACRÉSCIMO DE VALOR E ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 3-139/2013, referente ao contrato n.º PMC 139/2013. Data do Aditivo: 20/10/2015. Objeto Contratado: CONTRATO DE ARRENDAMENTO. Contratado: Silvestre Alves Pinto. CPF: 921.188.109-97. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural através de comunicação interna nº 73/2015, ficam alteradas as seguintes clausulas: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato que era até 20/10/2015 passara á ser ate dia 20/10/2016. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Portanto, o valor do presente contrato, que era R$ 207.956,63 (Duzentos e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos) passará a ser de R$ 320.954,19 (Trezentos e vinte mil novecentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos).
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

**PUBLICAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PREGÃO Nº PMC 123/2015 (PRESENCIAL)**

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. º PMC 201/2015
PREGÃO N. º PMC 123/2015 (PRESENCIAL)
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS ITENS 2 E 24, DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O Município de Canoinhas/SC, inscrito no CNPJ sob n. º 83.102.384/0001-80, com sede a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, através de seu Prefeito, torna público o realinhamento do valor dos Itens: 2) Leite Longa Vida Integral 1l, que passa de R$ 2,44 a unidade para o valor de R$ 2,53 a unidade (fornecedor: AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda) e Item 24) Óleo de Soja Refinado 900ml, que passa de R$ 3,26 a unidade para o valor de R$ 3,72 a unidade (fornecedor: AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda). O realinhamento foi solicitado pelo fornecedor. A documentação para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro encontra-se apenso ao Processo, disponível aos interessados.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

**Processo / Ano:** 3/2016 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 36.030,00
**Licitação.....:** 2/2016 - PR **1 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES DE CANOINHAS**
**Modalidade....:** PREGÃO PRESENCIAL
**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS.

| Fornecedor | Nome do Fornecedor | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item.....: 1 - 29836 - BOLA DE FUEBOL DE CAMPO OFICIAL TERMOTEC 68-70CM 420-445G - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 12259 | BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. | PENALTY | 25,000 | 0,0000 | 69,9000 | 1.747,50 | Inabilitado | 1 ***** |
| 16604 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME | PENALTY | 25,000 | 0,0000 | 70,0000 | 1.750,00 | Venceu | 1 ***** |
| 17013 | VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS | PENALTY | 25,000 | 0,0000 | 82,0000 | 2.050,00 | Perdeu | 3 |
| 17012 | TOTAL SPORTS LTDA ME | PENALTY | 25,000 | 0,0000 | 129,5000 | 3.237,50 | Perdeu | 4 |
| 16382 | GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI | PENALTY | 25,000 | 0,0000 | 129,8000 | 3.245,00 | Perdeu | 5 |
| 11447 | LIVRARIAS MOHR LTDA ME | Penalty | 25,000 | 0,0000 | 133,0000 | 3.325,00 | Perdeu | 6 |
| 15898 | ASTOR STAUDT - ME | PENALTY | 25,000 | 0,0000 | 133,5400 | 3.338,50 | Perdeu | 7 |
| 8876 | REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA | PENALTY | 25,000 | 0,0000 | 133,5400 | 3.338,50 | Perdeu | 8 |
| 16338 | AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | | 25,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| 17014 | L.B BEZERRA - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS | INTELECTO | 25,000 | 0,0000 | 68,4000 | 1.710,00 | Inabilitado | 0 |
| **Item.....: 2 - 311046025 - BOLA FUTEBOL DE CAMPO TERMOTEC - 68-70 CM - 410-450G, COM 08 - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 15898 | ASTOR STAUDT - ME | PENALTY | 45,000 | 0,0000 | 126,5000 | 5.692,50 | Venceu | 1 ***** |
| 17013 | VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS | PENALTY | 45,000 | 0,0000 | 127,0000 | 5.715,00 | Perdeu | 2 |
| 17012 | TOTAL SPORTS LTDA ME | PENALTY | 45,000 | 0,0000 | 130,0000 | 5.850,00 | Perdeu | 3 |
| 11447 | LIVRARIAS MOHR LTDA ME | Penalty | 45,000 | 0,0000 | 130,9000 | 5.890,50 | Perdeu | 4 |
| 16382 | GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI | PENALTY | 45,000 | 0,0000 | 131,4500 | 5.915,25 | Perdeu | 5 |
| 8876 | REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA | PENALTY | 45,000 | 0,0000 | 131,4500 | 5.915,25 | Perdeu | 6 |
| 16604 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME | PENALTY | 45,000 | 0,0000 | 131,4500 | 5.915,25 | Perdeu | 7 |
| 16338 | AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | | 45,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| 17014 | L.B BEZERRA - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS | INTELECTO | 45,000 | 0,0000 | 68,4000 | 3.078,00 | Inabilitado | 0 |
| 12259 | BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. | PENALTY | 45,000 | 0,0000 | 129,0000 | 5.805,00 | Inabilitado | 0 |
| **Item.....: 3 - 311046026 - BOLA PARA FUTSAL MAX 1000 - 61-64 CM- 410-440G, COM 08 GOMOS - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 16604 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME | PENALTY | 30,000 | 0,0000 | 195,0000 | 5.850,00 | Venceu | 1 ***** |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS



Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

**Processo / Ano:** 3/2016 **Processo Administrativo:** 36.030,00
**Licitação.....:** 2/2016 - PR 1 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES DE CANOINHAS
**Modalidade....:** PREGÃO PRESENCIAL
**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS.

| Fornecedor | Nome do Fornecedor | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item.....: 3 - 311046026 - BOLA PARA FUTSAL MAX 1000 - 61-64 CM- 410-440G, COM 08 GOMOS - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 15898 | ASTOR STAUDT - ME | PENALTY | 30,000 | 0,0000 | 197,5000 | 5.925,00 | Perdeu | 2 |
| 17013 | VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS | PENALTY | 30,000 | 0,0000 | 199,5000 | 5.985,00 | Perdeu | 3 |
| 17012 | TOTAL SPORTS LTDA ME | PENALTY | 30,000 | 0,0000 | 203,0000 | 6.090,00 | Perdeu | 4 |
| 8876 | REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA | PENALTY | 30,000 | 0,0000 | 204,5000 | 6.135,00 | Perdeu | 5 |
| 16382 | GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI | PENALTY | 30,000 | 0,0000 | 207,7000 | 6.231,00 | Perdeu | 6 |
| 11447 | LIVRARIAS MOHR LTDA ME | Penalty | 30,000 | 0,0000 | 207,8000 | 6.234,00 | Perdeu | 7 |
| 16338 | AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | | 30,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| 17014 | L.B BEZERRA - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS | INTELECTO | 30,000 | 0,0000 | 66,6000 | 1.998,00 | Inabilitado | 0 |
| 12259 | BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. | PENALTY | 30,000 | 0,0000 | 207,0000 | 6.210,00 | Inabilitado | 0 |
| **Item.....: 4 - 311046027 - BOLA PARA FUTSAL MAX 200 - 55-59 CM - 350-380 G, TAMANHO INF - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 16382 | GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI | PENALTY | 8,000 | 0,0000 | 126,0000 | 1.008,00 | Venceu | 1 ***** |
| 15898 | ASTOR STAUDT - ME | PENALTY | 8,000 | 0,0000 | 126,5000 | 1.012,00 | Perdeu | 2 |
| 17012 | TOTAL SPORTS LTDA ME | PENALTY | 8,000 | 0,0000 | 130,0000 | 1.040,00 | Perdeu | 3 |
| 11447 | LIVRARIAS MOHR LTDA ME | Penalty | 8,000 | 0,0000 | 132,0000 | 1.056,00 | Perdeu | 4 |
| 17013 | VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS | PENALTY | 8,000 | 0,0000 | 132,5000 | 1.060,00 | Perdeu | 5 |
| 8876 | REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA | PENALTY | 8,000 | 0,0000 | 135,9000 | 1.087,20 | Perdeu | 6 |
| 16604 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME | PENALTY | 8,000 | 0,0000 | 135,9000 | 1.087,20 | Perdeu | 7 |
| 16338 | AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | | 8,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| 17014 | L.B BEZERRA - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS | INTELECTO | 8,000 | 0,0000 | 63,0000 | 504,00 | Inabilitado | 0 |
| 12259 | BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. | PENALTY | 8,000 | 0,0000 | 134,0000 | 1.072,00 | Inabilitado | 0 |
| **Item.....: 5 - 311046028 - BOLA PARA FUTSAL MAX 100 - 50-55 CM - 300-350 G, TAMANHO MIR - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 16382 | GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI | PENALTY | 8,000 | 0,0000 | 118,0000 | 944,00 | Venceu | 1 ***** |
| 15898 | ASTOR STAUDT - ME | PENALTY | 8,000 | 0,0000 | 118,4000 | 947,20 | Perdeu | 2 |

DOM/SC
Assinado Digitalmente





## ESTADO DE SANTA CATARINA
## FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

**Processo / Ano:** 3/2016 **Processo Administrativo:** 36.030,00
**Licitação.....:** 2/2016 - PR 1 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES DE CANOINHAS
**Modalidade....:** PREGÃO PRESENCIAL
**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS.

| Fornecedor | Nome do Fornecedor | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item.....: 5 - 311046028 - BOLA PARA FUTSAL MAX 100 - 50-55 CM - 300-350 G, TAMANHO MIR - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 17012 | TOTAL SPORTS LTDA ME | PENALTY | 8,000 | 0,0000 | 119,8000 | 958,40 | Perdeu | 3 |
| 17013 | VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS | PENALTY | 8,000 | 0,0000 | 120,0000 | 960,00 | Perdeu | 4 |
| 11447 | LIVRARIAS MOHR LTDA ME | Penalty | 8,000 | 0,0000 | 123,9000 | 991,20 | Perdeu | 5 |
| 8876 | REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA | PENALTY | 8,000 | 0,0000 | 124,9400 | 999,52 | Perdeu | 6 |
| 16604 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME | PENALTY | 8,000 | 0,0000 | 124,9400 | 999,52 | Perdeu | 7 |
| 16338 | AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | | 8,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| 17014 | L.B BEZERRA - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS | INTELECTO | 8,000 | 0,0000 | 61,2000 | 489,60 | Inabilitado | 0 |
| 12259 | BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. | PENALTY | 8,000 | 0,0000 | 123,0000 | 984,00 | Inabilitado | 0 |
| **Item.....: 6 - 311046029 - BOLA PARA FUTEBOL SOCIETY 68-69 CM - 425-445 G, COM 08 GOMOS - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 17012 | TOTAL SPORTS LTDA ME | PENALTY | 8,000 | 0,0000 | 140,0000 | 1.120,00 | Inabilitado | 1 ***** |
| 15898 | ASTOR STAUDT - ME | NEDEL | 8,000 | 0,0000 | 143,0000 | 1.144,00 | Venceu | 1 ***** |
| 17013 | VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS | PENALTY | 8,000 | 0,0000 | 142,5000 | 1.140,00 | Inabilitado | 2 |
| 11447 | LIVRARIAS MOHR LTDA ME | Penalty | 8,000 | 0,0000 | 149,5000 | 1.196,00 | Perdeu | 4 |
| 16604 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME | PENALTY | 8,000 | 0,0000 | 150,0000 | 1.200,00 | Perdeu | 5 |
| 8876 | REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA | PENALTY | 8,000 | 0,0000 | 151,5000 | 1.212,00 | Perdeu | 6 |
| 16382 | GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI | PENALTY | 8,000 | 0,0000 | 153,5000 | 1.228,00 | Perdeu | 7 |
| 16338 | AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | | 8,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| 17014 | L.B BEZERRA - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS | INTELECTO | 8,000 | 0,0000 | 68,4000 | 547,20 | Inabilitado | 0 |
| 12259 | BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. | PENALTY | 8,000 | 0,0000 | 154,0000 | 1.232,00 | Inabilitado | 0 |
| **Item.....: 7 - 311046030 - BOLA OFICIAL BEACH SOCCER PRÓ, TERMOTEC 61-69 CM - 420-450 G - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 16604 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME | PENALTY | 2,000 | 0,0000 | 140,0000 | 280,00 | Venceu | 1 ***** |
| 15898 | ASTOR STAUDT - ME | PENALTY | 2,000 | 0,0000 | 140,6000 | 281,20 | Perdeu | 2 |
| 8876 | REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA | PENALTY | 2,000 | 0,0000 | 142,5000 | 285,00 | Perdeu | 3 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA



## FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

**Processo / Ano:** 3/2016 **Processo Administrativo:** 36.030,00

**Licitação.....:** 2/2016 - PR 1 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES DE CANOINHAS

**Modalidade....:** PREGÃO PRESENCIAL

**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS.

| Fornecedor | Nome do Fornecedor | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item.....: 7 - 311046030 - BOLA OFICIAL BEACH SOCCER PRÓ, TERMOTEC 61-69 CM - 420-450 G - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 16382 | GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI | PENALTY | 2,000 | 0,0000 | 145,5000 | 291,00 | Perdeu | 4 |
| 11447 | LIVRARIAS MOHR LTDA ME | Penalty | 2,000 | 0,0000 | 146,0000 | 292,00 | Perdeu | 5 |
| 16338 | AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | | 2,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| 17014 | L.B BEZERRA - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS | INTELECTO | 2,000 | 0,0000 | 68,4000 | 136,80 | Inabilitado | 0 |
| 12259 | BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. | PENALTY | 2,000 | 0,0000 | 146,0000 | 292,00 | Inabilitado | 0 |
| 17012 | TOTAL SPORTS LTDA ME | PENALTY | 2,000 | 0,0000 | 147,1000 | 294,20 | Inabilitado | 0 |
| 17013 | VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS | PENALTY | 2,000 | 0,0000 | 147,1000 | 294,20 | Inabilitado | 0 |
| **Item.....: 8 - 311046031 - BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, 65-67 CM - 260-280 G, COM 18 - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 16604 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME | KAGIVA | 2,000 | 0,0000 | 132,5000 | 265,00 | Venceu | 1 ***** |
| 8876 | REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA | PENALTY | 2,000 | 0,0000 | 133,0000 | 266,00 | Perdeu | 2 |
| 15898 | ASTOR STAUDT - ME | NEDEL | 2,000 | 0,0000 | 134,0000 | 268,00 | Perdeu | 3 |
| 16382 | GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI | KAGIVA | 2,000 | 0,0000 | 138,0000 | 276,00 | Perdeu | 4 |
| 11447 | LIVRARIAS MOHR LTDA ME | Penalty | 2,000 | 0,0000 | 138,5000 | 277,00 | Perdeu | 5 |
| 16338 | AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | | 2,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| 17014 | L.B BEZERRA - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS | INTELECTO | 2,000 | 0,0000 | 43,2000 | 86,40 | Inabilitado | 0 |
| 12259 | BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. | PENALTY | 2,000 | 0,0000 | 137,0000 | 274,00 | Inabilitado | 0 |
| 17012 | TOTAL SPORTS LTDA ME | PENALTY | 2,000 | 0,0000 | 138,9400 | 277,88 | Inabilitado | 0 |
| 17013 | VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS | PENALTY | 2,000 | 0,0000 | 138,9400 | 277,88 | Inabilitado | 0 |
| **Item.....: 9 - 311046032 - BOLAS DE VÔLEI PRÓ 7.0, 65-67CM, 260-280G, COM 16 GOMOS, CON - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 11447 | LIVRARIAS MOHR LTDA ME | Penalty | 10,000 | 0,0000 | 229,0000 | 2.290,00 | Venceu | 1 ***** |
| 15898 | ASTOR STAUDT - ME | PENALTY | 10,000 | 0,0000 | 229,8000 | 2.298,00 | Perdeu | 2 |
| 16382 | GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI | PENALTY | 10,000 | 0,0000 | 238,5000 | 2.385,00 | Perdeu | 3 |
| 8876 | REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA | PENALTY | 10,000 | 0,0000 | 239,5000 | 2.395,00 | Perdeu | 4 |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





## ESTADO DE SANTA CATARINA
## FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

**Processo / Ano:** 3/2016 **Processo Administrativo:** 36.030,00
**Licitação.....:** 2/2016 - PR 1 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES DE CANOINHAS
**Modalidade....:** PREGÃO PRESENCIAL
**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS.

| Fornecedor | Nome do Fornecedor | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item.....: 9 - 311046032 - BOLAS DE VÔLEI PRÓ 7.0, 65-67CM, 260-280G, COM 16 GOMOS, CON - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 16604 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME | PENALTY | 10,000 | 0,0000 | 243,9400 | 2.439,40 | Perdeu | 5 |
| 16338 | AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | | 10,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| 17014 | L.B BEZERRA - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS | INTELECTO | 10,000 | 0,0000 | 43,2000 | 432,00 | Inabilitado | 0 |
| 12259 | BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. | PENALTY | 10,000 | 0,0000 | 242,0000 | 2.420,00 | Inabilitado | 0 |
| 17012 | TOTAL SPORTS LTDA ME | PENALTY | 10,000 | 0,0000 | 243,9400 | 2.439,40 | Inabilitado | 0 |
| 17013 | VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS | PENALTY | 10,000 | 0,0000 | 243,9400 | 2.439,40 | Inabilitado | 0 |
| **Item.....: 10 - 311046033 - BOLA INICIAÇÃO Nº 8, 40-42CM, 110-120G, CONFECCIONADA COM BO - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 8876 | REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA | OLYMPORT | 5,000 | 0,0000 | 18,7000 | 93,50 | Venceu | 1 ***** |
| 15898 | ASTOR STAUDT - ME | STORM | 5,000 | 0,0000 | 18,8000 | 94,00 | Perdeu | 2 |
| 11447 | LIVRARIAS MOHR LTDA ME | SM | 5,000 | 0,0000 | 19,0000 | 95,00 | Perdeu | 3 |
| 16382 | GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI | LCM | 5,000 | 0,0000 | 19,3400 | 96,70 | Perdeu | 4 |
| 16604 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME | MAGUSSY | 5,000 | 0,0000 | 19,3400 | 96,70 | Perdeu | 5 |
| 16338 | AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | | 5,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| 17014 | L.B BEZERRA - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS | INTELECTO | 5,000 | 0,0000 | 12,6000 | 63,00 | Inabilitado | 0 |
| 12259 | BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. | PENALTY | 5,000 | 0,0000 | 19,0000 | 95,00 | Inabilitado | 0 |
| 17012 | TOTAL SPORTS LTDA ME | PENALTY | 5,000 | 0,0000 | 19,3400 | 96,70 | Inabilitado | 0 |
| 17013 | VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS | PENALTY | 5,000 | 0,0000 | 19,3400 | 96,70 | Inabilitado | 0 |
| **Item.....: 11 - 311046034 - BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10, 48-50CM, 180-200G, CONFECCIONADA CO - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 8876 | REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA | PENALTY | 5,000 | 0,0000 | 23,4000 | 117,00 | Venceu | 1 ***** |
| 11447 | LIVRARIAS MOHR LTDA ME | SM | 5,000 | 0,0000 | 23,5000 | 117,50 | Perdeu | 2 |
| 15898 | ASTOR STAUDT - ME | STORM | 5,000 | 0,0000 | 23,8800 | 119,40 | Perdeu | 3 |
| 16382 | GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI | LCM | 5,000 | 0,0000 | 23,8800 | 119,40 | Perdeu | 4 |
| 16604 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME | MAGUSSY | 5,000 | 0,0000 | 23,8800 | 119,40 | Perdeu | 5 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





## ESTADO DE SANTA CATARINA
## FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

**Processo / Ano:** 3/2016 **Processo Administrativo:** 36.030,00
**Licitação.....:** 2/2016 - PR 1 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES DE CANOINHAS
**Modalidade....:** PREGÃO PRESENCIAL
**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS.

| Fornecedor | Nome do Fornecedor | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item.....: 11 - 311046034 - BOLA DE INICIAÇÃO N° 10, 48-50CM, 180-200G, CONFECCIONADA CO - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 16338 | AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | | 5,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| 17014 | L.B BEZERRA - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS | INTELECTO | 5,000 | 0,0000 | 12,9600 | 64,80 | Inabilitado | 0 |
| 12259 | BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. | PENALTY | 5,000 | 0,0000 | 23,0000 | 115,00 | Inabilitado | 0 |
| 17012 | TOTAL SPORTS LTDA ME | PENALTY | 5,000 | 0,0000 | 23,8800 | 119,40 | Inabilitado | 0 |
| 17013 | VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS | PENALTY | 5,000 | 0,0000 | 23,8800 | 119,40 | Inabilitado | 0 |
| **Item.....: 12 - 311046035 - BOLA DE HANDEBOL INICIAÇÃO H1L, 49-51CM, 230-270G, CONFECCIO - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 11447 | LIVRARIAS MOHR LTDA ME | Penalty | 8,000 | 0,0000 | 134,5000 | 1.076,00 | Venceu | 1 ***** |
| 15898 | ASTOR STAUDT - ME | NEDEL | 8,000 | 0,0000 | 135,0000 | 1.080,00 | Perdeu | 2 |
| 16604 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME | PENALTY | 8,000 | 0,0000 | 140,0000 | 1.120,00 | Perdeu | 3 |
| 16382 | GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI | PENALTY | 8,000 | 0,0000 | 141,5000 | 1.132,00 | Perdeu | 4 |
| 8876 | REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA | PENALTY | 8,000 | 0,0000 | 143,6400 | 1.149,12 | Perdeu | 5 |
| 16338 | AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | | 8,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| 17014 | L.B BEZERRA - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS | INTELECTO | 8,000 | 0,0000 | 41,4000 | 331,20 | Inabilitado | 0 |
| 12259 | BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. | PENALTY | 8,000 | 0,0000 | 143,0000 | 1.144,00 | Inabilitado | 0 |
| 17012 | TOTAL SPORTS LTDA ME | PENALTY | 8,000 | 0,0000 | 143,6400 | 1.149,12 | Inabilitado | 0 |
| 17013 | VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS | PENALTY | 8,000 | 0,0000 | 143,6400 | 1.149,12 | Inabilitado | 0 |
| **Item.....: 13 - 311046036 - BOLAS DE HANDEBOL FEMININO H2L, 54-56CM, 325-400G, CONFECCIO - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 11447 | LIVRARIAS MOHR LTDA ME | Penalty | 8,000 | 0,0000 | 153,5000 | 1.228,00 | Venceu | 1 ***** |
| 15898 | ASTOR STAUDT - ME | NEDEL | 8,000 | 0,0000 | 153,6000 | 1.228,80 | Perdeu | 2 |
| 16604 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME | PENALTY | 8,000 | 0,0000 | 156,0000 | 1.248,00 | Perdeu | 3 |
| 16382 | GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI | PENALTY | 8,000 | 0,0000 | 158,0000 | 1.264,00 | Perdeu | 4 |
| 8876 | REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA | PENALTY | 8,000 | 0,0000 | 160,4400 | 1.283,52 | Perdeu | 5 |
| 16338 | AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | | 8,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





## ESTADO DE SANTA CATARINA
## FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

**Processo / Ano:** 3/2016 **Processo Administrativo:** 36.030,00
**Licitação.....:** 2/2016 - PR 1 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES DE CANOINHAS
**Modalidade....:** PREGÃO PRESENCIAL
**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS.

| Fornecedor | Nome do Fornecedor | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item.....: 13 - 311046036 - BOLAS DE HANDEBOL FEMININO H2L, 54-56CM, 325-400G, CONFECCIO - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 17014 | L.B BEZERRA - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS | INTELECTO | 8,000 | 0,0000 | 43,2000 | 345,60 | Inabilitado | 0 |
| 12259 | BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. | PENALTY | 8,000 | 0,0000 | 160,0000 | 1.280,00 | Inabilitado | 0 |
| 17012 | TOTAL SPORTS LTDA ME | PENALTY | 8,000 | 0,0000 | 160,4400 | 1.283,52 | Inabilitado | 0 |
| 17013 | VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS | PENALTY | 8,000 | 0,0000 | 160,4400 | 1.283,52 | Inabilitado | 0 |
| **Item.....: 14 - 311046037 - BOLAS DE HANDEBOL MASCULINO H3L, 58-60CM, 425-475G, CONFECCI - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 11447 | LIVRARIAS MOHR LTDA ME | Penalty | 8,000 | 0,0000 | 155,5000 | 1.244,00 | Venceu | 1 ***** |
| 15898 | ASTOR STAUDT - ME | NEDEL | 8,000 | 0,0000 | 156,0000 | 1.248,00 | Perdeu | 2 |
| 16604 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME | PENALTY | 8,000 | 0,0000 | 160,0000 | 1.280,00 | Perdeu | 3 |
| 16382 | GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI | PENALTY | 8,000 | 0,0000 | 163,0000 | 1.304,00 | Perdeu | 4 |
| 8876 | REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA | PENALTY | 8,000 | 0,0000 | 165,7000 | 1.325,60 | Perdeu | 5 |
| 16338 | AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | | 8,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| 17014 | L.B BEZERRA - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS | INTELECTO | 8,000 | 0,0000 | 45,0000 | 360,00 | Inabilitado | 0 |
| 12259 | BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. | PENALTY | 8,000 | 0,0000 | 165,0000 | 1.320,00 | Inabilitado | 0 |
| 17012 | TOTAL SPORTS LTDA ME | PENALTY | 8,000 | 0,0000 | 165,7000 | 1.325,60 | Inabilitado | 0 |
| 17013 | VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS | PENALTY | 8,000 | 0,0000 | 165,7000 | 1.325,60 | Inabilitado | 0 |
| **Item.....: 15 - 311046038 - TUBO PARA TRANSPORTE DE BOLAS. - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 16382 | GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI | HEJO | 10,000 | 0,0000 | 69,0000 | 690,00 | Venceu | 1 ***** |
| 15898 | ASTOR STAUDT - ME | POKER | 10,000 | 0,0000 | 70,0000 | 700,00 | Perdeu | 2 |
| 11447 | LIVRARIAS MOHR LTDA ME | JM | 10,000 | 0,0000 | 72,0000 | 720,00 | Perdeu | 3 |
| 8876 | REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA | ZL | 10,000 | 0,0000 | 72,4500 | 724,50 | Perdeu | 4 |
| 16604 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME | HEJO | 10,000 | 0,0000 | 72,4500 | 724,50 | Perdeu | 5 |
| 16338 | AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | | 10,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| 17014 | L.B BEZERRA - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS | | 10,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |

DOM/SC
Assinado Digitalmente



## ESTADO DE SANTA CATARINA
## FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

**Processo / Ano:** 3/2016 **Processo Administrativo:** 36.030,00
**Licitação.....:** 2/2016 - PR 1 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES DE CANOINHAS
**Modalidade....:** PREGÃO PRESENCIAL
**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS.

| Fornecedor | Nome do Fornecedor | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item.....: 15 - 311046038 - TUBO PARA TRANSPORTE DE BOLAS. - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 12259 | BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. | POKER | 10,000 | 0,0000 | 71,0000 | 710,00 | Inabilitado | 0 |
| 17012 | TOTAL SPORTS LTDA ME | TOTAL SPORTS | 10,000 | 0,0000 | 72,4500 | 724,50 | Inabilitado | 0 |
| 17013 | VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS | MEZALI | 10,000 | 0,0000 | 72,4500 | 724,50 | Inabilitado | 0 |
| **Item.....: 16 - 311046039 - KIT DE BOCHA CONTENDO 08 BOLAS DE 107 MM E 0,950KG CADA UMA - Unidade: KIT** | | | | | | | | |
| 16382 | GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI | RIO | 4,000 | 0,0000 | 674,0000 | 2.696,00 | Venceu | 1 ***** |
| 15898 | ASTOR STAUDT - ME | BELLO | 4,000 | 0,0000 | 675,0000 | 2.700,00 | Perdeu | 2 |
| 8876 | REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA | SINAL BLU | 4,000 | 0,0000 | 678,0000 | 2.712,00 | Perdeu | 3 |
| 16604 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME | RIO SUL | 4,000 | 0,0000 | 679,0000 | 2.716,00 | Perdeu | 4 |
| 11447 | LIVRARIAS MOHR LTDA ME | BCR | 4,000 | 0,0000 | 682,0000 | 2.728,00 | Perdeu | 5 |
| 16338 | AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | | 4,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| 17014 | L.B BEZERRA - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS | BOCHAR CARLITO | 4,000 | 0,0000 | 428,4000 | 1.713,60 | Inabilitado | 0 |
| 12259 | BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. | GOLDEN RIVER | 4,000 | 0,0000 | 680,0000 | 2.720,00 | Inabilitado | 0 |
| 17012 | TOTAL SPORTS LTDA ME | RIO BOCHAS | 4,000 | 0,0000 | 684,9500 | 2.739,80 | Inabilitado | 0 |
| 17013 | VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS | PANGUE | 4,000 | 0,0000 | 684,9500 | 2.739,80 | Inabilitado | 0 |
| **Item.....: 17 - 311046040 - COLETES PARA TREINOS, TAMANHOS P/M (30 TAMANHO INFANTIL, 40 - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 16382 | GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI | PLAYFAIR | 100,000 | 0,0000 | 14,8000 | 1.480,00 | Venceu | 1 ***** |
| 15898 | ASTOR STAUDT - ME | KAUGA | 100,000 | 0,0000 | 15,1000 | 1.510,00 | Perdeu | 2 |
| 11447 | LIVRARIAS MOHR LTDA ME | PG | 100,000 | 0,0000 | 16,5000 | 1.650,00 | Perdeu | 3 |
| 8876 | REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA | REAL | 100,000 | 0,0000 | 16,7200 | 1.672,00 | Perdeu | 4 |
| 16604 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME | LANCE | 100,000 | 0,0000 | 16,7200 | 1.672,00 | Perdeu | 5 |
| 16338 | AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | | 100,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| 17014 | L.B BEZERRA - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS | | 100,000 | 0,0000 | 9,9000 | 990,00 | Inabilitado | 0 |
| 12259 | BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. | JSPORT | 100,000 | 0,0000 | 16,0000 | 1.600,00 | Inabilitado | 0 |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



## ESTADO DE SANTA CATARINA
## FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

**Processo / Ano:** 3/2016 **Processo Administrativo:** 36.030,00
**Licitação.....:** 2/2016 - PR 1 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES DE CANOINHAS
**Modalidade....:** PREGÃO PRESENCIAL
**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS.

| Fornecedor | Nome do Fornecedor | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item.....: 17 - 311046040 - COLETES PARA TREINOS, TAMANHOS P/M (30 TAMANHO INFANTIL, 40 - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 17012 | TOTAL SPORTS LTDA ME | POKER | 100,000 | 0,0000 | 16,7200 | 1.672,00 | Inabilitado | 0 |
| 17013 | VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS | CANGA | 100,000 | 0,0000 | 16,7200 | 1.672,00 | Inabilitado | 0 |
| **Item.....: 18 - 28520 - APITO FOX 40 COM CORDÃO PARA TRANSPORTE, DIVERSAS CORES. - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 16604 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME | FOX | 10,000 | 0,0000 | 29,5000 | 295,00 | Venceu | 1 ***** |
| 15898 | ASTOR STAUDT - ME | FOX 40 | 10,000 | 0,0000 | 29,7000 | 297,00 | Perdeu | 2 |
| 16382 | GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI | FOX | 10,000 | 0,0000 | 31,9000 | 319,00 | Perdeu | 3 |
| 11447 | LIVRARIAS MOHR LTDA ME | PG | 10,000 | 0,0000 | 32,0000 | 320,00 | Perdeu | 4 |
| 8876 | REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA | FOX | 10,000 | 0,0000 | 32,1400 | 321,40 | Perdeu | 5 |
| 16338 | AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | | 10,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| 17014 | L.B BEZERRA - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS | | 10,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| 12259 | BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. | FOX | 10,000 | 0,0000 | 32,0000 | 320,00 | Inabilitado | 0 |
| 17012 | TOTAL SPORTS LTDA ME | FOX | 10,000 | 0,0000 | 32,1400 | 321,40 | Inabilitado | 0 |
| 17013 | VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS | FOX | 10,000 | 0,0000 | 32,1400 | 321,40 | Inabilitado | 0 |
| **Item.....: 19 - 311046041 - RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA CONFECCIONADA EM MADEIRA E BORRAC - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 16382 | GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI | KLOPF | 10,000 | 0,0000 | 19,7000 | 197,00 | Venceu | 1 ***** |
| 17014 | L.B BEZERRA - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS | KLOPF | 10,000 | 0,0000 | 19,8000 | 198,00 | Perdeu | 2 |
| 11447 | LIVRARIAS MOHR LTDA ME | Klopf | 10,000 | 0,0000 | 46,5000 | 465,00 | Perdeu | 3 |
| 15898 | ASTOR STAUDT - ME | FUTTIME | 10,000 | 0,0000 | 47,7400 | 477,40 | Perdeu | 4 |
| 8876 | REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA | YASHIMA | 10,000 | 0,0000 | 47,7400 | 477,40 | Perdeu | 5 |
| 16604 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME | YASHIMA | 10,000 | 0,0000 | 47,7400 | 477,40 | Perdeu | 6 |
| 16338 | AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | | 10,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| 12259 | BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. | SPEEDO | 10,000 | 0,0000 | 47,0000 | 470,00 | Inabilitado | 0 |
| 17012 | TOTAL SPORTS LTDA ME | KLOPF | 10,000 | 0,0000 | 47,7400 | 477,40 | Inabilitado | 0 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

**Processo / Ano:** 3/2016 **Processo Administrativo:** 36.030,00
**Licitação.....:** 2/2016 - PR 1 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES DE CANOINHAS
**Modalidade....:** PREGÃO PRESENCIAL
**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS.

| Fornecedor | Nome do Fornecedor | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item.....: 19 - 311046041 - RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA CONFECCIONADA EM MADEIRA E BORRAC - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 17013 | VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS | UP | 10,000 | 0,0000 | 47,7400 | 477,40 | Inabilitado | 0 |
| **Item.....: 20 - 311046043 - CONES TIPO PRATO DEMARCATÓRIO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM APROX - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 16382 | GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI | CEMAR | 30,000 | 0,0000 | 6,2000 | 186,00 | Venceu | 1 ***** |
| 15898 | ASTOR STAUDT - ME | NEDEL | 30,000 | 0,0000 | 6,3000 | 189,00 | Perdeu | 2 |
| 11447 | LIVRARIAS MOHR LTDA ME | CM | 30,000 | 0,0000 | 6,8000 | 204,00 | Perdeu | 3 |
| 8876 | REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA | CEMAR | 30,000 | 0,0000 | 6,9200 | 207,60 | Perdeu | 4 |
| 16604 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME | LEADER | 30,000 | 0,0000 | 6,9200 | 207,60 | Perdeu | 5 |
| 16338 | AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | | 30,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| 17014 | L.B BEZERRA - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS | | 30,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| 12259 | BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. | BIOFIT | 30,000 | 0,0000 | 6,5000 | 195,00 | Inabilitado | 0 |
| 17012 | TOTAL SPORTS LTDA ME | SCALIBU | 30,000 | 0,0000 | 6,9200 | 207,60 | Inabilitado | 0 |
| 17013 | VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS | PANGUE | 30,000 | 0,0000 | 6,9200 | 207,60 | Inabilitado | 0 |
| **Item.....: 21 - 311043877 - MOLA DE AÇO PARA CAMA DE JUMP PROFISSIONAL - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 16382 | GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI | POLIMET | 20,000 | 0,0000 | 5,6000 | 112,00 | Venceu | 1 ***** |
| 15898 | ASTOR STAUDT - ME | NEDEL | 20,000 | 0,0000 | 5,7000 | 114,00 | Perdeu | 2 |
| 11447 | LIVRARIAS MOHR LTDA ME | HY | 20,000 | 0,0000 | 5,8000 | 116,00 | Perdeu | 3 |
| 8876 | REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA | | 20,000 | 0,0000 | 5,9500 | 119,00 | Perdeu | 4 |
| 16604 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME | POLIMED | 20,000 | 0,0000 | 5,9500 | 119,00 | Perdeu | 5 |
| 16338 | AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | | 20,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| 17014 | L.B BEZERRA - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS | | 20,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| 12259 | BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. | BIOFIT | 20,000 | 0,0000 | 5,9400 | 118,80 | Inabilitado | 0 |
| 17012 | TOTAL SPORTS LTDA ME | HIDROLIGHT | 20,000 | 0,0000 | 5,9500 | 119,00 | Inabilitado | 0 |
| 17013 | VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS | PISTA | 20,000 | 0,0000 | 5,9500 | 119,00 | Inabilitado | 0 |

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

**Processo / Ano:** 3/2016 **Processo Administrativo:** 36.030,00
**Licitação.....:** 2/2016 - PR 1 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES DE CANOINHAS
**Modalidade....:** PREGÃO PRESENCIAL
**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS.

| Fornecedor | Nome do Fornecedor | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item.....: 22 - 311043878 - BOMBA COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION INFLA NOS DOIS SENTIDOS - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 16604 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME | PENALTY | 10,000 | 0,0000 | 29,5000 | 295,00 | Venceu | 1 ***** |
| 16382 | GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI | PENALTY | 10,000 | 0,0000 | 29,6000 | 296,00 | Perdeu | 2 |
| 15898 | ASTOR STAUDT - ME | POKER | 10,000 | 0,0000 | 29,8000 | 298,00 | Perdeu | 3 |
| 11447 | LIVRARIAS MOHR LTDA ME | PG | 10,000 | 0,0000 | 32,8000 | 328,00 | Perdeu | 4 |
| 8876 | REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA | MAGUSSY | 10,000 | 0,0000 | 32,9500 | 329,50 | Perdeu | 5 |
| 16338 | AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | | 10,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| 17014 | L.B BEZERRA - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS | INTELECTO | 10,000 | 0,0000 | 10,8000 | 108,00 | Inabilitado | 0 |
| 12259 | BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. | PENALTY | 10,000 | 0,0000 | 32,0000 | 320,00 | Inabilitado | 0 |
| 17012 | TOTAL SPORTS LTDA ME | POKER | 10,000 | 0,0000 | 32,9500 | 329,50 | Inabilitado | 0 |
| 17013 | VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS | PISTA | 10,000 | 0,0000 | 32,9500 | 329,50 | Inabilitado | 0 |
| **Item.....: 23 - 33201 - CONES DE PLASTICOS FLEXIVEL DE 23 CM COR LARANJA - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 16382 | GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI | PLASCOR | 50,000 | 0,0000 | 3,8500 | 192,50 | Venceu | 1 ***** |
| 15898 | ASTOR STAUDT - ME | NEDEL | 50,000 | 0,0000 | 3,9000 | 195,00 | Perdeu | 2 |
| 17014 | L.B BEZERRA - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS | PLASTCOR | 50,000 | 0,0000 | 4,1000 | 205,00 | Perdeu | 3 |
| 11447 | LIVRARIAS MOHR LTDA ME | CM | 50,000 | 0,0000 | 7,7000 | 385,00 | Perdeu | 4 |
| 8876 | REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA | CEMAR | 50,000 | 0,0000 | 7,8200 | 391,00 | Perdeu | 5 |
| 16604 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME | LEADER | 50,000 | 0,0000 | 7,8200 | 391,00 | Perdeu | 6 |
| 16338 | AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | | 50,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| 12259 | BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. | BIOFIT | 50,000 | 0,0000 | 7,8000 | 390,00 | Inabilitado | 0 |
| 17012 | TOTAL SPORTS LTDA ME | SCALIBU | 50,000 | 0,0000 | 7,8200 | 391,00 | Inabilitado | 0 |
| 17013 | VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS | PANGUE | 50,000 | 0,0000 | 7,8200 | 391,00 | Inabilitado | 0 |
| **Item.....: 24 - 311043880 - BOLA DE TÊNIS DE MESA PACOTE COM 100 UNIDADES. - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 16382 | GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI | YASHIMA | 1,000 | 0,0000 | 301,5000 | 301,50 | Venceu | 1 ***** |

## ESTADO DE SANTA CATARINA



## FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

**Processo / Ano:** 3/2016 **Processo Administrativo:** 36.030,00

**Licitação.....:** 2/2016 - PR **1 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES DE CANOINHAS**

**Modalidade....:** PREGÃO PRESENCIAL

**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS.

| Fornecedor | Nome do Fornecedor | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item.....: 24 - 311043880 - BOLA DE TÊNIS DE MESA PACOTE COM 100 UNIDADES. - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 15898 | ASTOR STAUDT - ME | IMP | 1,000 | 0,0000 | 302,0000 | 302,00 | Perdeu | 2 |
| 16604 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME | NAUTIKA | 1,000 | 0,0000 | 304,0000 | 304,00 | Perdeu | 3 |
| 8876 | REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA | KLOPF | 1,000 | 0,0000 | 304,5000 | 304,50 | Perdeu | 4 |
| 11447 | LIVRARIAS MOHR LTDA ME | VL | 1,000 | 0,0000 | 306,0000 | 306,00 | Perdeu | 5 |
| 16338 | AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | | 1,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| 17014 | L.B BEZERRA - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS | | 1,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| 12259 | BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. | KLOPF | 1,000 | 0,0000 | 306,0000 | 306,00 | Inabilitado | 0 |
| 17012 | TOTAL SPORTS LTDA ME | YASHIMA | 1,000 | 0,0000 | 307,4800 | 307,48 | Inabilitado | 0 |
| 17013 | VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS | BUTERFLY | 1,000 | 0,0000 | 307,4811 | 307,48 | Inabilitado | 0 |
| **Item.....: 25 - 311043882 - FITA PARA MARCAÇÃO DE VÔLEI DE AREIA - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 11447 | LIVRARIAS MOHR LTDA ME | Rsport | 1,000 | 0,0000 | 107,0000 | 107,00 | Venceu | 1 ***** |
| 15898 | ASTOR STAUDT - ME | NEDEL | 1,000 | 0,0000 | 107,5000 | 107,50 | Perdeu | 2 |
| 16382 | GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI | PANGUE | 1,000 | 0,0000 | 111,2300 | 111,23 | Perdeu | 3 |
| 8876 | REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA | REDESPORT | 1,000 | 0,0000 | 111,2300 | 111,23 | Perdeu | 4 |
| 16604 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME | PANGUE | 1,000 | 0,0000 | 111,2300 | 111,23 | Perdeu | 5 |
| 16338 | AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | | 1,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| 17014 | L.B BEZERRA - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS | | 1,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| 12259 | BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. | MASTER FEW | 1,000 | 0,0000 | 110,0000 | 110,00 | Inabilitado | 0 |
| 17012 | TOTAL SPORTS LTDA ME | MAGNUM | 1,000 | 0,0000 | 111,2300 | 111,23 | Inabilitado | 0 |
| 17013 | VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS | REDESPORTE | 1,000 | 0,0000 | 111,2300 | 111,23 | Inabilitado | 0 |
| **Item.....: 26 - 311046045 - TORNOZELEIRA DE 03KG CONFECCIONADA EM TECIDO DE FIBRAS SINTÉ - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 11447 | LIVRARIAS MOHR LTDA ME | PG | 8,000 | 0,0000 | 49,5000 | 396,00 | Venceu | 1 ***** |
| 15898 | ASTOR STAUDT - ME | NEDEL | 8,000 | 0,0000 | 50,0000 | 400,00 | Perdeu | 2 |

DOM/SC
Assinado Digitalmente



## ESTADO DE SANTA CATARINA
## FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

**Processo / Ano:** 3/2016 **Processo Administrativo:** 36.030,00
**Licitação.....:** 2/2016 - PR 1 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES DE CANOINHAS
**Modalidade....:** PREGÃO PRESENCIAL
**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS.

| Fornecedor | Nome do Fornecedor | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item.....: 26 - 311046045 - TORNOZELEIRA DE 03KG CONFECCIONADA EM TECIDO DE FIBRAS SINTÉ - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 16604 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME | FISIC FORM | 8,000 | 0,0000 | 53,0000 | 424,00 | Perdeu | 3 |
| 8876 | REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA | POLIMET | 8,000 | 0,0000 | 53,5000 | 428,00 | Perdeu | 4 |
| 16382 | GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI | DEVERAS | 8,000 | 0,0000 | 55,7000 | 445,60 | Perdeu | 5 |
| 16338 | AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | | 8,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| 17014 | L.B BEZERRA - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS | | 8,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| 12259 | BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. | BIOFIT | 8,000 | 0,0000 | 55,0000 | 440,00 | Inabilitado | 0 |
| 17012 | TOTAL SPORTS LTDA ME | HIDROLIGHT | 8,000 | 0,0000 | 55,7000 | 445,60 | Inabilitado | 0 |
| 17013 | VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS | DEVERAS | 8,000 | 0,0000 | 55,7000 | 445,60 | Inabilitado | 0 |
| **Item.....: 27 - 311046046 - BARALHO 100% PLÁSTICO, NAIPE GRANDE, TAMANHO DA CARTA 63 X 8 - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 16382 | GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI | PLASTIC | 10,000 | 0,0000 | 17,0000 | 170,00 | Venceu | 1 ***** |
| 15898 | ASTOR STAUDT - ME | STARK | 10,000 | 0,0000 | 17,2000 | 172,00 | Perdeu | 2 |
| 11447 | LIVRARIAS MOHR LTDA ME | Abb | 10,000 | 0,0000 | 18,8000 | 188,00 | Perdeu | 3 |
| 8876 | REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA | COPAG | 10,000 | 0,0000 | 19,0000 | 190,00 | Perdeu | 4 |
| 16604 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME | COPAG | 10,000 | 0,0000 | 19,0000 | 190,00 | Perdeu | 5 |
| 16338 | AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | | 10,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| 17014 | L.B BEZERRA - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS | | 10,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| 12259 | BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. | SCALIBU | 10,000 | 0,0000 | 18,0000 | 180,00 | Inabilitado | 0 |
| 17012 | TOTAL SPORTS LTDA ME | COPAG | 10,000 | 0,0000 | 19,0000 | 190,00 | Inabilitado | 0 |
| 17013 | VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS | | 10,000 | 0,0000 | 19,0000 | 190,00 | Inabilitado | 0 |
| **Item.....: 28 - 311046047 - JOGO DE DOMINÓ COM PEDRAS EM MARFIM POLIDAS COM BORDAS LISAS - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 8876 | REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA | DOUBLE SIX | 10,000 | 0,0000 | 33,5000 | 335,00 | Venceu | 1 ***** |
| 15898 | ASTOR STAUDT - ME | RIO CHENS | 10,000 | 0,0000 | 33,7000 | 337,00 | Perdeu | 2 |
| 16382 | GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI | DOUBLE | 10,000 | 0,0000 | 34,9000 | 349,00 | Perdeu | 3 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA



## FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

**Processo / Ano:** 3/2016 **Processo Administrativo:** 36.030,00

**Licitação.....:** 2/2016 - PR 1 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES DE CANOINHAS

**Modalidade....:** PREGÃO PRESENCIAL

**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS.

| Fornecedor | Nome do Fornecedor | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item.....: 28 - 311046047 - JOGO DE DOMINÓ COM PEDRAS EM MARFIM POLIDAS COM BORDAS LISAS - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 11447 | LIVRARIAS MOHR LTDA ME | Abb | 10,000 | 0,0000 | 35,0000 | 350,00 | Perdeu | 4 |
| 16604 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME | DOBLE | 10,000 | 0,0000 | 35,8300 | 358,30 | Perdeu | 5 |
| 16338 | AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | | 10,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| 17014 | L.B BEZERRA - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS | | 10,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| 12259 | BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. | SCALIBU | 10,000 | 0,0000 | 35,0000 | 350,00 | Inabilitado | 0 |
| 17012 | TOTAL SPORTS LTDA ME | SCALIBU | 10,000 | 0,0000 | 35,8300 | 358,30 | Inabilitado | 0 |
| 17013 | VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS | DEVERAS | 10,000 | 0,0000 | 35,8300 | 358,30 | Inabilitado | 0 |
| **Item.....: 29 - 311046048 - REDE PARA TÊNIS DE MESA TAMANHO 177 CM X 15 CM COM SUPORTE P - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 8876 | REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA | KLOPF | 3,000 | 0,0000 | 76,0000 | 228,00 | Venceu | 1 ***** |
| 15898 | ASTOR STAUDT - ME | NEDEL | 3,000 | 0,0000 | 76,5000 | 229,50 | Perdeu | 2 |
| 11447 | LIVRARIAS MOHR LTDA ME | PG | 3,000 | 0,0000 | 77,0000 | 231,00 | Perdeu | 3 |
| 16382 | GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI | KLOPF | 3,000 | 0,0000 | 78,7400 | 236,22 | Perdeu | 4 |
| 16604 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME | GINASTIC | 3,000 | 0,0000 | 78,7400 | 236,22 | Perdeu | 5 |
| 16338 | AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | | 3,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| 17014 | L.B BEZERRA - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS | | 3,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| 12259 | BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. | POKER | 3,000 | 0,0000 | 78,0000 | 234,00 | Inabilitado | 0 |
| 17012 | TOTAL SPORTS LTDA ME | KLOPF | 3,000 | 0,0000 | 78,7400 | 236,22 | Inabilitado | 0 |
| 17013 | VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS | PINGUIM | 3,000 | 0,0000 | 78,7400 | 236,22 | Inabilitado | 0 |
| **Item.....: 30 - 311046050 - KIT DE MINI ATLETISMO - Unidade: KIT** | | | | | | | | |
| 8876 | REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA | PISTA E CAMPO | 1,000 | 0,0000 | 4.973,0000 | 4.973,00 | Venceu | 1 ***** |
| 16338 | AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | | 1,000 | 0,0000 | 4.973,0200 | 4.973,02 | Perdeu | 2 |
| 11447 | LIVRARIAS MOHR LTDA ME | Pista Campo | 1,000 | 0,0000 | 5.650,0000 | 5.650,00 | Perdeu | 3 |
| 15898 | ASTOR STAUDT - ME | PISTA E CAMPO | 1,000 | 0,0000 | 5.666,5700 | 5.666,57 | Perdeu | 4 |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





## ESTADO DE SANTA CATARINA
## FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

**Processo / Ano:** 3/2016 **Processo Administrativo:** 36.030,00
**Licitação.....:** 2/2016 - PR 1 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES DE CANOINHAS
**Modalidade....:** PREGÃO PRESENCIAL
**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS.

| Fornecedor | Nome do Fornecedor | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item.....: 30 - 311046050 - KIT DE MINI ATLETISMO - Unidade: KIT** | | | | | | | | |
| 16382 | GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI | PISTA CAMPO | 1,000 | 0,0000 | 5.666,5700 | 5.666,57 | Perdeu | 5 |
| 16604 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME | PISTA E CAMPO | 1,000 | 0,0000 | 5.666,5700 | 5.666,57 | Perdeu | 6 |
| 17012 | TOTAL SPORTS LTDA ME | | 1,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Inabilitado | 0 |
| 17014 | L.B BEZERRA - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS | | 1,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| 12259 | BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. | BIOFIT | 1,000 | 0,0000 | 5.665,0000 | 5.665,00 | Inabilitado | 0 |
| 17013 | VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS | | 1,000 | 0,0000 | 5.666,5700 | 5.666,57 | Inabilitado | 0 |
| **Item.....: 31 - 311046051 - TRENA COM FITA DE AÇO DE 13 MM, DE 100M DE COMPRIMENTO COM E - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 15898 | ASTOR STAUDT - ME | VINEX | 1,000 | 0,0000 | 394,0000 | 394,00 | Venceu | 1 ***** |
| 16382 | GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI | LEE | 1,000 | 0,0000 | 394,0500 | 394,05 | Perdeu | 2 |
| 8876 | REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA | PISTA E CAMPO | 1,000 | 0,0000 | 394,0500 | 394,05 | Perdeu | 3 |
| 16604 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME | VONDER | 1,000 | 0,0000 | 394,0500 | 394,05 | Perdeu | 4 |
| 11447 | LIVRARIAS MOHR LTDA ME | | 1,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| 16338 | AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | | 1,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| 17012 | TOTAL SPORTS LTDA ME | | 1,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Inabilitado | 0 |
| 17014 | L.B BEZERRA - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS | | 1,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| 12259 | BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. | SCALIBU | 1,000 | 0,0000 | 393,0000 | 393,00 | Inabilitado | 0 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

**Processo / Ano:** 3/2016 **Processo Administrativo:** 36.030,00
**Licitação.....:** 2/2016 - PR 1 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES DE CANOINHAS
**Modalidade....:** PREGÃO PRESENCIAL
**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS.

| Fornecedor | Nome do Fornecedor | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item.....: 31 - 311046051 - TRENA COM FITA DE AÇO DE 13 MM, DE 100M DE COMPRIMENTO COM E - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 17013 | VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS | | 1,000 | 0,0000 | 394,0500 | 394,05 | Inabilitado | 0 |

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - EQUIPE DE APOIO
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - EQUIPE DE APOIO
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - PREGOEIRO SUPLENTE
DOUGLAS ANTONIO CONCEÇÃO - ..... - 28.754/SC
TAYNÁ MACHADO - ..... - CRC/SC 037083-03

# Capinzal

## Prefeitura

### FMS CONTRATO 0126/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0126/2016 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: AEON COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
Valor ..... : 31.019,80 (trinta e um mil e dezenove reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 31/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 00048 / 2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para uso em todas as Unidades de Saúde e ESF's do Fundo Municipal de Saúde, e para atendimentos pré hospitalar prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal

Capinzal, 31 de Março de 2016

### FMS CONTRATO 0127/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0127/2016 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: ALIANCA HOSPITALAR LTDA me
Valor ..... : 12.927,64 (doze mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 31/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 00048 / 2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para uso em todas as Unidades de Saúde e ESF's do Fundo Municipal de Saúde, e para atendimentos pré hospitalar prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal

Capinzal, 31 de Março de 2016

### FMS CONTRATO 0128/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0128/2016 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor ..... : 17.766,13 (dezessete mil setecentos e sessenta e seis reais e treze centavos)
Vigência ..... : Início: 31/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 00048 / 2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para uso em todas as Unidades de Saúde e ESF's do Fundo Municipal de Saúde, e para atendimentos pré hospitalar prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal

Capinzal, 31 de Março de 2016

### FMS CONTRATO 0129/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0129/2016 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - EPP
Valor ..... : 2.109,24 (dois mil cento e nove reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 31/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 00048 / 2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para uso em todas as Unidades de Saúde e ESF's do Fundo Municipal de Saúde, e para atendimentos pré hospitalar prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal

Capinzal, 31 de Março de 2016

### FMS CONTRATO 0130/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0130/2016 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E
Valor ..... : 7.009,99 (sete mil e nove reais e noventa e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 31/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 00048 / 2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para uso em todas as Unidades de Saúde e ESF's do Fundo Municipal de Saúde, e para atendimentos pré hospitalar prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal

Capinzal, 31 de Março de 2016

## FMS CONTRATO 0131/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0131/2016 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
Valor ..... : 297.007,00 (duzentos e noventa e sete mil e sete reais)
Vigência ..... : Início: 31/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 00048 / 2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para uso em todas as Unidades de Saúde e ESF's do Fundo Municipal de Saúde, e para atendimentos pré hospitalar prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal

Capinzal, 31 de Março de 2016

## FMS CONTRATO 0132/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0132/2016 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP
Valor ..... : 32.799,80 (trinta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 31/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 00048 / 2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para uso em todas as Unidades de Saúde e ESF's do Fundo Municipal de Saúde, e para atendimentos pré hospitalar prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal

Capinzal, 31 de Março de 2016

## FMS CONTRATO 0133/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0133/2016 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
Valor ..... : 128.288,50 (cento e vinte e oito mil duzentos e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 31/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 00048 / 2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para uso em todas as Unidades de Saúde e ESF's do Fundo Municipal de Saúde, e para atendimentos pré hospitalar prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal

Capinzal, 31 de Março de 2016

## FMS CONTRATO 0134/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0134/2016 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor ..... : 29.764,60 (vinte e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 31/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 00048 / 2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para uso em todas as Unidades de Saúde e ESF's do Fundo Municipal de Saúde, e para atendimentos pré hospitalar prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal

Capinzal, 31 de Março de 2016

## FMS CONTRATO 0135/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0135/2016 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
Valor ..... : 6.743,88 (seis mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 31/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 00048 / 2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para uso em todas as Unidades de Saúde e ESF's do Fundo Municipal de Saúde, e para atendimentos pré hospitalar prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal

Capinzal, 31 de Março de 2016

## FMS CONTRATO 0136/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0136/2016 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor ..... : 43.663,17 (quarenta e três mil seiscentos e sessenta e três reais e dezessete centavos)
Vigência ..... : Início: 31/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 00048 / 2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para uso em todas as Unidades de Saúde e ESF's do Fundo Municipal de Saúde, e para atendimentos pré hospitalar prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal

Capinzal, 31 de Março de 2016

## FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0010/2016 PREGÃO PRESENCIAL 0007/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0010/2016
Pregão Presencial Nº 0007/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material e equipamento de fisioterapia para realização de atendimentos fisioterapêuticos realizados em pacientes do Município de Capinzal/SC, pelo fisioterapeuta da Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 09:00 horas, para abertura da Seção às 09:05 horas do dia 18/04/2016.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 1 de abril de 2016.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Compras e Licitações

## FUMREBOM CONTRATO 0126/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0126/2016 M
Contratante..: FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL
Contratada...: AEON COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
Valor ..... : 3.237,00 (três mil duzentos e trinta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 31/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 00048 / 2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para uso em todas as Unidades de Saúde e ESF's do Fundo Municipal de Saúde, e para atendimentos pré hospitalar prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal

Capinzal, 31 de Março de 2016

## FUMREBOM CONTRATO 0127/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0127/2016 M
Contratante..: FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL
Contratada...: ALIANCA HOSPITALAR LTDA me
Valor ..... : 894,92 (oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 31/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 00048 / 2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para uso em todas as Unidades de Saúde e ESF's do Fundo Municipal de Saúde, e para atendimentos pré hospitalar prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal

Capinzal, 31 de Março de 2016

## FUMREBOM CONTRATO 0128/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0128/2016 M
Contratante..: FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL
Contratada...: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor ..... : 3.312,50 (três mil trezentos e doze reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 31/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 00048 / 2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para uso em todas as Unidades de Saúde e ESF's do Fundo Municipal de Saúde, e para atendimentos pré hospitalar prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal

Capinzal, 31 de Março de 2016

## FUMREBOM CONTRATO 0130/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0130/2016 M
Contratante..: FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL
Contratada...: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E
Valor ..... : 2.277,50 (dois mil duzentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 31/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 00048 / 2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para uso em todas as Unidades de Saúde e ESF's do Fundo Municipal de Saúde, e para atendimentos pré hospitalar prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal

Capinzal, 31 de Março de 2016

## FUMREBOM CONTRATO 0132/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0132/2016 M
Contratante..: FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL
Contratada...: L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP
Valor ..... : 165,15 (cento e sessenta e cinco reais e quinze centavos)
Vigência ..... : Início: 31/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 00048 / 2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para uso em todas as Unidades de Saúde e ESF's do Fundo Municipal de Saúde, e para atendimentos pré hospitalar prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal

Capinzal, 31 de Março de 2016

## FUMREBOM CONTRATO 0133/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0133/2016 M
Contratante..: FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL
Contratada...: LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
Valor ..... : 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 31/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 00048 / 2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para uso em todas as Unidades de Saúde e ESF's do Fundo Municipal de Saúde, e para atendimentos pré hospitalar prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal

Capinzal, 31 de Março de 2016

## FUMREBOM CONTRATO 0134/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0134/2016 M
Contratante..: FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL
Contratada...: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor ..... : 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 31/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 00048 / 2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para uso em todas as Unidades de Saúde e ESF's do Fundo Municipal de Saúde, e para atendimentos pré hospitalar prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal

Capinzal, 31 de Março de 2016

## FUMREBOM CONTRATO 0135/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0135/2016 M
Contratante..: FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL
Contratada...: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
Valor ..... : 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Vigência ..... : Início: 31/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 00048 / 2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para uso em todas as Unidades de Saúde e ESF's do Fundo Municipal de Saúde, e para atendimentos pré hospitalar prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal

Capinzal, 31 de Março de 2016

## FUMREBOM CONTRATO 0136/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0136/2016 M
Contratante..: FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL
Contratada...: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor ..... : 5.440,60 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 31/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 00048 / 2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para uso em todas as Unidades de Saúde e ESF's do Fundo Municipal de Saúde, e para atendimentos pré hospitalar prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal

Capinzal, 31 de Março de 2016

## FUMREBOM PROCESSO LICITATÓRIO 0001/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0001/2016

Processo Licitatório Nº 0001/2016
Dispensa de Licitação Nº 0001/2016

ANDEVIR ISGANZELA, Presidente, do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o incisos abaixo citados do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório de 0001/2016, conforme segue:

OBJETO

Contratação de serviço técnico para elaboração de Projeto e Confecção de demais documentos necessários para Processo Licitatório que irá contemplar a reforma do quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal/SC. Com Recursos Próprios.

FORNECEDOR

| Item | Qdade | Un | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | UN | Elaboração de Projeto e Confecção de demais documentos necessários para Reforma do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal/SC. | MS DESIGNER | 5.200,00 | 5.200,00 |
| Total | | | | | | 5.200,00 |

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR

| Fornecedor | Itens |
|---|---|
| MARCIO LUIZ SUSIN - ME | 001 |
| 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) | |

PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94.

Art. 24. É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os fornecedores participaram de cotação de preços, e os que apresentaram menores valores foram selecionados para o fornecimento do

objeto.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços relacionados foram obtidos por intermédio de ampla pesquisa de mercado, com valores máximos fixados.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

Despesa: 4 - Manutenção do Corpo de Bombeiros.
Órgão: 11 - FUNDO MUNIC.DE REEQUIP.CORPO DE BOMBEIROS DE CAPIN
Unidade: 1 - FUMREBOM
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 182 - Defesa Civil
Programa: 190 - SEGURANÇA DO CIDAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.121 - Manutenção do Corpo de Bombeiros.
Elemento: 33903999000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 0 - Recursos Ordinários

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 01 de abril de 2016
ANDEVIR ISGANZELA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de CAXAMBU DO SUL - SC RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO
ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 21.899.824,00 | 21.899.824,00 | 3.284.722,11 | 15,00 | 3.284.722,11 | 15,00 | 18.615.101,89 |
| RECEITAS CORRENTES | 18.073.924,00 | 18.073.924,00 | 2.728.556,00 | 15,10 | 2.728.556,00 | 15,10 | 15.345.368,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 844.027,00 | 844.027,00 | 130.030,91 | 15,41 | 130.030,91 | 15,41 | 713.996,09 |
| IMPOSTOS | 720.320,00 | 720.320,00 | 104.393,85 | 14,49 | 104.393,85 | 14,49 | 615.926,15 |
| TAXAS | 122.647,00 | 122.647,00 | 25.637,06 | 20,90 | 25.637,06 | 20,90 | 97.009,94 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 1.060,00 | 1.060,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.060,00 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 100.000,00 | 100.000,00 | 24.817,84 | 24,82 | 24.817,84 | 24,82 | 75.182,16 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ | 100.000,00 | 100.000,00 | 24.817,84 | 24,82 | 24.817,84 | 24,82 | 75.182,16 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 65.707,00 | 65.707,00 | 24.878,48 | 37,86 | 24.878,48 | 37,86 | 40.828,52 |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 65.707,00 | 65.707,00 | 24.878,48 | 37,86 | 24.878,48 | 37,86 | 40.828,52 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 17.100,00 | 17.100,00 | 625,50 | 3,66 | 625,50 | 3,66 | 16.474,50 |
| RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL | 10.600,00 | 10.600,00 | 394,50 | 3,72 | 394,50 | 3,72 | 10.205,50 |
| OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS | 6.500,00 | 6.500,00 | 231,00 | 3,55 | 231,00 | 3,55 | 6.269,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 127.000,00 | 127.000,00 | 810,30 | 0,64 | 810,30 | 0,64 | 126.189,70 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 16.726.530,00 | 16.726.530,00 | 2.534.414,56 | 15,15 | 2.534.414,56 | 15,15 | 14.192.115,44 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 16.271.030,00 | 16.271.030,00 | 2.492.910,10 | 15,32 | 2.492.910,10 | 15,32 | 13.778.119,90 |
| TRANSF. DE CONV. | 455.500,00 | 455.500,00 | 41.504,46 | 9,11 | 41.504,46 | 9,11 | 413.995,54 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 193.560,00 | 193.560,00 | 12.978,41 | 6,71 | 12.978,41 | 6,71 | 180.581,59 |
| MULTAS E JUROS DE MORA | 35.460,00 | 35.460,00 | 1.733,61 | 4,89 | 1.733,61 | 4,89 | 33.726,39 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.300,00 | 5.300,00 | 4.356,17 | 82,19 | 4.356,17 | 82,19 | 943,83 |
| RECEITA DA DIVIDA ATIVA | 27.800,00 | 27.800,00 | 2.544,30 | 9,15 | 2.544,30 | 9,15 | 25.255,70 |
| RECEITAS DIVERSAS | 125.000,00 | 125.000,00 | 4.344,33 | 3,48 | 4.344,33 | 3,48 | 120.655,67 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.825.900,00 | 3.825.900,00 | 556.166,11 | 14,54 | 556.166,11 | 14,54 | 3.269.733,89 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 150.900,00 | 150.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.900,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 63.500,00 | 63.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.500,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 87.400,00 | 87.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 87.400,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 3.675.000,00 | 3.675.000,00 | 556.166,11 | 15,13 | 556.166,11 | 15,13 | 3.118.833,89 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 1.279.000,00 | 1.279.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.279.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 2.396.000,00 | 2.396.000,00 | 556.166,11 | 23,21 | 556.166,11 | 23,21 | 1.839.833,89 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | — | — | — | — | — | — | — |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 21.899.824,00 | 21.899.824,00 | 3.284.722,11 | 15,00 | 3.284.722,11 | 15,00 | 18.615.101,89 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Município de CAXAMBU DO SUL - SC RELATÓRIO

RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO

ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+ IV) | 21.899.824,00 | 21.899.824,00 | 3.284.722,11 | 15,00 | 3.284.722,11 | 15,00 | 18.615.101,89 |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL (VII)= (V + VI) | 21.899.824,00 | 21.899.824,00 | 3.284.722,11 | 15,00 | 3.284.722,11 | 15,00 | 18.615.101,89 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | — | 1.363,86 | — | — | 1.363,86 | — | — |
| Superávit Financeiro | — | 1.363,86 | — | — | 1.363,86 | — | — |
| Reabertura de Créditos Adicionais | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | | No Bimestre | Até o Bimestre | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 21.899.824,00 | 21.901.187,86 | 5.277.107,12 | 5.277.107,12 | 16.624.080,74 | 2.100.262,86 | 2.100.262,86 | 19.800.925,00 | 1.758.717,33 |
| DESPESAS CORRENTES | 16.760.490,00 | 16.761.853,86 | 4.922.378,00 | 4.922.378,00 | 11.839.475,86 | 1.974.428,61 | 1.974.428,61 | 14.787.425,25 | 1.649.930,07 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 9.905.447,00 | 9.881.810,86 | 1.344.046,77 | 1.344.046,77 | 8.537.764,09 | 1.332.366,68 | 1.332.366,68 | 8.549.444,18 | 1.222.420,80 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 70.000,00 | 70.000,00 | 66.218,33 | 66.218,33 | 3.781,67 | 27.882,66 | 27.882,66 | 42.117,34 | 27.882,66 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.785.043,00 | 6.810.043,00 | 3.512.112,90 | 3.512.112,90 | 3.297.930,10 | 614.179,27 | 614.179,27 | 6.195.863,73 | 399.626,61 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.089.334,00 | 5.089.334,00 | 354.729,12 | 354.729,12 | 4.734.604,88 | 125.834,25 | 125.834,25 | 4.963.499,75 | 108.787,26 |
| INVESTIMENTOS | 4.723.334,00 | 4.723.334,00 | 48.191,83 | 48.191,83 | 4.675.142,17 | 46.059,83 | 46.059,83 | 4.677.274,17 | 29.012,84 |
| INVERSOES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 366.000,00 | 366.000,00 | 306.537,29 | 306.537,29 | 59.462,71 | 79.774,42 | 79.774,42 | 286.225,58 | 79.774,42 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/3

Município de CAXAMBU DO SUL - SC RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO
ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/3

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | | No Bimestre | Até o Bimestre | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 21.899.824,00 | 21.901.187,86 | 5.277.107,12 | 5.277.107,12 | 16.624.080,74 | 2.100.262,86 | 2.100.262,86 | 19.800.925,00 | 1.758.717,33 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 21.899.824,00 | 21.901.187,86 | 5.277.107,12 | 5.277.107,12 | 16.624.080,74 | 2.100.262,86 | 2.100.262,86 | 19.800.925,00 | 1.758.717,33 |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | — | — | — | 1.184.459,25 | — | — |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 21.899.824,00 | 21.901.187,86 | 5.277.107,12 | 5.277.107,12 | — | 2.100.262,86 | 3.284.722,11 | — | 1.758.717,33 |

FONTE:





www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de CAXAMBU DO SUL - SC RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO
ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 21.899.824,00 | 21.899.824,00 | 3.284.722,11 | 15,00 | 3.284.722,11 | 15,00 | 18.615.101,89 |
| RECEITAS CORRENTES | 18.073.924,00 | 18.073.924,00 | 2.728.556,00 | 15,10 | 2.728.556,00 | 15,10 | 15.345.368,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 844.027,00 | 844.027,00 | 130.030,91 | 15,41 | 130.030,91 | 15,41 | 713.996,09 |
| IMPOSTOS | 720.320,00 | 720.320,00 | 104.393,85 | 14,49 | 104.393,85 | 14,49 | 615.926,15 |
| TAXAS | 122.647,00 | 122.647,00 | 25.637,06 | 20,90 | 25.637,06 | 20,90 | 97.009,94 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 1.060,00 | 1.060,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.060,00 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 100.000,00 | 100.000,00 | 24.817,84 | 24,82 | 24.817,84 | 24,82 | 75.182,16 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ | 100.000,00 | 100.000,00 | 24.817,84 | 24,82 | 24.817,84 | 24,82 | 75.182,16 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 65.707,00 | 65.707,00 | 24.878,48 | 37,86 | 24.878,48 | 37,86 | 40.828,52 |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 65.707,00 | 65.707,00 | 24.878,48 | 37,86 | 24.878,48 | 37,86 | 40.828,52 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 17.100,00 | 17.100,00 | 625,50 | 3,66 | 625,50 | 3,66 | 16.474,50 |
| RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL | 10.600,00 | 10.600,00 | 394,50 | 3,72 | 394,50 | 3,72 | 10.205,50 |
| OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS | 6.500,00 | 6.500,00 | 231,00 | 3,55 | 231,00 | 3,55 | 6.269,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 127.000,00 | 127.000,00 | 810,30 | 0,64 | 810,30 | 0,64 | 126.189,70 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 16.726.530,00 | 16.726.530,00 | 2.534.414,56 | 15,15 | 2.534.414,56 | 15,15 | 14.192.115,44 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 16.271.030,00 | 16.271.030,00 | 2.492.910,10 | 15,32 | 2.492.910,10 | 15,32 | 13.778.119,90 |
| TRANSF. DE CONV. | 455.500,00 | 455.500,00 | 41.504,46 | 9,11 | 41.504,46 | 9,11 | 413.995,54 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 193.560,00 | 193.560,00 | 12.978,41 | 6,71 | 12.978,41 | 6,71 | 180.581,59 |
| MULTAS E JUROS DE MORA | 35.460,00 | 35.460,00 | 1.733,61 | 4,89 | 1.733,61 | 4,89 | 33.726,39 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.300,00 | 5.300,00 | 4.356,17 | 82,19 | 4.356,17 | 82,19 | 943,83 |
| RECEITA DA DIVIDA ATIVA | 27.800,00 | 27.800,00 | 2.544,30 | 9,15 | 2.544,30 | 9,15 | 25.255,70 |
| RECEITAS DIVERSAS | 125.000,00 | 125.000,00 | 4.344,33 | 3,48 | 4.344,33 | 3,48 | 120.655,67 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.825.900,00 | 3.825.900,00 | 556.166,11 | 14,54 | 556.166,11 | 14,54 | 3.269.733,89 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 150.900,00 | 150.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.900,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 63.500,00 | 63.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.500,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 87.400,00 | 87.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 87.400,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 3.675.000,00 | 3.675.000,00 | 556.166,11 | 15,13 | 556.166,11 | 15,13 | 3.118.833,89 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 1.279.000,00 | 1.279.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.279.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 2.396.000,00 | 2.396.000,00 | 556.166,11 | 23,21 | 556.166,11 | 23,21 | 1.839.833,89 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | — | — | — | — | — | — | — |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)= (I + II) | 21.899.824,00 | 21.899.824,00 | 3.284.722,11 | 15,00 | 3.284.722,11 | 15,00 | 18.615.101,89 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Município de CAXAMBU DO SUL - SC RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO
ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+ IV) | 21.899.824,00 | 21.899.824,00 | 3.284.722,11 | 15,00 | 3.284.722,11 | 15,00 | 18.615.101,89 |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL (VII)= (V + VI) | 21.899.824,00 | 21.899.824,00 | 3.284.722,11 | 15,00 | 3.284.722,11 | 15,00 | 18.615.101,89 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | — | 1.363,86 | — | — | 1.363,86 | — | — |
| Superávit Financeiro | — | 1.363,86 | — | — | 1.363,86 | — | — |
| Reabertura de Créditos Adicionais | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 21.899.824,00 | 21.901.187,86 | 5.277.107,12 | 5.277.107,12 | 16.624.080,74 | 2.100.262,86 | 2.100.262,86 | 19.800.925,00 | 1.758.717,33 |
| DESPESAS CORRENTES | 16.760.490,00 | 16.761.853,86 | 4.922.378,00 | 4.922.378,00 | 11.839.475,86 | 1.974.428,61 | 1.974.428,61 | 14.787.425,25 | 1.649.930,07 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 9.905.447,00 | 9.881.810,86 | 1.344.046,77 | 1.344.046,77 | 8.537.764,09 | 1.332.366,68 | 1.332.366,68 | 8.549.444,18 | 1.222.420,80 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 70.000,00 | 70.000,00 | 66.218,33 | 66.218,33 | 3.781,67 | 27.882,66 | 27.882,66 | 42.117,34 | 27.882,66 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.785.043,00 | 6.810.043,00 | 3.512.112,90 | 3.512.112,90 | 3.297.930,10 | 614.179,27 | 614.179,27 | 6.195.863,73 | 399.626,61 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.089.334,00 | 5.089.334,00 | 354.729,12 | 354.729,12 | 4.734.604,88 | 125.834,25 | 125.834,25 | 4.963.499,75 | 108.787,26 |
| INVESTIMENTOS | 4.723.334,00 | 4.723.334,00 | 48.191,83 | 48.191,83 | 4.675.142,17 | 46.059,83 | 46.059,83 | 4.677.274,17 | 29.012,84 |
| INVERSOES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 366.000,00 | 366.000,00 | 306.537,29 | 306.537,29 | 59.462,71 | 79.774,42 | 79.774,42 | 286.225,58 | 79.774,42 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de CAXAMBU DO SUL - SC RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO
ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/3

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | | No Bimestre | Até o Bimestre | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 21.899.824,00 | 21.901.187,86 | 5.277.107,12 | 5.277.107,12 | 16.624.080,74 | 2.100.262,86 | 2.100.262,86 | 19.800.925,00 | 1.758.717,33 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 21.899.824,00 | 21.901.187,86 | 5.277.107,12 | 5.277.107,12 | 16.624.080,74 | 2.100.262,86 | 2.100.262,86 | 19.800.925,00 | 1.758.717,33 |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | — | — | — | 1.184.459,25 | — | — |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 21.899.824,00 | 21.901.187,86 | 5.277.107,12 | 5.277.107,12 | — | 2.100.262,86 | 3.284.722,11 | — | 1.758.717,33 |

FONTE:

SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL

Exercício de 2016

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

| Código | Especificação | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 2.793.414,24 | 2.793.414,24 | 2.793.414,24 | 2.793.414,24 | 2.793.414,24 | 2.793.418,80 | 16.760.490,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.650.907,60 | 1.650.907,60 | 1.650.907,60 | 1.650.907,60 | 1.650.907,60 | 1.650.909,00 | 9.905.447,00 |
| 3.1.71.00.00.00.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | 8.333,32 | 8.333,32 | 8.333,32 | 8.333,32 | 8.333,32 | 8.333,40 | 50.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 1.642.574,28 | 1.642.574,28 | 1.642.574,28 | 1.642.574,28 | 1.642.574,28 | 1.642.575,60 | 9.855.447,00 |
| 3.2.00.00.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 11.666,66 | 11.666,66 | 11.666,66 | 11.666,66 | 11.666,66 | 11.666,70 | 70.000,00 |
| 3.2.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 11.666,66 | 11.666,66 | 11.666,66 | 11.666,66 | 11.666,66 | 11.666,70 | 70.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.130.839,98 | 1.130.839,98 | 1.130.839,98 | 1.130.839,98 | 1.130.839,98 | 1.130.843,10 | 6.785.043,00 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 111.333,30 | 111.333,30 | 111.333,30 | 111.333,30 | 111.333,30 | 111.333,50 | 668.000,00 |
| 3.3.71.00.00.00.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos | 3.333,32 | 3.333,32 | 3.333,32 | 3.333,32 | 3.333,32 | 3.333,40 | 20.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 963.890,06 | 963.890,06 | 963.890,06 | 963.890,06 | 963.890,06 | 963.892,70 | 5.783.343,00 |
| 3.3.93.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos | 52.283,30 | 52.283,30 | 52.283,30 | 52.283,30 | 52.283,30 | 52.283,50 | 313.700,00 |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 848.221,86 | 848.221,86 | 848.221,86 | 848.221,86 | 848.221,86 | 848.224,70 | 5.089.334,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 787.221,88 | 787.221,88 | 787.221,88 | 787.221,88 | 787.221,88 | 787.224,60 | 4.723.334,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 787.221,88 | 787.221,88 | 787.221,88 | 787.221,88 | 787.221,88 | 787.224,60 | 4.723.334,00 |
| 4.5.00.00.00.00.00.00 | INVERSOES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6.00.00.00.00.00.00 | AMORTIZACAO DA DIVIDA | 60.999,98 | 60.999,98 | 60.999,98 | 60.999,98 | 60.999,98 | 61.000,10 | 366.000,00 |
| 4.6.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 60.999,98 | 60.999,98 | 60.999,98 | 60.999,98 | 60.999,98 | 61.000,10 | 366.000,00 |
| 9.0.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 8.333,32 | 8.333,32 | 8.333,32 | 8.333,32 | 8.333,32 | 8.333,40 | 50.000,00 |
| 9.9.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 8.333,32 | 8.333,32 | 8.333,32 | 8.333,32 | 8.333,32 | 8.333,40 | 50.000,00 |
| 9.9.90.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 8.333,32 | 8.333,32 | 8.333,32 | 8.333,32 | 8.333,32 | 8.333,40 | 50.000,00 |
| | Total Geral | 3.649.969,42 | 3.649.969,42 | 3.649.969,42 | 3.649.969,42 | 3.649.969,42 | 3.649.976,90 | 21.899.824,00 |

CAXAMBU DO SUL, 31/03/2016

VILMAR FOPPA
PREFEITO

OBERDAN TOMASI
CONTADOR CRC/SC 031726/O-8

**DECRETO 41/2016**
DECRETO N. 41/2016

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado do Cargo de Secretário Municipal de Transportes, Senhor Ivanor Claudio Ziliotto, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 250.809.389-00 e da Cédula de Identidade sob o nº 12R. 946245.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 31 de março de 2016.

Registre-se e Publique-se

VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

**DECRETO 42/2016**
DECRETO N. 42/2016

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado do Cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Senhor Elio Vedovatto, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 400.465.919-15 e da Cédula de Identidade sob o nº 12R. 946.407.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 31 de março de 2016.

Registre-se e Publique-se

VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

**DECRETO 43/2016**
DECRETO N. 43/2016

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada do Cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Senhora Cenira Mayer De Quadros, brasileira, viúva, portadora do CPF/MF sob nº 477.235.729-72 e da Cédula de Identidade sob o nº 12C. 1.611.675.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 31 de março de 2016.

Registre-se e Publique-se

VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

## DEMONSTRATIVO PPP

Município de CAXAMBU DO SUL - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO -PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)
R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2016 | | SALDO TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre(b) | (c) = (a + b) |

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP
EXERCÍCIO EXERCÍCIO
ANTERIOR CORRENTE 2017 2018

2019 2020 2021

2022 2023

2024 2025

NADA A DECLARAR

FONTE:

CAXAMBU DO SUL, 31/03/2016

## DEMONSTRATIVO RESULTADO NOMINAL 1° BI

Município de CAXAMBU DO SUL - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)
R$ 1,00

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31 Dez 2015 (A) | Em 31 Dez 2015 (B) | Em 29 Fev 2016 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)<br>DEDUÇÕES (II)<br>Disponibilidade de Caixa Bruta<br>Demais Haveres Financeiros<br>(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)<br>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)<br>RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)<br>PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 468.920,23<br>552.056,22<br>1.066.177,91<br>4,11<br>514.125,80<br>-83.135,99<br>0,00<br>0,00 | 468.920,23<br>552.056,22<br>1.066.177,91<br>4,11<br>514.125,80<br>-83.135,99<br>0,00<br>0,00 | 389.145,81<br>1.366.939,65<br>1.925.770,29<br>25,49<br>558.856,13<br>-977.793,84<br>0,00<br>0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V) | -83.135,99 | -83.135,99 | -977.793,84 |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | No Bimestre (C - B) | Jan a Fev 2016 (C - A) |

| | | |
|---|---|---|
| VALOR | -894.657,85 | -894.657,85 |

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL
VALOR CORRENTE

META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31 Dez 2015 (A) | Em 31 Dez 2015 (B) | Em 29 Fev 2016 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (VIII)<br>Disponibilidade de Caixa Bruta<br>Investimentos<br>Demais Haveres Financeiros<br>(-) Restos a Pagar Processados | 0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00 | 0,00 0,00<br>0,00 0,00<br>0,00 0,00<br>0,00 0,00<br>0,00 0,00 | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

## DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMÁRIO 1° BI

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
R$ 1,00

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|
| | | Até o Bimestre/ 2016 | Até o Bimestre/ 2015 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 18.008.217,00 | 2.703.677,52 | 2.504.749,89 |
| | 844.027,00 | 130.030,91 | 119.132,10 |
| | 92.850,00 | 5.919,90 | 6.363,63 |
| | 212.000,00 | 44.076,69 | 24.459,19 |
| | 54.470,00 | 13.299,64 | 3.100,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 361.000,00 | 41.097,62 | 60.782,57 |
| Receita Tributária | 123.707,00 | 25.637,06 | 24.426,71 |
| I.P.T.U. I.S.S. I.T.B.I. I.R.R.F. | 100.000,00 | 24.817,84 | 20.340,91 |
| Outras Receitas Tributárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuição Receitas Previdenciárias Outras Contribuições | 100.000,00 | 24.817,84 | 20.340,91 |
| Receita Patrimonial Líquida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 65.707,00 | 24.878,48 | 8.658,00 |
| (-) Aplicações Financeiras | 65.707,00 | 24.878,48 | 8.658,00 |
| Transferências Correntes | 16.726.530,00 | 2.534.414,56 | 2.350.873,04 |
| F.P.M. I.P.V.A I.C.M.S. Convênios | 4.833.600,00 | 939.872,43 | 968.913,09 |
| Outras Transferências Correntes | 204.000,00 | 25.466,67 | 28.600,63 |
| Demais Receitas Correntes | 3.732.000,00 | 725.764,95 | 713.012,94 |
| Dívida Ativa | 455.500,00 | 41.504,46 | 0,00 |
| Diversas Receitas Correntes | 7.501.430,00 | 801.806,05 | 640.346,38 |
| | 337.660,00 | 14.414,21 | 14.403,84 |
| | 27.800,00 | 2.544,30 | 3.405,70 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 309.860,00 | 11.869,91 | 10.998,14 |
| Operações de Crédito (III) Amortização de Empréstimos (IV) | 3.825.900,00 | 556.166,11 | -164.032,60 |
| Alienação de Ativos (V) Transferências de Capital | | | |
| Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 150.900,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 3.675.000,00 | 556.166,11 | -164.032,60 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 2.396.000,00 | 556.166,11 | -164.032,60 |
| | 1.279.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 3.675.000,00 | 556.166,11 | -164.032,60 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI) | 21.683.217,00 | 3.259.843,63 | 2.340.717,29 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Até o Bimestre/ 2016 | Até o Bimestre/ 2015 | Até o Bimestre/ 2016 | Até o Bimestre/ 2015 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 16.761.853,86 | 4.922.378,00 | 4.503.167,46 | 1.974.428,61 | 1.610.001,50 |
| Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida (IX) | 9.881.810,86 | 1.344.046,77 | 1.353.672,90 | 1.332.366,68 | 1.197.483,33 |
| Outras Despesas Correntes | 70.000,00 | 66.218,33 | 72.752,63 | 27.882,66 | 20.271,61 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 6.810.043,00 | 3.512.112,90 | 3.076.741,93 | 614.179,27 | 392.246,56 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 16.691.853,86 | 4.856.159,67 | 4.430.414,83 | 1.946.545,95 | 1.589.729,89 |
| Investimentos | 5.089.334,00 | 354.729,12 | 766.099,79 | 125.834,25 | 107.070,10 |
| Inversões Financeiras | 4.723.334,00 | 48.191,83 | 291.797,66 | 46.059,83 | 10.835,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII) Demais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 366.000,00 | 306.537,29 | 474.302,13 | 79.774,42 | 96.235,10 |
| | 4.723.334,00 | 48.191,83 | 291.797,66 | 46.059,83 | 10.835,00 |
| | 50.000,00 | - | - | - | - |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII) | 21.465.187,86 | 4.904.351,50 | 4.722.212,49 | 1.992.605,78 | 1.600.564,89 |

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA
VALOR CORRENTE

0,00

## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RRRO 1° BI

LRF, Art. 48 - Anexo 14
R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|
| RECEITAS | — | 21.899.824,00 |
| Previsão Inicial Previsão Atualizada Receitas Realizadas Déficit Orçamentário | — | 21.899.824,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) DESPESAS | 3.284.722,11 | 3.284.722,11 |
| Dotação Inicial Créditos Adicionais Dotação Atualizada Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas | — | 0,00 |
| Superavit Orçamentário | — | 1.363,86 |
| | — | 21.899.824,00 |
| | — | 1.363,86 |
| | — | 21.901.187,86 |
| | 5.277.107,12 | 5.277.107,12 |
| | 2.100.262,86 | 2.100.262,86 |
| | — | 1.184.459,25 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|
| Despesas Empenhadas | 5.277.107,12 | 5.277.107,12 |
| Despesas Liquidadas | 2.100.262,86 | 2.100.262,86 |

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Até o Bimestre

Receita Corrente Líquida 16.146.723,68

| RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|---|
| | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores Receitas Previdenciárias Realizadas(IV) Despesa Previdenciárias Executadas(V) Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | | 0,00 0,00<br>0,00 0,00 | |
| | | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Nominal | 0,00 | -894.657,85 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | 1.267.237,85 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| | 1.326.864,48 | 100,00 | 234.485,08 | 1.092.279,40 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS EXECUTIVO | 1.080.563,07 | 100,00 | 219.801,91 | 860.661,16 |
| LEGISLATIVO | 145.236,87 | 0,00 | 0,00 | 145.236,87 |
| EXECUTIVO | 101.064,54 | 0,00 | 14.683,17 | 86.381,37 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EXECUTIVO | 514.125,80 | 0,00 | 410.862,89 | 103.262,91 |
| | 514.125,80 | 0,00 | 410.862,89 | 103.262,91 |
| TOTAL: | 1.840.990,28 | 100,00 | 645.347,97 | 1.195.542,31 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE | 193.919,01 | | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 0,00 | 25% | 31,51 |
| Liquidadas | 0,00 | 60% | 0,00 |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | 0,00 | | |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 125.834,25 | 4.963.499,75 |

Continua 1/2

LRF, Art. 48 - Anexo 14
R$ 1,00

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2016 | 2024 | 2034 | 2049 |
|---|---|---|---|---|
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias (IV) Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário VI = (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 150.900,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 516.100,96 | | |
| Liquidadas | 0,00 | 15,00 | 0,00 |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | 0,00 | | |

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP Valor apurado no exercício corrente

Total das despesas/RCL (%)
0,00

FONTE:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

01/04/2016 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 1965 Página 144

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de CAXAMBU DO SUL - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | Saldo Total (a+b) |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2015 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2015 | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 126.490,31 | 387.635,49 | 410.862,89 | - | 103.262,91 | 101.064,54 | 1.225.799,94 | 348.532,77 | 234.485,08 | 100,00 | 1.092.279,40 | 1.195.542,31 |
| EXECUTIVO | 126.490,31 | 387.635,49 | 410.862,89 | 0,00 | 103.262,91 | 101.064,54 | 1.080.563,07 | 348.532,77 | 234.485,08 | 100,00 | 947.042,53 | 1.050.305,44 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 126.490,31 | 387.635,49 | 410.862,89 | 0,00 | 103.262,91 | 101.064,54 | 1.080.563,07 | 348.532,77 | 234.485,08 | 100,00 | 947.042,53 | 1.050.305,44 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 36.855,31 | 36.855,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.900,00 | 7.800,00 | 7.800,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 |
| GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 4.953,23 | 4.953,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SEC. MUN. DE DES. ECON. IND. COM. TUR. AGRIC | 40.653,86 | 26.091,76 | 46.091,76 | 0,00 | 20.653,86 | 7.327,28 | 418.386,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 425.713,93 | 446.367,79 |
| SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E E | 0,00 | 23.730,35 | 23.730,35 | 0,00 | 0,00 | 68.693,00 | 31.800,99 | 18.415,04 | 7.049,04 | 0,00 | 93.444,95 | 93.444,95 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FIN. E PLANEJA | 37.940,14 | 20.872,86 | 34.100,32 | 0,00 | 24.712,68 | 528,27 | 129.733,00 | 76.065,97 | 31.198,77 | 0,00 | 99.062,50 | 123.775,18 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO | 0,00 | 5.576,78 | 5.576,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.659,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.659,04 | 1.659,04 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS | 0,00 | 250.831,04 | 250.831,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 492.742,43 | 231.568,59 | 173.754,10 | 0,00 | 318.988,33 | 318.988,33 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.856,95 | 0,00 | 14.683,17 | 14.683,17 | 0,00 | 8.173,78 | 8.173,78 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | 47.896,31 | 18.724,16 | 8.724,10 | 0,00 | 57.896,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57.896,37 |
| LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 145.236,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 145.236,87 | 145.236,87 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 145.236,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 145.236,87 | 145.236,87 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II): | 126.490,31 | 387.635,49 | 410.862,89 | 0,00 | 103.262,91 | 101.064,54 | 1.225.799,94 | 348.532,77 | 234.485,08 | 100,00 | 1.092.279,40 | 1.195.542,31 |

FONTE:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

## DEMOSNTRATIVO RECEITA DESPESAS RPPS 1° BI

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar Reformas Pensões | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS | | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI) | 0,00 | 0,00 | - | - | 0,00 | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS Plano Previdenciário | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial Outros | 0,00 |
| Aportes para o RPPS | 0,00 |

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor 0,00

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2016 | 2015 |
| Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Bancos Conta Movimento | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2016 | 2015 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) RECEITAS CORRENTES (VIII)<br>Receita de Contribuições Patronais<br>Pessoal Civil Ativo Inativo<br>Pensionista<br>Pessoal Militar<br>Ativo Inativo Pensionista<br>Para Cobertura de Déficit Atuarial<br>Em Regime de Débitos e Parcelamentos Outras<br>Receitas de Contribuições Receita Patrimonial<br>Receitas Imobiliárias<br>Receitas de Valores Mobiliários<br>Outras Receitas Patrimoniais<br>Receita de Serviços<br>Outras Receitas Correntes<br>RECEITAS DE CAPITAL (IX)<br>Alienação de Bens, Direitos e Ativos<br>Amortização de Empréstimos<br>Outras Receitas de Capital | 0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ADMINISTRAÇÃO (XII) | -<br>0,00 | -<br>0,00 | -<br>0,00 | -<br>0,00 | -<br>0,00 | -<br>0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 |
| Despesas Correntes<br>Despesas de Capital | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO IN- | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil Ativo Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo Inativo Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para Cobertura de Défict Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Contribuições Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇA- | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar Reformas Pensões | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS | | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI) | 0,00 | 0,00 | - | - | 0,00 | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS Plano Previdenciário | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial Outros | 0,00 |
| Aportes para o RPPS | 0,00 |

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor 0,00

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2016 | 2015 |
| Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Bancos Conta Movimento | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2016 | 2015 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) RECEITAS CORRENTES (VIII)<br>Receita de Contribuições Patronais<br>Pessoal Civil Ativo Inativo<br>Pensionista<br>Pessoal Militar<br>Ativo Inativo Pensionista<br>Para Cobertura de Défict Atuarial<br>Em Regime de Débitos e Parcelamentos Outras Receitas de Contribuições Receita Patrimonial<br>Receitas Imobiliárias<br>Receitas de Valores Mobiliários<br>Outras Receitas Patrimoniais<br>Receita de Serviços<br>Outras Receitas Correntes<br>RECEITAS DE CAPITAL (IX)<br>Alienação de Bens, Direitos e Ativos<br>Amortização de Empréstimos<br>Outras Receitas de Capital | 0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ADMINISTRAÇÃO (XII) | -<br>0,00 | -<br>0,00 | -<br>0,00 | -<br>0,00 | -<br>0,00 | -<br>0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 |
| Despesas Correntes<br>Despesas de Capital | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

## DEMOSNTRATIVO RECEITAS ATIVOS 1° BI

Município de CAXAMBU DO SUL - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)
R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITA DE CAPITAL | 150.900,00 | | |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 87.400,00 | 0,00 150.900,00 | |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 63.500,00 | 0,00 87.400,00 | |
| | | 0,00 | 63.500,00 |
| TOTAL | 150.900,00 | 0,00 | 150.900,00 |

| DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (e) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f) | SALDO A PAGAR (g)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | Em 2015 (h) | Em 2016 (i) = (b) - (e+f) | SALDO ATUAL (j) = (h+i) |
|---|---|---|---|
| | 92.896,75 | 0,00 | 92.896,75 |

FONTE:

01/04/2016 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 1965 Página 152

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CAXAMBU DO SUL - SC RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2015 A FEVEREIRO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2016 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Mar/2015 | Abr/2015 | Mai/2015 | Jun/2015 | Jul/2015 | Ago/2015 | Set/2015 | Out/2015 | Nov/2015 | Dez/2015 | Jan/2016 | Fev/2016 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.619.040,35 | 1.547.064,50 | 1.392.403,59 | 1.462.104,32 | 1.448.409,92 | 1.380.001,62 | 1.263.333,31 | 1.613.708,01 | 1.286.085,61 | 2.257.797,41 | 1.376.138,32 | 1.778.670,02 | 18.424.756,98 | 20.287.344,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 139.881,02 | 105.238,83 | 66.717,75 | 66.735,70 | 78.896,49 | 42.569,57 | 93.459,65 | 68.608,71 | 78.097,86 | 103.391,35 | 19.370,74 | 110.660,17 | 973.627,84 | 844.027,00 |
| I.P.T.U. | 35.081,74 | 35.954,71 | 2.260,41 | 5.557,48 | 6.460,53 | 7.885,49 | 3.712,72 | 2.610,43 | 956,56 | 6.923,19 | 222,00 | 5.697,90 | 113.323,16 | 92.850,00 |
| I.R.R.F | 27.104,64 | 30.134,84 | 30.789,44 | 31.580,40 | 33.858,00 | 1.122,98 | 59.320,04 | 28.208,98 | 30.582,97 | 55.496,04 | 0,00 | 41.097,62 | 369.295,95 | 361.000,00 |
| I.S.S. | 17.644,49 | 16.327,50 | 12.213,90 | 10.930,59 | 18.873,35 | 19.144,92 | 15.377,14 | 16.249,56 | 20.082,95 | 27.625,46 | 12.386,53 | 31.690,16 | 218.546,55 | 212.000,00 |
| I.T.B.I. | 13.494,18 | 1.240,00 | 17.668,99 | 13.080,00 | 15.392,39 | 8.422,37 | 5.490,00 | 13.543,26 | 19.821,11 | 9.230,66 | 2.904,00 | 10.395,64 | 130.682,60 | 54.470,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 46.555,97 | 21.581,78 | 3.785,01 | 5.587,23 | 4.312,22 | 5.993,81 | 9.559,75 | 7.996,48 | 6.654,27 | 4.116,00 | 3.858,21 | 21.778,85 | 141.779,58 | 123.707,00 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 9.892,97 | 11.401,33 | 12.301,66 | 11.836,10 | 11.433,28 | 11.934,96 | 11.754,37 | 12.529,82 | 11.944,94 | 14.154,58 | 12.759,32 | 12.058,52 | 144.001,85 | 100.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 11.609,87 | 13.276,91 | 10.296,58 | 10.798,09 | 11.062,59 | 10.642,85 | 11.997,26 | 12.384,69 | 12.052,18 | 11.749,11 | 13.220,73 | 11.657,75 | 140.748,61 | 65.707,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 51,00 | 36,00 | 777,92 | 0,00 | 205,00 | 37,00 | 12,00 | 89,25 | 0,00 | 72,00 | 553,50 | 1.833,67 | 17.100,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 2.217,90 | 5.313,09 | 1.827,70 | 1.469,84 | 655,65 | 46,70 | 194,60 | 203,10 | 577,71 | 80,05 | 810,30 | 0,00 | 13.396,64 | 127.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 1.438.494,00 | 1.405.962,11 | 1.286.679,82 | 1.359.352,48 | 1.334.799,52 | 1.310.021,53 | 1.125.496,12 | 1.490.252,06 | 1.164.070,13 | 1.862.418,54 | 1.326.698,51 | 1.633.968,39 | 16.738.213,21 | 18.939.950,00 |
| Cota-Parte do F.P.M. | 445.610,52 | 480.931,82 | 591.411,98 | 514.588,39 | 381.036,57 | 445.648,92 | 371.540,26 | 422.874,40 | 477.458,38 | 549.022,36 | 521.721,09 | 653.119,36 | 5.854.964,05 | 6.042.000,00 |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 421.782,80 | 453.395,53 | 429.027,67 | 411.144,96 | 415.062,32 | 398.710,91 | 416.150,78 | 430.295,46 | 432.877,99 | 422.586,64 | 499.774,06 | 407.431,88 | 5.138.241,00 | 4.665.000,00 |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 26.276,11 | 28.296,12 | 31.423,99 | 34.458,23 | 36.143,72 | 25.772,14 | 27.912,67 | 25.710,25 | 12.586,13 | 9.220,44 | 13.738,19 | 18.094,95 | 289.632,94 | 255.000,00 |
| Cota-Parte do ITR. | 146,62 | 50,24 | 63,14 | 274,41 | 7,96 | 0,00 | 1.274,79 | 2.336,89 | 81,63 | 27,22 | 0,00 | 13,73 | 4.276,63 | 3.900,00 |
| Outras Transferências Correntes | 441.296,67 | 324.442,53 | 119.548,62 | 289.320,02 | 397.804,75 | 332.058,35 | 205.419,74 | 499.025,48 | 132.947,04 | 770.566,79 | 160.613,57 | 437.197,92 | 4.110.241,48 | 6.492.850,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 5.738,38 | 6.010,07 | 6.780,05 | 6.457,98 | 5.949,11 | 6.330,13 | 6.312,17 | 7.321,58 | 6.670,62 | 6.586,81 | 7.838,40 | 6.053,63 | 78.048,93 | 80.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 7.178,71 | 1.794,68 | 1.794,68 | 1.794,68 | 1.794,68 | 1.794,68 | 1.794,68 | 1.794,68 | 1.794,68 | 1.739,25 | 1.739,25 | 25.014,65 | 21.200,00 |
| Transferências do FUNDEB | 97.642,90 | 105.657,09 | 106.629,69 | 101.313,81 | 97.000,41 | 99.706,40 | 95.091,03 | 100.893,32 | 99.653,66 | 102.613,60 | 121.273,95 | 110.317,67 | 1.237.793,53 | 1.380.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 16.944,59 | 5.821,23 | 14.544,08 | 11.134,19 | 11.562,39 | 4.581,01 | 20.394,31 | 29.717,63 | 19.253,54 | 266.003,78 | 3.206,72 | 9.771,69 | 412.935,16 | 193.560,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 179.910,66 | 195.172,30 | 212.100,11 | 193.743,54 | 167.998,67 | 175.651,16 | 164.996,90 | 178.066,45 | 186.293,71 | 197.847,46 | 208.962,00 | 217.290,34 | 2.278.033,30 | 2.213.367,00 |
| Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB | 179.910,66 | 195.172,30 | 212.100,11 | 193.743,54 | 167.998,67 | 175.651,16 | 164.996,90 | 178.066,45 | 186.293,71 | 197.847,46 | 208.962,00 | 217.290,34 | 2.278.033,30 | 2.213.420,00 |
| Dedução da Receita - TPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -53,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II) | 1.439.129,69 | 1.351.892,20 | 1.180.303,48 | 1.268.360,78 | 1.280.411,25 | 1.204.350,46 | 1.098.336,41 | 1.435.641,56 | 1.099.791,90 | 2.059.949,95 | 1.167.176,32 | 1.561.379,68 | 16.146.723,68 | 18.073.977,00 |

FONTE:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

**DESPESA COM SAÚDE 1° BI**
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

0,00

(VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%
4 e 5

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] 6
0,00

FONTE:
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6 No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

# DESPESA EDUCAÇÃO 1° BI

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 220.577,20 | 220.577,20 | 60.703,96 | 27,52 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 35.289,00 | 35.289,00 | 10.282,54 | 29,14 |
| 1.1.1- IPTU | 25.650,00 | 25.650,00 | 9.263,75 | 36,12 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 999,00 | 999,00 | 16,22 | 1,62 |
| 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU | 4.320,00 | 4.320,00 | 589,84 | 13,65 |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 4.320,00 | 4.320,00 | 412,73 | 9,55 |
| 1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 14.850,00 | 14.850,00 | 5.578,10 | 37,56 |
| 1.2.1- ITBI | 14.850,00 | 14.850,00 | 5.578,10 | 37,56 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 166.118,20 | 166.118,20 | 44.682,48 | 26,90 |
| 1.3.1- ISS | 163.240,00 | 163.240,00 | 44.038,58 | 26,98 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 286,20 | 286,20 | 65,53 | 22,90 |
| 1.3.3- Dívida Ativa do ISS | 1.431,00 | 1.431,00 | 458,82 | 32,06 |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 1.161,00 | 1.161,00 | 119,55 | 10,30 |
| 1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 4.320,00 | 4.320,00 | 160,84 | 3,72 |
| 1.4.1- IRRF | 4.320,00 | 4.320,00 | 160,84 | 3,72 |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 2.988.117,00 | 2.988.117,00 | 751.705,08 | 25,16 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 1.631.340,00 | 1.631.340,00 | 381.110,96 | 23,36 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 1.631.340,00 | 1.631.340,00 | 381.110,96 | 23,36 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 1.259.550,00 | 1.259.550,00 | 349.639,99 | 27,76 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 5.724,00 | 5.724,00 | 939,20 | 16,41 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 21.600,00 | 21.600,00 | 5.170,36 | 23,94 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 1.053,00 | 1.053,00 | 32,80 | 3,11 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 68.850,00 | 68.850,00 | 14.811,77 | 21,51 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 3.208.694,20 | 3.208.694,20 | 812.409,04 | 25,32 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 2.429.853,00 | 2.429.853,00 | 39.539,93 | 1,63 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 127.200,00 | 127.200,00 | 31.973,91 | 25,14 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | 1.600,00 | 1.600,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 33.000,00 | 33.000,00 | 7.566,00 | 22,93 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | 53.000,00 | 53.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 2.215.000,00 | 2.215.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 53,00 | 53,00 | 0,02 | 0,04 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 340.500,00 | 340.500,00 | 117.936,35 | 34,64 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 340.500,00 | 340.500,00 | 117.936,35 | 34,64 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 134.320,00 | 134.320,00 | 8.885,73 | 6,62 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 2.904.673,00 | 2.904.673,00 | 166.362,01 | 5,73 |

FUNDEB

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.213.420,00 | 2.213.420,00 | 556.818,00 | 25,16 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.208.400,00 | 1.208.400,00 | 282.304,33 | 23,36 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 933.000,00 | 933.000,00 | 258.992,32 | 27,76 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 4.240,00 | 4.240,00 | 695,70 | 16,41 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 16.000,00 | 16.000,00 | 3.829,91 | 23,94 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 780,00 | 780,00 | 24,28 | 3,11 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 51.000,00 | 51.000,00 | 10.971,46 | 21,51 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 1.381.600,00 | 1.381.600,00 | 321.649,62 | 23,28 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 1.380.000,00 | 1.380.000,00 | 320.907,91 | 23,25 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 1.600,00 | 1.600,00 | 741,71 | 46,36 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | -833.420,00 | -833.420,00 | -235.910,09 | 28,31 |

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/3

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | – |
| 16.1 - FUNDEB 60% | – |
| 16.2 - FUNDEB 40% | – |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 0,00 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 0,00 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 0,00 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 100,00 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2] | 0,00 |

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c)=(b/a)x100 |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3] | 802.173,55 | 802.173,55 | 203.102,26 | 25,32 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -235.910,09 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | 741,71 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | – |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | – |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j) | – |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) | -235.168,38 |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) | 235.168,38 |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % | 28,95 |

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 5.135.473,60 | 5.136.837,46 | 1.127.721,35 | 21,95 | 569.076,62 | 11,08 |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43) | 5.135.473,60 | 5.136.837,46 | 1.127.721,35 | 21,95 | 569.076,62 | 11,08 |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44) | 5.135.473,60 | 5.136.837,46 | 1.127.721,35 | 21,95 | 569.076,62 | 11,08 |

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/3

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2016 (j) |
|---|---|---|
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB (h) | FUNDEF |
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 | 0,00 | 0,00 |
| 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 320.907,91 | 0,00 |
| 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 237.543,66 | 0,00 |
| 49.1 Orçamento do Exercício | 237.543,66 | 0,00 |
| 49.2 Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 741,71 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL | 84.105,96 | 0,00 |

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de CAXAMBU DO SUL - SC RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A
FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" )

R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 21.899.824,00 | 21.901.187,86 | 5.277.107,12 | 5.277.107,12 | 100,00 | 16.624.080,74 | 2.100.262,86 | 2.100.262,86 | 100,00 | 19.800.925,00 |
| Legislativa | 809.000,00 | 809.000,00 | 100.223,87 | 100.223,87 | 1,90 | 708.776,13 | 13.233,42 | 13.233,42 | 0,63 | 795.766,58 |
| Ação Legislativa | 809.000,00 | 809.000,00 | 100.223,87 | 100.223,87 | 1,90 | 708.776,13 | 13.233,42 | 13.233,42 | 0,63 | 795.766,58 |
| Administração | 2.297.440,00 | 2.297.440,00 | 670.732,22 | 670.732,22 | 12,71 | 1.626.707,78 | 261.091,08 | 261.091,08 | 12,43 | 2.036.348,92 |
| Administração Geral | 1.425.000,00 | 1.425.000,00 | 456.309,85 | 456.309,85 | 8,65 | 968.690,15 | 147.997,51 | 147.997,51 | 7,05 | 1.277.002,49 |
| Administração Financeira | 600.440,00 | 600.440,00 | 74.912,53 | 74.912,53 | 1,42 | 525.527,47 | 66.679,73 | 66.679,73 | 3,17 | 533.760,27 |
| Defesa Civil | 152.000,00 | 152.000,00 | 27.825,84 | 27.825,84 | 0,53 | 124.174,16 | 27.825,84 | 27.825,84 | 1,32 | 124.174,16 |
| Outras Transferências | 120.000,00 | 120.000,00 | 111.684,00 | 111.684,00 | 2,12 | 8.316,00 | 18.588,00 | 18.588,00 | 0,89 | 101.412,00 |
| Segurança Pública | 32.171,00 | 32.171,00 | 2.197,55 | 2.197,55 | 0,04 | 29.973,45 | 1.947,55 | 1.947,55 | 0,09 | 30.223,45 |
| Policiamento | 32.171,00 | 32.171,00 | 2.197,55 | 2.197,55 | 0,04 | 29.973,45 | 1.947,55 | 1.947,55 | 0,09 | 30.223,45 |
| Assistência Social | 1.145.200,00 | 1.145.200,00 | 206.933,66 | 206.933,66 | 3,92 | 938.266,34 | 100.596,16 | 100.596,16 | 4,79 | 1.044.603,84 |
| Assistência ao Idoso | 55.000,00 | 55.000,00 | 8.447,60 | 8.447,60 | 0,16 | 46.552,40 | 1.225,38 | 1.225,38 | 0,06 | 53.774,62 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 55.000,00 | 55.000,00 | 2.045,46 | 2.045,46 | 0,04 | 52.954,54 | 2.045,46 | 2.045,46 | 0,10 | 52.954,54 |
| Assistência Comunitária | 1.035.200,00 | 1.035.200,00 | 196.440,60 | 196.440,60 | 3,72 | 838.759,40 | 97.325,32 | 97.325,32 | 4,63 | 937.874,68 |
| Saúde | 5.307.769,40 | 5.307.769,40 | 1.409.056,83 | 1.409.056,83 | 26,70 | 3.898.712,57 | 556.900,96 | 556.900,96 | 26,52 | 4.750.868,44 |
| Atenção Básica | 5.037.569,40 | 5.037.569,40 | 1.159.668,21 | 1.159.668,21 | 21,98 | 3.877.901,19 | 514.799,71 | 514.799,71 | 24,51 | 4.522.769,69 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 240.000,00 | 240.000,00 | 240.000,00 | 240.000,00 | 4,55 | 0,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 1,90 | 200.000,00 |
| Vigilância Sanitária | 30.200,00 | 30.200,00 | 9.388,62 | 9.388,62 | 0,18 | 20.811,38 | 2.101,25 | 2.101,25 | 0,10 | 28.098,75 |
| Educação | 5.135.473,60 | 5.136.837,46 | 883.064,67 | 883.064,67 | 16,73 | 4.253.772,79 | 491.499,97 | 491.499,97 | 23,40 | 4.645.337,49 |
| Ensino Fundamental | 4.303.820,60 | 4.305.184,46 | 795.473,67 | 795.473,67 | 15,07 | 3.509.710,79 | 428.049,33 | 428.049,33 | 20,38 | 3.877.135,13 |
| Educação Infantil | 831.653,00 | 831.653,00 | 87.591,00 | 87.591,00 | 1,66 | 744.062,00 | 63.450,64 | 63.450,64 | 3,02 | 768.202,36 |
| Cultura | 203.000,00 | 203.000,00 | 36.066,18 | 36.066,18 | 0,68 | 166.933,82 | 7.400,98 | 7.400,98 | 0,35 | 195.599,02 |
| Difusão Cultural | 203.000,00 | 203.000,00 | 36.066,18 | 36.066,18 | 0,68 | 166.933,82 | 7.400,98 | 7.400,98 | 0,35 | 195.599,02 |
| Urbanismo | 1.284.730,00 | 1.284.730,00 | 240.983,96 | 240.983,96 | 4,57 | 1.043.746,04 | 100.999,48 | 100.999,48 | 4,81 | 1.183.730,52 |
| Infra-Estrutura Urbana | 609.200,00 | 609.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 609.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 609.200,00 |
| Serviços Urbanos | 675.530,00 | 675.530,00 | 240.983,96 | 240.983,96 | 4,57 | 434.546,04 | 100.999,48 | 100.999,48 | 4,81 | 574.530,52 |
| Habitação | 316.000,00 | 316.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 316.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 316.000,00 |
| Habitação Rural | 51.000,00 | 51.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.000,00 |
| Habitação Urbana | 265.000,00 | 265.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 265.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 265.000,00 |
| Gestão Ambiental | 270.000,00 | 270.000,00 | 214.789,60 | 214.789,60 | 4,07 | 55.210,40 | 42.957,92 | 42.957,92 | 2,05 | 227.042,08 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 220.000,00 | 220.000,00 | 214.789,60 | 214.789,60 | 4,07 | 5.210,40 | 42.957,92 | 42.957,92 | 2,05 | 177.042,08 |
| Recursos Hídricos | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Agricultura | 1.357.973,00 | 1.357.973,00 | 310.540,98 | 310.540,98 | 5,88 | 1.047.432,02 | 118.418,28 | 118.418,28 | 5,64 | 1.239.554,72 |
| Extensão Rural | 1.357.973,00 | 1.357.973,00 | 310.540,98 | 310.540,98 | 5,88 | 1.047.432,02 | 118.418,28 | 118.418,28 | 5,64 | 1.239.554,72 |

Continua 1/2

Município de CAXAMBU DO SUL - SC RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A
FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 21.899.824,00 | 21.901.187,86 | 5.277.107,12 | 5.277.107,12 | 100,00 | 16.624.080,74 | 2.100.262,86 | 2.100.262,86 | 100,00 | 19.800.925,00 |
| Comércio e Serviços | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Turismo | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Transporte | 1.848.567,00 | 1.848.567,00 | 606.464,43 | 606.464,43 | 11,49 | 1.242.102,57 | 237.274,91 | 237.274,91 | 11,30 | 1.611.292,09 |
| Transporte Rodoviário | 1.848.567,00 | 1.848.567,00 | 606.464,43 | 606.464,43 | 11,49 | 1.242.102,57 | 237.274,91 | 237.274,91 | 11,30 | 1.611.292,09 |
| Desporto e Lazer | 1.125.000,00 | 1.125.000,00 | 51.797,55 | 51.797,55 | 0,98 | 1.073.202,45 | 29.922,69 | 29.922,69 | 1,42 | 1.095.077,31 |
| Desporto Comunitário | 210.000,00 | 210.000,00 | 51.797,55 | 51.797,55 | 0,98 | 158.202,45 | 29.922,69 | 29.922,69 | 1,42 | 180.077,31 |
| Lazer | 915.000,00 | 915.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 915.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 915.000,00 |
| Encargos Especiais | 747.500,00 | 747.500,00 | 544.255,62 | 544.255,62 | 10,31 | 203.244,38 | 138.019,46 | 138.019,46 | 6,57 | 609.480,54 |
| Outras Transferências | 171.500,00 | 171.500,00 | 171.500,00 | 171.500,00 | 3,25 | 0,00 | 30.362,38 | 30.362,38 | 1,45 | 141.137,62 |
| Outros Encargos Especiais | 576.000,00 | 576.000,00 | 372.755,62 | 372.755,62 | 7,06 | 203.244,38 | 107.657,08 | 107.657,08 | 5,13 | 468.342,92 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 21.899.824,00 | 21.901.187,86 | 5.277.107,12 | 5.277.107,12 | 100,00 | 16.624.080,74 | 2.100.262,86 | 2.100.262,86 | 100,00 | 19.800.925,00 |

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de CAXAMBU DO SUL - SC RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A
FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" )

R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 21.899.824,00 | 21.901.187,86 | 5.277.107,12 | 5.277.107,12 | 100,00 | 16.624.080,74 | 2.100.262,86 | 2.100.262,86 | 100,00 | 19.800.925,00 |
| Legislativa | 809.000,00 | 809.000,00 | 100.223,87 | 100.223,87 | 1,90 | 708.776,13 | 13.233,42 | 13.233,42 | 0,63 | 795.766,58 |
| Ação Legislativa | 809.000,00 | 809.000,00 | 100.223,87 | 100.223,87 | 1,90 | 708.776,13 | 13.233,42 | 13.233,42 | 0,63 | 795.766,58 |
| Administração | 2.297.440,00 | 2.297.440,00 | 670.732,22 | 670.732,22 | 12,71 | 1.626.707,78 | 261.091,08 | 261.091,08 | 12,43 | 2.036.348,92 |
| Administração Geral | 1.425.000,00 | 1.425.000,00 | 456.309,85 | 456.309,85 | 8,65 | 968.690,15 | 147.997,51 | 147.997,51 | 7,05 | 1.277.002,49 |
| Administração Financeira | 600.440,00 | 600.440,00 | 74.912,53 | 74.912,53 | 1,42 | 525.527,47 | 66.679,73 | 66.679,73 | 3,17 | 533.760,27 |
| Defesa Civil | 152.000,00 | 152.000,00 | 27.825,84 | 27.825,84 | 0,53 | 124.174,16 | 27.825,84 | 27.825,84 | 1,32 | 124.174,16 |
| Outras Transferências | 120.000,00 | 120.000,00 | 111.684,00 | 111.684,00 | 2,12 | 8.316,00 | 18.588,00 | 18.588,00 | 0,89 | 101.412,00 |
| Segurança Pública | 32.171,00 | 32.171,00 | 2.197,55 | 2.197,55 | 0,04 | 29.973,45 | 1.947,55 | 1.947,55 | 0,09 | 30.223,45 |
| Policiamento | 32.171,00 | 32.171,00 | 2.197,55 | 2.197,55 | 0,04 | 29.973,45 | 1.947,55 | 1.947,55 | 0,09 | 30.223,45 |
| Assistência Social | 1.145.200,00 | 1.145.200,00 | 206.933,66 | 206.933,66 | 3,92 | 938.266,34 | 100.596,16 | 100.596,16 | 4,79 | 1.044.603,84 |
| Assistência ao Idoso | 55.000,00 | 55.000,00 | 8.447,60 | 8.447,60 | 0,16 | 46.552,40 | 1.225,38 | 1.225,38 | 0,06 | 53.774,62 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 55.000,00 | 55.000,00 | 2.045,46 | 2.045,46 | 0,04 | 52.954,54 | 2.045,46 | 2.045,46 | 0,10 | 52.954,54 |
| Assistência Comunitária | 1.035.200,00 | 1.035.200,00 | 196.440,60 | 196.440,60 | 3,72 | 838.759,40 | 97.325,32 | 97.325,32 | 4,63 | 937.874,68 |
| Saúde | 5.307.769,40 | 5.307.769,40 | 1.409.056,83 | 1.409.056,83 | 26,70 | 3.898.712,57 | 556.900,96 | 556.900,96 | 26,52 | 4.750.868,44 |
| Atenção Básica | 5.037.569,40 | 5.037.569,40 | 1.159.668,21 | 1.159.668,21 | 21,98 | 3.877.901,19 | 514.799,71 | 514.799,71 | 24,51 | 4.522.769,69 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 240.000,00 | 240.000,00 | 240.000,00 | 240.000,00 | 4,55 | 0,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 1,90 | 200.000,00 |
| Vigilância Sanitária | 30.200,00 | 30.200,00 | 9.388,62 | 9.388,62 | 0,18 | 20.811,38 | 2.101,25 | 2.101,25 | 0,10 | 28.098,75 |
| Educação | 5.135.473,60 | 5.136.837,46 | 883.064,67 | 883.064,67 | 16,73 | 4.253.772,79 | 491.499,97 | 491.499,97 | 23,40 | 4.645.337,49 |
| Ensino Fundamental | 4.303.820,60 | 4.305.184,46 | 795.473,67 | 795.473,67 | 15,07 | 3.509.710,79 | 428.049,33 | 428.049,33 | 20,38 | 3.877.135,13 |
| Educação Infantil | 831.653,00 | 831.653,00 | 87.591,00 | 87.591,00 | 1,66 | 744.062,00 | 63.450,64 | 63.450,64 | 3,02 | 768.202,36 |
| Cultura | 203.000,00 | 203.000,00 | 36.066,18 | 36.066,18 | 0,68 | 166.933,82 | 7.400,98 | 7.400,98 | 0,35 | 195.599,02 |
| Difusão Cultural | 203.000,00 | 203.000,00 | 36.066,18 | 36.066,18 | 0,68 | 166.933,82 | 7.400,98 | 7.400,98 | 0,35 | 195.599,02 |
| Urbanismo | 1.284.730,00 | 1.284.730,00 | 240.983,96 | 240.983,96 | 4,57 | 1.043.746,04 | 100.999,48 | 100.999,48 | 4,81 | 1.183.730,52 |
| Infra-Estrutura Urbana | 609.200,00 | 609.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 609.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 609.200,00 |
| Serviços Urbanos | 675.530,00 | 675.530,00 | 240.983,96 | 240.983,96 | 4,57 | 434.546,04 | 100.999,48 | 100.999,48 | 4,81 | 574.530,52 |
| Habitação | 316.000,00 | 316.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 316.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 316.000,00 |
| Habitação Rural | 51.000,00 | 51.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.000,00 |
| Habitação Urbana | 265.000,00 | 265.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 265.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 265.000,00 |
| Gestão Ambiental | 270.000,00 | 270.000,00 | 214.789,60 | 214.789,60 | 4,07 | 55.210,40 | 42.957,92 | 42.957,92 | 2,05 | 227.042,08 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 220.000,00 | 220.000,00 | 214.789,60 | 214.789,60 | 4,07 | 5.210,40 | 42.957,92 | 42.957,92 | 2,05 | 177.042,08 |
| Recursos Hídricos | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Agricultura | 1.357.973,00 | 1.357.973,00 | 310.540,98 | 310.540,98 | 5,88 | 1.047.432,02 | 118.418,28 | 118.418,28 | 5,64 | 1.239.554,72 |
| Extensão Rural | 1.357.973,00 | 1.357.973,00 | 310.540,98 | 310.540,98 | 5,88 | 1.047.432,02 | 118.418,28 | 118.418,28 | 5,64 | 1.239.554,72 |

Continua 1/2

Município de CAXAMBU DO SUL - SC RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A
FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 21.899.824,00 | 21.901.187,86 | 5.277.107,12 | 5.277.107,12 | 100,00 | 16.624.080,74 | 2.100.262,86 | 2.100.262,86 | 100,00 | 19.800.925,00 |
| Comércio e Serviços | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Turismo | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Transporte | 1.848.567,00 | 1.848.567,00 | 606.464,43 | 606.464,43 | 11,49 | 1.242.102,57 | 237.274,91 | 237.274,91 | 11,30 | 1.611.292,09 |
| Transporte Rodoviário | 1.848.567,00 | 1.848.567,00 | 606.464,43 | 606.464,43 | 11,49 | 1.242.102,57 | 237.274,91 | 237.274,91 | 11,30 | 1.611.292,09 |
| Desporto e Lazer | 1.125.000,00 | 1.125.000,00 | 51.797,55 | 51.797,55 | 0,98 | 1.073.202,45 | 29.922,69 | 29.922,69 | 1,42 | 1.095.077,31 |
| Desporto Comunitário | 210.000,00 | 210.000,00 | 51.797,55 | 51.797,55 | 0,98 | 158.202,45 | 29.922,69 | 29.922,69 | 1,42 | 180.077,31 |
| Lazer | 915.000,00 | 915.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 915.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 915.000,00 |
| Encargos Especiais | 747.500,00 | 747.500,00 | 544.255,62 | 544.255,62 | 10,31 | 203.244,38 | 138.019,46 | 138.019,46 | 6,57 | 609.480,54 |
| Outras Transferências | 171.500,00 | 171.500,00 | 171.500,00 | 171.500,00 | 3,25 | 0,00 | 30.362,38 | 30.362,38 | 1,45 | 141.137,62 |
| Outros Encargos Especiais | 576.000,00 | 576.000,00 | 372.755,62 | 372.755,62 | 7,06 | 203.244,38 | 107.657,08 | 107.657,08 | 5,13 | 468.342,92 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 21.899.824,00 | 21.901.187,86 | 5.277.107,12 | 5.277.107,12 | 100,00 | 16.624.080,74 | 2.100.262,86 | 2.100.262,86 | 100,00 | 19.800.925,00 |

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

SANTA CATARINA

Exercício de 2016

MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: CAXAMBU DO SUL

| Código | Especificação | Bimestre 1 Previsto | Bimestre 2 Previsto | Bimestre 3 Previsto | Bimestre 4 Previsto | Bimestre 5 Previsto | Bimestre 6 Previsto | Total Previsto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS | 4.019.329,54 | 4.019.329,54 | 4.019.329,54 | 4.019.329,54 | 4.019.329,54 | 4.019.329,30 | 24.115.977,00 |
| 4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES | 3.381.679,54 | 3.381.679,54 | 3.381.679,54 | 3.381.679,54 | 3.381.679,54 | 3.381.679,30 | 20.290.077,00 |
| 4.1.1.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA TRIBUTÁRIA | 141.126,64 | 141.126,64 | 141.126,64 | 141.126,64 | 141.126,64 | 141.126,80 | 846.760,00 |
| 4.1.1.1.0.00.00.00.00.00 | IMPOSTOS | 120.500,00 | 120.500,00 | 120.500,00 | 120.500,00 | 120.500,00 | 120.500,00 | 723.000,00 |
| 4.1.1.1.2.00.00.00.00.00 | Impostos sobre o Patrimônio e a Renda | 85.166,68 | 85.166,68 | 85.166,68 | 85.166,68 | 85.166,68 | 85.166,60 | 511.000,00 |
| 4.1.1.1.2.02.00.00.00.00 | Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. | 15.833,32 | 15.833,32 | 15.833,32 | 15.833,32 | 15.833,32 | 15.833,40 | 95.000,00 |
| 4.1.1.1.2.02.01.00.00.00 | Imposto s/ Propriedade Predial e Terri | 7.916,66 | 7.916,66 | 7.916,66 | 7.916,66 | 7.916,66 | 7.916,70 | 47.500,00 |
| 4.1.1.1.2.02.02.00.00.00 | Imposto s/ Propriedade Predial e Terri | 4.275,00 | 4.275,00 | 4.275,00 | 4.275,00 | 4.275,00 | 4.275,00 | 25.650,00 |
| 4.1.1.1.2.02.03.00.00.00 | Imposto s/ Propriedade Predial e Terri | 3.641,66 | 3.641,66 | 3.641,66 | 3.641,66 | 3.641,66 | 3.641,70 | 21.850,00 |
| 4.1.1.1.2.04.00.00.00.00 | Imposto s/ Renda e Proventos de Qual | 60.166,68 | 60.166,68 | 60.166,68 | 60.166,68 | 60.166,68 | 60.166,60 | 361.000,00 |
| 4.1.1.1.2.04.31.00.00.00 | IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho | 57.500,00 | 57.500,00 | 57.500,00 | 57.500,00 | 57.500,00 | 57.500,00 | 345.000,00 |
| 4.1.1.1.2.04.31.01.00.00 | IRRF sobre os Rendimentos do Trab | 28.750,00 | 28.750,00 | 28.750,00 | 28.750,00 | 28.750,00 | 28.750,00 | 172.500,00 |
| 4.1.1.1.2.04.31.02.00.00 | IRRF sobre os Rendimentos do Trab | 15.525,00 | 15.525,00 | 15.525,00 | 15.525,00 | 15.525,00 | 15.525,00 | 93.150,00 |
| 4.1.1.1.2.04.31.03.00.00 | IRRF sobre os Rendimentos do Trab | 13.225,00 | 13.225,00 | 13.225,00 | 13.225,00 | 13.225,00 | 13.225,00 | 79.350,00 |
| 4.1.1.1.2.04.34.00.00.00 | IRRF s/ Outros Rendimentos | 2.666,68 | 2.666,68 | 2.666,68 | 2.666,68 | 2.666,68 | 2.666,60 | 16.000,00 |
| 4.1.1.1.2.04.34.01.00.00 | IRRF sobre Outros Rendimentos - O | 1.333,34 | 1.333,34 | 1.333,34 | 1.333,34 | 1.333,34 | 1.333,30 | 8.000,00 |
| 4.1.1.1.2.04.34.02.00.00 | IRRF sobre Outros Rendimentos - E | 720,00 | 720,00 | 720,00 | 720,00 | 720,00 | 720,00 | 4.320,00 |
| 4.1.1.1.2.04.34.03.00.00 | IRRF sobre Outros Rendimentos - S | 613,34 | 613,34 | 613,34 | 613,34 | 613,34 | 613,30 | 3.680,00 |
| 4.1.1.1.2.08.00.00.00.00 | ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis | 9.166,68 | 9.166,68 | 9.166,68 | 9.166,68 | 9.166,68 | 9.166,60 | 55.000,00 |
| 4.1.1.1.2.08.01.00.00.00 | ITBI e de Direitos Reais sobre Imóvei | 4.583,34 | 4.583,34 | 4.583,34 | 4.583,34 | 4.583,34 | 4.583,30 | 27.500,00 |
| 4.1.1.1.2.08.02.00.00.00 | ITBI e de Direitos Reais sobre Imóvei | 2.475,00 | 2.475,00 | 2.475,00 | 2.475,00 | 2.475,00 | 2.475,00 | 14.850,00 |
| 4.1.1.1.2.08.03.00.00.00 | ITBI e de Direitos Reais sobre Imóvei | 2.108,34 | 2.108,34 | 2.108,34 | 2.108,34 | 2.108,34 | 2.108,30 | 12.650,00 |
| 4.1.1.1.3.00.00.00.00.00 | Impostos sobre a Produção e a Circulaç | 35.333,32 | 35.333,32 | 35.333,32 | 35.333,32 | 35.333,32 | 35.333,40 | 212.000,00 |
| 4.1.1.1.3.05.00.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer N | 35.333,32 | 35.333,32 | 35.333,32 | 35.333,32 | 35.333,32 | 35.333,40 | 212.000,00 |
| 4.1.1.1.3.05.01.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer | 17.666,66 | 17.666,66 | 17.666,66 | 17.666,66 | 17.666,66 | 17.666,70 | 106.000,00 |
| 4.1.1.1.3.05.02.00.00.00 | Adicional ISS - Fundo Municipal Comb | 9.540,00 | 9.540,00 | 9.540,00 | 9.540,00 | 9.540,00 | 9.540,00 | 57.240,00 |
| 4.1.1.1.3.05.03.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer | 8.126,66 | 8.126,66 | 8.126,66 | 8.126,66 | 8.126,66 | 8.126,70 | 48.760,00 |
| 4.1.1.2.0.00.00.00.00.00 | TAXAS | 20.449,98 | 20.449,98 | 20.449,98 | 20.449,98 | 20.449,98 | 20.450,10 | 122.700,00 |
| 4.1.1.2.1.00.00.00.00.00 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 8.833,32 | 8.833,32 | 8.833,32 | 8.833,32 | 8.833,32 | 8.833,40 | 53.000,00 |
| 4.1.1.2.1.17.00.00.00.00 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sani | 176,66 | 176,66 | 176,66 | 176,66 | 176,66 | 176,70 | 1.060,00 |
| 4.1.1.2.1.25.00.00.00.00 | Tx de Funcionamento Estab Comer/Ind | 7.950,00 | 7.950,00 | 7.950,00 | 7.950,00 | 7.950,00 | 7.950,00 | 47.700,00 |
| 4.1.1.2.1.29.00.00.00.00 | Taxa de Licença para Execução de Obr | 176,66 | 176,66 | 176,66 | 176,66 | 176,66 | 176,70 | 1.060,00 |
| 4.1.1.2.1.32.00.00.00.00 | Taxa de Aprovação do Projeto de Cons | 353,34 | 353,34 | 353,34 | 353,34 | 353,34 | 353,30 | 2.120,00 |
| 4.1.1.2.1.99.00.00.00.00 | Outras Taxas pelo Exercício do Poder d | 176,66 | 176,66 | 176,66 | 176,66 | 176,66 | 176,70 | 1.060,00 |
| 4.1.1.2.2.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | 11.616,66 | 11.616,66 | 11.616,66 | 11.616,66 | 11.616,66 | 11.616,70 | 69.700,00 |

SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL

Exercício de 2016

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: CAXAMBU DO SUL

| Código | Especificação | Bimestre 1 Previsto | Bimestre 2 Previsto | Bimestre 3 Previsto | Bimestre 4 Previsto | Bimestre 5 Previsto | Bimestre 6 Previsto | Total Previsto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.1.1.2.2.21.00.00.00.00 | Taxa de Serviços Cadastrais | 1.166,66 | 1.166,66 | 1.166,66 | 1.166,66 | 1.166,66 | 1.166,70 | 7.000,00 |
| 4.1.1.2.2.90.00.00.00.00 | Taxa de Limpeza Pública | 7.950,00 | 7.950,00 | 7.950,00 | 7.950,00 | 7.950,00 | 7.950,00 | 47.700,00 |
| 4.1.1.2.2.99.00.00.00.00 | Outras Taxas pela Prestação de Serviç | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 15.000,00 |
| 4.1.1.3.0.00.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 176,66 | 176,66 | 176,66 | 176,66 | 176,66 | 176,70 | 1.060,00 |
| 4.1.1.3.0.04.00.00.00.00 | Contrib p/ Pavimentação e Obras Com | 176,66 | 176,66 | 176,66 | 176,66 | 176,66 | 176,70 | 1.060,00 |
| 4.1.2.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 16.666,66 | 16.666,66 | 16.666,66 | 16.666,66 | 16.666,66 | 16.666,70 | 100.000,00 |
| 4.1.2.3.0.00.00.00.00.00 | Contribuição para o custeio do Serviço de | 16.666,66 | 16.666,66 | 16.666,66 | 16.666,66 | 16.666,66 | 16.666,70 | 100.000,00 |
| 4.1.3.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | 10.951,20 | 10.951,20 | 10.951,20 | 10.951,20 | 10.951,20 | 10.951,00 | 65.707,00 |
| 4.1.3.2.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 10.951,20 | 10.951,20 | 10.951,20 | 10.951,20 | 10.951,20 | 10.951,00 | 65.707,00 |
| 4.1.3.2.5.00.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 10.951,20 | 10.951,20 | 10.951,20 | 10.951,20 | 10.951,20 | 10.951,00 | 65.707,00 |
| 4.1.3.2.5.01.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos de Recurs | 4.284,54 | 4.284,54 | 4.284,54 | 4.284,54 | 4.284,54 | 4.284,30 | 25.707,00 |
| 4.1.3.2.5.01.02.00.00.00 | Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. | 266,66 | 266,66 | 266,66 | 266,66 | 266,66 | 266,70 | 1.600,00 |
| 4.1.3.2.5.01.02.01.00.00 | Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec | 160,00 | 160,00 | 160,00 | 160,00 | 160,00 | 160,00 | 960,00 |
| 4.1.3.2.5.01.02.02.00.00 | Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec | 106,66 | 106,66 | 106,66 | 106,66 | 106,66 | 106,70 | 640,00 |
| 4.1.3.2.5.01.03.00.00.00 | Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 15.000,00 |
| 4.1.3.2.5.01.03.01.00.00 | Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - A | 1.766,66 | 1.766,66 | 1.766,66 | 1.766,66 | 1.766,66 | 1.766,70 | 10.600,00 |
| 4.1.3.2.5.01.03.02.00.00 | Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec | 116,66 | 116,66 | 116,66 | 116,66 | 116,66 | 116,70 | 700,00 |
| 4.1.3.2.5.01.03.03.00.00 | Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - V | 450,00 | 450,00 | 450,00 | 450,00 | 450,00 | 450,00 | 2.700,00 |
| 4.1.3.2.5.01.03.04.00.00 | Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - F | 116,66 | 116,66 | 116,66 | 116,66 | 116,66 | 116,70 | 700,00 |
| 4.1.3.2.5.01.03.05.00.00 | Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - G | 8,84 | 8,84 | 8,84 | 8,84 | 8,84 | 8,80 | 53,00 |
| 4.1.3.2.5.01.03.06.00.00 | Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - O | 8,84 | 8,84 | 8,84 | 8,84 | 8,84 | 8,80 | 53,00 |
| 4.1.3.2.5.01.03.07.00.00 | Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - C | 32,34 | 32,34 | 32,34 | 32,34 | 32,34 | 32,30 | 194,00 |
| 4.1.3.2.5.01.05.00.00.00 | Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. | 312,18 | 312,18 | 312,18 | 312,18 | 312,18 | 312,10 | 1.873,00 |
| 4.1.3.2.5.01.05.01.00.00 | Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - C | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 600,00 |
| 4.1.3.2.5.01.05.02.00.00 | Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec | 88,34 | 88,34 | 88,34 | 88,34 | 88,34 | 88,30 | 530,00 |
| 4.1.3.2.5.01.05.03.00.00 | Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec | 26,66 | 26,66 | 26,66 | 26,66 | 26,66 | 26,70 | 160,00 |
| 4.1.3.2.5.01.05.04.00.00 | Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - S | 88,34 | 88,34 | 88,34 | 88,34 | 88,34 | 88,30 | 530,00 |
| 4.1.3.2.5.01.05.05.00.00 | Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec | 8,84 | 8,84 | 8,84 | 8,84 | 8,84 | 8,80 | 53,00 |
| 4.1.3.2.5.01.09.00.00.00 | Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. | 8,84 | 8,84 | 8,84 | 8,84 | 8,84 | 8,80 | 53,00 |
| 4.1.3.2.5.01.10.00.00.00 | Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. | 416,66 | 416,66 | 416,66 | 416,66 | 416,66 | 416,70 | 2.500,00 |
| 4.1.3.2.5.01.99.00.00.00 | Rec. de Rem. Outros Dep. Banc. de R | 780,20 | 780,20 | 780,20 | 780,20 | 780,20 | 780,00 | 4.681,00 |
| 4.1.3.2.5.01.99.01.00.00 | Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec | 88,34 | 88,34 | 88,34 | 88,34 | 88,34 | 88,30 | 530,00 |
| 4.1.3.2.5.01.99.03.00.00 | Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec | 88,34 | 88,34 | 88,34 | 88,34 | 88,34 | 88,30 | 530,00 |
| 4.1.3.2.5.01.99.04.00.00 | Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec | 366,66 | 366,66 | 366,66 | 366,66 | 366,66 | 366,70 | 2.200,00 |
| 4.1.3.2.5.01.99.05.00.00 | Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - C | 8,84 | 8,84 | 8,84 | 8,84 | 8,84 | 8,80 | 53,00 |

SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL

Exercício de 2016

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: CAXAMBU DO SUL

| Código | Especificação | Bimestre 1 Previsto | Bimestre 2 Previsto | Bimestre 3 Previsto | Bimestre 4 Previsto | Bimestre 5 Previsto | Bimestre 6 Previsto | Total Previsto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.1.3.2.5.01.99.06.00.00 | Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - C | 8,84 | 8,84 | 8,84 | 8,84 | 8,84 | 8,80 | 53,00 |
| 4.1.3.2.5.01.99.07.00.00 | Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - C | 35,84 | 35,84 | 35,84 | 35,84 | 35,84 | 35,80 | 215,00 |
| 4.1.3.2.5.01.99.09.00.00 | Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - A | 183,34 | 183,34 | 183,34 | 183,34 | 183,34 | 183,30 | 1.100,00 |
| 4.1.3.2.5.02.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos de Recurs | 6.666,66 | 6.666,66 | 6.666,66 | 6.666,66 | 6.666,66 | 6.666,70 | 40.000,00 |
| 4.1.3.2.5.02.99.00.00.00 | Rem. de Outros Depósitos de Recurs | 6.666,66 | 6.666,66 | 6.666,66 | 6.666,66 | 6.666,66 | 6.666,70 | 40.000,00 |
| 4.1.4.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA AGROPECUÁRIA | 2.850,00 | 2.850,00 | 2.850,00 | 2.850,00 | 2.850,00 | 2.850,00 | 17.100,00 |
| 4.1.4.1.0.00.00.00.00.00 | Receita da Produção Vegetal | 1.766,66 | 1.766,66 | 1.766,66 | 1.766,66 | 1.766,66 | 1.766,70 | 10.600,00 |
| 4.1.4.9.0.00.00.00.00.00 | Outras Receitas Agropecuárias | 1.083,34 | 1.083,34 | 1.083,34 | 1.083,34 | 1.083,34 | 1.083,30 | 6.500,00 |
| 4.1.6.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS | 21.166,66 | 21.166,66 | 21.166,66 | 21.166,66 | 21.166,66 | 21.166,70 | 127.000,00 |
| 4.1.6.0.0.99.00.00.00.00 | Outros Serviços | 21.166,66 | 21.166,66 | 21.166,66 | 21.166,66 | 21.166,66 | 21.166,70 | 127.000,00 |
| 4.1.7.0.0.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 3.156.658,32 | 3.156.658,32 | 3.156.658,32 | 3.156.658,32 | 3.156.658,32 | 3.156.658,40 | 18.939.950,00 |
| 4.1.7.2.0.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAM | 3.080.741,64 | 3.080.741,64 | 3.080.741,64 | 3.080.741,64 | 3.080.741,64 | 3.080.741,80 | 18.484.450,00 |
| 4.1.7.2.1.00.00.00.00.00 | Transferências da União | 1.951.533,34 | 1.951.533,34 | 1.951.533,34 | 1.951.533,34 | 1.951.533,34 | 1.951.533,30 | 11.709.200,00 |
| 4.1.7.2.1.01.00.00.00.00 | Participação na Receita da União | 1.009.983,34 | 1.009.983,34 | 1.009.983,34 | 1.009.983,34 | 1.009.983,34 | 1.009.983,30 | 6.059.900,00 |
| 4.1.7.2.1.01.02.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação | 1.007.000,00 | 1.007.000,00 | 1.007.000,00 | 1.007.000,00 | 1.007.000,00 | 1.007.000,00 | 6.042.000,00 |
| 4.1.7.2.1.01.02.01.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação | 503.500,00 | 503.500,00 | 503.500,00 | 503.500,00 | 503.500,00 | 503.500,00 | 3.021.000,00 |
| 4.1.7.2.1.01.02.02.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação | 271.890,00 | 271.890,00 | 271.890,00 | 271.890,00 | 271.890,00 | 271.890,00 | 1.631.340,00 |
| 4.1.7.2.1.01.02.03.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação | 231.610,00 | 231.610,00 | 231.610,00 | 231.610,00 | 231.610,00 | 231.610,00 | 1.389.660,00 |
| 4.1.7.2.1.01.05.00.00.00 | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territori | 650,00 | 650,00 | 650,00 | 650,00 | 650,00 | 650,00 | 3.900,00 |
| 4.1.7.2.1.01.05.01.00.00 | Cota-Parte do Imposto sobre a Propr | 325,00 | 325,00 | 325,00 | 325,00 | 325,00 | 325,00 | 1.950,00 |
| 4.1.7.2.1.01.05.02.00.00 | Cota-Parte do Imposto sobre a Propr | 175,50 | 175,50 | 175,50 | 175,50 | 175,50 | 175,50 | 1.053,00 |
| 4.1.7.2.1.01.05.03.00.00 | Cota-Parte do Imposto sobre a Propr | 149,50 | 149,50 | 149,50 | 149,50 | 149,50 | 149,50 | 897,00 |
| 4.1.7.2.1.01.13.00.00.00 | Cota-Parte da Contrib. de Intervenção | 2.333,34 | 2.333,34 | 2.333,34 | 2.333,34 | 2.333,34 | 2.333,30 | 14.000,00 |
| 4.1.7.2.1.22.00.00.00.00 | Transf. da Compen. Finan. pela Explor | 315.000,00 | 315.000,00 | 315.000,00 | 315.000,00 | 315.000,00 | 315.000,00 | 1.890.000,00 |
| 4.1.7.2.1.22.11.00.00.00 | Cota-Parte da Compen. Finan. de Re | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 1.800.000,00 |
| 4.1.7.2.1.22.70.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petr | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 90.000,00 |
| 4.1.7.2.1.33.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Sistema Único | 159.166,68 | 159.166,68 | 159.166,68 | 159.166,68 | 159.166,68 | 159.166,60 | 955.000,00 |
| 4.1.7.2.1.33.01.00.00.00 | PAB Fixo | 21.500,00 | 21.500,00 | 21.500,00 | 21.500,00 | 21.500,00 | 21.500,00 | 129.000,00 |
| 4.1.7.2.1.33.02.00.00.00 | Agentes Comunitários de Saúde | 27.500,00 | 27.500,00 | 27.500,00 | 27.500,00 | 27.500,00 | 27.500,00 | 165.000,00 |
| 4.1.7.2.1.33.04.00.00.00 | Programa Saúde Bucal | 5.333,34 | 5.333,34 | 5.333,34 | 5.333,34 | 5.333,34 | 5.333,30 | 32.000,00 |
| 4.1.7.2.1.33.05.00.00.00 | Programa Saúde da Família | 31.833,34 | 31.833,34 | 31.833,34 | 31.833,34 | 31.833,34 | 31.833,30 | 191.000,00 |
| 4.1.7.2.1.33.06.00.00.00 | Vigilância em Saúde | 2.833,34 | 2.833,34 | 2.833,34 | 2.833,34 | 2.833,34 | 2.833,30 | 17.000,00 |
| 4.1.7.2.1.33.08.00.00.00 | Assistência Farmacêutica Básica | 4.833,34 | 4.833,34 | 4.833,34 | 4.833,34 | 4.833,34 | 4.833,30 | 29.000,00 |
| 4.1.7.2.1.33.09.00.00.00 | MAC | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 36.000,00 |
| 4.1.7.2.1.33.10.00.00.00 | PMAQ | 41.666,66 | 41.666,66 | 41.666,66 | 41.666,66 | 41.666,66 | 41.666,70 | 250.000,00 |

SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL

Exercício de 2016

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: CAXAMBU DO SUL

| Código | Especificação | Bimestre 1 Previsto | Bimestre 2 Previsto | Bimestre 3 Previsto | Bimestre 4 Previsto | Bimestre 5 Previsto | Bimestre 6 Previsto | Total Previsto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.1.7.2.1.33.12.00.00.00 | Programa - NASF Federal | 17.666,66 | 17.666,66 | 17.666,66 | 17.666,66 | 17.666,66 | 17.666,70 | 106.000,00 |
| 4.1.7.2.1.34.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Fund. Nac. As. | 38.550,00 | 38.550,00 | 38.550,00 | 38.550,00 | 38.550,00 | 38.550,00 | 231.300,00 |
| 4.1.7.2.1.34.03.00.00.00 | Serviço de Convivência e Fortalecime | 19.166,66 | 19.166,66 | 19.166,66 | 19.166,66 | 19.166,66 | 19.166,70 | 115.000,00 |
| 4.1.7.2.1.34.04.00.00.00 | Programa IGD | 2.300,00 | 2.300,00 | 2.300,00 | 2.300,00 | 2.300,00 | 2.300,00 | 13.800,00 |
| 4.1.7.2.1.34.05.00.00.00 | Programa IGD/SUAS | 1.083,34 | 1.083,34 | 1.083,34 | 1.083,34 | 1.083,34 | 1.083,30 | 6.500,00 |
| 4.1.7.2.1.34.06.00.00.00 | Programa PAIF | 12.666,66 | 12.666,66 | 12.666,66 | 12.666,66 | 12.666,66 | 12.666,70 | 76.000,00 |
| 4.1.7.2.1.34.07.00.00.00 | Outras Transferências de Recursos d | 3.333,34 | 3.333,34 | 3.333,34 | 3.333,34 | 3.333,34 | 3.333,30 | 20.000,00 |
| 4.1.7.2.1.35.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des. | 404.966,66 | 404.966,66 | 404.966,66 | 404.966,66 | 404.966,66 | 404.966,70 | 2.429.800,00 |
| 4.1.7.2.1.35.01.00.00.00 | Transferências do Salário-Educação | 21.200,00 | 21.200,00 | 21.200,00 | 21.200,00 | 21.200,00 | 21.200,00 | 127.200,00 |
| 4.1.7.2.1.35.02.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE refer | 266,66 | 266,66 | 266,66 | 266,66 | 266,66 | 266,70 | 1.600,00 |
| 4.1.7.2.1.35.03.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE refer | 5.500,00 | 5.500,00 | 5.500,00 | 5.500,00 | 5.500,00 | 5.500,00 | 33.000,00 |
| 4.1.7.2.1.35.04.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE refer | 8.833,34 | 8.833,34 | 8.833,34 | 8.833,34 | 8.833,34 | 8.833,30 | 53.000,00 |
| 4.1.7.2.1.35.99.00.00.00 | Outras Transferências Diretas do FND | 369.166,66 | 369.166,66 | 369.166,66 | 369.166,66 | 369.166,66 | 369.166,70 | 2.215.000,00 |
| 4.1.7.2.1.36.00.00.00.00 | Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. | 3.533,32 | 3.533,32 | 3.533,32 | 3.533,32 | 3.533,32 | 3.533,40 | 21.200,00 |
| 4.1.7.2.1.36.01.00.00.00 | Transf. Financeira do ICMS Desonera | 1.766,66 | 1.766,66 | 1.766,66 | 1.766,66 | 1.766,66 | 1.766,70 | 10.600,00 |
| 4.1.7.2.1.36.02.00.00.00 | Transf. Financeira do ICMS Desonera | 954,00 | 954,00 | 954,00 | 954,00 | 954,00 | 954,00 | 5.724,00 |
| 4.1.7.2.1.36.03.00.00.00 | Transf. Financeira do ICMS Desonera | 812,66 | 812,66 | 812,66 | 812,66 | 812,66 | 812,70 | 4.876,00 |
| 4.1.7.2.1.99.00.00.00.00 | Outras Transferências da União | 20.333,34 | 20.333,34 | 20.333,34 | 20.333,34 | 20.333,34 | 20.333,30 | 122.000,00 |
| 4.1.7.2.2.00.00.00.00.00 | Transferências dos Estados | 899.208,30 | 899.208,30 | 899.208,30 | 899.208,30 | 899.208,30 | 899.208,50 | 5.395.250,00 |
| 4.1.7.2.2.01.00.00.00.00 | Participação na Receita dos Estados | 833.333,32 | 833.333,32 | 833.333,32 | 833.333,32 | 833.333,32 | 833.333,40 | 5.000.000,00 |
| 4.1.7.2.2.01.01.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS | 777.500,00 | 777.500,00 | 777.500,00 | 777.500,00 | 777.500,00 | 777.500,00 | 4.665.000,00 |
| 4.1.7.2.2.01.01.01.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Ordinário | 388.750,00 | 388.750,00 | 388.750,00 | 388.750,00 | 388.750,00 | 388.750,00 | 2.332.500,00 |
| 4.1.7.2.2.01.01.02.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Educação | 209.925,00 | 209.925,00 | 209.925,00 | 209.925,00 | 209.925,00 | 209.925,00 | 1.259.550,00 |
| 4.1.7.2.2.01.01.03.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Saúde | 178.825,00 | 178.825,00 | 178.825,00 | 178.825,00 | 178.825,00 | 178.825,00 | 1.072.950,00 |
| 4.1.7.2.2.01.02.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA | 42.500,00 | 42.500,00 | 42.500,00 | 42.500,00 | 42.500,00 | 42.500,00 | 255.000,00 |
| 4.1.7.2.2.01.02.01.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Ordinário | 21.250,00 | 21.250,00 | 21.250,00 | 21.250,00 | 21.250,00 | 21.250,00 | 127.500,00 |
| 4.1.7.2.2.01.02.02.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Educação | 11.475,00 | 11.475,00 | 11.475,00 | 11.475,00 | 11.475,00 | 11.475,00 | 68.850,00 |
| 4.1.7.2.2.01.02.03.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Saúde | 9.775,00 | 9.775,00 | 9.775,00 | 9.775,00 | 9.775,00 | 9.775,00 | 58.650,00 |
| 4.1.7.2.2.01.04.00.00.00 | Cota-Parte do IPI sobre Exportação | 13.333,32 | 13.333,32 | 13.333,32 | 13.333,32 | 13.333,32 | 13.333,40 | 80.000,00 |
| 4.1.7.2.2.01.04.01.00.00 | Cota-Parte do IPI sobre Exportação | 6.666,66 | 6.666,66 | 6.666,66 | 6.666,66 | 6.666,66 | 6.666,70 | 40.000,00 |
| 4.1.7.2.2.01.04.02.00.00 | Cota-Parte do IPI sobre Exportação | 3.600,00 | 3.600,00 | 3.600,00 | 3.600,00 | 3.600,00 | 3.600,00 | 21.600,00 |
| 4.1.7.2.2.01.04.03.00.00 | Cota-Parte do IPI sobre Exportação | 3.066,66 | 3.066,66 | 3.066,66 | 3.066,66 | 3.066,66 | 3.066,70 | 18.400,00 |
| 4.1.7.2.2.33.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Estado p/ Prog | 57.666,66 | 57.666,66 | 57.666,66 | 57.666,66 | 57.666,66 | 57.666,70 | 346.000,00 |
| 4.1.7.2.2.99.00.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados | 8.208,32 | 8.208,32 | 8.208,32 | 8.208,32 | 8.208,32 | 8.208,40 | 49.250,00 |
| 4.1.7.2.2.99.01.00.00.00 | Convênio Trânsito - Prefeitura | 391,66 | 391,66 | 391,66 | 391,66 | 391,66 | 391,70 | 2.350,00 |

SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL

Exercício de 2016

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: CAXAMBU DO SUL

| Código | Especificação | Bimestre 1 Previsto | Bimestre 2 Previsto | Bimestre 3 Previsto | Bimestre 4 Previsto | Bimestre 5 Previsto | Bimestre 6 Previsto | Total Previsto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.1.7.2.2.99.02.00.00.00 | Convênio Trânsito - Civil | 375,00 | 375,00 | 375,00 | 375,00 | 375,00 | 375,00 | 2.250,00 |
| 4.1.7.2.2.99.03.00.00.00 | Convênio Trânsito - Militar | 375,00 | 375,00 | 375,00 | 375,00 | 375,00 | 375,00 | 2.250,00 |
| 4.1.7.2.2.99.04.00.00.00 | Co-Financiamento FEAS | 7.066,66 | 7.066,66 | 7.066,66 | 7.066,66 | 7.066,66 | 7.066,70 | 42.400,00 |
| 4.1.7.2.4.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAM | 230.000,00 | 230.000,00 | 230.000,00 | 230.000,00 | 230.000,00 | 230.000,00 | 1.380.000,00 |
| 4.1.7.2.4.01.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 230.000,00 | 230.000,00 | 230.000,00 | 230.000,00 | 230.000,00 | 230.000,00 | 1.380.000,00 |
| 4.1.7.2.4.01.01.00.00.00 | Transferência de Recursos do FUNDE | 138.000,00 | 138.000,00 | 138.000,00 | 138.000,00 | 138.000,00 | 138.000,00 | 828.000,00 |
| 4.1.7.2.4.01.02.00.00.00 | Transferência de Recursos do FUNDE | 92.000,00 | 92.000,00 | 92.000,00 | 92.000,00 | 92.000,00 | 92.000,00 | 552.000,00 |
| 4.1.7.6.0.00.00.00.00.00 | Transf. de Conv. | 75.916,68 | 75.916,68 | 75.916,68 | 75.916,68 | 75.916,68 | 75.916,60 | 455.500,00 |
| 4.1.7.6.2.00.00.00.00.00 | Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas | 67.083,34 | 67.083,34 | 67.083,34 | 67.083,34 | 67.083,34 | 67.083,30 | 402.500,00 |
| 4.1.7.6.2.02.00.00.00.00 | Transf. Conv. Estados Destin Programa | 31.750,00 | 31.750,00 | 31.750,00 | 31.750,00 | 31.750,00 | 31.750,00 | 190.500,00 |
| 4.1.7.6.2.99.00.00.00.00 | Outras Transferências de Convênio dos | 35.333,34 | 35.333,34 | 35.333,34 | 35.333,34 | 35.333,34 | 35.333,30 | 212.000,00 |
| 4.1.7.6.4.00.00.00.00.00 | Transferência de Convênios Instituições | 8.833,34 | 8.833,34 | 8.833,34 | 8.833,34 | 8.833,34 | 8.833,30 | 53.000,00 |
| 4.1.7.6.4.01.00.00.00.00 | Transferência de Convênios Instituiçõe | 8.833,34 | 8.833,34 | 8.833,34 | 8.833,34 | 8.833,34 | 8.833,30 | 53.000,00 |
| 4.1.9.0.0.00.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 32.260,06 | 32.260,06 | 32.260,06 | 32.260,06 | 32.260,06 | 32.259,70 | 193.560,00 |
| 4.1.9.1.0.00.00.00.00.00 | Multas e Juros de Mora | 5.910,04 | 5.910,04 | 5.910,04 | 5.910,04 | 5.910,04 | 5.909,80 | 35.460,00 |
| 4.1.9.1.1.00.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora dos Tributos | 1.860,02 | 1.860,02 | 1.860,02 | 1.860,02 | 1.860,02 | 1.859,90 | 11.160,00 |
| 4.1.9.1.1.38.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o IPTU | 616,68 | 616,68 | 616,68 | 616,68 | 616,68 | 616,60 | 3.700,00 |
| 4.1.9.1.1.38.01.00.00.00 | Multas/Juros de Mora sobre o IPTU - | 308,34 | 308,34 | 308,34 | 308,34 | 308,34 | 308,30 | 1.850,00 |
| 4.1.9.1.1.38.02.00.00.00 | Multas/Juros de Mora sobre o IPTU - | 166,50 | 166,50 | 166,50 | 166,50 | 166,50 | 166,50 | 999,00 |
| 4.1.9.1.1.38.03.00.00.00 | Multas/Juros de Mora sobre o IPTU - | 141,84 | 141,84 | 141,84 | 141,84 | 141,84 | 141,80 | 851,00 |
| 4.1.9.1.1.40.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o ISS | 176,68 | 176,68 | 176,68 | 176,68 | 176,68 | 176,60 | 1.060,00 |
| 4.1.9.1.1.40.01.00.00.00 | Multas/Juros de Mora sobre o ISS - O | 88,34 | 88,34 | 88,34 | 88,34 | 88,34 | 88,30 | 530,00 |
| 4.1.9.1.1.40.02.00.00.00 | Multas/Juros de Mora sobre o ISS - E | 47,70 | 47,70 | 47,70 | 47,70 | 47,70 | 47,70 | 286,20 |
| 4.1.9.1.1.40.03.00.00.00 | Multas/Juros de Mora sobre o ISS - S | 40,64 | 40,64 | 40,64 | 40,64 | 40,64 | 40,60 | 243,80 |
| 4.1.9.1.1.99.00.00.00.00 | Multas e Juros de Mora de Outros Tribu | 1.066,66 | 1.066,66 | 1.066,66 | 1.066,66 | 1.066,66 | 1.066,70 | 6.400,00 |
| 4.1.9.1.1.99.01.00.00.00 | Multas e Juros de Mora de Outros Trib | 1.066,66 | 1.066,66 | 1.066,66 | 1.066,66 | 1.066,66 | 1.066,70 | 6.400,00 |
| 4.1.9.1.3.00.00.00.00.00 | Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa d | 4.050,02 | 4.050,02 | 4.050,02 | 4.050,02 | 4.050,02 | 4.049,90 | 24.300,00 |
| 4.1.9.1.3.11.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU | 2.666,68 | 2.666,68 | 2.666,68 | 2.666,68 | 2.666,68 | 2.666,60 | 16.000,00 |
| 4.1.9.1.3.11.01.00.00.00 | Multas/Juros Mora Div. Ativ. sobre IPT | 1.333,34 | 1.333,34 | 1.333,34 | 1.333,34 | 1.333,34 | 1.333,30 | 8.000,00 |
| 4.1.9.1.3.11.02.00.00.00 | Multas/Juros Mora Div. Ativ. sobre IPT | 720,00 | 720,00 | 720,00 | 720,00 | 720,00 | 720,00 | 4.320,00 |
| 4.1.9.1.3.11.03.00.00.00 | Multas/Juros Mora Div. Ativ. sobre IPT | 613,34 | 613,34 | 613,34 | 613,34 | 613,34 | 613,30 | 3.680,00 |
| 4.1.9.1.3.13.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS | 716,68 | 716,68 | 716,68 | 716,68 | 716,68 | 716,60 | 4.300,00 |
| 4.1.9.1.3.13.01.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS | 358,34 | 358,34 | 358,34 | 358,34 | 358,34 | 358,30 | 2.150,00 |
| 4.1.9.1.3.13.02.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS | 193,50 | 193,50 | 193,50 | 193,50 | 193,50 | 193,50 | 1.161,00 |
| 4.1.9.1.3.13.03.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS | 164,84 | 164,84 | 164,84 | 164,84 | 164,84 | 164,80 | 989,00 |

SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL

Exercício de 2016

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: CAXAMBU DO SUL

| Código | Especificação | Bimestre 1 Previsto | Bimestre 2 Previsto | Bimestre 3 Previsto | Bimestre 4 Previsto | Bimestre 5 Previsto | Bimestre 6 Previsto | Total Previsto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.1.9.1.3.99.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros | 666,66 | 666,66 | 666,66 | 666,66 | 666,66 | 666,70 | 4.000,00 |
| 4.1.9.2.0.00.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 883,34 | 883,34 | 883,34 | 883,34 | 883,34 | 883,30 | 5.300,00 |
| 4.1.9.2.2.00.00.00.00.00 | RESTITUIÇÕES | 883,34 | 883,34 | 883,34 | 883,34 | 883,34 | 883,30 | 5.300,00 |
| 4.1.9.2.2.99.00.00.00.00 | Outras Restituicoes | 883,34 | 883,34 | 883,34 | 883,34 | 883,34 | 883,30 | 5.300,00 |
| 4.1.9.3.0.00.00.00.00.00 | RECEITA DA DIVIDA ATIVA | 4.633,34 | 4.633,34 | 4.633,34 | 4.633,34 | 4.633,34 | 4.633,30 | 27.800,00 |
| 4.1.9.3.1.00.00.00.00.00 | Receita da Dívida Ativa Tributária | 4.633,34 | 4.633,34 | 4.633,34 | 4.633,34 | 4.633,34 | 4.633,30 | 27.800,00 |
| 4.1.9.3.1.11.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do IPTU | 2.666,68 | 2.666,68 | 2.666,68 | 2.666,68 | 2.666,68 | 2.666,60 | 16.000,00 |
| 4.1.9.3.1.11.01.00.00.00 | Receita de Dívida Ativa do IPTU - Ord | 1.333,34 | 1.333,34 | 1.333,34 | 1.333,34 | 1.333,34 | 1.333,30 | 8.000,00 |
| 4.1.9.3.1.11.02.00.00.00 | Receita de Dívida Ativa do IPTU - Edu | 720,00 | 720,00 | 720,00 | 720,00 | 720,00 | 720,00 | 4.320,00 |
| 4.1.9.3.1.11.03.00.00.00 | Receita de Dívida Ativa do IPTU - Saú | 613,34 | 613,34 | 613,34 | 613,34 | 613,34 | 613,30 | 3.680,00 |
| 4.1.9.3.1.13.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do ISS | 883,32 | 883,32 | 883,32 | 883,32 | 883,32 | 883,40 | 5.300,00 |
| 4.1.9.3.1.13.01.00.00.00 | Receita de Dívida Ativa do ISS - Ordin | 441,66 | 441,66 | 441,66 | 441,66 | 441,66 | 441,70 | 2.650,00 |
| 4.1.9.3.1.13.02.00.00.00 | Receita de Dívida Ativa do ISS - Educ | 238,50 | 238,50 | 238,50 | 238,50 | 238,50 | 238,50 | 1.431,00 |
| 4.1.9.3.1.13.03.00.00.00 | Receita de Dívida Ativa do ISS - Saúd | 203,16 | 203,16 | 203,16 | 203,16 | 203,16 | 203,20 | 1.219,00 |
| 4.1.9.3.1.99.00.00.00.00 | Receita da Dívida Ativa de Outros Tribu | 1.083,34 | 1.083,34 | 1.083,34 | 1.083,34 | 1.083,34 | 1.083,30 | 6.500,00 |
| 4.1.9.3.1.99.01.00.00.00 | Receita da Dívida Ativa de Outros Trib | 1.083,34 | 1.083,34 | 1.083,34 | 1.083,34 | 1.083,34 | 1.083,30 | 6.500,00 |
| 4.1.9.9.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DIVERSAS | 20.833,34 | 20.833,34 | 20.833,34 | 20.833,34 | 20.833,34 | 20.833,30 | 125.000,00 |
| 4.1.9.9.0.99.00.00.00.00 | Outras Receitas | 20.833,34 | 20.833,34 | 20.833,34 | 20.833,34 | 20.833,34 | 20.833,30 | 125.000,00 |
| 4.2.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | 637.650,00 | 637.650,00 | 637.650,00 | 637.650,00 | 637.650,00 | 637.650,00 | 3.825.900,00 |
| 4.2.2.0.0.00.00.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS | 25.150,00 | 25.150,00 | 25.150,00 | 25.150,00 | 25.150,00 | 25.150,00 | 150.900,00 |
| 4.2.2.1.0.00.00.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 10.583,34 | 10.583,34 | 10.583,34 | 10.583,34 | 10.583,34 | 10.583,30 | 63.500,00 |
| 4.2.2.1.9.00.00.00.00.00 | Alienação de Outros Bens Móveis | 10.583,34 | 10.583,34 | 10.583,34 | 10.583,34 | 10.583,34 | 10.583,30 | 63.500,00 |
| 4.2.2.2.0.00.00.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 14.566,66 | 14.566,66 | 14.566,66 | 14.566,66 | 14.566,66 | 14.566,70 | 87.400,00 |
| 4.2.2.2.9.00.00.00.00.00 | Alienação de Outros Bens Imóveis | 14.566,66 | 14.566,66 | 14.566,66 | 14.566,66 | 14.566,66 | 14.566,70 | 87.400,00 |
| 4.2.4.0.0.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 612.500,00 | 612.500,00 | 612.500,00 | 612.500,00 | 612.500,00 | 612.500,00 | 3.675.000,00 |
| 4.2.4.2.0.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAM | 213.166,66 | 213.166,66 | 213.166,66 | 213.166,66 | 213.166,66 | 213.166,70 | 1.279.000,00 |
| 4.2.4.2.1.00.00.00.00.00 | Transferências da União | 211.666,66 | 211.666,66 | 211.666,66 | 211.666,66 | 211.666,66 | 211.666,70 | 1.270.000,00 |
| 4.2.4.2.1.01.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Sist. Único de | 211.666,66 | 211.666,66 | 211.666,66 | 211.666,66 | 211.666,66 | 211.666,70 | 1.270.000,00 |
| 4.2.4.2.2.00.00.00.00.00 | Transferências dos Estados | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 9.000,00 |
| 4.2.4.2.2.99.00.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 9.000,00 |
| 4.2.4.2.2.99.01.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados - | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 9.000,00 |
| 4.2.4.7.0.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 399.333,34 | 399.333,34 | 399.333,34 | 399.333,34 | 399.333,34 | 399.333,30 | 2.396.000,00 |
| 4.2.4.7.1.00.00.00.00.00 | Transf. Convênios da União e de suas E | 308.333,34 | 308.333,34 | 308.333,34 | 308.333,34 | 308.333,34 | 308.333,30 | 1.850.000,00 |
| 4.2.4.7.1.02.00.00.00.00 | Transf. Convênios da União Destin. Pro | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 150.000,00 |
| 4.2.4.7.1.02.01.00.00.00 | Transferências de Convênios da Uniã | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 150.000,00 |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



SANTA CATARINA

Exercício de 2016

MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: CAXAMBU DO SUL

| Código | Especificação | Bimestre 1 Previsto | Bimestre 2 Previsto | Bimestre 3 Previsto | Bimestre 4 Previsto | Bimestre 5 Previsto | Bimestre 6 Previsto | Total Previsto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.2.4.7.1.99.00.00.00.00 | Outras Transferências de Convênios da | 283.333,34 | 283.333,34 | 283.333,34 | 283.333,34 | 283.333,34 | 283.333,30 | 1.700.000,00 |
| 4.2.4.7.1.99.01.00.00.00 | Outras Transferências de Convênios d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.2.4.7.2.00.00.00.00.00 | Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e s | 91.000,00 | 91.000,00 | 91.000,00 | 91.000,00 | 91.000,00 | 91.000,00 | 546.000,00 |
| 4.2.4.7.2.99.00.00.00.00 | Outras Transferências de Convênio dos | 91.000,00 | 91.000,00 | 91.000,00 | 91.000,00 | 91.000,00 | 91.000,00 | 546.000,00 |
| 9.0.0.0.0.00.00.00.00.00 | DEDUÇÕES DA RECEITA | -369.358,84 | -369.358,84 | -369.358,84 | -369.358,84 | -369.358,84 | -369.358,80 | -2.216.153,00 |
| 9.1.0.0.0.00.00.00.00.00 | DEDUÇÕES DA RECEITA | -369.358,84 | -369.358,84 | -369.358,84 | -369.358,84 | -369.358,84 | -369.358,80 | -2.216.153,00 |
| 9.1.1.0.0.00.00.00.00.00 | DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA. | -455,52 | -455,52 | -455,52 | -455,52 | -455,52 | -455,40 | -2.733,00 |
| 9.1.1.1.0.00.00.00.00.00 | DEDUÇÃO DE IMPOSTOS | -446,68 | -446,68 | -446,68 | -446,68 | -446,68 | -446,60 | -2.680,00 |
| 9.1.1.1.2.00.00.00.00.00 | Deduções de Impostos s/ o Patrimônio e | -446,68 | -446,68 | -446,68 | -446,68 | -446,68 | -446,60 | -2.680,00 |
| 9.1.1.1.2.02.00.00.00.00 | Deduções de Receita do IPTU | -358,34 | -358,34 | -358,34 | -358,34 | -358,34 | -358,30 | -2.150,00 |
| 9.1.1.1.2.02.01.00.00.00 | Deduções de Receita do IPTU - Ordin | -179,16 | -179,16 | -179,16 | -179,16 | -179,16 | -179,20 | -1.075,00 |
| 9.1.1.1.2.02.02.00.00.00 | Deduções de Receita do IPTU - Educ | -96,76 | -96,76 | -96,76 | -96,76 | -96,76 | -96,70 | -580,50 |
| 9.1.1.1.2.02.03.00.00.00 | Deduções de Receita do IPTU - Saúd | -82,42 | -82,42 | -82,42 | -82,42 | -82,42 | -82,40 | -494,50 |
| 9.1.1.1.2.08.00.00.00.00 | Deduções de Receita do ITBI | -88,34 | -88,34 | -88,34 | -88,34 | -88,34 | -88,30 | -530,00 |
| 9.1.1.1.2.08.01.00.00.00 | Deduções de Receita do ITBI - Ordiná | -44,16 | -44,16 | -44,16 | -44,16 | -44,16 | -44,20 | -265,00 |
| 9.1.1.1.2.08.02.00.00.00 | Deduções de Receita do ITBI - Educa | -23,86 | -23,86 | -23,86 | -23,86 | -23,86 | -23,80 | -143,10 |
| 9.1.1.1.2.08.03.00.00.00 | Deduções de Receita do ITBI - Saúde | -20,32 | -20,32 | -20,32 | -20,32 | -20,32 | -20,30 | -121,90 |
| 9.1.1.2.0.00.00.00.00.00 | Dedução da Receita - TPS | -8,84 | -8,84 | -8,84 | -8,84 | -8,84 | -8,80 | -53,00 |
| 9.1.1.2.2.00.00.00.00.00 | Dedução da Receita - TPS | -8,84 | -8,84 | -8,84 | -8,84 | -8,84 | -8,80 | -53,00 |
| 9.1.1.2.2.99.00.00.00.00 | Dedução da Receita - TPS | -8,84 | -8,84 | -8,84 | -8,84 | -8,84 | -8,80 | -53,00 |
| 9.1.7.0.0.00.00.00.00.00 | DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE | -368.903,32 | -368.903,32 | -368.903,32 | -368.903,32 | -368.903,32 | -368.903,40 | -2.213.420,00 |
| 9.1.7.2.0.00.00.00.00.00 | Dedução das Receitas de Transferências | -368.903,32 | -368.903,32 | -368.903,32 | -368.903,32 | -368.903,32 | -368.903,40 | -2.213.420,00 |
| 9.1.7.2.1.00.00.00.00.00 | Dedução das Receitas de Transferência | -202.236,66 | -202.236,66 | -202.236,66 | -202.236,66 | -202.236,66 | -202.236,70 | -1.213.420,00 |
| 9.1.7.2.1.01.00.00.00.00 | Dedução das Receitas de Transferênci | -201.530,00 | -201.530,00 | -201.530,00 | -201.530,00 | -201.530,00 | -201.530,00 | -1.209.180,00 |
| 9.1.7.2.1.01.02.00.00.00 | Dedução Cota-Parte do FPM Formaç | -201.400,00 | -201.400,00 | -201.400,00 | -201.400,00 | -201.400,00 | -201.400,00 | -1.208.400,00 |
| 9.1.7.2.1.01.02.02.00.00 | Dedução Receita do FPM Formação | -201.400,00 | -201.400,00 | -201.400,00 | -201.400,00 | -201.400,00 | -201.400,00 | -1.208.400,00 |
| 9.1.7.2.1.01.05.00.00.00 | Dedução de Receita p/ Formação do | -130,00 | -130,00 | -130,00 | -130,00 | -130,00 | -130,00 | -780,00 |
| 9.1.7.2.1.36.00.00.00.00 | Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS | -706,66 | -706,66 | -706,66 | -706,66 | -706,66 | -706,70 | -4.240,00 |
| 9.1.7.2.1.36.01.00.00.00 | Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS | -706,66 | -706,66 | -706,66 | -706,66 | -706,66 | -706,70 | -4.240,00 |
| 9.1.7.2.1.36.01.02.00.00 | Dedução da Receita para formação | -706,66 | -706,66 | -706,66 | -706,66 | -706,66 | -706,70 | -4.240,00 |
| 9.1.7.2.2.00.00.00.00.00 | Dedução das Receitas de Transferência | -166.666,66 | -166.666,66 | -166.666,66 | -166.666,66 | -166.666,66 | -166.666,70 | -1.000.000,00 |
| 9.1.7.2.2.01.00.00.00.00 | Dedução das Receitas de Transferênci | -166.666,66 | -166.666,66 | -166.666,66 | -166.666,66 | -166.666,66 | -166.666,70 | -1.000.000,00 |
| 9.1.7.2.2.01.01.00.00.00 | Dedução do ICMS para Formação do | -155.500,00 | -155.500,00 | -155.500,00 | -155.500,00 | -155.500,00 | -155.500,00 | -933.000,00 |
| 9.1.7.2.2.01.02.00.00.00 | Dedução de Receita para Formação d | -8.500,00 | -8.500,00 | -8.500,00 | -8.500,00 | -8.500,00 | -8.500,00 | -51.000,00 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

SANTA CATARINA

Exercício de 2016

MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: CAXAMBU DO SUL

| Código | Especificação | Bimestre 1 Previsto | Bimestre 2 Previsto | Bimestre 3 Previsto | Bimestre 4 Previsto | Bimestre 5 Previsto | Bimestre 6 Previsto | Total Previsto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9.1.7.2.2.01.04.00.00.00 | Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação | -2.666,66 | -2.666,66 | -2.666,66 | -2.666,66 | -2.666,66 | -2.666,70 | -16.000,00 |
| | TOTAL GERAL PREVISTO: | 3.649.970,70 | 3.649.970,70 | 3.649.970,70 | 3.649.970,70 | 3.649.970,70 | 3.649.970,50 | 21.899.824,00 |

**OPARAÇÕES DE CRÉDITO DESPESA DE CAPITAL 1°**
**BI**

Município de CAXAMBU DO SUL - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)
R$ 1,00

RECEITAS
PREVISÃO ATUALIZADA (a)

RECEITAS REALIZADAS (b)
SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I) 0,00
0,00
0,00

DESPESAS

PROCESSADOS

DESPESAS DE CAPITAL
5.089.334,00
354.729,12
125.834,25 0,00
4.734.604,88

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II): 5.089.334,00 354.729,12 125.834,25
0,00
4.734.604,88

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II) -5.089.334,00 -354.729,12 -

FONTE:
- -4.734.604,88

## PROJEÇÃO ATUARIAL 1° BI

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 a 2089
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)
R$ 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b ) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c) |
|---|---|---|---|---|
| 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)
R$ 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS<br>(a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS<br>(b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO<br>c = ( a - b ) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO<br>(d)=("d" exercício anterior) + (c) |
|---|---|---|---|---|
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Projeção atuarial elaborada em 01/01/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS. FONTE:

# Chapadão do Lageado

## Prefeitura

### ERRATA DA PORTARIA 138/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

ERRATA

Na Edição nº 1960 do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, publicada em 24.03.2016, Portaria nº. 138/2016,

Onde se lê:

Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 25.03.2015 à 24.03.2015, a JAIR CORREIA, matriculado sob o n° 2554/03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos, na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Leia-se:

Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 25.03.2015 à 24.03.2016, a JAIR CORREIA, matriculado sob o n° 2554/03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos, na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 31 de março de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

### ERRATA DA PORTARIA 141/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

ERRATA

Na Edição nº 1963 do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, publicada em 30.03.2016, Portaria nº. 141/2016,

Onde se lê:

Art. 3º A servidora passará a receber o vencimento correspondente ao Nível XI, código 3.2.04, do anexo IV da Lei Complementar 007 de 23.12.99.

Leia-se:

Art. 3º A servidora passará a receber o vencimento correspondente ao Nível XI, código 3.3.04, do anexo IV da Lei Complementar 007 de 23.12.99.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 31 de março de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2016

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 13 de abril de 2016, às 08:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de peças e à contratação de mão-de-obra (serviços mecânicos) para conserto do veículo Peugeot 2.8, Boxer Revescap 17, Ano 2009, Placa: MFO 5547, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 01 de abril de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

### Portaria 154/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 154/2016

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar N° 007, de 23.12.99, Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99 e Lei Complementar N º 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar a pedido JACIARA ASSING, ocupante do cargo de Coordenadora dos Serviços de Vigilância, nomeada pela portaria n° 135/2013 de 28.03.2013, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 31 de março de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

# Chapecó

## Prefeitura

### DECRETO Nº. 32.314, DE 28 DE MARÇO DE 2016

DECRETO Nº. 32.314, DE 28 DE MARÇO DE 2016.
Abre crédito Suplementar, Anulação de Dotações no Orçamento programa do exercício de 2016.

O Prefeito Municipal de Chapecó no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó e autorização contida na Lei Municipal nº 006836/15 de 18/12/2015 e Lei Municipal nº 6849, de 28/03/2016.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar - Anulação de Dotações, movimentando o valor de R$ 20.577.904,43 (vinte milhões, quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e quatro reais e quarenta e três centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:
03 - SECRETARIA DA FAZENDA
03.03 - Secretaria da Fazenda
(48) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.041-1000 - Aplicação Direta ..... ..... 1.440.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED
06.06 - Secretaria de Educação
(176) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.132-1360 - Aplicação Direta ..... ..... 2.000.000,00
(162) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.121-1010 - Aplicação Direta ..... ..... 1.784.863,85
(492) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.122-1360 - Aplicação Direta ..... ..... 2.000.000,00
(491) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.121-1360 - Aplicação Direta ..... ..... 1.664.000,00

09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA
09.09 - Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura
(499) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.281-1640 - Aplicação Direta ..... ..... 5.451.000,00
(273) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.255-1000 - Aplicação Direta ..... ..... 1.618.040,58

13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
13.13 - Encargos Gerais do Município
(372) 3.2.90.00.00.00.00.00.0.972-1000 - Aplicação Direta ..... ..... 1.000.000,00
(373) 4.6.90.00.00.00.00.00.0.972-1000 - Aplicação Direta ..... ..... 2.000.000,00

31 - SEC. DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
31.31 - Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
(414) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.522-1000 - Aplicação Direta ..... ..... 500.000,00
(405) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.512-1000 - Aplicação Direta ..... ..... 300.000,00
(417) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.523-1000 - Aplicação Direta ..... ..... 500.000,00

32 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
32.32 - Secretaria de Assistência Social
(448) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.546-1000 - Aplicação Direta ..... ..... 320.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER
04.04 - Secretaria de Juventude Esporte e Lazer
(59) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.021-1640 - Aplicação Direta ..... ..... 764.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED
06.06 - Secretaria de Educação
(132) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.112-1010 - Aplicação Direta ..... ..... 35.540,00
(127) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.104-1360 - Aplicação Direta ..... ..... 376.000,00
(123) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.103-1360 - Aplicação Direta ..... ..... 1.000.000,00
(119) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.102-1360 - Aplicação Direta ..... ..... 1.000.000,00
(116) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.101-1360 - Aplicação Direta ..... ..... 2.000.000,00
(124) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.104-1010 - Aplicação Direta ..... ..... 25.000,00
(140) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.101-1010 - Aplicação Direta ..... ..... 40.000,00
(128) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.111-1010 - Aplicação Direta ..... ..... 50.000,00
(135) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.112-1360 - Aplicação Direta ..... ..... 649.000,00
(120) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.103-1010 - Aplicação Direta ..... ..... 20.323,85
(117) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.102-1010 - Aplicação Direta ..... ..... 57.000,00
(114) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.101-1010 - Aplicação Direta ..... ..... 57.000,00
(130) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.111-1360 - Aplicação Direta ..... ..... 639.000,00

09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA
09.09 - Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura
(262) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.252-1000 - Aplicação Direta ..... ..... 200.000,00
(258) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.251-1000 - Aplicação Direta ..... ..... 149.063,58
(248) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.261-1000 - Aplicação Direta ..... ..... 168.000,00
(243) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.256-1000 - Aplicação Direta ..... ..... 1.100.977,00
(234) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.251-1640 - Aplicação Direta ..... ..... 500.000,00
(291) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.291-1640 - Aplicação Direta ..... ..... 974.000,00
(288) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.291-1640 - Aplicação Direta ..... ..... 1.381.000,00
10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
10.10 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
(294) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.301-1640 - Aplicação Direta ..... ..... 500.000,00
11 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO
11.11 - Secretaria de Habitação
(323) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.334-1640 - Aplicação Direta ..... ..... 100.000,00
(315) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.331-1640 - Aplicação Direta ..... ..... 232.000,00
12 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
12.12 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

(350) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.407-1640 - Aplicação Direta ..... ..... 500.000,00
(348) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.406-1640 - Aplicação Direta ..... ..... 500.000,00
13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
13.13 - Encargos Gerais do Município
(371) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.971-1000 - Aplicação Direta ..... ..... 7.240.000,00
32 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
32.32 - Secretaria de Assistência Social
(444) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.544-1000 - Aplicação Direta ..... ..... 220.000,00
(454) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.549-1000 - Aplicação Direta ..... ..... 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de março de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 32.319, DE 28 DE MARÇO DE 2016

DECRETO Nº. 32.319, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no programa de 2016 do tipo alteração Suplementar.

O Prefeito Municipal de Chapecó no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó e autorização contida na Lei Municipal nº 6836/15 de 18 de dezembro de 2015.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03 - SECRETARIA DA FAZENDA
03.03 - Secretaria da Fazenda
(53) 3.3.93.00.00.00.00.00.2.042-1000 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos 50.500,00
12 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
12.12 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
(355) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.401-1000 - Aplicações Diretas ..... .....162.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03 - SECRETARIA DA FAZENDA
03.03 - Secretaria da Fazenda
(52) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.042-1000 - Aplicações Diretas ..... .....50.500,00
12 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
12.12 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
(356) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.401-1000 - Aplicações Diretas ..... .....162.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de março de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Diretor do Fundo de Assistência do Servidor Público Municipal de Chapecó – FAS, por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os Servidores Públicos Municipal, Associados, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 2016, às 8 horas e 30 minutos em primeira convocação e às 9 horas em segunda convocação, tendo como local a Câmara Municipal de Chapecó, com a seguinte ORDEM DO DIA:

1ª – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Chapecó, 29 de março de 2016.
Marizete Zanini de Souza
Presidente

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Diretor do Fundo de Assistência do Servidor Público Municipal de Chapecó – FAS, por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os Servidores Públicos Municipal, Associados, para participarem da Eleição dos Representantes dos Servidores para compor o Conselho Diretor do FAS, a realizar-se no dia 02 de maio de 2016, tendo como local a SEDE do FAS:

1º- Início da votação às 08 horas e término às 19:30 horas;
2º- Em seguida ocorrerá a abertura das urnas e a contagem dos votos.
As chapas deverão ser inscritas até o dia 25 de abril de 2016, às 17 horas, na Secretaria do FAS, através de ofício assinado pelo responsável pela inscrição, contendo o nome, identidade, função, local de trabalho e assinatura dos 16 (dezesseis) componentes, sendo 8(oito) titulares e 8(oito) suplentes de acordo com a legislação vigente.
As chapas inscritas serão homologadas até o dia 27 de abril de 2016.
Cada chapa poderá indicar dois fiscais para acompanhar a eleição e apuração do resultado.

Chapecó, 29 de março de 2016.
Marizete Zanini de Souza
Presidente

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2016

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para contratação sob regime celetista, no respectivo cargo, junto a Gerência de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

| EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2013 | | |
|---|---|---|
| CARGO: AGENTE DO PAIF – SERVIÇO SOCIAL | | |
| Nº CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | NOME |
| 5º | 116069 | KELI MAGALI DE OLIVEIRA |
| | | |
| CARGO: AGENTE DO PAIF – PSICOLOGIA | | |

| Nº CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | |
|---|---|---|
| 4º | 115415 | ANDRE PREUSS |

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó, em 29 de março 2016.

LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2016

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomar posse, nos respectivos cargos, junto a Gerência de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

| EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2015 | | |
|---|---|---|
| CARGO: MONITOR SOCIAL DE ARTES | | |
| Nº CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | NOME |
| 3º | 10886 | RICARDO DE PELLEGRIN |
| CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM | | |
| Nº CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | NOME |
| 85º | 7186 | ELIER SERPA |
| 86º | 3932 | MARCELA PARIS MACIEL DA ASSUMPÇÃO |
| CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS | | |
| Nº CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | NOME |
| 33º | 6463 | MARINEI MACHADO DE MOURA |
| CARGO: TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO | | |
| Nº CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | NOME |
| 3º | 3789 | ALEXSANDRO FELIPE DE AZEVEDO |
| CARGO: MUSEOLOGO | | |
| Nº CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | NOME |
| 2º | 10718 | ISABELLE TEISSA VOLOTÃO SILVA |

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 31 de março 2016.

LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2016

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomar posse, nos respectivos cargos, junto a Gerência de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

| EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2012 | | |
|---|---|---|
| CARGO: GUARDA MUNICIPAL | | |
| Nº CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | NOME |
| 1º | 20470 | ADELAR COELLI |
| 2º | 21425 | FABIULLA PINHEIRO |
| 3º | 20111 | DIONES RAEL REBELATTO HEXSEL |
| 4º | 21118 | GUILHERME MARCKS ARTIFON |
| 5º | 20365 | ADENILSON RAFAEL LIVINALLI |
| 6º | 21661 | LUCIANO SEGHETO |
| 7º | 20025 | DAIANA CRISTINA DE MATTOS |
| 8º | 20864 | GERALDO JUNIOR DAMIN |
| 9º | 20307 | MAICON PEREIRA |
| 10º | 20427 | LUCIANO SOARES DE ANHAIA |
| 11º | 20747 | RAFAEL TONELLO BARFKNECHT |
| 12º | 20308 | JAISON MARTINELLI |
| 13º | 21235 | EWERTON ALAN TROJAN |
| 14º | 20624 | ALINE FATIMA AMÉRICO RIBEIRO DE OLIVEIRA |
| 15º | 21440 | JULIANO RODRIGUES |

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 31 de março 2016.

LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 569, DE 29 DE MARÇO DE 2016

LEI COMPLEMENTAR Nº. 569, DE 29 DE MARÇO DE 2016.
Dispõe sobre desgrave de Área de Interesse Social (AEIS) de lotes com área superior a 360,00m2 no Loteamento Desbravador e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o desgrave de Área de Interesse Social (AEIS) gravada pela Lei Complementar nº 541/2014, nos lotes com área superior a 360m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), bem como nas futuras unificações de lotes que resultarem em lotes maior que 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) contidos no Loteamento Desbravador, registrado na matrícula imobiliária nº 92.378, adotando-se para esses o zoneamento de Unidade de Moradia (UM) com seus referidos índices urbanísticos.

Art. 2º Fica autorizada a unificação dos lotes pertencentes ao

Loteamento Desbravador, gravados com Área de Interesse Social (AEIS), podendo os terrenos com área maior que 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), ser desgravados, conforme determina o art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº 6.495 de 20 de novembro de 2013.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 29 de março de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## LEI Nº. 6.849, DE 28 DE MARÇO DE 2016

LEI Nº. 6.849, DE 28 DE MARÇO DE 2016.
Abre crédito Suplementar, Anulação de Dotações no Orçamento programa do exercício de 2016.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar - Anulação de Dotações, movimentando o valor de até R$ 20.599.914,43 (vinte milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e três centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:
03 - SECRETARIA DA FAZENDA
03.03 - Secretaria da Fazenda
(48) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.041-1000 - Aplicação Direta ..... ..... 1.440.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED
06.06 - Secretaria de Educação
(176) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.132-1360 - Aplicação Direta ..... ..... 2.000.000,00
(162) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.121-1010 - Aplicação Direta ..... ..... 1.784.863,85
(492) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.122-1360 - Aplicação Direta ..... ..... 2.000.000,00
(491) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.121-1360 - Aplicação Direta ..... ..... 1.664.000,00

09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA
09.09 - Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura
(499) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.281-1640 - Aplicação Direta ..... ..... 5.451.000,00
(273) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.255-1000 - Aplicação Direta ..... ..... 1.640.050,58

13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
13.13 - Encargos Gerais do Município
(372) 3.2.90.00.00.00.00.00.0.972-1000 - Aplicação Direta ..... ..... 1.000.000,00
(373) 4.6.90.00.00.00.00.00.0.972-1000 - Aplicação Direta ..... ..... 2.000.000,00

31 - SEC. DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
31.31 - Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
(414) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.522-1000 - Aplicação Direta ..... ..... 500.000,00
(405) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.512-1000 - Aplicação Direta ..... ..... 300.000,00
(417) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.523-1000 - Aplicação Direta ..... ..... 500.000,00

32 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
32.32 - Secretaria de Assistência Social
(448) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.546-1000 - Aplicação Direta ..... ..... 320.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:
04 - SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER
04.04 - Secretaria de Juventude Esporte e Lazer
(59) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.021-1640 - Aplicação Direta ..... ..... 764.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED
06.06 - Secretaria de Educação
(132) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.112-1010 - Aplicação Direta ..... ..... 35.540,00
(127) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.104-1360 - Aplicação Direta ..... ..... 376.000,00
(123) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.103-1360 - Aplicação Direta ..... ..... 1.000.000,00
(119) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.102-1360 - Aplicação Direta ..... ..... 1.000.000,00
(116) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.101-1360 - Aplicação Direta ..... ..... 2.000.000,00
(124) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.104-1010 - Aplicação Direta ..... ..... 25.000,00
(140) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.101-1010 - Aplicação Direta ..... ..... 40.000,00
(128) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.111-1010 - Aplicação Direta ..... ..... 50.000,00
(135) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.112-1360 - Aplicação Direta ..... ..... 649.000,00
(120) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.103-1010 - Aplicação Direta ..... ..... 20.323,85
(117) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.102-1010 - Aplicação Direta ..... ..... 57.000,00
(114) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.101-1010 - Aplicação Direta ..... ..... 57.000,00
(130) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.111-1360 - Aplicação Direta ..... ..... 639.000,00

09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA
09.09 - Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura
(262) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.252-1000 - Aplicação Direta ..... ..... 222.010,00
(258) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.251-1000 - Aplicação Direta ..... ..... 149.063,58
(248) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.261-1000 - Aplicação Direta ..... ..... 168.000,00
(243) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.256-1000 - Aplicação Direta ..... ..... 1.100.977,00
(234) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.251-1640 - Aplicação Direta ..... ..... 500.000,00
(291) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.291-1640 - Aplicação Direta ..... ..... 974.000,00
(288) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.291-1640 - Aplicação Direta ..... ..... 1.381.000,00
10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
10.10 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
(294) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.301-1640 - Aplicação Direta ..... ..... 500.000,00
11 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO
11.11 - Secretaria de Habitação
(323) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.334-1640 - Aplicação Direta ..... ..... 100.000,00
(315) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.331-1640 - Aplicação Direta .....

..... 232.000,00
12 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
12.12 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
(350) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.407-1640 - Aplicação Direta .....
..... 500.000,00
(348) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.406-1640 - Aplicação Direta .....
..... 500.000,00
13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
13.13 - Encargos Gerais do Município
(371) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.971-1000 - Aplicação Direta .....
..... 7.240.000,00
32 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
32.32 - Secretaria de Assistência Social
(444) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.544-1000 - Aplicação Direta .....
..... 220.000,00
(454) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.549-1000 - Aplicação Direta .....
..... 100.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de março de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº. 5.624, DE 28 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº. 5.624, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece as Leis Complementares n°. 130, de 5 de dezembro de 2001 e nº 500, de 20 de dezembro de 2012,

RESOLVE :

I – Revogar, a pedido, a partir de 01 de abril de 2016, a Portaria nº. 3.754, de 27 de fevereiro de 2013, que concedeu Função de Confiança, nível FC-8, ao servidor público municipal CLAIMAR CESAR DE CONTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, para responder pela Gerência de Atenção Especializada da Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de março de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº. 5.625, DE 28 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº. 5.625, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece as Leis Complementares n°. 130, de 5 de dezembro de 2001 e nº 500, de 20 de dezembro de 2012,

RESOLVE :

I – Revogar, a pedido, a partir de 01 de abril de 2016, a Portaria nº. 3.806, de 27 de fevereiro de 2013, que concedeu Adicional no valor de 270,0000 UFRMs (duzentos e setenta Unidades Fiscais de Referência Municipais), à servidora pública municipal CARMEN CLEONICE RAMOS, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para responder pela coordenação de atividades na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de março de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## RESUMO DE DECRETOS - 01/04/2016

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICÍPIO DE CHAPECÓ |

RESUMO DE DECRETOS

| NÚMERO | DATA DO ATO | ASSUNTO |
|---|---|---|
| 32310 | 21/03/2016 | Exoneração, a pedido, de FLÁVIO MADRI |
| 32311 | 21/03/2016 | Cessa os efeitos do Decreto nº. 19.757, de 2 de fevereiro de 2009, que concedeu extinguiu a parcela de pensão, no percentual de 50% (cinqüenta por cento), concedida ao pensionista ROBERTO JÚNIOR FERNANDES CIOTTA, através do Decreto n.º 19.091, de 14 de novembro de 2008, dependente do servidor público municipal ROBERTO CARLOS CIOTTA, em favor da pensionista TAINÁ CRISTINA CIOTTA, RG nº 2.426.983-2, nascida em 23 de março de 1998, dependente do referido servidor, tendo em vista a não existência de dependentes |
| 32312 | 22/03/2016 | Exoneração, a pedido, de FERNANDO SCHENA BERTOL SCUSSEL |
| 32313 | 22/03/2016 | Exoneração, a pedido, de FLAVIA CALIXTO PIRES |
| 32315 | 28/03/2016 | Declara vago e sem lotação, na Administração Municipal, um cargo de Professor com Magistério, pelo passamento de sua titular LEDA MARIA MARCON FRANZ |
| 32316 | 28/03/2016 | Concede, a pedido, redução de carga horária com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, à servidora pública municipal DANIELA MARAN FERNANDES |
| 32317 | 28/03/2016 | Concede, a pedido, redução de carga horária com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, à servidora pública municipal DAYANE LONDERO |
| 32318 | 28/03/2016 | Concede, a pedido, redução de carga horária com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, ao servidor público municipal PERCY EZRA RENGIFO VASQUEZ |
| 32320 | 31/03/2016 | Exoneração, a pedido, de SILVESTRE DE SOUZA BRASIL |
| 32321 | 31/03/2016 | Exoneração, a pedido, de CLÓVIS MARINELLO |
| 32322 | 31/03/2016 | Exoneração, a pedido, de ANTONIO JOCELI ANDRADES BATISTA |
| 32323 | 31/03/2016 | Exoneração, a pedido, de MOACIR ROHR |
| 32324 | 31/03/2016 | Exoneração de AMARILDO SPERANDIO DE BAIRROS |
| 32325 | 31/03/2016 | Exoneração de GILMAR CORTINA |
| 32326 | 31/03/2016 | Exoneração de DALVINO FERRARI |
| 32327 | 31/03/2016 | Exoneração de ELISABETE DEVILLA |

# Cocal do Sul

## Prefeitura

### DECRETO SAF/N. 208/16

DECRETO SAF/Nº. 208/16, de 17 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

EVERLING MACHADO SAVI, portadora do CPF nº. 050.599.309-07, Agente Comunitário de Saúde, nomeada pelo Decreto SAF/N. 97/15, de 04 de fevereiro de 2015, a partir 17 de março de 2016.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 17 de março de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

### DECRETO SAF/N. 209/16

DECRETO SAF/Nº. 209/16, de 18 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
MARIA INEZ MUNARI HARTMAM , portadora do CPF nº. 354.580.110-15, Agente Comunitário de Saúde, para atuar no ESF Jardim Itália, a partir de 21 de março de 2016.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 18 de março de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

### DECRETO SAF/N. 210/16

DECRETO SAF/Nº. 210/16, de 18 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

ADRIANA LEOPOLDO SACCON, portadora do CPF nº. 024.281.179-55, Professor ACT, nomeada pelo Decerto SAF/N. 201/16, de 11 de março de 2016, a partir de 21 de março de 2016.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 18 de março de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

### DECRETO SAF/N. 211/16

DECRETO SAF/Nº. 211/16, de 21 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
FABRICIO DEMÉTRIO, portador do CPF nº. 062.808.289-48, Professor ACT, 10 horas, para atuar no CAPS, a partir de 16 de março de 2016.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 21 de março de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

### DECRETO SAF/N. 212/16

DECRETO SAF/Nº. 212/16, de 21 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
LUIZ HENRIQUE BOAVA, portador do CPF nº. 614.281.679-00, Professor ACT, 20 horas, para atuar no Departamento de Esportes, a partir de 16 de março de 2016.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 21 de março de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

### DECRETO SAF/N. 213/16

DECRETO SAF/Nº. 213/16, de 21 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
GUILHERME BOSA, portador do CPF nº. 055.447.029-28, Professor ACT, 20 horas, para atuar no Departamento de Esportes, a partir de 16 de março de 2016.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 21 de março de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

## DECRETO SAF/N. 214/16

DECRETO SAF/Nº. 214/16, de 21 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ALEKSANDRO MONTINI, portador do CPF nº. 064.003.319-99, Professor ACT, 20 horas, para atuar no Departamento de Esportes, a partir de 16 de março de 2016.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 21 de março de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

## DECRETO SAF/N. 215/16

DECRETO SAF/Nº. 215/16, de 21 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
MARIA ALBERTINA GUIZZO, portadora do CPF nº. 889.203.649-15, Professor ACT, 10 horas, para atuar no Projeto Clubinho de Matemática no Cristo Rei, a partir de 21 de março de 2016.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 21 de março de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

## DECRETO SAF/N. 216/16

DECRETO SAF/Nº. 216/16, de 21 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
PATRÍCIA CITTADIN GREGÓRIO, portadora do CPF nº. 041.795.029-25, Professor ACT, 20 horas, para atuar no Projeto Laboratório de Aprendizagem Cristo Rei, a partir de 16 de março de 2016.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 21 de março de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

## DECRETO SAF/N. 217/16

DECRETO SAF/Nº. 217/16, de 21 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
LOECIR PEREIRA JUNG, portadora do CPF nº. 614.288.509-10, Professor ACT, 20 horas, para atuar no Laboratório de Aprendizagem na Escola de Educação Básica Demétrio Bettiol, a partir de 16 de março de 2016.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 21 de março de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

## DECRETO SAF/N. 218/16

DECRETO SAF/Nº. 218/16, de 21 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
DJNE EIRE SILVEIRA FERNANDES BROLESI, portadora do CPF nº. 942.418.059-49, Professor ACT, 20 horas, para atuar no Laboratório de Aprendizagem na Escola de Educação Básica Demétrio Bettiol, a partir de 16 de março de 2016.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 21 de março de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

## DECRETO SAF/N. 219/16

DECRETO SAF/Nº. 219/16, de 21 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
GUSTAVO AMANCIO BONETTI MENEGHEL, portador do CPF nº. 091.840.309-09, Professor ACT, 20 horas, para atuar no Projeto Jogos de Mesa na Escola de Educação Básica Demétrio Bettiol, a partir de 16 de março de 2016.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 21 de março de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

## DECRETO SAF/N. 220/16

DECRETO SAF/Nº. 220/16, de 21 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
JENIVALDO MARQUES, portador do CPF nº. 739.791.399-72, Professor ACT, 20 horas, para atuar no Departamento de Esportes, a partir de 16 de março de 2016.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 21 de março de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

## DECRETO SAF/N. 221/16

DECRETO SAF/Nº. 221/16, de 21 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
IGOR MOURO, portador do CPF nº. 083.617.349-02 Professor ACT 20 horas, para atuar no Departamento de Esportes, a partir de 16 de março de 2016.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 21 de março de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

## DECRETO SAF/N. 222/16

DECRETO SAF/Nº. 222/16, de 21 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
FABRÍCIO DEMÉTRIO, portador do CPF nº. 062.808.289-48 Professor ACT 20 horas, para atuar no Departamento de Esportes, a partir de 16 de março de 2016.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 21 de março de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

## DECRETO SAF/N. 223/16

DECRETO SAF/Nº. 223/16, de 21 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
CHEILA DUSSIONI JUNG, portadora do CPF nº. 022.531.319-70 Professor ACT 20 horas, para atuar no Laboratório de Aprendizagem da Escola de Educação Básica Cristo Rei, a partir de 16 de março de 2016.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 21 de março de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

## DECRETO SAF/N. 224/16

DECRETO SAF/Nº. 224/16, de 21 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
DIANA MORONA, portadora do CPF nº. 026.249.299-75 Professor ACT 20 horas, para atuar no Projeto Clubinho de Matemática, a partir de 21 de março de 2016.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 21 de março de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

## DECRETO SAF/N. 225/16

DECRETO SAF/Nº. 225/16, de 21 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

NADYA ZABOTE, portadora do CPF nº. 674.683.730-00, Professor ACT, nomeada pelo Decerto SAF/N. 107/16, de 23 de fevereiro de 2016, a partir de 21 de março de 2016.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 21 de março de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

## DECRETO SAF/N. 226/16

DECRETO SAF/Nº. 226/16, de 22 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

CLAUDETE RODRIGUES QUERINO, portadora do CPF nº. 006.081.569-81, nomeada pelo Decreto SAF/N. 375/08, de 14 de maio de 2008, a partir de 22 de março de 2016.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de março de 2016.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

## DECRETO SAF/N. 227/16

DECRETO SAF/Nº. 227/16, de 22 de março de 2016.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO, GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve,

DESIGNAR

JANE DO CARMO JOSÉ KAFCKA, Diretor de Departamento, portadora do CPF n. 037.928.429-47, Gestora Municipal do Programa Bolsa Família, a partir de 17 de março de 2016.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de março de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

## DECRETO SAF/N. 228/16

DECRETO SAF/Nº. 228/16, de 23 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
MARY ESTER BIELA, portadora do CPF nº. 864.274.409-00, Agente Comunitário de Saúde, no ESF Guanabara, a partir de 24 de março de 2016.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 23 de março de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

## DECRETO SAF/N. 229/16

DECRETO SAF/Nº. 229/16, de 23 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

Por extinção de Contrato de Trabalho, por Aposentadoria por Invalidez, TEREZA DA GLÓRIA ROSSO, portadora do CPF n. 415.566.239-68, Agente Comunitária de Saúde, admitida em 01 de maio de 2006, a partir de 01 de março de 2016.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 23 de março de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

## DECRETO SAF/N. 230/16

DECRETO SAF/Nº. 230/16, de 24 de março de 2016.

NOMEIA PROFISSIONAIS MÉDICOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO, PARA ANÁLISE DOS PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES E TERMINAIS, QUE SERÃO ISENTOS DO PAGAMENTO DE IPTU E TAXAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 56., § 4°., inciso II – Da Emenda à Lei Orgânica nº. 09/09, de 11 de novembro de 2009, resolve:

NOMEAR:
Art. 1° Ficam nomeados os médicos Dr. IRON PEDRO GIACOMELLI; Dr. JEAN DE OLIVEIRA KRAUSS e Dr. GUSTAVO LEANDRO DALMORO, profissionais médicos do quadro de servidores do município, para comporem a junta médica, para análise dos portadores de doenças graves e terminais, que serão isentos do pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas municipais, conforme determina o art. 56., § 4°., inciso II – Da Emenda à Lei Orgânica nº. 09/09, de 11 de novembro de 2009.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto SAF/N. 293/14, de maio de 2014.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 24 de março de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

## DECRETO SAF/N. 235.16

DECRETO SAF/Nº. 235/16, de 31 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

CIRLENE GONÇALVES SCARPATO, Professor, portadora do CPF nº. 704.461.059-53, do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE

EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, a partir de 31 de março de 2016.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 31 de março de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

## DECRETO SAF/N. 236/16

DECRETO SAF/Nº. 236/16, de 31 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

FAZER CESSAR

os efeitos do Decreto SAF/N. 302/14, de 30 de maio de 2014, que nomeia CARLOS ALBERTO DE SOUZA, portador do CPF n°. 569.747.289-72, Supervisor de Transporte Escolar, a partir de 31 de março de 2016.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 31 de março de 2016
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

# Concórdia

## Prefeitura

**EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS C&S Nº 1/2016 – PMC**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016 – PMC
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoramento em mobilidade urbana no Município de Concórdia, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo "A" do Edital

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentaram-se para participar do certame as empresas: CONSULTRAN ENGENHARIA LTDA. EPP representado pelo Senhor Carlos Augusto dos Santos e VIA 11 ENGENHARIA DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA representada pelo Senhor Paulo Roberto Vieira. As empresas: COMAP CONSULTORIA MARKENTING, PLANEJAMENTO E REPRESENTAÇÕES LTDA, IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, MATRICAL ENGENHARIA CONSULTIVA-EPP, LOGITRANS LOGISTICA ENGENHARIA E TRASPORTE LTDA, TC URBES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, PROCIDADES CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO URBANO S/S e PULLIN E CAMPANO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA sem representante para o ato. Aberta à sessão pública pela Presidente da Comissão, os Envelopes apresentados pelas licitantes foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e representantes legais presentes, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro dos prazos fixados no Edital. Em seguida, procedeu-se à abertura dos Envelopes nº 01 – Documentação de habilitação, verificando-se os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e representes legais presentes constatando-se que todas as licitantes apresentaram suas documentações de habilitações de acordo com o exigido no Edital e sendo assim foram julgadas HABILITADAS. Ressalva-se que os documentos de Acervo Técnico foram analisados e aprovados pela engenheira civil a Senhorita Regina Aparecida Forner, CREA/SC n° 85591-6 e a Arquiteta e Urbanista, Senhorita Daniela Stringhini CAU nº A 58 237-1, pertencentes ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal. Importante constar que a licitante LOGITRANS LOGISTICA ENGENHARIA E TRASPORTE LTDA apresentou em seu envelope de habilitação, Certificado de Registro Cadastral, sob n° 11/2016, expedido pela Comissão de Registro Cadastral da Prefeitura de Concórdia, em substituição aos documentos elencados no item 5.1 do Edital, conforme previsão do subitem 5.3.1 "A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Concórdia, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.". Os documentos foram conferidos em sessão e, para que seja possível a futura conferência dos mesmos, sem que haja a necessidade de verificar junto ao Cadastro de Fornecedores, a Comissão efetuou cópia dos documentos exigidos para habilitação, anexando-as ao processo. Já a licitante VIA 11 ENGENHARIA DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA apresentou Contrato Social expedido pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina. Foi procedida então a consulta, verificando-se que o contrato ora apresentado encontrava-se expirado, conforme documento juntado a esta ata. Por ter apresentado em sua documentação de habilitação, Certificado de Registro Cadastral, sob n° 38/2015, expedido pela Comissão de Registro Cadastral da Prefeitura de Concórdia, a Comissão Permanente de Licitação verificou a existência do mesmo contrato social, devidamente autenticado, quando da emissão do Cadastro, valendo-se, portanto, do mesmo para habilitação da licitante. Para que seja possível a futura conferência dos mesmos, sem que haja a necessidade de verificar junto ao Cadastro de Fornecedores, a Comissão efetuou cópia dos documentos exigidos para habilitação, anexando-as ao processo. Complementa-se que a licitante IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA apresentou Contrato Social expedido pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Foi procedida então a consulta, verificando-se que o contrato encontrava-se "Aprovado" e com a viabilidade "Deferida", conforme documento juntado a esta ata. As empresas CONSULTRAN ENGENHARIA LTDA. EPP e IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA comprovaram através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, documento este, exigido no subitem 5.1 do Edital, que são Microempresas (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Em razão da ausência dos representantes legais das licitantes COMAP CONSULTORIA MARKENTING, PLANEJAMENTO R REPRESENTAÇÕES LTDA, IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, MATRICAL ENGENHARIA CONSULTIVA-EPP, LOGITRANS LOGISTICA ENGENHARIA E TRASPORTE LTDA TC URBES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, PROCIDADES CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO URBANO S/S e PULLIN E CAMPANO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA a Presidente da Comissão solicitou que fosse registrado o resumo do julgamento da fase de habilitação deste certame, sendo publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida publicação. Por fim, ressaltou que se não houver interposição de recursos, os proponentes habilitados ficam desde já convocados, a comparecer neste mesmo local, às 14h00min (quatorze horas) do próximo dia 11(onze) de abril de 2016, para participar da sessão de abertura e julgamento de sua proposta de preço (Envelope 2).

Concórdia, SC, 31 de março de 2016.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da C.P.L

## CÂMARA MUNICIPAL

# RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1/2016

Município de CONCORDIA - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|
| RECEITAS | | |
| Previsão Inicial | — | 0,00 |
| Previsão Atualizada | — | 0,00 |
| Receitas Realizadas | 0,00 | 0,00 |
| Déficit Orçamentário | — | 647.941,64 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | — | 0,00 |
| DESPESAS | | |
| Dotação Inicial | — | 3.737.000,00 |
| Créditos Adicionais | — | 0,00 |
| Dotação Atualizada | — | 3.737.000,00 |
| Despesas Empenhadas | 227.527,51 | 1.083.011,02 |
| Despesas Liquidadas | 241.637,35 | 647.941,64 |
| Superavit Orçamentário | — | 0,00 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|
| Despesas Empenhadas | 227.527,51 | 1.083.011,02 |
| Despesas Liquidadas | 241.637,35 | 647.941,64 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 0,00 |

| RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(IV) | 0,00 | 0,00 |
| Despesa Previdenciárias Executadas(V) | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | 0,00 | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | -279.977,67 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | -647.941,64 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 6.876,42 | 0,00 | 6.876,42 | 0,00 |
| LEGISLATIVO | 6.876,42 | 0,00 | 6.876,42 | 0,00 |
| **TOTAL:** | **6.876,42** | **0,00** | **6.876,42** | **0,00** |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE | 0,00 | 25% | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 0,00 | 60% | 0,00 |
| Liquidadas | 0,00 | | |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | 0,00 | | |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 3.742,00 | 406.258,00 |

Continua 1/2

# DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2016 | 2024 | 2034 | 2049 |
|---|---|---|---|---|
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário VI = (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 15,00 | 0,00 |
| Liquidadas | 0,00 | | |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | 0,00 | | |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|---|
| Total das despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CONCORDIA, 30/03/2016

| | | |
|---|---|---|
| MAURO MENDES | DELAIR M. S. DALLEGRAVE | LEOCIR DOMINGO ZANELLA |
| Presidente | Contador CRC SC 022.843/O-5 | Vice Presidente |
| VILMAR COMASSETTO | ARLAN GULIANI | MARCIANO CORADI |
| 1° Secretário | 2º Secretário | Responsável pelo Controle Interno |

# Cordilheira Alta

## Prefeitura

### DECRETO Nº 216/2016

DECRETO Nº 216/2016

"DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR a Comissão Permanente de LicitaçõES e dá outras providências".

O PREFEITO DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Município de Cordilheira Alta, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais deste Município, os seguintes servidores:

PRESIDENTE - Adriana de Cézaro Moresco - matrícula n. 4089-01;
1º MEMBRO - Cachtiuze Magnanti - matrícula n. 13455-01;
2º MEMBRO - Flaviano Perim - matrícula n. 13348-02;
3º MEMBRO - Kelly Cristina Ranzan - matrícula 1947-01;
4º MEMBRO - Solange Maria Dervanoski Lanzarin - matrícula n. 1203-01;
5º MEMBRO - Ivanete Lourdes Pederssetti - matrícula n. 1109-01;
6º MEMBRO - Michele Endler - matrícula n. 13394-02.

Art. 2º O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 3º As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 4º Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 37/2016.

Cordilheira Alta, SC, 31 de Março de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

### EXTRATO EDITAL PPRP 09/2016 - MEDICAMENTOS

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Prefeito Municipal , torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n.39/2016.
Pregão Presencial para Registro de Preços n.09/2016.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades de saúde publica e protetor solar para secretaria de infraestrutura.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 15/04/2016.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 15/04/2016.
O Edital poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta - SC, 28 de Março de 2016.

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

### EXTRATO EDITAL PPRP 10/2016 - CIRURGIAS

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Prefeito Municipal , torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n.40/2016.
Pregão Presencial para Registro de Preços n.10/2016.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de serviços profissionais na área de saúde – varizes , otorrinolaringologia e ortopedia
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 18/04/2016.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 18/04/2016.
O Edital poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta - SC, 28 de Março de 2016.

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

# Coronel Freitas

## Prefeitura

### PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS
Validade: 12 meses

Ata Registro de Preço nº 03a/2016
Empresa com preços registrados: AIRTON KERBES ME
CNPJ: 20.612.829/0001-52
Itens: 01 a 04; 07 a 09; 12
Total: R$ 42.590,00 (quarenta e dois mil quinhentos e noventa reais)

Ata Registro de Preço nº 03b/2016
Empresa com preços registrados: IVONE BAGGIO 75888297968
CNPJ: 14.298.030/0001-30
Itens: 05; 06 e 10
Total: R$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais)

Coronel Freitas (SC), 31 de março de 2016
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

### PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS METÁLICAS
Validade: 12 meses

Ata Registro de Preço nº 04/2016
Empresa com preços registrados: DISBRAPLAC LTDA EPP
CNPJ: 05.168.674/0001-13
Item: 01
Total: R$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais)

Coronel Freitas (SC), 31 de março de 2016
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

# Corupá

## Prefeitura

### LEI COMPLEMENTAR NO 061/16

LEI COMPLEMENTAR No 061/16
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS E ALTERA O ANEXO XI, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º –Fica concedido, a partir de 01 de Maio de 2016, a revisão geral anual salarial final de 10,333% (dez vírgula trezentos e trinta e três pontos percentuais)aos servidores públicos vinculados ao Poder Executivo do Município de Corupá de maneira parcelada na seguinte forma:

a) 4,00% (quatropor cento) no mês de Maio de 2016;
b) 3,00% (três por cento) no mês de Agosto de 2016;
c) 3,00% (três por cento) no mês de Dezembro de 2016.

Parágrafo único: Em razão do parcelamento da revisão anual, dá nova redação ao Anexo XI da Lei Complementar 014/09, que passa a vigorar nos termos dos anexos I a III da presente Lei.
.
Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas da implementação da referida Lei na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 3º – Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 31 de março de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos trinta e um dias do mês de março de 2016.
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

ANEXO I da Lei Complementar 061/16 PARA O MÊS DE MAIO DE 2016

ANEXO XI- TABELA DE VALORES REMUNERATÓRIOS POR FATOR SALARIAL

| FATOR | SALÁRIO MENSAL | | FATOR | SALÁRIO MENSAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | R$ 1.143,36 | | 28 | R$ 2.440,16 |
| 2 | R$ 920,11 | | 29 | R$ 2.653,00 |
| 3 | R$ 935,45 | | 30 | R$ 2.668,34 |
| 4 | R$ 986,04 | | 31 | R$ 2.806,35 |
| 5 | R$ 1.053,53 | | 32 | R$ 2.937,24 |
| 6 | R$ 1.073,48 | | 33 | R$ 3.151,40 |
| 7 | R$ 1.088,82 | | 34 | R$ 3.313,78 |
| 8 | R$ 1.139,40 | | 35 | R$ 3.803,17 |
| 9 | R$ 1.150,16 | | 36 | R$ 4.036,80 |
| 10 | R$ 1.190,02 | | 37 | R$ 4.293,89 |
| 11 | R$ 1.272,82 | | 38 | R$ 4.390,80 |
| 12 | R$ 1.326,49 | | 39 | R$ 4.631,28 |
| 13 | R$ 1.343,38 | | 40 | R$ 5.271,96 |
| 14 | R$ 1.364,84 | | 41 | R$ 5.827,42 |
| 15 | R$ 1.380,17 | | 42 | R$ 5.918,20 |
| 16 | R$ 1.395,50 | | 43 | R$ 6.008,20 |
| 17 | R$ 1.533,52 | | 44 | R$ 7.245,94 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 18 | R$ 1.579,52 | | 45 | R$ 12.881,68 |
| 19 | R$ 1.633,22 | | 46 | R$ 11.836,39 |
| 20 | R$ 1.640,88 | | 47 | R$ 5.723,83 |
| 21 | R$ 1.855,57 | | 48 | R$ 6.440,83 |
| 22 | R$ 1.932,25 | | 49 | R$ 345,05 |
| 23 | R$ 2.001,26 | | 50 | R$ 509,90 |
| 24 | R$ 1.973,22 | | 51 | R$ 690,08 |
| 25 | R$ 2.039,59 | | 52 | R$ 1.035,13 |
| 26 | R$ 2.138,91 | | 53 | R$ 3.329,86 |
| 27 | R$ 2.300,28 | | 54 | R$ 1.603,71 |

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos trinta e um dias do mês de março de 2016.
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009

ANEXO II da Lei Complementar 061/16 PARA O MÊS DE AGOSTO DE 2016

ANEXO XI- TABELA DE VALORES REMUNERATÓRIOS POR FATOR SALARIAL

| FATOR | SALÁRIO MENSAL | | FATOR | SALÁRIO MENSAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | R$ 1.177,66 | | 28 | R$ 2.513,37 |
| 2 | R$ 947,71 | | 29 | R$ 2.732,59 |
| 3 | R$ 963,51 | | 30 | R$ 2.748,39 |
| 4 | R$ 1.015,63 | | 31 | R$ 2.890,54 |
| 5 | R$ 1.085,14 | | 32 | R$ 3.025,36 |
| 6 | R$ 1.105,68 | | 33 | R$ 3.245,94 |
| 7 | R$ 1.121,48 | | 34 | R$ 3.413,20 |
| 8 | R$ 1.173,59 | | 35 | R$ 3.917,26 |
| 9 | R$ 1.184,66 | | 36 | R$ 4.157,91 |
| 10 | R$ 1.225,72 | | 37 | R$ 4.422,71 |
| 11 | R$ 1.311,01 | | 38 | R$ 4.522,52 |
| 12 | R$ 1.366,28 | | 39 | R$ 4.770,21 |
| 13 | R$ 1.383,68 | | 40 | R$ 5.430,12 |
| 14 | R$ 1.405,79 | | 41 | R$ 6.002,24 |
| 15 | R$ 1.421,58 | | 42 | R$ 6.095,75 |
| 16 | R$ 1.437,37 | | 43 | R$ 6.188,45 |
| 17 | R$ 1.579,53 | | 44 | R$ 7.463,32 |
| 18 | R$ 1.626,91 | | 45 | R$ 13.268,13 |
| 19 | R$ 1.682,21 | | 46 | R$ 12.191,48 |
| 20 | R$ 1.690,11 | | 47 | R$ 5.895,54 |
| 21 | R$ 1.911,24 | | 48 | R$ 6.634,06 |
| 22 | R$ 1.990,21 | | 49 | R$ 355,40 |
| 23 | R$ 2.061,30 | | 50 | R$ 525,20 |
| 24 | R$ 2.032,42 | | 51 | R$ 710,78 |
| 25 | R$ 2.100,77 | | 52 | R$ 1.066,19 |
| 26 | R$ 2.203,07 | | 53 | R$ 3.429,76 |
| 27 | R$ 2.369,29 | | 54 | R$ 1.651,82 |

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos trinta e um dias do mês de março de 2016.
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009

ANEXO III da Lei Complementar 061/16 PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 2016

ANEXO XI- TABELA DE VALORES REMUNERATÓRIOS POR FATOR SALARIAL

| FATOR | SALÁRIO MENSAL | | FATOR | SALÁRIO MENSAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | R$ 1.212,99 | | 28 | R$ 2.588,77 |
| 2 | R$ 976,14 | | 29 | R$ 2.814,57 |
| 3 | R$ 992,42 | | 30 | R$ 2.830,84 |
| 4 | R$ 1.046,09 | | 31 | R$ 2.977,25 |
| 5 | R$ 1.117,69 | | 32 | R$ 3.116,12 |
| 6 | R$ 1.138,85 | | 33 | R$ 3.343,32 |
| 7 | R$ 1.155,13 | | 34 | R$ 3.515,59 |
| 8 | R$ 1.208,79 | | 35 | R$ 4.034,78 |
| 9 | R$ 1.220,20 | | 36 | R$ 4.282,64 |
| 10 | R$ 1.262,49 | | 37 | R$ 4.555,39 |
| 11 | R$ 1.350,34 | | 38 | R$ 4.658,20 |
| 12 | R$ 1.407,27 | | 39 | R$ 4.913,32 |
| 13 | R$ 1.425,19 | | 40 | R$ 5.593,02 |
| 14 | R$ 1.447,96 | | 41 | R$ 6.182,31 |
| 15 | R$ 1.464,23 | | 42 | R$ 6.278,62 |
| 16 | R$ 1.480,49 | | 43 | R$ 6.374,10 |
| 17 | R$ 1.626,91 | | 44 | R$ 7.687,22 |
| 18 | R$ 1.675,71 | | 45 | R$ 13.666,17 |
| 19 | R$ 1.732,68 | | 46 | R$ 12.557,22 |
| 20 | R$ 1.740,81 | | 47 | R$ 6.072,41 |
| 21 | R$ 1.968,57 | | 48 | R$ 6.833,08 |
| 22 | R$ 2.049,92 | | 49 | R$ 366,06 |
| 23 | R$ 2.123,14 | | 50 | R$ 540,95 |
| 24 | R$ 2.093,39 | | 51 | R$ 732,11 |
| 25 | R$ 2.163,80 | | 52 | R$ 1.098,17 |
| 26 | R$ 2.269,16 | | 53 | R$ 3.532,65 |
| 27 | R$ 2.440,37 | | 54 | R$ 1.701,38 |

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos trinta e um dias do mês de março de 2016.
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009

## LEI COMPLEMENTAR NO 063/16

LEI COMPLEMENTAR No 063/16

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS QUE ENUMERA DA LEI COMPLEMANTAR 014/09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes de que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºAltera a nomenclatura da Sessão IV do Capítulo VIII do Título II do Livro II, da Lei Complementar 014/09, que passa a vigorar com a seguinte redação:

LIVRO II
(...)
TÍTULO II
(...)
CAPÍTULO VIII
(...)

SEÇÃO IV
Da Administração Educacional

Art. 2º – Dá nova redação ao artigo 304 e seus incisos, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 304 - Á Administração Educacional compete:
I – Planejar, organizar, coordenar, controlar, executar e zelar pelo Plano Político e Pedagógico a qual esta vinculado;
II – Planejar, organizar, coordenar, controlar, executar e zelar pelo Plano de Trabalho a qual está vinculado;
III – Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 3º – Dá nova redação ao artigo 305 e cria os seus §§ 1º e 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 305 - A Administração Educacional será exercida junto a Secretaria de Educação e Cultura, unidades de ensino e projetos educativos complementares, através dos Diretores Escolares, Coordenadores de Secretaria Escolar, Coordenadores Pedagógicos, Coordenadores de Serviços de Transporte Escolar e Coordenadores de Merenda Escolar e Suprimentos.
§ 1º - O descritivo de funções em razão do respectivo cargo na Administração Educacional encontra-se elencado no Anexo XVIIda presente Lei.
§ 2º - Para a nomeação de Direção de Escola ou Centro de Educação Infantil de órgão educacionais a ser instituídos a partir da presente lei, fica desde já o chefe do Poder Executivo autorizado a expedição de norma, decretando a criação do cargo de Direção.

Art. 4º – Dá nova redação ao artigo 306 e cria os incisos I e II, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 306 - Fica assegurado ao Administrador Educacional que for detentor de cargo de provimento efetivo, além do salário base e da remuneração prevista no Artigo 30 desta Lei Complementar, um Adicional de Responsabilidade Educacional – ARE, sobre o salário base profissional, nas seguintes proporções:
I – O Diretor Escolar terá um adicional de 50%;
II – Os demais administradores educacionais terão adicional de 25%.
(...)

Art. 5º – Cria o parágrafo único do artigo 307, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 307 (...)

Parágrafo Único: Os demais cargos de administração educacional serão ocupados exclusivamente por servidores detentores de cargo de provimento efetivo.

Art. 6º - Cria o inciso XVII ao Art. 325 da Lei Complementar 014/09, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 325 – (...)
XVII – Descritivo de Funções de Administração Educacional.

Art. 7º - Amplia carga horária do cargo de Assessor de Educação e Culturapara 40 (quarenta) horas semanais e passa a ter a remuneração prevista no fator36 do Anexo XI da Lei Complementar nº 014/09 de 15 de Dezembro de 2009.

Art. 8º - Extingue um cargo de Coordenador Pedagógico na Secretaria de Educação.

Art. 9º - Cria um cargo de Direção na Escola de Música Jazz Band Elite.

Art. 10º - Extingue o cargo de Direção do CAECO.

Art. 11 – Altera o Organograma da estrutura organizacional da Administração Municipal, identificado como Anexo XVII da Lei Complementar 014/09, que passa a vigorar na forma do Anexo Único da presente Lei.

Art. 12 – Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 31 de março de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITOMUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos trinta e um dias do mês de março de 2016.
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

## LEI COMPLEMENTAR NO 063/16 ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR 063/16

LEGENDAS E CLASSIFICAÇÕES DE FUNÇÕES:

| CARGOS | | CATEGORIA DE VÍNCULO | | ATIVIDADE | JORNADA TRABALHO | FATOR DE VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | SECRETARIA MUNICIPAL | | DIRETA | Gestão | Dedicação Integral | 43 |
| | ASSESSORIA JURÍDICA | | DIRETA | Gestão | 40 Hs (*) | 42 |
| | DIREÇÃO EXECUTIVA DE GOVERNO / DEFESA CIVIL | | DIRETA | Gestão | 40 Hs (*) | 38 |
| | ASSESSOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | SUPERVISÃO INSTITUCIONAL | Direção | 40 Hs (*) | 36 |
| | COORDENAÇÃO GERAL | | ALTERNATIVO | Execução | 40 Hs (*) | 18 |
| | COORDENADOR DE EQUIPE DA SAÚDE DA FAMÍLIA | | ALTERNATIVO | Execução | 40 Hs (*) | 18 |
| | DIREÇÃO | | SUPERVISÃO INSTITUCIONAL | Direção | 40 Hs (*) | 38 |
| | GERÊNCIA | | SUPERVISÃO INSTITUCIONAL | Gerência | 40 Hs (*) | 34 |
| | CHEFIA DE DIVISÃO | | SUPERVISÃO INSTITUCIONAL | Execução | 40 Hs (*) | 28 |
| | DIREÇÃO ESCOLAR | | SUPERVISÃO INSTITUCIONAL | Direção | Dedicação Integral | 32 |
| | SUPERVISÃO | | SUPERVISÃO INSTITUCIONAL | Gerência | 40 Hs (*) | 32 |
| | COORDENAÇÃO ESPECÍFICA (PEDAGÓGICA E INFRAESTRUTURA) | | SUPERVISÃO INSTITUCIONAL | Execução | 40 Hs (*) | 26 |

( * ) A jornada de trabalho dos cargos em confiança poderão ser reduzidas ao limite de atendimento ao público.

## LEI COMPLEMENTAR Nº 062/16

LEI COMPLEMENTAR Nº 062/16
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA AUTARQUIA – ÁGUAS DE CORUPÁ E ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 031/11 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido, a partir de 01 de Maio de 2016, a revisão geral anual salarial final de 10,333% (dez vírgula trezentos e trinta e três pontos percentuais)aos servidores públicos vinculados a Autarquia Águas de Corupáde maneira parcelada na seguinte forma:

a) 4,00% (quatropor cento) no mês de Maio de 2016;
b) 3,00% (três por cento) no mês de Agosto de 2016;
c) 3,00% (três por cento) no mês de Dezembro de 2016.

Parágrafo único: Em razão do parcelamento da revisão anual, dá nova redação ao Anexo Único da Lei Complementar 031/11, que passa a vigorar nos termos dos anexos I a III da presente Lei.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas da implementação da referida Lei na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 3º – Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 31 de março de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos trinta e um dias do mês de março de 2016.
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 062/16
Salário Mensal a Vigorar à partir de Maio de 2016

ANEXO ÚNICO

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS

| Cargo | Fator | Vencimento | Vagas |
|---|---|---|---|
| Presidente | 43 | Subsidio fixado em Lei para Secretário Municipal | 01 |
| Assessor de Operação | 40 | R$ 5271,9576 | 01 |

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos trinta e um dias do mês de março de 2016.
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 062/16
Salário Mensal a Vigorar à partir de Agosto de 2016

ANEXO ÚNICO

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS

| Cargo | Fator | Vencimento | Vagas |
|---|---|---|---|
| Presidente | 43 | Subsidio fixado em Lei para Secretário Municipal | 01 |
| Assessor de Operação | 40 | R$ 5430,11 | 01 |

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos trinta e um dias do mês de março de 2016.
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 062/16
Salário Mensal a Vigorar à partir de Dezembro de 2016

ANEXO ÚNICO

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS

| Cargo | Fator | Vencimento | Vagas |
|---|---|---|---|
| Presidente | 43 | Subsidio fixado em Lei para Secretário Municipal | 01 |
| Assessor de Operação | 40 | R$ 5593,01 | 01 |

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos trinta e um dias do mês de março de 2016.
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

## LEI Nº 2214/16

LEI Nº 2214/16
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam revistas as remunerações dos Senhores Vereadores, aplicando as atuais remunerações o percentual de 10% (dez pontos percentuais) equivalente a revisão geral anual do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, relativo ao INPC acumulado de Março de 2015 a Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Fica concedido, a partir de 01 de Abril de 2016, a revisão geral anual salarial de 10% (dez pontos percentuais), aos servidores públicos vinculados ao Poder Legislativo, relativo ao INPC acumulado de Março 2015 a Fevereiro de 2016.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de Abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

| | |
|---|---|

Gabinete do Prefeito de Corupá, 31 de março de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos trinta e um dias do mês de março de 2016.
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

## LEI Nº 2215/16

LEI Nº 2215/16
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUALDO MAGISTÉRIO DE CORUPÁ E ALTERA O ANEXO IV DA LEI Nº 1193/99 DE 05 DE MARÇO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedido, a partir de 01 de Maio de 2016, a revisão geral anual salarial final de 10,333% (dez vírgula trezentos e trinta e três pontos percentuais)aos servidores públicos vinculados ao magistério do Município de Corupá de maneira parcelada na seguinte forma:

a) 4,00% (três por cento) no mês de Maio de 2016;
b) 3,00% (três por cento) no mês de Agosto de 2016;
c) 3,00% (três por cento) no mês de Dezembro de 2016.

§1º Em razão do parcelamento da revisão anual, dá nova redação ao Anexo IV da Lei 1193/99, que passa a vigorar nos termos dos anexos I a IV da presente Lei.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos ocupantes do cargo de professor nível I com Habilitação em Magistério.

Art. 2º - Aos servidores ocupantes do cargo de professor nível I com Habilitação em Magistério serão reajustados em 20,23% (vinte vírgula vinte e três por cento), para fins de adequação aos valores que trata a Lei Federal nº 11.738/2008 com efeitos retroativos à janeiro de 2016.

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas da implementação da referida Lei na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeirode 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Corupá, 31 de março de 2016.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL
Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos trinta e um dias do mês de março de 2016.
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.
ANEXO I da Lei 2215/16

TABELA DE VALORES REMUNERATÓRIOS DO MAGISTÉRIO PARA O MÊS DE JANEIRO DE 2016

ANEXO IV da Lei 1193/99

Piso Referencial (Carga Horária – 40 horas)

| Habilitação Profissional | Nível | SALÁRIO MENSAL |
|---|---|---|
| 2º Grau Magistério | I | R$ 2.136,07 |
| Licenciatura Plena | II | R$ 2.150,22 |
| Pós-Graduação | III | R$ 2.364,74 |
| Mestrado | IV | R$ 2.834,07 |
| Doutorado | V | R$ 3.383,68 |
| | | |
| Leigo | 2º grau | R$ 1.267,22 |
| Leigo | 1º grau | R$ 1.201,40 |

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos trinta e um dias do mês de março de 2016.
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

ANEXO II da Lei 2215/16

TABELA DE VALORES REMUNERATÓRIOS DO MAGISTÉRIO PARA O MÊS DE MAIODE 2016

ANEXO IV da Lei 1193/99

Piso Referencial (Carga Horária – 40 horas)

| Habilitação Profissional | Nível | SALÁRIO MENSAL |
|---|---|---|
| 2º Grau Magistério | I | R$ 2.136,07 |
| Licenciatura Plena | II | R$ 2.236,23 |
| Pós-Graduação | III | R$ 2.459,33 |
| Mestrado | IV | R$ 2.947,43 |
| Doutorado | V | R$ 3.831,03 |
| | | |
| Leigo | 2º grau | R$ 1.317,91 |
| Leigo | 1º grau | R$ 1.249,46 |

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos trinta e um dias do mês de março de 2016.
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

ANEXO III da Lei 2215/16
TABELA DE VALORES REMUNERATÓRIOS DO MAGISTÉRIO PARA O MÊS DE AGOSTO DE 2016

ANEXO IV da Lei 1193/99

Piso Referencial (Carga Horária – 40 horas)

| Habilitação Profissional | Nível | SALÁRIO MENSAL |
|---|---|---|
| 2º Grau Magistério | I | R$ 2.136,07 |
| Licenciatura Plena | II | R$ 2.303,32 |
| Pós-Graduação | III | R$ 2.533,11 |
| Mestrado | IV | R$ 3.035,86 |
| Doutorado | V | R$ 3.945,96 |
| | | |
| Leigo | 2º grau | R$ 1.357,45 |
| Leigo | 1º grau | R$ 1.286,94 |

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos trinta e um dias do mês de março de 2016.
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

ANEXO IV da Lei 2215/16

TABELA DE VALORES REMUNERATÓRIOS DO MAGISTÉRIO PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 2016

ANEXO IV da Lei 1193/99

Piso Referencial (Carga Horária – 40 horas)

| Habilitação Profissional | Nível | SALÁRIO MENSAL |
|---|---|---|
| 2º Grau Magistério | I | R$ 2.136,07 |
| Licenciatura Plena | II | R$ 2.372,42 |
| Pós-Graduação | III | R$ 2.609,10 |
| Mestrado | IV | R$ 3.126,93 |
| Doutorado | V | R$ 4.064,34 |
| | | |
| Leigo | 2º grau | R$ 1.398,17 |
| Leigo | 1º grau | R$ 1.325,55 |

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos trinta e um dias do mês de março de 2016.
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

## LEI Nº 2216/16

LEI Nº 2216/16
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º – Ficam revistas as remunerações dos agentes políticos municipais, aplicando as atuais remunerações o percentual de 10,333% (dez vírgula trezentos e trinta e três pontos percentuais) de maneira parcelada na seguinte forma:

a) 4,00% (quatropor cento) no mês de Maio de 2016;
b) 3,00% (três por cento) no mês de Agosto de 2016;
c) 3,00% (três por cento) no mês de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas da implementação da referida Lei na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2016 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Corupá/SC, 31 de março de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos trinta e um dias do mês de março de 2016.
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

## PORTARIA Nº 3727/16

PORTARIA Nº 3727/16

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. TIAGO MILLNITZ.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO, que se faz necessária à prorrogação do contrato em caráter temporário, que faz referência a portaria que nomina sob a justificativa da continuidade do trabalho programado e desempenhado.

RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário do Técnico em Segurança do Trabalho, o SR. TIAGO MILLNITZ, estipulado na Portaria nº 3366/15, para a data de 30 de junho de 2016.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3366/15.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
29 de março de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

## PORTARIA Nº 3728/16

PORTARIA Nº 3728/16

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. GIOVANI ANTONIO FLORIANI.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO, que se faz necessária à prorrogação do contrato em caráter temporário, que faz referência a portaria que nomina sob a justificativa da continuidade do trabalho programado e desempenhado.

RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário do Técnico em Segurança do Trabalho, o SR. GIOVANI ANTONIO FLORIANI, estipulado na Portaria nº 3211/15, para a data de 30 de junho de 2016.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3211/15.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
29 de março de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

## PORTARIA Nº 3729/16

PORTARIA Nº 3729/16

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. GILMAR JUNGTON.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO, que se faz necessária à prorrogação do contrato em caráter temporário, em virtude do processo de contratação do concurso público.

RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Motorista, ao SR. GILMAR JUNGTON, estipulado na Portaria nº 3564/15, para a data de 31 de maio de 2016.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3564/15.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
29 de março de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**PORTARIA Nº 3730/16**

PORTARIA Nº 3730/16

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. DANIELA NAIR VIEIRA CHEROBIN.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO, que se faz necessária à prorrogação do contrato em caráter temporário, em virtude do processo de contratação do concurso público.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Fonoaudióloga, a SRA. DANIELA NAIR VIEIRA CHEROBIN, estipulado na Portaria nº 3554/15, para a data de 30 de abril de 2016.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3554/15.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
29 de março de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

# Curitibanos

## Prefeitura

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 67/2016

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 67/2016

1 - PREÂMBULO

O Município de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização do Prefeito Municipal, Sr. José Antonio Guidi, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Municipal nº 4.998/2013, cujo projeto é anexado ao presente edital, e legislações aplicáveis, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar licitação, na modalidade de Concorrência para a doação de área de terras, com encargos e cláusula de reversão, conforme especificação no objeto deste edital, tipo maior oferta previsto no inciso IV, do § 1o, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que para a participação dos interessados haverá a necessidade de apresentação de projeto de empreendimento no Setor de Protocolo junto ao Paço Municipal, localizado na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, neste município, até as 19:00 horas do dia 03 de Maio de 2016, em conformidade com o edital. Para os interessados que tiverem seus projetos aprovados, o recebimento dos envelopes de habilitação e de propostas, ocorrerá até às 13:30 horas do dia 09 de Maio de 2016, no Setor de Protocolo junto ao Paço Municipal, localizado na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, neste município, e a abertura da sessão às 14:00 horas do dia 09 de Maio de 2016. A cópia do Edital com seus anexos poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, no endereço acima citado, das 13:00 às 19:00, ou pelo endereço www.curitibanos.sc.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (49) 3245-7200, durante o horário de expediente acima referido.

Curitibanos, 28 de Março de 2016.

José Antonio Guidi

Prefeito Municipal

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2016

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA LOCALIDADE DE CERRO ALEGRE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DO MATERIAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 2016TR 0070 FIRMADO ENTRE A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE CURITIBANOS E O MUNICIPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 13/04/2016.

A partir das 14:00 horas do dia 13/04/2016, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 21 de Março de 2016.

José Antonio Guidi — Prefeito Municipal

Diego Sebem Wordell — Pregoeiro

## Câmara Municipal

### ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 7/2016

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016

O Poder Legislativo do Município de Curitibanos/SC, por intermédio de seu Pregoeiro torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, dentre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para contratação de serviços de publicidade e ou divulgação de assuntos de interesse público para a Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, nos termos e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Os interessados em participar do certame deverão entregar os envelopes contendo Proposta de Preços e Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 14/04/2016, no Protocolo Central da Câmara Municipal de Vereadores de Curitibanos, sito a Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitibanos/SC.

Edital disponível no site http://www.camaracuritibanos.sc.gov.br, link Publicações.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, até o dia 12/04/2016, das 13h às 19h, sito a Rua Archias Ganz, nº 288, Centro, Curitibanos/SC, CEP 89520-000, ou por intermédio do endereço eletrônico contabilidade@camaracuritibanos.sc.gov.br.

A partir das 14:30 horas do dia 14/04/2016, será realizada sessão pública do Pregão Presencial, no setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitibanos/SC.

Curitibanos, 30 de março de 2016.

Márcio Damiani Poletto de Souza Ronaldo Spricigo

Presidente Pregoeiro

ERRATA

Considere-se o ítem 1 no preço unitário máximo de R$ 650,65 e total preço máximo de R$ 1.951,95.

Considere-se o ítem 2 no preço unitário máximo de R$ 380,00 e total preço máximo de R$ 1.140,00.

# Dionisio Cerqueira

## Prefeitura

### CONTRATOS 2016

HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO Nº 010/2016
Contratante: Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira.
Contratado: Rodrigo dos Passos Cia Ltda..
Objeto: Contratação de laboratório de análises clinica para realização de exames diversos destinados aos pacientes internados e na urgência e emergência do Hospital Municipal. Origem: Pregão Nº. 009./2016. Valor R$ 93.540,00 - vigência: 30/03/16 à 31/12/2016. Dionísio Cerqueira. -- 28/03/2016
Altair Rittes – Prefeito Municipal

### LICITAÇÕES 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Dionísio Cerqueira SC. torna público aos interessados que se encontra aberto o Pregão n. 004/2016. Objeto: Aquisição de conjunto de equipamentos e ferramentas para formação de mini marcenaria e jardinagem para o Programa Resgatando Vidas- FIA Entrega da documentação e propostas até as 08:00 horas do dia 13/04/2016 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413. Dionísio Cerqueira, 31/03/2016
Marilene Limberger – Gestora do FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Dionísio Cerqueira SC. torna público aos interessados que se encontra aberto o Pregão n. 005/2016. Objeto: Contratação de empresa para desenvolvimento de oficinas de diversidades (temas de culinária, iniciação ao trabalho, produção na horta, filosofia de vida, educação religiosa) e oficina de fotografia, oratória e projeto de vida para adolescentes participantes do Programa Resgatando Vidas- FIA Entrega da documentação e propostas até as 14:00 horas do dia 13/04/2016 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413. Dionísio Cerqueira, 31/03/2016
Marilene Limberger – Gestora do FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberto o Pregão n. 030/2016. Objeto: Aquisição de coletes, jalecos, guarda-pó, bata, calça, gôndola, camisa social, colchão, lençol e matérias médicos.. Entrega da documentação e propostas até as 08:00 horas do dia 14/04/2016 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413. Dionísio Cerqueira, 31/03/2016
João Stahl – Gestor do FMS.

### RESULTADO LICITAÇÕES 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O Hospital Municipal comunica os interessados o resultado do Pregão 009/2016 PMDC. Objeto: Contratação de laboratório de análises clinica para realização de exames diversos destinados aos pacientes internados e na urgência e emergência do Hospital Municipal. Vencedor; Rodrigo dos Passos Cia Ltda. - Valor R$ 93.540,00 vigência: 30/03/16 à 31/12/2016. Dionísio Cerqueira -- 30/03/2016
Altair Rittes – Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do IL nº 017/2016, Objeto: Prestação de serviços médicos para realização plantões, pareceres, pericias e avaliações diversas no Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira, SC Vencedores: Antônio Jair Schreiner Maran - ME. Valor R$ 16.000,00 - Clinica Gonzáles Acosta Ltda. Valor R$ 20.200,00– Cuidar Bem Clinica Médica Ltda – Valor R$ 7.650,00-- Gaya Serv. Médicos Ltda. Valor R$ 15.650,00 – Jakymiu & Silva Ltda. – ME – Valor R$ 13.967,00 - Juliana Cristina Deola – ME – Valor R$ 3.960,00 - Renato Mocelini - ME. Valor R$ 23.200,00 - Ricardo Antônio Salmon & Cia Ltda. – Valor R$ 37.475,00 – Rodrigo Matana Serafin Cia Ltda. – Valor R$ 6.050,00.
-Dionísio Cerqueira 30/03/2016
Altair Rittes – Prefeito Municipal.

# Doutor Pedrinho

## Prefeitura

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2016

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, 02, Doutor Pedrinho - SC, através do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº 11.257.200/0001-40, neste ato representados pelo seu Prefeito HARTWIG PERSUHN, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.157.032/0001-22, situado à ESTRADA BOA ESPERANÇA, 1918 – BAIRRO FUNDO CANOAS, cidade de RIO DO SUL, SC, neste ato representado pelo Sr. Robson Taciano da Silva, CPF sob nº 003.937.599-46, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº 005/2016, Homologado em 25/02/2016, e disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 56/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DE USO NAS UNIDADES DE SAUDE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, conforme características e quantidades assim especificadas:

| METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | Unid | P. Unitário | Preço Total | Descrição |
| 002 | 100,00000 | GALA | 4,9000 | 490,00 | ÁGUA DEIONIZADA 5000ML |
| Marca: 0001 Caithec | | | | | |
| 005 | 3.000,00000 | UNID | 0,0600 | 180,00 | AGULHA DESC 25 X 6 |
| Marca: 0001 Solidor | | | | | |
| 007 | 1.000,00000 | UNID | 0,0600 | 60,00 | AGULHA DESC 25 X 8 |
| Marca: 0001 Solidor | | | | | |
| 009 | 2.000,00000 | UNID | 0,0600 | 120,00 | AGULHA DESC 30 X 8 |
| Marca: 0001 Solidor | | | | | |
| 011 | 300,00000 | ROLO | 7,8600 | 2.358,00 | ALGODÃO HIDROFILO 500G |
| Marca: 0001 Melhor Med | | | | | |
| 013 | 400,00000 | UNID | 0,4500 | 180,00 | ATADURA DE CREPE - 13 FIOS TIPO I, 04CM DE LARGURAX 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) E ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECISO 100% ALGODÃO OU MISTO (69% ALGODÃO - 23% POLIESTER - 8% ELASTANO) COM PESO DE 9,35GRAMAS, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056. |
| Marca: 0001 MDA | | | | | |
| 014 | 700,00000 | UNID | 0,4500 | 315,00 | ATADURA DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 6CM DE LARGURA X 1,80MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUS0) E ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO (69% ALGODÃO - 23% POLIÉSTER - 8% ELASTANO) COM PESO 13,35GR, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14560. |
| Marca: 0001 MDA | | | | | |
| 015 | 400,00000 | UNID | 0,6400 | 256,00 | ATADURA CREPE 13 FIOS TIPO I, 8 CM DE LARGURA X 1,80MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUS0) E ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO ( 69% ALGODÃO - 23% POLIÉSTER - 8% ELASTANO) COM PESO 18,0 GRAMAS, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A IN TEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056. |
| Marca: 0001 MDA | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 016 | 3.500,00000 | UNID | 0,8000 | 2.800,00 | ATADURA CREPE 13 FIOS TIPO I, 10CM DE LARGURA X 1,80MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO)E ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO(69% ALGODÃO - 23% POLIÉSTER - 8% ELASTANO)COM PESO 21,86 GRAMAS, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056. |
| Marca: 0001 MDA | | | | | |
| 018 | 5.000,00000 | UNID | 1,1500 | 5.750,00 | ATADURA DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 15CM DE LARGURA X 1,80MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUS0) E ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO (69% ALGODÃO - 23% POLI[ESTER - 8% ELASTANO) COM PESO DE 32,7 GRAMAS, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADO UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056. |
| Marca: 0001 MDA | | | | | |
| 019 | 5.000,00000 | UNID | 1,4000 | 7.000,00 | ATADURA DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 20CM DE LARGURA X 1,80MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) E ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO ( 69% ALGODÃO - 23 POLIÉSTER - 8% ELASTANO) COM PESO 42,8 GRAMAS, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14560. |
| Marca: 0001 MDA | | | | | |
| 021 | 150,00000 | PACO | 43,2000 | 6.480,00 | CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 c/50 unid. |
| Marca: 0001 MDA | | | | | |
| 022 | 100,00000 | PACO | 23,8000 | 2.380,00 | CAMPO OPERATÓRIO 23 X 25 C/50 UN |
| Marca: 0001 Cremer | | | | | |
| 023 | 200,00000 | UNID | 0,6200 | 124,00 | CATETER INTRA VENOSO Nº 18 |
| Marca: 0001 Solidor | | | | | |
| 024 | 200,00000 | UNID | 0,6200 | 124,00 | CATETER INTRA VENOSO Nº 20 |
| Marca: 0001 Solidor | | | | | |
| 025 | 400,00000 | UNID | 0,6200 | 248,00 | CATETER INTRA VENOSO Nº 22 |
| Marca: 0001 Solidor | | | | | |
| 026 | 300,00000 | UNID | 0,7200 | 216,00 | CATETER INTRA VENOSO Nº 24 |
| Marca: 0001 Solidor | | | | | |
| 030 | 1.000,00000 | PACO | 15,9000 | 15.900,00 | COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5: CONSTITUIDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2, 15X30CM ABERTA, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5X7,5CM DOBRADA, 500GR POR PACOTE NO MINIMO COM BORDAS VOLTADAS P/ PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS OU SUBSTANCIAS ALERGÊNICAS. PCTS COM 500 UND, NÃO ESTÉRIL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA |
| Marca: 0001 MDA | | | | | |
| 032 | 80,00000 | UNID | 2,7100 | 216,80 | COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LT |
| Marca: 0001 Embalaire | | | | | |
| 035 | 200,00000 | UNID | 0,1800 | 36,00 | DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 19 |
| Marca: 0001 Lamedid | | | | | |
| 036 | 300,00000 | UNID | 0,1800 | 54,00 | DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 23 |
| Marca: 0001 Lamedid | | | | | |
| 037 | 200,00000 | UNID | 0,1800 | 36,00 | DISPOSITIVO P/ INFUSÃO INTRAVENOSA N° 25 |
| Marca: 0001 Lamedid | | | | | |
| 038 | 200,00000 | UNID | 0,1800 | 36,00 | DISPOSITIVO P/ INFUSÃO INTRAVENOSA N° 27 |
| Marca: 0001 Lamedid | | | | | |
| 043 | 1.000,00000 | UNID | 1,0800 | 1.080,00 | EQUIPO P/ SORO MACROOGOTAS C/ INJETOR LATERAL |
| Marca: 0001 TKL | | | | | |
| 044 | 200,00000 | UNID | 0,6200 | 124,00 | EQUIPO MULTIVIAS COM 2 VIAS COM CLAMP |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Marca: 0001 Vital Gold | | | | | |
| 045 | 1.000,00000 | UNID | 0,1800 | 180,00 | ESCOVA GINECOLOGICA ESTÉRIL |
| Marca: 0001 Adlin | | | | | |
| 046 | 40,00000 | UNID | 4,1200 | 164,80 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5 C/C |
| Marca: 0001 Missner | | | | | |
| 051 | 300,00000 | CAIX | 7,9000 | 2.370,00 | FALSO TECIDO EMBEBIDO COM 1 ML DE ALCOOL ETILICO NA CONCENTRAÇÃO DE 70%. NOTIFICADO COMO MEDICAMENTO. CX C/120 UNIDADES. |
| Marca: 0001 Rioquimica | | | | | |
| 052 | 100,00000 | ROLO | 1,8700 | 187,00 | FITA ADESIVA 16 X 50 |
| Marca: 0001 Ciex | | | | | |
| 053 | 50,00000 | ROLO | 2,4800 | 124,00 | FITA PARA AUTOCLAVE |
| Marca: 0001 Ciex | | | | | |
| 054 | 400,00000 | UNID | 1,6500 | 660,00 | FITA MICROPORE 2,5 X 10 C/C |
| Marca: 0001 Missner | | | | | |
| 055 | 100,00000 | UNID | 2,8800 | 288,00 | FITA MICROPORE 5 X 10 C/C |
| Marca: 0001 Cral | | | | | |
| 058 | 40,00000 | GALA | 45,2500 | 1.810,00 | GLUTALOLDEIDO 2% 28DD 5LT |
| Marca: 0001 Cinord | | | | | |
| 061 | 200,00000 | PARE | 0,8000 | 160,00 | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7,5 |
| Marca: 0001 Maxitex | | | | | |
| 062 | 200,00000 | PARE | 0,8000 | 160,00 | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 8,0 |
| Marca: 0001 Maxitex | | | | | |
| 067 | 100,00000 | CAIX | 11,5000 | 1.150,00 | LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL PEQUENA |
| Marca: 0001 Bleusail | | | | | |
| 068 | 100,00000 | CAIX | 11,5000 | 1.150,00 | LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL MEDIA |
| Marca: 0001 Bleusail | | | | | |
| 069 | 100,00000 | CAIX | 11,5000 | 1.150,00 | LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL GRANDE |
| Marca: 0001 Bleusail | | | | | |
| 073 | 25,00000 | ROLO | 31,2100 | 780,25 | PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100mt |
| Marca: 0001 Esterilcare | | | | | |
| 074 | 25,00000 | ROLO | 39,3100 | 982,75 | PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM X 100MT |
| Marca: 0001 Esterilcare | | | | | |
| 082 | 3.000,00000 | UNID | 0,3000 | 900,00 | SERINGA DESC. DE SEGURANÇA 03ML S/AG |
| Marca: 0001 Pharmatex | | | | | |
| 087 | 10,00000 | UNID | 3,9400 | 39,40 | SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/B. Nº 7.0 |
| Marca: 0001 Solidor | | | | | |
| 088 | 10,00000 | UNID | 2,8300 | 28,30 | SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/B. Nº 7.5 |
| Marca: 0001 Solidor | | | | | |
| 094 | 2.000,00000 | UNID | 0,4000 | 800,00 | SONDA URETRAL N° 10 |
| Marca: 0001 Biosani | | | | | |
| 095 | 2.000,00000 | UNID | 0,3900 | 780,00 | SONDA URETRAL N° 08 |
| Marca: 0001 Biosani | | | | | |
| 096 | 2.000,00000 | UNID | 0,4000 | 800,00 | SONDA URETRAL N° 12 |
| Marca: 0001 Biosani | | | | | |
| 099 | 3.000,00000 | UNID | 1,9200 | 5.760,00 | SORO FISIOLOGICO 100ML SIST. FECH. BOLSA |
| Marca: 0001 Halex Istar | | | | | |
| 102 | 500,00000 | UNID | 3,4100 | 1.705,00 | SORO FISIOLOGICO 1000ML SIST. FECH. BOLSA |
| Marca: 0001 Halex Istar | | | | | |
| 105 | 300,00000 | UNID | 3,5000 | 1.050,00 | SORO GLICOSADO 5% 1000ML SIST. FECH. BOLSA |
| Marca: 0001 Halex Istar | | | | | |
| 106 | 15,00000 | CAIX | 7,5000 | 112,50 | STOPPER ADESIVO C/500 BEGE |
| Marca: 0001 Ciex | | | | | |
| Total METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 69.855,80 Julgamento: MEN. PREÇO | | | | | |

1.2 – O Edital e a Proposta de Preços vencedora da Licitação nº 005/2016 vincula-se ao presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Orçamento-Programa anual do MUNICÍPIO, observado a seguinte dotação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
0601- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

33903036 – MATERIAL HOSPITALAR
1020000 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. IMP-SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total deste contrato é de R$ 69.855,80 (sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

3.2 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95, porém o preço do objeto contratado poderá sofrer "revisão de preços" para mais ou para menos (conforme art. 37, XXI, da CF e art. 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93), mediante termo aditivo ao contrato, sempre que for demonstrada a ocorrência extraordinária e imprevisível de aumento dos insumos ou preços dos fabricantes que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O pedido de revisão deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após análise dos elementos apresentados e da comparação do preço base de mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).

3.3 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.4 - O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1 - A entrega do objeto contratado, após efetuada sua solicitação, devera ocorrer em ate 07 (sete) dias úteis, nas condições estipuladas no presente contrato, no edital e seus anexos.

4.2 - Os equipamentos/materiais médico-hospitalares, deverão ser entregues na UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL / Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Santa Catarina, 93, Centro, Município de Doutor Pedrinho, SC, em dias úteis e no horário de expediente.

4.3 - No ato da entrega dos equipamentos/materiais médico-hospitalares, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/fatura que estará submetida à aprovação e liquidação, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Pregão Presencial e neste Contrato.

4.4 - Os equipamentos/materiais médico-hospitalares que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

4.5 - Se as substituições dos equipamentos/materiais médico-hospitalares rejeitados não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Contrato, no Edital e em Lei.

4.6 - A CONTRATADA será responsável por eventuais danos havidos nos itens do objeto que forem entregues, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar o MUNICÍPIO do prejuízo causado.

4.7 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

4.8 - O recebimento dos equipamentos/materiais médico-hospitalares, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo de vigência e validade do presente contrato é contado da data de sua assinatura estendendo-se até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Sem prejuízo de outras obrigações e responsabilidades previstas no edital da licitação ou neste contrato, a CONTRATADA obriga-se também a:
a) Fornecer o objeto deste contrato nas especificações contidas no Edital de licitação e na proposta vencedora;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 – Constitui obrigação do MUNICÍPIO:
a) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva entrega do objeto deste contrato, conferida sua compatibilidade;
b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da ocorrência de qualquer irregularidade, para fins correção e ou uso do contraditório e da ampla defesa, bem como aplicar as penalidades devidas, quando for o caso.

7.2 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos itens fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se também a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa oficial, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.2.1 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.
II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

8.2.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.2.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.2 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - Fica designada a Secretaria de Saúde do MUNICÍPIO para efetuar o acompanhamento e fiscalização da correta execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – SC, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 02 de março de 2016.

MUNICÍPIO
HARTWIG PERSUHN – Prefeito

CONTRATADA
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Testemunhas:

KARIM DENISE VIVIANI
CPF: 501.877.759-15

EDIR ANA FRAINER MAZZI
CPF: 472.463.759/53

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2016

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, 02, Doutor Pedrinho - SC, através do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº 11.257.200/0001-40, neste ato representados pelo seu Prefeito HARTWIG PERSUHN, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02, situado à ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320, - BAIRRO FUNDO CANOAS cidade de RIO DO SUL-SC, CEP: 89.160-000 neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS MALKOWSKI, CPF sob nº 534.467.989-00, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº 005/2016, Homologado em 25/02/2016, e disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 56/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DE USO NAS UNIDADES DE SAUDE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, conforme características e quantidades assim especificadas:

| ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | Unid | P. Unitário | Preço Total | Descrição |
| 027 | 100,00000 | UNID | 0,8100 | 81,00 | CATETER P/ OXIGENIO TIPO ÓUCLOS |
| Marca: 0001 BIOSANI | | | | | |
| 031 | 300,00000 | PACO | 40,8134 | 12.244,02 | COMPRESSA DE GAZE 10 X 10 11 FIOS - TAMANHO MÍNIMO QUANDO ABERTA: 15 X 30 CM, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, MEDINDO 10 X 10 QUANDO DOBRADA. COM 500 UNIDADES. (PESO MÍNIMO POR PACOTE DE 500 UNIDADES: 900GR, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE TODO O LOTE). |
| Marca: 0001 AMERICA | | | | | |
| 033 | 12,00000 | GALA | 28,0000 | 336,00 | DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA DE 5ª GERAÇÃO. |
| Marca: 0001 DGL | | | | | |
| 039 | 40,00000 | CAIX | 15,1500 | 606,00 | ENVELOPE P/ AUTOCLAVE 90 X 260 mm C/ 100 unid. |
| Marca: 0001 HARBO | | | | | |
| 041 | 30,00000 | CAIX | 40,0000 | 1.200,00 | ENVELOPE P/ AUTOCLAVE 200 X 330mm C/ 100 unid> |
| Marca: 0001 HARBO | | | | | |
| 047 | 30,00000 | PACO | 5,0840 | 152,52 | ESPATULA DE AYRES DESC. C/ 100 |
| Marca: 0001 THEOTO | | | | | |
| 048 | 500,00000 | UNID | 0,9453 | 472,65 | ESPÉCULO DESC. LUBRIFICADO GRANDE ESTERIL |
| Marca: 0001 CRAL | | | | | |
| 049 | 500,00000 | UNID | 0,8560 | 428,00 | ESPÉCULO DESC. LUBRIFICADO MEDIO ESTERIL |
| Marca: 0001 CRAL | | | | | |
| 050 | 500,00000 | UNID | 0,9200 | 460,00 | ESPÉCULO DESC. LUBRIFICADO PEQUENO ESTERIL |
| Marca: 0001 ADLIN | | | | | |
| 059 | 200,00000 | UNID | 7,0611 | 1.412,22 | INDICADOR BIOLOGICO |
| Marca: 0001 CLEAN-UP | | | | | |
| 071 | 2,00000 | UNID | 1.129,7815 | 2.259,56 | PÁ ADULTO - PARA DESFIBRILADOR MODELO SAMARITAN |
| Marca: 0001 HEARTSINE | | | | | |
| 072 | 2,00000 | UNID | 1.433,4103 | 2.866,82 | PÁ PEDIÁTRICO - PARA DESFIBRILADOR MODELO SAMARITAN |
| Marca: 0001 HEARTSINE | | | | | |
| 077 | 400,00000 | PACO | 5,7054 | 2.282,16 | PAPEL TOALHA 20X21 CM - BRANCO - FIBRAS 100% NAURAIS CELULÓSICAS - VIRGEM, PACOTE COM 100 FOLHAS. |
| Marca: 0001 QUALILUX | | | | | |
| 080 | 200,00000 | FRAS | 2,9466 | 589,32 | RINGER COM LACTATO 500ML SIST. FECHADO FRASCO |
| Marca: 0001 SEGMENTA-EUROFARMA | | | | | |
| 081 | 2.000,00000 | UNID | 0,1779 | 355,80 | SACO P/ LIXO HOSPITALAR 50 LTS |
| Marca: 0001 RAVA | | | | | |
| 084 | 2.000,00000 | UNID | 0,4660 | 932,00 | SERINGA DESC. DE SEGURANÇA 10ML S/AG |
| Marca: 0001 SR | | | | | |
| 085 | 800,00000 | UNID | 0,5800 | 464,00 | SERINGA DESC. DE SEGURANÇA 20ML S/AG |
| Marca: 0001 SR | | | | | |
| 093 | 30,00000 | UNID | 8,9900 | 269,70 | SONDA PARA ALIM. ENT. 12FR POLIURETANO |
| Marca: 0001 SOLUMED | | | | | |
| 097 | 1.000,00000 | UNID | 0,4190 | 419,00 | SONDA URETRAL N° 14 |
| Marca: 0001 BIOSANI | | | | | |
| 098 | 1.000,00000 | UNID | 2,1400 | 2.140,00 | SORO FISIOLOGICO 250ML SIST. FECH. BOLSA |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Marca: 0001 SEGMENTA-EUROFARMA | | | | | |
| 100 | 1.000,00000 | UNID | 0,7400 | 740,00 | SORO FISIOLOGICO 100ML C/CONTA GOTAS |
| Marca: 0001 FARMAX-AMARAL | | | | | |
| 101 | 500,00000 | UNID | 2,4900 | 1.245,00 | SORO FISIOLOGICO 500ML SIST. FECH. BOLSA |
| Marca: 0001 SEGMENTA-EUROFARMA | | | | | |
| 104 | 500,00000 | UNID | 5,6348 | 2.817,40 | SORO GLICOFISIOLOGICO 1000ML SIST.FECH. BOLSA |
| Marca: 0001 BASA | | | | | |
| Total ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 34.773,17 Julgamento: MEN. PREÇO | | | | | |

1.2 – O Edital e a Proposta de Preços vencedora da Licitação nº 005/2016 vincula-se ao presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Orçamento-Programa anual do MUNICÍPIO, observado a seguinte dotação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
0601- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
33903036 – MATERIAL HOSPITALAR
1020000 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. IMP-SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total deste contrato é de R$34.773,17 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e dezessete centavos).

3.2 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95, porém o preço do objeto contratado poderá sofrer "revisão de preços" para mais ou para menos (conforme art. 37, XXI, da CF e art. 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93), mediante termo aditivo ao contrato, sempre que for demonstrada a ocorrência extraordinária e imprevisível de aumento dos insumos ou preços dos fabricantes que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O pedido de revisão deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após análise dos elementos apresentados e da comparação do preço base de mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).

3.3 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.4 - O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1 - A entrega do objeto contratado, após efetuada sua solicitação, devera ocorrer em ate 07 (sete) dias úteis, nas condições estipuladas no presente contrato, no edital e seus anexos.

4.2 - Os equipamentos/materiais médico-hospitalares, deverão ser entregues na UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL / Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Santa Catarina, 93, Centro, Município de Doutor Pedrinho, SC, em dias úteis e no horário de expediente.

4.3 - No ato da entrega dos equipamentos/materiais médico-hospitalares, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/fatura que estará submetida à aprovação e liquidação, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Pregão Presencial e neste Contrato.

4.4 - Os equipamentos/materiais médico-hospitalares que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

4.5 - Se as substituições dos equipamentos/materiais médico-hospitalares rejeitados não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Contrato, no Edital e em Lei.

4.6 - A CONTRATADA será responsável por eventuais danos havidos nos itens do objeto que forem entregues, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar o MUNICÍPIO do prejuízo causado.

4.7 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

4.8 - O recebimento dos equipamentos/materiais médico-hospitalares, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo de vigência e validade do presente contrato é contado da data de sua assinatura estendendo-se até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Sem prejuízo de outras obrigações e responsabilidades previstas no edital da licitação ou neste contrato, a CONTRATADA obriga-se também a:
a) Fornecer o objeto deste contrato nas especificações contidas no Edital de licitação e na proposta vencedora;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 – Constitui obrigação do MUNICÍPIO:
a) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva entrega do objeto deste contrato, conferida sua compatibilidade;
b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da ocorrência de qualquer irregularidade, para fins correção e ou uso do contraditório e da ampla defesa, bem como aplicar as penalidades devidas, quando for o caso.

7.2 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos itens fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se também a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa oficial, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.2.1 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.
II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

8.2.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.2.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.2 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - Fica designada a Secretaria de Saúde do MUNICÍPIO para efetuar o acompanhamento e fiscalização da correta execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – SC, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir

quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 02 de março de 2016.

MUNICÍPIO CONTRATADA
Hartwig Persuhn – Prefeito ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA

Testemunhas:

KARIM DENISE VIVIANI
CPF: 501.877.759-15

EDIR ANA FRAINER MAZZI
CPF: 472.463.759/53

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2016

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, 02, Doutor Pedrinho - SC, através do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº 11.257.200/0001-40, neste ato representados pelo seu Prefeito HARTWIG PERSUHN, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa OLIMED MAT. HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.033.589/0001-12, situado à VIA EXPRESSA PAUL FRITZ KUEHNRICH, 1515, cidade de BLUMENAU, SC, CEP: 89052-381 - neste ato representado pelo Sr. DEISE EVANI PEREIRA WANDALL, CPF sob nº 775.898.829-68, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº 005/2016, Homologado em 25/02/2016, e disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 56/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DE USO NAS UNIDADES DE SAUDE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, conforme características e quantidades assim especificadas:

| OLIMED MATERTIAL HOSPITALAR LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | Unid | P. Unitário | Preço Total | Descrição |
| 004 | 1.500,00000 | UNID | 0,0600 | 90,00 | AGULHA DESC 20 X 5,5 |
| Marca: 0001 SR | | | | | |
| 006 | 1.500,00000 | UNID | 0,0600 | 90,00 | AGULHA DESC 25 X 7 |
| Marca: 0001 SR | | | | | |
| 012 | 20,00000 | UNID | 1,8500 | 37,00 | ALMOTOLIA ESCURA 250ML BICO CURVO |
| Marca: 0001 JPROLAB | | | | | |
| 063 | 50,00000 | CAIX | 15,6000 | 780,00 | LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM PP C/ 100 |
| Marca: 0001 NUGARD | | | | | |
| 064 | 100,00000 | CAIX | 15,5900 | 1.559,00 | LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM P C/ 100 |
| Marca: 0001 NUGARD | | | | | |
| 065 | 200,00000 | CAIX | 14,9000 | 2.980,00 | LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM M C/ 100 |
| Marca: 0001 NUGARD | | | | | |
| 066 | 50,00000 | CAIX | 15,2000 | 760,00 | LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM G C/ 100 |
| Marca: 0001 NUGARD | | | | | |
| 086 | 15.000,00000 | UNID | 0,3200 | 4.800,00 | SERINGA DESC P/ INSULINA 1ML COM AGULHA 08X03 |
| Marca: 0001 SR | | | | | |
| Total OLIMED MATERTIAL HOSPITALAR LTDA 11.096,00 Julgamento: MEN. PREÇO | | | | | |

1.2 – O Edital e a Proposta de Preços vencedora da Licitação nº 005/2016 vincula-se ao presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Orçamento-Programa anual do MUNICÍPIO, observado a seguinte dotação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
0601- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
33903036 – MATERIAL HOSPITALAR
1020000 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. IMP-SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total deste contrato é de R$11.096,00 (ONZE MIL E NOVENTA E SEIS REAIS).

3.2 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95, porém o preço do objeto contratado poderá sofrer "revisão de preços" para mais ou para menos (conforme art. 37, XXI, da CF e art. 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93), mediante termo aditivo ao contrato, sempre que for demonstrada a ocorrência extraordinária e imprevisível de aumento dos insumos ou preços dos fabricantes que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O pedido de revisão deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após análise dos elementos apresentados e da comparação do preço base de mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).

3.3 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.4 - O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1 - A entrega do objeto contratado, após efetuada sua solicitação, devera ocorrer em ate 07 (sete) dias úteis, nas condições estipuladas no presente contrato, no edital e seus anexos.

4.2 - Os equipamentos/materiais médico-hospitalares, deverão ser entregues na UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL / Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Santa Catarina, 93, Centro, Município de Doutor Pedrinho, SC, em dias úteis e no horário de expediente.

4.3 - No ato da entrega dos equipamentos/materiais médico-hospitalares, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/fatura que estará submetida à aprovação e liquidação, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Pregão Presencial e neste Contrato.

4.4 - Os equipamentos/materiais médico-hospitalares que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

4.5 - Se as substituições dos equipamentos/materiais médico-hospitalares rejeitados não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Contrato, no Edital e em Lei.

4.6 - A CONTRATADA será responsável por eventuais danos havidos nos itens do objeto que forem entregues, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar o MUNICÍPIO do prejuízo causado.

4.7 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

4.8 - O recebimento dos equipamentos/materiais médico-hospitalares, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo de vigência e validade do presente contrato é contado da data de sua assinatura estendendo-se até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Sem prejuízo de outras obrigações e responsabilidades previstas no edital da licitação ou neste contrato, a CONTRATADA obriga-se também a:
a) Fornecer o objeto deste contrato nas especificações contidas no Edital de licitação e na proposta vencedora;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 – Constitui obrigação do MUNICÍPIO:
a) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva entrega do objeto deste contrato, conferida sua compatibilidade;
b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da ocorrência de qualquer irregularidade, para fins correção e ou uso do contraditório e da ampla defesa, bem como aplicar as penalidades devidas, quando for o caso.

7.2 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos itens fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se também a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa oficial, conforme

art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.2.1 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.
II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

8.2.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.2.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.2 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - Fica designada a Secretaria de Saúde do MUNICÍPIO para efetuar o acompanhamento e fiscalização da correta execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – SC, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 02 de MARÇO de 2016.

MUNICÍPIO CONTRATADA
HARTWIG PERSUHN - Prefeito OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Testemunhas:

KARIM DENISE VIVIANI
CPF: 501.877.759-15

EDIR ANA FRAINER MAZZI
CPF: 472.463.759/53

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2016

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, 02, Doutor Pedrinho - SC, através do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº 11.257.200/0001-40, neste ato representados pelo seu Prefeito HARTWIG PERSUHN, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.388.997/0001-15, situado à Rua SÃO PAULO, 105, BAIRRO DOS ESTADOS - cidade de BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC, CEP: 88.339-025 neste ato representado pelo Sr. RODRIGO TRUFFA DA COSTA, CPF sob nº 015.906.325-67, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº 005/2016, Homologado em 25/02/2016, e disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei

Federal nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 56/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DE USO NAS UNIDADES DE SAUDE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, conforme características e quantidades assim especificadas:

| STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | Unid | P. Unitário | Preço Total | Descrição |
| 040 | 20,00000 | CAIX | 29,2900 | 585,80 | ENVELOPE P/ AUTOCLAVE 150 X 300MM C/100 |
| Marca: 0001 Vedamex | | | | | |
| 042 | 10,00000 | CAIX | 64,5400 | 645,40 | ENVELOPE PARA AUTOCLAVE 250 X 400 mm C/ 100 unid. |
| Marca: 0001 Vedamax | | | | | |
| 056 | 30,00000 | FRAS | 2,1100 | 63,30 | FIXADOR CITOLOGICO SPRAY com 30 ml |
| Marca: 0001 Adlin (Supragel) | | | | | |
| 075 | 25,00000 | ROLO | 64,1200 | 1.603,00 | PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100mt |
| Marca: 0001 Vedamax | | | | | |
| 076 | 10,00000 | ROLO | 85,3600 | 853,60 | PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100mt |
| Marca: 0001 Vedamax | | | | | |
| 089 | 30,00000 | UNID | 1,8300 | 54,90 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12 |
| Marca: 0001 MD | | | | | |
| 090 | 30,00000 | UNID | 1,8300 | 54,90 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14 |
| Marca: 0001 MD | | | | | |
| 091 | 30,00000 | UNID | 1,8300 | 54,90 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 |
| Marca: 0001 Md | | | | | |
| 092 | 30,00000 | UNID | 1,8300 | 54,90 | SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 22 |
| Marca: 0001 MD | | | | | |
| Total STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA 3.970,70 Julgamento: MEN. PREÇO | | | | | |

1.2 – O Edital e a Proposta de Preços vencedora da Licitação nº 005/2016 vincula-se ao presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Orçamento-Programa anual do MUNICÍPIO, observado a seguinte dotação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
0601- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
33903036 – MATERIAL HOSPITALAR
1020000 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. IMP-SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total deste contrato é de R$ 3.970,70 (três mil, novecentos e setenta reais e setenta centavos).

3.2 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95, porém o preço do objeto contratado poderá sofrer "revisão de preços" para mais ou para menos (conforme art. 37, XXI, da CF e art. 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93), mediante termo aditivo ao contrato, sempre que for demonstrada a ocorrência extraordinária e imprevisível de aumento dos insumos ou preços dos fabricantes que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O pedido de revisão deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após análise dos elementos apresentados e da comparação do preço base de mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).

3.3 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.4 - O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1 - A entrega do objeto contratado, após efetuada sua solicitação, devera ocorrer em ate 07 (sete) dias úteis, nas condições estipuladas no presente contrato, no edital e seus anexos.

4.2 - Os equipamentos/materiais médico-hospitalares, deverão ser entregues na UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL / Secretaria Municipal de

Saúde, sito a Rua Santa Catarina, 93, Centro, Município de Doutor Pedrinho, SC, em dias úteis e no horário de expediente.

4.3 - No ato da entrega dos equipamentos/materiais médico-hospitalares, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/fatura que estará submetida à aprovação e liquidação, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Pregão Presencial e neste Contrato.

4.4 - Os equipamentos/materiais médico-hospitalares que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

4.5 - Se as substituições dos equipamentos/materiais médico-hospitalares rejeitados não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Contrato, no Edital e em Lei.

4.6 - A CONTRATADA será responsável por eventuais danos havidos nos itens do objeto que forem entregues, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar o MUNICÍPIO do prejuízo causado.

4.7 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

4.8 - O recebimento dos equipamentos/materiais médico-hospitalares, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo de vigência e validade do presente contrato é contado da data de sua assinatura estendendo-se até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Sem prejuízo de outras obrigações e responsabilidades previstas no edital da licitação ou neste contrato, a CONTRATADA obriga-se também a:
a) Fornecer o objeto deste contrato nas especificações contidas no Edital de licitação e na proposta vencedora;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 – Constitui obrigação do MUNICÍPIO:
a) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva entrega do objeto deste contrato, conferida sua compatibilidade;
b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da ocorrência de qualquer irregularidade, para fins correção e ou uso do contraditório e da ampla defesa, bem como aplicar as penalidades devidas, quando for o caso.

7.2 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos itens fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se também a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa oficial, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.2.1 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.
II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

8.2.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.2.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.2 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - Fica designada a Secretaria de Saúde do MUNICÍPIO para efetuar o acompanhamento e fiscalização da correta execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – SC, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 02 de março de 2016.

MUNICÍPIO CONTRATADA
HARTWIG PERSUHN – Prefeito STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Testemunhas:

KARIM DENISE VIVIANI
CPF: 501.877.759-15

EDIR ANA FRAINER MAZZI
CPF: 472.463.759/53

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2016

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, 02, Doutor Pedrinho - SC, através do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº 11.257.200/0001-40, neste ato representados pelo seu Prefeito HARTWIG PERSUHN, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.219.262/0001-53, situado à AV. PARANÁ, 8081 – ZONA III, Umuarama – PR – CEP: 87.502-000 neste ato representado pelo Sr. FABIO ELIAS LEAL, CPF sob nº 007.730.839-52, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº 005/2016, Homologado em 25/02/2016, e disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 56/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DE USO NAS UNIDADES DE SAUDE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, conforme características e quantidades assim especificadas:

| ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA-EPP | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | Unid | P. Unitário | Preço Total | Descrição |
| 001 | 30,00000 | PACO | 2,8600 | 85,80 | ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100, COM AS EXTREMIDADES ARREDONDADAS, LISAS, SUPERFÍCIES E BORDAS PERFITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORMES EM SUA EXTENSÃO, MEDINDO 14CM DE COMPRIMENTO, 1,4CM DE LARGURA E 0,5MM DE ESPESSURA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. |
| Marca: 0001 THEOTO | | | | | |
| 003 | 15.000,00000 | UNID | 0,0590 | 885,00 | AGULHA DESC 13X4,5 |
| Marca: 0001 DESCARPACK | | | | | |
| 008 | 1.000,00000 | UNID | 0,0620 | 62,00 | AGULHA DESC 40 X 12 |
| Marca: 0001 SOLIDOR | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 010 | 200,00000 | UNID | 3,8500 | 770,00 | ALCOOL 70% 1000ML |
| Marca: 0001 TUPY | | | | | |
| 017 | 3.500,00000 | UNID | 0,9000 | 3.150,00 | ATADURA DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 12CM DE LARGURA X 1,80MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUS0)E ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO (69% ALGODÃO - 23% POLIÉSTER - 8% ELASTANO), COM PESO 26 GRAMAS, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14560. |
| Marca: 0001 MDA | | | | | |
| 020 | 120,00000 | UNID | 3,8700 | 464,40 | ATADURA RAYON 7,5 X 5m |
| Marca: 0001 POLAR FIX | | | | | |
| 029 | 24,00000 | UNID | 6,2100 | 149,04 | CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA. 1000ml |
| Marca: 0001 VIC PHARMA | | | | | |
| 034 | 24,00000 | LITR | 118,8000 | 2.851,20 | DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO NÃO ESPUMANTE COM SEIS ENZIMAS (PROTEASE, PEPTIDADE, LIPASE, CARBOHIDRASE, AMILASE E CELULASE), SEM CORANTE E SEM ESSENCIA, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, VALIDADO PARA UTILIZAÇÃO DE 1ML DE PRODUTO PARA CADA LITRO DE ÁGUA E ATIVIDADE PROTEOLÍTICA MÍNIMA DE 0,12, PRODUTO FORMULADO TANTO PARA LIMPEZA MANUAL QUANTO AUTOMATIZADA. |
| Marca: 0001 VIC PHARMA | | | | | |
| 057 | 100,00000 | UNID | 44,5500 | 4.455,00 | GAZE TIPO QUEIJO 91 X 91 13 FIOS |
| Marca: 0001 MB TEXTIL | | | | | |
| 060 | 5,00000 | UNID | 6,2100 | 31,05 | LENÇOL HOSPITALAR 70 X 50 BRANCO PLUS |
| Marca: 0001 FLEXPELL | | | | | |
| 070 | 40,00000 | UNID | 16,2000 | 648,00 | MALHA TUBULAR 15CM X 25MT |
| Marca: 0001 MSÓ | | | | | |
| 078 | 36,00000 | LITR | 11,1000 | 399,60 | P.V.P.I DEGERM 1000ML |
| Marca: 0001 VIC PHARMA | | | | | |
| 079 | 36,00000 | LITR | 11,2400 | 404,64 | P.V.P.I TOPICO 1000ML |
| Marca: 0001 VIC PHARMA | | | | | |
| 083 | 3.000,00000 | UNID | 0,3400 | 1.020,00 | SERINGA DESC. DE SEGURANÇA 05ML S/AG |
| Marca: 0001 DESCARPACK | | | | | |
| 103 | 800,00000 | UNID | 5,0000 | 4.000,00 | SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML SIST.FECH. BOLSA |
| Marca: 0001 EUROFARMA | | | | | |
| Total ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA-EPP 19.375,73 Julgamento: MEN. PREÇO | | | | | |

1.2 – O Edital e a Proposta de Preços vencedora da Licitação nº 005/2016 vincula-se ao presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Orçamento-Programa anual do MUNICÍPIO, observado a seguinte dotação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
0601- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
33903036 – MATERIAL HOSPITALAR
1020000 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. IMP-SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total deste contrato é de R$19.375,73 (dezenove mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos).

3.2 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95, porém o preço do objeto contratado poderá sofrer "revisão de preços" para mais ou para menos (conforme art. 37, XXI, da CF e art. 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93), mediante termo aditivo ao contrato, sempre que for demonstrada a ocorrência extraordinária e imprevisível de aumento dos insumos ou preços dos fabricantes que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O pedido de revisão deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após análise dos elementos apresentados e da comparação do preço base de mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).

3.3 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.4 - O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1 - A entrega do objeto contratado, após efetuada sua solicitação, devera ocorrer em ate 07 (sete) dias úteis, nas condições estipuladas no presente contrato, no edital e seus anexos.

4.2 - Os equipamentos/materiais médico-hospitalares, deverão ser entregues na UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL / Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Santa Catarina, 93, Centro, Município de Doutor Pedrinho, SC, em dias úteis e no horário de expediente.

4.3 - No ato da entrega dos equipamentos/materiais médico-hospitalares, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/fatura que estará submetida à aprovação e liquidação, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Pregão Presencial e neste Contrato.

4.4 - Os equipamentos/materiais médico-hospitalares que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

4.5 - Se as substituições dos equipamentos/materiais médico-hospitalares rejeitados não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Contrato, no Edital e em Lei.

4.6 - A CONTRATADA será responsável por eventuais danos havidos nos itens do objeto que forem entregues, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar o MUNICÍPIO do prejuízo causado.

4.7 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

4.8 - O recebimento dos equipamentos/materiais médico-hospitalares, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo de vigência e validade do presente contrato é contado da data de sua assinatura estendendo-se até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Sem prejuízo de outras obrigações e responsabilidades previstas no edital da licitação ou neste contrato, a CONTRATADA obriga-se também a:
a) Fornecer o objeto deste contrato nas especificações contidas no Edital de licitação e na proposta vencedora;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 – Constitui obrigação do MUNICÍPIO:
a) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva entrega do objeto deste contrato, conferida sua compatibilidade;
b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da ocorrência de qualquer irregularidade, para fins correção e ou uso do contraditório e da ampla defesa, bem como aplicar as penalidades devidas, quando for o caso.

7.2 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos itens fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se também a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa oficial, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.2.1 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

8.2.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.2.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.2 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - Fica designada a Secretaria de Saúde do MUNICÍPIO para efetuar o acompanhamento e fiscalização da correta execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – SC, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 02 de março de 2016.

MUNICÍPIO CONTRATADA
HARTWIG PERSUHN – Prefeito ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA

Testemunhas:

KARIM DENISE VIVIANI
CPF: 501.877.759-15

EDIR ANA FRAINER MAZZI
CPF: 472.463.759/53

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 018/2016

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, 02, Centro, na cidade de Doutor Pedrinho, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. HARTWIG PERSUHN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa IntelliBR Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 08.982.125/0001-76, com sede na Rua Jerônimo Coelho, 170, Sala 1201, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-030, neste ato representado pelo Sr. Cesar Murilo Muller de Jesus, portador da cédula de identidade nº 015739/O-7 e inscrito no CPF sob nº 667.742.259-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato regido sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Contratação de serviço especializado na área de informática, para licença de uso de softwares para gestão escolar integrado, compreendendo sistemas de: cadastro de unidades escolar, matriz curricular, fórmulas de avaliação, calendário escolar, ensino infantil, ensino regular, gestão de recursos humanos e biblioteca, bem como serviços de implantação e treinamento nos referidos sistemas, conforme descrições definidas nos seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 - Os serviços de que trata este instrumento serão executados de conformidade com a proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem transcritos, bem como as instruções por escrito do CONTRATANTE.

2.2 A CONTRATADA colocará como pessoas para a execução do objeto deste contrato, profissionais devidamente treinados e habilitados.

2.3 - A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos responderá unilateralmente.

2.4 - Como forma de manter o sistema de acordo com as especificações ideais de funcionamento, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, será de competência da CONTRATADA:

a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originadas por erro ou defeito de funcionamento do mesmo;

b) Efetuar alterações no sistema em função de mudanças legais, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica do sistema.

2.5 - Os serviços contratados não incluem os serviços de assistência técnica, remota ou local, para solução de problemas não oriundos de defeitos do sistema, serviços de treinamento adicional e serviços de manutenção solicitados pela CONTRATANTE, exceto quando se trate de manutenção legal, ou outros serviços indispensáveis para o atendimento das necessidades da CONTRATANTE, pertinentes ao objeto do presente contrato. Os serviços não contemplados neste contrato devem ser solicitados por escrito pela CONTRATANTE, com apresentação de orçamento pela CONTRATADA para a execução dos mesmos, conforme o caso, que, se aprovados, serão pagos a parte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta do orçamento-programa anual do CONTRATANTE, na dotação seguinte:

| Dotação Utilizada | |
|---|---|
| Código Dotação | Descrição |
| 05 | SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL |
| 01 | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO |
| 2008 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| 33903999 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA |
| 1010000 | RECURSOS DE IMPOSTOS |

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em 08 (oito) parcelas iguais correspondentes ao valor de R$ 640,40 (seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos) cada totalizando o valor de R$ 5.123,20 (cinco mil cento e vinte e três reais e vinte centavos);

4.2 - O pagamento da licença de uso mensal do sistema, de que trata a alínea "a" do item 4.1, será efetuado nos meses de abril a novembro, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao correspondente, mediante apresentação do respectivo documento fiscal, e através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1 - O prazo de execução do contrato vigora até 31.12.2016, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogados para períodos subsequentes, mediante termo aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses. Os valores pactuados somente poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC – IBGE), acumulado, a menos que seja criado índice setorial oficial de bens e serviços de informática, obrigatoriamente imposto por lei.

5.2 - A vigência do contrato será igual ao prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á:
a) por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;
b) pelo pessoal empregado nos serviços de que trata este contrato, observando-se a legislação pertinente, especialmente das obrigações trabalhistas;
c) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e manutenção em geral;
d) pelas despesas de viagem, deslocamento, hospedagem e alimentação de seus funcionários envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato;
e) em fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, amplos esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;
f) em executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas e com pessoal qualificado;
g) por não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;
h) em zelar, no que lhe compete, pelo correto encaminhamento dos documentos fiscais e outros relativos ao presente Contrato, de forma a evitar extravios que possam implicar em morosidade no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATANTE;
i) por manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se por seus empregados e prepostos a tê-las sob sua guarda.

6.2 – O CONTRATANTE responsabilizar-se-á por:

a) pagar à CONTRATADA os valores ajustados, na forma e condições avençadas;
b) disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos, informações e documentos necessários à perfeita execução dos serviços;
c) facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros e documentação necessárias ao bom andamento dos trabalhos;
d) responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema licenciado, inclusive:
d.1 – assegurando a configuração adequada de máquina para a instalação do sistema;
d.2 – mantendo "back-ups" adequados para satisfazer as necessidades de segurança, bem como de recuperação de informações, no caso de falha de máquina;
d.3 – manter sigilo absoluto sobre as informações técnicas do sistema contratado, não podendo reproduzir ou fornecer cópias ou modelos do sistema, por meio algum, responsabilizando-se por seus servidores e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 – A CONTRATADA ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernentes a Legislação Fiscal, Social, Tributária, Civil e Comercial, respeitadas todas as Leis vigentes, e ainda, por todos os danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar à CONTRATANTE, ou a Terceiros em virtude da inexecução do Contrato, respondendo por si e seus sucessores;

7.2 – A multa que alude a alínea do item 7.3 não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato, e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar e contratar junto ao CONTRATANTE, de acordo com a Lei nº 8.666/93;
d) Declaração de Inidoneidade, de acordo com a mesma Lei.

7.4 - As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem o contraditório e a ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente, nos seguintes casos:
a) decretação da falência, solicitação de concordata, liquidação ou dissolução da CONTRATADA, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do contrato, a juízo do CONTRATANTE;
c) descumprimento de qualquer das obrigações aqui assumidas.

8.2 – A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do CONTRATANTE.

8.3 – Da rescisão unilateral, não caberá qualquer indenização à CONTRATADA, cabendo somente ao CONTRATANTE o pagamento dos serviços prestados até a data do Termo da Rescisão que ainda não foram faturadas pela mesma, sem qualquer valor adicional de indenização ou a qualquer titulo.

CLÁUSULA NONA – DOS EMPREGADOS:

9.1 – A CONTRATADA obrigar-se-á a observar, quanto ao pessoal empregado para execução deste contrato, a legislação pertinente, especialmente adimplindo as obrigações previdenciárias e trabalhistas, assumindo integralmente todas as obrigações e responsabilidades decorrentes.

9.2 – O CONTRATANTE não possuirá qualquer vínculo empregatício com os empregados da CONTRATADA, nem responderá por qualquer obrigação relativa a estes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – A CONTRATADA obriga-se por todos os itens deste contrato e da sua proposta apresentada.

10.2 - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato,

bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Doutor Pedrinho, SC, 07 de março de 2016.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE | CONTRATADO |
| HARTWIG PERSUHN | Cesar Murilo Muller de Jesus |
| Prefeito de Doutor Pedrinho/SC | IntelliBR Sistemas Ltda |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| JOÃO OSLIN ODORIZZI | EDIR ANA FRAINER MAZZI |
| CPF: 501.877.759-15 | CPF: 472.463.759/53 |

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2016.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E TELECENTRO COMUNITÁRIO.

Os que este subscrevem, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, inscrito no CNPJ – 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, 02, neste ato representado pelo Sr. HARTWIG PERSUHN – Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a Senhora TEREZINHA SALETE VAES, portador do CPF no 806.977.049-04, brasileira, residente na Rua Brasília, 285, Centro, Município de Doutor Pedrinho-SC, proprietária de duas (02) salas comerciais, contendo 110,48m², do imóvel localizado na Rua Brasília, nº 285, Centro, para funcionamento da Biblioteca Municipal e do Telecentro Comunitário, durante os meses de Março a Dezembro de 2016, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira:

O CONTRATADO tem em seu nome duas (02) salas comerciais, contendo 110,48m², do imóvel localizado na Rua Brasília, nº 285, Centro, de propriedade da Sra. TEREZINHA SALETE VAES, para funcionamento da Biblioteca Municipal e do Telecentro Comunitário, durante os meses de Março a Dezembro de 2016.

Cláusula Segunda:

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais), a título de locação, pagáveis em 05 parcelas iguais de R$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais) cada, até o final da vigência deste contrato.

Cláusula Terceira:

A locação do imóvel acima descrito tem por finalidade o funcionamento dos serviços da Biblioteca Pública Municipal de Doutor Pedrinho e do Telecentro Comunitário executados por preposto designado.

Cláusula Quarta:

A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de dotação própria na unidade orçamentária:
05 - SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO E PROMOCAO SOCIAL
01 – DIVISÃO DA EDUCAÇÃO
2008- MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33903615 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
101000- Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ

Cláusula Quinta:

A presente contratação fundamenta-se no artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, observando-se as disposições próprias estabelecidas no artigo 54 e seguintes do mesmo dispositivo legal.

Cláusula Sexta:

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó, para dirimir qualquer dúvida referente ao presente Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 vias, na presença de duas testemunhas.

DOUTOR PEDRINHO, 07 de Março de 2016.

| | |
|---|---|
| HARTWIG PERSUHN | TEREZINHA SALETE VAES |
| Prefeito Municipal, em exercício | CPF: 806.977.049-04 |
| CONTRATANTE | CONTRATADO |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| JOÃO OSLIN ODORIZZI | EDIR ANA FRAINER MAZZI |
| CPF: 501.877.759.15 | CPF:472.463.759/53 |

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2016

LOCAÇÃO PARCIAL DE IMÓVEL E CESSÃO DE PARTE DO MATERIAL DA JAZIDA MINERAL

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, 02, cidade de Doutor Pedrinho – SC, neste ato representado pelo Sr. HARTWIG PERSUHN – Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro o Sr. CONRAD ZICKUHR, portador do CPF no 046.136.849/86, residente na Rua Holanda – Alto Benedito, Município de Benedito Novo - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO PARCIAL DE IMÓVEL RURAL E CESSÃO DE MATERIAL, fundamentado na Lei nº 8.666/93 e no Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

O CONTRATADO é legítimo proprietário de um terreno rural situado a 2.500 metros da Escola Leopoldo Koprowski no Município de Benedito Novo, contendo sobre este uma jazida mineral licenciada pela FATMA e registrada no DNPM, dando-o em locação parcial para o CONTRATANTE, com cessão de parte do material existente na jazida (saibro, argila e/ou gnaisse) para aplicação no revestimento primário e/ou na macadamização de estradas e outros fins, durante os meses de Março a Dezembro de 2016, mediante o recebimento da importância prevista na cláusula seguinte.

Cláusula Segunda:

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de locação parcial do imóvel, o valor de R$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais) mensais, no último dia útil de cada mês, totalizando R$ 15.760,00 (quinze mil, setecentos e sessenta reais) para o período de contrato (dez meses), obtendo o direito de uso parcial do imóvel e a garantia de cessão sem ônus adicional de parte do material existente na jazida mineral, conforme suas necessidades.

Parágrafo Único – É de responsabilidade do CONTRATANTE a manutenção do licenciamento da área da jazida por si explorada, bem como a recuperação ambiental posterior, se necessário.

Cláusula Terceira:

O uso do imóvel e do material descrito no objeto deste contrato não será de exclusividade do CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO locar, ceder ou alienar parte deste ao Município de Benedito Novo, para uso do material existente nas suas estradas municipais, e a CEESAM – Cooperativa de Energia Elétrica Santa Maria, para uso na manutenção de suas atividades, com pagamento à parte, conforme valores negociados entre estes, ressalvado, em qualquer caso, o direito ora contratado.

Cláusula Quarta:

A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de dotação do Orçamento-Programa 2016 do CONTRATANTE, com a seguinte descrição:

04 - SEC MUN DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS
01 - SEC MUN DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS
2006 - MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
33903615 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
100000- RECURSOS ORDINÁRIOS

Cláusula Quinta:

A presente contratação fundamenta-se no artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores condicionadas à aplicação do art. 26 do mesmo diploma legal.
Cláusula Sexta:

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó, para dirimir qualquer dúvida referente ao presente Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em três vias, na presença de duas testemunhas.

Doutor Pedrinho - SC, 07 de Março de 2016.

| | |
|---|---|
| HARTWIG PERSUHN | CONRAD ZICKHUR |
| Prefeito Municipal | CPF: 046.136.849/86 |
| CONTRATANTE | CONTRATADO |

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2016
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEL PARA EXPLORAÇÃO DE JAZIDA MINERAL

Os que este subscrevem, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, inscrito no CNPJ – 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, 02, neste ato representado pelo Sr. HARTWIG PERSUHN – Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro o Sr. ARCANGELO NONES, portador do CPF no 076.518.059/68 e sua mulher LODOVIRGEM J. NONES, brasileiros, casados, residentes na SC-477, Município de Doutor Pedrinho-SC, proprietário de um terreno rural, situado no lado par da SC-477, há 2.000 metros da sede do Município, sentido Centro - Capivari, no qual existe uma jazida mineral, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira:

O CONTRATADO tem em sua propriedade uma jazida mineral licenciada pela FATMA e registrada no DNPM, onde permite à CONTRATANTE extrair saibro, argila e gnaisse, para utilização pela Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho, na macadamização de estradas e outros fins, no exercício de 2016, mediante o recebimento da importância prevista na cláusula seguinte.

Cláusula Segunda:

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R$ 13.860,00 (treze mil e oitocentos e sessenta reais), a título de locação e indenização do uso do imóvel e exploração da jazida, pagáveis em 07 parcelas iguais de R$ 1.980,00 (hum mil, novecentos e oitenta reais) cada, até o final da vigência deste contrato.

Cláusula Terceira:

A extração do material, objeto deste contrato, será de exclusividade da CONTRATANTE, podendo esta, ceder a terceiros mediante autorização do CONTRATADO.

Cláusula Quarta:

A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de dotação própria na unidade orçamentária:
04 - Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos
01 - Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos
2006 – Manutenção do setor rodoviário
33903615 – Locação de Imóveis
1000000 – Recursos Ordinários

Cláusula Quinta:

A presente contratação fundamenta-se no artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, observando-se as disposições próprias estabelecidas no artigo 54 e seguintes do mesmo dispositivo legal.

Cláusula Sexta:

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó, para dirimir qualquer dúvida referente ao presente Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em duas vias, na presença de duas testemunhas.

DOUTOR PEDRINHO, 10 de Março de 2016.

| | |
|---|---|
| HARTWIG PERSUHN | ARCÂNGELO NONES |
| Prefeito Municipal | CPF: 076.518.059/68 |
| CONTRATANTE | CONTRATADO |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| JOÃO OSLIN ODORIZZI | EDIR ANA FRAINER MAZZI |
| CPF:501.877.759-15 | CPF:472.463.759/53 |

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TELEVISÃO E TELEFONIA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM OSNIR JOSÉ DANNA E O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC.

OSNIR JOSÉ DANNA, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG sob o nº. 438 117-3, CPF sob o nº. 381 190 729 87, residente e domiciliado na Rua Aderbal Ramos da Silva, 1000, cidade de Doutor Pedrinho - SC, doravante denominado simplesmente LOCADOR, e o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 79.373.775/0001-62, com sede na rua Brasília, nº. 02, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. HARTWIG PERSUHN, doravante denominado simplesmente

LOCATÁRIO, de conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93 (principalmente no que dispõe o inciso I, do parágrafo 3º, do art. 62) e demais legislações pertinentes em vigor, as partes têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TELEVISÃO E TELEFONIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação, pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO, de uma área de terras medindo 19m x 18m, totalizando assim 342m², situada no topo da colina a 150m do final da Rua da Torre, situada nesta cidade. A área em questão encontra-se encravada no terreno matriculado sob o nº 771, Livro 03 Fls. 126, junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A locação do imóvel acima descrito tem por finalidade a manutenção, pelo LOCATÁRIO, dos equipamentos de retransmissão de sinais de televisão e telefonia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Como forma total de pagamento pela locação do objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará, em parcela única, durante a vigência deste contrato a importância de R$ 1.272,00 (um mil duzentos e setenta e dois reais).

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Programa 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Fica desde já o LOCADOR obrigado:

- a disponibilizar ao LOCATÁRIO a área objeto do presente instrumento, sem qualquer tipo de restrição para a manutenção necessária dos equipamentos;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Fica desde já o LOCATÁRIO obrigado a:

- manter o acesso até o local da área objeto deste instrumento em boas condições;
- construir e manter um portão com cadeado entre os limites da área objeto deste instrumento e das terras do Sr. Paulo Vicente;
- manter cercado a área objeto do presente instrumento;
- assumir os custos e responsabilidades quanto a manutenção do objeto do presente instrumento;
- cumprir o disposto na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente instrumento terá seu início na data de sua assinatura e seu término na data de 31 de dezembro de 2016.

Fica esclarecido que a prorrogação deste instrumento dar-se-á através da formalização de novo instrumento contratual, previamente acordado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O LOCADOR nada poderá exigir, no presente ou no futuro, relativamente a direitos de ressarcimento ou qualquer outro tipo de indenização.

As benfeitorias e equipamentos que o LOCATÁRIO instalou, poderão ser todos retirados assim que deixar de vigorar o presente instrumento.

O LOCADOR não se responsabiliza pelos prejuízos que o LOCATÁRIO venha a sofrer durante a vigência deste instrumento.

O LOCATÁRIO não poderá construir ou instalar novas antenas sem a autorização do LOCADOR.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

O LOCADOR reconhece desde já os direitos do LOCATÁRIO em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Este Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

O presente contrato tem efeitos extensivos aos herdeiros e sucessores dos contratantes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As questões oriundas deste Contrato serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Timbó.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

DOUTOR PEDRINHO, em 14 de março de 2016.
HARTWIG PERSUHN — Prefeito Municipal — Locatário
OSNIR JOSÉ DANNA — Locador

TESTEMUNHAS:

TASSIANA OURIQUES BECKER — CPF:059.306.289-20
EDIR ANA FRAINER MAZZI — CPF:472.463.759/53

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 023/2016

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.257.200/0001.40, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa FARMÁCIA NONES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.974.353/0001-57, situado à Rua ADERBAL RAMOS DA SILVA, 321, CENTRO cidade de DOUTOR PEDRINHO-SC – CEP: 89.126-000, neste ato representado pelo SR. ERASMO NONES, CPF sob nº 624.280.559-68 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 08/2016, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA OU DROGARIA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DOS LOTES 1,2,3 DE MEDICAMENTOS A PESSOAS CARENTES ATENDIDAS PELA ASSISTENCIA SOCIAL OU BENEFICIADAS POR DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, ESCOLHIDA PELO CRITÉRIO DE MAIOR INDICE DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE MEDICAMENTOS DA REVISTA ABCFARMA VIGENTE, conforme características e quantidades descritas abaixo, numa quantidade de até 200 (duzentas) unidades de cada medicamento, limitado ao valor global máximo estimado de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o exercício 2016.

1.2 - A CONTRATADA devera possuir ou instalar estabelecimento (farmácia) ou posto permanente de entrega na área urbana da cidade de Doutor Pedrinho - SC, para evitar a necessidade de grandes deslocamentos pelos usuários e facilitar a retirada direta e imediata dos medicamentos autorizados e/ou subsidiados.

1.3 – O fornecimento pela CONTRATADA será parcelado durante a vigência deste instrumento, mediante ordem de fornecimento individual emitida pelo MUNICÍPIO para cada usuário beneficiado.

1.4 – O percentual de desconto concedido pela CONTRATADA para o(s) lote(s) contratado(s) corresponde a:

| Lote | Quant. máxima | Und | Descrição | Percentual de Desconto |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 200 | und | Medicamentos ÉTICOS relacionados na Revista ABCFARMA, para entrega à população usuária da Secretaria de Saúde. | 10% |
| 02 | 200 | und | Medicamentos GENÉRICOS relacionados na Revista ABCFARMA, para entrega à população usuária da Secretaria de Saúde. | 10% |
| 03 | 200 | und | Medicamentos SIMILARES relacionados na Revista ABCFARMA, para entrega à população usuária da Secretaria de Saúde. | 10% |

1.5 – Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 08/2016, e guarda conformidade com a(s) Proposta(s) de Preços vencedora(s) do certame.

1.6 - O presente contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não abriga o MUNICÍPIO a adquirir todos os produtos e nas quantidades físicas e/ou financeiras licitadas, sendo previsto o fornecimento pela CONTRATADA de acordo com as necessidades apuradas no período de vigência do contrato e em conformidade com disponibilidade fiscal da municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2016 do MUNICÍPIO, como segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

2024 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
33903202 –MEDICAMENTOS
1020000 – Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
1670300 – FARMACIA BÁSICA ESTADUAL
1380800 – FARMACIA BÁSICA FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor global da contratação decorrente da Licitação nº 08/2016 é de até R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para o presente exercício, incluindo a totalidade dos lotes licitados.

3.2 - O pagamento será efetuado no final de cada mês, observando que as notas fiscais deverão ser entregues ao MUNICÍPIO até o 20º dia do mesmo, acompanhada dos documentos previstos neste contrato (itens 4.3 e 4.4) e devidamente atestada (liquidada) pela Secretária requisitante, observado o cumprimento integral das demais disposições contidas no Edital ou neste instrumento, inclusive quanto a regularidade do preço praticado.

3.3 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

3.4 - Para facilidade de pagamento, a CONTRATADA deverá indicar o número de sua conta bancária, nome do banco e agência.

3.5 - O MUNICÍPIO pagará somente o que for entregue e mediante apresentação da nota fiscal acompanhada das autorizações de fornecimento, do relatório detalhado e da comprovação de fornecimento ao usuário beneficiado, após regular liquidação.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.7 - Não haverá sob hipótese alguma pagamento antecipado.

3.8 - Não haverá reajuste dos valores deste instrumento (redução do percentual de desconto registrado).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:

4.1 - Os medicamentos serão entregues imediatamente aos usuários no balcão da CONTRATADA, mediante a apresentação de receita médica e autorização da Secretaria Municipal de Saúde e nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos, em dias úteis no horário de expediente.

4.1.1 - O paciente/usuário/beneficiário deverá assinar a nota fiscal/cupom, atestando o recebimento dos medicamentos autorizados.

4.2 – A CONTRATADA deverá possuir ou instalar estabelecimento (farmácia) ou posto permanente de entrega na área urbana do MUNICÍPIO, para evitar a necessidade de grandes deslocamentos pelos usuários e facilitar a retirada direta e imediata dos medicamentos autorizados e/ou subsidiados.

4.3 - A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/cupom para cada autorização de compra expedida pela Secretaria de Saúde e Assistência Social.

4.4 – Junto a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentado o comprovante de fornecimento do medicamento (assinado pelo beneficiado), o relatório detalhado (descrevendo os medicamentos fornecidos e identificando o preço vigente destes na Tabela ABCFARMA no dia da retirada, o desconto ofertado, o preço final do medicamento, a parte do subsídio/auxílio autorizado pela municipalidade e o eventual saldo liquidado pelo usuário, bem como o preço regular de venda aos demais usuários), e a autorização de entrega emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

4.5 - Os medicamentos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

4.6 - Fica aqui estabelecido que os medicamentos serão recebidos:
a) provisoriamente pelos usuários beneficiados, para efeito de posterior verificação da conformidade do medicamento com os termos da licitação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e preço do medicamento, e sua consequente aceitação.

4.7 - Se a substituição dos objetos/medicamentos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato ou em Lei.

4.8 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução e vigência tem início na data de assinatura deste instrumento estendendo-se até 31/12/2016, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8666/93.

5.2 - O início dos fornecimentos deve se dar imediatamente a partir da assinatura deste instrumento, mediante a emissão e apresentação da(s) respectiva(s) ordem(ns) de fornecimento.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso da execução do objeto ser dividido em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

5.5 – O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado, sendo este estimativo para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Sem prejuízo das demais obrigações previstas, a CONTRATADA obriga-se a:
a) Ressarcir o MUNICÍPIO do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do próprio MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado;
e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta vencedora;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade, com validade não inferior ao período de tratamento designado em receituário pelo médico e dentro dos padrões exigidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO de Doutor Pedrinho e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor estimado do contrato, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.
II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

8.4 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.2 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designada a Secretária Municipal de Saude e Assistencia Social do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 17 de março de 2016.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO | CONTRATADA |
| HARTWIG PERSUHN | ERASMO NONES |
| Prefeito Municipal | FARMÁCIA NONES LTDA – EPP |

Testemunhas:

Nome: EDIR ANA FRAINER MAZZI Nome: ONORITA BUZZI

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 24/2016

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa CHEIROS DO VALE LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.983.109/0001-38, situado à Rua NAVEGANTES, 274, NOVA RODEIO cidade de DOUTOR PEDRINHO/SC, CEP: 89.126-000 neste ato representado por Andreia Evaristo Buzzi, CPF sob nº 004.952.069-54, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 012/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, e disposições da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 56/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição e/ou fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, como segue:

| CHEIROS DO VALE LTDA - ME | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | Unid | P. Unitário | Preço Total | Descrição |
| 002 | 76,00000 | GALA | 6,1900 | 470,44 | SABÃO LIQUIDO PARA LAVAR ROUPAS, FRAGRANCIA SUAVE, EMBALAGEM COM 5000ML |
| Marca: 0001 CHEIROS DO VALE | | | | | |
| 003 | 17,00000 | GALA | 5,9000 | 100,30 | ALVEJANTE SEM CLORO, EMBALAGEM COM 5000ML |
| Marca: 0001 CHEIROS DO VALE | | | | | |
| 004 | 34,00000 | GALA | 6,9000 | 234,60 | AMACIANTE DE ROUPAS LIQUIDO, DE COR BRANBCA, EMBALAGEM COM 5000ML. |
| Marca: 0001 CHEIROS DO VALE | | | | | |
| 008 | 91,00000 | GALA | 8,0500 | 732,55 | DETERGENTE DE LOUÇAS NEUTRO - EMBALAGEM COM 5000ML. |
| Marca: 0001 CHEIROS DO VALE | | | | | |
| 009 | 6,00000 | GALA | 12,6000 | 75,60 | DETERGENTE DESENGORDURANTE, EMBALAGEM COM 5000ML |
| Marca: 0001 CHEIROS DO VALE | | | | | |
| 015 | 3.080,00000 | ROLO | 0,8500 | 2.618,00 | PAPEL HIGIENICO BRANCO, FIBRAS 100% CELULÓSICAS - VIRGEM - PREMIUM - 60MT X 10CM - EMBALAGEM COM 4 - 12 OU 16 ROLOS. |
| Marca: 0001 PLUB'S | | | | | |
| 019 | 15,00000 | ROLO | 5,7500 | 86,25 | SACO PLÁSTICO DE LIXO 15 LITROS - 39CM X58CM C/100 UND. |
| Marca: 0001 NEW PLAST | | | | | |
| 022 | 10,00000 | GALA | 10,9000 | 109,00 | DETERGENTE AUTOMOTIVO COM CERA, EMBALAGEM COM 5000ML |
| Marca: 0001 CHEIROS DO VALE | | | | | |
| Total CHEIROS DO VALE LTDA - ME 4.426,74 Julgamento: MEN. PREÇO | | | | | |

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 12/2016, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2016 do MUNICÍPIO, como segue:

03 - SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO
33903022 – MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENAÇÃO
1000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O preço unitário e o valor total deste contrato é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, fretes e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2 - O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita por agente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:

4.1 - O fornecimento se dará na sede da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRÉDIO DA PREFEITURA (a combinar), conforme solicitação e necessidade da mesma.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução e vigência deste instrumento se inicia na data de sua assinatura e se estende até 31/12/2016.

5.2 - O início dos fornecimentos deve se dar em até 05 (cinco) dias a partir da emissão da respectiva ordem.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso da execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

5.5 – O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado, sendo este estimativo para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação nº 12/2016, a CONTRATADA obriga-se a:
a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos, inclusive fornecendo amostra para teste de qualidade/durabilidade e/ou apresentando laudo técnico, acaso solicitado pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.1.2 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

8.1.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado o Secretário de Administração e Finanças do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 31 de março de 2016.

MUNICÍPIO CONTRATADA
HARTWIG PERSUHN - Prefeito

ANDREIA EVAISTO BUZZI
CHEIROS DO VALE LTDA ME

Testemunhas:

EDIR ANA FRAINER MAZZI

MARIZETE DOLORES NONES FIAMONCINI

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 025/2016

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.483.630/0001-03, situado à Rua ERVINO HANEMANN, 535, AVAI - cidade de GUARAMIRIM/SC, CEP: 89.270-000 neste ato representado pelo SR. ANTONIO GERALDO KLEIN, CPF sob nº 248.809.579-68 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 012/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, e disposições da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 56/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição e/ou fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, como segue:

| LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | Unid | P. Unitário | Preço Total | Descrição |
| 001 | 29,00000 | GALA | 7,8000 | 226,20 | SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS, EMBALAGEM COM 5000ML |
| Marca: 0001 CLASSLIMP | | | | | |
| 005 | 207,00000 | GALA | 5,0000 | 1.035,00 | DESINFETANTE, EMBALAGEM COM 5000ML. |
| Marca: 0001 CLASSLIMP | | | | | |
| 006 | 208,00000 | GALA | 4,4000 | 915,20 | ÁGUA SANITÁRIA COM NO MÍNIMO 2% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM COM 5000ML |
| Marca: 0001 BELLADONA | | | | | |
| 013 | 40,00000 | CAIX | 63,7500 | 2.550,00 | COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180ML - ABNT - REFORÇADO (PP5) - COM 2.500 UNIDADES |
| Marca: 0001 REALCOPOS | | | | | |
| Total LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP 4.726,40 Julgamento: MEN. PREÇO | | | | | |

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 12/2016, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2016 do MUNICÍPIO, como segue:

03 - SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO
33903022 – MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENAÇÃO
1000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O preço unitário e o valor total deste contrato é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, fretes e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2 - O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita por agente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:

4.1 - O fornecimento se dará na sede da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRÉDIO DA PREFEITURA (a combinar), conforme solicitação e necessidade da mesma.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução e vigência deste instrumento se inicia na data de sua assinatura e se estende até 31/12/2016.

5.2 - O início dos fornecimentos deve se dar em até 05 (cinco) dias a partir da emissão da respectiva ordem.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso da execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

5.5 – O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado, sendo este estimativo para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação nº 12/2016, a CONTRATADA obriga-se a:
a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos, inclusive fornecendo amostra para teste de qualidade/durabilidade e/ou apresentando laudo técnico, acaso solicitado pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.1.2 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

8.1.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado o Secretário de Administração e Finanças do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 31 de MARÇO de 2016.

MUNICÍPIO CONTRATADA
HARTWIG PERSUHN - Prefeito

ANTONIO GERALDO KLEIN
LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP

Testemunhas:

EDIR ANA FRAINER MAZZI MARIZETE DOLORES NONES FIAMONCINI

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 26/2016

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.534.916/0001-36, situado à Rua DR. PAULO ALDINGER, 71, SALA 01 – BAIRRO ESCOLA AGRÍCOLA, cidade de BLUMENAU/SC, CEP: 89.037-690 neste ato representado POR NEIDE ALESSANDRA CARL, CPF sob nº 017.381.832-32 aqui denominada implesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 012/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, e disposições da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 56/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição e/ou fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, como segue:

| BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | Unid | P. Unitário | Preço Total | Descrição |
| 007 | 24,00000 | LITR | 4,8100 | 115,44 | ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO LIQUIDO 92,8% INPM, EMBALAGEM COM 1000ML |
| Marca: 0001 TUPI | | | | | |
| 011 | 118,00000 | UNID | 2,9600 | 349,28 | SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPAS, EMBALAGEM COM 1KG. |
| Marca: 0001 BREEZE | | | | | |
| 012 | 12,00000 | UNID | 2,1500 | 25,80 | LIMPA VIDROS, EMBALAGEM COM 500ML. |
| Marca: 0001 DA ILHA | | | | | |
| 018 | 180,00000 | PACO | 1,1500 | 207,00 | GUARDANAPO MACIO BRANCO - MÍNIMO DE 30CM X 30CM |
| Marca: 0001 FACE A FACE | | | | | |
| 021 | 30,00000 | ROLO | 7,3000 | 219,00 | SACO PLÁSTICO DE LIXO 100 LITROS (REFORÇADO) - 75CM X 105CM - C/25 UNIDADES. |
| Marca: 0001 PEGA LIXO | | | | | |
| Total BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME 916,52 Julgamento: MEN. PREÇO | | | | | |

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 12/2016, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2016 do MUNICÍPIO, como segue:

03 - SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO
33903022 – MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENAÇÃO
1000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O preço unitário e o valor total deste contrato é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, fretes e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2 - O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita por agente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:

4.1 - O fornecimento se dará na sede da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRÉDIO DA PREFEITURA (a combinar), conforme solicitação e necessidade da mesma.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução e vigência deste instrumento se inicia na data de sua assinatura e se estende até 31/12/2016.

5.2 - O início dos fornecimentos deve se dar em até 05 (cinco) dias a partir da emissão da respectiva ordem.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso da execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

5.5 – O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado, sendo este estimativo para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação nº 12/2016, a CONTRATADA obriga-se a:
a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos, inclusive fornecendo amostra para teste de qualidade/durabilidade e/ou apresentando laudo técnico, acaso solicitado pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.1.2 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

8.1.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta,

mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado o Secretário de Administração e Finanças do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 31 de MARÇO de 2016.

MUNICÍPIO CONTRATADA
HARTWIG PERSUHN - Prefeito

NEIDE ALESSANDRA CARL
BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME

Testemunhas:

EDIR ANA FRAINER MAZZI MARIZETE DOLORES NONES FIAMONCINI

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 27/2016

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa MAXIMA PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.260.164/0001-00, situado à Rua ADOLFO KONDER, 279 - CARAMARTE cidade de RIO NEGRINHO-SC, CEP: 89.295-000 neste ato representado pelo LUIZ AMARILDO MUELLER, CPF sob nº 516.501.429-00 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 012/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, e disposições da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 56/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição e/ou fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, como segue:

| MAXIMA PAPELARIA EIRELE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | Unid | P. Unitário | Preço Total | Descrição |
| 010 | 46,00000 | FRAS | 3,0000 | 138,00 | CERA LIQUIDA INCOLOR DE AUTOBRILHO, DESENVOLVIDFA ESPECIALMENTE PARA PROTEGER E TRATAR PISOS EM MADEIRA, TABUA CORRIDA E TACO, DISPENSA ENCERADEIRA E FORMA UM FILME TANSPARENTE E PROTETOR ADEQUADO AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS DA MADEIRA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO DE CERAS NATURAIS E SINTETICAS, RESIMAX, PLASTIFICANTES, NIVELADORES, PRESERVANTES. FRAGRANCIA E ÁGUA - EMBALAGEM COM 750ML. |
| Marca: 0001 RUBI | | | | | |
| Total MAXIMA PAPELARIA EIRELE 138,00 Julgamento: MEN. PREÇO | | | | | |

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 12/2016, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2016 do MUNICÍPIO, como segue:

03 - SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

33903022 – MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENAÇÃO
1000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O preço unitário e o valor total deste contrato é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, fretes e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2 - O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita por agente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:

4.1 - O fornecimento se dará na sede da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRÉDIO DA PREFEITURA (a combinar), conforme solicitação e necessidade da mesma.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução e vigência deste instrumento se inicia na data de sua assinatura e se estende até 31/12/2016.

5.2 - O início dos fornecimentos deve se dar em até 05 (cinco) dias a partir da emissão da respectiva ordem.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso da execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

5.5 – O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado, sendo este estimativo para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação nº 12/2016, a CONTRATADA obriga-se a:
a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos, inclusive fornecendo amostra para teste de qualidade/durabilidade e/ou apresentando laudo técnico, acaso solicitado pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.1.2 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

8.1.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado o Secretário de Administração e Finanças do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 31 de MARÇO de 2016.

MUNICÍPIO CONTRATADA
HARTWIG PERSUHN - Prefeito

MAXIMA PAPELARIA EIRELI LTDA

Testemunhas:
EDIR ANA FRAINER MAZZI MARIZETE DOLORES NONES FIAMONCINI

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 28/2016

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa TAYU QUIMICA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.493.407/0001-30, situado à Rua JULIETE WALDRICH, 530, ENCANO cidade de INDAIAL/SC, CEP: 89.130-000 neste ato representado pelo EDSON CESAR NAZARIO, CPF sob nº 493.430.509-25 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 012/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, e disposições da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 56/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição e/ou fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, como segue:

| TAYU QUIMICA LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | Unid | P. Unitário | Preço Total | Descrição |
| 016 | 88,00000 | ROLO | 2,2500 | 198,00 | PAPEL HIGIENICO BRANCO - FIBRAS 100% CELULÓSICAS - ROLÃO - 300MT |
| Marca: 0001 PLUFY/TAYU | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 017 | 120,00000 | PACO | 2,3300 | 279,60 | PAPEL TOALHA DE COZINHA BRANCO - 19CM A 20CM X 22CM - 50 TOALHAS - EMBALAGEM COM 02 ROLOS. |
| Marca: 0001 FLOCOS/DOPEL | | | | | |
| 020 | 126,00000 | ROLO | 5,7800 | 728,28 | SACO PLASTICO DE LIXO 30 LITROS - 59CMX62CM - C/50 UND |
| Marca: 0001 TAYU/TAYU | | | | | |
| Total TAYU QUIMICA LTDA 1.205,88 Julgamento: MEN. PREÇO | | | | | |

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 12/2016, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2016 do MUNICÍPIO, como segue:

03 - SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO
33903022 – MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENAÇÃO
1000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O preço unitário e o valor total deste contrato é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, fretes e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2 - O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita por agente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:

4.1 - O fornecimento se dará na sede da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRÉDIO DA PREFEITURA (a combinar), conforme solicitação e necessidade da mesma.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução e vigência deste instrumento se inicia na data de sua assinatura e se estende até 31/12/2016.

5.2 - O início dos fornecimentos deve se dar em até 05 (cinco) dias a partir da emissão da respectiva ordem.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso da execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

5.5 – O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado, sendo este estimativo para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação nº 12/2016, a CONTRATADA obriga-se a:
a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos, inclusive fornecendo amostra para teste de qualidade/durabilidade e/ou apresentando laudo técnico, acaso solicitado pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.1.2 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

8.1.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado o Secretário de Administração e Finanças do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 31 de MARÇO de 2016.

MUNICÍPIO CONTRATADA
HARTWIG PERSUHN - Prefeito

EDSON CESAR NAZARIO
TAYU QUÍMICA EIRELI EPP

Testemunhas:

EDIR ANA FRAINER MAZZI MARIZETE DOLORES NONES FIAMONCINI

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 29/2016

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.667.876/0001-75, situado à Rua PEREIRA DE OLIVEIRA, 85, - GALPÃO 02 - VELHA cidade de BLUMENAU/SC, CEP: 89.036-350 neste ato representado pelo SR. ROMEU SEIBT, CPF sob nº 506.189.979-20 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 012/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, e disposições da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 56/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição e/ou fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, como segue:

| BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | Unid | P. Unitário | Preço Total | Descrição |
| 014 | 720,00000 | PACO | 5,2000 | 3.744,00 | PAPEL TOALHA 20CMX21CM BRANCO - FIBRAS 100% CELULÓSICAS - VIRGEM - COM 1000 FOLHAS |
| Marca: 0001 ILHAPEL | | | | | |
| Total BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA 3.744,00 Julgamento: MEN. PREÇO | | | | | |

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 12/2016, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2016 do MUNICÍPIO, como segue:

03 - SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO
33903022 – MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENAÇÃO
1000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O preço unitário e o valor total deste contrato é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, fretes e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2 - O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita por agente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:

4.1 - O fornecimento se dará na sede da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRÉDIO DA PREFEITURA (a combinar), conforme solicitação e necessidade da mesma.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução e vigência deste instrumento se inicia na data de sua assinatura e se estende até 31/12/2016.

5.2 - O início dos fornecimentos deve se dar em até 05 (cinco) dias a partir da emissão da respectiva ordem.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso da execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

5.5 – O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado, sendo este estimativo para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação nº 12/2016, a CONTRATADA obriga-se a:
a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos, inclusive fornecendo amostra para teste de qualidade/durabilidade e/ou apresentando laudo técnico, acaso solicitado pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.1.2 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

8.1.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado o Secretário de Administração e Finanças do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 31 de MARÇO de 2016.

MUNICÍPIO CONTRATADO
HARTWIG PERSUHN - Prefeito

ROMEU SEIBT
BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI ME

Testemunhas:

EDIR ANA FRAINER MAZZI MARIZETE DOLORES NONES FIAMONCINI

# Ermo

## Prefeitura

### CONVÊNIO Nº. 004/2016

Convênio nº. 004/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Ermo.
Contratado: Câmara de Dirigentes Lojistas de Ermo - CDL
Objeto: contribuição financeira no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), divididos em parcelas mensais.
Vigência: 19 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.
Data de assinatura: 19 de março de 2016.

# Faxinal dos Guedes

## Prefeitura

### EDITAL 00142016 ALIMENTOS EVENTOS EDUCAÇÃO

Estado de Santa Catarina
Município de Faxinal dos Guedes

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0014/2016
Processo licitatório nº: 0022/2016
Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para eventos a serem realizados pela secretaria municipal de educação.
Data do Recebimento: 19/04/2016 as 09h00 min.
Data da abertura: 19/04/2016 às 09h15 min.
Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a
Sexta feira em horário comercial no depto de Compras e
Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida
Rio Grande do Sul, 458 – Centro – fone (49) 3436 – 4300.
Amparo legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações.
Faxinal dos Guedes, SC, em 31 de março de 2016
ODYMAR OLIVO BOMBASSARO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### EDITAL 00152016 MERENDA ESCOLAR

Estado de Santa Catarina
Município de Faxinal dos Guedes

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0015/2016
Processo licitatório nº: 0023/2016
Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para alimentação escolar da rede municipal de ensino.
Data do Recebimento: 15/04/2016 as 09h00 min.
Data da abertura: 15/04/2016 às 09h15 min.
Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a
Sexta feira em horário comercial no depto de Compras e
Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida
Rio Grande do Sul, 458 – Centro – fone (49) 3436 – 4300.
Amparo legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações.
Faxinal dos Guedes, SC, em 31 de março de 2016
ODYMAR OLIVO BOMBASSARO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

# Flor do Sertão

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 107/2016

| | PORTARIA Nº 107/2016 |
|---|---|
| | CONVERTE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.<br><br>ROGÉRIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei, |

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONVERTIDO em pecúnia relativo a 30 dias de licença prêmio ao Servidor Municipal ADAIR ROQUE ZANLUCHI, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo 07/2010 a 07/2015, conforme lei nº 497/2011 art. 112 parágrafo 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 01 dia do mês de Abril de 2016.
ROGÉRIO PERIN
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

### PORTARIA Nº 108/2016

| | PORTARIA Nº 108/2016 |
|---|---|
| | CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.<br><br>ROGÉRIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei, |

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal ISETE HELENA GIACOMELLI BASSANI, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/04/2016 a 30/04/2016, relativo ao período aquisitivo 09/14 a 09/15.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 01 dia do mês de Abril de 2016.
ROGÉRIO PERIN
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

### PORTARIA Nº 109/2016

| | PORTARIA Nº 109/2016 |
|---|---|
| | CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.<br><br>ROGÉRIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei, |

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Funcionaria SALETE SARGENTA SAATH BIANCHET, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, a partir da data de 02/04/2016 até a data do Laudo Pericial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 01 dia do mês de Abril de 2016.
ROGÉRIO PERIN
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

### TERMO ADITIVO Nº. 001/2016 - ALAX E ALAN

TERMO ADITIVO Nº. 001/2016
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 096/2014
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercicio, Sr. NESTOR STORCH, brasileiro, casado, no cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 552.299.809-15 de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, ALAX E ALAN INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob o n° 07.523.188/0001-00, com sede na cidade de IRACEMINHA - SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação no prazo de 90 (noventa) dias para os item 01 e 03 do processo Licitatório nº. 1555/2014 na modalidade de Tomada de Preço nº. 05/2014 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO ACESSO A LINHA PEDRA BRANCA, COM AREA TOTAL DE 22.200,14m² E LINHA TARAÍRAS - ETAPA II COM ÁREA TOTAL DE 8.999,99 m².

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 04/04/2016.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, ao 01 dia do mês de abril de 2016.

| | | |
|---|---|---|
| ROGERIO PERIN | | ALMIR DA ROSA |
| CPF: 024.900.719-39 | | CPF: 647.435.609-00 |
| CONTRATANTE | | REPRESENTANTE DA CONTRATADA |

| | | |
|---|---|---|
| DIOGO DE BEM | | LEANDRO NEUHAUS |
| CPF: 010.389.549-32 | | CPF: 015.634.579-03 |
| TESTEMUNHA | | TESTEMUNHA |

# Forquilhinha

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO PMF 38/2016

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 38/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA TRÊS BRAÇAS LTDA

DO OBJETO – contratação de empresa especializada para prestar serviços de revestimento asfáltico de Parte na Rodovia Emma de Cesaro Cavaler Minatto, no Município de Forquilhinha/SC, conforme proposta nº 16044/2015 da Secretaria do Estado de Desenvolvimento Reginal/ Criciúma junto ao Município de Forquilhinha, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

VALOR – R$ 279.642,04 (duzentos e setenta e nove reais e seiscentos e quarenta e dois reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA – 180 (cento e oitenta) dias corridos (prazo de execução + 90 dias)

DOTAÇÃO - 0702.1017.4490 (131), 0702.1017.4490 (133)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Tomada de Preço nº. 14/PMF/2016

DATA DA ASSINATURA – 28 de março de 2016
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

# Fraiburgo

## Prefeitura

### AT16FME14
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16FME14
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Contratada...: ROSEMERI DE FÁTIMA BARBOSA CAMPAGNARO ME.
Valor ..... : 841,60 (oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).
Vigência ..... : Início: 24/03/2016 Término: 30/06/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Objeto ..... : O PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, CRAS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE FLOR DE MAÇÃ, CREAS E CASAS LARES DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO SC, E DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES (FME), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO A JUNHO DE 2016.

Fraiburgo, 31 de Março de 2016
Antonio Marcos de Almeida - Superintendente

### AT16PMF19
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16PMF19
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARCELO DE OLIVEIRA TECIDOS – ME
Valor ..... .....: 18.029,90 (dezoito mil e vinte e nove reais e noventa centavos).
Vigência ..... : Início: 24/03/2016 Término: 31/08/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

Fraiburgo, 31 de Março de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

### AT16PMF20
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16PMF20
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME Valor ..... : 110.399,98 (cento e dez mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Vigência ..... : Início: 24/03/2016 Término: 30/06/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA, E OUTROS, PARA USO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fraiburgo, 31 de Março de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

### AT16PMF21
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16PMF21
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: 3 S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA
Valor ..... : 85.179,03 (oitenta e cinco mil cento e setenta e nove reais e três centavos)
Vigência ..... : Início: 24/03/2016 Término: 30/06/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA, E OUTROS, PARA USO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fraiburgo, 31 de Março de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

### AT16PMF22
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16PMF22
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ROSEMERI DE FÁTIMA BARBOSA CAMPAGNARO ME.
Valor ..... : 4.158,40 (quatro mil cento e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos).
Vigência ..... : Início: 24/03/2016 Término: 30/06/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2016
Objeto ..... : O PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, CRAS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE FLOR DE MAÇÃ, CREAS E CASAS LARES DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO SC, E DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES (FME), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO A JUNHO DE 2016.

Fraiburgo, 31 de Março de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0021_2016 PMF
AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0021/2016 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0094/2016 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
OBJETO: INEXIGIBILIDADE COM A INSCRIÇÃO DO SERVIDOR ELTON LUIZ BORRACHINI PARA PARTICIPAR DO CURSO DO NOVO PROCESSO CIVIL – TEORIA E PRÁTICA ON-LINE NA UNIDADE DA DAMÁSIO EDUCACIONAL, NA CIDADE DE VIDEIRA. CONTRATADA: TEMPRANILLO CURSOS PREPARATÓRIOS – CNPJ: 16.945.871/0001-32. VALOR: R$ 593,10 (quinhentos e noventa e três reais e dez centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 "caput" Da Lei Nº 8.666/93 E Alterações.
Fraiburgo(Sc), 31 de março de 2016.
IVO BIAZZOLO – PREFEITO

## AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031A_2016- RP- 0022

Aviso de Retificação do Pregão Presencial nº 0031A/2016 – PMF
Registro de Preço N° 0022/2016-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de larvicida biológico para uso em ações de combate ao mosquito borrachudo nas localidades do interior do Município de Fraiburgo, em conformidade com a Lei Municipal n° 1.295/98 e Decreto Municipal nº 0139 de 26 de setembro de 2007, durante o período de abril a agosto de 2016. Retificação: Fica alterado a descrição do objeto, ficando excluído, (conforme exigido pela OMS) do item 1. Desta forma, como tal alteração implicará na formulação das propostas, e os prazos legais de publicação permitem que a data de abertura do presente Certame, permanecerá: Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 20.04.2016, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: no mesmo dia às 14:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 31 de março de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito

## AVISO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 0002_2016 -DOM

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2016 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para uso na patrulha agrícola do município. Julgamento: Menor Preço por ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 01/04/2016 até as 12:00 horas do dia 14/04/2016. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:30 horas até as 14:45 horas do dia 14/04/2016. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:00 horas do dia 14/04/2016. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF) Local: www.bllcompras.org.br Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo(SC), 31 de março de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito

## AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006_2016-FMS

Aviso do Pregão Presencial nº 0006/2016 – FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de empresa do ramo para a conserto do veículo FIAT Ducato Minibus, ano 2012, placas MJB-4211, frota nº 261, com substituição de peças e mão de obra. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 19.04.2016, junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: no mesmo dia às 09:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 30 de março de 2016.
Nilce Pinz – Secretária Municipal de Saúde

## AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044_2016-PMF

Aviso do Pregão Presencial nº 0044/2016– PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo hatch, ano e modelo 2016,para uso do Corpo de Bombeiros de Fraiburgo – FUNREBOM. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 15:15 horas do dia 18.04.2016, junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 15.30 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: no mesmo dia às 15:30 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC),31 de março de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito

## AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045_2016-PMF

Aviso do Pregão Presencial nº 0045/2016– PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Aquisição de tecidos diversos para uso nos preparativos e decorações da festividade junina e outras festividades de 2016 do Município de Fraiburgo. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 19.04.2016, junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14.15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: no mesmo dia às 14:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC),31 de março de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito

## CT16PMF39

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT16PMF39
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GL - LISMOTOR RETÍFICA DE MOTORES - EIRELI EPP.
Valor ..... : 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 24/03/2016 Término: 30/06/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2016
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS VOLVO, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, SENDO: VEÍCULO VOLVO VM 260 6X4 ANO 2010/2011,FROTA 248,PLACAS MJS-9769; VEICULO VOLVO VM 260 6X4 ANO 2010/2011, FROTA 249, PLACAS MJS-9789, E VEÍCULO VOLVO VM 260 6X4 ANO 2010/2011, FROTA 264, PLACAS MKG 2702.

Fraiburgo, 31 de Março de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

## CT16PMF40

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT16PMF40
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA.
Valor ..... : 136.533,60 (cento e trinta e seis mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/03/2016 Término: 31/12/2016

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2016.
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CONSTITUÍDO POR UM TERRENO URBANO COM ÁREA DE 7.043,14 M² E ÁREA CONSTRUÍDA DE 2.275,68 M2, LOCALIZADA NA QUADRA 314, LOTE 02, Nº 230, DO LOTEAMENTO RENAR MÓVEIS I, COM FRENTE PARA A RUA EMÍLIO VESCOVI; FUNDOS PARA A RUA HONDURAS, BAIRRO JARDIM AMÉRICA FRAIBURGO SC, MATRICULADO SOB O Nº 6226 NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRAIBURGO, PARA FUNBCIONAMENTO DA ESCOLA JOSÉ DE ANCHIETA.

Fraiburgo, 31 de Março de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

## CT16SF05

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT16SF05
Contratante..: SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO
Contratada...: AUTO DIESEL FRAIBURGO LTDA
Valor ..... : 9.940,00 (nove mil novecentos e quarenta reais).
Vigência ..... : Início: 24/03/2016 Término: 29/07/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2016
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A REFORMA NA PARTE DE SUSPENSÃO, FREIOS E CAIXA DO CAMINHÃO IVECO FROTA 235 COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.

Fraiburgo, 31 de Março de 2016
ELOI REGALIN - Presidente

## CT16SF06

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT16SF06
Contratante..: SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO
Contratada...: ARCO ÍRIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Valor ..... : 14.202,82 (quatorze mil duzentos e dois reais e oitenta e dois centavos).
Vigência ..... : Início: 29/03/2016 Término: 29/07/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2016
Objeto..... ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE REDES DE COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO NO BAIRRO NOSSA SRA. APARECIDA NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

Fraiburgo, 31 de Março de 2016
ELOI REGALIN - Presidente

## DECRETO Nº 081-2016

DECRETO Nº 081, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2333 de 24 de Fevereiro de 2016.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2016 crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| 10.00 – Secretaria de Infraestrutura | | |
| 10.01 – Secretaria de infraestrutura | | |
| 15.451.0017.2.040 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura | | |
| 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0200 (256) | R$ | 60.000,00 |
| | | |
| Total | R$ | 60.000,00 |

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2015, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 31 DE MARÇO DE 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## DECRETO Nº 082-2016

DECRETO Nº 082, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2324 de 09 de Dezembro de 2015;

DECRETA

Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo, crédito adicional suplementar para o exercício de 2016, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

| | | |
|---|---|---|
| 04.00 – Controladoria Interna | | |
| 04.01 – Controladoria Interna | | |
| 04.124.0002.2.007 – Manutenção da Controladoria Geral | | |
| 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (20) | R$ | 2.000,00 |
| | | |
| TOTAL | R$ | 2.000,00 |

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 04.00 – Controladoria Interna | | |
| 04.01 – Controladoria Interna | | |
| 04.124.0002.2.007 – Manutenção da Controladoria Geral | | |
| 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (19) | R$ | 2.000,00 |
| | | |
| TOTAL | R$ | 2.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 31 DE MARÇO DE 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## DECRETO Nº 085-2016

DECRETO Nº 085, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o disposto no artigo 18 da Lei 2324 de 09 de Dezembro de 2015;

DECRETA:
Art.1º Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo crédito adicional suplementar para o exercício de 2016 no valor de R$ 370,45 (trezentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 13.00 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME | | |
| 13.01 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME | | |
| 27.812.0026.2.054 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME | | |
| 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.9802 (8) | R$ | 370,45 |
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| Total | R$ | 370,45 |
| | | |

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão à conta do Convênio TR 1031, Celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Videira e o Município de Fraiburgo, tendo como objeto a Reforma do Ginásio de Esportes do Bairro Jardim América e rendimentos de aplicação financeira dos recursos do respectivo convênio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 31 DE MARÇO DE 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE OFERTA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº0003A_2016-PMF DOM

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE OFERTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003A/2015
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
O Prefeito torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de 01 (uma) empresa para prestação de serviços funerários, condicionada a outorga onerosa, ou seja, melhor técnica e maior oferta de preços, conforme descrito neste EDITAL, quando do julgamento da PROPOSTA DE OFERTA, após desistência na interposição de Recursos contra o julgamento da PROPOSTA TÉCNICA, nos termos do art. 43, inc. III da Lei n° 8.666/93, restou classificada pela Comissão conforme quadro abaixo:

| PROPOSTA DE OFERTA | FUNERÁRIA CELLARIUS LTDA. |
|---|---|
| Declaração do valor da concessão | 10.100,00 |
| Balanço patrimonial | X |
| Certidão negativa de Falência e Concordata | X |
| Demonstrativo de Índices Contábeis | X |
| 10.000,00 a 30.000,00 = 5pontos | 5 pontos |
| 30.001,00 a 40.000,00 = 6 pontos | |
| 40.001,00 a 50.000,00 = 7 pontos | |
| 50.001,00 a 60.000,00 = 8 pontos | |
| 60.001,00 a 70.000,00 = 9 pontos | |
| Acima de 70.001,00 = 10 pontos | |
| NPO = Pontos X 0,6 | 3 pontos |
| | |
| Classificação: | |
| NFC = NT+NPO | 27,2 + 3 = 30,2 pontos |

Após a proposta de oferta da proponente foi analisada pela Comissão levando-se em consideração o item 17.5, normas e condições do Edital e seus e anexos, bem como, os dispositivos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Desta forma, a Comissão declarou vencedora a proponente FUNERÁRIA CELLARIUS LTDA. com 30,2 pontos, cumprindo, portanto, regularmente com todas as condições editalícias.
Fraiburgo (SC), 31 de março de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito..

## RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº0003A_2016-PMF DOM

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003A/2015
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
O Prefeito torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de 01 (uma) empresa para prestação de serviços funerários, condicionada a outorga onerosa, ou seja, melhor técnica e maior oferta de preços, conforme descrito neste EDITAL, quando do julgamento da PROPOSTA TÉCNICA, após desistência na interposição de Recursos contra o julgamento da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 43, inc. III da Lei n° 8.666/93, restou classificada pela Comissão conforme quadro abaixo:

| DOCUMENTOS PROPOSTA TÉCNICA | FUNERÁRIA CELLARIUS LTDA |
|---|---|
| Atestado de capacidade técnica | X |
| Declarações com firma reconhecida | X |
| N1 experiência | 30 pontos |
| N2 instalações | 10 pontos |
| N3 veículos | 10 pontos |
| N4 funcionários | 3 pontos |
| N5 tanatopraxia | 5 pontos |
| N6 velórios gratuitos | 10 pontos |
| Somatório Pontos N1+N2+N3+N4+N5+N6 | 68 pontos |
| NT= Somatório Pontos N1+N2+N3+N4+N5+N6 x 0,4 | 27,2 pontos |

Restando assim classificada para a fase da Proposta de Oferta a empresa: FUNERÁRIA CELLARIUS LTDA com 27,2 pontos ficando a pontuação acima do estabelecido no item 17.4.6 do Edital, cumprindo, portanto, regularmente com todas as condições editalícias.
Fraiburgo (SC), 31 de março de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito

**TA.AT16SF07**
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT16SF07 - Contrato Nº: AT16SF10
Contratante..: SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO
Contratada...: ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Valor ..... : 422,50 (quatrocentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 23/03/2016 Término: 30/06/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006 E COM O ART. 65, § 1º DA LEI N° 8.666/93, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE 25% NA QUANTIDADE DO ITEM 01.

Fraiburgo, 31 de Março de 2016
ELOI REGALIN - Presidente

**TA16PMF29**
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA16PMF29 - Contrato Nº: CT15PMF12
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada..: KARINE DE OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME
Vigência ..... : Início: 18/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2015
Objeto ..... : AS PARTES RESOLVEM EFETIVAR A INCLUSÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS (ÔNIBUS), PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONFORME ITEM 5.9. PAS / ONIBUS SCANIA/L113 CL 4X2 220, Placa: BTT-7886 /SP, Ano/Modelo: 1997/1997-COR, BRANCA, Chassi: 9BSLC4X2BV3466814, Renavam: 682225649, Capacidade: 44 lugares.
PAS / ONIBUSVW/MPOLO VIAGGIO R, Placa: MKY-6020, Ano/Modelo: 2012/2012 COR PRATA, Chassi: 9532G82WXCR252743, Renavam:493445870, Capacidade: 41 lugares.

Fraiburgo, 31 de Março de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

**TA16PMF30**
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA16PMF30 - Contrato Nº: CT14PMF145
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO Contratada...: CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA ME
Vigência.....: Início: 21/03/2016 Término: 21/05/2016
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 17/2014.
Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, A PEDIDO DA CONTRATADA E COM ANUÊNCIA EXPRESSA DO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA NOMEADO, SR. ADEMIR VICENTE FRANCO DE SOUZA JÚNIOR, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO QUE CONSTAM DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO E ADITIVOS, PARA ATÉ A DATA DE 21.05.2016.

Fraiburgo, 31 de Março de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

**TA16PMF31**
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA16PMF31 - Contrato Nº: CT16PMF32
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 17.236,72 (dezessete mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 21/03/2016 Término: 31/03/2017
Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 4/201.
Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, AJUSTAM E CONTRATAM O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ALMOXARIFADO PÚBLICO, BEM COMO O PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO MENSAL DESTE SISTEMA.

Fraiburgo, 31 de Março de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

**TA16PMF37**
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: TA16PMF37 - Contrato Nº: CT16PMF24
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CIGA - CONSÓRCIO DE INF. NA ESTÃO PUBL.MUNICIPAL
Valor ..... : 4.312,88 (quatro mil trezentos e doze reais e oitenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 29/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 11/2016.
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, INCISO II DA LEI 8.666/93, RESOLVEM AJUSTAR O VALOR TOTAL DO CONTRATO CONSTANTE DE CLÁUSULA TERCEIRA, PASSANDO DE R$ 17.252,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), PARA R$ 12.939,12 (DOZE MIL,
NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS), RESTANDO UM VALOR A ANULAR DO EMPENHO Nº 1222/2016, NO VALOR DE R$ 4.312,88 (QUATRO MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Fraiburgo, 31 de Março de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

**TA16PMF38**
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA16PMF38 - Contrato Nº: CT15PMF12
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: KARINE DE OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME
Valor ..... : 375.010,40 (trezentos e setenta e cinco mil e dez reais e quarenta centavos).
Vigência ..... : Início: 29/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2015
Objeto ..... : FICA INCLUÍDO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA OS MESES DE MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2016, O VALOR DE R$ 375,010,40 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS, RELATIVO A QUANTIDADE ESTIMADA DE 484.272 KM, AO VALOR DE R$ 4,45 (QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) POR KM RODADO, CONFORME TERMO ADITIVO NºTA16PMF12.

Fraiburgo, 31 de Março de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

**DECRETO Nº 083-2016**

**DECRETO Nº 083, DE 31 DE MARÇO DE 2016.**

**DIVULGA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0004, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.**

O **Prefeito Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica divulgado o resultado da prova prática dos códigos 1 e 2 e a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0004, de 12 de janeiro de 2016, conforme listas anexas.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 31 DE MARÇO DE 2016.

**IVO BIAZZOLO**
Prefeito Municipal

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**
Secretário de Administração e Planejamento

DOM/SC
Assinado Digitalmente



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT**
**N° 0004 DE 12 DE JANEIRO DE 2016**

**Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina**
**Ordenação Crescente pelo Nome do Candidato**

Cargo: **Operador de Máquina** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Operador de Máquina – Retroescavadeira**

| Número Inscrição | Nome do Candidato | Habilit. | Motivo |
|---|---|---|---|
| 8 | CARLOS ARTUR CAMARGO | | Não comparecimento na prova prática |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT**
**Nº 0004 DE 12 DE JANEIRO DE 2016**

## Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
## Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Operador de Máquina** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Operador de Máquina – Retroescavadeira**

| Ordem Classific. | Número Inscrição | Nome do Candidato | Soma de Pontos | Prova Prática |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 6 | JOÃO MARIA PRATES | 53 | 48,9 |
| 2 | 1 | ALDO PEPPES | 51 | 46,66 |
| 3 | 10 | JESSÉ ANTONIO DA SILVA BARTEL | 10 | 8,33 |

*Critérios de Desempate*

| 1º | 2º | 3º | 4º | 5º |
|---|---|---|---|---|
| Cursos Área | Tempo Serviço | Filhos | Portador Defic. | Data Nascimento |
| 0 | 4 | 0 | NÃO | 16/07/1951 |
| 2 | 2 | 0 | NÃO | 08/09/1978 |
| 0 | 0 | 0 | NÃO | 14/06/1994 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT**
**N° 0004 DE 12 DE JANEIRO DE 2016**

## Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
## Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Operador de Máquina** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **2** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Operador de Máquina – Carregadeira**

| Ordem Classific. | Número Inscrição | Nome do Candidato | Soma de Pontos | Prova Prática |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | ITOR NUNES GONÇALVES | 37 | 32,3 |
| 2 | 5 | JOCEMAR RIBEIRO | 29 | 26,66 |
| 3 | 9 | AMILTON JOSÉ CLAUDINO RODRIGUES | 23 | 16,33 |
| 4 | 11 | JOSÉ CARLOS PEREIRA DE SOUZA | 14 | 12 |

*Critérios de Desempate*

| 1º | 2º | 3º | 4º | 5º |
|---|---|---|---|---|
| Cursos Área | Tempo Serviço | Filhos | Portador Defic. | Data Nascimento |
| 0 | 5 | 0 | NÃO | 27/02/1958 |
| 0 | 0 | 0 | NÃO | 23/01/1986 |
| 2 | 5 | 0 | NÃO | 28/02/1967 |
| 0 | 0 | 2 | NÃO | 31/12/1977 |





www.diariomunicipal.sc.gov.br

**DECRETO Nº 084-2016**

**DECRETO Nº 084, DE 31 DE MARÇO DE 2016.**

**DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0012, DE 8 DE MARÇO DE 2016.**

O **Prefeito Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica divulgada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0012 de 8 de março de 2016, conforme lista anexa.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 31 DE MARÇO DE 2016.

**IVO BIAZZOLO**
Prefeito Municipal

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**
Secretário de Administração e Planejamento

DOM/SC
Assinado Digitalmente



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT**
**Nº 0012 DE 08 DE MARÇO DE 2016**

## Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
## Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Médico Clínico Geral** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Médico Clínico Geral**

| Ordem Classific. | Número Inscrição | Nome do Candidato | Soma de Pontos | *Critérios de Desempate* 1º Especialização | 2º Cursos Área | 3º Tempo Serviço | 4º Filhos | 5º Portador Defic. | 6º Data Nascimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | HÉLIO CAMARGO | 11 | 0 | 6 | 5 | 0 | NÃO | 29/04/1955 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Galvão

## Prefeitura

**EXTRATOS DE CONTRATOS 01 A 017/2016 E ADITIVOS**

Aditivo Nº ..... : 013/2015 I T.A. - Contrato Nº: 013/2015
Contratante..: MUNICIPIO DE GALVAO
Contratada...: JULIANE BASEGGIO 04449722930
Valor ..... : 17.336,00 (dezessete mil trezentos e trinta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 30/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2015
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DUAS HORAS SEMANAIS NOTURNO DE AULA DE CORAL ADULTO ÀS PESSOAS QUE GOSTEM DE CANTAR E ACEITEM REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GALVÃO EM ENCONTROS PELA REGIÃO NO ANO DE 2015.

Aditivo Nº ..... : 057/2014 III T.A - Contrato Nº: 057/2014
Contratante..: MUNICIPIO DE GALVAO
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 51.156,24 (cinqüenta e um mil cento e cinqüenta e seis reais
e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 30/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2014
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO/ LICENCIAMENTO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS ESPECÍFICOS PARA GESTÃO PÚBLICA, conforme descrição no edital.

Contrato Nº..: 010/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE GALVAO
Contratada...: BENEFATTO PRE-FABRICADOS LTDA - ME
Valor ..... : 22.936,10 (vinte e dois mil novecentos e trinta e seis reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 23/02/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2016
Objeto ..... : FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DA PONTE SOBRE O RIO SAUDADES DO BAIRRO SAG.

Aditivo Nº ..... : 095/2014 II T.A. - Contrato Nº: 095/2014
Contratante..: MUNICIPIO DE GALVAO
Contratada...: DIGIMAQ MULTIMARCAS COM. MAQ. SUPRIM. LT
Valor ..... : 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2014
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE ONZE MAQUINAS COPIADORAS, COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS E SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO; TREINAMENTO DOS OPERADORES; FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (SUPRIMENTOS), EXCETO PAPEL E GRAMPO PARA SER UTILIZADO NAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GALVÃO.

Aditivo Nº ..... : 041/2014 II T.A. - Contrato Nº: 041/2014
Contratante..: MUNICIPIO DE GALVAO
Contratada...: VAGNER VISOLI
Valor ..... : 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 30/12/2016
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 14/2014
Objeto ..... : REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE GESTÃO EM CONVENIOS.

Contrato Nº..: 004/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE GALVAO
Contratada...: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 4.020,00 (quatro mil e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 31/12/2016
Objeto ..... : a)A Locação do software denominado Sistema de Controle Interno;
b)Adequação e compatibilização das verificações à estrutura administrativa do Município;
c)Prestação de serviços técnicos especializados no treinamento operacional do sistema locado;
d)Atualização permanente do software e respectivas verificações.

Contrato Nº..: 006/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE GALVAO
Contratada....: E. C. T.
Valor ..... : 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 30/12/2016
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGENS DE CORRESPONDENCIAS DO MUNICIPIO DE GALVÃO.

Contrato Nº..: 013/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE GALVAO
Contratada...: MODELO PNEUS LTDA
Valor ..... : 34.760,00 (trinta e quatro mil setecentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 26/02/2016 Término: 30/12/2016
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2016
Objeto ..... : A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO.

Contrato Nº..: 001/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE GALVAO
Contratada....: CPNET COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
Valor ..... : 3.596,40 (três mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 31/12/2016
Objeto ..... : Prestação de serviço de conexão com a internet, fibra optica,
para as repartições publicas do Municipio.

Contrato Nº..: 002/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE GALVAO
Contratada....: EPAGRI - SC
Valor ..... : 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 30/12/2016
Objeto ..... : Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT.

Contrato Nº..: 003/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE GALVAO
Contratada....: IDS - DESENV SOFTWARE CONSULTORIA LTDA
Valor ..... : 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 30/12/2016
Objeto ..... : Prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE,

de serviços exclusivos de assistência técnica de manutenção aos programas de computador denominado WINRURAL, para efeito deste contrato, simplesmente denominado PROGRAMA.

Aditivo Nº ..... : 026/2013 IV TA - Contrato Nº: 26/2013
Contratante..: MUNICIPIO DE GALVAO
Contratada...: INSTITUTO FAEE S/C LTDA
Valor ..... : 56.400,00 (cinqüenta e seis mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 30/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2013
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Serviços de consultoria contábil e administrativa a serem prestados para o Município de Galvão, no ano de 2013.

Contrato Nº..: 005/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE GALVAO
Contratada....: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA
Valor ..... : 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 30/12/2016
Objeto ..... : Prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação.

Contrato Nº..: 007/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE GALVAO
Contratada....: JORGE V. STRECIWIK & CIA S/S LTDA - EPP
Valor ..... : 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 06/01/2016 Término: 30/12/2016
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PERÍCIAS DE AÇÃO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E TRATAMENTOS ESPECIALIZADOS AO PACIENTE CRISTIAN GABRIEL DIESEL FOPPA, REPRESENTADO POR SUA MÃE ÉDINA MARIA DIESEL..

Contrato Nº..: 008/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE GALVAO
Contratada...: IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME
Valor ..... : 30.401,48 (trinta mil quatrocentos e um reais e quarenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 25/01/2016 Término: 30/12/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 9/2015
Objeto ..... : FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PINTURA INTERNA E EXTERNA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ARNALDO FRANCISCO DOS SANTOS, conforme memorial descritivo e seus anexos.

Aditivo Nº ..... : 7/2013 V T.A. - Contrato Nº: 7/2013
Contratante..: MUNICIPIO DE GALVAO
Contratada...: T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Valor ..... : 17.754,42 (dezessete mil setecentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 30/12/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2013
Objeto ..... : O presente contrato tem por objeto aquisição de serviços de engenharia sanitária e limpeza pública no perímetro urbano do município de Galvão, compreendendo: Coleta, Transporte e Disposição Final de resíduos sólidos gerados pelo Município de Galvão - SC. A Destinação Final será realizada em Aterro Sanitário de propriedade da Empresa, detentora da Licença Ambiental de Operação (LAO), expedida pela FATMA (Fundação do Meio Ambiente). A coleta e o Transporte dos Resíduos até o Aterro Sanitário

Aditivo Nº ..... : 073/2014 II T.A. - Contrato Nº: 073/2014
Contratante..: MUNICIPIO DE GALVAO
Contratada...: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Valor ..... : 8.000,00 (oito mil reais)
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 30/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2014
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA DE BOLETO BANCÁRIO ATRAVÉS DE INTERNET, AUTO ATENDIMENTO, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, NO CAIXA DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA E OUTROS BANCOS,conforme o Edital.

Contrato Nº..: 009/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE GALVAO
Contratada...: COOPERATIVA DE PROD. AGROIND. FAMILIAR DE GALVÃO
Valor ..... : 49.024,20 (quarenta e nove mil e vinte e quatro reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 11/02/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 2/2016
Objeto ..... : O OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONSTANTES DO ANEXO I.
Contrato Nº..: 011/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE GALVAO
Contratada...: SULREAL COMERCIO DE PNEUS LTDA
Valor ..... : 77.832,00 (setenta e sete mil oitocentos e trinta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 23/02/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2016
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS COMPLETAS DE PNEUS DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO.

Aditivo Nº ..... : 032/2015 I TA - Contrato Nº: 032/2015
Contratante..: MUNICIPIO DE GALVAO
Contratada...: BRESCIANI & CIA LTDA - ME
Valor ..... : 56.330,00 (cinqüenta e seis mil trezentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 30/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2015
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GALVÃO, conforme descrição ANEXO I.

Aditivo Nº ..... : 8/2013 IX TA - Contrato Nº: 8/2013
Contratante..: MUNICIPIO DE GALVAO
Contratada...: CLEBER PARIS
Valor ..... : 65.906,10 (sessenta e cinco mil novecentos e seis reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 30/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2013
Objeto ..... : Prestação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos do Ensino Fundamental do Município de Galvão, na linha 02 (dois), a que se refere o item 02 (dois) do edital de Pregão Presencial nº 001/2013

Aditivo Nº ..... : 9/2013 X T.A. - Contrato Nº: 9/2013
Contratante..: MUNICIPIO DE GALVAO
Contratada...: TRANSPORTES MARINELLO LTDA
Valor ..... : 97.450,90 (noventa e sete mil quatrocentos e cinqüenta reais
e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 30/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2013
Objeto ..... : Prestação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos do Ensino Fundamental do Município de Galvão, na linha 01 (um), a que se refere o item 01 (um) do edital de Pregão Presencial nº 001/2013.

Contrato Nº..: 012/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE GALVAO

Contratada...: DRIMAVA COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP
Valor ..... : 22.720,00 (vinte e dois mil setecentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 26/02/2016 Término: 30/12/2016
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO.

Contrato Nº..: 014/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE GALVAO
Contratada....: JORNAL DO POVO LTDA - ME
Valor ..... : 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/03/2016 Término: 30/12/2016
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDARIO MUNICIPAL E NOTICIAS DE INTERESSE DOS MUNICIPES DE GALVÃO.

Aditivo Nº ..... : 031/2015 I TA - Contrato Nº: 031/2015
Contratante..: MUNICIPIO DE GALVAO
Contratada...: BOTTIN CONSULTORIA LTDA - ME
Valor ..... : 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 03/03/2016 Término: 30/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2015
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA/JUDICIAL, conforme especificações constantes deste Edital.

Contrato Nº..: 015/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE GALVAO
Contratada...: GARBIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
Valor ..... : 228.863,12 (duzentos e vinte e oito mil oitocentos e sessenta
e três reais e doze centavos)
Vigência ..... : Início: 28/03/2016 Término: 30/12/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 10/2015
Objeto ..... : FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES NEDIO MOACIR LORENZINI, localizado na Rua José Pithan Severo,conforme descrito no Edital - Programa de Transferência nº 2015004536.

Contrato Nº..: 016/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE GALVAO
Contratada...: P3 EVENTOS E ESPETACULOS LTDA - EPP
Valor ..... : 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 31/03/2016 Término: 30/12/2016
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2016
Objeto ..... : Contratação de empresa para realização de Rodeio Country com a Equipe Cesar Paraná e a montagem de toda estrutura necessária para o show, que será realizado nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2016, em comemoração ao 53º aniversário politico - administrativo do Município de Galvão.
Contrato Nº..: 017/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE GALVAO
Contratada...: GT MARQUES ME - PRODUÇÃO MUSICAS
Valor ..... : 7.000,00 (sete mil reais)
Vigência ..... : Início: 31/03/2016 Término: 30/12/2016
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação da empresa GT MARQUES ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Sônia Garbin Sotilli, nº 33, da cidade de São Lourenço do Oeste, inscrita no CNPJ 09.561.117/0001-19 para realização do Festival Canto da Terra e baile, em comemoração as festividades do 53º aniversário de emancipação politico-administrativa do Município de Galvão

## PROCESSO DE LICITAÇÃO 016/2016

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2016
TOMADA DE PREÇO 003/2016

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório 016/2016, Edital de Tomada de Preço obras e serviços de engenharia 003/2016, tipo menor preço global até às 09h:00min.do dia 19 de abril de 2016, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS ELETRICOS PARA INSTALAÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA PARA A RUA FRANCISCO ROSA DE LIMA NO MUNICIPIO DE GALVÃO, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 8.666/93 e subsidiariamente a Lei 10.520/2002, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br. Galvão - SC, 31 de março de 2016.

Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

# Garopaba

## Prefeitura

### DECRETO Nº 045/2016

DECRETO N.º 045, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 140.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ BERNARDO, Prefeito Municipal de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.962 de 31/03/2016 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) no Orçamento vigente:

| | |
|---|---|
| 09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA | 40.000,00 |
| 26782311.042 - Pavimentação, Drenagem, Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial | 40.000,00 |
| 4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas | 40.000,00 |
| 17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 100.000,00 |
| 10301252.076 - Manutenção da Média e Alta Complexidade | 100.000,00 |
| 3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas | 100.000,00 |

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | |
|---|---|
| 17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 100.000,00 |
| 10301251.074 - Construção, Ampliação, Reforma e Apar. de Unidades de Saúde | 100.000,00 |
| 4.4.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas | 100.000,00 |
| 14.01 - ENCARGOS GERAIS | 40.000,00 |
| 2884300.067 - Amortização e Encargos da Dívida Interna | 40.000,00 |
| 4.6.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas | 40.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 31 de março de 2016.
LUIZ BERNARDO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 01/04/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

### ERRATA DA ATA Nº 03 / 30.03.2016

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba, sob a Presidência do Bacharel Jean Nascimento Pacheco, presentes as Senhoras Julgadoras Graziela Santos e Daniela Maria dos Santos, sendo Secretária-Geral a Senhora Emanuele Barcellos Candido, na sede da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a segunda sessão ordinária de julgamento do ano de dois mil e dezesseis. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Lida e achada conforma ata da sessão anterior e não havendo processos para serem distribuídos/redistribuídos na sessão, passou-se a discussão dos itens constantes da pauta de julgamento:
ROReex nº 10270020002016 – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância. Participantes: JULIANA DE SARTORI DUTRA (Requerente); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida). Relator: DANIELA MARIA DOS SANTOS
Decisão: Negado provimento ao recurso ordinário/reexame necessário, nos temos do voto do Relator, Decisão unânime.
ROReex nº 10270019942016 – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância. Participantes: BAVARIA MAR HOTEL LTDA - ME (Requerente); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida). Relator: DANIELA MARIA DOS SANTOS
Decisão: Julgamento convertido em diligências, nos termos da proposta apresentada pela Relatora. Decisão unânime.
ROReex nº 10270069492013 – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância. Participantes: ISRAEL & ISRAEL COMÉRCIO DE PIZZA LTDA (Requerente); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida). Relator: GRAZIELA SANTOS
Decisão: Julgamento convertido em diligências, nos termos da proposta apresentada pela Relatora. Decisão unânime.
ROReex nº 10270025862015 – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância. Participantes: LINDOCINA SINDOU DE OLIVEIRA COUTO (Requerente); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida). Relator: GRAZIELA SANTOS
Decisão: Julgamento convertido em diligências, nos termos da proposta apresentada pela Relatora. Decisão unânime.
ROReex nº 10270025642015 – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância. Participantes: VANDRO CHARLES RAMOS SOARES - ME (Requerente); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida). Relator: JEAN NASCIMENTO PACHECO
Decisão: Julgamento convertido em diligências, nos termos da proposta apresentada pelo Relator. Decisão unânime
ROReex nº 10270025792015 – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância. Participantes: J J GOULART & CIA LTDA ME (Requerente); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida). Relator: JEAN NASCIMENTO PACHECO
Decisão: Negado provimento ao recurso ordinário/reexame necessário, nos temos do voto do Relator, Decisão unânime.
Nadas mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da terceira sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e dezesseis. E para constas, eu, Emanuele Barcellos Candido, Secretária-Geral, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GAROPABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2016
PMG

Ata nº. 23/2016; Processo n°.25/2016; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. Contratada: LG COMÉRCIO ATACADISTA DE CAMA MESA E BANHO LTDA; Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de aviamentos para os trabalhos que serão realizados pelos grupos organizados de mulheres de Garopaba, cadastrados junto a Secretaria de Assistência Social; Data da Assinatura: 31/03/2016.

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 219/2016**

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 219/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: VERA LUCIA RAMOS FRAGA
Objetivo: ASSISTENTE SOCIAL - NASF
Valor: R$ 992,36 (novecentos e noventa e dois reais com trinta e seis centavos) mensais
Vigência: De 01/03/2016 até 01/03/2017, prorrogável conforme legislação vigente

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 220/2016**

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 220/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: KARYNI CARDOSO TEIXEIRA
Objetivo: PSICOLOGO
Valor: R$ 1.984,77 (um mil novecentos e oitenta e quatro reais com setenta e sete centavos) mensais
Vigência: De 01/03/2016 até 31/05/2016, prorrogável conforme legislação vigente

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 221/2016**

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 221/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: RAQUEL IVANI MENDONÇA
Objetivo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Valor: R$ 1.118,13 (um mil cento e dezoito reais e treze centavos) mensais
Vigência: De 03/03/2016 até 31/05/2016, prorrogável conforme legislação vigente

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 222/2016**

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 222/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JULIO CESAR LISBOA ROSA
Objetivo: AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
Valor: R$ 927,64 (novecentos e vinte sete reais e sessenta e quatro centavos) mensais
Vigência: De 11/03/2016 até 08/06/2016, prorrogável conforme legislação vigente

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 223/2016**

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 223/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ANGELA MARIA GONÇALVES BATISTA
Objetivo: TECNICO EM RAIO X
Valor: R$ 1.118,13 (um mil cento e dezoito reais e treze centavos) mensais
Vigência: De 18/03/2016 até 18/09/2016, prorrogável conforme legislação vigente

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 224/2016**

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 224/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: DIEGO JOÃO PEREIRA
Objetivo: TECNICO EM RAIO X
Valor: R$ 1.118,13 (um mil cento e dezoito reais e treze centavos) mensais
Vigência: De 18/03/2016 até 18/09/2016, prorrogável conforme legislação vigente

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 225/2016**

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 225/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: VAGNER DA ROSA PIRES
Objetivo: TECNICO EM RAIO X
Valor: R$ 1.118,13 (um mil cento e dezoito reais e treze centavos) mensais
Vigência: De 18/03/2016 até 18/09/2016, prorrogável conforme legislação vigente

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 226/2016**

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 226/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: SHEILA CRISTINA JACULI MARTINS SILVEIRO
Objetivo: PROFESSOR I 40 HORAS
Valor: R$ 2.128,14 (dois mil cento e vinte oito com quatorze centavos) mensais
Vigência: De 01/03/2016 até 31/05/2016, prorrogável conforme legislação vigente

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 227/2016**

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 227/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LUCIANA BRITO VEIGA
Objetivo: FONOAUDIOLOGO
Valor: R$ 1.984,77 (um mil novecentos e oitenta e quatro reais com setenta e sete centavos) mensais
Vigência: De 01/03/2016 até 31/05/2016, prorrogável conforme legislação vigente

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 228/2016**

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 228/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: PETER MACIEL HABERLEHNER
Objetivo: MÉDICO EMERGENCISTA
Valor: R$ 12.557,49 (doze mil quinhentos e cinquenta e sete reais com quarenta e nove centavos) mensais
Vigência: De 03/03/2016 até 03/06/2016, prorrogável conforme legislação vigente

## LEI Nº 1.961, DE 31 DE MARÇO DE 2016

LEI Nº 1.961, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
ALTERA O ANEXO DE METAS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2014/2017.

LUIZ BERNARDO, Prefeito Municipal de Garopaba em Exercício, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo II – 02 de Metas do PPA 2014/2017, aprovado pela Lei n.º 1.745, de 14 de agosto de 2013, referente ao programa 0006 – Gestão Administrativa Superior (Gabinete do Prefeito), fica acrescido da Ação n.º 79 - Func. e Manut. Do Fundo Mun. Prot. E Defesa Civil - FUMPDEC, no valor de R$ 400,00, (quatrocentos reais), referente Recursos Próprios / DR. 0.1.00.000000, conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Anexo II – 17 de Metas do PPA 2014/2017, aprovado pela Lei n.º 1.745, de 14 de agosto de 2013, referente ao programa 0025 – Saúde para População, fica acrescido da Ação n.º 80 - Manutenção da Gestão em Saúde, no valor de R$ 570.000,00, (quinhentos e setenta mil reais), referente Recursos 15% Saúde / DR. 0.1.02.000000, conforme anexo 2 desta Lei.

Art. 3º - As novas ações e alterações, incluídas no PPA 2014/2017, correrão por conta de recursos de Excesso de Arrecadação nas fontes especificadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 31 de março de 2016.
LUIZ BERNARDO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 01/04/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

ANEXO I

| PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA | | | | | ANEXO II – 02 |
|---|---|---|---|---|---|
| PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017<br>ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| PROGRAMA:<br>0006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR (GABINETE DO PREFEITO) | | | | | |
| DIAGNÓSTICO:<br>Este programa será executado pela estrutura do Gabinete do Prefeito e sua Assessoria. | | | | | |
| DIRETRIZES:<br>Elaboração da legislação necessária à gestão pública municipal; acompanhamento do processo legislativo; publicação de atos da administração; coordenação de audiências públicas; coordenação da execução das políticas públicas; defesa dos interesses do município; planejamento das ações da administração; acompanhamento do Sistema de Controle Interno; acompanhamento e avaliação dos programas de governo. | | | | | |
| OBJETIVOS:<br>Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração. | | | | | |
| AÇÕES | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META | VALOR | DR |
| 2 – Aquisição de Terreno p/Construção da Sede Fórum | Área | m² | 400 | 4.374,62 | 0.1.00.000000 |
| 3 – Funcionamento e manutenção do Gabinete do Prefeito | Manutenção | Manutenção | 01 | 4.217.129,82 | 0.1.00.000000 |
| 79 – Func. e Manut. Do Fundo Mun. Prot. E Defesa Civil - FUMPDEC | Manutenção | Manutenção | 01 | 400,00 | 0.1.00.000000 |
| TOTAL | | | | 4.221.904,44 | |

ANEXO II

| PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA | ANEXO II – 17 |
|---|---|
| PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017<br>ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO | |
| PROGRAMA:<br>0025 - SAÚDE PARA POPULAÇÃO | |
| DIAGNÓSTICO:<br>· Atividade médica restrita ao atendimento da demanda clínica sem a aplicação da filosofia de trabalho preventivo da ESF.<br>· Inexistência de sistema de informática em rede operante nas unidades e postos de saúde, precariedade da logística de transporte das equipes.<br>· Inexistência de programas de educação continuada e treinamentos.<br>· Precariedade do tratamento de dependência química.<br>· Precariedade logística do fornecimento de medicação.<br>· Precariedade do serviço de vigilância em saúde.<br>Precariedade do serviço de assistência social. | |

DIRETRIZES:
· Fortalecer, expandir e qualificar a atenção básica como estratégia central de reordenamento do sistema.
· Atender a critérios e prioridades dos programas e políticas já publicadas em instrumentos próprios do Ministério da Saúde.
· Fortalecer a política de gestão de tecnologia em saúde por meio da informatização e promoção do desenvolvimento científico e tecnológico.
· Fortalecer a logística das redes ambulatoriais e hospitalares.
· Fortalecer a rede de urgências e emergências.
Compatibilizar a aplicação dos recursos financeiros da saúde às prioridades definidas no Pacto pela Saúde pelas três esferas de gestão do SUS

OBJETIVOS:
Melhorar a qualidade dos serviços ofertados pelo município, através da Secretaria da Saúde, aos usuários do SUS.

| AÇÕES | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META | VALOR | DR |
|---|---|---|---|---|---|
| 73 – Aquisição de veículos | Veículo | Un | 06 | 43,75<br>437,46<br>21.873,08<br>437,46<br>43.746,16 | 0.1.00.000000<br>0.1.02.000000<br>0.2.23.001015<br>0.2.23.001020<br>0.2.92.001103 |
| 74 – Construção, Ampliação, Reforma Apar. de Unidades de Saúde | Obra | Un | 12 | 43,75<br>26.247,70<br>21.873,08<br>91.866,94<br>1.749,85 | 0.1.00.000000<br>0.1.02.000000<br>0.2.23.001015<br>0.2.23.001020<br>0.2.62.001005 |
| 75 – Manutenção da Atenção Básica | Manutenção | Manutenção | 01 | 8.604.375,34<br>16.024.130,92<br>2.419.162,65<br>2.406.038,80<br>743.684,72<br>1.692.976,39<br>568.700,08<br>419.963,14 | 0.1.00.000000<br>0.1.02.000000<br>0.2.14.000060<br>0.2.14.000064<br>0.2.14.000065<br>0.2.14.000066<br>0.2.14.000070<br>0.2.14.000071 |
| 76 – Manutenção da Média e Alta Complexidade | Manutenção | Manutenção | 01 | 700.376,02<br>2.209.181,08<br>1.482.994,82<br>656.192,40 | 0.1.02.000000<br>0.2.14.000061<br>0.2.14.000067<br>0.2.14.000068 |
| 77 - Manutenção da Assistência Farmacêutica | Manutenção | Manutenção | 01 | 437.461,60<br>376.216,98<br>349.969,28 | 0.1.02.000000<br>0.2.14.000063<br>0.2.14.000072 |
| 78 - Manutenção da Vigilância em Saúde | Manutenção | Manutenção | 01 | 174.984,64<br>72.181,16<br>109.365,40 | 0.1.02.000000<br>0.2.14.000062<br>0.2.14.000069 |
| 80 – Manutenção da Gestão em Saúde | Manutenção | Manutenção | 01 | 570.000,00 | 0.1.02.000000 |
| TOTAL | | | | 40.226.274,63 | |

## LEI Nº 1.962, DE 31 DE MARÇO DE 2016

LEI Nº 1.962, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 140.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIZ BERNARDO, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no limite de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) no Orçamento vigente:

| | |
|---|---|
| 09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA | 40.000,00 |
| 26782311.042 - Pavimentação, Drenagem, Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial | 40.000,00 |
| 4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas | 40.000,00 |
| 17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 100.000,00 |
| 10301252.076 - Manutenção da Média e Alta Complexidade | 100.000,00 |
| 3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas | 100.000,00 |

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | |
|---|---|
| 17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 100.000,00 |
| 10301251.074 - Construção, Ampliação, Reforma e Apar. de Unidades de Saúde | 100.000,00 |
| 4.4.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas | 100.000,00 |
| 14.01 - ENCARGOS GERAIS | 40.000,00 |

| | |
|---|---|
| 2884300.067 - Amortização e Encargos da Dívida Interna | 40.000,00 |
| 4.6.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas | 40.000,00 |

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 31 de março de 2016.
LUIZ BERNARDO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 01/04/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

## PORTARIA N.º 189/2016.

PORTARIA N.º 189, DE 01 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, á servidora NESIA DE OLIVEIRA ANDRIOTTI, Matrícula Funcional n.° 3649, referente a 2010-2015, no período de 01/03/2016 à 29/04/2016

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de março de 2016.

| |
|---|
| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 190/2016.

PORTARIA N.º 190, DE 01 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 29 (vinte nove) dias, concedidas através da Portaria n.º 575/2015 e suspensas através da Portaria n.º677/2015, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, á servidora MERI TEREZINHA RODRIGUES HOFF, Matrícula Funcional n.° 0764, no período de 01/03/2016 à 29/03/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de março de 2016.

| |
|---|
| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 191/2016.

PORTARIA N.º 191, DE 01 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 15 (quinze) dias, concedidas através da Portaria n.º 057/2015 e suspensas através da Portaria n.º 120/2015 e 16 (dezesseis) dias, concedidas através da Portaria n.º 1021/2015 e suspensas através da Portaria n.º 1056/2015, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor GILNÉRIO MANOEL VALENTIM, Matrícula Funcional n.° 0734, no período de 01/03/2016 à 16/03/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de março de 2016.

| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
|---|
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 192/2016.

PORTARIA N.º 192, DE 01 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INCORPORAR aos vencimentos do servidor JOÃO LUIZ GREGÓRIO, Auxiliar Administrativo, Matricula n.º 3770, o valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), correspondentes a 20% (vinte por cento) da diferença entre seu vencimento e a remuneração definida para o cargo ao qual foi nomeado, através da Portaria n.º 068/2014, conforme calculo constante no Anexo I, em cumprimento ao parágrafo 8º, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Garopaba, 01 de março de 2016.

| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
|---|
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 193/2016.

PORTARIA N.º 193, DE 01 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) DULCINÉIA DE CAMPOS, Professora, matrícula funcional n.º 3854, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 04/02/2016, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 04/02/2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de março de 2016.

| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
|---|
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 194/2016.

PORTARIA N.º 194, DE 01 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, nos termos do art. 123, da Lei n.º 1000/2005, a servidora VANESSA BATISTA MENDONÇA PIRES, Matrícula Funcional n.° 4269, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/03/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de março de 2016.

| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
|---|
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 195/2016.

PORTARIA N.º 195, DE 01 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, á servidor TEREZINHA DE JESUS COELHO, Matrícula Funcional n.° 0745, referente a 2011-2016, no período de 02/03/2016 à 30/04/2016

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de março de 2016.

| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| --- |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 196/2016.

PORTARIA N.º 196, DE 01 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora BEATRIZ DE SOUZA SALVADOR, Matrícula Funcional n.° 4989, referente a 2015/2016, no período de 28/03/2016 a 26/04/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de março de 2016.

| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| --- |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 197/2016.

PORTARIA N.º 197, DE 01 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor EDEGAR FURTADO RODRIGUES, Matrícula Funcional n.° 3838, referente a 2011-2016, no período de 07/03/2016 à 05/04/2016

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de março de 2016.

| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| --- |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 198/2016.

PORTARIA N.º 198, DE 01 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor MATHEUS SOARES DE MORAES, Matrícula Funcional n.° 5521, referente a 2014/2015, no período de 07/03/2016 a 05/04/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de março de 2016.

| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| --- |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 199/2016.

PORTARIA N.º 199, DE 02 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor RUDI DE ABREU, Matrícula Funcional n.° 3753, referente a 2014/2015, no período de 07/03/2016 a 05/04/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de março de 2016.

| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| --- |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 200/2016.

PORTARIA N.º 200, DE 03 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 03/03/2016, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do servidor VIRISSIMO BERNARDINO RODRIGUES NETO, Matrícula Funcional n.°

0015, concedidas através da Portaria n.º 148/2016, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de março de 2016

| |
|---|
| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 201/2016.

PORTARIA N.º 201, DE 08 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Nos termos do art. 63, III, b, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor JOÃO ALEXANDRE JUNCKES DE SOUZA, matrícula funcional n.º 6270, JUSTIFICA SUA AUSÊNCIA, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 06 de março de 2016, por motivo de falecimento do pai.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 06/03/2016.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de março de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 202/2016.

PORTARIA N.º 202, DE 09 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. REDUZIR, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 38 §1º e § 2º, da Lei n.º 1000/2005, conforme laudo pericial, a carga horária de 40 horas para 20 horas semanais da servidora ANA MARIA DE SOUZA, Servente, Matrícula Funcional n.º 4047, identidade n°. 2714132, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 07/03/2016 por 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 07/03/2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de março de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 203/2016.

PORTARIA N.º 203, DE 09 DE MARÇO 2016.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) MARCELO DOS SANTOS FERREIRA, Motorista matrícula funcional n.º 0434, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 08/03/2016.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 08/03/2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de março de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 204/2016.

PORTARIA N.º 204, DE 09 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) CRISTINA SCHEREINER PINTO, Contrato n.º 364/2015, em 01/03/2016.

Art. 2º. Esta portaria tem efeitos retroativos a 01/03/2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de março de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 205/2016.

PORTARIA N.º 205, DE 09 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) BRUNO SARAIVA LOPES, Contrato n.º 202/2016, em 11/03/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de março de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 206/2016.

PORTARIA N.º 206, DE 09 DE MARÇO 2016.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) MARIA CELECINA PEREIRA DE OLIVEIRA, Atendente de Saúde, matrícula funcional n.º 0087, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 01/03/2016.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/03/2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de março de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 207/2016.

PORTARIA N.º 207, DE 10 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) NILTON CÉSAR RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional n.º 0925, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 40 (quarenta) dias, a partir de 10/03/2016, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de março de 2016.

| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| --- |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 208/2016.

PORTARIA N.º 208, DE 10 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INCORPORAR aos vencimentos do servidor FÁBIO DE SOUZA, Contador, Matricula n.º 3269, o valor de R$167,12 (cento e sessenta e sete reais e doze centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) da diferença entre seu vencimento e a remuneração definida para o cargo ao qual foi nomeado, através da Portaria n.º 293/2013, conforme cálculo constante no Anexo I, em cumprimento ao parágrafo 8º, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01/03/2016, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de março de 2016.

| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| --- |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 210/2016.

PORTARIA N.º 210, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor MARCOS ALEXANDRE DE CAMPOS, Matrícula Funcional n.° 0790, referente a 2013/2014, no período de 01/03/2016 a 30/03/2016.

Art. 2º. Esta portaria tem efeitos retroativos a 01/03/2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de março de 2016.

| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| --- |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 213/2016.

PORTARIA N.º 213, DE 14 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora MARIA DAS GRAÇAS BENTO, Matrícula Funcional n.° 5774, referente à 2014/2015, no período de 15/03/2016 a 29/03/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de março de 2016.

| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| --- |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 214/2016.

PORTARIA N.º 214, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora ELIETE GONÇALVES, Matrícula Funcional n.° 5272, referente a 2015/2016, no período de 04/04/2016 a 03/05/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de março de 2016.

| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| --- |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 215/2016.

PORTARIA N.º 215, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor SÉRGIO LUIZ GONÇALVES, Matrícula Funcional n.° 3697, referente a 2014/2015, no período de 01/04/2016 a 30/04/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de março de 2016.

| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| --- |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 216/2016.

PORTARIA N.º 216, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora IVONETE DA ROSA, Matrícula Funcional n.° 0172, referente a 2015/2016, no período de 04/04/2016 a 03/05/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de março de 2016.

| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| --- |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 217/2016.

PORTARIA N.º 217, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora MARLETE SOUSA SILVA, Matrícula Funcional n.° 3791, referente a 2015/2016, no período de 01/03/2016 a 30/03/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra tem seus efeitos retroativos a 01/03/2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de março de 2016.

| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| --- |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 218/2016.

PORTARIA N.º 218, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 11/03/2016, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do servidor MARCOS ALEXANDRE DE CAMPOS, Matrícula Funcional n.° 0790, concedidas através da Portaria n.º 210/2016, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 11/03/2015.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de março de 2016.

| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| --- |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 219/2016.

PORTARIA N.º 219, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) IDIRLEI ZANELATTO, matricula n.º 0124, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Administração, com gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 01/03/2016.

§ 1°. Nos termos do § 1°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, as atividades do servidor deverão envolver horários diferenciados de trabalho de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, vedada, no caso, a percepção de gratificação pela prestação de serviço

Art. 2°. Conforme previsto no § 3°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor designado para exercer atividade especial, perceberá remuneração composta pela soma do vencimento de seu cargo originário, com todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, acrescido da gratificação, sendo que o resultado final não poderá exceder a 70% (setenta por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/03/2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de março de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 220/2016.

PORTARIA N.º 220, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) MARCELO DOS SANTOS FERREIRA, matricula n.º 0434, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Saúde, com gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 01/03/2016.

§ 1°. Nos termos do § 1°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, as atividades do servidor deverão envolver horários diferenciados de trabalho de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, vedada, no caso, a percepção de gratificação pela prestação de serviço

Art. 2°. Conforme previsto no § 3°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor designado para exercer atividade especial, perceberá remuneração composta pela soma do vencimento de seu cargo originário, com todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, acrescido da gratificação, sendo que o resultado final não poderá exceder a 70% (setenta por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/03/2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de março de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 222/2016.

PORTARIA N.º 222, DE 17 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos

termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, á Servidora TATIANE DA ROSA THEOPHILO, Matrícula Funcional n.° 3559, referente a 2014/2015, no período de 04/04/2016 a 13/04/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de março de 2016.

| |
|---|
| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 223/2016.

PORTARIA N.º 223, DE 17 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 10 (dez) dias, concedidas através da Portaria n.º 865/2015 e suspensas através da Portaria n.º 920/2015, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor CRISTIAN JOSÉ DE PAULO PATRÍCIO, Matrícula Funcional n.° 5607, no período de 28/03/2016 à 06/04/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de março de 2016.

| |
|---|
| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 224/2016.

PORTARIA N.º 224, DE 17 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) ADRIANA TEIXEIRA FRAGA, Contrato n.º 201/2016, em 15/03/2016.

Art. 2º. Esta portaria tem efeitos retroativos a 15/03/2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de março de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 225/2016.

PORTARIA N.º 225, DE 17 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) FRANCINI PEDRO MIGUEL, Chefe de Setor de Apoio, matrícula funcional n.º 4624, contribuinte do Regime Geral de Previdência, a partir de 19/03/2016, sendo encaminhado(o) após o décimo quinto dia ao INSS.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17de março de 2016.

| |
|---|
| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 226/2016.

PORTARIA N.º 226, DE 17 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, á Servidora DALVA DE SOUZA GONÇALVES, Matrícula Funcional n.° 0403, referente a 2012/2013, no período de 28/03/2016 a 11/04/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de março de 2016.

| |
|---|
| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 227/2016.

PORTARIA N.º 227, DE 17 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) MARIA CELECINA PEREIRA DE OLIVEIRA, Atendente de Saúde, matrícula funcional n.º 0087, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 10/12/2015, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 10/12/2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de março de 2016.

| |
|---|
| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 228/2016.

PORTARIA N.º 228, DE 17 DE MARÇO 2016.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ROSILENE RODRIGUES, Merendeira matrícula funcional n.º 0029, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 16/03/2016.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 16/03/2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de março de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 229/2016.

PORTARIA N.º 229, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) OSVALDO ROCHA, matricula n.º 0108, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, com gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 01/03/2016.

§ 1°. Nos termos do § 1°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, as atividades do servidor deverão envolver horários diferenciados de trabalho de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, vedada, no caso, a percepção de gratificação pela prestação de serviço

Art. 2°. Conforme previsto no § 3°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor designado para exercer atividade especial, perceberá remuneração composta pela soma do vencimento de seu cargo originário, com todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, acrescido da gratificação, sendo que o resultado final não poderá exceder a 70% (setenta por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/03/2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de março de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 230/2016.

PORTARIA N.º 230, DE 21 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ BERNARDO, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) LUCIANA ELOISA LOPES DE ABREU, Agente Comunitária de Saúde, matrícula funcional n.º 6117, contribuinte do Regime Geral de Previdência, a partir de 23/03/2016, sendo encaminhado(o) após o décimo quinto dia ao INSS.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de março de 2016.

| |
|---|
| LUIZ BERNARDO |
| Prefeito Municipal em Exercício |

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 231/2016.

PORTARIA N.º 231, DE 21 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ BERNARDO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor RICHARD MACIEL HABERLEHNER, Matrícula Funcional n.º 4953, referente a 2013/2014, no período de 21/03/2016 a 30/03/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de março de 2016.

| LUIZ BERNARDO |
| --- |
| Prefeito Municipal em Exercício |

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 233/2016.

PORTARIA N.º 233, DE 21 DE MARÇO 2016.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ BERNARDO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) JANETE COELHO GONÇALVES, Merendeira matrícula funcional n.º 0785, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 22/03/2016.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de março de 2016.
LUIZ BERNARDO
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 234/2016.

PORTARIA N.º 234, DE 21 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ BERNARDO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, á servidora CLAUDENIR DA SILVA, Agente Comunitário, matrícula funcional n.º 5771, contribuinte do Regime Geral de Previdência, contrato temporário, de 22/02/2016 a 31/03/2016, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de março de 2016.

| LUIZ BERNARDO |
| --- |
| Prefeito Municipal em Exercício |

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 235/2016.

PORTARIA N.º 235, DE 21 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ BERNARDO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, à servidora GISELE MEDEIROS DE AGUIAR, Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional n.º 6042, contribuinte do Regime Geral de Previdência, contrato temporário, de 28/01/2016 a 15/03/2016, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 15/03/2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21de março de 2016.

| LUIZ BERNARDO |
| --- |
| Prefeito Municipal em Exercício |

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 239/2016.

PORTARIA N.º 239, DE 21 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ BERNARDO, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INCORPORAR aos vencimentos do servidor EDINEI JOSÉ VIEIRA, Diretor Técnico de Contabilidade, Matricula n.º 3270, o valor de R$ 178,79 (cento e setenta oito reais com setenta e nove centavos), correspondentes a 20% (vinte por cento) da diferença entre seu vencimento e a remuneração definida para o cargo ao

qual foi nomeado, através da Portaria n.º 293/2013, conforme calculo constante no Anexo I, em cumprimento ao parágrafo 8º, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01/03/2016, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de março de 2016.

| |
|---|
| LUIZ BERNARDO |
| Prefeito Municipal em Exercício |

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 240/2016.

PORTARIA N.º 240, DE 22 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES A FAZEREM JUS AO ADICIONAL POR PLANTÃO DIFERENCIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ BERNARDO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal n.º 1.623/2012 e demais legislação vigente, os Servidores do Plantão Diferenciado dos cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Vigilante da Secretaria de Saúde no período de Agosto de 2015:

| MATRICULA | Nome |
|---|---|
| 6107 | Adão de Souza |
| 6251 | Adriana Bessa da Silva |
| 6352 | Ana Cristina Almeida da Silva de Oliveira |
| 6211 | Carlos Eduardo de Abreu |
| 6100 | Clemir Zanelato |
| 5800 | Danúbia Cascaes Lopes |
| 6315 | Fabíula Rodrigues Garcia |
| 6358 | Luciane dos Santos |
| 6166 | Margarete Martins Pause |
| 6181 | Maria Aparecida Bernardino Fernandes |
| 6353 | Maria Raimunda Miranda |
| 794 | Mariana da Silva |
| 5752 | Priscila Gonçalves Bernardi |
| 3643 | Rozilda de Amorim |
| 3554 | Rosinete Cardoro Rodrigues |
| 6158 | Simone Feitosa dos Reis |
| 3595 | Sueli Terezinha dos Santos |
| 6262 | Tais Chagas da Veiga |

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/03/2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de março de 2016.
LUIZ BERNARDO
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 241/2016.

PORTARIA N.º 241, DE 22 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ BERNARDO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) PRISCILA GONÇALVES BERNARDI, Contrato n.º 394/2015, em 11/03/2016.

Art. 2º. Esta portaria tem efeitos retroativos a 11/03/2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de março de 2016.
LUIZ BERNARDO
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 245/2016.

PORTARIA N.º 245, DE 28 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ BERNARDO, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 131, da Lei n.º 1000/2005, a servidora RENATA VIEIRA MARCELINO, Professora, matrícula funcional n.º 6327, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 14/03/2016.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 14/03/2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de março de 2016.
LUIZ BERNARDO
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 246/2016.

PORTARIA N.º 246, DE 28 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ BERNARDO, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 131, da Lei n.º 1000/2005, a servidora ROSILENE PIRES, Agente Comunitária de Saúde, matrícula funcional n.º 5740, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 16/03/2016.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 16/03/2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de março de 2016.
LUIZ BERNARDO
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 247/2016.

PORTARIA N.° 247, DE 28 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE LICENÇA - PATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ BERNARDO, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA - PATERNIDADE, nos termos do art. 134, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor RAFAEL DOS SANTOS ULYSSÉA, Arquiteto, matrícula funcional n.º 3843, pelo período de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir de 18/03/2016.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 18/03/2016
Garopaba, 28 de março de 2016.
LUIZ BERNARDO
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 248/2016.

PORTARIA N.º 248, DE 28 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ BERNARDO, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao servidor EDMILSON CUNHA OLIVEIRA, Auxiliar de Conservação/ Manutenção, matrícula funcional n.º 6144, contribuinte do Regime Geral de Previdência, contrato temporário, de 02/12/2015 a 24/03/2016, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/12/2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de março de 2016.

| LUIZ BERNARDO |
| --- |
| Prefeito Municipal em Exercício |

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 249/2016.

PORTARIA N.º 249, DE 28 DE MARÇO 2016.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ BERNARDO, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) VERA LUCIA LORENSI, Professora, matrícula funcional n.º 3687, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 29/03/2016.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de março de 2016.
LUIZ BERNARDO
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 250/2016.

PORTARIA N.º 250, DE 29 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ BERNARDO, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, á Servidora ELIANE PEREIRA, Matrícula Funcional n.° 3762, referente a 2013/2014, no período de 31/03/2016 a 29/04/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de março de 2016.

| LUIZ BERNARDO |
| --- |
| Prefeito Municipal em Exercício |

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 251/2016.

PORTARIA N.º 251, DE 30 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ BERNARDO, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de

Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 131, da Lei n.º 1000/2005, a servidora DAMARIS DE SOUZA MATTA, Enfermeira, matrícula funcional n.º 6277, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01/04/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de março de 2016.
LUIZ BERNARDO
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 252/2016.

PORTARIA N.º 252, DE 30 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ BERNARDO, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) MARCELO DOS SANTOS FERREIRA, Motorista Caminhão/Auto/ônibus, matrícula funcional n.º 0434, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 40 (quarenta) dias, a partir de 22/03/2016, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 22/03/2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de março de 2016.

| LUIZ BERNARDO |
| --- |
| Prefeito Municipal em Exercício |

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 253/2016.

PORTARIA N.º 253, DE 30 DE MARÇO 2016.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ BERNARDO, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) JACIRA CONCEIÇÃO MARTINS LOPES, Servente matrícula funcional n.º 3763, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 12/04/2016.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de março de 2016.
LUIZ BERNARDO
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 255/2016.

PORTARIA N.º 255, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ BERNARDO, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal n.º 1000/2005 e demais legislação vigente, o Servidor NERI JOELSO DA SILVA, CPF n.º 693.194.649-87, para responder interinamente e sem ônus, pelas atribuições do cargo de SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, da Prefeitura Municipal de Garopaba, a partir de 01/04/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 31 de março de 2016.

| LUIZ BERNARDO |
| --- |
| Prefeito Municipal em Exercício |

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 01/04/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

# Garuva

## Câmara Municipal

### RESOLUÇÃO 08/2016

RESOLUÇÃO Nº 8/2016
Dispõe sobre Exoneração do Servidor Ademir Luiz Bueno.

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e regimentais, em especial ao artigo 8º e 50, paragrafo 3º, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa, Resolve:

Art. 1º - Exonera a pedido, o Servidor Ademir Luiz Bueno do Cargo de Assessor(a) Parlamentar, nomeado pela Resolução 06/2016.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 31 de março de 2016.

| |
|---|
| Reginaldo Mews Rosa |
| Presidente da Mesa |

# Gaspar

## Prefeitura

### DECRETO Nº 6.877, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 6.877, DE 29 DE MARÇO DE 2016.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Gaspar e no artigo 15, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gaspar,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação do candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital n° 001/2015, da pessoa abaixo relacionada em virtude não ter apresentado os documentos comprobatórios exigidos no Edital do Concurso, e por não ter assumido no prazo legal.

| NOME | CARGO | C/H | COLOCAÇÃO | LOTAÇÃO | Decreto que nomeou |
|---|---|---|---|---|---|
| RUTH NEIA EUFRAZIO DE OLIVEIRA | COORDENADOR PEDAGÓGICO | 40 | 18º | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 6802/2016 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de março de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

### DECRETO Nº 6.879, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DECRETO Nº 6.879, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

EXONERA O SERVIDOR DORACI VANZ.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir das 17:00 de 1º de abril de 2016, o servidor doraci vanz, inscrito no CPF sob o nº 578.751.039-91, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 6.796, de 05 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 31 de março de 2016.
Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 6.880, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 6.880, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
NOMEIA A SERVIDORA TERESA DA TRINDADE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora Teresa da Trindade, inscrita no CPF sob o nº 758.039.419-72, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do Programa Crack, ref. 55, com 40 horas semanais, a partir de 01 de abril de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 31 de março de 2016.
Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 6.881, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 6.881, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
NOMEIA A SERVIDORA MARCIA ZEN DOS SANTOS PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 01 de abril de 2016, conforme a Lei Complementar Municipal nº 69, de 22 de dezembro de 2015, a servidora MARCIA ZEN DOS SANTOS, CPF nº 694.663.199-49, para o exercício de cargo em comissão de Diretora de Pessoal, lotada na Secretaria de Administração e Gestão, ref. 55.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 31 de março de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito de Gaspar

## DECRETO Nº 6.882, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 6.882, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
CESSAM OS EFEITOS DE DECRETOS QUE DESIGNAM SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º Cessam os efeitos, a partir de 31 de março de 2016, dos seguintes decretos:

a) Decreto nº 6.816, de 17 de fevereiro de 2016, que designou a servidora MARCIA ZEN DOS SANTOS, CPF nº 694.663.199-49 para exercer função de confiança como Supervisor de Recurso Humanos, Nível 1, Secretaria de Administração e Gestão;

b) Decreto nº 6.816, de 17 de fevereiro de 2016, que designou a servidora SARAH RIBEIRO RIBAS, CPF nº. 082.691.619-85, para exercer função de confiança como Encarregado de Atendimento, Nível 3, Secretaria Da Fazenda;

c) Decreto nº 6.822, de 19 de fevereiro de 2016, que designou a servidora SUELI DE SOUZA MORETTO, CPF nº 383.158.409-59 para exercer função de confiança como Encarregado-Geral de Contratos e Convênios, Nível 2, Secretaria de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31/03/2016.

Gaspar, 31 de março de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito de Gaspar

## DECRETO Nº 6.883, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DECRETO Nº 6.883, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
EXONERA O SERVIDOR ROBERTO PROCÓPIO DE SOUZA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, ROBERTO PROCÓPIO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 036.638.489-90, Superintendente da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, ref. 70, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 1º de abril de 2016, nomeado pelo Decreto n. 6.796, de 05 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 31 de março de 2016.
Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 6.884, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 6.884, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º Ficam designados para exercício de função de confiança, nos termos do artigo 28 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 69, de 22 de dezembro de 2015, a partir de 01 de abril de 2016, os servidores efetivos abaixo indicados:

a) LETICIA BITTENCOURT BOETTCHER, CPF nº. 048.614.079-23, Supervisor de Recursos Humanos, Nível 1, Secretaria de Administração e Gestão;

b) ELISA MARIA DO NASCIMENTO, CPF nº. 088.400.449-06, Encarregado de Atendimento, Nível 3, Secretaria da Fazenda;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 31 de março de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito de Gaspar

## DECRETO Nº 6.885, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DECRETO Nº 6.885, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
ALTERA A REPRESENTAÇÃO DO PODER EXECUTIVO CONSTANTE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 6.289, DE 06 DE MARÇO DE 2015.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Altera a representação do Poder Executivo Municipal na 1ª JARI constante do artigo 1º do Decreto 6.289, de 06 de março de 2015, e fica designada CLAUDETE MARISE DE SOUZA, CPF nº 418.684.929-04, para representar o Poder Executivo Municipal na 1ª JARI em substituição ao Sr. Roberto Procópio de Souza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 31 de março de 2016.
Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 6.886, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 6.886, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
EXONERA A SERVIDORA larissa soares.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, larissa soares, inscrita no CPF sob o nº 056.925.359-47, Assessor Administrativo, ref. 64, com carga horária de 40 horas semanais no Gabinete, a partir de 31 de março de 2016, nomeada pelo Decreto n. 6.796, de 05 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31/03/2016.

Gaspar, 31 de março de 2016.
Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 6.887, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 6.887, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
EXONERA O SERVIDOR JOSE CARLOS MITTERSTEIN.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, JOSE CARLOS MITTERSTEIN, inscrito no CPF sob o nº 222.798.739-15, Diretor Geral de Planejamento, ref. 64, com carga horária de 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil, a partir de 31 de março de 2016, nomeado pelo Decreto n. 6.796, de 05 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31/03/2016.

Gaspar, 31 de março de 2016.
Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 6.888, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 6.888, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
NOMEIA JOSE CARLOS MITTERSTEIN PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 01 de abril de 2016, conforme a Lei Complementar Municipal nº 69, de 22 de dezembro de 2015, o servidor JOSE CARLOS MITTERSTEIN, CPF nº 222.798.739-15, para o exercício de cargo em comissão de Assessor Administrativo, lotado na Secretaria da Fazenda, ref. 64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 31 de março de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito de Gaspar

## DECRETO Nº 6.889, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 6.889, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
NOMEIA LARISSA SOARES PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 01 de abril de 2016, conforme a Lei Complementar Municipal nº 69, de 22 de dezembro de 2015, a servidora LARISSA SOARES, CPF nº 056.925.359-47, para o exercício de cargo em comissão de Diretor Geral de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil, ref. 64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 31 de março de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito de Gaspar

## ERRATA À PORTARIA Nº 3.975, DE 07 DE MARÇO DE 2016

ERRATA À PORTARIA Nº 3.975, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

PEDRO CELSO ZUCHI, PREFEITO MUNICIPAL DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, RETIFICA a publicação da Errata da Portaria nº 3.975, de 07 de março de 2016, veiculado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 1950, de 10 de março de 2016, nos seguintes termos:

Onde se lê:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação nos Editais dos Processos Seletivos nº 17/2015 e 16/2015, da Secretaria de Saúde, conforme segue:

| Nome | Admissão | Cargo |
|---|---|---|
| MARCIO WELLINGTON DE SOUZA | 27/01/2016 | MEDICO PSIQUIATRA |
| GLICEA CONCEICAO ROJAS SOTO | 01/02/2016 | DENTISTA |
| MARGARITA CONCEICAO ROJAS SOTO | 04/03/2016 | MÉDICO CLÍNICO GERAL |

Leia-se:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação nos Editais dos Processos Seletivos nº 17/2015 e 16/2015, da Secretaria de Saúde, conforme segue:

| Nome | Admissão | Cargo |
|---|---|---|
| MARCIO WELLINGTON DE SOUZA | 27/01/2016 | MEDICO PSIQUIATRA |
| GLICEA CRISTINA NEVES MORITZ DIAS | 01/02/2016 | DENTISTA |
| MARGARITA CONCEICAO ROJAS SOTO | 04/03/2016 | MÉDICO CLÍNICO GERAL |

Gaspar, 29 de março de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 3.983, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº 3.983, DE 30 DE MARÇO DE 2016.
DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA L. E. V.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal e aos artigos 173 e seguintes da Lei Municipal n º 1.305/1991, e considerando o teor do Memorando nº 011/2016, remetido pelo Secretário Municipal de Saúde,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade da servidora L. E. V., ocupante do cargo de provimento efetivo de cirurgiã dentista, inscrita sob a matrícula n. 1747, pelos fatos, em tese, de ter apresentado 29 (vinte e nove) faltas sem justificativa no período entre 01/02/2015 e 09/03/2016 e de gerar prejuízo e transtornos ao serviço público municipal em virtude de não cumprir com a demanda de atendimentos de pacientes agendados.
Art. 2º O processo administrativo disciplinar deve ser conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelas servidoras Dulcinéia Santos, Mari Janete Voigt Paim da Silva e Maraisa Zimmermann, sob a presidência da primeira.
Art. 3º Caso comprovada a ocorrência do fato denunciado, estará a servidora sujeita à penalização, com fundamento nos incisos III e X do artigo 146, inciso XIV do artigo 147, inciso III do artigo 162 e artigo 169, todos da Lei Municipal nº 1.305/1991.
Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 30 de março de 2016.
Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

## PORTARIA RH 15/2016

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 15/2016

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a ) LUIS CARLOS SPNGLER FILHO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Gestão , referente ao período aquisitivo de 11/05/2006 a 19/05/2011, devendo folgar a partir de 01/04/2016 a 29/06/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 30 de março de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

# Câmara Municipal

## RESOLUÇÃO Nº 18/2016

RESOLUÇÃO Nº 18/2016
Autoriza a abertura e o processamento de procedimento de inexigibilidade de licitação, na forma de credenciamento, para contratação de empresas jornalísticas.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das atribuições contidas no art. 39, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e art. 45, incisos I e IX, do Regimento Interno da Edilidade.

Considerando a necessidade desta Casa Legislativa de contratar serviços de empresas jornalísticas para divulgação dos atos e ações da Câmara Municipal de Gaspar na imprensa escrita;
Considerando que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências", estabelece a inexigibilidade de licitação na forma do seu art. 25;
Considerando o teor do Ofício Presidência nº 022/2016, o Projeto Básico datado de 21/03/2016, o orçamento datado de 21/03/2016 e a Minuta do Processo de Inexigibilidade de Licitação e Edital de Credenciamento, todos originados da Presidência da Edilidade, bem como a indicação de recursos orçamentários e financeiros;
Considerando a existência de dotação orçamentária e financeira programada para o exercício de 2016; e
Considerando que há Comissão Especial de Licitação instituída, conforme Resolução nº 11/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de processo de inexigibilidade de licitação, na forma de Credenciamento, para contratação de empresas jornalísticas a virem prestar serviços contínuos de divulgação dos atos e ações da Câmara Municipal de Gaspar na imprensa escrita, tudo conforme os documentos constantes dos Autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2016, cujas cópias seguem apensas a esta Resolução:
I - Anexo I - Projeto Básico;
II - Anexo II - Minuta do Processo de Inexigibilidade de Licitação e Edital de Credenciamento;
III - Anexo III - Orçamento;
IV - Resolução nº 11/2016.

Art. 2º A Minuta do Processo de Inexigibilidade de Licitação e Edital de Credenciamento (ANEXO II) poderá ser adequada para melhor atendimento da demanda desta Edilidade em decorrência de parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis.
Art. 3º O preço, condições e requisitos para execução dos serviços contínuos são os constantes do Projeto Básico e Minuta de Edital e seus Anexos apensos a esta Resolução.
Art. 4º O valor máximo para o procedimento decorrente da presente autorização será de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para durante o exercício financeiro de 2016.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelo orçamento do exercício financeiro de 2016, na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Gaspar
Unidade: 01 – Câmara Municipal de Gaspar
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Manutenção do Legislativo
Ação: 2012 – Publicidade do Legislativo
Dotação: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.

Câmara Municipal de Gaspar, em 28 de março de 2016.

MESA DIRETORA

| | |
|---|---|
| Giovano Borges | José Amarildo Rampelotti |
| Vereador – Presidente | Vereador – Vice Presidente |
| | |
| | |
| Ciro André Quintino | José Hilário Melato |
| Vereador – Primeiro Secretário | Vereador – Segundo Secretário |

# Governador Celso Ramos

## SAMAE - Gov. Celso Ramos

### EXTRATO AO CONTRATO 006/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2016
CONTRATANTE – SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
CONTRATADO – GABRIEL JUSTINO DA SILVA
DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM MUNTENÇÃO DAS ELEVATÓRIAS, PVS, REDE DE ESGOTO, TANQUES DE AERAÇÃO, COM TROCAS DE MANGUEIRAS E RETIRADAS DE BOMBAS QUEIMADAS, AUXILIO NO DESENTUPIMENTO DOS PVS E REDES DE ESGOTO COM AJUDA DE UM CAMINHÃO DE LIMPEZA E AUXILIO NA LIGAÇÃO DAS BOMBAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO, COM DISPONIBILIDADE DE 24 HS PARA ATENDER AS ETES DO SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
VALOR TOTAL R$ = 3.350,00 (Três mil trezentos e cinqüenta reais) Mensais
VIGÊNCIA – O prazo de vigência deste Contrato será até 29/03/2017.
DOTAÇÃO – (8) 3.3.90.39.16.00.00.00
FUDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº 005/2016
ALCIDES PEREIRA
DIRETOR GERAL DO SAMAE GOV. CELSO RAMOS

### EXTRATO AO CONTRATO 007/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2016
CONTRATANTE – SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
CONTRATADO – CARLINHOS PISCINAS LTDA-ME
DO OBJETO – Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de materiais Químicos, 430 (trezentos e cinqüenta) bobonas de 30 (trinta) kg de Hipoclorito de Sódio, e 15 (Quinze) bobonas de 50 (cinqüenta) kg de Tri cloro.
VALOR R$ = 56.814,00 (Cinqüenta e seis mil oitocentos e quartoze reais)
VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de 29 de março de 2016 a 29 de março de 2017, contatos a parti de sua assinatura.
DOTAÇÃO – 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00 (8) Captação, Tratamento e Distribuição de Água.
FUDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Presencial Nº 006/2016.
ALCIDES PEREIRA
DIRETOR GERAL DO SAMAE GOV. CELSO RAMOS

### EXTRATO AO CONTRATO 008/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2016
CONTRATANTE – SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
CONTRATADO – CARLINHOS PISCINAS LTDA-ME
DO OBJETO – Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de materiais Químicos, 63 (Sessenta e três) baldes de Hipoclorito de Cálcio 14 (quatorze) kg.
VALOR R$ = 24.885,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais)
VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de 29 de março de 2016 a 29 de março de 2017, contatos a parti de sua assinatura.
DOTAÇÃO – 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00 (8) Captação, Tratamento e Distribuição de Água.
FUDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº 007/2016.
ALCIDES PEREIRA
DIRETOR GERAL DO SAMAE GOV. CELSO RAMOS

# Guaramirim

## Prefeitura

### AVISO LICITACOA 36 2016

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| AVISO DE LICITAÇÃO |
| Edital: TOMADA DE PREÇO / OBRA SERVIÇO ENGENHARIA - 36/2016 |
| Tipo : Menor Preço por Item. |
| Objeto : REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF E PE DORVALINO FELIPE E CEI ROSELI ULLMANN. |
| Entrega dos Envelopes: 18/04/2016 às 09:00 h |
| Abertura dos Envelopes: 18/04/2016 às 09:15 h |
| O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 1255, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-4433. |
| GUARAMIRIM (SC), 29/03/2016. |
| LAURO FROHLICH |
| PREFEITO MUNICIPAL |

### DECRETO Nº. 631/2016

DECRETO N°. 631/2016
Regulamenta a Lei nº. 4270/2015, que dispõe sobre o funcionamento de escritórios virtuais e seus usuários no Município de Guaramirim.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei nº. 4270/2015;

Considerando a necessidade de regulamentação das atividades passíveis de funcionamento de escritórios virtuais e seus usuários no Município de Guaramirim;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam estabelecidas pelos Anexos* I e II deste Decreto, as atividades que podem utilizar os serviços de suporte administrativo prestados pelos Escritórios Virtuais.

Parágrafo único. Os usuários devem fazer constar no objeto social as restrições constantes dos Anexos I e II, sob pena de cassação do Alvará.

Art. 2º. Em cumprimento à Lei nº. 4041/2013, que instituiu o acesso à informação pública no âmbito do Poder Executivo Municipal, fica determinada a ampla divulgação das informações do presente Decreto, devendo ser utilizados todos os meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 31 de março de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

* Os anexos estão disponíveis no link: WWW.leismunicipais.com.br

### ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2013- FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

ERRATA DA PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2013-FMS

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORAMENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Guaramirim informa que na publicação realizada no dia 24 de março de 2016, referente ao EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 17/2013- FMS, oriundo do Processo Licitatório n.º 09/2013- FMS, verificou-se que houve erro de digitação. Desta forma comunicamos a todos os interessados que:

Onde se lê:
Data da Assinatura: 30/03/2016
Leia-se:
Data da Assinatura: 18/03/2016

GUARAMIRIM (SC), 31/03/2016.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2014 - PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2014 – PMG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014 – PMG

Modalidade: Pregão Presencial Menor Preço por Lote.
Objeto da Licitação: Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos sistema de videomonitoramento público militar, composto por 10 (dez) câmeras, no município de Guaramirim (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.468.282/0001-19, estabelecida na Avenida Salvador di Bernardi, nº 700, bairro Campinas, município de São José, estado de Santa Catarina.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto o aditivo de prazo por 12 meses, correspondendo ao intervalo do dia 17 de março de 2016 ao dia 16 de março de 2017.

Data da Assinatura: 08/03/2015 Vigência: 16/03/2017.

GUARAMIRIM (SC), 31/03/2016
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

## LEI Nº. 4298/2016

LEI Nº. 4298/2016
Concede revisão geral anual na remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Guaramirim autorizado a conceder a revisão geral anual na remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Guaramirim e inativos, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e nos termos do art. 25 da Lei nº. 4285/2015, de 18 de dezembro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

§ 1º O índice aplicado para a revisão geral anual de que trata este artigo será de 11,07% (onze vírgula zero sete por cento) e representa a variação da inflação dos últimos 12 (doze) meses, medidos pelo INPC.

§ 2º A revisão geral anual passa a vigorar a partir de 1º de março de 2016.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaramirim/SC, 30 de março de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

## LEI Nº. 4299/2016

LEI Nº. 4299/2016
Declara de utilidade pública a Associação Fome de Amor.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Declarada de Utilidade Pública a Associação Fome de Amor, inscrita no CNPJ sob nº. 22.064.266/0001-30, fundada em 10 de novembro de 2014, com sede e foro na Rua Natal Deretti nº. 260, Bairro Nova Esperança, Município de Guaramirim – SC.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaramirim/SC, 30 de março de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

## LEI Nº. 4300/2016

LEI Nº. 4300/2016
Concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta do Poder Executivo, inclusive agentes políticos, secretários municipais, procurador, controlador, chefe de gabinete e inativos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal e do art. 25 da lei nº. 4285/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. O índice aplicado para a revisão geral anual será de 7% (sete por cento), subdividido da seguinte maneira:

I – 2% (dois por cento) a partir de 01 de agosto de 2016;
II – 2% (dois por cento) a partir de 01 de outubro de 2016;
III – 3% (três por cento) a partir de 01 de dezembro de 2016.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 31 de março de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 101/2016

PORTARIA N°. 101/2016
Exonera Romeu Butschardt Junior.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Romeu Butschardt Junior, da função de Secretário de Esporte e Lazer, a partir de 01 de abril de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 30 de março de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 102/2016

PORTARIA N°. 102/2016
Nomeia Romeu Butschardt Junior.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Romeu Butschardt Junior, na função de Gerente de Esportes, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer, a partir de 04 de abril de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 30 de março de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

# Guarujá do Sul

## Prefeitura

### 60/2016

DECRETO Nº 60/2016
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.455/15 de 26 de novembro de 2015.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.074,00 (quatro mil e setenta e quatro reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, no exercício de 2016, destinado a suplementação do seguinte item orçamentário:
04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
07- Encargos Gerais do Município:
Atividade: 0407.04.122.0002.2.029
3.3.90.00-00.00.0285 Aplicações Diretas ..... R$ 4.074,00

Soma ..... R$ 4.074,00 ----------
Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica utilizado o recurso do Superavit financeiro do exercício de 2015, referente aos recursos da Alienação, no valor de R$ 4.074,00.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 31 de fevereiro de 2016.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Claudio Inácio Weschenfelder
Secretário Administração e Fazenda

### AVISO DE LICITAÇÃO - FMS 09

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 09/2016 - Tomada de Preço Nº. 01/2016.

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma na Unidade Básica de Saúde, na Rua Governador Jorge Lacerda 484, município de Guarujá do Sul, execução de reforma da Unidade Básica de Saúde, na Rua Governador Jorge Lacerda 484, município de Guarujá do Sul, com área total de edificação 549,75 m², através do Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde – Ministério da Saúde/ Secretaria de Atenção a Saúde, sob Numero de Proposta 11252074000114002.
Habilitação e Propostas: 19/04/2016 ( Documentação 08:15 e abertura as 08:30 ).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e no site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 31 de março de 2016.
Rossmeri K. Vergutz,
Gestora do FMS.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 13

ESTADO DE SANTA CATARINA
Municipio de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 13/2016 - Pregão Presencial Nº. 12/2016.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza, Gás de Cozinha e Gêneros Alimentícios para serem utilizados na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Policia Militar e Policia Civil do município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 14/04/2016 ( 08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e no site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 31 de março de 2016.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.

# Herval d'Oeste

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 434/2016

PORTARIA Nº 434/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 22 (vinte e dois) dias de Licença Prêmio, à servidora LARIANE ASSIS XAVIER SANTOS DE CARVALHO (Matr. 2575), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível – 6, Referência "C", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, nos termos do artigo 104, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2008 a 18 de agosto de 2011, para serem gozadas a contar de 28 de março de 2016 a 18 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 30 de Março de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 435/2016

PORTARIA Nº 435/2016

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial de Professor de Educação Infantil, Fundamental e Médio –, à Servidora Pública Municipal INÊS RECH MARIN e DECLARAR a vacância do cargo ocupado, o qual exercia as funções inerentes ao cargo de provimento efetivo de Professor – Anexo XI da LC nº 316/2013/Quadro Geral de Carreira deste Município, Matrícula nº 86, Nível 8, Referência "E", 40 horas semanais; com fundamento nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos termos da Lei Complementar nº 179/2005; a partir de 01 de abril de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste (SC), 01 de Abril de 2016.
NELSON GUINDANI
Prefeito de Herval d' Oeste

### PORTARIA Nº 436/2016

PORTARIA Nº 436/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora SIMONE APARECIDA RADAVELLI (Matr. 233), nascida aos 11/10/1980, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 7/E anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 8/A, anexo XI, a contar de 13 de outubro de 2015, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Abril de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

# Ibiam

## Prefeitura

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2016

A Prefeitura Municipal de Ibiam/SC torna publico que fará realizar Dispensa de licitação, para aquisição de peças para conserto da Moto-niveladora Caterpillar 120H. CONTRATANTE: Municipal de Ibiam, CNPJ: 01.612.745/0001-74. CONTRATADO: Chapemáquinas Comercio e Serviços Ltda – ME, CNPJ:07.869.457/0001-86. Documento Legal: Art.24 da Lei 8666/93.Ibiam, 31 de Março de 2016. Gilmar Fontana Prefeito Municipal de Ibiam em exercício.

# Ilhota

## Prefeitura

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 023-2016 PRG 061 - 2015 MULTIENTIDADES - REGISTRO DE PREÇOS -MATERIAL DE LIMPEZA - BLUNAC

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 023/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 343/2015
Pregão Presencial: 061/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.
Fornecedor: BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME.

| Lote | Item | Classificação | Descrição | Cotação | Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 1 | ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO,EMBALAGEM DE 5 LITROS | 7,7 | BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME |
| 1 | 9 | 1 | DESINFETANTE PARA USO EM GERAL, EMBALAGEM COM 5 LITROS | 10,45 | BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME |
| 1 | 10 | 1 | DESINFETANTE, USADO NA DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL. AÇÃO ANTIMICROBIANA EFETIVA CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS. BAIXO PODER ESPUMANTE. ASPECTO LÍQUIDO, GALÃO COM 2 LITROS, DILUIÇÃO MÍNIMA ACEITÁVEL: 1 LITRO/50 LITROS DE SOLUÇÃO. PRINCÍPIO ATIVO: PRESENÇA DE AGENTE BACTERICIDA. ODOR: PERFUME AGRADÁVEL, FRAGRÂNCIA DE FLORAL, EUCALIPTO, LAVANDA, JASMIM E TALCO | 15,78 | BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME |
| 1 | 36 | 1 | PRENDEDOR DE ROUPA, EMBALAGEM C/ 12, DE MADEIRA | 2,38 | BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME |
| 1 | 51 | 1 | VASSOURA DE NYLON, CERDAS 17CM DE COMPRIMENTO - LARGURA DA VASSOURA DE 30CM COM CAPA DE PROTEÇÃO - CABO ROSQUEÁVEL DE 1,20M | 8,95 | BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME |

Valor: R$ 64.402,24 (sessenta e quatro mil quatrocentos e dois reais e vinte e quatro centavos)

Assinatura: 16/02/2016.

Vigência: até 16/02/2017.

Tatiana R. Reichert
Secretária da Administração

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 024-2016 PRG 062 - 2015 MULTIENTIDADES - REGISTRO DE PREÇOS -MATERIAL DE EXPEDIENTE - ELMO

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 024/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 344/2015
Pregão Presencial: 062/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Fornecedor: ELMO PAPELARIA EIRELI - ME.

| Lote | Item | Classificação | Descrição | Cotação | Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 30 | 1 | CARTELA MAQUIAGEM ANTIALÉRGICA CARA PINTADA PASTA. CARTELA COM 6 PASTAS MAIS PINCEL. | 21 | ELMO PAPELARIA LTDA - ME |

Valor: R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais)

Assinatura: 16/02/2016.

Vigência: até 16/02/2017.

Tatiana R. Reichert
Secretária da Administração

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 025-2016 PRG 062 - 2015 MULTIENTIDADES - REGISTRO DE PREÇOS -MATERIAL DE EXPEDIENTE - ADL**

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 025/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 344/2015
Pregão Presencial: 062/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Fornecedor: ADL COMERCIAL EIRELI.

| Lote | Item | Classificação | Descrição | Cotação | Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 13 | 1 | CADERNO PEQUENO, CAPA DURA, 48 FLS 20X14,2 CM | 2 | ADL COMERCIAL EIRELI - EPP |
| 1 | 14 | 1 | CAIXA CORRESPONDÊNCIA, DUPLA, ACRÍLICO POLIPROPILENO, FUMÊ MÓVEL | 28 | ADL COMERCIAL EIRELI - EPP |
| 1 | 15 | 1 | CAIXA CORRESPONDÊNCIA, TRIPLA, ACRÍLICO, POLIPROPILENO, FUMÊ, MÓVEL | 41 | ADL COMERCIAL EIRELI - EPP |
| 1 | 48 | 1 | COLA COLORIDA CX COM 6 UN DE 23 GR CADA | 3,05 | ADL COMERCIAL EIRELI - EPP |
| 1 | 115 | 1 | PAPEL A3 BRANCO, 90G/M², RESMA 500 FOLHAS | 169,5 | ADL COMERCIAL EIRELI - EPP |
| 1 | 177 | 1 | PAPEL KRAFT, 80gr, 120cmx220 mts | 164 | ADL COMERCIAL EIRELI - EPP |
| 1 | 188 | 1 | PAPEL PVC (VINIL) COM ADESIVO TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 45CM X 25M | 49,8 | ADL COMERCIAL EIRELI - EPP |
| 1 | 189 | 1 | PAPEL RECICLADO A4 210MM X 297 PAPEL 180 G CAIXA COM 50 FOLHAS | 23,5 | ADL COMERCIAL EIRELI - EPP |
| 1 | 202 | 1 | PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO, TINTA À BASE DE ALCOOL, RECARREGÁVEL COM TINTA TR DIVERSAS CORES | 3,3 | ADL COMERCIAL EIRELI - EPP |
| 1 | 208 | 1 | PISTOLA DE COLA QUENTE POTÊNCIA 10W, PARA BASTÕES DE COLA TAM 5/16 UN | 24,8 | ADL COMERCIAL EIRELI - EPP |
| 1 | 212 | 1 | REFIL PARA COLA QUENTE FINA | 0,55 | ADL COMERCIAL EIRELI - EPP |
| 1 | 213 | 1 | REFIL PARA COLA QUENTE GROSSA | 1,25 | ADL COMERCIAL EIRELI - EPP |

Valor: R$ 16.570,55 (dezesseis mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos)

Assinatura: 16/02/2016.

Vigência: até 16/02/2017.

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 027-2016 PRG 058 - 2015 FMS - REGISTRO DE PREÇOS -MATERIAL HOSPITALAR - INCPHARMA**

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 027/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 340/2015
Pregão Presencial: 058/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

Fornecedor: INCPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES.

| Lote | Item | Classificação | Descrição | Cotação | Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 9 | 1 | AGULHA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 13X4.5 COM 100 UN | 5,69 | INCPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 1 | 12 | 1 | ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 500GR | 6,98 | INCPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 1 | 30 | 1 | CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS TAM ÚNICO, COM 10 UNIDADES | 6,5 | INCPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 1 | 36 | 1 | COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 7.5X7.5, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, COM 10 UNIDADES | 0,37 | INCPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 1 | 73 | 1 | LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM G EM LATEX LEVEMENTE TALCADA, NAO ESTERIL. CAIXAS DISPENSADORA COM 100 UNIDADES CADA (50 PARES) | 14,89 | INCPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |

Valor: R$ 5.492,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais)

Assinatura: 01/03/2016.

Vigência: até 01/03/2017.

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 028-2016 PRG 001 - 2016 MULTIENTIDADES - REGISTRO DE PREÇOS - COMBUSTÍVEIS - WDCOM

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 028/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 001/2016
Pregão Presencial: 001/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ADITIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, ALÉM DOS BOMBEIROS MILITARES, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA.

| Lote | Item | Classificação | Descrição | Cotação | Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 1 | GASOLINA COMUM, DE APARENCIA INCOLOR Á AMARELA, COM ADIÇÃO DE ALCOOL ETILICO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (RESOLUÇÃO DA CIMA). SEM QUALQUER OUTRO TIPO DE ADITIVO. LIMPIDO, ISENTO DE IMPUREZA. | 3,40 | WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA |
| 1 | 2 | 1 | ÓLEO DIESEL S10, CONFORME LEGISLAÇÃO DA ANP | 2,95 | WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA |
| 1 | 3 | 1 | ADITIVO ARLA 32, GALÃO DE 20 LITROS | 56,00 | WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA |

Valor: R$ 1.530.190,00 (um milhão quinhentos e trinta mil cento e noventa reais)

Assinatura: 02/03/2016.

Vigência: até 02/03/2017.
Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 029-2016 PRG 058 - 2015 FMS - REGISTRO DE PREÇOS -MATERIAL HOSPITALAR - ALTERMED

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 029/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 340/2015
Pregão Presencial: 058/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

| Lote | Item | Classificação | Descrição | Cotação | Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 1 | ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ML SPRAY | 16,15 | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 15 | 1 | ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2%, S/ VASO AMPOLA 20ML | 2,06 | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 31 | 1 | CATÉTER PARA OXIGÊNIO TIPO SONDA N°12 | 0,48 | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 49 | 1 | FITA ADESIVA CREPE BRANCA 16X50MM | 2 | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 55 | 1 | HIPOCLORITO 1% COM 1000ML | 2,06 | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 61 | 1 | KIT PARTO BÁSICO - COMPONENTES: 1 BISTURI DESCARTAVEL, 1 ABSORVENTE HOSPITALAR, 1 LENÇOL DESCARTAVEL, 2 CLAMPS UMBILICAL, 2 PARES DE LUVAS ESTERIL, 1 AVENTAL DESCARTAVEL, 2 SACOS PLASTICO PARA PLACENTA | 41 | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 68 | 1 | LENÇOL DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO, COM 100 UNIDADES | 82 | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 77 | 1 | MALHA TUBULAR SINTÉTICA 12 CM | 6,46 | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 78 | 1 | MALHA TUBULAR SINTÉTICA 20 CM | 13,69 | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 85 | 1 | SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100LT, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR VIRGEM, COM SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVES DE LACRE PERMITINDO MAIOR VEDAÇÃO, NA COR BRANCO LEITOSO, MEDINDO 75X105CM (LxA), ESPESSURA 11 MICRA, PCTE COM 100 UNIDADES | 29,47 | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 86 | 1 | SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LT, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR VIRGEM, COM SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVES DE LACRE PERMITINDO MAIOR VEDAÇÃO, NA COR BRANCO LEITOSO, MEDINDO 63X80CM (LxA), ESPESSURA 8 MICRA, PCTE COM 100 UNIDADES | 17,32 | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 99 | 1 | SORO FISIOLÓGICO (SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) INJETAVEL E SEM CONSERVANTES. ACONDICIONADO EM FRASCOS PLASTICOS TRANSPARENTES BOLSAS 250ML COM 24 UNIDADES | 50,99 | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 105 | 1 | TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DO DEDO | 5,59 | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA |

Valor R$ 11.049,70 (onze mil e quarenta e nove reais e setenta centavos):

Assinatura: 04/03/2016.

Vigência: até 04/03/2017.

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 030-2016 PRG 058 - 2015 FMS - REGISTRO DE PREÇOS -MATERIAL HOSPITALAR - ISAMED**

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 030/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 340/2015
Pregão Presencial: 058/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

Fornecedor: ISAMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME.

| Lote | Item | Classificação | Descrição | Cotação | Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 83 | 1 | PAPEL FRAFT (PARDO) LARG 60CM | 15 | ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME |
| 1 | 87 | 1 | SCALP DESCARTÁVEL N°21, COM 100 UNIDADES. INDICADO PARA INFUSÕES INTRAVENOSAS DE CURTA DURAÇÃO, TUBO TRANSPARENTE, ATOXICO E APIROGENICO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DO SANGUE E DA INFUSAO DA MEDICAÇÃO, POSSUI ASAS FLEXIVEIS QUE FACILITAM A PUNÇÃO E A FIXAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE A PERMANENCIA NA VEIA, AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO | 14 | ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME |
| 1 | 108 | 1 | TOUCA DESCARTÁVEL TNT, UNISSEX, COM 100 UNIDADES | 5,25 | ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME |

Valor R$ 824,50 (oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)Valor

Assinatura: 04/03/2016.

Vigência: até 04/03/2017.

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 031-2016 PRG 058 - 2015 FMS - REGISTRO DE PREÇOS -MATERIAL HOSPITALAR - ALIANÇA HOSPITALAR LTDA

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 031/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 340/2015
Pregão Presencial: 058/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

Fornecedor: ALIANÇA HOSPITALAR LTDA.

| Lote | Item | Classificação | Descrição | Cotação | Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6 | 1 | AGULHA DESCARTÁVEL 25X7, COM 100 UNIDADES | 5,3 | ALIANÇA HOSPITALAR LTDA. |
| 1 | 7 | 1 | AGULHA DESCARTÁVEL 30X7, COM 100 UNIDADES | 5,3 | ALIANÇA HOSPITALAR LTDA. |
| 1 | 14 | 1 | ALMOTOLIA 250ML, BICO RETO. CARACTERISTICAS: CONFECCIONADO EM POLIETILENO; GRADUADO EM ALTO RELEVO, COR TRANSPARENTE | 1,35 | ALIANÇA HOSPITALAR LTDA. |
| 1 | 23 | 1 | ATADURA GESSADA (GESSO RAPIDO) 10CM | 1,09 | ALIANÇA HOSPITALAR LTDA. |
| 1 | 24 | 1 | ATADURA GESSADA (GESSO RAPIDO) 20CM | 2,84 | ALIANÇA HOSPITALAR LTDA. |
| 1 | 40 | 1 | EQUIPO MULTIVIAS DUAS VIAS SIMPLES (POLIFIX) | 0,59 | ALIANÇA HOSPITALAR LTDA. |
| 1 | 43 | 1 | FIO DE SUTURA MONONYLON PRETO 2-0, COM 24 UNIDADES | 22,5 | ALIANÇA HOSPITALAR LTDA. |
| 1 | 46 | 1 | FIO DE SUTURA MONONYLON PRETO 5-0, COM 24 UNIDADES | 19 | ALIANÇA HOSPITALAR LTDA. |
| 1 | 47 | 1 | FIO DE SUTURA MONONYLON 6-0, COM 24 UNIDADES | 19 | ALIANÇA HOSPITALAR LTDA. |
| 1 | 54 | 1 | GEL CLÍNICO INCOLOR P/ MEIOS DE CONTATO 1000GR | 3,44 | ALIANÇA HOSPITALAR LTDA. |
| 1 | 62 | 1 | LÂMINA DE BISTURI N°11 - FABRICADAS EM AÇO INOX E EM AÇO CARBONO, COM 100 UNIDADES | 16,4 | ALIANÇA HOSPITALAR LTDA. |
| 1 | 63 | 1 | LÂMINA DE BISTURI N°12 - FABRICADAS EM AÇO INOX E EM AÇO CARBONO, COM 100 UNIDADES | 17 | ALIANÇA HOSPITALAR LTDA. |
| 1 | 65 | 1 | LÂMINA DE BISTURI N°20 - FABRICADAS EM AÇO INOX E EM AÇO CARBONO, COM 100 UNIDADES | 18 | ALIANÇA HOSPITALAR LTDA. |
| 1 | 66 | 1 | LÂMINA DE BISTURI N°21 - FABRICADAS EM AÇO INOX E EM AÇO CARBONO, COM 100 UNIDADES | 16,79 | ALIANÇA HOSPITALAR LTDA. |
| 1 | 94 | 1 | SONDA FOLEY 2 VIAS N°18 | 2,46 | ALIANÇA HOSPITALAR LTDA. |
| 1 | 109 | 1 | TUBO VACUTAINER ESTERIL/ COM GEL SEPARADOR 4ML, CONTÉM ATIVADOR DE COÁGULO JATEADO NA PAREDE DO TUBO, QUE ACELERA O PROCESSO DE COAGULAÇÃO, E GEL SEPARADOR PARA OBTENÇÃO DE SORO COM A MAIS ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO MELHOR EFICIÊNCIA NO PROCESSO DE TRABALHO DENTRO DO LABORATÓRIO - TAMPA AMARELA. C/ 100 UNIDADES | 60,4 | ALIANÇA HOSPITALAR LTDA. |

Valor: R$ 3.420,85 (três mil quatrocentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos)

Assinatura: 04/03/2016.

Vigência: até 04/03/2017.

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 032-2016 PRG 058 - 2015 FMS - REGISTRO DE PREÇOS -MATERIAL HOSPITALAR - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 032/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 340/2015
Pregão Presencial: 058/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.
Fornecedor: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

| Lote | Item | Classificação | Descrição | Cotação | Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 1 | ABAIXADOR DE LÍNGUA, ESPÁTULA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 100 UN | 2,7 | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 4 | 1 | AGULHA 25X7 PARA VACUTAINER, CX COM 100 UNIDADES | 19,96 | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 11 | 1 | ÁLCOOL 70% FR 1000ML | 2,88 | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 16 | 1 | APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL | 51,5 | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 17 | 1 | APARELHO DE PRESSÃO OBESO | 64,5 | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 33 | 1 | COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO N°8 | 2,41 | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 37 | 1 | DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO (MÍNIMO 3 ENZIMAS), NÃO CORROSIVO, BIODEGRADÁVEL, COM 1000ML | 13,8 | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 38 | 1 | ELETRODO CARDIOLÓGICO INFANTIL, COM 50 UNIDADES | 11,88 | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 42 | 1 | EXTENSÃO PARA ASPIRADOR 2M (6X10MM) SILICONE | 13,5 | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 50 | 1 | FITA HIPOALERGÊNICA PARA CURATIVOS EM GERAL MICROPORE 2.5CMX10M | 1,15 | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 57 | 1 | KIT NEBULIZAÇÃO: MASCARA, CAMARA E MANGUITO, VEM COM EXTENSAO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGENIO, RECIPIENTE DOSADOR E MASCARA INFANTIL. MATERIAL EXTREMAMENTE RESISTENTE E DURAVEL | 4,84 | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 64 | 1 | LÂMINA DE BISTURI N°15 - FABRICADAS EM AÇO INOX E EM AÇO CARBONO, COM 100 UNIDADES | 16,2 | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 67 | 1 | LANTERNA PARA VERIFICAÇÃO DA DILATAÇÃO DE PUPILAS | 7,49 | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 74 | 1 | LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM M EM LATEX LEVEMENTE TALCADA, NAO ESTERIL. CAIXAS DISPENSADORA COM 100 UNI | 14,23 | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 75 | 1 | LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM P EM LATEX LEVEMENTE TALCADA, NAO ESTERIL. CAIXAS DISPENSADORA COM 100 UNI | 14,23 | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 76 | 1 | LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM PP EM LATEX LEVEMENTE TALCADA, NAO ESTERIL. CAIXAS DISPENSADORA COM 100 UNI | 14,23 | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 79 | 1 | MÁSCARA DESCARTÁVEL TNT TRIPLA. MATERIAL DESCARTAVEL, ATOXICO, COR BRANCA, COM ELASTICO, COM 100 UNIDADES | 4,55 | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 80 | 1 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CONTRA RAIOS UVA/UVB. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA DE PAPELÃO COM SAQUINHO TNT. POSSUI CORDÃO DE SEGURANÇA. APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO: CA 12575 | 4,15 | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 84 | 1 | POTE PARA COLETA DE ESCARRO - DESCARTÁVEL, PLÁSTICO | 0,24 | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 89 | 1 | SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA COM 100 UNIDADES | 8,05 | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 90 | 1 | SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA COM 100 UNIDADES | 9,85 | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 92 | 1 | SERINGA DESCARTÁVEL 1ML (INSULINA) SERINGA HIPODERMICA DE SEGURANÇA, COM AGULHA (13X0,33) ESTERIL, DESCARTAVEL, DE USO UNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPEUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUIDA POR CILINDRO PRIMARIO, CILINDRO SECUNDARIO, EMBOLO E GRADUAÇÃO ATE 1ML. O CILINDRO PRIMARIO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUERLOK, FLANGE. O CILINDRO SECUNDARIO É O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE POSSIBILITA A RETRAÇAÕ DA AGULHA. O EMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 0,5ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,1ML NO TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO. COM 100 UNIDADES | 17,3 | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 93 | 1 | SERINGA DESCARTÁVEL 1ML (INSULINA) SEM AGULHA, SERINGA FEITA EM PLASTICO ATOXICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAPACIDADE 1ML COM 100 UNIDADES | 9,69 | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 107 | 1 | TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO E EXTERNO, COM FUNÇÃO MAXIMA E MINIMA. FABRICADO EM PLASTICO ABS. SENSOR EXTERNO DE APROX. 3 METROS COM PONTEIRA DE AÇO INOX. VISOR DE CRISTAL LIQUIDO (LCD) DE TRES DIGITOS | 45,4 | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA |

Valor: R$ 13.719,15 (treze mil setecentos e dezenove reais e quinze centavos)

Assinatura: 04/03/2016.

Vigência: até 04/03/2017.

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 033-2016 PRG 060 - 2015 FMS - REGISTRO DE PREÇOS -MATERIAL ODONTOLÓGICO - SILMES

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 033/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 340/2015
Pregão Presencial: 060/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Fornecedor: SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME.

| Lote | Item | Classificação | Descrição | Cotação | Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 1 | ACIDO FOSFORICO SR GEL 37%, PCT COM 3 UND | 3,32 | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. ME |
| 1 | 2 | 1 | AGUA OXIGENADA 10% 500ML | 3,46 | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. ME |
| 1 | 6 | 1 | AMALGA EM CAPSULA 1PORÇÃO - ALTO TEOR DE COBRE 24%, ZINCO 0%, PRATA 45%, ESTANHO 31%, INSENTO DE FASE GAMA 2. FRASCO COM 50 UND | 71,68 | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. ME |
| 1 | 7 | 1 | AMALGA EM CAPSULA 2 PORÇÃO - ALTO TEOR DE COBRE 24%, ZINCO 0%, PRATA 45%, ESTANHO 31%, INSENTO DE FASE GAMA 2. FRASCO COM 50 UND | 95,55 | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. ME |
| 1 | 9 | 1 | ANESTESICO LOCAL INJETAVEL A BASE DE MEPIVACAINA 3%, SEM VASOCONSTRITOR 1:100.00 TUBETES COM 1,8ML, EMBALADO EM CAIXA C/50 | 78,15 | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. ME |
| 1 | 10 | 1 | ANESTESICO TÓPICO GEL BASE BENZOCAINA A 20% (POTE COM 12GRS) | 5,43 | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. ME |
| 1 | 11 | 1 | ANTISSEPTICO BUCAL 500ML | 6,79 | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. ME |
| 1 | 29 | 1 | BROCA ENDO Z | 25,76 | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. ME |
| 1 | 30 | 1 | BROCA ZECKRIA LONGA PARA CIRURGIA | 25,14 | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. ME |
| 1 | 31 | 1 | BRUNIDOR DE AMALGMA EM FORMA DE T | 4,03 | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. ME |
| 1 | 34 | 1 | CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (PÓ E LIQUIDO) | 15,60 | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. ME |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 37 | 1 | COTONETE CX C/50 UND | 0,74 | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. ME |
| 1 | 43 | 1 | DESSESIBILIZANTE CONTENDO UMA SERINGA DE 3 G MAIS 5 PONTEIRAS DE APLICAÇÃO | 41,79 | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. ME |
| 1 | 44 | 1 | EMOSTATICO LIQUIDO 10 ML | 13,23 | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. ME |
| 1 | 58 | 1 | GERME KIL 1 LT | 9,02 | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. ME |
| 1 | 62 | 1 | KIT SAUDE BUCAL PERSONALIZADA: SACOLA EM PVC MALEAVEL MEDINDO 10X20CM COM BOTÃO DE PRESSÃO, CONTENDO UM CREME DENTAL FLUORETADO COM SABOR 50G, FIO DENTAL 25 MTS, ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS | 3,60 | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. ME |
| 1 | 63 | 1 | LIMA K-FILE 1ª SERIE 25MM | 13,92 | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. ME |
| 1 | 72 | 1 | PRIMER E BOND 2.1 - 4 ML AGENTE DE UNIÃO MULTI USO C/FLUOR FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE DENTINA COMBINA PRIMER E BOND EM ÚNICO FRASCO | 15,20 | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. ME |
| 1 | 74 | 1 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2, (NÃO ACEITAREMOS DE FORMA SUBSTITUTIVA, EA1). RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTICULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTICULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20NM E NANOALGOMERADOS DE 0,6 A 1,4 UM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I,II,III,IV E V), INCLUINDO SUPERFICIES OCLUSAIS. | 42,80 | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. ME |
| 1 | 76 | 1 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A4, (NÃO ACEITAREMOS DE FORMA SUBSTITUTIVA, EA1). RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTICULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTICULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20NM E NANOALGOMERADOS DE 0,6 A 1,4 UM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I,II,III,IV E V), INCLUINDO SUPERFICIES OCLUSAIS. | 42,80 | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. ME |
| 1 | 84 | 1 | TIRA DE LIXA ACABAMENTO MEDIANA CENTRO NEUTRO 4MMX170MM, CAIXA 150 UND | 5,17 | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. ME |
| 1 | 87 | 1 | TOUCA DESCARTAVEL, CX C/10 UND | 0,73 | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. ME |

Valor: R$ 16.188,63 (dezesseis mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e tres centavos)

Assinatura: 03/03/2016.

Vigência: até 03/03/2017.

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 034-2016 PRG 058 - 2015 FMS - REGISTRO DE PREÇOS -MATERIAL HOSPITALAR - METROMED

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 034/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 340/2015
Pregão Presencial: 058/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

Fornecedor: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPTALAR LTDA.

| Lote | Item | Classificação | Descrição | Cotação | Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | 1 | ÁGUA OXIGENADA 10 VOL - 1000ML | 2,6 | METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 8 | 1 | AGULHA DESCARTAVEL 40X12, COM 100 UNIDADES | 5,6 | METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 10 | 1 | AGULHA DESCARTÁVEL STERILE NEEDLE 0,25MMX5MM, CAIXA COM 100 UNIDADES BD | 18 | METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 13 | 1 | ALGODÃO ORTOPÉDICO SINTÉTICO 10CM, BRANCO, MACIO E ANATOMICO. APLICAÇÃO ORTOPEDICA. EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE INDIVIDUAL 10CM X 3,60MT | 12,6 | METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 18 | 1 | ATADURA DE CREPON 10CMX4.5M C/ 13FIOS - PCTE COM 12 UNIDADES | 2,77 | METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 19 | 1 | ATADURA DE CREPON 12CMX4.5M C/ 13FIOS - PCTE COM 12 UNIDADES | 3,6 | METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 20 | 1 | ATADURA DE CREPON 20CMX4.5M C/ 13FIOS - PCTE COM 12 UNIDADES | 5,64 | METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 21 | 1 | ATADURA DE CREPON 6CMX4.5M C/ 13FIOS - PCTE COM 12 UNIDADES | 2 | METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 22 | 1 | ATADURA DE CREPON 8CMX4.5M C/ 13FIOS - PCTE COM 12 UNIDADES | 2,4 | METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 26 | 1 | CATETER INTRAVENOSO N°16 DE 25MM DE COMPRIMENTO, COM 100 UNIDADES | 52 | METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 27 | 1 | CATETER INTRAVENOSO N°20 DE 25MM DE COMPRIMENTO, COM 100 UNIDADES | 52 | METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 28 | 1 | CATETER INTRAVENOSO N° 22 DE 25MM DE COMPRIMENTO, COM 100 UNIDADES | 52 | METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 29 | 1 | CATETER INTRAVENOSO N°24 DE 25MM DE COMPRIMENTO, COM 100 UNIDADES | 57,45 | METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 34 | 1 | COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT | 2,46 | METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 35 | 1 | COMPRESSA GAZE 7.5X7.5 13 FIOS - PCTE COM 500 UNID | 6,45 | METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 39 | 1 | EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL | 0,89 | METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 41 | 1 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CMX4.5M | 3,85 | METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 51 | 1 | FITA HIPOALERGÊNICA PARA CURATIVOS EM GERAL MICROPORE 5CMX10M | 1,99 | METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 56 | 1 | IODOPOVIDONA - SOLUÇÃO DEGERMANTE 10% (1% DE IODO ATIVO) USO TOPICO 1 LITRO | 11,31 | METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 58 | 1 | KIT PAPANICOLAU GRANDE ESTÉRIL - COMPONENTES: 1 ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL G - 1 ESCOVA CERVICAL - 1 ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA - 1 LUVA E.V.A - 1 ESTOJO PORTA-LAMINAS - 1 LAMINA DE VIDRO | 2,06 | METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 59 | 1 | KIT PAPANICOLAU MÉDIO ESTÉRIL - COMPONENTES: 1 ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL M - 1 ESCOVA CERVICAL - 1 ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA - 1 LUVA E.V.A - 1 ESTOJO PORTA-LAMINAS - 1 LAMINA DE VIDRO | 1,8 | METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 60 | 1 | KIT PAPANICOLAU PEQUENO ESTÉRIL - COMPONENTES: 1 ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL P - 1 ESCOVA CERVICAL - 1 ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA - 1 LUVA E.V.A - 1 ESTOJO PORTA-LAMINAS - 1 LAMINA DE VIDRO | 1,59 | METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 69 | 1 | LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 24L | 39 | METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 70 | 1 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7.5 | 0,79 | METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 71 | 1 | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N° 8 | 0,79 | METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 72 | 1 | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N°8.5 | 0,79 | METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 81 | 1 | OTOSCÓPIO POCKET ADULTO LAMPADA HALOGENA, FIBRA OPTICA ACOMPANHA ESPECULOS REUTILIZAVEIS | 269 | METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 82 | 1 | PAPEL CREPADO BRANCO 30X30CM, CAIXA COM 500 FOLHAS | 40,08 | METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 91 | 1 | SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA COM 100 UNIDADES | 17,5 | METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 95 | 1 | SONDA URETRAL N° 10 ESTÉRIL, PCTE COM 10 UNIDADES. COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATOXICO FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA. ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA | 3,9 | METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 96 | 1 | SONDA URETRAL N° 12 ESTÉRIL, PCTE COM 10 UNIDADES. COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATOXICO FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA. ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA | 3,97 | METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 97 | 1 | SONDA URETRAL N°14 ESTÉRIL, PCTE COM 10 UNIDADES. COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATOXICO FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA. ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA | 4,17 | METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 98 | 1 | SORO FISIOLÓGICO (SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) INJETAVEL E SEM CONSERVANTES. ACONDICIONADO EM FRASCOS PLASTICOS TRANSPARENTES BOLSAS 100ML COM 24 UNIDADES | 44,9 | METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 100 | 1 | SORO FISIOLÓGICO (SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%)) INJETAVEL E SEM CONSERVANTES. ACONDICIONADO EM FRASCOS PLASTICOS TRANSPARENTES BOLSAS 500ML COM 24 UNIDADES | 56,4 | METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 101 | 1 | SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% DE GLICOSE EM 0,9% SE CLORETO DE SÓDIO, SISTEMA FECHADO, 250 ML C/ 24 UNIDADES | 52,35 | METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 102 | 1 | SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% DE GLICOSE EM 0.9% DE CLORETO DE SÓDIO, SISTEMA FECHADO, 500ML C/ 24 UNIDADES | 58,6 | METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 103 | 1 | SORO GLICOSADO 5% 250ML C/ 24 UNIDADES | 51,9 | METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 104 | 1 | SORO GLICOSADO 5% 500ML C/ 24 UNIDADES | 56,4 | METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 106 | 1 | TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO MODELO AXILAR - FAIXA DE MEDIÇÃO: +32+42°C; RESOLUÇÃO : 0,1°C; PRECISÃO: +/- 0,1°C | 6,7 | METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| 1 | 110 | 1 | VASELINA LÍQUIDA 1000ML | 14,6 | METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |

Valor: R$ 41.544,05 (quarenta e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos)

Assinatura: 03/03/2016.

Vigência: até 03/03/2017.

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 035-2016 PRG 058 - 2015 FMS - REGISTRO DE PREÇOS -MATERIAL HOSPITALAR - LA DALLA**

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 035/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 340/2015
Pregão Presencial: 058/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

Fornecedor: LA DALLA PORTA JÚNIOR.

| Lote | Item | Classi-ficação | Descrição | Cotação | Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5 | 1 | AGULHA DESCARTÁVEL 20X5.5, COM 100 UNIDADES | 5,49 | LA DALLA PORTA JUNIOR |
| 1 | 25 | 1 | AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGAS TNT, COM 10 UNIDADES | 6,24 | LA DALLA PORTA JUNIOR |
| 1 | 44 | 1 | FIO DE SUTURA MONONYLON PRETO 3-0, COM 24 UNIDADES | 22,49 | LA DALLA PORTA JUNIOR |
| 1 | 45 | 1 | FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0, COM 24 UNIDADES | 22,49 | LA DALLA PORTA JUNIOR |
| 1 | 48 | 1 | FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30MM | 2,52 | LA DALLA PORTA JUNIOR |
| 1 | 52 | 1 | FITA MICROPORE COR DA PELE 12,5MM X 10M | 1,3 | LA DALLA PORTA JUNIOR |
| 1 | 53 | 1 | FITA MICROPORE, 1,25CM X 10 METROS HIPOALERGÊNICA TRADICIONAL | 0,99 | LA DALLA PORTA JUNIOR |
| 1 | 88 | 1 | SCALP DESCARTÁVEL N°23, COM 100 UNIDADES. INDICADO PARA INFUSÕES INTRAVENOSAS DE CURTA DURAÇÃO, TUBO TRANSPARENTE, ATOXICO E APIROGENICO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DO SANGUE E DA INFUSAO DA MEDICAÇÃO, POSSUI ASAS FLEXIVEIS QUE FACILITAM A PUNÇÃO E A FIXAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE A PERMANENCIA NA VEIA, AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO | 17,75 | LA DALLA PORTA JUNIOR |

Valor: R$ 1.971,85 (mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

Assinatura: 03/03/2016.
Vigência: até 03/03/2017.

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 036-2016 PRG 060 - 2015 FMS - REGISTRO DE PREÇOS -MATERIAL ODONTOLÓGICO - LA DALLA**

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 036/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 340/2015
Pregão Presencial: 060/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Fornecedor: LA DALLA PORTA JUNIOR.

| Lote | Item | Classificação | Descrição | Cotação | Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8 | 1 | ANESTESICO LOCAL COM VASO (CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 20 MG/ML E EPINEFRINA A 0,01MG/ML, TUBETE COM 1,8ML CX C/50) | 49,45 | LA DALLA PORTA JUNIOR |
| 1 | 32 | 1 | CARTELA PARA RX 01 FURO | 4,80 | LA DALLA PORTA JUNIOR |
| 1 | 35 | 1 | CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO PA (DYCAL) | 11,19 | LA DALLA PORTA JUNIOR |
| 1 | 49 | 1 | FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO (VELOCIDADE D), CAIXA COM 150 UND | 82,00 | LA DALLA PORTA JUNIOR |
| 1 | 50 | 1 | FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO INFANTIL - CAIXA 150 UND | 165,00 | LA DALLA PORTA JUNIOR |
| 1 | 51 | 1 | FIO DENTAL (ROLO COM 100M) | 1,30 | LA DALLA PORTA JUNIOR |
| 1 | 61 | 1 | KIT DE DISCO PARA ACABEMENTO EM RESINA | 74,90 | LA DALLA PORTA JUNIOR |
| 1 | 69 | 1 | PINCEL MICRO BRUSH - CAIXA COM 50 UND | 6,18 | LA DALLA PORTA JUNIOR |

Valor: R$ 9.411,98 (nove mil quatrocentos e onze reais e noventa e oito centavos)
Assinatura: 03/03/2016.
Vigência: até 03/03/2017.

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 041-2016

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 069/ 2016.
Dispensa n° 054/2016.
Objeto: Locação de Imóvel.
Contratante: Município de Ilhota / SC.
Contratada: José Jacob.
Valor Total Estimado: R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)
Fundamento legal: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Data de Ratificação: 31/03/2016.

Ilhota, 31 de março de 2016.
Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

## LEI 1807 2016

Lei Ordinária 1807 de 30 de março de 2016.
Autoriza o município de Ilhota a firmar cooperação/convênio e repassar valores a APAE – Associação de pais e amigos dos excepcionais de Ilhota, Bombeiros Voluntários de Ilhota e AACADI – Associação acadêmica de Ilhota.

DANIEL CHRISTIAN BOSI, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Cooperação/Convênio e repassar valores a APAE – Associação de pais e amigos dos excepcionais de Ilhota, CNPJ (MF) sob nº 05.488.243/0001-34, Bombeiros Voluntários de Ilhota, CNPJ (MF) sob nº 07.208.421/0001-51 e AACADI – Associação acadêmica de Ilhota, CNPJ (MF) sob nº 05.050.310/0001-34.

Art. 2º. O Executivo Municipal deverá efetuar o repasse para a APAE – Associação de pais e amigos dos excepcionais de Ilhota em 10 (dez) parcelas no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), nos dias 30 dos meses de março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2016.

Art. 3º O Executivo Municipal deverá efetuar o repasse para a AACADI – Associação acadêmica de Ilhota em 10 (dez) parcelas no valor de R$3.750,00 (três mil, setecentos e cinqüenta reais), nos dias 30 dos meses de março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2016.

Art. 4º O Executivo Municipal deverá efetuar o repasse para os Bombeiros Voluntários de Ilhota em 12 (doze) parcelas no valor de R$3.000,00 (três mil reais), nos dias 30 dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2016.

Art. 5º. Os direitos e obrigações das partes serão estabelecidos em Termo de Cooperação/Convênio a ser firmado entre o Município de Ilhota e a APAE, entre o Município de Ilhota e a AACADI e o Município de Ilhota e os Bombeiros Voluntários.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota/SC, 30 de março de 2016.
Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 324/2016

PORTARIA Nº 324/2016

Daniel Christian Bosi, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e na forma da Lei:

RESOLVE
EXONERAR, o Sr. SIDNEI REINERT, do cargo de SECRETÁRIO, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 31 de março de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 23 de março de 2016.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 328/2016

PORTARIA Nº 328/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
DEMITIR, o Sr. FREDERICO PLÍNIO DE SOUZA, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 31 de março de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 28 de março de 2016.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

# Imarui

## Prefeitura

### AVISO DE CARTA CONVITE Nº 002/2016

A Prefeitura Municipal de Imaruí – SC, através do Setor de Licitação, torna público aos interessados, que realizará no dia 12/04/2016 às 10h00min, Licitação na modalidade de Convite, Tipo Menor Preço, na forma de julgamento Global, cujo objetivo visa a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Assessoria em Comunicação e Imprensa. O Edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitação, situado na Rua José Inácio da Rocha, nº 109, Centro, Imaruí/SC, CEP: 88.770- 000, e através do site www.imarui.sc.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br, ou através do telefone (48) 3643 0161.

Imaruí, 31 de Março de 2016.
Manoel Viana de Sousa
Prefeito Municipal

# Imbituba

## Prefeitura

### DECRETO PMI Nº 044, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO PMI Nº 044, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda - SEAST e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 34, da Lei Complementar n° 4.514, de 10 de fevereiro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda compete:
I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de assistência social, especialmente:
a) implementação das ações do Município no âmbito o Sistema Único de Assistência Social;
b) formulação de planos e programas em sua área de competência, observadas as diretrizes gerais do governo e em articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
c) elaboração e divulgação de diretrizes da política municipal de atendimento, promoção e defesa:
1. dos direitos da criança e do adolescente e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;
2. da mulher e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;
3. da pessoa com deficiência e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;

c) manter atividades de pesquisa e acompanhamento de cenários de direitos humanos, trabalho, emprego e renda e de territórios sociais;
d) apoiar ações e projetos voltados para a interiorização do desenvolvimento social;
e) promover e facilitar a intersetorialidade para a implementação das políticas públicas sob sua direção;
f) desenvolver ações de captação de recursos para fundos sujeitos à sua gestão e para projetos específicos;
II – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de promoção do trabalho e geração de renda, especialmente:
a) formação profissional e orientação, visando a organização dos trabalhadores;
b) identificação de oportunidade de trabalho e emprego para inserção de trabalhadores no mercado de trabalho e melhoria das relações de trabalho;
c) articulação com entidades de direito público interno ou externo de todas as esferas de governo e entidades de direito privado nacionais ou estrangeiras;
d) propiciar condições e iniciativas que estimulem a promoção do trabalho decente para todos;
e) participar de atividades que estimulem o desenvolvimento sustentável, o enfrentamento da pobreza e o exercício da cidadania, como políticas de promoção do trabalhador; e
f) desenvolver ações destinadas à qualificação profissional, inclusão do trabalhador no mercado de trabalho, com a consequente geração de renda e de apoio ao trabalhador desempregado.
III – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3o Fica Estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário Municipal:
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
a) Gerência de Proteção Básica
1. Coordenadoria do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
1.1. Unidade Gestora de Transferência e Complementação de Renda
1.2. Unidade Gestora de Segurança Alimentar e Nutricional
2. Coordenadoria do Programa ACALENTO
3. Departamento de Inclusão da Pessoa Idosa
b) Gerência do Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente
c) Gerência de Trabalho e Renda

1. Unidade Gestora de Capacitação para o Emprego e Geração de Renda
d) Gerência do Centro Dia do Idoso Izabel Pires Elias
e) Departamento Administrativo-Financeiro
1. Unidade Gestora do Controle Administrativo
2. Unidade Gestora do Controle Social
3. Unidade Gestora de Programas, Serviços e Projetos
f) Departamento de Proteção Especial de Média e Alta Complexidade

III – órgãos colegiados:
a) Conselho Municipal de Assistência Social;
b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) Conselho Gestor do Telecentro Comunitário;
d) Conselho Municipal do Idoso;
e) Conselho Municipal Antidrogas;
f) Conselho Municipal da Juventude; e
g) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 4° O titular do órgão superior deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5o Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal De Assistência Social, Trabalho e Renda ficam atribuídos os(as) seguintes:

I – Cargos em Comissão:

| DENOMINAÇÃO | ÓRGÃO | VAGAS | REMUNERAÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | FORMA | VALOR (R$) |
| Secretário(a) Municipal | Secretaria Municipal | 1 | Subsídio | 5.200,00 |
| Chefe de Departamento | Departamento | 2 | Remuneração | 1.300,00 |
| Assessor(a) IV | Assessoria | 2 | Remuneração | 900,00 |

II – Funções de Representação:

| NOMENCLATURA | REMUNERAÇÃO | |
|---|---|---|
| | FORMA | VALOR (R$) |
| Chefe de Departamento | Gratificação | 675,00 |
| Assessor(a) IV | Gratificação | 387,00 |

III – Funções Gratificadas:

| NOMENCLATURA | REMUNERAÇÃO | |
|---|---|---|
| | VAGAS | VALOR DA FG |
| Gerente | 4 | 50% do salário-base do servidor de carreira |
| Coordenador(a) | 3 | 33% do salário-base do servidor de carreira |
| Gestor(a) de Unidade | 6 | R$ 430,00 |

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, serão definidas e atribuídas por ato do Chefe do Poder Executivo e, ainda, poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno deste órgão.

Art. 6o Revoga-se o Decreto PMI nº 014, de 29 de janeiro de 2016, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de 1º de Abril de 2016

Imbituba, 30 de março de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

## DECRETO PMI Nº 045, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO PMI Nº 045, DE 30 DE MARÇO DE 2016.
Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - SEAGP, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 34 da Lei Complementar n° 4.514, de 10 de fevereiro 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovadas a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública compete desenvolver as atividades relacionadas com:
I – administração e normas de pessoal;
II – gestão de materiais e do patrimônio;
III – aquisição de bens e serviços, mediante procedimentos legais;
IV – reprografia e digitalização de documentos públicos;
V – elaboração, coordenação e execução das atividades relacionadas à tecnologia da informação;
VI – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3o Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário Municipal:
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
a) Superintendência de Gestão e Inovação
1. Gerência de Pessoal
1.1. Coordenadoria de Segurança e Medicina do Trabalho
2. Gerência de Atos de Pessoal
3. Gerência de Tecnologia da Informação
4. Gerência de Defesa Civil
b) Diretoria de Licitações
1. Departamento de Análise Procedimental
c) Diretoria de Documentação e Patrimônio
1. Coordenadoria do Arquivo Público Muncipal – APM
2. Coordenadoria de Serviço Conveniados
2.1. Unidade Gestora do Serviço Postal Comunitário de Araçatuba
2.2. Unidade Gestora do Serviço de Identificação Civil do IGP/SC
2.3. Unidade Gestora da Secretaria da Junta do Serviço Militar
d) Diretoria de Suprimentos
1. Departamento de Recepção de Materiais
2. Departamento de Expedição de Materiais
2.1. Coordenadoria de Expedição de Materiais

III – órgãos colegiados:
a) Conselho de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal;
b) Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 4° O titular do órgão superior deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5o Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:

| DENOMINAÇÃO | ÓRGÃO | VAGAS | REMUNERAÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | FORMA | VALOR (R$) |
| Secretário(a) Municipal | Secretaria Municipal | 1 | Subsídio | 5.200,00 |
| Superintendente | Superintendência | 1 | Remuneração | 3.700,00 |
| Diretor(a) | Diretoria | 3 | Remuneração | 1.900,00 |
| Chefe de Departamento | Departamento | 3 | Remuneração | 1.300,00 |
| Assessor(a) Especial | Assessoria | 2 | Remuneração | 1.900,00 |
| Assessor(a) I | Assessoria | 1 | Remuneração | 1.600,00 |
| Assessor(a) II | Assessoria | 3 | Remuneração | 1.200,00 |
| Assessor(a) III | Assessoria | 7 | Remuneração | 1.000,00 |
| Assessor(a) IV | Assessoria | 3 | Remuneração | 900,00 |

II – Funções de Representação:

| NOMENCLATURA | REMUNERAÇÃO | |
|---|---|---|
| | FORMA | VALOR (R$) |
| Superintendente | Gratificação | 2.760,00 |
| Diretor(a) | Gratificação | 1.260,00 |
| Chefe de Departamento | Gratificação | 675,00 |
| Assessor(a) Especial | Gratificação | 1.260,00 |
| Assessor(a) I | Gratificação | 855,00 |
| Assessor(a) II | Gratificação | 540,00 |
| Assessor(a) III | Gratificação | 450,00 |
| Assessor(a) IV | Gratificação | 387,00 |

III – Funções Gratificadas:

| NOMENCLATURA | REMUNERAÇÃO | |
|---|---|---|
| | VAGAS | VALOR DA FG |
| Gerente | 4 | 50% do salário-base do servidor de carreira |
| Coordenador(a) | 4 | 33% do salário-base do servidor de carreira |
| Gestor(a) de Unidade | 3 | R$ 430,00 |

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, serão definidas e atribuídas por ato do Chefe do Poder Executivo e, ainda, poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno deste órgão.

Art. 6o Revoga-se o Decreto PMI nº 025, de 29 de fevereiro de 2016, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de 1º de Abril de 2016.

Imbituba, 30 de março de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

## DECRETO PMI Nº 046, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO PMI Nº 046, DE 30 DE MARÇO DE 2016.
Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 34, da Lei Complementar n° 4.514, de 10 de fevereiro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovadas a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Educação compete:
I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de educação, especialmente:

a) proporcionar nutrição adequada ao educando;
b) prover assistência e apoio ao educando de todos os níveis;
c) estímulo ao ensino médio, tecnológico, superior, especial e de jovens e adultos;
d) transporte escolar;
e) proporcionar a melhoria da qualidade do ensino, envolvendo a capacitação e a valorização dos profissionais da educação;
f) manter, preferencialmente, uma educação integrada, no âmbito do município, associando ao ensino convencional as iniciativas científicas e tecnológicas;
g) apoiar a educação inclusiva.
II – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3o Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Educação, constituída pelos seguintes órgãos:
I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário Municipal:
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:

a) Gerência Executiva da Educação Básica
1. Coordenadoria de Controle Financeiro;
2. Unidade Gestora Administrativa;
3. Unidade Gestora da Captação de Recursos e Prestação de Contas;
4. Unidade Gestora do Material Didático;
5. Unidade Gestora do Programa de Alimentação Escolar;
5. Unidade Gestora do Transporte Escolar;
6. Unidade Gestora do Controle Administrativo;
7. Unidade Gestora Educacional;
8. Unidade Gestora Pedagógica;
9. Unidade de Apoio à Gestão Escolar;
10. Unidade Gestora de Projetos Educacionais;
11. Unidade Gestora de Projetos Culturais;
12. Unidade Gestora do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa – PNAIC;
13. Unidade Gestora do Sistema de Ensino.

b) Departamento do Ensino Fundamental
1. Unidade Gestora do Ensino Fundamental
1.1. Escola Básica Municipal Basileu José da Silva
1.2. Escola Municipal Ugero Pittigliani
1.3. Escola Básica Municipal Pe. Dr. Itamar Luiz da Costa
1.4. Escola Municipal Belarminda de Souza Pires
1.5. Escola Básica Municipal José Vanderlei Mayer
1.6. Escola Básica Municipal Deputado Joaquim Ramos
1.7. Escola Municipal Etelvina de Souza Pereira
1.8. Escola Municipal Terezinha Pinho de Souza
1.9. Escola Municipal Herminia de Souza Marques
1.10. Escola Municipal João Pedro Tavares
c) Departamento de Educação Infantil
1. Unidade Gestora da Educação Infantil
1.1. Centro Municipal de Educação Infantil Raios de Sol
1.2. Centro Municipal de Educação Infantil Marilene Polachini
1.3. Centro Municipal de Educação Infantil Alceu Rochadel
1.4. Centro Municipal de Educação Infantil Clara Heitch Soares
1.5. Centro Municipal de Educação Intantil Coração de Mãe
1.6. Centro Municipal de Educação Infantil Altona
1.7. Centro Municipal de Educação Infantil Moacyr Orige
1.8. Centro Municipal de Educação Infantil Cidália Soares Menezes
1.9. Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus
1.10. Centro Municipal de Educação Infantil Laura Perfeito
1.11. Centro Municipal de Educação Infantil Domingos Frasson
1.12. Centro Municipal de Educação Infantil Juci de Souza dos Santos
1.13. Centro Municipal de Educação Infantil Profª Doraci da Silva Spillere
1.14. Centro Municipal de Educação Infantil Maria Virginia Soares

d) Departamento de Gestão do Centro Integrado de Tecnologia e Qualificação Técnica, Social e Profissional de Imbituba – CEITEC
1. Unidade Gestora da Educação Especial e Inclusão Educacional
2. Unidade Gestora da Inovação Tecnológica

III – órgãos colegiados:
a) Conselho Municipal de Educação.

b) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Art. 4° O titular do órgão superior deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação, para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5o Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal da Educação, ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:

| DENOMINAÇÃO | ÓRGÃO | VAGAS | REMUNERAÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | FORMA | VALOR (R$) |
| Secretário(a) Municipal | Secretaria Municipal | 1 | Subsídio | 5.200,00 |
| Chefe de Departamento | Departamento | 3 | Remuneração | 1.300,00 |
| Assessor(a)III | Assessoria | 1 | Remuneração | 1.000,00 |
| Assessor(a) IV | Assessoria | 1 | Remuneração | 900,00 |

II – Funções de Representação:

| NOMENCLATURA | REMUNERAÇÃO | |
|---|---|---|
| | FORMA | VALOR (R$) |
| Chefe de Departamento | Gratificação | 675,00 |
| Assessor(a)III | Gratificação | 450,00 |

III – Funções Gratificadas:

| NOMENCLATURA | REMUNERAÇÃO | | |
|---|---|---|---|
| | VAGAS | VALOR DA FG | |
| Gerente | 1 | 50% do salário-base do servidor de carreira | |
| Coordenador (a) | 1 | 33% do salário-base do servidor de carreira | |
| Diretor(a) de Escola | 10 | Acima de 300 alunos | R$ 550,00 |
| | | Até 300 alunos | R$ 450,00 |
| Coordenador(a) de CEI | 14 | R$ 450,00 | |
| Gestor(a) de Unidade | 17 | R$ 430,00 | |
| Secretário(a) de Escola | 10 | Acima de 300 alunos | R$ 420,00 |
| | | Até 300 alunos | R$ 350,00 |
| Secretário(a) de CEI | 14 | | R$ 350,00 |
| Coordenador(a) Pedagógico(a) | 10 | Acima de 300 alunos | R$ 200,00 |
| | | Até 300 alunos | R$ 150,00 |

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, serão definidas e atribuídas por ato do Chefe do Poder Executivo e, ainda, poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno deste órgão.

Art. 6o Revoga-se o Decreto PMI nº 26, de 29 de Fevereiro de 2016, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de 1º de Abril de 2016.

Imbituba, 30 de março de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

## DECRETO PMI Nº 047, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO PMI Nº 047, DE 30 DE MARÇO DE 2016.
Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 34 da Lei Complementar n° 4.514, de 10 de fevereiro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovadas a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal da Fazenda conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal da Fazenda, compete:

I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política fazendária municipal, especialmente:
a) a formulação, a coordenação, a administração e a execução da política de administração tributária e fiscal do Município, bem como o aperfeiçoamento e atualização da legislação tributária municipal;
b) a arrecadação, o lançamento e a fiscalização dos tributos e receitas municipais;
c) a organização e a manutenção do cadastro fiscal do Município;
d) a inscrição na dívida ativa, a promoção da sua cobrança, o controle e registro do seu pagamento;
e) a promoção de estudos e a fixação de critérios para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, tendo em vista o desenvolvimento econômico e social do Município, em articulação com o órgão superior responsável pelo desenvolvimento econômico;
f) a promoção da educação fiscal da população como estratégia integradora de todas as ações da administração tributária, visando à realização da receita necessária aos objetivos do Município;
g) a cobrança extrajudicial dos créditos inscritos na dívida ativa do Município;
h) o assessoramento aos órgãos do Município em assuntos de finanças e tributos;

i) o registro e controle contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária;
j) o planejamento econômico e a elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária, em articulação com os demais órgãos competentes;

II – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3o Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário Municipal:
a) Assessoria
II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
a) Superintendência da Fazenda
1. Gerência de Cobrança e Dívida Ativa
1.1. Coordenadoria de Arrecadação e Lançamento
1.1.1 Unidade Gestora de Isenção e Remissão Fiscal
1.2. Coordenadoria de Fiscalização Tributária
2. Gerência do Cadastro Fiscal
2.1. Departamento de Apoio Administrativo
2.2. Departamento de Apoio Operacional
2.3. Departamento de Apoio Estratégico
3. Gerência de Mapeamento Sistemático Cadastral
4. Gerência de Atualização Cadastral Imobiliária
5. Gerência de Contabilidade Pública
5.1. Departamento de Controle Contábil
6. Gerência de Gestão, Orçamento e Planejamento
7. Gerência de Administração Fazendária
8. Diretoria de Projetos e Ações Estratégicas
8.1. Gerência de Captação de Recursos
9. Tesouraria

III – órgão colegiado:
a) Conselho Municipal de Contribuintes.

Art. 4° O titular do órgão superior deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria Geral do Município o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Fazenda para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores e demais agentes

públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5o Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:

| DENOMINAÇÃO | ÓRGÃO | VAGAS | REMUNERAÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | FORMA | VALOR (R$) |
| Secretário(a) Municipal | Secretaria Municipal | 1 | Subsídio | 5.200,00 |
| Superintendente | Superintendência | 1 | Remuneração | 3.700,00 |
| Diretor(a) | Diretoria | 1 | Remuneração | 1.900,00 |
| Chefe de Departamento | Departamento | 4 | Remuneração | 1.300,00 |
| Assessor(a) II | Assessoria | 4 | Remuneração | 1.200,00 |
| Assessor(a) III | Assessoria | 1 | Remuneração | 1.000,00 |
| Assessor(a) IV | Assessoria | 4 | Remuneração | 900,00 |

II – Funções de Representação:

| NOMENCLATURA | REMUNERAÇÃO | |
|---|---|---|
| | FORMA | VALOR (R$) |
| Superintendente | Gratificação | 2.160,00 |
| Tesoureiro(a) | Gratificação | 1.620,00 |
| Diretor(a) | Gratificação | 1.260,00 |
| Chefe de Departamento | Gratificação | 675,00 |
| Assessor(a) II | Gratificação | 540,00 |
| Assessor(a)III | Gratificação | 450,00 |
| Assessor(a) IV | Gratificação | 387,00 |

III – Funções Gratificadas:

| NOMENCLATURA | REMUNERAÇÃO | |
|---|---|---|
| | VAGAS | VALOR DA FG |
| Gerente | 8 | 50% do salário-base do servidor de carreira |
| Coordenador(a) | 2 | 33% do salário-base do servidor de carreira |
| Gestor(a) de Unidade | 1 | R$ 430,00 |

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, serão definidas e atribuídas por ato do Chefe do Poder Executivo e,

ainda, poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno deste órgão.

Art. 6o Revoga-se o Decreto PMI nº 30, de 27 de Fevereiro de 2015, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de 1º de abril de 2016.

Imbituba, 30 de março de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

## DECRETO PMI Nº 049, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO PMI Nº 049, DE 30 DE MARÇO DE 2016.
Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Procuradoria Geral do Município - PGM, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 34 da Lei Complementar n° 4.514, de 10 de fevereiro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Procuradoria Geral do Município, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Procuradoria-Geral do Município compete prestar assistência e assessoramento jurídico ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções, bem como:
I – defender em juízo e fora dele os interesses e direitos do Município;
II – emitir pareceres nos processos que lhe são distribuídos, assim como naqueles de matéria legislativa;
III – redigir, organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade, os contratos e convênios que geram direitos e obrigações pelo Município.
IV – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Procuradoria Geral do Município, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Procurador(a) Geral:
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:

a) Diretoria de Atos Contratuais
b) Diretor de Defesa e Proteção do Consumidor
c) Procuradoria
d) Gerência do Contencioso Trabalhista
e) Gerência do Contencioso Tributário
f) Gerência de Apoio Técnico e Administrativo
g) Programa do Executivo Fiscal
III – órgão colegiado:
a) Conselho Municipal de Defesa do Consumidor

Art. 4° O titular do órgão superior deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas,com interveniência da Controladoria Geral do Município, o Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Procuradoria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5o Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Procuradoria Geral do Município ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:

| DENOMINAÇÃO | ÓRGÃO | VAGAS | REMUNERAÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | FORMA | VALOR (R$) |
| Procurador(a) Geral | Procuradoria Geral | 1 | Subsídio | 5.200,00 |
| Procurador(a) | Procuradoria | 5 | Remuneração | 2.300,00 |
| Diretor(a) | Diretoria | 1 | Remuneração | 1.900,00 |
| Chefe de Departamento | Departamento | 1 | Remuneração | 1.300,00 |
| Assessor(a) III | Assessoria | 2 | Remuneração | 1.000,00 |
| Assessor(a)IV | Assessoria | 2 | Remuneração | 900,00 |

II – Funções de Representação:

| NOMENCLATURA | REMUNERAÇÃO | |
|---|---|---|
| | FORMA | VALOR (R$) |
| Procurador(a) | Gratificação | 1.260,00 |
| Diretor(a) | Gratificação | 1.260,00 |
| Chefe de Departamento | Gratificação | 675,00 |
| Assessor(a) III | Gratificação | 450,00 |
| Assessor(a)IV | Gratificação | 387,00 |

III – Funções Gratificadas:

| NOMENCLATURA | REMUNERAÇÃO | |
|---|---|---|
| | VAGAS | VALOR DA FG |
| Gerente | 3 | 50% do salário-base do servidor de carreira |
| Conciliador- Chefe | 1 | R$ 2.100,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Chefe de Cartório | 2 | R$ 1.900,00 |
| Assistente de Cartório | 2 | R$ 1.500,00 |
| Oficial de Justiça | 2 | R$ 1.500,00 |
| Cooperador de Dívida Ativa | 1 | R$ 1.900,00 |
| Agente de Dívida Ativa | 1 | R$ 1.500,00 |

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, serão definidas e atribuídas por ato do Chefe do Poder Executivo e, ainda, poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno deste órgão.

Art. 6o Revoga-se o Decreto PMI nº 029, de 29 de fevereiro de 2016, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de 1º de Abril de 2016.

Imbituba, 30 de março de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

## DECRETO PMI Nº 050, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO PMI Nº 050, DE 30 DE MARÇO DE 2016.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.638, de 26 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para novos itens orçamentários, como segue:

| FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE IMBITUBA | | |
|---|---|---|
| Construindo o Futuro | | |
| 08.243.0015-2.126 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0250 (0007) | Aplicações Diretas | 80.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0250 (0008) | Aplicações Diretas | 40.000,00 |
| Total | | 120.000,00 |

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superavit Financeiro do Programa de Atenção a Criança apurados em exercícios anteriores.

Imbituba, 30 de março de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

## DECRETO PMI Nº 051, DE 30 DE MARÇO DE 2016

DECRETO PMI Nº 051, DE 30 DE MARÇO DE 2016
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Trânsito de Imbituba e da outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.638, de 26 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), para novos itens orçamentários, como segue:

| FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IMBITUBA | | |
|---|---|---|
| Manutenção do Fundo de Trânsito | | |
| 06.181.0017-2.044 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 (0014) | Aplicações Diretas | 45.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000 (0015) | Aplicações Diretas | 45.000,00 |
| Convênio Polícia Militar | | |
| 06.181.0017-2.045 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 (0016) | Aplicações Diretas | 30.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000 (0017) | Aplicações Diretas | 10.000,00 |
| Convênio Polícia Civil | | |
| 06.181.0017-2.046 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 (0018) | Aplicações Diretas | 20.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000 (0019) | Aplicações Diretas | 6.000,00 |
| Convênio Gestão Compartilhada | | |
| 06.181.0007-2.124 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 (0020) | Aplicações Diretas | 10.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000 (0021) | Aplicações Diretas | 7.000,00 |
| Total | | 173.000,00 |

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superavit financeiro de

recursos próprios apurados em exercícios anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de março de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 11/2016 (SEAST)

PREFEITURA DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 14/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

A Prefeitura de Imbituba, comunica, que realizará às 08:00 horas, do dia 13 de Abril de 2016, licitação na modalidade de Pregão Presencial, com registro de preços, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "Aquisição de fraldas para crianças acolhidas pelo programa acalento".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 01 de Abril de 2016.
Célia David da Silva
Secretária Municipal da SEAST

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 12/2016 (SEAST)

PREFEITURA DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 15/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

A Prefeitura de Imbituba, comunica, que realizará às 09:00 horas, do dia 13 de Abril de 2016, licitação na modalidade de Pregão Presencial, com registro de preços, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "aquisição de gêneros de alimentação para execução do convenio firmado entre a secretaria de estado de justiça e cidadania e a prefeitura municipal, através da SEAST".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 01 de Abril de 2016.
Célia David da Silva
Secretária Municipal da SEAST

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 33/2016 (PMI)

PREFEITURA DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 45/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016

A Prefeitura de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através de sua Secretaria SEAGP, comunica, que realizará às 10:00 horas do dia 13 de Abril de 2016, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços do tipo maior desconto por lote, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "Contratação de assistência técnica autorizada ELETROLUX, KOMECO, CONSUL, MIDEA e CARRIER, para manutenção preventiva corretiva com fornecimento de peças dos condicionadores de ar da Prefeitura Municipal de Imbituba e Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 01 de Abril de 2016.
Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração

## EXTRATO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 12/2016 (SEAST)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEAST

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que fica revogado o Processo Licitatório nº 12/2016, na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, de nº 10/2016, pois o processo foi caracterizado como deserto.

Imbituba, 01 de Abril de 2016.
Dilson Petrassem Junior
Pregoeiro Oficial

## PORTARIA PMI/GGP Nº 177/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 177, de 31 de março de 2016.
Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Educação Interino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o Sr. DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO, brasileiro, Advogado, OAB/SC nº 18.600, inscrito no CPF n.º 025.539.829-84, para exercer interinamente o cargo de Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de março de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

## PORTARIA PMI/GGP Nº 178/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 178, de 31 de março de 2016.
Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira do magistério na função gratificada de Gestora de Unidade Educacional, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, ainda com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a servidora abaixo descrita, na função gratificada de Gestora de Unidade Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme expresso.

| LC nº 4.514/2015 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cargo | Órgão Superior | Nome | CPF | Nomeação |
| Gestora de Unidade Educacional | SEDUC | Michela da Silva Freitas | 833.289.719-04 | 01/04/2016 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de março de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

## PORTARIA PMI/GGP Nº 179/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 179, de 31 de março de 2016.
Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Departamento de Expedição de Materiais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. ARTUR CORRÊA AGUIAR, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 098.480.559-71, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Expedição de Materiais junto a Diretoria de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de março de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

## PORTARIA PMI/GGP Nº 180/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 180, de 31 de março de 2016.
Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira do magistério na função gratificada de Gestora de Unidade do Sistema de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, ainda com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a servidora abaixo descrita, na função gratificada de Gestora de Unidade do Sistema de Ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme expresso.

| LC nº 4.514/2015 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cargo | Órgão Superior | Nome | CPF | Nomeação |
| Gestora de Unidade do Sistema de Ensino | SEDUC | Adriana de Souza Miguel Hercílio | 888.426.659-91 | 01/04/2016 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de março de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

## PORTARIA PMI/GGP Nº 181/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 181, de 31 de março de 2016.
Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira do magistério na função gratificada de Gestora de Unidade do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, ainda com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a servidora abaixo descrita, na função gratificada de Gestora de Unidade do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme expresso.

| LC nº 4.514/2015 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cargo | Órgão Superior | Nome | CPF | Nomeação |
| Gestora de Unidade do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa PNAIC | SEDUC | Andreia Pacheco da Rosa Cândido | 888.397.969-91 | 01/04/2016 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de março de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

## PORTARIA PMI/GGP Nº 182/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 182, de 31 de março de 2016.
Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira em função gratificada de Coordenadora de Controle Financeiro, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, ainda com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora de carreira abaixo descrita, na função gratificada de Coordenadora de Controle Financeiro, conforme expresso.

| COORDENADORA – LC nº 4.514/2015 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cargo | Órgão Superior | Nome | CPF | Nomeação |
| Coordenadora de Controle Financeiro | SEDUC | Licariane de Andrade Martins | 027.724.799-35 | 01/04/2016 |

Art. 2º A servidora de carreira nomeada para a função gratificada de Coordenadora, perceberá gratificação de 33% (trinta e três por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 31, § 2º, II da LC nº 4.514/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de março de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

## Câmara Municipal

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 014/2016

Ato da Presidência nº 014/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 9ª Sessão Ordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, a realizar-se no dia 04 de Abril de 2016 (Segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

| PROPOSIÇÃO | | | | | | REGIME | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Mensagem | Modalidade/ Nº | Data | Origem | Autoria | Ementa | Tramitação | Discussão | Votação |
| 027 | PLC nº 375/2016 | 23/03/2016 | Executivo Municipal | Jaison Cardoso de Souza | Dispõe sobre a criação de 5 (cinco) vagas para o emprego público de Técnico em Enfermagem e dá outras providências. | Urgência Especial | Única | 1ª/2ª |
| 028 | PL nº 4.827/2016 | 23/03/2016 | Executivo Municipal | Jaison Cardoso de Souza | Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação de Mães Amigas das Gestantes e Idosas e dá outras providências. | Urgência Especial | Única | 1ª/2ª |
| 029 | PL nº 4.828/2016 | 23/03/2016 | Executivo Municipal | Jaison Cardoso de Souza | Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar com os concursos Miss Mundo Santa Catarina e Mister Santa Catarina e dá outras providências. | Urgência Especial | Única | 1ª/2ª |

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 31 de Março de 2016.

| Guilherme Santos Souza | Rogberto de Farias Pires |
|---|---|
| Presidente | Vice-Presidente |

| Zeli Pires | Rosália Maria de Souza Sgrott |
|---|---|
| Primeiro-Secretário | Segunda-Secretária |

### PORTARIA CMI Nº 036/2016

PORTARIA CMI Nº 036/2016
"Exonera Juliana Corrêa Fernandes do cargo em Comissão de Diretora Executiva da Escola do Legislativo"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Exonerar a senhora Juliana Corrêa Fernandes, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.159.140 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 050.717.489-59, nomeada pela Portaria CMI nº 032/2015, do cargo em comissão de Diretora Executiva da Escola do Legislativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 31 de março de 2016.
Guilherme Santos Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 31/03/2016.

# Indaial

## Prefeitura

### DECRETO Nº 1785/16

. DECRETO Nº 1785/16
. De 17 de março de 2016
Nomeia Comissão para Processo Seletivo - Secretaria de Obras/ Saneamento e Meio Ambiente e Agricultura e Abastecimento.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 105/10, Lei 4724/12 e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados, para compor a Comissão de Processo Seletivo para contratação em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, os servidores a seguir relacionados:

- Alexandre Ricardo Tamanini
- Edilson Zarling
- Leníria Preiliiper

Art. 2º - Quando da homologação final do certame, será pago a Comissão gratificação prevista no artigo 53, parágrafo 4º da Lei Complementar 105/10 no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, 17 de março 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

### DECRETO Nº 1804/16

. DECRETO Nº 1804/16
. De 31 de março de 2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016 no MUNICIPIO DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, nos uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.261, de 21 de dezembro de 2015,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.360,25 (sessenta mil e trezentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

| Dotação | Vínculo | Valor |
|---|---|---|
| 09.002.0015.0181.0009.2231.333900000000 000 | 03000006 | 60.360,25 |

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, 31 de março de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

### DECRETO Nº 1805/16

. DECRETO Nº 1805/16
. De 31 de março de 2016
EXONERA DIRETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE / MARLI WESTPHAL MENEGAZZI

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83 de 22 de dezembro de 2008 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do Cargo em Comissão de Diretor de Trânsito e Transporte (símbolo CC-2), previsto na Lei Complementar nº 83/2008 e alterações, Marli Westphal Menegazzi.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de abril de 2016.

Município de Indaial, em 31 de março de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

### DECRETO Nº 1806/16

. DECRETO Nº 1806/16
. De 31 de março de 2016
EXONERA ASSESSOR TÉCNICO / SEDENIR CAETANO

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83 de 22 de dezembro de 2008 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico (símbolo CC-6), previsto na Lei Complementar nº 83/2008 e alterações, Sedenir Caetano.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto

correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de abril de 2016.

Município de Indaial, em 31 de março de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 1807/17**
. DECRETO Nº 1807/16
. De 31 de março de 2016
EXONERA ASSESSOR TÉCNICO / JONAS LUIZ DE LIMA

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83 de 22 de dezembro de 2008 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico (símbolo CC-6), previsto na Lei Complementar nº 83/2008 e alterações, Jonas Luiz de Lima.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de abril de 2016.

Município de Indaial, em 31 de março de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 1808/16**
. DECRETO Nº 1808/16
. De 31 de março de 2016
EXONERA DIRETOR DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA / SÉRGIO LUIZ HECKMANN

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83 de 22 de dezembro de 2008 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do Cargo em Comissão de Diretor de Sinalização Viária (símbolo CC-2), previsto na Lei Complementar nº 83/2008 e alterações, Sérgio Luiz Heckamnn.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de abril de 2016.

Município de Indaial, em 31 de março de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 1809/16**
. DECRETO Nº 1809/16
. De 31 de março de 2016
EXONERA CHEFE DA CENTRAL DE ATENDIMENTO / WILSON PEREIRA MOTA

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83 de 22 de dezembro de 2008 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do Cargo em Comissão de Chefe da Central de Atendimento (símbolo CC-3), previsto na Lei Complementar nº 83/2008 e alterações, Wilson Pereira Mota.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de abril de 2016.

Município de Indaial, em 31 de março de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 74/16**
. PORTARIA Nº 74/16
. De 30 de março de 2016
Homologa Resolução CMAS 006/2016 que dispõe sobre a nomeação de comissão para criação da lei municipal do SUAS de Indaial.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,
RESOLVE,
Homologar a Resolução CMAS nº 006/2016, que dispõe sobre a nomeação de comissão para criação da lei municipal do SUAS de Indaial.

Município de Indaial, em 30 de março de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Cumpra-se.

| | |
|---|---|
| RESOLUÇÃO Nº 06/2016 CMAS | DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA A CRIAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DO SUAS DE INDAIAL. |

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011; conferidas pela Lei Municipal nº 2.386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações através das Leis nº 2.563 de 10 de Dezembro de 1996, 2.848 de 19 de Abril de 2000, 3.081 de 13 de Dezembro de 2002 e na Lei Municipal vigente nº 4.660 de 15 de Junho de 2012; o Decreto de nomeação dos Conselheiros nº 1430/2015, e a Reunião Ordinária de 20 de Novembro de 2015.

CONSIDERANDO:

· A Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
· A Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 do Conselho Nacional de Assistência Social que dispõe sobre a "Norma Operacional Básica da Assistência Social", NOB/SUAS;
· A Resolução n° 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social que dispõe sobre a "Política Nacional de Assistência Social";

RESOLVE:
Art. 1º – Salientando que vários municípios, dentro e fora do Estado de Santa Catarina, estão debatendo e elaborando suas propostas e em curto prazo será cobrado a instituição desta Lei pelo Governo Federal, em todas as esferas de Governo. Sabendo da necessidade para a efetiva implementação do SUAS, de Instituir a Lei Municipal do SUAS.

Art. 2º – O CMAS DELIBEROU que a Gestão apresente proposta para este Conselho da Lei Municipal do SUAS de Indaial e solicitou a nomeação (por Proteções). Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor esta Comissão:
Proteção Social Básica – Adriana K. Tridapalli
Proteção Social de Média Complexidade – Dilma Rúbia Brandl Cândido
Proteção Social de Alta Complexidade – Osair Anacleto
Da Gestão da Secretaria de Assistência Social de Indaial - Joelma Meneghelli
Do CMAS Governamental – Telma Fusinato
Do CMAS Não Governamental – Ivo Schnaider

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 18 de Março de 2016.
GERSON GERALDO LADEVIG
PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2016

MUNICIPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 033/2016
Dispensa nº 003/2016-10430
Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços de assistência técnica extensão rural.
Entrega dos envelopes: 18/03/2016
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br
Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016

MUNICIPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 034/2016
Inexigibilidade nº 008/2016-10430
Objeto: Cessão de uso de software para divulgação, publicação e gerenciamento dos atos municipais on line.
Entrega dos envelopes: 18/03/2016
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br
Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2016

MUNICIPIO DE INDAIAL
Fundo Municipal de Saúde de Indaial
Processo Licitatório nº 035/2016
Inexigibilidade nº 002/2016-10430
Objeto: Contratação de curso para profissionais da saúde – educação permanente em saúde e humanização.
Entrega dos envelopes: 01/04/2016
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br
Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2016

MUNICIPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 036/2016
Inexigibilidade nº 009/2016-10430
Objeto: Contratação de palestras para formação continuada de rofessores da educação infantil.
Entrega dos envelopes: 01/04/2016
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br
Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.9/2016**

**Processo Licitatório Nº 16/00000021**

**Pregão Nº 11/2016**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.9/2016

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE INDAIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. **Sérgio Almir dos Santos**, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS – OGRP**; e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s), doravante denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, tem entre si justo e acordado a presente Ata, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 654/2014 e vinculada aos termos da proposta apresentada no Processo licitatório 16/00000021 - Pregão Nº 11/2016, observadas as condições do edital, as seguintes condições:

**1. FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):**

1.1 PANIFICADORA MARYMARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.448.522/0001-08, estabelecida à RUA DR. BLUMENAU, nº 58 – Bairro ENCANO, no município de Indaial – Santa Catarina.

**2. DO OBJETO:**

2.1. Aquisição de produtos de panificação e alimentos diversos.

2.2. Não é permitida, em hipótese alguma, a entrega de equipamentos ou quaisquer componentes refabricados ou recondicionados.

**3. VALORES REGISTRADOS:**

3.1. Estão registrados, através da presente ata, os seguintes valores para os respectivos itens, para cada FORNECEDOR:

3.1.1.

| 385476 - PANIFICADORA MARYMARIA LTDA ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote: 1 - LOTE 01.** | | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 1 | Bolo de Cenoura confeitado (tipo nega maluca) tamanho grande com | UNIDADE | | 28 | R$195,35 | R$5.469,80 |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.9/2016

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 100 pedaços cada bolo. | | | | | |
| 2 | Bolo confeitado (tipo nega maluca) tamanho grande com 100 pedaços cada bolo. Peso médio 10 kg. | UNIDADE | | 30 | R$273,48 | R$8.204,40 |
| 3 | BOLO SECO MANTEIGA OU MARGARINA, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO EM PÓ, AÇÚCAR, SAL, LEITE, OVOS. SABORES: TRADICIONAL, LARANJA, LIMÃO, COCO, FORMIGUEIRO, PESO MÍNIMO DE 580 GRAMAS. | UNIDADE | | 1.135 | R$9,76 | R$11.077,60 |
| 4 | BOLO DE CENOURA EM PEDAÇOS, COM COBERTURA DE CALDADE CHOCOLATE, COM 20X28CM. | UNIDADE | | 100 | R$17,58 | R$1.758,00 |
| | | | | | Total Lote: | R$26.509,80 |

**Lote: 2 - LOTE 02.**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | BANANINHA, MASSA DE SONHO COM CREME, PESO MÍNIMO 95 GRAMAS. | UNIDADE | | 1.200 | R$1,98 | R$2.376,00 |
| 6 | Sonho, tamanho pequeno de aproximadamente 05 cm de diâmetro; creme, doce de leite, chocolate e goiaba. Peso 50 gramas. | UNIDADE | | 1.000 | R$2,45 | R$2.450,00 |
| 7 | SONHO, TAMANHO PEQUENO SEM RECHEIO, APROXIMADAMENTE 05 CM DE DIAMETRO. | UNIDADE | | 900 | R$0,72 | R$648,00 |
| 8 | DOCINHO DE NATAL, CONFEITADOS, FORMATOS DIVERSOS. | QUILO | | 4.500 | R$0,87 | R$3.915,00 |
| | | | | | Total Lote: | R$9.389,00 |

**Lote: 3 - LOTE 03.**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | SALGADINHO, TIPO CROISSANT, RECHEIO VARIADO ENTRE DOCE E SALGADO, TAMANHO MÉDIO 05 CM, PESO MÍNIMO 30G. | UNIDADE | | 500 | R$0,88 | R$440,00 |
| 10 | SALGADINHO, PESO MÍNIMO APROXIMADO DE 35 GR. (TIPO MINI QUIBE, PÃO DE QUEIJO, COXINHA DE FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO E PRESUNTO, RISSOLES DE PIZZA, CARNE OU FRANGO, MINI PASTEL DE FRANGO COM PALMITO, CARNE OU QUEIJO). | UNIDADE | | 13.500 | R$0,88 | R$11.880,00 |
| 11 | PÃO DE QUEIJO: POLVILHO DOCE, SAL, LEITE OVOS, QUEIJO MINAS MEIA CURA RALADO, PESO MÍNIMO 35 GRAMAS. | UNIDADE | | 6.500 | R$1,95 | R$12.675,00 |
| | | | | | Total Lote: | R$24.995,00 |

**Lote: 4 - LOTE 04.**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | PASTELÃO: CARNE, COM MASSA PODRE REFRATÁRIO - 26 X 20 CM E PESO MÍNIMO DE 1,8 KG. | UNIDADE | | 5 | R$48,50 | R$242,50 |
| 13 | PÃO PICANTE GRANDE: PÃO FRIOS, FRANGO, MAIONESE, REFRATÁRIO - 26 X 20 CM E PESO MÍNIMO DE 1,7 KG. | UNIDADE | | 5 | R$48,50 | R$242,50 |
| | | | | | Total Lote: | R$485,00 |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.9/2016

| Lote: 5 - LOTE 05. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 14 | SANDUÍCHE DE PICLES: DUAS FATIAS DE PÃO, MEDINDO 12 X 10 CM, COM PICLES (CONTENDO PRESUNTO, QUEIJO, PEPINO E MAIONESE). PESO MÍNIMO DE 120 GRAMAS. | UNIDADE | | 3.200 | R$3,42 | R$10.944,00 |
| 15 | SANDUÍCHE DE PRESUNTO E QUEIJO: DUAS FATIAS DE PÃO COM MARGARINA, QUEIJO PRATO OU MUSSARELA E PRESUNTO, PESO MÍNIMO DE 120 GRAMAS, COM COMPRIMENTO DE 12 CENTÍMETROS E 10 CENTÍMETROS DE LARGURA. TIPO DO PÃO CASEIRO: AIPIM, BATATA, TRIGO, LEITE OU FUBÁ. | UNIDADE | | 18.550 | R$2,93 | R$54.351,50 |
| 16 | SANDUÍCHE NATURAL: DUAS FATIAS DE PÃO, 12 X 10 CM, CONTENDO: ALFACE, TOMATE, QUEIJO, PRESUNTO E MAIONESE. | UNIDADE | | 2.000 | R$3,90 | R$7.800,00 |
| 17 | SANDUÍCHE DE PÃO INTEGRAL: DUAS FATIAS DE PÃO, 12 X 10 CM, CONTENDO: PATÊ DE FRANGO DESFIADO, MAIONESE, CENOURA E TEMPERO VERDE. | UNIDADE | | 2.500 | R$4,88 | R$12.200,00 |
| 18 | SANDUICHE DE PÃO FRANCÊS COM 50 GR, COM MARGARINA, PRESUNTO E QUEIJO. | UNIDADE | | 5.000 | R$4,88 | R$24.400,00 |
| | | | | | Total Lote: | R$109.695,50 |

| Lote: 6 - LOTE 06. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 19 | PEDAÇOS DE CUCA: UMA FATIA DE CUCA PESO MÍNIMO DE 160 GRAMAS, COM COMPRIMENTO DE 08 CENTÍMETROS E 08 CENTÍMETROS DE LARGURA. SABORES: BANANA E FAROFA. | UNIDADE | | 1.310 | R$1,95 | R$2.554,50 |
| 20 | CUCA SABORES: FAROFA, QUEIJO, COCO E BANANA. TAMANHO 20 X 28. | UNIDADE | | 1.050 | R$11,75 | R$12.337,50 |
| | | | | | Total Lote: | R$14.892,00 |

| Lote: 7 - LOTE 07. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 21 | SALADA DE FRUTAS: MAÇÃ, BANANA, LARANJA E MAMÃO, POTE COM PESO MÍNIMO DE 150 GRAMAS. | UNIDADE | | 2.200 | R$3,41 | R$7.502,00 |
| | | | | | Total Lote: | R$7.502,00 |

| Lote: 8 - LOTE 08. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 22 | PÃO DE FORMA - COM 650G. OS MESMOS DEVEM ESTAR EMBALADOS, INDIVIDUALMENTE, EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, DENTRO DAS NORMAS DE HIGIENE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. FABRICAÇÃO RECENTE E COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 DIAS. | UNIDADE | | 800 | R$3,90 | R$3.120,00 |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.9/2016

| | | | | | Total Lote: | R$3.120,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote: 9 - LOTE 09.** | | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 23 | AÇÚCAR REFINADO - EMBALAGEM EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PACOTES DE 05 KG A UNIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE PARA CONSUMO: 10 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | PACOTE | | 100 | R$12,08 | R$1.208,00 |
| 24 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO - EMBALADO À VÁCUO DE 500G AUNIDADE, APRESENTAR SELO ABIC. ROTULAGEM DE ACORDOCOM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | PACOTE | | 120 | R$6,28 | R$753,60 |
| 25 | Leite UHT - embalagem multi cartonada de 1 litro. Integral. Registro no órgão competente e fiscalizado pelo SIF, SIM ou SIE. Prazo de validade minimo de 4 meses para consumo à partir da data de entrega. | LITRO | | 540 | R$2,59 | R$1.398,60 |
| | | | | | Total Lote: | R$3.360,20 |
| | | | | | Total Fornecedor: | R$199.948,50 |
| | | | | | Total Homologação: | R$199.948,50 |

3.2. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos bens, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, mão-de-obra para carga e descarga, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como o lucro.

4. **REAJUSTE DE PREÇOS:**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal no 8.666/93.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5. **EXECUÇÃO DAS COMPRAS:**

5.1. As compras dos bens objeto do presente Registro de Preços serão realizadas pelo Departamento de Compras do OGRP, através da comunicação da ordem de compra.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.9/2016**

5.1.1. A Ordem de Compra que conterá as informações básicas da descriminação básica e o número do item dos bens, a quantidade a ser adquirida, a unidade compradora, o fornecedor, condições de entrega e pagamento, e a assinatura do responsável.

5.1.2. O OGRP, sempre que achar conveniente, poderá substituir a Ordem de Compra por qualquer outro instrumento hábil para a realização das compras.

5.2. O OGRP realizará as compras parceladamente.

5.3. Fica entendido que o OGRP não terá qualquer obrigação de aquisição dos itens objeto do edital.

**6. FISCALIZAÇÃO:**

6.1. O exercício de fiscalização pelo preposto do OGRP não excluirá nem reduzirá as responsabilidades do FORNECEDOR.

6.2. À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

6.2.2. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

6.2.3. 6.2.3. Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

6.2.4. Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

6.3. O OGRP, sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

**7. PRAZO DE VALIDADE:**

7.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

8.1. Assegurar o fornecimento do objeto conforme as especificações constantes no item 2 da presente ata, com entrega no prazo e no endereço constante no edital.

8.2. Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pelo OGRP, quanto ao fornecimento do objeto;

8.3. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;

8.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência do fornecimento

do objeto, assegurado o direito de defesa;

8.5. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo OGRP, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

8.6. Comunicar imediatamente o OGRP, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução da ata.

8.7. Manter até o termo final desta Ata de Registro de Preços todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.8. 8.8. Manter, durante toda a execução, as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 21/2016 - Edital de Pregão nº 11/2016.

**9. OBRIGAÇÕES DO OGRP:**

9.1. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes nesta ata e a legislação vigente correlata à execução do mesmo.

9.2. Efetuar o pagamento devido ao FORNECEDOR, na data e forma estabelecida no edital.

9.3. Fiscalizar a entrega dos bens objeto da presente Ata, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com os demais itens.

9.4. Recusar o recebimento dos bens em desacordo com as especificações do item 2 da presente Ata, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.

**10. SANÇÕES:**

10.1. Advertência, no caso de falta que não motive a aplicação de multa.

10.2. Multa, de acordo com os seguintes critérios:

a) No valor de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor contratado, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos/equipamentos;

b) No valor de 2,0% (dois por cento) do valor contratado por inobservância do item 12.4 da presente Ata de Registro de Preços;

c) No valor de 2,0% (dois por cento) do valor contratado por descumprimento das OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR, inseridos no item 8, desde que não previstos em outros itens;

d) No valor de 3,0 % (três por cento) do valor contratado, por acumulação de 03 (três) advertências;

e) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado no caso de fornecimento de bens em

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.9/2016**

desacordo com as especificações da presente Ata de Registro de Preços, desde que cause prejuízo ao OGRP;

f) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado no caso de recusa da entrega dos bens, sem justificativa e aviso prévio ao OGRP;

g) No valor de 10% (dez por cento) do valor contratado se der causa à Declaração de Inidoneidade.

10.3. Suspensão de Participação em licitações com o Município de Indaial, incluindo a administração direta e indireta, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso das sanções previstas nas alíneas "e" à "g".

10.4. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor contratado;

b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor contratado.

**11. RESCISÃO DA ATA:**

11.1. Constituem motivo para rescisão da Ata, além dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal no 8.666/93:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666/93, ou no art. 7o da Lei Federal no 10.520/02.

11.2. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. Todos os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com

o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição da Ata de Registro de Preços, ou da Ordem de Compra, ou da Nota de Empenho.

12.3. A inadimplência do FORNECEDOR, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

12.4. O FORNECEDOR está terminantemente proibida de efetuar a transferência à terceiros das obrigações do fornecimento dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços.

**13. FORO:**

13.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de INDAIAL/SC.

**14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

14.1. Aplica-se à presente Ata, nas partes omissas, a seguinte legislação:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b) Lei Orgânica do Município de Indaial;

c) Lei Federal nº 8.666/93. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

d) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

e) Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;

f) Lei Federal nº 10.406/02. Código Civil Brasileiro;

g) Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal;

h) Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;

i) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal; e,

j) Decreto Municipal no 654/2014.

**15. AS PARTES:**

15.1. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos.

Indaial/SC, em 29 de março de 2016.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.9/2016**

**MUNICÍPIO DE INDAIAL**
Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

**PANIFICADORA MARYMARIA LTDA ME**
ADRIANO DE SOUZA
Representante

**Testemunhas:**

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

# RREO - AN01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 1º BIMESTRE/2016

## MUNICÍPIO DE INDAIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Janeiro à Fevereiro (b) | %(b/a) | Até Fevereiro (c) | %(c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇ.)(I) | 236.470.007,94 | 236.470.007,94 | 28.771.978,68 | 12,17 | 28.771.978,68 | 12,17 | 207.698.029,26 |
| RECEITAS CORRENTES | 210.615.318,16 | 210.615.318,16 | 28.771.978,68 | 13,66 | 28.771.978,68 | 13,66 | 181.843.339,48 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 30.869.707,11 | 30.869.707,11 | 2.210.092,69 | 7,16 | 2.210.092,69 | 7,16 | 28.659.614,42 |
| Impostos | 20.906.651,70 | 20.906.651,70 | 1.705.025,22 | 8,16 | 1.705.025,22 | 8,16 | 19.201.626,48 |
| Taxas | 9.408.155,35 | 9.408.155,35 | 494.876,31 | 5,26 | 494.876,31 | 5,26 | 8.913.279,04 |
| Contribuição de Melhoria | 554.900,06 | 554.900,06 | 10.191,16 | 1,84 | 10.191,16 | 1,84 | 544.708,90 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 5.535.173,94 | 5.535.173,94 | 1.687.016,00 | 30,48 | 1.687.016,00 | 30,48 | 3.848.157,94 |
| Contribuições Sociais | 3.835.173,94 | 3.835.173,94 | 1.270.031,93 | 33,12 | 1.270.031,93 | 33,12 | 2.565.142,01 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 1.700.000,00 | 1.700.000,00 | 416.984,07 | 24,53 | 416.984,07 | 24,53 | 1.283.015,93 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 15.185.500,00 | 15.185.500,00 | 2.021.735,24 | 13,31 | 2.021.735,24 | 13,31 | 13.163.764,76 |
| Receitas Imobiliárias | 106.000,00 | 106.000,00 | 4.016,49 | 3,79 | 4.016,49 | 3,79 | 101.983,51 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 12.279.500,00 | 12.279.500,00 | 2.017.718,75 | 16,43 | 2.017.718,75 | 16,43 | 10.261.781,25 |
| Receita de Concessões e Permissões | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.300.000,00 |
| Compensações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Animal e Derivados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Agropecuárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 304.175,00 | 304.175,00 | 5.666,44 | 1,86 | 5.666,44 | 1,86 | 298.508,56 |
| Receita da Industria Extrativa Mineral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Transformação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Construção | 304.175,00 | 304.175,00 | 5.666,44 | 1,86 | 5.666,44 | 1,86 | 298.508,56 |
| Outras Receitas Industriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.449.043,75 | 1.449.043,75 | 130.263,48 | 8,99 | 130.263,48 | 8,99 | 1.318.780,27 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 136.262.147,46 | 136.262.147,46 | 22.192.861,29 | 16,29 | 22.192.861,29 | 16,29 | 114.069.286,17 |
| Transferências Intergovernamentais | 126.650.323,46 | 126.650.323,46 | 22.041.086,01 | 17,40 | 22.041.086,01 | 17,40 | 104.609.237,45 |
| Transferências de Instituições Privadas | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 190.000,00 | 190.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 190.000,00 |
| Transferências de Convênios | 9.271.824,00 | 9.271.824,00 | 151.775,28 | 1,64 | 151.775,28 | 1,64 | 9.120.048,72 |
| Transferências para o Combate à Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 21.009.570,90 | 21.009.570,90 | 524.343,54 | 2,50 | 524.343,54 | 2,50 | 20.485.227,36 |
| Multas e Juros de Mora | 7.705.000,00 | 7.705.000,00 | 242.475,71 | 3,15 | 242.475,71 | 3,15 | 7.462.524,29 |
| Indenizações e Restituições | 2.521.136,25 | 2.521.136,25 | 2.651,73 | 0,11 | 2.651,73 | 0,11 | 2.518.484,52 |
| Receita da Dívida Ativa | 4.746.711,25 | 4.746.711,25 | 277.759,39 | 5,85 | 277.759,39 | 5,85 | 4.468.951,86 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 6.036.723,40 | 6.036.723,40 | 1.456,71 | 0,02 | 1.456,71 | 0,02 | 6.035.266,69 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 25.854.689,78 | 25.854.689,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.854.689,78 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 16.113.692,78 | 16.113.692,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.113.692,78 |
| Operações de Crédito Internas | 16.113.692,78 | 16.113.692,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.113.692,78 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 8.535.497,00 | 8.535.497,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.535.497,00 |
| Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 8.535.497,00 | 8.535.497,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.535.497,00 |
| Transferências para o Combate à Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 1.155.500,00 | 1.155.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.155.500,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 1.155.500,00 | 1.155.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.155.500,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 13.279.992,06 | 13.279.992,06 | 1.920.650,08 | 14,46 | 1.920.650,08 | 14,46 | 11.359.341,98 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 249.750.000,00 | 249.750.000,00 | 30.692.628,76 | 12,29 | 30.692.628,76 | 12,29 | 219.057.371,24 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 249.750.000,00 | 249.750.000,00 | 30.692.628,76 | 12,29 | 30.692.628,76 | 12,29 | 219.057.371,24 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 249.750.000,00 | 249.750.000,00 | 30.692.628,76 | 12,29 | 30.692.628,76 | 12,29 | 219.057.371,24 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | 0,00 | 991.409,13 | 0,00 | 0,00 | 723.497,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superávit Financeiro | 0,00 | 991.409,13 | 0,00 | 0,00 | 723.497,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# MUNICÍPIO DE INDAIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| DESPESAS | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesas Pagas Até Fevereiro (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Janeiro à Fevereiro | Até Fevereiro (f) | | Janeiro à Fevereiro | Até Fevereiro (h) | | |
| DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VIII) | 238.270.295,62 | 239.261.704,75 | 29.908.934,70 | 29.908.934,70 | 209.352.770,05 | 19.113.338,12 | 19.113.338,12 | 220.148.366,63 | 18.034.732,32 |
| DESPESAS CORRENTES | 177.378.365,52 | 177.726.107,67 | 27.241.156,05 | 27.241.156,05 | 150.484.951,62 | 17.747.633,80 | 17.747.633,80 | 159.978.473,87 | 16.762.692,73 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 93.690.933,98 | 93.702.618,17 | 12.531.076,06 | 12.531.076,06 | 81.171.542,11 | 12.211.401,42 | 12.211.401,42 | 81.491.216,75 | 11.915.295,38 |
| Juros e Encargos da Dívida | 1.350.000,00 | 1.350.881,28 | 133.386,35 | 133.386,35 | 1.217.494,93 | 133.386,35 | 133.386,35 | 1.217.494,93 | 133.386,35 |
| Outras Despesas Correntes | 82.337.431,54 | 82.672.608,22 | 14.576.693,64 | 14.576.693,64 | 68.095.914,58 | 5.402.846,03 | 5.402.846,03 | 77.269.762,19 | 4.714.011,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 53.777.264,10 | 54.420.931,08 | 2.667.778,65 | 2.667.778,65 | 51.753.152,43 | 1.365.704,32 | 1.365.704,32 | 53.055.226,76 | 1.272.039,59 |
| Investimentos | 50.577.264,10 | 51.108.608,92 | 2.206.599,91 | 2.206.599,91 | 48.902.009,01 | 904.525,58 | 904.525,58 | 50.204.083,34 | 810.860,85 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 3.200.000,00 | 3.312.322,16 | 461.178,74 | 461.178,74 | 2.851.143,42 | 461.178,74 | 461.178,74 | 2.851.143,42 | 461.178,74 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 550.000,00 | 550.000,00 | 0,00 | 0,00 | 550.000,00 | 0,00 | 0,00 | 550.000,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 6.564.666,00 | 6.564.666,00 | 0,00 | 0,00 | 6.564.666,00 | 0,00 | 0,00 | 6.564.666,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 11.479.704,38 | 11.479.704,38 | 1.271.831,76 | 1.271.831,76 | 10.207.872,62 | 1.271.831,76 | 1.271.831,76 | 10.207.872,62 | 952.471,59 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 249.750.000,00 | 250.741.409,13 | 31.180.766,46 | 31.180.766,46 | 219.560.642,67 | 20.385.169,88 | 20.385.169,88 | 230.356.239,25 | 18.987.203,91 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 249.750.000,00 | 250.741.409,13 | 31.180.766,46 | 31.180.766,46 | 219.560.642,67 | 20.385.169,88 | 20.385.169,88 | 230.356.239,25 | 18.987.203,91 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 10.307.458,88 | - | - |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 249.750.000,00 | 250.741.409,13 | 31.180.766,46 | 31.180.766,46 | 219.560.642,67 | 20.385.169,88 | 30.692.628,76 | 220.048.780,37 | 18.987.203,91 |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Janeiro à Fevereiro (b) | %(b/a) | Até Fevereiro (c) | %(c/a) | |
| RECEITAS CORRENTES | 13.279.992,06 | 13.279.992,06 | 1.920.650,08 | 14,46 | 1.920.650,08 | 14,46 | 11.359.341,98 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 13.279.992,06 | 13.279.992,06 | 1.920.650,08 | 14,46 | 1.920.650,08 | 14,46 | 11.359.341,98 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 13.279.992,06 | 13.279.992,06 | 1.569.785,97 | 11,82 | 1.569.785,97 | 11,82 | 11.710.206,09 |
| Contribuições Sociais | 13.279.992,06 | 13.279.992,06 | 1.569.785,97 | 11,82 | 1.569.785,97 | 11,82 | 11.710.206,09 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 350.864,11 | 0,00 | 350.864,11 | 0,00 | (350.864,11) |
| Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 350.864,11 | 0,00 | 350.864,11 | 0,00 | (350.864,11) |
| Decorrentes de Aportes Periódicos | 0,00 | 0,00 | 350.864,11 | 0,00 | 350.864,11 | 0,00 | (350.864,11) |
| TOTAL | 13.279.992,06 | 13.279.992,06 | 1.920.650,08 | 14,46 | 1.920.650,08 | 14,46 | 11.359.341,98 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesas Pagas Até Fevereiro (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Janeiro à Fevereiro | Até Fevereiro (f) | | Janeiro à Fevereiro | Até Fevereiro (h) | | |
| DESPESAS CORRENTES | 11.479.704,38 | 11.479.704,38 | 1.271.831,76 | 1.271.831,76 | 10.207.872,62 | 1.271.831,76 | 1.271.831,76 | 10.207.872,62 | 952.471,59 |
| PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS | 9.779.704,38 | 9.779.704,38 | 1.056.760,08 | 1.056.760,08 | 8.722.944,30 | 1.056.760,08 | 1.056.760,08 | 8.722.944,30 | 737.399,91 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.700.000,00 | 1.700.000,00 | 215.071,68 | 215.071,68 | 1.484.928,32 | 215.071,68 | 215.071,68 | 1.484.928,32 | 215.071,68 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 11.479.704,38 | 11.479.704,38 | 1.271.831,76 | 1.271.831,76 | 10.207.872,62 | 1.271.831,76 | 1.271.831,76 | 10.207.872,62 | 952.471,59 |

**Fonte: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE INDAIAL
**Data Emissão:** 28/mar/2016 **Hora de emissão:** 08h e 05m

**Notas:**

SERGIO ALMIR DOS SANTOS
PREFEITO

MARCIO ANTONIO FERRARI
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

# MUNICÍPIO DE INDAIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 2(LRF, Art. 52, inciso II,alinea 'c')

| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Janeiro à Fevereiro | Até Fevereiro (b) | %(b) / tot.(b) | | Janeiro à Fevereiro | Até Fevereiro (d) | %(d) /tot.(d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇ.)(I) | 238.270.295,62 | 239.261.704,75 | 29.908.934,70 | 29.908.934,70 | 95,92 | 209.352.770,05 | 19.113.338,12 | 19.113.338,12 | 93,76 | 220.148.366,63 |
| Legislativa | 5.297.965,66 | 5.297.965,66 | 869.340,40 | 869.340,40 | 2,79 | 4.428.625,26 | 452.951,88 | 452.951,88 | 2,22 | 4.845.013,78 |
| Acao Legislativa | 5.297.965,66 | 5.297.965,66 | 869.340,40 | 869.340,40 | 2,79 | 4.428.625,26 | 452.951,88 | 452.951,88 | 2,22 | 4.845.013,78 |
| Judiciária | 810.000,00 | 810.000,00 | 1.321,45 | 1.321,45 | 0,00 | 808.678,55 | 835,94 | 835,94 | 0,00 | 809.164,06 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judic | 810.000,00 | 810.000,00 | 1.321,45 | 1.321,45 | 0,00 | 808.678,55 | 835,94 | 835,94 | 0,00 | 809.164,06 |
| Administração | 15.673.393,90 | 15.673.393,90 | 2.083.777,93 | 2.083.777,93 | 6,68 | 13.589.615,97 | 1.274.769,62 | 1.274.769,62 | 6,25 | 14.398.624,28 |
| Administracao Geral | 12.101.153,90 | 12.101.153,90 | 1.661.082,77 | 1.661.082,77 | 5,33 | 10.440.071,13 | 1.002.700,24 | 1.002.700,24 | 4,92 | 11.098.453,66 |
| Tecnologia da Informação | 1.012.240,00 | 1.012.240,00 | 115.271,15 | 115.271,15 | 0,37 | 896.968,85 | 43.351,55 | 43.351,55 | 0,21 | 968.888,45 |
| Formação de Recursos Humanos | 1.730.000,00 | 1.730.000,00 | 215.683,80 | 215.683,80 | 0,69 | 1.514.316,20 | 214.699,59 | 214.699,59 | 1,05 | 1.515.300,41 |
| Administração de Receitas | 400.000,00 | 400.000,00 | 64.512,75 | 64.512,75 | 0,21 | 335.487,25 | 12.806,95 | 12.806,95 | 0,06 | 387.193,05 |
| Comunicação Social | 430.000,00 | 430.000,00 | 27.227,46 | 27.227,46 | 0,09 | 402.772,54 | 1.211,29 | 1.211,29 | 0,01 | 428.788,71 |
| Segurança Pública | 8.444.000,00 | 8.444.000,00 | 527.936,77 | 527.936,77 | 1,69 | 7.916.063,23 | 239.357,27 | 239.357,27 | 1,17 | 8.204.642,73 |
| Administracao Geral | 900.000,00 | 900.000,00 | 63.552,77 | 63.552,77 | 0,20 | 836.447,23 | 63.552,77 | 63.552,77 | 0,31 | 836.447,23 |
| Policiamento | 3.770.000,00 | 3.770.000,00 | 452.022,40 | 452.022,40 | 1,45 | 3.317.977,60 | 175.404,90 | 175.404,90 | 0,86 | 3.594.595,10 |
| Defesa Civil | 3.774.000,00 | 3.774.000,00 | 12.361,60 | 12.361,60 | 0,04 | 3.761.638,40 | 399,60 | 399,60 | 0,00 | 3.773.600,40 |
| Assistência Social | 15.056.760,46 | 15.303.064,62 | 1.666.248,06 | 1.666.248,06 | 5,34 | 13.636.816,56 | 1.202.836,19 | 1.202.836,19 | 5,90 | 14.100.228,43 |
| Administracao Geral | 4.949.360,46 | 4.949.360,46 | 403.128,77 | 403.128,77 | 1,29 | 4.546.231,69 | 402.766,26 | 402.766,26 | 1,98 | 4.546.594,20 |
| Formação de Recursos Humanos | 14.000,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 647.400,00 | 683.959,45 | 62.730,73 | 62.730,73 | 0,20 | 621.228,72 | 33.797,01 | 33.797,01 | 0,17 | 650.162,44 |
| Assistência Comunitária | 4.146.000,00 | 4.355.744,71 | 536.978,63 | 536.978,63 | 1,72 | 3.818.766,08 | 102.862,99 | 102.862,99 | 0,50 | 4.252.881,72 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 5.300.000,00 | 5.300.000,00 | 663.409,93 | 663.409,93 | 2,13 | 4.636.590,07 | 663.409,93 | 663.409,93 | 3,25 | 4.636.590,07 |
| Previdência Social | 10.550.000,00 | 10.550.000,00 | 1.697.048,54 | 1.697.048,54 | 5,44 | 8.852.951,46 | 1.696.568,54 | 1.696.568,54 | 8,32 | 8.853.431,46 |
| Previdência do Regime Estatutário | 10.550.000,00 | 10.550.000,00 | 1.697.048,54 | 1.697.048,54 | 5,44 | 8.852.951,46 | 1.696.568,54 | 1.696.568,54 | 8,32 | 8.853.431,46 |
| Saúde | 38.222.210,43 | 38.222.210,43 | 4.989.761,82 | 4.989.761,82 | 16,00 | 33.232.448,61 | 4.050.330,08 | 4.050.330,08 | 19,87 | 34.171.880,35 |
| Administracao Geral | 61.772,00 | 61.772,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.772,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.772,00 |
| Atenção Básica | 26.658.059,35 | 26.658.059,35 | 3.242.603,98 | 3.242.603,98 | 10,40 | 23.415.455,37 | 2.544.468,80 | 2.544.468,80 | 12,48 | 24.113.590,55 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 11.137.301,44 | 11.137.301,44 | 1.719.813,78 | 1.719.813,78 | 5,52 | 9.417.487,66 | 1.488.763,08 | 1.488.763,08 | 7,30 | 9.648.538,36 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| Vigilância Sanitária | 117.180,80 | 117.180,80 | 3.663,82 | 3.663,82 | 0,01 | 113.516,98 | 3.157,56 | 3.157,56 | 0,02 | 114.023,24 |
| Vigilância Epidemiológica | 127.896,84 | 127.896,84 | 22.427,49 | 22.427,49 | 0,07 | 105.469,35 | 13.940,64 | 13.940,64 | 0,07 | 113.956,20 |
| Alimentação e Nutrição | 60.000,00 | 60.000,00 | 1.252,75 | 1.252,75 | 0,00 | 58.747,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| Educação | 54.580.843,55 | 54.580.843,55 | 9.814.258,39 | 9.814.258,39 | 31,48 | 44.766.585,16 | 5.877.173,56 | 5.877.173,56 | 28,83 | 48.703.669,99 |
| Ensino Fundamental | 32.128.102,27 | 32.128.102,27 | 4.863.595,21 | 4.863.595,21 | 15,60 | 27.264.507,06 | 3.174.292,02 | 3.174.292,02 | 15,57 | 28.953.810,25 |
| Educação Infantil | 22.382.741,28 | 22.382.741,28 | 4.880.668,26 | 4.880.668,26 | 15,65 | 17.502.073,02 | 2.702.301,62 | 2.702.301,62 | 13,26 | 19.680.439,66 |
| Educacao Especial | 70.000,00 | 70.000,00 | 69.994,92 | 69.994,92 | 0,22 | 5,08 | 579,92 | 579,92 | 0,00 | 69.420,08 |
| Cultura | 3.241.068,76 | 3.252.752,95 | 244.579,08 | 244.579,08 | 0,78 | 3.008.173,87 | 145.868,49 | 145.868,49 | 0,72 | 3.106.884,46 |
| Administracao Geral | 1.484.000,00 | 1.495.684,19 | 131.628,67 | 131.628,67 | 0,42 | 1.364.055,52 | 131.628,67 | 131.628,67 | 0,65 | 1.364.055,52 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 1.446.778,26 | 1.446.778,26 | 112.950,41 | 112.950,41 | 0,36 | 1.333.827,85 | 14.239,82 | 14.239,82 | 0,07 | 1.432.538,44 |
| Difusão Cultural | 310.290,50 | 310.290,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 310.290,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 310.290,50 |
| Direitos da Cidadania | 367.000,00 | 370.200,00 | 27.900,24 | 27.900,24 | 0,09 | 342.299,76 | 6.960,51 | 6.960,51 | 0,03 | 363.239,49 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 267.000,00 | 270.200,00 | 3.245,65 | 3.245,65 | 0,01 | 266.954,35 | 3.245,65 | 3.245,65 | 0,02 | 266.954,35 |
| Custódia e Reintegração Social | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 80.000,00 | 80.000,00 | 24.654,59 | 24.654,59 | 0,08 | 55.345,41 | 3.714,86 | 3.714,86 | 0,02 | 76.285,14 |
| Urbanismo | 46.745.493,10 | 47.193.323,52 | 4.400.660,87 | 4.400.660,87 | 14,11 | 42.792.662,65 | 2.439.286,45 | 2.439.286,45 | 11,97 | 44.754.037,07 |
| Administracao Geral | 6.800.000,00 | 6.800.000,00 | 981.781,72 | 981.781,72 | 3,15 | 5.818.218,28 | 981.781,72 | 981.781,72 | 4,82 | 5.818.218,28 |
| Normatização e Fiscalização | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| Policiamento | 712.000,00 | 712.000,00 | 100.698,43 | 100.698,43 | 0,32 | 611.301,57 | 18.853,85 | 18.853,85 | 0,09 | 693.146,15 |
| Defesa Civil | 500.000,00 | 500.000,00 | 184.336,81 | 184.336,81 | 0,59 | 315.663,19 | 24.861,20 | 24.861,20 | 0,12 | 475.138,80 |
| Infra-Estrutura Urbana | 37.783.493,10 | 38.231.323,52 | 3.043.339,30 | 3.043.339,30 | 9,76 | 35.187.984,22 | 1.399.417,34 | 1.399.417,34 | 6,86 | 36.831.906,18 |

# MUNICÍPIO DE INDAIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 2(LRF, Art. 52, inciso II,alinea 'c')

| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Janeiro à Fevereiro | Até Fevereiro (b) | %(b) / tot.(b) | | Janeiro à Fevereiro | Até Fevereiro (d) | %(d) /tot.(d) | |
| Servicos Urbanos | 700.000,00 | 700.000,00 | 90.504,61 | 90.504,61 | 0,29 | 609.495,39 | 14.372,34 | 14.372,34 | 0,07 | 685.627,66 |
| Lazer | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Habitação | 1.635.000,00 | 1.635.000,00 | 3.219,42 | 3.219,42 | 0,01 | 1.631.780,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.635.000,00 |
| Habitacao Urbana | 1.635.000,00 | 1.635.000,00 | 3.219,42 | 3.219,42 | 0,01 | 1.631.780,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.635.000,00 |
| Saneamento | 14.145.413,76 | 14.314.600,68 | 1.758.233,55 | 1.758.233,55 | 5,64 | 12.556.367,13 | 617.432,42 | 617.432,42 | 3,03 | 13.697.168,26 |
| Administracao Geral | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 221.914,81 | 221.914,81 | 0,71 | 1.978.085,19 | 221.914,81 | 221.914,81 | 1,09 | 1.978.085,19 |
| Saneamento Básico Urbano | 11.889.368,00 | 12.058.554,92 | 1.521.446,42 | 1.521.446,42 | 4,88 | 10.537.108,50 | 393.038,89 | 393.038,89 | 1,93 | 11.665.516,03 |
| Controle Ambiental | 56.045,76 | 56.045,76 | 14.872,32 | 14.872,32 | 0,05 | 41.173,44 | 2.478,72 | 2.478,72 | 0,01 | 53.567,04 |
| Agricultura | 4.019.212,00 | 4.019.212,00 | 273.228,57 | 273.228,57 | 0,88 | 3.745.983,43 | 163.219,59 | 163.219,59 | 0,80 | 3.855.992,41 |
| Administracao Geral | 2.249.212,00 | 2.249.212,00 | 240.566,37 | 240.566,37 | 0,77 | 2.008.645,63 | 161.272,14 | 161.272,14 | 0,79 | 2.087.939,86 |
| Abastecimento | 1.190.000,00 | 1.190.000,00 | 32.662,20 | 32.662,20 | 0,10 | 1.157.337,80 | 1.947,45 | 1.947,45 | 0,01 | 1.188.052,55 |
| Extensão Rural | 430.000,00 | 430.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 430.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 430.000,00 |
| Transporte Rodoviário | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| Indústria | 1.210.000,00 | 1.210.000,00 | 85.776,62 | 85.776,62 | 0,28 | 1.124.223,38 | 62.206,59 | 62.206,59 | 0,31 | 1.147.793,41 |
| Administracao Geral | 860.000,00 | 860.000,00 | 60.655,82 | 60.655,82 | 0,19 | 799.344,18 | 57.674,20 | 57.674,20 | 0,28 | 802.325,80 |
| Ensino Profissional | 150.000,00 | 150.000,00 | 25.120,80 | 25.120,80 | 0,08 | 124.879,20 | 4.532,39 | 4.532,39 | 0,02 | 145.467,61 |
| Promoção Industrial | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| Comércio e Serviços | 1.648.268,00 | 1.648.268,00 | 19.881,71 | 19.881,71 | 0,06 | 1.628.386,29 | 3.418,14 | 3.418,14 | 0,02 | 1.644.849,86 |
| Ensino Superior | 100.000,00 | 100.000,00 | 5.700,00 | 5.700,00 | 0,02 | 94.300,00 | 138,33 | 138,33 | 0,00 | 99.861,67 |
| Turismo | 1.548.268,00 | 1.548.268,00 | 14.181,71 | 14.181,71 | 0,05 | 1.534.086,29 | 3.279,81 | 3.279,81 | 0,02 | 1.544.988,19 |
| Desporto e Lazer | 4.959.000,00 | 4.959.000,00 | 851.196,19 | 851.196,19 | 2,73 | 4.107.803,81 | 285.557,76 | 285.557,76 | 1,40 | 4.673.442,24 |
| Administracao Geral | 1.283.000,00 | 1.283.000,00 | 126.364,53 | 126.364,53 | 0,41 | 1.156.635,47 | 126.364,53 | 126.364,53 | 0,62 | 1.156.635,47 |
| Desporto Comunitário | 2.550.000,00 | 2.550.000,00 | 657.026,81 | 657.026,81 | 2,11 | 1.892.973,19 | 138.513,54 | 138.513,54 | 0,68 | 2.411.486,46 |
| Lazer | 1.126.000,00 | 1.126.000,00 | 67.804,85 | 67.804,85 | 0,22 | 1.058.195,15 | 20.679,69 | 20.679,69 | 0,10 | 1.105.320,31 |
| Encargos Especiais | 4.550.000,00 | 4.663.203,44 | 594.565,09 | 594.565,09 | 1,91 | 4.068.638,35 | 594.565,09 | 594.565,09 | 2,92 | 4.068.638,35 |
| Serviço da Dívida Interna | 4.550.000,00 | 4.663.203,44 | 594.565,09 | 594.565,09 | 1,91 | 4.068.638,35 | 594.565,09 | 594.565,09 | 2,92 | 4.068.638,35 |
| Reserva de Contingência | 7.114.666,00 | 7.114.666,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.114.666,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.114.666,00 |
| Reserva do RPPS | 6.564.666,00 | 6.564.666,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.564.666,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.564.666,00 |
| Reserva de contingência | 550.000,00 | 550.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 550.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 550.000,00 |

| Despesa Intra-Orçamentária |
|---|

# MUNICÍPIO DE INDAIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Janeiro à Fevereiro | Até Fevereiro (b) | %(b) / tot.(b) | | Janeiro à Fevereiro | Até Fevereiro (d) | %(d) /tot.(d) | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II) | 11.479.704,38 | 11.479.704,38 | 1.271.831,76 | 1.271.831,76 | 4,08 | 10.207.872,62 | 1.271.831,76 | 1.271.831,76 | 6,24 | 10.207.872,62 |
| Legislativa | 206.380,34 | 206.380,34 | 11.685,07 | 11.685,07 | 0,04 | 194.695,27 | 11.685,07 | 11.685,07 | 0,06 | 194.695,27 |
| Acao Legislativa | 206.380,34 | 206.380,34 | 11.685,07 | 11.685,07 | 0,04 | 194.695,27 | 11.685,07 | 11.685,07 | 0,06 | 194.695,27 |
| Administração | 3.300.000,00 | 3.300.000,00 | 450.714,61 | 450.714,61 | 1,45 | 2.849.285,39 | 450.714,61 | 450.714,61 | 2,21 | 2.849.285,39 |
| Administracao Geral | 3.300.000,00 | 3.300.000,00 | 450.714,61 | 450.714,61 | 1,45 | 2.849.285,39 | 450.714,61 | 450.714,61 | 2,21 | 2.849.285,39 |
| Assistência Social | 960.652,04 | 960.652,04 | 48.572,58 | 48.572,58 | 0,16 | 912.079,46 | 48.572,58 | 48.572,58 | 0,24 | 912.079,46 |
| Administracao Geral | 847.652,04 | 847.652,04 | 47.014,65 | 47.014,65 | 0,15 | 800.637,39 | 47.014,65 | 47.014,65 | 0,23 | 800.637,39 |
| Assistência Comunitária | 113.000,00 | 113.000,00 | 1.557,93 | 1.557,93 | 0,00 | 111.442,07 | 1.557,93 | 1.557,93 | 0,01 | 111.442,07 |
| Saúde | 1.900.000,00 | 1.900.000,00 | 200.670,16 | 200.670,16 | 0,64 | 1.699.329,84 | 200.670,16 | 200.670,16 | 0,98 | 1.699.329,84 |
| Atenção Básica | 1.900.000,00 | 1.900.000,00 | 200.670,16 | 200.670,16 | 0,64 | 1.699.329,84 | 200.670,16 | 200.670,16 | 0,98 | 1.699.329,84 |
| Educação | 4.858.672,00 | 4.858.672,00 | 540.538,24 | 540.538,24 | 1,73 | 4.318.133,76 | 540.538,24 | 540.538,24 | 2,65 | 4.318.133,76 |
| Ensino Fundamental | 2.752.000,00 | 2.752.000,00 | 292.633,75 | 292.633,75 | 0,94 | 2.459.366,25 | 292.633,75 | 292.633,75 | 1,44 | 2.459.366,25 |
| Educação Infantil | 2.106.672,00 | 2.106.672,00 | 247.904,49 | 247.904,49 | 0,80 | 1.858.767,51 | 247.904,49 | 247.904,49 | 1,22 | 1.858.767,51 |
| Cultura | 154.000,00 | 154.000,00 | 14.378,63 | 14.378,63 | 0,05 | 139.621,37 | 14.378,63 | 14.378,63 | 0,07 | 139.621,37 |
| Administracao Geral | 154.000,00 | 154.000,00 | 14.378,63 | 14.378,63 | 0,05 | 139.621,37 | 14.378,63 | 14.378,63 | 0,07 | 139.621,37 |
| Desporto e Lazer | 100.000,00 | 100.000,00 | 5.272,47 | 5.272,47 | 0,02 | 94.727,53 | 5.272,47 | 5.272,47 | 0,03 | 94.727,53 |
| Administracao Geral | 100.000,00 | 100.000,00 | 5.272,47 | 5.272,47 | 0,02 | 94.727,53 | 5.272,47 | 5.272,47 | 0,03 | 94.727,53 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 249.750.000,00 | 250.741.409,13 | 31.180.766,46 | 31.180.766,46 | 100,00 | 219.560.642,67 | 20.385.169,88 | 20.385.169,88 | 100,00 | 230.356.239,25 |

**FONTE: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE INDAIAL
**Data Emissão:** 28/mar/2016 **Hora de emissão:** 08h e 05m

**Notas:**

SERGIO ALMIR DOS SANTOS
PREFEITO

MARCIO ANTONIO FERRARI
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

# MUNICÍPIO DE INDAIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municipíos
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃo ATUALIZADA (EXERCÍCIO) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Março/2015 | Abril/2015 | Maio/2015 | Junho/2015 | Julho/2015 | Agosto/2015 | Setembro/2015 | Outubro/2015 | Novembro/2015 | Dezembro/2015 | Janeiro/2016 | Fevereiro/2016 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 12.579.588,26 | 14.326.475,06 | 17.807.193,54 | 13.918.938,62 | 13.320.323,43 | 12.153.181,79 | 11.744.098,92 | 11.896.849,11 | 12.656.752,62 | 15.393.376,90 | 13.683.730,23 | 17.550.966,28 | 167.031.474,76 | 227.834.718,88 |
| Receita Tributária | 1.947.864,58 | 1.978.844,08 | 6.640.829,77 | 2.495.006,38 | 1.997.035,88 | 2.434.950,28 | 2.012.668,03 | 1.761.471,01 | 1.426.267,87 | 1.897.515,21 | 808.589,73 | 1.401.502,96 | 26.802.545,78 | 30.869.707,11 |
| IPTU | (38,95) | (323,68) | 3.784.247,69 | 799.493,82 | 475.129,96 | 621.416,05 | 364.266,84 | 335.222,79 | 99.024,93 | 117.509,60 | 16.365,90 | 296,97 | 6.612.611,92 | 10.745.566,70 |
| ISS | 647.496,63 | 664.685,30 | 598.806,03 | 572.757,12 | 596.759,50 | 689.784,16 | 625.604,89 | 556.651,79 | 615.401,59 | 621.544,45 | 490.142,70 | 520.821,15 | 7.200.455,31 | 5.961.085,00 |
| ITBI | 296.469,73 | 343.730,46 | 294.977,59 | 261.500,34 | 304.980,34 | 273.100,24 | 518.003,82 | 236.028,67 | 279.359,91 | 266.888,83 | 148.944,78 | 215.311,21 | 3.439.295,92 | 1.000.000,00 |
| IRRF | 393.892,70 | 486.377,74 | 261.056,53 | 274.912,22 | 198.091,74 | 379.222,97 | 193.881,92 | 347.091,98 | 243.849,99 | 685.048,47 | 48.540,13 | 264.602,38 | 3.776.568,77 | 3.200.000,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 610.044,47 | 484.374,26 | 1.701.741,93 | 586.342,88 | 422.074,34 | 471.426,86 | 310.910,56 | 286.475,78 | 188.631,45 | 206.523,86 | 104.596,22 | 400.471,25 | 5.773.613,86 | 9.963.055,41 |
| Receita de Contribuições | 657.214,72 | 678.441,47 | 275.558,16 | 1.046.561,98 | 659.219,15 | 650.467,47 | 636.105,96 | 258.606,74 | 637.017,92 | 805.460,20 | 963.420,70 | 723.595,30 | 7.991.669,77 | 5.535.173,94 |
| Receita Patrimonial | 544.726,50 | 1.014.582,95 | 98.509,59 | 984.919,81 | 437.356,07 | (405.194,98) | 144.688,88 | 168.707,01 | 1.100.925,86 | 1.408.950,46 | 996.811,01 | 1.024.924,23 | 7.519.907,39 | 15.185.500,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 3.092,48 | 2.398,06 | 2.370,28 | 2.361,02 | 2.036,96 | 1.861,04 | 2.536,94 | 2.518,42 | 1.694,38 | 2.518,42 | 2.833,22 | 2.833,22 | 29.054,44 | 304.175,00 |
| Receita de Serviços | 121.778,13 | 46.658,52 | 50.184,31 | 33.098,35 | 29.396,06 | 29.119,78 | 38.256,26 | 28.239,06 | 19.698,42 | 20.013,24 | 28.440,07 | 101.823,41 | 546.705,61 | 1.449.043,75 |
| Transferências Correntes | 8.954.692,55 | 10.304.201,98 | 10.362.503,99 | 9.049.287,20 | 9.827.166,07 | 9.177.455,20 | 8.653.493,07 | 9.452.327,81 | 9.145.946,53 | 10.941.507,60 | 10.659.017,95 | 13.996.561,17 | 120.524.161,12 | 153.481.548,18 |
| Cota-Parte do FPM | 1.782.442,06 | 1.923.727,30 | 2.365.647,96 | 2.058.353,55 | 1.524.146,28 | 1.782.595,63 | 1.486.161,07 | 1.691.497,59 | 1.909.833,58 | 2.196.089,44 | 2.086.884,35 | 2.612.477,49 | 23.419.856,30 | 31.580.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 3.062.111,45 | 3.291.535,02 | 3.114.630,73 | 2.984.806,67 | 3.013.245,86 | 2.894.538,90 | 3.021.147,74 | 3.123.834,63 | 3.142.583,11 | 3.067.870,53 | 3.753.571,19 | 3.063.032,71 | 37.532.908,54 | 42.000.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 513.918,52 | 564.512,41 | 576.394,25 | 597.337,73 | 648.296,08 | 574.146,02 | 583.003,70 | 523.742,73 | 356.920,65 | 283.958,45 | 264.214,71 | 402.145,84 | 5.888.591,09 | 10.400.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 353,29 | 885,78 | 604,55 | 313,70 | 614,41 | 1.408,97 | 1.846,67 | 10.984,81 | 307,84 | 525,40 | 335,62 | 339,61 | 18.520,65 | 15.300,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 52.115,62 | 13.028,91 | 13.028,91 | 13.028,91 | 13.028,91 | 13.028,91 | 13.028,91 | 13.028,91 | 13.028,91 | 13.075,52 | 13.075,52 | 182.497,94 | 301.703,58 |
| Transferências da LC 61/1989 | 33.327,93 | 34.905,23 | 39.377,01 | 37.506,64 | 34.551,21 | 36.764,10 | 36.659,66 | 42.522,23 | 38.741,52 | 38.254,88 | 47.142,58 | 36.408,37 | 456.161,36 | 1.440.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 2.242.525,01 | 2.426.582,93 | 2.448.921,16 | 2.326.832,53 | 2.227.770,57 | 2.289.918,61 | 2.183.917,75 | 2.317.175,86 | 2.288.705,91 | 2.356.685,33 | 2.780.318,08 | 2.529.108,15 | 28.418.461,89 | 29.907.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 1.320.014,29 | 2.009.937,69 | 1.803.899,42 | 1.031.107,47 | 2.365.512,75 | 1.585.054,06 | 1.327.727,57 | 1.729.541,05 | 1.395.825,01 | 2.985.094,66 | 1.713.475,90 | 5.339.973,48 | 24.607.163,35 | 37.837.544,60 |
| Outras Receitas Correntes | 350.219,30 | 301.348,00 | 377.237,44 | 307.703,88 | 368.113,24 | 264.523,00 | 256.349,78 | 224.979,06 | 325.201,64 | 317.411,77 | 224.617,55 | 299.725,99 | 3.617.430,65 | 21.009.570,90 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.495.389,90 | 1.579.036,80 | 1.239.268,12 | 1.929.625,57 | 1.455.373,38 | 1.461.502,27 | 1.420.635,36 | 1.097.877,02 | 1.481.367,14 | 1.684.367,95 | 1.815.001,28 | 1.611.780,95 | 18.271.225,74 | 20.134.574,66 |
| Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor | 400.343,54 | 403.755,45 | 14.891,00 | 789.481,03 | 406.871,12 | 399.273,63 | 390.433,04 | 14.617,42 | 387.147,16 | 562.509,87 | 579.599,59 | 384.464,81 | 4.733.387,66 | 2.915.173,94 |
| Compensação Financ. entre Reg. Previd. | 14.949,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.949,52 | 0,00 |
| Dedução de Rec. Formação do FUNDEB | 1.080.096,84 | 1.175.281,35 | 1.224.377,12 | 1.140.144,54 | 1.048.502,26 | 1.062.228,64 | 1.030.202,32 | 1.083.259,60 | 1.094.219,98 | 1.121.858,08 | 1.235.401,69 | 1.227.316,14 | 13.522.888,56 | 17.219.400,72 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II) | 11.084.198,36 | 12.747.438,26 | 16.567.925,42 | 11.989.313,05 | 11.864.950,05 | 10.691.679,52 | 10.323.463,56 | 10.798.972,09 | 11.175.385,48 | 13.709.008,95 | 11.868.728,95 | 15.939.185,33 | 148.760.249,02 | 207.700.144,22 |

**FONTE: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE INDAIAL
**Data Emissão:** 28/mar/2016 **Hora de emissão:** 08:06

**Notas:**

SERGIO ALMIR DOS SANTOS
PREFEITO

MARCIO ANTONIO FERRARI
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# RREO - AN04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO - 1º BIMESTRE/2016

## INDAPREV - INST.APOS.PENS.SERV.PUBL.INDL.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário
Orçamento da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até Fevereiro 2016 | Até Fevereiro 2015 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(Exceto Intra-Orçamentárias) (I) | 7.034.673,94 | 7.034.673,94 | 2.862.388,47 | 2.287.119,48 |
| RECEITAS CORRENTES | 7.034.673,94 | 7.034.673,94 | 2.862.388,47 | 2.287.119,48 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 2.915.173,94 | 2.915.173,94 | 964.064,40 | 775.165,28 |
| Pessoal Civil | 2.915.173,94 | 2.915.173,94 | 964.064,40 | 775.165,28 |
| Ativo | 2.890.173,94 | 2.890.173,94 | 954.311,01 | 765.767,94 |
| Inativo | 25.000,00 | 25.000,00 | 9.753,39 | 9.397,34 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 1.824.215,47 | 1.435.682,99 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 1.824.215,47 | 1.435.682,99 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 99.500,00 | 99.500,00 | 74.108,60 | 76.271,21 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.022,47 |
| Demais Receitas Correntes | 99.500,00 | 99.500,00 | 74.108,60 | 47.248,74 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PREVIDENCIÁRIA - RPPS(Intra-Orçamentárias)(II) | 10.079.992,06 | 10.079.992,06 | 1.631.650,51 | 802.286,90 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)=(I+II) | 17.114.666,00 | 17.114.666,00 | 4.494.038,98 | 3.089.406,38 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Fevereiro 2016 | Até Fevereiro 2015 | Até Fevereiro 2016 | Até Fevereiro 2015 |
| DESP. PREVID. - RPPS (Exeto Intra-Orçamentária) (IV) | 10.550.000,00 | 10.550.000,00 | 1.697.048,54 | 1.505.042,12 | 1.696.568,54 | 1.504.315,22 |
| ADMINISTRAÇÃO | 10.550.000,00 | 10.550.000,00 | 178.288,33 | 263.578,28 | 177.808,33 | 262.851,38 |
| Despesas Correntes | 10.480.000,00 | 10.480.000,00 | 178.288,33 | 262.990,28 | 177.808,33 | 262.263,38 |
| Despesas de Capital | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 588,00 | 0,00 | 588,00 |
| PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 1.518.760,21 | 1.241.463,84 | 1.518.760,21 | 1.241.463,84 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 1.518.760,21 | 1.241.463,84 | 1.518.760,21 | 1.241.463,84 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 1.252.709,29 | 951.704,68 | 1.252.709,29 | 951.704,68 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 222.107,10 | 202.649,00 | 222.107,10 | 202.649,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 43.943,82 | 87.110,16 | 43.943,82 | 87.110,16 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVID. - RPPS (Intra-Orçamentárias)(V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V) | 10.550.000,00 | 10.550.000,00 | 1.697.048,54 | 1.505.042,12 | 1.696.568,54 | 1.504.315,22 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) | 6.564.666,00 | 6.564.666,00 | 2.796.990,44 | 1.584.364,26 | 2.797.470,44 | 1.585.091,16 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS | 215.071,68 |
| Plano Financeiro | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Plano Previdenciário | 215.071,68 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | 215.071,68 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 6.564.666,00 |

# INDAPREV - INST.APOS.PENS.SERV.PUBL.INDL.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário

Orçamento da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2016 | 2015 |
| CAIXA | 67,50 | 0,00 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | 388.343,27 | 136.451,43 |
| INVESTIMENTOS | 63.340.188,77 | 60.677.402,29 |
| OUTROS BENS E DIREITOS | 244.082,41 | 244.082,41 |

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTARIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até Fevereiro 2016 | Até Fevereiro 2015 |
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | 10.079.992,06 | 10.079.992,06 | 1.631.650,51 | 802.286,90 |
| Receita de Contribuições | 10.079.992,06 | 10.079.992,06 | 1.280.786,40 | 802.286,90 |
| Patronal | 8.479.992,06 | 8.479.992,06 | 1.065.714,72 | 802.286,90 |
| Pessoal Civil | 8.479.992,06 | 8.479.992,06 | 1.065.714,72 | 802.286,90 |
| Ativo | 8.479.992,06 | 8.479.992,06 | 1.065.714,72 | 802.286,90 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | 215.071,68 | 0,00 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 350.864,11 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) | 10.079.992,06 | 10.079.992,06 | 1.631.650,51 | 802.286,90 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Fevereiro 2016 | Até Fevereiro 2015 | Até Fevereiro 2016 | Até Fevereiro 2015 |
| ADMINISTRAÇÃO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**FONTE: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** INDAPREV - INST.APOS.PENS.SERV.PUBL.INDL.

**Data Emissão:** 28/mar/2016 **Hora de emissão:** 09h e 12m

**Notas:**

SALVADOR BASTOS
PRESIDENTE
CPF: 146.753.159-68

ALTAIR BOGO
Contador
CPF: 400.185.719-72
CRC: 16.475/O-1/SC

# RREO - AN05 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - 1º BIMESTRE/2016

## MUNICÍPIO DE INDAIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Nominal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 5 (LRF, art. 53, inciso III)

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31/Dezembro/2015 (a) | Em 31/Dezembro/2015 (b) | Em 29/Fevereiro/2016 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 5.320.196,12 | 5.320.196,12 | 4.795.382,29 |
| DEDUÇÕES (II) | 5.584.855,71 | 5.584.855,71 | 13.514.774,43 |
| Disponibilidade de Caixa bruta | 11.525.230,99 | 11.525.230,99 | 16.640.981,01 |
| Demais Haveres Financeiros | 145.115,92 | 145.115,92 | 150.906,50 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios) | 6.085.491,20 | 6.085.491,20 | 3.277.113,08 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | (264.659,59) | (264.659,59) | (8.719.392,14) |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V) | (264.659,59) | (264.659,59) | (8.719.392,14) |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | Janeiro à Fevereiro(c-b) | Até Fevereiro(c-a) |
| VALOR | (8.454.732,55) | (8.454.732,55) |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | (2.097.928,47) |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | |
|---|---|---|---|
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
| | Em 31/Dezembro/2015 (a) | Em 31/Dezembro/2015 (b) | Em 29/Fevereiro/2016 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) | 75.449.589,44 | 75.449.589,44 | 75.449.589,44 |
| Passivo Atuarial | 75.449.589,44 | 75.449.589,44 | 75.449.589,44 |
| Demais Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (VIII) | 61.057.936,13 | 61.057.936,13 | 63.972.681,95 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 136.451,43 | 136.451,43 | 388.410,77 |
| Investimentos | 60.677.402,29 | 60.677.402,29 | 63.340.188,77 |
| Demais Haveres Financeiros | 244.082,41 | 244.082,41 | 244.082,41 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII) | 14.391.653,31 | 14.391.653,31 | 11.476.907,49 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X) | 14.391.653,31 | 14.391.653,31 | 11.476.907,49 |

**FONTE: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE INDAIAL
**Data Emissão:** 28/mar/2016 **Hora de emissão:** 08h e 22m

**Notas:**

SERGIO ALMIR DOS SANTOS
PREFEITO

MARCIO ANTONIO FERRARI
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

# RREO - AN06 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - 1º BIMESTRE/2016

## MUNICÍPIO DE INDAIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário - Estados, Distrito Federal e Municípios
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53,inciso III)

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|
| | | Até Fevereiro 2016 | Até Fevereiro 2015 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 213.715.810,22 | 28.674.910,01 | 21.778.073,13 |
| Receitas Tributárias | 30.869.707,11 | 2.210.092,69 | 1.906.875,16 |
| IPTU | 10.745.566,70 | 16.662,87 | 10.542,30 |
| ISS | 5.961.085,00 | 1.010.963,85 | 981.723,59 |
| ITBI | 1.000.000,00 | 364.255,99 | 342.266,85 |
| IRRF | 3.200.000,00 | 313.142,51 | 85.150,72 |
| Outras Receitas Tributárias | 9.963.055,41 | 505.067,47 | 487.191,70 |
| Receitas de Contribuições | 18.815.166,00 | 3.256.801,97 | 2.341.197,13 |
| Receitas Previdenciárias | 12.995.166,00 | 2.244.850,80 | 1.577.452,18 |
| Outras Receitas de Contribuições | 5.820.000,00 | 1.011.951,17 | 763.744,95 |
| Receita Patrimonial Líquida | 5.006.000,00 | 4.016,49 | 2.191,14 |
| Receita Patrimonial | 15.185.500,00 | 2.021.735,24 | 1.597.756,21 |
| (-) Aplicações Financeiras | 10.179.500,00 | 2.017.718,75 | 1.595.565,07 |
| Transferências Correntes | 136.262.147,46 | 22.192.861,29 | 16.799.542,20 |
| FPM | 25.264.000,00 | 3.759.489,54 | 3.875.652,10 |
| ICMS | 33.600.000,00 | 5.453.283,29 | 5.039.138,07 |
| Convênios | 9.271.824,00 | 151.775,28 | 8.583,16 |
| Outras Transferências Correntes | 68.126.323,46 | 12.828.313,18 | 7.876.168,87 |
| Demais Receitas Correntes | 22.762.789,65 | 1.011.137,57 | 728.267,50 |
| Dívida Ativa | 4.746.711,25 | 277.759,39 | 261.521,19 |
| Diversas Receitas Correntes | 18.016.078,40 | 733.378,18 | 466.746,31 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 25.854.689,78 | 0,00 | 2.323.002,44 |
| Operações de Crédito (III) | 16.113.692,78 | 0,00 | 1.360.000,00 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens (V) | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 8.535.497,00 | 0,00 | 963.002,44 |
| Convênios | 8.535.497,00 | 0,00 | 651.366,99 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 311.635,45 |
| Outras Receitas de Capital | 1.155.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 9.690.997,00 | 0,00 | 963.002,44 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI) | 223.406.807,22 | 28.674.910,01 | 22.741.075,57 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Até Fevereiro 2016 | Até Fevereiro 2015 | Até Fevereiro 2016 | Até Fevereiro 2015 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 189.205.812,05 | 28.512.987,81 | 29.579.935,13 | 19.019.465,56 | 18.699.065,34 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 103.720.564,55 | 13.587.836,14 | 11.725.731,89 | 13.268.161,50 | 11.700.022,64 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 1.350.881,28 | 133.386,35 | 168.671,23 | 133.386,35 | 168.671,23 |
| Outras Despesas Correntes | 84.134.366,22 | 14.791.765,32 | 17.685.532,01 | 5.617.917,71 | 6.830.371,47 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 187.854.930,77 | 28.379.601,46 | 29.411.263,90 | 18.886.079,21 | 18.530.394,11 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 54.420.931,08 | 2.667.778,65 | 4.640.793,82 | 1.365.704,32 | 2.380.299,71 |
| Investimentos | 51.108.608,92 | 2.206.599,91 | 4.068.228,28 | 904.525,58 | 1.807.734,17 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 3.312.322,16 | 461.178,74 | 572.565,54 | 461.178,74 | 572.565,54 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 51.108.608,92 | 2.206.599,91 | 4.068.228,28 | 904.525,58 | 1.807.734,17 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 550.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | 6.564.666,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII) | 246.078.205,69 | 30.586.201,37 | 33.479.492,18 | 19.790.604,79 | 20.338.128,28 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII) | (22.671.398,47) | (1.911.291,36) | (10.738.416,61) | 8.884.305,22 | 2.402.947,29 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | - | - | 723.497,00 | - |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR |
|---|---|
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | (26.799.192,78) |

**FONTE: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE INDAIAL
**Data Emissão:** 28/mar/2016 **Hora de emissão:** 08h e 40m

**Notas:**

**MUNICÍPIO DE INDAIAL**
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário - Estados, Distrito Federal e Municípios
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| | | | |
|---|---|---|---|
| SERGIO ALMIR DOS SANTOS<br>PREFEITO | MARCIO ANTONIO FERRARI<br>Secretário de Administração e Finanças | ISRAEL ANTONIO MORETTI<br>Contador<br>CPF: 705.366.009-53<br>CRC - 033.776/O-SC | VLADIMIR STEINER<br>Controlador Interno |

# MUNICÍPIO DE INDAIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

| Poder/Orgão | RP Processados e Não Processados Liquidados | | | | | RP Não Processados | | | | | | Saldo Total (a + b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | |
| | Exercícios Anteriores | Inscritos em 31/12/2015 | | | | Exercícios Anteriores | Inscritos em 31/12/2015 | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I) | 47.506,55 | 4.044.312,77 | 1.987.298,37 | 0,00 | 2.104.520,95 | 104.989,73 | 2.719.552,25 | 914.225,98 | 831.170,33 | 3.131,74 | 1.990.239,91 | 4.094.760,86 |
| Executivo | 47.506,55 | 4.044.312,77 | 1.987.298,37 | 0,00 | 2.104.520,95 | 104.989,73 | 2.626.095,60 | 850.140,86 | 767.085,21 | 3.131,74 | 1.960.868,38 | 4.065.389,33 |
| Demuttin | 0,00 | 85.075,81 | 7.201,47 | 0,00 | 77.874,34 | 0,00 | 157.813,53 | 23.593,03 | 18.496,74 | 0,00 | 139.316,79 | 217.191,13 |
| Fundação Indaialense de Cultura Victor Petters | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.849,53 | 2.849,53 | 2.849,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundação Municipal de Esportes - Fme | 0,00 | 8.031,88 | 6.815,63 | 0,00 | 1.216,25 | 1.044,40 | 44.414,56 | 33.505,94 | 32.562,52 | 0,00 | 12.896,44 | 14.112,69 |
| Fundo de Reequip. Pol. Militar - Funrepom | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.283,47 | 6.283,47 | 6.033,47 | 0,00 | 250,00 | 250,00 |
| Fundo de Saneamento Ambiental | 0,00 | 794.660,23 | 133.726,63 | 0,00 | 660.933,60 | 0,00 | 78.205,29 | 68.757,29 | 64.058,74 | 0,00 | 14.146,55 | 675.080,15 |
| Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | 0,00 | 56.192,86 | 50.472,86 | 0,00 | 5.720,00 | 0,00 | 5.828,00 | 5.828,00 | 5.828,00 | 0,00 | 0,00 | 5.720,00 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 0,00 | 220.474,94 | 110.126,11 | 0,00 | 110.348,83 | 0,00 | 104.409,15 | 66.077,96 | 53.438,42 | 3.020,79 | 47.949,94 | 158.298,77 |
| Fundo Municipal de Defesa Civil - Fumdec | 0,00 | 1.708,07 | 562,38 | 0,00 | 1.145,69 | 0,00 | 1.787,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.787,37 | 2.933,06 |
| Fundo Municipal de Pavimentação - Fumpav | 0,00 | 54.140,00 | 54.140,00 | 0,00 | 0,00 | 102.502,58 | 1.154.240,65 | 140.304,74 | 140.304,74 | 0,00 | 1.116.438,49 | 1.116.438,49 |
| Fundo Municipal de Saúde | 0,00 | 213.157,49 | 115.409,07 | 0,00 | 97.748,42 | 0,00 | 229.809,28 | 89.143,12 | 89.143,12 | 0,00 | 140.666,16 | 238.414,58 |
| Gabinete do Prefeito | 0,00 | 185.902,69 | 75.421,61 | 0,00 | 110.481,08 | 0,00 | 261.760,97 | 92.331,51 | 91.279,27 | 0,00 | 170.481,70 | 280.962,78 |
| Secretaria de Administração e Finanças | 0,00 | 128.517,32 | 102.416,60 | 0,00 | 26.100,72 | 0,00 | 91.073,99 | 78.485,22 | 76.798,29 | 0,00 | 14.275,70 | 40.376,42 |
| Secretaria de Agricultura | 0,00 | 110.630,51 | 82.722,08 | 0,00 | 27.908,43 | 0,00 | 3.844,97 | 3.684,97 | 2.650,50 | 0,00 | 1.194,47 | 29.102,90 |
| Secretaria de Educação | 0,00 | 830.004,70 | 655.770,17 | 0,00 | 174.234,53 | 0,00 | 204.043,46 | 186.083,94 | 165.382,77 | 110,95 | 38.549,74 | 212.784,27 |
| Secretaria de Obras | 0,00 | 494.292,83 | 278.718,60 | 0,00 | 215.574,23 | 1.442,75 | 42.141,03 | 32.031,60 | 7.811,23 | 0,00 | 35.772,55 | 251.346,78 |
| Secretaria de Planejamento | 47.506,55 | 251.324,73 | 41.963,01 | 0,00 | 256.868,27 | 0,00 | 231.480,56 | 15.514,75 | 4.871,30 | 0,00 | 226.609,26 | 483.477,53 |
| Secretaria de Saneamento Básico | 0,00 | 610.198,71 | 271.832,15 | 0,00 | 338.366,56 | 0,00 | 6.109,79 | 5.665,79 | 5.576,57 | 0,00 | 533,22 | 338.899,78 |
| Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 93.456,65 | 64.085,12 | 64.085,12 | 0,00 | 29.371,53 | 29.371,53 |
| Camara de Vereadores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 93.456,65 | 64.085,12 | 64.085,12 | 0,00 | 29.371,53 | 29.371,53 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 1.993.671,88 | 904.135,40 | 0,00 | 1.089.536,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.089.536,48 |
| Executivo | 0,00 | 1.993.671,88 | 904.135,40 | 0,00 | 1.089.536,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.089.536,48 |
| Fundação Municipal de Esportes - Fme | 0,00 | 4.263,20 | 4.263,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 0,00 | 92.623,50 | 39.685,32 | 0,00 | 52.938,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.938,18 |
| Fundo Municipal de Saúde | 0,00 | 437.117,11 | 196.321,21 | 0,00 | 240.795,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 240.795,90 |
| Secretaria de Administração e Finanças | 0,00 | 494.781,20 | 232.892,00 | 0,00 | 261.889,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 261.889,20 |
| Secretaria de Educação | 0,00 | 964.886,87 | 430.973,67 | 0,00 | 533.913,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 533.913,20 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 47.506,55 | 6.037.984,65 | 2.891.433,77 | 0,00 | 3.194.057,43 | 104.989,73 | 2.719.552,25 | 914.225,98 | 831.170,33 | 3.131,74 | 1.990.239,91 | 5.184.297,34 |

**FONTE: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE INDAIAL
**Data Emissão:** 28/mar/2016 **Hora de emissão:** 08h e 09m
**Notas:**

SERGIO ALMIR DOS SANTOS
PREFEITO

MARCIO ANTONIO FERRARI
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

# RREO - AN08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - 1º BIMESTRE/2016

## MUNICÍPIO DE INDAIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

| RECEITAS DE ENSINO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA(a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até Fevereiro (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 25.416.651,70 | 25.416.651,70 | 1.906.051,50 | 7,50 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 13.330.566,70 | 13.330.566,70 | 189.562,50 | 1,42 |
| 1.1.1- IPTU | 11.118.921,87 | 11.118.921,87 | 16.666,47 | 0,15 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 385.000,00 | 385.000,00 | 1.097,95 | 0,29 |
| 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 134.951,47 | 12,27 |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 36.859,44 | 3,35 |
| 1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU | 373.355,17 | 373.355,17 | 12,83 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 364.255,99 | 36,43 |
| 1.2.1- ITBI | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 366.355,99 | 36,64 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI | 0,00 | 0,00 | 2.100,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 7.886.085,00 | 7.886.085,00 | 1.039.090,50 | 13,18 |
| 1.3.1- ISS | 6.100.000,00 | 6.100.000,00 | 1.012.809,12 | 16,60 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 330.000,00 | 330.000,00 | 12.076,70 | 3,66 |
| 1.3.3- Dívida Ativa do ISS | 990.000,00 | 990.000,00 | 16.085,52 | 1,62 |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 605.000,00 | 605.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS | 138.915,00 | 138.915,00 | 1.880,84 | 1,35 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 3.200.000,00 | 3.200.000,00 | 313.142,51 | 9,79 |
| 1.4.1- IRRF | 3.200.000,00 | 3.200.000,00 | 313.142,51 | 9,79 |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 86.097.003,58 | 86.097.003,58 | 12.313.591,24 | 14,30 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 31.580.000,00 | 31.580.000,00 | 4.699.361,84 | 14,88 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b (22,05%) | 31.580.000,00 | 31.580.000,00 | 4.699.361,84 | 14,88 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d (1% em dezembro de cada ano) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 42.000.000,00 | 42.000.000,00 | 6.816.603,90 | 16,23 |
| 2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 | 301.703,58 | 301.703,58 | 26.151,04 | 8,67 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 104.438,68 | 5,80 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 15.300,00 | 15.300,00 | 675,23 | 4,41 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 10.400.000,00 | 10.400.000,00 | 666.360,55 | 6,41 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 111.513.655,28 | 111.513.655,28 | 14.219.642,74 | 12,75 |

| RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA(a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até Fevereiro (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 4.331.524,00 | 4.331.524,00 | 899.207,02 | 20,76 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 3.361.240,00 | 3.361.240,00 | 696.955,74 | 20,74 |
| 5.2- Transferência Diretas do PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferência Diretas do PNAE | 945.284,00 | 945.284,00 | 191.634,91 | 20,27 |
| 5.4- Transferência Diretas do PNATE | 25.000,00 | 25.000,00 | 2.710,40 | 10,84 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 7.905,97 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 769.824,00 | 769.824,00 | 158.936,55 | 20,65 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 769.824,00 | 769.824,00 | 151.775,28 | 19,72 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 7.161,27 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 5.101.348,00 | 5.101.348,00 | 1.058.143,57 | 20,74 |

# MUNICÍPIO DE INDAIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| FUNDEB | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até Fevereiro (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 17.219.400,72 | 17.219.400,72 | 2.462.717,83 | 14,30 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 6.316.000,00 | 6.316.000,00 | 939.872,30 | 14,88 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 8.400.000,00 | 8.400.000,00 | 1.363.320,61 | 16,23 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 60.340,72 | 60.340,72 | 5.230,20 | 8,67 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 360.000,00 | 360.000,00 | 20.887,73 | 5,80 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)) | 3.060,00 | 3.060,00 | 135,04 | 4,41 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 2.080.000,00 | 2.080.000,00 | 133.271,95 | 6,41 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 29.907.000,00 | 29.907.000,00 | 5.331.064,91 | 17,83 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 29.907.000,00 | 29.907.000,00 | 5.309.426,23 | 17,75 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 21.638,68 | 0,00 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 12.687.599,28 | 12.687.599,28 | 2.846.708,40 | 22,44 |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Fevereiro (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até Fevereiro (g) | % (h) = (g/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 28.127.000,00 | 28.127.000,00 | 4.729.311,99 | 16,81 | 4.729.311,99 | 16,81 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 11.549.000,00 | 11.549.000,00 | 2.161.958,83 | 18,72 | 2.161.958,83 | 18,72 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 16.578.000,00 | 16.578.000,00 | 2.567.353,16 | 15,49 | 2.567.353,16 | 15,49 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 1.780.000,00 | 1.780.000,00 | 579.085,55 | 32,53 | 84.003,86 | 4,72 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 900.000,00 | 900.000,00 | 373.015,72 | 41,45 | 25.504,02 | 2,83 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 880.000,00 | 880.000,00 | 206.069,83 | 23,42 | 58.499,84 | 6,65 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 29.907.000,00 | 29.907.000,00 | 5.308.397,54 | 17,75 | 4.813.315,85 | 16,09 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1- FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2- FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1- FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2- FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| 19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 4.813.315,85 |
| 19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)% | 88,71 |
| 19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)% | 1,58 |
| 19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) % | 9,71 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 | 0,00 |

| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA(a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até Fevereiro (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) | 27.878.413,82 | 27.878.413,82 | 3.554.910,69 | 12,75 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESA EMPENHADA | | DESPESA LIQUIDADA | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Fevereiro (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até Fevereiro (g) | % (h) = (g/d)x100 |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL | 22.724.969,28 | 22.724.969,28 | 4.399.975,27 | 19,36 | 2.763.060,21 | 12,16 |
| 23.1- Creche | 22.724.969,28 | 22.724.969,28 | 4.399.975,27 | 19,36 | 2.763.060,21 | 12,16 |
| 23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 12.449.000,00 | 12.449.000,00 | 2.534.974,55 | 20,36 | 2.187.462,85 | 17,57 |
| 23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 10.275.969,28 | 10.275.969,28 | 1.865.000,72 | 18,15 | 575.597,36 | 5,60 |
| 23.2- Pré-Escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL | 29.245.713,27 | 29.245.713,27 | 3.382.133,93 | 11,56 | 2.842.415,88 | 9,72 |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 17.458.000,00 | 17.458.000,00 | 2.773.422,99 | 15,89 | 2.625.853,00 | 15,04 |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 11.787.713,27 | 11.787.713,27 | 608.710,94 | 5,16 | 216.562,88 | 1,84 |
| 25- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- OUTRAS | 2.378.485,00 | 2.378.485,00 | 983.977,06 | 41,37 | 376.376,21 | 15,82 |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28) | 54.349.167,55 | 54.349.167,55 | 8.766.086,26 | 16,13 | 5.981.852,30 | 11,01 |

# MUNICÍPIO DE INDAIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 2.846.708,40 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | 21.638,68 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPO | 0,00 |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURS | 0,00 |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35) | 2.868.347,08 |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37)) | 2.737.129,01 |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % | 19,25 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESA EMPENHADA | | DESPESA LIQUIDADA | |
| | | | Até Fevereiro (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até Fevereiro (g) | % (h) = (g/d)x100 |
| 40- DESP. COM APLIC. FINANC. OUTROS REC. IMPOST. VINC. AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 3.361.240,00 | 3.361.240,00 | 1.201.008,03 | 35,73 | 316.471,50 | 9,42 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS REC. PARA FINANC. DO ENSINO | 1.740.108,00 | 1.740.108,00 | 387.702,34 | 22,28 | 119.388,00 | 6,86 |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43) | 5.101.348,00 | 5.101.348,00 | 1.588.710,37 | 31,14 | 435.859,50 | 8,54 |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44) | 59.450.515,55 | 59.450.515,55 | 10.354.796,63 | 17,42 | 6.417.711,80 | 10,80 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2016 (g) |
|---|---|---|
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 715.376,77 | 0,00 |
| 46.1- Executada com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 710.609,27 | 0,00 |
| 46.2- Executadas com Recursos do FUNDEB | 4.767,50 | 0,00 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB(h) | FUNDEF |
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 | 868.177,70 | 0,00 |
| 48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 5.309.426,23 | 0,00 |
| 49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 4.998.615,05 | 0,00 |
| 49.1 - Orçamento do Exercício | 4.518.573,50 | 0,00 |
| 49.2 - Restos a Pagar | 480.041,55 | 0,00 |
| 50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 21.638,68 | 0,00 |
| 50.1 - (+) OUTRAS MOVIMENTAÇÕES | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL | 1.200.627,56 | 0,00 |

**FONTE: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE INDAIAL
**Data Emissão:** 28/mar/2016 **Hora de emissão:** 08h e 13m

**Notas:**

SERGIO ALMIR DOS SANTOS
PREFEITO

MARCIO ANTONIO FERRARI
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

# RREO - AN12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 1º BIMESTRE/2016

## MUNICÍPIO DE INDAIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até Fevereiro 2016 (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I) | 25.416.651,70 | 25.416.651,70 | 1.906.051,50 | 7,50 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 10.745.566,70 | 10.745.566,70 | 16.662,87 | 0,16 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 364.255,99 | 36,43 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 5.961.085,00 | 5.961.085,00 | 1.010.963,85 | 16,96 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 3.200.000,00 | 3.200.000,00 | 313.142,51 | 9,79 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos | 715.000,00 | 715.000,00 | 13.129,85 | 1,84 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 2.090.000,00 | 2.090.000,00 | 151.036,99 | 7,23 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 1.705.000,00 | 1.705.000,00 | 36.859,44 | 2,16 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 86.097.003,58 | 86.097.003,58 | 12.313.591,24 | 14,30 |
| Cota-Parte FPM | 31.580.000,00 | 31.580.000,00 | 4.699.361,84 | 14,88 |
| Cota-Parte ITR | 15.300,00 | 15.300,00 | 675,23 | 4,41 |
| Cota-Parte IPVA | 10.400.000,00 | 10.400.000,00 | 666.360,55 | 6,41 |
| Cota-Parte ICMS | 42.000.000,00 | 42.000.000,00 | 6.816.603,90 | 16,23 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 104.438,68 | 5,80 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 301.703,58 | 301.703,58 | 26.151,04 | 8,67 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 301.703,58 | 301.703,58 | 26.151,04 | 8,67 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II | 111.513.655,28 | 111.513.655,28 | 14.219.642,74 | 12,75 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até Fevereiro 2016 (d) | % (d/c) x 100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 11.428.796,60 | 11.428.796,60 | 2.096.350,03 | 18,34 |
| Provenientes da União | 10.707.441,80 | 10.707.441,80 | 1.867.688,03 | 17,44 |
| Provenientes dos Estados | 721.354,80 | 721.354,80 | 203.955,00 | 28,27 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 0,00 | 0,00 | 24.707,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 700.000,00 | 700.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 1.061.008,42 | 1.061.008,42 | 96.493,88 | 9,09 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 13.189.805,02 | 13.189.805,02 | 2.192.843,91 | 16,63 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Fevereiro (f) | % (f/e) x 100 | Até Fevereiro (g) | % (g/e) x 100 |
| DESPESAS CORRENTES | 38.417.010,43 | 38.417.010,43 | 5.190.431,98 | 13,51 | 4.251.000,24 | 11,07 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 21.781.103,35 | 21.781.103,35 | 2.761.881,69 | 12,68 | 2.442.207,05 | 11,21 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 16.635.907,08 | 16.635.907,08 | 2.428.550,29 | 14,60 | 1.808.793,19 | 10,87 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.705.200,00 | 1.705.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 1.705.200,00 | 1.705.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 40.122.210,43 | 40.122.210,43 | 5.190.431,98 | 12,94 | 4.251.000,24 | 10,60 |

# MUNICÍPIO DE INDAIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Fevereiro (h) | % (h/IVf)x 100 | Até Fevereiro (i) | % (i/IVg)x 100 |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 11.668.796,60 | 11.668.796,60 | 1.524.721,49 | 29,38 | 1.192.534,49 | 28,05 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 11.428.796,60 | 11.428.796,60 | 1.518.765,35 | 29,26 | 1.188.340,99 | 27,95 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 240.000,00 | 240.000,00 | 5.956,14 | 0,11 | 4.193,50 | 0,10 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | | | 0,00 | 0,00 | | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V) | 11.668.796,60 | 11.668.796,60 | 1.524.721,49 | 29,38 | 1.192.534,49 | 28,05 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) | 28.453.413,83 | 28.453.413,83 | 3.665.710,49 | 70,62 | 3.058.465,75 | 71,95 |
| TOTAL GERAL | | | | | | |

| | |
|---|---|
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%) | 21,51 |

| | |
|---|---|
| VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100] | 925.519,34 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| 2015 | 100.992,23 | 0,00 | 13.470,00 | 87.522,23 | 100.992,23 |
| **Total** | 100.992,23 | 0,00 | 13.470,00 | 87.522,23 | 100.992,23 |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | SALDO FINAL (Não Aplicado) |
| Restos Cancelados | 0,00 | - | 0,00 |

# MUNICÍPIO DE INDAIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | SALDO FINAL (Não Aplicado) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Fevereiro (l) | % (l/ total l) x 100 | Até Fevereiro (m) | % (m/ total m) x 100 |
| Atenção Básica | 28.558.059,35 | 28.558.059,35 | 3.443.274,14 | 66,34 | 2.745.138,96 | 64,58 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 11.137.301,44 | 11.137.301,44 | 1.719.813,78 | 33,13 | 1.488.763,08 | 35,02 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 117.180,80 | 117.180,80 | 3.663,82 | 0,07 | 3.157,56 | 0,07 |
| Vigilância Epidemiológica | 127.896,84 | 127.896,84 | 22.427,49 | 0,43 | 13.940,64 | 0,33 |
| Alimentação e Nutrição | 60.000,00 | 60.000,00 | 1.252,75 | 0,02 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 61.772,00 | 61.772,00 | 0,00 | 0,00 | (0,00) | (0,00) |
| **Total** | 40.122.210,43 | 40.122.210,43 | 5.190.431,98 | 100,00 | 4.251.000,24 | 100,00 |

**Fonte: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE INDAIAL **Data Emissão:** 28/mar/2016 **Hora de emissão:** 08h e 14m

**Notas:**

1. Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5. Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. No último bimestre, será utilizada a fórmula: [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

SERGIO ALMIR DOS SANTOS
PREFEITO

MARCIO ANTONIO FERRARI
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

01/04/2016 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 1965 Página 346

DOM/SC Assinado Digitalmente

# MUNICÍPIO DE INDAIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2016 | | SALDO TOTAL (c) = (a + b) |
|---|---|---|---|---|
| | | No bimestre | Até o bimestre (b) | |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Futuros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Contabilizados na SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrapartida para Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Não Relacionadas a Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrapartida para Ativos da SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| GARANTIAS DE PPP (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS CONTINGENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contraprestações Futuras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos Não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATIVOS CONTINGENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Futuros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Ativos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (2016) | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatais Não-dependentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) | 143.779.313,66 | 148.760.249,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**FONTE: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE INDAIAL
**Data Emissão:** 28/mar/2016 **Hora de emissão:** 08h e 16m

**Notas:**

SERGIO ALMIR DOS SANTOS
PREFEITO

MARCIO ANTONIO FERRARI
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# RREO - AN14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE/2016

## MUNICÍPIO DE INDAIAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRF, Art. 48 - Anexo 14

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS | Até Fevereiro |
|---|---|
| Previsão Inicial da Receita | 249.750.000,00 |
| Previsão Atualizada da Receita | 249.750.000,00 |
| Receitas Realizadas | 30.692.628,76 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores | 723.497,00 |

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até Fevereiro |
|---|---|
| Dotação Inicial | 249.750.000,00 |
| Créditos Adicionais | 991.409,13 |
| Dotação Atualizada | 250.741.409,13 |
| Despesas Empenhadas | 31.180.766,46 |
| Despesas Liquidadas | 20.385.169,88 |
| Despesas Pagas Até Período | 18.987.203,91 |
| Superávit Orçamentário | 10.307.458,88 |

| DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até Fevereiro |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 31.180.766,46 |
| Despesas Liquidadas | 20.385.169,88 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até Fevereiro |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 148.760.249,02 |

| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até Fevereiro |
|---|---|
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (I) | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (II) | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV) | 4.494.038,98 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | 1.696.568,54 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | 2.797.470,44 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a) | Resultado apurado Até Fevereiro(b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | (2.097.928,47) | (8.454.732,55) | 403,00 |
| Resultado Primário | (26.799.192,78) | 8.884.305,22 | (33,15) |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Canc. Até Fevereiro | Pag. Até Fevereiro | Saldo a pagar |
|---|---|---|---|---|
| Por Poder e Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 6.085.491,20 | 0,00 | 2.891.433,77 | 3.194.057,43 |
| Poder Executivo | 6.085.491,20 | 0,00 | 2.891.433,77 | 3.194.057,43 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 2.824.541,98 | 3.131,74 | 831.170,33 | 1.990.239,91 |
| Poder Executivo | 2.731.085,33 | 3.131,74 | 767.085,21 | 1.960.868,38 |
| Poder Legislativo | 93.456,65 | 0,00 | 64.085,12 | 29.371,53 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Publico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 8.910.033,18 | 3.131,74 | 3.722.604,10 | 5.184.297,34 |

## MUNICÍPIO DE INDAIAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor ApuradoAté Fevereiro | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até Fevereiro |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE | 2.737.129,01 | 25,00 | 19,25 |
| Mín. Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magis. com Educ. Infan. e Ens. Fundam. | 4.729.311,99 | 60,00 | 88,71 |

# MUNICÍPIO DE INDAIAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL | Valor Apurado Até Fevereiro | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 16.113.692,78 |
| Despesa de Capital Líquida | 2.667.778,65 | 51.753.152,43 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DO RECURSOS | Valor Apurado Até Fevereiro | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 21,16 | 49.978,84 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 50.000,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIDORES PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até Fevereiro | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | %Mínimo a Aplicar Exer. | % Aplicado Até Fevereiro |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 3.058.465,75 | 15,00 | 21,51 |

**Fonte: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE INDAIAL
**Data Emissão:** 28/mar/2016 **Hora de emissão:** 08h e 52m
**Notas:**

SERGIO ALMIR DOS SANTOS
PREFEITO

MARCIO ANTONIO FERRARI
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

## INDAPREV - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial/SC

### PORTARIA INDAPREV 13/16

. PORTARIA/INDAPREV Nº 13/16
. De 22 de março de 2016
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade
E por Tempo de Contribuição à ALZIRA BENVENUTTI

SALVADOR BASTOS, Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial ☐ INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 102, de 16 de julho de 2010, art. 2º § 1º inciso I da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, aposentadoria Voluntária por Idade e por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de abril de 2016, a servidora Alzira Benvenutti, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, do quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria, está com base no artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, fórmula 85/95.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

Indaial/SC em 22 de março de 2016.
SALVADOR BASTOS
Diretor Presidente

### PORTARIA INDAPREV 14/16

. PORTARIA/INDAPREV Nº 14/16
. De 22 de março de 2016
Concede Aposentadoria Especial de Magistério
á JUCÉLIA DE OLIVEIRA SOUZA

SALVADOR BASTOS, Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial ☐ INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 102, de 16 de julho de 2010, art. 2º § 1º inciso I da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, aposentadoria Especial de Magistério, a partir de 01 de abril de 2016, a servidora Jucélia de Oliveira Souza, ocupante do cargo de Professora, do quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria, está com base no artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 ☐ Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

Indaial/SC em 22 de março de 2016
SALVADOR BASTOS
Diretor Presidente

# Iomerê

## Prefeitura

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016
MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 17/2016

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 17/2016 para renovação de seguros. A abertura das propostas se dará no dia 14/04/2016 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 31 de março de 2016.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

### TERMO ADITIVO Nº 016/10
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA F. VACHILESKI & CIA LTDA – CT16/004.
TA16/010

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, 500, no município de Iomerê - SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa F. VACHILESKI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Doutor João Caruso, nº 426 Bairro Industrial, na cidade de Erechim-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 93.388.031/0001-42, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, RESOLVEM, de comum acordo, ADITAR o contrato nº CT16/004 o que fazem nos seguintes termos:

Art. 1º Fica alterado a cláusula primeira do contrato em epígrafe, sendo o prazo da vigência conforme o contrato citado, aditivando o item 03;

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 03 | 10 | Recauchutagem de pneu 1000r20 borrachudo a frio | 305,40 | 3.054,00 |

Art. 2º Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT16/004.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 30 de março de 2016.
Município de Iomerê — F. VACHILESKI & CIA LTDA
CONTRATANTE — CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: — Nome:
CPF: — CPF:

Paula Pasqual
OAB/SC 16164

# Ipumirim

## PREFEITURA

## HOMOLOGAÇÃO PL-16- PP-05

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM<br><br>CNPJ: 82.814.575/0001-02<br>AV. DOM PEDRO II, 230<br>C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 5/2016 - PR<br><br>Processo Administrativo:<br>Processo de Licitação: 16/2016<br>Data do Processo: 09/03/2016 |
|---|---|
| | Folha: 1/1 |

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALDIR ZANELLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 16/2016
b ) Licitação Nr.: 5/2016-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 31/03/2016
e ) Objeto da Licitação Contratação de Empresa Especializada para realização de eventos e rodeio country, incluindo transporte adequado (frete cif), planejamento e responsabilidade técnica, instalações (montagens e desmontagens) durante aos 53 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Ipumirim, atendendo a todas as especificações contidas no detalhamento do ANEXO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

(em Reais R$)

| f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|
| **SOLIDA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA-ME (9126)** | | | | | |
| 1 Contratação de Empresa Especializada para realização de eventos e rodeio country, incluindo transporte adequado (frete cif), planejamento e responsabilidade técnica, instalações (montagens e desmontagens) durante aos 53 anos de emancipação do Município de Ipumirim, atendendo a todas as especificações contidas no detalhamento do EDITAL ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. | UN | 1,00 | 0,0000 | 109.200,00 | 109.200,00 |
| | | | | **Total do Fornecedor:** | **109.200,00** |
| | | | | **Total Geral:** | **109.200,00** |

Ipumirim, 31 de Março de 2016.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

# Irineópolis

## Prefeitura

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2016 - PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 29/2016
Contratante – Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratado – Josiane Aparecida Pavoski Lima 05289128956

Objeto – prestação de serviços de vigilância patrimonial privada denominada Monitoramento Eletrônico e manutenção dos equipamentos de alarmes, nas dependências das Unidades Escolares Municipais Grupo Escolar Dalmo Edson Sfair, Grupo Escolar Zélia Milles, Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida e Prefeitura Municipal, mediante a utilização de equipamento eletrônico e centro de operações.
Valor –R$ 6.144,00 (seis mil cento e quarenta e quatro reais).
Vigência – 01/04/2016 a 31/03/2017.
Base Legal – Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

# Itá

## Prefeitura

### DECRETO N. 027/2016

DECRETO Nº. 027, de 29 de Março de 2016.
"Autoriza Transferência de Imóvel ao Senhor Valdenir Pereira e dá outras providências."

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o estabelecido Lei n. 1.947, de 30 de maio de 2008;

Considerando que o Senhor VALDENIR PEREIRA, portador do CPF nº 041.890.629-79 está enquadrado nos dispositivos da Lei Municipal nº 1.947 de 30 de maio de 2008, podendo, portanto ser efetuada a transferência do lote nº 51 da quadra 38, matrícula nº 3.179 do CRI da comarca de Itá – SC;

Considerando ainda que o Senhor VALDENIR não possui débitos junto a esta municipalidade;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a transferência do imóvel de matrícula n. 3.179 do CRI da Comarca de Itá, SC ao Sr. Valdenir Pereira, nos termos da Lei n. 1.947, de 30 de maio de 2008.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá - SC, 29 de Março de 2016.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Certifico que este Decreto foi Registrado e publicado nesta secretaria na data supra

ELTON JOSÉ THOMAS
Responsável pela Secretaria de Administração e Fazenda

### DECRETO N. 028/2016

DECRETO Nº028/2016, de 31 de março de 2016.

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com a legislação em vigor.

Considerando a regularidade no decorrer dos Processos Seletivos 001/2016 e 002/2016 para preenchimento de Vagas, no quadro de Pessoal na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer e Executivo Municipal, de Itá/SC.

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado os Processos Seletivos 001 e 002/2016 com a respectiva classificação.

| Agente Comunitário de Saúde (Lh União) \| Ensino Médio | | | |
|---|---|---|---|
| Nº INSC | CANDIDATO | Total Acertos | Nota Final |
| 301397 | Tayna Goncalves Carvalho | 17 | 8,50 |
| 306451 | Lenice Mertins Michaelsen | 14 | 7,00 |
| 305301 | Luiza Helena Braz | 13 | 6,50 |
| 301383 | Eduardo Da Rosa Villela | 12 | 6,00 |
| 308872 | Juliana Gollo | 12 | 6,00 |
| 307548 | Priscila Rejene Dezini | 10 | 5,00 |
| 306825 | Cristiano Alcebiades Celant | 7 | 3,50 |
| Auxiliar de Classe \| Ensino Médio | | | |
| Nº INSC | CANDIDATO | Total Acertos | Nota Final |
| 306578 | Aguinaldo Elias Schaparini | 17 | 8,50 |
| 307821 | Andressa Pessoa De Chaves | 16 | 8,00 |
| 306661 | Adriana Bruckmann Da Silva | 15 | 7,50 |
| 301625 | Ines Maria Leiser | 15 | 7,50 |
| 301390 | Pricila Colpani Do Amara | 15 | 7,50 |
| 303063 | Andressa Sandra Gross | 15 | 7,50 |
| 307605 | Taisa Indiara Cosmann | 14 | 7,00 |
| 306894 | Cecilia Mocellin Gritti | 14 | 7,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 302865 | Claudia Maria Dos Santos | 14 | 7,00 |
| 301334 | Larissa Tacca Valcarenghi | 14 | 7,00 |
| 303494 | Cirlei Da Silveira | 14 | 7,00 |
| 305007 | Silizane Padilha Dos Santos | 14 | 7,00 |
| 301343 | Luciane Maria Hartmann | 13 | 6,50 |

| Estagiário \| Ensino Médio | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Acertos | Nota Prova Escrita |
| 1 | 304831 | Raquel Bohn De Oliveira | 16 | 80,00 |
| 2 | 308679 | Caroline Gabiatti Stringhi | 14 | 70,00 |
| 3 | 305760 | Monaliza Farias | 14 | 70,00 |
| 4 | 307665 | Samira Hipolito Ambrosio | 14 | 70,00 |
| 5 | 303679 | Rafel Fernando Soares De Lima Gomes De Souza | 13 | 65,00 |
| 6 | 303607 | Cristiane Baroni | 12 | 60,00 |
| 7 | 303993 | Elaine Hilda Freyer | 12 | 60,00 |
| 8 | 305331 | Gabriel Bender | 12 | 60,00 |
| 9 | 302261 | Sabrina Oliveira Coura | 12 | 60,00 |
| 10 | 307149 | Carine De Oliveira Lara | 12 | 60,00 |
| 11 | 304629 | Gabriela Frozza | 12 | 60,00 |
| 12 | 304314 | Nathalia De Freitas Schmoller Raspini | 12 | 60,00 |
| 13 | 305092 | Patricia Paula Resmini | 11 | 55,00 |
| 14 | 306704 | Jefferson Caumo Ribeiro Dos Santos | 11 | 55,00 |
| 15 | 305892 | Lais Laura Radomski | 11 | 55,00 |
| 16 | 305281 | Emerson Lucas Hartmann | 11 | 55,00 |
| 17 | 303549 | Andressa Bau | 11 | 55,00 |
| 18 | 302115 | Willian Wagner De Brito Coura | 11 | 55,00 |
| 19 | 306168 | Anderson Reginato Berner | 11 | 55,00 |
| 20 | 308525 | Vitor Lamonatto Raimundi | 11 | 55,00 |
| 21 | 307817 | Franciele Waiss | 10 | 50,00 |
| 22 | 302652 | Tais Paula Bergamaschi | 10 | 50,00 |
| 23 | 304408 | Indimara Giombelli | 10 | 50,00 |
| 24 | 307639 | Igor Luan Hartmann | 10 | 50,00 |
| 25 | 307804 | Marieli Mascarello | 10 | 50,00 |
| 26 | 307179 | Alessandra Fatima Ruchert | 10 | 50,00 |

Art. 1º Fica homologado os Processos Seletivos 001 e 002/2016 com a respectiva classificação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Municipal de Itá, em 16 de dezembro de 2015.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Certifico que este Decreto foi Registrado e publicado nesta secretaria na data supra

ELTON JOSÉ THOMAS
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

# Itaiópolis

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PR Nº 12/2016

Processo Licitatório n° 19/2016 - Pregão Presencial nº 12/2016 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustíveis (óleo diesel S500 e S10), para a frota municipal. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 14 de abril de 2016, até as 13h50min. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 14 de abril de 2016, as 14:00 horas. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 30 de março de 2016. JOSÉ HERALDO SCHRITKE Prefeito Municipal

### EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 88/2015

Nº ADITIVO: 4º
Nº CONTRATO: 88/2015
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Erivaldo Kuhl MEI
OBJETO: aumento de Km da linha nº 36 – vespertino – de 75,4 Km para 89,4 Km (ida e volta), a contar de 1º/04/2016. Valor do Aditivo: R$ 9.343,04. Itaiópolis, 31/03/2016. José Heraldo Schritke Prefeito Municipal

### EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 95/2015

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 95/2015
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Mauricio Ely Puttkammer ME
OBJETO: construção da Unidade Escolar Infantil no Bairro Vila Nova. Fica prorrogado o prazo por 120 dias, a contar de 27/03/2016. Itaiópolis, 24/03/2016 José Heraldo Schritke Prefeito Municipal

# Itapema

## Prefeitura

**PROCESSO Nº 44 / 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.025.2016**
Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a reabertura do:
Processo nº 44 / 2016 – Pregão Presencial nº. 04.025.2016
Objeto: Registro de Preços para locação de banheiros químicos para os eventos realizados pela Prefeitura de Itapema.
Entrega dos envelopes: Até às 14:00(quatorze) horas do dia 13/04/2016.
Abertura do Pregão: 13/04/2016 às 14:00(quatorze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "serviços para fornecedores – editais – 04.025.2016" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8019.

Itapema, 31 de março de 2016
Everaldo Darós
Diretor de Contratos e Licitações

# Itapiranga

## Prefeitura

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2016

O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial n° 57/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de limpeza e manutenção da Avenida Uruguai, da cidade de Itapiranga: varrição da Avenida, passeios públicos e praças. Entrega da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 13 de abril de 2016. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone (49) 3678-7714 ou pelo site: http://www.itapiranga.sc.gov.br/

Itapiranga - SC., 31 de março de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2016

O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 59/2016, cujo objeto é a aquisição de materiais diversos destinados para manutenção da copa e cozinha e limpeza do prédio da Prefeitura, banheiros públicos e diversas secretarias desta municipalidade. Entrega da documentação e proposta até às 09:00 horas do dia 13 de abril de 2016. Informações e cópia do edital, podem ser obtidos no Setor de Compras, pelo fone (49) 3678-7714 ou no site: www.itapiranga.sc.gov.br/

Itapiranga – SC., 31 de março de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

# Itapoá

## Prefeitura

**LEI MUNICIPAL Nº 650/2016 ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 526/2014, DE 28 DE MAIO DE 2014, QUE INSTITUI A AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPOÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 650/2016
Data: 29 de março de 2016

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 526/2014, de 28 DE MAIO DE 2014, QUE INSTITUI A AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPOÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1st Fica alterado o artigo sétimo da Lei Municipal nº 526/2014, de 28 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 7º Para efeito do cômputo dos recursos financeiros a serem repassados anualmente, fica estipulado o valor de duas UPM (Unidade Padrão Municipal), conforme Lei Municipal 034/2005, por aluno matriculado, tendo como referência a UPM do mês de janeiro do ano vigente
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 29 de março de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

**ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016**

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2016 - CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA

Ao trigésimo dia do mês de março de 2016, a partir das 11:30 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA, SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA, MARIZA APARECIDA FILLA e ISABELA RAICIK DUTRA POHL, nomeados pelo (a) Decreto nº 2438/2015, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 16/2016, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ROÇADA, COPA E COZINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Ao distribuir os envelopes protocolados para visto de todos os presentes, o representante da empresa WELLINGTON WILSON DA SILVA XAVIER E CIA LTDA ME manifestou o interesse em protocolar seus envelopes no ato da sessão pública, tal fato causou grande surpresa entre os presentes, vez que o edital deixou claro os procedimentos corretos para protocolo dos mesmos, ou seja "1.3.1. Impreterivelmente até às 11h00min do dia 30/03/2016, para recebimento e protocolo no órgão tributário da Prefeitura de Itapoá dos envelopes n° 01 (Proposta de Preços/Termo de Referência), n° 02 (Documentos de Habilitação), no setor de Protocolo do Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá", informação repetida no preâmbulo do edital, no resumo inicial, no item 6 e no Anexo V do edital. Assim, resguardando a todos aqueles que seguiram o correto procedimento, e entendendo que o edital demonstrou-se claríssimo nesta questão, a Pregoeira e Equipe de Apoio não aceitaram os envelopes na forma apresentada e o representante retirou-se da sessão pública do pregão. Vistados todos os envelopes, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

| Participantes | |
|---|---|
| Empresa | Representante |
| ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. | JOSÉ MIGUEL PUNDECK |
| LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÀO LTDA | VANESSA ELZA PEREIRA DA SILVA |
| COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELLI | ERONDY RISTOW |
| BARREIRAS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA | ANDERSON QUEIROZ DA SILVA |
| IMOBILIARIA FABRI LTDA | ANTONIO PEDROSO FABRI |
| C.S CONSULTORIA E SERVIÇOS ME LTDA | NÃO CREDENCIADO - Atividade social não compatível com o objeto da licitação (conforme item 4.1 do edital). |
| RW SERVIÇOS LTDA | ROSENILDO EUSTAQUIO DA SILVA SANTOS |
| FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA | NADIA FLARESSO |
| INTERSEPT LTDA | VALDIVINO VILASBOA FILHO |
| SIGNET ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME | DELCIR BARZOTTO |

Analisados todos os documentos apresentados em razão do credenciamento verificou-se que ramo de atividade da empresa C.S CONSULTORIA E SERVIÇOS ME LTDA não é compatível com o objeto da licitação e, portanto a respectiva empresa não foi considerada credenciada para o certame. O representante da empresa concordou com o argumento da Pregoeira e equipe, solicitou a retirada de seus envelopes e se retirou da sessão do pregão. Todos os demais documentos apresentados foram achados conforme. Na sequência a Pregoeira indagou os representantes quanto à considerações aos documentos de credenciamento, do qual o representante da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA contestou a demonstração da representatividade da empresa IMOBILIARIA FABRI LTDA, indagando que o sócio presente não tem poderes para representar a empresa. O representante da empresa INTERSEPT LTDA afirmou que está também era sua única contestação. A Pregoeira e equipe de apoio, tendo em vista que o sócio presente possui 70% das cotas da empresa, não verificaram motivos para desconsiderar sua representatividade, diante deste fato ainda, o representante da empresa IMOBILIARIA FABRI LTDA, apresentou uma procuração que foi aceita complementarmente e distribuída para verificação de todos. Os representantes das empresas ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA e INTERSEPT LTDA manifestaram-se contrários e foram orientados de que lhes seria assegurado o direito de recurso ao final da sessão. Nada mais havendo a discutir quanto à fase de credenciamento, iniciou-se a

abertura dos envelopes de propostas dos licitantes credenciados, com a seguinte pré-classificação:

| Empresa | Pré-classificação |
|---|---|
| RW SERVIÇOS LTDA | R$ 1.864.371,84 |
| FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA | R$ 2.137.160,16 |
| BARREIRAS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA | R$ 2.261.481,96 |
| IMOBILIARIA FABRI LTDA | R$ 2.287.186,32 |
| SIGNET ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME | R$ 2.410.090,32 |
| INTERSEPT LTDA | R$ 2.419.732,92 |
| COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELLI | R$ 2.421.249,24 |
| LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÀO LTDA | R$ 2.454.701,64 |
| ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA | R$ 3.118.398,00 |

Rubricadas as propostas e dado o horário já avançado, decidiu-se por bem suspender a sessão pública do pregão, e agendar nova data para análise das propostas, no qual foi estipulada a data de 04/04/16 as 09:30h para continuação dos procedimentos inerentes ao respectivo certame. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 30 de março de 2016.

| | |
|---|---|
| FERNANDA CRISTINA ROSA<br>Pregoeiro | |
| ISABELA RAICIK DUTRA POHL<br>Membro | JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA<br>Membro |
| SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA<br>Membro | MARIZA APARECIDA FILLA<br>Membro |

Licitantes:

| | |
|---|---|
| COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELLI<br>ERONDY RISTOW | BARREIRAS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA<br>ANDERSON QUEIROZ DA SILVA |
| IMOBILIARIA FABRI LTDA<br>ANTONIO PEDROSO FABRI | INTERSEPT LTDA<br>VALDIVINO VILASBOA FILHO |
| FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA<br>NADIA FLARESSO | ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.<br>JOSÉ MIGUEL PUNDECK |
| LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÀO LTDA<br>VANESSA ELZA PEREIRA DA SILVA | SIGNET ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME<br>DELCIR BARZOTTO |
| RW SERVIÇOS LTDA<br>ROSENILDO EUSTAQUIO DA SILVA SANTOS | |

## CONCURSO PÚBLICO: TERMO DE CONVOCAÇÃO 020 DO EDITAL Nº 050/2015

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 020
Processo: Concurso Público – Edital nº 050/2015

Sérgio Ferreira de Aguiar – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, no prazo de 05 dias contados do recebimento da convocação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

| CARGO | CANDIDATO | INSCRIÇÃO | CLASS. |
|---|---|---|---|
| Fisioterapeuta | Marlon Ricardo Lopes | 430001017 | 02 |

Itapoá – SC, 31 de março de 2016
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

## DECRETO MUNICIPAL NO 2721/2016 NOMEIA E COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.

DECRETO MUNICIPAL NO 2721/2016
Data: 29 de março de 2016
NOMEIA E COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 175/2008, de 21 de maio de 2008, alterada pelas Leis Municipais nº 235/2009, de 27 de agosto de 2009 e 573/2015, de 13 de maio de 2015, e, considerando o OF./SMAS/52/2016, de 03 de março de 2016,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado para o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Itapoá, para o biênio 2015/2017, com a seguinte composição:
Sociedade Civil:
1) Representante adolescente:
a) Lincoln Paul Pradal ..... ..... ..... Titular
Stefany de Lucas ..... ..... Suplente
2) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
a) Elisa Corso ..... ..... ..... Titular
Suelen de Lucca ..... ..... ..... Suplente
3) Representantes de organizações da Sociedade Civil:
a) Yolanda G. da Silva (Pastoral da Criança) ..... .....Titular
Clair J. B. Camargo (pastoral da Criança) ..... Suplente
b) Elaine Cristina Alves (APAE) ..... .....Titular
Marlene Amâncio (APAE) ..... ..... ..... .....Suplente

c) José Luis Reis Souza (Ass. Itapoaense de Futsal Amador de Base) ..... .....Titular
Júlio César Abreu (Ass. Itapoaense de Futsal Amador de Base) ..... .....Suplente

Governamental:
1) Bruna Daniele Piacentini (SMAS) ..... ..... ..... Titular
Alessandra Silveira Oliveira (SMAS) ..... .....Suplente
2) Cenita S. Dani (SME) ..... ..... ..... Titular
Marcela Deunisio Olkoski (SME) ..... ..... ..... Suplente
3) Ilze Terezinha Kaminski Boddy (SMS) ..... ..... ..... Titular
Zilma Gomes da Silva (SMS) ..... ..... ..... Suplente
4) Alan José Rezende da Silva (SMEL) ..... ..... ..... Titular
Walter Gomes de Almeida (SMEL) ..... ..... ..... Suplente
5) Sonia Maria Mira Farias (SAF) ..... ..... ..... Titular
Fabrício Lima (SAF) ..... .....Suplente
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal nº 2702/2016.
Itapoá (SC), 29 de março de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

**DECRETO MUNICIPAL NO 2722/2016 NOMEIA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO E A EQUIPE PERMANENTE DE APOIO PARA CONDUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO.**

DECRETO MUNICIPAL NO 2722/2016
Data: 30 de março de 2016.
NOMEIA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO E A EQUIPE PERMANENTE DE APOIO PARA CONDUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e considerando o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA
Art. 1° Fica nomeada como Pregoeira Oficial do Município, para condução de processos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico e/ou Pregão Presencial, a servidora FERNANDA CRISTINA ROSA.
Art. 2° Nas ausências e/ou impedimentos da Pregoeira Oficial assumirá a função a servidora ISABELA RAICIK DUTRA POHL.
Art. 3° As atribuições do Pregoeiro incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
Art. 4° Fica instituída a Equipe Permanente de Apoio para assessoramento ao Pregoeiro Oficial do Município de Itapoá, em condução de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico e/ou Pregão Presencial, composta dos seguintes servidores:
1. Mariza Aparecida Filla
2. Marciane Rech
3. Eliana Frigo da Silva
4. Sandra Regina Fernandes da Silva
5. Rafael Vida Almeida
6. Juliana Cristina Soares Speck
7. Maria Aparecida Rocha de Jesus
8. Alexandre Favaro de Souza
9. Rosilda Aparecida Boldori
10. Jhonata Galante Cabral
11. Joseane Maria Soares de Lima
12. Isabela Raicik Dutra Pohl
13. Camila Maciel de Miranda
14. Vandressa Aparecida Chervinski
15. Carina Zaranski Taborda
16. Maristela de Souza
17. Karina Jussara dos Santos
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto Municipal nº 2438/2015, de 16 de abril de 2015.

Itapoá (SC), 30 de março de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

## DECRETO MUNICIPAL N° 2728/2016 EXONERA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL NO2728/2016
Data: 31 de março de 2016.
EXONERA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º. Fica exonerado, o Sr. Antonio Paulo Tercziany, no cargo de Diretor do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal Saúde.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 31 de março de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

## DECRETO MUNICIPAL Nº 2723/2016 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA.

DECRETO MUNICIPAL nº 2723/2016
Data: 30 de março de 2016.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 635/2015 – LOA 2016, de 23 de dezembro de 2015, e considerando CI/DO/35/2016, de 29 de março de 2016,

DECRETA
Art.1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por anulação de dotação dentro da mesma funcional programática, perfazendo o montante de R$ 2.200,00 ( dois mil e duzentos reais), conforme segue:

Suplementação

09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
09.01 Departamento de Agricultura
02006080012.2038 Manutenção do Departamento de Agricultura
33390 Aplicações Diretas (344) FR 10000 ..... R$ 2.200,00

Anulação

09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
09.01 Departamento de Agricultura
02006080012.2038 Manutenção do Departamento de Agricultura
34490 Aplicações Diretas (318) FR 10000 ..... R$ 2.200,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 30 de março de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

## ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016 - PROCESSO Nº 23/2016

DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS
DATA: 12 de abril de 2016. HORÁRIO: 09h:30min (abertura)

OBJETO: Aquisição de restaurador de pavimentos - Tapa buraco, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

O Município de Itapoá torna públicas as seguintes alterações ao edital epígrafe:

EXCLUI DO EDITAL DE LICITAÇÃO: 6.2.2 ANEXO X "PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS" devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa, com a reprodução fiel de todas as informações descritas no respectivo anexo.

Justificam-se os termos dessa errata como erro material, ficando ratificadas as demais informações contidas no referido edital.

Itapoá, 30 de março de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal

## LEI MUNICIPAL Nº 648/2016

LEI MUNICIPAL Nº 648/2016
Data: 09 de março de 2016
APROVA O PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e aprovado o Plano Municipal de Transporte Urbano, em conformidade com o estabelecido nas Leis Municipais nº 624/2015 e nº 625/2015.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 09 de março de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 003/2016 - SAÚDE

PORTARIA Nº 003/2016.
DE 29 DE MARÇO DE 2016.
NOMEIA APOIADORES INSTITUCIONAIS PARA SUPORTE ÀS EQUIPES INTEGRANTES DO PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO E QUALIDADE, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 596/2015.

CRISTIAN ANGELO GRASSI, Secretário Municipal de Saúde de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Art. 1º – Ficam nomeados para compor o quadro de Apoiadores Institucionais para suporte às equipes integrantes do Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade, os seguintes profissionais:

1 – Marciane Rech;
2 – Priscila de Araújo Carneiro;
3 – Simoni Dias Fernandes de Souza.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

Itapoá, 29 de Março de 2016.
Cristian Angelo Grassi
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016 DO EDITAL 045/2015**

TERMO DE CONVOCAÇÃO 001/2016 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 045/2015

Alessandra Silveira Oliveira, no uso de suas atribuições legais CONVOCA as candidatas Patrícia Cavalcanti da Silva para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

1. Cédula de Identidade (RG);
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
5. Certidão de nascimento ou casamento;
6. Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
7. Uma foto ¾ recente;
8. Comprovante de residência;
9. Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo;
10. Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
11. Certidão de Nascimento dos Filhos;
12. Certidão de Regularização do CPF (internet);
13. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
14. Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece);
15. Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
16. Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
17. Tipagem sanguínea;
18. Laudo médico;
19. Nº Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá.

Itapoá, 23 de Março de 2016
Alessandra Silveira Oliveira
Secretária da Assistência Social Itapoá

# Ituporanga

## Prefeitura

### Decreto nº 515, de 31 de março de 2016

DECRETO Nº 515, de 31 de março de 2016.
"Declara nulo o Processo nº 12, de 18 de março de 2016 na modalidade de Pregão Presencial nº 11/2016".

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga-SC, e

Considerando este processo licitatório visava à contratação de empresa para fornecimento de cascalho bruto e não britado, sendo que não era este o objetivo;

Considerando que o objetivo era de cascalho bruto e britado, por esta razão
não há interesse público decorrente de fato;

Considerando a orientação que dimana das Súmulas 346 e 473 do Colendo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, as quais afirmam, respectivamente, de modo explícito e claro que "a Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos" e que "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Considerando que a Lei 8.666/93 ao se referir ao tema em comento, estabelece, ipsis verbis, que: "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado" (art. 49).

DECRETA
Art. 1°- A NULIDADE do Edital do Processo Licitatório nº 12/2016, modalidade de Pregão Presencial 11/2016, para a contratação de empresa para fornecimento de cascalho bruto e não britado e conseqüentemente todos os atos e efeitos do citado Processo Licitatório.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA, 31 de março de 2016.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito de Ituporanga

### DECRETO Nº 516, de 31 de março de 2016.

DECRETO Nº 516, de 31 de março de 2016.
"Declara Fracassada a Licitação nº 8, de 15 de fevereiro de 2016 na modalidade de Concorrência nº 03/2016".

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga-SC, e

Considerando que este processo licitatório visava à contratação de empresa para fornecimento em atacado de Bebidas Diversas para a realização da 23ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA;

Considerando por não haver interesse em recurso do certame, restando o processo licitatório fracassado na forma da Lei de Licitações;

Considerando a orientação que dimana das Súmulas 346 e 473 do Colendo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, as quais afirmam, respectivamente, de modo explícito e claro que "a Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos" e que "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Considerando que a Lei 8.666/93 ao se referir ao tema em comento, estabelece, ipsis verbis, que: "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado" (art. 49).

DECRETA:
Art. 1°- Fracassada a Licitação nº 8, de 15 fevereiro de 2016 na modalidade de Concorrência nº 03/2016, da contratação de empresa para fornecimento em atacado de Bebidas Diversas para a realização da 23ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA e conseqüentemente todos os atos e efeitos do citado Processo Licitatório.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA, 31 de março de 2016.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito de Ituporanga

RICARDO DE SOUZA SALVALAGIO
Presidente da FEXPONACE

## DECRETO Nº 517, de 31 de março de 2016

DECRETO Nº 517, de 31 de março de 2016.
"Declara Nulo o Processo Licitatório nº 18, de 6 de fevereiro de 2016 na modalidade de Concorrência nº 04/2016".

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga-SC, e

Considerando que este processo licitatório visava à contratação de empresa especializada para fornecimento e venda em atacado de CARNES para a realização da 23ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA;

Considerando por não haver mais interessados do certame, restando o processo licitatório anulado na forma da Lei de Licitações;

Considerando a orientação que dimana das Súmulas 346 e 473 do Colendo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, as quais afirmam, respectivamente, de modo explícito e claro que "a Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos" e que "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Considerando que a Lei 8.666/93 ao se referir ao tema em comento, estabelece, ipsis verbis, que: "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado" (art. 49).

DECRETA:
Art. 1°- A NANULIDADE do Processo de Licitação nº 18, de 06 fevereiro de 2016 na modalidade de Concorrência nº 04/2016, da contratação de empresa especializada para fornecimento e venda em atacado de CARNES para a realização da 23ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, e conseqüentemente todos os atos e efeitos do citado Processo Licitatório.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA, 31 de março de 2016.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito de Ituporanga

RICARDO DE SOUZA SALVALAGIO
Presidente da FEXPONACE

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016/ EDUCAÇÃO CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE NO ÂMBITO DO PROGRAMA "UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE NO ÂMBITO DO PROGRAMA "UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO"

Processo nº 13/2016
Inexigibilidade/Chamada Pública EDITAL nº. 001/2016

Chamamento público para CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE NO ÂMBITO DO PROGRAMA "UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO" , conforme tabela I.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA, SC, ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, comunica aos interessados conforme Lei 2.441 de 13 de maio de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 083 de 08 de julho de 2013, Alterada conforme Lei nº 2.600 de 26 de março de 2015, com o objetivo de atender ao Programa "UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO", está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO.
Os interessados deverão apresentar o envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até as 09:00 horas do dia 11 de abril de 2016 no setor de Protocolo do Município de Ituporanga, sito a Rua Joaquim Boeing, nº 40, Centro – Ituporanga – SC. A sessão de abertura dos envelopes dos documentos será às 09:30h do dia 11 de abril de 2016, na sala de reuniões da Prefeitura, situada na Rua Joaquim Boeing, nº 40 - Centro – Ituporanga SC, para fins de CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE NO ÂMBITO DO PROGRAMA "UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO", conforme itinerários, tabela de preços e normas abaixo especificadas:

TABELA I

ITINERÁRIO (PREÇOS PREVISTOS)

| Itinerário | Valor concedido |
|---|---|
| Centro e bairros de Ituporanga com destino a Rio do Sul | 50% do valor do itinerário cobrado pela empresa credenciada, limitado a R$ 65,00 por aluno |
| Barragem com destino a Rio do Sul | 50% do valor do itinerário cobrado pela empresa credenciada, limitado a R$ 80,00 por aluno |
| Bela Vista com destino a Rio do Sul | 50% do valor do itinerário cobrado pela empresa credenciada, limitado a R$ 80,00 por aluno |
| Cerro Negro com destino a Rio do Sul | 50% do valor do itinerário cobrado pela empresa credenciada, limitado a R$ 80,00 por aluno |
| Santana e Chapadão Ilha Grande | 50% do valor do itinerário cobrado pela empresa credenciada, limitado a R$ 85,00 por aluno |

I – PREÇOS DOS PROCEDIMENTOS E FONTE DE RECURSOS

a) Os preços a serem aplicados para a remuneração dos serviços objeto deste Edital, serão os constantes da Tabela I,
b) As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Seguintes:

| Dotação Utilizada | |
|---|---|
| Código Dotação | Descrição |
| 5 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 1 | Divisão de Ensino |
| 2018 | Manutenção do Polo Universitário e Auxilios a Alunos |
| 333903926000000 | Serviços de transporte escolar |

| | |
|---|---|
| 1000080 | Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor. |
| | |
| Código Dotação | Descrição |
| 5 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 1 | Divisão de Ensino |
| 2013 | Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental |
| 333903926000000 | Serviços de transporte escolar |
| 1010132 | Recursos 25% - Educação |
| | |

II - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

As pessoas Jurídicas ou Físicas interessadas em prestar os serviços constantes do presente Edital, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato, ou pelo servidor encarregado da recepção dos mesmos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura :

2.1- DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:
a – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e a Divida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
f) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
g) Ato Constitutivo (autenticado).
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
i) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO II).
j) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo ANEXO III.
k - Certificado de Registro no DETER.

2.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA FÍSICA)

a) Certidão Negativa de Débito Municipal;
b) Cópia Autenticada do CPF;
c) Cópia Autenticada da Carteira de Identidade – RG.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal
f) Prova de regularidade com a Seguridade Social (autônomos inscritos INSS);
g) DECLARAÇÃO de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, em atenção ao disposto no artigo 7. °, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02 (ANEXO II);
h) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo ANEXO III.
i) Carteira Nacional de Habilitação – CNH – do condutor do veículo, condizente com a função durante o período de contrato com a administração.

j) Certificado de Registro no DETER.

2.2 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope de Documentos de Habilitação, deverá ser entregue por um representante legal devidamente habilitado pelo interessado, no dia, hora e local mencionados no Preâmbulo deste Edital, em envelope distinto, lacrado, assim identificado:
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE – … .....
(Razão Social da Organização)
Nº DO CNPJ … .....

Observações:

· Só será permitido o credenciamento dos interessados que apresentarem toda a documentação exigida neste edital.
· O interessado deverá indicar a linha a qual terá interesse em prestar o serviço.

III – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
2) O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
3) O credenciamento que venha se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
4) O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente, de acordo com os valores estipulados na tabela I, tendo em conta o número de alunos efetivamente transportados, mediante relatório apresentado pelo CREDENCIADO, com itinerário e de cada aluno, com sua respectiva assinatura, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal).

IV – DOS RECURSOS HUMANOS

1) Não é de responsabilidade da Prefeitura os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços a ser realizada pelo CREDENCIADO.

V – FORMALIZAÇÃO

1) – Após analisada toda a documentação apresentada pelo credenciado, o processo é submetido à aprovação da Comissão Criada para este fim e, posteriormente encaminhado ao Sr. Prefeito do Município para homologação e publicação do extrato de credenciamento.
2) - Sendo homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo de compromisso (CONTRATO), contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

VI – DOS PRAZOS RECURSAIS

1) - Os recursos serão dirigidos no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação da decisão.
2) – Os pedidos de reconsideração serão dirigidos a autoridade imediatamente superior aquela que tiver negado o provimento do recurso, obedecendo prazos de 03 (três) dias úteis.
3) – Os recursos contra os termos do Edital e seus anexos, só poderão ser interpostos até dois dias antes do prazo da abertura da documentação e será apreciado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
4) – Os recursos e os pedidos de consideração deverão ser digitalizados, fundamentados e assinados pelo interessado ou procurador devidamente credenciado.
5) – Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do vencimento.

VII – DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS

1) - O CREDENCIADO se responsabilizará pelos serviços prestados pelo motorista quanto as obrigações patronais, bem como sua habilitação para condução de passageiros;
2) - Substituir o veículo por outro do mesmo padrão quando ocorrer problemas mecânicos ou qualquer acidente para que o transporte dos alunos não seja prejudicado;
3) - Dispor de seguro específico para a execução de transporte de passageiros como: danos pessoais, materiais, morais, despesas médicas e hospitalares, invalidez e morte;
4) – Os CREDENCIADOS são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados para fins de faturamento e pagamento;
5) No caso de haver mais de um credenciado para a mesma linha, o Município não poderá indicar nominalmente, devendo dispor de relação constando o nome, endereço e telefone de todos credenciados, sendo a escolha do prestador dos serviços exclusiva do usuário.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1) A documentação para habilitação de credenciamento de que trata o presente edital, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Ituporanga, no endereço abaixo, de segundas a sextas feiras, das 7:00 às 13:00 horas, a partir da publicação deste Edital, até às 09:00 horas do dia 11 de abril de 2016.
2) O credenciamento terá vigência de 08 (oito) meses a contar do mês de abril/2016, a partir da assinatura do contrato de credenciamento, prorrogável por igual período, indefinidamente, enquanto houver interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3) Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.
4) Fazem parte do presente edital, os anexos I Minuta do Termo de Compromisso de Credenciamento, e o anexo II Modelo de Declaração, anexo III Folha para a elaboração do Contrato e anexo IV Leis.

IX – INFORMAÇÕES

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal Educação e Cultura, situada à Rua Joaquim Boeing, nº 40 - Centro – Ituporanga SC, ou pelo telefone: 047 – 3533-1211.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 31 de março de 2016.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO SOLANGE APARECIDA GOEDERT PETRY
Prefeito Secretária da Educação e Cultura

ANEXO I

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE TRANSPORTE NO ÂMBITO DO PROGRAMA "UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO"

O Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO, com sede na Rua Joaquim, nº40 - Centro - , CNPJ nº. 83.102.640/0001-30, nos termos do Edital de Credenciamento nº.001/2014, CREDENCIA, através do presente, Sr.(a), ou empresa ..... ..... . (nome, qualificação, endereço, identificação, CPF ou CNPJ), para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE TRANSPORTE NO ÂMBITO DO PROGRAMA "UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO", de acordo com as seguintes condições:

I – DO OBJETO

Art. 1º. – O CREDENCIADO prestará ao Município de Ituporanga SERVIÇOS DE TRANSPORTE NO ÂMBITO DO PROGRAMA "UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO" , conforme normas previstas no Edital nº. 001/2016 e demais orientações constantes da Solicitação de Credenciamento nº. _____ /_____, através do parecer da Comissão especialmente criada para este fim, homologação do Prefeito do Município

II – DA REMUNERAÇÃO

Art. 2º. – O preço ajustado entre as partes será o constante da Tabela I, do Edital nº. 001/2016, aceito pelo CREDENCIADO no momento da apresentação da documentação e pedido, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, manutenção, impostos, taxas e outros dispêndios necessários à realização do objeto contratado.

III - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Art. 3º. – O Município de Ituporanga tem a obrigação de:

1. – Efetuar o pagamento dos serviços executados ao CREDENCIADO, nos valores constantes da Tabela I do Presente Edital - Preços Públicos - até o dia 30 do mês referente a realização dos serviços, mediante a apresentação do RELATÓRIO assinados pelo usuário, bem como, a competente fatura emitida pelo CREDENCIADO, em documento fiscal idôneo.
2. – O Município reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente, a prestação dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
3. – Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e requisições apresentadas.
4. - Fica vedado ao Município o pagamento de Serviços de Transporte de alunos que estiverem devidamente cadastrados e assinados pelo usuário.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Artigo 4º. – São obrigações do CREDENCIADO:

1. – Preencher com clareza e exatidão todos os nomes dos usuários e demais formulários e documentos fornecidos pelo Município, caso seja solicitado.
2. - É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO, a utilização de pessoal (auxiliares e administrativos, outros), para a realização dos serviços constantes deste instrumento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município.
5. - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente, de acordo com os valores estipulados na tabela constante do anexo I da Lei nº 2.600/2015, com a devida comprovação do responsável indicado pela Secretaria de Educação e Cultura do Município, até o dia 30 do mês referente aos serviços prestados, tendo em conta o número de alunos efetivamente transportados, acompanhadas da respectiva fatura emitida pelo credenciado, em documento fiscal idôneo, anexando relação dos usuários atendidos, com o nome completo e assinatura dos mesmos.
6. – Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definindo o período do não atendimento.

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Artigo 5º. – Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo Município será retardado proporcionalmente.

Art. 6º. – O Município reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa dos documentos apresentados, efetuada pela Comissão ou por profissional habilitado indicado para tal função, solicitar informações adicionais, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

Art. 8º. – A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vínculo de natureza trabalhista e previdenciária para o Município.

Art. 9º. - O credenciamento terá vigência de 08(oito) meses, a partir da assinatura do contrato de credenciamento, prorrogável por igual período, indefinidamente, enquanto houver interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 10º. – O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a bem do interesse público, por parte do Município sem que haja direito a indenização por parte do credenciado.

Art. 11º. – O CREDENCIADO poderá descredenciar-se, devendo comunicar ao Município com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 12º. – O CREDENCIADO não poderá delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes deste termo.

Art. 13º. – Fica o CREDENCIADO responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto contratado e, especialmente, por eventuais acidentes pessoais, devendo, para tanto, estar assegurado por apólice.

Art. 14º. – Fica eleito o FÓRUM DA COMARCA DE ITUPORANGA, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Contrato de Credenciamento, o qual será emitido em 03 (três) vias de igual teor, sendo devidamente assinado pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas.

Ituporanga SC ..... de ..... de .....

---------- ----------
Prefeito do Município Credenciado

Testemunhas:

---
Id. ou CPF

---

Id. ou CPF

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: CHAMADA PÚBLICA N. 001/2016

Declaro que a empresa _____ _____ inscrita no CNPJ n. _____ _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ _____ portador (a) da Carteira de Identidade n. _____ CPF n. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____ , _____ de _____ de 2016.

Representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO III

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____ .
CNPJ _____ .
Endereço: _____ .
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ .
Telefone: ( _____ ) _____ Fax: ( _____ ) _____ .
Nome da pessoa para contatos: _____ _____ .
Telefone: ( _____ ) _____ E-mail: _____.
Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____ _____ .
Conta Bancária _____ Agencia _____ Banco _____.
RG nr.: _____ CPF: _____.
Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.
Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.
ANEXO IV

LEIS:
LEI nº 2.600, de 26 de março de 2015

"ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 2.441/2013 QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE A ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA NO ÂMBITO DO PROGRAMA "UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO".

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO, Prefeito do Município de Ituporanga. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores constantes do ANEXO I – Tabela de Itinerários, da Lei nº 2.441/2013, de 13 de maio de 2013, a serem pagos pelo Município às empresas credenciadas para realizar o transporte dos universitários integrantes do Programa "Universidade – Um Salto para o Futuro", conforme abaixo:

ANEXO I
Tabela de itinerários

| Itinerário | Valor concedido |
|---|---|
| Centro e bairros de Ituporanga com destino a Rio do Sul | 50% do valor do itinerário cobrado pela empresa credenciada, limitado a R$ 65,00 por aluno |
| Barragem com destino a Rio do Sul | 50% do valor do itinerário cobrado pela empresa credenciada, limitado a R$ 80,00 por aluno |

| | |
|---|---|
| Bela Vista com destino a Rio do Sul | 50% do valor do itinerário cobrado pela empresa credenciada, limitado a R$ 80,00 por aluno |
| Cerro Negro com destino a Rio do Sul | 50% do valor do itinerário cobrado pela empresa credenciada, limitado a R$ 80,00 por aluno |
| Santana e Chapadão Ilha Grande | 50% do valor do itinerário cobrado pela empresa credenciada, limitado a R$ 85,00 por aluno |

Art. 2º. Esta lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 26 de março de 2015
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município de Ituporanga

# Jacinto Machado

## Prefeitura

### LEI Nº. 809 DE 31 DE MARÇO DE 2016.

LEI Nº. 809 DE 31 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DO SUBSIDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO, NA FORMA DO INCISO X DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Esta Lei estabelece a política de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos do Município de Jacinto Machado, na forma do inciso X do art. 37, da Constituição Federal.
Art. 2º - A remuneração dos servidores públicos e os subsídios dos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo serão revisados sempre no mês de janeiro de cada ano, a partir de 1º de janeiro de 2017, com base no percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), extensivo a inativos e pensionistas, sem distinção de índices entre categorias, ressalvadas as disposições Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.
Parágrafo Único: Em caso de extinção do índice de que trata o caput deste artigo, utilizar-se-á o índice que vier a substituí-lo.
Art. 3º - A revisão geral anual será concedida com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acumulado no período de 12 (doze) meses, de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior a data fixada para revisão, sendo concedido por Decreto no âmbito do Poder Executivo e por Resolução no âmbito do Poder Legislativo, após sua divulgação oficial, gerando efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro do ano subsequente à sua apuração.
Art. 4º - A revisão geral anual mencionada no caput do art. 1º desta Lei observará as seguintes condições:
I – autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
II – previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na Lei Orçamentária Anual (LOA);
III – atendimento aos limites para despesa com pessoal.
Art. 5º - A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos de que dispõe os §§ 1º e 2º do art. 1º, da Lei nº 363, de 28 de março de 2003, no percentual correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E/IBGE), apurado no período de 1º de abril de 2015 a 31 de março de 2016, serão revisados, por Decreto no âmbito do Poder Executivo e por Resolução no âmbito do Poder Legislativo, em 1º de abril de 2016.
Art. 6º - A remuneração dos servidores públicos e os subsídios dos agentes políticos de que trata o caput do art. 2º desta Lei serão revisados, excepcionalmente, no mês de janeiro de 2017 pelo percentual correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acumulado no período entre 1º de abril de 2016 a 31 de dezembro de 2016, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2017, para fins de adequação e aplicação dos dispositivos desta Lei.
Art. 7º - Para as remunerações majoradas devido à elevação do valor do salário mínimo nacional, quando da aplicação da revisão geral anual de que trata esta Lei, deverá ser complementado o valor apurado a menor, em razão deste aumento.
Art. 8º - Fica alterado os níveis e referências dos cargos de provimento efetivo de Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista e Engenheiro Agrimensor, modificando os Anexos I e III, da Lei nº 251, de 26 de julho de 2000, alterada pela Lei nº 726, de 22 de maio de 2014.
Art. 9º - Fica alterado o nível de escolaridade do cargo de provimento efetivo de Borracheiro, modificando os Anexos I e III, da Lei nº 251, de 26 de julho de 2000, alterada pela Lei nº 726, de 22 de maio de 2014.
Art. 10º - Os Anexos I e III, da Lei nº 251, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 726, de 22 de maio de 2014, referente aos cargos de Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Agrimensor e Borracheiro passam a vigorar com a nova redação dada aos Anexos I e III, parte integrante desta Lei.
Art. 11º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá a conta de dotações próprias inseridas no Orçamento Geral do Município.
Art. 12º - Fica revogada a Lei nº 363, de 28 de março de 2003 e demais disposições em contrário.
Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacinto Machado (SC), 31 de março de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO I
Quadro de Cargos de provimento efetivo

| |
|---|
| CARGO: Engenheiro Civil |
| NÍVEL: 09 à 12 12 à 16 SERVIÇOS: Serviços de Engenharia.<br>REFERÊNCIA: 09E à 12J 12G à 16A |
| GRUPO: Cargo Efetivo – ANS N° DE VAGAS: 01 |
| LOTAÇÃO: Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças. |

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executa atividades relacionadas à edificação, instalações, extensões terrestres e desenvolvimento industrial.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
1. Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente;
2. Executar estudo, planejamento, projeto e especificação;
3. Executar estudos de viabilidade técnico-econômica;
4. Prestar assistência, assessoria e consultoria;
5. Dirigir obras e serviços técnicos;
6. Executar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
7. Realizar ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica e extensão;
8. Elaborar orçamento;
9. Efetuar a padronização, mensuração e controle de qualidade;
10. Executar obras e serviço técnico;
11. Fiscalizar obras e serviço técnico;
12. Efetuar produção técnica e especializada;
13. Conduzir trabalho técnico;
14. Conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo e manutenção;
15. Executar instalação, montagem e reparo;
16. Operar e realizar manutenção de equipamentos e instalação;
17. Executar desenho técnico;
18. Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
19. Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; e
20. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: 20 ou 40 horas semanais
Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO:
a) Geral: Concurso Público de provas ou de provas e títulos.
b) Requisitos:
1. Portador de Diploma Nível Superior, em Engenharia, com registro no órgão competente.
2. Especialização, qualificação com habilitação para o exercício da função de Engenheiro.
3. Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou Legislação Municipal.

ANEXO I
Quadro de Cargos de provimento efetivo

CARGO: Engenheiro Agrimensor

NÍVEL: 09 à 12 12 à 16 SERVIÇOS: Serviços de Engenharia de Agrimensura.
REFERÊNCIA: 09E à 12J 12G à 16A

GRUPO: Cargo Efetivo – ANS N° DE VAGAS: 02

LOTAÇÃO: Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de projetos, organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
1. Executar atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, que dizem respeito aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado
2. Executar estudos e levantamentos de obras topográficas em geral;
3. Executar planilhamento planimétrico e planialtimétrico, terraplanagem e demarcação de área;
4. Elaborar estudos e projetos de estradas, barragens e afins;
5. Demarcação de áreas de reservas legais para fins de averbação em registro imobiliário;
6. Regularização fundiária de áreas;
7. Fornecer apoio na atualização de cadastro técnico de imóveis urbanos e rurais; projetos de loteamentos, desmembramentos e remembramentos;
8. Participação de planos diretores municipais;
9. Implantação de base cartográfica e cartografia digital;
10. Elaboração de orçamentos ligados à área de engenharia agrimensora;
11. Zelar pela padronização, mensuração e controle de qualidade nos serviços prestados;
12. Execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: 20 ou 40 horas semanais
Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO:
a) Geral: Concurso Público de provas ou de provas e títulos.
b) Requisitos:
1. Portador de Diploma Nível Superior, em Engenharia de Agrimensura, com registro no órgão competente.
2. Especialização, qualificação com habilitação para o exercício da função de Engenheiro Agrimensor.
3. Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou Legislação Municipal.

ANEXO I
Quadro de Cargos de provimento efetivo

| |
|---|
| CARGO: Engenheiro Sanitarista |
| NÍVEL: 09 à 12 12 à 16 SERVIÇOS: Serviços de Engenharia Sanitária.<br>REFERÊNCIA: 09E à 12J 12G à 16A |
| GRUPO: Cargo Efetivo – ANS N° DE VAGAS: 01 |
| LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde e Saneamento. |
| DESCRIÇÃO SUMÁRIA:<br>Executar atividades de natureza operacional a área administrativa. |
| DESCRIÇÃO DETALHADA:<br>1. Inspecionar e fiscalizar as instalações e funcionamento de interesse da saúde pública;<br>2. Executar a vigilância sanitária do saneamento do meio ambiente;<br>3. Propor e participar na elaboração de normas e regulamentos sanitários;<br>4. Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;<br>5. Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área e competência; e<br>6. Executar outras atividades compatíveis com o cargo. |
| CONDIÇÕES DE TRABALHO:<br>a) Geral: 20 ou 40 horas semanais<br>Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. |
| RECRUTAMENTO:<br>a) Geral: Concurso Público de provas ou de provas e títulos.<br>b) Requisitos:<br>1. Portador de Diploma Nível Superior, em Engenharia, com registro no órgão competente.<br>2. Especialização, qualificação com habilitação para o exercício da função de Engenheiro.<br>3. Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou Legislação Municipal. |

ANEXO I
Quadro de Cargos de provimento efetivo

| |
|---|
| CARGO: Borracheiro |
| NÍVEL: 04 à 08 SERVIÇOS: Manutenção de pneus leves, médios e pesados.<br>REFERÊNCIA: 4G à 8B |
| GRUPO: IV – TSA N° DE VAGAS: 02 |
| LOTAÇÃO: Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou em qualquer Secretaria onde houver necessidade. |
| DESCRIÇÃO SUMÁRIA:<br>Executar serviços relativos à manutenção e conservação de máquinas pesadas e veículos, sob a supervisão de um mecânico. |
| DESCRIÇÃO DETALHADA:<br>1. Trocar e consertar pneus leves, médios e pesados de toda a frota municipal;<br>2. Exercer suas atividades no local onde for solicitado, prestando socorro aos veículos, máquinas e equipamentos em campo.<br>3. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.<br>4. Manter e conservar os pneus, ferramentas e equipamentos utilizados diariamente para a execução de trabalhos;<br>5. Manter e conservar limpo e organizado seu local de trabalho;<br>6. Executar outras atividades compatíveis com o cargo. |
| CONDIÇÕES DE TRABALHO:<br>a) Geral: 40 horas semanais<br>Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. |
| RECRUTAMENTO:<br>a) Geral: Concurso Público de provas ou de provas e títulos.<br>b) Requisitos:<br>1. Ensino Médio incompleto.<br>1. Ensino Fundamental incompleto.<br>2. Qualificação para a função.<br>3. Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou Legislação Municipal. |

ANEXO III

QUADRO PERMANENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

GRUPO I – ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

| CARGO | N° DE CARGOS | NÍVEIS | REFERÊNCIAS |
|---|---|---|---|
| Médico | 09 | 12 16 | 12H 16C |
| Médico Veterinário | 01 | 09 13 | 9J 13E |
| Assistente Social | 03 | 08 11 | 8D 11I |
| Engenheiro Civil | 01 | 09 à 12 12 à 16 | 09E à 12J 12G à 16A |
| Engenheiro Agrimensor | 02 | 09 à 12 12 à 16 | 09E à 12J 12G à 16A |
| Engenheiro Sanitarista | 01 | 09 à 12 12 à 16 | 09E à 12J 12G à 16A |
| Odontólogo | 04 | 10 13 | 10A 13F |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Contador | 01 | 11 14 | 11E 14J |
| Agente de Controle Interno | 01 | 09 13 | 9I 13D |
| Enfermeiro | 02 | 08 12 | 8F 12A |
| Fisioterapeuta | 04 | 09 12 | 9B 12G |
| Nutricionista | 04 | 09 11 | 9A 11F |
| Psicólogo | 02 | 08 12 | 08G 12B |
| Fonoaudiólogo | 01 | 09 13 | 09J 13E |
| TOTAL | 36 | | |

# Jaraguá do Sul

## Prefeitura

**ANEXO I - DECRETO -10787-2016 - REGIMENTO INTERNO**
(ANEXO - DECRETO MUNICIPAL Nº 10.787/2016)
REGIMENTO INTERNO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO (COMTRANSP)

TITULO I
DA DENOMINAÇÃO DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO

Art.1º O Conselho Deliberativo do Sistema de Transporte Coletivo, criado pela Lei Municipal Nº 4.368/2006, de 08/08/2006, alterada pela Lei Municipal Nº 6.642/2013, de 11/06/2013 e reestruturada pela Lei Nº 7.189/2015, de 18/12/2015 passa a denominar-se Conselho Municipal de Transporte Urbano (Comtransp).

CAPÍTULO II
DA NATUREZA

Art.2º O Conselho Municipal de Transporte Urbano (Comtransp) é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e normativo, integrante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal do Urbanismo (Semur) ou outra que a suceder, tendo seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DAS FINALIDADES

Art.3º O Comtransp tem por finalidade de formular, aprovar e propor diretrizes de ações governamentais voltadas à promoção de políticas públicas de transporte urbano, na forma desta Lei e seus Regulamentos.

TITULO II
DA COMPETÊNCIA, COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DAS ELEIÇÕES

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA

Art.4º Compete ao Comtransp:

I - avaliar as diretrizes da política municipal de transporte urbano, a serem implementadas pelo Governo Municipal;

II - solicitar a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a realidade do transporte urbano, com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas;

III - apresentar propostas de políticas públicas e outras iniciativas que visem assegurar a melhoria do Transporte Urbano;

IV - analisar as propostas de legislação pertinentes ao Sistema de Transporte Urbano do Município de Jaraguá do Sul;

V - deliberar e emitir consultas a respeito do cumprimento ou inadimplemento das obrigações legais e contratuais pertinentes à prestação de serviços de Transporte Urbano, junto à Administração Pública Municipal;

VI - deliberar e emitir consultas a respeito de matéria de cunho operacional que tenha por objeto benfeitorias e aperfeiçoamento do Sistema de Transporte Urbano, dentre outros assuntos relativos a sua área de competência;

VII - elaborar, aprovar e modificar o seu Regimento Interno;

VIII - aprovar o Plano Municipal de Transporte Urbano;

IX - promulgar suas Resoluções, que deverão ser publicadas pelo Órgão Oficial de Imprensa do Município;

X - constituir Comissões Permanentes e Comissões Temporárias, conforme sua necessidade;

XI - deliberar e estabelecer diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal a ser criado em lei específica;

XII - coordenar e gerenciar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal, a ser criado em Lei específica, em conjunto com a Secretaria Municipal do Urbanismo (Semur) ou outra que a suceder;

XIII - fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal, a ser criado em Lei específica, através da análise dos balancetes mensais e balanços anuais;

XIV - deliberar sobre matérias correlatas de sua competência.

CAPÍTULO II
A COMPOSIÇÃO

Art.5º O Conselho Municipal de Transporte Urbano (Comtransp) é composto de 14 (catorze) Conselheiros Titulares e seus respectivos Suplentes, os quais representam paritariamente instituições governamentais e não-governamentais, na forma que segue:

I - 07 (sete) REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal do Urbanismo (Semur) ou a que a suceder;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semob) ou a que a suceder;
c) 01 (um) representante da Fundação Instituto Jourdan de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Urbano e Econômico Sustentável de Jaraguá do Sul (Instituto Jourdan) ou a que a suceder;
d) 01 (um) representante da Polícia Militar;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação (Semed) ou a que a suceder;
f) 01 (um) representante do Departamento Estadual de Trânsito (CIRETRAN).

II - 07 (sete) REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) 01 (um) representante da(s) Prestadora(s) de Serviços Públicos de Transporte Coletivo Municipal;
b) 01 (um) representante dos Prestadores de Serviços de Transporte Especial - Fretamento e Escolar;
c) 01 (um) representante dos Prestadores de Serviços de Táxis;
d) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários de Passageiros de Jaraguá do

Sul (Sinturp);
e) 02 (dois) representante da União Jaraguaense das Associações de Moradores (Ujam);
f) 01 (um) representante de Entidades de Defesa ou de Atendimento à Pessoa com Deficiência;

§1º Os membros representativos do Poder Executivo serão indicados pelos órgãos públicos municipais competentes responsáveis pelas áreas previstas no inciso I, deste artigo.

§2º Os representantes de órgãos não-governamentais citados nas alíneas "d" e "e", do inciso II, deste artigo, serão indicados pelas respectivas entidades e os representantes citados nas alíneas "a", "b", "c" e "f" serão eleitos através de fórum, na forma do Regimento Interno.

§3º Os segmentos das alíneas "a", "b", "c" e "f" do inciso II, deste artigo, não indicando seus representantes serão considerados abdicantes do seu direito, cabendo ao Comtransp, por deliberação de maioria absoluta, sua substituição por outro segmento.

§4º As entidades representantes dos segmentos das alíneas "a", "b","c" e "f" do inciso II, deste artigo, deverão estar formalmente constituídas.

§5º A cada titular do Comtransp corresponderá 01 (um) suplente, que o substituirá em suas ausências ou impedimentos.

§6º Os representantes dos órgãos governamentais e não governamentais para compor o Conselho, deverão, obrigatoriamente, guardar vínculos com os órgãos públicos, fundações e autarquias municipais ou segmentos que representam, constituindo-se esta condição como pré-requisito à participação e ao exercício do mandato.

§7º Fica vedado que os servidores públicos em cargo de confiança ou de direção, na esfera pública, sejam membros do Conselho representando algum segmento que não o do Poder Público.

Art.6º O fórum da escolha dos representantes dos segmentos referidos no artigo 5º, §2º obedecerá aos seguintes ditames:

I – a plenária escolherá entre os conselheiros uma Comissão Temporária para organização do fórum das Entidades Não Governamentais referentes as alíneas "a", "b","c" e "f" do inciso II, do art. 3º;

II- a Secretaria Executiva convocará as entidades do segmento, indicando local, horário e finalidade do fórum;

III - as entidades convocadas poderão indicar por escrito (carta de apresentação assinada pelo seu representante legal) seu candidato a conselheiro até 30 (trinta) minutos do início do fórum;

IV- as entidades poderão se fazer representar, no fórum, por um membro votante munido de credencial do seu vínculo com a entidade;

V - elaborada a nominata dos candidatos, proceder-se-á a votação, sendo que o mais votado será o conselheiro titular e o segundo mais votado, seu suplente;

VI - as deliberações do fórum deverão ter registro em ata, que será arquivada junto à Secretaria Executiva.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art.7º São órgãos do Contramsp:

I – Plenário;

II - Presidência;

III - Vice-Presidência;

IV - Secretaria da Mesa;

V - Secretaria Executiva;

IV - Comissões Permanentes e Temporárias.

Art.8º O Conselho será formado por 14 (catorze) Conselheiros e respectivos Suplentes.

Art.9º O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Transporte Urbano (Comtransp) será de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução ou reeleição.

§1º Os Conselheiros podem ser substituídos, a qualquer tempo, por nova indicação do órgão ou da entidade representada.

§2º Em caso de renúncia do Conselheiro, o órgão ou a entidade indicará novo representante.

Art.10º O Suplente poderá participar das reuniões, com direito à voz, mas só poderá votar quando da ausência do Titular.

Art.11 Sempre que necessário, o Conselho pode convidar técnicos e colaboradores para participarem das reuniões, com direito à voz.

Art.12 Os Conselheiros poderão solicitar a realização de reunião extraordinária, mediante pedido dirigido ao Presidente, o qual deverá ser devidamente justificado e aprovado por um terço dos Conselheiros Titulares.

Art.13 Ao Presidente do Conselho cabe o voto de minerva quando houver empate na votação dos Conselheiros.

Art.14 O voto do Conselheiro será sempre aberto e justificado.

Parágrafo único. A representação do Conselho será efetivada por seu Presidente em todos os atos inerentes a seu exercício, ou por Conselheiros designados pelo Presidente para tal fim.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art.15. A mesa diretora será composta por:

I - presidente;

II - vice-presidente;

III – secretário de mesa.

Art.16. A eleição da mesa diretora será realizada sob os seguintes critérios:

I - ocorre na primeira Reunião Ordinária após a posse do Conselho;

II - os Conselheiros interessados em concorrer a um dos cargos da mesa diretora deverão manifestar-se na Plenária convocada para este fim;

III - no processo da eleição, cada candidato terá um tempo determinado pelos Conselheiros presentes, para sua apresentação;

IV - somente o Conselheiro Titular presente poderá votar, sendo

que na sua ausência, cabe ao Suplente o direito ao voto;

V - o voto será aberto;

VI - a eleição ocorrerá obrigatoriamente com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Membros dos Conselheiros Titulares do Conselho e será realizada em 01 (um) turno, da seguinte forma:

a) os cargos serão votados individualmente;

b) para cada cargo, será eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos;

c) no caso de empate, será considerado eleito o candidato com mais idade;

d) a apuração será realizada logo em seguida à votação.

Art.17. Os Membros da mesa diretora terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais 01 (um) mandato.

Art.18. Dos cargos em vacância:

I - no caso de vacância da Presidência, assume o Vice-Presidente e será convocada nova eleição para a Vice-Presidência, que deverá ocorrer em 30 (trinta) dias;

II - no caso de vacância da função de Secretário, será eleito em Plenária novo Conselheiro, não havendo manifestação, a indicação caberá ao Presidente.

Parágrafo único. Em caso de renúncia da Vice-Presidência ao cargo de Presidência, será realizada eleição para Presidente.

TITULO III
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO I
DO PLENÁRIO

Art.19. O Comtramsp reunir-se-á por convocação de seu Presidente, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente e/ou mediante solicitação de qualquer Conselheiro, desde que aprovada por 1/3 (um terço) dos Conselheiros Titulares.

Art.20. A Plenária do Comtransp é formada pelos conselheiros titulares ou seus respectivos suplentes que os substituem em suas ausências ou impedimentos nas sessões plenárias.

Parágrafo Único. Os Conselheiros Suplentes terão direito à voz nas Sessões Plenárias e à voto quando substituir o seu respectivo Titular.

Art.21. A Plenária será instalada em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos Membros (50% mais um) e em segunda convocação, após 15 (quinze) minutos, com a presença de qualquer número.

Parágrafo único. A presença mínima da maioria simples dos Membros do Conselho formaliza quorum necessário para as deliberações, suprindo a falta do Titular a presença do respectivo Suplente.

Art.22. As Plenárias Ordinárias e Extraordinárias serão públicas, compondo-se de 03 (três) partes: expediente, ordem do dia (assuntos deliberativos e gerais) e palavra livre.

Art.23. As Plenárias terão a duração máxima de 02 (duas) horas.

Art.24. Encerrada a reunião, o Secretário lavrará a Ata a ser discutida e votada na reunião seguinte. Após aprovada pela Plenária, a Ata será assinada pelo Presidente, Secretário e demais Conselheiros presentes.

§1º A Ata será enviada por meio eletrônico aos Conselheiros, em até 07 (sete) dias antes da próxima Plenária.

§2º Os Conselheiros terão o prazo de até 03 (três) dias antes da próxima Plenária para propor alterações na Ata, por meio eletrônico.

Art.25. O expediente, com duração máxima de meia hora, abrangerá:

I - aprovação da pauta do dia;

II - discussão e votação da Ata da Plenária anterior;

III - avisos, comunicações, apresentação de correspondências recebidas e expedidas e documentos de interesse da Plenária.

Art.26. A ordem do dia abrangerá discussão e votação da matéria para tal fim designada pelo Presidente, que colocará em primeiro lugar a apresentação dos processos, seguida pelas preposições em regime de urgência, seguida das "em prioridade", e, por último, as de tramitação ordinária.

§1º Relatada a matéria, será colocada em discussão, facultando-se a palavra, por um tempo não superior a 03 (três) minutos, a cada um dos Membros do Conselho, para votação posterior.

§2º Antes da votação de qualquer matéria, será concedida vista ao Conselheiro que o pedir, devendo o processo ser devolvido à Secretaria Executiva do Conselho no prazo máximo de 15 (quinze) dias, anterior da Sessão Plenária seguinte, com parecer anexo, do Conselheiro solicitante.

§3º Antes da discussão da matéria em que o Conselheiro tenha interesse particular ou do órgão ao qual representa, deverá o mesmo se manifestar a respeito, abstendo-se da discussão e votação.

Art.27. A palavra livre ocorre após encerrada a ordem do dia, quando será dada a palavra aos Conselheiros que a solicitarem antecipadamente junto a mesa diretora, para versar assunto de sua escolha, em até 03 (três) minutos.

Parágrafo único. Os assuntos versados, que necessitarem de mais informações, serão incluídos na pauta da próxima Plenária.

Art.28. Durante a duração da Plenária não será permitido o uso de telefone celular.

CAPÍTULO II
DA PRESIDÊNCIA

Art.29. Na impossibilidade de comparecimento do Presidente, assumirá o Vice-Presidente e, na ausência de ambos, os Conselheiros devem indicar um dentre si para presidir a reunião.

Art.30. São atribuições do Presidente:

I - convocar e presidir as Plenárias Ordinárias e Extraordinárias, do Conselho;

II - representar o Comtransp ou delegar a sua representação;
III - encaminhar as proposições e colocá-las em votação;

IV - submeter à Plenária o expediente oriundo da Secretaria

Executiva;

V - requisitar serviços especiais dos Membros do Conselho e delegar competência;

VI – expedir pedidos de informações e consultas às autoridades municipais, estaduais e federais;

VII – assinar autorizações, requisições e outros documentos que impliquem em responsabilidade do órgão, observada a competência;

VIII - autorizar a divulgação de assuntos apreciados pelo Conselho;

IX - cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento e solicitações da Plenária;

X - distribuir os processos às comissões competentes;

XI - exercer outras atribuições definidas em Lei ou Regulamento;

XII - exercer além do seu voto de Conselheiro, o voto minerva nos casos de empate.

CAPÍTULO III
DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art.31. Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições e substituí-lo nas suas faltas, impedimentos ou vacância do cargo, bem como acompanhar as atividades.

CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA DA MESA

Art.32. É da competência do(a) Secretário(a):

I - secretariar as Sessões Plenárias do Conselho;

II - lavrar as Atas das Sessões;

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art.33. A Secretaria Executiva, composta por profissional cedido pelo órgão governamental, assegurará suporte técnico e administrativo às ações do Conselho.

Art.34. Compete à Secretaria Executiva:

I - assessorar o Presidente do Conselho;

II - elaborar, conjuntamente com o Presidente do Conselho, a pauta das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;

III - verificar quórum das reuniões, através da lista de presença;

IV - coordenar a organização e atualização da correspondência, arquivos, documentos e cadastro das entidades representadas no Conselho;

V - dar conhecimento, na hora do expediente, de comunicações e correspondências do interesse do Conselho;

VI - encaminhar as convocações de Plenárias e Reuniões das Comissões e documentos necessários para apreciação dos Conselheiros;

VII - manter a guarda dos bens e do acervo de livros e documentos pertencentes ao Conselho;

VIII - articular e apoiar administrativamente as Comissões;

IX - convocar e coordenar os fóruns de escolha dos representantes dos segmentos referidos no artigo 5º, parágrafo 2º, deste Regimento;

X - exercer outras atribuições que forem determinadas pelo Conselho.

CAPÍTULO VI
DAS COMISSÕES

Art.35. Mediante aprovação da Plenária, o Presidente do Conselho poderá instituir Comissões Permanentes e Temporárias, cujas normas e funcionamento serão estabelecidas neste Regimento.

Art.36. As Comissões, Permanentes ou Temporárias, serão constituídas por Conselheiros Titulares e ou Suplentes, eleitas pelos Conselheiros.

Parágrafo único. Cada Comissão deverá eleger um Presidente, e um Relator, cabendo ao Relator a exposição, para a Plenária, de parecer sobre a matéria em pauta.
Art.37. As Comissões Permanentes e as Comissões Temporárias serão compostas de, no mínimo, 03 (três) Membros.

Art.38. As Reuniões das Comissões acontecerão em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos Membros (50% mais um) e em segunda convocação, após 15 (quinze) minutos, com a presença de qualquer número.

Art.39. O Conselheiro que incidir em 03 (três) faltas consecutivas e ou alternadas às Reuniões Ordinárias das Comissões, durante o ano, perderá o mandato de Conselheiro nas Comissões.

Art.40. Às Comissões criadas pelo Conselho, atendendo as peculiaridades locais e as áreas de interfaces das políticas públicas de transporte urbano, compete realizar estudos e produzir indicativos para apreciação da Plenária.

§1º Os pronunciamentos das Comissões terão caráter de parecer e serão submetidos à discussão e votação do Plenário.

§2º Para melhor desempenho das Comissões poderão ser convidadas pessoas com notória qualificação em áreas relativas, bem como representantes de instituições afins, com o objetivo de prestar assessoramento às Comissões em assuntos específicos, por tempo determinado.

§3º As Comissões deverão trabalhar de acordo com as prioridades e demandas, com justificativas de estudos da realidade com a qual estarão trabalhando.

§4º As Comissões deverão ter a preocupação com a área de abrangência de suas ações.

Art.41. O Conselho terá as seguintes Comissões Permanentes:

I - Comissão de Planejamento e Análise Técnica;

II - Comissão de Legislação e Normas.

§1º A fim de desincumbir-se de encargo não específico, das Comissões Permanentes pode o Presidente constituir Comissão Temporária, para tarefa determinada.

§2º A Comissão Temporária estará automaticamente dissolvida,

uma vez concluída a tarefa de que foi incumbida.

Art.42. Compete às Comissões:

I - promover estudos e dar parecer e sobre assuntos encaminhados ao Conselho;

II - compete ao Relator apresentar parecer nas Plenárias Ordinárias e Extraordinárias e/ou quando se fizer necessário explicações concernentes ao disposto nos pareceres.

Art.43. À Administração Pública Municipal caberá prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades do Comtramsp e de seus Grupos de Trabalho e Comissões.

Art.44. Compete à Comissão de Planejamento e Análise Técnica:
I - planejar e divulgar as ações do Conselho;

II - desenvolver estudos com vista a elaboração de planos e projetos relativos ao Transporte Urbano;

III - analisar projetos técnicos, laudos e documentos semelhantes para emitir parecer à Plenária do Conselho;

IV - avaliar denúncias, emitindo parecer quando solicitado pelo Conselho ou por outra Comissão.

Art.45. Compete à Comissão de Legislação e Normas:

I - analisar, estudar e emitir parecer ao Plenário sobre questões pertinentes à legislação do Transporte Urbano;

II - formular propostas de normas e procedimentos a serem adotados pelo Conselho.

Art.46. As Reuniões das Comissões serão realizadas em dia e hora prefixadas devendo as Extraordinárias serem convocadas pelo Presidente com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§1º As reuniões terão a duração máxima de 02 (duas) horas, salvo solicitação aprovada pela maioria dos Membros da Comissão.

§2º O Presidente da Comissão dará ciência prévia ao Presidente do Conselho das Reuniões Extraordinárias que convocar.

TITULO IV
DOS IMPEDIMENTOS E DA PERDA DO MANDATO

Art.47. Perderá direito ao mandato o Conselheiro que:

I - tiver faltado a 03 (três) Plenárias consecutivas e ou alternadas, sem justificativa, durante o ano;

II - deixar de integrar a entidade que representa;

III - desrespeitar os artigos deste Regimento Interno;

IV - tiver procedimento declarado incompatível e atentatório às instituições vigentes.

§1º Na perda do mandato de Conselheiro Titular, assumirá o seu Suplente, ou quem for indicado pela entidade, para substituí-lo.

§2º Em caso de renúncia, a entidade deverá indicar um novo representante.
§3º As justificativas de faltas deverão ser encaminhadas, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a Plenária, à Secretaria Executiva e deverão ser registradas em Ata.

Art.48. Perderá a representação no Conselho a entidade ou instituição que incorrer numa das seguintes condições:

I - atuação irregular de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;

II - extinção de sua base territorial de atuação no Município, inclusive por determinação judicial;

III - desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área de defesa e atendimento à comunidade;

IV - renúncia.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.49. Cumpre à Secretaria Municipal do Urbanismo (Semur) ou outra que a suceder, providenciar a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros necessários à criação, instalação e funcionamento do Conselho, das Comissões e da Secretaria Executiva.

Art.50. As omissões deste Regimento Interno serão dirimidas ou resolvidas na forma da Lei, por votação da maioria absoluta do Conselho.

Art.51. As alterações regimentais, terão eficácia, após aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros titulares do Conselho, em sessão Plenária Ordinária.

Art.52. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação através de Decreto Executivo.

Jaraguá do Sul, 31 de Março de 2016.
JONATHAN MARCOS GARCIA
Vice-Presidente Comtransp

## ANEXO II - DEC-10787-2016 - RESOLUÇÃO

(ANEXO - DECRETO MUNICIPAL Nº 10.787/2016)
RESOLUÇÃO Nº 001/2016/Contransp/JS

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Transporte Urbano (Comtransp), criado pela Lei 4.368/2006 e reorganizado pela Lei Nº 7.189/2015.

O Vice-Presidente do Conselho Consultivo do Sistema de Transporte Coletivo – Contransp, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 4.368/2006 e, em conformidade com a deliberação realizada na Sessão Plenária Ordinária do dia 31 de março do corrente ano, e

CONSIDERANDO a Lei 7.189/2015 que reorganiza o Conselho Municipal de Transporte Urbano – Comtransp;

CONSIDERANDO as competências da Comissão de Legislação e Normas previstas no Regimento Interno do Contransp, art 41, inciso I, a saber, "estudar e emitir parecer ao Plenário sobre questões pertinentes à legislação do Transporte Coletivo";

CONSIDERANDO os estudos realizados pela Comissão de Legislação e Normas para a elaboração da Minuta de Lei do Regimento Interno do Comtransp;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Transporte Urbano (Comtransp), elaborar seu Regimento Interno e submetê-lo a homologação do Prefeito Municipal, até o dia 1º de abril, prazo final para aprovação do Decreto.

RESOLVE:
Art 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Transporte Urbano – Comtransp.

Art 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 31 de março de 2016.
Jonathan Marcos Garcia
Vice-Presidente do Contransp

## DECRETO Nº 10787/2016

D E C R E T O Nº 10.787/2016
Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Transporte Urbano (Comtransp).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 7.189/2015, de 18/12/2015, e na parte promulgada da mesma Lei pela Presidência da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 001/2016/Contransp/JS, de 31/03/2016, do Conselho Consultivo do Sistema de Transporte Coletivo;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 001/2016/Contransp/JS, de 31/03/2016, do Conselho Consultivo do Sistema de Transporte Coletivo;

DECRETA :
Art.1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Transporte Urbano (Comtransp), que integra o presente.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal Nº 9.528/2013, de 28/08/2013.

Jaraguá do Sul, 31 de março de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

## DECRETO 10787/16

D E C R E T O Nº 10.787/2016
Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Transporte Urbano (Comtransp).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 7.189/2015, de 18/12/2015, e na parte promulgada da mesma Lei pela Presidência da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 001/2016/Contransp/JS, de 31/03/2016, do Conselho Consultivo do Sistema de Transporte Coletivo;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 001/2016/Contransp/JS, de 31/03/2016, do Conselho Consultivo do Sistema de Transporte Coletivo;

DECRETA :
Art.1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Transporte Urbano (Comtransp), que integra o presente.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal Nº 9.528/2013, de 28/08/2013.

Jaraguá do Sul, 31 de março de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

## DECRETO 10787/16- ANEXO REGIMENTO

(ANEXO - DECRETO MUNICIPAL Nº 10.787/2016)

REGIMENTO INTERNO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO (COMTRANSP)

TITULO I
DA DENOMINAÇÃO DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO

Art.1º O Conselho Deliberativo do Sistema de Transporte Coletivo, criado pela Lei Municipal Nº 4.368/2006, de 08/08/2006, alterada pela Lei Municipal Nº 6.642/2013, de 11/06/2013 e reestruturada pela Lei Nº 7.189/2015, de 18/12/2015 passa a denominar-se Conselho Municipal de Transporte Urbano (Comtransp).

CAPÍTULO II
DA NATUREZA

Art.2º O Conselho Municipal de Transporte Urbano (Comtransp) é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e normativo, integrante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal do Urbanismo (Semur) ou outra que a suceder, tendo seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DAS FINALIDADES

Art.3º O Comtransp tem por finalidade de formular, aprovar e propor diretrizes de ações governamentais voltadas à promoção de políticas públicas de transporte urbano, na forma desta Lei e seus Regulamentos.

TITULO II
DA COMPETÊNCIA, COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DAS ELEIÇÕES

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA

Art.4º Compete ao Comtransp:

I - avaliar as diretrizes da política municipal de transporte urbano, a serem implementadas pelo Governo Municipal;

II - solicitar a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a realidade do transporte urbano, com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas;

III - apresentar propostas de políticas públicas e outras iniciativas que visem assegurar a melhoria do Transporte Urbano;

IV - analisar as propostas de legislação pertinentes ao Sistema de Transporte Urbano do Município de Jaraguá do Sul;

V - deliberar e emitir consultas a respeito do cumprimento ou inadimplemento das obrigações legais e contratuais pertinentes à prestação de serviços de Transporte Urbano, junto à Administração Pública Municipal;

VI - deliberar e emitir consultas a respeito de matéria de cunho operacional que tenha por objeto benfeitorias e aperfeiçoamento do Sistema de Transporte Urbano, dentre outros assuntos relativos a sua área de competência;

VII - elaborar, aprovar e modificar o seu Regimento Interno;

VIII - aprovar o Plano Municipal de Transporte Urbano;

IX - promulgar suas Resoluções, que deverão ser publicadas pelo Órgão Oficial de Imprensa do Município;

X - constituir Comissões Permanentes e Comissões Temporárias, conforme sua necessidade;

XI - deliberar e estabelecer diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal a ser criado em lei específica;

XII - coordenar e gerenciar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal, a ser criado em Lei específica, em conjunto com a Secretaria Municipal do Urbanismo (Semur) ou outra que a suceder;

XIII - fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal, a ser criado em Lei específica, através da análise dos balancetes mensais e balanços anuais;

XIV - deliberar sobre matérias correlatas de sua competência.

CAPÍTULO II
A COMPOSIÇÃO

Art.5º O Conselho Municipal de Transporte Urbano (Comtransp) é composto de 14 (catorze) Conselheiros Titulares e seus respectivos Suplentes, os quais representam paritariamente instituições governamentais e não-governamentais, na forma que segue:

I - 07 (sete) REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal do Urbanismo (Semur) ou a que a suceder;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semob) ou a que a suceder;
c) 01 (um) representante da Fundação Instituto Jourdan de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Urbano e Econômico Sustentável de Jaraguá do Sul (Instituto Jourdan) ou a que a suceder;
d) 01 (um) representante da Polícia Militar;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação (Semed) ou a que a suceder;
f) 01 (um) representante do Departamento Estadual de Trânsito (CIRETRAN).

II - 07 (sete) REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) 01 (um) representante da(s) Prestadora(s) de Serviços Públicos de Transporte Coletivo Municipal;
b) 01 (um) representante dos Prestadores de Serviços de Transporte Especial - Fretamento e Escolar;
c) 01 (um) representante dos Prestadores de Serviços de Táxis;
d) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários de Passageiros de Jaraguá do Sul (Sinturp);
e) 02 (dois) representante da União Jaraguaense das Associações de Moradores (Ujam);
f) 01 (um) representante de Entidades de Defesa ou de Atendimento à Pessoa com Deficiência;

§1º Os membros representativos do Poder Executivo serão indicados pelos órgãos públicos municipais competentes responsáveis pelas áreas previstas no inciso I, deste artigo.

§2º Os representantes de órgãos não-governamentais citados nas alíneas "d" e "e", do inciso II, deste artigo, serão indicados pelas respectivas entidades e os representantes citados nas alíneas "a", "b", "c" e "f" serão eleitos através de fórum, na forma do Regimento Interno.

§3º Os segmentos das alíneas "a", "b", "c" e "f" do inciso II, deste artigo, não indicando seus representantes serão considerados abdicantes do seu direito, cabendo ao Comtransp, por deliberação de maioria absoluta, sua substituição por outro segmento.

§4º As entidades representantes dos segmentos das alíneas "a", "b","c" e "f" do inciso II, deste artigo, deverão estar formalmente constituídas.

§5º A cada titular do Comtransp corresponderá 01 (um) suplente, que o substituirá em suas ausências ou impedimentos.

§6º Os representantes dos órgãos governamentais e não governamentais para compor o Conselho, deverão, obrigatoriamente, guardar vínculos com os órgãos públicos, fundações e autarquias municipais ou segmentos que representam, constituindo-se esta condição como pré-requisito à participação e ao exercício do mandato.

§7º Fica vedado que os servidores públicos em cargo de confiança ou de direção, na esfera pública, sejam membros do Conselho representando algum segmento que não o do Poder Público.

Art.6º O fórum da escolha dos representantes dos segmentos referidos no artigo 5º, §2º obedecerá aos seguintes ditames:

I – a plenária escolherá entre os conselheiros uma Comissão Temporária para organização do fórum das Entidades Não Governamentais referentes as alíneas "a", "b","c" e "f" do inciso II, do art. 3º;

II- a Secretaria Executiva convocará as entidades do segmento, indicando local, horário e finalidade do fórum;

III - as entidades convocadas poderão indicar por escrito (carta de apresentação assinada pelo seu representante legal) seu candidato a conselheiro até 30 (trinta) minutos do início do fórum;

IV- as entidades poderão se fazer representar, no fórum, por um membro votante munido de credencial do seu vínculo com a entidade;

V - elaborada a nominata dos candidatos, proceder-se-á a votação, sendo que o mais votado será o conselheiro titular e o segundo mais votado, seu suplente;

VI - as deliberações do fórum deverão ter registro em ata, que será arquivada junto à Secretaria Executiva.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art.7º São órgãos do Contramsp:

I – Plenário;

II - Presidência;

III - Vice-Presidência;

IV - Secretaria da Mesa;

V - Secretaria Executiva;

IV - Comissões Permanentes e Temporárias.

Art.8º O Conselho será formado por 14 (catorze) Conselheiros e

respectivos Suplentes.

Art.9º O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Transporte Urbano (Comtransp) será de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução ou reeleição.

§1º Os Conselheiros podem ser substituídos, a qualquer tempo, por nova indicação do órgão ou da entidade representada.

§2º Em caso de renúncia do Conselheiro, o órgão ou a entidade indicará novo representante.

Art.10º O Suplente poderá participar das reuniões, com direito à voz, mas só poderá votar quando da ausência do Titular.

Art.11 Sempre que necessário, o Conselho pode convidar técnicos e colaboradores para participarem das reuniões, com direito à voz.

Art.12 Os Conselheiros poderão solicitar a realização de reunião extraordinária, mediante pedido dirigido ao Presidente, o qual deverá ser devidamente justificado e aprovado por um terço dos Conselheiros Titulares.

Art.13 Ao Presidente do Conselho cabe o voto de minerva quando houver empate na votação dos Conselheiros.

Art.14 O voto do Conselheiro será sempre aberto e justificado.

Parágrafo único. A representação do Conselho será efetivada por seu Presidente em todos os atos inerentes a seu exercício, ou por Conselheiros designados pelo Presidente para tal fim.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art.15. A mesa diretora será composta por:

I - presidente;

II - vice-presidente;

III – secretário de mesa.

Art.16. A eleição da mesa diretora será realizada sob os seguintes critérios:

I - ocorre na primeira Reunião Ordinária após a posse do Conselho;

II - os Conselheiros interessados em concorrer a um dos cargos da mesa diretora deverão manifestar-se na Plenária convocada para este fim;

III - no processo da eleição, cada candidato terá um tempo determinado pelos Conselheiros presentes, para sua apresentação;

IV - somente o Conselheiro Titular presente poderá votar, sendo que na sua ausência, cabe ao Suplente o direito ao voto;

V - o voto será aberto;

VI - a eleição ocorrerá obrigatoriamente com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Membros dos Conselheiros Titulares do Conselho e será realizada em 01 (um) turno, da seguinte forma:

a) os cargos serão votados individualmente;

b) para cada cargo, será eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos;

c) no caso de empate, será considerado eleito o candidato com mais idade;

d) a apuração será realizada logo em seguida à votação.

Art.17. Os Membros da mesa diretora terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais 01 (um) mandato.

Art.18. Dos cargos em vacância:

I - no caso de vacância da Presidência, assume o Vice-Presidente e será convocada nova eleição para a Vice-Presidência, que deverá ocorrer em 30 (trinta) dias;

II - no caso de vacância da função de Secretário, será eleito em Plenária novo Conselheiro, não havendo manifestação, a indicação caberá ao Presidente.

Parágrafo único. Em caso de renúncia da Vice-Presidência ao cargo de Presidência, será realizada eleição para Presidente.

TITULO III
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO I
DO PLENÁRIO

Art.19. O Comtramsp reunir-se-á por convocação de seu Presidente, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente e/ou mediante solicitação de qualquer Conselheiro, desde que aprovada por 1/3 (um terço) dos Conselheiros Titulares.

Art.20. A Plenária do Comtransp é formada pelos conselheiros titulares ou seus respectivos suplentes que os substituem em suas ausências ou impedimentos nas sessões plenárias.

Parágrafo Único. Os Conselheiros Suplentes terão direito à voz nas Sessões Plenárias e à voto quando substituir o seu respectivo Titular.

Art.21. A Plenária será instalada em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos Membros (50% mais um) e em segunda convocação, após 15 (quinze) minutos, com a presença de qualquer número.

Parágrafo único. A presença mínima da maioria simples dos Membros do Conselho formaliza quorum necessário para as deliberações, suprindo a falta do Titular a presença do respectivo Suplente.

Art.22. As Plenárias Ordinárias e Extraordinárias serão públicas, compondo-se de 03 (três) partes: expediente, ordem do dia (assuntos deliberativos e gerais) e palavra livre.

Art.23. As Plenárias terão a duração máxima de 02 (duas) horas.

Art.24. Encerrada a reunião, o Secretário lavrará a Ata a ser discutida e votada na reunião seguinte. Após aprovada pela Plenária, a Ata será assinada pelo Presidente, Secretário e demais Conselheiros presentes.

§1º A Ata será enviada por meio eletrônico aos Conselheiros, em até 07 (sete) dias antes da próxima Plenária.

§2º Os Conselheiros terão o prazo de até 03 (três) dias antes da próxima Plenária para propor alterações na Ata, por meio eletrônico.

Art.25. O expediente, com duração máxima de meia hora,

abrangerá:

I - aprovação da pauta do dia;

II - discussão e votação da Ata da Plenária anterior;

III - avisos, comunicações, apresentação de correspondências recebidas e expedidas e documentos de interesse da Plenária.

Art.26. A ordem do dia abrangerá discussão e votação da matéria para tal fim designada pelo Presidente, que colocará em primeiro lugar a apresentação dos processos, seguida pelas preposições em regime de urgência, seguida das "em prioridade", e, por último, as de tramitação ordinária.

§1º Relatada a matéria, será colocada em discussão, facultando-se a palavra, por um tempo não superior a 03 (três) minutos, a cada um dos Membros do Conselho, para votação posterior.

§2º Antes da votação de qualquer matéria, será concedida vista ao Conselheiro que o pedir, devendo o processo ser devolvido à Secretaria Executiva do Conselho no prazo máximo de 15 (quinze) dias, anterior da Sessão Plenária seguinte, com parecer anexo, do Conselheiro solicitante.

§3º Antes da discussão da matéria em que o Conselheiro tenha interesse particular ou do órgão ao qual representa, deverá o mesmo se manifestar a respeito, abstendo-se da discussão e votação.

Art.27. A palavra livre ocorre após encerrada a ordem do dia, quando será dada a palavra aos Conselheiros que a solicitarem antecipadamente junto a mesa diretora, para versar assunto de sua escolha, em até 03 (três) minutos.

Parágrafo único. Os assuntos versados, que necessitarem de mais informações, serão incluídos na pauta da próxima Plenária.

Art.28. Durante a duração da Plenária não será permitido o uso de telefone celular.

CAPÍTULO II
DA PRESIDÊNCIA

Art.29. Na impossibilidade de comparecimento do Presidente, assumirá o Vice-Presidente e, na ausência de ambos, os Conselheiros devem indicar um dentre si para presidir a reunião.

Art.30. São atribuições do Presidente:

I - convocar e presidir as Plenárias Ordinárias e Extraordinárias, do Conselho;

II - representar o Comtransp ou delegar a sua representação;
III - encaminhar as proposições e colocá-las em votação;

IV - submeter à Plenária o expediente oriundo da Secretaria Executiva;

V - requisitar serviços especiais dos Membros do Conselho e delegar competência;

VI – expedir pedidos de informações e consultas às autoridades municipais, estaduais e federais;

VII – assinar autorizações, requisições e outros documentos que impliquem em responsabilidade do órgão, observada a competência;

VIII - autorizar a divulgação de assuntos apreciados pelo Conselho;

IX - cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento e solicitações da Plenária;

X - distribuir os processos às comissões competentes;

XI - exercer outras atribuições definidas em Lei ou Regulamento;

XII - exercer além do seu voto de Conselheiro, o voto minerva nos casos de empate.

CAPÍTULO III
DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art.31. Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições e substituí-lo nas suas faltas, impedimentos ou vacância do cargo, bem como acompanhar as atividades.

CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA DA MESA

Art.32. É da competência do(a) Secretário(a):

I - secretariar as Sessões Plenárias do Conselho;

II - lavrar as Atas das Sessões;

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art.33. A Secretaria Executiva, composta por profissional cedido pelo órgão governamental, assegurará suporte técnico e administrativo às ações do Conselho.

Art.34. Compete à Secretaria Executiva:

I - assessorar o Presidente do Conselho;

II - elaborar, conjuntamente com o Presidente do Conselho, a pauta das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;

III - verificar quórum das reuniões, através da lista de presença;

IV - coordenar a organização e atualização da correspondência, arquivos, documentos e cadastro das entidades representadas no Conselho;

V - dar conhecimento, na hora do expediente, de comunicações e correspondências do interesse do Conselho;

VI - encaminhar as convocações de Plenárias e Reuniões das Comissões e documentos necessários para apreciação dos Conselheiros;

VII - manter a guarda dos bens e do acervo de livros e documentos pertencentes ao Conselho;

VIII - articular e apoiar administrativamente as Comissões;

IX - convocar e coordenar os fóruns de escolha dos representantes dos segmentos referidos no artigo 5º, parágrafo 2º, deste Regimento;

X - exercer outras atribuições que forem determinadas pelo Conselho.

CAPÍTULO VI
DAS COMISSÕES

Art.35. Mediante aprovação da Plenária, o Presidente do Conselho poderá instituir Comissões Permanentes e Temporárias, cujas normas e funcionamento serão estabelecidas neste Regimento.

Art.36. As Comissões, Permanentes ou Temporárias, serão constituídas por Conselheiros Titulares e ou Suplentes, eleitas pelos Conselheiros.

Parágrafo único. Cada Comissão deverá eleger um Presidente, e um Relator, cabendo ao Relator a exposição, para a Plenária, de parecer sobre a matéria em pauta.
Art.37. As Comissões Permanentes e as Comissões Temporárias serão compostas de, no mínimo, 03 (três) Membros.

Art.38. As Reuniões das Comissões acontecerão em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos Membros (50% mais um) e em segunda convocação, após 15 (quinze) minutos, com a presença de qualquer número.

Art.39. O Conselheiro que incidir em 03 (três) faltas consecutivas e ou alternadas às Reuniões Ordinárias das Comissões, durante o ano, perderá o mandato de Conselheiro nas Comissões.

Art.40. Às Comissões criadas pelo Conselho, atendendo as peculiaridades locais e as áreas de interfaces das políticas públicas de transporte urbano, compete realizar estudos e produzir indicativos para apreciação da Plenária.

§1º Os pronunciamentos das Comissões terão caráter de parecer e serão submetidos à discussão e votação do Plenário.

§2º Para melhor desempenho das Comissões poderão ser convidadas pessoas com notória qualificação em áreas relativas, bem como representantes de instituições afins, com o objetivo de prestar assessoramento às Comissões em assuntos específicos, por tempo determinado.

§3º As Comissões deverão trabalhar de acordo com as prioridades e demandas, com justificativas de estudos da realidade com a qual estarão trabalhando.

§4º As Comissões deverão ter a preocupação com a área de abrangência de suas ações.

Art.41. O Conselho terá as seguintes Comissões Permanentes:

I - Comissão de Planejamento e Análise Técnica;

II - Comissão de Legislação e Normas.

§1º A fim de desincumbir-se de encargo não específico, das Comissões Permanentes pode o Presidente constituir Comissão Temporária, para tarefa determinada.

§2º A Comissão Temporária estará automaticamente dissolvida, uma vez concluída a tarefa de que foi incumbida.

Art.42. Compete às Comissões:

I - promover estudos e dar parecer e sobre assuntos encaminhados ao Conselho;

II - compete ao Relator apresentar parecer nas Plenárias Ordinárias e Extraordinárias e/ou quando se fizer necessário explicações concernentes ao disposto nos pareceres.

Art.43. À Administração Pública Municipal caberá prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades do Comtramsp e de seus Grupos de Trabalho e Comissões.

Art.44. Compete à Comissão de Planejamento e Análise Técnica:
I - planejar e divulgar as ações do Conselho;

II - desenvolver estudos com vista a elaboração de planos e projetos relativos ao Transporte Urbano;

III - analisar projetos técnicos, laudos e documentos semelhantes para emitir parecer à Plenária do Conselho;

IV - avaliar denúncias, emitindo parecer quando solicitado pelo Conselho ou por outra Comissão.

Art.45. Compete à Comissão de Legislação e Normas:

I - analisar, estudar e emitir parecer ao Plenário sobre questões pertinentes à legislação do Transporte Urbano;

II - formular propostas de normas e procedimentos a serem adotados pelo Conselho.

Art.46. As Reuniões das Comissões serão realizadas em dia e hora prefixadas devendo as Extraordinárias serem convocadas pelo Presidente com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§1º As reuniões terão a duração máxima de 02 (duas) horas, salvo solicitação aprovada pela maioria dos Membros da Comissão.

§2º O Presidente da Comissão dará ciência prévia ao Presidente do Conselho das Reuniões Extraordinárias que convocar.

TITULO IV
DOS IMPEDIMENTOS E DA PERDA DO MANDATO

Art.47. Perderá direito ao mandato o Conselheiro que:

I - tiver faltado a 03 (três) Plenárias consecutivas e ou alternadas, sem justificativa, durante o ano;

II - deixar de integrar a entidade que representa;

III - desrespeitar os artigos deste Regimento Interno;

IV - tiver procedimento declarado incompatível e atentatório às instituições vigentes.

§1º Na perda do mandato de Conselheiro Titular, assumirá o seu Suplente, ou quem for indicado pela entidade, para substituí-lo.

§2º Em caso de renúncia, a entidade deverá indicar um novo representante.
§3º As justificativas de faltas deverão ser encaminhadas, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a Plenária, à Secretaria Executiva e deverão ser registradas em Ata.

Art.48. Perderá a representação no Conselho a entidade ou instituição que incorrer numa das seguintes condições:

I - atuação irregular de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;

II - extinção de sua base territorial de atuação no Município, inclusive por determinação judicial;

III - desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos

serviços propostos na área de defesa e atendimento à comunidade;

IV - renúncia.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.49. Cumpre à Secretaria Municipal do Urbanismo (Semur) ou outra que a suceder, providenciar a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros necessários à criação, instalação e funcionamento do Conselho, das Comissões e da Secretaria Executiva.

Art.50. As omissões deste Regimento Interno serão dirimidas ou resolvidas na forma da Lei, por votação da maioria absoluta do Conselho.

Art.51. As alterações regimentais, terão eficácia, após aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros titulares do Conselho, em sessão Plenária Ordinária.

Art.52. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação através de Decreto Executivo.

Jaraguá do Sul, 31 de Março de 2016.
JONATHAN MARCOS GARCIA
Vice-Presidente Comtransp

## DECRETO 10787/16-ANEXO RESOLUÇÃO

(ANEXO - DECRETO MUNICIPAL Nº 10.787/2016)
RESOLUÇÃO Nº 001/2016/Contransp/JS

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Transporte Urbano (Comtransp), criado pela Lei 4.368/2006 e reorganizado pela Lei Nº 7.189/2015.

O Vice-Presidente do Conselho Consultivo do Sistema de Transporte Coletivo – Contransp, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 4.368/2006 e, em conformidade com a deliberação realizada na Sessão Plenária Ordinária do dia 31 de março do corrente ano, e

CONSIDERANDO a Lei 7.189/2015 que reorganiza o Conselho Municipal de Transporte Urbano – Comtransp;

CONSIDERANDO as competências da Comissão de Legislação e Normas previstas no Regimento Interno do Contransp, art 41, inciso I, a saber, "estudar e emitir parecer ao Plenário sobre questões pertinentes à legislação do Transporte Coletivo";

CONSIDERANDO os estudos realizados pela Comissão de Legislação e Normas para a elaboração da Minuta de Lei do Regimento Interno do Comtransp;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Transporte Urbano (Comtransp), elaborar seu Regimento Interno e submetê-lo a homologação do Prefeito Municipal, até o dia 1º de abril, prazo final para aprovação do Decreto.

RESOLVE:
Art 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Transporte Urbano – Comtransp.

Art 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 31 de março de 2016.
Jonathan Marcos Garcia
Vice-Presidente do Contransp

## DECRETO Nº 10.782/2016

D E C R E T O Nº 10.782/2016
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07/12/2015, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.206/2016, de 29 de março de 2016,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 9.770,00 (Nove mil, setecentos e setenta reais), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01.10.302.07532.700 - Manutenção, Fortalecimento e Expansão do CAPS AD
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.112 3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos R$ 2.880,00
15.01.10.302.07532.701 - Manutenção das Atividades do CAPS Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.113 3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos R$ 650,00
15.01.10.302.07532.702 - Manutenção, Fortalecimento e Expansão do CAPS II
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.114 3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos R$ 1.560,00
15.01.10.302.07532.705 - Teto Municipal de Média e Alta Complexidade -
Ambulatorial e Hospitalar
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.115 3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos R$ 4.680,00
TOTAL R$ 9.770,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01.10.302.07532.700 - Manutenção, Fortalecimento e Expansão do CAPS AD
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.38 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 2.880,00
15.01.10.302.07532.701 - Manutenção das Atividades do CAPS Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.42 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 650,00
15.01.10.302.07532.702 - Manutenção, Fortalecimento e Expansão do CAPS II
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.46 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 1.560,00
15.01.10.302.07532.705 - Teto Municipal de Média e Alta Complexidade -
Ambulatorial e Hospitalar
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.57 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 4.680,00
TOTAL R$ 9.770,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de março de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

ADEMAR POSSAMAI
Secretário Municipal da Fazenda

## DECRETO Nº 10.783/2016

D E C R E T O Nº 10.783/2016
Substitui Conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 001/2016, de 28/03/2016, da Chefia de Gabinete;

DECRETA :
Art.1º Fica designada, a partir de 1º/03/2016, DILETA ELIZABETE DE LIMA KAULING, como conselheira titular, em substituição à Fernanda Klitzke Witkowsky, na qualidade de Representante Governamental, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogado o Decreto Municipal Nº 10.428/2015, de 1º/06/2015, no que se refere a designação de Fernanda Klitzke Witkowsky.
Art.3º O mandato encerrar-se-á em 28 de maio de 2018.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2016.

Jaraguá do Sul, 29 de março de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

## DECRETO Nº 10.784/2016

D E C R E T O Nº 10.784/2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07/12/2015, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07 de dezembro de 2015,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 99.700,00 (Noventa e nove mil e setecentos reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS); e da Fundação Municipal de Esportes e Turismo (FME), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01.10.302.07532.677 - Procedimentos de ações judiciais - MAC - Média e Alta Complexidade
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.121 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 35.400,00
15.01.10.301.07542.680 - Procedimentos de ações judiciais - ASSFAR Básica
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.122 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 24.000,00
15.01.10.301.07542.683 - Assistência farmacêutica básica
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.123 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 12.300,00
26 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO
26.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO
26.01.27.122.03004.001 - Manutenção patrimonial - Desporto e Lazer
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
26.01.30 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
26.01.27.122.03004.009 - Gestão dos Complexos Esportivos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
26.01.31 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 13.000,00
TOTAL R$ 99.700,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2015, da Fundação Municipal de Esportes e Turismo (FME), proveniente dos recursos vinculados aos Recursos Arrecadados pela FME, no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais); e do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente de recursos vinculados aos Próprios - Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária, no valor de R$ 71.700,00 (Setenta e um mil e setecentos reais).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 30 de março de 2016.
DIETER JANSSEN — Prefeito
ADEMAR POSSAMAI — Secretário Municipal da Fazenda

## DECRETO Nº 10.785/2016

D E C R E T O Nº 10.785/2016
Revoga o Decreto Municipal Nº 8.045/2011, de 11 de Agosto de 2011, e o Termo de Permissão de Uso Nº 380/2011, de 11 de Agosto de 2011, que Dispõem sobre Permissão de Uso de Bem Público Municipal.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o teor do Processo PMJS Nº 31.360/2015;
DECRETA :
Art.1º Ficam revogados o Decreto Municipal Nº 8.045/2011, de 11 de agosto de 2011, e o Termo de Permissão de Uso Nº 380/2011, de 11 de agosto de 2011, que dispõem sobre permissão de uso de bem público municipal à Associação Cultural e Beneficente Fraternidade Acadêmica Ciência e Artes, atualmente denominada Associação Cultural e Beneficente Ciência e Artes (ASSOCIAR), em conformidade com a Lei Municipal Nº 7.038/2015, de 07 de maio de 2015.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 30 de março de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

ADEMAR POSSAMAI
Secretário Municipal da Administração

RONIS ROBERTO BOSSE
Secretário Municipal do Urbanismo

## DECRETO Nº 10.786/2016

D E C R E T O Nº 10.786/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA :
Art.1º Fica dispensado, a pedido, a partir de 1º/04/2016, MARCELO HEINZ PROCHNOW da Presidência da Comissão Central Organizadora (CCO) do Evento Público Denominado Schützenfest - Festa dos Atiradores - Edição 2015 e 2016, constituída pelo Decreto Municipal Nº 10.440/2015, de 17/06/2015.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/04//2016.

Jaraguá do Sul, 31 de março de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: WINTERPLAN COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para fornecimento de SAIBRO BRUTO (macadame) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Edital, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado e o comprometimento da empresa vencedora referem-se ao seguinte item adjudicado:

| Item | Quantidade estimada | Unid. | Especificação do material | Valor unitário por m³ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 12.000<br>10% do item 01 | M³ | Saibro (macadame)<br>Obs: o carregamento e o transporte serão por conta do município, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. | 9,69 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para o exercício de 2016 serão os seguintes:

| Classif.Funcional programática | Projeto/atividade | Descrição Natureza Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 15.452.0450.2.305.3.3.90 | Manutenção de vias/passagens | 3.3.90 – Aplicações Diretas | 171 | Próprios |

Pagamento: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta feira subseqüente após a entrega ou retirada de cada pedido e apresentação da nota fiscal na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Prazo de entrega: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município que será formalizada através de Autorização de Fornecimento respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Gilmar Julio Winter.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: FM PNEUS LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço a prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas rodantes, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 18/2016, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado e o comprometimento da empresa vencedora referem-se ao seguinte item adjudicado:

| Item | Quant | Unid | Descrição dos objetos | Valor unitário do item (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 148 | sv | Recapagem de pneu 10.00R20 borrachudo – sulco da borracha com no mínimo 21mm de profundidade. | 512,00 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para o exercício de 2016 serão os seguintes:

| Classif.Funcional programática | Projeto/atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 15.122.0300.2.302.3.3.90 | Manutenção patrimonial – Infraestrutura | 3.3.90 – Aplicações Diretas | 155 | Próprios |
| 15.122.0300.2.302.3.3.90 | Manutenção patrimonial – Infraestrutura | 3.3.90 – Aplicações Diretas | 156 | Fundo Conserv. Patr. Público |
| 20.122.0300.2.414.3.3.90 | Manutenção patrimonial (Bens móveis) - Agricultura | 3.3.90 – Aplicações Diretas | 198 | Próprios |

Pagamento: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta feira subseqüente após a conclusão dos serviços solicitados e mediante apresentação da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Serviços prestados na Secretaria de Obras e Serviços Públicos e/ou na Secretaria do Desenvolvimento Rural e Agricultura.
Prazo de execução: Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convir, realizada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro, formalizada através de Autorização de Fornecimento enviada via fax símile ou e-mail, devendo a empresa vencedora iniciar o serviço no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento, nos locais indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e/ou Secretaria do Desenvolvimento Rural e Agricultura, dentro do território do Município de Jaraguá do Sul.
Local de retirada e entrega dos pneus: As retiradas e entrega dos pneus deverão ser efetuadas no Setor de Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura entregues diretamente nos locais informados pela Secretaria de Educação, conforme endereços constantes no Anexo IX do edital.

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Rodrigo Pezzini.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: GRANDO PNEUS LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço a prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas rodantes, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 18/2016, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado e o comprometimento da empresa vencedora referem-se ao seguinte item adjudicado:

| Item | Quant | Unid | Descrição dos objetos | Valor unitário do item (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 03 | 32 | sv | Recauchutagem de pneu 14.00-24 – sulco da borracha com no mínimo 26mm de profundidade. | 1.200,00 |
| 11 | 18 | sv | Recauchutagem de pneu 17.5-R25 – sulco da borracha com no mínimo 30mm de profundidade. | 1.715,00 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para o exercício de 2016 serão os seguintes:

| Classif.Funcional programática | Projeto/atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 15.122.0300.2.302.3.3.90 | Manutenção patrimonial – Infraestrutura | 3.3.90 – Aplicações Diretas | 155 | Próprios |
| 15.122.0300.2.302.3.3.90 | Manutenção patrimonial – Infraestrutura | 3.3.90 – Aplicações Diretas | 156 | Fundo Conserv. Patr. Público |
| 20.122.0300.2.414.3.3.90 | Manutenção patrimonial (Bens móveis) - Agricultura | 3.3.90 – Aplicações Diretas | 198 | Próprios |

Pagamento: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta feira subseqüente após a conclusão dos serviços solicitados e mediante apresentação da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Serviços prestados na Secretaria de Obras e Serviços Públicos e/ou na Secretaria do Desenvolvimento Rural e Agricultura.
Prazo de execução: Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convir, realizada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro, formalizada através de Autorização de Fornecimento enviada via fax símile ou e-mail, devendo a empresa vencedora iniciar o serviço no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento, nos locais indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e/ou Secretaria do Desenvolvimento Rural e Agricultura, dentro do território do Município de Jaraguá do Sul.
Local de retirada e entrega dos pneus: As retiradas e entrega dos pneus deverão ser efetuadas no Setor de Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura entregues diretamente nos locais informados pela Secretaria de Educação, conforme endereços constantes no Anexo IX do edital.
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Carlos Alberto Paganella.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço a prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas rodantes, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 18/2016, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado e o comprometimento da empresa vencedora referem-se ao seguinte item adjudicado:

| Item | Quant | Unid | Descrição dos objetos | Valor unitário do item (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 02 | 60 | sv | Recauchutagem de pneu 13.00-24 – sulco da borracha com no mínimo 22mm de profundidade. | 1.110,00 |
| 05 | 60 | sv | Recapagem de pneu 275/80R22,5 borrachudo – sulco da borracha com no mínimo 19mm de profundidade. | 522,00 |
| 10 | 20 | sv | Recauchutagem de pneu 12.5/80-18 – sulco da borracha com no mínimo 24mm de profundidade. | 835,00 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para o exercício de 2016 serão os seguintes:

| Classif.Funcional programática | Projeto/atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 15.122.0300.2.302.3.3.90 | Manutenção patrimonial – Infraestrutura | 3.3.90 – Aplicações Diretas | 155 | Próprios |
| 15.122.0300.2.302.3.3.90 | Manutenção patrimonial – Infraestrutura | 3.3.90 – Aplicações Diretas | 156 | Fundo Conserv. Patr. Público |
| 20.122.0300.2.414.3.3.90 | Manutenção patrimonial (Bens móveis) - Agricultura | 3.3.90 – Aplicações Diretas | 198 | Próprios |

Pagamento: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta feira subseqüente após a conclusão dos serviços solicitados e mediante apresentação da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Serviços prestados na Secretaria de Obras e Serviços Públicos e/ou na Secretaria do Desenvolvimento Rural e Agricultura.
Prazo de execução: Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convir, realizada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro, formalizada através de Autorização de Fornecimento enviada via fax símile ou e-mail, devendo a empresa vencedora iniciar o serviço no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento, nos locais indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e/ou Secretaria do Desenvolvimento Rural e Agricultura, dentro do território do Município de Jaraguá do Sul.
Local de retirada e entrega dos pneus: As retiradas e entrega dos pneus deverão ser efetuadas no Setor de Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura entregues diretamente nos locais informados pela Secretaria de Educação, conforme endereços constantes no Anexo IX do edital.
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Rogério Jamyr Belotto.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: HIBISCUS ORNAMENTAÇÕES LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de mudas de flores de época, destinados para ajardinamento do calçadão, praças, jardins e trevos de responsabilidade do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 19/2016, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado e o comprometimento da empresa vencedora referem-se ao seguinte item adjudicado:

| Item | Quant. | Unid | Descrição dos objetos | Valor unitário do item (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 4.000 | CX | Mudas de flores de época – cx c/15 mudas com altura mínima de 5cm das seguintes espécies:viola arvensis, begonia semperflorens, antirrhinum majus, dianthus chinenss hibrido, impatiens walleriana, celósia argentea, impatiens hawkeri, gazania rigens, portulaca grandoflira, gonphrena globosa, petúnia hibrida, salvia splendes, tagete patula, torenia fournieri, zennia elegans e catharantus roseus. | 9,40 |
| 05 | 30 | SC | Adubo químico NPK 4-14-8 – sc c/25 kg | 49,00 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para o exercício de 2016 será o seguinte:

| Classif.Funcional programática | Projeto/atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 15.452.0452.2.309.3.3.90 | Manutenção de áreas ajardinadas | 3.3.90 – aplicações diretas | 174 | Próprios |

PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas deverão ser efetuadas no Setor de Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito a Rua Ângelo Rubini, 600 no Bairro Barra do Rio Cerro.
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Ademir Elias Barni.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: CELSO RICARDO DE OLIVEIRA EIRELI EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de grama, adubos, uréia e torta de mamona, destinados para ajardinamento do calçadão, praças, jardins e trevos de responsabilidade do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 19/2016, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado e o comprometimento da empresa vencedora referem-se ao seguinte item adjudicado:

| Item | Quant. | Unid | Descrição dos objetos | Valor unitário do item (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 02 | 4.000 | M² | Grama esmeralda em leiva.<br>Obs:entrega em palets | 6,40 |
| 03 | 1.100 | SC | Adubo orgânico composto de galinha – sc c/25 kg | 8,30 |
| 04 | 150 | SC | Adubo fertilizante turfa – sc c/25 kg | 25,00 |
| 06 | 50 | SC | Adubo químico NPK 10-10-10 – sc c/25 kg | 51,80 |
| 07 | 30 | SC | Uréia – sc c/25 kg | 59,00 |
| 08 | 30 | SC | Torta de mamona – sc c/50 kg | 120,00 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para o exercício de 2016 será o seguinte:

| Classif.Funcional programática | Projeto/atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 15.452.0452.2.309.3.3.90 | Manutenção de áreas ajardinadas | 3.3.90 – aplicações diretas | 174 | Próprios |

PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas deverão ser efetuadas no Setor de Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito a Rua Ângelo Rubini, 600 no Bairro Barra do Rio Cerro.
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Celso Ricardo de Oliveira.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 016/2016 AO CONTRATO Nº 470/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 016/2016 AO CONTRATO Nº 470/2015

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 110/2015.
FUNDAMENTO: Artigo 57, § 1º inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica para sinalizar faixas de pedestres (esquinas) nas Ruas 43 – Padre Alberto Romuald Jakobs e Rua 61 – Expedicionário Antonio Carlos Ferreira, no Bairro Vila Lenzi em Jaraguá do Sul SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso V da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 31/01/2016 com término em 26/02/2016. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 26 de abril de 2016, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal Nº 10.652/2015, servidora pública Engenheira Ana Maria Badura, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2016.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Maurício Vogelsanger.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 023/2016 AO CONTRATO Nº 122/2014

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 023/2016 AO CONTRATO Nº 122/2014

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 122/2014.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos II e IV c/c artigo 65 §1º da da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia para aplicação de pintura para demarcação viária em 64.000 m² (sessenta e quatro mil metros quadrados) em diversas ruas do perímetro urbano do Município, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, em conformidade com o Anexo III – Minuta de Contrato, Anexo V – Memorial Descritivo, Anexo VI - Planilha Orçamentária/Quantitativa e Anexo VII – Projeto Básico, que são partes integrantes do Edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos II e IV da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 347/2015, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/01/2016 com término em 14/05/2016. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65 §1º da Lei nº 8.666/93 e no Memorando nº 001/2016 (anexo), fica acrescido o valor de R$ 129.239,52 (cento e vinte e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) correspondentes a 15,77% (quinze inteiros e setenta e sete centésimos por cento)de acréscimo em relação ao valor do contrato original; sendo o valor de R$ 53.160,48 (cinquenta e três mil e cento e sessenta reais e quarenta e oito centavos) correspondentes a 1.044m² (um mil e quarenta e quatro metros quadrados) de execução de sinalização horizontal pintura termoplástica hot-spray em demarcação viária e o valor de R$ 76.079,04 (setenta e seis mil e setenta e nove reais e quatro centavos) correspondentes a 912m² (novecentos e doze metros quadrados) de execução de sinalização horizontal pintura termoplástica por extrusão em demarcação viária; Em consequência, o valor total do contrato fica em R$ 948.669,52 (novecentos e quarenta e oito mil e seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste edital correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2016, a saber:

| Classif. Funcional programática | Projeto/Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 15.452.0424.2.261.3.3.90 | Manutenção sinalização viária | 3.3.90 – aplicações diretas | 275 | 71-Convênio Trânsito 50% |

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2016.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Jorge Omar Borsa.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

## LEI Nº 7.205/2016

LEI Nº 7.205/2016
Altera e Acresce Dispositivos à Lei Municipal Nº 5.085/2008, de 27 de Outubro de 2008, Alterada pela Lei Municipal Nº 6.963/2014, de 21 de Novembro de 2014, que Dispõem sobre a Política Municipal de Saneamento Básico.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º O caput do artigo 22, da Lei Municipal Nº 5.085/2008, de 27/10/2008, alterado pela Lei Municipal Nº 6.963/2014, de 21/11/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.22. O Conselho Municipal de Saneamento Básico, formado pela composição paritária de órgãos governamentais e entidades não-governamentais, será constituído por 14 (quatorze) membros, assim definidos:
..."

Art.2º Fica acrescida ao inciso I, do artigo 22, da Lei Municipal Nº 5.085/2008, de 27/10/2008, alterado pela Lei Municipal Nº 6.963/2014, de 21/11/2014, a seguinte alínea "g":
"Art.22. ...

I - ...
...

g) um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
..."

Art.3º Fica acrescida ao inciso II, do artigo 22, da Lei Municipal Nº 5.085/2008, de 27/10/2008, alterado pela Lei Municipal Nº 6.963/2014, de 21/11/2014, a seguinte alínea "g":
"Art.22. ...
...

II - ...
...

g) um representante da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Jaraguá do Sul - "Bombeiros Voluntários".

..."

Art.4º O §1º, do artigo 22, da Lei Municipal Nº 5.085/2008, de 27/10/2008, acrescido pela Lei Municipal Nº 6.963/2014, de 21/11/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.22. ...

...
§1º Os representantes das entidades não-governamentais citados nas alíneas "a" até "g" serão indicados pelas respectivas entidades.

..."

Art.5º Fica acrescido ao artigo 22, da Lei Municipal Nº 5.085/2008, de 27/10/2008, alterado pela Lei Municipal Nº 6.963/2014, de 21/11/2014, o seguinte §7º:

"Art.22. ...
...

§7º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período."

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de março de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

ADEMIR IZIDORO
Diretor-Presidente do
Samae

## LEI Nº 7.206/2016

LEI Nº 7.206/2016
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07/12/2015, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 9.770,00 (Nove mil, setecentos e setenta reais), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01.10.302.07532.700 - Manutenção, Fortalecimento e Expansão do CAPS AD
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.112 3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos R$ 2.880,00
15.01.10.302.07532.701 - Manutenção das Atividades do CAPS Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.113 3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos R$ 650,00
15.01.10.302.07532.702 - Manutenção, Fortalecimento e Expansão do CAPS II
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.114 3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos R$ 1.560,00
15.01.10.302.07532.705 - Teto Municipal de Média e Alta Complexidade -
Ambulatorial e Hospitalar
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.115 3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos R$ 4.680,00
TOTAL R$ 9.770,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01.10.302.07532.700 - Manutenção, Fortalecimento e Expansão do CAPS AD
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.38 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 2.880,00
15.01.10.302.07532.701 - Manutenção das Atividades do CAPS Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.42 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 650,00
15.01.10.302.07532.702 - Manutenção, Fortalecimento e Expansão do CAPS II

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.46 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 1.560,00
15.01.10.302.07532.705 - Teto Municipal de Média e Alta Complexidade -
Ambulatorial e Hospitalar
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.57 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 4.680,00
TOTAL R$ 9.770,00

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07/12/2015.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de março de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

ADEMAR POSSAMAI
Secretário Municipal da Fazenda

## PORTARIA Nº 189/2016

PORTARIANº 189/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico Nº 23/2016, de 17/03/2016, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 098/2016/Sema-DGP, de 28/03/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 19/12/1997, ALZIRA RAHN HORONGOSO do cargo efetivo de SERVENTE, da Secretaria Municipal da Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 72/96, de 13/03/1996, no que se refere a nomeação de Alzira Rahn Horongoso.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/12/1997.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de março de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

## PORTARIA Nº 190/2016

PORTARIANº 190/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 100/2016/DGP, de 30/03/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º RETIFICAR a data de exoneração constante na Portaria Nº 163/2016, de 14/03/2016 para 16/03/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de março de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

## PORTARIA Nº 191/2016

PORTARIANº 191/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 31/03/2016, LUÍS FERNANDO ALMEIDA do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO PROCON MUNICIPAL - Progem, da Procuradoria-Geral do Município, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 014/2013, de 04/01/2013.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/03/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de março de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

## PORTARIA Nº 192/2016

PORTARIANº 192/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 1º/04/2016, MARCELO HEINZ PROCHNOW do cargo de provimento em comissão de PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1307/2015, de 29/10/2015.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/04/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de março de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

## PORTARIA Nº 193/2016

PORTARIANº 193/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 1º/04/2016, ANTONIO MARCOS DA SILVA do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Sehare, do Poder Executivo do Município.
Art.2º EXONERAR, a pedido, a partir de 1º/04/2016, ANTONIO MARCOS DA SILVA do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIANÇA E ADOLESCENTE - Semascri, do Poder Executivo do Município.
Art.3º Em consequência, fica revogado o artigo 10, da Portaria Nº 002/2013, de 02/01/2013, e revogada a Portaria Nº 1306/2015, de 29/10/2015.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/04/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de março de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

## PORTARIA Nº 194/2016

PORTARIANº 194/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a pedido, a partir de 31/03/2016, LUÍS FERNANDO ALMEIDA da Presidência da COMISSÃO TÉCNICA responsável pela apreciação dos requerimentos de obtenção do Selo Amigo do Consumidor, em conformidade com a Lei Municipal Nº 6.829/2014, de 14/03/2014.

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 176/2016, de 23/03/2016, no que se refere a designação de Luís Fernando Almeida.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/03/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de março de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

## PORTARIA Nº 195/2016

PORTARIANº 195/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a pedido, a partir de 31/03/2016, LUÍS FERNANDO ALMEIDA da Presidência do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (Comdecon).
Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 913/2013, de 24/05/2013, no que se refere a designação de Luís Fernando Almeida.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/03/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de março de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

## PORTARIA Nº 196/2016

PORTARIANº 196/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a pedido, a partir de 1º/04/2016, MARCELO HEINZ PROCHNOW da Presidência do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan).

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1328/2015, de 09/11/2015.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/04/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de março de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

## PORTARIA Nº 197/2016

PORTARIANº 197/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a pedido, a partir de 31/03/2016, LUÍS FERNANDO ALMEIDA da função de GESTOR do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (FMDD).
Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 152/2016, de 15/03/2016.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/03/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de março de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

## RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 10.282/2016, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº02/2016 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL ao Registro de preços ao fornecimento de material de expediente, CD's e DVD's virgens, Pen drives, caixas para correspondências e para arquivo morto, destinados à manutenção dos serviços do FMAS, ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital nº 02/2016-FMAS , obteve o seguinte resultado:

| Item | Quant. | Unid | Especificação Do Material | Valor unit. | Valor Total | Empresa Vencedora |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 55 | un | Agenda executiva de compromisso, ano 2016, contendo - com folha de dados pessoais, índice telefônico e calendário e uma página por dia. Em espiral, com capa dura . Tamanho aproximado 130x190mm. Estampas variadas. | 27,90 | 1.534,50 | RÉGIS COM DE BRINQ. LTDA-ME |
| 2 | 34 | un | Agenda para telefones/endereços:- capa dura; formato mínimo 150 x 205mm; em espiral simples; ordem alfabética; no mínimo 06 páginas para cada letra. | 29,40 | 999,60 | COMERCIAL VITORIA LTDA-ME |
| 3 | 19 | cx | Alfinete em aço niquelado, com cabeça colorida. para mural, cabeça redonda de polietileno de 5mm; comprimento total de 18mm; cores variadas; acondicionados em embalagens com 50 unidades. | 2,64 | 50,16 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 4 | 19 | un | Apagador especial com feltro para quadro branco, em corpo plástico de alta resistência, medindo no mínimo 14x5,5x3,5cm, suporte interno para 02 marcadores. Garantia contra defeitos de fabricação. | 3,90 | 74,10 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 5 | 57 | un | Apontador em metal para lápis, com corpo retangular, durável, lâmina em aço inoxidável com fio resistente, bom acabamento, sem rebarbas ou cantos vivos. Selo INMETRO de acordo com NBR 15236. | 0,58 | 33,06 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 6 | 177 | un | Apontador de lápis com depósito de resíduos, em plástico de alta resistência, tamanho grande, formato retangular, cores sortidas. | 0,74 | 130,98 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 7 | 127 | pcte | Bloco de recado autoadesivo – 50x38mm - Em papel off-set, adesivo acrílico removível e reposicionável, s/pauta; pacotes com 4 blocos c/100 fls. cada bloco, embalado em filme de polipropileno. Com lote e validade. | 2,60 | 330,20 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 8 | 221 | un | Borracha branca, formato retangular, com capa protetora de plástico em cores diversas. | 0,63 | 139,23 | COMERCIAL VITORIA LTDA-ME |
| 9 | 90 | un | Caderno Brochura c/ 96 fls., capa flexível; formato aproximado 140mm x 202mm; pautado – gramatura da folha 56g/m². | 1,62 | 145,80 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 10 | 266 | un | Caderno brochura pequeno 60 folhas - 1/4, capa dura, capa cor lisa, mínimo 60 folhas pautadas em papel off set 56g/m². Capa em papel com 725g/m². Formato aproximado 140x202mm. | 2,70 | 718,20 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 11 | 30 | un | Caderno de desenho em espiral , grande, – 96 folhas, isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis. Especificações: Dimensões: mínimas de 275mm x 200mm - Miolo: papel offset, branco, gramatura mínima 63g/m² - Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura mínima 230g/m² - Impressão da capa e contra capa: 4X0 cores - Acabamento: plastificação ou verniz de máquina – Espiral: arame galvanizado 0,80mm. | 3,30 | 99,00 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 12 | 20 | un | Caderno de desenho espiralado, 48 folhas, isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis. Especificações:<br>Dimensões: 200 mm de comprimento x 140 mm de altura - Miolo: papel offset, branco, gramatura mínima 63g/m² - Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura mínima 230g/m² - Impressão da capa e contra capa: 4X0 cores - Acabamento: plastificação ou verniz de máquina – Espiral: arame galvanizado 0,80mm. | 2,22 | 44,40 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 13 | 15 | un | Caderno espiral quadriculado grande, no formato universitário, quadriculado, com 96 folhas. | 6,45 | 96,75 | COMERCIAL VITORIA LTDA-ME |
| 14 | 97 | un | Caderno universitário 10 matérias e em espiral; de arame galvanizado; espessura de 0,9mm a 1,5mm; no formato universitário (200 x 275)mm, pautado; com capa dura colorida, não serrilhadas; gramatura da folha 56g/m². | 7,35 | 712,95 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 15 | 46 | un | Caderno universitário 12 matérias em espiral; de arame galvanizado; espessura de 0,9mm a 1,5mm; no formato universitário (200 x 275)mm, pautado; com capa dura colorida, não serrilhadas; gramatura da folha 56g/m². | 9,42 | 433,32 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 16 | 101 | un | Caderno Universitário – 01 matéria – em espiral; de arame galvanizado; espessura de 0,9mm a 1,5mm; no formato universitário (200 x 275)mm, pautado; com capa dura colorida, com 96 folhas, não serrilhadas; gramatura da folha 56g/m². | 4,80 | 484,80 | M MOBILE EIRELI -EPP |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 35 | un | Caixa de Acrílico p/ Correspondência – Dupla cristal. Caixa para correspondência e organização de documentos, tamanho ofício, em acrílico cristal com 3mm de espessura, modelo dupla, articulada, hastes metálicas, com antiderrapante e antidanificador na parte inferior. | 23,50 | 822,50 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 18 | 471 | un | Caixa de Papelão p/ Arquivo Morto – Caixa em papelão kraft virgem (não reciclado), onda simples, desmontável, gramatura mínima 440g/m², medindo aprox. 365x130x255mm com tolerância de +/- 5%. Impressão em uma cor com arte própria para anotações de arquivo morto. Sem presença de propaganda ou logomarcas. | 1,56 | 734,76 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 19 | 8 | un | Calculadora científica – características mínimas: 240 funções, 10 + 2 dígitos, display 2 linhas, 9 memórias variáveis, permutação e combinação, cálculo fracionário, cálculo seno, cosseno, tangente e arco, cálculos estatísticos, desvio padrão, análise de regressão, funções matemáticas, para utilização em matemática geral, álgebra, estatística, trigonometria, desligamento automático. Com manual de instrução em português. | 52,60 | 420,80 | COMERCIAL VITORIA LTDA-ME |
| 20 | 106 | un | Calculadora eletrônica de mesa, 12 dígitos, tela lcd, tamanho de no mínimo 15x10cm, com alimentação à célula solar, com as funções aritméticas básicas (subtração, adição, multiplicação e divisão), porcentagem, raiz quadrada, memória) | 16,00 | 1.696,00 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 21 | 1201 | un | Caneta esferográfica azul: Caneta esferográfica de escrita fina com medida de 0,7 a 0,8mm, macia, uniforme e sem borrões. Tinta de qualidade e secagem rápida. Medida mínima de 140mm. Carga de tinta com medida mínima de 110mm, com rendimento de escrita mínima de 1100 metros. Tampa antiasfixiante. Corpo multilateral em resina termoplástica translúcida para acompanhar consumo de tinta. Plug da cor da tinta. Tampa e plug de encaixe perfeito ao corpo que dificulte a remoção. Bola em tungstênio, sendo a esfera perfeita e resistente. Ponta anti-rachadura. Cores azul. Selo INMETRO de acordo com NBR 15236. EN 71-3. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Empresa com desenvolvimento sustentável. | 0,50 | 600,50 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 22 | 369 | un | Caneta esferográfica vermelha: Caneta esferográfica de escrita fina com medida de 0,7 a 0,8mm, macia, uniforme e sem borrões. Tinta de qualidade e secagem rápida. Medida mínima de 140mm. Carga de tinta com medida mínima de 110mm, com rendimento de escrita mínima de 1100 metros. Tampa antiasfixiante. Corpo multilateral em resina termoplástica translúcida para acompanhar consumo de tinta. Plug da cor da tinta. Tampa e plug de encaixe perfeito ao corpo que dificulte a remoção. Bola em tungstênio, sendo a esfera perfeita e resistente. Ponta anti-rachadura. Cores vermelha. Selo INMETRO de acordo com NBR 15236. EN 71-3. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Empresa com desenvolvimento sustentável. | 0,50 | 184,50 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 23 | 739 | un | Caneta esferográfica preta: Caneta esferográfica de escrita fina com medida de 0,7 a 0,8mm, macia, uniforme e sem borrões. Tinta de qualidade e secagem rápida. Medida mínima de 140mm. Carga de tinta com medida mínima de 110mm, com rendimento de escrita mínima de 1100 metros. Tampa antiasfixiante. Corpo multilateral em resina termoplástica translúcida para acompanhar consumo de tinta. Plug da cor da tinta. Tampa e plug de encaixe perfeito ao corpo que dificulte a remoção. Bola em tungstênio, sendo a esfera perfeita e resistente. Ponta anti-rachadura. Cores preta. Selo INMETRO de acordo com NBR 15236. EN 71-3. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Empresa com desenvolvimento sustentável. | 0,50 | 369,50 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 24 | 20 | un | Caneta esferográfica na cor rosa. tampa anti-asfixiante na cor da tinta, ponta em aço inox com esfera de tungstênio de 0,7mm ou 0,8mm corpo único em acrílico transparente, escrita fina e macia, tinta na cor rosa. | 2,00 | 40,00 | COMERCIAL VITORIA LTDA-ME |
| 25 | 20 | un | Caneta esferográfica na cor verde. tampa anti-asfixiante na cor da tinta, ponta em aço inox com esfera de tungstênio de 0,7mm ou 0,8mm corpo único em acrílico transparente, escrita fina e macia, tinta na cor verde. | 1,85 | 37,00 | COMERCIAL VITORIA LTDA-ME |
| 26 | 20 | un | Caneta esferográfica na cor azul-celeste : tampa anti-asfixiante na cor da tinta, ponta em aço inox com esfera de tungstênio de 0,7mm ou 0,8mm corpo único em acrílico transparente, escrita fina e macia, tinta na cor azul celeste. | 2,00 | 40,00 | COMERCIAL VITORIA LTDA-ME |
| 27 | 437 | un | Caneta marca texto – Caneta hidrográfica fluorescente para destaque de texto, resistente à luz, corpo ou tampa da mesma cor para facilitar identificação, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, corpo redondo, secagem rápida. Cores amarela e verde. Selo INMETRO acordo com NBR 15236. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. | 1,18 | 515,66 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | 107 | un | Caneta ponta fina – Ponta em poliéster com 1,0mm, tinta de secagem rápida, resistente a água, escreve em várias superfícies CD/DVD, plásticos, papel, madeira, metal e outros materiais. Cores: azul, preta vermelha e verde. Corpo ou tampa da caneta na cor correspondente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. | 2,24 | 239,68 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 29 | 78 | un | Caneta ponta média – ponta em poliéster com 2,0 mm, tinta de secagem rápida, resistente a água, escreve em várias superfícies: cd/dvd, plásticos, papel, madeira, metal e outros materiais. Cores: azul, preta vermelha e verde. Corpo ou tampa da caneta na cor correspondente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. | 1,60 | 124,80 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 30 | 75 | jg | Caneta hidrocor c/ 24 - Ponta média, resistente, lavável, tampa antiasfixiante, corpo com aproximadamente 140mm. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Embalada em estojo plástico com 24 cores. Embalagem do conjunto em plástico transparente com sistema de lacre contendo 24 unidades produto. Selo INMETRO de acordo com NBR 15236. | 10,90 | 817,50 | RÉGIS COM DE BRINQ. LTDA-ME |
| 31 | 35 | jg | Caneta hidrocor c/ 12 - Ponta média, resistente, lavável, tampa antiasfixiante, corpo com aproximadamente 140mm. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Embalada em estojo plástico com 12 cores. Embalagem do conjunto em plástico transparente com sistema de lacre contendo 12 unidades produto. Selo INMETRO de acordo com NBR 15236. | 2,90 | 101,50 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 32 | 22 | un | Caneta marcador de tecido. Corpo em polipropileno; ponta em poliéster, resistente à lavagem, ponta medindo 3mm a 5mm; cores diversas. | 3,04 | 66,88 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 33 | 4 | pcte | Capa em PVC para encadernação, tamanho A4, cristal, sem furo, espessura 0,30mm, medindo 210 x 297mm – Embalagem: pacote com 100 unidades | 30,40 | 121,60 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 34 | 236 | un | Carbono Simples - Papel carbono para escrita manual, na cor preta ou azul, com 210x297mm. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. | 0,20 | 47,20 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 35 | 226 | un | Cartolina Branca – Tamanho 50x66cm, gramatura: 180g. Dupla face. | 0,30 | 67,80 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 36 | 296 | un | Cartolina – tamanho 50x66cm, gramatura: 180g, cores diversas (mínimo: 15 amarelo, 15 verde, 15 azul, 15 rosa). | 0,30 | 88,80 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 37 | 255 | un | Cartolina Duplex – tamanho mínimo 50x70cm, 250g, nas cores: amarelo ouro, azul claro, verde claro, rosa pele, laranja, marrom, lilás, roxo, preto, branco, vermelho, verde escuro, azul marinho, rosa claro, rosa pink. | 0,60 | 153,00 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 38 | 372 | un | CD-R gravável virgem – capacidade de gravação 700MB – 80min para áudio/vídeo. Velocidade de gravação: 52X, compatível com CD-R, tendo em uma das faces a identificação técnica da mídia (tipo/capacidade para dados e áudio/velocidade de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada); embalados individualmente com descrição do produto e dados gerais do fabricante. | 1,85 | 688,20 | COMERCIAL VITORIA LTDA-ME |
| 39 | 22 | cx | Clips Nº 2 – Confeccionado em arame de aço niquelado, nº 2/0, caixa c/ no mínimo 500 gramas. | 5,80 | 127,60 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 40 | 17 | cx | Clips Nº 4 – Confeccionado em arame de aço niquelado, nº 4/0, caixa c/ no mínimo 500 gramas. | 5,80 | 98,60 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 41 | 13 | cx | Clips Nº 6 – Confeccionado em arame de aço niquelado, nº 6/0, caixa c/ no mínimo 500 gramas. | 5,80 | 76,40 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 42 | 14 | cx | Clips Nº 8 – Confeccionado em arame de aço niquelado, nº 8/0, caixa c/ no mínimo 500 gramas. | 5,80 | 81,20 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 43 | 80 | un | Cola branca 35g a 40g, líquida, a base de água, lavável, solúvel, atóxica e inodora. Tubo ergonômico resistente, com bico aplicador. Tampa rosqueável. Aplicável em papel, papelão, cartolina, entre outros. | 0,58 | 46,40 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 44 | 53 | pcte | Cola bastão de silicone fino - Embalagem de 1 kg c/ bastões de aprox. 08 x 300mm – cor transparente. | 23,20 | 1.229,60 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 45 | 166 | un | Cola branca 90g – Cola líquida, branca, à base de água, lavável, solúvel, atóxica e inodora. Tubo ergonômico, resistente, com bico aplicador. Tampa vedante rosqueável. Aplicável em papel, papelão, cartolina, entre outros. Acabamento transparente quando seca. Nome e registro de químico responsável. Selo INMETRO de acordo com NBR 15236. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. | 1,05 | 174,30 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 46 | 227 | un | Cola em bastão – Cola branca em bastão, atóxica, livre de PVA, secagem rápida, lavável. Bastão com no mínimo 20g. Tampa hermética que evita o ressecamento. Nome e registro de químico responsável. Selo INMETRO de acordo com NBR 15236. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. | 1,05 | 238,35 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 47 | 55 | un | Cola glitter; atóxica; frascos plásticos de no mínimo 23g, , sendo no mínimo 10 unidades douradas e as demais em cores sortidas. | 1,00 | 55,00 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 48 | 10 | un | Compasso escolar. de precisão com cabeça de fricção para ajuste preciso do raio, com agulha de segurança de ângulo, circulo máximo aproximado de 340 mm. | 5,20 | 52,00 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 49 | 4 | pcte | Contracapa PVC para encadernação – espessura mínima 0,25mm , cor: preta. Embalagem: pacotes com 100 unidades. | 23,95 | 95,80 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 50 | 340 | un | Corretivo em Fita – Fita corretiva tipo roller com comprimento mínimo de 6m x 4,2mm de largura. Corpo em formato anatômico e visor translúcido para permitir visualização da quantidade de fita disponível. Selo INMETRO de acordo com NBR 15236. Embalada individualmente. Garantia contra defeitos de fabricação. | 3,20 | 1.080,00 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 51 | 90 | un | Corretivo líquido – Corretivo líquido de secagem rápida à base de água, atóxico, inodoro, não inflamável. Frasco com tampa tipo pincel. Contéudo líquido mínimo de 18ml. Nome e registro de químico responsável. Selo INMETRO de acordo com NBR 15236. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. | 0,91 | 81,90 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 52 | 232 | un | DVD-R gravável virgem – capacidade de gravação 4,7GB – 120min para vídeo. Velocidade de gravação mínima de 16X, tendo em uma das faces a identificação técnica da mídia (tipo/capacidade para dados e áudio/velocidade de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada); embalados individualmente com descrição do produto e dados gerais do fabricante. | 1,88 | 436,18 | COMERCIAL VITORIA LTDA-ME |
| 53 | 16 | pcte | Elástico (borrachinha) Elástico amarelo em borracha natural, nº 18, pacote com 100g. Alta resistência. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. | 2,08 | 33,28 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 54 | 1325 | un | Envelope 11x22cm Branco sem timbre – Envelope de papelaria branco em papel off set de primeira qualidade, sem impressão, sem RPC, tipo saco, com aba, com gramatura mínima de 60g/m². | 0,06 | 79,50 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 55 | 877 | un | Envelope 16x23cm Pardo – Envelope de papelaria em papel kraft natural de primeira qualidade, sem impressão, tipo saco, com aba, com gramatura mínima de 80g/m². | 0,10 | 87,70 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 56 | 630 | un | Envelope 20x28cm Pardo – Envelope de papelaria em papel kraft natural de primeira qualidade, sem impressão, tipo saco, com aba, com gramatura mínima de 80g/m². | 0,12 | 75,60 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 57 | 1385 | un | Envelope 25x35cm Pardo – Envelope de papelaria em papel kraft natural de primeira qualidade, sem impressão, tipo saco, com aba, com gramatura mínima de 80g/m². | 0,19 | 263,15 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 58 | 485 | un | Envelope 31x41cm Pardo – Envelope de papelaria em papel kraft natural de primeira qualidade, sem impressão, tipo saco, com aba, com gramatura mínima de 80g/m². | 0,24 | 116,40 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 59 | 840 | un | Envelope plástico grosso, com 4 (quatro) furos, para pasta seletiva, com no mínimo 0,15mm de espessura, incolor, alta transparência, tamanho ofício | 0,16 | 134,40 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 60 | 20 | un | Espeto para papel em arame polido, altura aproximada de 14cm, base plástica com diâmetro aproximado de 90mm. | 2,39 | 47,80 | COMERCIAL VITORIA LTDA-ME |
| 61 | 3 | pcte | Espiral plástico para encadernação 14mm, tamanho ofício, com capacidade para 85 folhas – cor preta. Embalagem com no mínimo 50 unidades. | 7,80 | 23,40 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 62 | 3 | pcte | Espiral plástico para encadernação 20mm, tamanho ofício, com capacidade para 120 folhas – cor preta. Embalagem com no mínimo 70 unidades. | 13,00 | 39,00 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 63 | 2 | pcte | Espiral plástico para encadernação 29mm, tamanho ofício, com capacidade para 200 folhas – cor preta. Embalagem com no mínimo 35 unidades. | 13,70 | 27,40 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 64 | 28 | un | Estilete estreito – Corpo plástico, lâmina em aço de 9mm com tratamento antiferrugem, estrutura reforçada, quebrador de lâmina e trava de segurança. Embalado individualmente. | 0,64 | 18,20 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 65 | 42 | un | Estilete largo – Corpo plástico, lâmina em aço de 18mm com tratamento antiferrugem, estrutura reforçada, quebrador de lâmina e trava de segurança. Embalado individualmente. | 1,20 | 50,40 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 66 | 100 | un | Estojo escolar com dois compartimentos com zípers, em poliéster, cores variadas. Dimensão da Embalagem (Largura X Altura X Profundidade): aproximadamente 220 x 100 x 90 mm. | 7,80 | 780,00 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 67 | 12 | cx | Etiqueta Adesiva A4 25,4mm x 99mm– Etiqueta cor branca, medindo 99x25,4mm, 2 carreiras, 22 etiquetas por folha, embalagem com 100 folhas. | 22,53 | 270,36 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 68 | 25 | pcte | Etiqueta adesiva escolar decorativa para identificação, pautada, cores e desenhos sortidos, dimensões aproximadas de cada etiqueta: 53mm x 80mm pacote com 12 unidades. | 3,08 | 77,00 | COMERCIAL VITORIA LTDA-ME |
| 69 | 83 | un | Extrator de grampos – Extrator de grampos tipo espátula estampado em aço galvanizado de alta resistência. Medindo no mínimo 150x15mm. | 0,99 | 82,17 | COMERCIAL VITORIA LTDA-ME |
| 70 | 302 | fl | E.V.A. 2mm – folhas de no mínimo 45cm x 60cm – cores diversas (mínimo: 05 amarelo ouro, 05 azul claro, 05 verde claro, 02 rosa pele, 03 laranja, 03 marrom, 03 lilás, 03 roxo, 03 preto, 05 branco, 08 vermelho, 08 verde escuro, 03 azul marinho, 03 rosa claro, 03 rosa pink. | FRUSTRADO | | |
| 71 | 64 | un | Fita adesiva grande – Fita adesiva transparente em polipropileno, adesivo à base de água, medindo 12mm x 50m, rolo em papel com medida interna de 76mm. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. | 1,00 | 64,00 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 72 | 114 | un | Fita adesiva grande transparente 45mm x 50m PP– Filme de propileno bi-orientado, transparente com adesivo à base de borracha e resinas sintéticas, medindo no mínimo 45mm x 50m. Utilizado para fechamento de caixas de papelão, pacotes, emendas e reforços. Ideal para plástico. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. | 2,78 | 316,92 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 73 | 80 | un | Fita adesiva pequena – Fita adesiva transparente em polipropileno, adesivo à base de água, medindo 12mm x 30m, rolo plástico com medida interna de 25mm. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. | 0,61 | 48,80 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 74 | 92 | un | Fita Crepe de Papel Marrom – Fita adesiva em papel kraft liso, impermeável, adesivo à base de borracha e resinas, medindo no mínimo 24mm x 50m. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. | 7,64 | 702,88 | RÉGIS COM DE BRINQ. LTDA-ME |
| 75 | 102 | un | Fita Crepe de Papel Marrom – de papel Kraft Liso adesivo borracha, medindo 48mmx50m, (aceitável a variação de até 2mm na largura). | 10,00 | 1.020,00 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 76 | 85 | un | Fita crepe para uso geral – 25mmx50m Fita adesiva em papel liso na cor creme, adesivo à base de borracha e resinas, medindo 25mm x 50m. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. (aceitável a variação de até 2mm na largura). | 3,88 | 329,80 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 77 | 71 | un | Fita adesiva dupla face de papel, medindo no mínimo 12mm x 30m | 2,88 | 204,48 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 78 | 89 | un | Fita dupla face - composição: espuma acrílica transparente, com medida aproximada de 20mm x 2m de comprimento. | 15,42 | 1.218,18 | RÉGIS COM DE BRINQ. LTDA-ME |
| 79 | 20 | cx | Giz de cera, para desenho em papel, cores mistas, tipo curto e grosso, no formato redondo, composição básica de ceras e pigmentos orgânicos, produto atóxico, antialérgico, em caixa com 15 unidades. | 1,94 | 38,80 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 80 | 20 | tubo | Grafite 0,5mm – graduação 2B, em tubo p/ acompanhamento do produto contendo 12 unidades , tampa com dosador da mina p/ maior segurança no manuseio. | 0,53 | 10,60 | COMERCIAL VITORIA LTDA-ME |
| 81 | 32 | tubo | Grafite 0,7mm – graduação 2B, em tubo p/ acompanhamento do produto contendo 12 unidades, tampa com dosador da mina p/ maior segurança no manuseio. | 0,53 | 16,96 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 82 | 103 | un | Grampeador médio - Grampeador medindo no mínimo 15cm para grampos 26/6. Corpo em aço, pintura eletrostática de alta resistência na cor preta, base em plástico. Capacidade para grampear simultaneamente até 25 folhas de papel com gramatura de 75g/m², com alcance de até 10cm. Recarregador de grampos com capacidade de aproximadamente 8cm. Base de prensagem do grampo niquelada, móvel para opção de grampear fechado ou aberto. Garantia contra defeitos de fabricação. | 12,90 | 1.328,70 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 83 | 9 | un | Grampeador grande capacidade p/ grampear até 100 folhas, utiliza os grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. | 44,20 | 397,80 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 84 | 12 | cx | Grampos para grampeador manual 106/6 – acabamento em aço galvanizado – caixa com no mínimo 3500 unidades. | 7,84 | 94,08 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 85 | 43 | cx | Grampos para grampeador 26/6 – modelo 26/6,galvanizado, de arame de aço, caixa c/ 5.000 unidades | 2,80 | 120,40 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 86 | 9 | cx | Grampos para grampeador 23/10 – para grampeador grande modelo 23/10 p/ até 70 folhas, galvanizado, de arame de aço, caixa c/ 5.000 unidades. | 17,64 | 158,76 | COMERCIAL VITORIA LTDA-ME |
| 87 | 19 | cx | Grampos 23/13 – modelo 23/13 p/ até 100 folhas, galvanizado, de arame de aço, caixa c/ 5.000 unidades. | 15,25 | 289,75 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88 | 22 | cx | Grampo trilho plástico para pasta – Conjunto grampo trilho tamanho aproximado 195x8x60mm em polietileno na cor branca com capacidade para no mínimo 200 folhas de 75g/m². Embalagem com 50 conjuntos. macho e fêmea. | 6,82 | 150,04 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 89 | 60 | cx | Lápis de cor aquarelável, corpo sextavado, atóxico, cores vivas, ponta resistente com comprimento mínimo de 16,5cm. Caixa com 12 cores. | 11,04 | 662,40 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 90 | 60 | cx | Lápis de Cor em madeira formato cilíndrico medindo aproximadamente 175mm, em embalagem com 12 unidades – Cores sortidas | 3,48 | 208,80 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 91 | 826 | un | Lápis preto de nº 02 - Lápis preto, apontável, de escrita firme. Corpo em madeira ecológica de alta qualidade, sextavado, HB, mina de 2mm, com borracha termoplástica. Medida mínima 185mm x 7mm. Selo INMETRO de acordo com NBR 15236. Empresa com desenvolvimento sustentável. | 0,56 | 462,56 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 92 | 33 | un | Lapiseira de grafite 0,5mm – Recarregável, corpo em plástico rígido, na cor preta, em formato sextavado. Ponta com 4mm. Ponteira, clip e pulsar em metal cromado. Com borracha branca para apagar grafite embutida na tampa. No mínimo 3 grafites 0,5mm inclusos. Selo INMETRO de acordo com NBR 15236. | 3,52 | 116,16 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 93 | 47 | un | Lapiseira de grafite 0,7mm – Recarregável, corpo em plástico rígido, na cor preta, em formato sextavado. Ponta com 4mm. Ponteira, clip e pulsar em metal cromado. Com borracha branca para apagar grafite embutida na tampa. No mínimo 3 grafites 0,5mm inclusos. Selo INMETRO de acordo com NBR 15236. | 3,52 | 165,44 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 94 | 20 | un | Lápis p/ desenho Modelo 6B com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa. | 0,55 | 11,00 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 95 | 92 | un | Livro Ata com 100 folhas – Livro ata com 100 folhas numeradas, formato aprox. 205x300mm. Capa e contra capa na cor preta 700g/m², revestido com papel 90g/m², plastificada. Folhas internas em papel off set com 56g/m². | 9,08 | 835,38 | COMERCIAL VITORIA LTDA-ME |
| 96 | 23 | un | Livro protocolo c/ 100 fls., Livro protocolo de correspondência, costurado, capa dura aprox. 725g/m², revestimento off-set cor preta ou azul, formato aproxim. 153x200mm. No mínimo 100 folhas numeradas sequencialmente e impressão uniforme em papel off set com 56g/m² | 6,60 | 151,80 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 97 | 85 | un | Marcador de quadro branco com ponta em acrílico não retrátil, cores: preto, azul e vermelho. | 1,78 | 151,30 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 98 | 37 | un | Molha dedo em creme 12gr – Pasta de dedos para manusear papéis. Atóxica, não gordurosa. Composta por agente emulsionante, umectantes, emoliente, ácido graxo, glicóis e essência. Peso mínimo 12g. Prazo de validade mínimo de 36 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. | 1,44 | 53,28 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 99 | 793 | resma | Papel A4 em papel alcalino, extrabranco, formato 210x297mm, acondicionados em resmas com 500fls. | 15,67 | 12.426,31 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 100 | 125 | un | Papel Almaço nº 5 – Papel especial para trabalhos escolares e diversos. Tamanho ofício, formato 200 x 275 mm, folha dupla. Pautado, com margem, em papel sulfite, gramatura mínima de 56g/m². Pacote com 10 unidades. | 0,64 | 80,00 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 101 | 520 | un | Papel cartão formato 50x70cm 240g/m² cores diversas (mínimo: 10 branco, 10 azul claro, 10 laranja, 10 amarelo ouro, 05 preto, 05 verde claro). | 0,69 | 358,58 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 102 | 70 | fl | Papel celofane transparente, formato 85 x 100cm. | 0,56 | 39,20 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 103 | 700 | fl | Papel fotográfico A4 – gramatura mínima 200g. | 0,46 | 322,00 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 104 | 30 | un | Papel laminado. impresso com cores vivas e com brilho intenso; medindo aproximadamente 49 cm x 59 cm; Gramatura de 60gr/m²; cores diversas. | 0,70 | 21,00 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 105 | 40 | un | Papel p/ presente – de papel couche - em folha medindo mínimo 50 x 60cm – com estampas variadas. | 0,60 | 24,00 | COMERCIAL VITORIA LTDA-ME |
| 106 | 38 | pcte | Papel Sulfite Colorido – papel A4 - 210x297 75g pacote c/ 100 folhas – cores sortidas (verde, azul, amarelo e rosa). | 3,90 | 148,20 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 107 | 88 | cx | Papel Vergê 120g. – Papel especial para impressora jato de tinta e laser, formato A4, 180g/m², cores diversas (no mínimo: 06 cx cor branca, 02cx cor bege, 02 cx cor creme, 03 cx cor coral, 03 cx cor turmalina, 02 cx cor água marinha, 02 cx cor âmbar, 01 cx cor madrepérola, 01 cx rubi, 01 cx ônix). Caixa c/ 50 folhas. | 9,50 | 836,00 | M MOBILE EIRELI -EPP |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 108 | 28 | un | Pasta AZ Lombo estreito – de papelão prensado plastificado, lombo estreito entre 5cm e 6cm, cor preta, dimensões aproximadas 280x350mm; com 01 argola e visor; com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; Deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; Deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. Espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, distância entre as guias de 80mm e diâmetro dos arcos em 45mm aproximadamente. | 5,78 | 161,84 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 109 | 35 | un | Pasta AZ Lombo largo – de papelão prensado, lombo largo de 80mm, cor preta, dimensões aproximadas 280x350mm; com 01 argola e visor; com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; Deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; Deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. Espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, distância entre as guias de 80mm e diâmetro dos arcos em 45 mm aproximadamente. | 5,88 | 205,80 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 110 | 81 | pcte | Pasta em L Transparente – Pasta plástica tipo "L" em PP cristal com aprox. 0,18mm de espessura, tamanho ofício, medindo no mínimo 310x220mm, com corte meia lua na borda. Embaladas em pacotes com 10 unidades. | 5,39 | 436,59 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 111 | 317 | un | Pasta c/ elástico ofício – Pasta em polipropileno com aba para fechamento com elástico, cor opaca, tamanho ofício, sem lombo, medindo no mínimo 230x330mm, com espessura de no mínimo 0,25mm. Ilhós em metal nos furos de passagem do elástico para maior durabilidade. Cores branca, preta, azul, vermelha, verde e amarela. Elástico para fechamento incluso. | | | |
| 112 | 67 | un | Pasta c/ grampo trilho – de papel cartão triplex plastificado, mínimo 250g/m², tamanho ofício, cores diversas, com grampo e trilho de metal. | 0,96 | 64,32 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 113 | 200 | un | Pasta c/ grampo trilho – de papel cartão triplex plastificado, mínimo250g/m², tamanho ofício, cores diversas, com grampo e trilho de plástico. | 1,00 | 200,00 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 114 | 20 | un | Pasta Catálogo c/ 10 folhas – Pasta medindo no mínimo 240x330mm em cartão com 2mm de espessura, revestido com plástico na cor preta, com soldas perfeitas e resistentes, com 10 envelopes médios, em polietileno não aderente, com espessura de 0,015mm, 4 colchetes, bolso com visor frontal. | 5,28 | 105,60 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 115 | 99 | un | Pasta Catálogo c/ 50 folhas – Pasta medindo 240x330mm em cartão com 2mm de espessura, revestido com plástico na cor preta, com soldas perfeitas e resistentes, com 50 envelopes médios, em polietileno não aderente, com espessura de 0,015mm, 4 colchetes, bolso com visor frontal. | 9,49 | 939,51 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 116 | 208 | un | Pasta ofício com canaleta, em polipropileno fumê. Tamanho ofício. | 1,36 | 282,88 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 117 | 53 | un | Pasta Polionda Larga – Pasta polionda escolar com elástico e lombo de 55mm. Tamanho mínimo 315x225x55mm. Cores azul e amarela. | 2,10 | 111,30 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 118 | 78 | un | Pasta Polionda estreita – Pasta polionda escolar com elástico e lombo de 35mm. Tamanho mínimo 315x225x35mm., cores diversas. | 1,94 | 151,32 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 119 | 73 | un | Pasta sanfonada A4, cristal, com 12 divisórias. Composição: polipropileno, fechamento: elástico, medindo aproximadamente: 23,5 x 33 x 35cm (AxLxP) | 13,30 | 970,90 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 120 | 670 | un | Pasta suspensa marmorizada - pasta suspensa para papéis soltos, confeccionada em cartão timbó marmorizado 350g/m², medindo aprox. 370x235mm, com duas abas dobradas de 40mm, perfuradas para colocação de até dois fixadores de papel. Com dois varões na cor cinza, em poliestireno de alto impacto, medindo 400x27mm, com 5mm de espessura, sendo um deles alfa numérico em alto-relevo. Montadas manualmente, através de três encaixes e trava de segurança com pontas arredondadas. Visor em acrílico cristal transparente, medindo 55x18mm, possuindo na parte superior dos varões encaixe tipo trilho para fixação e deslize do visor. Etiqueta micro-serrilhada para identificação. Entregar montada. Embalada em caixas de papelão. | 1,65 | 1;105,50 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 121 | 145 | un | Pasta suspensa sanfonada, com 12(doze) divisórias, 12(doze) visor e etiqueta, produzida em cartão Kraft, possui duas hastes plásticas; gramatura aproximada de 420g; dimensões aproximadas: 36x24x4 cm.Acompanha 12 visores e etiquetas. | 28,50 | 4.132,50 | COMERCIAL VITORIA LTDA-ME |
| 122 | 79 | un | Pen drive 8 Gb | 28,00 | 2.212,00 | RÉGIS COM DE BRINQ. LTDA-ME |
| 123 | 47 | un | Pen drive 16 Gb | 38,90 | 1.828,30 | RÉGIS COM DE BRINQ. LTDA-ME |
| 124 | 12 | cx | Percevejo Comum – Percevejos em chapa e arame em latão para fixar papéis, plásticos e outros. Diâmetro de aproximadamente 10mm. Caixa com 100 unidades. | 1,60 | 19,20 | M MOBILE EIRELI -EPP |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 125 | 40 | un | Perfurador – para papel, tamanho médio, em estrutura metálica pintada na cor preta, manual, p/ dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 40 folhas de papéis de uma só vez. | 21,00 | 840,00 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 126 | 174 | un | Pincel atômico – Marcador permanente com tinta à base de álcool, ponta de feltro chanfrada de 5mm a 6mm Recarregável. Cores: azul, preta, vermelha e verde. Corpo ou tampa da caneta na cor correspondente. Garantia contra defeitos de fabricação. | 1,18 | 205,32 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 127 | 16 | un | Pistola cola quente com carregador de bastão fino (aprox. 8mm). | 13,47 | 215,52 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 128 | 31 | un | Porta Caneta/cartão/clips – Porta caneta, clips e lembrete/cartão. Em poliestireno cristal ou fumê. Medida aproximada 240x80x80mm. | 6,24 | 193,44 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 129 | 35 | un | Prancheta - Prancheta duratex, tamanho ofício, ótimo acabamento dos dois lados, cantos arredondados, prendedor tradicional em metal inoxidável, livre de rebarbas e manchas. | 2,56 | 89,60 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 130 | 49 | un | Prancheta em acrílico transparente, tamanho ofício, com prendedor metálico p/ papéis. | 7,68 | 376,32 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 131 | 14 | un | Régua de 20cm em acrílico com escala em milímetros e centímetros. | 0,40 | 5,60 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 132 | 102 | un | Régua de 30cm – em acrílico cristal, não flexível, com graduação precisa em milímetros e centímetros. | 0,40 | 40,80 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 133 | 101 | un | Régua de 30cm em alumínio, com escala em milímetros, centímetros e polegadas. | 4,97 | 501,97 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 134 | 8 | un | Suporte para fita adesiva, com base antiderrapante, para rolos de fita pequenos (12mmx30m). | 5,97 | 47,76 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 135 | 5 | un | Suporte para fita adesiva, com base antiderrapante, para rolos de fita grandes (12mmx50m). | 11,00 | 55,00 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 136 | 33 | un | Tesoura - tesoura para escritório em aço inox, com cabo em polipropileno, medindo no mínimo 20cm. Lâminas com aproximadamente 10cm. Encartelada individualmente. | 3,90 | 128,70 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 137 | 125 | un | Tesoura s/ Ponta – lâmina em aço, cabo anatômico em plástico, tamanho aproximado de 13,5cm. | 1,30 | 162,50 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 138 | 34 | un | Tinta dimensional gliter embalagem mínima de 35ml. | 5,10 | 173,40 | COMERCIAL VITORIA LTDA-ME |
| 139 | 34 | un | Tinta dimensional metálica embalagem mínima de 35ml. Cores prata e dourada. | 3,07 | 104,38 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 140 | 30 | un | Tinta guache cores variadas, atóxica, composta de resina, água e pigmento, acondicionada em frascos plásticos contendo 250ml. | 2,61 | 78,30 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 141 | 20 | cx | Tinta guache atóxica, composta de resina, água e pigmento, acondicionada em frascos plásticos contendo mínimo de 15ml, acondicionadas em caixa com 06 unidades, com cores diversas. | 1,60 | 32,00 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 142 | 20 | un | Transferidor em acrílico transparente com escalas de milímetros e centímetros, 360º. | 0,80 | 16,00 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 143 | 29 | un | Vinil autoadesivo transparente (contact) - película de PVC auto-adesivo, protegido no verso por papel siliconado, usado como proteção de cadernos, livros e aplicável na maioria das superfícies. Medida do rolo mínimo 45cm x 25m com espessura 0,07mm. | 46,50 | 1.348,50 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| 144 | 37 | un | Vinil autoadesivo colorido (contact) - película de PVC auto-adesivo, protegido no verso por papel siliconado, usado como proteção de cadernos, livros e aplicável na maioria das superfícies. Medida do rolo mínimo 45cm x 02m com espessura 0,07mm. | 8,85 | 327,45 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 145 | 25 | cx | Visor p/ pasta suspensa c/ etiqueta c/ 50pçs . Com 01 etiqueta branca em cartolina e 01 visor plástico, medindo aproximadamente 80x30mm, caixa c/ 50 pçs. | 7,60 | 190,00 | M MOBILE EIRELI -EPP |
| VALOR TOTAL DOS ITENS | | | | R$ 61.735,98 | | |

Jaraguá do Sul, SC, 29 de março de 2016.
Edson Willian Piotto
Pregoeiro – Decreto 10282/2016

## RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2016 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2016
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 10.736/2016, formada pelos membros, Carlos Joelcy Engel, Edson Willian Piotto e Sérgio Felipe dos Santos, para, sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a Tomada de Preços nº16/2016, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado destinados a climatização do prédio: Pavilhão "C" do Parque Municipal de Eventos, sede do Centro de Convivência, situado na rua Walter Marquardt, 910 – bairro Barra do Rio Molha, em Jaraguá do Sul SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato. que são partes integrantes deste edital 16/2016-FMDI, comunica que restou vencedora a seguinte empresa com os seguintes valores:

| OBJETO | Valor total do material | Valor total da mão-de-obra | VALOR GLOBAL da proposta | Empresa Vencedora |
|---|---|---|---|---|
| Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado destinados a climatização do prédio: Pavilhão "C" do Parque Municipal de Eventos, sede do Centro de Convivência, situado na rua Walter Marquardt, 910 – bairro Barra do Rio Molha, em Jaraguá do Sul SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato. que são partes integrantes deste edital | R$ 258.347,24 | R$ 57.916,43 | R$ 316.263,67 | SUPERAR EIRELI-EPP |

Jaraguá do Sul (SC), 15 de março de 2016
CARLOS JOELCY ENGEL
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 10.736/2016

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão nº02/2016 do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, efetuada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 10.282/2016, constatei total regularidade no procedimento do Pregoeiro, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

| Item | Quant. | Unid | Especificação Do Material | Valor unit. | Valor Total | Empresa Vencedora |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 55 | un | Agenda executiva de compromisso, ano 2016, contendo - com folha de dados pessoais, índice telefônico e calendário e uma página por dia. Em espiral, com capa dura . Tamanho aproximado 130x190mm. Estampas variadas. | 27,90 | 1.534,50 | RÉGIS COM DE BRINQ. LTDA-ME |
| 2 | 34 | un | Agenda para telefones/endereços:- capa dura; formato mínimo 150 x 205mm; em espiral simples; ordem alfabética; no mínimo 06 páginas para cada letra. | 29,40 | 999,60 | COMERCIAL VITORIA LTDA-ME |
| 3 | 19 | cx | Alfinete em aço niquelado, com cabeça colorida. para mural, cabeça redonda de polietileno de 5mm; comprimento total de 18mm; cores variadas; acondicionados em embalagens com 50 unidades. | 2,64 | 50,16 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 4 | 19 | un | Apagador especial com feltro para quadro branco, em corpo plástico de alta resistência, medindo no mínimo 14x5,5x3,5cm, suporte interno para 02 marcadores. Garantia contra defeitos de fabricação. | 3,90 | 74,10 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 5 | 57 | un | Apontador em metal para lápis, com corpo retangular, durável, lâmina em aço inoxidável com fio resistente, bom acabamento, sem rebarbas ou cantos vivos. Selo INMETRO de acordo com NBR 15236. | 0,58 | 33,06 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 6 | 177 | un | Apontador de lápis com depósito de resíduos, em plástico de alta resistência, tamanho grande, formato retangular, cores sortidas. | 0,74 | 130,98 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 7 | 127 | pcte | Bloco de recado autoadesivo – 50x38mm - Em papel off-set, adesivo acrílico removível e reposicionável, s/pauta; pacotes com 4 blocos c/100 fls. cada bloco, embalado em filme de polipropileno. Com lote e validade. | 2,60 | 330,20 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 8 | 221 | un | Borracha branca, formato retangular, com capa protetora de plástico em cores diversas. | 0,63 | 139,23 | COMERCIAL VITORIA LTDA-ME |
| 9 | 90 | un | Caderno Brochura c/ 96 fls., capa flexível; formato aproximado 140mm x 202mm; pautado – gramatura da folha 56g/m². | 1,62 | 145,80 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 10 | 266 | un | Caderno brochura pequeno 60 folhas - 1/4, capa dura, capa cor lisa, mínimo 60 folhas pautadas em papel off set 56g/m². Capa em papel com 725g/m². Formato aproximado 140x202mm. | 2,70 | 718,20 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 30 | un | Caderno de desenho em espiral , grande, – 96 folhas, isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis. Especificações: Dimensões: mínimas de 275mm x 200mm - Miolo: papel offset, branco, gramatura mínima 63g/m² - Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura mínima 230g/m² - Impressão da capa e contra capa: 4X0 cores - Acabamento: plastificação ou verniz de máquina – Espiral: arame galvanizado 0,80mm. | 3,30 | 99,00 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 12 | 20 | un | Caderno de desenho espiralado, 48 folhas, isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis. Especificações:<br>Dimensões: 200 mm de comprimento x 140 mm de altura - Miolo: papel offset, branco, gramatura mínima 63g/m² - Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura mínima 230g/m² - Impressão da capa e contra capa: 4X0 cores - Acabamento: plastificação ou verniz de máquina – Espiral: arame galvanizado 0,80mm. | 2,22 | 44,40 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 13 | 15 | un | Caderno espiral quadriculado grande, no formato universitário, quadriculado, com 96 folhas. | 6,45 | 96,75 | COMERCIAL VITORIA LTDA-ME |
| 14 | 97 | un | Caderno universitário 10 matérias e em espiral; de arame galvanizado; espessura de 0,9mm a 1,5mm; no formato universitário (200 x 275)mm, pautado; com capa dura colorida, não serrilhadas; gramatura da folha 56g/m². | 7,35 | 712,95 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 15 | 46 | un | Caderno universitário 12 matérias em espiral; de arame galvanizado; espessura de 0,9mm a 1,5mm; no formato universitário (200 x 275)mm, pautado; com capa dura colorida, não serrilhadas; gramatura da folha 56g/m². | 9,42 | 433,32 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 16 | 101 | un | Caderno Universitário – 01 matéria – em espiral; de arame galvanizado; espessura de 0,9mm a 1,5mm; no formato universitário (200 x 275)mm, pautado; com capa dura colorida, com 96 folhas, não serrilhadas; gramatura da folha 56g/m². | 4,80 | 484,80 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 17 | 35 | un | Caixa de Acrílico p/ Correspondência – Dupla cristal. Caixa para correspondência e organização de documentos, tamanho ofício, em acrílico cristal com 3mm de espessura, modelo dupla, articulada, hastes metálicas, com antiderrapante e antidanificador na parte inferior. | 23,50 | 822,50 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 18 | 471 | un | Caixa de Papelão p/ Arquivo Morto – Caixa em papelão kraft virgem (não reciclado), onda simples, desmontável, gramatura mínima 440g/m², medindo aprox. 365x130x255mm com tolerância de +/- 5%. Impressão em uma cor com arte própria para anotações de arquivo morto. Sem presença de propaganda ou logomarcas. | 1,56 | 734,76 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 19 | 8 | un | Calculadora científica – características mínimas: 240 funções, 10 + 2 dígitos, display 2 linhas, 9 memórias variáveis, permutação e combinação, cálculo fracionário, cálculo seno, cosseno, tangente e arco, cálculos estatísticos, desvio padrão, análise de regressão, funções matemáticas, para utilização em matemática geral, álgebra, estatística, trigonometria, desligamento automático. Com manual de instrução em português. | 52,60 | 420,80 | COMERCIAL VITORIA LTDA-ME |
| 20 | 106 | un | Calculadora eletrônica de mesa, 12 dígitos, tela lcd, tamanho de no mínimo 15x10cm, com alimentação à célula solar, com as funções aritméticas básicas (subtração, adição, multiplicação e divisão), porcentagem, raiz quadrada, memória) | 16,00 | 1.696,00 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 21 | 1201 | un | Caneta esferográfica azul: Caneta esferográfica de escrita fina com medida de 0,7 a 0,8mm, macia, uniforme e sem borrões. Tinta de qualidade e secagem rápida. Medida mínima de 140mm. Carga de tinta com medida mínima de 110mm, com rendimento de escrita mínima de 1100 metros. Tampa antiasfixiante. Corpo multilateral em resina termoplástica translúcida para acompanhar consumo de tinta. Plug da cor da tinta. Tampa e plug de encaixe perfeito ao corpo que dificulte a remoção. Bola em tungstênio, sendo a esfera perfeita e resistente. Ponta anti-rachadura. Cores azul. Selo INMETRO de acordo com NBR 15236. EN 71-3. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Empresa com desenvolvimento sustentável. | 0,50 | 600,50 | M MOBILE EIRELI-EPP |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | 369 | un | Caneta esferográfica vermelha: Caneta esferográfica de escrita fina com medida de 0,7 a 0,8mm, macia, uniforme e sem borrões. Tinta de qualidade e secagem rápida. Medida mínima de 140mm. Carga de tinta com medida mínima de 110mm, com rendimento de escrita mínima de 1100 metros. Tampa antiasfixiante. Corpo multilateral em resina termoplástica translúcida para acompanhar consumo de tinta. Plug da cor da tinta. Tampa e plug de encaixe perfeito ao corpo que dificulte a remoção. Bola em tungstênio, sendo a esfera perfeita e resistente. Ponta anti-rachadura. Cores vermelha. Selo INMETRO de acordo com NBR 15236. EN 71-3. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Empresa com desenvolvimento sustentável. | 0,50 | 184,50 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 23 | 739 | un | Caneta esferográfica preta: Caneta esferográfica de escrita fina com medida de 0,7 a 0,8mm, macia, uniforme e sem borrões. Tinta de qualidade e secagem rápida. Medida mínima de 140mm. Carga de tinta com medida mínima de 110mm, com rendimento de escrita mínima de 1100 metros. Tampa antiasfixiante. Corpo multilateral em resina termoplástica translúcida para acompanhar consumo de tinta. Plug da cor da tinta. Tampa e plug de encaixe perfeito ao corpo que dificulte a remoção. Bola em tungstênio, sendo a esfera perfeita e resistente. Ponta anti-rachadura. Cores preta. Selo INMETRO de acordo com NBR 15236. EN 71-3. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Empresa com desenvolvimento sustentável. | 0,50 | 369,50 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 24 | 20 | un | Caneta esferográfica na cor rosa. tampa anti-asfixiante na cor da tinta, ponta em aço inox com esfera de tungstênio de 0,7mm ou 0,8mm corpo único em acrílico transparente, escrita fina e macia, tinta na cor rosa. | 2,00 | 40,00 | COMERCIAL VITORIA LTDA-ME |
| 25 | 20 | un | Caneta esferográfica na cor verde. tampa anti-asfixiante na cor da tinta, ponta em aço inox com esfera de tungstênio de 0,7mm ou 0,8mm corpo único em acrílico transparente, escrita fina e macia, tinta na cor verde. | 1,85 | 37,00 | COMERCIAL VITORIA LTDA-ME |
| 26 | 20 | un | Caneta esferográfica na cor azul-celeste : tampa anti-asfixiante na cor da tinta, ponta em aço inox com esfera de tungstênio de 0,7mm ou 0,8mm corpo único em acrílico transparente, escrita fina e macia, tinta na cor azul celeste. | 2,00 | 40,00 | COMERCIAL VITORIA LTDA-ME |
| 27 | 437 | un | Caneta marca texto – Caneta hidrográfica fluorescente para destaque de texto, resistente à luz, corpo ou tampa da mesma cor para facilitar identificação, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, corpo redondo, secagem rápida. Cores amarela e verde. Selo INMETRO acordo com NBR 15236. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. | 1,18 | 515,66 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 28 | 107 | un | Caneta ponta fina – Ponta em poliéster com 1,0mm, tinta de secagem rápida, resistente a água, escreve em várias superfícies CD/DVD, plásticos, papel, madeira, metal e outros materiais. Cores: azul, preta vermelha e verde. Corpo ou tampa da caneta na cor correspondente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. | 2,24 | 239,68 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 29 | 78 | un | Caneta ponta média – ponta em poliéster com 2,0 mm, tinta de secagem rápida, resistente a água, escreve em várias superfícies: cd/dvd, plásticos, papel, madeira, metal e outros materiais. Cores: azul, preta vermelha e verde. Corpo ou tampa da caneta na cor correspondente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. | 1,60 | 124,80 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 30 | 75 | jg | Caneta hidrocor c/ 24 - Ponta média, resistente, lavável, tampa antiasfixiante, corpo com aproximadamente 140mm. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Embalada em estojo plástico com 24 cores. Embalagem do conjunto em plástico transparente com sistema de lacre contendo 24 unidades produto. Selo INMETRO de acordo com NBR 15236. | 10,90 | 817,50 | RÉGIS COM DE BRINQ. LTDA-ME |
| 31 | 35 | jg | Caneta hidrocor c/ 12 - Ponta média, resistente, lavável, tampa antiasfixiante, corpo com aproximadamente 140mm. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Embalada em estojo plástico com 12 cores. Embalagem do conjunto em plástico transparente com sistema de lacre contendo 12 unidades produto. Selo INMETRO de acordo com NBR 15236. | 2,90 | 101,50 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 32 | 22 | un | Caneta marcador de tecido. Corpo em polipropileno; ponta em poliéster, resistente à lavagem, ponta medindo 3mm a 5mm; cores diversas. | 3,04 | 66,88 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | 4 | pcte | Capa em PVC para encadernação, tamanho A4, cristal, sem furo, espessura 0,30mm, medindo 210 x 297mm – Embalagem: pacote com 100 unidades | 30,40 | 121,60 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 34 | 236 | un | Carbono Simples - Papel carbono para escrita manual, na cor preta ou azul, com 210x297mm. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. | 0,20 | 47,20 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 35 | 226 | un | Cartolina Branca – Tamanho 50x66cm, gramatura: 180g. Dupla face. | 0,30 | 67,80 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 36 | 296 | un | Cartolina – tamanho 50x66cm, gramatura: 180g, cores diversas (mínimo: 15 amarelo, 15 verde, 15 azul, 15 rosa). | 0,30 | 88,80 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 37 | 255 | un | Cartolina Duplex – tamanho mínimo 50x70cm, 250g, nas cores: amarelo ouro, azul claro, verde claro, rosa pele, laranja, marrom, lilás, roxo, preto, branco, vermelho, verde escuro, azul marinho, rosa claro, rosa pink. | 0,60 | 153,00 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 38 | 372 | un | CD-R gravável virgem – capacidade de gravação 700MB – 80min para áudio/vídeo. Velocidade de gravação: 52X, compatível com CD-R, tendo em uma das faces a identificação técnica da mídia (tipo/capacidade para dados e áudio/velocidade de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada); embalados individualmente com descrição do produto e dados gerais do fabricante. | 1,85 | 688,20 | COMERCIAL VITORIA LTDA-ME |
| 39 | 22 | cx | Clips Nº 2 – Confeccionado em arame de aço niquelado, nº 2/0, caixa c/ no mínimo 500 gramas. | 5,80 | 127,60 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 40 | 17 | cx | Clips Nº 4 – Confeccionado em arame de aço niquelado, nº 4/0, caixa c/ no mínimo 500 gramas. | 5,80 | 98,60 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 41 | 13 | cx | Clips Nº 6 – Confeccionado em arame de aço niquelado, nº 6/0, caixa c/ no mínimo 500 gramas. | 5,80 | 76,40 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 42 | 14 | cx | Clips Nº 8 – Confeccionado em arame de aço niquelado, nº 8/0, caixa c/ no mínimo 500 gramas. | 5,80 | 81,20 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 43 | 80 | un | Cola branca 35g a 40g, líquida, a base de água, lavável, solúvel, atóxica e inodora. Tubo ergonômico resistente, com bico aplicador. Tampa rosqueável. Aplicável em papel, papelão, cartolina, entre outros. | 0,58 | 46,40 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 44 | 53 | pcte | Cola bastão de silicone fino - Embalagem de 1 kg c/ bastões de aprox. 08 x 300mm – cor transparente. | 23,20 | 1.229,60 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 45 | 166 | un | Cola branca 90g – Cola líquida, branca, à base de água, lavável, solúvel, atóxica e inodora. Tubo ergonômico, resistente, com bico aplicador. Tampa vedante rosqueável. Aplicável em papel, papelão, cartolina, entre outros. Acabamento transparente quando seca. Nome e registro de químico responsável. Selo INMETRO de acordo com NBR 15236. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. | 1,05 | 174,30 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 46 | 227 | un | Cola em bastão – Cola branca em bastão, atóxica, livre de PVA, secagem rápida, lavável. Bastão com no mínimo 20g. Tampa hermética que evita o ressecamento. Nome e registro de químico responsável. Selo INMETRO de acordo com NBR 15236. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. | 1,05 | 238,35 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 47 | 55 | un | Cola glitter; atóxica; frascos plásticos de no mínimo 23g, , sendo no mínimo 10 unidades douradas e as demais em cores sortidas. | 1,00 | 55,00 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 48 | 10 | un | Compasso escolar. de precisão com cabeça de fricção para ajuste preciso do raio, com agulha de segurança de ângulo, circulo máximo aproximado de 340 mm. | 5,20 | 52,00 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 49 | 4 | pcte | Contracapa PVC para encadernação – espessura mínima 0,25mm , cor: preta. Embalagem: pacotes com 100 unidades. | 23,95 | 95,80 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 50 | 340 | un | Corretivo em Fita – Fita corretiva tipo roller com comprimento mínimo de 6m x 4,2mm de largura. Corpo em formato anatômico e visor translúcido para permitir visualização da quantidade de fita disponível. Selo INMETRO de acordo com NBR 15236. Embalada individualmente. Garantia contra defeitos de fabricação. | 3,20 | 1.080,00 | M MOBILE EIRELI-EPP |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 51 | 90 | un | Corretivo líquido – Corretivo líquido de secagem rápida à base de água, atóxico, inodoro, não inflamável. Frasco com tampa tipo pincel. Contéudo líquido mínimo de 18ml. Nome e registro de químico responsável. Selo INMETRO de acordo com NBR 15236. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. | 0,91 | 81,90 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 52 | 232 | un | DVD-R gravável virgem – capacidade de gravação 4,7GB – 120min para vídeo. Velocidade de gravação mínima de 16X, tendo em uma das faces a identificação técnica da mídia (tipo/capacidade para dados e áudio/velocidade de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada); embalados individualmente com descrição do produto e dados gerais do fabricante. | 1,88 | 436,18 | COMERCIAL VITORIA LTDA-ME |
| 53 | 16 | pcte | Elástico (borrachinha) Elástico amarelo em borracha natural, nº 18, pacote com 100g. Alta resistência. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. | 2,08 | 33,28 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 54 | 1325 | un | Envelope 11x22cm Branco sem timbre – Envelope de papelaria branco em papel off set de primeira qualidade, sem impressão, sem RPC, tipo saco, com aba, com gramatura mínima de 60g/m². | 0,06 | 79,50 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 55 | 877 | un | Envelope 16x23cm Pardo – Envelope de papelaria em papel kraft natural de primeira qualidade, sem impressão, tipo saco, com aba, com gramatura mínima de 80g/m². | 0,10 | 87,70 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 56 | 630 | un | Envelope 20x28cm Pardo – Envelope de papelaria em papel kraft natural de primeira qualidade, sem impressão, tipo saco, com aba, com gramatura mínima de 80g/m². | 0,12 | 75,60 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 57 | 1385 | un | Envelope 25x35cm Pardo – Envelope de papelaria em papel kraft natural de primeira qualidade, sem impressão, tipo saco, com aba, com gramatura mínima de 80g/m². | 0,19 | 263,15 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 58 | 485 | un | Envelope 31x41cm Pardo – Envelope de papelaria em papel kraft natural de primeira qualidade, sem impressão, tipo saco, com aba, com gramatura mínima de 80g/m². | 0,24 | 116,40 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 59 | 840 | un | Envelope plástico grosso, com 4 (quatro) furos, para pasta seletiva, com no mínimo 0,15mm de espessura, incolor, alta transparência, tamanho ofício | 0,16 | 134,40 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 60 | 20 | un | Espeto para papel em arame polido, altura aproximada de 14cm, base plástica com diâmetro aproximado de 90mm. | 2,39 | 47,80 | COMERCIAL VITORIA LTDA-ME |
| 61 | 3 | pcte | Espiral plástico para encadernação 14mm, tamanho ofício, com capacidade para 85 folhas – cor preta. Embalagem com no mínimo 50 unidades. | 7,80 | 23,40 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 62 | 3 | pcte | Espiral plástico para encadernação 20mm, tamanho ofício, com capacidade para 120 folhas – cor preta. Embalagem com no mínimo 70 unidades. | 13,00 | 39,00 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 63 | 2 | pcte | Espiral plástico para encadernação 29mm, tamanho ofício, com capacidade para 200 folhas – cor preta. Embalagem com no mínimo 35 unidades. | 13,70 | 27,40 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 64 | 28 | un | Estilete estreito – Corpo plástico, lâmina em aço de 9mm com tratamento antiferrugem, estrutura reforçada, quebrador de lâmina e trava de segurança. Embalado individualmente. | 0,64 | 18,20 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 65 | 42 | un | Estilete largo – Corpo plástico, lâmina em aço de 18mm com tratamento antiferrugem, estrutura reforçada, quebrador de lâmina e trava de segurança. Embalado individualmente. | 1,20 | 50,40 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 66 | 100 | un | Estojo escolar com dois compartimentos com zípers, em poliéster, cores variadas. Dimensão da Embalagem (Largura X Altura X Profundidade): aproximadamente 220 x 100 x 90 mm. | 7,80 | 780,00 | M MOBILE EIRELI-EPP |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 67 | 12 | cx | Etiqueta Adesiva A4 25,4mm x 99mm– Etiqueta cor branca, medindo 99x25,4mm, 2 carreiras, 22 etiquetas por folha, embalagem com 100 folhas. | 22,53 | 270,36 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 68 | 25 | pcte | Etiqueta adesiva escolar decorativa para identificação, pautada, cores e desenhos sortidos, dimensões aproximadas de cada etiqueta: 53mm x 80mm pacote com 12 unidades. | 3,08 | 77,00 | COMERCIAL VITORIA LTDA-ME |
| 69 | 83 | un | Extrator de grampos – Extrator de grampos tipo espátula estampado em aço galvanizado de alta resistência. Medindo no mínimo 150x15mm. | 0,99 | 82,17 | COMERCIAL VITORIA LTDA-ME |
| 70 | 302 | fl | E.V.A. 2mm – folhas de no mínimo 45cm x 60cm – cores diversas (mínimo: 05 amarelo ouro, 05 azul claro, 05 verde claro, 02 rosa pele, 03 laranja, 03 marrom, 03 lilás, 03 roxo, 03 preto, 05 branco, 08 vermelho, 08 verde escuro, 03 azul marinho, 03 rosa claro, 03 rosa pink. | FRUSTRADO | | |
| 71 | 64 | un | Fita adesiva grande – Fita adesiva transparente em polipropileno, adesivo à base de água, medindo 12mm x 50m, rolo em papel com medida interna de 76mm. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. | 1,00 | 64,00 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 72 | 114 | un | Fita adesiva grande transparente 45mm x 50m PP– Filme de propileno bi-orientado, transparente com adesivo à base de borracha e resinas sintéticas, medindo no mínimo 45mm x 50m. Utilizado para fechamento de caixas de papelão, pacotes, emendas e reforços. Ideal para plástico. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. | 2,78 | 316,92 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 73 | 80 | un | Fita adesiva pequena – Fita adesiva transparente em polipropileno, adesivo à base de água, medindo 12mm x 30m, rolo plástico com medida interna de 25mm. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. | 0,61 | 48,80 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 74 | 92 | un | Fita Crepe de Papel Marrom – Fita adesiva em papel kraft liso, impermeável, adesivo à base de borracha e resinas, medindo no mínimo 24mm x 50m. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. | 7,64 | 702,88 | RÉGIS COM DE BRINQ. LTDA-ME |
| 75 | 102 | un | Fita Crepe de Papel Marrom – de papel Kraft Liso adesivo borracha, medindo 48mmx50m, (aceitável a variação de até 2mm na largura). | 10,00 | 1.020,00 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 76 | 85 | un | Fita crepe para uso geral – 25mmx50m Fita adesiva em papel liso na cor creme, adesivo à base de borracha e resinas, medindo 25mm x 50m. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. (aceitável a variação de até 2mm na largura). | 3,88 | 329,80 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 77 | 71 | un | Fita adesiva dupla face de papel, medindo no mínimo 12mm x 30m | 2,88 | 204,48 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 78 | 89 | un | Fita dupla face - composição: espuma acrílica transparente, com medida aproximada de 20mm x 2m de comprimento. | 15,42 | 1.218,18 | RÉGIS COM DE BRINQ. LTDA-ME |
| 79 | 20 | cx | Giz de cera, para desenho em papel, cores mistas, tipo curto e grosso, no formato redondo, composição básica de ceras e pigmentos orgânicos, produto atóxico, antialérgico, em caixa com 15 unidades. | 1,94 | 38,80 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 80 | 20 | tubo | Grafite 0,5mm – graduação 2B, em tubo p/ acompanhamento do produto contendo 12 unidades , tampa com dosador da mina p/ maior segurança no manuseio. | 0,53 | 10,60 | COMERCIAL VITORIA LTDA-ME |
| 81 | 32 | tubo | Grafite 0,7mm – graduação 2B, em tubo p/ acompanhamento do produto contendo 12 unidades, tampa com dosador da mina p/ maior segurança no manuseio. | 0,53 | 16,96 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 82 | 103 | un | Grampeador médio - Grampeador medindo no mínimo 15cm para grampos 26/6. Corpo em aço, pintura eletrostática de alta resistência na cor preta, base em plástico. Capacidade para grampear simultaneamente até 25 folhas de papel com gramatura de 75g/m², com alcance de até 10cm. Recarregador de grampos com capacidade de aproximadamente 8cm. Base de prensagem do grampo niquelada, móvel para opção de grampear fechado ou aberto. Garantia contra defeitos de fabricação. | 12,90 | 1.328,70 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 83 | 9 | un | Grampeador grande capacidade p/ grampear até 100 folhas, utiliza os grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. | 44,20 | 397,80 | M MOBILE EIRELI-EPP |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 84 | 12 | cx | Grampos para grampeador manual 106/6 – acabamento em aço galvanizado – caixa com no mínimo 3500 unidades. | 7,84 | 94,08 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 85 | 43 | cx | Grampos para grampeador 26/6 – modelo 26/6,galvanizado, de arame de aço, caixa c/ 5.000 unidades | 2,80 | 120,40 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 86 | 9 | cx | Grampos para grampeador 23/10 – para grampeador grande modelo 23/10 p/ até 70 folhas, galvanizado, de arame de aço, caixa c/ 5.000 unidades. | 17,64 | 158,76 | COMERCIAL VITORIA LTDA-ME |
| 87 | 19 | cx | Grampos 23/13 – modelo 23/13 p/ até 100 folhas, galvanizado, de arame de aço, caixa c/ 5.000 unidades. | 15,25 | 289,75 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 88 | 22 | cx | Grampo trilho plástico para pasta – Conjunto grampo trilho tamanho aproximado 195x8x60mm em polietileno na cor branca com capacidade para no mínimo 200 folhas de 75g/m². Embalagem com 50 conjuntos. macho e fêmea. | 6,82 | 150,04 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 89 | 60 | cx | Lápis de cor aquarelável, corpo sextavado, atóxico, cores vivas, ponta resistente com comprimento mínimo de 16,5cm. Caixa com 12 cores. | 11,04 | 662,40 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 90 | 60 | cx | Lápis de Cor em madeira formato cilíndrico medindo aproximadamente 175mm, em embalagem com 12 unidades – Cores sortidas | 3,48 | 208,80 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 91 | 826 | un | Lápis preto de nº 02 - Lápis preto, apontável, de escrita firme. Corpo em madeira ecológica de alta qualidade, sextavado, HB, mina de 2mm, com borracha termoplástica. Medida mínima 185mm x 7mm. Selo INMETRO de acordo com NBR 15236. Empresa com desenvolvimento sustentável. | 0,56 | 462,56 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 92 | 33 | un | Lapiseira de grafite 0,5mm – Recarregável, corpo em plástico rígido, na cor preta, em formato sextavado. Ponta com 4mm. Ponteira, clip e pulsar em metal cromado. Com borracha branca para apagar grafite embutida na tampa. No mínimo 3 grafites 0,5mm inclusos. Selo INMETRO de acordo com NBR 15236. | 3,52 | 116,16 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 93 | 47 | un | Lapiseira de grafite 0,7mm – Recarregável, corpo em plástico rígido, na cor preta, em formato sextavado. Ponta com 4mm. Ponteira, clip e pulsar em metal cromado. Com borracha branca para apagar grafite embutida na tampa. No mínimo 3 grafites 0,5mm inclusos. Selo INMETRO de acordo com NBR 15236. | 3,52 | 165,44 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 94 | 20 | un | Lápis p/ desenho Modelo 6B com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa. | 0,55 | 11,00 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 95 | 92 | un | Livro Ata com 100 folhas – Livro ata com 100 folhas numeradas, formato aprox. 205x300mm. Capa e contra capa na cor preta 700g/m², revestido com papel 90g/m², plastificada. Folhas internas em papel off set com 56g/m². | 9,08 | 835,38 | COMERCIAL VITORIA LTDA-ME |
| 96 | 23 | un | Livro protocolo c/ 100 fls., Livro protocolo de correspondência, costurado, capa dura aprox. 725g/m², revestimento off-set cor preta ou azul, formato aproxim. 153x200mm. No mínimo 100 folhas numeradas sequencialmente e impressão uniforme em papel off set com 56g/m² | 6,60 | 151,80 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 97 | 85 | un | Marcador de quadro branco com ponta em acrílico não retrátil, cores: preto, azul e vermelho. | 1,78 | 151,30 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 98 | 37 | un | Molha dedo em creme 12gr – Pasta de dedos para manusear papéis. Atóxica, não gordurosa. Composta por agente emulsionante, umectantes, emoliente, ácido graxo, glicóis e essência. Peso mínimo 12g. Prazo de validade mínimo de 36 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. | 1,44 | 53,28 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 99 | 793 | resma | Papel A4 em papel alcalino, extrabranco, formato 210x297mm, acondicionados em resmas com 500fls. | 15,67 | 12.426,31 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 100 | 125 | un | Papel Almaço nº 5 – Papel especial para trabalhos escolares e diversos. Tamanho ofício, formato 200 x 275 mm, folha dupla. Pautado, com margem, em papel sulfite, gramatura mínima de 56g/m². Pacote com 10 unidades. | 0,64 | 80,00 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 101 | 520 | un | Papel cartão formato 50x70cm 240g/m² cores diversas (mínimo: 10 branco, 10 azul claro, 10 laranja, 10 amarelo ouro, 05 preto, 05 verde claro). | 0,69 | 358,58 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 102 | 70 | fl | Papel celofane transparente, formato 85 x 100cm. | 0,56 | 39,20 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 103 | 700 | fl | Papel fotográfico A4 – gramatura mínima 200g. | 0,46 | 322,00 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 104 | 30 | un | Papel laminado. impresso com cores vivas e com brilho intenso; medindo aproximadamente 49 cm x 59 cm; Gramatura de 60gr/m²; cores diversas. | 0,70 | 21,00 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 105 | 40 | un | Papel p/ presente – de papel couche - em folha medindo mínimo 50 x 60cm – com estampas variadas. | 0,60 | 24,00 | COMERCIAL VITORIA LTDA-ME |
| 106 | 38 | pcte | Papel Sulfite Colorido – papel A4 - 210x297 75g pacote c/ 100 folhas – cores sortidas (verde, azul, amarelo e rosa). | 3,90 | 148,20 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 107 | 88 | cx | Papel Vergê 120g. – Papel especial para impressora jato de tinta e laser, formato A4, 180g/m², cores diversas (no mínimo: 06 cx cor branca, 02cx cor bege, 02 cx cor creme, 03 cx cor coral, 03 cx cor turmalina, 02 cx cor água marinha, 02 cx cor âmbar, 01 cx cor madrepérola, 01 cx rubi, 01 cx ônix). Caixa c/ 50 folhas. | 9,50 | 836,00 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 108 | 28 | un | Pasta AZ Lombo estreito – de papelão prensado plastificado, lombo estreito entre 5cm e 6cm, cor preta, dimensões aproximadas 280x350mm; com 01 argola e visor; com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; Deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; Deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. Espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, distância entre as guias de 80mm e diâmetro dos arcos em 45mm aproximadamente. | 5,78 | 161,84 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 109 | 35 | un | Pasta AZ Lombo largo – de papelão prensado, lombo largo de 80mm, cor preta, dimensões aproximadas 280x350mm; com 01 argola e visor; com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; Deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; Deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. Espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, distância entre as guias de 80mm e diâmetro dos arcos em 45 mm aproximadamente. | 5,88 | 205,80 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 110 | 81 | pcte | Pasta em L Transparente – Pasta plástica tipo "L" em PP cristal com aprox. 0,18mm de espessura, tamanho ofício, medindo no mínimo 310x220mm, com corte meia lua na borda. Embaladas em pacotes com 10 unidades. | 5,39 | 436,59 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 111 | 317 | un | Pasta c/ elástico ofício – Pasta em polipropileno com aba para fechamento com elástico, cor opaca, tamanho ofício, sem lombo, medindo no mínimo 230x330mm, com espessura de no mínimo 0,25mm. Ilhós em metal nos furos de passagem do elástico para maior durabilidade. Cores branca, preta, azul, vermelha, verde e amarela. Elástico para fechamento incluso. | | | |
| 112 | 67 | un | Pasta c/ grampo trilho – de papel cartão triplex plastificado, mínimo 250g/m², tamanho ofício, cores diversas, com grampo e trilho de metal. | 0,96 | 64,32 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 113 | 200 | un | Pasta c/ grampo trilho – de papel cartão triplex plastificado, mínimo250g/m², tamanho ofício, cores diversas, com grampo e trilho de plástico. | 1,00 | 200,00 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 114 | 20 | un | Pasta Catálogo c/ 10 folhas – Pasta medindo no mínimo 240x330mm em cartão com 2mm de espessura, revestido com plástico na cor preta, com soldas perfeitas e resistentes, com 10 envelopes médios, em polietileno não aderente, com espessura de 0,015mm, 4 colchetes, bolso com visor frontal. | 5,28 | 105,60 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 115 | 99 | un | Pasta Catálogo c/ 50 folhas – Pasta medindo 240x330mm em cartão com 2mm de espessura, revestido com plástico na cor preta, com soldas perfeitas e resistentes, com 50 envelopes médios, em polietileno não aderente, com espessura de 0,015mm, 4 colchetes, bolso com visor frontal. | 9,49 | 939,51 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 116 | 208 | un | Pasta ofício com canaleta, em polipropileno fumê. Tamanho ofício. | 1,36 | 282,88 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 117 | 53 | un | Pasta Polionda Larga – Pasta polionda escolar com elástico e lombo de 55mm. Tamanho mínimo 315x225x55mm. Cores azul e amarela. | 2,10 | 111,30 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 118 | 78 | un | Pasta Polionda estreita – Pasta polionda escolar com elástico e lombo de 35mm. Tamanho mínimo 315x225x35mm., cores diversas. | 1,94 | 151,32 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 119 | 73 | un | Pasta sanfonada A4, cristal, com 12 divisórias. Composição: polipropileno, fechamento: elástico, medindo aproximadamente: 23,5 x 33 x 35cm (AxLxP) | 13,30 | 970,90 | M MOBILE EIRELI-EPP |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 120 | 670 | un | Pasta suspensa marmorizada - pasta suspensa para papéis soltos, confeccionada em cartão timbó marmorizado 350g/m², medindo aprox. 370x235mm, com duas abas dobradas de 40mm, perfuradas para colocação de até dois fixadores de papel. Com dois varões na cor cinza, em poliestireno de alto impacto, medindo 400x27mm, com 5mm de espessura, sendo um deles alfa numérico em alto-relevo. Montadas manualmente, através de três encaixes e trava de segurança com pontas arredondadas. Visor em acrílico cristal transparente, medindo 55x18mm, possuindo na parte superior dos varões encaixe tipo trilho para fixação e deslize do visor. Etiqueta micro-serrilhada para identificação. Entregar montada. Embalada em caixas de papelão. | 1,65 | 1;105,50 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 121 | 145 | un | Pasta suspensa sanfonada, com 12(doze) divisórias, 12(doze) visor e etiqueta, produzida em cartão Kraft, possui duas hastes plásticas; gramatura aproximada de 420g; dimensões aproximadas: 36x24x4 cm.Acompanha 12 visores e etiquetas. | 28,50 | 4.132,50 | COMERCIAL VITORIA LTDA-ME |
| 122 | 79 | un | Pen drive 8 Gb | 28,00 | 2.212,00 | RÉGIS COM DE BRINQ. LTDA-ME |
| 123 | 47 | un | Pen drive 16 Gb | 38,90 | 1.828,30 | RÉGIS COM DE BRINQ. LTDA-ME |
| 124 | 12 | cx | Percevejo Comum – Percevejos em chapa e arame em latão para fixar papéis, plásticos e outros. Diâmetro de aproximadamente 10mm. Caixa com 100 unidades. | 1,60 | 19,20 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 125 | 40 | un | Perfurador – para papel, tamanho médio, em estrutura metálica pintada na cor preta, manual, p/ dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 40 folhas de papéis de uma só vez. | 21,00 | 840,00 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 126 | 174 | un | Pincel atômico – Marcador permanente com tinta à base de álcool, ponta de feltro chanfrada de 5mm a 6mm Recarregável. Cores: azul, preta, vermelha e verde. Corpo ou tampa da caneta na cor correspondente. Garantia contra defeitos de fabricação. | 1,18 | 205,32 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 127 | 16 | un | Pistola cola quente com carregador de bastão fino (aprox. 8mm). | 13,47 | 215,52 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 128 | 31 | un | Porta Caneta/cartão/clips – Porta caneta, clips e lembrete/cartão. Em poliestireno cristal ou fumê. Medida aproximada 240x80x80mm. | 6,24 | 193,44 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 129 | 35 | un | Prancheta - Prancheta duratex, tamanho ofício, ótimo acabamento dos dois lados, cantos arredondados, prendedor tradicional em metal inoxidável, livre de rebarbas e manchas. | 2,56 | 89,60 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 130 | 49 | un | Prancheta em acrílico transparente, tamanho ofício, com prendedor metálico p/ papéis. | 7,68 | 376,32 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 131 | 14 | un | Régua de 20cm em acrílico com escala em milímetros e centímetros. | 0,40 | 5,60 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 132 | 102 | un | Régua de 30cm – em acrílico cristal, não flexível, com graduação precisa em milímetros e centímetros. | 0,40 | 40,80 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 133 | 101 | un | Régua de 30cm em alumínio, com escala em milímetros, centímetros e polegadas. | 4,97 | 501,97 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 134 | 8 | un | Suporte para fita adesiva, com base antiderrapante, para rolos de fita pequenos (12mmx30m). | 5,97 | 47,76 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 135 | 5 | un | Suporte para fita adesiva, com base antiderrapante, para rolos de fita grandes (12mmx50m). | 11,00 | 55,00 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 136 | 33 | un | Tesoura - tesoura para escritório em aço inox, com cabo em polipropileno, medindo no mínimo 20cm. Lâminas com aproximadamente 10cm. Encartelada individualmente. | 3,90 | 128,70 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 137 | 125 | un | Tesoura s/ Ponta – lâmina em aço, cabo anatômico em plástico, tamanho aproximado de 13,5cm. | 1,30 | 162,50 | M MOBILE EIRELI-EPP |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 138 | 34 | un | Tinta dimensional gliter embalagem mínima de 35ml. | 5,10 | 173,40 | COMERCIAL VITORIA LTDA-ME |
| 139 | 34 | un | Tinta dimensional metálica embalagem mínima de 35ml. Cores prata e dourada. | 3,07 | 104,38 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 140 | 30 | un | Tinta guache cores variadas, atóxica, composta de resina, água e pigmento, acondicionada em frascos plásticos contendo 250ml. | 2,61 | 78,30 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 141 | 20 | cx | Tinta guache atóxica, composta de resina, água e pigmento, acondicionada em frascos plásticos contendo mínimo de 15ml, acondicionadas em caixa com 06 unidades, com cores diversas. | 1,60 | 32,00 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 142 | 20 | un | Transferidor em acrílico transparente com escalas de milímetros e centímetros, 360º. | 0,80 | 16,00 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 143 | 29 | un | Vinil autoadesivo transparente (contact) - película de PVC auto-adesivo, protegido no verso por papel siliconado, usado como proteção de cadernos, livros e aplicável na maioria das superfícies. Medida do rolo mínimo 45cm x 25m com espessura 0,07mm. | 46,50 | 1.348,50 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| 144 | 37 | un | Vinil autoadesivo colorido (contact) - película de PVC auto-adesivo, protegido no verso por papel siliconado, usado como proteção de cadernos, livros e aplicável na maioria das superfícies. Medida do rolo mínimo 45cm x 02m com espessura 0,07mm. | 8,85 | 327,45 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP |
| 145 | 25 | cx | Visor p/ pasta suspensa c/ etiqueta c/ 50pçs . Com 01 etiqueta branca em cartolina e 01 visor plástico, medindo aproximadamente 80x30mm, caixa c/ 50 pçs. | 7,60 | 190,00 | M MOBILE EIRELI-EPP |
| VALOR TOTAL DOS ITENS | | | | R$ 61.735,98 | | |

ISTO POSTO, H O M O L O G O o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por item às empresas. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência aos participantes. Jaraguá do Sul (SC), 30 de março de 2016..

ANTONIO MARCOS DA SILVA
Gerenciador do Fundo
Municipal de Assistência Social

# Joaçaba

## Prefeitura

### 53/2013 PMJ TA 04

CONTRATO Nº 53/2013/PMJ – TA 04

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Sr. JUCELINO JORGE FERRAZ, e a Empresa T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.332.778/0001-09, estabelecida na Avenida 7 de Setembro, 211, sala 106, no Município de Maravilha – SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCOS FERNANDES GASPAR DE LIMA, portador da Carteira de Identidade nº 1.717.885-1 – SESP/SC.e CPF nº 665.162.939-53, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, 509 – Bairro Padre Antonio, na cidade de Maravilha - SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 53/2013/PMJ, firmado em 01 de abril de 2013, proveniente do Processo de Licitação nº 11/2013/PMJ, instaurado através do Edital de Concorrência nº 01/2013/PMJ, homologado em 20/03/2013, cujo objeto é "a prestação pela CONTRATADA de serviços de engenharia sanitária de limpeza pública no perímetro urbano do Município de Joaçaba", onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 01 de abril de 2016, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo da prestação dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 48 (quarenta e oito) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO
Os valores contratados ficam reajustados em 11,078%, correspondentes a variação do INPC (IBGE) no período de março/2015 a fevereiro/2016, passando a vigorar, a contar de 01 de abril de 2016, conforme discriminado a seguir:

| ITEM | QTDE. MENSAL ESTIMADA | UN | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO MENSAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 600,00 | ton | 1.1. Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais | 175,50 |
| | 600,00 | ton | 1.2. Operação, manutenção e monitoramento de Aterro Sanitário. | 123,80 |
| | | | | |
| 2 | 300,00 | km | Varrição manual de vias e logradouros públicos | 123,10 |
| | | | | |
| 3 | 1,00 | Eqp | Fornecimento de Equipe Apoio | 87.499,70 |

Diante da prorrogação do prazo contratual constante na cláusula primeira deste Termo Aditivo e do reajuste desta cláusula, agregar-se-á ao valor global do contrato R$ 3.648.116,40 (três milhões cento e dezesseis mil e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, SC, em 30 de março de 2016.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em exercício

T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
MARCOS FERNANDES GASPAR DE LIMA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

## 96/2012 FMAS TA 06

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 96/2012/FMAS – TA 06

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada neste ato pelo Secretário, Sr. MÁRIO WOLFART, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.247.113/0001-11, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em Joaçaba-SC, doravante denominado CREDENCIANTE e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI ROGÉRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 83.754.341/0001-80, estabelecida na Praça Josefina Amorin, nº 1, Centro, no Município de Curitibanos - SC, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pelo Sr. Daniel Martarello, portador da Carteira de Identidade nº 1.064.77 e inscrito no CPF/MF sob o nº 384.675.509-53, residente e domiciliada na Rua Anacleto Antunes de Souza, nº 99, Centro, na cidade de Curitibanos - SC, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/1993, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Credenciamento nº 96/2012/FMAS, celebrado em 28 de setembro de 2012, proveniente do Edital de Credenciamento nº 1/2012/FMAS, que tem por objeto a prestação serviços de assistência na área de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas aos idosos residentes no Município de Joaçaba, onde se adita a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal a ser pago à CREDENCIADA pelos serviços prestados fica revisado, a contar de 01 de abril de 2016, passando para R$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais), por idoso atendido, definido da seguinte forma:

a. Para o idoso que recebe benefício previdenciário o Município pagará o valor mensal de R$ 1.144,00 (mil cento e quarenta e quatro reais) e o idoso arcará com o valor mensal de R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais).
b. Para o idoso que não recebe benefício previdenciário o Município pagará o valor mensal de R$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais).
c. Para o idoso que recebe benefício previdenciário e tiver empréstimo consignado o Município pagará o valor mensal de até R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), enquanto houver desconto do empréstimo. Cessando o empréstimo o idoso, pagará o valor de R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais) e o Município pagará R$ 1.144,00 (mil cento e quarenta e quatro reais) por mês.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 31 de março de 2016.
SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MÁRIO WOLFART - Secretário

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI ROGÉRIO
DANIEL MARTARELLO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

## ERRATA AO EXTRATO PL 19/2016/OMJ - PP 13/2016/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
ERRATA AO EXTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2016/PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016/PMJ

O Município de Joaçaba torna pública a seguinte ERRATA ao extrato do Pregão Presencial nº13/2016/PMJ, publicado no DOM em 29/03/2016 (Ediçãon° 1962, página 367), cujo objeto é a " contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de serviços de arbitragem para eventos e campeonatos esportivos promovidos e/ou apoiados pelo Fundo Municipal de Esportes de Joaçaba, SC.":

1)Onde se lê:
"Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min do dia 12/04/2016. Processamento do Pregão: às 15h do dia 12/04/2016".
Leia-se:
"Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 12/04/2016. Processamento do Pregão: às 14h do dia 12/04/2016".

2) As demais disposições do extrato permanecem inalteradas.

Joaçaba (SC), 31 de março de 2016.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
ANDERSON ANDRES - Diretor

## ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO 1/2016/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA – SC

Errata ao TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1/2016/PMJ – RATIFICADO EM 11/02/2016, cujo objeto é a "aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, com verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – de fevereiro a dezembro de 2016, em consonância com o estabelecido no art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009 e de acordo com o edital de Chamamento Público para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar – 1/2015/PMJ.", publicado no DOM em 12/02/2016 (Edição 1931, páginas 415-417).

1) No quadro constante no item 4 – DO VALOR CONTRATADO, Onde se lê: "

| QTDE | UN | PRODUTOS ORGÂNICOS EM PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO* (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|

[...]

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 399 | kg | Couve-flor – tamanho médio (orgânico) | 3,16 | 1.260,84 |

";

Leia-se:

"

| QTDE | UN | PRODUTOS ORGÂNICOS EM PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO* (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|

[...]

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 399 | kg | Moranga Cabutiá (orgânico) | 3,16 | 1.260,84 |

";

As demais disposições permanecem inalteradas.

Joaçaba, SC, 29 de março de 2016.
MARILDE TEREZINHA BITTENCOURT
Secretária de Educação

## EXTRATO 01/2016 PLASS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2016/PLASS
PROVENIENTE DO PL 16/2016/PMJ – PP 10/2016/PMJ

CONTRATANTE: PLANO DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-PLASS
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: o Licenciamento pela CONTRATADA do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas na cláusula terceira deste instrumento, em favor do CONTRATANTE.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 8.325,00 (oito mil trezentos e vinte e cinco reais)
Proj. Ativ. 2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PLASS
4 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1001 – Aplicações Diretas
FISCAL DO CONTRATO: LUIZ FERNANDO VACCARI
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de abril de 2016.
DATA DE ASSINATURA: 28.03.2016

Joaçaba – SC, 28 de março 2016.

PLANO DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-PLASS
JULIO CESAR BISSANI

## EXTRATO 12/2016 FUNREBOM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2016/FUNREBOM
PROVENIENTE DO PL 16/2016/PMJ – PP 10/2016/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: o Licenciamento pela CONTRATADA do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas na cláusula terceira deste instrumento, em favor do CONTRATANTE.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 6.786,00 (seis mil setecentos e oitenta e seis reais)
DOTAÇÕES:
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM
Proj. Ativ. 2.028 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM
4 3.3.90.00.00.00.00.00.0329 – Aplicações Diretas
FISCAL DO CONTRATO: LUIZ FERNANDO VACCARI
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de abril de 2016.
DATA DE ASSINATURA: 28.03.2016

Joaçaba – SC, 28 de março 2016.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM

JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

## EXTRATO 309/2016 PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2016/PMJ
PROVENIENTE DO PL 16/2016/PMJ – PP 10/2016/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: o Licenciamento pela CONTRATADA do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas na cláusula terceira deste instrumento, em favor do CONTRATANTE.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 321.310,00 (trezentos e vinte e um mil trezentos e dez reais)
Proj. Ativ. 2.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
58 3.3.90.00.00.00.00.00 0114 – Aplicações Diretas

Proj. Ativ. 2.029 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA
68 3.3.90.00.00.00.00.00 0114 – Aplicações Diretas

Proj. Ativ. 2.030 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
62 3.3.90.00.00.00.00.00 0114 – Aplicações Diretas

Proj. Ativ. 2.047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
101 3.3.90.00.00.00.00.00 0114 – Aplicações Diretas

Proj. Ativ. 2.058 – MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
127 3.3.90.00.00.00.00.00 0114 – Aplicações Diretas

FISCAL DO CONTRATO: LUIZ FERNANDO VACCARI
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de abril de 2016.
DATA DE ASSINATURA: 28.03.2016

Joaçaba – SC, 28 de março 2016.
Jucelino Jorge Ferraz
Prefeito em Exercicio

## EXTRATO 40/2016 FMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2016/FMAS
PROVENIENTE DO PL 16/2016/PMJ – PP 10/2016 PMJ

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: o Licenciamento pela CONTRATADA do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas na cláusula terceira deste instrumento, em favor do CONTRATANTE.
VALOR CONTRATADO: R$ 9.909,00 (nove mil novecentos e nove reais),
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de abril de 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Proj. Ativ. 2.019 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
FISCAL DO CONTRATO: LUIZ FERNANDO VACCARI
DATA DE ASSINATURA: 28.03.2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MÁRIO WOLFART - Secretário

## EXTRATO 93/2016 FMS

EXTRATO CONTRATO Nº 93/2016/FMS
PL 16/2016/PMJ – PP 10/2016/PMJ

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAÇABA.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: o Licenciamento pela CONTRATADA do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas na cláusula terceira deste instrumento, em favor do CONTRATANTE.
VALOR CONTRATADO: R$ 75.126,00 (setenta e cinco mil cento e vinte e seis reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de abril de 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Proj. Ativ. 2.121 – BLGES – BLOCO DE GESTÃO DO SUS
2 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas
FISCAL DO CONTRATO: LUIZ FERNANDO VACCARI
DATA DE ASSINATURA: 28.03.2016

PAULA GIOVANA KLEBER
Secretária Municipal de Saúde
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

## EXTRATO PP 15/2016/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2016/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016/PMJ

Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de massa asfáltica usinada a quente, para aplicação a frio, embalada em saco de 25 (vinte e cinco) quilos, destinada a reparos da pavimentação existente em diversas ruas do Município de Joaçaba. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 14/04/2016. Processamento do Pregão: às 14h do dia 14/04/2016, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba (SC), 31 de março de 2016.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
VENILTON ROGÉRIO TELES
Secretário de Infraestrutura

## NOTA PUBLICAÇÃO SEM EFEITO 309/2016

PREFEITURA DE JOAÇABA
NOTA

Torna sem efeito a publicação do seguinte contrato:
- Contrato 309/2016 PMJ, publicado em 29/03/2016 (terça-feira) no DOM/SC, Edição nº 1962 – pág. 366.

Joaçaba (SC), 31 de março de 2016.
Jucelino Jorge Ferraz
Prefeito em Exercício

**PORTARIA Nº 5549**

PORTARIA Nº 5.549 DE 31 DE MARÇO DE 2016
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA, o(a) Senhor(a) JANA TEREZINHA PINTO PILGER, do cargo de Técnico de Administração, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de dezembro de 2012.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, IV da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 31 de março de 2016.
JUCELINO FERRAZ
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC.

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Fevereiro
Página: 1

| RECEITA | | DESPESA | |
|---|---|---|---|
| TÍTULOS | R$ | TÍTULOS | R$ |
| **ORÇAMENTÁRIAS** | **1.170,00** | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.170,00 | | |
| | | **EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **1.890,00** |
| | | RP PROCESSADOS PAGOS | 1.890,00 |
| **SALDOS ANTERIORES** | **169.039,85** | **SALDOS ATUAIS** | **168.319,85** |
| BANCO C/ MOVIMENTO | 169.039,85 | BANCO C/ MOVIMENTO | 168.319,85 |
| **TOTAL** | **170.209,85** | **TOTAL** | **170.209,85** |

JOACABA, 31/03/2016

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
SECRETARI0 GESTAO FINANCEIRA

ADONES MARCIANO
Contador CRCSC 028953/O-4

DOM/SC
Assinado Digitalmente



# ESTADO DE SANTA CATARINA
# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Fevereiro
Página: 1

| RECEITA | | DESPESA | |
|---|---|---|---|
| TÍTULOS | R$ | TÍTULOS | R$ |
| **ORÇAMENTÁRIAS** | **12.511,22** | **ORÇAMENTÁRIAS** | **289.477,01** |
| RECEITA PATRIMONIAL | 2.735,59 | **DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **264.438,75** |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 9.552,81 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 161.756,83 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 222,82 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 93.471,92 |
| | | INVESTIMENTOS | 9.210,00 |
| | | **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **25.038,26** |
| | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 24.130,52 |
| | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 907,74 |
| **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS** | **220.000,00** | | |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | 220.000,00 | | |
| **EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **332.360,96** | **EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **336.190,25** |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 42.883,95 | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 44.121,66 |
| CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 289.477,01 | CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 290.930,89 |
| | | RP PROCESSADOS PAGOS | 1.137,70 |
| **SALDOS ANTERIORES** | **485.045,50** | **SALDOS ATUAIS** | **424.250,42** |
| BANCO C/ MOVIMENTO | 276.725,42 | BANCO C/ MOVIMENTO | 264.237,86 |
| BANCOS C/ VINCULADAS | 208.320,08 | BANCOS C/ VINCULADAS | 160.012,56 |
| **TOTAL** | **1.049.917,68** | **TOTAL** | **1.049.917,68** |

JOACABA, 31/03/2016

ADONES MARCIANO
Contador CRC SC 028953/O-4

MARIO WOLFART
Ordenador de Despesas

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada



| RECEITA | | DESPESA | |
|---|---|---|---|
| TÍTULOS | R$ | TÍTULOS | R$ |
| **ORÇAMENTÁRIAS** | **33.110,00** | **ORÇAMENTÁRIAS** | **50.241,49** |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 31.351,98 | **DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **50.202,29** |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.758,02 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.869,72 |
| | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.333,57 |
| | | INVESTIMENTOS | 37.999,00 |
| | | **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **39,20** |
| | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 39,20 |
| **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS** | **13.739,39** | | |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | 13.739,39 | | |
| **EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **50.241,49** | **EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **77.076,18** |
| CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 50.241,49 | CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 50.241,49 |
| | | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS | 26.834,69 |
| **SALDOS ANTERIORES** | **245.138,19** | **SALDOS ATUAIS** | **214.911,40** |
| BANCO C/ MOVIMENTO | 245.059,14 | BANCO C/ MOVIMENTO | 214.831,80 |
| BANCOS C/ VINCULADAS | 79,05 | BANCOS C/ VINCULADAS | 79,60 |
| **TOTAL** | **342.229,07** | **TOTAL** | **342.229,07** |

JOACABA, 31/03/2016

| | | |
|---|---|---|
| RAFAEL LASKE | ADONES MARCIANO | IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO |
| Prefeito Municipal | Contador CRC.028953/0-4 | Secretária de Gestão Financeira |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Fevereiro
Página: 1

| RECEITA | | DESPESA | |
|---|---|---|---|
| TÍTULOS | R$ | TÍTULOS | R$ |
| **ORÇAMENTÁRIAS** | **8.030.822,01** | **ORÇAMENTÁRIAS** | **5.336.210,32** |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 1.534.861,07 | **DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **4.882.796,15** |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 183.914,00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.742.104,99 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 68.357,77 | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 95.747,73 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 10.661,69 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.592.901,03 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 4.611.041,63 | INVESTIMENTOS | 244.712,02 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 232.529,34 | AMORTIZACAO DA DIVIDA | 207.330,38 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 14.579,25 | **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **453.414,17** |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.043.866,56 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 299.765,84 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 6.279,51 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 153.648,33 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA. | -21.523,99 | | |
| DEDUCÃO DA RECEITA PATRIMONIAL | -537,51 | | |
| DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE | -653.192,87 | | |
| DEDUÇÃO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES | -14,44 | | |
| | | **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS** | **1.244.155,39** |
| | | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS | 1.244.155,39 |
| | | **EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **6.253.955,63** |
| | | DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ | 4.638,97 |
| | | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 497.610,85 |
| | | CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 5.306.914,89 |
| | | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS | 352.825,71 |
| | | RP PROCESSADOS PAGOS | 91.965,21 |
| **SALDOS ANTERIORES** | **6.964.431,74** | **SALDOS ATUAIS** | **8.060.022,87** |
| BANCO C/ MOVIMENTO | 4.521.772,28 | BANCO C/ MOVIMENTO | 5.545.650,35 |
| BANCOS C/ VINCULADAS | 2.097.194,23 | BANCOS C/ VINCULADAS | 2.214.262,10 |
| POUPANÇA | 345.465,23 | POUPANÇA | 300.110,42 |
| **TOTAL** | **20.894.344,21** | **TOTAL** | **20.894.344,21** |

JOACABA, 31/03/2016

CLAUDETE M T SILVA
TEC ADMINISTRAÇÃO

RAFAEL LASKE
PREFEITO DE JOAÇABA

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ
SECRETARIA DE FINANCAS

FERNANDA BRAGA
Contadora CRC SC 038262/O-9

# IMPRES

## PORTARIA 170 2016 - JANA TEREZINHA PINTO PILGER

PORTARIA Nº 170 DE 31 DE MARÇO DE 2016

A Diretora/Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei Complementar nº 099/2005, de 24 de junho de 2005, e suas alterações, e tendo em vista o que consta do requerimento 187 de 22 de março de 2016, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntaria por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JANA TEREZINHA PINTO PILGER, inscrita no CPF sob o nº 385.218.229-87, portadora do RG nº 11/R - 855.186, inscrita no PASEP sob o nº 107.64334.15-5, ocupante do cargo de Técnica em Administração, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Departamento Administrativo, do quadro efetivo da Prefeitura de Joaçaba, matricula funcional nº 2.062, nos termos do artigo 41-A da Lei Complementar nº 99/2005, c/c artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100,00% (cem por cento) da ultima remuneração de contribuição da servidora.

Paragrafo único – Os proventos serão reajustados nos termos do art. 53 da Lei Complementar nº 099/2006.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 31 de março de 2016
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora/Presidente

# SANTA CATARINA
# INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Fevereiro
Página: 1

| RECEITA | | DESPESA | |
|---|---|---|---|
| TÍTULOS | R$ | TÍTULOS | R$ |
| **ORÇAMENTÁRIAS** | **1.693.479,31** | **ORÇAMENTÁRIAS** | **549.421,24** |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 215.318,33 | **DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **547.666,94** |
| RECEITA PATRIMONIAL | 878.487,26 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 526.252,88 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 8.284,65 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 21.414,06 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAM | 428.515,37 | **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **1.754,30** |
| Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias | 162.873,70 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.754,30 |
| | | **Interferências Financeiras** | **7.879,16** |
| | | REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTI | 7.879,16 |
| **EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **665.118,19** | **EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **660.929,22** |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 115.696,95 | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 114.892,49 |
| CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 549.421,24 | CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 546.036,73 |
| **SALDOS ANTERIORES** | **53.719.998,54** | **SALDOS ATUAIS** | **54.860.366,42** |
| APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO | 53.674.735,15 | APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO | 54.434.790,24 |
| BANCO C/ MOVIMENTO | 45.263,39 | BANCO C/ MOVIMENTO | 425.576,18 |
| **TOTAL** | **56.078.596,04** | **TOTAL** | **56.078.596,04** |

JOACABA, 22/03/2016

PATRICIA CALLEGARI WARKEN
CONTADORA CRCSC 029205/O-3

ELISABET M. Z. SARTORI
DIRETORA PRESIDENTE

# RENTABILIDADE CARTEIRA - IMPRES 02/2016

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba - SC

Relatório da Carteira de Investimentos FEVEREIRO

Os recursos do IMPRES são aplicados respeitando os princípios de segurança, legalidade, liquidez e eficiência.

A diretoria do Instituto, assessorada pela SMI Consultoria de Investimentos, vem buscando estratégias para que as necessidades atuariais do Instituto sejam alcançadas de acordo com os prazos estabelecidos. Neste mês a carteira de investimentos está distribuida da seguinte forma:

### Distribuição da Carteira por Instituição Financeira

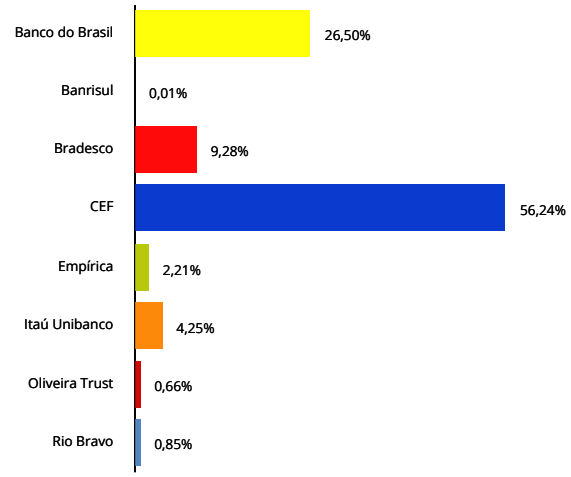


### Distribuição da Carteira por Segmento

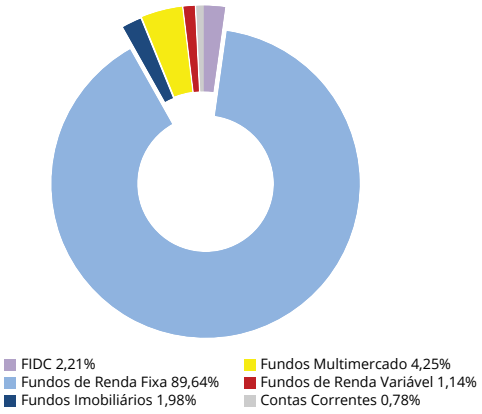


### HISTÓRICO DE RENTABILIDADE

| COMPARATIVO | NO MÊS | NO ANO | EM 252 DIAS ÚTEIS |
|---|---|---|---|
| **IMPRES** | **1,62%** | **3,53%** | **14,66%** |
| **CDI** | 1,00% | 2,07% | 13,68% |
| **IMA Geral** | 1,69% | 3,74% | 11,55% |
| **Meta Atuarial - INPC + 6 %** | 1,44% | 3,46% | 17,90% |

### Carteira x Indicadores em 2016

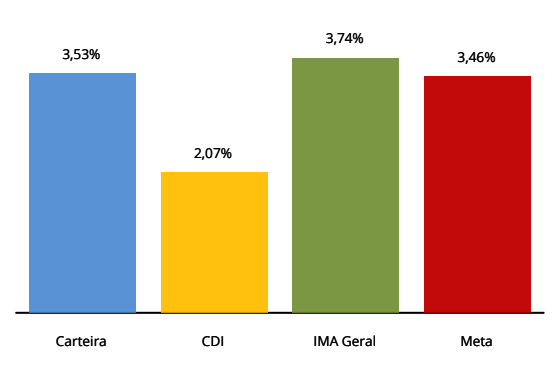


### Evolução do Patrimônio (em R$ Milhões)

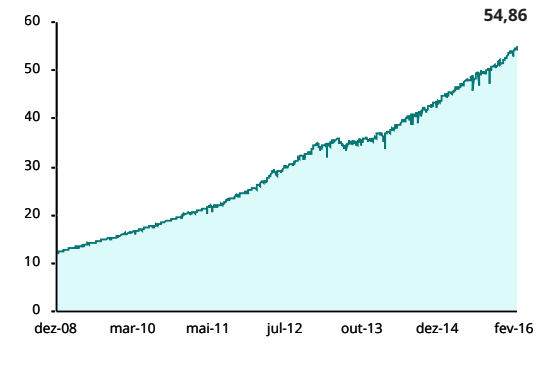


**Análise de Desempenho: A carteira do IMPRES tem como principal objetivo superar a Meta Atuarial.**

**SMI Consultoria de Investimentos**
Fone: 48 3037 1001
www.smiconsult.com.br

**Análise Macroeconômica**

Em fevereiro, a percepção de que os principais bancos centrais do mundo proverão mais liquidez aos mercados trouxe um período de relativa tranquilidade, com reflexos positivos também sobre o Brasil.

Na maior economia do mundo (os Estados Unidos), a ata da reunião do FOMC mostrou, como esperado, um peso maior sobre os resultados de inflação nas decisões do Comitê. Reforçou também o caráter "data dependent" das próximas decisões – isto é, quanto melhor vierem os dados, mais o BC americano subirá o juro. A ata fez com que o mercado descartasse as chances de um movimento do Fed na reunião de março. Nossa opinião continua sendo de que só haverá mais um aumento do juro na economia americana, mas agora vemos maior probabilidade de esta elevação ocorrer apenas no segundo semestre do ano.

Na Zona do Euro, os indicadores antecedentes mostraram a região em desaceleração, mas ainda em crescimento. A taxa de desemprego caiu a 10,3%, menor nível desde setembro de 2011 (seu pico foi 12,1% em março de 2013). A trajetória do desemprego indica que a política fiscal austera realizada pelos países da região a partir de 2012 efetivamente trouxe os resultados positivos esperados. Será muito grande o contraste entre o resultado desta política econômica bem sucedida e a que foi implementada no Brasil nos últimos anos – sendo muito provável que a Zona do Euro apresente uma taxa de desemprego inferior à brasileira ao final de 2016.

Na China, o aumento de liquidez também foi o principal assunto do mês. O Banco Popular da China (PBoC) decidiu reduzir o percentual dos depósitos compulsórios de 17,5% para 17%. A moeda chinesa, o Yuan, seguiu se desvalorizando em fevereiro, ainda que em ritmo menos intenso. No início de março, a Moody's colocou a China em perspectiva negativa, devido à piora dos resultados fiscais do governo e à desaceleração da economia do país. É muito provável que ocorra um rebaixamento neste ano, com a nota sendo revista de Aa3 (equivalente a AA-) para A1 (equivalente a A+).

Não foram poucas as más notícias para o Brasil em fevereiro. A inflação permaneceu resiliente apesar dos indicadores antecedentes sugerirem piora da atividade econômica; a Standard & Poor's e a Moody's rebaixaram a nota de risco do país e o cenário político permaneceu incerto. A inflação medida pelo IPCA-15 de fevereiro veio muito acima do esperado pelo mercado e as projeções para a inflação de 2016, 2017 e 2018 seguiram aumentando, ainda que em ritmo lento.

A Standard & Poor's e a Moody's nos rebaixaram. A S&P nos deixou com a nota BB, dois degraus abaixo do grau de investimento e com perspectiva negativa. Já a Moody's nos rebaixou duplamente, de Baa3 para Ba2 (que equivale ao BB da S&P), tirando o grau de investimento e nos deixando com perspectiva negativa. As duas agências justificaram as ações com base na dificuldade de enxergar uma mudança na trajetória futura da dívida pública em relação ao PIB e, principalmente, em perceber um desenho de agenda política que trace as reformas que o país tanto precisa realizar. Acreditamos que estas duas agências, juntamente com a Fitch, devem rebaixar o Brasil novamente até o final deste ano.

No cenário político, os primeiros dias de março mudaram completamente a situação. A delação premiada de Delcídio Amaral, senador do PT preso preventivamente na Lava Jato, vazou para a imprensa. A delação de Delcídio, ainda não homologada pelo Supremo Tribunal Federal, deixou a situação de Dilma muito delicada, pois mostrou que a presidente tentou interferir na própria operação Lava Jato e que ela sabia dos prejuízos que a Petrobras teria com a compra da refinaria de Pasadena. Houve ainda outras denúncias contra o ex-presidente Lula. Se o que Delcídio relatou sobre Dilma for verdade, se o Ministério Público e a Polícia Federal conseguirem comprovar, e se a opinião pública pressionar exigindo a saída de Dilma, as chances de ela cair serão altíssimas.

Uma mudança de governo pode ser um gatilho fundamental para que o país retome o crescimento. No entanto, para que esse movimento seja duradouro, é imprescindível que um possível novo presidente realize uma série de medidas impopulares para recuperar as contas do governo. Além de apoio da população, ele precisará de apoio no Congresso. Por outro lado, parece ser cada vez menor a chance de Dilma permanecer no poder – e ainda menor a probabilidade de ela conseguir (e querer) realizar as reformas necessárias. Até encontrarmos alguma definição política, a economia continuará patinando.

**Renda Fixa**

Em fevereiro, vimos a atuação mais expansionista dos bancos centrais europeu e chinês. Na política brasileira, obser-

vamos a operação Lava Jato se aproximar de figuras importantes ligadas ao PT e, com isso, aumentou – na percepção do mercado – a chance de ocorrer um possível impeachment de Dilma. Esses eventos reduziram a aversão a risco, fazendo ceder o dólar e a curva de juros.

O mercado de renda fixa foi marcado pela decisão do Fundo Garantidor de Crédito (FGC) de excluir as pessoas jurídicas da garantia em operações de CDB de até R$ 250 mil. Essa medida afeta diretamente os fundos de investimentos que buscavam pulverizar suas alocações em CDB em diversos bancos, entre pequenos e médios, sempre no limite garantido pelo FGC. O estoque não será afetado, mas as operações efetuadas a partir do dia 25 de fevereiro já entraram na nova regra. Os gestores deverão ter uma diligência ainda maior nas escolhas dos bancos, eliminando, possivelmente, aqueles considerados mais frágeis. Some-se à isso o péssimo cenário econômico do país.

Com relação à curva de juros, o fechamento foi mais forte nos vértices curtos do que nos longos, ainda devido à incerteza quanto ao futuro da economia brasileira e os altos níveis esperados de inflação. Na parte curta da curva, o FUT DI1 F17, com vencimento em janeiro de 2017, abriu o mês a 14,52% e fechou em 14,18% ao ano, com 2,34% de queda. O vértice FUT DI1 F24, com vencimento em janeiro de 2024, abriu o mês em 16,17% e fechou em 16,01% ao ano, queda de 0,99%.

A moeda americana fechou o mês com queda de 1,56%, influenciada pelo aumento da liquidez nos mercados globais, recuperação do preço do petróleo e maior apetite pelos ativos de risco.

**Renda Variável**

Em fevereiro, a maior aversão a risco continuou presente no cenário internacional. Em resposta, dois dos principais bancos centrais (Zona do Euro e Japão) anunciaram medidas mais agressivas. Na China foram feitos cortes do compulsório. Nos Estados Unidos, o FED se mostra atento ao movimento macroeconômico mundial, tirando o pé do acelerador no aumento dos juros por lá. No mercado de commodities, o minério foi destaque de alta enquanto o petróleo se apresentou mais volátil, ainda patinando sob o impasse de um acordo sobre sua produção mundial. No front doméstico, o Ibovespa terminou o mês com forte alta, repercutindo as especulações dos desdobramentos da operação Lava Jato. Esta melhora pontual, porém, é pouco sustentável diante da deterioração fiscal e da falta de força política para aprovação de medidas relevantes – que resultem no equilíbrio das contas do governo para controle do aumento do custo país.

**SMI Consultoria de Investimentos**
Fone: 48 3037 1001
www.smiconsult.com.br

# José Boiteux

## Prefeitura

**PROCESSO LICITATÓRIO 16/2016 VEICULO ZERO QUILOMETRO**
MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 14/04/2016, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho, nº13, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 31 de Março de 2016.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

# Lages

## Prefeitura

### EXTRATO ARP 02-B/2016 SMS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 02-B/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016
PROCESSO Nº 10/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Leites Especiais Para Saúde da Criança, Demandas Judiciais e Programa da AIDS, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços, terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, não será obrigada afirmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 74.220,00 (setenta e quatro mil duzentos e vinte reais), sendo:
PFG COMERCIAL LTDA - ME CNPJ 20.438.684/0001-15 COM SEDE A RUA EQUADOR, 665 – BAIRRO NAÇÕES – CEP 83.823-072 FAZENDA DO RIO GRANDE/PR

Lages/SC 01 de Março de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

### EXTRATO ARP 02-C/2016 SMS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 02-C/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016
PROCESSO Nº 10/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Leites Especiais Para Saúde da Criança, Demandas Judiciais e Programa da AIDS, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços, terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, não será obrigada afirmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), sendo:
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA – 05.912.018/0001-83 – RUA BRÉSCIA, 184-2 – MAUÁ – COLOMBO/PR CEP 83.413-575.

Lages/SC 01 de Março de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

### EXTRATO ARP 02-D/2016 SMS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 02-D/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016
PROCESSO Nº 10/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Leites Especiais Para Saúde da Criança, Demandas Judiciais e Programa da AIDS, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços, terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, não será obrigada afirmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 24.159,00 vinte e quatro mil cento e cinquenta e nove reais), sendo:
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA – 03.612.312/0001-97 – RUA JUDITE MELO DOS SANTOS S/N DISTRITO INDUSTRIAL SÃO JOSÉ/ SC CEP 88.104-765.

Lages/SC 01 de Março de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

### EXTRATO ARP 02-E/2016 SMS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 02-E/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016
PROCESSO Nº 10/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Leites Especiais Para Saúde da Criança, Demandas Judiciais e Programa da AIDS, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços, terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, não será obrigada afirmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 11.299,00 (onze mil duzentos e noventa e nove reais), sendo:
SUPREMA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO EIRELI – ME – CNPJ 13.159.220/0001-68 – RUA 02 N° 35 –A PARQUE DAS LARANJEIRAS FORMOSO/GO CEP 73.805-630.

Lages/SC 01 de Março de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

## EXTRATO ARP 28/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016
PROCESSO Nº 08/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Pertinentes a Obtenção de Licenças Ambientais e Sondagem, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 11/2016.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 118.990,00 (cento e dezoito mil novecentos e noventa reais)
INDEX AMBIENTAL LTDA – CNPJ 17.632.169/0001-67 – RUA EUCLIDES BANDEIRA, 1635 CENTRO CÍVICO CURITIBA/PR CEP 80.530-020

Lages, 25 de fevereiro de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

## EXTRATO ARP 29/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016
PROCESSO Nº 31/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa para Fornecimento de 5.000 Bombonas de Água Mineral de 20 litros, para uso em Departamentos da Prefeitura, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 17/2016.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 56.650,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais)
JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME INSCRITA NO CNPJ N.º 82.894.718/0001-33, COM SEDE MARIO RIBEIRO RAMOS, 242 – SÃO CRISTÓVÃO – LAGE/SC CEP 88.509-340.

Lages, 25 de fevereiro de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

## EXTRATO ARP 30-A/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 30-A/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016
PROCESSO Nº 32/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios e Descartáveis para uso em Diversos Setores da Prefeitura, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 15/2016.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 9.270,00 (nove mil duzentos e setenta reais)
COMERCIAL STONNY LTDA INSCRITA NO CNPJ N.º 22.722602/000195, COM SEDE A RUA OTAVIO QUINHOLI, 180 - PEREQUÊ – PORTO BELO/SC, CEP 88210-000.

Lages, 01 de MARÇO de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

## EXTRATO ARP 30-B/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 30-B/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016
PROCESSO Nº 32/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios e Descartáveis para uso em Diversos Setores da Prefeitura, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 15/2016.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 5.847,50 (cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA ME INSCRITA NO CNPJ SOB Nº

13.965.228/0001-68, ESTABELECIDA NA AV. 24 DE OUTUBRO, S/N° - CENTRO, BOM RETIRO/SC – CEP. 88.680-000

Lages, 01 de MARÇO de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

## EXTRATO ARP 30-C/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 30-C/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016
PROCESSO Nº 32/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios e Descartáveis para uso em Diversos Setores da Prefeitura, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 15/2016.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 50.850,00 (cinquenta mil oitocentos e cinquenta reais)
JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME INSCRITA NO CNPJ N.º 82.894.718/0001-33, COM SEDE MARIO RIBEIRO RAMOS, 242 – SÃO CRISTÓVÃO – LAGE/SC CEP 88.509-340

Lages, 01 de MARÇO de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

## EXTRATO ARP 31/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016
PROCESSO Nº 30/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para o Fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ – Faixa C), em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O VALO REGISTRADO É DE R$ 1.495.000,00 (um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil reais)
BRITAGEM GASPAR LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 01.924.996/0001-94, COM SEDE A RUA PADRE DIOGO FEIJÓ, S/N, BAIRRO BOM JESUS, CEP 88.503-620 – LAGES/SC

Lages, 07 de MARÇO de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

## EXTRATO ARP 32-A/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 32-A/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016
PROCESSO Nº 16/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Materiais de Higiene e Limpeza para a Fundação Municipal de Esportes, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO DE ESPORTES, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 1.417,50 9um mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME INSCRITA NO CNPJ N.º 82.894.718/0001-33, COM SEDE MARIO RIBEIRO RAMOS, 242 – SÃO CRISTÓVÃO – LAGE/SC CEP 88.509-340

Lages, 02 de MARÇO de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

## EXTRATO ARP 32-B/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 32-B/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016
PROCESSO Nº 16/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Materiais de Higiene e Limpeza para a Fundação Municipal de Esportes, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO DE ESPORTES, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 1.360,21 (um mil trezentos e sessenta reais e vinte e um centavos)
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ N.º 07.814.016/0001-87, COM SEDE RUA TIRADENTES, 342 – SÃO CRISTÓVÃO – CEP 89.804-060 – CHAPECÓ/SC

Lages, 02 de MARÇO de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

**EXTRATO ARP 32-C/2016 PML**

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 32-C/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016
PROCESSO Nº 16/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Materiais de Higiene e Limpeza para a Fundação Municipal de Esportes, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO DE ESPORTES, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 1.510,60 (um mil quinhentos e dez reais e sessenta centavos)
SUPER VAREJÃO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA – ME INSCRITA NO CNPJ N.º 83.197.277/0001-83 COM SEDE A RUA ARACI PAIN, 19 – ARAUCÁRIA – LAGES/SC CEP 88.512-680

Lages, 02 de MARÇO de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

# Lauro Muller

## Prefeitura

### DECRETO N° 035/2016

DECRETO Nº 035/2016.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.904/2015, de 16 de Dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 58.910,17 (Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Dez Reais e dezessete Centavos), para reforço do seguinte item orçamentário:

07. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.015 - Gerenciamento e Manut. Dos Serviços de Saúde
DOTAÇÃO 50
3.3.71.00.00.1160 - Aplicação Direta R$ 58.910,17
Total R$ 58.910,17

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação nas seguintes dotações orçamentárias:

07. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.015 - Gerenciamento e Manut. Dos Serviços de Saúde
DOTAÇÃO 15
3.3.90.00.00.1160 - Aplicação Direta R$ 58.910,17
Total R$ 58.910,17

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 29 DE MARÇO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

### DECRETO N° 036/2016

DECRETO Nº 036/2016
EXTINGUE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a justificativa da Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, que informa reduzida demanda de alunos matriculados no Pré-Escolar Juliana, fato que inviabiliza a manutenção da mesma;

CONSIDERANDO que os alunos que atualmente se encontram estudando na referida escola, não serão prejudicados, uma vez que existe oferta de vagas em escolas próximas;

CONSIDERANDO que há necessidade de um ato de extinção do referido estabelecimento de ensino a fim de informar ao Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação - FNDE, para complementar o Censo Escolar - 2016;

CONSIDERANDO que é oferecido gratuitamente pela rede municipal transporte escolar em período integral aos alunos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica extinto o PRÉ-ESCOLAR JULIANA, anexo à extinta Escola Municipal Quilometro Um, com sede na Rodovia SC Franklin Locateli nº 477, Bairro Quilometro Um, neste município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 29 DE MARÇO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento e Publicado no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

### DECRETO N° 037/2016

DECRETO Nº 037/2016.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.904/2015, de 16 de Dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

06 - SEC. MUN. DO TURISMO, CULTURA E DESEN. ECONÔMICO
06.02 - Departamento de Cultura
2.002 - - Manutenção de Atividades Culturais
DOTAÇÃO 188
3.1.90.00.00.3297 - Aplicação Direta R$ 35.000,00
Total: R$ 35.000,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do superávit financeiro da fonte 1213 (Demais Transferências de Convênios do Estado), verificada no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 31 DE MARÇO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

## DECRETO N° 038/2016

DECRETO Nº 038/2016.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.904/2015, de 16 de Dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte Cinco Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

05 - SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.01 - Departamento de Obras
2.029 - - Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
DOTAÇÃO 180
3.3.90.00.00.1142 - Aplicação Direta R$ 25.000,00
Total: R$ 25.000,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte 1142 (CEX);

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 31 DE MARÇO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

# Lebon Regis

## Prefeitura

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 08/2016

Edital de Convocação n. 08/2016

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo 001/2016, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido entre 13h00min e 17h00min, até o dia 11/04/2016, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

| Nome | Cargo | Classificação |
|---|---|---|
| | | |
| Eloir Terezinha de Oliveira Moraes | Serv. Serv. Internos | 1º |
| Dayane Silveira do Rosario | Serv. Serv. Internos | 2º |
| Sirlei Terezinha Bauerle | Serv. Serv. Internos | 3º |
| Claudia Tatiane de Souza | Serv. Serv. Internos | 4º |
| Anara Cristina Correa de Souza | Serv. Serv. Internos | 5º |
| Rosana Aparecida Risso | Serv. Serv. Internos | 6º |
| Dulcineia de Oliveira Weber | Serv. Serv. Internos | 7º |
| Adriane Mallmann | Serv. Serv. Internos | 8º |
| Ruthiani Flopas | Serv. Serv. Internos | 9º |
| Emanuele Lopes | Serv. Serv. Internos | 10º |
| Adriana Xavier | Serv. Serv. Internos | 11º |
| Leidiane Granemann da Costa | Serv. Serv. Internos | 12º |
| Francieli Gonsalves | Serv. Serv. Internos | 13º |
| Karla Kauane de Oliveira | Serv. Serv. Internos | 14º |
| Cleuza Ap. Ribeiro Bueno | Serv. Serv. Internos | 15º |
| | | |
| Larissa Bissoni de Souza | Nutricionista (20H) | 1º |
| | | |
| Samanta Mayer Martins Granemann | Prof. Educ. Infantil | 1º |
| Elisiane Dias | Prof. Educ. Infantil | 2º |
| | | |
| Eliana Nercollini | Prof. Séries Iniciais | 1º |
| Alessandra dos Santos Selinka | Prof. Séries Iniciais | 2º |
| Soeli Moreira da Costa Antunes | Prof. Séries Iniciais | 3º |
| | | |
| Antonio Marcos Carlin do Prado | Prof. Educ. Física | 1º |
| Ruanderson Rodrigues de Moraes | Prof. Educ. Física | 2º |
| Aline do Prado França | Prof. Educ. Física | 3º |
| | | |

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 31 de março de 2016.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 09/2016

Edital de Convocação n. 09/2016

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo 001/2016, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido entre 13h00min e 17h00min, até o dia 11/04/2016, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

| Nome | Cargo | Classificação |
|---|---|---|
| | | |
| Rodrigo Pontes Fernandes | Motorista Veículo Escolar | 1º |
| Eliel Inhaia | Motorista Veiculo Escolar | 2º |
| Daniel Osni dos Santos | Motorista Veiculo Escolar | 3º |
| Moacir Pereira Marafigo | Motorista Veiculo Escolar | 4º |

| | | |
|---|---|---|
| Alan Teles Pitt | Motorista Veiculo Escolar | 5º |
| | | |
| Deivid Moreira Alves | Agente de Defesa Civil | 1º |
| | | |

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 31 de março de 2016.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal

## LEI MUNICIPAL Nº 1.546/2016

Lei Municipal nº 1.546/2016, 30 de março de 2016.
"Institui o Dia Municipal da Agricultura Familiar no município de Lebon Régis e dá outras providências".

LUDOVINO LABAS, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o dia 23 de abril como "Dia Municipal da Agricultura familiar" no âmbito do município de Lebon Régis – SC.
Art. 2º Todo o mês de abril a partir da presente data, terá a semana consagrada a agricultura familiar.
Art. 3º As comemorações alusivas ao Dia e a Semana da Agricultura Familiar, de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial do município.
Art. 4º. As comemorações têm como objetivo:

I - Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agroindustrialização;
II – Incentivar a criação de politicas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;
III – Viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;
IV – Criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas ao tema a seu desenvolvimento.
Art. 5º. O Poder executivo, através do órgão competente poderá promover atividades e ventos como palestras, cursos, seminários visando ampliar o acesso as ações de apoio à agricultura familiar aos produtores do Município, bem como a comercialização e divulgação desta Lei.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lebon Régis, 30 março 2016.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Cleuza Maria Redolfi Tomacheuski
Secretária de Administração e Finanças

# Leoberto Leal

## Prefeitura

### AVISO DE LICITACAO DESERTA PP Nº 006/2016 - FMS

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Compras
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2016
IRENE MARIA DA CUNHA OTTO – Secretária Municipal da Saúde de Leoberto Leal, torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais odontológicos e equipamentos, para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 006/2016, foi DECLARADA DESERTA, no dia 31 de março de 2016. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 31/03/2016. IRENE MARIA DA CUNHA OTTO – Secretária Municipal da Saúde.

### DECRETO N.º 046/2016

DECRETO Nº 046, DE 31 DE MARÇO DE 2016
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL"

O Prefeito Municipal em exercício de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso II da Lei nº 1.200, de 10 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação do Orçamento Fiscal, no valor de R$ 10.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

| Classificação | Código | Especificação | Valor |
|---|---|---|---|
| Órgão | 03 | SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS | 10.000,00 |
| Unidade Orçamentária | 01 | SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS | 10.000,00 |
| Função | 04 | Administração | 10.000,00 |
| Sub-função | 122 | Administração Geral | 10.000,00 |
| Programa | 0003 | Gestão Geral e Administrativa | 10.000,00 |
| Projeto/Atividade | 2.003 | Funcionamento e Manutenção da SACF | 10.000,00 |
| Categoria Econômica | 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 10.000,00 |
| Grupo de Natureza da Despesa | 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 10.000,00 |
| Modalidade Aplicação | 90 | Aplicações Diretas | 10.000,00 |
| Fonte de Recurso | 0.1.000 | Recursos Ordinários | 10.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... | | | 10.000,00 |

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação, nas seguintes dotações com a seguinte classificação e valor:

| Classificação | Código | Especificação | Valor |
|---|---|---|---|
| Órgão | 03 | SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS | 10.000,00 |
| Unidade Orçamentária | 01 | SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS | 10.000,00 |
| Função | 04 | Administração | 10.000,00 |
| Sub-função | 122 | Administração Geral | 10.000,00 |
| Programa | 0003 | Gestão Geral e Administrativa | 10.000,00 |
| Projeto/Atividade | 2.003 | Funcionamento e Manutenção da SACF | 10.000,00 |
| Categoria Econômica | 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 5.000,00 |
| Grupo de Natureza da Despesa | 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 5.000,00 |
| Modalidade Aplicação | 30 | Transferências a Estado e ao Distrito Federal | 5.000,00 |
| Categoria Econômica | 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | 5.000,00 |
| Grupo de Natureza da Despesa | 4.4.00.00.00 | Investimentos | 5.000,00 |
| Modalidade Aplicação | 90 | Aplicações Diretas | 5.000,00 |
| Fonte de Recurso | 0.1.000 | Recursos Ordinários | 10.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO ..... | | | 10.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 31 de março de 2016.
VANIO GUCHERT
Prefeito Municipal e.e

# Lindóia do Sul

## Prefeitura

### LEI ORDINÁRIA N.º 1.316/2016, DE 28 DE MARÇO DE 2016

LEI ORDINÁRIA N.º 1.316/2016, DE 28 DE MARÇO DE 2016
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL A CONSTITUIR SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE IMÓVEL PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Pedro Ari Parizotto, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º . Fica autorizado o Município de Lindóia do Sul a constituir servidão administrativa para fins de interesse de preservação de patrimônio cultural e histórico do município de Lindóa do Sul em uma área de 5.304,388 m² (cinco mil, trezentos e quatro metros e trezentos e oitenta e oito centímetros quadrados), sendo parte do imóvel rural registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Concórdia, com matrícula nº 14.800, parte do lote rural nº 54 do Bloco 29 da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Enganao, livro 2 AAK, localizado em Linha Maria Guinther e de propriedade de Agnaldo Mariano Naibo (menor), representado pelo pai Airton Naibo.

Art. 2º . A presente servidão é de utilidade pública, de relevante interesse cultural e histórico e perpétua.

Art. 3º . Fica autorizado o Município de Lindóia do Sul a constituir servidão administrativa de passagem para livre trânsito de máquinas, veículos e pessoas, caso venha a se fazer necessário.

Art. 4º . As servidões administrativas de que tratam os artigos 2 º e 3º não são onerosas, cabendo ao município de Lindóia do Sul o pagamento de todas as custas relacionadas ao registro no cartório competente.

Art. 5º . A presente servidão será regulamentada através de contrato de servidão.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
Secretária de Administração e Finanças
Registrado e publicado,
Em, 28 de Março de 2016

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

### LEI ORDINÁRIA N.º 1.317/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016

LEI ORDINÁRIA N.º 1.317/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016
RATIFICA A SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARTICIPATIVA AO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Pedro Ari Parizotto, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º . Fica ratificada a segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental Participativa do Alto Uruguai Catarinense – Consórcio Lambari, firmado em 25 de fevereiro de 2016.
Parágrafo único. A ratificação de que trata este artigo é sem reservas, nos termos do Anexo Único, parte integrante desta Lei.
Art. 2º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
Secretária de Administração e Finanças
Registrado e publicado,
Em, 31 de Março de 2016

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARTICIPATIVA DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARTICIPATIVA DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI, é um Consórcio Público, constituído sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.536.794/0001-63, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772, 12º andar – Edifício Mirage Offices – centro, Concórdia, Estado de Santa Catarina, por intermédio dos seus municípios consorciados, reunidos em assembléia no dia 25 de novembro de 2015, de comum acordo firmam a SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARTICIPATIVA DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI, na forma da Lei nº. 11.107/05, de seu do Decreto Federal nº 6.017/07, e das demais disciplinas legais aplicáveis a matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes alterações, observadas as condições abaixo estabelecidas:

PROTOCOLO DE INTENÇÕES
TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, PRAZO DE DURAÇÃO, DA SEDE E FORO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º O Consórcio de Municípios se denominará de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE, e terá denominação fantasia de "CONSÓRCIO LAMBARI".

Art. 2º O Consórcio LAMBARI é constituído como uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial,

regendo-se pelo presente protocolo, pelo contrato de Consórcio e estatuto social, pela Lei nº 11.107/2005, pelo Decreto Federal nº 6.017/07 e demais legislações pertinentes a matéria.

CAPÍTULO II
DO OBJETIVO PRINCIPAL, DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS E MEIOS DE AÇÃO
Seção I
Do objetivo principal

Art. 3º O Consórcio LAMBARI tem por objetivo principal a união dos municípios da região do Alto Uruguai Catarinense para o desenvolvimento regional, através das relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, a fim de proporcionar melhoria nas condições ambientais da região, da qualidade de vida da população e o desenvolvimento econômico e social dos municípios consorciados.
Seção II
Dos objetivos específicos

Art. 4º Os objetivos específicos do Consórcio LAMBARI, são:

I – Executar a prestação de serviços técnicos aos municípios consorciados, nas seguintes áreas
a) assessoria Administrativa, Contábil, Financeira, Tributária, Movimento Econômico e Jurídica;
b) engenharia, Arquitetura, Topografia e correlatos;
c) vigilância Sanitária, Epidemiológica e de Saúde do Trabalhador;
d) assistência Social e Segurança Alimentar Nutricional;
e) planejamento e Gestão Urbana e Rural;
f) licitações compartilhadas;
g) tecnologia da Informação;
h) outras áreas que forem demandadas e decididas em Assembléia Geral;

II –Executar serviços públicos de interesse dos municípios, através de autorização, delegação ou concessão, nas seguintes áreas:
a) meio Ambiente;
b) agricultura;
c) vigilância Sanitária Animal (SISBI/SUASA);
d) infraestrutura urbana e rural;
e) licenciamento Ambiental;
f) limpeza urbana e coleta seletiva de resíduos sólidos;
g) iluminação pública;
h) outras áreas que forem demandadas e decididas em Assembléia Geral;

Seção III
Dos meios para cumprir seus objetivos

Art. 5º O CONSÓRCIO LAMBARI, tem natureza multifinalitária, e para cumprir seus objetivos poderá:
I – planejar, adotar e executar planos, programas e projetos destinados ao cumprimento dos objetivos do Consórcio;
II – desenvolver programas ou adotar medidas destinadas à recuperação e preservação das fontes de abastecimento de água, do tratamento e destinação do lixo nos Municípios que integram este consórcio;
III – identificar e estabelecer linhas de incentivos e suporte para empreendimentos econômicos e ambientais através de acordos institucionais entre as administrações municipais consorciadas;
IV – desenvolver ações coordenadas para a ocupação do espaço territorial dos municípios associados, de forma ordenada e sistêmica, no tocante a instalação de empreendimentos empresariais, execução de serviços e atividades de interesse dos Municípios, relacionados ao meio ambiente e outras;
V - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente, incluindo planejar, assessorar ou executar ações de proteção e gestão do meio ambiente, proteção de florestas, da fauna e da flora, bem como a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais e sítios arqueológicos, podendo responsabilizar-se pelos procedimentos de cadastro, controle, fiscalização e licenciamento ambiental de competência dos municípios consorciados;
VI – constituir fundos mútuos em contas bancárias vinculadas e específicas para cada um dos programas e projetos de interesse dos Municípios, isoladamente ou em parceria, visando a instalação, o desenvolvimento, a sustentabilidade econômica, social e ambiental dos Municípios consorciados;
VII – intermediar ou promover parcerias com instituições nacionais ou internacionais de qualquer origem, que visem a captação ou repasse de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das atividades do CONSÓRCIO LAMBARI, que venham a promover e melhorar a qualidade de vida da população dos Municípios consorciados;
VIII – contrair empréstimos financeiros nacionais e internacionais com a finalidade de financiar e fomentar a instalação e o desenvolvimento de empreendimentos econômicos, sociais e ambientais nos Municípios consorciados;
IX – adquirir bens móveis, imóveis, instalações e equipamentos para implantação de empreendimentos econômicos, sociais e ambientais, transferindo-os em forma de comodato, executar alienações ou locações à empreendedores, investidores ou instituições localizados nos municípios consorciados para as finalidades e objetivos a que se propõem o CONSÓRCIO LAMBARI;
X – prestar serviços técnicos especializados em formação e gestão pública, estudos de viabilidade e de mercado, auditoria e análise de gestão dos empreendimentos empresariais, sociais e ambientais instalados, com a utilização dos incentivos fiscais, materiais e financeiros, objeto do presente Consórcio;
XI – interceder e promover ações para o desenvolvimento de atividades que visem o crescimento econômico, social e ambiental dos Municípios nas áreas do turismo, lazer, qualificação, valorização e incremento das potencialidades, oportunidades e produtos locais e regionais da área de abrangência deste consórcio;
XII – acompanhar e orientar as empresas para o crescimento do valor agregado e o resultado econômico nos Municípios e microrregião;
XIII – organizar, subsidiar e incentivar a participação em exposições, feiras, eventos e atividades de interesse do CONSÓRCIO LAMBARI e dos Municípios consorciados;
XIV – constituir e participar de sociedades, empresas ou organizações públicas ou privadas, cujo objetivo seja o desenvolvimento econômico, social e ambiental nos Municípios consorciados;
XV - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93;
XVI – proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, especialmente na seleção, gestão, capacitação e treinamento de pessoal educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;
XVII – prestar suporte e executar ações de integração das administrações tributárias dos municípios, podendo representá-las perante as administrações tributárias da União e dos Estados, instituir conselhos contribuintes regionalizados, realizar julgamento em instância administrativa de recursos fiscais suscitados diante da aplicação de legislação tributária municipal, estabelecer programas de fiscalização tributária conjunta, e propor políticas regionalizadas de incentivos fiscais;
XVII – executar ações de assistência social e de segurança alimentar nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
XIX – apoiar o planejamento e a gestão urbana e territorial intermunicipal, inclusive regularização fundiária, política habitacional e

mobilidade urbana;
XX – executar ações, projetos e programas de defesa agropecuária atendidos aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SISBI/SUASA;
XXI – executar ações para atuar nos diversos meios de comunicação, como internet, rádio, televisão, jornais, visando o cumprimento do princípio da publicidade e transparência da administração pública, para divulgação de programas e ações institucionais do consórcio e dos municípios consorciados;
XXII– executar estudos, projetos técnicos e serviços de engenharia, arquitetura, topografia, e correlatos;
XXIII – desenvolver ou prestar ações conjuntas de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador.
XXIV - firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas de outras entidades e órgãos de governo, seja no âmbito federal ou estadual;
XXV - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, para a prestação de serviços, nos termos da Lei 8.666/93;
XXVI - instituir, Fundos Intermunicipais para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos de entes federados, do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países, visando o desenvolvimento de ações para cumprimento de seus objetivos e finalidades;
XXVII – efetuar credenciamento e realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos municípios consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios;
XXVIII - realizar licitações de concessões públicas e parcerias público privadas e fiscalizar contratos de concessão de serviços públicos de competência dos municípios consorciados, nos termos da legislação em vigor;
XXIX - instituir banco de informação de fornecedores e registros cadastrais de licitantes e contratantes do consórcio e dos municípios consorciados, inclusive implementar e informar o cadastro de empresas e pessoas físicas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar e licitação com a Administração Pública, nos termos da legislação em vigor;
XXX - instituir mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços públicos prestados pelo consórcio ou por seus municípios consorciados à população.

Parágrafo Único. No caso de contrato de que trata o inciso XXV deste artigo, firmado com um ou mais municípios para fornecer bens ou prestar serviços específicos, deverá estabelecer forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais que não participam do contrato.

CAPÍTULO III
DO PRAZO DE DURAÇÃO, DA SEDE E FORO

Art. 6º O Prazo de duração é indeterminado.
Parágrafo único. A alteração ou extinção do consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, previamente autorizado, e sendo ratificado através de lei dos municípios consorciados.

Art. 7º A sede é no Município de Concórdia, a Rua Marechal Deodoro, 772, 12º andar – Edifício Mirage Offices, sala nº 5, centro, Concórdia, Estado de Santa Catarina, podendo ser transferida pelo voto de, no mínimo, dois terços dos integrantes da Assembléia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 8º Para dirimir as questões oriundas do presente protocolo de intenções ou qualquer outro instrumento e que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Concórdia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TÍTULO II
DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E ÁREA DE ATUAÇÃO

CAPÍTULO I
DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Art. 9º O CONSÓRCIO LAMBARI é constituído pelos seguintes Municípios que integram a ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE:
I - Alto Bela Vista;
II – Arabutã;
III - Concórdia;
IV – Ipira;
V - Ipumirim;
VI – Irani;
VII – Itá;
VIII – Jaborá;
IX - Lindóia do Sul;
X – Paial;
XI – Peritiba;
XII - Piratuba;
XIII - Presidente Castello Branco;
XIV – Seara, e;
XV - Xavantina.

Art. 10. Esta segunda alteração do Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos 03 (três) dos municípios que o subscrevem, converter-se-á no contrato de consórcio público.

Parágrafo único. A qualquer momento e a critério da Assembleia Geral, é facultado o ingresso de novos municípios no CONSÓRCIO LAMBARI, através de termo aditivo, firmado entre o Presidente do Consórcio e pelo município interessado.

Art. 11. O prazo de subscrição do protocolo de intenções será de até dois anos, e o ingresso de novos sócios dependerá de autorização legislativa das respectivas Câmaras Municipais de Vereadores.
Art. 12. Consideram-se subscritores todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do art. 8º deste Protocolo de Intenções, desde que o seu representante legal tenha firmado o presente protocolo de intenções.

CAPÍTULO II
DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 13. A área de atuação do Consórcio Lambari é formada pela totalidade das superfícies dos Municípios consorciados, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para a finalidade a que se propõe.

Art. 14. Em caso de interesse dos municípios consorciados, condicionado a aprovação da Assembléia Geral, o consórcio poderá exercer atividades fora da sua área de atuação.

TÍTULO III
DOS DIREITOS, DEVERES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS
Art. 15. Constituem-se direitos dos Consorciados:

I – participar das Assembléias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
II – votar e ser votado para os cargos do Conselho de Administração

ou do Conselho Fiscal, nas condições estabelecidas neste Protocolo de Intenções e no Estatuto;
III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento do consórcio.

Art. 16. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções ou Estatuto do Consórcio Público.
CAPÍTULO II
DOS DEVERES
Art. 17. Constituem deveres dos consorciados:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;
II – acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial ao que determina o Contrato de programa e o Contrato de Rateio;
III – cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores.

TÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO E ATRIBUIÇÕES DE SUAS INSTÂNCIAS

CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO DO CONCÓRCIO

Art. 18. A administração do Consórcio Lambari será exercida por:
I- Assembleia Geral;
II- Conselho de Administração;
III- Presidente;
IV- Conselho Fiscal; e
V- Diretoria Executiva.
CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DAS INSTÂNCIAS DO CONSÓRCIO
Seção I
Da Assembleia Geral
Art. 19. A assembléia geral é a instância máxima de decisão do Consórcio Lambari, sendo que o voto de cada titular será singular, independentemente dos investimentos feitos no Consórcio.
Art. 20. Os municípios que integram o Consórcio Lambari terão direito a um membro titutar e um suplente na Assembléia Geral, que terão voto desde que em dia com seus compromissos financeiros com o Consórcio e demais obrigações estatutárias.

§ 1º O membro titutar é o Prefeito Municipal e, o membro suplente, o Vice-Prefeito, que terá vez e voto na falta daquele.

§2º Poderão participar da assembléia geral os representantes das Câmaras Técnicas e dos Grupos Municipais de Trabalho – GTM, sem direito a voto

Art. 21. As decisões serão tomadas por maioria simples dos municípios consorciados presentes, com exceção as previstas no presente protocolo e no estatuto social.
Parágrafo único. Havendo consenso entre seus membros, as deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 22. A Assembléia geral será convocada pelo Presidente sempre que houver pauta para deliberação e, extraordinariamente, quando convocado por no mínimo 1/5 (um quinto) de seus membros.

Paragrafo único. A reunião ordinária deverá ser convocada com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias úteis, e a a reunião extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, e publicada no orgão de imprensa oficial do Consórcio.

Art. 23 – Compete a Assembléia Geral:
I – deliberar sobre os assuntos relacionados com os objetivos e finalidades do CONSÓRCIO LAMBARI;
II – homologar o ingresso no Consórcio, de ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;
III – estabelecer orientação superior do Consórcio, promovendo e recomendando estudos e soluções para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos entes consorciados;
IV – aplicar a pena de exclusão do Consórcio;
V – elaborar e aprovar o estatuto do consórcio e as suas alterações;
VI – eleger ou destituir os membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal;
VII – aprovar:
a) programa anual de trabalho proposto pelo Conselho de Administração; de operações de crédito;
b) realização de operações de crédito;
c) fixação, a revisão e o reajuste de valores devidos ao consórcio pelos consorciados;
d) alienação e a oneração de bens do consórcio ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;
e) o quadro de pessoal, cargos e salários dos empregados públicos do Consórcio;
f) aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;
g) aprovar a celebração de convênios e contratos de programa;
h) aprovar o pedido de retirada do municipio consorciado do consórcio;
i) a contratação ou exoneração do Diretor Executivo;
VIII – homologar as decisões do Conselho Fiscal;
IX – aceitar a cessão de servidores por ente federado consorciado ou conveniado ao consórcio;
X – apreciar e sugerir medidas sobre a melhoria dos serviços prestados pelo consórcio e o aperfeiçoamento das relações do consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas;
XI – extinguir o Consórcio na forma prevista no Protocolo de Intenções, no Estatuto e na legislação em vigor.

Art. 24. Sob pena de ineficácia das decisões tomadas em Assembléia Geral, a íntegra da ata será, em até 10 (dez) dias após a aprovação, publicada no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – internet ou órgão oficial.
Seção II
Do Conselho de Administração

Art. 25. O Conselho de Administração do Consórcio Lambari será composta por Presidente, Primeiro Vice-Presidente e Segundo Vice-Presidente, eleito em Assembleia Geral, para mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a re-eleição.

Art. 26. A eleição do Conselho será realizada no mês de dezembro de cada ano, para o exercício seguinte, assumindo automaticamente em 1º de janeiro.
§ 1º A eleição será por voto aberto e havendo apenas uma chapa poderá ocorrer por aclamação.

§ 2º No caso de empate será declarado eleito o mais idoso.

§ 3º O Presidente será substituído em caso de vaga, falta ou impedimento, pelo 1º Vice-Presidente e assim sucessivamente.

§ 4º Em caso de renúncia de membro do Conselho ou impedimento legal, será realizada nova eleição no período de 15 (quinze) dias, para completar o mandato.

§ 5º Durante o eventual período em que os cargos do Conselho estiverem vagos, a Presidência será exercida pelo Prefeito mais idoso.

Art. 27. O Conselho de Administração exercerá suas funções estabelecidas neste protocolo com o apoio da Diretoria Executiva,

podendo reunir-se sempre que convocado pelo Presidente, para discutir, avaliar, propor e homologar as decisões e ações do Presidente, inclusive sobre a venda de bens móveis, contratação e demissão de funcionários.

Seção III
Do Presidente
Art. 28. O Presidente do Conselho de Administração é o representante legal do Consórcio perante a União, os Estados e Municípios, bem como seus respectivos órgãos da administração direta e indireta, instituições e empresas privadas, para tratar de assuntos relacionados com as finalidades previstas nesse Protocolo de Intenções.

Art. 29. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I – convocar a Assembleia Geral Ordinário ou Extraordinária;

II – convocar reunião do Conselho de administração;

III - presidir as reuniões com voto de qualidade;

IV - representar o Consórcio Lambari ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos, convênios e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômica, bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia", mediante decisão do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, conforme o caso;

V - movimentar, em conjunto com o Diretor Executivo, as contas bancárias e os recursos;

VI - contratar os empregados, após o devido processo seletivo;

VII – contratar ou demitir o Diretor Executivo após descisão da Assembleia Geral;

VIII - prestar contas aos órgãos públicos ou privados, concessores dos auxílios, subvenções e contribuições que o Consórcio Lambari venha a receber.

Art. 30. Compete ao Primeiro e Segundo Vice-Presidente:

I - auxiliar o Presidente no exercício de suas funções; e

II – substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

Seção IV
Do Conselho Fiscal

Art. 31. O Conselho Fiscal é composto por tres membros titulares e três membros suplentes, dentre os integrantes da Assembleia Geral, eleitos na mesma data para o mandato e critérios estabelecidos para eleição do Conselho de Administração.

Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar permanentemente a contabilidade do Consórcio Lambari;

II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno, quaisquer operações econômicas ou financeiras da atividade;
III - exercer o controle de gestão e dos objetivos do Consórcio Lambari;

IV - emitir parecer sobre o plano de atividades, propostas orçamentárias, balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidos a Assembleia Geral pelo Conselho de Administração;

V - emitir parecer sobre propostas de alterações do presente Estatuto.

Seção V
Da Diretoria Executiva

Art. 33. A Diretoria Executiva é constituída por um Diretor Executivo e auxiliares.

Art. 34. Compete à Diretoria Executiva:

I - executar as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Presidencia;

II - responsabilizar-se pelo funcionamento administrativo do Consórcio;

III - movimentar, em conjunto com o Presidente, as contas bancárias e os recursos do Consórcio Lambari;

IV - promover as ações necessárias à captação de recursos para o Consórcio Lambari;

V - propor, ao Conselho de Administração a solicitação de funcionários de empresas públicas e privadas, para prestarem serviços ao Consórcio Lambari;

VI - fornecer, ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal todas as informações que lhes sejam solicitadas;

VII – participar e auxiliar as Câmaras Técnicas e de Apoio;

VIII - apoiar e assessorar os Grupos Municipais de Trabalho;

IX – promover reuniões com os representantes das Câmaras Técnicas e Grupos Municipais de Trabalho;

X - elaborar o balanço e o relatório de atividades anuais a serem submetidos ao Conselho de Administração e Assembleia Geral;

XI - elaborar os balancetes, para a ciência do Conselho de Administração;

XII - elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio Lambari, para ser apresentada pelo Conselho de Fiscal e ao órgão concessor;

XIII - publicar anualmente, no órgão de imprensa oficial do Consórcio e remeter aos municipios consorciados, o balanço anual do Consórcio Lambari;

XIV - autenticar livros de atas e de registros do Consórcio;

XV – efetuar compras dentro dos limites de orçamento aprovado pelo Conselho de Administração;

XVI - representar o Consócio Lambari nos eventos e reuniões que lhe forem delegadas pela Presidencia ou pelo Conselho de Administração.

TÍTULO V
DO QUADRO DE PESSOAL, DO REGIME DE TRABALHO, FORMAS DE PROVIMENTO, REMUNERAÇÃO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS, CEDENCIA DE SERVIDORES POR ENTE CONSORCIADO E DOS ÓRGÃOS DE APOIO

CAPÍTULO I
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 35. O quadro de pessoal do Consórcio Lambari é composto por Diretor Executivo, Quadro Técnico e Auxiliares.

§ 1º O número de vagas será limitado a demanda administrativa e técnica do Consórcio.

§ 2º Resolução específica, aprovada pela Assembléia Geral, disporá sobre o quadro técnico e de auxiliares do Consórcio Lambari.

§ 3º Os empregados contratatos antes da vigência do Decreto nº 6.017/2007, permanecem no quadro de pessoal do Consórcio nas condições em que foram contratados.

CAPÍTULO II
DO REGIME DE TRABALHO E FORMAS DE PROVIMENTO E SALÁRIO

Art. 36. O regime de trabalho dos empregados do Consórcio Lambari é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 37. A contratação dos empregados do Consórcio obedecerá processo seletivo, de acordo com o Plano de Cargos e Salários e ao que determina o art. 6º, § 2º, da Lei 11.107, de 5 de abril de 2005, salvo o de Diretor Executivo, que é um cargo de confiança do Conselho de Administração, cuja escolha deve ser homologada pela Assembléia Geral.
§ 1º Enquanto não houver Plano de Cargos e Salários, O Conselho de Administração estabelecerá através de Resolução, os casos de excepcional interesse público para contratação de pessoal por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias.

§ 2º Os empregados contratatos antes da vigência do Decreto nº 6.017/2007, permanecem no quadro de pessoal do Consórcio nas condições em que foram contratados.

Art. 38. Os salário dos empregados do Consórcio obedecerá, sempre que possível, a média paga pelos municípios consorciados para cargos equivalentes.
CAPÍTULO III
CEDENCIA DE SERVIDORES POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

Art. 39. Os municípios consorciados ou os com eles conveniados poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um.

§ 1º Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhes sendo concedido adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos em resolução.

§ 2º O pagamento de adicionais ou gratificações não configura vínculo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

§ 3º Na hipótese do ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com suas obrigações.

TÍTULO VI
DOS ÓRGÃOS DE APOIO E DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DE APOIO

Art. 40. O Consórcio Lambari contará com os seguintes órgãos de Apoio:

I - Câmaras Técnicas;
II - Grupos Municipais de Trabalho.
Seção I
Das Câmaras Técnicas

Art. 41. As Câmaras Técnicas são compostas, preferencialmente, por servidores municipais, funcionários ou empregados das instituições públicas e privadas que participam direta ou indiretamente do Consórcio Lambari, sendo coordenada por um de seus membros.

Art. 42. Compete às Câmaras Técnicas:

I – assessorar o Conselho de Administração, o Diretor Executivo e Grupos Municipais de Trabalho;

II - elaborar as políticas, diretrizes e planos de atividades, programas de trabalhos, estudos e projetos executivos e propostas orçamentárias anuais e plurianuais, a serem submetidos ao Conselho de Administração;

III - propor a contratação de serviços de terceiros, convênios e normas de relacionamento com órgãos dos Governos Federal, Estadual e Municipal e internacionais.

Seção II
Dos Grupos Municipais de Trabalho

Art. 43. Os Grupos Municipais de Trabalho são formados, em cada município, por representantes do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, da Sociedade Civil Organizada e da iniciativa privada.

Art. 44. Compete aos Grupos Municipais de Trabalho:

I - promover o Consórcio Lambari nas diversas comunidades municipais, urbanas e rurais;

II - identificar, em conjunto com as comunidades municipais, suas realidades econômicas, sociais e ambientais;

III - propor, em conjunto com as comunidades municipais, formas de resolução de seus problemas;

IV - fornecer ao Conselho de Administração e a Diretoria Executiva as informações sobre a execução dos trabalhos que estão sendo realidos nos municípios pelo Consórcio;

V - fornecer ao corpo técnico do Consórcio, as informações necessárias ao bom desempenho de seu trabalho;

VI – executar, no âmbito municipal, as tarefas que forem definidas pela Câmara Técnica pela administração do Consórcio;

VII - participar da elaboração e implementação das propostas e projetos a serem executados nos municípios consorciados;

VIII - integrar e compatibilizar as ações do Consórcio Lambari, com as demais ações desenvolvidas nos municípios consorciados, pela administração direta ou indireta e outros órgãos de atuação no município.
TÍTULO VII
CONTRATO DE GESTÃO, TERMO DE PARCERIA E GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇO PÚBLICO

CAPÍTULO I
DO CONTRATO DE GESTÃO E DE TERMOS DE PARCERIA

Art. 45. O Consórcio Lambari poderá firmar contrato de gestão obedecendo, no que couber, os termos da Lei 9.649/1998, e celebrar termo de parceria, na forma da Lei nº 9.790/1999, ficando

a cargo do Conselho de Administração a elaboração dos mesmos, submetidos à apreciação da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal finalidade.

§ 1º Tanto o contrato de gestão como o termo de parceria, será considerado aprovado mediante voto favorável da maioria absoluta dos integrantes da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇO PÚBLICO

Art. 46. A gestão associada de serviço público será firmado mediante Lei autorizativa dos municípios interessados, que deverá estabelecer:

I - competências cuja execução será transferida ao consórcio Lambari;
II - os serviços públicos objeto da gestão associada e a área em que serão prestados;
III - autorização para licitar e contratar concessões, permissão ou autorizar a prestação de serviços;
IV - as condições a que deve obedecer o contrato de programa, no caso de nele figurar como contratante o consórcio público; e
V - os critérios técnicos de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados em seu reajuste ou revisão.

Seção I
A retirada ou exclusão do contrato de gestão ou de termo de parceria de município consorciado

Art. 47. O município consorciado poderá se retirar ou ser excluído do contrato de gestão ou termo de parceria, nas condições estabelecidas nos respectivos contratos.

Art. 48. Fica a cargo da Assembléia Geral acertar os termos da redistribuição dos custos da execução dos programas ou termos que participa o retirante.

TÍTULO VIII
DO CONTRATO DO CONSÓRCIO E DO ESTATUTO

CAPÍTULO I
CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 49. O contrato de consórcio público será celebrado entre os municípios consorciado após edição da lei que ratifica o presente protocolo de intenções.

§ 1º A ratificação pode ser realizada com reserva que deverá ser clara e objetiva, preferencialmente vinculada à vigência de cláusula, parágrafo, inciso ou alínea do protocolo de intenções, ou que imponha condições para a vigência de qualquer desses dispositivos.

§ 2º Caso a lei do município preveja reservas, a admissão do município no consórcio dependerá da aprovação pela Assembléia Geral.

§ 3º O contrato de consórcio público, poderá ser celebrado por dois terços dos subscritores do Protocolo de Intenções, sem prejuízo de que os demais venham a integrá-lo posteriormente.

§4º A ratificação realizada após dois anos da primeira subscrição do protocolo de intenções dependerá da homologação da assembléia geral.

§5º É dispensável a ratificação para o município que, antes de subscrever o protocolo de intenções, disciplinar por lei a sua participação no consórcio público, de forma a poder assumir todas as obrigações previstas no protocolo de intenções.

CAPÍTULO II
DO ESTATUTO

Art. 50. O consórcio Lambari é organizado por estatuto social cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas previstas no protocolo de intenções e no contrato constitutivo.

§1º As alterações estatutárias serão aprovadas pela assembleia geral extraordinária, nos termos estabelecidos neste protocolo.

§ 2º As alterações estatutárias produzirão seus efeitos mediante publicação na imprensa oficial.

TÍTULO IX
DA RESPONSABILIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO REGIME CONTÁBIL E FINANCEIRO E DO CONTRATO DE RATEIO

CAPÍTULO I
RESPONSABILIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Art. 51. Os municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público, sendo que seus dirigentes responderão pessoalmente pelas obrigações por ele contraídas caso pratiquem atos em desconformidade com a lei, os estatutos ou decisão da assembleia geral.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 52. O Consórcio Lambari deverá obedecer ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitindo que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, osconsiderados sigilosos por prévia e motivada decisão.

CAPÍTULO III
REGIME CONTÁBIL E FINANCEIRO

Art. 53. A execução das receitas e das despesas do Consórcio Lambari deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 54. O Consórcio Lambari está sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio público.
CAPÍTULO IV
DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 55. Os municípios consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio.

Art. 56. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

Art. 57. Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos

do disposto no art. 10, inciso XV, da no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

Art. 58. As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar, ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.

Art. 59. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Lambari, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 60. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o município consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Lambari, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

Art. 61. A eventual impossibilidade do município consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o Consórcio Lambari a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Art. 62. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

§ 1º Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

§2º Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

Art. 63. O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

Art. 64. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, o Consórcio Lambari deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

TÍTULO X
DA RETIRADA OU EXCLUSÃO DE MUNICIPIO CONSORCIADO, DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DA RETIRADA DE MUNICÍPIO DO CONSÓRCIO

Art. 65. Nenhum município poderá ser obrigado a se consorciar ou a permanecer consorciado, sendo que a retirada do município do Consórcio Lambari dependerá de ato formal de seu representante na assembléia geral, na forma previamente estabelecida neste Protocolo de Intenções e no Estatuto Social.

Art. 66. Os bens destinados ao Consórcio Lambari por ente consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão do contrato de consórcio público ou do instrumento de transferência ou de alienação.

Art. 67. A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público.

CAPÍTULO II
DA EXCLUSÃO DE MUNICIPIO CONSORCIADO

Art. 68. A exclusão de município consorciado só é admissível havendo justa causa.

§1º Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio.

§2º A exclusão mencionada somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

§3º A exclusão de município consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO III
ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 69. A alteração ou a extinção do Consórcio Lambari dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os municípios consorciados, sendo que em caso de extinção:

I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II - até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os municípios consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Parágrafo Único. Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho.

TÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 70. Após a ratificação do presente Protocolo de Intenções pelos municípios subscritores, através de Lei específica, na forma estabelecida neste Protocolo de Intenções, o Consórcio Lambari promoverá a adequação do Estatuto Social e do Contrato de Consórcio Público, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 71. Este Protocolo de Intenções somente poderá ser alterado pelo voto de, no mínimo, dois terços dos membros da Assembléia Geral, em reunião especialmente convocada para esta finalidade.

Concórdia-SC, 25 de Novembro 2015.

| | |
|---|---|
| CATIA TESSMANN REICHERT<br>Prefeita Municipal de Alto Bela Vista | JACKON LUIZ PATZLAFF<br>Prefeito Municipal de Arabutã |
| JOÃO GIRARDI<br>Prefeito Municipal de Concórdia | EMERSON ARI REICHERT<br>Prefeito de Ipira |
| VALDIR ZANELLA<br>Prefeito Municipal de Ipumirim | MAURI DE LIMA<br>Prefeito Municipal de Iraní |

| | |
|---|---|
| LEIDE MARA BENDER<br>Prefeita Municipal de Itá | KLEBER MERCIO NORA<br>Prefeito Municipal de Jaborá |
| PEDRO ARI PARIZOTTO<br>Prefeito Municipal de Lindóia do Sul | ALDAIR ANTONIO RIGO<br>Prefeito Municipal de Paial |
| NEUSA KLEIN MARASCHINI<br>Prefeita Municipal de Peritiba | CLAUDIRLEI DORINI<br>Prefeito Municipal de Piratuba |
| CLAUDIO SARTORI<br>Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco | LACI GRIGOLO<br>Prefeita Municipal de Seara |
| MAURO JONES POLETTO<br>Prefeito Municipal de Xavantina | |

Visto: ROBERTO KURTZ PEREIRA
OAB/SC22.519

## LEI ORDINÁRIA N.º 1.318/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016

LEI ORDINÁRIA N.º 1.318/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADES VISANDO A ORGANIZAÇÃO "DAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINSITRATIVA DO MUNICÍPIO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Pedro Ari Parizotto, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária
Art. 1º Fica autorizada a realização e o fomento de eventos das festividades de comemoração da Emancipação Político-administrativa do Município de Lindóia do Sul, visando a confraternização e integração entre as pessoas, entre os quais o Festival Municipal do Canto Livre, Festival Interestadual da Música Infantil, Italiana e Sertaneja, Corte da Polenta e do Queijo e demais eventos alusivos ao 27º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município, os quais poderão ser viabilizados mediante celebração de convênio com a entidade Associação de Serviços Sociais Voluntários de Lindóia do Sul.
Art. 2º Para a consecução do objeto previsto no art. 1º o Município poderá participar, entre outros, com o valor de até R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) anuais mediante repasse à Conveniada.
§1º Para a execução do convênio firmado, a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Lindóia do Sul poderá celebrar parcerias com outras entidades, como a Associação de Rádio Comunitária FM de Lindóia do Sul, Associação Italiana de Lindóia do Sul e Sociedade Esportiva e Recreativa Juventude.
§2º O plano de trabalho estabelecerá a metodologia e formas de execução dos eventos.
Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
Secretária de Administração e Finanças
Registrado e publicado,
Em, 31 de Março de 2016

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

## LEI ORDINÁRIA N.º 1.319/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016

LEI ORDINÁRIA N.º 1.319/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
ALTERA A LEI N. 1.122, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Pedro Ari Parizotto, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei::

Art. 1º O art. 6º, da Lei n. 1.122, de 31 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º Os servidores municipais de que trata o art. 2º, terão direito ao Programa de Alimentação a ser fornecido in natura, ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por mês para cada servidor, podendo ser viabilizado mediante o fornecimento de um vale alimentação mensal, cartão magnético ou similar que proporcione o gozo ao programa."

Art.2° Esta Lei entra em vigor em 1º de abril de 2016.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
Secretária de Administração e Finanças
Registrado e publicado,
Em, 31 de Março de 2016

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

## LEI ORDINÁRIA N.º 1.320/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016

LEI ORDINÁRIA N.º 1.320/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016
AUTORIZA A CONCEDER DOSE DE VACINA CONTRA A GRIPE H1N1 AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTAGIÁRIOS BOLSISTAS, AGENTES PÚBLICOS COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS E AGENTES ELETIVOS DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Pedro Ari Parizotto, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder dose de vacina contra a gripe H1N1 aos Servidores Públicos Municipais, aos Estagiários Bolsistas, aos Agentes Públicos Comissionados, aos Agentes Políticos e Agentes Eletivos do Município de Lindóia do Sul que não integram os grupos atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Único: Para ter direito ao benefício apresentado no Art. 1º, o servidor público deverá formalizar prévia adesão voluntária em documento próprio do respectivo setor em que estiver lotado.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrá por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
Secretária de Administração e Finanças
Registrado e publicado,
Em, 31 de Março de 2016

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

# Lontras

## Prefeitura

### EDITAL 026/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 026/2016
OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar, instalados. Entrega dos Envelopes: até as 08 horas do dia 15/04/2016; Abertura dos Envelopes: 08 horas e 30 minutos do dia 15/04/2016. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br– Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 31 de março de 2016. MARTINA ZUCATELLI. Prefeita.

### EDITAL Nº 025/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 025/2016
OBJETO: Contratação de empresa para fabricação de mobiliário para o hall de entrada do prédio central desta Prefeitura. Entrega dos Envelopes: até as 08 horas do dia 14/04/2016; Abertura dos Envelopes: 08 horas e 30 minutos do dia 14/04/2016. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br– Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 31 de março de 2016. MARTINA ZUCATELLI. Prefeita.

# Luzerna

## Prefeitura

### CONTRATO PML Nº 014.16

CONTRATO PML nº 014/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO PML Nº 011/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2016
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTE COLETIVOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ESTUDANTE E PASSAGENS INTERMUNICIPAIS COM FULCRO NAS LEIS MUNICIPAIS Nºs 1.425/2016 E 735/2007.

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, s/n, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna/SC, de ora em diante denominado CONTRATANTE e EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dário Fontana, nº 216, em Luzerna(SC), inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.411.843/0001-08, representada por seu sócio EITOR HOPPEN, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua Frei João, nº 223, em Luzerna/SC, portador da cédula de identidade nº 11/R 229.375 e inscrito no CPF/MF sob nº 250.844.459-68, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTE COLETIVOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ESTUDANTE E PASSAGENS INTERMUNICIPAIS COM FULCRO NAS LEIS MUNICIPAIS Nºs 1.425/2016 E 735/2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1.O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório pml nº 011/2016, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2016, é a contratação da Empresa Joaçabense de Transporte Coletivos Ltda, para aquisição de passagens de estudante e passagens intermunicipais com fulcro nas Leis nºs 1.425/2016 e 735/2007, constituindo-se em:

| Item | Descrição | Und | Quantidade | Preço Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Passagem de Estudante | UN | 25.000,00 | R$ 2,00 | R$ 50.000,00 |
| 2 | Passagem Intermunicipal | UN | 5.000,00 | R$ 5,00 | R$ 20.000,00 |

1.2.A execução do objeto do presente contrato se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade do setor solicitante;
1.3.As passagens deverão ser entregues pela CONTRATADA ao setor solicitante, de forma parcelada, conforme a necessidade;
1.4.A CONTRATADA fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1.Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá R$ 70.000,00 (setenta mil reais);
2.2.O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento das passagens, importando os valores conforme os registrados no processo licitatório, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue bem como mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por servidor competente;
2.3.A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade Requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação;
2.4.A CONTRATADA deverá enviar FAX do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (49) 3551-4700);
2.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA;
2.6. Os valores contratuais somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento formalizado pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste;
2.7. Os preços não serão reajustados;
2.8. Os preços serão revisados, para mais ou para menos, quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações;
2.9. Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de reajuste, à exceção do previsto no art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS DOTAÇÕES

3.1.As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Dotação: 3.3.90.00.00 – aplicação diretas – outras despesas correntes
Fonte: 00 detalhamento: 000 – Recursos Ordinários

Fonte: 02 detalhamento: 002 – Rec. de Imp. e transf. de Impostos Saúde
As fontes citadas incluem grupos de destinação de recursos:
1 – Recursos do Tesouro – exercício corrente e
3 – Recursos do Tesouro – exercícios anteriores

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
08. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade – 08.01.12.363.0037.2034 - Manutenção das atividades do Ensino Profissionalizante
Atividade – 08.01.12.364.0034.2033 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior

13. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade – 13.01.10.301.0016.2017 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços de forma parcelada, de acordo com as especificações do Anexo do Edital, conforme a necessidade dos setores solicitantes;
4.2. Executar o objeto de acordo com o disposto na Cláusula Primeira deste contrato;
4.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
4.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos serviços solicitados, a fim de comprovar a sua execução.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o FORNECEDOR, convocado no prazo estipulado, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
5.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso.
5.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4°, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato poderá ser rescindo nos seguintes casos:
7.1.1. por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art.78 da Lei 8.666/93;
7.1.2. amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
7.1.3. judicialmente, nos termos da legislação vigente;
7.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;
7.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.66/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA

8.1.O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, art. 57, § 1°, incisos II, III, IV e VI.

CLÁUSULA NONA
DO FORO

Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 26 de fevereiro de 2016.

| | |
|---|---|
| MOISÉS DIERSMANN<br>Prefeito de Luzerna<br>CONTRATANTE<br><br>TESTEMUNHAS:<br>1. ---------- | EITOR HOPPEN<br>EMP. JOAÇABENSE TRANSP.COLETIVOS LTDA<br>CONTRATADA<br><br>2. ---------- |

## CONTRATO PML Nº 015.16

CONTRATO PML Nº 015/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTE COLETIVOS LTDA, DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS ATÉ A UNOESC – UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CAMPUS JOAÇABA/SC, CONFORME LEI Nº 1424 DE 16 DE FEVEREIRO 2016.

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado a Rua Beno Dresch, s/n Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna/SC, de ora em diante denominado CONTRATANTE e EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dário Fontana, nº 216, em Luzerna/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.411.843/0001-08, representada por seu sócio EITOR HOPPEN, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua Frei João, nº 223, em Luzerna/SC, portador da cédula de identidade nº 11/R 229.375 e inscrito no CPF/MF sob nº 250.844.459-68, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTE COLETIVOS LTDA, DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS ATÉ A UNOESC – UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CAMPUS JOAÇABA/SC, CONFORME LEI Nº 1424 DE 16 DE FEVEREIRO 2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1.O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório PML nº 010/2016, Inexigibilidade de Licitação 002/2016 da CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTE COLETIVOS LTDA, DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS ATÉ A UNOESC – UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CAMPUS JOAÇABA/SC, CONFORME LEI Nº 1424 DE 16 DE FEVEREIRO 2016, constituindo-se em:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Passagem de Estudante | 82.500,00 | 1,30 | 107.250,00 |

1.2.A execução do objeto do presente contrato se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade do setor solicitante;
1.3.As passagens deverão ser entregues pela CONTRATADA ao setor solicitante, de forma parcelada, conforme a necessidade;
1.4.A CONTRATADA fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1.Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá R$ 762,50 (setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
2.2.O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento das passagens, importando os valores conforme os registrados no processo licitatório, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue bem como mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por servidor competente;
2.3.A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade Requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação;
2.4.A CONTRATADA deverá enviar FAX do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (49) 3551-4700);
2.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA;
2.6. Os valores contratuais somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento formalizado pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste;
2.7. Os preços não serão reajustados;
2.8. Os preços serão revisados, para mais ou para menos, quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações;
2.9. Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de reajuste, à exceção do previsto no art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS DOTAÇÕES

3.1.As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Modalidade de Aplicação: Aplicação Diretas – Outras Despesas Correntes
Elemento – 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas
08.SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade: 0801.12.364.0034.2033 – manutenção do transporte escolar do ensino superior CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços de forma parcelada, de acordo com as especificações do Anexo do Edital, conforme a necessidade dos setores solicitantes;
4.2. Executar o objeto de acordo com o disposto na Cláusula Primeira deste contrato;
4.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
4.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos serviços solicitados, a fim de comprovar a sua execução.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o FORNECEDOR, convocado no prazo estipulado, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
5.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso.
5.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4°, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato poderá ser rescindo nos seguintes casos:
7.1.1. por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art.78 da Lei 8.666/93;
7.1.2. amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
7.1.3. judicialmente, nos termos da legislação vigente;
7.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;
7.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.66/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA
8.1.O presente contrato terá vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, art. 57, § 1°, incisos II, III, IV e VI.

CLÁUSULA NONA
DO FORO

Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 26 de fevereiro de 2016.

| | |
|---|---|
| MOISÉS DIERSMANN<br>Prefeito Municipal<br>CONTRATANTE | EITOR HOPPEN<br>EMP. JOAÇABENSE TRANSP.COLETIVOS LTDA<br>CONTRATADA |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| 1. _____ | 2. _____ |

**REPUBLICADO - AVISO DE DISPENSA - PL 023/2016 - DL 004/2016 - PML**

MUNICÍPIO DE LUZERNA
Aviso de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório 023/2016/PML
Dispensa 004/2016/PML

A Prefeitura Municipal de Luzerna/SC torna pública a Dispensa de Licitação referente à "Contratação do SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL objetando a prestação de serviços técnicos especializados de ensino para ministrar os cursos que compõem a matriz curricular do Programa de Orientação Profissional, destinado aos alunos do 7º e 8º ano do ensino fundamental, séries finais da Escola Municipal São Francisco".
Valor contratado: R$ 55.500,00
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 24, XIII.

Luzerna (SC), 24 de março de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

# Macieira

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA N° 0001/2016 PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0021/2016

O Prefeito Municipal de Macieira torna público que fará realizar CHAMADA PÚBLICA n° 0001/2016, que trata da AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº. 11.947 DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO Nº. 26, DE 17/06/2013, RESOLUÇÃO N° 04 DE 02/04/2015 E AINDA DECRETO N° 325 DE 24/08/2015. Os interessados deverão protocolar os envelopes de documentação e proposta de preços até as 09h30min. do dia 26 de abril de 2016, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira, situada na Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro.
Maiores esclarecimentos relativos ao Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como o Edital na íntegra poderão se obtidas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado acima, ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou ainda pelo e-mail compras2@macieira.sc.gov.br.

Macieira - SC, 30 de março de 2016.
REJANE SPANHOLLO ABRAÂO
Presidente de Comissão de Licitações

### PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ TERMO ADITIVO N° 03/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório n° 0018/2013
Pregão Presencial n° 0013/2013
5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0032/2013
ADITIVO N° 03/2016
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE E ACRESCIMO.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença para uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no edital e em seu anexo I.
Contratada: BETHA SISTEMA LTDA.
Valor: Conforme reajuste e acréscimo especificado no Termo aditivo o valor total do contrato fica R$ 71.546,62 (setenta e um mil quinhentos e quarenta e seis reais com sessenta e dois centavos).
Vigência: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até 01/04/2017.
Pagamento: De acordo com o Contrato Administrativo n° 0032/2013.

Macieira, 30 de março de 2016.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

# Mafra

## Prefeitura

### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 10.539.768/0001-91
BUTIAZINHO TRANSPORTES LTDA
Nota Fiscal nº. 047 R$ 8.633,18
Valor Total: R$ 8.633,18

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pela prestação de serviços de transporte escolar, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 01 de abril de 2016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 33.645.482/0001-96
INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM
Nota Fiscal nº. 4422 R$ 14.250,00
Valor Total: R$ 14.250,00

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pela prestação de serviços técnicos para disponibilização e utilização da Nota Fiscal Eletrônica e Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 01 de abril de 2016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

### LEI Nº. 4.186

LEI Nº. 4.186
DE 31 DE MARÇO DE 2016.
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E AOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS, EXCETO VEREADORES.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual sobre os valores dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos do quadro de pessoal do Poder Executivo, da administração direta e indireta, ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos, exceto Vereadores, nos seguintes percentuais e datas:
I - 9,05% (nove vírgula zero cinco por cento) para os servidores públicos em geral, correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor - INPC, apurado entre abril de 2015 a fevereiro de 2016;
II - 9,05% (nove vírgula zero cinco por cento) para os agentes políticos, correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor - INPC, apurado entre abril de 2015 a fevereiro de 2016.
Parágrafo único. Fica ainda autorizada a inclusão do percentual correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, referente ao mês de março de 2016, a ser incorporado aos índices de revisão geral anual previstos nos incisos anteriores, após sua publicação pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a ser pago também a partir do mês de maio de 2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 31 de março de 2016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

### LEI Nº. 4.187

LEI Nº. 4.187
DE 31 DE MARÇO DE 2016.
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VEREADORES, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 29, INCISO VI E VII, 29-A, CAPUT E § 1º, E ART. 37, XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual sobre os valores da remuneração dos servidores efetivos e comissionados do quadro de pessoal do Poder Legislativo e dos subsídios dos Vereadores no percentual de 9,05% (nove inteiros e cinco centésimos por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, apurado entre abril de 2015 e fevereiro de 2016, a

partir de 1º de abril de 2016.
Parágrafo único. Fica ainda autorizada a inclusão do percentual corresponde à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC referente ao mês de março de 2016, a ser incorporado ao índice de revisão geral previsto no caput deste artigo, após sua publicação pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a ser pago também a partir do mês de abril de 2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 31 de março de 2016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

# Maracajá

## Prefeitura

### EXTRATO DO CONTRATO 48/2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 47/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,
Contratado: RETIFICA DE MOTORES NEREU LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de peças para retificar o motor do Micro Ônibus Volkswagen, 185 Cv com placa MHO 6921, do Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Maracajá.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência: 31/03/2016 a 31/12/2016

Maracajá, 31 de março de 2016.
Wagner da Rosa
Contratante.

Renato Rovaris
Contratado

### PORTARIA Nº 271/2016

Portaria n° 271 de 10 de março de 2016.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, IV,

RESOLVE
Art. 1º Nomear CAMILA INACIO PREMOLI, brasileira, maior, nascida em 18 de maio de 1994, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 098.015.639-40, para exercer o cargo de Professor - ACT, 30 horas, ref. LP-1A, no período de 1º de março de 2016 podendo vigorar até 20 de dezembro de 2016, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. Encruzo do Barro Vemelho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 10 de março de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 10 de março de 2016.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 272/2016

Portaria n° 272 de 10 de março de 2016.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, IV,

RESOLVE
Art. 1º Nomear JULIA BILÉSIMO SERAFIM DA SILVA, brasileira, maior, nascida em 16 de fevereiro de 1992, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 081.805.969-90, para exercer o cargo de Professor - ACT, 20 horas, ref. LP-1A, no período de 9 de março de 2016 podendo vigorar até 20 de dezembro de 2016, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. 12 de Maio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 9 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 10 de março de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 10 de março de 2016.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 273/2016

Portaria nº 273 de 14 de março de 2016.
ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA PROFESSORA – ACT REJANE MINERVINA DE OLIVEIRA.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 28 da Lei Complementar Nº 06 de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a carga horária de 20h (vinte horas) para 40h (quarenta horas) da professora - ACT Rejane Minervina de Oliveira, matrícula 2093, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. Eulália Oliveira de Bem.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 14 de março de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal em 14 de março de 2016.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 274/2016

Portaria nº 274 de 14 de março de 2016.
ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA PROFESSORA – ACT SAMARA PORTAN CUSTÓDIO.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 28 da Lei Complementar Nº 06 de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a carga horária de 20h (vinte horas) para 40h

(quarenta horas) da professora - ACT Samara Portan Custódio, matrícula 2104, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. Eulália Oliveira de Bem.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 14 de março de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal em 14 de março de 2016.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 275/2016

Portaria nº 275 de 14 de março de 2016.
ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA PROFESSORA – ACT DARLANI CRISTINA SANTANA.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 28 da Lei Complementar Nº 06 de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a carga horária de 20h (vinte horas) para 40h (quarenta horas) da professora - ACT Darlani Cristina Santana, matrícula 2106, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. Eulália Oliveira de Bem.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 14 de março de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal em 14 de março de 2016.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 276/2016

Portaria n° 276 de 14 de março de 2016.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, IV,

RESOLVE
Art. 1º Nomear CRISLAINE DONDOSSOLA DA SILVA, brasileira, maior, nascida em 24 de julho de 1987, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 062.666.339-30, para exercer o cargo de Professor - ACT, 40 horas, ref. MAG 80%, no período de 1º de março de 2016 podendo vigorar até 20 de dezembro de 2016, para preenchimento de vaga excedente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 14 de março de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 14 de março de 2016.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 277/2016

Portaria n° 277 de 14 de março de 2016.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear PAULO RICARDO OCHOA, brasileiro, maior, nascido em 9 de março de 1960, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 823.666.329-91, para exercer o cargo de Zelador de Escola - ACT, 40 horas, no período de 1º de março de 2016 podendo vigorar até 20 de dezembro de 2016, para preenchimento de vaga excedente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 14 de março de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 14 de março de 2016.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 278/2016

Portaria n° 278 de 14 de março de 2016.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal 426/1997 e a Lei Municipal 427/1997, em concordância com o Decreto 257 de 13 de agosto de 2010 e de conformidade com o inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o cargo em comissão da servidora SAMARA CORREA DEMETRIO, brasileira, maior, nascida em 2 de outubro de 1972, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 887.367.419-49, passando a exercer então o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Administrativos, nível CC-4, atribuindo-lhe a gratificação mensal de 40% (quarenta por cento) sobre seus vencimentos, do Quadro em Comissão de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 14 de março de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 14 de março de 2016.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 279/2016

Portaria n° 279 de 14 de março de 2016.
Nomeia Bruna dos Santos, para exercer o cargo de Chefe da Divisão Técnica Administrativa.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal 426/1997 e a Lei Municipal 427/1997, em concordância com o Decreto 257 de 13 de agosto de 2010, resolve:

Nomear
Art. 1º Bruna dos Santos, brasileira, maior, nascida a 22 de setembro de 1982, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 035.589.499-86 para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão Técnica Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo.
Parágrafo único. Concedo a gratificação mensal de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos do qual faz jus, a título de vantagem horizontal e dedicação exclusiva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 7 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 14 de março de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 14 de março de 2016.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 280/2016

Portaria Nº. 280 de 17 de março de 2016.
Exonera, a pedido, ARIELE DOS SANTOS BARBON do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Nº. 814 de 8 de setembro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir do dia 24 de março de 2016, a servidora pública ARIELE DOS SANTOS BARBON, brasileira, maior, nascida em 11 de setembro de 1984, CPF 012.140.870-19, matrícula Nº 1611, do cargo de Agente Comunitário de Saúde – PSF.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 257/2013.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 17 de março de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, na Secretaria de Administração, em 17 de março de 2016.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 281/2016

Portaria n° 281 de 17 de março de 2016.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, IV,

RESOLVE
Art. 1º Nomear SUZEN DA ROCHA, brasileira, maior, nascida em 28 de setembro de 1991, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 080.576.109-80, para exercer o cargo de Professor - ACT, 40 horas, ref. MAG 80%, no período de 1º de março de 2016 podendo vigorar até 20 de dezembro de 2016, para preenchimento de vaga excedente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 17 de março de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 17 de março de 2016.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 282/2016

Portaria n° 282 de 17 de março de 2016.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, IV,

RESOLVE
Art. 1º Nomear DIRLENE JOANA CORTES DA SILVA, brasileira, maior, nascida em 24 de junho de 1984, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 044.719.649-92, para exercer o cargo de Professor - ACT, 20 horas, ref. LP-1A, no período de 14 de março de 2016 podendo vigorar até 20 de dezembro de 2016, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. Eulália Oliveira de Bem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 17 de março de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 17 de março de 2016.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 283/2016

Portaria n° 283 de 17 de março de 2016.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, IV,

RESOLVE
Art. 1º Nomear JOSIANE CUSTÓDIO DA ROCHA, brasileira, maior, nascida em 4 de outubro de 1984, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 046.776.149-38, para

exercer o cargo de Professor - ACT, 20 horas, ref. LP-1A, no período de 14 de março de 2016 podendo vigorar até 20 de dezembro de 2016, para preenchimento de vaga excedente no Centro de Educação Infantil Margareth Maria Thomazi Rocha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 17 de março de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 17 de março de 2016.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 284/2016

Portaria n° 284 de 17 de março de 2016.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear MARIA DAS GRAÇAS FELISBERTO DARÓS, brasileira, maior, nascida em 11 de junho de 1957 inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 341.638.679-53, para exercer o cargo de Técnico Pedagógico - ACT, 40 horas, no período de 8 de março de 2016 podendo vigorar até 20 de dezembro de 2016, em substituição a servidora Bruna dos Santos que se encontra ocupando cargo em comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 8 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 17 de março de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 17 de março de 2016.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 285/2016

Portaria n° 285 de 17 de março de 2016.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, IV,

RESOLVE
Art. 1º Nomear RENATA ALVES CORDEIRO, brasileira, maior, nascida em 3 de março de 1983, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 040.892.599-08, para exercer o cargo de Professor - ACT, 20 horas, ref. LP-1A, no período de 14 de março de 2016 podendo vigorar até 20 de dezembro de 2016, para preenchimento de vaga excedente no Centro de Educação Infantil Margareth Maria Thomazi Rocha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 17 de março de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 17 de março de 2016.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 286/2016

Portaria n° 286 de 17 de março de 2016.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, IV,

RESOLVE
Art. 1º Nomear VANESSA MARTINS, brasileira, maior, nascida em 27 de julho de 1987, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 057.069.689-50, para exercer o cargo de Professor - ACT, 20 horas, ref. LP-1A, no período de 22 de março de 2016 podendo vigorar até 20 de dezembro de 2016, para preenchimento de vaga excedente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 17 de março de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 17 de março de 2016.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 287/2016

Portaria n° 287 de 17 de março de 2016.
NOMEIA JOSÉ ALCIDES DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

O Prefeito Wagner da Rosa, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 426 e 427 de 7 de outubro de 1997, e de conformidade com os inciso V e VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, JOSÉ ALCIDES DE SOUZA, brasileiro, maior, nascido em 18 de abril de 1959, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 376.937.869-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, com gratificação mensal de 10% (dez por cento).

Art. 2º Ao servidor contratado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 17 de março de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 17 de março de 2016.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 288/2016

Portaria Nº 288, de 28 de março de 2016.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA DE ÔNIBUS, O SERVIDOR GABRIEL MONTEIRO MACIEL.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015, em concordância com a Lei Municipal nº 985 de 12 de junho de 2014, de conformidade com o inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir do dia 28 de março de 2016, o servidor GABRIEL MONTEIRO MACIEL, CPF 041.265.359-18, matrícula 2138, nascido em 9 de agosto de 1982, nomeado para exercer o cargo efetivo de Motorista de Ônibus.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 241 de 1º de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 28 de março de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 28 de março de 2016.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 289/2016

Portaria Nº 289, de 28 de março de 2016.
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO, O SERVIDOR GERALDO LEANDRO.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 24 de 9 de dezembro de 2010, e de conformidade com os incisos V e VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir do dia 31 de março de 2016, o servidor GERALDO LEANDRO, CPF 799.699.509-59, matrícula 1560, nascido em 2 de abril de 1973, nomeado para exercer o cargo em comissão de Secretário de Turismo e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 176 de 1º de março de 2013.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 28 de março de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 28 de março de 2016.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 290/2016

Portaria N.º 290 de 31 de março de 2016.
Nomeia Joelma Pereira Costa Micheleto para exercer o cargo de Auxiliar de Agente Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso de suas atribuições e à vista do resultado do Concurso Público convocado pelo Edital Nº 001/2015 de 23 de março de 2015 e realizado dia 24 de maio 2015, cujos resultados foram homologados em 22 de junho de 2015 e o Edital de Convocação e de Posse Nº 06 de 3 de março de 2016, resolve:

NOMEAR
A partir do dia 4 de abril de 2016, JOELMA PEREIRA COSTA MICHELETO, brasileira, maior, nascida em 26 de dezembro de 1982, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.355.078, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº. 043.349.999-05, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 31 de março de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, na Secretaria de Administração, em 31 de março de 2016.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 291/2016

Portaria N.º 291 de 31 de março de 2016.
Nomeia Edinei Pedro Rocha para exercer o cargo de Agente de Esportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso de suas atribuições e à vista do resultado do Concurso Público convocado pelo Edital Nº 001/2015 de 23 de março de 2015 e realizado dia 24 de maio 2015, cujos resultados foram homologados em 22 de junho de 2015 e o Edital de Convocação e de Posse Nº 06 de 3 de março de 2016, resolve:

NOMEAR
A partir do dia 4 de abril de 2016, EDINEI PEDRO ROCHA, brasileiro, maior, nascido em 22 de abril de 1981, portador da Cédula de Identidade nº. 4.196.285, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº. 032.739.699-70, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Esportes, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 31 de março de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, na Secretaria de Administração, em 31 de março de 2016.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 292/2016

Portaria N.º 292 de 31 de março de 2016.
Nomeia Diany Pedroso Ross para exercer o cargo de Assistente de Bibliotecário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso de suas atribuições e à vista do resultado do Concurso Público convocado pelo Edital Nº 001/2015 de 23 de março de 2015 e realizado dia 24 de maio 2015, cujos resultados foram homologados em 22 de junho de 2015 e o Edital de Convocação e de Posse Nº 06 de 3 de março de 2016, resolve:

NOMEAR
A partir do dia 4 de abril de 2016, DIANY PEDROSO ROSS, brasileira, maior, nascida em 22 de julho de 1996, portadora da Cédula de Identidade nº. 6.627.370, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº. 095.073639-20, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Bibliotecário, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 31 de março de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, na Secretaria de Administração, em 31 de março de 2016.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 293/2016

Portaria N.º 293 de 31 de março de 2016.
Nomeia Cristian Tiago Rosa Machado para exercer o cargo de Fiscal em Vigilância Sanitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso de suas atribuições e à vista do resultado do Concurso Público convocado pelo Edital Nº 001/2015 de 23 de março de 2015 e realizado dia 24 de maio 2015, cujos resultados foram homologados em 22 de junho de 2015 e o Edital de Convocação e de Posse Nº 06 de 3 de março de 2016, resolve:

NOMEAR
A partir do dia 4 de abril de 2016, CRISTIAN TIAGO ROSA MACHADO, brasileiro, maior, nascido em 5 de junho de 1993, portador da Cédula de Identidade nº. 5.745.730, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº. 081.284.969-80, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Fiscal em Vigilância Sanitária, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 31 de março de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, na Secretaria de Administração, em 31 de março de 2016.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 294/2016

Portaria N.º 294 de 31 de março de 2016.
Nomeia Anatoni Augusto Pezente Zilli para exercer o cargo de Contador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso de suas atribuições e à vista do resultado do Concurso Público convocado pelo Edital Nº 001/2015 de 23 de março de 2015 e realizado dia 24 de maio 2015, cujos resultados foram homologados em 22 de junho de 2015 e o Edital de Convocação e de Posse Nº 06 de 3 de março de 2016, resolve:

NOMEAR
A partir do dia 4 de abril de 2016, ANATONI AUGUSTO PEZENTE ZILLI, brasileiro, maior, nascido em 4 de abril de 1990, portador da Cédula de Identidade nº. 4.261.041, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº. 077.468.219-10, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Contador, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 31 de março de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, na Secretaria de Administração, em 31 de março de 2016.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 295/2016

Portaria N.º 295 de 31 de março de 2016.
Nomeia Vera Lucia Silveira Candido para exercer o cargo de Faxineira/Copeira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso de suas atribuições e à vista do resultado do Concurso Público convocado pelo Edital Nº 001/2015 de 23 de março de 2015 e realizado dia 24 de maio 2015, cujos resultados foram homologados em 22 de junho de 2015 e o Edital de Convocação e de Posse Nº 07 de 4 de março de 2016, resolve:

NOMEAR
A partir do dia 4 de abril de 2016, VERA LUCIA SILVEIRA CANDIDO, brasileira, maior, nascida em 1º de maio de 1969, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.556.079, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº. 675.134.509-78, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Faxineira/Copeira, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 31 de março de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, na Secretaria de Administração, em 31 de março de 2016.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

# Maravilha

## Prefeitura

### Decreto nº 369/2016

DECRETO Nº 369, DE 31 DE MARÇO DE 2016
Prorroga Contratação Temporária, de Servidor Municipal por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogada a contratação por tempo determinado, pelo período de 31 de março de 2016 a 30 de março de 2017, da servidora SIMONE PICCOLI HOFFMANN PEREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 842.514.689-53, para ocupar o cargo de Psicóloga, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 31 de março de 2016.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

### Decreto nº 370/2016

DECRETO Nº 370, DE 31 DE MARÇO DE 2016
Prorroga Contratação Temporária, de Servidor Municipal por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogada a contratação por tempo determinado, pelo período de 31 de março de 2016 a 30 de março de 2017, da servidora ADRIANE JAQUELINE BECKER SCHAEFER, brasileira, inscrita no CPF sob nº 008.408.929-69, para ocupar o cargo de Psicóloga, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 31 de março de 2016.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

### Decreto nº 371/2016

DECRETO Nº 371, DE 31 DE MARÇO DE 2016
Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e conforme Lei Municipal nº 3.910, de 18 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto, aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$: 99.994,13 para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

06.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
06.01 – Departamento de Urbanismo
15 – Urbanismo
15.452 – Serviços Urbanos
15.452.0011 – Serviços Urbanos
15.452.0011.2.033 – MANUTENÇÃO E MELHORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Destinação de Recursos: 0.1.24 – Transferências de Convênios - Outros
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 99.994,13

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Convênio nº 269/2016 celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Maravilha, cfe. Detalhamento de Código da Natureza da Receita a seguir:

2000.00.00 – Receitas de Capital
2400.00.00 – Transferência de Capital
2420.00.00 – Transferências Intergovernamentais
2422.00.00 – Transferências do Estado
2422.99.00 – Outras Transferências do Estado
Destinação de Recursos: 0.1.24 – Transferências de Convênios – Outros R$ 99.994,13

Art. 3º As despesas do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 31 de março de 2016.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

## Decreto nº 372/2016

DECRETO Nº 372, DE 31 DE MARÇO DE 2016
Dispõe sobre exclusão de candidato de certame e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Edital de Processo Seletivo nº 002/2015, para preenchimento de vagas ao quadro geral de pessoal do poder executivo municipal de Maravilha/SC,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto excluída do Processo Seletivo Edital nº 002/2015, a candidata JAQUELINE KRUMENAUER, brasileira, inscrita no CPF sob nº 020.812.320-22, Agente Comunitário de Saúde, pelo motivo de não ter entregado a documentação no prazo indicado.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 31 de março de 2016.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

## Decreto nº 373/2016

DECRETO Nº 373, DE 1º DE ABRIL DE 2016
Exonera servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto exonerado a pedido o servidor público SANDRO DONATI, ocupante do cargo de Secretário de Planejamento Administração e Fazenda, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 1º de abril de 2016.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

## Decreto nº 374/2016

DECRETO Nº 374, DE 1º DE ABRIL DE 2016
Exonera servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto exonerado a pedido o servidor público PEDRO GILBERTO IORIS, matrícula nº 369501, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 1º de abril de 2016.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

## Decreto nº 375/2016

DECRETO Nº 375, DE 1º DE ABRIL DE 2016
Exonera servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto exonerado a pedido o servidor público JONAS DALL'AGNOL, matrícula nº 370401, ocupante do cargo de Secretário de Saúde, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 1º de abril de 2016.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

## Decreto nº 376/2016

DECRETO Nº 376, DE 1º DE ABRIL DE 2016
Demite servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto demitido a pedido o servidor público VINÍCIUS DA SILVA PUGLIERO, matrículas nºs 498502 e 498503, ocupante do cargo de Professor ACT, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 20 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 1º de abril de 2016.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

## EDITAL Nº 4 DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA nº 04/2016

ROSIMAR MALDANER, Prefeita Municipal de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que dispõe o Decreto Lei n.º 195/67 de 24 de fevereiro de 1967, Lei Municipal n.º 1942/93 de 15 de dezembro de 1993 e Lei Complementar n.º 74/2015 de 24 de junho de 2015 faz saber a quem interessar possa, que o Município de Maravilha lança EDITAL DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento parcial ao erário público municipal, dos valores despendidos nas obras de pavimentação asfáltica, compreendendo as seguintes vias públicas da cidade de Maravilha:

1 DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA:

1.1 RUA INDEPENDÊNCIA - trecho I (entre a Avenida Anita Garibaldi e a Avenida Sul Brasil) com área total de 3.875,10m2, RUA INDEPENDÊNCIA - trecho II (entre a Avenida Sul Brasil e a Avenida Padre Antônio) com área total de 1.444,66m2, RUA PRINCESA ISABEL (trecho entre a Avenida Anita Garibaldi e a Avenida Sete de Setembro) com área total de 1.581,93m2, RUA SÃO FRANCISCO (trecho entre a Avenida Sul Brasil e a Avenida Maravilha) com área total de 1.388,64m2 e TRAVESSA DAS ROSAS (trecho entre a Rua General Eurico e Rua José Bonifácio) com área total de 1.228,02m2.

2 MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

2.1 O presente memorial descreve normas para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em via urbana da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra, nos termos definidos no processo licitatório nº 698/2015 na modalidade de Tomada de Preços nº 02/2015, e de acordo com o orçamento global da obra efetuado pelo engenheiro civil Jorge Luiz Dummer.

2.2 As obras compreenderam os seguintes serviços:
1. Placa da obra e serviços preliminares;
2. Drenagem pluvial;
3. Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q.;
4. Controle tecnológico;
5. Sinalização viária;

3 CUSTO TOTAL DA OBRA

3.1 O custo total para a realização da obra com as melhorias realizadas, de acordo com a planilha quantitativa e orçamentária publicada no Edital de Contribuição de melhoria nº. 09/2015 de 26 de junho de 2015 foi de R$ 606.413,36 (seiscentos e seis mil, quatrocentos e treze reais e trinta e seis centavos).

4 DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

4.1 A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo da obra (item 3 do edital) computadas as despesas de estudo, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios dela decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis da zona de influência.

4.2 A importância a ser absorvida pelos contribuintes será de 95% (noventa e cinco por cento) da contrapartida do Município para a execução da obra. O Município participa no custo da obra com a importância de 5% (cinco por cento) da contrapartida do valor da obra.

5 DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

5.1 O fator de absorção do benefício da zona atingida tem como base à valorização dos imóveis, tendo como limite máximo o custo das obras em cada rua e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no respectivo imóvel, apurada mediante procedimento administrativo, realizado por comissão designada.

6 OPÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos poderão ser efetuados nas seguintes formas:
- em cota única, com desconto de 5% (cinco por cento);
- em até 36 (trinta e seis) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto.
O vencimento da primeira parcela será no dia 15 de junho de 2016.

6.2 De acordo com o parágrafo único do art. 13 da Lei Complementar n.º 074/2015, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

6.3 Ficará a critério do contribuinte a opção pela condição de pagamento que melhor lhe convir.

7 DISPOSIÇOES GERAIS

7.1 São partes integrantes deste edital a relação dos imóveis abrangidos e a respectiva valorização, conforme anexo I do presente edital.

7.2 Os proprietários, os titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título dos imóveis beneficiados com as obras de que trata este edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante o horário de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

7.3 A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos e número de prestações.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte na Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Fazenda.

Maravilha, SC, 31 de março de 2016.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

ANEXO I
AO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 04/2016

RUA INDEPENDÊNCIA - trecho I (entre a Avenida Anita Garibaldi e a Avenida Sul Brasil)

| Cadastro | Proprietário | Qd. | Lt. | Valor venal territorial antes da obra (R$) | Valorização (R$) | Valor venal territorial após a obra – asfalto (R$) | Valor da Contribuição de Melhoria (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 497700-0 | SANDRA REGINA ROSSATTO | 34 | P/6 A | 147.414,38 | 8.113,60 | 155.527,97 | 271,20 |
| 497600-0 | JOAO ALVES | 34 | P/4-5 | 54.033,00 | 2.973,94 | 57.006,94 | 99,40 |
| 4975010 | MARCELO ANDRE RAUPP | 34 | P/5 B | 87.150,00 | 4.796,68 | 91.946,68 | 160,33 |
| 497500-0 | VALMOR HEITOR DIETRICH | 34 | P/5 A | 168.075,00 | 9.250,75 | 177.325,75 | 309,21 |
| 497400-0 | NAIR BORGES FABRIS | 34 | 4 | 224.100,00 | 12.334,33 | 236.434,33 | 412,28 |
| 497300-0 | LAURI ZANOLLA | 34 | P/3 | 242.028,00 | 13.321,08 | 255.349,08 | 445,26 |
| 497000-0 | ILDO MARCANTE | 34 | 2 | 257.715,00 | 14.184,48 | 271.899,48 | 474,12 |
| 497101-0 | LUCIANA FÁTIMA DALMOLIN | 34 | P/1 | 162.950,40 | 8.968,69 | 171.919,09 | 299,78 |
| 500100-0 | JOAO CELIO GOMES BOEIRA | 31 | P/9 B | 254.946,09 | 14.032,08 | 268.978,17 | 469,03 |
| 500200-0 | ROBERTO CHIESA E VALDIR CHIESA | 31 | P/9 A | 140.062,50 | 7.708,96 | 147.771,46 | 257,67 |
| 500300-0 | AURELIO WAGNER | 31 | 10 | 245.763,00 | 13.526,65 | 259.289,65 | 452,13 |
| 500400-0 | EDISON KANITZ BERSCH | 31 | 11 | 245.763,00 | 13.526,65 | 259.289,65 | 452,13 |
| 500501-0 | ARI GHISLERI | 31 | P/12 B | 78.551,53 | 4.323,43 | 82.874,96 | 144,51 |
| 500500-0 | CLAUDIO BRUXEL | 31 | P/12 A | 78.551,53 | 4.323,43 | 82.874,96 | 144,51 |
| 498300-0 | CASSIANO E GELSON PALOMBIT | 31 | P/12 | 202.500,00 | 11.145,48 | 213.645,48 | 372,54 |
| 420400-0 | GUILHERME HIGINO ZABOT | 32 | P/9 A | 288.967,50 | 15.904,60 | 304.872,10 | 531,62 |
| 420401-0 | HOLDEMAR TEGE | 32 | P/9 B | 77.314,50 | 4.255,34 | 81.569,84 | 142,24 |
| 420600-0 | JOÃO CARLOS DEFAVERI | 32 | P/10 A | 119.395,50 | 6.571,46 | 125.966,96 | 219,65 |
| 420601-0 | ENEIDA FURLAN | 32 | P/10 B | 119.395,50 | 6.571,46 | 125.966,96 | 219,65 |
| 421000-0 | EDINA TEREZINHA ANTONIO | 32 | P/ 11 | 238.791,00 | 13.142,91 | 251.933,91 | 439,31 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 418900-0 | IGREJA BATISTA INDEP. DE MARAVILHA | 32 | P/12 A | 84.169,72 | 4.632,65 | 88.802,37 | 154,85 |
| 418901-0 | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FILADÉLFIA | 32 | P/12 B | 87.674,64 | 4.825,56 | 92.500,20 | 161,30 |
| 418902-0 | ASSOCIAÇÃO DE ROTARYANOS DE MARAVILHA | 32 | P/12 C | 136.958,45 | 7.538,11 | 144.496,56 | 251,96 |

RUA INDEPENDÊNCIA - trecho II (entre a Avenida Sul Brasil e a Avenida Padre Antônio)

| Cadastro | Proprietário | Qd. | Lt. | Valor venal territorial antes da obra (R$) | Valorização (R$) | Valor venal territorial após a obra – asfalto (R$) | Valor da Contribuição de Melhoria (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 504000-0 | VANDERLEI GARBIM | 33 | PP 6 | 56.025,00 | 2.237,98 | 58.262,98 | 74,81 |
| 503900-0 | JUSCELINO LUIZ FOLLE | 33 | P/5 A | 93.379,48 | 3.730,14 | 97.109,62 | 124,68 |
| 503901-0 | CLAIR JOSE PIZZI | 33 | P/5 B | 95.865,00 | 3.829,43 | 99.694,43 | 128,00 |
| 503800-0 | BENJAMIN PREZOTTO | 33 | 4 E | 117.652,50 | 4.699,75 | 122.352,25 | 157,09 |
| 503701-0 | JUCINEI ZANOLLA | 33 | P/3-4 D | 117.652,50 | 4.699,75 | 122.352,25 | 157,09 |
| 503700-0 | EDERVAL PIGATTO | 33 | P/3 C | 117.652,50 | 4.699,75 | 122.352,25 | 157,09 |
| 503601-0 | DANIEL DE BASTIANI | 33 | P/2-3 B | 117.652,50 | 4.699,75 | 122.352,25 | 157,09 |
| 503600-0 | DARCILO LUIS FEIX | 33 | P/2 A | 78.435,00 | 3.133,17 | 81.568,17 | 104,73 |
| 503500-0 | LAUDEMAR SCHUH | 33 | P/ 1 | 252.421,88 | 10.083,25 | 262.505,13 | 337,04 |
| 506400-0 | VALDIR BENNEMBERGER | 30 | 9 | 249.983,55 | 9.985,85 | 259.969,40 | 333,78 |
| 506500-0 | LUIZ MARIO CHEQUETTO | 30 | 10 | 245.763,00 | 9.817,26 | 255.580,26 | 328,14 |
| 506600-0 | VILMAR ZANINI | 30 | 11 | 245.763,00 | 9.817,26 | 255.580,26 | 328,14 |
| 506700-0 | VALADAR SILVEIRA ANTUNES | 30 | P/ 12 | 121.000,06 | 4.833,47 | 125.833,53 | 161,56 |
| 505100-0 | IGREJA EVANG ASSEMBLEIA DE DEUS | 30 | P/ 12 | 83.863,20 | 3.350,00 | 87.213,20 | 111,97 |

RUA PRINCESA ISABEL (trecho entre a Avenida Anita Garibaldi e a Avenida Sete de Setembro)

| Cadastro | Proprietário | Qd. | Lt. | Valor venal territorial antes da obra (R$) | Valorização (R$) | Valor venal territorial após a obra – asfalto (R$) | Valor da Contribuição de Melhoria (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 419400-0 | COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA REDENTOR | 32 | 1 | 497.812,50 | 15.182,32 | 512.994,82 | 507,47 |
| 419500-0 | MARLENE SALETE KIST | 32 | 2 | 382.445,00 | 11.663,84 | 394.108,84 | 389,87 |
| 419600-0 | EDWALD BERNHARD HOFFMANN | 32 | 3 | 385.176,75 | 11.747,15 | 396.923,90 | 392,65 |
| 419700-0 | TIGRAO COMERCIO IMPORT. E EXPORT. DE TABACOS | 32 | P/4 | 175.612,50 | 5.355,84 | 180.968,34 | 179,02 |
| 419800-0 | NILSON DE BONA | 32 | P/4 A | 105.367,50 | 3.213,51 | 108.581,01 | 107,41 |
| 419801-0 | NILSON DE BONA | 32 | P/4 B | 141.750,00 | 4.323,10 | 146.073,10 | 144,50 |
| 422900-0 | DALIRIO FIORENTINI | 29 | P/9 | 359.235,00 | 10.955,98 | 370.190,98 | 366,21 |
| 423100-0 | EDEMAR DELAZERE | 29 | P/9 | 131.709,38 | 4.016,88 | 135.726,26 | 134,27 |
| 423200-0 | MARLENE ZANOLLA | 29 | 10 | 385.176,75 | 11.747,15 | 396.923,90 | 392,65 |
| 423300-0 | LOURDES CAROLINA DOS SANTOS | 29 | 11 | 382.445,00 | 11.663,84 | 394.108,84 | 389,87 |
| 421100-0 | SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA | 29 | 12 | 497.812,50 | 15.182,32 | 512.994,82 | 507,47 |

RUA SÃO FRANCISCO (trecho entre a Avenida Sul Brasil e a Avenida Maravilha)

| Cadastro | Proprietário | Qd. | Lt. | Valor venal territorial antes da obra (R$) | Valorização (R$) | Valor venal territorial após a obra – asfalto (R$) | Valor da Contribuição de Melhoria (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 496200-0 | SÉRGIO LUIZ SCHUH | 34 | P/12 | 225.168,39 | 12.881,29 | 238.049,68 | 430,56 |
| 496300-0 | HARY NELSON NEUMANN | 34 | P/13 B | 125.348,09 | 7.170,83 | 132.518,93 | 239,69 |
| 496400-0 | ILSON ANTONIO ZORGETZ | 34 | P/13 A | 85.958,04 | 4.917,43 | 90.875,47 | 164,37 |
| 496500-0 | JASIR MAXIMINO FEDERIZZI | 35 | P/14 F | 92.351,61 | 5.283,19 | 97.634,80 | 176,59 |
| 495000-0 | CLAUDIR SANSIGOLO | 34 | P/14 E | 80.676,00 | 4.615,26 | 85.291,26 | 154,27 |
| 495001-0 | DULCE ROOS WAGNER | 34 | P/14 E | 163.261,44 | 9.339,76 | 172.601,20 | 312,18 |
| 494900-0 | VALDIR SABEDOT | 5 | 33 | 221.323,50 | 12.661,33 | 233.984,83 | 423,21 |
| 494800-0 | NAYANE E JOÃO RAFAEL DE GODOY | 5 | 32 | 122.358,60 | 6.999,81 | 129.358,41 | 233,97 |
| 494700-0 | GLADIS IRMA BECKER | 5 | 31 | 123.255,00 | 7.051,09 | 130.306,09 | 235,68 |
| 494600-0 | ADILSON SCHERER | 5 | P/30 A | 114.273,60 | 6.537,29 | 120.810,89 | 218,51 |
| 494601-0 | OLIDES GIACOMELLI | 5 | P/29-30 B | 103.924,80 | 5.945,26 | 109.870,06 | 198,72 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 494602-0 | M.O FROZZA EIRELI ME | 5 | P/29 C | 164.160,00 | 9.391,16 | 173.551,16 | 313,90 |

TRAVESSA DAS ROSAS (trecho compreendido entre a Rua General Eurico e Rua José Bonifácio)

| Cadastro | Proprietário | Qd. | Lt. | Valor venal territorial antes da obra (R$) | Valorização (R$) | Valor venal territorial após a obra – asfalto (R$) | Valor da Contribuição de Melhoria (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27800-0 | MARIO SERGIO PIRES PINHEIRO/ JOICE T.A.DRIES PINHEIRO | 2 | 9 e 10 | 256.060,00 | 9.139,38 | 265.199,38 | 305,49 |
| 28000-0 | VANDERLEI LUIS RIFFEL | 2 | 8 | 130.200,00 | 4.647,14 | 134.847,14 | 155,33 |
| 28100-0 | ASTA DIVA L. NERLING | 2 | 7 | 130.200,00 | 4.647,14 | 134.847,14 | 155,33 |
| 28200-0 | ANGELA GIUSTI BENINI | 2 | 6 | 130.200,00 | 4.647,14 | 134.847,14 | 155,33 |
| 28300-0 | ELIZEU MARIO HERMANN | 2 | 5 | 130.200,00 | 4.647,14 | 134.847,14 | 155,33 |
| 28400-0 | FLORINDO JUNG | 2 | 4 | 130.200,00 | 4.647,14 | 134.847,14 | 155,33 |
| 28500-0 | SALETE FRUMI | 2 | 3 | 130.200,00 | 4.647,14 | 134.847,14 | 155,33 |
| 28600-0 | PAULO ELIZEU PISSATTO | 2 | 1 | 130.200,00 | 4.647,14 | 134.847,14 | 155,33 |
| 25500-0 | MARINES RUBINI FORESTI | 3 | 8 | 156.147,00 | 5.573,25 | 161.720,25 | 186,29 |
| 25400-0 | CLAIR INES IARONKA TREVISAN | 3 | 7 | 181.350,00 | 6.472,81 | 187.822,81 | 216,36 |
| 25300-0 | ANILDO HELMUTH DUNKE | 3 | 6 | 181.350,00 | 6.472,81 | 187.822,81 | 216,36 |
| 25200-0 | HENRIQUE COCCO | 3 | 5 | 181.350,00 | 6.472,81 | 187.822,81 | 216,36 |
| 25100-0 | DIETER HERMANN GERMENDORFF | 3 | 4 | 181.350,00 | 6.472,81 | 187.822,81 | 216,36 |
| 25000-0 | BERNARDO WICKERT | 3 | 3 | 181.350,00 | 6.472,81 | 187.822,81 | 216,36 |
| 24900-0 | WLADIMIR ALBERTO ROMAN | 3 | 2 | 181.350,00 | 6.472,81 | 187.822,81 | 216,36 |
| 24800-0 | FRANCISCO GIALDI | 3 | 1 e 22 | 287.680,00 | 10.267,97 | 297.947,97 | 343,21 |

# Massaranduba

## Prefeitura

**CO 02/2016 CA 02-1 RESCISÃO (FMS) HABEAS CORPUS CLINICA MEDICA LTDA**

MÁRIO FERNANDO REINKE – Prefeito.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2016 – ADITIVO 2/1
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: HABEAS CORPUS CLINICA MEDICA LTDA - ME
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2016, CELEBRADO EM 01.01.2016.
VIGENCIA: 01.01.2016 a 31.03.2016

SUZANE E. F. REINKE - Gestora
Massaranduba, 31 de Março de 2016.

**CO 10/2016 CA 10-1 RESCISÃO (FMS) LAHR E KLIEMANN SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES S.S LTDA - ME**

MÁRIO FERNANDO REINKE – Prefeito.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2016 – ADITIVO 10/1
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: LAHR E KLIEMANN SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES S.S LTDA - ME
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2016, CELEBRADO EM 29.01.2016.
VIGENCIA: 29.01.2016 a 31.03.2016

SUZANE E. F. REINKE - Gestora
Massaranduba, 31 de março de 2016.

**CO 26.2016 (FMS) CITOPREVE CONSULTORIA EM PATOLOGIA LTDA - EPP**

MÁRIO FERNANDO REINKE – Prefeito.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2016
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: CITOPREVE CONSULTORIA EM PATOLOGIA LTDA - EPP OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA ÁREA AMBULATORIAL, PARA REALIZAR EXAMES EXTRA SUS (ANÁTOMO PATOLÓGICO, ANÁLISE ADICIONAL (MARGENS, BIÓPSIAS), CITOPATOLÓGICO/EXAME PREVENTIVO DE CÂNCER DO COLO DO ÚTERO) NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC). VIGENCIA: 21.03.2016 a 31.12.2016

SUZANE E. F. REINKE - Gestora
Massaranduba, 31 de março de 2016.

**FMS CO 28.2016 (FMS) JORGE ANTONIO RIGONI JUNIOR**

MÁRIO FERNANDO REINKE – Prefeito.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2016
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: JORGE ANTONIO RIGONI JUNIOR
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA GERAL, UROLOGISTA E ORTOPEDISTA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E CIRURGIAS DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO SCHREIBER.
VALOR CONTRATADO: R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) POR CONSULTA E R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) + AIH POR CIRURGIA.

SUZANE E. F. REINKE - Gestora
Massaranduba, 31 de março de 2016.

**FMS CO 29.2016 (FMS) HCG - CLINICA MEDICA LTDA - EPP**

MÁRIO FERNANDO REINKE – Prefeito.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2016
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: HCG - CLINICA MEDICA LTDA - EPP
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA GERAL, UROLOGISTA E ORTOPEDISTA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E CIRURGIAS DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO SCHREIBER.
VALOR CONTRATADO: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) POR CONSULTA E ATÉ R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) POR CIRURGIA.

SUZANE E. F. REINKE - Gestora
Massaranduba, 31 de março de 2016.

**FMS CO 30.2016 (FMS) CCDL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

MÁRIO FERNANDO REINKE – Prefeito.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2016
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: CCDL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA GERAL, UROLOGISTA E ORTOPEDISTA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E CIRURGIAS DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO

SCHREIBER.
VALOR CONTRATADO: R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) POR CONSULTA E R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) + AIH POR CIRURGIA.

SUZANE E. F. REINKE - Gestora
Massaranduba, 31 de março de 2016.

**FMS CO 31.2016 (FMS) LAHR E KLIEMANN SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES SS LTDA - ME**

MÁRIO FERNANDO REINKE – Prefeito.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2016
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: LAHR E KLIEMANN SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES S.S LTDA - ME
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA GERAL, UROLOGISTA E ORTOPEDISTA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E CIRURGIAS DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO SCHREIBER.
VALOR CONTRATADO: R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) POR CONSULTA E ATÉ R$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) POR CIRURGIA.

SUZANE E. F. REINKE - Gestora
Massaranduba, 31 de março de 2016.

**FMS CO 32.2016 (FMS) HABEAS CORPUS CLINICA MEDICA LTDA**

MÁRIO FERNANDO REINKE – Prefeito.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2016
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: HABEAS CORPUS CLINICA MEDICA LTDA - ME
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA GERAL, UROLOGISTA E ORTOPEDISTA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E CIRURGIAS DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO SCHREIBER.
VALOR CONTRATADO: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) POR CONSULTA E ATÉ R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) POR CIRURGIA.

SUZANE E. F. REINKE - Gestora
Massaranduba, 31 de março de 2016.

# Meleiro

## Prefeitura

### EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 15/04/2016, às 08h30min horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2016, objetivando a AQUISIÇÃO DE SAIBRO DE COMPOSIÇÃO DE ARENITO (AREÃO) PARA MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. A integra do Edital e maiores informações poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira fone 048-3537-8400 ou pelo site da Prefeitura www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro/SC, 31 de março de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

### EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 15/04/2016, às 13h30min horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2016, objetivando a AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E PINTURA DE LIGAÇÃO PARA CAPA ASFÁLTICA PARA MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. A integra do Edital e maiores informações poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira fone 048-3537-8400 ou pelo site da Prefeitura www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro/SC, 31 de março de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

### EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 18/04/2016, às 08h30min horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2016, objetivando a AQUISIÇÃO DE BASE BRITA BICA CORRIDA E PEDRA PENEIRADA PARA MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. A integra do Edital e maiores informações poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira fone 048-3537-8400 ou pelo site da Prefeitura www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro/SC, 31 de março de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

### EXTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 024/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 25/04/2016, às 09:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas referente ao edital da Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 024/2016, que tem como objeto a Prestação de serviço de construção e implantação da 2ª etapa do Portal turístico em estrutura metálica na Avenida Silvio Jorge Zanette com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos básico anexos ao processo. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400 e no site do município www.meleiro.sc.goc.br .

Meleiro/SC, 31 de março de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 010/2016

PORTARIA n.º 010/2016
TRATA DA NOMEAÇÃO DE ENCANADOR.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal artigo 51, inciso I, e Lei n°1186/2006, e Lei complementar n°022/2006 e Lei Complementar nº 037/2016 e suas alterações, resolve:

NOMEAR
Art. 1.º O Senhor DOUGLAS GAVA BUZANELLO, para ocupar o cargo de encanador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atividades vinculadas a SAMAE, em conformidade com o Concurso Público nº 001/2015-SAMAE, a partir da presente data.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Março de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## PORTARIA Nº 151/2016

PORTARIA nº 151/2016
TRATA DA EXOENRAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011e Lei nº 910/2002, de 13 de março de 2002, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º O Senhor JEAN MARCOS CORDEIRO XAVIER DE MOURA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31/03/2016.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de Março de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## PORTARIA Nº 152/2016

PORTARIA n.º 152/2016
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro,no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 79, inciso VII seguintes da Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º A pedido, licença prêmio por 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal VANDERLÉIADE DE LUCA ANTUNES , ocupante do cargo de professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 29 de Janeiro de 2010 a 27 de Janeiro de 2015, conforme dispõe o caput do artigo 79 inciso VII, da Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Março de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## PORTARIA Nº 153/2016

PORTARIA n.º 153/2016
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 910/2002, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora DIANA MENEGON MEZARI, para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, em substituição à servidora Vanderleia De Luca Antunes, em virtude de Licença Prêmio, até o retorno da mesma.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Março de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## PORTARIA Nº 154/2016

PORTARIA n.º 154/2016
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 910/2002, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhorita CATIANE MARTINS, para ocupar o cargo de auxiliar de sala, com carga horária total de 30 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo, em substituição à servidora Tayná Gomes Carvalho, em virtude de Licença Maternidade.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Março de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## PORTARIA Nº 155/2016

PORTARIA n.º 155/2016
TRATA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011, resolve:

NOMEAR
Art. 1.º O Senhor JEAN MARCOS CORDEIRO XAVIER DE MOURA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais vinculadas a Secretaria de Obras, em conformidade com o Concurso Público – Edital n.º 001/2015, a partir da presente data.
Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Março de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## PORTARIA Nº 156/2016

PORTARIA n.º 156/2016
TRATA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011, resolve:

NOMEAR
Art. 1.º O Senhor MÁRCIO BORDIGNON MAFIOLETTI, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais vinculadas a Secretaria de Obras, em conformidade com o Concurso Público – Edital n.º 001/2015, a partir da presente data.
Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Março de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## PORTARIA Nº 157/2016

PORTARIA n.º 157/2016
TRATA DA NOMEAÇÃO SERVIDOR PARA O CARGO DE MOTORISTA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011, resolve:

NOMEAR
Art. 1.º O Senhor JEFFERSON VALVASSORI BALTAZAR, para ocupar o cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovado em Concurso Público – Edital n.º 001/2016, homologado em 29 de Janeiro de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 De Março de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## PORTARIA Nº 158-2016

PORTARIA n.º 158/2016
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora CIBELLY CARMINATI GRACIANO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, até o término das aulas, no Centro de Educação Infantil Escadinha do Tempo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Março de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## PORTARIA Nº 159-2016

PORTARIA n.º 159/2016
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º O Senhor GILIARDI DA SILVA HEMENERGILDO, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escolinha de Treinamento – Futsal e no Resgate Social Tigrinhos.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Março de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## PORTARIA Nº 160/2016

PORTARIA n.º 160/2016
TRATA DA EXONERAÇÃO DE MOTORISTA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º O Senhor VANOIR MACHADO BERTI, do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 31/03/2016

Art. 3.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Março de 2016
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## PORTARIA Nº 161/2016

PORTARIA n.º 161/2016
TRATA DA NOMEAÇÃO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011, resolve:

NOMEAR
Art. 1.º O Senhor VANOIR MACHADO BERTI, para ocupar o cargo de Operador de equipamentos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovado em Concurso Público – Edital n.º 001/2016, homologado em 29 de Janeiro de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Março de 2016
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## PORTARIA Nº 162/2016

PORTARIA n.º 162/2016
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 809/2000, de 3 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º À servidora TAYNÁ GOMES CARVALHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, a licença gestante por 120 (cento e vinte) dias, a partir da presente data, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30/03/2016.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Março de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## PORTARIA Nº 163/2016

PORTARIA n.º 163/2016
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro,no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 79, inciso VII seguintes da Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º A pedido, licença prêmio por 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal ANABELLE DE PELEGRINI THOMÉ DA SILVA, ocupante do cargo de odontologa, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 04 de Fevereiro de 2011 a 02 de Fevereiro de 2016, conforme dispõe o caput do artigo 79 inciso VII, da Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Março de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## PORTARIA Nº 164/2015

PORTARIA n.º 164/2016
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro,no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 79, inciso VII seguintes da Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º A pedido, licença prêmio por 30 (trinta) dias, o servidor público municipal SILVIO ROGERIO CALDAS, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 29 de Janeiro de 2010 a 27 de Janeiro de 2015, conforme dispõe o caput do artigo 79 inciso VII, da Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Março de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

# Modelo

## Prefeitura

### DECRETO Nº 0113/2016

DECRETO Nº 0113/2016 DE 31 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA ENSINO SUPERIOR ACT - ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.386/1999, 1.513/2002, 1.592/2005, 1.883/2009, 2.253/2016,
Considerando o afastamento do cargo por motivo de doença da Professora titular, Lori Helena Maldaner,

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atendimento do Departamento Municipal de Educação, a Sra. SIRLENE ADELIA SOARES, portadora do CPF nº 251.228.199-04, RG nº 764.363-2, para exercer as funções do cargo de PROFESSORA ENSINO SUPERIOR, Habilitação: Ensino Fundamental, com atribuição de exercício na Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Muller, com carga horária de 20 horas semanais, turno Matutino, visando atender serviços essenciais de acordo com o constante na justificativa elaborada pelo Departamento Municipal de Educação e disposições do Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 023/2016, anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º - A vigência do contrato é de 01.04.2016 a 11.04.2016, percebendo a remuneração da Tabela de Isonomia Salarial do Grupo Magistério, nível 4 referência "A".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 31 de março de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 023/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede à Rua do Comércio, nº 1304, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RICARDO LUIS MALDANER.

CONTRATADA: SIRLENE ADELIA SOARES, brasileira, casada, portadora do CPF nº 251.228.199-04, RG nº 764.363-2, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, 43, Centro – município de Modelo/SC CEP 89.872-000.

OBJETO: Contratação para desempenho das funções previstas em Lei do cargo de PROFESSOR ENSINO SUPERIOR.

LOCAL DE TRABALHO: 1º Ano, atribuição de exercício na Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Muller e lotação no Departamento Municipal de Educação do município de Modelo/SC.

FUNDAMENTAÇÃO: Para atender a necessidade de excepcional interesse público, em virtude de a Servidora titular do cargo, Lori Helena Maldaner, estar afastada do cargo em atestado médico, e de acordo com o fundamentado em justificativa pelo Departamento Municipal de Educação. A contratação possui embasamento na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa, Art. 44 da Lei Municipal nº 1.347/1998, Art. 2º, § 1º, Inciso V da Lei Municipal nº 1.386/1999 e conforme Leis Municipais nº s: 971/1990, 1.513/2002, 2.253/2016 e em especial Portaria Municipal nº 075/2016.

PRAZO/VIGÊNCIA: Início: 01 de abril de 2016. Término: 11 de abril de 2016. Poderá ser prorrogado no interesse público e de conformidade com as disposições legais, em especial em atendimento ao objeto e fundamentação.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.514,16 (Um mil, quinhentos e quatorze reais e dezesseis centavos) e a respectiva regência de classe conforme disposições legais. Vencimento previsto em Lei Municipal – Tabela de Isonomia Salarial do Grupo Magistério, nível 4 referência "A".

TURNO, JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO: A jornada de trabalho da contratada é no turno Matutino, 20 (vinte) horas semanais, e será estabelecida e controlada pelo Departamento Municipal de Educação.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito de Admissão Temporária de Excepcional Interesse Público. SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e conforme Lei Municipal 1.347/1999.

DEVERES DO CONTRATADO: A Contratada vincula-se aos deveres funcionais, na forma deste Contrato, aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

EXTINÇÃO/RESCISÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação ou a qualquer tempo por iniciativa do Município, observado o excepcional interesse público, ou por iniciativa do empregado, não havendo qualquer indenização ou outra vantagem, nem obrigações sociais e ou trabalhistas adicionais e não expressas na legislação acima mencionada, ficando ressalvadas as verbas rescisórias e remuneração/saldo de salário; férias a que faz jus relativo ao período e 13º proporcional. A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo os casos devidamente justificados.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Modelo/SC, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e

forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Modelo/SC, aos 31 de março de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER — SIRLENE ADELIA SOARES
Prefeito Municipal — Contratada

Testemunhas:
1. _____

2. _____

## DECRETO Nº 0114/2016

DECRETO Nº 0114/2016 DE 31 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ERNO MICHIELIN PARA O CARGO DE DIRETOR MUNICIPAL DA SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.253/2016, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado a partir de 01 de abril de 2016, o Sr. ERNO MICHIELIN, portador do CPF nº 430.346.759-68, RG nº 1.012.244, para desempenho do cargo em comissão de DIRETOR MUNICIPAL DA SAÚDE, do município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Art. 2º - O servidor nomeado através deste Decreto, perceberá a remuneração do cargo, nível CC-10 do quadro de servidores Cargos em Comissão, do Município de Modelo - SC, com dedicação integral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 31 de março de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

TERMO DE POSSE 013/2016
REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME DECRETO 0114/2016
Cargo em Comissão: Diretor Municipal
Ao primeiro
dia do mês de abril de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo – SC, compareceu o Sr. ERNO MICHIELIN, portador do CPF nº 430.346.759-68, RG nº 1.012.244, a fim de tomar posse no cargo de DIRETOR MUNICIPAL DA SAÚDE do município de Modelo - SC, conforme nomeação de que dispõe o Decreto nº 0114/2016, com lotação no Departamento Municipal de Saúde do município de Modelo - SC.
Nesta oportunidade apresentou a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declarou ainda, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo.
Apresentou laudo médico expedido por profissional autorizado pelo município onde foi julgado apto físico e mentalmente para o exercício do referido cargo e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.
Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições do Estatuto dos Serviços Públicos Municipais e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:
"Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeada e sua respectiva lotação, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, a bem do Município e dos meus concidadãos".

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes.

Modelo - SC, ao 01 de abril de 2016.
ERNO MICHIELIN
Servidor

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 0116/2016

DECRETO Nº 0116/2016 DE 31 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis Municipais e demais normas legais pertinentes e Lei Federal 8.666/93 com alterações subsequentes,

DECRETA:
Art.1º - Fica nomeada a Comissão de Licitações, com vigência de mandato de 01 (um) ano, a contar de 01 de abril de 2016, conforme segue a nominação abaixo:

I – ÉDER SCHLÖSSER DA SILVA – PRESIDENTE
II – MICHELI LUANA UTZIG – SECRETÁRIO
III – JUSSANE MARCANSONI TOSETO FRANDOLOSO – MEMBRO
IV – FABRÍCIO JOÃO MILAN – MEMBRO
V – ELYSON JEAN KAMMLER – SUPLENTE

Art.2º - Os membros desta comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

Art.4º - Revogam-se as disposições com contrário, em especial o Decreto Municipal nº 064/2016 a partir de 01 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC,
aos 31 de março de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

## DECRETO Nº 0117/2016

DECRETO Nº 0117/2016 DE 31 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NAS LICITAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE MODELO – SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 094/2006 de 22/05/2006,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designado o Servidor Municipal ÉDER SCHLÖSSER DA SILVA para exercer a função de PREGOEIRO, nos processos licitatórios na modalidade Pregão, a partir de 01 de abril de 2016, em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.
Art. 2º - Ficam designados os Servidores Municipais abaixo relacionados para integrarem a equipe de apoio nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002:

I – Micheli Luana Utzig
II – Fabrício João Milan
III – Elyson Jean Kammler

Art. 3º - Ficam igualmente designados para compor a equipe de apoio, conforme objeto das licitações, os servidores abaixo mencionados:

- Processos Licitatórios:
- Materiais odontológicos: Servidor Albio Schild Filho;
- Materiais de Enfermagem: Servidora Elisangela Neu
- Materiais/medicamentos/farmacêutico: Marlise Lindemann

Art. 4º - As atribuições do pregoeiro e da equipe de apoio inclui, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade, sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n° 066/2016 a partir de 01 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 31 de março de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra: FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°015/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
PROCESSO LICITATÓRIO N.70/2016
PREGÃO N. 014/2016
CONTRATADA: ANDERSON BOLIS E CIA LTDA - ME
VALOR: R$ 65, 162.15

O Prefeito de Modelo, SC, Ricardo Luis Maldaner, torna público que formalizou ata de registro de preço com a Empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DAR CONTINUIDADE AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC.
A integra da ata de registro de preço está disponibilizado no site do município no endereço www.modelo.sc.gov.br
Modelo (SC), 28 de março de 2016.
Ricardo Luis Maldaner – Prefeito Municipal

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°016/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
PROCESSO LICITATÓRIO N.70/2016
PREGÃO N. 014/2016
CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
VALOR: R$ 15,644.25

O Prefeito de Modelo, SC, Ricardo Luis Maldaner, torna público que formalizou ata de registro de preço com a Empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DAR CONTINUIDADE AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC.
A integra da ata de registro de preço está disponibilizado no site do município no endereço www.modelo.sc.gov.br
Modelo (SC), 28 de março de 2016.
Ricardo Luis Maldaner – Prefeito Municipal

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°017/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
PROCESSO LICITATÓRIO N.70/2016
PREGÃO N. 014/2016
CONTRATADA: SCS COMÉRCIO LTDA - ME
VALOR: R$ 20,142.00

O Prefeito de Modelo, SC, Ricardo Luis Maldaner, torna público que formalizou ata de registro de preço com a Empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DAR CONTINUIDADE AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC.
A integra da ata de registro de preço está disponibilizado no site do município no endereço www.modelo.sc.gov.br
Modelo (SC), 28 de março de 2016.
Ricardo Luis Maldaner – Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO N°04/16 FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.74/2016
PREGÃO N. 015/2016
CONTRATADA: COMPUTECH INFORMATICA LTDA ME
VALOR: R$ 2,300.00

A gestora do fundo municipal de saúde de Modelo- SC, Marcia Terezinha Jacoby, torna público que formalizou contrato administrativo com a Empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA E VIGILÂNCIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VIGILÂNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO - SC, ATRAVÉS DE CÂMERAS E ALARMES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER PATRULHA TÁTICA MÓVEL COM PROFISSIONAL FIXO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MODELO

PARA IMEDIATO ATENDIMENTO E VERIFICAÇÕES DE OCORRÊNCIAS RELATADAS PELO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO. A integra da ata de registro de preço está disponibilizado no site do município no endereço www.modelo.sc.gov.br
Modelo (SC), 31 de março de 2016.
Márcia Terezinha Jacoby – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

## EXTRATO DE CONTRATO N°35/16

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICIPIO DE MODELO
PROCESSO LICITATÓRIO N.82/2016
PREGÃO N. 017/2016
CONTRATADA: ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME
VALOR: R$ 13,376.00

O prefeito municipal de Modelo- SC, Ricardo Luis Maldaner, torna público que formalizou contrato administrativo com a Empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado objetivando a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO À FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC. A integra da ata de registro de preço está disponibilizado no site do município no endereço www.modelo.sc.gov.br
Modelo (SC), 31 de março de 2016.
Ricardo Luis Maldaner – Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO N°36/16

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICIPIO DE MODELO
PROCESSO LICITATÓRIO N.77/2016
PREGÃO N. 016/2016
CONTRATADA: COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA ME
VALOR: R$ 12,650.00

O prefeito municipal de Modelo- SC, Ricardo Luis Maldaner, torna público que formalizou contrato administrativo com a Empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA E VIGILÂNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VIGILÂNCIA NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL GRISELDI MARIA MULLER, JARDIM DE INFÂNCIA CANTINHO ALEGRE, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO LAR, CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL (CRAS), CENTRO CULTIVAR, EPAGRI/CIDASC E CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE MODELO - SC, ATRAVÉS DE CÂMERAS E ALARMES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER PATRULHA TÁTICA MÓVEL COM PROFISSIONAL FIXO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MODELO PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE MONITORAMENTO E IMEDIATO ATENDIMENTO E VERIFICAÇÕES DE OCORRÊNCIAS RELATADAS PELO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO. A integra do contrato está disponibilizado no site do município no endereço www.modelo.sc.gov.br
Modelo (SC), 31 de março de 2016.
Ricardo Luis Maldaner – Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO N°37/16

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICIPIO DE MODELO
PROCESSO LICITATÓRIO N.11/2016
PREGÃO N. 09/2016
CONTRATADA: AUTO MECâNICA KOAIO LTDA - ME
VALOR: R$ 25,695.00

O prefeito municipal de Modelo- SC, Ricardo Luis Maldaner, torna público que formalizou contrato administrativo com a Empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado objetivando a AQUISICAO DE OLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC. A integra do contrato está disponibilizado no site do município no endereço www.modelo.sc.gov.br
Modelo (SC), 31 de março de 2016.
Ricardo Luis Maldaner – Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO N°38/16

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICIPIO DE MODELO
PROCESSO LICITATÓRIO N.11/2016
PREGÃO N. 09/2016
CONTRATADA: IDROMOL INDUSTRIA MECÂNICA LTDA ME -EPP
VALOR: R$ 78,631.00

O prefeito municipal de Modelo- SC, Ricardo Luis Maldaner, torna público que formalizou contrato administrativo com a Empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado objetivando a AQUISICAO DE OLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC. A integra do contrato está disponibilizado no site do município no endereço www.modelo.sc.gov.br
Modelo (SC), 31 de março de 2016.
Ricardo Luis Maldaner – Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO N°39/16

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICIPIO DE MODELO
PROCESSO LICITATÓRIO N.12/2016
PREGÃO N. 10/2016
CONTRATADA: IDROMOL INDUSTRIA MECÂNICA LTDA ME -EPP
VALOR: R$ 296,050.00

O prefeito municipal de Modelo- SC, Ricardo Luis Maldaner, torna público que formalizou contrato administrativo com a Empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado objetivando a EVENTUAL REALIZAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, DO DMER E VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR. A integra do contrato está disponibilizado no site do município no endereço www.modelo.sc.gov.br
Modelo (SC), 31 de março de 2016.
Ricardo Luis Maldaner – Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO N°40/16

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICIPIO DE MODELO
PROCESSO LICITATÓRIO N.12/2016
PREGÃO N. 10/2016
CONTRATADA: AUTO MECÂNICA KOIAO LTDA - ME
VALOR: R$ 80,160.00

O prefeito municipal de Modelo- SC, Ricardo Luis Maldaner, torna público que formalizou contrato administrativo com a Empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado objetivando a EVENTUAIS REALIZAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, DO DMER E VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR. A integra do contrato está disponibilizado no site do município no endereço www.modelo.sc.gov.br
Modelo (SC), 31 de março de 2016.
Ricardo Luis Maldaner – Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO N°41/16

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICIPIO DE MODELO
PROCESSO LICITATÓRIO N.12/2016
PREGÃO N. 10/2016
CONTRATADA: GB VEÍCULOS LTDA - ME
VALOR: R$ 66,100.00

O prefeito municipal de Modelo- SC, Ricardo Luis Maldaner, torna público que formalizou contrato administrativo com a Empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado objetivando a EVENTUAIS REALIZAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, DO DMER E VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR. A integra do contrato está disponibilizado no site do município no endereço www.modelo.sc.gov.br
Modelo (SC), 31 de março de 2016.
Ricardo Luis Maldaner – Prefeito Municipal

## LEI MUNICIPAL Nº 2253/2016

LEI MUNICIPAL 2253/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, SOBRE AS VAGAS, NÍVEIS DOS QUADROS DE PESSOAL E FUNÇÕES GRATIFICADAS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal do Município de Modelo, Estado de Santa Catarina,
Faz saber, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Modelo – SC, autorizado a conceder a revisão geral dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, de Modelo – SC, ativos, Inativos e Pensionistas, na forma da lei, a partir de 01 de fevereiro de 2016, em 11,30%, (onze vírgula trinta por cento) com base do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas/IBGE, acumulado de Fevereiro de 2015 a Janeiro de 2016.
Art. 2º. Fica concedido a revisão geral nos subsídios dos Agentes Políticos, fixados pelas Leis Municipais n° 2036/2012 de 10/07/2012 e a 2037/2012 de 10.07.2012, a partir de 01 de fevereiro de 2016, em 11,30%, (onze virgula trinta por cento) com base do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas/IBGE, acumulado de Fevereiro de 2015 a Janeiro de 2016, conforme Anexo I – Quadro dos Subsídios dos Vereadores, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal do Município de Modelo - SC.
Art. 3º. A revisão constante do artigo 1º e 2º desta Lei, serão efetivados ressalvado os limites estabelecidos para gastos com pessoal, na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 4º. Os quadros de vencimentos, nível e vagas, do Município de Modelo, instituídos por lei, sendo os Anexos: Anexo I – Quadro PETI; Anexo II: Tabela de Isonomia salarial do Grupo do Magistério; Anexo VII - Quadro de Cargos permanentes e suplementar e Anexo III - Quadro Suplementar; Anexo I – Quadro ESF – Estratégia da Saúde da Família, Anexo IX –Cargos em Comissão, e Anexo I CRAS, Anexo Agentes Comunitário de Saude e o Anexo VI – Subsidio Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, passam a vigorar de acordo com a estruturação, classificação e especificação constante dos respectivos anexos, com a revisão e reajuste estabelecidos nesta Lei.
Art. 5º. O vencimento base do Município, com vigência a partir de 01 de fevereiro 2016, para fins de cálculo dos vencimentos dos servidores, pensionistas e inativos, fica fixado em R$ 445,34 e para base de cálculo dos subsídios dos agentes políticos, fica fixado no valor de R$ 432,96.
Art. 6º - Ficam alterados e aprovados de conformidade com as disposições desta Lei, passando a vigorar conforme demonstrados, os Anexos II – Funções de Confiança; Anexo III – Quadro Suplementar; Anexo VI - Quadros de Cargos Permanentes de Pessoal; Anexo IX – Cargos em Comissão, Anexo I - Quadro de Pessoal dos Profissionais em Educação, integrantes desta Lei.
Art. 7º – As despesas decorrentes desta lei estão consignadas no orçamento vigente e subsequentes.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 01 de fevereiro de 2016.
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC, aos 11 de março de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

Janice Martini Muller
Contadora

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO I | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| CARGOS EM COMISSÃO | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| VENCIMENTO BASE | 445,34 | | | | | | |
| | | | | | | | |
| GRUPO/CARGO | VENCIMENTO | ÍNDICE | GRATIFICAÇÃO | ÍNDICE | TOTAL | ÍNDICE | |
| CC-1 | 792,71 | 1,7800 | 396,35 | 0,89 | 1.189,06 | 2,6700 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CC-2 | 832,79 | 1,8700 | 414,17 | 0,93 | 1.246,95 | 2,8000 | |
| CC-3 | 948,57 | 2,1300 | 472,06 | 1,06 | 1.420,63 | 3,1900 | |
| CC-4 | 1.122,26 | 2,5200 | 561,13 | 1,26 | 1.683,39 | 3,7800 | |
| CC-5 | 1.438,45 | 3,2300 | 717,00 | 1,61 | 2.155,45 | 4,8400 | |
| CC-6 | 1.736,83 | 3,9000 | 868,41 | 1,95 | 2.605,24 | 5,8500 | |
| CC-7 | 1.763,55 | 3,9600 | 881,77 | 1,98 | 2.645,32 | 5,9400 | |
| CC-8 | 2.297,95 | 5,1600 | 1.148,98 | 2,58 | 3.446,93 | 7,7400 | |
| CC-9 | 2.836,82 | 6,3700 | 1.416,18 | 3,18 | 4.253,00 | 9,5500 | |
| CC-10 | 3.402,40 | 7,6400 | 1.701,20 | 3,82 | 5.103,60 | 11,4600 | |
| | | | | | | | |

ANEXO II

QUADRO PETI

CARGOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

SALÁRIO BASE 445,34

| CARGO | CARGA HORÁRIA HORAS / SEMANAL | VAGAS | REMUNERAÇÃO | ÍNDICE | |
|---|---|---|---|---|---|
| MONITOR SOCIAL DO PETI | 30 | 2 | 890,68 | 2,00 | |
| EDUCADOR SOCIAL DO PETI | 20 | 3 | 1.157,88 | 2,60 | |
| INSTRUTORA PARA PRÁTICAS ARTESANAIS DO PETI | 20 | 2 | 1.113,35 | 2,50 | |
| RECREADOR ESPORTIVO DO PETI | 4 | 1 | 311,74 | 0,70 | |
| MONITOR CULTURAL / SOCIAL DO PETI | 8 | 1 | 534,41 | 1,20 | |
| INSTRUTOR PARA PRÁTICAS AGRÍCOLAS E AJARDINAMENTO | 4 | 1 | 311,74 | 0,70 | |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO PETI | 40 | 1 | 979,75 | 2,20 | |

ANEXO III

TABELA DE ISONOMIA SALARIAL DO GRUPO MAGISTÉRIO

VENCIMENTO BASE 445,34 20 HORAS SEMANAIS

| CATEGORIA FUNCIONAL | REFERÊNCIAS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CARGOS/HABILITAÇÃO | NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G |
| Professor Ensino Médio - Normal | 1 | 1.024,28 | 1.044,77 | 1.065,65 | 1.086,94 | 1.108,67 | 1.130,85 | 1.153,48 |
| | | 2,3000 | 2,3460 | 2,3929 | 2,4407 | 2,4895 | 2,5393 | 2,5901 |
| | 2 | 1.176,54 | 1.200,10 | 1.224,11 | 1.248,56 | 1.273,54 | 1.299,01 | 1.324,98 |
| | | 2,6419 | 2,6948 | 2,7487 | 2,8036 | 2,8597 | 2,9169 | 2,9752 |
| | 3 | 1.351,52 | 1.378,51 | 1.406,12 | 1.434,22 | 1.462,90 | 1.492,16 | 1.521,99 |
| | | 3,0348 | 3,0954 | 3,1574 | 3,2205 | 3,2849 | 3,3506 | 3,4176 |
| Professor Ensino Superior | 4 | 1.514,16 | 1.544,44 | 1.575,30 | 1.606,83 | 1.638,94 | 1.671,72 | 1.705,16 |
| | | 3,4000 | 3,4680 | 3,5373 | 3,6081 | 3,6802 | 3,7538 | 3,8289 |
| | 5 | 1.739,23 | 1.774,01 | 1.809,51 | 1.845,71 | 1.882,63 | 1.920,26 | 1.958,69 |
| | | 3,9054 | 3,9835 | 4,0632 | 4,1445 | 4,2274 | 4,3119 | 4,3982 |
| | 6 | 1.997,84 | 2.037,79 | 2.078,58 | 2.120,13 | 2.162,53 | 2.205,77 | 2.249,90 |
| | | 4,4861 | 4,5758 | 4,6674 | 4,7607 | 4,8559 | 4,9530 | 5,0521 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SALÁRIO BASE | 445,34 | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| GRUPO/ CATEGO-RIA | NÍVEL | VENCIMENTOS | | | | | | | | | |
| I - Serviços Gerais - SEG | | A | B | C | D | E | F | G | H | | |
| | 11 | 890,68 | 899,59 | 908,58 | 917,67 | 926,84 | 936,10 | 945,46 | 954,90 | | |
| | | 2,0000 | 2,0200 | 2,0402 | 2,0606 | 2,0812 | 2,1020 | 2,1230 | 2,1442 | | |
| | 12 | 997,56 | 1.007,54 | 1.017,60 | 1.027,76 | 1.038,04 | 1.048,42 | 1.058,93 | 1.069,48 | | |
| | | 2,2400 | 2,2624 | 2,2850 | 2,3078 | 2,3309 | 2,3542 | 2,3778 | 2,4015 | | |
| | 13 | 1.113,35 | 1.124,48 | 1.135,71 | 1.147,06 | 1.158,55 | 1.170,13 | 1.181,84 | 1.193,64 | | |
| | | 2,5000 | 2,5250 | 2,5502 | 2,5757 | 2,6015 | 2,6275 | 2,6538 | 2,6803 | | |
| | 14 | 1.238,05 | 1.250,43 | 1.262,90 | 1.275,54 | 1.288,28 | 1.301,19 | 1.314,20 | 1.327,34 | | |
| | | 2,7800 | 2,8078 | 2,8358 | 2,8642 | 2,8928 | 2,9218 | 2,9510 | 2,9805 | | |
| | 15 | 1.367,19 | 1.380,87 | 1.394,67 | 1.408,61 | 1.422,68 | 1.436,93 | 1.451,27 | 1.465,79 | | |
| | | 3,0700 | 3,1007 | 3,1317 | 3,1630 | 3,1946 | 3,2266 | 3,2588 | 3,2914 | | |
| | 16 | 1.496,34 | 1.511,31 | 1.526,40 | 1.541,68 | 1.557,09 | 1.572,63 | 1.588,39 | 1.604,25 | | |
| | | 3,3600 | 3,3936 | 3,4275 | 3,4618 | 3,4964 | 3,5313 | 3,5667 | 3,6023 | | |
| | 17 | 1.589,86 | 1.605,76 | 1.621,79 | 1.638,01 | 1.654,39 | 1.670,96 | 1.687,66 | 1.704,54 | | |
| | | 3,5700 | 3,6057 | 3,6417 | 3,6781 | 3,7149 | 3,7521 | 3,7896 | 3,8275 | | |
| | 18 | 1.736,83 | 1.754,19 | 1.771,70 | 1.789,42 | 1.807,32 | 1.825,40 | 1.843,66 | 1.862,10 | | |
| | | 3,9000 | 3,9390 | 3,9783 | 4,0181 | 4,0583 | 4,0989 | 4,1399 | 4,1813 | | |
| | 19 | 1.888,24 | 1.907,12 | 1.926,18 | 1.945,42 | 1.964,88 | 1.984,52 | 2.004,39 | 2.024,43 | | |
| | | 4,2400 | 4,2824 | 4,3252 | 4,3684 | 4,4121 | 4,4562 | 4,5008 | 4,5458 | | |
| | 20 | 2.048,56 | 2.069,05 | 2.089,71 | 2.110,60 | 2.131,71 | 2.153,04 | 2.174,55 | 2.196,33 | | |
| | | 4,6000 | 4,6460 | 4,6924 | 4,7393 | 4,7867 | 4,8346 | 4,8829 | 4,9318 | | |
| II - Serviços Operacionais - SOP | | | | | | | | | | | |
| | 21 | 1.336,02 | 1.349,38 | 1.362,87 | 1.376,50 | 1.390,26 | 1.404,16 | 1.418,19 | 1.432,39 | | |
| | | 3,0000 | 3,0300 | 3,0603 | 3,0909 | 3,1218 | 3,1530 | 3,1845 | 3,2164 | | |
| | 22 | 1.491,89 | 1.506,81 | 1.521,86 | 1.537,09 | 1.552,46 | 1.567,95 | 1.583,63 | 1.599,48 | | |
| | | 3,3500 | 3,3835 | 3,4173 | 3,4515 | 3,4860 | 3,5208 | 3,5560 | 3,5916 | | |
| | 23 | 1.665,57 | 1.682,23 | 1.699,02 | 1.716,03 | 1.733,17 | 1.750,50 | 1.768,00 | 1.785,68 | | |
| | | 3,7400 | 3,7774 | 3,8151 | 3,8533 | 3,8918 | 3,9307 | 3,9700 | 4,0097 | | |
| | 24 | 1.843,71 | 1.862,14 | 1.880,76 | 1.899,55 | 1.918,57 | 1.937,72 | 1.957,09 | 1.976,69 | | |
| | | 4,1400 | 4,1814 | 4,2232 | 4,2654 | 4,3081 | 4,3511 | 4,3946 | 4,4386 | | |
| | 25 | 2.044,11 | 2.064,55 | 2.085,17 | 2.106,01 | 2.127,08 | 2.148,36 | 2.169,83 | 2.191,56 | | |
| | | 4,5900 | 4,6359 | 4,6822 | 4,7290 | 4,7763 | 4,8241 | 4,8723 | 4,9211 | | |
| | 26 | 2.244,51 | 2.266,96 | 2.289,63 | 2.312,52 | 2.335,63 | 2.358,97 | 2.382,57 | 2.406,39 | | |
| | | 5,0400 | 5,0904 | 5,1413 | 5,1927 | 5,2446 | 5,2970 | 5,3500 | 5,4035 | | |
| | 27 | 2.480,54 | 2.505,35 | 2.530,38 | 2.555,67 | 2.581,24 | 2.607,06 | 2.633,12 | 2.659,44 | | |
| | | 5,5700 | 5,6257 | 5,6819 | 5,7387 | 5,7961 | 5,8541 | 5,9126 | 5,9717 | | |
| | 28 | 2.743,29 | 2.770,73 | 2.798,43 | 2.826,39 | 2.854,67 | 2.883,22 | 2.912,03 | 2.941,16 | | |
| | | 6,1600 | 6,2216 | 6,2838 | 6,3466 | 6,4101 | 6,4742 | 6,5389 | 6,6043 | | |
| | 29 | 3.041,67 | 3.072,09 | 3.102,77 | 3.133,81 | 3.165,16 | 3.196,78 | 3.228,76 | 3.261,05 | | |
| | | 6,8300 | 6,8983 | 6,9672 | 7,0369 | 7,1073 | 7,1783 | 7,2501 | 7,3226 | | |
| | 30 | 3.380,13 | 3.413,93 | 3.448,04 | 3.482,51 | 3.517,34 | 3.552,52 | 3.588,06 | 3.623,95 | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 7,5900 | 7,6659 | 7,7425 | 7,8199 | 7,8981 | 7,9771 | 8,0569 | 8,1375 | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| Grupo/ Categoria | Nível | Vencimentos | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| III - Serviços Auxiliares - SAU | | A | B | C | D | E | F | G | H | | |
| | 31 | 1.300,39 | 1.313,40 | 1.326,49 | 1.339,76 | 1.353,17 | 1.366,70 | 1.380,38 | 1.394,18 | | |
| | | 2,9200 | 2,9492 | 2,9786 | 3,0084 | 3,0385 | 3,0689 | 3,0996 | 3,1306 | | |
| | 32 | 1.429,54 | 1.443,84 | 1.458,27 | 1.472,83 | 1.487,57 | 1.502,44 | 1.517,45 | 1.532,64 | | |
| | | 3,2100 | 3,2421 | 3,2745 | 3,3072 | 3,3403 | 3,3737 | 3,4074 | 3,4415 | | |
| | 33 | 1.585,41 | 1.601,26 | 1.617,25 | 1.633,42 | 1.649,76 | 1.666,24 | 1.682,94 | 1.699,77 | | |
| | | 3,5600 | 3,5956 | 3,6315 | 3,6678 | 3,7045 | 3,7415 | 3,7790 | 3,8168 | | |
| | 34 | 1.759,09 | 1.776,68 | 1.794,41 | 1.812,36 | 1.830,48 | 1.848,78 | 1.867,31 | 1.885,97 | | |
| | | 3,9500 | 3,9895 | 4,0293 | 4,0696 | 4,1103 | 4,1514 | 4,1930 | 4,2349 | | |
| | 35 | 1.955,04 | 1.974,59 | 1.994,32 | 2.014,27 | 2.034,40 | 2.054,75 | 2.075,28 | 2.096,04 | | |
| | | 4,3900 | 4,4339 | 4,4782 | 4,5230 | 4,5682 | 4,6139 | 4,6600 | 4,7066 | | |
| | 36 | 2.168,81 | 2.190,49 | 2.212,36 | 2.234,49 | 2.256,85 | 2.279,43 | 2.302,23 | 2.325,21 | | |
| | | 4,8700 | 4,9187 | 4,9678 | 5,0175 | 5,0677 | 5,1184 | 5,1696 | 5,2212 | | |
| | 37 | 2.404,84 | 2.428,88 | 2.453,16 | 2.477,69 | 2.502,45 | 2.527,48 | 2.552,78 | 2.578,30 | | |
| | | 5,4000 | 5,4540 | 5,5085 | 5,5636 | 5,6192 | 5,6754 | 5,7322 | 5,7895 | | |
| | 38 | 2.672,04 | 2.698,76 | 2.725,75 | 2.753,00 | 2.780,52 | 2.808,31 | 2.836,41 | 2.864,78 | | |
| | | 6,0000 | 6,0600 | 6,1206 | 6,1818 | 6,2436 | 6,3060 | 6,3691 | 6,4328 | | |
| | 39 | 2.970,42 | 3.000,12 | 3.030,09 | 3.060,42 | 3.091,02 | 3.121,92 | 3.153,14 | 3.184,67 | | |
| | | 6,6700 | 6,7367 | 6,8040 | 6,8721 | 6,9408 | 7,0102 | 7,0803 | 7,1511 | | |
| | 40 | 3.295,52 | 3.328,47 | 3.361,74 | 3.395,36 | 3.429,30 | 3.463,59 | 3.498,23 | 3.533,24 | | |
| | | 7,4000 | 7,4740 | 7,5487 | 7,6242 | 7,7004 | 7,7774 | 7,8552 | 7,9338 | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| IV - Técnico Profissional - TEP | | | | | | | | | | | |
| | 41 | 1.300,39 | 1.313,40 | 1.326,49 | 1.339,76 | 1.353,17 | 1.366,70 | 1.380,38 | 1.394,18 | | |
| | | 2,9200 | 2,9492 | 2,9786 | 3,0084 | 3,0385 | 3,0689 | 3,0996 | 3,1306 | | |
| | 42 | 1.429,54 | 1.443,84 | 1.458,27 | 1.472,83 | 1.487,57 | 1.502,44 | 1.517,45 | 1.532,64 | | |
| | | 3,2100 | 3,2421 | 3,2745 | 3,3072 | 3,3403 | 3,3737 | 3,4074 | 3,4415 | | |
| | 43 | 1.585,41 | 1.601,26 | 1.617,25 | 1.633,42 | 1.649,76 | 1.666,24 | 1.682,94 | 1.699,77 | | |
| | | 3,5600 | 3,5956 | 3,6315 | 3,6678 | 3,7045 | 3,7415 | 3,7790 | 3,8168 | | |
| | 44 | 1.759,09 | 1.776,68 | 1.794,41 | 1.812,36 | 1.830,48 | 1.848,78 | 1.867,31 | 1.885,97 | | |
| | | 3,9500 | 3,9895 | 4,0293 | 4,0696 | 4,1103 | 4,1514 | 4,1930 | 4,2349 | | |
| | 45 | 1.955,04 | 1.974,59 | 1.994,32 | 2.014,27 | 2.034,40 | 2.054,75 | 2.075,28 | 2.096,04 | | |
| | | 4,3900 | 4,4339 | 4,4782 | 4,5230 | 4,5682 | 4,6139 | 4,6600 | 4,7066 | | |
| | 46 | 2.168,81 | 2.190,49 | 2.212,36 | 2.234,49 | 2.256,85 | 2.279,43 | 2.302,23 | 2.325,21 | | |
| | | 4,8700 | 4,9187 | 4,9678 | 5,0175 | 5,0677 | 5,1184 | 5,1696 | 5,2212 | | |
| | 47 | 2.404,84 | 2.428,88 | 2.453,16 | 2.477,69 | 2.502,45 | 2.527,48 | 2.552,78 | 2.578,30 | | |
| | | 5,4000 | 5,4540 | 5,5085 | 5,5636 | 5,6192 | 5,6754 | 5,7322 | 5,7895 | | |
| | 48 | 2.672,04 | 2.698,76 | 2.725,75 | 2.753,00 | 2.780,52 | 2.808,31 | 2.836,41 | 2.864,78 | | |
| | | 6,0000 | 6,0600 | 6,1206 | 6,1818 | 6,2436 | 6,3060 | 6,3691 | 6,4328 | | |
| | 49 | 2.970,42 | 3.000,12 | 3.030,09 | 3.060,42 | 3.091,02 | 3.121,92 | 3.153,14 | 3.184,67 | | |
| | | 6,6700 | 6,7367 | 6,8040 | 6,8721 | 6,9408 | 7,0102 | 7,0803 | 7,1511 | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 50 | 3.295,52 | 3.328,47 | 3.361,74 | 3.395,36 | 3.429,30 | 3.463,59 | 3.498,23 | 3.533,24 | | |
| | | 7,4000 | 7,4740 | 7,5487 | 7,6242 | 7,7004 | 7,7774 | 7,8552 | 7,9338 | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| Grupo/ Categoria | Nível | Vencimentos | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| V - Técnico Científico I - TEC I | | A | B | C | D | E | F | G | H | | |
| | 51 | 2.124,27 | 2.145,51 | 2.166,94 | 2.188,62 | 2.210,49 | 2.232,62 | 2.254,93 | 2.277,47 | | |
| | | 4,7700 | 4,8177 | 4,8658 | 4,9145 | 4,9636 | 5,0133 | 5,0634 | 5,1140 | | |
| | 52 | 2.360,30 | 2.383,91 | 2.407,73 | 2.431,78 | 2.456,14 | 2.480,68 | 2.505,48 | 2.530,56 | | |
| | | 5,3000 | 5,3530 | 5,4065 | 5,4605 | 5,5152 | 5,5703 | 5,6260 | 5,6823 | | |
| | 53 | 2.618,60 | 2.644,79 | 2.671,19 | 2.697,91 | 2.724,90 | 2.752,16 | 2.779,68 | 2.807,47 | | |
| | | 5,8800 | 5,9388 | 5,9981 | 6,0581 | 6,1187 | 6,1799 | 6,2417 | 6,3041 | | |
| | 54 | 2.903,62 | 2.932,65 | 2.961,96 | 2.991,57 | 3.021,50 | 3.051,69 | 3.082,24 | 3.113,06 | | |
| | | 6,5200 | 6,5852 | 6,6510 | 6,7175 | 6,7847 | 6,8525 | 6,9211 | 6,9903 | | |
| | 55 | 3.219,81 | 3.252,01 | 3.284,52 | 3.317,34 | 3.350,52 | 3.384,05 | 3.417,85 | 3.452,05 | | |
| | | 7,2300 | 7,3023 | 7,3753 | 7,4490 | 7,5235 | 7,5988 | 7,6747 | 7,7515 | | |
| | 56 | 3.576,08 | 3.611,84 | 3.647,96 | 3.684,43 | 3.721,26 | 3.758,49 | 3.796,08 | 3.834,02 | | |
| | | 8,0300 | 8,1103 | 8,1914 | 8,2733 | 8,3560 | 8,4396 | 8,5240 | 8,6092 | | |
| | 57 | 3.967,98 | 4.007,66 | 4.047,70 | 4.088,18 | 4.129,06 | 4.170,34 | 4.212,07 | 4.254,20 | | |
| | | 8,9100 | 8,9991 | 9,0890 | 9,1799 | 9,2717 | 9,3644 | 9,4581 | 9,5527 | | |
| | 58 | 4.404,41 | 4.448,46 | 4.492,90 | 4.537,84 | 4.583,22 | 4.629,04 | 4.675,36 | 4.722,12 | | |
| | | 9,8900 | 9,9889 | 10,0887 | 10,1896 | 10,2915 | 10,3944 | 10,4984 | 10,6034 | | |
| | 59 | 4.885,38 | 4.934,23 | 4.983,53 | 5.033,41 | 5.083,73 | 5.134,55 | 5.185,90 | 5.237,78 | | |
| | | 10,9700 | 11,0797 | 11,1904 | 11,3024 | 11,4154 | 11,5295 | 11,6448 | 11,7613 | | |
| | 60 | 5.424,24 | 5.478,48 | 5.533,26 | 5.588,57 | 5.644,46 | 5.700,93 | 5.757,93 | 5.815,52 | | |
| | | 12,1800 | 12,3018 | 12,4248 | 12,5490 | 12,6745 | 12,8013 | 12,9293 | 13,0586 | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| Técnico Científico II - TEC II | | | | | | | | | | | |
| | 61 | 12.941,58 | 13.071,00 | 13.201,70 | 13.333,70 | 13.467,04 | 13.601,71 | 13.737,71 | 13.875,10 | | |
| | | 29,0600 | 29,3506 | 29,6441 | 29,9405 | 30,2399 | 30,5423 | 30,8477 | 31,1562 | | |
| | | | | | | | | | | | |

| | | |
|---|---|---|
| | | |
| ANEXO V | | |
| | | |
| SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS | | |
| FIXADOS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.037/2012 | | |
| | | |
| SALÁRIO BASE | 433,96 | |
| | | |
| | | |
| CARGO | VALOR | ÍNDICE |
| PREFEITO MUNICIPAL | 20.070,26 | 46,2491 |
| VICE-PREFEITO | 5.015,58 | 11,5577 |
| VEREADORES | 2.371,16 | 5,464 |

| | | |
|---|---|---|
| PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES | 3.556,74 | 8,196 |
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | 6.354,00 | 14,6419 |
| | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | |
| ANEXO VI | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| TABELA CARGO PERMANENTE DE PESSOAL AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | | | | | | | | | |
| QUADRO DE CARGOS PERMANENTES DE PESSOAL | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| SALÁRIO BASE | 445,34 | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| GRUPO/CATEGORIA: I - SERVIÇOS GERAIS - SEG | NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H |
| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF/PSF | 1 | 1.228,37 | 1.252,94 | 1.277,99 | 1.303,54 | 1.329,62 | 1.356,21 | 1.383,34 | 1.410,99 |
| | | 2,75828 | 2,81344 | 2,86970 | 2,92707 | 2,98563 | 3,04534 | 3,10625 | 3,16835 |
| | | | | | | | | | |

ANEXO II
FUNÇÕES DE CONFIANÇA/GRATIFICADA SERVIDORES MUNICIPAIS

| FUNÇÃO<br>CÓDIGO/FG - DENOMINAÇAO | NIVEL | PERCENTUALCALCULADO SOBRE O MENOR VENCIMENTO DO MUNICIPIO/ SALARIO BASE CONSTANTE DO ART.3º DESTA LEI - % | NUMERO VAGAS |
|---|---|---|---|
| Coordenador do SCFV | FG-3 | 75% | 01 |
| Chefe de oficina mecânica e da garagem | FG-04 | 100% | 01 |
| Mestre de Obras | FG-04 | 100% | 01 |
| Coordenador equipe de Manut. E Conserv. Obras Publicas; | FG-3 | 75% | 01 |
| Coordenação Programas de Saude conforme atribuições | FG-3 | 75% | 01 |
| Coordenação Atividades/Programa Britagem/Melhorias Estradas Municipais | FG-3 | 75% | 02 |
| Coordenador Programa Consorcio Desenvolvimento Infraestrutura de Estradas/Pavimentação | FG-3 | 100% | 01 |
| Chefe da equipe de enfermagem | FG-1 | 30% | 01 |
| Chefe das atividades e ou Programas de desenvolvimento das finanças municipais/ fiscalização/ cadastramentos imobiliários/vistorias e outras atividades | FG-7 | 180% | 01 |
| Encarregado de Turma | FG-1 | 30% | 05 |
| Designação para outras atividades/atribuições | FG-1 | 30% | 10 |
| Designação para outras atividades/atribuições Dep.Educação | FG-2 | 50% | 03 |
| Motorista oficial | FG-2 | 50% | 01 |
| Coord. Monitora do Depart.Prom.Social | FG-3 | 75% | 02 |
| Coorden. Resp. Programa Vigilância sanitária e/ou Epidemiológica/com habilitação | FG-2 | 50% | 02 |
| Coorden de setor da estrutura administrativa municipal | FG-4 | 100% | 03 |
| Coord .ativ. tributárias e ou financeiras e/ou orçamentárias do Município | FG-5 | 110% | 01 |
| Coorden.Programa PETI ou do ESF | FG-2 | 50% | 02 |
| Designação para atividades e atribuições em Fundo Municipal | FG-5 | 110% | 04 |
| Designação para outras atividades em órgãos e ou programas do Município | FG-4 | 100% | 08 |
| Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental | FG-4 | 120% | 01 |
| Coordenação Pedagógica da Educação Infantil | FG-4 | 100% | 01 |
| Coordenação do Atendimento do Conselho tutelar com sobreaviso designado pelo Conselho do FIA e/ou FAS | FG-5 | 110% | 01 |
| Designação para responder como Diretor de Escola Municipal | FG-6 | 150% | 01 |
| | | | |

- A gratificação pelo desempenho de função de confiança estabelecida nesta tabela é para a carga horária semanal de trabalho de 40 horas. No caso de desempenho em carga horária semanal menor, a gratificação será respectivamente proporcional.

ANEXO III
QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL TABELA DE CARGOS
QUADRO GERAL- GRUPO/ CATEGORIA/ CARGO/ NÍVEL/ VAGAS

| GRUPO/CATEGORIA | NIVEL | VAGAS |
|---|---|---|
| I- SERVIÇOS GERAIS SEG | 01 letra A | 01 |
| V- TÉCNICO CIENTIFICO TEC<br>Contador | Nivel 60 Enquadramento letra H | 01 |
| PROFESSOR | Nivel 4 letra A<br>Quadro de professores. | 04 |

ANEXO VI

ANEXO VI - TABELA DE CARGOS
QUADRO DE CARGOS PERMANENTES DE PESSOAL
QUADRO GERAL- GRUPO/ CATEGORIA/ CARGO/ NÍVEL/ VAGAS

| GRUPO/CATEGORIA | NÍVEL | VAGAS |
|---|---|---|
| I- SERVIÇOS GERAIS SEG | | |
| Auxiliar de serviços gerais internos | 13 | 20 |
| Auxiliar de serviços gerais externos | 14 | 18 |
| Agente Comunitário de Saúde ESF (PSF) | 13 | 10 |
| Auxiliar manutenção conservação | 14 | 03 |
| Auxiliar Administrativo de saúde | 15 | 07 |
| Auxiliar Administrativo | 15 | 05 |
| Educador Social | 13 | 02 |
| Auxiliar Educacional | 13 | 10 |
| II- SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOP | | |
| Agente Administrativo e fazendário | 24 | 01 |
| Agente de saúde pública | 22 | 02 |
| Agente de manutenção e conservação | 22 | 03 |
| Mecânico e conserv.em Geral | 30 | 01 |
| Agente de serviços fazendários | 22 | 01 |
| Motorista | 23 | 14 |
| Operador de máquinas | 24 | 12 |
| Agente de Vigilância Epidemiologia e Sanitária | 21 | 01 |
| III- SERVIÇOS AUXILIARES - SAU | | |
| Assistente administrativo e tributário | 38 | 04 |
| Assistente de Organização e Métodos e Operador de Informática | 34<br>34 | 01<br>01 |
| Agente Social | | |

| | | |
|---|---|---|
| IV- TÉCNICO PROFISSIONAL - TEP | | |
| Técnico em agropecuária | 43 | 01 |
| Técnico em controle Interno | 49 | 01 |
| Técnico em saúde pública | 43 | 01 |
| Professor/Técnico de Educ.Física/ Desporto | 45 | 02 |
| Educador Social | 45 | 01 |
| Nutricionista | 45 | 02 |
| Técnico Saude Bucal | 43 | 01 |
| V- TÉCNICO CIENTIFICO TEC | | |
| Engenheiro agrônomo | 56 | 01 |
| Cirurgião Dentista | 56 | 03 |
| Procurador do Município | 58 | 01 |
| Assistente social | 57 | 01 |
| Contador | 60 | 01 |
| Engenheiro civil | 57 | 01 |
| Enfermeiro | 58 | 01 |
| Psicólogo (A) | 57 | 01 |
| Farmacêutico | 54 | 01 |
| Cirurgião Dentista (PSF/ESF) | 56 | 04 |
| Enfermeiro (PSF/ESF) | 58 | 01 |
| Assistente Social (Assist.Soc.Geral e CRAS) | 57 | 01 |
| Psicólogo (Psicologia Geral e CRAS) | 57 | 01 |
| Auditor/Fiscal - Tributário e de serviços públicos municipais (obras, posturas, meio ambiente, sanitário e outros afins) | 51 | 01 |
| Fisioterapeuta (NASF e Saude Geral) | 51 | 01 |
| Médico Veterinário | 51 | 01 |
| VI – Técnico Cientifico II TEC II | | |
| Medico | 61 | 01 |
| Medico Programa/Estratégia Saúde da Família | 61 | 02 |
| Total de vagas ..... | | |

ANEXO IX - CARGOS EM COMISSÃO

ANEXO IX CARGOS EM COMISSÃO
GRUPO/CATEGORIA FUNCIONAL NÍVEL DA CATEGORIA/DEDICAÇÃO/VAGAS

| DESCRIÇAO/CARGO | NÍVEL | DEDICAÇÃO | VAGAS |
|---|---|---|---|
| | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| - Diretor | CC - 10 | Integral | 07 |
| - Chefe de departamento | CC - 08 | Integral | 10 |
| - Assessor de departamento | CC - 06 | Integral | 10 |
| - Assessor Jurídico | CC -09 | Semi-integral | 01 |
| - Tesoureiro | CC-09 | Integral | 01 |
| - Chefe de setor | CC –04 | Integral | 10 |
| - Assessor Administrativo | CC -03 | Integral | 07 |
| - Coordenador de Programas/Atividades Municipais | CC -02 | Integral | 05 |
| - Coordenador geral de equipe/ações departamentos | CC-05 | Integral | 06 |
| - Assessor Geral Controle Interno e Planejamento | CC-09 | Integral | 02 |
| - Assessoria de Imprensa | CC-03 | Integral | 01 |
| -Coordenador Geral Ed.Jov.e Adultos | CC-03 | Semi-Integral | 01 |
| - Coordenador do SCFV | CC-04 | Integral | 01 |

ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - (20 horas semanais)

| GRUPO OCUPACIONAL | CARGO | ÁREA DE ATUAÇÃO | NÍVEIS | REFERÊNCIA | CARGO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *C | *P | | *V | | | | |
| PROFESSOR | Professor Ensino Médio - Normal | Educação Infantil | 1,2 e 3 | A - G | 1 | 0 | 1 |
| | | Ensino Fundamental | 1, 2 e 3 | A - G | 1 | 0 | 1 |
| | | ---------- | -------- | ---------- | ------ | ----- | ----- |
| | Professor Ensino Superior | Educação Infantil | 4, 5 e 6 | A - G | 34 | 23 | 11 |
| | | Ensino Fundamental | 4, 5 e 6 | A - G | 28 | 21 | 7 |
| ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS | Administrador Escolar | EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL | 4, 5 e 6 | A - G | 0 | 0 | 0 |
| | Supervisor Escolar | | | | 0 | 0 | 0 |
| | Orientador Educacional | | | | 1 | 0 | 1 |

* C = Criados P = Providos V= Vagos

## LEI MUNICIPAL Nº 2254/2016

LEI MUNICIPAL Nº 2254/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DO QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MODELO – SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou, o Projeto de Lei Legislativo 001/2016, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a revisão geral dos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara de Vereadores de Modelo - SC, a partir de 01 de fevereiro de 2016, em 11,30% (onze vírgula trinta por cento), com base do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor da Fundação Getulio Vargas, acumulado de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016.

Art. 2º. Os vencimentos, com a revisão, de que dispõe o artigo 1°, passará a vigorar de conformidade com o disposto nos Anexos I e II, descritos na presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da realização desta Lei correrão à conta do Orçamento próprio da Câmara de Vereadores de Modelo-SC.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir de 1° de fevereiro de 2016.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC, aos 11 de março de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

Francieli Pavalicini
Assessora Departamento

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

| CARGO/FUNÇÃO | NÍVEL | RJ | Nº DE VAGAS | DEDICAÇÃO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| Assessor Geral Especial | CC-01 | SEC | 01 | 30 horas | CV |
| Assessor de Imprensa | CC-02 | SEC | 01 | 30 horas | CV |
| Diretor Geral de Expediente | CC-03 | SEC | 01 | 40 Horas | CV |
| Assessor Jurídico | CC-04 | SEC | 01 | 20 horas | CV |
| Contador Geral | CC-05 | SEC | 01 | 20 horas | CV |

CARGOS EM COMISSÃO - VENCIMENTOS

| CÓDIGO | VENCIMENTO R$ |
|---|---|
| CC – 01 | 1.036,89 |
| CC – 02 | 1.657.21 |
| CC – 03 | 2.360,89 |
| CC- 04 | 3.969,36 |
| CC- 05 | 5.057,22 |

LEGENDAS:

RJ – REGIME JURÍDICO (Nos termos da Lei Municipal nº 1.513/02 e suas alterações).
SEC – SISTEMA ESTATUTÁRIO COMISSIONADO

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC, aos 11 de março de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

CARGOS PERMANENTES

| CARGO/FUNÇÃO | Nº DE VAGAS | Carga Horária Semanal | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Auxiliar de Serviços Gerais | 01 | 40 horas | CV |
| Secretário | 01 | 40 horas | CV |
| Técnico Legislativo | 01 | 40 horas | CV |
| Contador Publico | 01 | 20 horas | CV |

CARGOS PERMANENTES - VENCIMENTOS

| CARGO/FUNÇÃO | NIVEL | VENCIMENTOS |
|---|---|---|
| Auxiliar Serviços Gerais | 01 | 1.038,00 |
| Secretário | 02 | 1.391,62 |
| Técnico Legislativo | 03 | 1.918,24 |
| Contador | 04 | 5.057,22 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC, aos 11 de março de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 074/2016

PORTARIA Nº 074/2016 DE 29 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALBIO SCHILD FILHO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Municipal nº 1.513/2002, Seção III, Art. 93 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedido o Prêmio Assiduidade, ao servidor ALBIO SCHILD FILHO, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, conforme Decreto de nomeação nº 078/1990, correspondendo a um mês da remuneração a ser convertido em dinheiro, com pagamento na folha do mês de março de 2016, conforme requerido e a que faz jus, relativo ao período aquisitivo de 09/2010 a 09/2015 e de conformidade com o disposto no artigo 93 da Lei Municipal 1.513/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 29 de março de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

## PORTARIA Nº 075/2016

PORTARIA Nº 075/2016 DE 31 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LORI HELENA MALDANER, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando atestado médico emitido em 29.03.2016 atestando a necessidade de afastamento da Servidora para tratamento de saúde por 14 (quatorze) dias,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal LORI HELENA MALDANER, matrícula nº 1789-2, ocupante do cargo efetivo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação, por motivo de doença.

Parágrafo Único: A concessão de que trata o Art. 1º desta Portaria é pelo período de 29.03.2016 a 11.04.2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 29.03.2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 31 de março de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

# Mondaí

## Prefeitura

### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ
EMPRESA(S) REGISTRADA(S): A.S. JÚNIOR INSTALADORA ELÉTRICA LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 161.400,00.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da iluminação pública no Município de Mondaí, através de mão de obra especializada e fornecimento de materiais elétricos, de iluminação pública, de acordo com as normas e especificações da CELESC.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 025/2016.
VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é de um ano a partir de sua assinatura.

Mondaí – SC, 31 de março de 2016.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

### EXTRATO P. PRESENCIAL Nº 029/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2016
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 029/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: Menor Preço (por item)
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de baterias automotivas destinadas para reposição veículos e máquinas de propriedade do Município de Mondaí – SC.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até 08h55min do dia 14 de abril de 2016.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 09h00min do dia 14 de abril de 2016.
INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3125 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br

MONDAÍ (SC), 31 de março de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

### EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2016

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 030/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: Menor Preço (por item)
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços de recauchutagem e vulcanização de pneus destinado para manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município de Mondaí – SC.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até 14h55min do dia 14 de abril de 2016.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 15h00min do dia 14 de abril de 2016.
INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3125 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br

MONDAÍ (SC), 31 de março de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

### EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 115/2015

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CONTRATADA: A. S. JUNIOR INSTALADORA ELÉTRICA LTDA
OBJETO: a prorrogação do mesmo até o dia 30 de julho de 2016, conforme solicitação e nos termos do art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.
ORIGEM: Tomada de Preços n° 008/2015.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de 01 de abril até o dia 30 de maio de 2016.

Mondaí – SC, 18 de março de 2016.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

# Monte Carlo

## Prefeitura

### EXTRATO DE ATA 2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de: PRODUTOS QUIMICOS- UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE AGUA, DEPARTAMENTO DMAE, conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2016. O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 19/2016, Pregão Presencial nº 15/2016 – Registro de Preços. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 31/março/2017.
CONTRATADO: QUIMICAMPOS COMERCIO E EQUIPAMENTOS DIGITAIS LTDA ME,CNPJ 15.411.229/0001-96.
MONTE CARLO-SC,31 de Março de 2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de: PRODUTOS QUIMICOS UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE AGUA, DEPARTAMENTO DMAE, conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2016. O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 19/2016, Pregão Presencial nº 15/2016 – Registro de Preços. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 31/março/2017.
CONTRATADO: KEMHYDRA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS LTDA ME. CNPJ 19.437.776/0001-00
MONTE CARLO-SC,31 de Março de 2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SISTEMA ELÉTRICOS DE POÇOS ARTESIANOS e RETIRADA/COLOCAÇÃO DE BOMBAS, MANUTENÇÃO ELETRICA PREDIAL, conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2016. O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 21/2016, Pregão Presencial nº 17/2016 – Registro de Preços. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 31/março/2017.
CONTRATADO: J. DOS SANTOS, CNPJ 10.872.564/0001-78
MONTE CARLO-SC, 31 de Março de 2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SISTEMA ELÉTRICOS DE POÇOS ARTESIANOS e RETIRADA/COLOCAÇÃO DE BOMBAS, MANUTENÇÃO ELETRICA PREDIAL, conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2016. O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 21/2016, Pregão Presencial nº 17/2016 – Registro de Preços. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 31/março/2017.
CONTRATADO: ANDRESSA DE PAULA DE SOUZA ME CNPJ11.446.363/0001-71
MONTE CARLO-SC, 31 de Março de 2016.

### EXTRATO DE CONTRATO 28/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2016
OBJETO SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LODO SEPTICO DO MUNICIPIO.
O contratado recebera o valor de R$ 1.300, 00(hum mil e trezentos reais) por cada viagem, sendo 5 viagens no total global devendo ser pago apos a entrega dos serviços.O prazo de validade deste contrato é da data de assinatura do mesmo ate a data de 31/12/2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.
Processo de Licitação 33/2016 Dispensa de Licitação nº 05/2016.
CONTRATADA: WLPN transportes de residuos ltda me, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.553.801/0001-84

MONTE CARLO-SC,30 de MARÇO de 2016.
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

### PROCESSO LICITATÓRIO 34/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 34/2016 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: O presente pregão tem Como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROPOSTA: a partir do dia 31/03/2016 até as 08:45 horas do dia 14/abril/2016; ABERTURA: às 09:00 horas do dia 14/abril/2016.
TIPO MENOR PREÇO ☐ JULGAMENTO GLOBAL. INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROJETO COMPLETO:
a) Presencial: Prefeitura Municipal de Monte Carlo - SC, SC 452 km 25, nº 1551 - Centro.
HORÁRIO: Das 08:00 as 12:00 horas; 13:30 às 17:30 horas.
b) Telefone nº 49/3546.0194 ramal 231,
c) Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br
d) e-Mail: compras@montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo,31 de Março de 2016
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

# Morro da Fumaça

## Prefeitura

### DECRETO Nº 029/2016

DECRETO Nº 029/2016, em 30 de Março de 2016.
"NOMEIA A COMISSÃO ANALISADORA PARA AVALIAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE."

O senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Analisadora para Avaliação do novo Sistema de Informação da Secretaria de Saúde do Município, que será composta pelos seguintes servidores:
· Cristina Pereira Maccari
· Jorgia Guglielmi
· Samuel dos Santos
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 30 de Março de 2016.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

FERNANDO DILTON TEIXEIRA
Secretário do Sistema Econômico
Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

# Navegantes

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06/2016 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2016 FMS
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS DE VESTIMENTA DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SAMU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 13/04/2016 até às 08h50. Abertura envelopes: 13/04/2016 às 09h. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 31 de março de 2016. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 72/2015 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2015 FMS
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S DESTINADOS AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, SAMU E DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 13/04/2016 até às 13h50. Abertura envelopes: 13/04/2016 às 14h. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 31 de março de 2016. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 37/2016 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
TOMADA DE PREÇO N° 37/2016 PMN
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA TORRE DO RESERVATÓRIO DE AGUA E REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA PREVENTIVO DE INCENDIO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSA MARIA XAVIER DE ARAUJO, LOCALIZADA NO BAIRRO MEIA PRAIA, NO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC, EM CUMPRIMENTO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 0008/2015/01PJ/NAV. Data da entrega dos envelopes: 18/04/2016 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 18/04/2016 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 31 de março de 2016. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

### DECRETO Nº 35/2016 - DEFINE VAGAS RESIDENCIA MEDICA

DECRETO N º 035 DE 23 DE MARÇO DE 2016

REGULAMENTA O ARTIGO 16 DA LEI Nº 3081 DE 18 DE MARÇO DE 2016 .

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO a necessidade de definir o número de vagas para residência médica e multiprofissional, especialmente em razão da previsão contida no art. 16 da Lei 3081 de 18 de março de 2016,
DECRETA:
Art. 1º Serão criadas, as seguintes vagas para o programa de residência médica e multiprofissional no Município de Navegantes para o ano de 2016:

I – vagas para Residentes 1 (R1):

a) 03(três) vagas de residência Médica;
b) 03(três ) vagas de residência na área da Enfermagem (Enfermeiros);
c) 03(três) vagas de residência na área da Odontologia (Odontólogos);
d) 02(duas) vagas de residência na área da Psicologia (Psicólogos);
e) 02(duas) vagas de residência na área da Fonoaudiologia (Fonoaudiólogos);
f) 02(duas) vagas de residência na área de Nutrição (Nutricionistas);
g) 03(três) vagas de residência na área de Fisioterapia (Fisioterapeutas);
h) 02(duas) vagas de residência na área de Farmácia (Farmacêuticos);

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 21/03/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE MARÇO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 23 de março de 2016.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

### LEI COMPLEMENTAR 296/2016 - CRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

LEI COMPLEMENTAR N. 296, de 31 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais.
FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano do Município de Navegantes.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano tem por finalidade assessorar, articular, planejar, organizar, propor e executar, em parceria com os demais órgãos da administração pública, as políticas públicas de urbanismo e habitação do Município de Navegantes e compete ainda, dentre outras atribuições regulamentares:

I - A elaboração, o acompanhamento, o controle e a implementação do Plano Diretor do Município e dos demais instrumentos que lhe são complementares.

II - A promoção de medidas visando ao ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento, da ocupação e da valorização do solo urbano;

III - A manifestação nos programas e projetos relativos ao desenvolvimento urbanístico do Município, específicos de cada um dos órgãos municipais, antes da apreciação do Prefeito;

IV - O estudo e a sistematização de dados e informações sobre a economia urbana e regional, subsidiando a elaboração de pareceres, programas e projetos para o desenvolvimento urbano e municipal;

V - A proposição da normatização, através de legislação básica dos parâmetros urbanísticos, da ocupação e parcelamento do solo, do plano viário, do mobiliário urbano, do meio ambiente, do código de obras e demais atividades correlatas à ocupação do espaço físico e territorial do Município;

VI - O desenvolvimento de atividades e processos relacionados à estatística, avaliações, geografia, cartografia, aerofotogrametria e geoprocessamento de interesse do Município.

Art. 3º Fica criada, na Secretaria de Planejamento Urbano, a Diretoria de Fiscalização de obras e posturas, com a finalidade de desenvolver as seguintes atividades:

I - A promoção de ações visando à implementação e ao acompanhamento das normas de ordem pública e de interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos;

II - A fiscalização das posturas municipais, pertinentes à legislação municipal sobre Código de Obras, de Posturas e Urbanístico, e, as relativas ao desenvolvimento de atividades, emitindo pareceres, e procedendo às autuações e interdições, quando couberem;

III - A fiscalização de parcelamentos de solo irregulares e clandestinos, procedendo às autuações e interdições, quando couberem;

IV - A fiscalização, lavrando as peças fiscais cabíveis, referente à aplicação da legislação de obras e edificações, parcelamentos e remanejamentos;

V – Auxiliar as atividades de manutenção do cadastro multifinalitário municipal;

VI - Exercer a fiscalização e inspeção fiscal para fins de instrução de processos com solicitações de licenças para Localização e Funcionamento, horários e condições de funcionamento de atividades não residenciais;

VII – Analisar e determinar o alinhamento predial e de muros a ser adotado nos imóveis;

VIII - A organização do contencioso administrativo em relação às atividades de fiscalização.

Art. 4º Fica criada, na Secretaria de Planejamento Urbano, a Diretoria de Projetos Públicos, com a finalidade de desenvolver as seguintes atividades:
I - Planejar, elaborar e coordenar os projetos e desenhos técnicos de arquitetura, engenharia, urbanização e infraestrutura em conformidade com o plano diretor;
II - Planejar e elaborar os projetos de reformas, ampliação e melhoramento de imóveis pertencentes ao Município;
III - Acompanhar e a coordenar o cumprimento do plano de urbanização do Município, especialmente no que se refere à abertura ou construção de vias e logradouros públicos, elaborando os respectivos projetos;
IV - Executar serviços de levantamento e análise sistemática das condições de obsolescência dos edifícios e prédios públicos;
V - Elaborar programas de manutenção preventiva e corretiva do patrimônio imobiliário do Município, definindo critérios técnicos de manutenção e elaborando os manuais de normas, procedimentos e rotinas necessários;
VI - Organizar e manter atualizadas as bases de preços unitários, visando à elaboração de orçamentos de obras a serem licitadas ou construídas;
VII - Elaborar orçamentos e cronogramas referentes a projetos de obras, reformas e serviços de sua competência;
VIII – Fiscalizar, realizar medições e controlar as obras públicas contratadas com terceiros;
IX- Realizar acompanhamento, supervisão e avaliação técnica de obras públicas;
X - Elaborar estudos, pareceres e perícias técnicas de sua competência;
XI - Assessorar o prefeito nos assuntos de sua competência;
XII - A orientação e o controle da emissão de autorizações para a utilização de áreas públicas, nos limites de suas competências, de acordo a legislação em vigor.

Art. 5º Fica criada, na Secretaria de Planejamento Urbano, a Diretoria de Análise de Projetos, com a finalidade de desenvolver as seguintes atividades:
I - Analisar e emitir parecer de projetos públicos e/ou privados quanto ao cumprimento do Código de Obras, do Código de Posturas e do Código Urbanístico em todo o território municipal, emitindo o respectivo Alvará de Licença para Construção, quando for o caso;
II - Analisar e emitir parecer de Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV's) quanto ao seu atendimento à legislação em conjunto com outras Secretarias, Conselhos e Autarquias;
III - Analisar e emitir parecer de sobre viabilidade de implantação de empreendimentos em todo o território municipal;
IV - Analisar e emitir parecer referente a projetos de parcelamento de solo nas mais diversas formas previstas na legislação;
V - Oferecer suporte técnico de sua competência a toda à administração pública municipal, quando solicitado.
Art. 6º Fica criado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal do Planejamento os seguintes cargos comissionados:

I - Órgão de Direção Superior;

a) Secretário Municipal;

II - Órgãos de Direção:

a) Diretoria de Fiscalização de obras e posturas;

b) Diretoria de Projetos Públicos

c) Diretoria de Análise de Projetos

Parágrafo único: Os cargos de provimento em comissão com as respectivas denominações e vencimentos, estão constantes dos

Anexos I.

Art. 7º Compete ao Secretário Municipal Planejamento Urbano:

I - Coordenar, planejar e executar as ações de Planejamento Urbano;

II – Fiscalizar a correta aplicação e implementação do Plano Diretor do Município e dos demais instrumentos que lhe são complementares;

III - Coordenar e manter os meios necessários para a devida execução dos projetos visando ao ordenamento territorial;

IV - Gerenciar, orientar e controlar os projetos relativos ao desenvolvimento econômico, social, ambiental e urbanístico do Município;

V - Planejar organizar e executar, em parceria com os demais órgãos da administração pública, as políticas públicas do Urbanismo e habitação do Município.

Art. 8º Compete ao Diretor de Fiscalização de obras e posturas:

I - Orientar quanto à implementação e ao acompanhamento das normas de ordem pública e de interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos;

II – Fazer cumprir a fiscalização das posturas municipais, pertinentes à legislação municipal sobre edificações e parâmetros urbanísticos;

III – Promover e cobrar a fiscalização em áreas de loteamento irregulares e clandestinas;

IV - exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário da Pasta.

Art. 9º Compete ao Diretor de Projetos Públicos:
I - Acompanhar e verificar se os projetos de arquitetura, engenharia, urbanização e infraestrutura estão conformidade com o plano diretor;
II - Determinar o levantamento e análise sistemática das condições de obsolescência de edifícios e prédios públicos;
III - Coordenar o cumprimento do plano de urbanização do Município, especialmente no que se refere à abertura ou construção de vias e logradouros públicos, elaborando os respectivos projetos;
IV - Incentivar os programas de manutenção preventiva e corretiva do patrimônio imobiliário do Município, definindo critérios técnicos de manutenção e elaborando os manuais de normas, procedimentos e rotinas necessários;
V- Zelar pelo controle e arquivos de todos os trabalhos efetuados;
Vi - Zelar pela organização e atualização das bases de preços unitários, visando a elaboração de orçamentos de obras a serem licitadas ou construídas;
VII - Zelar e determinar a fiscalização e controle das obras contratadas do Município com terceiros;
VIII - Assessorar o prefeito nos assuntos de sua competência;
IX - Exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário da Pasta.

Art. 10 Compete ao Diretor de Análise de Projetos:
I - Promover e gerenciar a análise e emissão de parecer de projetos públicos e/ou privados quanto ao cumprimento do Código de Obras, do Código de Posturas e do Código Urbanístico em todo o território municipal, bem como a promoção e gerenciamento da emissão do respectivo Alvará de Licença para Construção, quando for o caso;
II - Coordenar e determinar a análise e emissão de parecer de Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV's) quanto ao seu atendimento à legislação em conjunto com outras Secretarias, Conselhos e Autarquias;
III - Promover e gerenciar a análise e emissão de parecer de sobre viabilidade de implantação de empreendimentos em todo o território municipal;
IV - Promover e gerenciar a análise e emissão de parecer referente a projetos de parcelamento de solo nas mais diversas formas previstas na legislação;
V - Oferecer suporte técnico de sua competência a toda a administração pública municipal, quando solicitado.

Art. 11 A Secretaria de Planejamento Urbano será composta pela estrutura técnica dos cargos efetivos atuais pertencentes à Secretaria de Administração e à Secretaria de Governo, sendo redistribuídos para esta unidade administrativa, permanecendo inalteradas suas atribuições.

Parágrafo único: Fica autorizado o remanejamento de servidores já concursados possibilitando, assim, a imediata implantação da Secretaria.

Art. 12 O artigo 2º, § 1º, III, da Lei Complementar nº 62 de 1º de abril de 2009, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

"J" Secretaria Municipal de Planejamento Urbano."

Art. 13 O Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano integrará o Orçamento Geral do Município em obediência aos princípios da universalidade, observando-se na sua elaboração e execução, os padrões e normas aplicáveis ao Município.

Parágrafo único: O Poder Executivo adotará os procedimentos necessários à criação de dotações orçamentárias próprias e específicas para a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 14 O procedimento de implantação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano terá início imediato a partir da aprovação desta lei, cabendo ao Poder Executivo conduzir o processo para implantação da nova estrutura, com o aproveitamento dos cargos e funções existentes na atual Administração, sempre que possível, ou nomeação dos agentes necessários ao seu funcionamento.

Art. 15 As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 16 Ficam extintos os Cargos de Chefe de Gabinete de Articulação Politica e Comunitaria, Diretor da Escola de Marcenaria da Secretaria da Crinça, do Adolescente e da Juventude, Diretor de Projetos da Secretaria de Governo, e o cargo de Diretor de Pavimentações da Subprefeitura de São Domingos I.

Art. 17 Ficam revogadas a alínea "C" do parágrafo 1º do artigo 2º, alínea "A" do parágrafo 2º do artigo 2º e o artigo 25, ambas da Lei Complementar nº 062 de 1º de abril de 2009; a alìnea "E" do inciso II, do artigo 4º e art. 12, ambos da Lei Complementar nº 166/2013.

Art.18 Esta lei complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Lei Complementar foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2016.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE NAVEGANTES.

| CARGO | VAGA | VENCIMENTOS |
|---|---|---|
| Secretario de Planejamento Urbano | 1 | R$ 9.227,59 |
| Diretor de Fiscalização de Obras e Posturas | 1 | R$ 3.543,93 |
| Diretor de Projetos Públicos | 1 | R$ 3.543,93 |
| Diretor de Análise de Projetos | 1 | R$ 3.543,93 |

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Lei Complementar foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2016.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

# Nova Trento

## Prefeitura

### DECRETO Nº 100/2016 - NOMEIA SERVIDORES APROVADOS NOS CONCURSOS PÚBLICO Nº 001/2014 E 003/2015

DECRETO Nº 100/2016
NOMEIA SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o art. 94, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, combinado com o disposto nos artigos 17 e 18, da Lei Municipal n° 1.207, de 30 de agosto de 1992, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para os cargos abaixo indicados, os aprovados nos Concursos Públicos n° 001/2014 e 003/2015:

| EDITAL | NOME | CARGO | C.H. |
|---|---|---|---|
| 001/2014 | Adriana Luquina Darossi dos Santos | Professor(a) Educação Infantil – Creche Pré Escola | 40h/ Sem |
| 003/2015 | Anderson Thiago Gonçalves de Brito | Motorista I | 40h/ Sem |

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 31 de março de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

### LEI Nº 2.607/2016

Lei nº 2.607, de 23 de março de 2016
Concede subvenção à Associação de Pais e Amigos do Esporte Neotrentino e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, em exercício Sr. Josemar Guilherme Franzoi, usando das atribuições que lhe confere o Art. 30, inciso V, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,
Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção financeira até o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), mensais a serem repassados de acordo com a possibilidade financeira, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO ESPORTE NEOTRENTINO, com sede a Rua dos Imigrantes, s/nº, Centro, na cidade de Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.991.606/0001-97, para custear despesas desta Associação, de acordo com o Plano de Aplicação, anexo.

Parágrafo Único – Os recursos serão repassados no período de 12 (doze) meses a contar de janeiro à dezembro de 2016.

Art. 2º. Fica a Associação contemplada pelo Município com a subvenção financeira, obrigada a prestar contas da aplicação deste recurso, a cada parcela, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento, na forma estabelecida pelas normas de controle interno, sob pena de suspensão do pagamento e instauração de tomada de contas especial.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de recursos consignados dentro do orçamento fiscal vigente, desta Prefeitura.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 23 de março de 2016.
Josemar Guilherme Franzoi
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura, e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 195/2016 "A"

PORTARIA Nº 195/ 2016 "A"
Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VII e XII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/1990 e de acordo com o que determina o artigo 75, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de férias convertidas em dinheiro, no mês de Março/2016, ao Servidor Público Municipal APRIGIO JOSÉ BOTAMELI, matrícula nº 209, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Serviços de Compras, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 28/02/2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de março de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 208/2016 "A"

PORTARIA Nº 208/ 2016 "A"
Nomeação/ Posse/ Exercício

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR pelo Decreto nº 055/2016, de 25/02/2016 – através de Concurso Público – Edital nº 003/2015, de 10/08/2015, LUANA VARGAS DA SILVA, matrícula nº 7065, no Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Radiologia, com 40 (quarenta) horas

semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, e EMPOSSAR em 01 de março de 2016.

Art. 2º - ATRIBUIR exercício no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, a partir de 01 de março 2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de março de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 209/2016 "A"

PORTARIA Nº 209/ 2016 "A"
Nomeação/ Posse/ Exercício

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR pelo Decreto nº 055/2016, de 25/02/2016 – através de Concurso Público – Edital nº 003/2015, de 10/08/2015, JARDEL SGROTT NAGEL, matrícula nº 7074, no Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Informática, com 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, e EMPOSSAR em 01 de março de 2016.

Art. 2º - ATRIBUIR exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 01 de março 2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de março de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 210/2016

PORTARIA Nº 210/ 2016
Nomeação/ Posse/ Exercício

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR pelo Decreto nº 055/2016, de 25/02/2016 – através de Concurso Público – Edital nº 003/2015, de 10/08/2015, GIOVANI VOLTOLINI, matrícula nº 7072, no Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Informática, com 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, e EMPOSSAR em 01 de março de 2016.

Art. 2º - ATRIBUIR exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 01 de março 2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de março de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 212/2016

PORTARIA Nº 212/ 2016
Nomeação/ Posse/ Exercício

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR pelo Decreto nº 055/2016, de 25/02/2016 – através de Concurso Público – Edital nº 003/2015, de 10/08/2015, EMERSON JERÔNIMO MARTINS, matrícula nº 7071, no Cargo de Provimento Efetivo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, e EMPOSSAR em 01 de março de 2016.

Art. 2º - ATRIBUIR exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, a partir de 01 de março 2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de março de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 213/2016

PORTARIA Nº 213/ 2016
Nomeação/ Posse/ Exercício

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR pelo Decreto nº 055/2016, de 25/02/2016 – através de Concurso Público – Edital nº 003/2015, de 10/08/2015, LINDONEI BENVENUTTI, matrícula nº 7067, no Cargo de Provimento Efetivo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, e EMPOSSAR em 01 de março de 2016.

Art. 2º - ATRIBUIR exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, a partir de 01 de março 2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de março de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 214/2016

PORTARIA Nº 214/ 2016
Nomeação/ Posse/ Exercício

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR pelo Decreto nº 055/2016, de 25/02/2016 – através de Concurso Público – Edital nº 003/2015, de 10/08/2015, RICARDO AMARANTE, matrícula nº 7064, no Cargo de Provimento Efetivo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, e EMPOSSAR em 01 de março de 2016.

Art. 2º - ATRIBUIR exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 01 de março 2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de março de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 215/2016

PORTARIA Nº 215/ 2016
Nomeação/ Posse/ Exercício

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR pelo Decreto nº 055/2016, de 25/02/2016 – através de Concurso Público – Edital nº 003/2015, de 10/08/2015, MAICON PIRES CORDEIRO, matrícula nº 7063, no Cargo de Provimento Efetivo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, e EMPOSSAR em 01 de março de 2016.

Art. 2º - ATRIBUIR exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, a partir de 01 de março 2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de março de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 216/2016

PORTARIA Nº 216/ 2016
Nomeação/ Posse/ Exercício

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR pelo Decreto nº 055/2016, de 25/02/2016 – através de Concurso Público – Edital nº 003/2015, de 10/08/2015, SÉRGIO LEANDRO DA COSTA, matrícula nº 7069, no Cargo de Provimento Efetivo de Motorista II, com 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, e EMPOSSAR em 01 de março de 2016.

Art. 2º - ATRIBUIR exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, a partir de 01 de março 2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de março de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 217/2016

PORTARIA Nº 217/ 2016
Nomeação/ Posse/ Exercício

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR pelo Decreto nº 055/2016, de 25/02/2016 – através de Concurso Público – Edital nº 003/2015, de 10/08/2015, NAIARA MURARO MINATTI, matrícula nº 7070, no Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico, com 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, e EMPOSSAR em 01 de março de 2016.

Art. 2º - ATRIBUIR exercício na Secretaria Municipal de Saúde e

Desenvolvimento Comunitário, a partir de 01 de março 2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de março de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 218/2016**
PORTARIA Nº 218/ 2016
Nomeação/ Posse/ Exercício

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR pelo Decreto nº 055/2016, de 25/02/2016 – através de Concurso Público – Edital nº 003/2015, de 10/08/2015, MARIA ISABEL DE OLIVEIRA, matrícula nº 7061, no Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico, com 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, e EMPOSSAR em 01 de março de 2016.

Art. 2º - ATRIBUIR exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, a partir de 01 de março 2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de março de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 219/2016**
PORTARIA Nº 219/ 2016
Nomeação/ Posse/ Exercício

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR pelo Decreto nº 055/2016, de 25/02/2016 – através de Concurso Público – Edital nº 003/2015, de 10/08/2015, LARISSA NUNES SCAPINI, matrícula nº 7062, no Cargo de Provimento Efetivo de Fonoaudiólogo(a), com 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, e EMPOSSAR em 01 de março de 2016.

Art. 2º - ATRIBUIR exercício na Secretaria Municipal de Saúde e

Desenvolvimento Comunitário, a partir de 01 de março 2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de março de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 220/2016**
PORTARIA Nº 220/ 2016
Nomeação/ Posse/ Exercício

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR pelo Decreto nº 055/2016, de 25/02/2016 – através de Concurso Público – Edital nº 002/2015, realizado em 24/05/2015, ALDORI DA SILVA, matrícula nº 7075, no Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, com 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, e EMPOSSAR em 01 de março de 2016.

Art. 2º - ATRIBUIR exercício na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, a partir de 01 de março 2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de março de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 221/2016**
PORTARIA Nº 221/ 2016
Nomeação/ Posse/ Exercício

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR pelo Decreto nº 055/2016, de 25/02/2016 – através de Concurso Público – Edital nº 003/2015, de 10/08/2015, VALMIR SEHN, matrícula nº 7077, no Cargo de Provimento Efetivo de Motorista II, com 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, e EMPOSSAR em 01 de março de 2016.

Art. 2º - ATRIBUIR exercício na Secretaria Municipal de Saúde e

Desenvolvimento Comunitário, a partir de 01 de março 2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de março de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 225/2016

PORTARIA Nº 225/ 2016
Nomeação/ Posse/ Exercício

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR pelo Decreto nº 055/2016, de 25/02/2016 – através de Concurso Público – Edital nº 003/2015, de 10/08/2015, IOLANDA PESSATTI, matrícula nº 7068, no Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico, com 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, e EMPOSSAR em 01 de março de 2016.

Art. 2º - ATRIBUIR exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, a partir de 02 de março 2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de março de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 232/2016

Portaria Nº 232/ 2016
Nomeação/ Posse/ Exercício

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, combinado com os artigos 12 e 20, da Lei Municipal nº 1.207/1992,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR pelo Decreto nº 065/2016, de 01/03/2016 – através de Concurso Público – Edital nº 002/2015, realizado em 24/05/2015, ROSEMARI TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 7085, no Cargo de Provimento Efetivo de ATENDENTE DE CRECHE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com 40 (quarenta) horas semanais, e POSSE em 02 de março de 2016.

Art. 2º - ATRIBUIR exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi - Centro, a partir de 02/03/2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de março de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 238/2016

PORTARIA Nº 238/ 2016
Nomeação/ Posse/ Exercício

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR pelo Decreto nº 055/2016, de 25/02/2016 – através de Concurso Público – Edital nº 003/2015, de 10/08/2015, RODRIGO CHAVES KRAMBECK, matrícula nº 7081, no Cargo de Provimento Efetivo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, e EMPOSSAR em 01 de março de 2016.

Art. 2º - ATRIBUIR exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, a partir de 05 de março 2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de março de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 241/2016

PORTARIA Nº 241/ 2016
Concede Licença Tratamento de Saúde

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal ALTAIR JOSÉ DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 241, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração

Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 21 de janeiro de 2016 a 20 de março de 2016, conforme resultado pericial datado de 07/03/2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 07 de março de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 242/2016

PORTARIA Nº 242/ 2016
Concede Licença Tratamento de Saúde

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal CIRO BERNARDI, matrícula nº 6826, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 04 de março de 2016 a 02 de maio de 2016, conforme resultado pericial datado de 07/03/2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 07 de março de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 245/2016

PORTARIA Nº 245/ 2016
Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido o Servidor Público Municipal DÉCIO PEDRO MULLER, matrícula nº 5116, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Serviços Descentralizados, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir do dia 07 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 07 de março de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 247/2016

Portaria Nº 247/ 2016
Nomeação/ Posse/ Exercício

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, combinado com os artigos 12 e 20, da Lei Municipal nº 1.207/1992,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR pelo Decreto nº 074/2016, de 07/03/2016 – através de Concurso Público – Edital nº 002/2015, realizado em 24/05/2015, BERENICE FERREIRA DA CRUZ, matrícula nº 7089, no Cargo de Provimento Efetivo de ATENDENTE DE CRECHE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com 40 (quarenta) horas semanais, e POSSE em 07 de março de 2016.

Art. 2º - ATRIBUIR exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi - Centro, a partir de 07/03/2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 07 de março de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 251/2016

PORTARIA Nº 251/ 2016
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Chamamento Público nº 004/2016, de 02/03/2016, ANDRÉ FELIPE REICHERT, matrícula nº 7092, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, em exercício no Ginásio Municipal de Esportes Inácio Gullini, Secretaria Municipal de Esportes, Município de Nova Trento, a contar de 07 de março de 2016 até a realização do Processo Seletivo nº 001/2016, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 07 de março de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2016

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor ANDRÉ FELIPE REICHERT, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Felipe Schmidt, s/n, Bairro Ponta Fina Sul, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 059.454.919-18, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, em exercício no Ginásio Municipal de Esportes Inácio Gullini, Secretaria Municipal de Esportes, Município de Nova Trento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.284,20 (hum mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 07 de março de 2016 até a realização do Processo Seletivo nº 001/2016, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Esportes.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 07 de março de 2016.

| | |
|---|---|
| Gian Francesco Voltolini | André Felipe Reichert |
| Prefeito Municipal | Contratado |

Registrado e publicado o presente contrato, em 07 de março de 2016.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 252/2016

PORTARIA Nº 252/ 2016
Nomeação/ Posse/ Exercício

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR pelo Decreto nº 064/2016, de 01/03/2016 – através de Concurso Público – Edital nº 003/2015, de 10/08/2015, ANDERSON GENTIL CORDEIRO, matrícula nº 7094, no Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal Sanitário, com 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, e EMPOSSAR em 08 de março de 2016.

Art. 2º - ATRIBUIR exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, a partir de 08 de março 2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 08 de março de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário de Administração e Finanças

# Novo Horizonte

## Prefeitura

### DECRETO 2246-2016

DECRETO Nº 2.246, de 28 de março de 2016.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERHÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei 533/2015;

Art. 1o – Fica aberto crédito especial por Superávit Financeiro do Exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R$ 186.372,72 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais com setenta e dois centavos)relativos a recursos ordinários e vinculados assim consignados:

40.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
40.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade 2.012 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Elementos de Despesa – 3.3.90 – 0.1.0069 – Aplicações Diretas .....R$ 75.503,92

Atividade 2.015 – Manutenção do Ensino Médio
Elementos de Despesa – 3.3.90 – 0.1.0069 – Aplicações Diretas .....R$ 110.868,80

TOTAL ..... ..... R$ 186.372,72

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.
Em 28 de março de 2016.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal.
Registre-se
Publique-se

MARCIO DE MACEDO
Secretário de Administração e Fazenda

### DECRETO 2247-2016

DECRETO Nº 2.247, de 31 de março de 2016.

nomeia representantes para o conselho de políticas culturais do município de novo horizonte, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado na lei 485 de 24 de outubro de 2013 e decreto 2.076 de 30 de outubro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os representantes para compor o Conselho de Políticas Culturais do Município de Novo Horizonte, os seguintes membros:
- SECRETARIA DE DUCAÇÃO
SENI ANTONIA BRUM DALZÓCHIO
ELDER DONIZETE MARIOTT
- REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
TARCIANA BATISTI AVER
- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EVA MARIA VILBRANTZ CUNICO
- ASSOCIAÇÃO
LUCIANE ZÁTERA MOLON
- TEATRO
EDUARDO PEDRO JANCESKI
- ARTES VISUAIS
INES FONTANA ROVARIS
- AUDIOVISUAL
RENATA DE MACEDO
- MÚSICA
RAFAEL VARGAS
- DANÇA
PATRÍCIA MARTINELLO
- CULTURA POPULAR
MARIA REGINA MURARNO BORTOLINI
- LITERATURA
SINARA MONICA SONDA CANEVER
- ARTESANATO
MARILISE CATANEO DREI
Parágrafo Único – as atribuições do conselho municipal de cultura encontram-se descritos na Lei 485 de 30 de outubro de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, em 31 de março de 2016.

ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

MÁRCIO DE MACEDO
Secretário de Administração e Fazenda

### DECRETO 2248-2016

DECRETO Nº 2.248, de 31 de março de 2016.

Nomeia Membros para compor o Conselho de alimentação Escolar – CAE e dá outras providências.

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado os membros que constituirão o Conselho de Alimentação Escolar, na seguinte forma:
I- Representantes do Poder Executivo.
Titular – Márcio de Macedo
Suplente – Elder Donizete Mariott

II – Representantes do segmento dos trabalhadores da área de educação
Titular – Anny Lais Bortoluzzi
Suplente – Lisangela Varella Mascarello

Titular – Eduardo Pedro Janceski
Suplente – Sinara Monica Canever Sonda

III – Representante dos pais de alunos
Titular – Valcir Ribeiro dos Santos
Suplente – Tarciana Maria Batisti Aver
Titular – Janete Raquel de Oliveira Crestani
Suplente – Anderleia Schulz de Lima

IV – Representantes da Sociedade Civil
Titular – Wilma Batisti
Suplente – Agostinho Carletto
Titular – Perla B. Brum
Suplente – Luciane Zaterra Molon

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revoga as disposições em contrário, especialmente os decretos 2.248 e 2.255.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC
Em 31 de março de 2016.
ELI MARIOTT
Prefeito
Registre-se e
Publique-se

Márcio de Macedo
Secretário de Administração e Fazenda

## DECRETO 2249-2016

DECRETO Nº 2.249, de 31 de março de 2016.
Dispõe Sobre a Nomeação e Homologação dos Membros para Compor o Conselho Municipal De Assistência Social De Novo Horizonte – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado nas disposições do artigo 3o da Lei Municipal nº 162 de 12/05/97, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 472/2013;

DECRETA:
Art. 1o – Ficam nomeados os membro abaixo relacionados para compor o conselho Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte, SC:

I – Do Governo Municipal:
a. Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular – FABIANE CUCHI BACQUES
Suplente – SILVIANE FIORENTIN
b. Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular – SENI BRUM DALZÓCHIO
Suplente – ELDER DONIZETE MARIOTT
c. Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular – TANIA MARA WAGNER MURARO
Suplente – CRELIA CARISSIMI
d. Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
Titular – MARCIO DE MACEDO
Suplente – JUSSARA CECHIN
e. Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura.
Titular – GERALDO VALDUGA
Suplente – JANDIR CUNICO

II – Da Sociedade Civil:
a. Três representantes de Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade no âmbito municipal escolhidos de forma democrática através de fóruns;
Membro – CARLINA ALVES DA SILVA FERNANDES FORCELINI
Suplente – JUSSARA CIVIDINI
Membro – NEUSA LUIZA STIVANIN
Suplente – CARMELINDA RODRIGUES BELLO
Membro – MARIA IVONE SAGAIS
Suplente – DEOCLEIA ALVES MACIEL

b. Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Titular – ZELMA ANA FEDRIGO GALLI
Suplente – TERÊNCIO DE MACEDO
c. Um representante de clubes de serviços.
Titular – INES MACALI
Suplente – IVONETE FREITAS

Art. 3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o decreto 2.250.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina,
em 31 de março de 2016.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

MÁRCIO DE MACEDO
Secretário de Administração e Fazenda

## DECRETO 2250-2016

DECRETO Nº 2.044, de 03 de junho de 2013.
Dispõe Sobre a Nomeação e Homologação dos Membros para Compor o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Novo Horizonte – SC.

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado nas disposições do artigo 4o da Lei Municipal nº 199 de 12/05/97;

DECRETA:
Art. 1o – Ficam nomeados os membro abaixo relacionados para compor o conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Novo Horizonte, SC:

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Márcio de Macedo – Titular
Jussara Cecchin – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Seni Brum Dalzóchio – Titular
Elder Donizete Mariott – Suplente

Representantes da Secretaria de Saúde e Promoção Social
Crélia Carissimi – Titular
Silviane Fiorentin – Suplente

Representantes da Câmara de Vereadores
Nelso Menegasso – Titular
Antonio Daniel – Suplente

Art. 2o – Ficam homologados os nomes abaixo citados, como representantes das organizações representativas:

Representantes das APPs das Escolas Situadas na Área Urbana no Município

Janete Raquel Crestani – Titular
Sinara Mônica Canever Sonda – Suplente

Representantes das APPs das Escolas Situadas na Área Rural do Município
Eva Maria Vilbrantz Cunico – Titular
Eduardo Janceski – Suplente

Representantes do Grupo de Idosos ¨Voltar a Viver¨
Vilma Batistti – Titular
Lenir Lavarena –Suplente

Representantes do Clube de Mães
Lucimar Mattos Zilli - Titular
Vanilde Furlanetto - Suplente

Art. 3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina,
em 03 de Junho de 2013.

ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

MÁRCIO DE MACEDO
Secretário de Administração e Fazenda

## DECRETO 2251-2016

DECRETO Nº 2.251, de 31 de março de 2016.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSCIA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Municipal nº 350/2007 e demais legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam, pelo presente Decreto, nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, assim constituído:

a) Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes:
SENI ANTONIA BRUM DALZOCHIO – Titular
ELDER DONIZETE MARIOTT – Suplente
b) Representante dos Professores das Escolas Públicas
KELIN KÁTIA KOLLING – Titular
JAIME LUIZ CITADIN – Suplente
c) Representante dos Diretores das Escolas Públicas:
MARIA REGINA MURARO BORTOLINI – Titular
TARCIANA MARIA BATISTI AVER – Suplente
d) Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas municipais :
VANESSA BRATTI GIOMBELLI – Titular
EDUARDO PEDRO JANCESKI - Suplente
e) Representante de Pais de alunos das Escolas de Educação Básica Pública
MARIZETE DE OLIVEIRA DE SANTI – Titular
JOCELDA BORDIGNON – Suplente
ANTONIO BORTOLUZZI – Titular
LISANGELA VARELLA MASCARELLO – Suplente
f) Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:
JOÃO VITOR PASTRE – Titular
KAUANA ZANATTA – Suplente
g) Representante dos Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública
DANIELA T. COMIM – Titular
JULIAN TEZZA – Suplente
h) Representante do poder executivo:
MÁRCIO DE MACEDO – Titular
JUSSARA CECCHIN – Suplente
i) Representante do Conselho Municipal da Educação:
SINARA MONICA CANEVER SONDA – Titular
HEREMI JOSE MARIOTT – Suplente
j) Representante do Conselho tutelar:
LUCAS DE LIMA – Titular
MARCIA BRATTI - Suplente

Art. 2º O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social será de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

Art. 3º - A função do membro de Conselho não será remunerada, constituindo-se em relevante serviço de interesse público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os decretos 2252 e 2260.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
em 31 de Março de 2016
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

MÁRCIO DE MACEDO
Secretário da Administração e Fazenda

## DECRETO 2252-2016

DECRETO Nº 2.252, de 31 de março de 2016.
Dispõe sobre a nomeação dos membros para a composição do Conselho Municipal DO IDOSO de Novo Horizonte e dá outras providências.

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e no disposto na Lei Municipal 506/2014;

DECRETA:
Art. 1o – Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Idoso, indicados pelas respectivas entidades representativas, assim nominados:

I – da Administração Municipal:
Titular – MÁRCIO DE MACEDO
Suplente – ARNO GOLDSHMIDT

II – da Assistência Social
Titular – FABIANE CUCHI BACQUES
Suplente – SILVIANE FIORENTIM

III – da Secretaria de Saúde:

Titular – TANIA MARA WAGNER MURARO
Suplente – CRELIA CARISSIMI

IV – da Secretaria de Educação
Titular – SENI ANTONIA BRUM DALZÓCHIO
Suplente – ELDER DONIZETE MARIOTT

Art. 2º - Os representantes da Sociedade Civil Organizada, consideradas entidades de atendimento ao Idoso, conforme Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei Municipal 506 de 30 de julho de 2014, serão respectivamente:

I – do Clube de Idosos Voltar a Viver
Titular – VILMA BATISTI
Suplente – VILSO BORTOLOZO

II – do Movimento das Mulheres Camponesas
Titular – ZANILCE NATALINA DE MACEDO
Suplente – VANILDE FURLANETTO

III – do Clube de Mães de Novo Horizonte
Titular – LUCILA FORNARI
Suplente – ELIZABETE LAZARIN

IV – da Associação Veteranos de Novo Horizonte
Titular – ROMILDO MARMENTIN
Suplente – VALDIR MATTOS

Art. 3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o – Revoga as disposições em contrário, especialmente o decreto 2140.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte,
Em 31 de março de 2014.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

MÁRCIO DE MACEDO
Secretário de Administração e Fazenda

## DECRETO 2253-2016

DECRETO Nº 2.153 de 31 de março de 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte–SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Novo Horizonte para o biênio 2014/2016, assim constituído:

I – Do Conselho
Presidente – MARIA REGINA MURARO BORTOLINI
Vice-presidente – DERLI DE FÁTIMA LOPES
Secretário – CRISTIANO MARIOTT

II – Representante da Secretaria Municipal da Educação
Titular – SENI ANTONIA BRUM DALZÓCHIO
Suplente – ELDER DONIZETE MARIOTT

III – Representante dos professores da Rede Municipal de Ensino
Titular - MARIA REGINA MURARO BORTOLINI
Suplente – HEREMI JOSÉ MARIOTT
Titular – SINARA MONICA CANEVER SONDA
Suplente – ANNY LAIS BORTOLUZZI

IV – Representante dos professores da Rede Estadual de Ensino
Titular – TARCIANA MARIA BATISTI HAVER
Suplente – MARIA HELENA MIRANDA
Titular – CRISTIANO MARIOTT
Suplente – ELIZIANA WESALOVSKI DE BRIDA

V - Representante de pais de Alunos
Titular – ANTONIO BORTOLUZZI
Suplente – ALÍRIO NARCISO
Titular – DERLI DE FÁTIMA LOPES
Suplente – RADAMES GALLI

Art. 2º - Os membros do Conselho ora nomeados não receberão nenhum adicional financeiro, por se tratar de serviços de relevante interesse público.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga as disposições em contrário, especialmente o decreto 2.130.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC,
Em 31 de março de 2016
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

MÁRCIO DE MACEDO
Secretário da Administração e Fazenda

## DECRETO 2254-2016

DECRETO Nº 2.254, de 31de março de 2016.
Dispõe sobre a nomeação dos membros para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Novo Horizonte e dá outras providências.

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e no disposto no art. 5o da Lei Municipal nº 026/1993 e na Lei Municipal 517/2015;

DECRETA:
Art. 1o – Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, indicados pelas respectivas entidades representativas, assim nominados:

I – do Governo Municipal:

Titular – Márcio de Macedo
Suplente – Jussara Cecchin

II – da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social:

Titular – Dirceu Mezomo
Suplente – Crelia Carissimi

III – dos representantes dos Profissionais de Saúde:

Titular – Kelli Ullrich Antunes de Lima
Suplente – Cristina Bordignon

IV – do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular – Zelma Ana Fedrigo Galli.
Suplente – Ledi Rovaris

V – dos Movimentos Sociais ou Populares Organizados:
Titular – Zanilce Natalina de Macedo
Suplente – Vanilde Furlanetto

VI – do Sindicato dos Produtores Rurais:
Titular – João Ravarena
Suplente – Valmir Cambruzzi

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte,
Em 31de março de 2016.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

MÁRCIO DE MACEDO
Secretário de Administração e Fazenda

## DECRETO 2255-2016

DECRETO Nº 2.255, de 31 de março de 2016.
Dispõe Sobre a Nomeação e Homologação dos Membros para Compor o Conselho Municipal dA SEGURANÇA ALIMENTAL - CONSEA – DE NOVO HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei 527/2015;

DECRETA:
Art. 1o – Ficam nomeados os membro abaixo relacionados para compor o conselho Municipal da Segurança Alimentar de Novo Horizonte, SC:

Presidentes Eleitos
Olavo José Guedini– Presidente
Rosmari Galvan – Vice-Presidente

Representantes do Poder Executivo
Márcio de Macedo – Titular
Jussara Cecchin – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Vanessa Piazza– Titular
Seni Brum Dalzóchio – Suplente

Representantes da Secretaria de Agricultura e Vigilância Sanitária
Ilmar Luis Salm – Titular
Leandro Martins D'Avila – Suplente

Representantes da Assistência Social
Silviane Fiorentin– Titular
Fabiane Cuchi – Suplente

Representantes da Secretaria de Saúde
Dirceu Mezomo– Titular
Sonia Mara Lima Dalzóchio – Suplente
Art. 2o – Ficam homologados os nomes abaixo citados, como representantes das organizações representativas:

Representantes da Cooperal
Luiz Pedretti– Titular
Sidnei Carlos Giordani – Suplente

Representantes da Agricultura Familiar
Olavo José Guedini– Titular
Valmor Epping – Suplente

Representantes dos Pais de Alunos
Claudecir Parizzoto– Titular
Perla Brum Bottega – Suplente
Nelson de Oliveira– Titular
Adelino Valêncio – Suplente

Representantes do Grupo de Idosos ¨Voltar a Viver¨
Lenir Mello Ravarena – Titular
Baselide Bosa –Suplente

Representantes das Mulheres Camponesas
Vanilde Furlanetto - Titular
Zanilce de Macedo - Suplente

Representantes da Agroindústria
Rita Povenzi– Titular
Marli Pilon – Suplente

Representantes dos Professores
Elder Donizet Mariott– Titular
Eva Maria Vilbrantz Cúnico – Suplente

Art. 3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte
em 31 de março de 2016.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal
Registre-se
Publique-se

MÁRCIO DE MACEDO
Secretário de Administração e Fazenda

## EXTRATO TA 019 AO CA Nº 061/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

---

Termo Aditivo Nº ..... : 019 ao Contrato Administrativo Nº: 061/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: C.A.S. TRANSPORTES LTDA ME
Valor ..... : 272,21 (duzentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos)
Vigência ..... : Início: 31/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2013
Recursos ..... : 40.01-039-12.361.0005-2.012.3.3.90.00-110–Man. Transporte Escolar Ensino Fundamental; 40.01-040-12.361.0005-2.012.3.3.90.00–116-Man. Transporte Escolar Ensino Fundamental; 40.01-041-12.361.0005-2.012.3.3.90.00–130-Man. Transporte Escolar Ensino Fundamental; 40.01-042-12.361.0005-2.012.3.3.90.00–134-Man. Transporte Escolar Ensino Fundamental; 40.01-045-12.362.0006-2.015.3.3.90.00–109-Manutenção Ensino Médio; 40.01-046-12.362.0006-2.015.3.3.90.00–134-Manutenção Ensino Médio; 40.01-047-12.364.0007-2.016.3.3.90.00–109-Manutenção Ensino Superior
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste no acréscimo da quilometragem diária dos itinerários constantes dos itens 07, 24, 27 e 28 e redução da quilometragem diária do itinerário constante do item 23, conforme abaixo descritos, e relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresas prestadoras de serviços de Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte, referente o ano letivo de 2016.
Fundamentação: De comum acordo e amparados pelo art. 65, I "b" § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações, na Cláusula Primeira e Segunda, Parágrafo Quinto do Contrato Administrativo Nº 061/2013.

---

Novo Horizonte/SC, em 31 de Março de 2016 – Eli Mariott – Prefeito Municipal

# Orleans

## Prefeitura

### CANCELAMENTO PROCESSO 24/2016

AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO
PROCESSO Nº 24/2016
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2016
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS, DA LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS, PARA CONSULTORIA, ANÁLISE E CORRELAÇÃO DOS DADOS ORIUNDOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
MOTIVO: Parecer Jurídico.
Orleans - SC, 31 de março de 2016.
Eduardo Bertoncini
Secretário de Administração

### PROCESSO 35/2016 PP-11/2016

PROCESSO Nº 35/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2016 – Registro de Preços
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE PORTÕES DE ELEVAÇÃO E PORTA EM CHAPA ZINCADA PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR. Recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Propostas: até o dia 14/04/2016 às 14h: 00min.
Abertura das Propostas: dia 14/04/2016, às 14h30min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 31 Março de 2016.
Eduardo Bertoncini
Secretário de Administração

### PROCESSO 36/2016 IL-01/2016

PROCESSO Nº 36/2016
INEXIGIBILIDADE Nº. 1/2016
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS APLICATIVOS FLY E-NOTA, CIDADÃO WEB TRIBUTOS E LIVRO ELETRÔNICO.
VALOR: R$ 55.158,70 (cinqüenta e cinco mil, cento e cinqüenta e oito reais e setenta centavos).
Contratado: BETHA SISTEMA LTDA
Contrato nº 23/2016.
Dotação orçamentária: 20/2016 – 03.01.2.005.3.3.90.00.00.00.00 .00.0101 – aplicações diretas
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada art. 26 "caput" e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 31 Março de 2016.
Eduardo Bertoncini
Secretário de Administração

# Otacílio Costa

## Prefeitura

**PREGÃO 008/2016 - SAÚDE**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO Nº 008/2016
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando a aquisição de materiais de psicologia e fisioterapia do Programa NASF e para as Unidades de Saúde. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 hs. do dia 13/04/2016 e abertura da sessão será às 14:15 hs. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 31/03/2016
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal.

# Ouro Verde

## Prefeitura

**CONTRATO 0032/2016**
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0032/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: BR PROJ SOLUCOES LTDA ME
Objeto: implantação e Disponibilização do software BRGDe Web . No período de março á dezembro de 2016.valor certo e ajustado de R R$: 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 01 de março de 2016.Rosane Minetto Selig - Prefeita Municipal.

# Paial

## Prefeitura

### ATA 007/2016 COOPERALFA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016

O MUNICÍPIO DE PAIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Goiás nº 400, Centro, Inscrito no CNPJ Sob o nº 01.614.376/0001-59, neste ato representado por seu titular o senhor ALDAIR ANTONIO RIGO , prefeito municipal, residente e domiciliado no município de Paial - SC, inscrito no CPF sob o nº 486.325.979-49, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 68/2007, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 008/2016, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA, inscrita no CNPJ-MF sob nº 83.305.235/0063-11, representada neste ato pelo Sr. MIKAEL ALVES FERREIRA, portador do CPF n°. 007.182.741-21, para o fornecimento dos materiais descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1.- A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição dos itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa detentora desta Ata.

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 400,00 | UN | Aveia Branca, semente que apresente as seguintes características: germinação mínima de 88 %, pureza mínima de 98%, que estejam em sacas de 40 kg e com identificação do fabricante, que sejam postas no município, com entregas nas comunidades e com possibilidade de retirada conforme a necessidade. | URS Corona | 56,60 | 22.640,00 |
| 3 | 400,00 | UN | Aveia Preta, semente que apresente as seguintes características: germinação mínima de 88 %, pureza mínima de 98%, que estejam em sacas de 40 kg e com identificação do fabricante, que sejam postas no município, com entregas nas comunidades e com possibilidade de retirada conforme a necessidade. | EMBRAPA 139 | 67,60 | 27.040,00 |
| TOTAL | | | | | | 49.680,00 |

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de dezembro de 2016 a contar da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Paial não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 008/2016 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Itá - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Paial, SC, 22 de março de 2016.
MIKAEL ALVES FERREIRA
DETENTOR DA ATA

ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Jania Lucia Dala Vale<br>CPF: 005.696.699-79<br><br>Alceo Pohl<br>Fiscal do Contrato | Ojair de Oliveira<br>CPF: 429.791.619-34<br><br>Visto Assessor Jurídico |

# Palhoça

## Prefeitura

### ATO Nº. 154/2016.

TO Nº. 154/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR CAROLINE TESTONI MACEDO PEREIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS III, Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014 e Decreto nº. 1.892, de 01 de setembro de 2015, com efeitos a contar de 04/04/2016.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

### ATO Nº. 155/2016.

ATO Nº. 155/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MARCIO ANTONIO LOPES DE ARAUJO, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente Geral, Nível DAS IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos - SESP da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 04/04/2016.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

### ATO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

ATO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

ADRIANO MATTOS, Secretário de Assistência Social , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Prorrogar por mais 30 dias o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA, publicado em 29 de fevereiro de 2016 no Diário Oficial Municipal, considerando oportunidade de alcançar maior número de famílias inscritas no município.

Palhoça, SC, em 31 de Março de 2016.

ADRIANO MATTOS
Secretário de Assistência Social

ROSI MERI DA SILVA
Secretária Adjunta de Assistência Social

### ATO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

ATO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

ADRIANO MATTOS, Secretário de Assistência Social , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Prorrogar por mais 30 dias o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA/SC – COMDIM, publicado em 29 de fevereiro de 2016 no Diário Oficial Municipal, considerando oportunidade de alcançar maior número de entidades no município.

Palhoça, SC, em 31 de Março de 2016.

ADRIANO MATTOS
Secretário de Assistência Social

ROSI MERI DA SILVA
Secretária Adjunta de Assistência Social

### ATO Nº. 138/2016.

ATO Nº. 138/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ARLINDO FERNANDES MORAES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral DAS I, Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/03/2016.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**ATO Nº. 139/2016.**
ATO Nº. 139/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ELCIO LUIZ SCHMITZ, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral, Nível DAS-I, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/03/2016.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**ATO Nº. 140/2016.**
ATO Nº. 140/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JOSE HENRIQUE FRANCISCO DOS SANTOS, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral, Nível DAS I, Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/03/2016.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**ATO Nº. 141/2016.**
ATO Nº. 141/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MARIA SALETE WERLICH CORREA, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral, Nível DAS I, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/03/2016.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**ATO Nº. 142/2016.**
ATO Nº. 142/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ADRIANO DA SILVA MATTOS, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Assistência Social, Nível NC, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/03/2016.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**ATO Nº. 143/2016.**
ATO Nº. 143/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ORLANDO CORREA DA SILVA, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral, Nível DAS-I, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/03/2016.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**ATO Nº. 144/2016.**
ATO Nº. 144/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO WILZA SORAYA LIMACO DA SILVEIRA, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral, Nível DAS-I, Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/03/2016.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**ATO Nº. 145/2016.**
ATO Nº. 145/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA, do cargo de Provimento em Comissão de Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, Nível PRES, Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/03/2016.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**ATO Nº. 146/2016.**
ATO Nº. 146/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO EDEMIR NIEHUES, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura, Nível NC, Quadro de Pessoal da Secretaria de Maricultura, Pesca e Agricultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/03/2016.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**ATO Nº. 147/2016.**
ATO Nº. 147/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO LEONEL JOSE PEREIRA, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, Nível NC, Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/03/2016.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**ATO Nº. 148/2016.**
ATO Nº. 148/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MARIO CESAR HUGEN, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Governo, Nível NC, Quadro de Pessoal da Secretaria de Governo da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/03/2016.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**ATO Nº. 149/2016.**
ATO Nº. 149/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ROSINEI DE SOUZA HORACIO, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Saúde, Nível NC, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/03/2016.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**ATO Nº. 150/2016.**
ATO Nº. 150/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JOÃO CARLOS AMANDIO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Superintendente Regional Nível DASE

II, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/03/2016.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**ATO Nº. 151/2016.**
ATO Nº. 151/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO OGEL LUIZ DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Superintendente Regional Nível DASE II, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/03/2016.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**ATO Nº. 152/2016.**
ATO Nº. 152/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO LAUDELINO NAIRDO SOARES, do cargo de Provimento em Comissão de Superintendente de Iluminação Pública, Nível DASE II, Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/03/2016.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**ATO Nº. 153/2016.**
ATO Nº. 153/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO EDILSON MACIESKI, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente Geral, Nível DAS IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos - SESP da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/03/2016.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**ATO Nº. 156/2016.**
ATO Nº. 156/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ALLAN PYETRO DE MELO DE SOUZA, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral, Nível DAS I, Quadro de Pessoal da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/03/2016.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**LEI COMPLEMENTAR Nº 215, DE 31 DE MARÇO DE 2016.**
LEI COMPLEMENTAR Nº 215, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

VENCIMENTOS. Reposição de perdas salariais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, aos servidores públicos efetivos e a todos os cargos de provimento em comissão, com exceção dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidentes de Autarquias e Fundações, Procurador Geral e Contador Geral, reposição salarial de 11,28 % (onze vírgula vinte e oito por cento), a ser calculada sobre a remuneração do mês de março de 2016, de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010, art. 37, inciso X da Constituição Federal, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. A reposição salarial prevista no caput do art. 1º refere-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado em 12 (doze) meses (janeiro a dezembro de 2015) e deverá ser aplicado aos servidores regidos pela Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, aos servidores públicos do magistério, reposição salarial de 11,28 % (onze vírgula vinte e oito por cento), a ser calculada sobre a remuneração do mês de janeiro de 2016, de conformidade com o que dispõe o § 3º do art. 118 da Lei Complementar nº 097, de 15 de dezembro de 2010, art. 37, inciso X da Constituição Federal, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º A reposição salarial prevista no caput do art. 2º refere-se Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado em 12 (doze) meses (janeiro a dezembro de 2015), e deverá ser aplicado, exclusivamente, aos professores que recebem acima do piso nacional do magistério;

§ 2º Aos professores que recebem o piso nacional do magistério, não será aplicado reajuste, porquanto adequado em legislação própria.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste de 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento) sobre o valor das Funções Executivas de Confiança – FECs e Funções Gratificadas – FGs, constantes da Lei Complementar nº 149, de 26 de novembro de 2013 e suas alterações posteriores.

Art. 4º O pagamento da reposição salarial de que trata o caput dos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei Complementar será efetivado da seguinte forma:

I – 5,28 % (cinco vírgula vinte e oito por cento) que será remunerado na folha salarial do mês abril de 2016;

II – 4,00 % (quatro por cento) que será remunerado na folha salarial do mês de agosto de 2016, tendo como base de cálculo a remuneração do servidor no mês março de 2016;

III – 2,00 % (dois por cento) que será remunerado na folha salarial do mês de novembro de 2016, tendo como base de cálculo a

remuneração do servidor no mês de março de 2016.

Art. 5º A diferença salarial decorrente dos índices previstos nos incisos do art. 4º desta Lei Complementar serão pagos aos servidores do magistério que recebem acima do piso nacional, mediante a rubrica de complementação salarial, da seguinte forma:

I – o reajuste de 5,28 % será remunerado na folha salarial do mês de abril de 2016, com a complementação correspondente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2016;

II – o reajuste de 4,00 % será remunerado na folha salarial do mês de agosto de 2016, com a complementação correspondente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2016;

III – o reajuste de 2,00 % será remunerado na folha salarial do mês de novembro de 2016, com a complementação correspondente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2016.

Art. 6º Aplica-se o disposto nesta Lei Complementar, conforme o caso, aos servidores ativos e inativos, aos pensionistas previdenciários e aos professores contratados por tempo determinado.

Art. 7º O art. 2º da Lei Complementar nº 189, de 10 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica da rede municipal de Palhoça/SC será de R$ 2.135,64 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) mensais para a formação em nível médio na modalidade normal, de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de junho de 2008."(N.R.)

Art. 8º O art. 3º da Lei Complementar nº 189, de 10 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A remuneração prevista no caput do art. 2º refere-se ao reajuste efetuado pelo MEC/MF, no percentual de 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento) em janeiro de 2016 e deverá ser aplicado, exclusivamente, aos professores municipais que recebem o piso do magistério." (N.R.)

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações específicas do orçamento vigente do Município, suplementado se necessário.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 31 de março de 2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

INPC/IBGE – ACUMULADO

| Mês/ano | Índice do mês (em %) | Índice acumulado no ano (em %) | Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %) | Número índice acumulado a partir de Jan/93 |
|---|---|---|---|---|
| Dez/2015 | 0,90 | 11,2762 | 11,2762 | 1.200,2879 |
| Nov/2015 | 1,11 | 10,2836 | 10,9674 | 1.189,5817 |
| Out/2015 | 0,77 | 9,0729 | 10,3308 | 1.176,5223 |
| Set/2015 | 0,51 | 8,2395 | 9,9038 | 1.167,5323 |
| Ago/2015 | 0,25 | 7,6902 | 9,8820 | 1.161,6081 |
| Jul/2015 | 0,58 | 7,4217 | 9,8052 | 1.158,7113 |
| Jun/2015 | 0,77 | 6,8022 | 9,3140 | 1.152,0295 |
| Mai/2015 | 0,99 | 5,9861 | 8,7607 | 1.143,2267 |
| Abr/2015 | 0,71 | 4,9472 | 8,3407 | 1.132,0197 |
| Mar/2015 | 1,51 | 4,2073 | 8,4160 | 1.124,0390 |
| Fev/2015 | 1,16 | 2,6572 | 7,6791 | 1.107,3185 |
| Jan/2015 | 1,48 | 1,4800 | 7,1256 | 1.094,6209 |

## RESULTADO DO PG 24 - 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na

prestação de serviços de desratização, dedetização, desinsetização, limpeza de caixa de água e fossas, com fornecimento do material e mão de obra, para os Programas do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Palhoça - SC, através de Registro de Preços, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

ALL LUX SERVIÇOS, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA ME ficou classificada em 1° lugar no lote 01 totalizando R$ 13.520,00 (treze mil quinhentos e vinte reais).

BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME ficou classificada em 1° lugar nos lotes 02 e 03 totalizando R$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais).

Palhoça, 31 de março de 2016.

**RESULTADO PREGÃO Nº 022/2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de empresa para organização dos eventos de Aniversário do Município, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
CASA MOREIRA EVENTOS LTDA EPP ficou classificada em 1° lugar, totalizando R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais);

Palhoça, 31 de março de 2016.

## Câmara Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 611/2015**

PROJETO DE LEI Nº 611/2015

Denomina Via Pública. Servidão OLIMPIO EMILIO PFLEGER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Servidão OLIMPIO EMILIO PFLEGER via pública localizada no Bairro Aririú, neste Município com extensão de 240 metros de comprimento e com 3 metros de largura.

Parágrafo único. A localização da referida Via Pública de que trata o artigo anterior obedece ao croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2016.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

**PROJETO DE LEI N°612/2015.**

PROJETO DE LEI N°612/2015.

DENOMINA VIA PUBLICA. Servidão Sebastião Mendes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado de Servidão Sebastião Mendes, com extensão de 27,00 metros de comprimento e 3,00 metros de largura e início na Rua Jacinto Ferreira de Macedo, via pública localizada no Bairro Bela Vista, neste Munícipio.
Parágrafo único À localização da referida via pública de que trata o artigo anterior, obedece ao croqui anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2016.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

## DECRETO LEGISLATIVO N° 411/2016.

DECRETO LEGISLATIVO N° 411/2016.

APROVA MINUTA DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHOÇA/SC, E A ONG PRÓ – DIGNIDADE HUMANA, SOLIDARIEDADE E DEFESA DO MEIO AMBIENTE.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Palhoça, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° Fica aprovado Minuta de Convênio que entre si celebram o município de Palhoça/SC, e a ONG Pró – Dignidade Humana, Solidariedade e Defesa do Meio Ambiente, cujo objeto está definido em sua cláusula primeira, a qual passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de Março de 2016.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Decreto originado do Projeto de Decreto Legislativo n° 180/2016

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

EDITAL

| | |
|---|---|
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 | PROCESSO Nº 009/2016 |

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC, com sede na Rua Joci José Martins, nº 101, Loteamento Pagani – Passa Vinte - Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob nº 75.813.675/0001-59, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, contratação de empresa prestadora de serviço de mão-de-obra terceirizada de recepcionista e auxiliar de serviços gerais, a serem executados em atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Palhoça, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, subordinado as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

| RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO ATÉ: | |
|---|---|
| Dia: 15/04/2016 | Hora: 10h:00min. |
| Local: Setor de Licitações da Câmara Municipal de Palhoça. | |
| Rua Joci José Martins, nº 101, Loteamento Pagani, Palhoça, Santa Catarina, CEP 88132-282. | |

| SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO: | |
|---|---|
| Dia: 15/04/2016. | Hora: 10h:00min. |
| Local: Sala de Reuniões do Setor de Licitações. | |
| Rua Joci José Martins, nº 101, Loteamento Pagani, Palhoça, Santa Catarina, CEP 88132-282. | |

Formalização de consultas e retirada do Edital: Câmara Municipal de Palhoça, Setor de Licitações, Rua Joci José Martins, nº 101, loteamento Pagani, Palhoça, Santa Catarina, no horário das 13h00min às 18h00min.

No caso de não haver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esse Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal de Palhoça/SC, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento da Câmara Municipal de Palhoça, para o exercício 2016:

3.3.90.39.79 – Serviço de apoio administrativo técnico operacional 3.3.90.39.78 - Limpeza e Conservação 1. DO OBJETO

A licitação tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em recepção e serviços gerais, a serem executados em atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Palhoça, conforme necessidade estimada e descrição no anexo I (termo de referência).

2. DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante protocolo no setor de Licitações da Câmara Municipal de Palhoça;

2.2. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

2.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, deverá ser designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

2.4. A entrega dos pedidos referidos no subitem 2.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

2.5. As consultas e pedidos de esclarecimentos formais, referente ao presente certame deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Palhoça, ou por meio eletrônico via internet, pelo e-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus anexos;

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Declarados inidôneos por ato da Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.2. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.3. Reunidos sob forma de consórcio;

3.2.4. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Secretaria Municipal de Administração, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

3.2.5. Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 9º da Lei 8.666/93;

3.2.6. Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico;

3.3. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1. Coordenar o processo licitatório e a equipe de apoio;

4.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.3. Credenciar os licitantes, conduzir a sessão pública e advertir os licitantes quando necessário;

4.4. Receber os envelopes de Proposta e Habilitação dos interessados;

4.5. Desclassificar as propostas de preços indicando o motivo;

4.6. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.7. Dirigir a etapa de lances e responder às questões formuladas pelos fornecedores relativas ao certame;

4.8. Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.9. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.10. Indicar o vencedor do certame;

4.11. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

4.12. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

4.13. Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação e à contratação;

4.14. Caberá a equipe de apoio, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

- Envelope nº (01 - PROPOSTA COMERCIAL)
- Câmara Municipal de Palhoça
- Licitação - Pregão nº ___/2016
- Nome e CNPJ da empresa licitante
- Data e hora da abertura

- Envelope nº (02 - HABILITAÇÃO)
- Câmara Municipal de Palhoça
- Licitação - Pregão nº ___/2016
- Nome e CNPJ da empresa licitante
- Data e hora da abertura

5.2. No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;

5.3. O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação;

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar junto ao credenciamento, fora dos envelopes, cópia e original, ou cópia autenticada da certidão simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura;

5.5. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento, fora dos envelopes, que o credencie a participar de procedimentos licitatórios;

6.2. O credenciamento far-se-á por meio de:

a) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços e praticas dos demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada;

b) Carteira de identidade ou documento equivalente que identifique o representante;

c) Ultima alteração do Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, estando preferencialmente consolidada.

Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar:

a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2.1. As cópias dos documentos mencionados acima deverão vir acompanhadas dos originais para serem autenticados;

6.3. Declaração de que a proponente atende plenamente todos os requisitos previstos no edital, não havendo quaisquer fatos impeditivos para a habilitação;

6.4. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvado ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.5. Se a licitante não tiver trazido a declaração citada no subitem 6.3, o Pregoeiro autorizará que a mesma seja feita na própria sessão.

6.6. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Compras e Licitações, pelos telefones (48) 3242-1501, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 18hmin.

6.7. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades vinculadas ao respectivo processo, bem como, da execução dos serviços ali elencados, para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial (envelope nº 01) deverá conter:

7.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as

folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação da unidade e quantidade em conformidade com as especificações do ANEXO I, deste Edital;

d) A proposta deverá conter o valor mensal de cada item e o somatório do valor global (9 meses) de todos os serviços elencados no termo de referência, devendo estar incluso no valor da proposta todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como taxas, impostos, fornecimento de equipamentos, uniformes, treinamento e demais despesas diretas e indiretas pertinentes;

e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.3. O licitante deverá declarar, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

7.4. As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

a) O preço unitário e total do item cotado, como estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), formulado em moeda nacional, considerando-se somente 2 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, nos termos dos Anexos III e VI do Edital.
b) A descrição detalhada do serviço cotado, indicando elementos e informações pertinentes, observando-se, se for o caso, os termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas posteriores alterações.
c) A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão os serviços, bem como as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.
d) A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
e) A relação dos materiais e equipamentos mensuráveis e relevantes para a execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

7.4.1. O licitante que vier a ser contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
7.4.2. Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favorece o licitante contratado, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

7.5. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente prestará os serviços objetos da presente licitação.
7.6. Até o horário marcado neste Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
7.7. O prazo de validade da proposta comercial será de 100 (cem) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo o disposto no item 12.6 do presente Edital.

7.8. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

7.9. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras;

7.10. Em caso de divergência entre o preço unitário e total de cada item, será considerado o menor preço;

7.11. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos neste Edital;

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Na data, horário e local indicado neste edital, o Pregoeiro fará o recebimento e efetuará a abertura das propostas comerciais.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

b) Classificará a proposta de menor valor global dentre aquelas regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor desconto, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

c) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

d) Ordenará as propostas em ordem crescente de preços e verificará a conformidade da proposta de menor valor global, com as demais exigências constantes deste Edital, depois de encerrada a etapa competitiva;

e) Declarará o vencedor da licitação se constatadas as condições exigidas neste edital. Se a proposta de menor valor global não atender as condições fixadas neste edital, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste edital;

9.2. Caso não se realizem lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas; neste caso ficará a critério do pregoeiro e da equipe de apoio adjudicar a empresa pelo preço cotado, tendo como base o orçamento;

9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital;

9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;

9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

9.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

9.7. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte;

9.8. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata;

Microempresas e empresas de pequeno porte

9.9. A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte – EPP, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
b) Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a", deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP.

9.10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame;

9.11. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das licitantes presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;

9.12. Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Certame em favor da licitante vencedora;

9.13. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura das propostas, para entregar, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São José, a via escrita de sua respectiva proposta definitiva de preços, devidamente assinada pelo representante legal;

9.14. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

9.15. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

9.16. Da reunião lavrar-se-á ata(s) circunstanciada(s), em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata;

9.17. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

9.18. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentado ao Pregoeiro no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

9.19. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento;

9.20. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

9.22. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

9.23. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10. DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação apresentados pela empresa vencedora deverão estar válidos na data limite fixada para o prazo de abertura das propostas, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial;

Os licitantes não cadastrados perante o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Palhoça deverão apresentar a seguinte documentação obrigatória em dia:

10.1. REGULARIDADE FISCAL:

10.1.1. Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

10.1.2. Certidão Negativa de Débitos do INSS;

10.1.3. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

10.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

10.1.5. Declaração conforme (ANEXO II);

Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão.

10.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.2.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005;

10.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial, devendo as demais empresas apresentar os balanços autenticados certificados por Contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro Diário e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópia da pág. de abertura e de fechamento do Livro Diário);

10.2.3. Demonstrações contábeis, no balanço, da conta de Lucros e Perdas, devendo a empresa apresentar os cálculos de:

10.2.3.1.Índice de Liquidez Geral (ILG), calculado pela seguinte fórmula:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ILG = | AAC + RLP / PPC + ELP | resultando ILG | ≥ | 1 |

onde:
ILG = Índice de Liquidez Geral;
AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo;
≥ = Maior ou igual.
OBS.: Não será habilitada a empresa cujo Índice de Liquidez Geral for inferior a 01 (hum);

10.2.3.2. Índice de Solvência Geral (ISG), calculado pela seguinte fórmula:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ISG = | AT / PC + ELP | resultando ISG | ≥ | 1 |

Onde:
ISG = Índice de Solvência Geral;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo;
≥ = Maior ou igual.
OBS.: Não será habilitada a empresa cujo Índice de Solvência Geral for inferior a 01 (hum);

10.2.3.3. Índice de Liquidez Corrente (ILC), calculado pela seguinte fórmula:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ILC = | AC / PC | resultando ILC | ≥ | 1 |

Onde:
ILC = Índice de Liquidez Corrente;
AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante;
≥ = Maior ou igual.
OBS.: Será inabilitada a empresa cujo Índice de Liquidez Corrente for inferior a 01 (hum);

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA, que comprove a execução de serviços indicados no termo de referência (recepção e auxiliar de serviços) em quantidades compatíveis e/ou superiores e características semelhantes e/ou superiores ao objeto licitado;

10.4.2. Entende-se por características semelhantes o atestado que contemple prestação de serviços de recepção e auxiliar de serviços gerais;

10.4.3. Entende-se por quantidades compatíveis o atestado que contemple um mínimo de 20% (vinte por centro) de cada função objeto desta licitação;

10.4.4. O atestado deverá estar devidamente registrado no CRA, acompanhado de certidão de registro de comprovação de aptidão – RCA;

10.4.5. Licença de funcionamento em vigor, expedida pelo órgão Municipal competente;

10.4.6. Apresentar declaração com indicação de um responsável técnico, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a prestação dos serviços, objeto deste pregão;

10.4.7. Certidão de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional Administração – CRA, relativo ao exercício de 2016;

10.4.8. Certidão de registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Administração – CRA, relativa ao exercício de 2016, comprovando que a empresa possui em seu quadro técnico, no mínimo, um profissional com formação de nível superior em Administração de Empresas legalmente habilitado junto ao CRA, que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços de recepcionista e auxiliar de serviços gerais;

10.4.9. Somente será(ão) aceito(s) atestado(s) expedido(s) após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

10.4.9.1. Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que por período não inferior a 3 (três) anos (referente às exigências no tocante à recepção e auxiliar de serviços gerais).

10.4.9.2. O(s) atestados não necessita(m) ser obrigatoriamente referente(s) aos últimos 3 (três) anos anteriores à data da licitação e o prazo de 3 (três) anos não necessita ser obrigatoriamente contado de forma ininterrupta (contínua), (Referente as exigências no tocante a recepção e auxiliar de serviços gerais).

10.4.9.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.4.10. Comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços compõem o quadro societário ou permanente de funcionários da licitante. A comprovação dos vínculos dos profissionais ao quadro permanente da empresa far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

• Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Cópia da ficha de registro de empregado;

• Ou, Contrato de Prestação de Serviços;

• Ou, certidão simplificada da Junta Comercial ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, para os casos em que o(s) responsável (eis) técnico(s) seja(m) sócio(s) da empresa, dispensando a apresentação dos demais documentos acima relacionados;

10.4.11. Comprovante de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, através de apresentação do registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho;

10.4.12. Apresentar declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado, necessários à realização dos serviços objeto desta licitação, conforme estabelece o art. 30, § 6°, da Lei n° 8.666/93;

10.4.13. Apresentar declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e materiais de proteção individual e coletivo (EPI's e EPC's) utilizados por seus funcionários;

10.4.14. Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão;

Os licitantes cadastrados perante o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Palhoça deverão apresentar a seguinte documentação:

10.5. Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Palhoça;

O licitante cadastrado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Palhoça cuja documentação esteja com seu prazo de validade vencido deverá apresentar, na própria sessão de pregão, as certidões para atualização.

11. DOS RECURSOS

11.1. Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente;

11.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Concluída a etapa de lances e a análise prévia dos documentos de habilitação do licitante vencedor, este deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso a empresa esteja sediada fora do Estado de Santa Catarina o respectivo atestado, vistado pelo CRA de Santa Catarina, bem como o Registro da empresa e de seu Administrador no CRA;

12.2. Caso o primeiro colocado seja inabilitado, será convocado o segundo, e assim sucessivamente até a habilitação do licitante que atenda todos os requisitos determinados neste instrumento convocatório;

13. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

13.1. Concluído o julgamento do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação/ adjudicação do resultado;

13.2. A Convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, via correio com Aviso de Recebimento, via fax ou e-mail para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a partir do recebimento, assinar o Instrumento de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação;

13.3. Durante a vigência do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta;

13.4. No ato da assinatura do contrato, se o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis;

13.5. Serão de responsabilidade da Contratada o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comercial, apresentando os comprovantes de quitação mensalmente a Contratante, conforme exigência legal;

13.6. A execução dos serviços deverá ser iniciada após o recebimento da ordem de serviço, que serão expedidas pelas Secretarias Requisitantes, após a assinatura do contrato;

13.8. A proponente vencedora deverá instalar até a data de assinatura do contrato, e manter, durante seu prazo de vigência, estrutura, filial ou escritório na Região da Grande Florianópolis, com equipe volante para substituições a fim de garantir o adequado e pleno atendimento da execução do contrato;

13.9. Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

13.10. Serão de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato;

13.11. Os profissionais da Contratada envolvidos na prestação dos serviços, objeto do presente contrato, não terão vinculação de emprego com a Contratante, ficando ao encargo da Contratada a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes contratantes;

13.12. Obriga-se o licitante contratado a adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança das pessoas empregadas na execução do contrato e para evitar danos a terceiros em conseqüência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade do licitante contratado a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;

13.13. O prazo de vigência do contrato será de a partir da data de sua assinatura até 31/12/2016, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, conforme previsto no art. 57 da lei 8.666/93.

13.14. Demais informações contidas no Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

14. PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E/OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

14.1. O Proponente vencedor deverá retirar a nota de empenho e/ou autorização de fornecimento/serviços juntamente com o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias uteis, a partir da assinatura do contrato;

14.2. Fica designado como local de retirada da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento o Setor de Compras e Licitações da CMP;

14.3. O prazo concedido para retirada da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento, juntamente com o contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CMP;

14.4. Nos termos do § 2º, do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar a nota de empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Legislação citada.

15. DO PREÇO E REAJUSTE

15.1. Os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados a partir da data estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria e de acordo com os índices neles estabelecidos;

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia do recebimento do serviço com a respectiva Nota Fiscal, emitida no mínimo em 2 (duas) vias, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante;

16.2. O atraso na entrega da nota fiscal / fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária;

16.3. Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, descritos no Anexo único dos Protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estas deverão se adequar ao disposto nos referidos protocolos;

16.4. Em nenhuma hipótese serão autorizadas despesas sem a competente previsão orçamentária.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. No interesse da Câmara Municipal de Palhoça, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93;

17.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o
contrato (se houver) ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

18.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CMP poderá aplicar ao Prestador de Serviços as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

18.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Palhoça ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

18.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

18.5. O não comparecimento injustificado da licitante vencedora para retirar a nota de empenho dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas neste item e na legislação pertinente;

18.6. Quando a licitante vencedora motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Câmara Municipal de Palhoça;

18.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização;

19.2. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

19.3. Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos;

19.4. Toda documentação exigida deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada por Cartório; ou cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais, para ser autenticada pelo Pregoeiro ou por Membros da Equipe de Apoio;

19.5. A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas;

19.6. As dúvidas suscitadas na interpretação do presente Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis anteriores a data

designada para recebimento dos envelopes;

19.7. Os envelopes de habilitação das empresas que participarem do certame e, porventura, não se sagrem vencedoras serão devolvidos após a assinatura do contrato pela empresa vencedora, ficando disponíveis no Setor de Licitação até 5 (cinco) dias úteis após a referida assinatura, hermeticamente lacrados. Não demonstrado interesse em retirar o envelope de habilitação no prazo estipulado, este será inutilizado;

19.8. Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Palhoça sita à Rua Joci José Martins, nº 101, loteamento Pagani, Município de Palhoça/SC. Fone/Fax (48) 3242-1501.

20. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL

Anexo I: TERMO DE REFERENCIA (Quantitativos/valor estimado);
Anexo II: Modelo de Declaração;
Anexo III: Modelo Proposta de Preços;
Anexo IV: Modelo de Declaração Visita Técnica;
Anexo V: Modelo de Declaração Visita Técnica não Obrigatória;
Anexo VI: Planilha de Custos
ANEXO VII: Minuta do Contrato.
Palhoça, 31 de março de 2016.
Otávio Marcelino Martins Filho
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em recepção e auxiliar de serviços gerais, a serem executados em atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Palhoça, visa, principalmente, dotar a CMP de profissionais capacitados para a execução desses serviços, na medida em que se tem de preservar e garantir as demandas administrativas da Casa, bem como, de todos que frequentam a CMP, favorecendo o cumprimento da missão institucional.

1.1.2 OBJETIVOS

1.1.2.1 – Garantir a limpeza e conservação dos bens móveis e prediais da CMP
1.1.2.2 – Disponibilizar aos funcionários, colaboradores e visitantes um ambiente limpo e asseado para o desenvolvimento de suas funções.
1.1.2.3 – Preservar as instalações da CMP.
1.1.2.4 – Garantir o bom atendimento dos funcionários e visitantes da CMP.

2. MÉDIA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DO POSTO DE RECEPÇÃO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

2.1 - Em conformidade com os critérios dispostos nos artigos 49 a 51, da Instrução Normativa/SLTI/MP nº 02/2008, e considerando os VALORES LIMITES fixados na Portaria/SLTI/MP nº 20, de 30 de março de 2014, ficam estabelecidos os seguintes PREÇOS MENSAIS MÁXIMO DO POSTO DE SERVIÇO para a elaboração das propostas:

| FUNÇÃO | Nº POSTOS | VALOR UNITÁRIO MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| Auxiliar de Serviços Gerais de segunda a sexta-feira das 07h00min as 13h00min | 2 | R$ 3.512,21 | R$ 7.024,42 |
| Recepcionista de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min as 13h00min | 2 | R$ 3.315,79 | R$ 6.631,58 |
| Recepcionista de segunda-feira a sexta-feira das 13h00min as 19h00min | 2 | R$ 3.315,79 | R$ 6.631,58 |
| TOTAL DOS SERVIÇOS (MENSAL) | | | R$ 20.287,58 |

Á contratada cabe o gerenciamento da mão de obra, e a contratante o acompanhamento e a avaliação dos resultados esperados pelos serviços executados.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação de empresa na prestação de serviços de recepção e limpeza e conservação predial, considerados essenciais ao desenvolvimento das atividades meio e fim da Câmara Municipal de Palhoça, tem por objetivo melhor atender ao publico em geral, bem como, manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, voltados à qualidade do trabalho, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto, além da manutenção e conservação dos bens públicos, em caráter permanente. Manter as instalações e bens de toda a CMP em condições adequadas de utilização.

3.2. A demanda ocorre da necessidade de alocar o serviço de recepcionista e auxiliar de serviços gerais para as áreas de atendimento, áreas administrativas, entradas do prédio, estacionamentos, PLENÁRIO, gabinetes sob a responsabilidade da CMP.

3.3. O Decreto nº 2.271/97 e a Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008 estabelecem que possam ser contratados pela Administração Pública os serviços de terceiros que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão. Na relação dessas atividades se encontra a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação nas dependências desta Organização.

3.4. Nos termos do parágrafo único do art.6º da Instrução Normativa nº02/2008 - SLTI/MPOG, os serviços a serem contratados não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2. O objeto desta licitação é caracterizado como serviço contínuo ou continuado, pois visa a suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, com a dedicação exclusiva de mão de obra, pelo Decreto 2.271/97 e pela IN/MPOG 02/2008 e como serviço comum pelo Decreto 5.450/05, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

5. VISTORIA TÉCNICA
5.1. Informações sobre o local de execução do objeto para a realização da vistoria técnica poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitação, por meio do telefone 48-32421501 e e-mail licitacao@cmp.sc.gov.br.

5.2. A visita técnica é FACULTATIVA, podendo o licitante realizá-la por intermédio de representante legal, devidamente qualificado para esse fim. Optando pela vistoria, o licitante DEVERÁ apresentar uma declaração, nos termos do modelo constante do Anexo IV do Edital.

5.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica, nos termos do modelo constante do Anexo V do Edital.
5.4. Para a vistoria técnica ao local de prestação dos serviços, recomenda-se que o representante legal do licitante possua formação adequada, devido à complexidade dos serviços objeto desta licitação.
5.5. A visita nas instalações do local de execução dos serviços deverá ser acompanhada por servidor designado pela Contratante para esse fim.
5.6. Para a visita, o licitante ou o seu representante deverá estar devidamente identificado pela empresa interessada.

6. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Autorização de Fornecimento.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A CONTRATADA deverá instruir cada um dos profissionais alocados à prestação dos serviços de auxiliar de serviços gerais quanto à necessidade de:

7.1.1. Serviços Gerais – DIARIAMENTE:
a) manter os ambientes higienizados e limpos no decorrer de todo o dia (gabinetes, salas administrativas, plenário e copa), remover com pano o pó das estações de trabalho, mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como os demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e extintores de incêndio e etc, observando-se as características do mobiliário instalado nas dependências da contratada, com vistas à utilização correta dos produtos para higienização dos mesmos;
b) lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes, quando houver;
c) remover capachos e carpetes (quando houver), procedendo à limpeza e aspirando o pó;
d) proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia no mínimo e mantê-los limpos;
e) varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados (de qualquer material existente);
f) varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos;
g) limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia, no mínimo;
h) abastecer os sanitários com papel toalha, higiênico e sabonete líquido, aromatizantes de sanitários, (fornecidos pelo contratante), sempre que necessário;
i) retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados;
j) passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos nos locais de trabalho;
k) retirar o lixo duas vezes ao dia (ou sempre que os cestos não suportarem mais a colocação desse material), acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para o local indicado pela Administração;
l) Manter os vidros da recepção limpos;
n) abastecer as copas, sempre que necessário com a reposição, papel-toalha, detergente biodegradável, multiuso, álcool, esponjas de aço, esponjas para lavar louças, água sanitária, sabão em pó, sabão em barra;
o) limpar os elevadores com produtos adequados (onde houver);
p) limpar os corrimãos, (onde houver); q) limpar e desinfetar as louças sanitárias assentos, cestos de lixo;
r) recolher os papéis e acondicionar em local indicado pela contratante;

s) varrer, passar pano úmido e polir os pisos existentes (vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados).
t) varrer as áreas pavimentadas;
u) varre e passar pano úmido nos corredores, gabinetes e salas administrativas;
v) varrer e passar pano úmido, na copa, bem como proceder a limpeza das mesas balcões e pia (manter as louças e talheres limpos);
x) executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

7.1.2. Serviços Gerais - SEMANALMENTE:
a) limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
b) limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
c) limpar com produto neutro, portas, barras e batentes;
d) lustrar todo o mobiliário com produto adequado e passar flanelas nos móveis encerados;
e) limpar com produtos adequados as forrações em assentos e poltronas;
f) limpar os espelhos com pano umedecido em álcool; g) retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; e extintores de incêndio;
h) Limpar todas as segundas e terças feiras o Plenário, (vidros, carpetes e mesas);
i) lavar as paredes e portas
j) executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
k) lavar piso do hall de entrada e capacho;

7.1.3. Serviços Gerais - QUINZENALMENTE:
a) Limpeza dos vidros das fachadas (face interna/externa);
b) Limpeza do estacionamento coberto.

7.1.4. Serviços Gerais - MENSALMENTE:
a) aspirar o pó e limpar as luminárias;
b) limpar forros, paredes e rodapés;
c) limpar cortinas e persianas existentes, com equipamentos, acessórios e produtos adequados;
d) remover manchas de paredes;
e) realizar a lavagem das saídas de emergência e escadas;
g) proceder uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

7.2. Serviços de Recepção - A CONTRATADA deverá instruir cada um dos profissionais alocados à prestação dos serviços de recepção quanto à necessidade de:
a) ser pontual;
b) apresentar-se e permanecer no posto de trabalho com uniforme completo e aparência adequada ao serviço;
c) ter conduta discreta, educada, eficiente, ética e imparcial no tratamento a ser dispensado a todas as pessoas que se dirigem às instalações da CMP;
d) cumprir as regras de comportamento profissional, as técnicas de atendimento ao público e as normas internas da CONTRATANTE;
e) reconhecer as autoridades lotadas nos edifícios da CMP e aquelas que atuam na Administração Pública, de modo a evitar constrangimentos e o consequente tratamento indevido;
f) comunicar imediatamente ao representante indicado pela CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de necessárias;
g) manter no posto as normas da CONTRATANTE concernentes ao serviço e a lista de ramais e telefone da CMP;
h) repassar, quando da troca de posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anormalidade observada nas instalações e em suas imediações;
i) diligenciar no sentido de evitar todo e qualquer tipo de atividade comercial junto aos postos de trabalho e nas imediações, inclusive com relação ao ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas dependências da CMP, bem como no sentido de evitar a aglomeração de pessoas junto aos postos, comunicando o fato ao setor responsável pela segurança da CMP;
j) não utilizar os postos de trabalho para guardar objetos estranhos aos serviços, sejam de servidores ou de terceiros; k) ocupar-se exclusivamente com as tarefas pertinentes ao posto de serviços;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e serviços elencados para cada frente de serviço.

8.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.3. Observar, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas e regulamentos internos da Contratante.
8.4. Iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, no máximo em 15 dias úteis após a assinatura do Contrato.
8.5. Manter sede, filial ou escritório na cidade ou na Região Metropolitana de execução dos serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
8.6. A Contratada deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato, o cumprimento desta obrigação do item anterior.
8.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
8.8. Executar o Contrato nos dias e horários estabelecidos pela Contratante, bem como, respeitar rigorosamente os serviços ali especificados.
8.9. Atender com presteza os prazos estipulados pela Contratante no que diz respeito a todas as solicitações que se relacionem ao Contrato, inclusive quanto a relatórios e esclarecimentos solicitados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo de

que não prejudique o serviço a ser prestado.

8.10. É obrigação da contratada cumprir e seguir as normas de segurança e medicina do trabalho, através de apresentação do registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho válido.
8.11. Entregar ao fiscal do Contrato a relação dos empregados que desenvolverão as atividades nos diversos setores da Contratante.
8.12. Responsabilizar-se pelo treinamento inicial de qualificação dos empregados necessário à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus para a Contratante, inclusive daqueles que farão as substituições.
8.13. Manter seus empregados devidamente uniformizados e asseados, com crachás de identificação com fotografia e autenticados e com equipamento de proteção individual, quando for o caso.
8.14. Efetuar reposição de mão de obra especializada em caso de descanso semanal, licença, férias, greve, demissão de empregados, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
8.15. A Contratada deverá identificar, com antecedência mínima de uma semana, o respectivo substituto ao fiscal do Contrato e providenciar carta de apresentação para ser apresentada ao responsável pelo setor.
8.16. Efetuar, no prazo máximo de duas horas, reposição de mão de obra especializada em caso de ausências, seja por motivo de falta ao serviço ou afastamentos por motivo de saúde, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
8.17. A Contratada deverá providenciar carta de apresentação para ser apresentada pelo substituto ao responsável pelo setor, que será posteriormente encaminhada ao fiscal do Contrato.
8.18. Para a reposição, a Contratada deverá utilizar profissionais constantes no seu quadro profissional, não podendo, sob nenhuma hipótese, utilizar profissional empregado em outro local da Contratante.
8.19. Nenhum profissional utilizado pela Contratada, seja na execução regular do serviço, seja na substituição de algum profissional ausente, terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais.
8.20. Substituir os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços após notificação da Contratante contendo a motivação do pedido de substituição.
8.21. Inspecionar os locais de prestação do serviço, por meio de seus supervisores, no mínimo uma vez por semana e em horários alternados a serem definidos junto com o fiscal da Contratante, a fim de verificar in loco a qualidade dos serviços executados.
8.22. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.
8.23. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 horas.
8.24. Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com eles.
8.25. Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, inclusive quanto à exigência do uso e ao fornecimento dos equipamentos de proteção individuais e coletivos, de acordo com o Ministério do Trabalho e o Sindicato de Classe.
8.26. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto desta licitação, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da Contratante.

8.27. Responsabilizar-se pelos ônus e danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
8.28. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, após a apuração dos fatos por meio de processo administrativo interno.
8.29. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.
8.30. Fornecer à Contratante, acompanhado da fatura mensal, cópias das guias de recolhimento do INSS, FGTS, dos comprovantes de pagamento e cópia da frequência dos empregados alocados para a prestação dos serviços, acompanhadas dos originais ou devidamente autenticados, sob pena de não se atestar a fatura para pagamento.
8.31. Autorizo a Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.31.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Contratante, a exemplo da falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, então os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
8.31.2. Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a Contratada autoriza o aprovisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pela Contratante em conta vinculada específica, doravante denominada conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, conforme disposto no Anexo VII da IN SLTI/MPOG nº 02/2008 e suas alterações, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas §1º, do art. 19-A, da referida norma.
8.31.3. Eventual saldo existente na conta-depósito vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da Contratada, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

8.32. A fatura mensal deverá vir com o mesmo CNPJ e Razão Social da empresa vencedora da licitação, discriminando os serviços, observando as especificações dos instrumentos que deram causa, com os valores e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança.
8.33. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas conforme legislação vigente.
8.34. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.
8.35. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.
8.36. Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do Contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.
8.37. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, obrigações decorrentes da execução do Contrato, em que se verifiquem vícios ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante.
8.38. Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

8.39. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela Contratante.
8.40. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% do valor inicial atualizado do Contrato.
8.41. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, devendo fornecer equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade suficientes.
8.42. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
8.43. Arcar com o ônus decorrente de equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 (art. 23, da IN 02/2008);
8.44. Arcar com o ônus decorrente de equívoco, conforme inciso anterior, ainda que se trate de eventos futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte (art. 23, §1º, da IN 02/2008).

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
11.1. A Contratante designará um ou mais fiscais para acompanhar a execução do Contrato, que registrarão em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.1.1. A fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da Contratada em relação ao acordado.

11.2. A Contratante designará um gestor do Contrato, representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93, para exercer o acompanhamento da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela Contratada, levantados por ele ou pelo fiscal, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

12. São atribuições dos fiscais, além de outras definidas no Contrato:

12.1. Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do Contrato.
12.2. Solicitar a retirada imediata do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou identificação, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente.

12.3. Atestar o devido treinamento/capacitação dos profissionais empregados pela Contratada.
12.4. Anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao gestor do Contrato.

12.5. Documentar em registro próprio, acompanhado do preposto da Contratada, a frequência dos empregados e as ocorrências detectadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas e incorreções encontradas, assim como, contabilizar as faltas sem a devida reposição de pessoal, avaliando a necessidade de descontá-las dos pagamentos a serem feitos à Contratada e de aplicação da multa nos percentuais previstos neste Termo de Referência.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

13.1.3. Fraudar na execução do contrato.

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, aquele que:

13.2.1. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura.

13.2.2. Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

13.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência por escrito, na ocorrência de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à Contratante.

13.3.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação será anulada.

13.3.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.
13.3.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.3.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

a) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/1993, a Contratada que:

13.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Termo de Referência e respectivo Edital.

14.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão

pública.
14.3. A licitação não implica proposta de Contrato por parte da Contratante, até a entrega da ordem de serviços, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
14.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais, ou ainda aqueles via telefone ou aqueles direcionados para outros emails que não aquele especificado no edital.
14.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

14.6. O pregoeiro e a equipe técnica que auxiliará no julgamento das propostas poderão solicitar informações complementares, requisitar documentos, bem como tomar outras medidas necessárias ao bom andamento da licitação, sendo-lhe vetada a inclusão e/ou utilização de documento e/ou informação que devia, originalmente, ser apresentado no momento oportuno.

15. ANEXOS

15.1. Constituem anexos deste Termo de Referência àqueles relacionados no Edital.

Palhoça, 31 de março de 2016.
Otávio Marcelino Martins Filho
Presidente

DECLARAÇÃO (ANEXO II)

(NOME DO LICITANTE/EMPRESA), CNPJ-MF ou CPF nº ..... , sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara expressamente sob as penas da Lei, que:

· Que não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;

· Que conhece e aceita o teor completo do Edital, e que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

· Que não está impedida de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas;

· Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

· Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/9;

· Que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos);

· Que tem Pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;

· Que se vencedora fornecerá os produtos e executará os serviços, pelo preço proposto nos prazos estabelecidos;

· Que sob as penas do art. 299 do código Penal, terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e condições previstas no edital;

· Que não possuí em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93).

· Que concorda com todos os termos, condições, prazos, descrições, especificações e demais informações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

· Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... , ..... de ..... de .....

MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS (ANEXO III)

A/C
Câmara Municipal de Palhoça.
Ref.: Pregão Presencial nº .../2016.
Dados Cadastrais da Empresa:

Razão social: ..... CNPJ: .....
Endereço: ..... CEP: .....

Fone: .....Fax: ..... e-mail: .....
Nome do Banco: ..... Agência nº: .....
Nome da Agência: ..... Conta Corrente Nº: .....

SERVIÇOS:

| FUNÇÃO | Nº POSTOS | VALOR UNITÁRIO MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| Auxiliar de Serviços Gerais de segunda a sexta-feira das 07h00min as 13h00min | 2 | R$ xxxxxxx | R$ xxxxxxxx |
| Recepcionista de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min as 13h00min | 2 | R$ xxxxxxx | R$ xxxxxxxx |
| Recepcionista de segunda-feira a sexta-feira das 13h00min as 19h00min | 2 | R$ xxxxxxx | R$ xxxxxxxx |
| TOTAL DOS SERVIÇOS (MENSAL) | | | R$ xxxxxxxxx |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (9 MESES): R$ ..... (.....).

Obs: Julgamento será menor Preço Global (9 meses de execução dos serviços relacionados no Termo de Referencia).

Validade da Proposta: 100 (cem) dias.

Prazo de execução do serviço: .....

Declaramos para os devidos fins, que consideramos, na formulação dos custos da proposta de preços, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto licitado.

Dados do Representante Legal para fins de apresentação da proposta:

Nome: ....., Nº do CPF: ..... , Nº do RG: ....., Estado civil: ..... ....., Cargo/Função: ..... , Telefone: ..... , e-mail: .....
_____ , ___ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA (ANEXO IV)

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação) da Câmara Municipal de Palhoça, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)
CPF nº:
RG nº:
(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR VISITA (ANEXO V)

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação) da Câmara Municipal de Palhoça, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo

toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)
CPF nº:
RG nº:
(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (ANEXO VI)

| | |
|---|---|
| Nº Processo | |
| Licitação | |

Dia___/____/____ às ___:___ horas.

Discriminação dos Serviços (dados referentes a contratação)

| | | |
|---|---|---|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | |
| B | Município/UF | |
| C | Ano do acordo, convecção ou sentença normativa em dissidio coletivo. | |
| D | Nº de meses de execução contratual | |

Identificação do Serviços

| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida) |
|---|---|---|
| xxx | xxx | xxx |

ANEXO VI – A - Mão de obra vinculada a execução contratual

| Dados complementares para a composição dos custos referente a mão de obra | | |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | |
| 2 | Salário Normativo da categoria profissional | |
| 3 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | |
| 4 | Data Base da Categoria (dia/mês/ano) | |

MÓDULO 1 – Composição de Remuneração

| 1 | Composição de Remuneração | Valor R$ |
|---|---|---|
| A | | |
| B | | |
| C | | |
| D | | |
| E | | |
| F | | |
| G | | |

| | | |
|---|---|---|
| H | | |
| Total da Remuneração | | |

MÓDULO 2 – Beneficios Mensais e Diários

| 2 | Benefícios Mensais e Diários | Valor R$ |
|---|---|---|
| A | Transporte | |
| B | Auxílio Alimentação (vales, cestas básicas, etc) | |
| C | Assistência médica e familiar | |
| D | Auxílio-creche | |
| E | Seguro de vida, invalidez e funeral | |
| F | Outros (especificar) | |
| Total de Benefícios Mensais e Diários | | |

MÓDULO 3 – Insumos Diversos

| 3 | Insumos Diversos | Valor R$ |
|---|---|---|
| A | Uniformes | |
| B | Materiais | |
| C | Equipamentos | |
| D | Outros (Especificar) | |
| Total de Insumos Diversos | | |

Nota: 1) O Valor Informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado. 2) Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS

| 4.1 | Encargos previdenciários e FGTS | % | Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| A | INSS | | |
| B | SESI OU SESC | | |
| C | SENAI OU SENAC | | |
| D | INCRA | | |
| E | Salário educação | | |
| F | FGTS | | |
| G | Seguro acidente do trabalho | | |
| H | SEBRAE | | |
| Total | | | |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

| 4.2 | 13º Salário e Adicional de Férias | Valor (R$) |
|---|---|---|
| A | 13º Salário | |
| B | Adicional de Férias | |
| Subtotal | | |
| C | Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias | |
| TOTAL | | |

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

| 4.3 | Afastamento Maternidade: | Valor (R$) |
|---|---|---|
| A | Afastamento Maternidade | |
| B | Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade | |
| Total | | |

Submódulo 4.4 – Provisão Para Rescisão

| 4.4 | Provisão Para Rescisão | Valor (R$) |
|---|---|---|
| A | Aviso prévio indenizado | |
| B | Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado | |

| | | |
|---|---|---|
| C | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado | |
| D | Aviso prévio trabalhado | |
| E | Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado | |
| F | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado | |
| Total | | |

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4.5 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R$) |
|---|---|---|
| A | Férias | |
| B | Ausência por doença | |
| C | Licença paternidade | |
| D | Ausência legais | |
| E | Ausência por acidente de trabalho | |
| F | Outros (especificar) | |
| Subtotal | | |
| G | Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição | |
| Total | | |

Quadro Resumo – Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

| 4 | Modulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 4.1 | 13º Salário + Adicional de Férias | |
| 4.2 | Encargos previdenciários e FGTS | |
| 4.3 | Afastamento maternidade | |
| 4.4 | Custo de rescisão | |
| 4.5 | Custo de reposição do profissional ausente | |
| 4.6 | Outros (especificar) | |
| Total | | |

Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

| 5 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| A | Custos Indiretos | | |
| B | Tributos | | |
| B.1 | Tributos federais (especificar) | | |
| B.2 | Tributos estaduais (especificar) | | |
| B.3 | Tributos municipais (especificar) | | |
| B.4 | Outros tributos (especificar) | | |
| C | Lucro | | |
| Total | | | |

Nota 1: Custos Indiretos, tributos e lucro por empregado.
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

ANEXO VI – B - Quadro de resumo do custo por empregado

| | Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | Valor (R$) |
|---|---|---|
| A | Módulo 1 – Composição da Remuneração | |
| B | Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários | |
| C | Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) | |
| D | Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas | |
| Subtotal (A+B+C+D) | | |
| E | Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro | |
| Valor total por empregado | | |

ANEXO – VI- C- Composição de Custos da Proposta Comercial

| Especificação | (1)<br>Quantidade | (2)<br>Custo unitário mensal (R$) | (3)<br>Custo total mensal (R$) |
|---|---|---|---|
| xxxx | | | |
| xxxx | | | |
| xxxx | | | |
| Total Mensal (R$) | | | |
| Total para 09 Meses (R$) | | | |

Palhoça, ___ de ____ de 2016.
Otávio Marcelino Martins Filho
Presidente

MINUTA DO CONTRATO (ANEXO VII)

CONTRATO Nº XXX/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE CATALAO, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, E DO OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOA, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DO FUNDAMENTO LEGAL:

1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – A Câmara Municipal de Palhoça, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joci José Martins, 101, Loteamento Pagani, Palhoça, SC, CEP 88132-282, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.813.675/0001-59, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor Otávio Marcelino Martins Filho, brasileiro, agente politico, residente e domiciliado nesta cidade de Palhoça/SC. CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) sob nº _____/ _____ -____, estabelecida no endereço _____ – ___, neste ato representado por seu representante legal ....., brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/XX e, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado em _____.

DA FINALIDADE - O presente CONTRATO tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento Contratual com vista à prestação, de forma contínua, dos serviços de recepção e auxiliar de serviços gerais para atender a demanda da Câmara Municipal de Palhoça, definidos e especificados na: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, abaixo.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta contratação decorre de Licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nos termos do Edital nº ___/2016, objeto do PROCESSO Nº: _____, cujo resultado foi homologado na data de ___/____/2016, conforme consta no processo administrativo supra mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes Lei nº 10.520, de 17 de julho de2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações posteriores, legislação correlata e às CLÁUSULAS e CONDIÇÕES aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Contrato tem por objeto a prestação de forma contínua, dos serviços de recepção e auxiliar de serviços gerais, para atender a demanda da CMP, com fornecimento de toda a mão-de-obra, Processo nº _____/2016.

1.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1.1. O Objeto deste contrato é a prestação, de forma contínua, dos serviços de recepção e auxiliar de serviços gerais para a Câmara Municipal de Palhoça, com alocação, pela contratada, de mão-de-obra capacitada para:

1.1.1.1. A CONTRATADA deverá instruir cada um dos profissionais alocados à prestação dos serviços de auxiliar de serviços gerais quanto à necessidade de:

1.1.1.1.2. Serviços Gerais – DIARIAMENTE:
a) manter os ambientes higienizados e limpos no decorrer de todo o dia (gabinetes, salas administrativas, plenário e copa), remover com pano o pó das estações de trabalho, mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como os demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e extintores de incêndio e etc, observando-se as características do mobiliário instalado nas dependências da contratada, com vistas à utilização correta dos produtos para higienização dos mesmos;
b) lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes, quando houver;
c) remover capachos e carpetes (quando houver), procedendo à limpeza e aspirando o pó;
d) proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia no mínimo e mantê-los limpos;
e) varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados (de qualquer material existente);
f) varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos;
g) limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia, no mínimo;
h) abastecer os sanitários com papel toalha, higiênico e sabonete líquido, aromatizantes de sanitários, (fornecidos pelo contratante), sempre que necessário;
i) retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados;
j) passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos nos locais de trabalho;
k) retirar o lixo duas vezes ao dia (ou sempre que os cestos não suportarem mais a colocação desse material), acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para o local indicado pela Administração;
l) Manter os vidros da recepção limpos;
n) abastecer as copas, sempre que necessário com a reposição, papel-toalha, detergente biodegradável, multiuso, álcool, esponjas de aço, esponjas para lavar louças, água sanitária, sabão em pó, sabão em barra;
o) limpar os elevadores com produtos adequados (onde houver);
p) limpar os corrimãos, (onde houver); q) limpar e desinfetar as louças sanitárias assentos, cestos de lixo;
r) recolher os papéis e acondicionar em local indicado pela contratante;
s) varrer, passar pano úmido e polir os pisos existentes (vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados).
t) varrer as áreas pavimentadas;

u) varre e passar pano úmido nos corredores, gabinetes e salas administrativas;
v) varrer e passar pano úmido, na copa, bem como proceder a limpeza das mesas balcões e pia (manter as louças e talheres limpos);
x) executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

1.1.1.1.2 – Serviços Gerais - SEMANALMENTE:
a) limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
b) limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
c) limpar com produto neutro, portas, barras e batentes;
d) lustrar todo o mobiliário com produto adequado e passar flanelas nos móveis encerados;
e) limpar com produtos adequados as forrações em assentos e poltronas;
f) limpar os espelhos com pano umedecido em álcool; g) retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; e extintores de incêndio;
h) Limpar todas as segundas e terças feiras o Plenário, (vidros, carpetes e mesas);
i) lavar as paredes e portas
j) executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
k) lavar piso do hall de entrada e capacho;

1.1.1.1.3- Serviços Gerais - QUINZENALMENTE:
c) Limpeza dos vidros das fachadas (face interna/externa);
d) Limpeza do estacionamento coberto.

1.1.1.1.4 – Serviços Gerais - MENSALMENTE:
a) aspirar o pó e limpar as luminárias.
b) limpar forros, paredes e rodapés.
c) limpar cortinas e persianas existentes, com equipamentos, acessórios e produtos adequados.
d) remover manchas de paredes.
e) realizar a lavagem das saídas de emergência e escadas.
g) proceder uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês

1.1.1.1.5. Serviços de Recepção - A CONTRATADA deverá instruir cada um dos profissionais alocados à prestação dos serviços de recepção quanto à necessidade de:
a) ser pontual;
b) apresentar-se e permanecer no posto de trabalho com uniforme completo e aparência adequada ao serviço;
c) ter conduta discreta, educada, eficiente, ética e imparcial no tratamento a ser dispensado a todas as pessoas que se dirigem às instalações da CMP;
d) cumprir as regras de comportamento profissional, as técnicas de atendimento ao público e as normas internas da CONTRATANTE;
e) reconhecer as autoridades lotadas nos edifícios da CMP e aquelas que atuam na Administração Pública, de modo a evitar constrangimentos e o consequente tratamento indevido;
f) comunicar imediatamente ao representante indicado pela CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de necessárias;
g) manter no posto as normas da CONTRATANTE concernentes ao serviço e a lista de ramais e telefone da CMP;
h) repassar, quando da troca de posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anormalidade observada nas instalações e em suas imediações;
i) diligenciar no sentido de evitar todo e qualquer tipo de atividade comercial junto aos postos de trabalho e nas imediações, inclusive com relação ao ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas dependências da CMP, bem como no sentido de evitar a aglomeração de pessoas junto aos postos, comunicando o fato ao setor responsável pela segurança da CMP;
j) não utilizar os postos de trabalho para guardar objetos estranhos aos serviços, sejam de servidores ou de terceiros; k) ocupar-se exclusivamente com as tarefas pertinentes ao posto de serviços;

1.1.2. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;

1.1.3. A execução do Objeto deverá atender integralmente as especificações do Edital ____/2016 e seus anexos, em especial as constantes no Anexo I – Termo de Referência;

1.1.4. Deverão, também, ser respeitadas todas as normas técnicas e demais regramentos aplicáveis ao objeto em questão.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

1.2.1. Os serviços de recepção e auxiliar de serviços gerais serão executados de segunda a sexta-feira das 07h00 as 13h00min e das 13h00 as 19h00min, no prédio sede da CMP;

1.2.2. Na prestação dos serviços deverão ser observadas as especificações técnicas e demais orientações/obrigações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.3 DOS LOCAIS E HORÁRIOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Sede da Câmara Municipal de Câmara Municipal de Palhoça, situada na Rua Joci José Martins, n° 101, loteamento Pagani, Palhoça/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

2.1.1. Para averiguação do disposto no item 2.1 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

2.2. A Contratada será responsável pela mão-de-obra especializada, utilizados na execução do Objeto desta licitação;

2.3. A Contratada deverá executar o objeto durante o horário estipulado no Edital; não há previsão de horas extras para o(s) cargo(s) previsto(s) neste Contrato;

2.4. Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados quando da execução dos serviços nas dependências da CMP;

2.5. Responder por todos os encargos sociais, salários, uniformes, impostos e demais encargos inerentes à execução dos serviços prestados;

2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

2.7. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, devendo garantir a qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos mesmos;

2.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às dependências e equipamentos do Contratante, quando evidenciada a culpa, por ação, omissão, deficiência e negligência de seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços contratados;

2.9. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando no desempenho dos serviços hora contratados;

2.10. A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, condições essas para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

2.11. Executar os demais serviços previstos no Anexo I – Termo de Referência.

2.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2. A Contratante deverá nomear um responsável para atestar a aceitação dos serviços;

3.3. A Contratante deverá efetuar o pagamento de acordo com o estipulado em contrato.

3.4. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

3.4.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Edital e seus anexos.

3.6. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

3.7. Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO GLOBAL

4.1. O preço correspondente ao serviço contratado são os constantes da proposta da Contratada, aceita na Licitação acima referida, ou seja, R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A Câmara pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente

estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas no Edital e demais documentos da Licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados efetivamente entregue e aceito pela CMP.

Subcláusula Primeira

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal deste contrato.

Subcláusula Segunda

A Câmara Municipal de Palhoça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

6.1. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

Subcláusula Primeira

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Subcláusula Segunda

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

a) Da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

Subcláusula Terceira

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

Subcláusula Quarta

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Subcláusula Quinta

A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar.

Subcláusula Sexta

As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também será objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

Subcláusula Sétima

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

Subcláusula Oitava

A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Subcláusula Nona

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado a taxa de compensação financeira devida pela CMP, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, serão calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP
Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TR = percentual da Taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100) □ I=(6/100) / 365 □ I=0,00016438 / 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – EMPENHO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá por conta da Dotação do Orçamento nº _____-_____.

Subcláusula Única

Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação à parte a ser executada, indicados os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

8.1. O contrato administrativo terá vigência da data de sua assinatura até dia 31/12/2016 e, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante Termo Aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

Subcláusula Primeira

Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos limites praticados no mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;

Subcláusula Segunda

Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

Subcláusula Terceira

Os trabalhos executados serão recebidos pela CMP em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CMP.

9.1. Constituem direitos e prerrogativas da CMP, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que a Contratada aceita e a eles submete.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 À Contratada poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e as especificações no Edital de Licitação que originou o presente Contrato.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato e do Pregão, a Administração da CMP poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c)A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

d)A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

e)Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

f)multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado,

recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

g)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

h)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a toda a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

i)Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

j)ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão e seu Contrato;

l)não mantiver a proposta, injustificadamente;

m)comportar-se de modo inidôneo;

n)fizer declaração falsa;

o)cometer fraude fiscal;

p)falhar ou fraudar na execução do contrato.

Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nesta cláusula:

a)pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

b)Além das penalidades citadas, a licitante contratada ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

c)Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

d)As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante CONTRATADA juntamente com as de multa.

e) A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

f)A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato.

g)O presente contrato poderá se rescindido nos casos e na forma prevista na da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo de execução do objeto será de a partir da data de sua assinatura até 31/12/2016.

11.2. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura do Contrato, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, alocar a mão-de- obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela CMP, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados;

11.3. Qualquer prorrogação de prazo deverá ser solicitada, por escrito e com exposição de motivos, em tempo hábil, à Fiscalização do Contrato, que a encaminhará, após emitir parecer, que poderá ou não conceder a prorrogação pretendida;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da CMP.

Subcláusula Única

Os demais procedimentos de fiscalização da execução do Contrato são os dispostos no Item 05 do Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUIAS

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.2. Estão assegurados os direitos do Município nos casos de rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Palhoça/SC para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por estarem assim justas e acertadas, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Palhoça/SC,___ de _____ de 2016.

Presidente da Câmara Municipal de Palhoça
Otávio Marcelino Martins Filho

Representante Legal Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome/CPF

2. _____
Nome/CPF

**PROJETO DE LEI N° 710/2016.**

PROJETO DE LEI N° 710/2016.

DENOMINA VIA PUBLICA, Rua Izaura Juliana da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° Fica denominado de Rua Izaura Juliana da Silva, com extensão de 56,00 Metros de comprimento, e 6,00 metros de largura e com início na Rua Canoas, via pública localizada no bairro Rio Grande, neste Município.

Parágrafo único À localização da referida via pública de que trata o artigo anterior, obedece ao croqui anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2016.

OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

**PROJETO DE LEI N°713/2016.**

PROJETO DE LEI N°713/2016.

DENOMINA VIA PUBLICA, Rua Das Perolas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

"Art. 1° Fica denominado de Rua Das Perolas, com extensão de 216,50 metros de comprimento, e 7,00 metros de largura e com início na Rua Existente, via pública localizada no loteamento Parque das Rosas, bairro Bela Vista, neste Município."
Parágrafo único À localização da referida via pública de que trata o artigo anterior, obedece ao croqui anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2016.

OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

## PROJETO DE LEI Nº 449/2014.

PROJETO DE LEI Nº 449/2014.

ZONEAMENTO. Estabelece critérios e acresce.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O comércio e/ou depósito de sucata (desmonte de veículo, metal, papel, plástico, vidro e etc) somente poderá ser instalado nas Áreas Industriais Exclusivas – AIE, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

I – As instalações deverão ser realizadas em área coberta e fechada;

II – Licenciamento ambiental;

III – Alvará da vigilância sanitária;

IV – Autorização do DETRAN, nos caso em que couber.

Art. 2° Fica acrescido o item 7.13 dentro do Anexo II da Lei nº 16, de 07 de abril de 1993, conforme Anexo único, parte integrante desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de março de 2016.

OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

ANEXO ÚNICO

| Anexo II | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Espécies de Usos Periculosidade | | Adequações dos usos e atividades às áreas | | | | | | | | | | | | |
| | | | ACI | ARE | ARP | AMC | AMR | AMS | AIE | ATE | ATR | APL | AER | AVL |
| 7.3 | Comércio e/ou depósito de sucata (desmonte de veículo, metal, papel, plástico, vidro e etc) | PE | P | P | P | P | P | P | T | P | P | P | P | P |

## PROJETO DE LEI Nº 633/2015

PROJETO DE LEI Nº 633/2015

DENOMINA VIA PÚBLICA. Rua Jorge José da Rosa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA JORGE JOSÉ DA ROSA, via pública municipal localizada no bairro São Sebastião, localizada próximo à Estrada Geral do Morro do Gato, com extensão total de aproximadamente 3.000 (três mil metros), e 6.00 (seis metros) de largura, neste Município.

Parágrafo único. A localização da referida Via Pública, de que trata o artigo anterior, obedece ao croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2016.

OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

**PROJETO DE LEI Nº 711/2016.**
PROJETO DE LEI Nº 711/2016.

Denomina Via Pública. RUA JOSÉ MARIA DA CUNHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA JOSÉ MARIA DA CUNHA via pública localizada no Bairro Bela Vista, neste Município com extensão de 456 metros de comprimento e com 10 metros de largura, com inicio na RUA JOSÉ JOÃO BARCELOS.

Parágrafo único. A localização da referida Via Pública de que trata o artigo anterior obedece ao croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2016.

OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

**PROJETO DE LEI Nº724/2016.**
PROJETO DE LEI Nº724/2016.

CONVÊNIO. ONG – Pró Dignidade Humana Solidariedade e Defesa do Meio Ambiente – DIGNHUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ONG – PRÓ-DIGNIDADE HUMANA, SOLIDARIEDADE E DEFESA DO MEIO AMBIENTE – DIGNHUS, sociedade civil, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Maria Emília dos Santos, n. 317, Jardim Aquarius, Palhoça/SC, CEP 88.133-270, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.553.394/0001-21, no valor global de até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com o objetivo de realizar o atendimento de dependentes químicos (álcool e drogas), até o limite de 20 (vinte) mensais, conforme Plano de Trabalho proposto.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2004 – Contribuição a Entidades Não Governamentais e Privadas
3.3.50.00.00.00.00.00.00.00000 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover alteração na dotação orçamentária desta Lei, para dar cumprimento à Lei Orçamentária Anual de 2016, mediante Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de março de 2016.

OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos trinta dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

# Palmitos

## Prefeitura

**PROCESSO 45/2016**
ESTADO DE SANTA CATARINA
pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 45/2016. Modalidade: Pregão Presencial 21/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA E HIDRÁULICA COM A COLOCAÇÃO DO MATERIAL NA 14ª FESTA DO VINHO COLONIAL E 2ª EXPOLEITE DE PALMITOS SANTA CATARINA. Data da entrega dos envelopes: 13/04/2016 até as 08:30 horas. Data da abertura: 13/04/2016 até às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 31 de Março de 2016. José Roberto Gomes – Prefeito Municipal em exercício.

# Papanduva

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016.Objeto: Contratação de serviços de um Instrutor de Banda. Tipo: Menor preço por item; Entrega dos envelopes: Até as 13:45hs do dia 14 de abril de 2016; Início da Sessão Pública: Às 14:00hs do dia 14 de abril de 2016. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, em horário de expediente, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 30 de março de 2016
Humberto Jair Damaso Ribas
Prefeito Municipal em Exercício

# Paraíso

## Prefeitura

**EX. CT 05-2016 FMS**
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2016FMS
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANALISES CLINICAS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARAISO/SC"
DO VALOR: R$ 62.482,73 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos )
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso/Fundo municipal de Saúde Paraíso/SC.
DO CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS HOFFMANN LTDA - ME
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da sua assinatura ate 31 de Dezembro de 2016.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 30 de Março de 2016.
ERNI GIACOMINI
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO

# Passo de Torres

## Prefeitura

### DEC 039/2016

DECRETO Nº. 039, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

"NOMEIA, MARCELO EUCLIDES TRISTÃO PARA O CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Paulo Roberto Cordeiro, Prefeito Municipal em exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. - Nomeia, Marcelo Euclides Tristão para exercer o cargo de Procurador Geral do município – DAS 1.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 28 de março de 2016.
Paulo Roberto Cordeiro
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 28 de março de 2016.

Alexandre Ângelo Felippe
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### EXTRATO EDITAL PR 51/2016 PMPT

Estado De Santa Catarina
Prefeitura Municipal De Passo De Torres
Processo Licitatório N° 51/2016
Modalidade Pregão Presencial

A Prefeitura Municipal De Passo De Torres, De Acordo Com A Lei Federal Nº 8.666/93 De 21/06/93 E Suas Alterações E Alterações Posteriores, Torna Público Que Se Encontra Aberta A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial, Do Tipo "Menor Preço Por Item", Objetivando Prestação De Serviço De Levantamentos E Estudos Nas Áreas De Topografia/Agrimensura Constantes No Termo De Referência – Área Lote 01. A Íntegra Do Edital E Demais Informações E Documentos Necessários Para Apresentação Das Propostas Estará À Disposição Dos Interessados A Partir Do Dia 04 De Abril De 2016, No Departamento De Licitações, No Horário Das 13 Às 19 Horas, Na Sede Da Prefeitura Municipal, Sito Na Avenida Beira Rio, 20, Centro, Neste Município. As Propostas Serão Recebidas Até As 14:30 Horas Do Dia 13 De Abril De 2016, Com Início Da Sessão De Abertura Dos Envelopes E Julgamento Na Mesma Data E Hora.

Passo De Torres, 31 De Abril De 2016.
Paulo Roberto Cordeiro
Prefeito Municipal Em Exercício

### PORTARIA 021/2016

PORTARIA 021 DE 28 DE MARÇO DE 2016.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Paulo Roberto Cordeiro, Prefeito Municipal em exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei 118/94.

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora Vilma Caetano de Campos, onde consta que a mesma apresenta-se incapacitada para o trabalho;

Considerando que a legislação vigente dá amparo a concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora Pública Municipal, Vilma Caetano de Campos, até a mesma apresentar a Comunicação de Decisão do fim do Benefício emitido pelo médico pericial do INSS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 28 de março de 2016.
Paulo Roberto Cordeiro
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 28 de março de 2016.

Alexandre Angelo Felippe
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

# Passos Maia

## Prefeitura

**DECRETO N° 423, DE 31 DE MARÇO DE 2016.**
DECRETO N° 423, de 31 de março de 2016.

"HOMOLOGA A RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que não houve interposição de recursos referentes às inscrições homologadas pelo Decreto n° 422, de 24 de março de 2016;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologadas definitivamente as inscrições abaixo para realização do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2016.

| CARGO: MOTORISTA | | |
|---|---|---|
| Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
| 049 | Aldo Soares | Deferido |
| 021 | Alex Alexandre Lino Alves | Deferido |
| 042 | Ana Maria Ribeiro Perosa | Deferido |
| 038 | Antonio Camarotto | Deferido |
| 010 | Ari Ferreira Da Silva | Deferido |
| 030 | Cristiano Alves Dos Santos | Deferido |
| 013 | Dejair Argenta | Deferido |
| 056 | Dianalize Filipini Queiroz | Deferido |
| 055 | Eduardo Brustolin | Deferido |
| 029 | Emanuel Igor Habech | Deferido |
| 012 | Emanueli Radin Fávero | Deferido |
| 001 | Erivelto Ribeiro | Deferido |
| 026 | Ezequiel Da Cruz | Deferido |
| 052 | Fabio José Albrecht | Deferido |
| 031 | Gilson Carlos De Sá | Deferido |
| 022 | Inacio Lacir Franken | Deferido |
| 053 | Jandir Luiz de Matos | Deferido |
| 020 | Joaquim Alcino Lima De Oliveira | Deferido |
| 024 | Julio Cezar Fachinello | Deferido |
| 003 | Leomar Mendes | Deferido |
| 035 | Marli Terezinha Dartora Franzen | Deferido |
| 025 | Rita De Cassia Padilha | Deferido |
| 009 | Robison De Oliveira | Deferido |
| 015 | Rudinei Farias | Deferido |
| 047 | Thyago Barrete | Deferido |

| CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS | | |
|---|---|---|
| Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
| 017 | Ademilson De Souza | Deferido |
| 006 | Ademir Dolizete Sangali | Deferido |
| 018 | Elias Auda de Oliveira | Deferido |
| 023 | Fernando Machado da Silva | Deferido |
| 046 | Julio Cezar Bernardo | Deferido |
| 043 | Valdir De Santi | Deferido |

| CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | | |
|---|---|---|
| Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
| 048 | Adriana Raquel Prates Franken | Deferido |
| 037 | Antonia Lemes da Silva Siqueira | Deferido |
| 005 | Crissiane Marins Takano | Deferido |
| 008 | Eziquiel da Silva | Deferido |
| 033 | Ilenir Ferreira da Silva | Deferido |
| 004 | Ivone Maria Vieira | Deferido |
| 050 | Jucieli da Aparecida Vieira | Deferido |
| 002 | Katiane Bonassa | Deferido |
| 044 | Maria Elenice da Silva | Deferido |
| 041 | Mariane dos Santos | Deferido |
| 007 | Marlene Aguilera Sangali | Deferido |
| 051 | Nadir da Aparecida Furquim | Deferido |
| 014 | Neiva Ribeiro | Deferido |
| 036 | Pedro dos Santos | Deferido |
| 032 | Rosmari Paida | Deferido |
| 027 | Sidiane da Silva Vargas | Deferido |
| 054 | Simara Santos de Lima | Deferido |
| 045 | Simone Soares Campos | Deferido |
| 016 | Suelin Maria Nunes da Rosa | Deferido |
| 011 | Tarciane Mendes dos Santos | Deferido |
| 028 | Zeni Neckel Barrete | Deferido |

| CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM | | |
|---|---|---|
| Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
| 039 | Elisa Nunes da Rosa Luvison | Deferido |
| 019 | Maria Rita Nogueira | Deferido |
| 040 | Patrícia Majewski Pasquali | Deferido |

| CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM | | |
|---|---|---|
| Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
| 034 | Eliane Gandolfi | Deferido |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigência na data de sua assinatura.

Passos Maia/SC, 31 de março de 2016.
IVANDRE BOCALON
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 424, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO N° 424, de 31 de março de 2016.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração realizado pela servidora Geni Mantovani, nomeada pelo Decreto n° 005, de 2 de janeiro de 2013;

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada a servidora pública municipal GENI MANTOVANI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação e Esportes, a partir do dia 1° de abril de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia/SC, 31 de março de 2016.
IVANDRE BOCALON
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 425, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO N° 425, de 31 de março de 2016.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração realizado pelo servidor Renato Lopes, nomeado pelo Decreto n° 036, de 4 de fevereiro de 2013;

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado o servidor público municipal RENATO LOPES, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Cidadania e Reforma Agrária, a partir do dia 1° de abril de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia/SC, 31 de março de 2016.
IVANDRE BOCALON
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento.

## PORTARIA Nº 901, DE 31 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº 901, de 31 de março de 2016.
"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração realizado pelo servidor Edemar Michelon, nomeado pela Portaria nº 628, de 22 de maio de 2015;

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR o servidor público municipal EDEMAR JOSÉ MICHELON, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a partir do dia 1° de abril de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 31 de março de 2016.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento.

## PORTARIA Nº 902, DE 31 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº 902, de 31 de março de 2016.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração realizado pelo servidor Renato José Loregian, nomeado pela Portaria nº 327, de 06 de março de 2014;

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR o servidor público municipal RENATO JOSÉ LOREGIAN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico, a partir do dia 1° de abril de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 31 de março de 2016.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento.

## PORTARIA Nº 903, DE 31 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº 903, de 31 de março de 2016.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração realizado pelo servidor Enio Girardi, nomeado pela Portaria nº 796, de 15 de janeiro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR o servidor público municipal ENIO GIRARDI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor da Agricultura, a partir do dia 1° de abril de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 31 de março de 2016.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento.

## PORTARIA Nº 904, DE 31 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº 904, de 31 de março de 2016.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração realizado pelo servidor Nilsso Perozza, nomeado pela Portaria nº 793, de 15 de janeiro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR o servidor público municipal NILSSO PEROZZA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Desenvolvimento Urbano, a partir do dia 1° de abril de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 31 de março de 2016.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento.

# Paulo Lopes

## Prefeitura

**PORTARIA Nº 126/2016**
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 126/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

EXONERAR A PEDIDO, Haylor Fraga Cargnin, brasileiro, portador do CPF n° 690.482.589-87, matrícula n° 11136, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, nomeado pela Portaria n° 196/2015, conforme requerimento em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, 31 de Março de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

# Penha

## Prefeitura

**144**
PORTARIA Nº 144/2016

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
ART. 1º - Ficam designados os funcionários de carreira, Olinda Rodrigues da Silva Santos, Gizelli Sell Ferreira e Raquel Herminia Francez Soares, para comporem a Comissão de Análise dos Requerimentos de isenção do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e taxas, com base no §2°, alínea " b", inciso 1° da Lei Complementar n° 015/09 e artigo 22 da Lei Complementar n° 057/2013.

ART. 2º- Aos funcionários de carreira cabe, para cada membro, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento (salário base + triênio + abono), nos termos do artigo 61 da Lei Complementar nº 001/05 alterada pela Lei Complementar n°07/2009.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 145/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 29 de março de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

**145**
PORTARIA Nº 145/2016

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR: a Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 02/2016, destinado a formação de cadastro de reserva para servente/merendeira da Rede Municipal de Ensino, composta pelos membros abaixo nomeados, encarregados em examinar todas as etapas do processo:

Iolanda de Souza Amaro - Presidente
Lúcia Gonçalves da Silva - Membro
Michele Golin Casagrande Colossi - Membro

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 29 de março de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

**146**
PORTARIA Nº 146/2016

O Prefeito Municipal de Penha e.e., no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, Decreto nº 2042/2014

RESOLVE:
Art. 1° - PRORROGAR: por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a Conclusão do Processo, instaurado pela Portaria n° 141/2015, Portaria n° 285/2015 e Portaria n° 333/2015 (denúncias sobre a funcionária Helena de Almeida Magalhães), composta pelos servidores MARIZETE DA COSTA, JOSÉ ROBERTO DARUGNA JUNIOR, e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 29 de março de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

**147**
PORTARIA Nº 147/2016

O Prefeito Municipal de Penha e.e., no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, Decreto nº 2042/2014

RESOLVE:
Art. 1° - PRORROGAR: por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a Conclusão do Processo, instaurado pela Portaria n° 12/2016 (para apuração de falta grave e depredação do patrimônio público municipal), composta pelos servidores MARIZETE DA COSTA, MISAEL CORDEIRO, e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 29 de março de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

**148**
PORTARIA Nº 148/2016

O Prefeito Municipal de Penha e.e., no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, Decreto nº 2042/2014

RESOLVE:
Art. 1° - PRORROGAR: por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a Conclusão do Processo, instaurado pela Portaria n° 20/2016 (descumprimento de cláusulas contratuais da empresa DIAL DEPARTAMENTOS LTDA – ME), composta pelos servidores MARIZETE DA COSTA, JOSÉ ROBERTO DARUGNA JUNIOR, e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 29 de março de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

**151**
PORTARIA Nº 151/2016

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, Decreto nº 2042/2014

RESOLVE:
DESIGNAR: os servidores MARIZETE DA COSTA, JOSÉ ROBERTO DARUGNA JUNIOR, e JULIANA BUENO PERCIANI, para compor a COMISSÃO DE SINDICANCIA OU DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, para apurar suposta irregularidade na concessão de Alvará de Licença e Funcionamento para contribuinte Luana Maria de Araújo ,no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 30 de março de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

**152**
PORTARIA Nº 152/2016

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, Decreto nº 2042/2014

RESOLVE:
DESIGNAR: os servidores MARIZETE DA COSTA, JOSÉ ROBERTO DARUGNA JUNIOR, e JULIANA BUENO PERCIANI, para compor a COMISSÃO DE SINDICANCIA OU DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, para apurar suposta irregularidade na concessão de Alvará de Licença e Funcionamento para contribuinte Flávia Regina Pinto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 30 de março de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

**153**
PORTARIA Nº 153/2016

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, Decreto nº 2042/2014

RESOLVE:
DESIGNAR: os servidores MARIZETE DA COSTA, JOSÉ ROBERTO DARUGNA JUNIOR, e JULIANA BUENO PERCIANI, para compor a COMISSÃO DE SINDICANCIA OU DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, para apurar o extravio de documentos ocorridos no Departamento de Licitação e Contratos devido um vazamento de água da fossa, conforme B.O. n° 00464-2016-01214 , no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 30 de março de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

## 2° TERMO ADITIVO N° 10/2016- FMAS

2° Termo aditivo n° 10/2016- FMAS
Ao Contrato n° 11/2014 FMAS

Licitação: Processo Adm. nº 06/2014 - FMAS modalidade Dispensa de Licitação Nº 03/2014 - FMAS
Objeto: Locação de um imóvel na Rua Margarida Vieira, 516, Praia de Armação, Penha/SC, com 93 m² em alvenaria, sendo 1 (um) sala para recepção, 4 (quatro) salas, 2 (dois) banheiros e 1 (um) área externa, para funcionamento do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.
Os signatários deste instrumento do 2° Termo aditivo n° 10/2016-FMAS, de um lado, DIRCEO FRANCISCO NACK, portadora do CPF nº 466.368.979/53, residente na Rua Margarida Vieira, 516, Praia de Armação, Penha/SC, telefone (47) -33456262, 91919698 e de outro lado, a Prefeitura Municipal de Penha, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.327/0001-00, representada pelo Sr. Mário Guaracy de Souza, e.e Prefeito Municipal, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA
O prazo previsto na clausula primeira do contrato administrativo n° 11/2014 –FMAS, assim fica aditado do dia 28.03.2016 até o dia 27.01.2017.
CLAUSULA SEGUNDA
O valor presente na clausula segunda do contrato administrativo n° 11/2014 FMAS ficará reajustado para R$ 1.040.28 (um mil, e quarenta reais e vinte e oito centavos) mensais e com o valor total de R$: 10.402,80 (dez mil, quatrocentos e dois reais e oitenta centavos), conforme índice IPCA(IBGE).

CLAUSULA TERCEIRA

Cujo pagamento correrá por conta da seguinte dotação:

Órgão: 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 40.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa de Trabalho 08.244.008 – Assistência Comunitária
Atividade: 2.070 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
Código reduzido:000007

CLAUSULA QUARTA
As demais clausulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 27 de Março de 2016.

MÁRIO GUARACY DE SOUZA
e.e PREFEITO

DIRCEO FRANCISCO NACK
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
NOME: GUSTAVO JOÃO DA SILVA

DE ACORDO: _____
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

## 3° TERMO ADITIVO N° 33/2016- PMP

3° Termo aditivo n° 33/2016- PMP
Ao Contrato n° 57/2013 PMP

Licitação: Processo Adm. nº 09/2013 - PMP modalidade Dispensa de Licitação Nº 01/2013 - PMP
Objeto: locação de um imóvel localizado na Rua Manoel Henrique de Assis, n°214, Centro, Penha/SC
Os signatários deste instrumento do 3° Termo aditivo n° 33/2016-PMP, de um lado, SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PENHA, portadora do CNPJ/CPF nº 82.932.096/0001-90, residente à Rua Manoel Henrique de Assis, nº 214, Bairro Centro, Penha/SC e de outro lado, a Prefeitura Municipal de Penha, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.327/0001-00, representada pelo Sr. Mário Guaracy de Souza, e.e Prefeito Municipal, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:
CLAUSULA PRIMEIRA
O prazo previsto na clausula primeira do contrato administrativo n° 57/2013 PMP fica aditado do dia 28.03.2015 até o dia 27.01.2017.
CLAUSULA SEGUNDA
O valor presente na clausula segunda do contrato administrativo n° 57/2013 PMP ficará reajustado para R$ 2.137,67 (dois mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos) mensais e com o valor total de RS: 21.376,70 (vinte e um mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos), conforme índice IPCA(IBGE).

CLAUSULA TERCEIRA
Cujo pagamento correrá por conta da seguinte dotação:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E AGRICULTURA
Unidade: 11.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Funcional: 20.605.0011 – Abastecimento
Projeto/Atividade: 2.035– Funcionamento e Manutenção do Departamento de Agricultura
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
Código reduzido: 000107

CLAUSULA QUARTA
As demais clausulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 27 de Março de 2016.

MÁRIO GUARACY DE SOUZA

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PENHA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
NOME: GUSTAVO JOÃO DA SILVA
CPF: 095.172.079-13

DE ACORDO: _____
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

## CONTRATO N° 24/2016-FMS

CONTRATO ADM. DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

CONTRATO N° 24/2016 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2016-FMS

"Que entre si celebram o Município de Penha, Estado de Santa Catarina e a Empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS FAITA LTDA".

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo para fornecimento de exames laboratoriais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS FAITA LTDA, com sede na cidade de Penha/SC, Bairro: Centro, Avenida Eugenio Krause, n° 1350, sala 02, CEP: 88385-000,Telefone: (47) – 3345-5597, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada S.r. (a) Dorly Rosa Faita Wagner, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº. 10/2016 -FMS, modalidade Pregão Presencial nº. 05/2016 -FMS, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma fornecer exames laboratoriais para a PREFEITURA, por meio da Secretaria de Saúde, de acordo com a especificação a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUAT. | PREVISÃO DE CUSTO | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNITÁRIO | GLOBAL |
| 1. | Prestação de Serviço de Exames Laboratoriais referente à competência do ano de 2016 | SERV | 1 | 250.000,00 | 250.000,00 |
| | TOTAL | | | R$ | 250.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

Pelo objeto constante da Cláusula Primeira do presente instrumento, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor de R$ 250,000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser pago no Banco do Brasil, Agência: n°3257-3, Conta Corrente: n°5410-0 em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/fatura com as respectivas Autorizações de Fornecimento (AF), devidamente certificada pelas referidas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTES

Os preços serão fixos e poderão ser reajustáveis conforme o previsto na legislação vigente e lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

Os objetos licitados deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde até sua totalidade ou parcialmente até 31/12/2016, na sede da referida Secretaria.
Paragráfo Único: Os quantitativos de objetos licitados são estimativos com base na análise histórica de consumo desta Secretaria e não obriga o mesmo a contratar um limite mínimo ou máximo, ficando a contratada obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato respeitados os limites da sua contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 20.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0014 – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.059 – MAC – Manutenção Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0065 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 000036 CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da PREFEITURA.
c) Assumir todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou

indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo a PREFEITURA apenas e tão somente pelos pagamentos da quantia acordada na Cláusula 2, desde que confirmado o recebimento do objeto licitado de acordo com as especificações do Edital.
d) Solicitar autorização prévia da PREFEITURA bem como justificar qualquer prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado.
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
f) Verificada a não-conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
g) Executar o fornecimento nas condições e nos prazos constantes até sua totalidade.
h) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
i) Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
j) Entregar os objetos licitados após a emissão da Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo responsável e de acordo com as quantidades solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA SÉTIMA - – RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

a) Será responsável pela conferência a Secretaria de Saúde ou servidores por estes legalmente autorizados, que deverão atestar a prestação de serviços, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

O prazo especificado na Cláusula anterior poderá ser prorrogado, a critério da PREFEITURA, e mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, no que couber:
a) alteração do objeto ou suas especificações, pela PREFEITURA;
b) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes contratantes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
c) interrupção da execução do contrato ou diminuir o ritmo de trabalho, por ordem e interesse da PREFEITURA;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no presente instrumento;
e) impedimento da execução deste contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela PREFEITURA, em documento contemporâneo a sua ocorrência; e
f) omissão ou atraso de providência a cargo da PREFEITURA, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O presente contrato poderá ser alterado:
I - unilateralmente pela PREFEITURA:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
II- por acordo das partes:
a) Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da PREFEITURA para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
d) Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos e/ou encargos legais após a assinatura do presente instrumento desde que, haja comprovada repercussão nos preços ora contratados para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESSARCIMENTO

A PREFEITURA deverá ressarcir a CONTRATADA, em caso de alteração ou extinção do contrato, desde que:
a) a alteração unilateral por parte da PREFEITURA provoque aumento dos encargos da CONTRATADA, para que se mantenha o equilíbrio financeiro inicial;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, se qualquer uma das partes descumprir algum dos dispositivos ora pactuados, bem como aqueles previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Parágrafo Único: Constituem motivos para rescisão do presente contrato:
a) O não cumprimento de suas cláusulas, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de quaisquer de suas cláusulas, especificações e prazos;
c) A lentidão no seu cumprimento, levando a PREFEITURA a presumir o não fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado na entrega do objeto;
e) A subcontratação parcial ou total do objeto do presente contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
f) O desatendimento das determinações regulares da Secretaria designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
g) O cometimento reiterado de faltas na execução do presente;
h) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do responsável pela CONTRATADA;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade da CONTRATADA ou da sua estrutura que, a juízo da PREFEITURA, prejudique a execução do presente;
k) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
l) Razões de interesse do serviço público;
m) A supressão, por parte da PREFEITURA, das especificações acarretando modificações do valor inicial do presente contrato, além dos limites aqui estabelecidos;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, decorrentes de objetos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna; e
p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, à Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis. Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 30 de Março de 2016.

PREFEITURA
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES

CONTRATADA
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS FAITA LTDA

TESTEMUNHAS: _____
NOME: GUSTAVO JOÃO DA SILVA

DE ACORDO:

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

## CONTRATO Nº 327/2016 PMP

CONTRATO Nº 327/2016 – RH//PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 002/98, alterada pela lei complementar nº 007/03, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) FLAVIA KARINE FEITOSA DE SOUSA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 460.899.692-49, residente e domiciliado(a) na cidade de Penha/SC, Rua: Francisca Neves Silva, nº 45, Centro, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Pedagogia, atividade Professor I, Anos Iniciais - prestado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na Lei Complementar n° 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 007/03, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria da Educação e Cultura, Escola Municipal "Antônio Joaquim Tavares", numa jornada de trabalho de 20horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em horário a ser fixado pelo Estabelecimento de Ensino ou Secretaria da Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$ 1.067,83 (um mil e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 30/03/2016 até 16/12/2016, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:

| | |
|---|---|
| 10 - | Secretaria da Educação e Cultura |
| 02 - | Departamento de Ensino |
| | |
| 2.030 - | Funcionamento e Manutenção do Fundef 60% - Fundamental |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.0018 - | Aplicações Diretas |

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Professor (a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 30 de março de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES FLAVIA KARINE FEITOSA DE SOUSA
PREFEITURA CONTRATADO(A)

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO Nº 2580/2016

DECRETO Nº 2580/16
EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, inciso I, L, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

| | |
|---|---|
| Art. 1º - | Fica exonerado a pedido, o Sr. EVALDO EREDES DOS NAVEGANTES, do cargo em comissão de Secretário de Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de serviços Urbanos, a contar desta data. |
| Art. 2°- | Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2417/2015. |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 29 de março de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

## DECRETO Nº 2581/2016

DECRETO Nº 2581/16
EXONERA GESTOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PENHA – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 14°, da Lei Complementar n°08/2009, e Lei Complementar 047/2011, e outras

DECRETA:

| | |
|---|---|
| Art. 1º - | Fica exonerado o Sr. JONAS AURÉLIO MACHADO, do cargo em comissão de Gestor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Penha – Secretaria de Planejamento, a contar desta data. |
| Art. 2°- | Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2416/2015. |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 29 de março de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

## DECRETO Nº 2582/2016

DECRETO Nº 2582/16
EXONERA COORDENADOR ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, inciso I, L, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar 57/2013.
DECRETA:

| | |
|---|---|
| Art. 1º - | Fica exonerado a pedido, o Sr. JHONE RICARDO SALES CORRÊA, do cargo em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura. |
| Art. 2°- | Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2499/2016. |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 30 de março de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

## DECRETO Nº 2583/2016

DECRETO Nº 2583/16
EXONERA SECRETÁRIA DE ESCOLA

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar nº 02/98, alterada pela Lei Complementar nº 063/13.
DECRETA:

| | |
|---|---|
| Art. 1º - | Fica exonerada a Sra. KELLI CRISTINA DA SILVA, do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ESCOLA, na Escola Municipal Horacina Soares Francisco, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data. |
| Art. 2°- | Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2263/2015. |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 31 de março de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

## DECRETO Nº 2584/2016

DECRETO Nº 2584/16
EXONERA SECRETÁRIO DA PESCA E AGRICULTURA

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, inciso I, L, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

| | |
|---|---|
| Art. 1º - | Fica exonerado a pedido, o Sr. LUIZ FERNANDO VAILATTI, do cargo em comissão de Secretário da Pesca e Agricultura, a contar desta data. |
| Art. 2°- | Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1231/2013. |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 31 de março de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

## DECRETO Nº 2585/2016

DECRETO Nº 2585/16
EXONERA SECRETÁRIO DA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

| | |
|---|---|
| Art. 1º - | Fica exonerado a pedido, o Sr. CLEIBY DAROSSI, do cargo em comissão de Secretário da Saúde e Saneamento, a contar desta data. |
| Art. 2°- | Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1224/2013. |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 31 de março de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

## DECRETO Nº 2586/2016

DECRETO Nº 2586/16
EXONERA – SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, inciso I, L, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 57/2013.
DECRETA:

| | |
|---|---|
| Art. 1º -<br><br>Art. 2°- | Fica exonerada a pedido, a Sra. DENISE MARIA DE SOUZA, do cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE, da Secretaria de Saúde, a contar desta data.<br><br>Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1351/2013. |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 31 de março de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

## DECRETO Nº 2587/2016

DECRETO Nº 2587/16
EXONERA DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, inciso I, L, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar 57/2013.
DECRETA:

| | |
|---|---|
| Art. 1º - | Fica exonerado a pedido, o Sr. ARÃO JOÃO DA SILVA, do cargo em comissão de DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, do Departamento de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde. |
| Art. 2°- | Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1517/2013. |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 31 de março de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

## DECRETO Nº 2588/2016

DECRETO Nº 2588/16
EXONERA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, inciso I, L, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

| | |
|---|---|
| Art. 1º - | Fica exonerado a pedido, o Sr. LUIZ AMERICO PEREIRA, do cargo em comissão de Superintendente da Fundação Municipal de Esportes, a contar desta data. |
| Art. 2°- | Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1222/2013. |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 31 de março de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

## PORTARIA Nº 149/2016

PORTARIA Nº 149/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, II, a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERA: a pedido a Sra. ROSANA ALAYDE DOS SANTOS, do cargo efetivo cargo de Professora, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data. Revogando a Portaria nº 63/2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 30 de março de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

## PORTARIA Nº 150/2016

PORTARIA Nº 150/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, II, a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR: GERSON RANGEL DE ALMEIDA, aprovado no Concurso Público, Edital nº 01/2015, para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 30 de março de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

## PORTARIA Nº 154/2016

PORTARIA Nº 154/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, II, a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR: REVELINO MAFRA, aprovado no Concurso Público, Edital nº 01/2015, para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 31 de março de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

## PROCESSO SELETIVO 02/2016

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA<br>ESTADO DE SANTA CATARINA<br>Av. Nereu Ramos, 190 – Centro – 88385-000 – Penha – (47) 3345-0200 |

EDITAL N.º 02/2016 - PMP

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº. 2775/2015, faz saber a quem interessar possa, que serão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.02/2016, destinado a formação de cadastro de reserva de servente merendeiras, visando atender uma necessidade de excepcional interesse público, em caráter temporário, de acordo com os permissivos constantes na Lei Municipal e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no período de 04/04/2016 a 08/04/2016, mediante as condições determinadas neste EDITAL e demais disposições legais aplicadas à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo, destinado a formação de cadastro de reserva visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com os permissivos constantes na Lei Municipal e Constituição Federal, destina-se à contratação de Servente/Merendeira.
1.2 O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e coordenado pela Comissão Organizadora nomeada conforme Portaria Municipal n° 145/2016.
1.3 O resultado da seleção dos candidatos será publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Penha e no site www.penha.sc.gov.br.
1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, bem como o prazo de eventual contratação será de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.
1.5 O período de validade estabelecido para este certame não gera, para o Município de Penha, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, nem por todo período.
1.6 A remuneração, carga horária semanal e habilitação mínima estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.
1.7 Os Candidatos classificados e contratados estarão sujeitos ao regime de contratação instituído pelo Município de Penha.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para inscrever-se o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:
2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições:
2.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.1.3 Estar em dia com o Serviço Militar, para o sexo masculino;
2.1.4 Ter boa conduta e não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração pública, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na Lei nº. 11.343/06.
2.1.5 Estar legalmente habilitado para o cargo;
2.1.6 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, pessoalmente ou por procuração, no período de 04/04/2016 a 08/04/2016, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua José João Batista n° 115, nos horários compreendidos entre 8h às 12h e 13h30min às 17h30min.
3.2 No caso de inscrição por procuração pública ou particular será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação de identidade do procurador. No caso de procuração por instrumento particular,

deverá ter a firma do outorgado reconhecida. O Candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição fornecida na Secretaria Municipal de Educação, assumindo conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital e deverá obrigatoriamente, sob pena de não ter a sua inscrição homologada, anexar os seguintes documentos:
3.3.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada à mão (Anexo III);
3.3.2 Fotocópia simples do RG e fotocópia simples do CPF.
3.4 Para fins de análise curricular, no próprio ato da inscrição os candidatos deverão encaminhar os documentos previstos nos quadros do item 4.9.
3.5 Não serão recebidas inscrições feitas pessoalmente ou por fax, fora do período estabelecido neste capítulo;
3.6 Não haverá cobrança de taxa de inscrição no presente certame.
3.7 A assinatura da Ficha de Inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas no item 2. Das Condições para a Inscrição;
3.8 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir do certame aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;
3.9 Havendo mais de uma inscrição realizada por um único candidato será considerada e eventualmente homologada, apenas a última que tiver sido efetuada/encaminhada à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
3.10 Os candidatos com deficiência deverão obrigatoriamente, encaminhar, no ato da inscrição, laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
3.10.1 A data de emissão do laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias da data de publicação deste edital.
3.10.2 Serão reservados 10% das vagas que vierem a surgir aos portadores de deficiência, desde que compatíveis às atribuições do cargo pretendido e, na hipótese de não haver compatibilidade do exercício das atribuições, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado para assumir o cargo o próximo candidato classificado na lista dos portadores de deficiência, caso exista.
3.10.3 Se classificado para o cargo pretendido, o candidato portador de deficiência será submetido à avaliação a ser realizada pela Junta Médica do Município de Penha, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade dos exercícios das atribuições do cargo com a deficiência de que é portador.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá, com base em critérios objetivos de pontuação, na análise de currículo dos candidatos.
4.2 Os documentos necessários para fins da análise curricular deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo por ocasião da inscrição do candidato.
4.3 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;
4.4 Somente serão aceitos documentos para fins de análise curricular entregues no ato da inscrição, sendo vedada a entrega posterior.
4.5 Os documentos previstos nos quadros do item 4.9, devem estar em perfeitas condições de modo a permitir com clareza a leitura dos documentos entregues sendo que, aqueles que estiverem ilegíveis serão desconsiderados.
4.6 No ato da inscrição o candidato declarará, sob pena de indeferimento, que as fotocópias apresentadas são fiéis à via original.
4.7 A qualquer momento, o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
4.8 A análise de currículo dos candidatos será de acordo com o quadro abaixo:

4.8.1 – Servente/Merendeira

| ESPECIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO UNITÁRIA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| Escolaridade | 1 | 1 |
| Experiência de trabalho doméstico (mínimo de um ano no mesmo emprego). | 1 ponto (para cada ano) | 4 |
| Experiência na função de servente na administração pública, comprovada através de atestado (mínimo de um ano). | 1 ponto (para cada ano) | 5 |

4.9 Para comprovação do período de "Experiência" serão admitidos os seguintes documentos: a) fotocópia simples da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, inclusive das páginas de identificação pessoal; b) declaração de órgão/instituição, no caso de exercício profissional junto à Administração Pública e/ou entidade privada.

5. DO JULGAMENTO

5.1 A análise curricular terá apenas caráter classificatório.
5.2 A pontuação final será calculada somando-se os pontos obtidos pelo candidato em cada um dos quadros previstos no item 4.8.1.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

6.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.
6.2 O resultado do Processo Seletivo será afixado no Mural da Secretaria de Administração, situado na Avenida Nereu Ramos, nº 8, Bairro Centro, no Diário Oficial dos Municípios, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Penha ( www.penha.sc.gov.br) e caberá recurso nos termos deste edital.
6.3 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos.

6.4 Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:
6.4.1 Aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
6.4.2 Para os candidatos que não estão sob amparo do subitem anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:
a) Maior idade;
b) Sorteio.
6.4.3 Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da abertura do certame.
6.5. A classificação no presente Processo não gera aos candidatos direito à contratação para o cargo, cabendo a Prefeitura Municipal de Penha, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo.

7. DOS RECURSOS

7.1 É admitido recurso quanto:
a) ao edital, em até 02 (dois) dias úteis após publicação;
b) ao indeferimento da inscrição em até 02 (dois) dias úteis após a publicação da lista de inscrições deferidas;
c) ao resultado preliminar, em até 02 (dois) úteis após publicação da lista de classificação e resultados seja por conta de erro no resultado da pontuação ou à aplicação dos critérios de desempate.
7.2 O candidato que desejar interpor pedido de revisão deverá fazê-lo, na forma do item 7.3, nas datas constantes do Anexo II (Cronograma), devendo o candidato protocolá-lo obrigatoriamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Penha, localizado na Secretaria da Fazenda, Av. Nereu Ramos, 181, em horário regular de expediente da Prefeitura Municipal de Penha, dirigidos a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, obedecendo os prazos e requisitos elencados neste item.
7.3 O recurso deve observar, entre outros, os seguintes requisitos:
a) folha de rosto, constando o nome, número de inscrição, cargo, função, disciplina e assinatura do candidato;
b) ser digitado, em letra Arial ou Times New Roman, tamanho 12, e assinado em duas vias;
c) ser fundamentado, com argumentação lógica, objetiva e consistente.
7.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, internet, ou qualquer meio postal;
7.5 Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos considerados inconsistentes ou em desacordo com o presente capítulo;
7.6 Após a avaliação pela Comissão Organizadora os resultados dos mesmos serão expressos como "Deferido" ou "Indeferido";
7.7 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo e endereço para correspondência;
7.8 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo;
7.9 Uma vez julgado qualquer recurso não será admitido qualquer pedido de revisão do julgamento.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do cargo específico, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Penha.
8.2 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
8.3 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade do Município, através de Edital de Convocação publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Penha: www.penha.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios e na Secretaria Municipal de Administração (Avenida Nereu Ramos nº 8, Bairro Centro).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Serão eliminados todos os candidatos com grau de parentesco até o terceiro grau, com os integrantes da Comissão Organizadora do Processo Seletivo n° 02/2016.
9.2 Todas as convocações, avisos e resultados finais serão publicados de acordo com este Edital.
9.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a classificação publicada.
9.4 Para a contratação, o candidato deverá apresentar, entre outros, o documento comprobatório da conclusão de escolaridade mínima exigida para o cargo, certificado de reservista ou dispensa do serviço militar, certidão de antecedentes criminais emitidos pela Comarca de Residência do candidato, certidão de nascimento ou casamento, CPF, cédula de identidade (RG), certidão de quitação eleitoral, comprovante de titulação para o exercício do cargo, declaração de que não está impedido para o exercício do cargo a ser ocupado; atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho.
9.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.
9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
9.7 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Balneário Piçarras.
9.8 São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II e III.

PENHA/SC, 31de março de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - CARGO EM DISPUTA

| CARGO | VAGAS | CH | ESCOLARIDADE MÍNIMA | REMUNERAÇAO |
|---|---|---|---|---|
| Servente/Merendeira | CR | 40h | Alfabetizado | R$880,00 |

ANEXO II - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

| DATA | ATO |
|---|---|
| 01/04/2016 | Publicação do Edital |
| 05/04/2016 | Prazo para impugnações do Edital |
| 04/04/2016 a 08/04/2016 | Período de Inscrições |
| 13/04/2016 | Publicação da lista de inscrições deferidas |
| 15/04/2016 | Prazo para recurso do não deferimento dos pedidos de inscrição |
| 19/04/2016 | Homologação das Inscrições |
| 25/04/2016 | Publicação da lista de classificação com notas |
| 27/04/2016 | Prazo para recurso contra a lista de classificação e resultados |
| 28/04/2016 | Publicação dos resultados finais com a respectiva classificação final |
| 28/04/2016 | Homologação do resultado final |

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA<br>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2016 | | | |
| FICHA DE INSCRIÇÃO Nº<br><br>DADOS PESSOAIS | | | |
| NOME | | | |
| CPF | RG | ÓRGÃO EXP. UF | DATA DE NASCIMENTO |
| ENDEREÇO | | | |
| BAIRRO | COMPLEMENTO | MUNICÍPIO/UF | CEP |
| E-MAIL UTILIZADO PARA FINS DE INSCRIÇÃO | | | |
| TELEFONE FIXO / CELULAR | | | |
| CARGO PRETENDIDO | | | |
| DECLARO, SOB PENA DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL, QUE AS FOTOCÓPIAS DE TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO SÃO FIEIS ÀS VIAS ORIGINAIS, BEM COMO CONHEÇO E ESTOU DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO. | | | |
| DATA E ASSINATURA DO CANDIDATO | | | |

| PROTOCOLO CANDIDATO | |
|---|---|
| NOME | Nº INSCRIÇÃO |

## TERMO DE RESCISAO 24/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 24/2016.

Fica rescindido o Contrato nº 245/2016 - PMP, firmado entre a Sra. TATIANA PAWLENKO e esta PREFEITURA, em 01 de março de 2016, por interesse próprio, a contar desta data:

Penha, 30 de março de 2016.

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

TATIANA PAWLENKO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS: _____ _____
DANIELE S. DE SOUZA LUNGE
Secretária de Administração

Z:\DOCUMENTOS 2016\RESCISÃO\24 - TATIANA PAWLENKO.docx

**TERMO DE RESCISAO 25/2016**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 25/2016.

Fica rescindido o Contrato nº 281/2016 - PMP, firmado entre a Sra. VALMIRA MARIA LEITE DE SOUZA e esta PREFEITURA, em 03 de março de 2016, por interesse próprio, a contar desta data:

Penha, 31 de março de 2016.

_____ _____
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

VALMIRA MARIA LEITE DE SOUZA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS: _____ _____
DANIELE S. DE SOUZA LUNGE
Secretária de Administração

Z:\DOCUMENTOS 2016\RESCISÃO\25 - VALMIRA MARIA LEITE DE SOUZA.docx

# Peritiba

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO 28/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n°. 53/2011, TOMADA DE PREÇOS n°. 05/2011
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE – Conforme previsão do Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 15/2012, os valores unitários contratuais ficam reajustados em 5,5% (Cinco, vírgula, cinco por cento), sendo que por acordo entre as partes estabeleceu o reajuste a menor que o índice oficial INPC previsto no contrato original.
Dados do Contrato: Contrato nº 28/2016 - 1. DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2012.
Contratado: EDITORA POSITIVO LTDA
CNPJ nº 79.719.613/0001-33
Valor: R$ 80.652,90 (Oitenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).
Data de Vigência: 30/03/2016 à 31/12/2016
Município de Peritiba – SC em 30 de Março de 2016.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO 29/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Contrato: Contrato nº 29/2016
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento (locação) de espaço e equipamentos de academia de ginastica/musculação pelo período de 8 (Oito) meses, para pratica de treino especifico para 15 atletas do time de handebol do Município de Peritiba.
Contratado: NADIR TEREZINHA DE AGUIAR – ME.
CNPJ nº 11.473.708/0002-67
Valor do contrato: R$ R$ 3060,40 (Três mil e sessenta reais e quarenta centavos).
Data de Vigência: 01/04/2016 à 31/12/2016
Município de Peritiba – SC em 01 de Abril de 2016.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

# Petrolândia

## Prefeitura

**ATA REGISTRO DE PREÇOS 04 2016 - MATERIAL RAIO-X**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 9/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS E MATERIAIS PARA CONSUMO DO RAIO-X DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA. Empresa POLLIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 04.040.912/0001-48, valor R$ 15.460,50. Data: 31/03/2016. Valor Total: R$ 15.460,50. Petrolândia, 01 de abril de 2016. Joel Longen – Prefeito Municipal.

# Pinheiro Preto

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO 024 - GÁS DE COZINHA.DOC

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 14/04/2016, licitação modalidade Pregão Presencial n. 024/2016, visando o fornecimento de gás de cozinha GLP para demanda de todas as secretarias do Município de Pinheiro Preto.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇOS: 14/04/2016, até às 10:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:15 hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562 2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 31 DE MARÇO DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO 027- SEGUROS FROTA.DOC

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito Municipal, faz saber a todos, que realizará na data de 14 de abril de 2016, licitação modalidade Pregão presencial n. 027/2016, visando a CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 14/04/2016, cujo credenciamento ocorrerá até as 14:00, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14:15 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-3562 2000.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 31 DE MARÇO DE 2016
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 37, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 37, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

"CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR ADEMIR LUIZ FONTANA"

ALDIR RECH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. II, do art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e também o inciso XXVIII do art. 28 do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Vereador Ademir Luiz Fontana, autorizado a licenciar-se do cargo por 30 (trinta) dias, a partir do dia 01 de Abril de 2016 até o dia 30 de abril de 2016, em conformidade com o inciso II do artigo 39 da Lei Orgânica Municipal e inciso III do artigo 80 do Regimento Interno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM – SC.

Sala das Sessões, 01 de Abril de 2016.

ALDIR RECH
PRESIDENTE

# Planalto Alegre

## Prefeitura

### CA011_2016

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE | |
| EXTRATO CONTRATUAL | |
| Contrato Nº | 011/2016 |
| Contratante: | MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE |
| Contratada.: | MF TELECOM LTDA - ME |
| Objeto ..... : | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de link dedicado 10 Mbps Full, com acesso em fibra óptica, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação e configuração, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos. |
| Valor ..... : | R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), mensais. |
| Vigência ..... : | 31 de Dezembro de 2016 |
| Licitação ..... : | 008/2016 |
| | |
| PLANALTO ALEGRE-SC, em 31 de Março de 2016 | |
| | |
| PLINIO DALLACORTE | |
| PREFEITO | |
| | |

### CA013_2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE E A EMPRESA VITALLY CLINICA INTEGRADA DE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA LTDA - ME, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na Rua Nove de Julho, SN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.730.430/0001-85, neste ato representada por seu Prefeito Municipal e Gestor do FMS, Senhor PLINIO DALLACORTE, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa VITALLY CLINICA INTEGRADA DE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA LTDA - ME, com sede na Rua IX de Julho, Nº 46, centro, na cidade de Planalto Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.668.562/0001-73, neste ato representado por seu representante legal, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo as cláusulas adiante especificadas e ao processo Licitatório de Pregão Presencial nº FMS 005/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE, PESSOA JURÍDICA, SENDO.

| Item | Descrição | Un | Quant. | Preço Un Máx | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO 40Hs/SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO NA CLINICA GERAL. | Meses | 09 | 15.200,00 | 136.800,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

2.1 – Do Valor:
O valor justo e acertado é de R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais), sendo 09 (nove) parcelas mensais no valor de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos), incluindo-se neste, tributos e demais encargos.
2.1.1. Havendo Fracionamento de parcela, esta será calculada proporcional aos dias de trabalho.
2.2 – Os pagamentos dos serviços serão efetuados por ordem bancária, mediante faturas com entrada na Prefeitura Municipal de Planalto Alegre.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá validade pelo período de 29/03/2016 até 31/12/2016.

3.2 - O início deve se dar em 5 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.
3.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
3.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.
3.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

| | | |
|---|---|---|
| 2.014 | 3.3.90.00 - DR:0.1.02 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS |
| 2.014 | 3.3.90.00 - DR:0.1.64 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS |

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, quando não cumprir as obrigações ou preceitos legais, estará sujeita à:
I - Advertência.
II – Suspensão do direito de licitar junto à MUNICÍPIO.
III - Multa de 5% sobre o montante da proposta no caso de não publicação dos atos oficiais devidamente encaminhados para publicação.
IV – Cancelamento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA EXECUÇÃO

7.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
7.2 - A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.
7.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução deste Contrato.
7.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
7.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
8.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.
8.1.2 - Por acordo das partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do serviço.
8.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.
8.3 – As quantidades licitadas poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.
9.1.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).
9.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE poderá aplicar a multa em dobro da, forma do item 10.1.1.
9.1.3 - Advertência

9.1.4 - Suspensão do direito de licitar, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE.
9.1.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.
9.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.
9.3 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:
10.1.1 - A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:
a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público.
10.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
a) o atraso injustificado no início dos serviços;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

10.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.
10.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:
10.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:
a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

10.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.
10.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:
10.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.
Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.
10.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 - Concluídos os serviços objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da CONTRATANTE ou resilido este, será efetuado pela fiscalização da CONTRATANTE o seu recebimento provisório, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

11.1.1 - O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a CONTRATANTE, observando o disposto no art. 69, da Lei Nº. 8.666/93.
11.1.2 - Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, e verificada a correção dos serviços executados, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará quitação geral, plena e recíproca entre as partes.
11.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

12.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
12.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
12.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.
12.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em conseqüência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.
12.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NOVAÇÃO

13 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SEGURO

14 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de CHAPECÓ/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Planalto Alegre – SC, 24 de Março de 2016.

| | |
|---|---|
| PLINIO DALLACORTE,<br>Prefeito Municipal. | VITALLY CLINICA INTEGRADA DE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA LTDA - ME<br>Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE | |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| EXTRATO CONTRATUAL | |
| Nº. Contrato | 13/2016 |
| Contratante.: | MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE – ATRAVES DO<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Contratada..: | VITALLY CLINICA INTEGRADA DE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA LTDA - ME |
| Objeto ..... : | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE |
| Valor ..... : | R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais). |
| PROCESSO | PREGÃO PRESENCIAL Nº FMS 05/2016 |
| Vigência ..... : | 09 meses |
| | |
| Planalto Alegre,SC 24 de Março de 2016 | |
| Plinio Dallacorte | |
| Prefeito | |
| Gestor do Fundo Municipal de Saúde | |

# Pomerode

## Prefeitura

### 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005 / 2015 PRORROGAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005 / 2015
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 011 / 2015.
Dispensa de Licitação n.º 001 / 2015.
Locatário: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Locadores: ILSATRAUT GOEDE WACHHOLZ e PATRICK GOEDE WACHHOLZ, neste ato representados por sua procuradora MAGRIT GOEDE HENCHEL.
Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO URBANO LOCALIZADO NO LADO IMPAR DA RUA LUIZ ABRY, ESQUINA COM A RUA FRITZ WACHHOLZ - CENTRO, POMERODE/SC, CONTENDO A ÁREA DE 707,20 M², QUE SERÁ UTILIZADO PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DOS PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE SAÚDE ALWIN KLOTZ E SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prorrogação – 12 meses – Prazo final – 31/03/2017.
Valor mensal do aluguel – reajuste INPC - R$862,00 (oitocentos e sessenta e dois reais).
Valor total – 12 meses – R$10.344,00 (dez mil e trezentos e quarenta e quatro reais).
Justificativa: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, bem como reajuste do valor mensal do aluguel pelo INPC, em conformidade com as Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato Administrativo n.º 005 / 2015 e Lei Federal n.º 8.666/93.

Pomerode / SC, 18 de Março de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002 / 2016 – REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER - FUNPEEL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002 / 2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 003 / 2016.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA AS PREMIAÇÕES EM DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS E PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER DE POMERODE - FUNPELL, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08:00 horas do dia 14/04/2016.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08:00 horas do dia 14/04/2016.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, Fone: (47) 3387-7229 ou pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode / SC, 31 de Março de 2016.
CÉLIO SCHLINGMANN
Presidente da FUNPEEL

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031 / 2016

Processo Administrativo n.º 014 / 2016.
Pregão Presencial n.º 009 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: COMÉRCIO E OFICINA DE AUTOMÓVEIS KNOPF LTDA EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$78.394,50 (setenta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) – Itens 02, 05 e 08.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 31/03/2017.

Pomerode / SC, 31 de Março de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032 / 2016

Processo Administrativo n.º 014 / 2016.
Pregão Presencial n.º 009 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: DISK GRAMA COMERCIAL LTDA ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) – Itens 04, 83, 84, 85 e 86.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 31/03/2017.

Pomerode / SC, 31 de Março de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033 / 2016

Processo Administrativo n.º 014 / 2016.
Pregão Presencial n.º 009 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: BG ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$73.677,50 (setenta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) – Itens 06, 09, 13, 21, 33, 34, 58, 59, 62 e 63.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 31/03/2017.

Pomerode / SC, 31 de Março de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034 / 2016

Processo Administrativo n.º 014 / 2016.
Pregão Presencial n.º 009 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: KRÖTEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$47.050,00 (quarenta e sete mil cinquenta reais) – Itens 49, 50, 65 e 69.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 31/03/2017.

Pomerode / SC, 31 de Março de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035 / 2016

Processo Administrativo n.º 014 / 2016.
Pregão Presencial n.º 009 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: MANOTTI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$806.008,00 (oitocentos e seis mil e oito reais) – Itens 01, 03, 07, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 35, 45, 48, 54, 56, 57, 60, 61, 64, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81 e 87.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 31/03/2017.

Pomerode / SC, 31 de Março de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036 / 2016

Processo Administrativo n.º 014 / 2016.
Pregão Presencial n.º 009 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$18.018,25 (dezoito mil, dezoito reais e vinte e cinco centavos) – Itens 20, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 52, 53 e 66.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 31/03/2017.

Pomerode / SC, 31 de Março de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037 / 2016

Processo Administrativo n.º 014 / 2016.
Pregão Presencial n.º 009 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$13.151,43 (treze mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos) – Itens 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 51, 70, 71, 72 e 82.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 31/03/2017.

Pomerode / SC, 31 de Março de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005 / 2016

Processo Administrativo n.º 007 / 2016.
Inexigibilidade de Licitação n.º 005 / 2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO VOLKMANN LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE / PASSES DE ÔNIBUS COLETIVO PARA OS USUÁRIOS DOS GRUPOS TERAPÊUTICOS DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS DE POMERODE/SC.
Valor Unitário p/passe – R$3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos).
Valor total contratado – 10.000 passes: R$36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).
Prazo de vigência: 31/12/2016.

Pomerode / SC, 14 de Março de 2016.

WALTRAUD HINKELDEY
Secretária Municipal de Saúde

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006 / 2016

Processo Administrativo n.º 006 / 2016.
Edital de Credenciamento n.º 003 / 2016.
Inexigibilidade de Licitação n.º 004 / 2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Credenciada: ANDREA ELIZABETE CORREA MOREIRA ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA ÁREA DE PROCEDIMENTOS EM FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, EM CONFORMIDADE COM OS PRAZOS, PROCEDIMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
Itens Credenciados – 01, 02, 10, 15 e 19.
Valor total contratado – estimado: R$69.125,00 (sessenta e nove mil e cento e vinte e cinco reais).
Prazo de vigência: 31/12/2016.

Pomerode / SC, 24 de Março de 2016.

WALTRAUD HINKELDEY
Secretária Municipal de Saúde

## LEI COMPLEMENTAR Nº 296, DE 1º DE ABRIL DE 2016.

LEI COMPLEMENTAR Nº 296, DE 1º DE ABRIL DE 2016.
INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POMERODE.

ROLF NICOLODELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso das atribuições que me confere o a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituída a gratificação de função adicional ao servidor público que for designado para o exercício de funções ou outros encargos de especial responsabilidade e maior complexidade técnica ou administrativa, que não justifiquem a criação de cargos, a ser concedida e livremente destituível por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: O valor da gratificação não poderá ser superior ao valor do vencimento do servidor.

Art. 2º A gratificação será paga ao titular de cargo de Carreira, tendo como base a referência 231 da Lei Complementar 291, de 09 de março de 2016, nas seguintes situações:

I. 15% (quinze por cento) para o servidor que exercer função de encarregado de Equipe.
II. 85% (oitenta e cinco por cento) ao servidor responsável pela contabilidade dos Fundos Municipais.
III. 70% (setenta por cento) ao servidor profissional da saúde que exercer funções de Direção Técnica da Saúde.
IV. 70% (setenta por cento) ao servidor cirurgião dentista que exercer funções de Coordenadoria da Saúde Bucal.
V. 75% (setenta e cinco por cento) ao servidor designado para a Superintendência do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP.
VI. 40% (quarenta por cento) ao servidor designado para a Diretoria Executiva do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP.
VII. 30% (trinta por cento) ao servidor que exercer função de responsável pela Inspeção Sanitária Animal.
VIII. 65% (sessenta e cinco por cento) ao servidor que exercer funções de Auxiliar de Controladoria Interna.
IX. 68% (sessenta e oito por cento) ao servidor que exercer funções de assessoria à Procuradoria em elaboração de minutas e peças processuais, controle de prazos e publicações.
X. 15% (quinze por cento) ao servidor titular do cargo de telefonista que exercer funções de protocolo e recepção.
XI. 05% (cinco por cento) ao servidor titular do cargo de vigia que acumular funções de porteiro, controlando e anotando entrada e saída de veículos e seus condutores.
XII. 25% (vinte e cinco por cento) ao servidor que exercer função de responsável pela Regulação, instituída pela Lei nº 2.559, de 19 de julho de 2013.
XIII. 60% (sessenta por cento) ao servidor responsável pela Controle, instituída pela Lei nº 2.559, de 19 de julho de 2013.
XIV. 60% (sessenta por cento) ao servidor que exercer função de responsável pela Avaliação, instituída pela Lei nº 2.559, de 19 de julho de 2013.
XV. 60% (sessenta por cento) ao servidor que exercer função de responsável pela Auditoria, instituída pela Lei nº 2.559, de 19 de julho de 2013.
XVI. 50% (cinquenta por cento) ao servidor nutricionista que exercer funções de responsável pela Gestão técnica da Alimentação Escolar.
XVII. 30% (trinta por cento) ao servidor que exercer funções de assessoria e secretariado de comissões ou Conselhos municipais.
XVIII. 35% (trinta e cinco por cento) ao servidor que exercer funções de responsável pela administração, cadastro e acompanhamento do REGIN (Sistema Integrado de Cadastro).
XIX. 50% (cinquenta por cento) ao servidor profissional da saúde integrante do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).

XX. 20% (vinte por cento) ao servidor que exercer funções de coordenação de Equipe (CRAS/CREAS).
XXI. 60% (sessenta por cento) ao servidor profissional de saúde que exercer funções de coordenação da equipe do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) ou da Unidade de Saúde Prefeito Alwin Klotz (USPAK).
XXII. 70% (setenta por cento) ao titular do cargo de Enfermeiro integrante de Estratégia Saúde da Família (ESF).
XXIII. 40% (quarenta por cento) ao titular do cargo de Técnico em Enfermagem integrante de Estratégia Saúde da Família (ESF).
XXIV. 30% (trinta por cento) ao titular do cargo de Auxiliar de Enfermagem integrante de Estratégia Saúde da Família (ESF).
XXV. 18% (dezoito por cento) ao titular do cargo de Atendente de Consultório Dentário integrante de Estratégia Saúde da Família (ESF).
XXVI. 23% (vinte e três por cento) ao titular do cargo de Técnico em Higiene Dental integrante de Estratégia Saúde da Família (ESF).
XXVII. 10% (dez por cento) ao titular do cargo de Motorista que dirigir vans e microonibus.
XXVIII. 15% (quinze por cento) ao servidor titular do cargo de Motorista que dirigir ônibus.
XXIX. 15% (quinze por cento) ao servidor que executar, concomitante ao seu cargo, funções de outro, devido a afastamento legal deste.
XXX. 40% (quarenta por cento) ao servidor que exercer funções de o abastecimento da frota pertencente a Prefeitura.
XXXI. 70% (setenta por cento) ao servidor farmacêutico que exercer funções de coordenação a Aassistência Farmacêutico do Município.
XXXII. 50% (cinquenta por cento) ao servidor nomeado para exercer a função de oficial ad hoc para cumprimento dos mandados contra os executados em dívida ativa provenientes do município e demais intimações, notificações e mandados independente de cunho judicial ou administrativo.
XXXIII. 35% (trinta e cinco por cento) ao servidor nomeado como representante do Município junto ao posto da JUCESC – Junta Estadual de Santa Catarina – junto a ACIP com a finalidade de autenticar livros mercantis Fiscais.
XXXIV. 35% (trinta e cinco por cento) ao servidor que exercer função responsável pela organização do executivo fiscal judicializado, junto ao Fórum da comarca de Pomerode.
XXXV. 60% (sessenta por cento) ao titular do cargo de Engenheiro Civil que exercer função de assessorar a Defesa Civil do Município.
XXXVI. 40% (quarenta por cento) ao servidor que exercer funções de coordenação de programas.
XXXVII. 25% (vinte e cinco por cento) ao servidor que exercer função de responsável pelo controle e regularização da documentação da frota municipal.
XXXVIII. 40% (quarenta por cento) ao servidor que executar atividades de maior complexidade técnica e administrativa, como elaboração de documentos administrativo e/ou contábeis, planilhas ou inserção de dados para sistemas.
XXXIX. 30% (trinta por cento) ao servidor que exercer função de assessoria do Ambulatório Médico do Município.
XL. 50% (cinquenta por cento) ao servidor responsável pela Rede de Frio (Imunobiológicos) da Vigilância Epidemiológica.
XLI. 40% (quarenta por cento) ao servidor profissional de enfermagem responsável pela realização de exames de Dermatoscopia e Eletrocardiograma (ECG).
XLII. 35% (trinta e cinco por cento) ao servidor que exercer função de responsável pelo controle e captura de abelhas, vespas e marimbondos em residências do Município, que colocam em perigo a incolumidade pública.
XLIII. 20% (vinte por cento) ao servidor que exercer funções de assessoria do TFD – Tratamento fora do domicílio.
XLIV. 15% (quinze por cento) ao servidor que exercer funções de assessoria da contabilidade do município.
XLV. 25% (vinte e cinco por cento) ao servidor que exercer função, na Autarquia SAMAE, como pregoeiro e responsável pela elaboração dos editais e contratos de procedimentos administrativos licitatórios.
XLVI. 12% (doze por cento) ao servidor responsável, junto ao SAMAE, pela função de controle e organização do almoxarifado.
XLVII. 40% (quarenta por cento) ao servidor que exercer função de responsável pela coordenação do grupo de Pesquisa de Engenharia Sanitária, na autarquia SAMAE.
XLVIII. 35% (trinta e cinco por cento) ao servidor que exercer função de coordenação das Estações de tratamento de água e esgoto.
XLIX. 60% (sessenta por cento) ao servidor que exercer função de responsável pela contabilidade da Autarquia SAMAE.
L. 12% (doze por cento) ao servidor que exercer função de responsável pelo controle patrimonial, na Autarquia SAMAE.
LI. 70% (setenta por cento) ao servidor profissional da saúde que exercer funções de coordenação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).
LII. 10% (dez por cento) ao servidor que executar, concomitante às funções de seu cargo, atividades de maior complexidade técnica e/ou administrativa.
LIII. 05% (cinco por cento) ao servidor Auxiliar de Serviços Gerais Escolar que atuar com manipulação de alimentos, preenchimento de planilhas e controle de estoque.
LIV. 60% (sessenta por cento) ao servidor que exercer função acompanhamento, cadastro do E-Sfinge Obras .

Art. 3º As gratificações elencadas no artigo anterior não são cumulativas, e não se incorporam ao vencimento do servidor, independentemente do tempo de seu exercício, e ficam extintas a partir do dia seguinte da exoneração da função.

Parágrafo Único: As gratificações previstas na Lei Complementar 269/2014 poderão ser cumulativas com as descritas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Lei Complementar Nº 109/05.

Município de Pomerode, 1º de abril de 2016.
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

## PROCESSO LICITATÓRIO N.° 009 / 2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 009 / 2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002 / 2016

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

O MUNICIPIO DE POMERODE, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público para conhecimento dos interessados na Licitação Pregão Presencial acima, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, PARA COMPOR A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, que houve ALTERAÇÃO na descrição detalhada dos veículos a serem adquiridos, garantindo maior competitividade ao certame, proporcionando a participação de mais fornecedores. O Edital Versão II contando as alterações será disponibilizado a partir do dia 01/04/2016 no site www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão. Sendo assim, e por força do § 4º do artigo 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista a alteração modificar a formulação das propostas, esta Administração Pública

comunica aos interessados, que está prorrogando a data para entrega dos envelopes de "CREDENCIAMENTO", "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO", conforme segue:

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 14h00min. do dia 14 de Abril de 2016, no Setor de Protocolos desta Prefeitura Municipal, sito à Rua 15 de Novembro, n.º 525 – Centro, Pomerode/SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 14h00min. do mesmo dia, na sala de Licitações do Município de Pomerode/SC.

Pomerode / SC, 31 de Março de 2016.

WALTRAUD HINKELDEY
Secretária Municipal de Saúde

## Câmara Municipal

### LEI 2822/2016

Lei nº 2822/2016

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE PREFEITO MUNICIPAL, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE POMERODE, PARA LEGISLATURA DE 2017-2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claus Krahn, Presidente da Câmara Municipal de Pomerode;
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do subsídio mensal do Prefeito Municipal de Pomerode é fixado em R$ 26.427,91 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte sete reais e noventa e um centavos), e do Vice Prefeito em R$ 8.493,00 (oito mil, quatrocentos e noventa três reais) na forma do que dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 29, inciso VI, letra B, combinado com o artigo 37 inciso XI e nos artigos 55 e 25 inciso V da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2o - O valor do subsídio mensal de cada Secretário Municipal de Pomerode fica fixado em R$ 10.897,61 (dez mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos) de acordo com o que estabelece a Constituição Federal em seu artigo 29, inciso V, letra B, combinado com o artigo 37 inciso XI e nos artigo 55 e 25 inciso V da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3o - O valor do subsídio mensal de cada Vereador da Câmara Municipal de Pomerode é fixado em R$ 5.804,54 (cinco mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) com um adicional para o Presidente da Câmara Municipal, no valor de R$ 2.902,27 (dois mil, novecentos e dois reais e vinte e sete centavos) na forma do que dispõem a Constituição Federal em seu artigo 29 inciso VI, letra "b", e, os Artigos 25 inciso V, e 55 da Lei Orgânica Municipal, e 37 do Regimento Interno,observado o limite previsto no artigo 29, Inciso VII, letra B, da Constituição Federal.

Art. 4º - Os valores dos subsídios ora fixados corresponderão ao ano de 2017 e serão corrigidos anualmente, a partir do ano de 2018, pela reposição do índice inflacionário de acordo com o INPC/IBGE, e reajustados na mesma data do reajuste concedido aos funcionários públicos municipais.

Art. 5o – As diárias e ajuda de custo percebidos pelos agentes políticos em razão de suas respectivas atividades, não integram os subsídios, em razão de seu caráter indenizatório.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento dos Poderes Executivo e Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 1o de janeiro de 2017.

Pomerode/SC, 1º de abril de 2016.
Claus Krahn
Presidente

## SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

### PREGÃO PRESENCIAL 05/2016

SAMAE POMERODE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 005/2016 TIPO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2016

O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CARÁTER CONTINUADO DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS.

Entrega das propostas: Até as 09:00 horas do dia 13/04/2016
Início da sessão de disputa de Preços : 09:00 horas do dia 13/04/2016
Local Sede do SAMAE POMERODE Avenida 21 de Janeiro Nº 2233 Centro Pomerode SC.

O Edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos nos seguintes endereços: Na página eletrônica WWW.pomerode.sc.gov.br ou www.samaepomerode.com.br Departamento de Licitações e Compras do SAMAE POMERODE Av. 21 de Janeiro Nº 2233 samae@samaepomerode.com.br ou pelo fone (47) 3387 2550

Pomerode SC, 31 de Março de 2016.
MARCIO SCHEIDEMANTEL
Presidente do SAMAE

# Ponte Serrada

## Prefeitura

### DECRETO 265/2016

DECRETO Nº 265/2016, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrente da participação em cursos de atualização e das progressões decorrentes da especialização aos servidores da área de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, especificados no quadro a seguir transcrito, conforme segue:

| MAT. | NOME | Progressão Anterior | Progressão Atual |
|---|---|---|---|
| 728 | ADILENE ROVANI BERTOL | 521 - A | 521 – C |
| 5809 | ANA PAULA TUSSI | 520 - F | 521 – A |
| 5821 | DAIANE APARECIDA BASI | 521 - E | 522 – B |
| 749 | DAYANA LANGARO GUERRA | 522 - F | 523 - C |
| 920 | DILVANE BALBINOT | 526 - A | 526 – D |
| 751 | DILCE DA SILVA CARDORI | 526 - A | 526 – D |
| 927 | ELIANE CAGLIARI | 526 - C | 526 – F |
| 5819 | ELIANE CAGLIARI | 521 - E | 522 – B |
| 23 | EVA APARECIDA FOGAÇA DE LIMA | 526 - D | 527 – A |
| 748 | IVETE THEODORO | 523 - F | 524 – C |
| 204 | IRADI TEREZINHA BERTE FORNARI | 570 - F | 571 – C |
| 5816 | JEQUELIA DIAVAO BERTOL | 521 - E | 522 – B |
| 790 | JUCELI CAGLIARI | 527 – D | 528 – A |
| 938 | JUCELI CAGLIARI | 527 - C | 527 – F |
| 743 | JUCELIA APARECIDA PAIN | 526 - D | 527 – A |
| 895 | JANE STECANELLA DE OLIVEIRA | 526 - A | 526 – D |
| 886 | LIZETE DE MARTINI FACHINELLO | 521 - E | 522 – B |
| 753 | LUCIANA BARBOSA GONÇALVES | 524 - A | 524 – D |
| 135/5660 | MARLI LUCIA BAZZI BONATTO | 526 - A | 526 - D |
| 5823 | MAIRA CRISTINA PIOVESAN | 521 - E | 522 – B |
| 5814 | MARLI PAVAN | 521 - E | 522 – B |
| 67 | MARELIZA SANTINA NADZUCK DA SILVA | 526 - A | 526 – C |
| 5046 | MARIA RIBAK | 526 - E | 527 – B |
| 5822 | MARISTELA MARIA SANTIN LUVISON | 521 - E | 522 – B |
| 36/852 | METILDE CARICIMO FORMIGHIERI | 526 - E | 527 – B |
| 942 | NADIA MARIANI BERTE | 525 - D | 526 – A |
| 239 | NEUSA APARECIDA RAYMUNDI SPADER | 527 - C | 527 – F |
| 527 | NEUSA APARECIDA RAYMUNDI SPADER | 526 - D | 527 - A |
| 744 | NEUZA TAMANHO | 527 - E | 528 – B |
| 5812 | NEUZA TAMANHO | 521 - E | 522 – B |
| 24 | ODETE BOLDORI | 525 - E | 526 – B |
| 909 | SALETE CRISTHIANI DE OLIVEIRA | 524 - D | 525 – A |
| 801 | SANDRA MARIA VICENSI GUERRA | 524 - F | 525 – C |

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE MARÇO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 337/2016

DECRETO Nº 337/2016, DE 29 DE MARÇO DE 2016.
"REGULAMENTA A INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS DOS AGENTES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
EDUARDO COPPINI, Prefeito do Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no art. 58 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, resolve:
Considerando a necessidade de regulamentação da indenização de diárias dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal, nos termos estabelecidos nos artigos 58 e 59, da Lei Complementar n.º 22, de 20 de janeiro de 2003;
DECRETA:
Art. 1º. O Agente Público do Poder Executivo Municipal que, a serviço, afastar-se do Município, em caráter eventual ou transitório, para qualquer ponto do território nacional ou para o exterior poderá receber a título de indenização diárias destinadas ao custeio das despesas hospedagem, alimentação e locomoção urbana.
§ 1º. Os Agentes Públicos, para fins deste Decreto, são o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e demais servidores concursados ou comissionados, com exceção do prefeito e vice-prefeito a concessão de diárias somente acontecerão mediante prévia autorização do Prefeito.
§ 2º. A indenização de diárias será devida de acordo com os seguintes parâmetros:
I – para deslocamentos às cidades do interior do Estado de Santa Catarina –
R$ 350,00 (trezentos e cinquenta) reais para Prefeito e Vice-Prefeito;
R$ 300,00 (trezentos) reais para Secretários e Servidores com Cargo de Nível Superior;
R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais para Servidores com cargo de Nível Médio;
R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais para Servidores com cargo de Nível alfabetização;
II – para deslocamentos à Capital do Estado de Santa Catarina e para cidades localizadas em outras unidades da Federação, exceto a capital federal:
R$ 500,00 (quinhentos) reais para Prefeito e Vice-Prefeito;
R$ 400,00 (quatrocentos) reais para Secretários Municipais e Servidores de Cargo com Nível Superior;
R$ 170,00 (cento e setenta) reais para Servidores de Cargo com Nível Médio;
R$ 170,00 (cento e setenta) reais para Servidores de cargo com Nível Alfabetização;
III – para deslocamentos à Capital Federal:
R$ 700,00 (setecentos) reais para Prefeito e Vice-Prefeito;
R$ 700,00 (setecentos) reais para Secretários Municipais e Servidores de Cargo com Nível Superior;
R$ 400,00 (quatrocentos) reais para Servidores de Cargo com Nível Médio;
R$ 400,00 (quatrocentos) reais para Servidores de cargo com Nível Alfabetização;

IV – para deslocamentos ao exterior – R$ 1.000,00 (um mil) reais para Prefeito e Vice-Prefeito.
§ 3º. A diária será concedida por dia de afastamento, assim considerado o período de 24 (vinte e quatro horas), ou fração superior a 12 (doze) horas, se houver necessidade de pernoite.
§ 4º. Não haverá indenização, a título de diárias, para os deslocamentos a Municípios pertencentes à microrregião da Associação dos Municípios do Alto Irani – AMAI.
§ 5º. Havendo deslocamentos nos termos do parágrafo anterior, as despesas decorrentes com estadia e alimentação serão ressarcidas pelo regime de adiantamento, nos termos do art. 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Instrução Normativa nº TC 14/12 e Instrução Normativa nº 17/2013 ambas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 2º. O agente público que receber o valor das diárias e, por qualquer motivo, não se deslocar ao local mencionado no roteiro de viagem, restituirá o valor recebido, no prazo de cinco dias.
Parágrafo único. Na hipótese de o agente retornar ao Município em prazo menor daquele previsto, restituirá o valor correspondente e proporcional, no mesmo prazo previsto no caput deste artigo.
Art. 3º. A critério do Prefeito Municipal a indenização de diária poderá ser substituída com adiantamento de valores para o ressarcimento das despesas comprovadamente realizadas, observadas as disposições do § 5º, do Art. 1º deste Decreto.
Art. 4º. As despesas com transporte, exceto aquelas decorrentes de locomoção urbana na cidade de destino do deslocamento, serão custeadas através da aquisição, pelo município, de passagens rodoviárias ou aéreas, ou pelo regime de adiantamento, como despesas de pronto pagamento, observadas as disposições próprias deste regime, inclusive para o custeio das despesas com combustíveis e outras da viatura utilizada.
Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão suportadas por saldos orçamentários de dotações consignadas nos orçamentos do Município em cada exercício.
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Fica revogado o Decreto 017/2016, de 13 de janeiro de 2016.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE MARÇO DE 2016.

EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

# Porto União

## Prefeitura

### DECRETO Nº 896/2016

DECRETO Nº 896, de 18 de março de 2016.

Determina a data de vencimento das parcelas de Coleta de Lixo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.374, de 02 de dezembro de 2015 e Lei Complementar nº 005, de 22 de dezembro de 1999, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto no Artigo 171 da Lei Complementar nº 005, de 22 de dezembro de 1999, tendo em vista a Lei Municipal nº 4.374, de 02 de dezembro de 2015,

I- Considerando que a Lei Municipal nº 4.374, de 02 de dezembro de 2015 alterou a forma de cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, a partir de março de 2016;

II- Considerando que assistirá direito aos contribuintes que desejarem efetuar o pagamento via prefeitura, os quais deverão protocolizar requerimento específico junto à Prefeitura Municipal, juntamente com cópia de fatura de água (SANEPAR), para emissão de boleto pela prefeitura;

III- Considerando que as parcelas de Taxa de Coleta de Lixo referentes às competências de março a dezembro de 2016 daqueles contribuintes que não desejam pagar via SANEPAR poderão optar por pagamento via prefeitura,

DECRETA:
Art. 1º Ficam decretados os vencimentos e valores das parcelas para os contribuintes que optarem por pagamento via prefeitura, a partir da competência março, com vencimento para abril 2016, que optaram pelo pagamento via prefeitura municipal, conforme consta:

I- Do Vencimento:

| Competência | Vencimento | | Competência | Vencimento |
|---|---|---|---|---|
| 03/2016 | 15/04/2016 | | 08/2016 | 15/09/2016 |
| 04/2016 | 16/05/2016 | | 09/2016 | 17/10/2016 |
| 05/2016 | 15/06/2016 | | 10/2016 | 16/11/2016 |
| 06/2016 | 15/07/2016 | | 11/2016 | 15/12/2016 |
| 07/2016 | 15/08/2016 | | 12/2016 | 16/01/2017 |

II- Dos Valores:

| Classe (residencial) | Faixa Consumo | Valor mensal | Valor total (10 parcelas) |
|---|---|---|---|
| AB | <10m3 | R$ 15,90 | R$ 159,00 |
| AC | >10<15m3 | R$ 21,46 | R$ 214,60 |
| AD | >15<20m3 | R$ 25,76 | R$ 257,60 |
| AE | >20<30m3 | R$ 28,62 | R$ 286,20 |
| AF | >30<50m3 | R$ 35,77 | R$ 357,70 |
| AG | >50m3 | R$ 42,93 | R$ 429,30 |

| Classe (comercial e outros) | Faixa Consumo | Valor mensal | Valor total (10 parcelas) |
|---|---|---|---|
| AH | <10m3 | R$ 21,46 | R$ 214,60 |
| AI | >10<15m3 | R$ 25,76 | R$ 257,60 |
| AJ | >15<20m3 | R$ 28,62 | R$ 286,20 |
| AK | >20<30m3 | R$ 35,77 | R$ 357,70 |
| AL | >30<50m3 | R$ 42,93 | R$ 429,30 |
| AM | >50m3 | R$ 67,50 | R$ 675,00 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Porto União (SC), 18 de março de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

## EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 036/2016 - PREFEITURA

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 036/2016 - PREFEITURA
Aditivo ao Contrato de Execução de Obra 158/2015 - PREFEITURA
Partes: Município de Porto União e Sicol Instaladora Elétrica Ltda - EPP.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Aditar o valor de R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais) ao aludido contrato superior, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 16 de março de 2016.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

## LEI Nº 4.385/2016

LEI Nº 4.385, de 30 de março de 2016.

Altera o anexo II constante da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.307, de 11 de março de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo II constante da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.307, de 11 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

A- NOMENCLATURA DO CARGO
B- COMPOSIÇÃO ORGANIZACIONAL
C- NÚMERO DE VAGAS
D- SÍMBOLO
E- VENCIMENTO

| A | B | C | D | E |
|---|---|---|---|---|
| Chefe da Divisão de Meio Ambiente e Florestas | X | 01 | CD | CC1 |
| Assessor Jurídico | I | 02 | AJ | CC1 |
| Contador Geral do Município | VI | 01 | CG | CC2 |
| Chefe de Gabinete | I | 01 | CH | CC3 |
| Chefe de Recursos Humanos | IV | 01 | CH | CC3 |
| Gerente de Contratos e Convênios | V | 01 | GC | CC4 |
| Superintendente Técnico de Saúde | VIII | 01 | SI | CC4 |
| Superintendente de Manutenção de Pontes, Galerias e Obras Públicas | IX | 01 | SI | CC4 |
| Ouvidor e Articulador Municipal | I | 01 | OP | CC5 |
| Diretor de Obras e Serviços Públicos | IX | 01 | DI | CC5 |
| Diretor de Obras do Interior | IX | 01 | DI | CC5 |
| Diretor de Planejamento da Saúde | VIII | 01 | DI | CC5 |
| Diretor de Compras e Licitações da Saúde | VIII | 01 | DI | CC5 |
| Diretor Geral do DEMUTRAN/PU | V | 01 | DI | CC5 |
| Diretor de Arrecadação e Fiscalização | VI | 01 | DI | CC5 |
| Diretor de Esportes | IV | 01 | DI | CC5 |
| Diretor de Compras e Licitações | IV | 01 | DI | CC5 |
| Diretor de Qualidade e Defesa Agropecuária | XI | 01 | DI | CC5 |
| Encarregado Geral de Mecânica e Manutenção Leves e Pesadas | IX | 01 | EN | CC6 |
| Consultor de Apoio Jurídico | I | 01 | CJ | CC7 |
| Supervisor de Imprensa | I | 01 | SU | CC7 |
| Supervisor de Cultura | II | 01 | SU | CC7 |
| Supervisor de Iluminação Pública | IX | 01 | SU | CC7 |
| Supervisor do Distrito de São Miguel da Serra | IX | 01 | SU | CC7 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Supervisor do Distrito de Santa Cruz do Timbó | IX | 01 | SU | CC7 |
| Supervisor de Projetos Educacionais | VII | 01 | SU | CC7 |
| Supervisor de Funilaria e Pintura | IX | 01 | SU | CC7 |
| Supervisor de Equipe de Pavimentação Asfáltica | IX | 01 | SU | CC7 |
| Supervisor de Sinalização Viária | IX | 01 | SU | CC7 |
| Supervisor Administrativo de Obras e Serviços Públicos | IX | 01 | SU | CC7 |
| Supervisor de Planejamento | V | 01 | SU | CC7 |
| Supervisor de Topografia | V | 01 | SU | CC7 |
| Supervisor de Defesa Civil | I | 01 | SU | CC7 |
| Supervisor de Apoio Matricial da Saúde Mental | VIII | 01 | SU | CC7 |
| Coordenador de Controle de Frotas | IV | 01 | CO | CC8 |
| Coordenador de Desenvolvimento Social | III | 01 | CO | CC8 |
| Coordenador de Programas Sociais | III | 01 | CO | CC8 |
| Coordenador Administrativo e Financeiro da Saúde | VIII | 01 | CO | CC8 |
| Coordenador de Cadastro Técnico Imobiliário | VI | 01 | CO | CC8 |
| Coordenador de Fiscalização | VI | 01 | CO | CC8 |
| Coordenador de Imprensa | I | 01 | CO | CC8 |
| Coordenador de Eventos Culturais | II | 01 | CO | CC8 |
| Coordenador de Cultura e Turismo | II | 01 | CO | CC8 |
| Coordenador de Tributação | VI | 01 | CO | CC8 |
| Coordenador de Esportes | IV | 01 | CO | CC8 |
| Coordenador de Compras | IV | 01 | CO | CC8 |
| Coordenador de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente | X | 01 | CO | CC8 |
| Coordenador de Licitações | IV | 01 | CO | CC8 |
| Coordenador de Obras do Interior | IX | 01 | CO | CC8 |
| Coordenador de Manutenção Elétrica | IX | 01 | CO | CC8 |
| Coordenador de Mecânica e Manutenção Leve | IX | 01 | CO | CC8 |
| Coordenador de Mecânica e Manutenção Pesada | IX | 01 | CO | CC8 |
| Coordenador de Radiologia | VIII | 01 | CO | CC8 |
| Coordenador de Serviços Públicos | IX | 01 | CO | CC8 |
| Coordenador de Vigilância Sanitária | VIII | 01 | CO | CC8 |
| Coordenador de Pagadoria | VI | 01 | CO | CC8 |
| Coordenador do Posto do Sine | IV | 01 | CO | CC8 |
| Coordenador Contábil da Saúde | VIII | 01 | CO | CC8 |
| Coordenador de Pagadoria da Saúde | VIII | 01 | CO | CC8 |
| Coordenador de Controle e Avaliação da Saúde | VIII | 01 | CO | CC8 |
| Coordenador de Programas Institucionais da Saúde | VIII | 03 | CO | CC8 |
| Coordenador Itinerante para o Ensino Fundamental da Educação | VII | 01 | CO | CC8 |
| Coordenador Contábil da Educação | VII | 01 | CO | CC8 |
| Coordenador de Manutenção da Educação | VII | 01 | CO | CC8 |
| Chefe da Manutenção do Pátio de Obras | IX | 01 | CM | CC9 |
| Chefe da Manutenção de Logradouros Municipais | IX | 01 | CM | CC9 |
| Assessor de Manutenção de Serviços da Educação | VII | 01 | AS | CC9 |
| Assessor de Manutenção de Programas Institucionais da Saúde | VIII | 02 | AS | CC9 |
| Assessor da Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração | V | 01 | AS | CC10 |
| Assessor de Britagem | IX | 01 | AS | CC10 |
| Assessor de Obras e Serviços Públicos | IX | 03 | AS | CC10 |
| Assessor de Desenvolvimento Social | III | 02 | AS | CC10 |
| Assessor de Tributação | VI | 01 | AS | CC10 |
| Assessor Esportivo | IV | 01 | AS | CC10 |
| Assessor Financeiro | VI | 01 | AS | CC10 |
| Assessor de Gabinete | I | 01 | AS | CC10 |
| Assessor de Agricultura | XI | 01 | AS | CC10 |
| Assessor Cultural | II | 01 | AS | CC10 |
| Assessor Administrativo do Setor Jurídico | I | 01 | AS | CC10 |
| Assessor de Informações | I | 03 | AS | CC10 |
| Assessor Administrativo de Unidade de Saúde | VIII | 04 | AS | CC10 |
| Assessor de Apoio de Serviços da Saúde | VIII | 01 | AS | CC10 |
| Assessor Pedagógico da Educação | VII | 01 | AS | CC10 |
| Assessor de Apoio Técnico | IV | 03 | AT | CC11 |
| Assessor de Apoio Técnico da Saúde | VIII | 04 | AT | CC11 |

TABELA DE VENCIMENTOS

| VENCIMENTO | VALOR – R$ |
|---|---|
| CC-1 | 5.885,85 |
| CC-2 | 5.155,98 |
| CC-3 | 4.649,31 |
| CC-4 | 4.275,06 |
| CC-5 | 3.101,29 |
| CC-6 | 2.841,84 |
| CC-7 | 2.327,60 |
| CC-8 | 1.798,47 |
| CC-9 | 1.278,56 |
| CC-10 | 1.122,84 |
| CC-11 | 846,50 |

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Porto União (SC), 30 de março de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

## LEI Nº 4.386/2016

LEI Nº 4.386, de 30 de março de 2016.

Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 4.274, de 1º de outubro de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 2º da Lei Municipal nº 4.274, de 1º de outubro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O convênio tem por objetivo repassar à APADAF – Associação de Pais e Amigos do Deficiente Auditivo e da Fala, a contar da data de sua assinatura, recursos financeiros no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), desembolsáveis em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 3.000,00 (três mil reais), para auxiliar na continuidade e melhoramento do atendimento aos alunos com deficiência auditiva e ouvintes com distúrbios da comunicação."

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.274, de 1º de outubro de 2014, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de março de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

## LEI Nº 4.387/2016

LEI Nº 4.387, de 30 de março de 2016.
Dispõe sobre Abono Remuneratório, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar em até R$ 91,83 (Noventa e um reais e oitenta e três centavos), a título de abono remuneratório, o vencimento dos servidores com carga semanal de 40 (quarenta) horas, que em função da decretação do novo Salário Mínimo Nacional em R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais), não atingiram este valor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Porto União (SC), 30 de março de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

**PORTARIA N.º 101/2016 - RH**
PORTARIA Nº 101, de 18 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 14 de março de 2016, referente ao período aquisitivo de abril de 2011 a abril de 2016, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora Odete Sass Fraga, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2016.

Porto União - SC, em 18 de março de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

**PORTARIA N.º 105/2016 - RH**
PORTARIA Nº 105, de 18 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da professora efetiva Ivone Oroski de Souza Kuritza, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "C", referência "004", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em razão de estar exercendo a função de Diretora do Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2015.

Porto União, SC em 18 de março de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

**PORTARIA N.º 106/2016 - RH**
PORTARIA Nº 106, de 18 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR de 02 de março a 15 de junho de 2016, ou até a realização do concurso público municipal, o Contrato de Trabalho nº 002/2015-PSF, de Adriano Saldanha Baran, que exerce as funções do cargo de Médico do PSF (Programa Saúde da Família), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.494 de 30 de junho de 2008, em razão de não haver candidatos concursados para o cargo.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exerce suas atividades vinculado à Secretaria Municipal Saúde, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2016.

Porto União - SC, em 18 de março de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

## PORTARIA N.º 107/2016 - RH

PORTARIA Nº 107, de 18 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 09 de março a 15 de junho de 2016 ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, JULIANO HASSAN, para exercer as funções do cargo de Médico - Plantonista, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda e em razão do pedido de rescisão de contrato do servidor Hugo da Cunha Dias e por não haver candidatos concursados para o cargo.

Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Centro, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2016.

Porto União - SC, em 18 de março de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

## PORTARIA N.º 108/2016 - RH

PORTARIA Nº 108, de 21 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.350/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.494/2008, que regulamenta o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Porto União;

CONSIDERANDO a possível ameaça de epidemia de Dengue e Zika Vírus que poderá ocorrer no município de Porto União;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, de 10 de março a 02 de setembro de 2016 ou enquanto perdurar a ameaça para a população de Porto União, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Diana Teodoro de Moraes, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, de acordo com a Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008.
Art. 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades vinculada à Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2016.

Porto União - SC, em 21 de março de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

**PORTARIA N.º 109/2016 - RH**
PORTARIA Nº 109, de 21 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.350/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.494/2008, que regulamenta o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Porto União;

CONSIDERANDO a possível ameaça de epidemia de Dengue e Zika Vírus que poderá ocorrer no município de Porto União;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, de 10 de março a 02 de setembro de 2016 ou enquanto perdurar a ameaça para a população de Porto União, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Daiane dos Santos Lima, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, de acordo com a Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008.
Art. 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades vinculada à Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2016.

Porto União - SC, em 21 de março de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

**PORTARIA N.º 110/2016 - RH**
PORTARIA Nº 110, de 21 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.350/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.494/2008, que regulamenta o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Porto União;

CONSIDERANDO a possível ameaça de epidemia de Dengue e Zika Vírus que poderá ocorrer no município de Porto União;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, de 10 de março a 02 de setembro de 2016 ou enquanto perdurar a ameaça para a população de Porto União, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Vanessa Aparecida Becker Jack, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, de acordo com a Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008.
Art. 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades vinculada à Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2016.

Porto União - SC, em 21 de março de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

## PORTARIA N.º 111/2016 - RH

PORTARIA Nº 111, de 23 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 090/2015, de Denise Wilhelms, que exerce as funções do cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, no período de 23 de março a 15 de junho de 2016 ou até que o candidato aprovado em concurso público para o cargo assuma a vaga.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades junto ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 23 de março de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 023/14

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Associação de Pais e Amigos do Deficiente Auditivo e da Fala – APADAF

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 023/14

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 023/14, celebrado entre o Município de Porto União e a Associação de Pais e Amigos do Deficiente Auditivo e da Fala – APADAF.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta, 126, Centro – Porto União – SC, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Anizio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Porto União – SC, na Rua Expedicionário Edmundo Arrabar – Nº 2.548, portador do RG nº 325.323 – SC e CPF 180.245.569-87 e a Associação de Pais e Amigos do Deficiente Auditivo e da Fala – APADAF, inscrita no CNPJ sob o nº 83.747.477/0001-62, com sede na Avenida General Bormann – Nº 532 – Centro – Porto União – SC, doravante denominada CONVENENTE, representada pelo seu Presidente Sr. Eufrazio Xavier de Barros, brasileiro, portador do RG nº 3.991.167 e do CPF nº 253.465.639-20, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4.274, de 1º de outubro de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 4.386, de 30 de março de 2016, resolvem alterar a Cláusula Segunda – Do valor e liberação dos recursos do Convênio, que tem como objeto auxiliar na continuidade e melhoramento do atendimento aos alunos com deficiência auditiva e ouvintes com distúrbios da comunicação, na forma que especificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – Do valor e liberação dos recursos do Convênio, que passará de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) para R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), desembolsáveis em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio original, bem como aquelas alteradas pelos Aditivos anteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE
O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

E, por ser a expressão de interesse dos convenentes, assinam o presente Termo, em (03) três vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

Porto União (SC), 30 de março de 2016.

| | |
|---|---|
| ANIZIO DE SOUZA | Associação de Pais e Amigos do |
| Prefeito Municipal | Deficiente Auditivo e da Fala – APADAF |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| 1.Nome: Paulo Rubens Buch | 2.Nome: Sofia Sydol |
| CPF nº 485.157.019-87 | CPF nº 339.610.349-15 |

Município de PORTO UNIAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **95.384.352,00** | **95.384.352,00** | **9.274.402,65** | **9,72** | **9.274.402,65** | **9,72** | **86.109.949,35** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **79.674.758,50** | **79.674.758,50** | **9.039.292,01** | **11,35** | **9.039.292,01** | **11,35** | **70.635.466,49** |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 10.816.960,00 | 10.816.960,00 | 1.099.961,94 | 10,17 | 1.099.961,94 | 10,17 | 9.716.998,06 |
| IMPOSTOS | 8.057.280,00 | 8.057.280,00 | 702.790,19 | 8,72 | 702.790,19 | 8,72 | 7.354.489,81 |
| TAXAS | 2.710.400,00 | 2.710.400,00 | 397.171,75 | 14,65 | 397.171,75 | 14,65 | 2.313.228,25 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 49.280,00 | 49.280,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.280,00 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 4.558.400,00 | 4.558.400,00 | 3.594,01 | 0,08 | 3.594,01 | 0,08 | 4.554.805,99 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 3.449.600,00 | 3.449.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.449.600,00 |
| CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 1.108.800,00 | 1.108.800,00 | 3.594,01 | 0,32 | 3.594,01 | 0,32 | 1.105.205,99 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 10.088.712,71 | 10.088.712,71 | 71.679,27 | 0,71 | 71.679,27 | 0,71 | 10.017.033,44 |
| RECEITAS IMOBILIÁRIAS | 36.960,00 | 36.960,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.960,00 |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 9.250.952,71 | 9.250.952,71 | 71.679,27 | 0,77 | 71.679,27 | 0,77 | 9.179.273,44 |
| RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES | 800.800,00 | 800.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 800.800,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 51.353.680,00 | 51.353.680,00 | 7.651.150,27 | 14,90 | 7.651.150,27 | 14,90 | 43.702.529,73 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 51.310.560,00 | 51.310.560,00 | 7.586.260,27 | 14,78 | 7.586.260,27 | 14,78 | 43.724.299,73 |
| TRANSF. DE CONV. | 43.120,00 | 43.120,00 | 64.890,00 | 150,49 | 64.890,00 | 150,49 | -21.770,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 2.857.005,79 | 2.857.005,79 | 212.906,52 | 7,45 | 212.906,52 | 7,45 | 2.644.099,27 |
| MULTAS E JUROS DE MORA | 960.960,00 | 960.960,00 | 111.850,82 | 11,64 | 111.850,82 | 11,64 | 849.109,18 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 332.637,79 | 332.637,79 | 9.137,29 | 2,75 | 9.137,29 | 2,75 | 323.500,50 |
| RECEITA DA DIVIDA ATIVA | 862.400,00 | 862.400,00 | 64.383,23 | 7,47 | 64.383,23 | 7,47 | 798.016,77 |
| RECEITAS DIVERSAS | 701.008,00 | 701.008,00 | 27.535,18 | 3,93 | 27.535,18 | 3,93 | 673.472,82 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **15.709.593,50** | **15.709.593,50** | **235.110,64** | **1,50** | **235.110,64** | **1,50** | **15.474.482,86** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 3.360.000,00 | 3.360.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.360.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 3.360.000,00 | 3.360.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.360.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 305.547,84 | 305.547,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 305.547,84 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 123.211,84 | 123.211,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 123.211,84 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 182.336,00 | 182.336,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 182.336,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 12.044.045,66 | 12.044.045,66 | 235.110,64 | 1,95 | 235.110,64 | 1,95 | 11.808.935,02 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 2.123.968,00 | 2.123.968,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.123.968,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 9.920.077,66 | 9.920.077,66 | 235.110,64 | 2,37 | 235.110,64 | 2,37 | 9.684.967,02 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | **2.956.800,00** | **2.956.800,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **2.956.800,00** |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **98.341.152,00** | **98.341.152,00** | **9.274.402,65** | **9,43** | **9.274.402,65** | **9,43** | **89.066.749,35** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/4

Município de PORTO UNIAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | **98.341.152,00** | **98.341.152,00** | **9.274.402,65** | **9,43** | **9.274.402,65** | **9,43** | **89.066.749,35** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | 0,00 | — | — |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 98.341.152,00 | 98.341.152,00 | 9.274.402,65 | 9,43 | 9.274.402,65 | 9,43 | 89.066.749,35 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | — | 490.949,91 | — | — | 155.463,78 | — | — |
| Superávit Financeiro | — | 490.949,91 | — | — | 155.463,78 | — | — |
| Reabertura de Créditos Adicionais | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **90.615.310,32** | **91.106.260,23** | **9.580.016,45** | **9.580.016,45** | **81.526.243,78** | **8.373.340,54** | **8.373.340,54** | **82.732.919,69** | **7.040.432,27** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **63.423.913,63** | **63.423.913,63** | **7.998.534,33** | **7.998.534,33** | **55.425.379,30** | **7.580.376,29** | **7.580.376,29** | **55.843.537,34** | **6.325.616,50** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 38.162.422,81 | 38.162.422,81 | 5.166.692,26 | 5.166.692,26 | 32.995.730,55 | 5.166.692,26 | 5.166.692,26 | 32.995.730,55 | 4.729.057,77 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 401.632,00 | 401.632,00 | 2.325,81 | 2.325,81 | 399.306,19 | 2.325,81 | 2.325,81 | 399.306,19 | 2.325,81 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 24.859.858,82 | 24.859.858,82 | 2.829.516,26 | 2.829.516,26 | 22.030.342,56 | 2.411.358,22 | 2.411.358,22 | 22.448.500,60 | 1.594.232,92 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **23.165.220,69** | **23.656.170,60** | **1.581.482,12** | **1.581.482,12** | **22.074.688,48** | **792.964,25** | **792.964,25** | **22.863.206,35** | **714.815,77** |
| INVESTIMENTOS | 22.439.780,69 | 22.930.730,60 | 1.521.176,04 | 1.521.176,04 | 21.409.554,56 | 732.658,17 | 732.658,17 | 22.198.072,43 | 670.137,59 |
| INVERSOES FINANCEIRAS | 24.640,00 | 24.640,00 | 0,00 | 0,00 | 24.640,00 | 0,00 | 0,00 | 24.640,00 | 0,00 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 700.800,00 | 700.800,00 | 60.306,08 | 60.306,08 | 640.493,92 | 60.306,08 | 60.306,08 | 640.493,92 | 44.678,18 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **4.026.176,00** | **4.026.176,00** | **0,00** | **0,00** | **4.026.176,00** | **0,00** | **0,00** | **4.026.176,00** | **0,00** |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 4.026.176,00 | 4.026.176,00 | 0,00 | 0,00 | 4.026.176,00 | 0,00 | 0,00 | 4.026.176,00 | 0,00 |
| **RESERVA DO RPPS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | **4.769.041,68** | **4.769.041,68** | **481.289,53** | **481.289,53** | **4.287.752,15** | **481.289,53** | **481.289,53** | **4.287.752,15** | **254.167,08** |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **95.384.352,00** | **95.875.301,91** | **10.061.305,98** | **10.061.305,98** | **85.813.995,93** | **8.854.630,07** | **8.854.630,07** | **87.020.671,84** | **7.294.599,35** |

Continua 2/4



www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de PORTO UNIAO - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)** | **95.384.352,00** | **95.875.301,91** | **10.061.305,98** | **10.061.305,98** | **85.813.995,93** | **8.854.630,07** | **8.854.630,07** | **87.020.671,84** | **7.294.599,35** |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | — | — | — | 419.772,58 | — | — |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 95.384.352,00 | 95.875.301,91 | 10.061.305,98 | 10.061.305,98 | — | 8.854.630,07 | 9.274.402,65 | — | 7.294.599,35 |

| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b) | % (b/a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c) | % (c/a) | SALDO (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Receitas (Intra-Orçamentárias)** | **2.956.800,00** | **2.956.800,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **2.956.800,00** |
| **RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **2.956.800,00** | **2.956.800,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **2.956.800,00** |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 2.956.800,00 | 2.956.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.956.800,00 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA | 2.956.800,00 | 2.956.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.956.800,00 |

| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | **4.769.041,68** | **4.769.041,68** | **481.289,53** | **481.289,53** | **4.287.752,15** | **481.289,53** | **481.289,53** | **4.287.752,15** | **254.167,08** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.769.041,68 | 4.769.041,68 | 481.289,53 | 481.289,53 | 4.287.752,15 | 481.289,53 | 481.289,53 | 4.287.752,15 | 254.167,08 |

FONTE:

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 482.865,71

Continua 3/4

Município de PORTO UNIAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

PORTO UNIAO, 30/03/2016

| | | |
|---|---|---|
| ANIZIO DE SOUZA | SOFIA SYDOL | AFONSO WASMANN NETO |
| PREFEITO MUNICIPAL | SECRETÁRIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | CONTADOR - CRC/SC 035830/O-4 |

DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO
ANALISTA CONTR INTERNO CRA/SC 18933

Município de PORTO UNIAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 90.615.310,32 | 91.106.260,23 | 9.580.016,45 | 9.580.016,45 | 95,22 | 81.526.243,78 | 8.373.340,54 | 8.373.340,54 | 94,56 | 82.732.919,69 |
| Administração | 5.928.120,00 | 5.928.120,00 | 566.255,03 | 566.255,03 | 5,63 | 5.361.864,97 | 539.984,23 | 539.984,23 | 6,10 | 5.388.135,77 |
| Planejamento e Orçamento | 381.920,00 | 381.920,00 | 46.446,72 | 46.446,72 | 0,46 | 335.473,28 | 46.446,72 | 46.446,72 | 0,52 | 335.473,28 |
| Administração Geral | 4.664.088,00 | 4.664.088,00 | 403.303,64 | 403.303,64 | 4,01 | 4.260.784,36 | 389.342,31 | 389.342,31 | 4,40 | 4.274.745,69 |
| Administração Financeira | 882.112,00 | 882.112,00 | 116.504,67 | 116.504,67 | 1,16 | 765.607,33 | 104.195,20 | 104.195,20 | 1,18 | 777.916,80 |
| Defesa Nacional | 2.464,00 | 2.464,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.464,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.464,00 |
| Defesa Terrestre | 2.464,00 | 2.464,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.464,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.464,00 |
| Segurança Pública | 744.128,00 | 744.128,00 | 23.476,51 | 23.476,51 | 0,23 | 720.651,49 | 20.795,71 | 20.795,71 | 0,23 | 723.332,29 |
| Policiamento | 189.728,00 | 189.728,00 | 5.463,92 | 5.463,92 | 0,05 | 184.264,08 | 3.398,12 | 3.398,12 | 0,04 | 186.329,88 |
| Defesa Civil | 554.400,00 | 554.400,00 | 18.012,59 | 18.012,59 | 0,18 | 536.387,41 | 17.397,59 | 17.397,59 | 0,20 | 537.002,41 |
| Assistência Social | 2.756.560,00 | 2.756.560,00 | 259.814,51 | 259.814,51 | 2,58 | 2.496.745,49 | 257.114,97 | 257.114,97 | 2,90 | 2.499.445,03 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 230.384,00 | 230.384,00 | 4.437,97 | 4.437,97 | 0,04 | 225.946,03 | 4.437,97 | 4.437,97 | 0,05 | 225.946,03 |
| Assistência Comunitária | 2.526.176,00 | 2.526.176,00 | 255.376,54 | 255.376,54 | 2,54 | 2.270.799,46 | 252.677,00 | 252.677,00 | 2,85 | 2.273.499,00 |
| Previdência Social | 12.403.776,00 | 12.403.776,00 | 481.684,14 | 481.684,14 | 4,79 | 11.922.091,86 | 481.684,14 | 481.684,14 | 5,44 | 11.922.091,86 |
| Previdência do Regime Estatutário | 12.403.776,00 | 12.403.776,00 | 481.684,14 | 481.684,14 | 4,79 | 11.922.091,86 | 481.684,14 | 481.684,14 | 5,44 | 11.922.091,86 |
| Saúde | 18.124.200,00 | 18.615.149,91 | 2.682.491,77 | 2.682.491,77 | 26,66 | 15.932.658,14 | 2.330.632,14 | 2.330.632,14 | 26,32 | 16.284.517,77 |
| Atenção Básica | 12.295.120,00 | 12.786.069,91 | 2.363.739,39 | 2.363.739,39 | 23,49 | 10.422.330,52 | 2.091.771,46 | 2.091.771,46 | 23,62 | 10.694.298,45 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.829.080,00 | 5.829.080,00 | 318.752,38 | 318.752,38 | 3,17 | 5.510.327,62 | 238.860,68 | 238.860,68 | 2,70 | 5.590.219,32 |
| Educação | 16.818.334,32 | 16.818.334,32 | 2.137.914,51 | 2.137.914,51 | 21,25 | 14.680.419,81 | 2.132.758,58 | 2.132.758,58 | 24,09 | 14.685.575,74 |
| Ensino Fundamental | 9.978.559,18 | 9.978.559,18 | 1.415.642,26 | 1.415.642,26 | 14,07 | 8.562.916,92 | 1.410.621,65 | 1.410.621,65 | 15,93 | 8.567.937,53 |
| Educação Infantil | 4.973.538,60 | 4.973.538,60 | 718.909,74 | 718.909,74 | 7,15 | 4.254.628,86 | 718.774,42 | 718.774,42 | 8,12 | 4.254.764,18 |
| Educação de Jovens e Adultos | 1.866.236,54 | 1.866.236,54 | 3.362,51 | 3.362,51 | 0,03 | 1.862.874,03 | 3.362,51 | 3.362,51 | 0,04 | 1.862.874,03 |
| Cultura | 763.840,00 | 763.840,00 | 84.992,22 | 84.992,22 | 0,84 | 678.847,78 | 84.480,22 | 84.480,22 | 0,95 | 679.359,78 |
| Difusão Cultural | 763.840,00 | 763.840,00 | 84.992,22 | 84.992,22 | 0,84 | 678.847,78 | 84.480,22 | 84.480,22 | 0,95 | 679.359,78 |
| Urbanismo | 12.980.176,00 | 12.980.176,00 | 1.734.799,08 | 1.734.799,08 | 17,24 | 11.245.376,92 | 974.921,14 | 974.921,14 | 11,01 | 12.005.254,86 |
| Infra-Estrutura Urbana | 9.653.776,00 | 9.653.776,00 | 1.236.438,75 | 1.236.438,75 | 12,29 | 8.417.337,25 | 487.914,57 | 487.914,57 | 5,51 | 9.165.861,43 |
| Serviços Urbanos | 3.080.000,00 | 3.080.000,00 | 490.096,47 | 490.096,47 | 4,87 | 2.589.903,53 | 478.742,71 | 478.742,71 | 5,41 | 2.601.257,29 |
| Lazer | 246.400,00 | 246.400,00 | 8.263,86 | 8.263,86 | 0,08 | 238.136,14 | 8.263,86 | 8.263,86 | 0,09 | 238.136,14 |
| Habitação | 2.330.944,00 | 2.330.944,00 | 39.909,33 | 39.909,33 | 0,40 | 2.291.034,67 | 39.909,33 | 39.909,33 | 0,45 | 2.291.034,67 |
| Habitação Urbana | 2.330.944,00 | 2.330.944,00 | 39.909,33 | 39.909,33 | 0,40 | 2.291.034,67 | 39.909,33 | 39.909,33 | 0,45 | 2.291.034,67 |
| Saneamento | 1.478.400,00 | 1.478.400,00 | 19.976,24 | 19.976,24 | 0,20 | 1.458.423,76 | 11.331,14 | 11.331,14 | 0,13 | 1.467.068,86 |
| Saneamento Básico Urbano | 1.478.400,00 | 1.478.400,00 | 19.976,24 | 19.976,24 | 0,20 | 1.458.423,76 | 11.331,14 | 11.331,14 | 0,13 | 1.467.068,86 |
| Gestão Ambiental | 598.752,00 | 598.752,00 | 45.387,25 | 45.387,25 | 0,45 | 553.364,75 | 45.387,25 | 45.387,25 | 0,51 | 553.364,75 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 524.832,00 | 524.832,00 | 45.387,25 | 45.387,25 | 0,45 | 479.444,75 | 45.387,25 | 45.387,25 | 0,51 | 479.444,75 |
| Recursos Hídricos | 73.920,00 | 73.920,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 73.920,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 73.920,00 |
| Agricultura | 997.920,00 | 997.920,00 | 92.568,50 | 92.568,50 | 0,92 | 905.351,50 | 89.588,60 | 89.588,60 | 1,01 | 908.331,40 |
| Abastecimento | 12.320,00 | 12.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.320,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 985.600,00 | 985.600,00 | 92.568,50 | 92.568,50 | 0,92 | 893.031,50 | 89.588,60 | 89.588,60 | 1,01 | 896.011,40 |

Continua 1/3

Município de PORTO UNIAO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e) = (a-d) |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 90.615.310,32 | 91.106.260,23 | 9.580.016,45 | 9.580.016,45 | 95,22 | 81.526.243,78 | 8.373.340,54 | 8.373.340,54 | 94,56 | 82.732.919,69 |
| Indústria | 482.944,00 | 482.944,00 | 8.098,80 | 8.098,80 | 0,08 | 474.845,20 | 8.098,80 | 8.098,80 | 0,09 | 474.845,20 |
| Promoção Industrial | 359.744,00 | 359.744,00 | 8.098,80 | 8.098,80 | 0,08 | 351.645,20 | 8.098,80 | 8.098,80 | 0,09 | 351.645,20 |
| Produção Industrial | 123.200,00 | 123.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 123.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 123.200,00 |
| Comércio e Serviços | 182.336,00 | 182.336,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 182.336,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 182.336,00 |
| Turismo | 182.336,00 | 182.336,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 182.336,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 182.336,00 |
| Comunicações | 12.320,00 | 12.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.320,00 |
| Telecomunicações | 12.320,00 | 12.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.320,00 |
| Energia | 369.600,00 | 369.600,00 | 8.480,00 | 8.480,00 | 0,08 | 361.120,00 | 8.480,00 | 8.480,00 | 0,10 | 361.120,00 |
| Energia Elétrica | 369.600,00 | 369.600,00 | 8.480,00 | 8.480,00 | 0,08 | 361.120,00 | 8.480,00 | 8.480,00 | 0,10 | 361.120,00 |
| Transporte | 7.287.280,00 | 7.287.280,00 | 813.302,08 | 813.302,08 | 8,08 | 6.473.977,92 | 778.961,04 | 778.961,04 | 8,80 | 6.508.318,96 |
| Infra-Estrutura Urbana | 36.960,00 | 36.960,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.960,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.960,00 |
| Transporte Rodoviário | 7.188.720,00 | 7.188.720,00 | 813.302,08 | 813.302,08 | 8,08 | 6.375.417,92 | 778.961,04 | 778.961,04 | 8,80 | 6.409.758,96 |
| Transporte Hidroviário | 61.600,00 | 61.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.600,00 |
| Desporto e Lazer | 1.781.472,00 | 1.781.472,00 | 76.085,98 | 76.085,98 | 0,76 | 1.705.386,02 | 72.523,21 | 72.523,21 | 0,82 | 1.708.948,79 |
| Desporto Comunitário | 1.781.472,00 | 1.781.472,00 | 76.085,98 | 76.085,98 | 0,76 | 1.705.386,02 | 72.523,21 | 72.523,21 | 0,82 | 1.708.948,79 |
| Encargos Especiais | 4.571.744,00 | 4.571.744,00 | 504.780,50 | 504.780,50 | 5,02 | 4.066.963,50 | 496.690,04 | 496.690,04 | 5,61 | 4.075.053,96 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 492.800,00 | 492.800,00 | 79.877,35 | 79.877,35 | 0,79 | 412.922,65 | 79.877,35 | 79.877,35 | 0,90 | 412.922,65 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 1.095.040,00 | 1.095.040,00 | 62.631,89 | 62.631,89 | 0,62 | 1.032.408,11 | 62.631,89 | 62.631,89 | 0,71 | 1.032.408,11 |
| Outros Encargos Especiais | 2.983.904,00 | 2.983.904,00 | 362.271,26 | 362.271,26 | 3,60 | 2.621.632,74 | 354.180,80 | 354.180,80 | 4,00 | 2.629.723,20 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 4.769.041,68 | 4.769.041,68 | 481.289,53 | 481.289,53 | 4,78 | 4.287.752,15 | 481.289,53 | 481.289,53 | 5,44 | 4.287.752,15 |
| Assistência Social | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Assistência Comunitária | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Previdência Social | 184.800,00 | 184.800,00 | 1.181,57 | 1.181,57 | 0,01 | 183.618,43 | 1.181,57 | 1.181,57 | 0,01 | 183.618,43 |
| Previdência do Regime Estatutário | 184.800,00 | 184.800,00 | 1.181,57 | 1.181,57 | 0,01 | 183.618,43 | 1.181,57 | 1.181,57 | 0,01 | 183.618,43 |
| Saúde | 949.624,00 | 949.624,00 | 104.189,58 | 104.189,58 | 1,04 | 845.434,42 | 104.189,58 | 104.189,58 | 1,18 | 845.434,42 |
| Atenção Básica | 833.024,00 | 833.024,00 | 103.486,61 | 103.486,61 | 1,03 | 729.537,39 | 103.486,61 | 103.486,61 | 1,17 | 729.537,39 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 116.600,00 | 116.600,00 | 702,97 | 702,97 | 0,01 | 115.897,03 | 702,97 | 702,97 | 0,01 | 115.897,03 |
| Educação | 2.712.937,68 | 2.712.937,68 | 230.004,70 | 230.004,70 | 2,29 | 2.482.932,98 | 230.004,70 | 230.004,70 | 2,60 | 2.482.932,98 |
| Ensino Fundamental | 1.415.532,64 | 1.415.532,64 | 135.951,08 | 135.951,08 | 1,35 | 1.279.581,56 | 135.951,08 | 135.951,08 | 1,54 | 1.279.581,56 |
| Educação Infantil | 925.323,80 | 925.323,80 | 94.053,62 | 94.053,62 | 0,93 | 831.270,18 | 94.053,62 | 94.053,62 | 1,06 | 831.270,18 |
| Educação de Jovens e Adultos | 372.081,24 | 372.081,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 372.081,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 372.081,24 |

Continua 2/3

Município de PORTO UNIAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 4.769.041,68 | 4.769.041,68 | 481.289,53 | 481.289,53 | 4,78 | 4.287.752,15 | 481.289,53 | 481.289,53 | 5,44 | 4.287.752,15 |
| Encargos Especiais | 911.680,00 | 911.680,00 | 145.913,68 | 145.913,68 | 1,45 | 765.766,32 | 145.913,68 | 145.913,68 | 1,65 | 765.766,32 |
| Outros Encargos Especiais | 911.680,00 | 911.680,00 | 145.913,68 | 145.913,68 | 1,45 | 765.766,32 | 145.913,68 | 145.913,68 | 1,65 | 765.766,32 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 95.384.352,00 | 95.875.301,91 | 10.061.305,98 | 10.061.305,98 | 100,00 | 85.813.995,93 | 8.854.630,07 | 8.854.630,07 | 100,00 | 87.020.671,84 |

FONTE:

PORTO UNIAO, 30/03/2016

ANIZIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

SOFIA SYDOL
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

AFONSO WASMANN NETO
CONTADOR - CRC/SC 035830/O-4

DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO
ANALISTA CONTR INTERNO CRA/SC 18933

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 6.754.748,00 | 6.754.748,00 | 393.910,19 | 5,83 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 4.854.080,00 | 4.854.080,00 | 25.689,08 | 0,53 |
| 1.1.1- IPTU | 4.743.200,00 | 4.743.200,00 | 25.466,53 | 0,54 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 110.880,00 | 110.880,00 | 222,55 | 0,20 |
| 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1- ITBI | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.900.668,00 | 1.900.668,00 | 368.221,11 | 19,37 |
| 1.3.1- ISS | 1.900.668,00 | 1.900.668,00 | 368.221,11 | 19,37 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.3- Dívida Ativa do ISS | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.1- IRRF | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 221.760,00 | 221.760,00 | 30.375,84 | 13,70 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 184.800,00 | 184.800,00 | 29.389,87 | 15,90 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 36.960,00 | 36.960,00 | 985,97 | 2,67 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 6.976.508,00 | 6.976.508,00 | 424.286,03 | 6,08 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.522.752,00 | 1.522.752,00 | 258.322,96 | 16,96 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 1.522.752,00 | 1.522.752,00 | 258.322,96 | 16,96 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 6.805.568,00 | 6.805.568,00 | 1.107.117,39 | 16,27 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 4.188.800,00 | 4.188.800,00 | 626.581,52 | 14,96 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 1.971.200,00 | 1.971.200,00 | 383.314,82 | 19,45 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 9.856,00 | 9.856,00 | 1.471,82 | 14,93 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 36.960,00 | 36.960,00 | 5.877,96 | 15,90 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 7.392,00 | 7.392,00 | 197,17 | 2,67 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 591.360,00 | 591.360,00 | 89.674,10 | 15,16 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 13.438.880,00 | 13.438.880,00 | 1.684.518,34 | 12,53 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 10.752.000,00 | 10.752.000,00 | 1.684.518,34 | 15,67 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 2.686.880,00 | 2.686.880,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | 3.946.432,00 | 3.946.432,00 | 577.400,95 | 14,63 |
| ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | – |
| 16.1 - FUNDEB 60% | – |
| 16.2 - FUNDEB 40% | – |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 0,00 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 0,00 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 0,00 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 100,00 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 ² | 0,00 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c)=(b/a)x100 |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³ | 1.744.127,00 | 1.744.127,00 | 106.071,51 | 6,08 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 577.400,95 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | – |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | – |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | – |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j) | 62,64 |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) | 577.463,59 |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) | -577.463,59 |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % | – |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 19.395.487,51 | 19.395.487,51 | 2.367.919,21 | 12,21 | 2.362.763,28 | 12,18 |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43) | 19.395.487,51 | 19.395.487,51 | 2.367.919,21 | 12,21 | 2.362.763,28 | 12,18 |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44) | 19.395.487,51 | 19.395.487,51 | 2.367.919,21 | 12,21 | 2.362.763,28 | 12,18 |

MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2016 (j) |
|---|---|---|
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 62,64 |
| 46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 62,64 |
| 46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB (h) | FUNDEF |
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 | 0,00 | 0,00 |
| 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 1.684.518,34 | 0,00 |
| 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 49.1 Orçamento do Exercício | 0,00 | 0,00 |
| 49.2 Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL | 1.684.518,34 | 0,00 |

PORTO UNIAO, 30/03/2016

| | | |
|---|---|---|
| ANIZIO DE SOUZA | SOFIA SYDOL | AFONSO WASMANN NETO |
| PREFEITO MUNICIPAL | SECRETÁRIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | CONTADOR - CRC/SC 035830/O-4 |

DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO
ANALISTA CONTR INTERNO CRA/SC 18933

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

# Pouso Redondo

## Prefeitura

**ADITIVOS**
1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº019/ 2015.
o MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.681/0001-26, com sede à Rua Antônio Carlos Thiesen, nº 74, centro, nesta cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeita, Sra. NAIR GOULART, a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e AM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua Canoas, 145, Vila Pinheiros, Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 01.287.839/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Antonio Pires Burg, a seguir denominada CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 14 de março de 2016, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL – DA SUPRESSÃO Fica alterada a clausula terceira do contrato, onde pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal em parcelas iguais e consecutivas no valor de R$4.000,00 (Quatro mil reais), onde houve uma redução no valor, devido a grande crise financeira que o município vem enfrentando nos últimos meses, tendo assim que reduzir gastos.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 18 de Dezembro de 2015.

AM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 01.287.839/0001-15
Representante Legal

NAIR GOULART
Município de
Pouso Redondo

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº006 2015.

o MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.681/0001-26, com sede à Rua Antônio Carlos Thiesen, nº 74, centro, nesta cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeita, Sra. NAIR GOULART, a seguir denominado simplesmente de LOCATÁRIO e ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BOA VISTA DE P. REDONDO -SC, CNPJ nº 02.209.243/0001-60, sito a Rua Otto Reif, nº500, CEP 89.172-000, Bairro Boa Vista, Pouso Redondo/SC, representado por seu presidente Sr. Sergio Vieira de Mello, portador do CPF 446.617.629-91, a seguir denominado simplesmente de LOCADOR, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 29 de fevereiro de 2016, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 18 de Dezembro de 2015.

NAIR GOULART SERGIO VIEIRA DE MELLO
Município de CPF 446.617.629-91– Presidente
Pouso Redondo ASSOC. M. BAIRRO BOA VISTA DE P.R
CNPJ: 02.209.243/0001-60

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº024/ 2015.
o MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.681/0001-26, com sede à Rua Antônio Carlos Thiesen, nº 74, centro, nesta cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeita, Sra. NAIR GOULART, a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e empresa BUSANA AGRIMENSURA PROJETOS E ASSESSORIA LTDA ME., Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a BC Almerinda Trentini, nº31,sala 01, Cidade de Taió, CEP 89.190-000, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 18.970.971/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Francion Claudino Busana, a seguir denominada CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de dezembro de 2016, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL – DA SUPRESSÃO Fica alterada a clausula terceira do contrato, onde pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal em parcelas iguais e consecutivas no valor de R$2.078,00 (Dois mil e setenta e oito reais), havendo uma redução do números de dias trabalhados, devido a grande crise financeira que o município vem enfrentando nos últimos meses, tendo assim que reduzir gastos.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 18 de Dezembro de 2015.

BUSANAAGRIMENSURA PROJETOS E ASSESSORIA LTDA ME
CNPJ: 18.970.971/0001-20
Representante Legal

NAIR GOULART
Município de
Pouso Redondo

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº005 2015.

o MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.681/0001-26, com sede à Rua Antônio Carlos Thiesen, nº 74, centro, nesta cidade de Pouso

Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeita, Sra. NAIR GOULART, a seguir denominado simplesmente de LOCATÁRIO e Sr. CRISTIANO DEL`CASTAGNE, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 033.356.709-90, CI n.° 2.917.671, a seguir denominado simplesmente de LOCADOR, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de dezembro de 2016, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 18 de Dezembro de 2015.
NAIR GOULART CRISTIANO DEL CASTAGNÉ
Prefeitura Municipal de CPF 033.356.709-90
Pouso Redondo – Locatário Representante legal - Locador

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº032/ 2015.
o MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.681/0001-26, com sede à Rua Antônio Carlos Thiesen, nº 74, centro, nesta cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeita, Sra. NAIR GOULART, a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e ELMO SANTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 2.060.902, e do CPF 437.472.999–20, residente e domiciliado na Serra dos Ilhéus, BR 470, km 184, nesta cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, a seguir denominado simplesmente de CONTRATADO, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de dezembro de 2016, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 18 de Dezembro de 2015.

ELMO SANTOS DE OLIVEIRA
CPF: 437.472.999-20
Representante Legal

NAIR GOULART
Município de
Pouso Redondo

TERMO ADITIVO N° 01

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 039/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E A EMPRESA GRAFICA FREE WAY LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pouso Redondo, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, neste ato representada por seu Prefeito Sra. Nair Goulart e de outro lado a empresa Gráfica Free Way Ltda Me., Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Av. 1º de Maio, nº60 Cidade de Pouso Redondo Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº02.462.938/0001-59, neste ato representada pela Sra. Marilene Kramel, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 039/2015, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por 12 (Doze) meses, com término em 31/12/2016.

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 3.3.3.90.00000000000000 – Manutenção da Secretaria de Administração.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 18 de dezembro de 2015.
NAIR GOULART GRAFICA FREE WAY LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL POUSO REDONDO CNPJ Nº02.462.938/0001-59
CONTRATANTE CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº006/ 2015.
o MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 12.321.353/0001-72, com sede à Av. Ari Verdi, S/nº, centro, nesta cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo sua Prefeita, Sra. NAIR GOULART, a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa CONTROLE DE PESO – O PESO DA SAÚDE LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua. Gotlieb Gusler, Bairro Pe. Eduardo, Cidade de Taió, Estado de Santa Catarina., inscrita no CNPJ sob o nº .21.478.541/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Maikon Schmidt, a seguir denominado simplesmente de CONTRATADO, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de dezembro de 2016, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 18 de Dezembro de 2015.

CONTROLE DE PESO – O PESO DA SAÚDE LTDA ME
CNPJ:21.478.541/0001-08
Representante Legal

NAIR GOULART
Município de
Pouso Redondo

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº003 2015.

o MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.681/0001-26, com sede à Rua Antônio Carlos Thiesen, nº 74, centro, nesta cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeita, Sra. NAIR GOULART, a seguir denominado

simplesmente de LOCATÁRIO e Sra. IRIA TERESINHA RISCAROLLI, brasileira, casada, portadora do CPF 007.091.399-42, RG 6.710.301, residente e domiciliada na Rua Dorval da Silva nº. 56, Bairro Floresta, São José – SC, legítima proprietária de uma casa de alvenaria de 110m² situada na Av. 1º de maio nº 256 na cidade de Pouso Redondo-SC, a seguir denominado simplesmente de LOCADORA, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de dezembro de 2016, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado o valor deste contrato, estabelecendo o valor de R$11.065,68 dividido em 12 parcelas de R$922,14, reajustado de acordo com o Índice Geral de Mercado – IGP-M. Vencendo no dia 10 de cada mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 18 de Dezembro de 2015.
NAIR GOULART IRIA T.RISCAROLLI
Prefeitura Municipal de CPF 007.091.399-42
Pouso Redondo – Locatário Representante legal - Locadora

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº008 2015.

o MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.681/0001-26, com sede à Rua Antônio Carlos Thiesen, nº 74, centro, nesta cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeita, Sra. NAIR GOULART, a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e INFO DIGITALLE - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Ernesto Prada, nº 280, bairro Vila Nova na cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 86.731.494/0001-08, neste ato representada pelo Senhor José da Silva, portador da cédula de identidade 942.337 e inscrito no CPF sob o nº 383.850.079-20, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de dezembro de 2016, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 18 de Dezembro de 2015.

INFO DIGITALLE - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA ME
CNPJ: 86.731.494/0001-08
Representante Legal

NAIR GOULART
Município de
Pouso Redondo

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº020 2015.

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa INFO-VR - Tecnologia e Consultoria Pública Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 08.662.246/0001-30, com sede a Avenida Jorge Lacerda, 1017, no município de Vidal Ramos, neste ato representada pelo seu Gerente Senhor EVALDO ROCHA, portador do CPF nº. 291.950.049-04, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de dezembro de 2016, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 18 de Dezembro de 2015.
NAIR GOULART EVALDO ROCHA
Prefeitura Municipal de CPF 291.950.049-04
Pouso Redondo – Contratante Representante legal - Contratada

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº001/ 2015.
o MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 12.321.353/0001-72, com sede à Av. Ari Verdi, S/nº, centro, nesta cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo sua Prefeita, Sra. NAIR GOULART, a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e JOAQUIM LOURENÇO, pessoa física, brasileiro, casado, vigilante noturno, portador do CPF 399.332.379-34, RG 7/R 1.030.160, SSI, residente e domiciliado neste município de Pouso Redondo SC, a seguir denominado simplesmente de CONTRATADO, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de dezembro de 2016, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 18 de Dezembro de 2015.

JOAQUIM LOURENÇO
CPF: 399.332.379-34
Representante Legal

NAIR GOULART
Município de
Pouso Redondo

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº108/ 2014.
o MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.681/0001-26, com sede à Rua Antônio Carlos Thiesen, nº 74, centro, nesta cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeita, Sra. NAIR GOULART, a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e JOAQUIM LOURENÇO, pessoa física, brasileiro, casado, vigilante noturno, portador do CPF 399.332.379-34, RG 7/R 1.030.160, SSI, residente e domiciliado neste município de Pouso Redondo SC, a seguir denominado simplesmente de CONTRATADO, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 01 de dezembro de 2016, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 01 de Dezembro de 2015.

JOAQUIM LOURENÇO
CPF: 399.332.379-34
Representante Legal

NAIR GOULART
Município de
Pouso Redondo

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº002 2015.

o MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.681/0001-26, com sede à Rua Antônio Carlos Thiesen, nº 74, centro, nesta cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeita, Sra. NAIR GOULART, a seguir denominado simplesmente de LOCATÁRIO e VANDERLI PROFIRO, inscrita no CPF sob nº806.960.239-20, RG 2626560, legítimo proprietário de uma sala de alvenaria situada na Rua 07 de Setembro, n°. 456, cidade de Pouso Redondo-SC, a seguir denominado simplesmente de LOCADOR, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de dezembro de 2016, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 18 de Dezembro de 2015.
NAIR GOULART VANDERLI PROFIRO
Prefeitura Municipal de CPF 806.960.239-20
Pouso Redondo – Locatário Representante legal - Locador

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº004 2014.

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa INFO-VR - Tecnologia e Consultoria Pública Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 08.662.246/0001-30, com sede a Avenida Jorge Lacerda, 1017, no município de Vidal Ramos, neste ato representada pelo seu Gerente Senhor EVALDO ROCHA, portador do CPF nº. 291.950.049-04, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de dezembro de 2016, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 18 de Dezembro de 2015.
NAIR GOULART EVALDO ROCHA
Prefeitura Municipal de CPF 291.950.049-04
Pouso Redondo – Contratante Representante legal - Contratada

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº013/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 a Empresa PRÓ CÓPIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua Adolfo Konder, nº431, Bairro Sagrado Coração, Cidade de Lages , Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 08.016.943/0002-03, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato até 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 18 de Dezembro de 2015.
NAIR GOULART – Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo – Contratante

PRÓ CÓPIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÕES LTDA
CNPJ: 08.016.943/0002-03
Representante Legal – Contratada

TERMO ADITIVO N° 03

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 136/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E A EMPRESA BERKIMAU INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pouso Redondo, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, neste ato representada por seu Prefeita Sra. Nair Goulart e de outro lado a empresa BERKIMAU INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.263.965/0001-65, IE 253.908.507, com sede na Rua Theodoro Malkowski, 210, Bairro Ribeirão das Pedras, Indaial, SC, na qualidade de CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Antonio Carlos Frenzel dos Santos, portador do CPF Nº 736.088.829-87., resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 0136/2013, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 31/12/2016.

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: : 3.3.3.90.00000000000000 – Manutenção do departamento de estradas e rodagem.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 18 de dezembro de 2015.
NAIR GOULART ANTONIO CARLOS FRENZEL
PREFEITURA MUNICIPAL POUSO REDONDO BERKIMAU

INFORMATICA LTDA
CONTRATANTE CONTRATADA

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº077/2014

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrito no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 09.427.503/0001-12, com sede a PC XV de Novembro, 270, Centro, no município de Florianópolis/SC, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de dezembro de 2016, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 21 de Dezembro de 2015.
NAIR GOULART Consórcio de Inf. na Gestão Púb. Municipal
Prefeitura Municipal de CNPJ 09.427.503/0001-12
Pouso Redondo – Contratante Representante legal - Contratada

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº076 2014

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrito no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 09.427.503/0001-12, com sede a PC XV de Novembro, 270, Centro, no município de Florianópolis/SC, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de dezembro de 2016, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 21 de Dezembro de 2015.
NAIR GOULART Consórcio de Inf. na Gestão Púb. Municipal
Prefeitura Municipal de CNPJ 09.427.503/0001-12
Pouso Redondo – Contratante Representante legal - Contratada

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº006/2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa CSST – Consultoria de Saúde e Segurança do Trabalho Ltda, inscrita no CNPJ Nº. 03.258.325/0001-67, com sede na Rua Humaitá n° 19 Centro – Município de Rio do Sul - SC, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 29 de fevereiro de 2016, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 18 de Dezembro de 2016.
NAIR GOULART CSST - Consultoria de Saúde e Segurança
Prefeitura Municipal de do Trabalho Ltda
Pouso Redondo – Contratante Contratada – REPRESENTANTE LEGAL

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº071/ 2014

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e o Sr. ELMO SANTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade nº 5.923.705, inscrito no CPF sob o nº 437.472.999/20, residente e domiciliado na Localidade Serra do Ilhéu, Município de Pouso Redondo – SC, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo contratual do contrato acima destacado, prorrogando com inicio dia 01/01/2016 até dia 31/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 18 de Dezembro de 2015.
NAIR GOULART ELMO SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de CPF: 437.472.999/20
Pouso Redondo – Contratante Contratado

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº002/2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, através do Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, inscrito no CNPJ Nº 12.321.353/0001-72 e Sr. GENESIO DE AMORIN, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF 247.671.319-87, residente e domiciliado na Rodovia SC 422, s/n, nesta cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, a seguir denominado simplesmente de LOCATARIO, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de dezembro de 2016, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 18 de Dezembro de 2015.
NAIR GOULART GENÉSIO DE AMORIM - Locatário
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo

TERMO ADITIVO N° 003

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 084/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E A EMPRESA NETJOB TECNOLOGIA LTDA – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pouso Redondo, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, neste ato representada por sua Prefeita Sra. Nair Goulart e de outro lado a empresa NETJOB TECNOLOGIA LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua Pasqualine Inês da Costa, nº95, Sala 01, Centro, Cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 10.598.849/0001-62, Através de seu representante legal,

resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 084/2014, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 06 (SEIS) meses, com término em 30/06/2016.

Cláusula Segunda – DO VALOR CONTRATUAL
Fica alterada a clausula terceira do contrato, onde pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal em parcelas iguais e consecutivas no valor de R$500,00 (Quinhentos reais) mais despesa com deslocamento, quando for necessário assistência presencial na sede da Prefeitura Municipal do Município, onde houve uma redução no valor, devido a grande crise financeira que o município vem enfrentando nos últimos meses, tendo assim que reduzir gastos.
.
Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 2.003.3390.00 - 130 - Manutenção da Secretaria de Administração.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 18 de Dezembro de 2015.
NAIR GOULART NETJOB TECNOLOGIA LTDA ME
PREFEITURA MUNICIPAL POUSO REDONDO CNPJ Nº 10.598.849/0001-62
CONTRATANTE CONTRATADA

TERMO ADITIVO N° 05

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 158/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E A EMPRESA BBE TURISMO LTDA ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pouso Redondo, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, neste ato representada por seu Prefeito Sra. Nair Goulart e de outro lado a empresa BBE TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº. 75.286.377/0001-58, representada pela Sr. Luiz C. Estevão, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 158/2013, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 06 (Seis) meses, com término em 30/06/2016.

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
2.014.3390.00 - 131 - 2016 - Manutenção do Transporte Escolar - Terceirizados 2.014.3390.00 - 191 - 2016 - Manutenção do Transporte Escolar - Terceirizados

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 18 de Dezembro de 2015.

NAIR GOULART LUIZ C. ESTEVÃO
MUNICIPIO DE POUSO REDONDO BBE TURISMO LTDA ME.
CONTRATANTE CONTRATADA

TERMO ADITIVO N° 05

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 156/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E A EMPRESA BRAULIO REIF EPP.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pouso Redondo, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, neste ato representada por seu Prefeito Sra. Nair Goulart e de outro lado a empresa BRAULIO REIF EPP inscrita no CNPJ sob o nº. 00.249.264/0001-83, representada pela Sr. Braulio Reif, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 156/2013, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 06 (Seis) meses, com término em 30/06/2016.

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
2.014.3390.00 - 131 - 2016 - Manutenção do Transporte Escolar - Terceirizados 2.014.3390.00 - 191 - 2016 - Manutenção do Transporte Escolar - Terceirizados

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 18 de Dezembro de 2015.

NAIR GOULART BRAULIO REIF
MUNICIPIO DE POUSO REDONDO BRAULIO REIF EPP.
CONTRATANTE CONTRATADA

TERMO ADITIVO N° 05

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 157/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E A EMPRESA LOTHAR REIF ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pouso Redondo, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, neste ato representada por seu Prefeito Sra. Nair Goulart e de outro lado a empresa LOTHAR REIF ME inscrita no CNPJ sob o nº. 85.350.270/0001-85, representada pela Sr. Lothar Reif, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 157/2013, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 06 (Seis) meses, com término em 30/06/2016.

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
2.014.3390.00 - 131 - 2016 - Manutenção do Transporte Escolar - Terceirizados 2.014.3390.00 - 191 - 2016 - Manutenção do Transporte Escolar - Terceirizados

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 18 de dezembro de 2015.

NAIR GOULART LOTHAR REIF
MUNICIPIO DE POUSO REDONDO LOTHAR REIF ME.
CONTRATANTE CONTRATADA

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº103/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 a Empresa A.R.G. INDUSTRIAL LTDA, com sede na Rod. SC 302, 1860, Bairro Barragem, na cidade de Taió, inscrita no CNPJ sob nº 04.415.095/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato até 20 de Julho de 2016, devido a instabilidade climática e fortes chuvas na região, ocasionando atraso na entrega da matéria prima oque retardou a construção da obra, Conforme justificativas anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 29 de Fevereiro de 2016.
NAIR GOULART – Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo – Contratante

A.R.G INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 04.415.095/0001-65
Representante Legal

QUINTO TERMO ADITIVO ao Termo de Contrato nº 047/2014, celebrado entre o Município de Pouso Redondo e a Empresa IMPETUS APOIO A GESTÃO PÚBLICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, situado á Rua Antonio Carlos Thiesen, nº 74, inscrito no CNPJ nº 83.102.681/0001-74, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. Nair Goulart, e a empresa IMPETUS APOIO A GESTAO PÚBLICA LTDA ME, situada à Rua Anita Garibaldi, 68, Centro – Rio do Sul/SC, inscrito no CNPJ nº 13.596.552/0001-56, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada por seu procurador, João Augusto Salles , resolvem as partes, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao instrumento supracitado, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
As demais Cláusulas do termo ora aditado, permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Pouso Redondo, 18 de Dezembro de 2015 - SC,

NAIR GOULART IMPETUS APOIO A GESTÃO PUB. LTDA ME
PREFEITURA MUNICIPAL POUSO REDONDO CNPJ Nº013.596.552/0001-56
CONTRATANTE CONTRATADA

TERMO ADITIVO N° 05

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 086/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E A EMPRESA MARCIA HONORATO DA SILVA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pouso Redondo, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, neste ato representada por sua Prefeita Sra. Nair Goulart e de outro lado a empresa Marcia Honorato da Silva, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Estrada Geral Rio Novo, Cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº17.838.974/0001-41, neste ato representada pelo Sr.Genilto Werter, Através de seu representante legal, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 086/2013, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 06 (Seis) meses, com término em 30/06/2016.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 2.014.3390.00 - 131 - Manutenção do Transporte Escolar - Terceirizados

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 18 de Dezembro de 2015.
NAIR GOULART MARCIA HONORATO DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL POUSO REDONDO CNPJ Nº 17.838.974/0001-41
CONTRATANTE CONTRATADA

TERMO ADITIVO N° 05

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 087/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E A EMPRESA MARCOS REGUEIRA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pouso Redondo, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, neste ato representada por sua Prefeita Sra. Nair Goulart e de outro lado a empresa Marcos Regueira 05784642924, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Estrada Geral Lageado Grande, Cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº17.842.301/0001-65, neste ato representada pelo Sr.Ari Regueira, Através de seu representante legal, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 087/2013, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 06 (Seis) meses, com término em 30/06/2016.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 2.014.3390.00

- 131 - Manutenção do Transporte Escolar - Terceirizados

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 18 de Dezembro de 2015.
NAIR GOULART MARCOS REGUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL POUSO REDONDO CNPJ Nº 17.842.301/0001-65
CONTRATANTE CONTRATADA

TERMO ADITIVO N° 005

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 080/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E A EMPRESA FUND. OSNY JOSÉ GONÇALVES TELEVISÃO BELA ALIANÇA..

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pouso Redondo, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, neste ato representada por sua Prefeita Sra. Nair Goulart e de outro lado a empresa FUND. OSNY JOSÉ GONÇALVES TELEVISÃO BELA ALIANÇA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Alameda Aristiliano Ramos, nº28, 1º e 2º andar, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 72.448.640/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Scheneidt, Através de seu representante legal, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 080/2013, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 06 (SEIS) meses, com término em 30/06/2016.

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 2.003.3390.00 - 130 - Manutenção da Secretaria de Administração.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 18 de Dezembro de 2015.
NAIR GOULART FUND. OSNY JOSÉ GONÇALVES TV. BELA ALIANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL POUSO REDONDO CNPJ Nº 72.448.640/0001-70
CONTRATANTE CONTRATADA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 069/2013.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO CNPJ nº 83.102.681/0001-26 |
| CONTRATADA: | TELEFÔNICA BRASIL S/A – CNPJ nº 02.558.157/0001-62 |
| CONTRATO: | CT69/2013 |
| OBJETO: | Contratação de serviços de telefonia móvel, (VC1 - Própria operadora, VC1 - Outra Operadora e VC1 - Fixo, Assinatura Mensal, Tarifa Zero e Gestor On-line) com cessão de uso de 30 (trinta) aparelhos celulares, através de comodato, plano pós-pago, com garantia de cobertura mínima de 80% em todo o território municipal, com compatibilidade sobre os 25 números existentes. |
| DATA: | 27.03.2013 |

Art. 1º - As partes do contrato epigrafado, de comum acordo, em conformidade com o disposto no inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica prorrogado prazo de vigência para 31/12/2016.

Art. 2 º - Para o empenhamento da despesa referente ao período prorrogado (2016), a classificação orçamentária a ser utilizada será a seguinte:
Proj. atividade 2.003 Manutenção da Secretária de Administração
Comp. Elem. - .3.3.3.9.0.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

Art. 3º - Fica adicionado a este termo 03 (três) acessos móveis (chips) acrescentando o valor estimado mensal em R$ 70,50 (setenta reais e cinquenta centavos) podendo ser para mais ou para menos ao valor do contrato.

Art. 4º - Ficam convalidados os termos aditivos anteriores já postos, sendo este o de sequencial quinto.

Art. 5º - Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as modificadas no presente instrumento.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com duas testemunhas.

Pouso Redondo (SC), 18 de dezembro de 2015.

NAIR GOULART
Município de Pouso Redondo – CNPJ 83.102.681/0001-26
Contratante

| | |
|---|---|
| TELEFÔNICA BRASIL S/A<br>Marcelo de Almeida Bucaneve<br>Contratada | TELEFÔNICA BRASIL S/A<br>Marcelo Ataíde de Oliveira<br>Contratada |
| | |

TERMO ADITIVO N° 06

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 088/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E A EMPRESA OSAIR COELHO GOMES.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pouso Redondo, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, neste ato representada por sua Prefeita Sra. Nair Goulart e de outro lado a empresa Osair Coelho Gomes, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Localidade Lageado Grande, Cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº17.799.821/0001-32, neste ato representada pelo Sr. Osair Coelho Gomes, Através de seu representante legal, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 088/2013, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 06 (Seis) meses, com término em 30/06/2016.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 2.014.3390.00 - 131 - Manutenção do Transporte Escolar - Terceirizados

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 18 de Dezembro de 2015.
NAIR GOULART OSAIR COELHO GOMES
PREFEITURA MUNICIPAL POUSO REDONDO CNPJ Nº 17.799.821/0001-32
CONTRATANTE CONTRATADA

TERMO ADITIVO N° 06

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 089/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E A EMPRESA OSNILDO JOSÉ PATERNO.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pouso Redondo, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, neste ato representada por sua Prefeita Sra. Nair Goulart e de outro lado a empresa Osnildo José Paterno, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Estrada Geral Corruchel, Cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº17.835.529/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Osnildo José Paterno, Através de seu representante legal, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 089/2013, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 06 (Seis) meses, com término em 30/06/2016.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 2.014.3390.00 - 131 - Manutenção do Transporte Escolar - Terceirizados

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 18 de Dezembro de 2015.
NAIR GOULART OSNILDO JOSÉ PATERNO
PREFEITURA MUNICIPAL POUSO REDONDO CNPJ Nº 17.835.529/0001-28
CONTRATANTE CONTRATADA

TERMO ADITIVO N° 06

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 166/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E A EMPRESA BBE TURISMO LTDA ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pouso Redondo, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, neste ato representada por seu Prefeito Sra. Nair Goulart e de outro lado a empresa BBE TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº. 75.286.377/0001-58, representada pela Sr. Luiz C. Estevão, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 166/2013, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 06 (Seis) meses, com término em 30/06/2016.

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
2.014.3390.00 - 131 - 2016 - Manutenção do Transporte Escolar - Terceirizados 2.014.3390.00 - 191 - 2016 - Manutenção do Transporte Escolar - Terceirizados

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 18 de Dezembro de 2015.

NAIR GOULART LUIZ C. ESTEVÃO
MUNICIPIO DE POUSO REDONDO BBE TURISMO LTDA ME.
CONTRATANTE CONTRATADA

TERMO ADITIVO N° 02

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 002/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E A EMPRESA BERKIMAU INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pouso Redondo, através do Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o nº 12.321.353/0001-72, neste ato representada por sua Prefeita Municipal Nair Goulart, e de outro lado a empresa BERKIMAU INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.263.965/0001-65, IE 253.908.507, com sede na Rua Theodoro Malkowski, 210, Bairro Ribeirão das Pedras, Indaial, SC, na qualidade de CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Antonio Carlos Frenzel dos Santos, portador do CPF Nº 736.088.829-87., resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 002/2014, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 31/12/2016.

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: : 3.3.3.90.00000000000000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 18 de dezembro de 2015.
NAIR GOULART ANTONIO CARLOS FRENZEL
PREFEITURA MUNICIPAL POUSO REDONDO BERKIMAU

INFORMATICA LTDA
CONTRATANTE CONTRATADA

**CONTRATO 07**
CONTRATO Nº 007/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, E A PESSOA FISICA ALEXANDRA XAVIER ATANÁSIO MASSELAI

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, situado na Rua Antonio Carlos Thiesen, N.74, Bairro Independência, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Nair Goulart, a seguir denominada Contratante, e a empresa ALEXANDRA XAVIER ATANÁSIO MASSELAI, Pessoa Física, sito a Avenida Roberto Henckemaier, Centro, Palmeira/SC, CEP 88.545-000, Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF sob nº 031.563.719-63 e RG sob nº 3.717.224, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto (art. 55, I e XI)
O presente Contrato tem por objeto a contratação de para prestação de serviços para operacionalização do Sistema SIGPC (Sistema de Gestão de Prestação de Contas), nas prestações de contas do PNAE 2015, PNATE 2015, PDDE 205, PDDE/Mais Educação 2015, para operacionalização do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle), acompanhamento de monitoramento de execução das ações do PAR 2011/2014 e elaboração do PAR 2016/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento (art. 55, II)
A execução do presente contrato dar-se-á 01 (um) dia por semana, totalizando 04 (quatro) horas/dia e atendimento via acesso remoto, telefone e e-mail.

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor Contratual (art. 55, III)
Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total da presente contratação que importa em R$ 7.805,00 (sete mil e oitocentos e cinco reais), sendo divididos e 07 (sete) parcelas iguais no valor de R$ 1.115,00 (um mil e cento e quinze reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento (art. 55, III)
Parágrafo Único – Os pagamentos serão efetuados mensalmente após prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – Recurso Financeiro (art. 55, V)
As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à seguinte recurso financeiro:

Dotações Orçamentárias:
06 – Secretaria de Educação e Cultura
2009 – Manutenção do Ensino Fundamental
34 – 3390.39.05.00.00 – Manutenção do Ensino Fundamental

CLÁUSULA SEXTA – Das Alterações de Valor (art. 55, III)
O presente contrato não sofrerá reajuste, salvo em casos previstos na lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Condições de Entrega (art. 55, IV)
O início para a entrega do objeto do presente Contrato será a partir da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – Direitos e Responsabilidades das Partes (art. 55, VII)
Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento e,
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA – Rescisão (art. 55, VIII e IX)
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Legislação Aplicável (ART. 55, XII)
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Duração (art. 55, IV e art. 57)
A vigência do presente contrato será contada a partir da data da sua assinatura do mesmo, sendo de 15 de março de 2016 a 14 de outubro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Casos Omissos (art. 55, XII)
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro (art. 55, § 2º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em três vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pouso Redondo, 15 de março de 2016.
NAIR GOULART
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALEXANDRA XAVIER ATANÁSIO MASSELAI
CPF 031.563.719-63
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

**CONTRATOS 01 À 06**
CONTRATO N.º 01/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

Pelo presente instrumento, o Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.681/0001-26, com sede à Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 - Centro, CEP 89172-000, na cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Nair Goulart, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o n.º247.437.719-00, doravante denominada CONTRATANTE, e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 1307, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação, com fulcro no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; no artigo 24, inciso XIII, primeira parte, e inciso XVI, segunda parte, da Lei Federal n.º 8.666/93; e na Lei Municipal n.º 2529, de 18/12/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pela CONTRATADA, que disponibiliza:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil);

2. Gestão de Obras: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação mediante disponibilização de programa desenvolvido em arquitetura web direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação;

3. Gestão Tributária – Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;

4. Gestão Tributária – Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – GNOTA: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação que permite a emissão de Nota Fiscal de Serviços com o intuito de registrar, de forma eletrônica, as operações de prestação de serviço de pessoas jurídicas estabelecidas no município, sendo integrado ao Sistema de Gestão do Simples Nacional;

5. Gestão Tributária – Registro Mercantil Integrado – REGIN: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o REGIN, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais.

Parágrafo Primeiro.
O detalhamento técnico, contendo as descrições pormenorizadas dos serviços prestados pela CONTRATADA, consta no "Caderno de Serviços" do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, disponível em seu sítio eletrônico.

Parágrafo Segundo.
A CONTRATADA disponibilizará, inicialmente, à CONTRATANTE, os seguintes serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC;
3. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional;
5. Gestão Tributária - Registro Mercantil Integrado - REGIN;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO
O presente contrato terá vigência de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
Dá-se a este contrato o valor total de R$ 12.360,00(doze mil e trezentos e sessenta reais) para os serviços previstos na Cláusula Primeira,

Parágrafo Segundo, e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Segunda, conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R$ 5.640,00;
3. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional - R$ 2.310,00;
5. Gestão Tributária - Registro Mercantil Integrado - REGIN - R$ 4.410,00;

VALOR DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO 2016: R$ 12.360,00(doze mil e trezentos e sessenta reais)

Parágrafo Primeiro.
Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA para o Exercício 2016, para a Administração Pública, aprovada pela Assembleia Geral do CIGA e constante de Resolução expedida pelo Presidente do CIGA.

Parágrafo Segundo.
A Tabela de Preços da CONTRATADA, de que trata esta Cláusula, será corrigida anualmente, com efeitos a partir do dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente, conforme variações aprovadas pela Assembleia Geral do CIGA e constantes em Resoluções expedidas pelo Presidente do CIGA.

Parágrafo Terceiro.
Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento "in loco" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R$ 0,80/Km) e hora técnica (R$ 160,00).

Parágrafo Quarto.
A customização do sistema contratado pela CONTRATANTE, em aspectos não previstos no presente contrato e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante a cobrança de hora técnica (R$ 160,00).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ R$ 12.360,00(doze mil e trezentos e sessenta reais), em 11 (Onze) parcelas, no valor de R$ 1.123,64 (Um mil cento e vinte três reais e sessenta quatro centavos), cada uma delas, sendo debitadas mensal, sucessiva e diretamente, até o último dia útil de cada mês, pela CONTRATADA, por meio do Banco do Brasil, Agência n.º BB 2.495-3, Conta Corrente n.º 6373-8, de titularidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS
É permitida a alteração do valor do Contrato e dos preços, explicitados na Cláusula Terceira, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses, conforme artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 8.666/93:
• Ocorrerem fatos imprevisíveis;
• Ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
• Em caso de força maior ou caso fortuito; e
• Ocorrendo fato do príncipe.

Parágrafo Único.
É também permitida a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2016, nos termos da Lei Municipal n.º 1633/15 de 15/12/2015 (Lei Orçamentária Anual).

Parágrafo único.
As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado.

Parágrafo Primeiro.
Das responsabilidades da CONTRATANTE:
a) Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CONTRATADA, aplicáveis à execução dos serviços;
b) Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato e em conformidade com a Cláusula Sexta, sob pena de exclusão, após prévia suspensão, do ente consorciado ao CIGA;
c.1) A exclusão não exime a CONTRATANTE do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente;
c) Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;
d) Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
e) Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela CONTRATADA;

f) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas; e
g) A CONTRATANTE declara que adota políticas ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet ou que comprometam a imagem da CONTRATADA e de seus entes consorciados.

Parágrafo Segundo.
Das responsabilidades da CONTRATADA:
a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
b) Executar os serviços descritos no presente Contrato, nas condições nele estabelecidas;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
d) Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;
e) Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável;
f) Disponibilizar as novas versões dos sistemas contratados pela CONTRATANTE sem custo adicional;
g) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93; e
i) Disponibilizar à CONTRATANTE as informações contábeis e demonstrações financeiras exigidas segundo a legislação pertinente, relativas ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro.
Da Força Maior
Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES
As partes credenciarão, por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do objeto contratual, em conformidade com os Anexos I e II deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR
Os programas de computador desenvolvidos por meio deste Contrato são de propriedade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo único.
Programas de computador de código fechado, utilizados neste contrato, que sejam de propriedade da CONTRATADA ou de terceiro, permanecem protegidos, não podendo ser utilizados pela CONTRATANTE, salvo autorização expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFORMAÇÕES PROTEGIDAS
A CONTRATADA e a CONTRATANTE na execução deste contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelo direito autoral, direito de propriedade industrial, pelo direito à intimidade, ou protegidas por serem de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS
O não pagamento pela CONTRATANTE na data de vencimento poderá implicar suspensão dos serviços prestados e sua exclusão do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

Parágrafo Primeiro.
Após 10 (dez) dias de inadimplemento, a CONTRATANTE será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de, após esse prazo, suspensão dos serviços prestados pela CONTRATADA até a regularização da dívida.

Parágrafo Segundo.
Após 30 (trinta) dias da suspensão, caso não regularizada a situação, a CONTRATANTE poderá ser excluída do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, mediante deliberação da Assembleia Geral do CIGA, precedida de processo administrativo em que seja reconhecida a justa causa para a exclusão e seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Terceiro.
As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pela CONTRATADA, mediante declaração expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL
É facultado às partes promover o distrato do presente Contrato, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

Parágrafo Primeiro.
Quando a rescisão ocorrer motivada pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
b) Pagamentos do custo da desmobilização.

Parágrafo Segundo.
Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, eventual cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Terceiro.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quarto.
A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A presente contratação vincula-se ao termo que a dispensou de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único.
No âmbito dos programas de computador, aplicam-se, à presente contratação, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário, a Lei Federal n.º 9.609, de 19/02/1998 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador) e a Lei Federal n.º 9.610, de 19/02/1998 (direitos autorais).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO
A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS DA CONTRATANTE
A CONTRATADA apenas hospeda em sua infraestrutura informações da CONTRATANTE, não sendo a detentora desses dados.

Parágrafo Primeiro.
Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins, deve ser precedido de autorização da CONTRATANTE, detentora dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.

Parágrafo Segundo.
Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia à CONTRATANTE, comunicando-a na sequência.

Parágrafo Terceiro.
A CONTRATADA manterá armazenados os dados existentes em seu servidor pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data do término do contrato (rescisão contratual). Findo o prazo, o apagamento dos dados dar-se-á independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível.

Parágrafo Quarto.
O armazenamento dos dados da CONTRATANTE não implica restabelecimento do serviço prestado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Florianópolis – SC, 19 de fevereiro de 2015.

| |
|---|
| NAIR GOULART<br>Prefeito de Pouso Redondo<br>CONTRATANTE |

| |
|---|
| GILSONI LUNARDI ALBINO<br>Diretor Executivo do CIGA<br>CONTRATADA |

CONTRATO Nº002 /2016
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, com sede a Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, Município de Pouso Redondo-SC, representado neste ato pelo sua Prefeita, Sr. NAIR GOULART, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADO : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – Administração Regional em Santa Catarina, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, 1 ao 3º andar, centro, Florianópolis, Santa Catarina, Inscrito no CNPJ sob o nº03.603.595/0001-68, neste ato representado, por delegação do presidente do conselho regional do SESC/SC disposta na portaria 15/2009, pelo Diretor Regional do SESC/SC, Sr. ROBERTO ANASTÁCIO MARTINS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº.459.969.119 - 49.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica dispensada de licitação com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE AUTORIA DO SESC, 05 ETAPAS DO PROJETO BAÚ DE HISTÓRIAS (SENDO DUAS APRESENTAÇÕES CADA), 03 ETAPAS DO PROJETO EMCENACATARINA, 03 CIRCUITOS SESC DE MÚSICA, Que servirão de COMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA E ATENDERÃO A PARTE DIVERSIFICADA DOS CURRÍCULOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO –
Os serviços de que trata a cláusula primeira deste contrato, deverão ser executados na cidade de Pouso redondo, em locais adequados para a realização de cada projeto, previamente aprovado pelas partes e cedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração até o dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
a) Providenciar o pagamento dos serviços sob sua responsabilidade contratados para a execução dos projetos;
b) Fornecer dados relativos às normas, diretrizes, e informações necessárias para que os serviços descritos na cláusula segunda possam ser desempenhados;
c) Providenciar acompanhamento do técnico responsável;
d) Repassar orientações antecipadas a Prefeitura sobre cada evento;
1º - A forma de execução, equipe envolvida, equipamentos utilizados e demais questões técnicas, ficam a critério da CONTRATADA, exclusivamente.
2º - Em caso de acidente, caso fortuito ou de força maior, não caberá contra a CONTRATADA qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
a) Disponibilizar recursos humanos para monitoria e para execução dos projetos, conforme solicitação da CONTRATADA, prestando tal auxilio com diligencia e eficiência dentro do cronograma apresentado pela CONTRATADA,
b) Cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos, para realização do objeto do presente contrato.
c) Ceder espaço adequado para a realização do projeto objeto do presente contrato;
d) Divulgar cada evento;
e) Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da CONTRATADA, ou sua qualidade de CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, home page, etc.
f) Eventuais despesas da CONTRATADA, impostas pela administração pública direta ou indireta, ou pelo Poder Jurídico, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela CONTRATADA para fazer representar em juízo ou perante a administração pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão ressarcidos pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE FINANCEIRO

Pela execução dos projetos, conforme cláusula Primeira, a CONTRATANTE efetuará o repasse financeiro no valor de R$31.235,00 (trinta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais.) a CONTRATADA, em 6 (seis) parcelas de R$5.205,84 (Cinco mil, duzentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos), vencíveis no dia 30 dos meses subsequentes a assinatura do contrato, sendo responsabilidade da CONTRATADA as demais despesas para a execução dos projetos.

1º. A utilização de pessoal pela CONTRATANTE, na execução do projeto do presente contrato, nas condições de empregado, autônomo,

empreiteiro ou a qualquer outro título, não configurará nenhuma vinculação ou direito em relação a CONTRATADA, ficando a cargo exclusivo da CONTRATANTE, a integral responsabilidade no que se refere a seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes;
2º. O não comparecimento da CONTRATADA em qualquer local, dia ou horário definido no projeto, para realização do evento, importará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do evento a ser realizado;
3º. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE as despesas de alimentação e locomoção de seu domicílio para os locais de realização do evento.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO
a) A rescisão poderá ser determinada independentemente de notificação ou interpelação judicial quando ocorrer à inexecução total ou parcial injustificada, ou ainda pela execução inadequada do objeto deste instrumento;
b) |O contrato poderá ser rescindido por interesse de qualquer das partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias;
c) O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO - Fica eleito o Foro do Município de Trombudo Central, para dirimir quaisquer duvidas a respeito do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, e aceitarem as condições deste contrato, o assinam em duas vias de igual teor, para um só fim, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas.

Pouso Redondo (SC), 19 de Fevereiro de 2016.

NAIR GOULART SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
Prefeita Municipal Roberto Anastácio
Contratante Diretor Regional SESC/SC

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº003/2016

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO. E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÁS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: Município de Pouso Redondo, com sede à Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 CEP: 89.172-000 inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.681?0001-26 neste ato representa por sua Prefeita municipal Sra. Nair Goulart inscrita no CPF sob o nº 247.437719-00 e portador(a) da Carteira de Identidade nº 626.506 –SSP-SC doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado

CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina -Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284/2005, neste ato representada em consonância ao Art. 38, inc. III e parágrafo Único, do Estatuto Social da Epagri, por Cesar Augusto Lodi, CPF nº 414.076.360/49 - RG nº 1024047217, Gerente Regional da Epagri de RIO DO SUL CNPJ nº 83.052.191/0027-00 com endereço à Rua Jaraguá 145,Bairro Canoas, CEP 89.164-126 Cidade RIO DO SUL – SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,
Resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO
O presente instrumento está fundamentado na Lei 8.666/93, arts. 1º, 25, "caput"; 54 e 55; apresentando origem na negociação entre a CONTRATANTE, e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Rio do Sul unidade da CONTRATADA . E tem como dotação orçamentária os seguintes códigos:
Orgão 09. SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 02. DEPARTAMENTO DE APOIO A AGRICULTURA
Proj./Ativ.: 2.029. Manutenção do Departamento de Apoio a Agricultura
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00 0130 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I - São obrigações da CONTRATADA:
1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de trabalho – PAT;
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de trabalho - PAT, nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano anual de trabalho – PAT;
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município CONTRATANTE;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano anual de trabalho – PAT no Município CONTRATANTE;
6. Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano anual de trabalho – PAT;
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

8. Responsabilizar-se pela execução dos Programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição, no nível Municipal.
II - São obrigações do CONTRATANTE:
1. Repassar para CONTRATADA o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quinta, referente a prestação dos serviços objeto do presente instrumento de contrato,
2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela CONTRATADA;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e
5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS
Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em 22/02/16. à 31/12/2016 facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) divididos em 10 parcelas iguais de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), repassado no período de vigência desse contrato
Parágrafo Único: Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme item 17.1 Lei Municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda – Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor mensal acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a Epagri, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento, será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.
Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá ser emitida até o ULTIMO dia útil de cada mês da prestação do serviço.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS
As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado correrá por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE
A Epagri prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.
Parágrafo Único: A Epagri se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, o CONTRATADO estará sujeito as penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas, Lei 8.666/93.
Parágrafo Único: Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a CONTRATADA inviabilizará a emissão da CND - Certidão Negativa de Débito, até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO E PUBLICAÇÃO
Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.
Parágrafo Único: A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de Pouso Redondo sendo realizado de conformidade com o que disciplina o art.61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pouso Redondo, 22 de fevereiro de 2016 .

NAIR GOULART
Prefeita Municipal

Cesar Augusto Lodi
Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/2016.

Os signatários deste instrumento, de um lado o Senhor QUEILA MARIA FERNANDES AGUSTINI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 806.956.049-53, CI n.° 2.498.921-5, a seguir denominado simplesmente de LOCADOR, e de outro lado, o MUNICIPIO DE POUSO REDONDO através da Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes, com sede à Rua Antônio Carlos Thiesen, nº 74, centro, nesta cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Prefeita, Sra. NAIR GOULART, a seguir denominado simplesmente de LOCATÁRIO. O primeiro aqui nomeado de LOCADOR, sendo legítimo proprietário de um imóvel em alvenaria, localizado á Rua Antonio C. Thiesen, tem certo e ajustado entre si a locação conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel com área de 100 m² (Cem metros quadrados), edificado com uma construção em alvenaria, cadastrado na matricula n° 1.298, no cartório de Registro de Imóveis – Trombudo Central e, destina-se para fins de instalação do Conselho Tutelar.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente contrato será de R$ 10.560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais) divididos em 12 (Doze) parcelas, iguais e consecutivas no valor R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) cada, o qual deverão serem pagas até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao mês da locação.

Parágrafo Primeiro - O valor do aluguel será reajustado anualmente, tendo por base, os índices previstos e acumulados no período com base no IGPM, ou na falta deste com base na média de variação dos índices inflacionários do ano corrente;

CLÁUSULA TERCEIRA: O LOCATÁRIO compromete-se a manter o imóvel em perfeitas condições de conservação e uso, e devolverá no prazo estipulado nas mesmas condições atuais.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de locação será de 12 (Doze) meses, compreendido entre os dias 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, data em que o LOCATÁRIO desocupará o imóvel, caso não haja interesse em renová-lo.

CLÁUSULA QUINTA: O LOCATÁRIO poderá fazer modificações nos espaços físicos do imóvel somente com autorização do LOCADOR.

CLÁUSULA SEXTA: Os recursos necessários à execução do presente contrato estão consignados no Orçamento corrente do Município de Pouso Redondo, a saber:

06- 3.3.90.36.15.00.0130.0 – (Locação de imóveis)

CLÁUSULA SETIMA: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ambas as partes, desde que seja por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pouso Redondo (SC), 22 de Fevereiro de 2016.
NAIR GOULART QUEILA MARIA FERNANDES AGUSTINI
Prefeitura Municipal de CPF – 806.956.049-53 – Contratado
Pouso Redondo - Contratante

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CONTRATO Nº 005/2016

O Município de POUSO REDONDO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, Bairro Independência, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.681/0001-26, neste ato representado pela Prefeita Municipal NAIR GOULART, brasileira, professora, convivendo em união estável, portadora do CPF nº 247.437.719-00 e RG nº 626.506/SSP/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 05.982.200/0001-00, com sede na Av. Brasil, 922 – sala 01 – Centro, Pato Branco/PR, neste ato representada legalmente pelo Sr. Mauri Cesar Dengo, brasileiro, casado, empresário, RG nº 5.238.704-3 e CPF/MF nº 761.581.789-53, doravante determinada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e acordado o presente instrumento, mediante as seguintes clausulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL
CLÁUSULA PRIMEIRA. Vincula-se o presente Contrato ao Pregão Presencial nº 01/2015 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi - CIM-AMAVI e à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, realizada com fulcro no artigo 112, § 1º da Lei 8.666/93, Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007, Lei Municipal ratificadora do Protocolo de Intenções do CIM-AMAVI, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 10.520/2002, Resolução CIM-AMAVI nº 02/201 e subsidiariamente à Lei 8.666/93, ao Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

DO OBJETO DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licença de uso de software para gestão da educação municipal, desenvolvido para plataforma Linux, sob a arquitetura Web, com acesso simultâneo de usuários, utilizando banco de dados relacional entre os Municípios Consorciados ao CIM-AMAVI elencados no Edital de Pregão Presencial nº 01/2015, incluindo serviços iniciais de implantação (instalação, importação/conversão de dados e parametrização) e treinamento de usuários, assim como serviços contínuos de manutenção legal e corretiva, suporte técnico e treinamento contínuo, conforme especificações e demais condições constantes do Edital de Pregão e seus anexos.

DETALHAMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA TERCEIRA. O fornecimento da licença de uso de software para gestão da educação municipal para o CONTRATANTE compreende:
3.1 - Serviços iniciais:
3.1.1 - Implantação:
3.1.1.1 - Instalação:
a) Compreende os serviços de instalação de todos os módulos do sistema para o completo funcionamento, bem como instalação do sistema de gerenciamento de banco de dados indicado pela CONTRATADA e o respectivo banco de dados com todas as configurações necessárias para o funcionamento do sistema contratado;
b) A instalação deverá ser efetuada em servidor localizado na sede do CIM-AMAVI, onde ficará hospedado o sistema para utilização via Web pelo CONTRATANTE;
c) O CONTRATANTE indicará técnico do CIM-AMAVI para dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela CONTRATADA, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à CONTRATADA para imediata correção das irregularidades apontadas;
d) A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados;
e) A CONTRATADA responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações do CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade;
f) A CONTRATADA e os membros de sua equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas neste contrato.
3.1.1.2 - Importação e conversão de dados:
a) Esta etapa compreende a importação, conversão, reorganização e reestruturação dos dados existentes no sistema atual do CONTRATANTE para o sistema contratado, visando permitir a utilização plena destas informações;
b) Os dados para conversão serão fornecidos à CONTRATADA na sede do CIM-AMAVI;
c) A referência de importação dos dados fornecidos pelo CONTRATANTE é originária do "EducaCIM" sistema operacional utilizado até a presente data e com dados pertencentes ao CONTRATANTE;
d) A migração e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais informatizados do CONTRATANTE são de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar a conversão dos dados existentes para o sistema contratado, mantendo a integridade e segurança dos dados;
e) Na impossibilidade de migração dos dados do banco atual, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE, a digitação de todos os itens corrigidos, sujeito a verificação posterior por parte do CONTRATANTE;
f) Efetuada a implantação e a verificação da consistência dos dados importados, estes serão homologados pelo CIM-AMAVI e referendados pelo CONTRATANTE.
3.1.1.3 - Parametrização:
a) Inserção do nome fantasia em todas as telas e acessos do sistema denominado "EducaCIM";
b) Customização dos parâmetros de telas;
c) Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos.
3.1.1.4. Treinamento dos usuários:
a) A CONTRATADA, ao iniciar os serviços de implantação deverá apresentar Plano de Treinamento para treinamento inicial dos usuários compreendendo as noções básicas de estrutura de arquivos, modelagem da estrutura de dados, elaboração de relatórios, o uso das funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de "back-up" e "restores", rotinas de simulação e de processamento, contendo os seguintes requisitos mínimos: Nome e objetivo de cada módulo de treinamento; Conteúdo programático; Material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas e documentação técnica; Carga horária estimada de cada módulo do treinamento; Processo de avaliação de aprendizado; Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes e slides);
b) O treinamento deverá ser realizado dentro do período de implantação e oferecido para o máximo de 10 (dez) pessoas indicadas pelo CIM-AMAVI, em local a ser definido e fornecido pelo CIM-AMAVI, de forma simultânea aos serviços iniciais de implantação;
c) As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como hospedagem, transporte, diárias, etc., serão de responsabilidade da CONTRATADA;
d) O treinamento será ministrado aos profissionais técnicos do CIM-AMAVI que ficarão responsáveis pelo suporte técnico ao CONTRATANTE (poderá ocorrer a participação de servidores municipais do CONTRATANTE, respeitado o limite de participantes previstos).
3.1.1.5. Condição especial: consoante previsão do item 8.8 do Edital de Pregão Presencial 01/2015 realizado pelo CIM-AMAVI, sendo a CONTRATADA a fornecedora anterior do software de gestão educacional para os Municípios Consorciados, portanto, já estando instalado o software ora contratado, os serviços iniciais consideram-se já executados, dispensado seu pagamento.
3.2 - Serviços contínuos:
3.2.1 - Licença de uso do software: compreende a licença para uso do sistema no período contratual;
3.2.2 - Manutenção legal e corretiva:
a) A Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do sistema contratado, durante a vigência do contrato, sendo:
a.1) Manutenção corretiva aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o especificado no Edital, no Termo de Referência e neste contrato;

a.2) Entende-se pela manutenção corretiva também aquela decorrente de ajustes tecnológicos necessários a serem feitos às novas versões dos navegadores e sistemas operacionais;
a.3) Manutenção legal é aquela decorrente de mudança na legislação, no banco de dados, entre outros, devendo a CONTRATADA promover as devidas mudanças no sistema, sem prejuízos à operação do mesmo, durante vigência contratual;
a.4) A CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento de questões técnicas ou tecnológicas, da legislação vigente e das normas e procedimentos do Governo Federal, Estadual ou Municipal, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, durante a vigência contratual.
3.2.3 - Suporte técnico:
a) Durante o período de vigência contratual deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, de segundas às sextas-feiras com o objetivo de:
a.1) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema;
a.2) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;
a.3) Esse atendimento poderá ser realizado por telefone, e-mail, internet, através de serviços de suporte remoto e/ou na sede do CIM-AMAVI;
a.4) A CONTRATADA deverá indicar um coordenador técnico para prestar o suporte técnico;
a.5) O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema ou redirecionar o atendimento a quem o solucione;
a.6) O suporte técnico será prestado aos técnicos do CIM-AMAVI, que por sua vez, auxiliarão tecnicamente o CONTRATANTE na utilização do software.
3.2.4 - Treinamento contínuo:
a) O treinamento continuo deverá ser realizado e oferecido em local a ser definido e fornecido pelo CIM-AMAVI, quando houver alterações do sistema, decorrentes de manutenção legal e corretiva ou suporte técnico, devendo a empresa contratada garantir o treinamento necessário para utilização do sistema alterado.
3.3 - Condições gerais:
a) O sistema a ser fornecido deverá ser um único sistema composto por módulos ou então, mais de um sistema, integrados entre si, desde que estejam no ambiente tecnológico e atendam aos requisitos de funcionalidades exigidos;
b) A caracterização nominal e gráfica a ser oferecida será denominada de "EducaCIM" e deverá ser utilizada nos acessos e em todos os módulos do sistema;
c) O CIM-AMAVI, por força de deliberação de Assembleia Geral do Consórcio, disponibilizará servidor em sua sede para instalação do software contratado, assim como centralizará os serviços contratados, de modo que o CIM-AMAVI, por delegação que ora se ratifica, atuará representando o CONTRATANTE para:
c.1) Acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços iniciais de implantação e treinamento inicial;
c.2) Solicitação, acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contínuos de manutenção legal e corretiva, suporte técnico e treinamento contínuo;
d) A delegação de atribuições ao CIM-AMAVI não exclui a possibilidade de solicitação, acompanhamento, fiscalização e homologação destas pelo CONTRATANTE.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA QUARTA. O contrato será executado pelo regime de execução indireta, empreitada por preço global.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUINTA. As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| |
|---|
| Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |
| Unidade: 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO |

Funcional: 12.361.0018.2.009 Manutenção do Ensino Fundamental
(34) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas

DO VALOR
CLÁUSULA SEXTA. Para execução do objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA SÉTIMA. O pagamento e recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:
7.1 - O pagamento será realizado em parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira realizada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste contrato, condicionada à apresentação da correspondente Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento dos Serviços Contínuos.
7.2 - O recebimento dos serviços contínuos estará sujeito à emissão mensal do Termo de Recebimento dos Serviços Contínuos a ser emitido pelo CIM-AMAVI atestando a conformidade do objeto, que será encaminhado ao CONTRATANTE, mediante cópia ou via eletrônica, para que seja providenciado o pagamento no prazo previsto, desde que apresentada a correspondente Nota Fiscal.
7.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
7.4 - Será rejeitado, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato, com o Edital de Licitação ou com o Termo de Referência.
7.5 - Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento ou em lei, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.6 - Os pagamentos poderão ser sustados pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por

inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.
7.7 - O CONTRATANTE, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos em função deste contrato, devendo a CONTRATADA destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de "retenção" para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
CLÁUSULA OITAVA. Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo a CONTRATADA adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com o CONTRATANTE.

DO REAJUSTE
CLAUSULA NONA. Os valores contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta de preços ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC calculado pelo IBGE, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
CLÁUSULA DÉCIMA. Os prazos de execução do objeto são:
10.3- Serviços contínuos:
10.3.1 - Licença de uso: durante o período de vigência contratual;
10.3.2 - Manutenção legal e corretiva: deverá ser executada no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da solicitação, que será realizada por ferramenta de registro de chamada ou via e-mail;
10.3.3 - Suporte técnico: O prazo máximo para atender as solicitações de suporte não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis, viabilizando no caso da prioridade mais severa, em prazo não superior a 1 (um) dia útil a presença de técnico nas dependências do CIM-AMAVI para a solução de quaisquer problemas do sistema contratado, a contar da abertura de chamado técnico, que será realizado por ferramenta de registro de chamada ou via e-mail;
10.3.4 - Treinamento contínuo: a ser executado no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar do recebimento da solicitação.
10.4 - Os requisitos técnicos complementares elencados no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 01/2015 deverão ser atendidos até o prazo máximo de 08 (oito) meses a contar da formalização do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A CONTRATADA obrigar-se-á a:
11.1. Executar o objeto deste contrato obedecendo às especificações e às condições deste Contrato, do Edital de Pregão, do Termo de Referência e às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos.
11.2. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual.
11.3. Arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto contratual.
11.4. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais.
11.5. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços.
11.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou por atos de sua responsabilidade em decorrência da execução do Contrato.
11.7. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato.
11.8. Dar garantias e manter os prazos estabelecidos.
11.9. Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.
11.10. Dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
11.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.12. Refazer sem qualquer ônus para ao CONTRATANTE, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da mesma.
11.13. Garantir o funcionamento do software de acordo com os requisitos especificados no Edital e em seus anexos até o término do contrato.
11.14. Desenvolver os requisitos técnicos complementares no prazo máximo de até 08 (oito) meses contados da assinatura do contrato.
11.15. A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, pelo CIM-AMAVI ou qualquer outro órgão fiscalizador.
11.16. Todos os encargos sociais trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato, correrão por conta da CONTRATADA, salvo àqueles que a lei expressamente determinar como de responsabilidade do CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A CONTRATANTE obrigar-se-á a:
12.1. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
12.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato.
12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As alterações deste contrato somente poderão ocorrer, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
13.1. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:
14.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
14.2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
14.3. Fiscalizar-lhe a execução.
14.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Sem prejuízo das penalidades previstas no Edital de Licitação ou em Lei, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:
15.1. Advertência;
15.2. Multa:
a) de 0,5% sobre o valor inadimplente do contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA no cumprimento dos prazos de execução dos serviços ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20% do montante;
b) de 20% na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, ressalvado o disposto nas alíneas "a" e "b" desta cláusula;
15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o com o CIM-AMAVI e o CONTRATANTE pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
15.4. Declaração de inidoneidade.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Não será permitida a subcontratação para a execução dos serviços objeto deste contrato.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2016, podendo ser prorrogado considerada a vigência do respectivo crédito orçamentário, respeitado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL
CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:
19.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
19.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93.
19.4. Execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
19.5. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

DO FORO
CLÁUSULA VIGÉSIMA. Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pouso Redondo, 22 de fevereiro de 2016

| | |
|---|---|
| NAIR GOULART<br>Município de Pouso Redondo | Mauri Cesar Dengo<br>IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda. |
| Contratante | Contratada |

CONTRATO N°. 006/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, E A SRA. ROSANGELA ALTHOFF MIRANDA.

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, situada na Rua Antonio Carlos Thiesen nº 74, Centro, Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, neste ato representada por sua Prefeita Sra. Nair Goulart, a seguir denominada Contratante, a Sra. ROSANGELA ALTHOFF MIRANDA, Pessoa Física de Direito Privado, sito a Rua Vinte e Três de Julho, nº1202, Cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 891.494.169-87, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto (art. 55, I e XI)
O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para prestação de serviços de orientação no desenvolvimento de trabalhos artesanais dentre outros, realizados nos clubes de mães do município.

CLAUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento (art. 55, II)
A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma Mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor Contratual (art. 55, III)
Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total da presente contratação que importa em R$.7.014,00 (Sete mil e quatorze reais).

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento (art. 55, III)
Parágrafo Único – Será pago o valor total do contrato em 6 (seis) parcelas de R$ 1.169,00 (Hum mil, cento e sessenta e nove reais) mensais, a serem pagas sempre no dia 10 (Dez) de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – Recurso Financeiro (art. 55, V)
As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta seguinte recurso
financeiro:
èDotações Orçamentárias
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura
72- 3.3.90.00.00.00- (130) - Aplicações diretas.

CLÁUSULA SEXTA – Das Alterações de Valor (art. 55, III)
O valor contratual não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – Condições de Entrega (art. 55, IV)
O início para a entrega do objeto do presente Contrato será mensal, a partir de solicitação formal efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – Direitos e Responsabilidades das Partes (art. 55, VII)
Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados
Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento e,
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA NONA – Rescisão (art. 55, VIII e IX)
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93
Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Legislação Aplicável (ART. 55, XII)
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Duração (art. 55, IV e art. 57)
A vigência do presente contrato será contada a partir da data da sua assinatura até o dia 03 de setembro de 2016, 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Casos Omissos (art. 55, XII)
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro (art. 55, § 2º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pouso Redondo, 03 de março de 2016.
PREFEITURA MUNICIPAL EMPRESA

NAIR GOULART ROSANGELA ALTHOFF MIRANDA
Prefeita Municipal - Contratante CPF: 056.022.759-08 – Contratado

# Presidente Nereu

## Prefeitura

### CONTRATO 05/2016 MONITOR/ASSISTENTE PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2016

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2016, por este contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado o município de Presidente Nereu através do seu FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Leão Dehon, 50, Centro, Presidente Nereu, inscrita no CNPJ sob nº83.102.699/0001-28, neste ato representada pela gestora do fundo a Senhora CLAUDELICE BELEGANTE, doravante denominado "Contratante" e de outro lado a empresa CLAUDIOMAR BUBLITZ, inscrita no CNPJ son nº. 24.450.802/0001-61, com sede a Rua John Kennedy s/n, no município de Presidente Nereu, doravante denominado "Contratada", tem entre si ajustadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de monitor / assistente com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, para atender as crianças, adolescentes e idosos no Serviço de Convinvencia e Fortalecimento de Vínculo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS BASES DO CONTRATO

Este contrato é assinado com dispensa de licitação, baseado no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

Por força do presente contrato a Contratada se compromete a:

1) Efetuar serviços contínuos de monitor /assistente com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, para atender as crianças, adolescentes e idosos no Serviço de Convinvencia e Fortalecimento de Vínculo;
2) Executar os serviços no Centro Social João Voltolini.
3) Atender as solicitações da secretaria de Assistência Social quanto ao desenvolvimento dos trabalhos a executar.
4) De segunda a quarta-feira e sexta feira, os trabalhos serão direcionados as crianças, e nas quintas-feiras deverá agregar os trabalhos junto a terceira idade que realiza seus encontros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da Contratada:

1) Executar as atividades objeto deste contrato.
2) Não prestar informações ou declarações a respeito do presente contrato ou serviços a ele inerentes, exceto quando obtiver declaração por escrito da contratante;
3) Encaminhar mensalmente a Nota de Serviço para que seja efetuado o pagamento pela contratante.

Constituem obrigações da Contratante:

1) Criar um ambiente de trabalho adequado e de acordo com a especificação da CONTRATADA, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma;
2) Fazer os pagamentos devidos a contratada no máximo até o 10º dia do mês subsequente ao serviço executado.
3) A responsabilidade do contrato é por conta da Senhora Claudelice Belegante gestora do fundo.
4) Fiscalizar os trabalhos e notificar o contrado quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

Pela execução dos serviços descritos neste contrato, a Contratante pagará à Contratada R$ 4.362,02 (quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos) pagos em duas (02) parcelas iguais de R$ 2.181,01 (dois mil cento e oitenta e um reais e um centavos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O preço do presente contrato é irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

O presente Contrato é assinado pelo prazo de 02 (dois) meses com assinatura no dia 29 de março de 2016 até 30 de maio de 2016, podendo ser prorrogado com autorização de ambas as partes (conforme artigo 57, inciso IV, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela

Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido conforme as disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de comunicação por escrito, de qualquer uma das partes interessadas na rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, de acordo com a classificação e codificação abaixo:
2.006 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
3.3.90.39.00.00.00.00.00.0.1.0101 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 – O não cumprimento dos prazos e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:
a – Advertência por escrito;
b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;
d – Rescisão unilateral do contrato pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Presidente Nereu e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Presidente Nereu por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.
10.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.
10.3 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nosarts.86e87da Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) O atraso no pagamento de qualquer fatura apresentada num prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços;
2) Em caso de inadimplência e ou inobservância das condições estabelecidas neste contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

E, por estarem de prefeito e comum acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para todos os fins de direito.

Presidente Nereu, 29 de março de 2016.

| | |
|---|---|
| FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE PRES. NEREU<br>CLAUDELICE BELEGANTE<br>Gestora<br>Contratante | CLAUDIOMAR BUBLITZ<br>Gerente<br>Contratado |
| Testemunha:<br><br>VALDECI JOSÉ COMANDOLI<br>CPF: 018.560.459-51 | <br>ELISANDRA DELA BENETA KNIHS<br>CPF: 065.001.199-67 |

## PRORROGAÇÃO DE PRAZO CREDENCIAMENTO 05/2016

PRORROGAÇÃO DE PRAZO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE NEREU
Departamento de Licitações e Compras
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2016

O Município de Presidente Nereu torna público que FICA PRORROGADO O PRAZO PARA CREDENCIAMENTO de 01/04/2016 às 13:30 horas até 05/04/2016, na sala de licitações da Prefeitura, para eventual Contratação de pessoas físicas e jurídicas que deverão prestar os serviços de ODONTÓLOGOS. O Edital que está amparado na Lei de Licitações encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leão Dehon, 50, Centro de Presidente Nereu/SC, de segunda a sexta-feira das 13:30 às 17:00 horas. Maiores Informações: pelo fone/fax (47) 3362-1108, com Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal ou site www.presidentenereu.

sc.gov.br, no link licitações.

Presidente Nereu, 31 de março de 2016.
BENITO BRAND
GESTOR

## RESULTADO DE PREGÃO 06/2016

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão - 6/2016

O Prefeito Municipal Antonio Francisco Comandoli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n°. 8.666/93 e alterações posteirores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR o processo de licitação Pregão - 6/2016, consoante ata de julgamento.

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E LAVAÇÃO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL E FUNDOS.

Fornecedores e Itens Vencedores:

| Fornecedor | Item | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| POSTO NEREUENSE LTDA | 00002 | 100.000,00000 | LT | 3,2300 | 323.000,00 |
| POSTO NEREUENSE LTDA | 00004 | 100,00000 | SER | 29,0000 | 2.900,00 |
| POSTO NEREUENSE LTDA | 00005 | 50,00000 | SER | 49,0000 | 2.450,00 |
| POSTO NEREUENSE LTDA | 00006 | 50,00000 | SER | 69,0000 | 3.450,00 |
| POSTO NEREUENSE LTDA | 00007 | 50,00000 | SER | 49,0000 | 2.450,00 |
| POSTO NEREUENSE LTDA | 00008 | 50,00000 | SER | 99,0000 | 4.950,00 |
| POSTO NEREUENSE LTDA | 00009 | 50,00000 | SER | 99,0000 | 4.950,00 |
| POSTO NEREUENSE LTDA | 00010 | 50,00000 | SER | 99,0000 | 4.950,00 |
| POSTO NEREUENSE LTDA | 00011 | 50,00000 | SER | 99,0000 | 4.950,00 |
| AUTO POSTO BOA ESPERANCA LTDA | 00001 | 100.000,00000 | LT | 3,7790 | 377.900,00 |
| AUTO POSTO BOA ESPERANCA LTDA | 00003 | 100.000,00000 | LT | 3,2260 | 322.600,00 |

Assim autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

PRESIDENTE NEREU - SC, 31 de março de 2016.
VALDECI JOSÉ COMANDOLI
GERENTE DE LICITAÇÕES

## TERMO DE CREDENCIAMENTO 05/2016 - GERMANO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

"REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 05/2016, "OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGO NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR":

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Presidente Nereu, representado pelo seu Fundo de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Praça Leão Dehon, nº. 50, inscrito no CNPJ sob nº. 14.488.313/0001-45, neste ato representado pelo seuGestor Municipal Benito Brand, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, de outro, GERMANO LUZ TIAGO, portador(a) da Carteira de Identidade com RG n.º 5.011.626-6 e CPF n.º323.679.026-15, residente e domiciliado na Rua Henrich Rudolf Mueller, Centro, Presidente Getúlio, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços de SERVIÇOS DE ODONTOLOGO. conforme tabela de valores abaixo descriminados:

VALOR DE REFERENCIA

ITENS QTDADE UNID DESCRIÇÃO DO ITEM VL. UNIT.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | MÊS | SERVICOS ODONTOLOGO PARA 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS | 3.050,00 | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

A CREDENCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº 05/2016.

CLAUSULA TERCEIRA - DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA

a) - Caberá a CREDENCIADA o fornecimento de mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo.
b) - Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA -VIGÊNCIA

O presente pacto tendo sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tendo como prazo final 04 meses.

CLÁUSULA QUINTA -FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) - Apresentação de controle de prestação dos serviços emitida pelo Secretário da Saúde do Município de Presidente Nereu, ou por ele autorizado; emitida por funcionário da Secretaria da Saúde do Município de Presidente Nereu;
b) - Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município, mensalmente, até o quinto (5º) dia útil do mês subseqüente àquele em que os serviços forem prestados.
c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal e/ou "RPA", que deverá ser apresentado à Secretaria da Saúde do Município de Presidente Nereu até o segundo (2º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;
d) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei, sendo que qualquer alteração do preço deve ser comunicada à CREDENCIADA, para manifestar o seu interesse na continuidade ou não do credenciamento;

Parágrafo Único – Uma vez comunicada a CREDENCIADA sobre qualquer alteração, INCLUSIVE QUANTO AO PREÇO PÚBLICO FIXADO e, permanecendo ciente quanto à vigência do pacto, este permanecerá em vigor e com a alteração sofrida.

CLÁUSULA SEXTA –FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo se refeito sem ônus à CONTRATANTE.
A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho da CREDENCIADA, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CONTRATANTE, bem como permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos, quando esta julgar pertinente.
O responsável pelo contrato é o Senhor Benito Brand, secretário municipal de Saúde.

CLAUSULA SÉTIMA -DAS PENALIDADES.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA -DA MULTA.

A CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:
a) – Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
b) - Pelo atraso injustificado, será cobrada multa na razão de R$ 5,00 (cinco reais), por dia de atraso da consulta/seção encaminhada.

CLÁUSULA NONA -DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.

No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA -RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
b) - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:

b1) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
b2) - venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
b3) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
b4) - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
b5) - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria da Saúde, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente do município.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - CASOS OMISSOS.

Qualquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. 05/2016 e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A CREDENCIADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO.

As partes elegem o Foro da comarca de Rio do Sul/SC para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Presidente Nereu, 15 de março de 2016.

BENITO BRAND
GESTOR MUNICIPAL FUNDO DE SAÚDE

GERMANO LUZ TIAGO
CONTRATADO

Testemunhas:

ELISANDRA DELA BENETA KNIHS
CPF 065.001.199-67

VALDECI JOSÉ COMANDOLI
CPF 018.560.459-51

## TERMO DE CREDENCIAMENTO 05/2016 - MAIKE

TERMO DE CREDENCIAMENTO

"REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 05/2016, "OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGO NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR":

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Presidente Nereu, representado pelo seu Fundo de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Praça Leão Dehon, nº. 50, inscrito no CNPJ sob nº. 14.488.313/0001-45, neste ato representado pelo seuGestor Municipal Benito Brand, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, de outro, MAIKE DÓRIS PAUL, portador(a) da Carteira de Identidade com RG n.º 3993275 e CPF n.º 041.423.629-76, residente e domiciliado na RuaOswaldo Schroeder, 75 Sala 01, Centro – Lontras – SC, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços de SERVIÇOS DE ODONTOLOGO. conforme tabela de valores abaixo descriminados:

VALOR DE REFERENCIA

ITENS QTDADE UNID DESCRIÇÃO DO ITEM VL. UNIT.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | MÊS | SERVICOS ODONTOLOGO PARA 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS | 3.050,00 | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

A CREDENCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº 05/2016.

CLAUSULA TERCEIRA - DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA

a) - Caberá a CREDENCIADA o fornecimento de mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo.
b) - Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA -VIGÊNCIA

O presente pacto tendo sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tendo como prazo final 04 meses.

CLÁUSULA QUINTA -FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) - Apresentação de controle de prestação dos serviços emitida pelo Secretário da Saúde do Município de Presidente Nereu, ou por ele autorizado; emitida por funcionário da Secretaria da Saúde do Município de Presidente Nereu;
b) - Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município, mensalmente, até o quinto (5º) dia útil do mês subseqüente àquele em que os serviços forem prestados.
c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal e/ou "RPA", que deverá ser apresentado à Secretaria da Saúde do Município de Presidente Nereu até o segundo (2º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;
d) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei, sendo que qualquer alteração do preço deve ser comunicada à CREDENCIADA, para manifestar o seu interesse na continuidade ou não do credenciamento;

Parágrafo Único – Uma vez comunicada a CREDENCIADA sobre qualquer alteração, INCLUSIVE QUANTO AO PREÇO PÚBLICO FIXADO e, permanecendo ciente quanto à vigência do pacto, este permanecerá em vigor e com a alteração sofrida.

CLÁUSULA SEXTA –FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo se refeito sem ônus à CONTRATANTE.
A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho da CREDENCIADA, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CONTRATANTE, bem como permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos, quando esta julgar pertinente.
O responsável pelo contrato é o Senhor Benito Brand, secretário municipal de Saúde.

CLAUSULA SÉTIMA -DAS PENALIDADES.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA -DA MULTA.

A CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:
a) – Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
b) - Pelo atraso injustificado, será cobrada multa na razão de R$ 5,00 (cinco reais), por dia de atraso da consulta/seção encaminhada.

CLÁUSULA NONA -DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.

No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA -RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
b) - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
b1) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
b2) - venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
b3) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
b4) - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
b5) - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria da Saúde, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente do município.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - CASOS OMISSOS.

Qualquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. 05/2016 e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A CREDENCIADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO.

As partes elegem o Foro da comarca de Rio do Sul/SC para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Presidente Nereu, 15 de março de 2016.
BENITO BRAND
GESTOR MUNICIPAL FUNDO DE SAÚDE

MAIKE DÓRIS PAUL
CONTRATADA

Testemunhas:

ELISANDRA DELA BENETA KNIHS
CPF 065.001.199-67

VALDECI JOSÉ COMANDOLI
CPF 018.560.459-51

## TERMO DE CREDENCIAMENTO 05/2016 - TIAGO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

"REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 05/2016, "OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGO NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR":

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Presidente Nereu, representado pelo seu Fundo de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Praça Leão Dehon, nº. 50, inscrito no CNPJ sob nº. 14.488.313/0001-45, neste ato representado pelo seu Gestor Municipal Benito Brand, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, de outro, TIAGO GIACCHINI ANTONIETTI, portador(a) da Carteira de Identidade com RG n.º 4567138 e CPF n.º 085.606.239-14, residente e domiciliado na Rua Ernesto Lunardi, n º 258, Centro, Campo Êre/SC, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços de SERVIÇOS DE ODONTOLOGO. conforme tabela de valores abaixo descriminados:

VALOR DE REFERENCIA

ITENS QTDADE UNID DESCRIÇÃO DO ITEM VL. UNIT.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | MÊS | SERVICOS ODONTOLOGO PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS | 6.100,00 | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

A CREDENCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº 05/2016.

CLAUSULA TERCEIRA - DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA

a) - Caberá a CREDENCIADA o fornecimento de mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo.
b) - Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA -VIGÊNCIA

O presente pacto tendo sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tendo como prazo final 04 meses.

CLÁUSULA QUINTA -FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) - Apresentação de controle de prestação dos serviços emitida pelo Secretário da Saúde do Município de Presidente Nereu, ou por ele autorizado; emitida por funcionário da Secretaria da Saúde do Município de Presidente Nereu;
b) - Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município, mensalmente, até o quinto (5º) dia útil do mês subseqüente àquele em que os serviços forem prestados.
c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal e/ou "RPA", que deverá ser apresentado à Secretaria da Saúde do Município de Presidente Nereu até o segundo (2º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;
d) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei, sendo que qualquer alteração do preço deve ser comunicada à CREDENCIADA, para manifestar o seu interesse na continuidade ou não do credenciamento;

Parágrafo Único – Uma vez comunicada a CREDENCIADA sobre qualquer alteração, INCLUSIVE QUANTO AO PREÇO PÚBLICO FIXADO e, permanecendo ciente quanto à vigência do pacto, este permanecerá em vigor e com a alteração sofrida.

CLÁUSULA SEXTA –FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo se refeito sem ônus à CONTRATANTE.
A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho da CREDENCIADA, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CONTRATANTE, bem como permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos, quando esta julgar pertinente.
O responsável pelo contrato é o Senhor Benito Brand, secretário municipal de Saúde.

CLAUSULA SÉTIMA -DAS PENALIDADES.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA -DA MULTA.

A CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:
a) – Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
b) - Pelo atraso injustificado, será cobrada multa na razão de R$ 5,00 (cinco reais), por dia de atraso da consulta/seção encaminhada.

CLÁUSULA NONA -DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.

No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA -RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
b) - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
b1) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
b2) - venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
b3) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
b4) - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
b5) - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria da Saúde, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente do município.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - CASOS OMISSOS.

Qualquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. 05/2016 e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A CREDENCIADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO.

As partes elegem o Foro da comarca de Rio do Sul/SC para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Presidente Nereu, 15 de março de 2016.
BENITO BRAND
GESTOR MUNICIPAL FUNDO DE SAÚDE

TIAGO GIACCHINI ANTONIETTI
CONTRATADO

Testemunhas:

ELISANDRA DELA BENETA KNIHS
CPF 065.001.199-67

VALDECI JOSÉ COMANDOLI
CPF 018.560.459-51

# Rio do Sul

## Prefeitura

### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 15/02/2016

Aos quinze dias do mês de fevereiro de 2016, na Sala de Reuniões da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sede provisória da Comissão Processante, designada pelo Decreto nº 4922, de 30 de setembro de 2015, publicada em 30 de setembro de 2015, se fizeram presentes os membros da COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: I – Fiscal Tributário da Secretaria Municipal da Fazenda: José Luiz do Nascimento; II – Advogado da Procuradoria Geral do Município: Jaison Fernando de Souza; III – Membro do Cadastro Multifinalitário da Secretaria Municipal da Fazenda: Patricia Soares; IV – Membro do Controle Interno do Município: Ronaldo da Rocha; V – Membro do Departamento de Arrecadação da Secretaria Municipal da Fazenda: Jonny Schmidt; VI – Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação: Ana Paula Nunes. Aberta a audiência, o Presidente expõe que, esta Reunião, trata-se do primeiro julgamento da Comissão de Análise e Revisão dos Processos Isenção, Imunidade, Remissão e Incentivos do IPTU. Em seguida, a Secretária leu a ata da Reunião anterior, a qual foi aprovada em unanimidade. O Presidente iniciou a leitura dos processos de Isenção, os quais tiveram parecer "DEFERIDO" pelo relator, e os quais deveriam em ato contínuo, serem analisados e votados pelos demais membros. Após cada leitura do Processo deferido por seu relator, o Presidente questionou os demais membros sobre possíveis divergências de voto e, por unanimidade, todos os Membros acompanharam o "DEFERIMENTO" do relator, quais sejam:

| Nº DO PROCESSO | BENEFICIADO | PROCURADOR | RELATOR |
|---|---|---|---|
| 1478/2016 | Nelson Egon Zenke | - | Jonny Schmidt |
| 1775/2016 | Delaudino José Mendes | - | Ronaldo da Rocha |
| 1897/2016 | Ana Ferreira de Araújo Matos | - | Ronaldo da Rocha |
| 2462/2016 | Aurea da Cruz Martins | - | Ronaldo da Rocha |
| 2650/2016 | Mario Ferrari | - | Ronaldo da Rocha |
| 2710/2016 | Darci da Silva | - | José Luiz Nascimento |
| 2768/2016 | Ada Olga Cabral | - | Ana Paula Nunes |
| 2777/2016 | Artur Rodrigues | - | José Luiz Nascimento |
| 2808/2016 | Milton Goedert | - | Jaison Fernando de Souza |
| 2809/2016 | Veneranda Vicente | - | Ana Paula Nunes |
| 2824/2016 | Nelly Muller Heinz | - | Jonny Schmidt |
| 2828/2016 | Faustino Schultz | - | Ronaldo da Rocha |
| 2838/2016 | Rogério Moreira | - | Jonny Schmidt |
| 2840/2016 | Terezinha Moraes | - | Ana Paula Nunes |
| 2850/2016 | Natalina da Silva | - | Ana Paula Nunes |
| 2856/2016 | Dejaime Dinon | - | José Luiz Nascimento |
| 2864/2016 | Waltraut Weiers | - | José Luiz Nascimento |
| 2870/2016 | Leonor Ferreira de Andrade | - | Jaison Fernando de Souza |
| 2887/2016 | Diana de Moraes | - | José Luiz Nascimento |
| 2894/2016 | Alcione Franz | - | José Luiz Nascimento |
| 2907/2016 | Illa Albe Nagel | - | Ronaldo da Rocha |
| 2917/2016 | Mauro de Oliveira | - | Jaison Fernando de Souza |
| 2918/2016 | Elque Lidia Duderstadt | - | Jaison Fernando de Souza |
| 2941/2016 | Aneli Pasold Jacinto | - | Ana Paula Nunes |
| 2976/2016 | Ivanira Teresinha Pastre | - | José Luiz Nascimento |
| 2978/2016 | Olga Lamego Machado | - | Ana Paula Nunes |
| 2985/2016 | Ana Ferreira dos Santos | - | Jaison Fernando de Souza |
| 2988/2016 | Edina Maria Bork | - | Ronaldo da Rocha |
| 2990/2016 | Jairo Beckheuser | - | Ronaldo da Rocha |
| 3016/2016 | Roland Schulze | - | Jaison Fernando de Souza |
| 3028/2016 | Maria Zilene da Silva Cunha | - | Jaison Fernando de Souza |
| 3055/2016 | Melania Muller | - | Jaison Fernando de Souza |
| 3056/2016 | Ricardo Claudio | - | Jaison Fernando de Souza |
| 3057/2016 | Maria de Lourdes de Souza | - | Jaison Fernando de Souza |
| 3086/2016 | Neri Alves dos Santos | - | Jonny Schmidt |
| 3092/2016 | Valma Hang | - | Jonny Schmidt |
| 3111/2016 | Ivonete de Campos | - | Ronaldo da Rocha |
| 3118/2016 | José dos Santos | - | Ronaldo da Rocha |
| 3120/2016 | Jair Luchtenberg | - | Ronaldo da Rocha |
| 3187/2016 | Nadia Ferrari Ledra | - | Jonny Schmidt |
| 4811/2016 | Iracy dos Anjos | - | Ronaldo da Rocha |

Ressalta-se que, retirou-se de pauta, o Processo de Isenção de nº 2917/2016 e o Processo de nº 2978/2016, por erro de identificação e para nova vistoria, respectivamente, os quais serão entregues para julgamento em Reunião próxima. Dando prosseguimento, o Presidente iniciou a leitura dos Processos "INDEFERIDOS" pelos Relatores, e os quais deveriam em ato contínuo, serem analisados e votados pelos demais membros. Após cada leitura do Processo indeferido por seu relator, o Presidente questionou os demais membros sobre possíveis divergências de voto e, por unanimidade, todos os Membros acompanharam o "INDEFERIMENTO" do relator, quais sejam:

| Nº DO PROCESSO | BENEFICIADO | PROCURADOR | RELATOR |
|---|---|---|---|
| 2689/2016 | Marcia Morastoni Bonfanti | - | Ana Paula Nunes |
| 2724/2016 | Ivo Cachoeira | - | Ana Paula Nunes |
| 2730/2016 | Mafalda Stedile | - | Ana Paula Nunes |
| 2746/2016 | Normelina Bruner | - | Ana Paula Nunes |
| 2773/2016 | Melita Muller | - | Jonny Schmidt |
| 2780/2016 | Inês Lopes | - | José Luiz Nascimento |
| 2806/2016 | Adelinda Barth Hoegen | - | Jaison Fernando de Souza |
| 2807/2016 | Irma Ferrari | - | Jonny Schmidt |
| 2842/2016 | Nadir Nilsen | - | Ana Paula Nunes |
| 2848/2016 | Terezinha Matilde Klitzke | - | Ana Paula Nunes |
| 2852/2016 | Iracy Silveira | - | Jonny Schmidt |
| 2853/2016 | Lauzino Domingos | - | Jonny Schmidt |
| 2872/2016 | Madalena de Fátima Ribeiro | - | Jonny Schmidt |
| 2877/2016 | Simoni Junglos | - | Jonny Schmidt |
| 2890/2016 | Anderson Riscarolli | - | Jonny Schmidt |
| 2895/2016 | Ruth Wollert | - | Ana Paula Nunes |
| 2900/2016 | Ana Maria de Souza | - | Ana Paula Nunes |
| 2908/2016 | Miriam Garcia | - | Ronaldo da Rocha |
| 2921/2016 | Pedro Anastácio Soares | - | Ronaldo da Rocha |
| 3011/2016 | Norma Probst | - | José Luiz Nascimento |
| 3098/2016 | Osvaldina Meriz | - | Ana Paula Nunes |
| 3106/2016 | Olivia Vignoli | - | Jaison Fernando de Souza |

Findo a leitura dos Processos, o Presidente questionou os membros acerca de possíveis sugestões ou questionamentos. Sem manifestações por parte dos membros, o Presidente orientou a Secretária referente ao encaminhamento de Ofício aos Requerentes das Isenções Indeferidas: para os processos em que o Relator se manifesta acerca de falta de documentos, será encaminhado Ofício solicitando a apresentação destes documentos, com prazo determinado conforme Artigo nº 26 do Regimento Interno da Comissão; para os demais, será encaminhado Ofício e guia de recolhimento da diferença do IPTU, ou seja, uma guia contendo a tributação dos impostos/taxas isentas, no ato da solicitação da isenção. Em seguida, o Presidente determinou a data para próxima Reunião da Comissão, a qual ficou agendada, para o dia 1º de março de 2016. Encerrada a sessão.

Ronaldo da Rocha
Presidente da Comissão

## DECRETO Nº 5222, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO N° 5222, de 30 de março de 2016.

"NOMEIA CLAUDIO AZEVEDO DA SILVA"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e 208, de 28/10/2010,

DECRETA:
Art.1° - Nomear CLAUDIO AZEVEDO DA SILVA, para a partir de 01/04/2016, exercer o cargo em comissão de Consultor Jurídico Fazendário, nos termos do Art. 2, item V e § 6º do Art. 54º, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
30 de março de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

## EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES Nº 001/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO E INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS NO CADASTRO DE FORNECEDORES Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul, SC, em obediência ao § 1º do artigo 34 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, comunica aos inscritos no Cadastro Geral de Licitantes desta Municipalidade para que procedam à atualização de seus documentos cadastrais, bem como a todos os interessados em cadastrar-se para que compareçam e apresentem os documentos previstos nos artigos 27 a 31 da Lei supra citados. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sito à Praça 25 de Julho, 01, Centro, de Segunda à Sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas ou pelo telefone (0**47) 3531-1200 e pelo telefone/fax (0**47) 3531-1320.

Rio do Sul/SC, 30 de março de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

## PORTARIA 0365/RH

PORTARIA Nº 0365/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 17/03/2016 até 15/05/2016, a servidora municipal ELOIR TEREZINHA DOS SANTOS SOARES ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino – Fundação Cultural.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de março de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

WILLIAN WALTER SIEVERDT
Superintendente da Fundação Cultural
Cfr

## PORTARIA 0366/RH

PORTARIA Nº 0366/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 1009/RH, de 15/12/2015, pelo período de 15/03/2016 até 13/05/2016, a servidora municipal JAQUELINE SILVA MACHADO FÁBREGAS, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de março de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Cfr

## PORTARIA 0367/RH

PORTARIA Nº 0367/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 26/02/2016 até 28/03/2016, a servidora municipal SIMONE MARI CARDOSO, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Geais Feminino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de março de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Cfr

## PORTARIA 0368/RH

PORTARIA Nº 0368/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 16/03/2016 até 14/05/2016, a servidora municipal DAIANA ZADIR GNEWUCH GROSS ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de março de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Cfr

**PORTARIA 0369/RH**
PORTARIA Nº 0369/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 263, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 23/03/2016 a 20/07/2016 a SABRINA KRUEGER, ocupante do cargo de provimento efetivo Cozinheira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de março de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

**PORTARIA 0370/RH**
PORTARIA Nº 0371/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no que dispõe o Art. 11, inciso III, da Lei n. 3.796, de 26/06/2002 e alterações posteriores, de acordo com requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença à Gestante, no período de 28/03/2016 a 25/07/2016, a servidora municipal LILIANE SILVA DOS SANTOS ocupante da função de Professor (ACT).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de março de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

**PORTARIA 0371/RH**
PORTARIA Nº 0371/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no que dispõe o Art. 11, inciso III, da Lei n. 3.796, de 26/06/2002 e alterações posteriores, de acordo com requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença à Gestante, no período de 28/03/2016 a 25/07/2016, a servidora municipal LILIANE SILVA DOS SANTOS ocupante da função de Professor (ACT).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de março de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

**PORTARIA 0372/RH**
PORTARIA Nº 0372/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 267 e 268, da Lei Complementar Nº 309/2015 e requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 27/03/2016 a 25/05/2016, a servidora municipal JEANE MASSAROLO NETO ocupante do cargo de provimento efetivo Fonoaudióloga.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de março de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

**PORTARIA 0373/RH**
PORTARIA Nº 0373/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 267 e 268, da Lei Complementar Nº 309/2015 e requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 03/04/2016 a 01/06/2016, a servidora municipal JANAINA WILLEMANN DE SOUZA ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro Obstétrico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de março de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

## PORTARIA 0374/RH

PORTARIA Nº 0374/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 267 e 268, da Lei Complementar Nº 309/2015 e requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 02/04/2016 a 31/05/2016, a servidora municipal VANIA TEREZINHA PESSOA ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de março de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

## PORTARIA 0380/RH

PORTARIA Nº 0380/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 267 e 268, da Lei Complementar Nº 309/2015 e requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 24/03/2016 a 22/05/2016, a servidora municipal ADRIANA CASAGRANDE ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 31 de março de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

## Portaria Nº 0322/2016

PORTARIA Nº 0322/RH

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art..1º Exonera a pedido, o servidor GIBRAN DAMIAO RAMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico(40h), da função comissionada de Chefe da Divisão de Controle e Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo 29/02/2016 o seu último dia de atuação na função comissionada, com fundamento no § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de março de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

## PORTARIA Nº 0359/RH

PORTARIA Nº. 0359/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0285/2016/RH de 14/03/2016, a qual nomeia KATIA GREICE TAMBOSETTI MERIZ para exercer o cargo de provimento efetivo PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, em virtude da desistência (em anexo), nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de março de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

## PORTARIA Nº 0360/RH

PORTARIA Nº. 0360/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, MONIQUE CRISTINA FRANCENER HAMMES SCHUTZ, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de março de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

## PORTARIA Nº 0361

PORTARIA Nº. 0361/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ELIAS RODRIGUES, para exercer o cargo de provimento efetivo de PINTOR, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de março de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

## PORTARIA Nº 0362/RH

PORTARIA Nº. 0362/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prorrogação do prazo para posse, nos termos do Parágrafo 3º, Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, a JOSE ANTONIO TEOFILO CAIRUS, nomeado pela Portaria nº 0107/RH de 11 de fevereiro de 2016, publicada em 18 de fevereiro de 2016, para exercer o cargo de provimento efetivo Professor História, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de março de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

## RESOLUÇÃO Nº 04/2016 CMADCA

RESOLUÇÃO Nº 04/2016/CMDCA

Resolve efetuar pagamento através do FIA, Seminário Nacional de Políticas Públicas para a Primeira Infância e Prêmio Nacional Medalha Zilda Arns de Boas Práticas para a Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 287/2014,
Considerando, o Plano de Ação e Aplicação onde prevê capacitações para os Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos.

RESOLVE:
Art. 1º- Realizar pagamento através do FIA (Fundo para a Infância e Adolescência), para custear despesas de duas conselheiras tutelares e uma conselheira de Direitos relacionadas à participação Seminário Nacional de Políticas Públicas para a Primeira Infância e Prêmio Nacional Medalha Zilda Arns de Boas Práticas para a Primeira Infância a se realizar dias 30 e 31 de Março de 2016 na Cidade de Forquilhinha - SC.

Art. 2º- A quantia a ser paga corresponde à 0,56 % previsto no Plano de Ação e Aplicação. A Conselheira Tutelar Priscila Magnani, será responsável pela prestação de contas das despesas.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Rio do Sul, 22 de março de 2016.

MARCELA NICOLLETI
Vice - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Rio do Sul - CMDCA

## RESOLUÇÃO Nº 05/2016/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/2016/CMDCA

Resolve efetuar pagamento através do FIA para Capacitação de Conselheiros Tutelares e Integrantes do Sistema de garantia de Direitos- SGD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 287/2014,

Considerando que o Plano de Ação e Aplicação do CMDCA para o ano de 2016 onde prevê capacitações para os Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD.

Considerando que as capacitações tem como objetivo atualizar e sensibilizar os profissionais que integram o Conselho Tutelar, Conselheiros de Direitos e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos- SGD para atuarem conforme atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:
Art. 1º- Realizar pagamento através do FIA (Fundo para a Infância e Adolescência), para custear despesa de Capacitação de Conselheiros Tutelares e Integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD que será realizada nos dias 06 e 13 de abril no município de Rio do Sul, local ainda a ser definido, com a profissional de Coaching Idemara Ventura Voltolini, Assistente Social, Especialista em Saúde da Família, Profissional e Self Coaching e experiência de 10 anos de contato com Conselheiros Tutelares.

Art. 2º- A quantia a ser paga corresponde ao valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Rio do Sul, 22 de março de 2016.

MARCELA NICOLETTI
Vice - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Rio do Sul- CMDCA

## RESOLUÇÃO Nº 06/2016/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 06/2016/CMDCA

Resolve efetuar pagamento através do FIA, para custear despesas com alimentação (coffe break) que será servida durante a capacitação dos Conselheiros Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 287/2014,

Considerando, o Plano de Ação e Aplicação do CMDCA para o ano de 2016, onde prevê capacitações para os Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos e demais integrantes do Sistema de garantias de Direitos – SGD.

RESOLVE:
Art. 1º- Realizar pagamento através do FIA (Fundo para a Infância e Adolescência), para custear despesas de alimentação (coffe break) que será servida durante a capacitação dos Conselheiros Tutelares.

Art. 2º- A quantia a ser paga será até o valor de R$700,00 (setecentos reais).

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Rio do Sul, 22 de março de 2016.

MARCELA NICOLETTI
Vice - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Rio do Sul-
CMDCA

## RESUMO DO ADITIVO 028/2016

4º TERMO ADITIVO Nº 028/2016 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 130/2015, REFERENTE EXECUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DO CENTRO EDUCACIONAL RICARDO MARCHI, BAIRRO SANTA RITA EM RIO DO SUL, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA - ME.

Aos quinze (15) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA - ME., estabelecida na Rua São Pedro, 1844, Areias, no município de São José/SC, CEP 88.113-250 inscrita no CNPJ sob o nº 05.725.151/0001-20, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Sócio, Sr. Kean Renan Possamai, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Tomada de Preços nº 070/2015, o contrato original de serviços e fornecimento de material nº 130, datado de 06 de agosto de 2015, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 180 (sessenta) dias, com o seu término em 28 de setembro de 2016, conforme memorando nº 131/2016-SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul
Contratante

CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA - ME
Sr. Kean Renan Possamai
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

## TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - ANDRESSA SOERGER

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ANDRESSA SOERGER, nomeado (a) pela Portaria n. 0183/RH, de 01/03/2016, publicada no DOM na data de 09/03/2016, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, Nível E, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 04/04/2016.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 30 de março de 2016.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

## Câmara Municipal

### PORTARIA N° 894/2016

PORTARIA Nº 894, DE 30 DE MARÇO DE 2016

Exonera a Assessora Parlamentar Marcia Vignoli

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR:

Art. 1o A partir de 01 de abril de 2016, MARCIA VIGNOLI, ocupante do cargo de provimento em Comissão, Assessora Parlamentar - Padrão CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Rio do Sul.
Art. 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de março de 2016.
GIOVANI NASCIMENTO
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

### TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 07/2016

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 07/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2016
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2016

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul – SC.
Contratada: Editora e Revista SUCESSO LTDA
Objeto: O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de publicidade institucional da Câmara Municipal de Rio do Sul, por meio de imprensa televisiva.
Vigência: O credenciamento entra em vigor na data de sua assinatura e se encerra em 31/12/2016.
Valor: O preço para o presente ajuste é de R$ 2,31 (dois reais e trinta e um centavos) o centímetro quadrado para jornal/revista de periodicidade diária, de R$ 1,15 (um real e quinze centavos) o centímetro quadrado para jornal/revista de periodicidade semanal, de R$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) o centímetro quadrado para jornal/revista de periodicidade quinzenal e de R$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) o centímetro quadrado para jornal/revista de periodicidade mensal, aceito pela CREDENCIADA, entendido este como preço justo e suficiente para o total execução do presente objeto.

Rio do Sul, 24 de março de 2016.
MARIO MIGUEL
Presidente da Câmara Municipal

RENI CARLOS WANSER ROSSA
Editora e Revista SUCESSO LTDA

# Rio dos Cedros

## Prefeitura

**EXTRATO CT Nº. 044/2016 CONTRATO: W. BREITKOPF COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA - CONSERTO CAMINHÃO MKA-3296 (VOLKSWAGEM)**
CT nº. 044/2016
DATA: 11/03/2016
CONTRATO: W. BREITKOPF COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA - CONSERTO CAMINHÃO MKA-3296 (VOLKSWAGEM)
INÍCIO: 03/03/2016
TÉRMINO: 11/06/2017
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº27/2016

**EXTRATO CT Nº. 045/2016 CONTRATO: ESPÓLIO DE ALCIDES HILLER OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE DIREITO DE EXTRAÇÃO E RETIRADA DE SAIBRO E CASCALHO COM PASSAGEM DE VEÍCULOS ATÉ O LOCAL DE EXPLORAÇÃO.**
CT nº. 045/2016
DATA: 11/03/2016
CONTRATO: ESPÓLIO DE ALCIDES HILLER
OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE DIREITO DE EXTRAÇÃO E RETIRADA DE SAIBRO E CASCALHO COM PASSAGEM DE VEÍCULOS ATÉ O LOCAL DE EXPLORAÇÃO.
INÍCIO: 11/03/2016
TÉRMINO: 18/02/2017
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº27/2016

**EXTRATO CT Nº. 046/2016 - CONTRATO: SIONE MARIA GEREMIAS SCHAEFFER ME OBJETO: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS**
CT nº. 046/2016
DATA: 11/03/2016
CONTRATO: SIONE MARIA GEREMIAS SCHAEFFER ME
OBJETO: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS
INÍCIO: 11/03/2016
TÉRMINO: 11/06/2017
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº19/2016

**EXTRATO CT Nº. 047/2016 - CONTRATO: FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO**
CT nº. 047/2016
DATA: 14/03/2016
CONTRATO: FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO
INÍCIO: 14/03/2016
TÉRMINO: 13/03/2017
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº21/2016

**EXTRATO CT Nº. 048/2016 CONTRATO: JAMAIL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUATRO ROÇADEIRAS**
CT nº. 048/2016
DATA: 18/03/2016
CONTRATO: JAMAIL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUATRO ROÇADEIRAS
INÍCIO: 18/03/2016
TÉRMINO: 18/06/2017
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº24/2016

**EXTRATO CT Nº. 049/2016 CONTRATO: ADAM DISTRIBUIDORA LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI´S PARA OS FUNCIONÁRIOS**
CT nº. 049/2016
DATA: 18/03/2016
CONTRATO: ADAM DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI´S PARA OS FUNCIONÁRIOS
INÍCIO: 18/03/2016
TÉRMINO: 17/03/2017
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº22/2016

**EXTRATO CT Nº. 050/2016 CONTRATO: BROCCATO COMERCIO UNIFORMES OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI´S PARA OS FUNCIONÁRIOS**
CT nº. 050/2016
DATA: 18/03/2016
CONTRATO: BROCCATO COMERCIO UNIFORMES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI´S PARA OS FUNCIONÁRIOS
INÍCIO: 18/03/2016
TÉRMINO: 17/03/2017
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº22/2016

**EXTRATO CT Nº. 051/2016 CONTRATO: CENTRAL DOS UNIFORMES LTDA ME OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI´S PARA OS FUNCIONÁRIOS**
CT nº. 051/2016
DATA: 18/03/2016
CONTRATO: CENTRAL DOS UNIFORMES LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI´S PARA OS FUNCIONÁRIOS
INÍCIO: 18/03/2016
TÉRMINO: 17/03/2017
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº22/2016

**EXTRATO CT Nº. 052/2016 CONTRATO: FOOT COMERCIAL LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI´S PARA OS FUNCIONÁRIOS**
CT nº. 052/2016
DATA: 18/03/2016
CONTRATO: FOOT COMERCIAL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI´S PARA OS FUNCIONÁRIOS

INÍCIO: 18/03/2016
TÉRMINO: 17/03/2017
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº22/2016

**EXTRATO CT Nº. 053/2016 CONTRATO: ISMAEL SPIESS ME OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI´S PARA OS FUNCIONÁRIOS**

CT nº. 053/2016
DATA: 18/03/2016
CONTRATO: ISMAEL SPIESS ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI´S PARA OS FUNCIONÁRIOS
INÍCIO: 18/03/2016
TÉRMINO: 17/03/2017
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº22/2016

**EXTRATO CT Nº. 054/2016 CONTRATO: SUPRIVALE COMERCIAL LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI´S PARA OS FUNCIONÁRIOS INÍCIO: 18/03/2016 TÉRMINO: 17/03/2017 VALOR: NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº22/2016**

CT nº. 054/2016
DATA: 18/03/2016
CONTRATO: SUPRIVALE COMERCIAL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI´S PARA OS FUNCIONÁRIOS
INÍCIO: 18/03/2016
TÉRMINO: 17/03/2017
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº22/2016

**EXTRATO CT Nº. 055/2016 CONTRATO: TERRABASE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA OBJETO: SERVIÇOS DE CONSERTO DO PAVIMENTO DAS VIAS PAVIMENTADAS**

CT nº. 055/2016
DATA: 21/03/2016
CONTRATO: TERRABASE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA
OBJETO: SERVIÇOS DE CONSERTO DO PAVIMENTO DAS VIAS PAVIMENTADAS
INÍCIO: 21/03/2016
TÉRMINO: 20/03/2017
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº25/2016

**EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO - RP Nº 40/2016 - COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão - RP Nº 40/2016
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro – Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 12/04/2016 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 12/04/2016 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros – SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 31 de março de 2016.

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 272, DE 09 DE MARÇO DE 2016. ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 244, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 272, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 244, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - O artigo 2º da Lei Complementar nº 244, de 24 de Fevereiro de 2014, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

§3º. – Fica instituído no âmbito do Município de Rio dos Cedros, exclusivamente para os ocupantes dos cargos de ENFERMEIRO, ENFERMEIRO PSF (Lei Complementar 026/02), TECNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF (Lei Complementar 026/02), MOTORISTAS (apenas da Secretaria de Saúde) um abono, de caráter indenizatório, para fazer frente às despesas de alimentação e outras despesas dos servidores públicos municipais, quando no exercício de suas atividades fora do território riocedrense, para garantia de DEMANDA LIVRE de pacientes atendidos nas unidades públicas de saúde, em realização de procedimentos de transferência de pacientes para fora do domicílio (com exclusão das transferências realizadas para o vizinho Município de Timbó), observado o disposto no §2º deste artigo.

Art.2º - O §2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 244, de 24 de Fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º. – Aos agentes públicos de que trata a presente Lei Complementar, com exceção aos mencionados no §3º do presente artigo, não será aplicável o disposto na Lei Complementar nº 159, de 06 de maio de 2009 e suas alterações.

Art.3º - O artigo 4º da Lei Complementar nº 244, de 24 de Fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido dos seguintes dispositivos:

Art.4º - O abono indenizatório de que trata esta lei complementar, de acordo com o estabelecido na Constituição da República em seu art.39, §1º, será devido nos seguintes valores:

§1º - Para os agentes públicos mencionados no caput do artigo 2º:

I – R$2.000,00(dois mil reais) mensais para os agentes públicos investidos em cargo ou emprego público mencionados acima, desde que a jornada de trabalho seja de 40 horas semanais;
II – R$1.000,00(mil reais) mensais para os agentes públicos investidos em cargo ou emprego público mencionados acima desde que a jornada de trabalho seja de 20 horas semanais;

§2º - Para os agentes públicos mencionados no §3º do artigo 2º:

I – R$50,00 (cinquenta reais) diários por procedimentos de transferência de pacientes, acrescidos ao valor do abono de que trata a Lei Complementar nº 159, de 06 de maio de 2009 e suas alterações, para fora do domicílio (com exclusão das transferências realizadas para o vizinho Município de Timbó que não gerarão direito ao abano) realizados durante o respectivo dia, reduzidos a metade quando:
a) o local de destino situar-se a menos de 50KM (cinquenta quilômetros) e a estada do agente público durar menos de 05h (cinco horas), contado o período do registro de sua saída da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, até seu retorno ao mesmo ponto.

§3º - Para servidores efetivos e/ou contratados, de que trata o §1º deste artigo, com carga horária diferenciada, será devido o abono, contudo, calculado de maneira proporcional.

§4º - No caso de que trata o §1º deste artigo, quanto aos ocupantes de dois cargos públicos acumuláveis na forma da Constituição da República, será devido apenas um abono indenizatório de que trata esta lei complementar, e, sendo diferentes os valores, sempre o maior.

§5º O abono indenizatório será pago mensalmente desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares para sua concessão.

Art.4º. A despesa decorrente da aplicação desta Lei Complementar correrá a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual.

Art.5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, em 09 de março de 2016.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito de Rio dos Cedros
A presente Lei Complementar foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 09 de março de 2015..

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

## LEI COMPLEMENTAR Nº 273, DE 16 DE MARÇO DE 2016. ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 164, DE 24 DE AGOSTO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 273, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 164, DE 24 DE AGOSTO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - O Anexo II da Lei Complementar nº 164, de 24 de agosto de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

CARGO: TECNÓLOGO EDUCACIONAL

SÍNTESE DOS DEVERES: Função Técnica e de apoio na Secretaria de Educação podendo servir ao ensino nos estabelecimentos de ensino fundamental.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver técnicas de ensino baseada nas mídias d comunicações: rádio, áudio, impressos e tecnológicos da informática; aplicar e instruir formações de métodos científicos na utilização das modernas tecnologias para uso educacional; contribuir para uma aprendizagem interdisciplinar; coordenas, elaborar, executar trabalhos na área de informática; garantir a qualidade dos programas operacionais e manter sua atualização; pesquisar novos e/ou criar softwares principalmente no campo educacional para que a informática sirva como ferramenta de trabalho para o professor nas diversas áreas de conhecimento; cuidar da manutenção dos equipamentos (computadores e audiovisual) garantindo o seu perfeito funcionamento; administrar o Sistema de Dados da Educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) – Jornada Semanal: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade: mínima de 18 anos.
- Escolaridade: superior em sistema de informática ou afins.

Art.2º. A despesa decorrente da aplicação desta Lei Complementar correrá a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual.

Art.3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, em 16 de março de 2016.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 16 de março de 2015..

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

**LEI COMPLEMENTAR Nº274, DE 31 DE MARÇO DE 2016. ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 159, DE 06 DE MAIO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI COMPLEMENTAR Nº274, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 159, DE 06 DE MAIO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - O artigo 3º da Lei Complementar nº 159, de 06 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º - O abono indenizatório de que trata esta lei complementar, de acordo com o estabelecido na Constituição da República em seu art.39, §1º, será devido somente para os servidores públicos da ativa, nos seguintes valores:
I – R$180,00(cento e oitenta reais), para servidores com jornada semanal mínima de 40 (quarenta) horas.
§1º - Para os servidores públicos ocupantes de cargo ou emprego público de provimento efetivo que estejam investidos em cargo de confiança, junto ao Município de Rio dos Cedros, desde que este não seja remunerado por subsídio, será devido o abono indenizatório no valor mencionado no inciso I deste artigo.
§2º - No caso dos ocupantes de dois cargos públicos acumuláveis na forma da Constituição da República, será devido apenas um abono indenizatório de que trata esta lei complementar, e, sendo diferentes os valores, sempre o maior.
§3º - Os valores de que trata esta lei complementar para o abano indenizatório (inciso I) serão pagos proporcionalmente a respectiva carga horária do servidor que cumprir jornada semanal inferior a mencionada no inciso I, respeitado sempre:
a) o teto de R$180,00 (cento e oitenta reais);
b) o piso de R$90,00 (noventa reais).
§4º - O abono indenizatório será devido mensalmente desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares para sua concessão.

Art.2º. A despesa decorrente da aplicação desta Lei Complementar correrá a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual.

Art.3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de Abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, em 31 de Março de 2016.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 31 de Março de 2016.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.892, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, AO CLUBE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE RIO DOS CEDROS – CEURI, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.892, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, AO CLUBE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE RIO DOS CEDROS – CEURI, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder ao CLUBE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE RIO DOS CEDROS - CEURI, subvenção social no valor de até R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), para manutenção e desenvolvimento de suas atividades estatutárias.
Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo poderá transferir os valores referentes a subvenção pré-citada, em quantia única ou parcelada, até o valor máximo mencionado no caput, desde que o faça durante o transcorrer do ano de 2016.

Art.2º. A instituição beneficiada pelo artigo 1º deverá apresentar os documentos necessários para recebimento do auxílio.

Art.3º. A instituição contemplada pela subvenção social é obrigada no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da aprovação desta Lei, a apresentar ao Executivo Municipal Planos de Trabalhos Sociais a serem desenvolvidos nas comunidades do município, pelos universitários beneficiados pela citada subvenção social.

Art.4º. A instituição contemplada pela subvenção social é obrigada a apresentar à Prefeitura Municipal a correspondente prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da última parcela, de acordo com orientações e modelos do Setor de Contabilidade.

Art.5º. As despesas decorrentes desta Lei Ordinária correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0501 - Serviço de Ensino
12.364.0075.2038 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior
335043.99 - Outras Subvenções Sociais

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Rio dos Cedros, 24 de Fevereiro de 2016.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito Municipal

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 24 de Fevereiro de 2016
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.893, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIMBÓ – APAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.893, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIMBÓ – APAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIMBÓ – APAE, subvenção social no valor de até R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para manutenção e desenvolvimento de suas atividades estatutárias.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo poderá transferir os valores referentes a subvenção pré citada, em quantia única ou parcelada, até o valor máximo mencionado no caput, desde que o faça durante o transcorrer do ano de 2016.

Art.2º. A instituição beneficiada pelo artigo1º deverá apresentar os documentos necessários para recebimento do auxílio.

Art.3º. A instituição contemplada pela subvenção social é obrigada a apresentar à Prefeitura Municipal a correspondente prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da última parcela, de acordo com orientações e modelos do Setor de Contabilidade.

Art.4º. As despesas decorrentes desta Lei Ordinária correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

0501 - Serviço de Ensino
12.367.0080.2020 - Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Especial
335043.99 - Outras Subvenções Sociais

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 24 de Fevereiro de 2016.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito de Rio dos cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 24 de Fevereiro de 2016

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.899, DE 16 DE MARÇO DE 2016. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.899, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Ficam anuladas no orçamento vigente as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
04 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
001 – Serviços Urbanos
0015.0452.0030.2006 – Manutenção dos Serviços Urbanos
33900000000000 – Aplicações Diretas (1.000.000 – Rec. Ord.) ..... 100.000,00

05 – Secretaria de Educação
001 – Serviço de Ensino
0012.0365.0050.1009 – Construção e Ampliação de Cei
44900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) ..... .....44.875,00

Total Entidade Prefeitura ..... ..... 144.875,00

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0304.0154.2074 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
33900000000000 – Aplic. Diretas (1.020.000 – Rec. Impostos - Saúde)....8.386,50

Total Entidade Fundo de Saúde ..... ..... 8.386,50

Total Geral ..... ..... 153.261,50

Art.2º. Com a soma da anulação do artigo anterior, ficam suplementadas as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
04 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
002 – Setor Rodoviário Municipal
0026.0782.0020.2051 – Aquisição de Equip. Máqs. e Veículos para o Setor
44900000000000 – Aplicações Diretas (1.000.000 – Rec. Ord.) ..... 100.000,00

05 – Secretaria de Educação
001 – Serviço de Ensino
0012.0367.0080.2020 – Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Especial
33500000000000 – Tr. Inst. Priv. s/ Fins Lucr. (1.000.000 – Rec. Ord.)....44.875,00

Total Entidade Prefeitura ..... ..... 144.875,00

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde

0010.0301.0150.2086 – Cisa Manutenção
31710000000000 – Tr. Cons. Públ. Rat. (1.020.000 – Rec. Imp. - Saúde)..7.021,99
33710000000000 – Tr. Cons. Públ. Rat. (1.020.000 – Rec. Imp. - Saúde)..1.364,51

Total Entidade Fundo de Saúde ..... ..... 8.386,50

Total Geral ..... ..... 153.261,50

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 16 de março de 2016.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 16 de Março de 2016
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.900, 31 DE MARÇO DE 2016. DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS OU SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, NA FORMA DO INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.900, 31 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS OU SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, NA FORMA DO INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Os vencimentos ou salários dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, das autarquias e fundações públicas municipais, os subsídios dos agentes políticos municipais, os proventos decorrentes de inatividade e as pensões, serão revistos, no mês de fevereiro/2016, na forma do inciso X, "in fine", do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices.

§1º. A revisão geral anual de que trata o caput deste artigo, para os exercícios parciais de 2015/2016, será de 5,5%, de acordo com o somatório do índice acumulado no ano, excluídos os percentuais já incorporados na última revisão geral anual, de acordo com o apurado pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor INPC no período compreendido de Janeiro de 2015 à Dezembro de 2015.

§2º. As remunerações e os subsídios dos servidores públicos e dos agentes políticos, após a revisão, serão objeto de tabelas publicadas por atos dos respectivos Poderes.

Art.2º. A despesa decorrente da aplicação desta Lei Complementar correrá a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual.

Art.3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, em 31 de Março de 2016.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 31 de Março de 2016
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

**LEI ORDINÁRIA Nº1.894, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSO, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, A ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE RIO DOS CEDROS/SC., PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI ORDINÁRIA Nº1.894, de 24 de Fevereiro de 2016.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSO, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, A ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE RIO DOS CEDROS/SC., PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE RIO DOS CEDROS/SC., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 74.074.870/0001-70, com sede na Rua D. Pedro II, s/nº, cidade de Rio dos Cedros/SC, uma subvenção social no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais).

§1º. O Chefe do Poder Executivo poderá transferir os valores referentes à subvenção pré citada, em quantia única ou parcelada, até o valor máximo mencionado no caput, desde que o faça durante o transcorrer do ano de 2016.
§2º. O disposto neste artigo será aplicado supletivamente às demais disposições legais atualmente existentes.

Art.2º. A instituição beneficiada pelo artigo 1º deverá apresentar os documentos necessários para recebimento do auxílio.

Art.3º. A instituição contemplada pela subvenção social é obrigada a apresentar à Prefeitura de Rio dos Cedros a correspondente prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da última parcela, de acordo com orientações e modelos do Setor de Contabilidade.

Art.4º. As despesas decorrentes desta Lei Ordinária correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0901 - Apoio a Segurança Pública
004.122.0015.2081 - Apoiar Ações do Corpo de Bombeiros
335043.99 - Outras Subvenções Sociais

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.
Rio dos Cedros, 24 de Fevereiro de 2016.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito Municipal
A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 24 de Fevereiro de 2016

**LEI ORDINÁRIA Nº1.895, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSO, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO, A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE RIO DOS CEDROS, PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI ORDINÁRIA Nº1.895, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSO, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO, A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE RIO DOS CEDROS, PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 01.963.526/0001-30, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, uma contribuição no valor de até R$ 123.730,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e trinta reais).

§1º. O Chefe do Poder Executivo poderá transferir os valores referentes à contribuição pré citada, em quantia única ou parcelada, até o valor máximo mencionado no caput, desde que o faça durante o transcorrer do ano de 2016.
§2º. O disposto neste artigo será aplicado supletivamente às demais disposições legais atualmente existentes.

Art.2º. A instituição beneficiada pelo artigo 1º deverá apresentar os documentos necessários para recebimento do auxílio.

Art.3º. A instituição contemplada pela contribuição é obrigada a apresentar à Prefeitura de Rio dos Cedros a correspondente prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da última parcela, de acordo com orientações e modelos do Setor de Contabilidade.

Art.4º. As despesas decorrentes desta Lei Ordinária correrão por conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Rio dos Cedros, 24 de Fevereiro de 2016.
Fernando Tomaselli
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 24 de Fevereiro de 2016
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

**LEI ORDINÁRIA Nº1.896, DE 02 DE MARÇO DE 2016. DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE CABELOS PARA PESSOAS EM TRATAMENTO DE CÂNCER – "MECHAS DA ESPERANÇA" NO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LEI ORDINÁRIA Nº1.896, DE 02 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE CABELOS PARA PESSOAS EM TRATAMENTO DE CÂNCER – "MECHAS DA ESPERANÇA" NO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNADO TOMASELLI, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "PROGRAMA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE CABELOS PARA PESSOAS EM TRATAMENTO DE CÂNCER – MECHAS DE ESPERANÇA".

Art. 2º - São objetivos do Programa de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer:

I - Sensibilizar as pessoas a doarem parte de suas madeixas, para que com este material, ONGs e demais entidades representativas possam produzir perucas, que, a posteriori, serão distribuídas gratuitamente para pessoas carentes ou de baixa renda em tratamento de câncer.
II - Promover solidariedade para com o próximo.
III - Enaltecer a importância de um gesto altruísta em meio à dor desta doença.
IV - Recuperar a autoestima dos pacientes em tratamento de câncer.

Art. 3º - O programa poderá ser desenvolvido e difundido, pelas entidades representativas, ONGs e demais colaboradores, no Município: ações, eventos, projetos, divulgações e demais atividades voltadas à conscientização sobre a importância da doação de cabelo, para confecção de perucas, para os portadores da doença acima citada.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio dos Cedros, 02 de Março de 2016.
Fernando Tomaselli
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 02 de Março de 2016
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

**LEI ORDINÁRIA Nº1.897, DE 02 DE MARÇO DE 2016. "DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL DE GESTANTES, MÃES COM CRIANÇAS DE COLO, IDOSOS E DEFICIENTES EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DE SERVIÇO E SIMILARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

LEI ORDINÁRIA Nº1.897, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

"Dispõe sobre o atendimento preferencial de gestantes, mães com crianças de colo, idosos e deficientes em estabelecimentos comerciais, de serviço e similares, e da outras providências".

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Todos os estabelecimentos comerciais, de serviço e similares do Município de Rio dos Cedros darão atendimento preferencial e prioritário a gestantes, mães com crianças de colo, idosos e pessoas portadoras de deficiências.

§1º. A preferência e a prioridade estabelecidas no "caput" compreendem a não sujeição a filas comuns, além de outras medidas que tornem ágil e fácil o atendimento e a prestação do serviço.

§2º. No caso de serviços bancários o direito assegurado pela presente Lei aplica-se indistintamente a clientes ou não de serviços da agência bancária.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais, de serviço e similares deverão manter, em local visível de suas dependências, placas com os seguintes dizeres: "Lei Municipal n. - Mulheres Gestantes, Mães com Crianças de Colo, Idosos e Pessoas Portadoras de Deficiência têm Atendimento Preferencial".

Art. 3º - O não cumprimento dos dispositivos desta Lei sujeitara os infratores a multa equivalente a 10 UFM's (dez Unidades Fiscais do Município), devidas em dobro no caso de reincidência.

Art. 4º - Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da promulgação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 02 de Março de 2016.
Fernando Tomaselli
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 02 de Março de 2016
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

**LEI ORDINÁRIA Nº1.898, DE 09 DE MARÇO DE 2016. CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES DESIGNADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS, PARA EXERCEREM O CARGO DE CONTADOR E AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS NA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS.**

LEI ORDINÁRIA Nº1.898, DE 09 DE MARÇO DE 2016.
Concede gratificação aos servidores designados pela Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, para exercerem o cargo de Contador e Auxiliar de Recursos Humanos na Câmara de Vereadores de Rio dos Cedros.

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - À servidora efetiva designada pela Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, para exercer o cargo de Contador na Câmara de Vereadores de Rio dos Cedros (Portaria n. 004, 02.01.2016) será devida gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o nível de salário base.
Art. 2º - Ao servidor efetivo designado pela Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, para exercer o cargo de Auxiliar de Recursos Humanos na Câmara de Vereadores de Rio dos Cedros (Portaria n. 059, 08.02.2016) será devida gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o nível de salário base.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio dos Cedros, 09 de março de 2016.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 09 de Março de 2016
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

# Rio Fortuna

## Prefeitura

**FMS LIC 08 IN 01 APAE**
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 08/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2016
O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, torna público aos interessados que encontra-se aberta Inexigibilidade de Licitação, sob a égide da lei sob n° 8.666/93 e alterações posteriores, tendo como objeto contratação de serviços da APAE, visando a Assistência à Saúde, para atender a demanda no Município de Rio Fortuna de pacientes do SUS - Atendimento/Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde. Informações e Edital com anexos poderão ser obtidos diretamente no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Sete de Setembro, n° 730, centro das 07h as 13horas ou pelo telefone: (48) 3653-1122.

Rio Fortuna, 30 de março de 2016.
LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal

# Romelândia

## Prefeitura

**CONTRATO 50**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 518/2016
EDITAL de Pregão 09/2016
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2016

O Município de Romelândia/SC comunica a Aquisição de gêneros alimentícios e utensílios domésticos para o CRAS e SCFV para o ano de 2016.
Contratada: EVANDRO LUIZ ZIMMER - ME
Prazo: 31.12.2016
Valor R$: 10.434,90(dez mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos) Assinaturas:
Pelo Município Valdoci Saul, Prefeito Municipal de Romelândia e pela Contratada: EVANDRO LUIZ ZIMMER
Romelândia/ SC, 18/03/16

**CONTRATO 51**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 518 / 2016
EDITAL DE Pregão 9 / 2016
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51 / 2016

O Município de Romelândia/SC comunica a Aquisição de gêneros alimentícios e utensílios domésticos para o CRAS e SCFV para o ano de 2016.
Contratada: Ivan Nhoatto ME
Prazo: 31.12.2016
Valor R$: 10.099,84(dez mil e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) Assinaturas:
Pelo Município Valdoci Saul, Prefeito Municipal de Romelândia e pela Contratada: IVAN NHOATTO
Romelândia/SC, 18/03/16

# Salto Veloso

## Prefeitura

**PORTARIA Nº. 179/2016**
PORTARIA Nº. 179/2016

"CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO SEZI SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Salto Veloso-SC. No uso de suas atribuições Legais e em conformidade com o artigo 93, III-b da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida nos termos da Lei acima mencionada, Licença por falecimento da mãe, para o Sr. CLODOALDO JOSÉ VIGOLO, pelo período de 08 (oito) dias, a partir do dia 28/03/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 28 de março de 2016.
PEDRO SEZI SILVA
Prefeito Municipal em exercício

# Santa Cecilia

## Prefeitura

### 1848

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

LEI MUNICIPAL Nº 1.848/2016 DE 31 DE MARÇO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º E 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.840, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação dos Artigos 2º e 4º da Lei Municipal Nº 1.840, de 18 de Dezembro de 2015, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE e Dá Outras Providências", cujos dispositivos passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Em garantia ao empréstimo estabelecido neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação do ICMS e ou FPM.

] Art. 4º Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta lei, o Município pagará encargos compostos em que 50% do valor do projeto será financiado pela TJPL + 8% ao ano, e o restante do valor financiado pela Taxa SELIC + 6,20%, de forma que a taxa final resultante, de acordo com os atuais valores da SELIC e TJPL, é de 17,70% ao ano.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 31 de Março de 2016.
DOMINGOS SCARIOT JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Esta lei foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 29 de março de 2016.

ANTONIO LUIZ CAZZAMALLI
SUPERVISOR ASSUNTOS ADMN ECONOMICOS E FINANCEIROS

### PREGÃO PRESENCIAL 019/2016

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 019/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PREGÃO Nº 019/2016

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, DOMINGOS SCARIOT JUNIOR, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial, no dia 15 de Abril de 2016 às 15h30min, com objetivo de receber proposta de pessoa jurídica, para Aquisição de peças, serviços e componentes de mecânica para a manutenção dos veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e dos veículos máquinas e equipamentos da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos nas quantidades especificadas nos Anexos do presente edital.
Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 13h00min às 18h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br
.
Santa Cecília, 31 de Março de 2016.
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
Prefeito Municipal

# Santa Rosa do Sul

## Prefeitura

### EDITAL DE LICITAÇÃO 036/2016 PR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 036/2016- PR 036/2016
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para fornecimento de materiais didáticos e de expediente para atividades dos alunos das escolas e creches do município, durante o exercício de 2016. Conforme especificações constantes do anexo I que integra este Edital. Com entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 17h00min do dia 13 de Abril de 2016, início da sessão com credenciamento e abertura dos envelopes e julgamento às 13h15min do dia 14 de Abril de 2016. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, ou pelo fone: (0xx48)3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 31 de Março de 2016.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

### EDITAL DE LICITAÇÃO 037/2016 TP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
Edital de Licitação nº 037/2016 – Tomada de Preços nº 037/2016
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa para Prestação de serviços de ampliação e reforma de um Pavilhão, localizado no Parque de Eventos, com área total de 266,00 m². Com entrega dos envelopes até às 11 horas do dia 18 de Abril de 2016 e abertura as 14h00min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul. Fone:(0xx48)3534-1113.
E-mail: licitacao@santarosadosul.sc.gov.br.

Santa Rosa do Sul, 31 de Março de 2016.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

# Santiago do Sul

## PREFEITURA

### CONTRATO 08/2016

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | |
| EXTRATO CONTRATUAL | |
| Contrato Nº | 08/2016 |
| Contrato Principal Nº | 07/2014 |
| Contratante | Fundo Municipal de Saúde - FMS |
| Contratada | LABOR ET SALUS CLINICA MÉDICA S/S LTDA |
| Objeto | Reequilíbrio econômico do contrato de prestação de Serviços Médicos de atendimentos, consultas e procedimentos ambulatoriais à pessoas, que passa de R$ 18.193,00 (dezoito mil, cento e noventa e três reais) para R$ 20.187,17 (vinte mil, cento e oitenta e sete reais e dezessete centavos), nos termos da cláusula V do contrato ora aditado na ordem de 10,9612% que corresponde ao IGPM computado de Jan/2015 à Jan/2016, sendo o valor do reajuste de R$ 19.941,70 (dezenove mil novecentos e quarenta e um reais e setenta centavos), passando o mesmo a vigorar a partir de 01 de março até 31 de dezembro de 2016. |
| Vigência | 01 de março até 31 de dezembro de 2016 |
| Valor | R$ 19.941,70 (dezenove mil novecentos e quarenta e um reais e setenta centavos). |
| Processo Nº | 197/2013 |
| Pregão Presencial Nº | 22/2013 |
| Santiago do Sul-SC, 29 de fevereiro de 2016. | |
| TADEU PAULO TOAZZA | |
| GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |

### CONTRATO 09/2016

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | |
| EXTRATO CONTRATUAL | |
| Contrato Nº | 09/2016 |
| Contratante | Fundo Municipal de Saúde - FMS |
| Contratada | CASANOVA, LORENZETTI & CIA LTDA |
| Objeto | Aquisição de combustível para utilização nos veículos utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde, no transporte de pacientes – GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S10. |
| Vigência | 01 de abril a 30 de junho de 2016. |
| Valor | R$ 26.870,00 (vinte e seis mil oitocentos e setenta reais). |
| Processo Nº | 19/2016 |
| Pregão Presencial Nº | 14/2016 |
| Santiago do Sul-SC, 28 de março de 2016. | |
| TADEU PAULO TOAZZA | |
| GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |

### CONTRATO 36/2016

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL | |
| EXTRATO CONTRATUAL | |
| Contrato Nº | 36/2016 |
| Contratante | Município de Santiago do Sul |
| Contratada | RECICLEPLAS SERVIÇOS DE COLETA LTDA EPP |
| Objeto | Prestação de serviços de coleta e destinação final de lixo, cujas coletas deverá ser efetuadas em quatro vezes, com intervalo trimestral, no interior do Município, com veículo de carga, carroceria graneleira, com capacidade mínima de 30m³, disponibilizando 03 funcionários, percorrendo aproximadamente 95km, conforme roteiro fornecido pelo Município. |
| Valor R$ | R$ 12.000,00 (doze mil reais) |
| Vigência | 22 de março à 31 de dezembro de 2016. |

| | |
|---|---|
| Processo Nº | 18/2016 |
| Pregão Presencial Nº. | 13/2016 |
| Santiago do Sul-SC, 22 de março de 2016. | |
| | |
| VOLMIR ANTONIO SOTILLE | |
| PREFEITO MUNICIPAL | |

## CONTRATO 37/2016

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL | |
| EXTRATO CONTRATUAL | |
| Contrato Nº | 37/2016 |
| Contratante | Município de Santiago do Sul |
| Contratada | CASANOVA, LORENZETTI & CIA LTDA |
| Objeto | Aquisição de combustível para utilização nos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários e agrícolas do Município –GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10. |
| Valor R$ | R$ 79.385,50 (setenta e nove mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). |
| Vigência | 01 de abril à 30 de junho de 2016. |
| Processo Nº | 19/2016 |
| Pregão Presencial Nº. | 14/2016 |
| Santiago do Sul-SC, 28 de março de 2016. | |
| | |
| VOLMIR ANTONIO SOTILLE | |
| PREFEITO MUNICIPAL | |

## CONTRATO 38/2016

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL | |
| EXTRATO CONTRATUAL | |
| Contrato Nº | 38/2016 |
| Contratante | Município de Santiago do Sul |
| Contratada | AUTO POSTO SANTIAGO LTDA - EPP |
| Objeto | Aquisição de combustível para utilização nos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários e agrícolas do Município – ÓLEO DIESEL B5 – S500 |
| Valor R$ | R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais). |
| Vigência | 01 de abril à 30 de junho de 2016. |
| Processo Nº | 19/2016 |
| Pregão Presencial Nº. | 14/2016 |
| Santiago do Sul-SC, 28 de março de 2016. | |
| | |
| VOLMIR ANTONIO SOTILLE | |
| PREFEITO MUNICIPAL | |

## CONTRATO 39/2016

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL | |
| EXTRATO CONTRATUAL | |
| Contrato Nº | 39/2016 |
| Contrato principal Nº | 06/2015 |
| Contratante | Município de Santiago do Sul |
| Contratada | PAIN CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME |
| Objeto | Supressão de materiais e serviços nos moldes da planilha em anexo, por não utilização dos mesmos. |
| Valor R$ | R$ 6.500,40 (seis mil e quinhentos reais e quarenta centavos). |
| Processo Nº | 114/2014 |
| Tomada de Preços Nº. | 07/2014 |
| Santiago do Sul-SC, 29 de março de 2016. | |
| | |
| VOLMIR ANTONIO SOTILLE | |

| |
|---|
| PREFEITO MUNICIPAL |

## CONTRATO 40/2016

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL | |
| EXTRATO CONTRATUAL | |
| Contrato Nº | 40/2016 |
| Contratante | Município de Santiago do Sul |
| Contratada | GERVASIO BACKES ME |
| Objeto | Prestação de serviço de animação musical com a Banda Cosmo Express, com duração de 03:30h pela parte da tarde, à realizar-se no dia 16 de abril de 2016, nas festividades em comemoração ao 22º Aniversário do Município, tendo como local o Centro de Eventos Vânia Vanzin Casanova, conforme autorizado pela Lei Municipal N.812/2016 de 17 de março de 2016. |
| Valor R$ | R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). |
| Vigência | 30 de março à 30 de abril de 2016. |
| Processo Nº | 27/2016 |
| Inexigibilidade Nº. | 01/2016 |
| Santiago do Sul-SC, 30 de março de 2016. | |
| | |
| VOLMIR ANTONIO SOTILLE | |
| PREFEITO MUNICIPAL | |

## CONTRATO 41/2016

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL | |
| EXTRATO CONTRATUAL | |
| Contrato Nº | 41/2016 |
| Contratante | Município de Santiago do Sul |
| Contratada | COOPERATIVA DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS E DE PROFISSIONAIS EM DESENVOLVIMENTO RURAL E AMBIENTAL DE SANTA CATARINA – UNEAGRO/SC |
| Objeto | Prestação de serviço de consultoria, planejamento, elaboração e acompanhamento de projetos e programas na área agropecuária, serviços de jardinagem e paisagismo, artesanato e de educação ambiental visando o desenvolvimento rural e agregação de valor a produção agrícola desenvolvidos juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. |
| Valor R$ | R$ 24.830,00 (vinte e quatro mil oitocentos e trinta reais). |
| Vigência | 01 de abril à 31 de dezembro de 2016. |
| Processo Nº | 20/2016 |
| Inexigibilidade Nº. | 15/2016 |
| Santiago do Sul-SC, 30 de março de 2016. | |
| | |
| VOLMIR ANTONIO SOTILLE | |
| PREFEITO MUNICIPAL | |

## EDITAL 21/2016

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina |
| MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL |
| AVISO DE LICITAÇÃO |
| Processo Administrativo Nº. 26/2016. |
| Edital: PREGÃO Nº. 21/2016. |
| Objeto: Aquisição de peças/serviços para substituição visando conserto/manutenção dos equipamentos da frota do Município. |
| Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 13 de abril de 2016. |
| Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 13 de abril de 2016. |
| O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br. |
| SANTIAGO DO SUL, 29 de março de 2016. |
| VOLMIR ANTONIO SOTILLE |
| PREFEITO MUNICIPAL |

## INEXIGIBILIDADE 01/2016

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL | |
| EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO | |
| Processo Administrativo Nº.27/2016 | |
| Edital: Inexigibilidade Nº.01/2016 | |
| Fornecedor (es) | GERVASIO BACKES ME |
| Objeto | Prestação de serviço de animação musical com a Banda Cosmo Express, com duração de 03:30h pela parte da tarde, à realizar-se no dia 16 de abril de 2016, nas festividades em comemoração ao 22º Aniversário do Município, tendo como local o Centro de Eventos Vânia Vanzin Casanova, conforme autorizado pela Lei Municipal N.812/2016 de 17 de março de 2016. |
| Valor | R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). |
| Santiago do Sul-SC, 30 de março de 2016. | |
| VOLMIR ANTONIO SOTILLE | |
| PREFEITO MUNICIPAL | |

DOM/SC Assinado Digitalmente



01/04/2016 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 1965 Página 666

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **10.608.618,00** | **10.608.618,00** | **1.775.344,04** | **16,73** | **1.775.344,04** | **16,73** | **8.833.273,96** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **10.608.618,00** | **10.608.618,00** | **1.774.514,99** | **16,73** | **1.774.514,99** | **16,73** | **8.834.103,01** |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 348.000,00 | 348.000,00 | 36.491,20 | 10,49 | 36.491,20 | 10,49 | 311.508,80 |
| IMPOSTOS | 292.400,00 | 292.400,00 | 34.330,20 | 11,74 | 34.330,20 | 11,74 | 258.069,80 |
| TAXAS | 55.600,00 | 55.600,00 | 2.161,00 | 3,89 | 2.161,00 | 3,89 | 53.439,00 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 32.000,00 | 32.000,00 | 7.633,45 | 23,85 | 7.633,45 | 23,85 | 24.366,55 |
| CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 32.000,00 | 32.000,00 | 7.633,45 | 23,85 | 7.633,45 | 23,85 | 24.366,55 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 164.870,00 | 164.870,00 | 27.952,88 | 16,95 | 27.952,88 | 16,95 | 136.917,12 |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 164.870,00 | 164.870,00 | 27.952,88 | 16,95 | 27.952,88 | 16,95 | 136.917,12 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 276.900,00 | 276.900,00 | 35.526,44 | 12,83 | 35.526,44 | 12,83 | 241.373,56 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 9.736.010,00 | 9.736.010,00 | 1.662.018,72 | 17,07 | 1.662.018,72 | 17,07 | 8.073.991,28 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 9.728.610,00 | 9.728.610,00 | 1.661.911,10 | 17,08 | 1.661.911,10 | 17,08 | 8.066.698,90 |
| TRANSF. DE PESSOAS | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| TRANSF. DE CONV. | 6.400,00 | 6.400,00 | 107,62 | 1,68 | 107,62 | 1,68 | 6.292,38 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 50.838,00 | 50.838,00 | 4.892,30 | 9,62 | 4.892,30 | 9,62 | 45.945,70 |
| MULTAS E JUROS DE MORA | 13.100,00 | 13.100,00 | 485,87 | 3,71 | 485,87 | 3,71 | 12.614,13 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.638,00 | 3.638,00 | 68,10 | 1,87 | 68,10 | 1,87 | 3.569,90 |
| RECEITA DA DIVIDA ATIVA | 16.100,00 | 16.100,00 | 2.918,04 | 18,12 | 2.918,04 | 18,12 | 13.181,96 |
| RECEITAS DIVERSAS | 18.000,00 | 18.000,00 | 1.420,29 | 7,89 | 1.420,29 | 7,89 | 16.579,71 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **0,00** | **0,00** | **829,05** | **0,00** | **829,05** | **0,00** | **-829,05** |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 829,05 | 0,00 | 829,05 | 0,00 | -829,05 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **10.608.618,00** | **10.608.618,00** | **1.775.344,04** | **16,73** | **1.775.344,04** | **16,73** | **8.833.273,96** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Santiago do Sul - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | **10.608.618,00** | **10.608.618,00** | **1.775.344,04** | **16,73** | **1.775.344,04** | **16,73** | **8.833.273,96** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | 0,00 | — | — |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 10.608.618,00 | 10.608.618,00 | 1.775.344,04 | 16,73 | 1.775.344,04 | 16,73 | 8.833.273,96 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | — | 561.651,26 | — | — | 97.332,31 | — | — |
| Superávit Financeiro | — | 561.651,26 | — | — | 97.332,31 | — | — |
| Reabertura de Créditos Adicionais | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **10.608.618,00** | **11.170.269,26** | **4.058.114,61** | **4.058.114,61** | **7.112.154,65** | **1.446.135,99** | **1.446.135,99** | **9.724.133,27** | **1.232.955,49** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **9.878.166,00** | **10.195.990,75** | **3.585.564,36** | **3.585.564,36** | **6.610.426,39** | **1.368.983,99** | **1.368.983,99** | **8.827.006,76** | **1.155.803,49** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 5.357.740,00 | 5.368.589,00 | 812.917,54 | 812.917,54 | 4.555.671,46 | 792.617,54 | 792.617,54 | 4.575.971,46 | 722.524,59 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.520.426,00 | 4.827.401,75 | 2.772.646,82 | 2.772.646,82 | 2.054.754,93 | 576.366,45 | 576.366,45 | 4.251.035,30 | 433.278,90 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **655.452,00** | **899.278,51** | **472.550,25** | **472.550,25** | **426.728,26** | **77.152,00** | **77.152,00** | **822.126,51** | **77.152,00** |
| INVESTIMENTOS | 416.100,00 | 659.926,51 | 233.198,25 | 233.198,25 | 426.728,26 | 37.260,00 | 37.260,00 | 622.666,51 | 37.260,00 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 239.352,00 | 239.352,00 | 239.352,00 | 239.352,00 | 0,00 | 39.892,00 | 39.892,00 | 199.460,00 | 39.892,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **75.000,00** | **75.000,00** | **0,00** | **0,00** | **75.000,00** | **0,00** | **0,00** | **75.000,00** | **0,00** |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 75.000,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 | 0,00 |
| **RESERVA DO RPPS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **10.608.618,00** | **11.170.269,26** | **4.058.114,61** | **4.058.114,61** | **7.112.154,65** | **1.446.135,99** | **1.446.135,99** | **9.724.133,27** | **1.232.955,49** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/3

Município de Santiago do Sul - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)** | **10.608.618,00** | **11.170.269,26** | **4.058.114,61** | **4.058.114,61** | **7.112.154,65** | **1.446.135,99** | **1.446.135,99** | **9.724.133,27** | **1.232.955,49** |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | — | — | — | 329.208,05 | — | — |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 10.608.618,00 | 11.170.269,26 | 4.058.114,61 | 4.058.114,61 | — | 1.446.135,99 | 1.775.344,04 | — | 1.232.955,49 |

FONTE:

Santiago do Sul, 30/03/2016

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

## RREO - 1º BIMESTRE - ANEXO 10

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b ) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c) |
|---|---|---|---|---|
| 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b ) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c) |
|---|---|---|---|---|
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Projeção atuarial elaborada em 29/02/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Santiago do Sul, 30/03/2016

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

01/04/2016 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 1965 Página 671

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITA DE CAPITAL** | | | |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (e) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f) | SALDO A PAGAR (g)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 185.500,00 | 174.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 185.500,00 |
| Investimentos | 185.500,00 | 174.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 185.500,00 |
| **TOTAL** | 185.500,00 | 174.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 185.500,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | Em 2015 (h) | Em 2016 (i) = (b) - (e+f) | SALDO ATUAL (j) = (h+i) |
|---|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

Santiago do Sul, 30/03/2016

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

01/04/2016 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 1965 Página 672

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 297.200,00 | 297.200,00 | 34.614,48 | 11,65 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 74.600,00 | 74.600,00 | 0,00 | 0,00 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 22.800,00 | 22.800,00 | 200,00 | 0,88 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 100.000,00 | 100.000,00 | 9.955,07 | 9,96 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 95.000,00 | 95.000,00 | 24.175,13 | 25,45 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 400,00 | 400,00 | 10,60 | 2,65 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 4.100,00 | 4.100,00 | 247,36 | 6,03 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 300,00 | 300,00 | 26,32 | 8,77 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 9.717.400,00 | 9.717.400,00 | 1.709.732,00 | 17,59 |
| Cota-Parte FPM | 6.400.000,00 | 6.400.000,00 | 1.174.840,45 | 18,36 |
| Cota-Parte ITR | 1.900,00 | 1.900,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte IPVA | 140.000,00 | 140.000,00 | 15.366,12 | 10,98 |
| Cota-Parte ICMS | 3.100.000,00 | 3.100.000,00 | 509.762,16 | 16,44 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 59.500,00 | 59.500,00 | 7.808,15 | 13,12 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 16.000,00 | 16.000,00 | 1.955,12 | 12,22 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 16.000,00 | 16.000,00 | 1.955,12 | 12,22 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | **10.014.600,00** | **10.014.600,00** | **1.744.346,48** | **17,42** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)*100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 |
| DESPESAS CORRENTES | 2.224.620,00 | 2.373.615,33 | 1.056.843,27 | 44,52 | 386.715,68 | 16,29 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 962.620,00 | 967.020,00 | 154.706,94 | 16,00 | 151.406,94 | 15,66 |
| Outras Despesas Correntes | 1.262.000,00 | 1.406.595,33 | 902.136,33 | 64,14 | 235.308,74 | 16,73 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 67.000,00 | 166.990,00 | 94.100,00 | 56,35 | 36.400,00 | 21,80 |
| Investimentos | 67.000,00 | 166.990,00 | 94.100,00 | 56,35 | 36.400,00 | 21,80 |

Continua 1/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 67.000,00 | 166.990,00 | 94.100,00 | 56,35 | 36.400,00 | 21,80 |
| Investimentos | 67.000,00 | 166.990,00 | 94.100,00 | 56,35 | 36.400,00 | 21,80 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | 2.291.620,00 | 2.540.605,33 | 1.150.943,27 | 45,30 | 423.115,68 | 16,65 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (h) | % (h/IVf)*100 | Até o Bimestre (i) | % (i/IVg)*100 |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 585.610,00 | 721.095,33 | 267.406,11 | 23,23 | 78.578,96 | 18,57 |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS | 585.610,00 | 721.095,33 | 267.406,11 | 23,23 | 78.578,96 | 18,57 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1] | - | - | 0,00 | 0,00 | - | - |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)** | 585.610,00 | 721.095,33 | 267.406,11 | 23,23 | 78.578,96 | 18,57 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)** | 1.706.010,00 | 1.819.510,00 | 883.537,16 | 76,77 | 344.536,72 | 81,43 |

| | |
|---|---|
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%** [4 e 5] | 19,75 |
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]** | 82.884,75 |

Continua 2/4

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j) | SALDO FINAL(NÃO APLICADO) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (VIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k) | SALDO FINAL(NÃO APLICADO) |
| | - | - | - |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (l) | % (l/Total l)*100 | Até Bimestre (m) | % (m/Total m)*100 |
| Atenção Básica | 2.116.010,00 | 2.322.505,33 | 1.048.393,46 | 91,09 | 368.347,99 | 87,06 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 60.000,00 | 60.000,00 | 56.180,64 | 4,88 | 9.363,52 | 2,21 |
| Vigilância Sanitária | 100.610,00 | 100.610,00 | 9.004,17 | 0,78 | 9.004,17 | 2,13 |
| Vigilância Epidemiológica | 15.000,00 | 57.490,00 | 37.365,00 | 3,25 | 36.400,00 | 8,60 |
| **TOTAL** | **2.291.620,00** | **2.540.605,33** | **1.150.943,27** | **100,00** | **423.115,68** | **100,00** |

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Santiago do Sul, 31/03/2016

| | |
|---|---|
| Volmir Antonio Sotille | Domingos Severino Sponchiado |
| Prefeito Municipal | Contador SC-020.348/O-5 |

01/04/2016 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 1965 Página 676

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2016 | | SALDO TOTAL (c) = (a + b) |
|---|---|---|---|---|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre(b) | |

NADA A DECLARAR

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

NADA A DECLARAR

FONTE:

Santiago do Sul, 30/03/2016

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

# RREO - 1º BIMESTRE - ANEXO 14

Município de Santiago do Sul - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|
| RECEITAS | | |
| Previsão Inicial | — | 10.608.618,00 |
| Previsão Atualizada | — | 10.608.618,00 |
| Receitas Realizadas | 1.775.344,04 | 1.775.344,04 |
| Déficit Orçamentário | — | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | — | 97.332,31 |
| DESPESAS | | |
| Dotação Inicial | — | 10.608.618,00 |
| Créditos Adicionais | — | 561.651,26 |
| Dotação Atualizada | — | 11.170.269,26 |
| Despesas Empenhadas | 4.058.114,61 | 4.058.114,61 |
| Despesas Liquidadas | 1.446.135,99 | 1.446.135,99 |
| Superavit Orçamentário | — | 329.208,05 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|
| Despesas Empenhadas | 4.058.114,61 | 4.058.114,61 |
| Despesas Liquidadas | 1.446.135,99 | 1.446.135,99 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 9.662.739,30 |

| RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(IV) | 0,00 | 0,00 |
| Despesa Previdenciárias Executadas(V) | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | 0,00 | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | -439.352,00 | -116.325,39 | 26,48 |
| Resultado Primário | -809.718,00 | 340.318,12 | -42,03 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 340.431,71 | 2.428,65 | 246.175,59 | 91.827,47 |
| EXECUTIVO | 340.431,71 | 2.428,65 | 246.175,59 | 91.827,47 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 10.045,54 | 0,00 | 10.045,54 | 0,00 |
| EXECUTIVO | 10.045,54 | 0,00 | 10.045,54 | 0,00 |
| **TOTAL:** | **350.477,25** | **2.428,65** | **256.221,13** | **91.827,47** |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE | 424.972,86 | 25% | 24,36 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 61.743,76 | 60% | 62,39 |
| Liquidadas | 0,00 | | |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | 0,00 | | |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 77.152,00 | 822.126,51 |

Continua 1/2

# DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2016 | 2024 | 2034 | 2049 |
|---|---|---|---|---|
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário VI = (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 185.500,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 344.536,72 | 15,00 | 19,75 |
| Liquidadas | 0,00 | | |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | 0,00 | | |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|---|
| Total das despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Santiago do Sul, 31/03/2016

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

01/04/2016 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 1965 Página 679

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 10.608.618,00 | 11.170.269,26 | 4.058.114,61 | 4.058.114,61 | 100,00 | 7.112.154,65 | 1.446.135,99 | 1.446.135,99 | 100,00 | 9.724.133,27 |
| Legislativa | 480.200,00 | 480.200,00 | 95.176,10 | 95.176,10 | 2,35 | 385.023,90 | 55.320,58 | 55.320,58 | 3,83 | 424.879,42 |
| Ação Legislativa | 480.200,00 | 480.200,00 | 95.176,10 | 95.176,10 | 2,35 | 385.023,90 | 55.320,58 | 55.320,58 | 3,83 | 424.879,42 |
| Administração | 1.719.976,00 | 1.729.976,00 | 622.617,16 | 622.617,16 | 15,34 | 1.107.358,84 | 256.704,09 | 256.704,09 | 17,75 | 1.473.271,91 |
| Planejamento e Orçamento | 671.000,00 | 671.000,00 | 248.481,42 | 248.481,42 | 6,12 | 422.518,58 | 117.368,62 | 117.368,62 | 8,12 | 553.631,38 |
| Administração Geral | 759.976,00 | 759.976,00 | 290.128,72 | 290.128,72 | 7,15 | 469.847,28 | 95.131,04 | 95.131,04 | 6,58 | 664.844,96 |
| Administração Financeira | 206.000,00 | 216.000,00 | 71.019,93 | 71.019,93 | 1,75 | 144.980,07 | 31.217,34 | 31.217,34 | 2,16 | 184.782,66 |
| Controle Interno | 83.000,00 | 83.000,00 | 12.987,09 | 12.987,09 | 0,32 | 70.012,91 | 12.987,09 | 12.987,09 | 0,90 | 70.012,91 |
| Segurança Pública | 3.800,00 | 3.800,00 | 300,00 | 300,00 | 0,01 | 3.500,00 | 90,00 | 90,00 | 0,01 | 3.710,00 |
| Defesa Civil | 3.800,00 | 3.800,00 | 300,00 | 300,00 | 0,01 | 3.500,00 | 90,00 | 90,00 | 0,01 | 3.710,00 |
| Assistência Social | 616.200,00 | 620.831,53 | 110.900,42 | 110.900,42 | 2,73 | 509.931,11 | 56.171,13 | 56.171,13 | 3,88 | 564.660,40 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 431.200,00 | 435.831,53 | 72.085,50 | 72.085,50 | 1,78 | 363.746,03 | 36.561,02 | 36.561,02 | 2,53 | 399.270,51 |
| Assistência Comunitária | 185.000,00 | 185.000,00 | 38.814,92 | 38.814,92 | 0,96 | 146.185,08 | 19.610,11 | 19.610,11 | 1,36 | 165.389,89 |
| Saúde | 2.291.620,00 | 2.540.605,33 | 1.150.943,27 | 1.150.943,27 | 28,36 | 1.389.662,06 | 423.115,68 | 423.115,68 | 29,26 | 2.117.489,65 |
| Atenção Básica | 2.116.010,00 | 2.322.505,33 | 1.048.393,46 | 1.048.393,46 | 25,83 | 1.274.111,87 | 368.347,99 | 368.347,99 | 25,47 | 1.954.157,34 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 60.000,00 | 60.000,00 | 56.180,64 | 56.180,64 | 1,38 | 3.819,36 | 9.363,52 | 9.363,52 | 0,65 | 50.636,48 |
| Vigilância Sanitária | 100.610,00 | 100.610,00 | 9.004,17 | 9.004,17 | 0,22 | 91.605,83 | 9.004,17 | 9.004,17 | 0,62 | 91.605,83 |
| Vigilância Epidemiológica | 15.000,00 | 57.490,00 | 37.365,00 | 37.365,00 | 0,92 | 20.125,00 | 36.400,00 | 36.400,00 | 2,52 | 21.090,00 |
| Educação | 2.114.440,00 | 2.201.337,99 | 652.242,54 | 652.242,54 | 16,07 | 1.549.095,45 | 194.475,01 | 194.475,01 | 13,45 | 2.006.862,98 |
| Alimentação e Nutrição | 66.080,00 | 70.241,00 | 4.166,82 | 4.166,82 | 0,10 | 66.074,18 | 1.203,81 | 1.203,81 | 0,08 | 69.037,19 |
| Ensino Fundamental | 1.443.340,00 | 1.504.076,99 | 380.652,53 | 380.652,53 | 9,38 | 1.123.424,46 | 170.520,86 | 170.520,86 | 11,79 | 1.333.556,13 |
| Ensino Médio | 196.800,00 | 196.800,00 | 148.719,98 | 148.719,98 | 3,66 | 48.080,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 196.800,00 |
| Ensino Superior | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| Educação Infantil | 353.220,00 | 353.220,00 | 97.319,89 | 97.319,89 | 2,40 | 255.900,11 | 22.750,34 | 22.750,34 | 1,57 | 330.469,66 |
| Educação Especial | 20.000,00 | 42.000,00 | 21.383,32 | 21.383,32 | 0,53 | 20.616,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.000,00 |
| Cultura | 106.000,00 | 106.000,00 | 26.250,88 | 26.250,88 | 0,65 | 79.749,12 | 10.080,51 | 10.080,51 | 0,70 | 95.919,49 |
| Difusão Cultural | 106.000,00 | 106.000,00 | 26.250,88 | 26.250,88 | 0,65 | 79.749,12 | 10.080,51 | 10.080,51 | 0,70 | 95.919,49 |
| Urbanismo | 372.500,00 | 455.636,41 | 292.341,40 | 292.341,40 | 7,20 | 163.295,01 | 42.598,32 | 42.598,32 | 2,95 | 413.038,09 |
| Infra-Estrutura Urbana | 110.400,00 | 132.236,51 | 21.938,25 | 21.938,25 | 0,54 | 110.298,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 132.236,51 |
| Serviços Urbanos | 262.100,00 | 323.399,90 | 270.403,15 | 270.403,15 | 6,66 | 52.996,75 | 42.598,32 | 42.598,32 | 2,95 | 280.801,58 |
| Habitação | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| Habitação Urbana | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 |

Continua 1/2

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 10.608.618,00 | 11.170.269,26 | 4.058.114,61 | 4.058.114,61 | 100,00 | 7.112.154,65 | 1.446.135,99 | 1.446.135,99 | 100,00 | 9.724.133,27 |
| Saneamento | 30.000,00 | 30.000,00 | 500,00 | 500,00 | 0,01 | 29.500,00 | 68,43 | 68,43 | 0,00 | 29.931,57 |
| Saneamento Básico Rural | 21.000,00 | 21.000,00 | 500,00 | 500,00 | 0,01 | 20.500,00 | 68,43 | 68,43 | 0,00 | 20.931,57 |
| Saneamento Básico Urbano | 9.000,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 |
| Agricultura | 992.000,00 | 1.039.500,00 | 384.047,38 | 384.047,38 | 9,46 | 655.452,62 | 175.921,13 | 175.921,13 | 12,16 | 863.578,87 |
| Extensão Rural | 992.000,00 | 1.039.500,00 | 384.047,38 | 384.047,38 | 9,46 | 655.452,62 | 175.921,13 | 175.921,13 | 12,16 | 863.578,87 |
| Indústria | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| Promoção Industrial | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| Comércio e Serviços | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Turismo | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Transporte | 1.327.280,00 | 1.402.780,00 | 310.907,24 | 310.907,24 | 7,66 | 1.091.872,76 | 161.583,98 | 161.583,98 | 11,17 | 1.241.196,02 |
| Transporte Rodoviário | 1.327.280,00 | 1.402.780,00 | 310.907,24 | 310.907,24 | 7,66 | 1.091.872,76 | 161.583,98 | 161.583,98 | 11,17 | 1.241.196,02 |
| Desporto e Lazer | 103.000,00 | 108.000,00 | 50.286,22 | 50.286,22 | 1,24 | 57.713,78 | 9.987,95 | 9.987,95 | 0,69 | 98.012,05 |
| Desporto Comunitário | 103.000,00 | 108.000,00 | 50.286,22 | 50.286,22 | 1,24 | 57.713,78 | 9.987,95 | 9.987,95 | 0,69 | 98.012,05 |
| Encargos Especiais | 361.602,00 | 361.602,00 | 361.602,00 | 361.602,00 | 8,91 | 0,00 | 60.019,18 | 60.019,18 | 4,15 | 301.582,82 |
| Outros Encargos Especiais | 361.602,00 | 361.602,00 | 361.602,00 | 361.602,00 | 8,91 | 0,00 | 60.019,18 | 60.019,18 | 4,15 | 301.582,82 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 75.000,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 |
| TOTAL **(III) = (I + II)** | 10.608.618,00 | 11.170.269,26 | 4.058.114,61 | 4.058.114,61 | 100,00 | 7.112.154,65 | 1.446.135,99 | 1.446.135,99 | 100,00 | 9.724.133,27 |

FONTE:

Santiago do Sul, 30/03/2016

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

01/04/2016 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 1965 Página 681

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2015 A FEVEREIRO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2016 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Mar/2015 | Abr/2015 | Mai/2015 | Jun/2015 | Jul/2015 | Ago/2015 | Set/2015 | Out/2015 | Nov/2015 | Dez/2015 | Jan/2016 | Fev/2016 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **857.386,47** | **950.338,34** | **1.040.830,45** | **949.956,28** | **901.502,97** | **848.186,73** | **806.537,15** | **852.242,34** | **898.501,18** | **1.228.372,24** | **1.007.434,10** | **1.097.026,97** | **11.438.315,22** | **12.454.998,00** |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 15.133,41 | 28.240,03 | 35.165,57 | 29.876,52 | 25.944,54 | 22.539,35 | 23.839,16 | 18.188,18 | 14.949,51 | 28.862,79 | 15.893,41 | 20.597,79 | 279.230,26 | 348.500,00 |
| I.P.T.U. | 0,00 | 12.352,92 | 16.653,47 | 7.959,96 | 9.968,44 | 5.387,53 | 344,88 | 137,81 | 0,00 | 793,31 | 0,00 | 0,00 | 53.598,32 | 75.000,00 |
| I.R.R.F | 8.055,07 | 8.479,17 | 8.184,63 | 8.431,79 | 8.332,96 | 8.433,92 | 8.631,53 | 8.300,79 | 8.739,21 | 18.403,79 | 13.505,90 | 10.669,23 | 118.167,99 | 95.000,00 |
| I.S.S. | 4.441,89 | 3.733,09 | 4.054,30 | 9.818,25 | 4.719,11 | 4.473,11 | 11.643,11 | 5.912,95 | 5.935,98 | 6.751,42 | 1.604,44 | 8.350,63 | 71.438,28 | 100.000,00 |
| I.T.B.I. | 700,00 | 650,00 | 1.360,00 | 1.860,00 | 700,00 | 2.000,00 | 2.800,00 | 3.200,00 | 0,00 | 260,00 | 0,00 | 200,00 | 13.730,00 | 22.800,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 1.936,45 | 3.024,85 | 4.913,17 | 1.805,52 | 2.224,03 | 2.244,79 | 419,64 | 636,63 | 274,32 | 2.654,27 | 783,07 | 1.377,93 | 22.295,67 | 55.700,00 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 2.836,06 | 3.601,71 | 3.581,95 | 3.367,45 | 3.732,69 | 3.497,18 | 3.665,87 | 3.670,91 | 463,67 | 7.180,56 | 3.999,66 | 3.633,79 | 43.231,50 | 32.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 18.482,12 | 18.750,49 | 20.430,92 | 21.784,15 | 22.378,79 | 23.311,76 | 21.843,26 | 20.466,25 | 17.518,05 | 16.036,15 | 13.134,31 | 14.818,57 | 228.954,82 | 164.870,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 21.671,35 | 32.855,26 | 25.381,21 | 18.133,82 | 17.649,99 | 15.189,59 | 15.679,34 | 18.335,78 | 18.220,08 | 23.739,20 | 18.158,37 | 17.368,07 | 242.382,06 | 277.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 794.467,50 | 863.340,13 | 953.317,30 | 873.644,27 | 828.294,87 | 779.443,47 | 739.261,66 | 787.923,17 | 842.903,19 | 1.149.531,22 | 952.921,43 | 1.039.043,37 | 10.604.091,58 | 11.581.490,00 |
| Cota-Parte do F.P.M. | 445.610,52 | 480.931,82 | 591.411,98 | 514.588,39 | 381.036,57 | 445.648,92 | 371.540,26 | 422.874,40 | 477.458,38 | 549.022,36 | 521.721,09 | 653.119,36 | 5.854.964,05 | 6.400.000,00 |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 232.878,84 | 250.338,04 | 236.883,53 | 227.009,77 | 229.172,71 | 220.144,45 | 229.773,70 | 237.583,57 | 239.009,47 | 233.327,20 | 280.761,25 | 229.000,91 | 2.845.883,44 | 3.100.000,00 |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 12.167,71 | 14.602,56 | 13.449,93 | 12.814,31 | 15.104,05 | 9.337,80 | 8.828,28 | 7.590,36 | 7.017,51 | 2.434,64 | 5.803,67 | 9.562,45 | 118.713,27 | 140.000,00 |
| Cota-Parte do ITR. | 6,27 | 14,86 | 0,00 | 6,37 | 0,00 | 5,00 | 461,42 | 752,17 | 5,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.251,50 | 1.900,00 |
| Outras Transferências Correntes | 55.813,61 | 62.751,86 | 58.981,94 | 69.199,12 | 155.172,06 | 55.072,94 | 81.504,95 | 68.808,18 | 70.013,71 | 314.066,19 | 87.730,53 | 96.129,58 | 1.176.244,67 | 1.274.090,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 3.168,34 | 3.318,41 | 3.743,53 | 3.565,73 | 3.284,75 | 3.495,13 | 3.485,19 | 4.042,55 | 3.683,12 | 3.636,86 | 4.405,64 | 3.402,51 | 43.231,76 | 59.500,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 3.963,66 | 990,91 | 990,91 | 990,91 | 990,91 | 990,91 | 990,91 | 990,91 | 990,91 | 977,56 | 977,56 | 13.846,06 | 16.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 43.822,21 | 47.418,92 | 47.855,48 | 45.469,67 | 43.533,82 | 44.748,32 | 42.676,95 | 45.281,03 | 44.724,68 | 46.053,06 | 51.521,69 | 46.851,00 | 549.956,83 | 590.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 4.796,03 | 3.550,72 | 2.953,50 | 3.150,07 | 3.502,09 | 4.205,38 | 2.247,86 | 3.658,05 | 4.446,68 | 3.022,32 | 3.326,92 | 1.565,38 | 40.425,00 | 51.138,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **138.766,13** | **150.633,71** | **169.295,79** | **151.794,97** | **125.917,62** | **135.924,24** | **123.015,74** | **134.766,58** | **145.632,80** | **157.882,26** | **162.733,67** | **179.212,41** | **1.775.575,92** | **1.943.480,00** |
| Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB | 138.766,13 | 150.633,71 | 169.295,79 | 151.794,97 | 125.917,62 | 135.924,24 | 123.015,74 | 134.766,58 | 145.632,80 | 157.882,26 | 162.733,67 | 179.212,41 | 1.775.575,92 | 1.943.480,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **718.620,34** | **799.704,63** | **871.534,66** | **798.161,31** | **775.585,35** | **712.262,49** | **683.521,41** | **717.475,76** | **752.868,38** | **1.070.489,98** | **844.700,43** | **917.814,56** | **9.662.739,30** | **10.511.518,00** |

FONTE:

Santiago do Sul, 30/03/2016

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

01/04/2016 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 1965 Página 682

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/4

Município de Santiago do Sul - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)** | **0,00** | **0,00** | **-** | **-** | **0,00** | **0,00** |

| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Plano Previdenciário | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2016 | 2015 |
| Caixa | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/4

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2016 | 2015 |
| Bancos Conta Movimento | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

Continua 3/4

Município de Santiago do Sul - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | - | - | - | - | - | - |
| ADMINISTRAÇÃO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE:

Santiago do Sul, 30/03/2016

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

## RREO - 1º BIMESTRE - ANEXO 5

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31 Dez 2015 (A) | Em 31 Dez 2015 (B) | Em 29 Fev 2016 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 280.191,28 | 280.191,28 | 240.299,28 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.646.283,34 | 1.646.283,34 | 1.762.608,73 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 1.656.328,88 | 1.656.328,88 | 1.975.789,23 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 10.045,54 | 10.045,54 | 213.180,50 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | -1.366.092,06 | -1.366.092,06 | -1.522.309,45 |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 259.298,00 | 259.298,00 | 219.406,00 |
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)** | **-1.625.390,06** | **-1.625.390,06** | **-1.741.715,45** |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | No Bimestre (C - B) | Jan a Fev 2016 (C - A) |
| **VALOR** | **-116.325,39** | **-116.325,39** |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| **META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA** | **-439.352,00** |

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31 Dez 2015 (A) | Em 31 Dez 2015 (B) | Em 29 Fev 2016 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE:

Santiago do Sul, 30/03/2016

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

# RREO - 1º BIMESTRE - ANEXO 6

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|
| | | Até o Bimestre/ 2016 | Até o Bimestre/ 2015 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)** | **10.443.748,00** | **1.746.562,11** | **1.731.475,70** |
| Receita Tributária | 348.000,00 | 36.491,20 | 54.905,42 |
| I.P.T.U. | 74.600,00 | 0,00 | 0,00 |
| I.S.S. | 100.000,00 | 9.955,07 | 8.678,47 |
| I.T.B.I. | 22.800,00 | 200,00 | 6.500,00 |
| I.R.R.F. | 95.000,00 | 24.175,13 | 15.456,33 |
| Outras Receitas Tributárias | 55.600,00 | 2.161,00 | 24.270,62 |
| Receita de Contribuição | 32.000,00 | 7.633,45 | 6.056,96 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Contribuições | 32.000,00 | 7.633,45 | 6.056,96 |
| Receita Patrimonial Líquida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 164.870,00 | 27.952,88 | 25.364,78 |
| (-) Aplicações Financeiras | 164.870,00 | 27.952,88 | 25.364,78 |
| Transferências Correntes | 9.736.010,00 | 1.662.018,72 | 1.636.711,11 |
| F.P.M. | 5.120.000,00 | 939.872,43 | 968.913,09 |
| I.P.V.A | 112.000,00 | 12.293,00 | 13.320,19 |
| I.C.M.S. | 2.480.000,00 | 407.809,88 | 400.194,74 |
| Convênios | 6.400,00 | 107,62 | 1.782,20 |
| Outras Transferências Correntes | 2.017.610,00 | 301.935,79 | 252.500,89 |
| Demais Receitas Correntes | 327.738,00 | 40.418,74 | 33.802,21 |
| Dívida Ativa | 16.100,00 | 2.918,04 | 3.224,42 |
| Diversas Receitas Correntes | 311.638,00 | 37.500,70 | 30.577,79 |
| **RECEITAS DE CAPITAL (II)** | **0,00** | **829,05** | **0,00** |
| Operações de Crédito (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 0,00 | 829,05 | 0,00 |
| Alienação de Ativos (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)** | **10.443.748,00** | **1.746.562,11** | **1.731.475,70** |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Até o Bimestre/ 2016 | Até o Bimestre/ 2015 | Até o Bimestre/ 2016 | Até o Bimestre/ 2015 |
| **DESPESAS CORRENTES (VIII)** | **10.195.990,75** | **3.585.564,36** | **3.177.953,50** | **1.368.983,99** | **1.177.059,64** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 5.368.589,00 | 812.917,54 | 668.648,68 | 792.617,54 | 649.448,68 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 4.827.401,75 | 2.772.646,82 | 2.509.304,82 | 576.366,45 | 527.610,96 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)** | **10.195.990,75** | **3.585.564,36** | **3.177.953,50** | **1.368.983,99** | **1.177.059,64** |
| **DESPESAS DE CAPITAL (XI)** | **899.278,51** | **472.550,25** | **963.673,59** | **77.152,00** | **200.125,29** |
| Investimentos | 659.926,51 | 233.198,25 | 724.321,59 | 37.260,00 | 160.233,29 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 239.352,00 | 239.352,00 | 239.352,00 | 39.892,00 | 39.892,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)** | **659.926,51** | **233.198,25** | **724.321,59** | **37.260,00** | **160.233,29** |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)** | **75.000,00** | **-** | **-** | **-** | **-** |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)** | **10.930.917,26** | **3.818.762,61** | **3.902.275,09** | **1.406.243,99** | **1.337.292,93** |

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)** | **-487.169,26** | **-2.072.200,50** | **-2.170.799,39** | **340.318,12** | **394.182,77** |
| **SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **-** | **-** | **-** | **0,00** | **0,00** |
| Superávit Financeiro | - | - | - | 0,00 | 0,00 |
| Reabertura de Créditos Adicionais | - | - | - | 0,00 | 0,00 |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| **META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA** | **-809.718,00** |

Santiago do Sul, 31/03/2016

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

01/04/2016 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 1965 Página 689

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | Saldo Total (a+b) |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2015 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2015 | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | - | 10.045,54 | 10.045,54 | - | - | - | 340.431,71 | 246.175,59 | 246.175,59 | 2.428,65 | 91.827,47 | 91.827,47 |
| **EXECUTIVO** | 0,00 | 10.045,54 | 10.045,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 340.431,71 | 246.175,59 | 246.175,59 | 2.428,65 | 91.827,47 | 91.827,47 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 0,00 | 10.045,54 | 10.045,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 340.431,71 | 246.175,59 | 246.175,59 | 2.428,65 | 91.827,47 | 91.827,47 |
| SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 245.966,80 | 218.860,39 | 218.860,39 | 2.095,46 | 25.010,95 | 25.010,95 |
| SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 0,00 | 367,00 | 367,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43.986,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43.986,56 | 43.986,56 |
| SEC. MUNIC.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.396,43 | 26.396,43 | 26.396,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 6.164,25 | 6.164,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.687,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.687,00 | 9.687,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS | 0,00 | 3.514,29 | 3.514,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.394,92 | 918,77 | 918,77 | 333,19 | 13.142,96 | 13.142,96 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II):** | **0,00** | **10.045,54** | **10.045,54** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **340.431,71** | **246.175,59** | **246.175,59** | **2.428,65** | **91.827,47** | **91.827,47** |

FONTE:

Santiago do Sul, 30/03/2016

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# RREO - 1º BIMESTRE - ANEXO 8

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

## RECEITAS DO ENSINO

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 298.900,00 | 298.900,00 | 34.614,48 | 11,58 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 78.800,00 | 78.800,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1- IPTU | 75.000,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 300,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU | 2.200,00 | 2.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 1.400,00 | 1.400,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU | (100,00) | (100,00) | 0,00 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 22.800,00 | 22.800,00 | 200,00 | 0,88 |
| 1.2.1- ITBI | 22.800,00 | 22.800,00 | 200,00 | 0,88 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 102.300,00 | 102.300,00 | 10.239,35 | 10,01 |
| 1.3.1- ISS | 100.000,00 | 100.000,00 | 9.955,07 | 9,96 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 100,00 | 100,00 | 10,60 | 10,60 |
| 1.3.3- Dívida Ativa do ISS | 2.000,00 | 2.000,00 | 247,36 | 12,37 |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 300,00 | 300,00 | 26,32 | 8,77 |
| 1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS | (100,00) | (100,00) | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 95.000,00 | 95.000,00 | 24.175,13 | 25,45 |
| 1.4.1- IRRF | 95.000,00 | 95.000,00 | 24.175,13 | 25,45 |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 9.752.400,00 | 9.752.400,00 | 1.709.732,00 | 17,53 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 6.435.000,00 | 6.435.000,00 | 1.174.840,45 | 18,26 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 6.400.000,00 | 6.400.000,00 | 1.174.840,45 | 18,36 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 17.500,00 | 17.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 17.500,00 | 17.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 3.100.000,00 | 3.100.000,00 | 509.762,16 | 16,44 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 16.000,00 | 16.000,00 | 1.955,12 | 12,22 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 59.500,00 | 59.500,00 | 7.808,15 | 13,12 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 1.900,00 | 1.900,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 140.000,00 | 140.000,00 | 15.366,12 | 10,98 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 10.051.300,00 | 10.051.300,00 | 1.744.346,48 | 17,35 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 88.480,00 | 88.480,00 | 20.749,95 | 23,45 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 55.000,00 | 55.000,00 | 14.751,90 | 26,82 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 14.980,00 | 14.980,00 | 1.458,00 | 9,73 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | 18.500,00 | 18.500,00 | 1.994,74 | 10,78 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | - | 0,00 | 2.545,31 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 220.400,00 | 220.400,00 | 2.836,98 | 1,29 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 308.880,00 | 308.880,00 | 23.586,93 | 7,64 |

## FUNDEB

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 1.943.480,00 | 1.943.480,00 | 341.946,08 | 17,59 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.280.000,00 | 1.280.000,00 | 234.968,02 | 18,36 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 620.000,00 | 620.000,00 | 101.952,28 | 16,44 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 3.200,00 | 3.200,00 | 391,02 | 12,22 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 11.900,00 | 11.900,00 | 1.561,64 | 13,12 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 380,00 | 380,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 28.000,00 | 28.000,00 | 3.073,12 | 10,98 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 594.640,00 | 594.640,00 | 98.956,77 | 16,64 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 590.000,00 | 590.000,00 | 98.372,69 | 16,67 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 4.640,00 | 4.640,00 | 584,08 | 12,59 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | -1.353.480,00 | -1.353.480,00 | -243.573,39 | 18,00 |
| DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 584.000,00 | 590.449,00 | 61.743,76 | 10,46 | 61.743,76 | 10,46 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 584.000,00 | 590.449,00 | 61.743,76 | 10,46 | 61.743,76 | 10,46 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 10.640,00 | 10.640,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 10.640,00 | 10.640,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 594.640,00 | 601.089,00 | 61.743,76 | 10,27 | 61.743,76 | 10,27 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | – |
| 16.1 - FUNDEB 60% | – |
| 16.2 - FUNDEB 40% | – |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 61.743,76 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 62,39 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 0,00 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 37,61 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016[2] | 0,00 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c)=(b/a)x100 |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3] | 2.512.825,00 | 2.512.825,00 | 436.086,62 | 17,35 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL | 350.320,00 | 350.320,00 | 97.319,89 | 27,78 | 22.750,34 | 6,49 |
| 23.1- Creche | 135.320,00 | 135.320,00 | 29.605,29 | 21,88 | 14.940,74 | 11,04 |
| 23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 135.320,00 | 135.320,00 | 29.605,29 | 21,88 | 14.940,74 | 11,04 |
| 23.2- Pré-escola | 215.000,00 | 215.000,00 | 67.714,60 | 31,50 | 7.809,60 | 3,63 |
| 23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 215.000,00 | 215.000,00 | 67.714,60 | 31,50 | 7.809,60 | 3,63 |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.340.640,00 | 1.347.089,00 | 313.721,86 | 23,29 | 159.233,21 | 11,82 |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 594.640,00 | 601.089,00 | 61.743,76 | 10,27 | 61.743,76 | 10,27 |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 746.000,00 | 746.000,00 | 251.978,10 | 33,78 | 97.489,45 | 13,07 |
| 25- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28) | 1.690.960,00 | 1.697.409,00 | 411.041,75 | 24,22 | 181.983,55 | 10,72 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -243.573,39 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | 584,08 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | – |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4] | – |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j) | – |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) | -242.989,31 |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) | 424.972,86 |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % | 24,36 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 58.000,00 | 112.287,99 | 58.115,67 | 51,76 | 9.314,40 | 8,30 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 87.480,00 | 91.641,00 | 9.019,15 | 9,84 | 0,00 | 0,00 |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43) | 145.480,00 | 203.928,99 | 67.134,82 | 32,92 | 9.314,40 | 4,57 |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44) | 1.836.440,00 | 1.901.337,99 | 478.176,57 | 25,15 | 191.297,95 | 10,06 |

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2016 (j) |
|---|---|---|
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB (h) | FUNDEF |
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 | 0,00 | 0,00 |
| 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 98.372,69 | 0,00 |
| 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 49.1 Orçamento do Exercício | 0,00 | 0,00 |
| 49.2 Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 584,08 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL | 98.956,77 | 0,00 |

Santiago do Sul, 31/03/2016

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DOM/SC
Assinado Digitalmente



Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 899.278,51 | 472.550,25 | 77.152,00 | 0,00 | 426.728,26 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):** | **899.278,51** | **472.550,25** | **77.152,00** | **0,00** | **426.728,26** |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)** | **-899.278,51** | **-472.550,25** | **-** | **-** | **-426.728,26** |

FONTE:

Santiago do Sul, 30/03/2016

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# São Bento do Sul

## Prefeitura

### DECRETO Nº 1293/2016

DECRETO Nº 1293, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DESIGNA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 51 DA LEI Nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para constituir a Comissão de Licitação os seguintes membros:

Lucilene Zélia dos Santos Haidar Barbosa - Presidente
Nilva Aparecida Cardoso da Luz - Suplente
Roberta Linzmeier - Secretário
Daniele Celeski Wojakievicz - Suplente
Marcelo Herzer - Membro
Sirlei Aparecida Dambroz - Suplente

Parágrafo Único – Compete à Comissão de Licitação, receber e julgar as licitações até o valor constante da modalidade convite.

Art. 2º A Comissão de Licitação fica investida em todas as prerrogativas legais pertinentes às licitações públicas a serem realizadas naquela modalidade.

Art. 3º Os suplentes ficam designados para substituir os titulares quando do impedimento dos mesmos, de conformidade com o artigo 118 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de março de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

### DECRETO Nº 1294/2016

DECRETO Nº 1294, DE 31 DE MARÇO DE 2016
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 003, de 29 de março de 2016, do Conselho Municipal de Saúde, parte integrante do presente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de março de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO n.º. 003/2016
São Bento do Sul, 29 de Março de 2016
Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Anual de Gestão 2015, Aprovação do Regimento Interno do CMS e Aprovação da homologação da resolução nº 002/2016.
O Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária realizada em 28 de Março de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art.1° Aprovar o Relatório Anual de Gestão 2015.
Art.2º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.
Art.3º Aprovar a homologação da resolução n º 002/2016 que dispõe do reajuste da tabela SUS municipal – laboratório.

DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Sul

## DECRETO Nº 1295/2016

DECRETO Nº 1295, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal 3628/2015 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Operação Especial: 0.049 – Aux. Financ. para Associação de Moradores e outras Entidades
(31) 3.3.50.41.00.00.00 100 - Contribuições R$ 360.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, será utilizado recurso da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Operação Especial: 0.049 – Aux. Financ. para Associação de Moradores e outras Entidades
(32) 3.3.50.43.00.00.00 100 - Subvenções Sociais R$ 360.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 31 de março de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

# Câmara Municipal

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2016
DA ESPÉCIE: Segundo termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2014, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Portal do Planalto S/A.
Considerando o término da vigência do contrato em 19 de março de 2016, que tem como objeto à contratação de empresa para o fornecimento de ponto de recepção de sinal de TV por assinatura/cabo, se faz necessária à prorrogação do contrato por mais doze meses a contar de 19 de março de 2016 a 18 de março de 2017, totalizando o valor de R$ 693,60 (seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos), divididos em doze parcelas de R$ 57,80 (cinquenta e sete reais e oitenta centavos). As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo, firmado em 20 de março de 2014, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 19 de março de 2016.
EDIMAR GERALDO SALOMON – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul
JORGE RUBÉN PUENTES – pela Empresa Contratada

# São Carlos

## Prefeitura

### AVISO N.04-2016-PREGÃO

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SÃO CARLOS – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.04/2016
Edital:PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2016
Tipo : Menor preço
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AMBULATÓRIO-
Entrega dos Envelopes ;08:00 horas –dia 14 de abril de 2016
Abertura dos Envelopes 08:00 horas- dia 14 de abril de 2016
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Demetrio, 747, em horário de expediente, ou pelo fone 014 493325 3000/1800
SAO CARLOS, 31 de março de 2016

CLEOMAR WEBER KUHN
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

### AVISO N.33/2016-PREGÃO

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.33/2016
Edital:PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.33/2016
Tipo : Menor preço
Objeto:AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS DIVERSOS
Entrega dos Envelopes:08:00 horas –dia 15 de abril de 2016
Abertura dos Envelopes :08:00 horas- dia 15 de abril de 2016
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30
e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 014 493325.3000
SAO CARLOS, 31 de março de 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
Prefeito Municipal

### AVISO N34/2016 CONC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.34/2016
Edital:CONCORRÊNCIA N.34/2016
Tipo : maior oferta
Objeto: Alienação de Bens Imoveis-lotes urbanos
Entrega dos Envelopes:09:00 horas -dia 04 de maio de 2016
Abertura dos Envelopes 09:00 horas- dia 04 de maio de 2016
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Demetrio Lorenz, 747, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 014 493325.3000
SAO CARLOS, 31 de março de 2016.
CLEOMAR WEBER KUHN
Prefeito Municipal

**EXT JOAÇABA PNEUS**
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO ADITIVO
Ata Reg Preços Nº.:036/2015- PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Contratante.:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Contratada..:JOAÇABA PNEUS LTDA
Objeto ..... :FORNECIMENTO DE PNEUS
Valor ..... :Reequilibrio conforme solicitação e parecer
PROCESSOPREGÃO PRESENCIAL N.60/2015
Vigência ..... : 22.06.2016
SAO CARLOS, 29 de março de 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

**EXT JOAÇABA PNEUS**
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO ADITIVO
Ata Reg Preços Nº.: 040/2015- PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Contratante.:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Contratada..:JOAÇABA PNEUS LTDA
Objeto ..... :FORNECIMENTO DE PNEUS
Valor ..... :Reequilibrio conforme solicitação e parecer
PROCESSOPREGÃO PRESENCIAL N.70/2015
Vigência ..... : 22.07.2016
SAO CARLOS, 29 de março de 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

**SET TA RUVER**
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO ADITIVO
Contrato Nº.:05/2013- SETIMO TERMO ADITIVO
Contratante.:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Contratada..:RUVER ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA
Objeto ..... :SERVIÇOS ASSESSORIA JURIDICA
Valor ..... :R$8.537,40(oito mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)
PROCESSOPREGÃO PRESENCIAL N.11/2013
Vigência ..... : 31.12.2016
SAO CARLOS, 29 de março de 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

**TA CONTAPLAN**
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR
Contrato Nº.:06/2013 – SETIMO TERMO ADITIVO
Contratante.:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Contratada..:CONTAPLAN ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA
Objeto ..... :SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS CONTABEIS
Valor ..... :R$7.135,60(sete mil cento e trinta cinco reais e sessenta centavos)
PROCESSOPREGÃO PRESENCIAL Nº.11/2013
Vigência ..... : 31.12.2016
SAO CARLOS, 29 de março de 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2016**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 1 KG, INSTANTANEO | 508 | 20,000 | 10,3000 | 206,00 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 1 KG, INSTANTANEO | 513 | 40,000 | 10,3000 | 412,00 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 1 KG, INSTANTANEO | 630 | 25,000 | 10,3000 | 257,50 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, PCT 5 KG | 508 | 30,000 | 12,5000 | 375,00 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, PCT 5 KG | 518 | 30,000 | 12,5000 | 375,00 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, PCT 5 KG | 630 | 40,000 | 12,5000 | 500,00 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | BISCOITO TIPO MARIA PAC DE 800 GRS | 508 | 60,000 | 7,8400 | 470,40 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | BISCOITO TIPO MARIA PAC DE 800 GRS | 518 | 60,000 | 7,8400 | 470,40 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | BISCOITO TIPO MARIA PAC DE 800 GRS | 569 | 60,000 | 7,8400 | 470,40 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | CARNE BOVINA MOÍDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) | 508 | 100,000 | 16,9000 | 1.690,00 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | CARNE BOVINA MOÍDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) | 513 | 80,000 | 16,9000 | 1.352,00 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | CARNE BOVINA MOÍDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) | 569 | 60,000 | 16,9000 | 1.014,00 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | CARNE BOVINA MOÍDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) | 763 | 100,000 | 16,9000 | 1.690,00 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | CARNE SUINA EM PEDAÇOS SEM OSSO | 508 | 50,000 | 13,9500 | 697,50 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | CARNE SUINA EM PEDAÇOS SEM OSSO | 513 | 50,000 | 13,9500 | 697,50 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | CARNE SUINA EM PEDAÇOS SEM OSSO | 569 | 50,000 | 13,9500 | 697,50 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | CARNE SUINA EM PEDAÇOS SEM OSSO | 763 | 50,000 | 13,9500 | 697,50 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - 500 ML | 532 | 50,000 | 1,7900 | 89,50 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - 500 ML | 573 | 50,000 | 1,7900 | 89,50 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - 500 ML | 767 | 60,000 | 1,7900 | 107,40 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE - TAM 110 X 75 X 20 MM | 532 | 50,000 | 1,7100 | 85,50 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE - TAM 110 X 75 X 20 MM | 573 | 50,000 | 1,7100 | 85,50 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE - TAM 110 X 75 X 20 MM | 767 | 30,000 | 1,7100 | 51,30 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | LUVAS DE LÁTEX DESCARTAVEIS TAM M - CX C/ 100 UND | 573 | 5,000 | 28,9000 | 144,50 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | LUVAS DE LATEX DESCARTÁVEIS TAM P - CX C/ 100 UND | 532 | 5,000 | 28,9000 | 144,50 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | LUVAS DE LATEX DESCARTÁVEIS TAM P - CX C/ 100 UND | 573 | 5,000 | 28,9000 | 144,50 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM OVOS PCT 500 GR | 508 | 30,000 | 3,3000 | 99,00 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM OVOS PCT 500 GR | 569 | 30,000 | 3,3000 | 99,00 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | MILHO EM CONSERVA LATA DE 200 GR | 508 | 25,000 | 2,0400 | 51,00 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | MILHO EM CONSERVA LATA DE 200 GR | 518 | 25,000 | 2,0400 | 51,00 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | PANO DE CHÃO ALVEJADO 50 X 80 CM - PRIMEIRA QUALIDADE | 532 | 10,000 | 5,5900 | 55,90 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | PANO DE PRATO DE ALGODÃO BRANCO - 1,50 X 1,00 | 532 | 10,000 | 5,7900 | 57,90 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | POLPA DE TOMATE - 520 GR | 508 | 50,000 | 3,6900 | 184,50 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | POLPA DE TOMATE - 520 GR | 630 | 50,000 | 3,6900 | 184,50 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | QUEIJO TIPO MUSSARELA COM DATA DE VALIDADE | 508 | 25,000 | 21,9000 | 547,50 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | QUEIJO TIPO MUSSARELA COM DATA DE VALIDADE | 569 | 25,000 | 21,9000 | 547,50 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | SACO DE LIXO 100 LT - ROLO COM 25 UND | 532 | 15,000 | 11,9800 | 179,70 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | SACO DE LIXO 100 LT - ROLO COM 25 UND | 536 | 10,000 | 11,9800 | 119,80 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | SACO DE LIXO 100 LT - ROLO COM 25 UND | 767 | 10,000 | 11,9800 | 119,80 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | SACO DE LIXO 30 LT - ROLO COM 50 UND | 532 | 10,000 | 11,0000 | 110,00 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | SACO DE LIXO 30 LT - ROLO COM 50 UND | 573 | 20,000 | 11,0000 | 220,00 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | SACO DE LIXO 30 LT - ROLO COM 50 UND | 767 | 10,000 | 11,0000 | 110,00 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | SACO DE LIXO 50 LT - ROLO COM 50 UND | 532 | 10,000 | 11,9000 | 119,00 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | SACO DE LIXO 50 LT - ROLO COM 50 UND | 536 | 10,000 | 11,9000 | 119,00 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | SACO PLÁSTICO EM BOBINA 5KG C/500 UNIDADES | 532 | 5,000 | 22,7400 | 113,70 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | SACO PLÁSTICO EM BOBINA 5KG C/500 UNIDADES | 536 | 5,000 | 22,7400 | 113,70 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | SAPONÁCEO CREMOSO LIQUIDO PERFUMADO - 300 ML | 532 | 20,000 | 4,4100 | 88,20 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | SAPONÁCEO CREMOSO LIQUIDO PERFUMADO - 300 ML | 573 | 20,000 | 4,4100 | 88,20 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | SAPONÁCEO CREMOSO LIQUIDO PERFUMADO - 300 ML | 767 | 15,000 | 4,4100 | 66,15 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | TOALHA DE ROSTO 50 X 80 - 100% ALGODÃO | 532 | 10,000 | 11,8900 | 118,90 |
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | TOALHA DE ROSTO 50 X 80 - 100% ALGODÃO | 573 | 20,000 | 11,8900 | 237,80 |
| ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME | APARELHO DE TELEFONE SEM FIO C/ LED NO FONE | 454 | 1,000 | 125,0000 | 125,00 |
| ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME | APARELHO DE TELEVISÃO LED 32 POL | 218 | 1,000 | 1.170,0000 | 1.170,00 |
| ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME | APARELHO DE TELEVISÃO LED 32 POL | 790 | 1,000 | 1.170,0000 | 1.170,00 |
| ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME | MÁQUINA DE LAVAR ROUPA AUTOMATICA 12 KG | 297 | 1,000 | 1.420,0000 | 1.420,00 |
| ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME | MOUSE OPTÍCO DE 800 DPI - CONEXÃO USB | 257 | 1,000 | 23,9000 | 23,90 |
| AGRICOLA TRATOR SOLO LTDA | CARDAN | 26 | 1,000 | 330,0000 | 330,00 |
| AGRICOLA TRATOR SOLO LTDA | JOGO DE JUNTA | 40 | 1,000 | 17,0000 | 17,00 |
| AGRICOLA TRATOR SOLO LTDA | RETENTOR | 40 | 2,000 | 26,0000 | 52,00 |
| AGRICOLA TRATOR SOLO LTDA | ROÇADEIRA | 319 | 1,000 | 2.050,0000 | 2.050,00 |
| AGRICOLA TRATOR SOLO LTDA | ROLAMENTO | 40 | 2,000 | 30,0000 | 60,00 |
| AGRICOLA TRATOR SOLO LTDA | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA | 26 | 1,000 | 70,0000 | 70,00 |
| AGRICOLA TRATOR SOLO LTDA | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA | 40 | 1,000 | 120,0000 | 120,00 |
| AGRICOLA TRATOR SOLO LTDA | TUBO DO CARDÃ CC 28 | 42 | 1,000 | 95,0000 | 95,00 |
| ALFEU FRANCISCO KIST - ME | SERVIÇOS DE DEPOSIÇÃO E DESTINO FINAL DE LIXO | 397 | 1,000 | 7.500,0000 | 7.500,00 |
| AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | FARINHA DE TRIGO - PCT 05 KG | 507 | 30,000 | 11,4700 | 344,10 |
| AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | FARINHA DE TRIGO - PCT 05 KG | 517 | 30,000 | 11,4700 | 344,10 |
| AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | FARINHA DE TRIGO - PCT 05 KG | 629 | 30,000 | 11,4700 | 344,10 |
| AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | LEITE INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TRETA PACK 1 LITRO | 507 | 576,000 | 2,7200 | 1.566,72 |
| AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | LEITE INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TRETA PACK 1 LITRO | 512 | 576,000 | 2,7200 | 1.566,72 |
| AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | LEITE INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TRETA PACK 1 LITRO | 629 | 576,000 | 2,7200 | 1.566,72 |
| ARNILDO ARI GLASS 46036075987 | SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO | 179 | 1,000 | 5.400,0000 | 5.400,00 |
| ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA L | MICROCOMPUTADOR COM HD DE 500 GB, 04 GB DE MEMORIA | 221 | 1,000 | 2.382,0000 | 2.382,00 |
| AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME | SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MECANICO | 437 | 1,000 | 75,0000 | 75,00 |
| AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA | 274 | 1,000 | 50,0000 | 50,00 |
| AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME | SERVIÇOS DE SOCORRO | 274 | 1,000 | 20,0000 | 20,00 |
| BAVARESCO & CIA LTDA - ME | BALCÃO COM 3 PORTAS - 1,20 X 0,45 | 256 | 1,000 | 787,0000 | 787,00 |
| BAVARESCO & CIA LTDA - ME | CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRINHAS | 52 | 12,000 | 399,0000 | 4.788,00 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| BAVARESCO & CIA LTDA - ME | CONJUNTO DE MESA COM BANCO P/ REFEITÓRIO 2,00 X 80 X 58 | 52 | 2,000 | 765,0000 | 1.530,00 |
| BAVARESCO & CIA LTDA - ME | POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE | 220 | 1,000 | 1.699,0000 | 1.699,00 |
| BETHA SISTEMAS LTDA | LOCAÇÃO DO SISTEMA BETHA ALMOXARIFADO | 9 | 12,000 | 340,7000 | 4.088,40 |
| BETHA SISTEMAS LTDA | LOCAÇÃO DO SISTEMA BETHA FLY PROTOCOLO | 9 | 12,000 | 175,7100 | 2.108,52 |
| BETHA SISTEMAS LTDA | LOCAÇÃO DO SISTEMA BETHA FLY TRANSPARENCIA | 9 | 12,000 | 210,8600 | 2.530,32 |
| BETHA SISTEMAS LTDA | LOCAÇÃO DO SISTEMA COMPRAS E LICITAÇÕES | 9 | 12,000 | 507,2400 | 6.086,88 |
| BETHA SISTEMAS LTDA | LOCAÇÃO DO SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA | 9 | 12,000 | 644,2900 | 7.731,48 |
| BETHA SISTEMAS LTDA | LOCAÇÃO DO SISTEMA CONTROLE DE FROTAS | 9 | 12,000 | 199,1500 | 2.389,80 |
| BETHA SISTEMAS LTDA | LOCAÇÃO DO SISTEMA FLY E-NOTA | 9 | 12,000 | 1.522,8800 | 18.274,56 |
| BETHA SISTEMAS LTDA | LOCAÇÃO DO SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO | 9 | 12,000 | 445,1500 | 5.341,80 |
| BETHA SISTEMAS LTDA | LOCAÇÃO DO SISTEMA LIVRO ELETRÔNICO | 9 | 12,000 | 708,7300 | 8.504,76 |
| BETHA SISTEMAS LTDA | LOCAÇÃO DO SISTEMA PATRIMONIO PÚBLICO | 9 | 12,000 | 199,1500 | 2.389,80 |
| BETHA SISTEMAS LTDA | LOCAÇÃO DO SISTEMA PLANEJAMENTO | 9 | 12,000 | 234,2900 | 2.811,48 |
| BETHA SISTEMAS LTDA | LOCAÇÃO DO SISTEMA RECURSOS HUMANOS | 9 | 12,000 | 222,5800 | 2.670,96 |
| BETHA SISTEMAS LTDA | LOCAÇÃO DO SISTEMA SERVIDOR PÚBLICO | 9 | 12,000 | 234,2900 | 2.811,48 |
| BETHA SISTEMAS LTDA | LOCAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTOS | 9 | 12,000 | 913,7300 | 10.964,76 |
| BETHA SISTEMAS LTDA | LOCAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTOS WEB | 9 | 12,000 | 292,8600 | 3.514,32 |
| CAIBI INSPEÇÕES VEICULARES LTDA | SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR P/ TRANSPORTE ESCOLAR | 436 | 2,000 | 180,0000 | 360,00 |
| CALUZ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - | NOTAS FISCAL DE PRODUTOR RURAL | 386 | 20.000,000 | 0,2750 | 5.500,00 |
| CHAPEAÇAO E PINTURAS FEIL LTDA - ME | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PELICULAS E ALARME | 233 | 1,000 | 300,0000 | 300,00 |
| CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA | AGULHA | 127 | 1,000 | 166,4000 | 166,40 |
| CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA | BICO INJETOR | 120 | 3,000 | 1.790,0000 | 5.370,00 |
| CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA | BOTÃO EMERGENCIA | 127 | 1,000 | 255,5200 | 255,52 |
| CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA | CANO INJETOR | 125 | 1,000 | 114,4400 | 114,44 |
| CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA | ENGRENAGEM | 127 | 1,000 | 998,7600 | 998,76 |
| CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA | FILTRO COMBUSTÍVEL | 125 | 1,000 | 102,4700 | 102,47 |
| CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA | FILTRO SEPARADOR | 125 | 1,000 | 156,8200 | 156,82 |
| CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA | JOGO DE JUNTAS DO MOTOR | 127 | 1,000 | 244,9000 | 244,90 |
| CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA | JOGO DE PASTILHA | 127 | 1,000 | 70,7600 | 70,76 |
| CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA | JOGO FILTRO DE AR MOTOR | 127 | 1,000 | 176,3400 | 176,34 |
| CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA | KIT MANGUEIRA | 126 | 1,000 | 867,4200 | 867,42 |
| CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA | KIT VEDAÇÃO BICO INJETOR | 120 | 3,000 | 129,8000 | 389,40 |
| CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA | LAMINA CURVA AR1 3/4 - 13 FUROS | 125 | 2,000 | 914,0800 | 1.828,16 |
| CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA | PARAFUSO DA LAMINA | 125 | 26,000 | 2,6300 | 68,38 |
| CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA | PORCA SEXTAVADA 3/4 | 125 | 26,000 | 0,8100 | 21,06 |
| CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA | REPARO | 127 | 1,000 | 216,2100 | 216,21 |
| CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA | ROLAMENTO | 127 | 1,000 | 176,9000 | 176,90 |
| CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA | 120 | 1,000 | 900,0000 | 900,00 |
| CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA | 127 | 1,000 | 2.650,0000 | 2.650,00 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA | VALVULA | 125 | 1,000 | 287,9600 | 287,96 |
| CLAIR CORDENUNZZI - ME | TRANSPORTE DE VEÍCULOS | 78 | 3,000 | 500,0000 | 1.500,00 |
| COMERCIO E SERVICOS IDM LTDA - ME | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO COM LAUDO NA EM JORGE ANNECKEN | 81 | 1,000 | 300,0000 | 300,00 |
| COMERCIO E SERVICOS IDM LTDA - ME | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO COM LAUDO NA EM JORGE ANNECKEN | 169 | 1,000 | 300,0000 | 300,00 |
| COMERCIO E SERVICOS IDM LTDA - ME | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO COM LAUDO NA EM MARIO XAVIER | 81 | 1,000 | 300,0000 | 300,00 |
| COMERCIO E SERVICOS IDM LTDA - ME | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO COM LAUDO NA EM MARIO XAVIER | 169 | 1,000 | 300,0000 | 300,00 |
| COMERCIO E SERVICOS IDM LTDA - ME | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO COM LAUDO NA EM NICOLAU GOVERNEUR | 81 | 1,000 | 300,0000 | 300,00 |
| COMERCIO E SERVICOS IDM LTDA - ME | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO COM LAUDO NA EM NICOLAU GOVERNEUR | 169 | 1,000 | 300,0000 | 300,00 |
| COMERCIO E SERVICOS IDM LTDA - ME | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO COM LAUDO NO CEIM AQUARELA | 81 | 1,000 | 300,0000 | 300,00 |
| COMERCIO E SERVICOS IDM LTDA - ME | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO COM LAUDO NO CEIM AQUARELA | 169 | 1,000 | 300,0000 | 300,00 |
| COMERCIO E SERVICOS IDM LTDA - ME | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO COM LAUDO NO CEIM CANTINHO ALEGRE | 81 | 1,000 | 300,0000 | 300,00 |
| COMERCIO E SERVICOS IDM LTDA - ME | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO COM LAUDO NO CEIM CANTINHO ALEGRE | 169 | 1,000 | 200,0000 | 200,00 |
| COMERCIO E SERVICOS IDM LTDA - ME | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO COM LAUDO NO CEIM CRIANÇA FELIZ | 81 | 1,000 | 400,0000 | 400,00 |
| COMERCIO E SERVICOS IDM LTDA - ME | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO COM LAUDO NO CEIM CRIANÇA FELIZ | 169 | 1,000 | 300,0000 | 300,00 |
| COMERCIO E SERVICOS IDM LTDA - ME | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO COM LAUDO NO CEIM MUNDO ENCANTADO | 81 | 1,000 | 400,0000 | 400,00 |
| COMERCIO E SERVICOS IDM LTDA - ME | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO COM LAUDO NO CEIM MUNDO ENCANTADO | 169 | 1,000 | 300,0000 | 300,00 |
| COMERCIO E SERVICOS IDM LTDA - ME | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO COM LAUDO NO CEIM PEQUENO PRINCIPE | 81 | 1,000 | 300,0000 | 300,00 |
| COMERCIO E SERVICOS IDM LTDA - ME | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO COM LAUDO NO CEIM PEQUENO PRINCIPE | 169 | 1,000 | 200,0000 | 200,00 |
| COMERCIO E SERVICOS IDM LTDA - ME | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO COM LAUDO NO CEIM RABISCO | 81 | 1,000 | 300,0000 | 300,00 |
| COMERCIO E SERVICOS IDM LTDA - ME | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO COM LAUDO NO CEIM RABISCO | 169 | 1,000 | 300,0000 | 300,00 |
| COMERCIO E SERVICOS IDM LTDA - ME | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO COM LAUDO SEC EDUC E AUDITÓRIO | 81 | 1,000 | 380,0000 | 380,00 |
| COMERCIO E SERVICOS IDM LTDA - ME | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO COM LAUDO SEC EDUC E AUDITÓRIO | 169 | 1,000 | 300,0000 | 300,00 |
| COMERCIO E SERVICOS IDM LTDA - ME | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NA CANCHA DE BOCHA E COZINHA | 79 | 1,000 | 290,0000 | 290,00 |
| COMERCIO E SERVICOS IDM LTDA - ME | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NA CANCHA DE BOCHA E COZINHA | 171 | 1,000 | 290,0000 | 290,00 |
| COMERCIO E SERVICOS IDM LTDA - ME | SERVICOS DE DEDETIZAÇÃO NA CASA DA CULTURA | 80 | 1,000 | 1.900,0000 | 1.900,00 |
| COMERCIO E SERVICOS IDM LTDA - ME | SERVICOS DE DEDETIZAÇÃO NA CASA DA CULTURA | 170 | 1,000 | 1.610,0000 | 1.610,00 |
| COMERCIO E SERVICOS IDM LTDA - ME | SERVICOS DE DEDETIZAÇÃO NO GINASINHO | 79 | 1,000 | 340,0000 | 340,00 |
| COMERCIO E SERVICOS IDM LTDA - ME | SERVICOS DE DEDETIZAÇÃO NO GINASINHO | 171 | 1,000 | 300,0000 | 300,00 |
| COMERCIO E SERVICOS IDM LTDA - ME | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NO GINÁSIO | 79 | 1,000 | 380,0000 | 380,00 |
| COMERCIO E SERVICOS IDM LTDA - ME | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NO GINÁSIO | 171 | 1,000 | 300,0000 | 300,00 |
| CONCRETOS E PROJETOS LTDA | TAXA DE BOMBA | 75 | 1,000 | 200,0000 | 200,00 |
| CONCRETOS E PROJETOS LTDA | TAXA DE BOMBA | 109 | 1,000 | 200,0000 | 200,00 |
| CONS. INTERM. DE DESENV. ECON. SOCIAL E MI | SERVIÇOS REF A ESTRUTURAÇÃO DO SIST DE INSP MUNICIPAL - PROS | 270 | 12,000 | 1.000,0000 | 12.000,00 |
| CONS. INTERM. DE DESENV. ECON. SOCIAL E MI | SERVIÇOS REF A REALIZAÇÃO DA GESTÃO DO MERCADO PÚBLICO | 268 | 12,000 | 900,0000 | 10.800,00 |
| CONS. INTERM. DE DESENV. ECON. SOCIAL E MI | SERVIÇOS REF. AO PROGRAMA PROAGUA | 267 | 12,000 | 700,0000 | 8.400,00 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| CONS. INTERM. DE DESENV. ECON. SOCIAL E MI | SERVIÇOS RER. A ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA PROPOÇOS | 266 | 12,000 | 1.000,0000 | 12.000,00 |
| CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBI | GESTÃO TRIBUTÁRIA - SIMPLES NACIONAL | 264 | 12,000 | 155,0000 | 1.860,00 |
| CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBI | GESTÃO TRIBUTÁRIA REGISTRO MERCANTIL INTEGRADO | 264 | 12,000 | 367,5000 | 4.410,00 |
| CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBI | PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO | 265 | 12,000 | 395,0000 | 4.740,00 |
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GERENCIAME | SERVIÇOS ESPEC. NAS AREAS A EXECUÇÃO PROJETOS AMBIENT. | 271 | 3,461 | 2.785,0000 | 9.640,00 |
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GERENCIAME | SERVIÇOS ESPEC. NAS AREAS A EXECUÇÃO PROJETOS AMBIENT. | 272 | 0,539 | 2.785,0000 | 1.500,00 |
| CONSTRULAR COM. MAT. CONSTR. LTDA | CABO PARA ROLO DE LÃ 18 CM | 32 | 5,000 | 5,5000 | 27,50 |
| CONSTRUTORA JP BASALTO LTDA - ME | PEDRA BASAL IRREG - 0,10 A 0,14 M - ALT. 0,13 A 0,17M POSTO | 680 | 193,980 | 13,9000 | 2.696,32 |
| CONSTRUTORA JP BASALTO LTDA - ME | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA P/ REFORMAS DE CALÇAMENTO | 748 | 193,980 | 14,7000 | 2.851,51 |
| CONTAPLAN CONTABILIDADE LTDA - ME | SERVIÇOS TECNICO-PROFISSIONAIS-CONTABIL | 7 | 12,000 | 6.314,8400 | 75.778,08 |
| COOPER.(85) INFRA-ESTRUTURA E DES. VALE D | BOIA PARA CAIXA DE AGUA | 448 | 1,000 | 6,0000 | 6,00 |
| COOPER.(85) INFRA-ESTRUTURA E DES. VALE D | CAIXA DE DESCARGA | 92 | 6,000 | 18,4500 | 110,70 |
| COOPER.(85) INFRA-ESTRUTURA E DES. VALE D | CAIXA DE DESCARGA | 448 | 1,000 | 25,0000 | 25,00 |
| COOPER.(85) INFRA-ESTRUTURA E DES. VALE D | FLEXÍVEL 60 CM | 448 | 1,000 | 2,9000 | 2,90 |
| COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE c | ADUBO | 29 | 5,000 | 76,0000 | 380,00 |
| COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE c | UREIA | 29 | 5,000 | 72,0000 | 360,00 |
| CPNET COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUN | SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET | 320 | 12,000 | 109,9000 | 1.318,80 |
| CREA - SC - CONSELHO REGIONAL DE ENGENH | SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E LAUDO TÉCNICO DE IMÓVEIS | 2 | 1,000 | 1.000,0000 | 1.000,00 |
| E. CASTALDO - ME | SERVIÇOS DE COLETA E LIMPEZA DE RESÍDUOS LÍQUIDOS- FOSSAS | 301 | 13,000 | 600,0000 | 7.800,00 |
| EDITORA POLO FOZ LTDA ME | DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO | 440 | 1,000 | 2.000,0000 | 2.000,00 |
| EGIDIO KONZEN - ME | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA EM CHAPEAÇÃO E PINTURA | 417 | 1,000 | 3.200,0000 | 3.200,00 |
| EL INFORMATICA LTDA - ME | HD 500 GB | 176 | 1,000 | 330,0000 | 330,00 |
| ELETRO MECANICA MAESC LTDA - ME | BATERIA 18 MESES | 70 | 1,000 | 360,0000 | 360,00 |
| ELETRO MECANICA MAESC LTDA - ME | BATERIA 18 MESES | 72 | 1,000 | 350,0000 | 350,00 |
| ELETRO MECANICA MAESC LTDA - ME | BATERIA 60 LD | 61 | 1,000 | 350,0000 | 350,00 |
| ELETRO MECANICA MAESC LTDA - ME | FAROL LE | 200 | 1,000 | 540,0000 | 540,00 |
| ELETRO MECANICA MAESC LTDA - ME | INTERRUPTOR DE VIDRO ELÉTRICO | 72 | 2,000 | 65,0000 | 130,00 |
| ELETRO MECANICA MAESC LTDA - ME | LÂMPADA H1 12V | 72 | 2,000 | 15,0000 | 30,00 |
| ELETRO MECANICA MAESC LTDA - ME | PALHETA AEROFIT | 72 | 1,000 | 26,0000 | 26,00 |
| ELETRO MECANICA MAESC LTDA - ME | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA | 70 | 1,000 | 267,0000 | 267,00 |
| ELETRO MECANICA MAESC LTDA - ME | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA | 200 | 1,000 | 70,0000 | 70,00 |
| ELETRO MECANICA MAESC LTDA - ME | SERVIÇOS DE SOCORRO | 61 | 1,000 | 20,0000 | 20,00 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | ABRAÇADEIRA | 423 | 2,000 | 7,0000 | 14,00 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | BATERIA 100 AH | 405 | 1,000 | 699,0000 | 699,00 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | BATERIA 150 AH | 414 | 1,000 | 825,0000 | 825,00 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | BATERIA 180 AH | 399 | 1,000 | 530,0000 | 530,00 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | BATERIA 60 AH | 403 | 1,000 | 286,0000 | 286,00 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | BATERIA 60 AH | 405 | 1,000 | 345,0000 | 345,00 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | BORRACHA | 423 | 1,000 | 7,0000 | 7,00 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | BOTÃO DE PARTIDA | 412 | 1,000 | 19,6500 | 19,65 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | CAPA | 405 | 2,000 | 20,0000 | 40,00 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | CHAVE COMUTADORA | 412 | 1,000 | 12,9000 | 12,90 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | CORREIA | 401 | 1,000 | 190,0000 | 190,00 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | CORREIA 9418 | 414 | 1,000 | 190,0000 | 190,00 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | CORREIA 1813 | 401 | 1,000 | 128,0000 | 128,00 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | FUSÍVEL | 423 | 1,000 | 25,0000 | 25,00 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | IMPULSOR | 409 | 1,000 | 71,9600 | 71,96 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | INDUZIDO DE PARTIDA | 399 | 1,000 | 225,0000 | 225,00 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | JOGO DE BUCHAS | 409 | 1,000 | 26,0000 | 26,00 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | JOGO DE ESCOVAS | 409 | 1,000 | 36,8000 | 36,80 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | JOGO DE PRESILIA | 409 | 1,000 | 19,6500 | 19,65 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | KIT ELÉTRICO | 405 | 1,000 | 15,0000 | 15,00 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | KIT REPARO | 409 | 1,000 | 42,3700 | 42,37 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | LAMPADA | 423 | 1,000 | 3,5000 | 3,50 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | LAMPADA 01 POLO | 405 | 1,000 | 6,0000 | 6,00 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | LAMPADA 02 POLOS | 405 | 1,000 | 6,0000 | 6,00 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | LAMPADA 1141 | 399 | 1,000 | 5,0000 | 5,00 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | LAMPADA 1141 | 407 | 1,000 | 5,0000 | 5,00 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | LAMPADA 67 | 407 | 1,000 | 5,0000 | 5,00 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO | 421 | 1,000 | 20,0000 | 20,00 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO | 409 | 1,000 | 16,0000 | 16,00 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | MANCAL DO FOCINHO | 409 | 1,000 | 214,5500 | 214,55 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | PALHETA | 401 | 2,000 | 30,0000 | 60,00 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | PLANETÁRIA | 421 | 1,000 | 175,0000 | 175,00 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | PORTA - ESCOVAS | 399 | 1,000 | 45,0000 | 45,00 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | ROLAMENTO 6002 | 401 | 1,000 | 25,0000 | 25,00 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | ROLAMENTO 990417 | 401 | 1,000 | 86,9000 | 86,90 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MECANICO | 421 | 1,000 | 25,0000 | 25,00 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MECANICO | 403 | 1,000 | 28,0000 | 28,00 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MECANICO | 405 | 1,000 | 35,0000 | 35,00 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | SERVIÇOS DE CONSERTO ALTERNADOR | 401 | 1,000 | 145,0000 | 145,00 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA | 423 | 1,000 | 30,0000 | 30,00 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA | 405 | 1,000 | 55,0000 | 55,00 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA | 421 | 1,000 | 180,0000 | 180,00 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA | 401 | 1,000 | 75,0000 | 75,00 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA | 403 | 1,000 | 85,0000 | 85,00 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA | 409 | 1,000 | 180,0000 | 180,00 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS | 407 | 1,000 | 10,0000 | 10,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS | 412 | 1,000 | 10,0000 | 10,00 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS | 414 | 1,000 | 205,0000 | 205,00 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO | 401 | 1,000 | 20,0000 | 20,00 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | SOQUETE DO PISCA | 423 | 1,000 | 5,5000 | 5,50 |
| ELETRO WERLANG LTDA - ME | TAMPA TRAZEIRA | 409 | 1,000 | 43,5100 | 43,51 |
| ELIANE SALETE SOSTER & CIA LTDA | TROCA DE FILTRO | 390 | 1,000 | 195,0000 | 195,00 |
| EMPRESA JORNALISTICA FONTE LTDA - ME | PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS | 175 | 5,000 | 2.891,7400 | 14.458,70 |
| EMPRESA JORNALISTICA SUL BRASIL LTDA | PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISOS E ATOS OFICIAIS DA ADM | 4 | 1,000 | 1.000,0000 | 1.000,00 |
| EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA | REEMPENHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO | 250 | 1,000 | 30.000,0000 | 30.000,00 |
| ERNESTO ADELIR HARTCHOPE | SENSOR INDUTIVO 4 PINOS 25 MM | 285 | 1,000 | 590,0000 | 590,00 |
| ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGE | TAXA DE INSCRIÇÃO | 419 | 3,000 | 280,0000 | 840,00 |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | RECAPAGEM PNEU 1000X20 - BOR FRIO | 65 | 14,000 | 415,0000 | 5.810,00 |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | RECAPAGEM PNEU 275/80 R 22,5 | 312 | 8,000 | 460,0000 | 3.680,00 |
| FABIO DA ROSA CASTANHO & CIA LTDA | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROF DE ASSESSORIA, CONSULTORIA | 6 | 12,000 | 3.883,6000 | 46.603,20 |
| FATMA - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE | TAXA DE CERTIDÃO AMBIENTAL DA FATMA | 438 | 1,000 | 64,8100 | 64,81 |
| FM PNEUS LTDA | RECAUCHUTAGEM PNEU 20,5X25 - BOR QUENTE | 626 | 2,000 | 2.070,0000 | 4.140,00 |
| FUNDACAO UNIVERSITARIA DO DESENVOLVIME | FORMAÇÃO NOS POLOS | 321 | 1,000 | 1.276,0300 | 1.276,03 |
| FUNDACAO UNIVERSITARIA DO DESENVOLVIME | OFICINA COM GESTORES E EQUIPE PEDAGÓGICA | 321 | 1,000 | 629,0400 | 629,04 |
| FUNDO DE MATERIAIS PUB E IMPRESSOS OFIC | PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISOS E ATOS OFICIAIS DA ADM | 1 | 1,000 | 2.000,0000 | 2.000,00 |
| GRAFICA E EDITORA VALE DAS AGUAS LTDA | ALMOFADA PARA CARIMBOS | 25 | 1,000 | 20,0000 | 20,00 |
| GRAFICA E EDITORA VALE DAS AGUAS LTDA | BLOCOS DE AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO | 177 | 100,000 | 5,6000 | 560,00 |
| GRAFICA E EDITORA VALE DAS AGUAS LTDA | BORRACHA P/ CARIMBO | 25 | 1,000 | 10,0000 | 10,00 |
| GRAFICA E EDITORA VALE DAS AGUAS LTDA | CAPA DE NOTAS DE PRODUTOR RURAL | 418 | 5.000,000 | 0,3080 | 1.540,00 |
| GRAFICA E EDITORA VALE DAS AGUAS LTDA | CARIMBO | 25 | 1,000 | 10,0000 | 10,00 |
| GRAFICA E EDITORA VALE DAS AGUAS LTDA | CARIMBO | 25 | 2,000 | 25,0000 | 50,00 |
| GRAFICA E EDITORA VALE DAS AGUAS LTDA | CARIMBO 303 | 15 | 5,000 | 35,0000 | 175,00 |
| GRAFICA E EDITORA VALE DAS AGUAS LTDA | CARIMBO 303 - "LIQUIDADO PELO ESTOQUE" | 303 | 1,000 | 30,0000 | 30,00 |
| GRAFICA E EDITORA VALE DAS AGUAS LTDA | CARIMBO AUTOMATICO | 15 | 4,000 | 30,0000 | 120,00 |
| GRAFICA E EDITORA VALE DAS AGUAS LTDA | CARIMBO AUTOMATICO | 25 | 1,000 | 60,0000 | 60,00 |
| GRAFICA E EDITORA VALE DAS AGUAS LTDA | CARIMBO AUTOMÁTICO 302 | 15 | 1,000 | 30,0000 | 30,00 |
| GRAFICA E EDITORA VALE DAS AGUAS LTDA | CARIMBO AUTOMATICO 40 X 60 | 15 | 1,000 | 50,0000 | 50,00 |
| GRAFICA E EDITORA VALE DAS AGUAS LTDA | CARIMBOS 302 | 15 | 2,000 | 25,0000 | 50,00 |
| GRAFICA E EDITORA VALE DAS AGUAS LTDA | ENVELOPE GRANDE 260X360 EM UMA COR | 303 | 1.000,000 | 0,4600 | 460,00 |
| GRAFICA E EDITORA VALE DAS AGUAS LTDA | ENVELOPE MÉDIO 197X297 EM UMA COR | 303 | 1.000,000 | 0,3500 | 350,00 |
| GRAFICA E EDITORA VALE DAS AGUAS LTDA | ENVELOPE OFÍCIO 22X11 EM UMA COR | 303 | 1.000,000 | 0,1990 | 199,00 |
| GRAFICA E EDITORA VALE DAS AGUAS LTDA | PASTA DE PAPEL ADMINISTRAÇÃO SIMPLES | 303 | 500,000 | 0,9000 | 450,00 |
| GRAFICA E EDITORA VALE DAS AGUAS LTDA | REFORMA DE CARIMBO | 31 | 2,000 | 15,0000 | 30,00 |
| GRANDO PNEUS LTDA - ME | RECAUCHUTAGEM PNEU 1400X24 - BOR QUENTE | 66 | 6,000 | 1.030,0000 | 6.180,00 |
| GRANDO PNEUS LTDA - ME | RECAUCHUTAGEM PNEU 1400X24 - BOR QUENTE | 258 | 2,000 | 1.030,0000 | 2.060,00 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GRANDO PNEUS LTDA - ME | VULCANIZAÇÃO 1400 X 24 | 420 | 4,000 | 300,0000 | 1.200,00 |
| IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA ME | SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA - SICAS RURAL | 302 | 12,000 | 331,8300 | 3.981,96 |
| IMPRENSA NACIONAL | PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISOS E ATOS OFICIAIS DA ADM | 306 | 1,000 | 500,0000 | 500,00 |
| INFO DIGITALLE - SOLUCOES TECNOLOGICAS P. | LOCAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA GEDOC - ADMINISTRATIVO EX | 327 | 1,000 | 272,5900 | 272,59 |
| INFO DIGITALLE - SOLUCOES TECNOLOGICAS P. | PUBLICAÇÃO E HOSPEDAGEM DA LEGISLAÇÃO | 327 | 1,000 | 48,4500 | 48,45 |
| INSTITUTO FENACON | RENOVAÇÃO CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ | 463 | 1,000 | 225,0000 | 225,00 |
| JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME | APARELHO DE DVD | 222 | 2,000 | 113,0000 | 226,00 |
| JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME | APARELHO DE DVD | 669 | 2,000 | 113,0000 | 226,00 |
| JOACABA PNEUS LTDA | PNEU RETRO 12,5 X 80/18 | 110 | 2,000 | 1.038,0000 | 2.076,00 |
| JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL 36A | 453 | 3,000 | 31,0000 | 93,00 |
| JULIANO KOLANKIEWICZ | PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (REPERFILAGEM) | 389 | 1,000 | 7.500,0000 | 7.500,00 |
| JUNIOR LEONARDO RAUBER - PHOTO ZOOM | SERVIÇO CINEMATOGRÁFICO, FOTOGRAFIA E SLAIDE | 275 | 3,000 | 240,0000 | 720,00 |
| KALIDUK COMERCIAL LTDA - EPP | APARELHO DE SOM CD PLAYER PORTATIL C/ MP3, RADIO AM/FM | 670 | 1,000 | 255,0000 | 255,00 |
| KALIDUK COMERCIAL LTDA - EPP | APARELHO DE SOM CD PLAYER PORTATIL C/ MP3, RADIO AM/FM | 791 | 1,000 | 255,0000 | 255,00 |
| KALIDUK COMERCIAL LTDA - EPP | APARELHO DE SOM CD PLAYER PORTATIL C/ MP3, RADIO AM/FM | 792 | 1,000 | 255,0000 | 255,00 |
| KLEIN LIVROS E JOGOS EDUCATIVOS LTDA. - EF | ATLAS GEOGRÁFICO ESCOLAR | 298 | 1,000 | 15,0000 | 15,00 |
| KLEIN LIVROS E JOGOS EDUCATIVOS LTDA. - EF | DICIONÁRIO ESCOLAR - INGLÊS | 298 | 1,000 | 13,0000 | 13,00 |
| KLEIN LIVROS E JOGOS EDUCATIVOS LTDA. - EF | DICIONÁRIO ESCOLAR - LINGUA PORTUGUESA | 298 | 1,000 | 13,0000 | 13,00 |
| KNORST E CIA LTDA - EPP | CORTINA DE TECIDO COM TRILHO | 458 | 1,000 | 781,9400 | 781,94 |
| L S W SERVICOS LTDA - EPP | EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA C/ 774 M² | | 0,194 | 204.632,5600 | 39.698,72 |
| L S W SERVICOS LTDA - EPP | EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA C/ 774 M² | 273 | 0,806 | 204.632,5600 | 165.000,00 |
| L S W SERVICOS LTDA - EPP | REEMPENHAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES | 252 | 1,000 | 52.094,8700 | 52.094,87 |
| L S W SERVICOS LTDA - EPP | REEMPENHAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES | 253 | 1,000 | 36.239,0900 | 36.239,09 |
| LEANDRO PAGLIARI - ME | REEMPENHAMENTO DA CONSTRUÇÃO DO PORTAL TURÍSTICO | 243 | 1,000 | 124.999,7000 | 124.999,70 |
| LEANDRO PAGLIARI - ME | REEMPENHAMENTO DE AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DE PAVILHÃO | 251 | 1,000 | 70.703,0700 | 70.703,07 |
| LEONIR SESTRON SCHERER - ME c | ALVENARITE 01 LT | 677 | 3,000 | 3,8000 | 11,40 |
| LEONIR SESTRON SCHERER - ME c | AREIA | 523 | 12,000 | 117,9000 | 1.414,80 |
| LEONIR SESTRON SCHERER - ME c | AREIA | 677 | 7,000 | 117,9000 | 825,30 |
| LEONIR SESTRON SCHERER - ME c | CAIXA DE DESCARGA | 391 | 5,000 | 25,0000 | 125,00 |
| LEONIR SESTRON SCHERER - ME c | CERAMICA P/REVESTIMENTO PRIMEIRA QUALIDADE | 614 | 93,000 | 15,3000 | 1.422,90 |
| LEONIR SESTRON SCHERER - ME c | CIMENTO | 523 | 20,000 | 30,2000 | 604,00 |
| LEONIR SESTRON SCHERER - ME c | CIMENTO | 677 | 25,000 | 30,2000 | 755,00 |
| LEONIR SESTRON SCHERER - ME c | CONJUNTO DE FOSSA SEPTICA E FILTRO 325 LT | 434 | 1,000 | 690,0000 | 690,00 |
| LEONIR SESTRON SCHERER - ME c | CORDA DE NYLON | 30 | 15,000 | 24,0000 | 360,00 |
| LEONIR SESTRON SCHERER - ME c | DISJUNTOR TRIPOLAR 30 A | 431 | 2,000 | 47,0000 | 94,00 |
| LEONIR SESTRON SCHERER - ME c | FERRO 4.2 - BR COM 12 MT | 36 | 100,000 | 5,8000 | 580,00 |
| LEONIR SESTRON SCHERER - ME c | FERRO 5/16 BR | 36 | 15,000 | 20,4000 | 306,00 |
| LEONIR SESTRON SCHERER - ME c | JOELHO SOLDAVEL 90° 25 MM | 609 | 10,000 | 0,3000 | 3,00 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| LEONIR SESTRON SCHERER - ME c | LAMPADA ECONOMICA 25 W | 431 | 17,000 | 8,2000 | 139,40 |
| LEONIR SESTRON SCHERER - ME c | LAMPADA ECONOMICA 25 W | 586 | 1,000 | 8,2000 | 8,20 |
| LEONIR SESTRON SCHERER - ME c | LAMPADA ECONOMICA 25 W | 592 | 5,000 | 8,2000 | 41,00 |
| LEONIR SESTRON SCHERER - ME c | LAMPADA FLUORESCENTE 1 X 40 | 592 | 15,000 | 3,9000 | 58,50 |
| LEONIR SESTRON SCHERER - ME c | LAVATÓRIO DE LOUÇA INFANTIL | 392 | 2,000 | 57,2500 | 114,50 |
| LEONIR SESTRON SCHERER - ME c | PREGOS 17 X 27 | | 1,000 | 6,9000 | 6,90 |
| LEONIR SESTRON SCHERER - ME c | RALO ESGOTO 100X50 | 36 | 3,000 | 8,0000 | 24,00 |
| LEONIR SESTRON SCHERER - ME c | TELHA DE FIBROCIMENTO 2.44 X 6MM | 609 | 2,000 | 41,0000 | 82,00 |
| LEONIR SESTRON SCHERER - ME c | TIJOLO SEIS FUROS 19 CM | 543 | 4.000,000 | 0,4600 | 1.840,00 |
| LEONIR SESTRON SCHERER - ME c | TIJOLO SEIS FUROS 19 CM | 677 | 700,000 | 0,4600 | 322,00 |
| LEONIR SESTRON SCHERER - ME c | TINTA ACRÍLICA COLORIDA (SEMI BRILHO) - 18 LT | 521 | 1,000 | 200,0000 | 200,00 |
| LEONIR SESTRON SCHERER - ME c | TINTA ACRÍLICA COLORIDA (SEMI BRILHO) - 18 LT | 542 | 5,000 | 200,0000 | 1.000,00 |
| LEONIR SESTRON SCHERER - ME c | VASO SANITÁRIO INFANTIL | 392 | 2,000 | 188,0000 | 376,00 |
| LEONIR SESTRON SCHERER - ME c | VEDA CONCRETO GALÃO 3,6 L | 90 | 20,000 | 35,0000 | 700,00 |
| LORIZ JOSE BLANGER 65761120925 | CONSERTO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO | 23 | 1,000 | 240,0000 | 240,00 |
| LORIZ JOSE BLANGER 65761120925 | PLACA DE ADVERTENCIA A-18 | 5 | 16,000 | 65,0000 | 1.040,00 |
| LORIZ JOSE BLANGER 65761120925 | PLACA DE ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO 35X45 | 23 | 1,000 | 22,0000 | 22,00 |
| LORIZ JOSE BLANGER 65761120925 | PLACA DE SINALIZAÇÃO - PEDESTRES | 5 | 2,000 | 245,0000 | 490,00 |
| LORIZ JOSE BLANGER 65761120925 | TUBO GALVANIZADO | 5 | 11,000 | 65,0000 | 715,00 |
| LUIZ KROLOF - ME | ABRAÇADEIRA | 202 | 5,000 | 3,0000 | 15,00 |
| LUIZ KROLOF - ME | AMORTECEDOR TRASEIRO | 425 | 2,000 | 240,0000 | 480,00 |
| LUIZ KROLOF - ME | BOMBA DE COMBUSTIVEL | 202 | 1,000 | 446,0000 | 446,00 |
| LUIZ KROLOF - ME | BORRACHA DO ESCAPAMENTO | 425 | 2,000 | 5,0000 | 10,00 |
| LUIZ KROLOF - ME | BUCHA EIXO | 425 | 8,000 | 15,0000 | 120,00 |
| LUIZ KROLOF - ME | COXIM DO MOTOR | 202 | 1,000 | 125,0000 | 125,00 |
| LUIZ KROLOF - ME | FEIXE DE MOLA | 425 | 1,000 | 255,0000 | 255,00 |
| LUIZ KROLOF - ME | FLEXÍVEL FREIO | 425 | 1,000 | 25,0000 | 25,00 |
| LUIZ KROLOF - ME | LIQUIDO DE FREIO | 425 | 1,000 | 16,0000 | 16,00 |
| LUIZ KROLOF - ME | MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR | 202 | 1,000 | 268,0000 | 268,00 |
| LUIZ KROLOF - ME | SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MECANICO | 202 | 1,000 | 100,0000 | 100,00 |
| LUIZ KROLOF - ME | SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MECANICO | 205 | 1,000 | 100,0000 | 100,00 |
| LUIZ KROLOF - ME | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA | 202 | 1,000 | 80,0000 | 80,00 |
| LUIZ KROLOF - ME | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA | 202 | 1,000 | 80,0000 | 80,00 |
| LUIZ KROLOF - ME | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA | 205 | 1,000 | 175,0000 | 175,00 |
| LUIZ KROLOF - ME | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA | 230 | 1,000 | 80,0000 | 80,00 |
| LUIZ KROLOF - ME | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA | 425 | 1,000 | 180,0000 | 180,00 |
| LUIZ KROLOF - ME | VENTUINHA | 230 | 1,000 | 448,0000 | 448,00 |
| MADEIREIRA DALLACORTE LTDA - ME | PRANCHA DE EUCALIPTO | 173 | 700,000 | 10,7000 | 7.490,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | ABRAÇADEIRA | 111 | 2,000 | 3,0000 | 6,00 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | ABRAÇADEIRA | 115 | 2,000 | 4,0000 | 8,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | ARRUELA COXIM MOTOR | 115 | 2,000 | 3,5000 | 7,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | ARRUELA LISA 1/2 | 115 | 4,000 | 0,7500 | 3,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | CALÇO REGULAGEM | 117 | 5,000 | 4,0000 | 20,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | COLA ALTA TEMPERATURA | 117 | 1,000 | 13,0000 | 13,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | COLA ALTA TEMPERATURA | 427 | 1,000 | 13,0000 | 13,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | CONJUNTO COROA PINHÃO | 117 | 1,000 | 980,0000 | 980,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | COXIM MOTOR DIANTEIRO | 115 | 2,000 | 99,0000 | 198,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | COXIM MOTOR TRASEIRO | 111 | 1,000 | 118,0000 | 118,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | COXIM RADIADOR | 115 | 2,000 | 15,0000 | 30,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | CRUZETA DIFERENCIAL | 117 | 1,000 | 218,0000 | 218,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | DISCO DE CORTE | 115 | 3,000 | 9,0000 | 27,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | DISCO DESBASTE | 115 | 1,000 | 13,0000 | 13,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | FERRO BARRA CHATA | 115 | 7,000 | 12,0000 | 84,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | FILTRO DO TANQUE | 115 | 1,000 | 34,0000 | 34,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | FILTRO LUBRIFICANTE | 115 | 2,000 | 12,5000 | 25,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | GRAMPO 3/4X82X450 | 113 | 1,000 | 45,0000 | 45,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | JOGO ARRUELA DIFERENCIAL | 117 | 1,000 | 76,0000 | 76,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | JUNTA TAMPA CARTER | 117 | 1,000 | 23,0000 | 23,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | JUNTA TAMPA DIFERENCIAL | 427 | 1,000 | 23,0000 | 23,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | MANGUEIRA DO RADIADOR | 115 | 1,000 | 30,0000 | 30,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | MOLA MB 354.5 | 113 | 1,000 | 105,0000 | 105,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | MOLA MB 354.6 | 113 | 1,000 | 73,0000 | 73,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | MOLA MB 354-7 | 113 | 1,000 | 52,0000 | 52,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | OLEO 90 DIFERENCIAL | 117 | 5,000 | 16,0000 | 80,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | PARAFUSO 12 X 45 | 115 | 4,000 | 3,0000 | 12,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | PARAFUSO 14 X 40 | 111 | 2,000 | 3,5000 | 7,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | PARAFUSO 14 X 90 | 427 | 2,000 | 7,5000 | 15,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | PARAFUSO 16 X 60 | 115 | 2,000 | 6,0000 | 12,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | PARAFUSO CARDÃ | 117 | 4,000 | 4,0000 | 16,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | PARAFUSO DA COROA | 117 | 6,000 | 8,0000 | 48,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | PARAFUSO RODA | 117 | 12,000 | 23,0000 | 276,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | PINO BRONZE | 117 | 1,000 | 8,0000 | 8,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | PINO CENTRO 12 X 8 | 113 | 2,000 | 12,0000 | 24,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | PORCA 12 | 113 | 2,000 | 1,0000 | 2,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | PORCA DE AÇO 14 MM | 427 | 2,000 | 2,0000 | 4,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | PORCA DUPLA 3/4 | 113 | 2,000 | 3,5000 | 7,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | PORCA TRAVANTE 12 MM | 115 | 4,000 | 2,0000 | 8,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | RETENTOR PINHÃO | 117 | 1,000 | 40,0000 | 40,00 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | ROLAMENTO COROA PINHÃO | 117 | 2,000 | 140,0000 | 280,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | ROLAMENTO PONTA PINHÃO | 117 | 1,000 | 152,0000 | 152,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | SEMI - EIXO | 115 | 1,000 | 420,0000 | 420,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSOS | 113 | 1,000 | 90,0000 | 90,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA | 115 | 1,000 | 280,0000 | 280,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA | 117 | 1,000 | 495,0000 | 495,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA | 427 | 1,000 | 80,0000 | 80,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS | 111 | 1,000 | 50,0000 | 50,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS | 115 | 1,000 | 305,0000 | 305,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | SERVIÇOS DE SOLDA DIVERSOS | 117 | 1,000 | 530,0000 | 530,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | SERVIÇOS DE SOLDA DIVERSOS | 427 | 1,000 | 30,0000 | 30,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | SERVIÇOS DE TORNO | 117 | 1,000 | 400,0000 | 400,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | SERVIÇOS DIVERSOS | 113 | 1,000 | 60,0000 | 60,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | SOLDA | 113 | 1,000 | 35,0000 | 35,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | SOLDA | 115 | 1,000 | 500,0000 | 500,00 |
| MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | TERMINAL DA EMBREAGEM | 115 | 1,000 | 18,0000 | 18,00 |
| MEDTAB SEGURANCA NO TRABALHO LTDA - ME | SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MED. | 318 | 2,000 | 1.930,0000 | 3.860,00 |
| MERCADO IDEAL LTDA - ME | ABACAXI PÉROLA - PRIMEIRA QUALIDADE | 516 | 9,000 | 5,4000 | 48,60 |
| MERCADO IDEAL LTDA - ME | ABACAXI PÉROLA - PRIMEIRA QUALIDADE | 627 | 9,000 | 5,4000 | 48,60 |
| MERCADO IDEAL LTDA - ME | ALHO GRAUDO, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS | 516 | 10,000 | 19,8000 | 198,00 |
| MERCADO IDEAL LTDA - ME | BANANA CATURRA 1ª QUALIDADE E CLASSIFICADA | 505 | 180,000 | 2,3500 | 423,00 |
| MERCADO IDEAL LTDA - ME | BANANA CATURRA 1ª QUALIDADE E CLASSIFICADA | 511 | 220,000 | 2,3500 | 517,00 |
| MERCADO IDEAL LTDA - ME | BANANA CATURRA 1ª QUALIDADE E CLASSIFICADA | 627 | 570,000 | 2,3500 | 1.339,50 |
| MERCADO IDEAL LTDA - ME | BATATA INGLESA DE BOA QUALIDADE | 505 | 30,000 | 4,1500 | 124,50 |
| MERCADO IDEAL LTDA - ME | BATATA INGLESA DE BOA QUALIDADE | 511 | 30,000 | 4,1500 | 124,50 |
| MERCADO IDEAL LTDA - ME | BATATA INGLESA DE BOA QUALIDADE | 627 | 60,000 | 4,1500 | 249,00 |
| MERCADO IDEAL LTDA - ME | CARGA DE GAS COM 13 KG | 531 | 10,000 | 59,7500 | 597,50 |
| MERCADO IDEAL LTDA - ME | CARGA DE GAS COM 13 KG | 535 | 10,000 | 59,7500 | 597,50 |
| MERCADO IDEAL LTDA - ME | CARGA DE GAS COM 13 KG | 766 | 10,000 | 59,7500 | 597,50 |
| MERCADO IDEAL LTDA - ME | CEBOLA DE BOA QUALIDADE | 505 | 30,000 | 6,0000 | 180,00 |
| MERCADO IDEAL LTDA - ME | CEBOLA DE BOA QUALIDADE | 511 | 30,000 | 6,0000 | 180,00 |
| MERCADO IDEAL LTDA - ME | CEBOLA DE BOA QUALIDADE | 627 | 30,000 | 6,0000 | 180,00 |
| MERCADO IDEAL LTDA - ME | ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PCT COM 08 UND | 531 | 10,000 | 2,8300 | 28,30 |
| MERCADO IDEAL LTDA - ME | ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PCT COM 08 UND | 572 | 5,000 | 2,8300 | 14,15 |
| MERCADO IDEAL LTDA - ME | ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PCT COM 08 UND | 766 | 5,000 | 2,8300 | 14,15 |
| MERCADO IDEAL LTDA - ME | ISQUEIRO GRANDE | 572 | 10,000 | 4,5900 | 45,90 |
| MERCADO IDEAL LTDA - ME | ISQUEIRO GRANDE | 766 | 15,000 | 4,5900 | 68,85 |
| MERCADO IDEAL LTDA - ME | LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, LATA DE 300 ML | 627 | 3,000 | 27,8000 | 83,40 |
| MERCADO IDEAL LTDA - ME | MAÇA FUGI OU GALA, TAMANHO MÉDIO | 505 | 180,000 | 5,4900 | 988,20 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| MERCADO IDEAL LTDA - ME | MAÇA FUGI OU GALA, TAMANHO MÉDIO | 511 | 220,000 | 5,4900 | 1.207,80 |
| MERCADO IDEAL LTDA - ME | MAÇA FUGI OU GALA, TAMANHO MÉDIO | 627 | 448,000 | 5,4900 | 2.459,52 |
| MERCADO IDEAL LTDA - ME | MANTEIGA SEM SAL - TABLETE COM 200 GR | 627 | 10,000 | 5,1500 | 51,50 |
| MERCADO IDEAL LTDA - ME | MELANCIA ESPÉCIE REDONDA, GRAUDA | 511 | 100,000 | 3,2500 | 325,00 |
| MERCADO IDEAL LTDA - ME | MELANCIA ESPÉCIE REDONDA, GRAUDA | 516 | 260,000 | 3,2500 | 845,00 |
| MERCADO IDEAL LTDA - ME | MELANCIA ESPÉCIE REDONDA, GRAUDA | 627 | 30,000 | 3,2500 | 97,50 |
| MERCADO IDEAL LTDA - ME | NATA PASTEURIZADA EMBALAGEM DE 900 GR | 505 | 12,000 | 9,3800 | 112,56 |
| MERCADO IDEAL LTDA - ME | NATA PASTEURIZADA EMBALAGEM DE 900 GR | 511 | 10,000 | 9,3800 | 93,80 |
| MERCADO IDEAL LTDA - ME | NATA PASTEURIZADA EMBALAGEM DE 900 GR | 567 | 15,000 | 9,3800 | 140,70 |
| MERCADO IDEAL LTDA - ME | SABONETE INFANTIL NEUTRO 90 GR | 531 | 15,000 | 2,7500 | 41,25 |
| MERCADO IDEAL LTDA - ME | SHAMPOO INFANTIL - 480 ML | 531 | 10,000 | 10,6000 | 106,00 |
| MERCADO IDEAL LTDA - ME | TALCO INFANTIL 200 GR | 531 | 10,000 | 10,2000 | 102,00 |
| MERCADO IDEAL LTDA - ME | TALCO INFANTIL 200 GR | 572 | 10,000 | 10,2000 | 102,00 |
| MERCADO IDEAL LTDA - ME | TALCO INFANTIL 200 GR | 766 | 10,000 | 10,2000 | 102,00 |
| MERCADO IDEAL LTDA - ME | TOMATE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO LONGA VIDA | 505 | 30,000 | 6,0500 | 181,50 |
| MERCADO IDEAL LTDA - ME | TOMATE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO LONGA VIDA | 511 | 30,000 | 6,0500 | 181,50 |
| MERCADO IDEAL LTDA - ME | TOMATE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO LONGA VIDA | 627 | 58,000 | 6,0500 | 350,90 |
| MOVESA COMERCIO DE ELETRO MOVEIS LTDA - | ARMARIO AÉREO EM MDF - TAM 1,20 | 219 | 1,000 | 280,0000 | 280,00 |
| MOVESA COMERCIO DE ELETRO MOVEIS LTDA - | BALCÃO EM MDF 1,20 C/ 02 PORTAS, 02 GAV E CUBA | 219 | 1,000 | 370,0000 | 370,00 |
| MOVESA COMERCIO DE ELETRO MOVEIS LTDA - | REFRIGERADOR 262 LT - C/ DEGELO AUTOLIMPANTE | 296 | 1,000 | 1.234,0000 | 1.234,00 |
| MOVESA COMERCIO DE ELETRO MOVEIS LTDA - | VENTILADOR DE PAREDE - 60 CM | 296 | 5,000 | 145,0000 | 725,00 |
| NEOCON ARQUITETURA SS - ME | REEMPENHAMENTO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, | 242 | 1,000 | 9.966,6000 | 9.966,60 |
| NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPEC | ARGAMASSA AC - I SC COM 20 KG | 615 | 32,000 | 7,5000 | 240,00 |
| NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPEC | FIO DE COBRE 6 MM - RL COM 100 MT | 432 | 60,000 | 2,0200 | 121,20 |
| NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPEC | INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES C/ CAIXA | 432 | 4,000 | 5,4000 | 21,60 |
| NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPEC | INTERRUPTOR 03 TECLAS C/ CAIXA | 432 | 2,000 | 8,8000 | 17,60 |
| NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPEC | JOELHO 90° SOLD 50 MM | 610 | 2,000 | 2,3500 | 4,70 |
| NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPEC | REJUNTE | 615 | 20,000 | 2,4500 | 49,00 |
| NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPEC | SUPORTE DE LOUÇA P/ LAMPADA | 432 | 17,000 | 3,8000 | 64,60 |
| NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPEC | TEE SOLDAVEL 25 MM | 610 | 3,000 | 0,6000 | 1,80 |
| NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPEC | TINTA ACRÍLICA BRANCA (SEMI BRILHO) 18 LT | 522 | 10,000 | 179,0000 | 1.790,00 |
| NITRON - SP | NITROGENIO LIQUIDO | 259 | 100,000 | 4,0000 | 400,00 |
| NORBERTO JOSE DIEL-ME | BOLA DE FUTSAL OFICIAL - MAX 100 | 44 | 7,000 | 96,0000 | 672,00 |
| NORBERTO JOSE DIEL-ME | BOLA DE FUTSAL OFICIAL - MAX 200 | 44 | 7,000 | 106,0000 | 742,00 |
| NORBERTO JOSE DIEL-ME | BOLA DE VOLEY 7.0 | 44 | 7,000 | 194,0000 | 1.358,00 |
| NORBERTO JOSE DIEL-ME | BOLA INICIAÇÃO VOLEIBOL | 44 | 8,000 | 39,9000 | 319,20 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | AÇUCAR MASCAVO, PACOTE DE 1 KG 100% NATURAL | 510 | 12,000 | 11,0000 | 132,00 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | AGUA SANITÁRIA - 02 LT (HIDROCLORITO DE SÓDIO) | 534 | 25,000 | 4,6000 | 115,00 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | AGUA SANITÁRIA - 02 LT (HIDROCLORITO DE SÓDIO) | 537 | 25,000 | 4,6000 | 115,00 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | AGUA SANITÁRIA - 02 LT (HIDROCLORITO DE SÓDIO) | 575 | 25,000 | 4,6000 | 115,00 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | AGUA SANITÁRIA - 02 LT (HIDROCLORITO DE SÓDIO) | 769 | 60,000 | 4,6000 | 276,00 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | AMIDO DE MILHO COM 100 % MILHO - PCT 01 KG | 510 | 10,000 | 5,3400 | 53,40 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | BEBIDA LÁCTEA EMBALAGEM 900 GR DIVERSOS SABORES | 515 | 120,000 | 3,3700 | 404,40 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | BEBIDA LÁCTEA EMBALAGEM 900 GR DIVERSOS SABORES | 571 | 170,000 | 3,3700 | 572,90 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | BEBIDA LÁCTEA EMBALAGEM 900 GR DIVERSOS SABORES | 632 | 50,000 | 3,3700 | 168,50 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL PAC 800 GR | 510 | 80,000 | 7,9500 | 636,00 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL PAC 800 GR | 632 | 80,000 | 7,9500 | 636,00 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | COCO RALADO - PCT 100 GR | 510 | 20,000 | 3,2000 | 64,00 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | DESINFETANTE LÍQUIDO 02 LT - PRIMEIRA QUALIDADE | 534 | 25,000 | 5,5400 | 138,50 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | DESINFETANTE LÍQUIDO 02 LT - PRIMEIRA QUALIDADE | 537 | 25,000 | 5,5400 | 138,50 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | DESINFETANTE LÍQUIDO 02 LT - PRIMEIRA QUALIDADE | 575 | 25,000 | 5,5400 | 138,50 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | DESINFETANTE LÍQUIDO 02 LT - PRIMEIRA QUALIDADE | 769 | 60,000 | 5,5400 | 332,40 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | DESODORIZANTE DE AMBIENTE - 360 ML | 534 | 12,000 | 9,7000 | 116,40 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | DESODORIZANTE DE AMBIENTE - 360 ML | 575 | 12,000 | 9,7000 | 116,40 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | DOCE DE FRUTAS CREMOSO EMBALAGEM 400 GR | 520 | 40,000 | 3,6000 | 144,00 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | DOCE DE FRUTAS CREMOSO EMBALAGEM 400 GR | 632 | 40,000 | 3,6000 | 144,00 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, PCT DE 1 KG | 515 | 25,000 | 4,4400 | 111,00 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | FARINHA DE MILHO - PCT 01 KG | 510 | 25,000 | 2,0500 | 51,25 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA 250 GR | 510 | 25,000 | 6,4500 | 161,25 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA 250 GR | 571 | 25,000 | 6,4500 | 161,25 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 30 | 534 | 20,000 | 1,8800 | 37,60 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 30 | 769 | 10,000 | 1,8800 | 18,80 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | MACARRAO TIPO PARAFUSO COM OVOS, PAC DE 500 GR | 510 | 30,000 | 3,2000 | 96,00 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | MACARRAO TIPO PARAFUSO COM OVOS, PAC DE 500 GR | 515 | 20,000 | 3,2000 | 64,00 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | MACARRAO TIPO PARAFUSO COM OVOS, PAC DE 500 GR | 571 | 25,000 | 3,2000 | 80,00 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | ÓLEO DE SOJA - 900 ML | 510 | 70,000 | 4,6000 | 322,00 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | ÓLEO DE SOJA - 900 ML | 520 | 50,000 | 4,6000 | 230,00 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | ÓLEO DE SOJA - 900 ML | 632 | 50,000 | 4,6000 | 230,00 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | ORÉGANO PCT 15 GR | 510 | 12,000 | 1,9700 | 23,64 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | PAPEL HIGIÊNICO 60 MT COM 04 RL , FD COM 16 PCT | 534 | 8,000 | 58,8500 | 470,80 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | PAPEL HIGIÊNICO 60 MT COM 04 RL , FD COM 16 PCT | 575 | 3,000 | 58,8500 | 176,55 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | PAPEL HIGIÊNICO 60 MT COM 04 RL , FD COM 16 PCT | 769 | 4,000 | 58,8500 | 235,40 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | PAPEL TOALHA 2 DOBRAS FRD | 534 | 8,000 | 10,7000 | 85,60 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | POLVILHO AZEDO - PCT COM 500 GR | 510 | 20,000 | 3,2400 | 64,80 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | SABÃO EM BARRA | 575 | 20,000 | 4,1200 | 82,40 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | SABONETE LÍQUIDO - GL COM 02 LT | 575 | 20,000 | 20,5000 | 410,00 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | SAGU TIPO 01 PCT 500 GR | 510 | 25,000 | 3,0900 | 77,25 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | SAL REFINADO, PCT 01 KG | 510 | 30,000 | 1,5900 | 47,70 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | SAL REFINADO, PCT 01 KG | 632 | 30,000 | 1,5900 | 47,70 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | VASSOURA DE PALHA - RESISTENTE COM 4 FIOS | 534 | 10,000 | 18,6500 | 186,50 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | VASSOURA DE PALHA - RESISTENTE COM 4 FIOS | 575 | 10,000 | 18,6500 | 186,50 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | VASSOURA DE PALHA - RESISTENTE COM 4 FIOS | 769 | 10,000 | 18,6500 | 186,50 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | VINAGRE BRANCO GL COM 03 LT | 510 | 10,000 | 9,5700 | 95,70 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | VINAGRE BRANCO GL COM 03 LT | 632 | 10,000 | 9,5700 | 95,70 |
| OESTE ELETRO MOVEIS LTDA ME | CANO DE COBRE | 299 | 4,000 | 37,5000 | 150,00 |
| OESTE ELETRO MOVEIS LTDA ME | CONSERTO DE BORRACHA DE GELADEIRA | 14 | 1,000 | 70,0000 | 70,00 |
| OESTE ELETRO MOVEIS LTDA ME | INSTALAÇÃO DE AR 18000 BTUS | 12 | 1,000 | 580,0000 | 580,00 |
| OESTE ELETRO MOVEIS LTDA ME | INSTALAÇÃO DE AR 18000 BTUS | 387 | 3,000 | 250,0000 | 750,00 |
| OESTE ELETRO MOVEIS LTDA ME | INSTALAÇÃO DE AR 18000 BTUS | 446 | 1,000 | 250,0000 | 250,00 |
| OESTE ELETRO MOVEIS LTDA ME | INSTALAÇÃO DE AR SPLIT 12000 BTUS | 446 | 1,000 | 140,0000 | 140,00 |
| OESTE ELETRO MOVEIS LTDA ME | INSTALAÇÃO DE AR SPLIT 24000 BTUS | 446 | 2,000 | 300,0000 | 600,00 |
| OESTE ELETRO MOVEIS LTDA ME | INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES | 14 | 3,000 | 200,0000 | 600,00 |
| OESTE ELETRO MOVEIS LTDA ME | INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES | 299 | 3,000 | 200,0000 | 600,00 |
| OESTE ELETRO MOVEIS LTDA ME | INSTALAÇÕA DE AR 12000 BTUS | 12 | 1,000 | 230,0000 | 230,00 |
| OESTE ELETRO MOVEIS LTDA ME | MANGUEIRA PARA CANALIZAÇÃO DE SAIDA DE AGUA E AR | 446 | 2,000 | 65,0000 | 130,00 |
| OESTE ELETRO MOVEIS LTDA ME | REMOÇÃO DE AR 12000 BTUS | 12 | 1,000 | 70,0000 | 70,00 |
| OESTE ELETRO MOVEIS LTDA ME | REMOÇÃO DE AR 12000 BTUS | 446 | 1,000 | 70,0000 | 70,00 |
| OESTE ELETRO MOVEIS LTDA ME | REMOÇÃO DE AR 18000 BTUS | 12 | 1,000 | 180,0000 | 180,00 |
| OI MOVEL S.A. | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ SERVIÇO MOVEL PESSOAL | 223 | 12,000 | 2.379,1000 | 28.549,20 |
| PADARIA LOHMANN LTDA - ME | PAO DE CACHORRO QUENTE PESO APROXIMADO DE 80 GR | 506 | 106,000 | 11,6000 | 1.229,60 |
| PADARIA LOHMANN LTDA - ME | PAO DE CACHORRO QUENTE PESO APROXIMADO DE 80 GR | 568 | 265,000 | 11,6000 | 3.074,00 |
| PADARIA LOHMANN LTDA - ME | PAO DE CACHORRO QUENTE PESO APROXIMADO DE 80 GR | 628 | 301,000 | 11,6000 | 3.491,60 |
| PALOMA CONSTRUCOES EIRELI | REEMPENHAMENTO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ENGENHARIA | 254 | 1,000 | 50.000,0000 | 50.000,00 |
| PALOMA CONSTRUCOES EIRELI | REEMPENHAMENTO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ENGENHARIA | 255 | 1,000 | 100.000,0000 | 100.000,00 |
| PATRIA SEGURANÇA LTDA | SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM EVENTOS | 180 | 1,000 | 1.700,0000 | 1.700,00 |
| PINGO EQUIP DE SEGURANÇA LTDA | BOTA DE BORRACHA N° 40 | 388 | 2,000 | 24,9000 | 49,80 |
| PINGO EQUIP DE SEGURANÇA LTDA | BOTA DE BORRACHA N° 41 | 281 | 1,000 | 24,9000 | 24,90 |
| PINGO EQUIP DE SEGURANÇA LTDA | BOTA DE BORRACHA N° 42 | 388 | 2,000 | 24,9000 | 49,80 |
| PINGO EQUIP DE SEGURANÇA LTDA | BOTA DE BORRACHA N° 43 | 281 | 1,000 | 24,9000 | 24,90 |
| PINGO EQUIP DE SEGURANÇA LTDA | BOTINA N° 39 | 388 | 1,000 | 29,9000 | 29,90 |
| PINGO EQUIP DE SEGURANÇA LTDA | BOTINA N° 41 | 388 | 2,000 | 29,9000 | 59,80 |
| PINGO EQUIP DE SEGURANÇA LTDA | BOTINA N°40 | 388 | 1,000 | 29,9000 | 29,90 |
| PINGO EQUIP DE SEGURANÇA LTDA | BOTINA N°42 | 388 | 2,000 | 29,9000 | 59,80 |
| PINGO EQUIP DE SEGURANÇA LTDA | BOTINA N°43 | 388 | 1,000 | 29,9000 | 29,90 |
| PINGO EQUIP DE SEGURANÇA LTDA | LUVAS CANO LONGO TAMANHO G | 281 | 2,000 | 9,3000 | 18,60 |
| PIPPI MAQUINAS AGRICOLAS SANTA CATARINA I | BOMBA DE AGUA COMPLETA | 228 | 1,000 | 250,0000 | 250,00 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| POTER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCO | PISCA-PISCA | 13 | 2,000 | 35,0000 | 70,00 |
| RADIO SAO CARLOS LTDA - EPP | INSCRIÇÃO DA TAÇA DA RÁDIO SÃO CARLOS DE FUTEBOL | 393 | 1,000 | 2.000,0000 | 2.000,00 |
| RADIO SAO CARLOS LTDA - EPP | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS | 174 | 5,000 | 4.650,0000 | 23.250,00 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | BARROTE DE MADEIRA - 5 X 15 CM | 394 | 10,000 | 9,7500 | 97,50 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | BARROTE DE MADEIRA - 5 X 15 CM | 396 | 8,000 | 9,7500 | 78,00 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | CAIXA DE ÁGUA EM PVC 500 LT | 394 | 1,000 | 168,0000 | 168,00 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | CAIXA DE ÁGUA EM PVC 500 LT | 395 | 1,000 | 168,0000 | 168,00 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | CAL HIDRATADO | 394 | 4,000 | 10,5000 | 42,00 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | CAL HIDRATADO | 395 | 11,000 | 10,5000 | 115,50 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | CAL HIDRATADO | 396 | 24,000 | 10,5000 | 252,00 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | CUMEEIRA PARA TELHA FRANCESA | 396 | 32,000 | 3,3000 | 105,60 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | FIXADOR PARA CAL 150 ML | 394 | 1,000 | 27,5000 | 27,50 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | FIXADOR PARA CAL 150 ML | 396 | 2,000 | 27,5000 | 55,00 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | FORRO DE MADEIRA (PINUS) | 394 | 20,000 | 11,5000 | 230,00 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | FORRO EM PVC - TAM 9 X 10 | 394 | 8,000 | 11,9000 | 95,20 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | FORRO EM PVC - TAM 9 X 10 | 395 | 20,000 | 11,9000 | 238,00 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | GUIAS DE MADEIRA 2,50 X 15 | 394 | 19,000 | 2,1500 | 40,85 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | GUIAS DE MADEIRA 2,50 X 15 | 395 | 30,000 | 2,1500 | 64,50 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | GUIAS DE MADEIRA 2,50 X 15 | 396 | 25,000 | 2,1500 | 53,75 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | MANTA ASFÁLTICA 10 CM | 91 | 2,000 | 4,5000 | 9,00 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | MASSA PLÁSTICA TAPA TUDO 340 GR | 394 | 2,000 | 18,6000 | 37,20 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | MASSA PLÁSTICA TAPA TUDO 340 GR | 396 | 1,000 | 18,6000 | 18,60 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | PADRÃO DE ÁGUA - CASAN | 394 | 1,000 | 73,0000 | 73,00 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | PADRÃO DE ÁGUA - CASAN | 395 | 1,000 | 73,0000 | 73,00 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | PIA COM COLUNA SIMPLES BRANCA CONVENCIONAL | 394 | 5,000 | 119,0000 | 595,00 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | PIA COM COLUNA SIMPLES BRANCA CONVENCIONAL | 395 | 3,000 | 119,0000 | 357,00 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | PIA COM COLUNA SIMPLES BRANCA CONVENCIONAL | 396 | 2,000 | 119,0000 | 238,00 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | PORTA DE MADEIRA SEMI OCA - TAM 0,80 X 2,10 | 396 | 2,000 | 145,0000 | 290,00 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | PORTA DE MADEIRA SEMI OCA - TAM 0,90 X 2,10 CM | 394 | 1,000 | 160,0000 | 160,00 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | PORTA DE MADEIRA SEMI OCA - TAM 0,90 X 2,10 CM | 395 | 4,000 | 160,0000 | 640,00 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | RIPA DE MADEIRA 2,50 X 4 | 394 | 30,000 | 1,5000 | 45,00 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | RIPA DE MADEIRA 2,50 X 4 | 395 | 195,000 | 1,5000 | 292,50 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | RIPA DE MADEIRA 2,50 X 4 | 455 | 5,000 | 1,5000 | 7,50 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | RIPA DE MADEIRA 2,50 X 4 | | 100,000 | 1,5000 | 150,00 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | RODA FORRO DE MADEIRA | 394 | 2,000 | 2,0000 | 4,00 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | SEPARADOR | 91 | 10,000 | 3,5000 | 35,00 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | SILICONE INCOLOR 280 GR | 394 | 1,000 | 9,0000 | 9,00 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | SILICONE INCOLOR 280 GR | 395 | 3,000 | 9,0000 | 27,00 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | SILICONE INCOLOR 280 GR | 396 | 2,000 | 9,0000 | 18,00 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | TÁBUA DE MADEIRA (PINHEIRO) | 395 | 4,000 | 555,0000 | 2.220,00 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | TABUA DE MADEIRA 2,50 X 30 | 394 | 10,000 | 8,8000 | 88,00 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | TABUA DE MADEIRA 2,50 X 30 | 395 | 20,000 | 8,8000 | 176,00 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | TABUA DE MADEIRA 2,50 X 30 | 396 | 25,000 | 8,8000 | 220,00 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | TABUA DE MADEIRA 2,50 X 30 | | 35,000 | 8,8000 | 308,00 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | TÁBUA DE PINUS COM 3,40M DE LARGURA | 178 | 1,000 | 24,0000 | 24,00 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | TEE ESGOTO 50 MM | 395 | 6,000 | 2,4000 | 14,40 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | TEE ESGOTO 50 MM | 396 | 4,000 | 2,4000 | 9,60 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | TEE SOLDÁVEL 20 MM | 395 | 5,000 | 0,3500 | 1,75 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | TEE SOLDÁVEL 20 MM | 396 | 5,000 | 0,3500 | 1,75 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | TELHA FRANCESA | 396 | 100,000 | 1,2000 | 120,00 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | TINTA PVA 3,6 LT | 395 | 4,000 | 29,8000 | 119,20 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | TINTA PVA 3,6 LT | 396 | 2,000 | 29,8000 | 59,60 |
| REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | TRELIÇA DE FERRO 12 CM - BR COM 12 MT | 676 | 2,000 | 56,5000 | 113,00 |
| RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA | RECAPAGEM PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO | 311 | 4,000 | 278,0000 | 1.112,00 |
| RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA | RECAPAGEM PNEU 215/75 R 17.5 LISO | 311 | 2,000 | 270,0000 | 540,00 |
| RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA | RECAUCHUTAGEM PNEU 19.5 L-24 - BOR QUENTE | 605 | 2,000 | 1.313,0000 | 2.626,00 |
| RENY LUIZ LOCATELLI | INSTALAÇÃO DE GRADES, PORTÕES E ABERTURAS | 28 | 1,000 | 1.165,0000 | 1.165,00 |
| RENY LUIZ LOCATELLI | SERVIÇO DE CONSERTO EM TOLDOS E COBERTURAS | 28 | 1,000 | 600,0000 | 600,00 |
| RENY LUIZ LOCATELLI | SERVICOS DE REFORMA EM GRADES, PORTÕES E ABERTURAS | 28 | 1,000 | 2.527,0000 | 2.527,00 |
| ROQUE KOLLING ME | REFIL CAMADAS 22 MM | 317 | 2,000 | 91,0000 | 182,00 |
| ROQUE KOLLING ME | REFIL CAMADAS 22 MM | 435 | 2,000 | 91,0000 | 182,00 |
| ROSANI TEREZINHA ZIMMER - CORTINADOS RO: | SERVIÇO DE CONFEÇÇÃO DE CORTINA | 457 | 1,000 | 1.269,7000 | 1.269,70 |
| RUVER ADVOGADOS ASSOCIADOS | SERVIÇOS TECNICO-PROFISSIONAIS -ADVOCACIA | 8 | 12,000 | 7.555,2600 | 90.663,12 |
| SAO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA - M | PASSAGEM TERRESTRE DE LINHA ALTO AGUINHAS | 461 | 2,000 | 7,0000 | 14,00 |
| SAO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA - M | PASSAGEM TERRESTRE DE LINHA BAIXO AGUINHAS | 461 | 11,000 | 7,0000 | 77,00 |
| SAO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA - M | PASSAGEM TERRESTRE DE LINHA BELA VISTA | 461 | 4,000 | 7,0000 | 28,00 |
| SAO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA - M | PASSAGEM TERRESTRE DE LINHA CENTRO AGUINHAS | 461 | 19,000 | 7,0000 | 133,00 |
| SAO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA - M | PASSAGEM TERRESTRE DE LINHA NAVEGANTES | 461 | 4,000 | 5,5000 | 22,00 |
| SAO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA - M | PASSAGEM TERRESTRE DE LINHA VILA BRASIL | 461 | 5,000 | 6,5000 | 32,50 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | AÇÚCAR BAUNÍLHA - PCT 500 GR | 509 | 10,000 | 7,2000 | 72,00 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | AÇÚCAR BAUNÍLHA - PCT 500 GR | 570 | 10,000 | 7,2000 | 72,00 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | AÇÚCAR REFINADO PCT 5 KG | 509 | 30,000 | 14,5000 | 435,00 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | AÇÚCAR REFINADO PCT 5 KG | 519 | 30,000 | 14,5000 | 435,00 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | AÇÚCAR REFINADO PCT 5 KG | 631 | 35,000 | 14,5000 | 507,50 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | ÁLCOOL 92,8% - 01 LITRO | 533 | 30,000 | 5,9400 | 178,20 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | ÁLCOOL 92,8% - 01 LITRO | 574 | 40,000 | 5,9400 | 237,60 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | AMACIANTE DE ROUPAS PARA LAVANDERIA - 02 LT | 533 | 25,000 | 5,9000 | 147,50 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | AMACIANTE DE ROUPAS PARA LAVANDERIA - 02 LT | 768 | 60,000 | 5,9000 | 354,00 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| SCS COMERCIO LTDA - ME | APRESUNTADO DEVE CONTER DATA DE FABR. E DE VAL E ETIQ. PESO | 509 | 25,000 | 15,5000 | 387,50 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | CAFE EM PÓ SOLÚVEL DE BOA QUALIDADE | 509 | 20,000 | 12,6500 | 253,00 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | CAFE EM PÓ SOLÚVEL DE BOA QUALIDADE | 514 | 10,000 | 12,6500 | 126,50 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | CAFE EM PÓ SOLÚVEL DE BOA QUALIDADE | 631 | 10,000 | 12,6500 | 126,50 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | CARNE BOVINA, EM CUBOS SEM OSSO, DE 1ª QUALIDADE, | 509 | 80,000 | 17,9000 | 1.432,00 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | CARNE BOVINA, EM CUBOS SEM OSSO, DE 1ª QUALIDADE, | 514 | 60,000 | 17,9000 | 1.074,00 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | CARNE BOVINA, EM CUBOS SEM OSSO, DE 1ª QUALIDADE, | 570 | 100,000 | 17,9000 | 1.790,00 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | CARNE BOVINA, EM CUBOS SEM OSSO, DE 1ª QUALIDADE, | 764 | 80,000 | 17,9000 | 1.432,00 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRE COXA | 509 | 100,000 | 7,4500 | 745,00 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRE COXA | 514 | 100,000 | 7,4500 | 745,00 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRE COXA | 570 | 100,000 | 7,4500 | 745,00 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRE COXA | 764 | 100,000 | 7,4500 | 745,00 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO 750 ML - AMARELA E INCOLOR | 533 | 60,000 | 7,8500 | 471,00 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO 750 ML - AMARELA E INCOLOR | 574 | 60,000 | 7,8500 | 471,00 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | CEREAL MATINAL (FLOCOS DE MILHO) - PCT COM 02 KG | 509 | 12,000 | 32,8000 | 393,60 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | CEREAL MATINAL (FLOCOS DE MILHO) - PCT COM 02 KG | 514 | 12,000 | 32,8000 | 393,60 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | CEREAL MATINAL (FLOCOS DE MILHO) - PCT COM 02 KG | 570 | 12,000 | 32,8000 | 393,60 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | CHÁ DIVERSOS SABORES, PAC 10 GRS | 509 | 45,000 | 3,5300 | 158,85 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | CHÁ DIVERSOS SABORES, PAC 10 GRS | 519 | 45,000 | 3,5300 | 158,85 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | CHÁ DIVERSOS SABORES, PAC 10 GRS | 631 | 12,000 | 3,5300 | 42,36 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | CRAVO - PCT 10 GR | 509 | 15,000 | 2,2900 | 34,35 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | DOCE DE LEITE - 400 GR | 509 | 15,000 | 4,4000 | 66,00 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | DOCE DE LEITE - 400 GR | 519 | 15,000 | 4,4000 | 66,00 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | DOCE DE LEITE - 400 GR | 631 | 20,000 | 4,4000 | 88,00 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | ERVILHA VERDE EM CONSERVA 200 GRS | 509 | 25,000 | 2,0000 | 50,00 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | ERVILHA VERDE EM CONSERVA 200 GRS | 519 | 25,000 | 2,0000 | 50,00 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | FEIJÃO PRETO TIPO 01 PCT 1 KG SEM SUJIDADES | 509 | 30,000 | 4,5800 | 137,40 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | FEIJÃO PRETO TIPO 01 PCT 1 KG SEM SUJIDADES | 514 | 20,000 | 4,5800 | 91,60 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | FEIJÃO PRETO TIPO 01 PCT 1 KG SEM SUJIDADES | 570 | 40,000 | 4,5800 | 183,20 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | GELATINA, UND 35 GR, SABORES: MORANGO, UVA E ABACAXI | 509 | 150,000 | 0,9400 | 141,00 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | GELATINA, UND 35 GR, SABORES: MORANGO, UVA E ABACAXI | 570 | 150,000 | 0,9400 | 141,00 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | LENTILHA TIPO 1 - PCT COM 500 GR | 509 | 20,000 | 5,3400 | 106,80 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | LENTILHA TIPO 1 - PCT COM 500 GR | 519 | 10,000 | 5,3400 | 53,40 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | LUVAS EMBOR. C/ FORRO ANTI ALÉRGICO - TAM M | 533 | 8,000 | 6,2400 | 49,92 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | LUVAS EMBOR. C/ FORRO ANTI ALÉRGICO - TAM M | 574 | 8,000 | 6,2400 | 49,92 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | LUVAS EMBOR. C/ FORRO ANTIALERGICO - TAM P | 533 | 8,000 | 6,2400 | 49,92 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | MARGARINA COM SAL UND DE 500 GR | 509 | 25,000 | 4,3900 | 109,75 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | MARGARINA COM SAL UND DE 500 GR | 519 | 25,000 | 4,3900 | 109,75 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | MARGARINA COM SAL UND DE 500 GR | 631 | 25,000 | 4,3900 | 109,75 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| SCS COMERCIO LTDA - ME | RODO DE ESPUMA PARA PASSAR CERA | 533 | 10,000 | 8,8400 | 88,40 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | RODO DE ESPUMA PARA PASSAR CERA | 574 | 5,000 | 8,8400 | 44,20 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | RODO DE ESPUMA PARA PASSAR CERA | 768 | 10,000 | 8,8400 | 88,40 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | RODO ENXUGADOR BORRACHA 60 CM | 533 | 8,000 | 13,6700 | 109,36 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | RODO ENXUGADOR BORRACHA 60 CM | 574 | 8,000 | 13,6700 | 109,36 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | RODO ENXUGADOR BORRACHA 60 CM | 768 | 4,000 | 13,6700 | 54,68 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | RODO P/ LIMPEZA C/ ENXUGADOR BORRACHA DE 01 METRO | 533 | 2,000 | 21,8500 | 43,70 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | SABÃO EM PÓ 1 KG - PRIMEIRA QUALIDADE | 533 | 80,000 | 7,4400 | 595,20 |
| SCS COMERCIO LTDA - ME | SABÃO EM PÓ 1 KG - PRIMEIRA QUALIDADE | 574 | 50,000 | 7,4400 | 372,00 |
| SELVINO DE MOURA NECKER - ME | FILTRO COMBUSTÍVEL | 304 | 1,000 | 35,0000 | 35,00 |
| SELVINO DE MOURA NECKER - ME | KIT JUNTA | 304 | 1,000 | 180,0000 | 180,00 |
| SELVINO DE MOURA NECKER - ME | OLEO | 304 | 4,000 | 35,0000 | 140,00 |
| SELVINO DE MOURA NECKER - ME | PASTILHA DE FREIO | 304 | 4,000 | 25,0000 | 100,00 |
| SELVINO DE MOURA NECKER - ME | PLUG ELETRONICO | 304 | 1,000 | 83,0000 | 83,00 |
| SELVINO DE MOURA NECKER - ME | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA | 304 | 1,000 | 450,0000 | 450,00 |
| SELVINO DE MOURA NECKER - ME | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS | 304 | 1,000 | 780,0000 | 780,00 |
| SELVINO DE MOURA NECKER - ME | VÁLVULA TERMOSTÁTICA | 304 | 1,000 | 586,0000 | 586,00 |
| SGANZERLA CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA M | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL | 43 | 6,000 | 148,7000 | 892,20 |
| SGANZERLA CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA M | BOLA MAX 100 - OFICIAL | 43 | 6,000 | 168,9700 | 1.013,82 |
| SOA ALARMES EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA | SERVICO DE MONITORAMENTO DE ALARME | 10 | 12,000 | 360,0000 | 4.320,00 |
| SPERANDIO S/A - COMERCIO DE VEICULOS | ADITIVO DO RADIADOR | 277 | 10,000 | 35,3000 | 353,00 |
| SPERANDIO S/A - COMERCIO DE VEICULOS | ADITIVO DO RADIADOR | 279 | 10,000 | 35,3000 | 353,00 |
| SPERANDIO S/A - COMERCIO DE VEICULOS | CONJUNTO DE BUCHA | 277 | 2,000 | 16,8900 | 33,78 |
| SPERANDIO S/A - COMERCIO DE VEICULOS | CONJUNTO DE BUCHA | 279 | 2,000 | 14,3900 | 28,78 |
| SPERANDIO S/A - COMERCIO DE VEICULOS | LAMPADA INCANDESCENTE H 24 V 2 W | 277 | 4,000 | 9,5600 | 38,24 |
| SPERANDIO S/A - COMERCIO DE VEICULOS | LAMPADA INCANDESCENTE P | 277 | 1,000 | 34,5900 | 34,59 |
| SPERANDIO S/A - COMERCIO DE VEICULOS | OLEO DELVAC 1400 | 279 | 3,000 | 11,9600 | 35,88 |
| SPERANDIO S/A - COMERCIO DE VEICULOS | SENSOR DE NÍVEL | 277 | 1,000 | 267,6200 | 267,62 |
| SPERANDIO S/A - COMERCIO DE VEICULOS | SENSOR DE NÍVEL | 279 | 1,000 | 292,4100 | 292,41 |
| SPERANDIO S/A - COMERCIO DE VEICULOS | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA | 277 | 1,000 | 168,0000 | 168,00 |
| SPERANDIO S/A - COMERCIO DE VEICULOS | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA | 277 | 1,000 | 446,0000 | 446,00 |
| SPERANDIO S/A - COMERCIO DE VEICULOS | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA | 279 | 1,000 | 314,0000 | 314,00 |
| SPERANDIO S/A - COMERCIO DE VEICULOS | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS | 279 | 1,000 | 314,0000 | 314,00 |
| SPERANDIO S/A - COMERCIO DE VEICULOS | SOQUETE PAINEL | 277 | 1,000 | 40,0000 | 40,00 |
| SPERANDIO S/A - COMERCIO DE VEICULOS | TERMINAL | 277 | 4,000 | 4,8300 | 19,32 |
| STUDIO VELHO BRASIL EIRELI - ME | SERVIÇOS DE REFORMA E PINTURA DE DUAS ESCRIVANINHAS | 269 | 1,000 | 800,0000 | 800,00 |
| TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP | CAMERA DIGITAL 16 MEGA C/ CABO USB | 671 | 1,000 | 650,0000 | 650,00 |
| TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP | CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL 285 A | 385 | 5,000 | 36,9000 | 184,50 |
| TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP | CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL 285 A | 452 | 5,000 | 36,9000 | 184,50 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP | CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL 285 A | 456 | 20,000 | 36,9000 | 738,00 |
| TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP | CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL 4600 | 384 | 2,000 | 58,0000 | 116,00 |
| TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP | CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL 4600 | 452 | 5,000 | 58,0000 | 290,00 |
| TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP | CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL 580/650 | 452 | 3,000 | 42,0000 | 126,00 |
| TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP | CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-8080 DN | 445 | 1,000 | 135,0000 | 135,00 |
| TONERTECH COM. MAQUINAS LTDA ME | REPRODUÇÃO DE COPIAS L355 COLOR | 322 | 2.604,000 | 0,2000 | 520,80 |
| TONERTECH COM. MAQUINAS LTDA ME | REPRODUÇÃO DE COPIAS PRO 425 | 322 | 7.526,800 | 0,1000 | 752,68 |
| TRANSPORTES A.I.R. LTDA - ME | PASSAGEM TERRESTRE DE BALNEÁRIO DE PRATAS | 460 | 8,000 | 2,7500 | 22,00 |
| TRANSPORTES A.I.R. LTDA - ME | PASSAGEM TERRESTRE DE LINHA JACUTINGA | 460 | 22,000 | 6,0000 | 132,00 |
| TRANSPORTES A.I.R. LTDA - ME | PASSAGEM TERRESTRE DE LINHA SÃO JOÃO | 460 | 1,000 | 4,5000 | 4,50 |
| TRANSPORTES A.I.R. LTDA - ME | PASSAGEM TERRESTRE DE LINHA SÃO JOSÉ | 460 | 32,000 | 4,7500 | 152,00 |
| TRANSPORTES A.I.R. LTDA - ME | PASSAGEM TERRESTRE DE LINHA SÃO PEDRO | 460 | 41,000 | 5,5000 | 225,50 |
| TRANSPORTES A.I.R. LTDA - ME | PASSAGEM TERRESTRE DE SAO SEBASTIÃO | 460 | 6,000 | 6,0000 | 36,00 |
| TRANSPORTES COLETIVOS SAO CARLOS LTDA | PASSAGEM TERRESTRE DE LINHA BELA VISTA | 462 | 38,000 | 6,5000 | 247,00 |
| TRANSPORTES COLETIVOS SAO CARLOS LTDA | PASSAGEM TERRESTRE DE LINHA MORAIS | 462 | 6,000 | 4,5000 | 27,00 |
| TRANSPORTES COLETIVOS SAO CARLOS LTDA | PASSAGEM TERRESTRE DE LINHA SÃO JOÃO | 462 | 19,000 | 4,5000 | 85,50 |
| TRANSPORTES COLETIVOS SAO CARLOS LTDA | PASSAGEM TERRESTRE DE SAO SEBASTIÃO | 462 | 86,000 | 6,0000 | 516,00 |
| VALDIR KONZEN TRANSPORTES - ME | TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO - COLÉGIO ARCOVERDE | 747 | 462,000 | 3,3000 | 1.524,60 |
| VANELLI AGROPECUARIA LTDA - ME | BAINHA FRANCESA - PCT COM 50 UND CADA | 101 | 429,121 | 13,2000 | 5.664,40 |
| VANELLI AGROPECUARIA LTDA - ME | BAINHA FRANCESA - PCT COM 50 UND CADA | 195 | 100,000 | 13,2000 | 1.320,00 |
| VANELLI AGROPECUARIA LTDA - ME | LUVAS DE POLIETILENO P/ INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL | 101 | 786,722 | 7,2000 | 5.664,40 |
| VANELLI AGROPECUARIA LTDA - ME | LUVAS DE POLIETILENO P/ INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL | 195 | 100,000 | 7,2000 | 720,00 |
| VANELLI AGROPECUARIA LTDA - ME | SEMEN DE TOURO HOLANDES IMPORTADO 2014 | 101 | 404,600 | 14,0000 | 5.664,40 |
| VANELLI AGROPECUARIA LTDA - ME | SEMEN DE TOURO HOLANDES IMPORTADO 2014 | 195 | 701,000 | 14,0000 | 9.814,00 |
| VANELLI AGROPECUARIA LTDA - ME | SEMEN DE TOURO JERSEY IMPORTADO 2014 | 101 | 419,585 | 13,5000 | 5.664,40 |
| VANELLI AGROPECUARIA LTDA - ME | SEMEN DE TOURO JERSEY IMPORTADO 2014 | 195 | 701,000 | 13,5000 | 9.463,50 |
| VANELLI AGROPECUARIA LTDA - ME | SEMEN DE TOURO RED ANGUS 2014 | 101 | 453,152 | 12,5000 | 5.664,40 |
| VANELLI AGROPECUARIA LTDA - ME | SEMEN DE TOURO RED ANGUS 2014 | 195 | 560,000 | 12,5000 | 7.000,00 |
| ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A | PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISOS E ATOS OFICIAIS DA ADM | 3 | 1,000 | 2.000,0000 | 2.000,00 |

**Total Geral do Mês ---->** 1.471.065,63

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Folha: 1/1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDACAO CULTURAL DE SAO CARLOS**

**CNPJ:** **19.498.254/0001-00**
**Rua Demétrio Lorenz**
**C.E.P.:** **89885-000** **- São Carlos - SC**

## RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Janeiro/2016.**

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS | INSTRUTOR COM HABILIDADES EM DANÇA GAÚCHA | JEFERSON DE QUADROS MOREIRA ME | 17.774.132/0001-73 | 12,00 | ms | 1.313,34 | 15.760,08 |
| FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS | CONTRATAÇÃO INSTRUTOR COM HABILIDADES EM DANÇA ALEMÃS | HELIA TERNUS ME | 20.226.807/0001-54 | 12,00 | ms | 656,67 | 7.880,04 |
| FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS | CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR COM HABILIDADES EM CANTO CORAL | HELIA TERNUS ME | 20.226.807/0001-54 | 12,00 | ms | 656,67 | 7.880,04 |
| FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS | CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR C/ HABILIDADES EM DANÇA FOLCLÓRICAS | HELIA TERNUS ME | 20.226.807/0001-54 | 12,00 | ms | 656,67 | 7.880,04 |
| FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS | CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR HABIL. EM INSTRUMENTOS DE TECLA | ANDREIA FERLA 05424210970 | 14.251.872/0001-37 | 12,00 | ms | 656,67 | 7.880,04 |
| FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS | CONSTRATAÇÃO INSTRUTOR DE CORAL, TEORIA MUS., VOCAL,FLAUTA | ANDREIA FERLA 05424210970 | 14.251.872/0001-37 | 12,00 | ms | 656,67 | 7.880,04 |
| FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS | LOCAÇÃO DO SISTEMA BETHA FOLHA DE PAGAM. FUNDAÇÃO | BETHA SISTEMAS LTDA | 00.456.865/0001-67 | 12,00 | un | 247,21 | 2.966,52 |
| FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS | LOCAÇÃO DO SISTEMA BETHA CONTABILIDADE FUNDAÇÃO | BETHA SISTEMAS LTDA | 00.456.865/0001-67 | 12,00 | un | 247,21 | 2.966,52 |
| FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS | LOCAÇÃO DO SISTEMA BETHA COMPRAS FUNDAÇÃO | BETHA SISTEMAS LTDA | 00.456.865/0001-67 | 12,00 | un | 166,72 | 2.000,64 |
| FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS | INTERLAN DE 10 MBPS - CASA DA MEMÓRIA | CPNET COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA | 06.349.207/0001-52 | 10,00 | ms | 100,00 | 1.000,00 |
| FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS | TAXA DE INSCRIÇÃO NO VI FÓRUM CATARINENSE DE GESTORES | ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM | 08.940.383/0001-90 | 1,00 | un | 150,00 | 150,00 |
| | | | | | | **Total Geral ---->** | 64.243,96 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS**

**CNPJ: 11.553.540/0001-19**
**RUA CONCORDIA N.100**
**C.E.P.: 89855-000 - São Carlos - SC**

## RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Janeiro/2016.**

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL TM 2,6 M³ | OESTE GASES ATMOSFERICOS LTDA - ME | 00.956.751/0001-86 | 15,00 | un | 290,40 | 4.356,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 1 M³ | OESTE GASES ATMOSFERICOS LTDA - ME | 00.956.751/0001-86 | 20,00 | un | 277,00 | 5.540,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 7 M³ | OESTE GASES ATMOSFERICOS LTDA - ME | 00.956.751/0001-86 | 15,00 | un | 343,20 | 5.148,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SERVIÇO MÉDICO DE GINECOLOGISTA E OBSTETRICIA | CLINICA MEDICA SAN MARTINS MENDONÇA LTDA ME | 09.376.950/0001-90 | 9,00 | ms | 12.718,00 | 114.462,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SERVIÇO MEDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO | ANFERMED - PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS LTDA - M | 11.407.730/0001-28 | 9,00 | ms | 15.700,00 | 141.300,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SERVIÇO MEDICO CLINICO GERAL | CLINICA MEDICA Q&L LTDA - ME | 13.009.107/0001-42 | 9,00 | ms | 15.700,00 | 141.300,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SERVIÇO DE MEDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO | MGB SERVICOS DE SAUDE LTDA - ME | 23.844.941/0001-07 | 9,00 | ms | 15.600,00 | 140.400,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SERVICO DE MEDICO PARA ATENDIMENTO AO CAPS | AVER CLINICA MEDICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA | 10.872.670/0001-51 | 9,00 | ms | 16.077,00 | 144.693,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SERVIÇO DE MEDICO DERMATOLOGISTA | AVER CLINICA MEDICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA | 10.872.670/0001-51 | 9,00 | ms | 13.397,00 | 120.573,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SERVICO DE MEDICO PARA ATENDIMENTO AO CAPS | AVER CLINICA MEDICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA | 10.872.670/0001-51 | 1,00 | ms | 16.077,00 | 16.077,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SERVIÇO MÉDICO PEDIATRA | TANARA BARROCA MAURER | 558.371.150-72 | 9,00 | ms | 6.698,00 | 60.282,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | LAMPADA MISTA 250W | LEONIR SESTRON SCHERER - ME c | 04.655.418/0001-98 | 4,00 | un | 17,40 | 69,60 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | TINTA ACRÍLICA COLORIDA (SEMI BRILHO) - 18 LT | LEONIR SESTRON SCHERER - ME c | 04.655.418/0001-98 | 1,00 | lt | 200,00 | 200,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | TRANSPORTE DE PACIENTES P/ HEMODIALISE - VEICULO VAN | SAO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME | 86.943.040/0001-92 | 30.000,00 | km | 1,05 | 31.500,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SERVIÇOS DE MEDICO CIRURGICO DE GASTROENTEROLOGIA | ANFERMED - PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS LTDA - M | 11.407.730/0001-28 | 12,00 | un | 21.000,00 | 252.000,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | EXAMES LABORATORIAIS CFME RELATORIO MENSAL EM ANEXO | JUSTINA INES WICKERT ROHR - ME | 09.389.607/0001-80 | 12,00 | un | 12.500,00 | 150.000,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | LOCAÇÃO DO SISTEMA GEMUS | INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA | 00.867.301/0002-06 | 12,00 | S | 275,00 | 3.300,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | CARIMBO 301 | GRAFICA E EDITORA VALE DAS AGUAS LTDA | 08.986.219/0001-13 | 1,00 | un | 20,00 | 20,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | LOCAÇÃO DO SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA | BETHA SISTEMAS LTDA | 00.456.865/0001-67 | 12,00 | un | 210,86 | 2.530,32 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | LOCAÇÃO DO SISTEMA COMPRAS/LICITAÇÕES SAUDE REF BETHA | BETHA SISTEMAS LTDA | 00.456.865/0001-67 | 12,00 | un | 140,58 | 1.686,96 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS

**CNPJ:** 11.553.540/0001-19
**RUA CONCORDIA N.100**
**C.E.P.:** 89855-000 - São Carlos - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | COLETA, TRANSPORTE COM TRATAMENTO FINAL DE RESÍDUOS | T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA | 72.332.778/0001-09 | 12,00 | un | 1.800,00 | 21.600,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET | CPNET COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA | 06.349.207/0001-52 | 10,00 | un | 400,00 | 4.000,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | PNEU 205/75 R 16 | JOACABA PNEUS LTDA | 84.587.245/0010-48 | 8,00 | un | 423,00 | 3.384,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SERVICOS DE DEDETIZAÇÃO COM LAUDO NO POSTO DE SAÚDE | COMERCIO E SERVICOS IDM LTDA - ME | 04.741.645/0001-36 | 1,00 | un | 300,00 | 300,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO COM LAUDO NO PS DE PRATAS | COMERCIO E SERVICOS IDM LTDA - ME | 04.741.645/0001-36 | 1,00 | un | 300,00 | 300,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO COM LAUDO NO PS DO BAIRRO CRISTO REI | COMERCIO E SERVICOS IDM LTDA - ME | 04.741.645/0001-36 | 1,00 | un | 300,00 | 300,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO COM LAUDO NO PS DE SÃO JOÃO | COMERCIO E SERVICOS IDM LTDA - ME | 04.741.645/0001-36 | 1,00 | un | 300,00 | 300,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | INTERLAN DE 10 MBPS - CAPS | CPNET COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA | 06.349.207/0001-52 | 10,00 | ms | 100,00 | 1.000,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | INTERLAN DE 10 MBPS - SAMU | CPNET COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA | 06.349.207/0001-52 | 10,00 | ms | 100,00 | 1.000,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | GASOLINA COMUM | AUTO POSTO IPICENTRO LTDA - EPP | 04.029.346/0001-73 | 996,618 | l | 3,739 | 3.726,34 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | DIESEL S10 | POSTO COLINA LTDA | 77.910.370/0002-71 | 466,333 | l | 3,07 | 1.431,64 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | ÓLEO DIESEL COMUM | AUTO POSTO CAMPO VERDE LTDA - EPP | 04.524.238/0001-77 | 519,079 | l | 2,99 | 1.552,05 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | ÓLEO DIESEL COMUM | AUTO POSTO CAMPO VERDE LTDA - EPP | 04.524.238/0001-77 | 199,94 | l | 2,9488 | 589,59 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | MONTAGEM DE PNEU AMBULANCIA | NELZIRO WATTE 02148320904 | 19.085.692/0001-46 | 20,00 | un | 22,00 | 440,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | MONTAGEM DE PNEU VAN/ MICRO ONIBUS SAÚDE | NELZIRO WATTE 02148320904 | 19.085.692/0001-46 | 40,00 | un | 25,00 | 1.000,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | CONSERTO DE PNEU/VEICULOS DA SAÚDE | NELZIRO WATTE 02148320904 | 19.085.692/0001-46 | 20,00 | un | 34,00 | 680,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | CONSERTO DE PNEU/VEICULOS DA SAÚDE | LAVAGEM E LUBRIFICACAO SERINGUEIRA LTDA - ME | 02.341.687/0001-54 | 40,00 | un | 15,00 | 600,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | LAVAGEM DE VAN MASTER | LAVAGEM E LUBRIFICACAO SERINGUEIRA LTDA - ME | 02.341.687/0001-54 | 40,00 | un | 25,00 | 1.000,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | MONTAGEM DE PNEU VEICULOS DA SAUDE | LAVAGEM E LUBRIFICACAO SERINGUEIRA LTDA - ME | 02.341.687/0001-54 | 40,00 | un | 10,00 | 400,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | LAVAGEM DO MICRO ONIBUS DA SAÚDE | LAVAGEM E LUBRIFICACAO SERINGUEIRA LTDA - ME | 02.341.687/0001-54 | 30,00 | un | 20,00 | 600,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | LAVAGEM DE VEÍCULOS SAUDE | LAVAGEM E LUBRIFICACAO SERINGUEIRA LTDA - ME | 02.341.687/0001-54 | 60,00 | un | 10,00 | 600,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | LUBRIFICAÇÃO MICRO ONIBUS SAUDE | LAVAGEM E LUBRIFICACAO SERINGUEIRA LTDA - ME | 02.341.687/0001-54 | 20,00 | un | 17,40 | 348,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | LAVAGEM DE AMBULANCIA | LAVAGEM E BORRACHARIA COLINA LTDA - ME | 13.030.926/0001-71 | 40,00 | un | 24,00 | 960,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | REEMPENHAMENTO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO CENTRO | L S W SERVICOS LTDA - EPP | 01.614.299/0001-37 | 1,00 | un | 33.957,47 | 33.957,47 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | REEMPENHAMENTO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO CENTRO | L S W SERVICOS LTDA - EPP | 01.614.299/0001-37 | 1,00 | un | 5.962,48 | 5.962,48 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC | 01.336.261/0001-40 | 12,00 | un | 21.416,6666 | 257.000,00 |

Folha: 3/6

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS

**CNPJ:** 11.553.540/0001-19
**RUA CONCORDIA N.100**
**C.E.P.:** 89855-000 - São Carlos - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS E DE REFERENCIA | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC | 01.336.261/0001-40 | 12,00 | un | 2.333,3333 | 28.000,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS E DE REFERENCIA | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC | 01.336.261/0001-40 | 12,00 | un | 366,667 | 4.400,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML | NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | 07.814.016/0001-87 | 40,00 | un | 1,58 | 63,20 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | DESODORIZANTE DE AMBIENTE - 360 ML | NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | 07.814.016/0001-87 | 15,00 | un | 8,20 | 123,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | AMACIANTE DE ROUPAS PARA LAVANDERIA - 02 LT | NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | 07.814.016/0001-87 | 170,00 | gl | 4,02 | 683,40 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | AGUA SANITÁRIA - 02 LT (HIDROCLORITO DE SÓDIO) | NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | 07.814.016/0001-87 | 50,00 | gl | 4,39 | 219,50 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | DESINFETANTE LÍQUIDO 02 LT - PRIMEIRA QUALIDADE | NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | 07.814.016/0001-87 | 100,00 | gl | 4,00 | 400,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SAPONÁCEO CREMOSO LIQUIDO PERFUMADO - 300 ML | SCS COMERCIO LTDA - ME | 13.995.853/0001-52 | 20,00 | un | 3,95 | 79,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | LUVAS DE LATEX DESCARTÁVEIS TAM P - CX C/ 100 UND | SCS COMERCIO LTDA - ME | 13.995.853/0001-52 | 8,00 | cx | 24,95 | 199,60 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | PANO DE PRATO BRANCO - TAM 65 X 37 CM | SCS COMERCIO LTDA - ME | 13.995.853/0001-52 | 25,00 | un | 2,64 | 66,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | TOALHA DE ROSTO 50 X 80 - 100% ALGODÃO | SCS COMERCIO LTDA - ME | 13.995.853/0001-52 | 25,00 | un | 9,45 | 236,25 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE - TAM 110 X 75 X 20 MM | SCS COMERCIO LTDA - ME | 13.995.853/0001-52 | 40,00 | un | 1,69 | 67,60 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SACO DE LIXO 30 LT - ROLO COM 50 UND | SCS COMERCIO LTDA - ME | 13.995.853/0001-52 | 6,00 | rl | 8,85 | 53,10 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SACO DE LIXO 50 LT - ROLO COM 50 UND | SCS COMERCIO LTDA - ME | 13.995.853/0001-52 | 6,00 | rl | 8,85 | 53,10 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | LUVAS DE LÁTEX DESCARTAVEIS TAM M - CX C/ 100 UND | SCS COMERCIO LTDA - ME | 13.995.853/0001-52 | 8,00 | cx | 24,95 | 199,60 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | VASSOURA DE PALHA - RESISTENTE - APROX. 600 GR | SCS COMERCIO LTDA - ME | 13.995.853/0001-52 | 10,00 | un | 15,99 | 159,90 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PCT COM 08 UND | AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | 05.919.156/0001-94 | 60,00 | pt | 1,73 | 103,80 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | COPO DESCARTAVEL 200 ML/100 CX COM 25 PCT | AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | 05.919.156/0001-94 | 20,00 | cx | 67,90 | 1.358,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 30 | MERCADO IDEAL LTDA - ME | 02.832.394/0001-70 | 10,00 | pt | 1,80 | 18,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PSF | MGB SERVICOS DE SAUDE LTDA - ME | 23.844.941/0001-07 | 1,00 | un | 14.129,00 | 14.129,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | DIESEL S10 | POSTO DA COLINA LTDA | 77.910.370/0001-90 | 1.302,95 | l | 3,07 | 4.000,06 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | GASOLINA COMUM | AUTO POSTO IPICENTRO LTDA - EPP | 04.029.346/0001-73 | 2.200,00 | l | 3,77 | 8.294,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SERVIÇOS DE MÉDICO AUDITOR DE AIHS | SANTE SAUDE OCUPACIONAL SS | 13.944.675/0001-30 | 4,00 | S | 1.582,50 | 6.330,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | ARTICULADOR DE DIREÇÃO | LUIZ KROLOF - ME | 80.657.802/0001-08 | 2,00 | un | 80,00 | 160,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | BUCHA DA BANDEJA | LUIZ KROLOF - ME | 80.657.802/0001-08 | 2,00 | un | 107,50 | 215,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA | LUIZ KROLOF - ME | 80.657.802/0001-08 | 1,00 | S | 120,00 | 120,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA | ELETRO WERLANG LTDA - ME | 75.522.367/0001-74 | 1,00 | un | 10,00 | 10,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | LAMPADA H3 | ELETRO WERLANG LTDA - ME | 75.522.367/0001-74 | 1,00 | un | 14,00 | 14,00 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS

**CNPJ:** 11.553.540/0001-19
**RUA CONCORDIA N.100**
**C.E.P.:** 89855-000 - São Carlos - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | RECARGA DE BATERIA | ELETRO WERLANG LTDA - ME | 75.522.367/0001-74 | 1,00 | un | 15,00 | 15,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | CONSERTO DE ALTERNADOR | ELETRO WERLANG LTDA - ME | 75.522.367/0001-74 | 1,00 | un | 150,00 | 150,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA | ELETRO WERLANG LTDA - ME | 75.522.367/0001-74 | 1,00 | S | 60,00 | 60,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | REGULADOR - VOLTAGEM | ELETRO WERLANG LTDA - ME | 75.522.367/0001-74 | 1,00 | pc | 177,00 | 177,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | TERMINAL DE BATERIA | ELETRO WERLANG LTDA - ME | 75.522.367/0001-74 | 2,00 | un | 6,00 | 12,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA | ELETRO WERLANG LTDA - ME | 75.522.367/0001-74 | 1,00 | un | 30,00 | 30,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SERVIÇO MECÂNICO EM GERAL, PARA | RUDIGER CAMINHÕES E ONIBUS LTDA | 79.013.686/0001-05 | 4,00 | un | 100,00 | 400,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | FILTRO BLINDADO | RUDIGER CAMINHÕES E ONIBUS LTDA | 79.013.686/0001-05 | 1,00 | un | 76,08 | 76,08 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SENSOR DE TEMPERATURA | RUDIGER CAMINHÕES E ONIBUS LTDA | 79.013.686/0001-05 | 1,00 | pc | 142,02 | 142,02 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SENSOR NÍVEL DE ÁGUA | RUDIGER CAMINHÕES E ONIBUS LTDA | 79.013.686/0001-05 | 1,00 | un | 80,70 | 80,70 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | FILTRO SEPARADOR | RUDIGER CAMINHÕES E ONIBUS LTDA | 79.013.686/0001-05 | 1,00 | un | 73,78 | 73,78 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | BICO INJETOR | RUDIGER CAMINHÕES E ONIBUS LTDA | 79.013.686/0001-05 | 4,00 | un | 974,98 | 3.237,02 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO | RUDIGER CAMINHÕES E ONIBUS LTDA | 79.013.686/0001-05 | 1,00 | un | 330,00 | 330,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | PASTILHA DE FREIO TRASEIRO | RUDIGER CAMINHÕES E ONIBUS LTDA | 79.013.686/0001-05 | 1,00 | jg | 260,00 | 260,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | DISCO DE FREIO | RUDIGER CAMINHÕES E ONIBUS LTDA | 79.013.686/0001-05 | 2,00 | un | 306,00 | 612,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA | RUDIGER CAMINHÕES E ONIBUS LTDA | 79.013.686/0001-05 | 2,00 | S | 90,00 | 180,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | FOLHETOS COMBATE A DENGUE | GRAFICA E EDITORA VALE DAS AGUAS LTDA | 08.986.219/0001-13 | 1.500,00 | un | 0,1973 | 296,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | FOLHETOS DENGUE, ZYKA E CHICUNGUNYA | GRAFICA E EDITORA VALE DAS AGUAS LTDA | 08.986.219/0001-13 | 1.500,00 | un | 0,1973 | 296,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | CONSERTO DE VENTILAÇÃO | CHAPECÓ AUTO - AR LTDA | 85.240.976/0001-94 | 1,00 | S | 200,00 | 200,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | KIT DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULO | CHAPECÓ AUTO - AR LTDA | 85.240.976/0001-94 | 1,00 | jg | 5.080,00 | 5.080,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | CARGA DE GÁS EM VEÍCULO | CHAPECÓ AUTO - AR LTDA | 85.240.976/0001-94 | 1,00 | un | 120,00 | 120,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA | CHAPECÓ AUTO - AR LTDA | 85.240.976/0001-94 | 10,00 | un | 60,00 | 600,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | CLIMATIZADOR DE AR 9.000 BTUS - INSTALADO | OESTE ELETRO MOVEIS LTDA ME | 76.872.514/0001-07 | 1,00 | un | 1.760,00 | 1.760,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | APARELHO DE TELEFONE SEM FIO C/ LED NO FONE | ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME | 14.228.157/0001-83 | 2,00 | un | 125,00 | 250,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | CLIMATIZADOR DE AR 9.000 BTUS - INSTALADO | OESTE ELETRO MOVEIS LTDA ME | 76.872.514/0001-07 | 1,00 | un | 1.760,00 | 1.760,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | PLACA UNIDADE INTERFACE MAQUINA DE LAVAR ROUPAS | OESTE ELETRO MOVEIS LTDA ME | 76.872.514/0001-07 | 1,00 | un | 130,00 | 130,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | JOGO DE TORNEIRAS PARA BEBEDOURO | OESTE ELETRO MOVEIS LTDA ME | 76.872.514/0001-07 | 1,00 | un | 30,00 | 30,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | PNEU 175/70 R-13 | BELLENZIER PNEUS LTDA c | 73.730.129/0001-29 | 4,00 | pc | 144,00 | 576,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | PNEU 185/70 R-14 | JOACABA PNEUS LTDA | 84.587.245/0010-48 | 8,00 | un | 198,00 | 1.584,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | BRITA Nº01 | BRITADOR KNAPP LTDA | 00.309.893/0001-51 | 4,00 | un | 48,00 | 192,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | TINTA ACRÍLICA COLORIDA 18 LT | LEONIR SESTRON SCHERER - ME c | 04.655.418/0001-98 | 2,00 | lt | 200,00 | 400,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | ADESIVO | SCHAEFER IMPRESSOS LTDA - EPP | 83.312.314/0001-57 | 2.000,00 | pc | 0,245 | 490,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | PANFLETOS 15 X 21 CM - COLORIDO | SCHAEFER IMPRESSOS LTDA - EPP | 83.312.314/0001-57 | 3.000,00 | un | 0,15 | 450,00 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS

**CNPJ: 11.553.540/0001-19**
**RUA CONCORDIA N.100**
**C.E.P.: 89855-000 - São Carlos - SC**

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | RETÍFICA DO CABEÇOTE | ELETRO WERLANG LTDA - ME | 75.522.367/0001-74 | 1,00 | pc | 1.050,00 | 1.050,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | COMANDO | ELETRO WERLANG LTDA - ME | 75.522.367/0001-74 | 1,00 | un | 560,00 | 560,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SENSOR MAP | ELETRO WERLANG LTDA - ME | 75.522.367/0001-74 | 1,00 | un | 148,00 | 148,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS | ELETRO WERLANG LTDA - ME | 75.522.367/0001-74 | 1,00 | S | 645,00 | 645,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | CAIXA DE DESCARGA | COOPER.(85) INFRA-ESTRUTURA E DES. VALE DO ARAÇA | 83.086.603/0009-32 | 2,00 | un | 25,00 | 50,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SERVIÇO DE MAO DE OBRA CONSERTO DE MATERIAL ODONTOLOGICO | DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP | 07.456.008/0001-06 | 1,00 | un | 398,00 | 398,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA | DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP | 07.456.008/0001-06 | 2,00 | un | 240,00 | 480,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | FILTRO PAREA DRENO | DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP | 07.456.008/0001-06 | 1,00 | pc | 21,80 | 21,80 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | RELÉ DE ESTADO SÓLIDO | DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP | 07.456.008/0001-06 | 2,00 | pc | 193,00 | 386,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SENSOR DE TEMPERATURA PT 100 | DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP | 07.456.008/0001-06 | 2,00 | pc | 196,20 | 392,40 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | TERMOSTATO | DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP | 07.456.008/0001-06 | 2,00 | un | 38,20 | 76,40 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | FILTRO SUGADOR | DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP | 07.456.008/0001-06 | 1,00 | un | 48,80 | 48,80 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | VALVULA THER COM BOBINA | DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP | 07.456.008/0001-06 | 1,00 | un | 128,90 | 128,90 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | TAMPA VALVULA DO RESERVATÓRIO | DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP | 07.456.008/0001-06 | 2,00 | un | 32,80 | 65,60 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | PAINEL POLICARBONATO | DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP | 07.456.008/0001-06 | 1,00 | un | 42,80 | 42,80 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | PAINEL DE ABS | DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP | 07.456.008/0001-06 | 1,00 | un | 284,00 | 284,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | GUARNIÇÃO | DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP | 07.456.008/0001-06 | 2,00 | pc | 128,00 | 256,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | GEOMETRIA EM VAN E MICRO | ODA AUTO CENTER LTDA - ME | 09.255.476/0001-48 | 10,00 | un | 50,00 | 500,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | KIT DE BALANCEAMENTO | ODA AUTO CENTER LTDA - ME | 09.255.476/0001-48 | 10,00 | un | 61,25 | 612,50 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | GEOMETRIA EM VEICULOS | ODA AUTO CENTER LTDA - ME | 09.255.476/0001-48 | 10,00 | un | 30,00 | 300,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | BALANCEAMENTO DAS RODAS | ODA AUTO CENTER LTDA - ME | 09.255.476/0001-48 | 20,00 | un | 11,25 | 225,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | VULCANIZAÇÃO | ODA AUTO CENTER LTDA - ME | 09.255.476/0001-48 | 10,00 | S | 10,00 | 100,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | KIT- GEOMETRIA E BALANCEAMNETO | ODA AUTO CENTER LTDA - ME | 09.255.476/0001-48 | 15,00 | jg | 61,25 | 918,75 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | TABUA DE MADEIRA 2,50 X 30 | LEONIR SESTRON SCHERER - ME c | 04.655.418/0001-98 | 35,00 | m | 8,80 | 308,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | RIPA DE MADEIRA 2,50 X 5 | LEONIR SESTRON SCHERER - ME c | 04.655.418/0001-98 | 100,00 | m | 1,65 | 165,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | PREGOS 17 X 27 | LEONIR SESTRON SCHERER - ME c | 04.655.418/0001-98 | 1,00 | kg | 6,90 | 6,90 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | TELA (MALHA) SOLDADA Q 0,92 | LEONIR SESTRON SCHERER - ME c | 04.655.418/0001-98 | 10,00 | un | 82,80 | 828,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA | ELETRO WERLANG LTDA - ME | 75.522.367/0001-74 | 1,00 | S | 350,00 | 350,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA | LUIZ KROLOF - ME | 80.657.802/0001-08 | 1,00 | S | 110,00 | 110,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | BOBINA PARA VEÍCULO | LUIZ KROLOF - ME | 80.657.802/0001-08 | 1,00 | pc | 165,00 | 165,00 |

Folha: 6/6

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS

**CNPJ:** 11.553.540/0001-19
**RUA CONCORDIA N.100**
**C.E.P.:** 89855-000 - São Carlos - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | JOGO DE VELA | LUIZ KROLOF - ME | 80.657.802/0001-08 | 1,00 | un | 75,00 | 75,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA | LUIZ KROLOF - ME | 80.657.802/0001-08 | 1,00 | S | 40,00 | 40,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | JOGO DE PASTILHA DE FREIO | LUIZ KROLOF - ME | 80.657.802/0001-08 | 1,00 | jg | 85,00 | 85,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS | ELETRO WERLANG LTDA - ME | 75.522.367/0001-74 | 1,00 | S | 310,00 | 310,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | LAMPADA | ELETRO WERLANG LTDA - ME | 75.522.367/0001-74 | 1,00 | un | 18,00 | 18,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | JOGO DE PALHETAS | ELETRO WERLANG LTDA - ME | 75.522.367/0001-74 | 1,00 | jg | 80,76 | 80,76 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | ALTERNADOR | ELETRO WERLANG LTDA - ME | 75.522.367/0001-74 | 1,00 | pc | 2.132,00 | 2.132,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | BATERIA 100 AH | ELETRO WERLANG LTDA - ME | 75.522.367/0001-74 | 1,00 | un | 621,00 | 621,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | CARTAZ 2MX2M | GRAFICA E EDITORA VALE DAS AGUAS LTDA | 08.986.219/0001-13 | 2,00 | un | 160,00 | 320,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA | LUIZ KROLOF - ME | 80.657.802/0001-08 | 1,00 | S | 80,00 | 80,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | BICO | LUIZ KROLOF - ME | 80.657.802/0001-08 | 1,00 | un | 168,00 | 168,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA | LUIZ KROLOF - ME | 80.657.802/0001-08 | 1,00 | S | 30,00 | 30,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | BUCHA DA SUSPENSÃO | LUIZ KROLOF - ME | 80.657.802/0001-08 | 2,00 | un | 60,00 | 120,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | UNIDADE DE FUSAO COMPLETA | REALMAC MAQ.EQUIP.P/ESCRIT.LTDA | 79.231.890/0001-00 | 1,00 | un | 800,00 | 800,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA | LUIZ KROLOF - ME | 80.657.802/0001-08 | 1,00 | S | 95,00 | 95,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | ROLAMENTO DE RODA | LUIZ KROLOF - ME | 80.657.802/0001-08 | 2,00 | un | 144,00 | 288,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | FILTRO DE COMBUSTÍVEL 01 | LUIZ KROLOF - ME | 80.657.802/0001-08 | 1,00 | un | 70,00 | 70,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE | LUIZ KROLOF - ME | 80.657.802/0001-08 | 1,00 | un | 130,00 | 130,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | FILTRO DE AR | LUIZ KROLOF - ME | 80.657.802/0001-08 | 1,00 | un | 79,00 | 79,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | RECEITUÁRIO AZUL B1 CONTROLADO | GRAFICA E EDITORA VALE DAS AGUAS LTDA | 08.986.219/0001-13 | 25,00 | un | 4,00 | 100,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA | LUIZ KROLOF - ME | 80.657.802/0001-08 | 1,00 | S | 50,00 | 50,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | JOGO DE PASTILHA DE FREIO | LUIZ KROLOF - ME | 80.657.802/0001-08 | 1,00 | jg | 155,00 | 155,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SERVIÇOS DE FUMIGAÇÃO URBANA | COMERCIO E SERVICOS IDM LTDA - ME | 04.741.645/0001-36 | 1,00 | un | 7.900,00 | 7.900,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | ÁGUA MINERAL SEM GÁS | COMERCIO DE BEBIDAS SAO CARLOS LTDA - ME | 15.684.497/0001-81 | 36,00 | un | 1,00 | 36,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | ÓLEO DIESEL COMUM | AUTO POSTO CAMPO VERDE LTDA - EPP | 04.524.238/0001-77 | 1.531,772 | l | 2,99 | 4.580,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | TINTA ACRÍLICA COLORIDA (SEMI BRILHO) - 18 LT | LEONIR SESTRON SCHERER - ME c | 04.655.418/0001-98 | 1,00 | lt | 200,00 | 200,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | CONCRETO USINADO FCK 25 - POSTO NA UNIDADE | CONCRETOS E PROJETOS LTDA | 07.239.625/0001-50 | 11,50 | m3 | 319,00 | 3.668,50 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | PISO PAVER 10 X 20 X 6 CM - TATIL DIRECIONAL | LEONIR SESTRON SCHERER - ME c | 04.655.418/0001-98 | 22,00 | m2 | 40,45 | 889,90 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE - CENTRO | L S W SERVICOS LTDA - EPP | 01.614.299/0001-37 | 1,00 | un | 39.910,57 | 39.910,57 |
| | | | | | | **Total Geral ---->** | 1.840.928,74 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS**

Folha: 1/14

**CNPJ: 82.945.718/0001-15**
**Rua Demétrio Lorenz, 747**
**C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC**

## RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Fevereiro/2016.**

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO PRÉ FABRICADO | PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA - EPP | 86.739.364/0001-03 | 1,00 | un | 258.510,69 | 258.510,69 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | LAMPADA ECONOMICA EXPIRAL 55W | IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 10.526.361/0001-20 | 2,00 | un | 58,00 | 116,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | RELÊ FOTOCÉLULA | IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 10.526.361/0001-20 | 1,00 | un | 24,00 | 24,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA | IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 10.526.361/0001-20 | 1,00 | un | 60,00 | 60,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | REFLETOR LED | IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 10.526.361/0001-20 | 4,00 | un | 115,50 | 462,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | BRAÇO PARA REFLETOR | IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 10.526.361/0001-20 | 3,00 | un | 35,00 | 105,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | CABO MONOFÁSICO 2 X 1 | IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 10.526.361/0001-20 | 21,00 | m | 1,65 | 34,65 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | EXTINTOR DE INCÊNDIO INDUSTRIAL PQS BC 4 KG | RAFAEL KUHN - ME | 14.255.257/0001-07 | 2,00 | un | 85,00 | 170,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA | MARIA GORETI BONDAN - ME | 02.678.737/0001-93 | 1,00 | S | 300,00 | 300,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PEÇAS | PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | 85.199.578/0001-71 | 1,00 | S | 2.400,00 | 2.400,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | EMBREAGEM COMPLETA | F.R. CONFECCOES E MAQUINAS LTDA - ME | 05.024.216/0001-00 | 1,00 | un | 95,00 | 95,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE | F.R. CONFECCOES E MAQUINAS LTDA - ME | 05.024.216/0001-00 | 1,00 | un | 12,50 | 12,50 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SEM FIM | F.R. CONFECCOES E MAQUINAS LTDA - ME | 05.024.216/0001-00 | 1,00 | pc | 26,50 | 26,50 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA | F.R. CONFECCOES E MAQUINAS LTDA - ME | 05.024.216/0001-00 | 1,00 | S | 35,00 | 35,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | RETENTOR | F.R. CONFECCOES E MAQUINAS LTDA - ME | 05.024.216/0001-00 | 1,00 | pc | 18,50 | 18,50 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | BOMBA DE ÓLEO | F.R. CONFECCOES E MAQUINAS LTDA - ME | 05.024.216/0001-00 | 1,00 | pc | 168,00 | 168,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | MANGUEIRA DE ÓLEO LISA | F.R. CONFECCOES E MAQUINAS LTDA - ME | 05.024.216/0001-00 | 1,00 | un | 16,50 | 16,50 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | TONER COMPATIVEL HP 2612 A | EL INFORMATICA LTDA - ME | 07.356.048/0001-86 | 2,00 | un | 60,00 | 120,00 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

**CNPJ:** 82.945.718/0001-15
**Rua Demétrio Lorenz, 747**
**C.E.P.:** 89885-000 - São Carlos - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | TONER COMPATÍVEL HP 83 A | EL INFORMATICA LTDA - ME | 07.356.048/0001-86 | 6,00 | un | 60,00 | 360,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | JOGO DE PASTILHA DE FREIO | LUIZ KROLOF - ME | 80.657.802/0001-08 | 1,00 | jg | 85,00 | 85,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA | LUIZ KROLOF - ME | 80.657.802/0001-08 | 1,00 | S | 80,00 | 80,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA | LUIZ KROLOF - ME | 80.657.802/0001-08 | 1,00 | S | 100,00 | 100,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | PIVÔ DA SUSPENÇÃO | LUIZ KROLOF - ME | 80.657.802/0001-08 | 1,00 | un | 65,00 | 65,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | MADEIRA QUADRADA | MADEIREIRA FC LTDA. - ME | 18.166.075/0001-02 | 1,73 | m3 | 667,63 | 1.155,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SOLDA MIG | FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA - | 82.810.300/0001-09 | 1,00 | S | 80,00 | 80,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | CRUZETA CARDÃ | FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA - | 82.810.300/0001-09 | 1,00 | un | 45,00 | 45,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | PARAFUSO DE AÇO COMPLETO | FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA - | 82.810.300/0001-09 | 2,00 | un | 4,00 | 8,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | CORTE PARAFUSO CONCHA | FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA - | 82.810.300/0001-09 | 1,00 | un | 38,00 | 38,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | PARAFUSO ALLEN 3/8X2 | FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA - | 82.810.300/0001-09 | 2,00 | un | 5,00 | 10,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | ARRUELA CALÇO | FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA - | 82.810.300/0001-09 | 4,00 | un | 6,00 | 24,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | CILINDRO DE FREIO | FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA - | 82.810.300/0001-09 | 1,00 | un | 475,80 | 475,80 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | TRAVA PINO LANÇA | FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA - | 82.810.300/0001-09 | 2,00 | un | 23,00 | 46,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS | FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA - | 82.810.300/0001-09 | 1,00 | S | 1.740,00 | 1.740,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | PARAFUSO 12 MM | FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA - | 82.810.300/0001-09 | 6,00 | un | 3,00 | 18,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | FILTRO HIDRAULICO | FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA - | 82.810.300/0001-09 | 1,00 | pc | 297,80 | 297,80 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | ANEL DE VEDAÇÃO | FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA - | 82.810.300/0001-09 | 8,00 | un | 4,00 | 32,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | CINTAS PLÁSTICAS | FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA - | 82.810.300/0001-09 | 5,00 | un | 1,00 | 5,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | PARAFUSO | FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA - | 82.810.300/0001-09 | 4,00 | pc | 4,00 | 16,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | HASTE RK - 219001374 | FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA - | 82.810.300/0001-09 | 1,00 | un | 748,00 | 748,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | PARAFUSO 14 MM | FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA - | 82.810.300/0001-09 | 1,00 | un | 7,00 | 7,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | REPARO PISTÃO | FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA - | 82.810.300/0001-09 | 1,00 | un | 175,00 | 175,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | ARRUELA LISA | FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA - | 82.810.300/0001-09 | 4,00 | un | 1,00 | 4,00 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

**CNPJ:** 82.945.718/0001-15
**Rua Demétrio Lorenz, 747**
**C.E.P.:** 89885-000 - São Carlos - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SPRAY | FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA - | 82.810.300/0001-09 | 1,00 | un | 9,00 | 9,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | CHAVETA | FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA - | 82.810.300/0001-09 | 6,00 | pc | 4,00 | 24,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SOLDA MIG | FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA - | 82.810.300/0001-09 | 1,00 | S | 80,00 | 80,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | CONEXÃO | FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA - | 82.810.300/0001-09 | 2,00 | un | 32,50 | 65,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | ANEL DE VEDAÇÃO | FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA - | 82.810.300/0001-09 | 6,00 | un | 4,00 | 24,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | PARAFUSO 10MM | FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA - | 82.810.300/0001-09 | 4,00 | un | 3,00 | 12,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | BICO ENGRAXADEIRA | FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA - | 82.810.300/0001-09 | 1,00 | un | 17,00 | 17,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | MANGUEIRA | FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA - | 82.810.300/0001-09 | 1,00 | un | 128,00 | 128,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | PARAFUSO ALL | FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA - | 82.810.300/0001-09 | 2,00 | un | 5,00 | 10,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SERVIÇOS DE SOLDA DIVERSOS | FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA - | 82.810.300/0001-09 | 1,00 | S | 80,00 | 80,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | CHAPA REFORÇO CHASSI | FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA - | 82.810.300/0001-09 | 1,00 | un | 45,00 | 45,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA | AGRICOLA TRATOR SOLO LTDA | 04.727.968/0001-75 | 1,00 | S | 128,00 | 128,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | ELETRONICO | AGRICOLA TRATOR SOLO LTDA | 04.727.968/0001-75 | 1,00 | un | 125,90 | 125,90 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | ASFALTO USINADO P/ APLICAÇÃO A FRIO - SC COM 25 KG | NACIONAL ASFALTOS LTDA ME | 12.123.953/0001-26 | 266,00 | sc | 30,00 | 7.980,00 |
| SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER | MÁQUINA DE CORTAR GRAMA Á GASOLINA 6HP | COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE c | 83.731.927/0016-05 | 1,00 | un | 1.650,00 | 1.650,00 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | SERVIÇOS DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA EM VALAS | OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME | 17.291.087/0001-04 | 97,50 | h | 205,00 | 19.987,50 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | SERVIÇOS DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA - DIVERSOS | OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME | 17.291.087/0001-04 | 48,00 | h | 91,50 | 4.392,00 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA | M&P TERRAPLENAGEM LTDA - ME | 11.464.894/0001-97 | 83,70 | h | 205,00 | 17.158,50 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN | TAXA DE CERTIDÃO AMBIENTAL DA FATMA | FATMA - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE | 83.256.545/0001-90 | 1,00 | un | 64,81 | 64,81 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSOS | JOSE ORLANDO FEIL ME | 15.106.158/0001-18 | 1,00 | un | 660,00 | 660,00 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN | CARIMBO | CATALAN CARIMBOS LTDA | 04.263.268/0001-77 | 1,00 | pc | 23,00 | 23,00 |
| PODER EXECUTIVO | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMATICA GEDOC | INFO DIGITALLE - SOLUCOES TECNOLOGICAS PARA GESTAO | 86.731.494/0001-08 | 1,00 | un | 321,04 | 321,04 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | FILTRO PSC 410 | FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA - | 82.810.300/0001-09 | 1,00 | un | 45,30 | 45,30 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | FILTRO PSC 73/1 | FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA - | 82.810.300/0001-09 | 1,00 | un | 19,30 | 19,30 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

**CNPJ:** 82.945.718/0001-15
**Rua Demétrio Lorenz, 747**
**C.E.P.:** 89885-000 - São Carlos - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS | FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA - | 82.810.300/0001-09 | 1,00 | S | 35,00 | 35,00 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | SOQUETE DE LÂMPADA | COOPER.(85) INFRA-ESTRUTURA E DES. VALE DO ARAÇA | 83.086.603/0009-32 | 1,00 | pc | 2,40 | 2,40 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO TÉCNICO | EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA | 05.760.567/0001-80 | 127,00 | km | 2,50 | 317,50 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SERVIÇO DE CONSERTO DE TUBULAÇÃO DE REDE DE AGUA | EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA | 05.760.567/0001-80 | 1,00 | un | 110,00 | 110,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | FITA VEDA ROSCA C/CARRETEL PLASTICO 18X20 | EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA | 05.760.567/0001-80 | 1,00 | rl | 5,36 | 5,36 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | TE 90 GALVANIZADO 2' | EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA | 05.760.567/0001-80 | 1,00 | pc | 41,46 | 41,46 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | ENCORDOAMENTO DE AÇO P/ VIOLÃO | PALACIO DO SOM COMERCIO DE ARTIGOS DE SONORIZACAO | 01.921.240/0001-91 | 3,00 | un | 15,00 | 45,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | ENCORDOAMENTO DE NYLON P/ VIOLÃO | PALACIO DO SOM COMERCIO DE ARTIGOS DE SONORIZACAO | 01.921.240/0001-91 | 6,00 | un | 15,00 | 90,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | VIOLÃO CORE NYLON COM TENSOR NO BRAÇO | PALACIO DO SOM COMERCIO DE ARTIGOS DE SONORIZACAO | 01.921.240/0001-91 | 3,00 | un | 249,00 | 747,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | BATERIA 100 AH | AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME | 19.598.467/0001-03 | 1,00 | un | 470,00 | 470,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | ROTEADOR WIRELLES N300 Mbps | F W INFORMATICA LTDA - ME | 11.152.641/0001-88 | 1,00 | un | 260,00 | 260,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | MEMORIAS RAM DDRII 667 2Gb | F W INFORMATICA LTDA - ME | 11.152.641/0001-88 | 6,00 | un | 120,00 | 720,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | BATERIA DE LITTIUM PARA PLACA MÃE/BIOS | F W INFORMATICA LTDA - ME | 11.152.641/0001-88 | 5,00 | un | 8,00 | 40,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLTI PADRAO ATX | F W INFORMATICA LTDA - ME | 11.152.641/0001-88 | 1,00 | un | 60,00 | 60,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | PLACA WIRELLES PCI 802. 11G | F W INFORMATICA LTDA - ME | 11.152.641/0001-88 | 2,00 | un | 140,00 | 280,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | PLACA DE VIDEO OFF BOARD PCI 256 BITS 1 GB | F W INFORMATICA LTDA - ME | 11.152.641/0001-88 | 1,00 | un | 300,00 | 300,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | OVOS DE CHOCOLATE 180 G | MERCADO IDEAL LTDA - ME | 02.832.394/0001-70 | 150,00 | un | 14,80 | 2.220,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | OLEO MOTOR | LUIZ KROLOF - ME | 80.657.802/0001-08 | 4,00 | l | 32,00 | 128,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS | LUIZ KROLOF - ME | 80.657.802/0001-08 | 1,00 | S | 35,00 | 35,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | PASTILHA DE FREIO | LUIZ KROLOF - ME | 80.657.802/0001-08 | 1,00 | un | 85,00 | 85,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | COMPRESSOR DE AR | LUIZ KROLOF - ME | 80.657.802/0001-08 | 1,00 | pc | 1.750,00 | 1.750,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS | LUIZ KROLOF - ME | 80.657.802/0001-08 | 1,00 | S | 150,00 | 150,00 |
| SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS | BANCADA EM GRANITO CINZA OCRE | MARMORARIA GUIDONI EIRELI - ME | 05.893.632/0001-45 | 1,00 | un | 2.082,00 | 2.082,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | BALANCEAMENTO | ODA AUTO CENTER LTDA - ME | 09.255.476/0001-48 | 1,00 | un | 30,00 | 30,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | GEOMETRIA EM VEICULOS | ODA AUTO CENTER LTDA - ME | 09.255.476/0001-48 | 1,00 | un | 35,00 | 35,00 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

**CNPJ:** 82.945.718/0001-15
**Rua Demétrio Lorenz, 747**
**C.E.P.:** 89885-000 - São Carlos - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E LAUDO TÉCNICO DE IMÓVEIS | CREA - SC - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, AQRT | 82.511.643/0001-64 | 1,00 | un | 1.000,00 | 1.000,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MECANICO | ELETRO WERLANG LTDA - ME | 75.522.367/0001-74 | 1,00 | S | 25,00 | 25,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | MADEIRA SERRADA EM BRUTO | IRMAOS GERHARDT LTDA - ME | 82.810.227/0001-67 | 3.452,00 | m3 | 1,25 | 4.315,00 |
| SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE MANTA TÉRMICA | D.A.S. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME | 17.329.114/0001-82 | 1,00 | S | 2.600,00 | 2.600,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | TAXA DE EXPLORAÇÃO VEGETAL FATMA | FATMA - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE | 83.256.545/0001-90 | 1,00 | un | 144,54 | 144,54 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | BOIA PARA CAIXA DE AGUA | COOPER.(85) INFRA-ESTRUTURA E DES. VALE DO ARAÇA | 83.086.603/0009-32 | 1,00 | un | 7,50 | 7,50 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | REGISTRO 25 MM | COOPER.(85) INFRA-ESTRUTURA E DES. VALE DO ARAÇA | 83.086.603/0009-32 | 2,00 | un | 6,00 | 12,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | FLANGE 25 MM | COOPER.(85) INFRA-ESTRUTURA E DES. VALE DO ARAÇA | 83.086.603/0009-32 | 1,00 | un | 7,00 | 7,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | FLANGE 50MM | COOPER.(85) INFRA-ESTRUTURA E DES. VALE DO ARAÇA | 83.086.603/0009-32 | 1,00 | un | 15,00 | 15,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | TAXA DE CERTIDÃO AMBIENTAL DA FATMA | FATMA - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE | 83.256.545/0001-90 | 2,00 | un | 64,81 | 129,62 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA | EPAGRI - EMPRESA PESQ. AGROP E EXTENSÃO RURAL- SC | 83.052.191/0001-62 | 10,00 | S | 3.200,00 | 32.000,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | CERAMICA ANTIDERRAPANTE 30X30 CLASSE A PI-4 | LEONIR SESTRON SCHERER - ME c | 04.655.418/0001-98 | 21,00 | m2 | 14,20 | 298,20 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | ARGAMASSA AC - I SC COM 20 KG | NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA | 13.192.721/0001-92 | 23,00 | sc | 7,50 | 172,50 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | BRAÇADEIRA PARA CANO 25MM COM PARAFUSO BUCHA 8 | REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | 04.494.196/0001-79 | 2,00 | un | 1,00 | 2,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | TE COM ROSCA 25 MM | REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | 04.494.196/0001-79 | 2,00 | un | 1,50 | 3,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | JOELHO COM ROSCA 25MM | REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | 04.494.196/0001-79 | 3,00 | un | 1,50 | 4,50 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | SEPARADOR | REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | 04.494.196/0001-79 | 5,00 | pc | 3,50 | 17,50 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | FLEXIVEL MÉDIO | REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | 04.494.196/0001-79 | 4,00 | un | 4,00 | 16,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | CURVA PVC CURTA 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME | 04.494.196/0001-79 | 2,00 | un | 5,00 | 10,00 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | SUPORTE BRAÇO AO TEMPO | COOPER.(85) INFRA-ESTRUTURA E DES. VALE DO ARAÇA | 83.086.603/0009-32 | 1,00 | un | 18,00 | 18,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | CAIXA DE DESCARGA | LEONIR SESTRON SCHERER - ME c | 04.655.418/0001-98 | 5,00 | un | 28,00 | 140,00 |
| PODER EXECUTIVO | PUBLICAÇÃO | FUNDO DE MATERIAIS PUB E IMPRESSOS OFICIAIS | 82.951.351/0003-04 | 1,00 | un | 1.000,00 | 1.000,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | AREIA NATURAL | BRITADOR KNAPP LTDA | 00.309.893/0001-51 | 12,00 | m3 | 140,00 | 1.680,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | MADEIRA ROLIÇA DIVERSOS TAMANHOS | IVANIR GUGEL | 065.175.959-53 | 420,00 | m3 | 3,40 | 1.428,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA COM A BOB CAT | PEGORARO SERVICOS EIRELI - ME | 22.303.308/0001-49 | 120,00 | S | 27,00 | 3.240,00 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

**CNPJ:** 82.945.718/0001-15
**Rua Demétrio Lorenz, 747**
**C.E.P.:** 89885-000 - São Carlos - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | SERVIÇOS DE MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA | TRANSPORTES ZEN E ZENI LTDA | 10.710.193/0001-28 | 29,44 | h | 161,00 | 4.739,84 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | DESLOCAMENTO PARA ATENDIMENTO | GEOVANCA LIGIA LUCATEL - ME | 03.687.982/0001-20 | 1,00 | un | 77,00 | 77,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | AVALIAÇAO | GEOVANCA LIGIA LUCATEL - ME | 03.687.982/0001-20 | 5,00 | un | 65,00 | 325,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SERVIÇOS DE SOLDA DIVERSOS | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | S | 15,00 | 15,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SOLDA | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | un | 35,00 | 35,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | PARAFUSO 3/4 X 3 | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | un | 8,00 | 8,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SOLDA | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | un | 80,00 | 80,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | S | 250,00 | 250,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | ARRUELA | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 2,00 | pc | 1,00 | 2,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | S | 80,00 | 80,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | PORCA 12 | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | un | 1,00 | 1,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | PINO CENTRO 12 X 7 | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | un | 11,00 | 11,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | MOLA F. O 34.5 | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | un | 116,00 | 116,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | PARAFUSO 8 X 100 | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | un | 4,00 | 4,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | PORCA TRAVANTE 8 MM | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | pc | 1,50 | 1,50 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | MOLA F. O 34.4 | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | un | 128,00 | 128,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | S | 190,00 | 190,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | COLA ALTA TEMPERATURA | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | un | 14,00 | 14,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | ROLAMENTO BALANÇO EIXO | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | un | 365,00 | 365,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | RETENTOR DA BALANÇA EIXO | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 2,00 | un | 60,00 | 120,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | KIT GRAXA | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 2,00 | un | 20,00 | 40,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | PARAFUSO 8 X 100 | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 2,00 | un | 3,00 | 6,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | ROLAMENTO LATERAL CAIXA | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | un | 305,00 | 305,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | CALÇO REGULAGEM | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | un | 18,00 | 18,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | PARAFUSO 12 X 40 | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 2,00 | pc | 3,00 | 6,00 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

**CNPJ:** 82.945.718/0001-15
**Rua Demétrio Lorenz, 747**
**C.E.P.:** 89885-000 - São Carlos - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | TERMINAL DE DIREÇÃO | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 2,00 | pc | 103,00 | 206,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | JOGO DE JUNTAS | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | jg | 25,00 | 25,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | ROLAMENTO | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 2,00 | pc | 115,00 | 230,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | VOLANTE - DA DIREÇÃO | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | pc | 280,00 | 280,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | RETENTOR | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | pc | 40,00 | 40,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | MOLA F. O 34.3 | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | un | 140,00 | 140,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SELO MOTOR | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | un | 7,00 | 7,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | MANGUEIRA 1/2 | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | un | 10,00 | 10,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | DIAFRAGMA CUICA | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | un | 20,00 | 20,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | OLEO EATON | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 6,00 | un | 23,00 | 138,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | MOLA CUICA | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | un | 54,00 | 54,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | FLANGE ARTICULAÇÃO | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | un | 110,00 | 110,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | FILTRO HIDRAULICO | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | pc | 17,00 | 17,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SOLDA | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | un | 180,00 | 180,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | S | 225,00 | 225,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSOS | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | un | 195,00 | 195,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | S | 495,00 | 495,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | FILTRO PSC 410 | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | un | 45,00 | 45,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | COLA ALTA TEMPERATURA | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | un | 13,00 | 13,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | ABRAÇADEIRA | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 3,00 | pc | 4,00 | 12,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | TAMPA TRASEIRA CAIXA | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | un | 110,00 | 110,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | CRUZETA CARDÃ | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | un | 55,00 | 55,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | ROLAMENTO CORPO DO PINHÃO | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | pc | 230,00 | 230,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SERVIÇOS DE SOLDA DIVERSOS | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | S | 230,00 | 230,00 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

**CNPJ:** 82.945.718/0001-15
**Rua Demétrio Lorenz, 747**
**C.E.P.:** 89885-000 - São Carlos - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | S | 345,00 | 345,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | S | 100,00 | 100,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | VALVULA | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | pc | 160,00 | 160,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | ARRUELA 10 MM | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 2,00 | pc | 0,50 | 1,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | PORCA DE AÇO 10 MM | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | pc | 1,00 | 1,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | PARAFUSO 10 X 50 | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | un | 3,00 | 3,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | FERRO BARRA CHATA | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | un | 12,00 | 12,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | MANGUEIRA LIGAÇÃO | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | un | 100,00 | 100,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | JUNTA LATERAL | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | un | 200,00 | 200,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | JUNTA DA TAMPA DE VALVULA | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | un | 160,00 | 160,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | TAMPA DO RADIADOR | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | un | 30,00 | 30,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SENSOR NÍVEL DE ÁGUA | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | un | 200,00 | 200,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | COLA JUNTA LÍQUIDA | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | un | 20,00 | 20,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | JOGO DE JUNTAS | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 2,00 | jg | 90,00 | 180,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | ANTICORROSIVO | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | un | 20,00 | 20,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | PORCA 10MM | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 4,00 | un | 1,00 | 4,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | PARAFUSO 6 X 20 MM | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | pc | 1,50 | 1,50 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | TAMPA DO RESERVATORIO | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | un | 20,00 | 20,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SOLDA | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | un | 35,00 | 35,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | PORCA 14 | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 2,00 | un | 1,50 | 3,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | RESERVATÓRIO DE ÁGUA | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | pc | 135,00 | 135,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SOLDA | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | un | 125,00 | 125,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | S | 105,00 | 105,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | S | 150,00 | 150,00 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

**CNPJ:** 82.945.718/0001-15
**Rua Demétrio Lorenz, 747**
**C.E.P.:** 89885-000 - **São Carlos - SC**

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | PALHETA DO PARABRISA | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | un | 70,00 | 70,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | PORCA 6MM | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 2,00 | un | 0,25 | 0,50 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | JOGO DE PASTILHA DE FREIO | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | jg | 88,00 | 88,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | PALHETA DO LIMPADOR | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | un | 67,00 | 67,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | AMORTECEDOR TRASEIRO | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 2,00 | un | 175,00 | 350,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | CHAVETA DO CAMBIO | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | un | 10,00 | 10,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | BATERIA 110AH | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | un | 385,00 | 385,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | PARAFUSO 14 X 70 | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 4,00 | un | 6,00 | 24,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | PARAFUSO 10 X 30 MM | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 4,00 | pc | 2,50 | 10,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | CONTRA-PINO | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 2,00 | pc | 2,50 | 5,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | CARVÃO VEGETAL | CARMEN NELITA RIGOTTI COMERCIO E ALIMENTOS EIRELI | 19.126.483/0001-01 | 20,00 | un | 9,98 | 199,60 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | CARNE BOVINA | CARMEN NELITA RIGOTTI COMERCIO E ALIMENTOS EIRELI | 19.126.483/0001-01 | 64,08 | un | 11,47 | 735,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SAL | CARMEN NELITA RIGOTTI COMERCIO E ALIMENTOS EIRELI | 19.126.483/0001-01 | 8,00 | kg | 1,25 | 10,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | LINGUICINHA | CARMEN NELITA RIGOTTI COMERCIO E ALIMENTOS EIRELI | 19.126.483/0001-01 | 30,00 | kg | 8,90 | 267,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | CARNE SUÍNA | CARMEN NELITA RIGOTTI COMERCIO E ALIMENTOS EIRELI | 19.126.483/0001-01 | 40,00 | kg | 8,95 | 358,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | CARNE DE COXA DE FRANGO | CARMEN NELITA RIGOTTI COMERCIO E ALIMENTOS EIRELI | 19.126.483/0001-01 | 60,00 | kg | 4,98 | 298,80 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | PÃO SOVADO 80 GRS | CARMEN NELITA RIGOTTI COMERCIO E ALIMENTOS EIRELI | 19.126.483/0001-01 | 30,00 | kg | 8,14 | 244,20 |
| PODER EXECUTIVO | PNEU 195/65 R 15 | JOACABA PNEUS LTDA | 84.587.245/0010-48 | 2,00 | un | 252,00 | 504,00 |
| | PNEU 175/70 R-13 | BELLENZIER PNEUS LTDA c | 73.730.129/0001-29 | 4,00 | pc | 144,00 | 576,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | PNEU 1000 X 20 COMUM BORRACHUDO | JOACABA PNEUS LTDA | 84.587.245/0010-48 | 12,00 | un | 840,00 | 10.080,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | PNEU 1000 X 20 CONVENCIONAL | COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A. | 45.987.005/0142-29 | 4,00 | un | 773,00 | 3.092,00 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | SERVIÇOS DE REBOBINAGEM | MARCIO ZART ELETROELETRONICA - ME | 13.665.603/0001-54 | 1,00 | un | 1.389,00 | 1.389,00 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA | MARCIO ZART ELETROELETRONICA - ME | 13.665.603/0001-54 | 1,00 | un | 200,00 | 200,00 |
| PODER EXECUTIVO | BALANCEAMENTO | JOACABA PNEUS LTDA | 84.587.245/0014-71 | 4,00 | un | 12,00 | 48,00 |
| PODER EXECUTIVO | GEOMETRIA EM VEICULOS | JOACABA PNEUS LTDA | 84.587.245/0014-71 | 1,00 | un | 42,00 | 42,00 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

**CNPJ:** 82.945.718/0001-15
**Rua Demétrio Lorenz, 747**
**C.E.P.:** 89885-000 - **São Carlos - SC**

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | MESINHA INFANTIL FABRICADA EM PLÁSTICO INJETADO | EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA - ME | 11.991.436/0001-06 | 1,00 | un | 38,00 | 38,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | CAMINHÃO CAÇAMBA RESISTENTE COM EIXOS DE FERRO | EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA - ME | 11.991.436/0001-06 | 2,00 | un | 55,00 | 110,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | FOGÃO INFANTIL ACENDE LUZINHAS NA BOCA DO FOGÃO | EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA - ME | 11.991.436/0001-06 | 1,00 | un | 115,00 | 115,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | KIT MEDICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL | EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA - ME | 11.991.436/0001-06 | 3,00 | un | 42,00 | 126,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | KIT DE SALÃO DE BELEZA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL | EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA - ME | 11.991.436/0001-06 | 3,00 | un | 21,00 | 63,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | BANCADA DE FERRAMENTAS OFICINA DE CRIAÇÕES | EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA - ME | 11.991.436/0001-06 | 3,00 | un | 138,00 | 414,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | CARRINHO DE COMPRAS DE PLÁSTICO 30 X 42 X 50 | EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA - ME | 11.991.436/0001-06 | 2,00 | un | 38,00 | 76,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | FEIRINHA CASINHA FLOR (MARCA XALINGO) | EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA - ME | 11.991.436/0001-06 | 1,00 | un | 178,00 | 178,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | CONJUNTO DE BONEQUINHAS DE BORRACHA C/ 10 UND | KLEIN LIVROS E JOGOS EDUCATIVOS LTDA. - EPP | 72.380.330/0001-60 | 1,00 | un | 120,00 | 120,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | ESPELHO C/ MOLDURA 1,50 ALT X 1,00 LARG | METALURGICA DIEL LTDA - ME | 81.549.891/0001-31 | 2,00 | un | 250,00 | 500,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | PACOTE DE ANIMAIS EMBORRACHADOS | LIVRARIA E BAZAR CAMOES LTDA - ME | 72.472.079/0001-64 | 2,00 | un | 21,90 | 43,80 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | MINI FORMULA 1 | EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA - ME | 11.991.436/0001-06 | 10,00 | un | 12,00 | 120,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | MINI CAÇAMBA | EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA - ME | 11.991.436/0001-06 | 10,00 | un | 12,00 | 120,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | MINI JIPE | EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA - ME | 11.991.436/0001-06 | 10,00 | un | 12,00 | 120,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | CONJUNTO ANIMAIS DA FAZENDA TAMANHO MÍNIMO 6CM CADA | EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA - ME | 11.991.436/0001-06 | 1,00 | un | 28,00 | 28,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | CONJUNTO DE FANTOCHES MENINA BRANCA E MENINA NEGRA | EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA - ME | 11.991.436/0001-06 | 1,00 | un | 28,00 | 28,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | CONJUNTO DE FANTOCHES MENINO BRANCO E MENINO NEGRO | EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA - ME | 11.991.436/0001-06 | 1,00 | un | 28,00 | 28,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | CONJUNTO DE FANTOCHES LOBO MAU E OS 3 PORQUINHOS | EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA - ME | 11.991.436/0001-06 | 1,00 | un | 55,00 | 55,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | CONJUNTO DE FANTOCHES ANIMAIS DOMÉSTICOS | EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA - ME | 11.991.436/0001-06 | 1,00 | un | 100,00 | 100,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | LOCAÇÃO ROLO COMPACTADOR, MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS | MORGANIA QUIMICA LTDA | 13.370.954/0001-38 | 1,00 | un | 7.900,00 | 7.900,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | MESA DE PING-PONG EM MDF | JOSE DAVI SOBRINHO - EPP | 75.334.888/0001-06 | 1,00 | un | 920,00 | 920,00 |
| PODER EXECUTIVO | PERIÓDICO DIVERSO (AQUISIÇÃO DE) | ROOSEWELT ECKERT SCHUSTER | 064.203.349-85 | 1,00 | pc | 634,80 | 634,80 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SERVIÇOS DE LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO | ELETRO WERLANG LTDA - ME | 75.522.367/0001-74 | 1,00 | S | 15,00 | 15,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SERVIÇOS DE CONSERTO DE ARRANQUE | ELETRO WERLANG LTDA - ME | 75.522.367/0001-74 | 1,00 | un | 180,00 | 180,00 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

**CNPJ:** 82.945.718/0001-15
**Rua Demétrio Lorenz, 747**
**C.E.P.:** 89885-000 - **São Carlos - SC**

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | TESTES E SERVIÇOS | ELETRO WERLANG LTDA - ME | 75.522.367/0001-74 | 1,00 | un | 40,00 | 40,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÃO JOSÉ | TRANSPORTES A.I.R. LTDA - ME | 04.252.121/0001-81 | 891,00 | km | 3,30 | 2.940,30 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | TRANSPORTE DE ALUNOS - MADEREIRA/BAIRRO OLARIA | JOSE HOSS - ME | 76.569.987/0001-21 | 1.104,00 | km | 3,30 | 3.643,20 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - BELA VISTA | SAO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME | 86.943.040/0001-92 | 990,00 | km | 3,20 | 3.168,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | TRANSPORTE DE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL - SÃO JOÃO/ALTO MORA | AUTO MECANICA SAO JOAO LTDA - ME | 83.514.760/0001-44 | 825,00 | km | 3,30 | 2.722,50 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL- LINHA JACUTINGA | J.N.A TRANSPORTES EIRELI - ME | 05.425.922/0001-64 | 1.111,00 | km | 3,30 | 3.666,30 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÃO JOÃO | AUTO MECANICA SAO JOAO LTDA - ME | 83.514.760/0001-44 | 990,00 | km | 3,25 | 3.217,50 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÃO CARLOS | SAN DIEGO TRANSPORTES LTDA - ME | 01.240.071/0001-24 | 1.017,00 | km | 3,50 | 3.559,50 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | TRANSPORTE DE ALUNOS - SÃO JOSÉ - ALTO SAO PEDRO | SAN DIEGO TRANSPORTES LTDA - ME | 01.240.071/0001-24 | 1.147,00 | km | 3,30 | 3.785,10 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO - ARCOVERDE/ BELA VISTA | ASELI WILLMS SCHEID - ME | 06.139.767/0001-82 | 402,00 | km | 3,29 | 1.322,58 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - S. SEBASTIÃO | ASELI WILLMS SCHEID - ME | 06.139.767/0001-82 | 1.122,00 | km | 3,30 | 3.702,60 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - VOLTA CHAPECÓ | ARMANDO WATTE - ME | 06.247.663/0001-91 | 231,00 | km | 3,30 | 762,30 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | S | 130,00 | 130,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SOLDA | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | un | 75,00 | 75,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | DOT 4 | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 2,00 | un | 20,00 | 40,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SERVO EMBREAGEM | MECANICA TRUCAR EIRELI - ME | 06.814.543/0001-29 | 1,00 | un | 1.105,00 | 1.105,00 |
| PODER EXECUTIVO | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA | DE MARCO S/A COMERCIO DE VEÍCULOS | 83.297.366/0001-00 | 1,00 | S | 177,80 | 177,80 |
| PODER EXECUTIVO | VELA IGNIÇÃO | DE MARCO S/A COMERCIO DE VEÍCULOS | 83.297.366/0001-00 | 4,00 | un | 15,00 | 60,00 |
| PODER EXECUTIVO | PEÇAS | DE MARCO S/A COMERCIO DE VEÍCULOS | 83.297.366/0001-00 | 3.500,00 | pc | 0,04 | 140,00 |
| PODER EXECUTIVO | PASTILHA | DE MARCO S/A COMERCIO DE VEÍCULOS | 83.297.366/0001-00 | 1,00 | pc | 329,86 | 329,86 |
| PODER EXECUTIVO | PALHETA | DE MARCO S/A COMERCIO DE VEÍCULOS | 83.297.366/0001-00 | 1,00 | pc | 136,43 | 136,43 |
| PODER EXECUTIVO | FILTRO DE OLEO | DE MARCO S/A COMERCIO DE VEÍCULOS | 83.297.366/0001-00 | 1,00 | un | 17,50 | 17,50 |
| PODER EXECUTIVO | FILTRO DE AR | DE MARCO S/A COMERCIO DE VEÍCULOS | 83.297.366/0001-00 | 1,00 | un | 65,98 | 65,98 |
| PODER EXECUTIVO | FILTRO COMBUSTÍVEL | DE MARCO S/A COMERCIO DE VEÍCULOS | 83.297.366/0001-00 | 1,00 | pc | 29,98 | 29,98 |
| PODER EXECUTIVO | ELEMENTO DO FILTRO | DE MARCO S/A COMERCIO DE VEÍCULOS | 83.297.366/0001-00 | 1,00 | pc | 33,70 | 33,70 |
| PODER EXECUTIVO | ANEL RETENTOR | DE MARCO S/A COMERCIO DE VEÍCULOS | 83.297.366/0001-00 | 1,00 | un | 7,36 | 7,36 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | TUBO DE CONCRETO SIMPLES 30 CM | LEONIR SESTRON SCHERER - ME c | 04.655.418/0001-98 | 50,00 | un | 30,75 | 1.537,50 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | BLOCO DE LESÃO CORPORAL 25X3 VIAS | CLEOMAR DALL AGNOL | 18.206.728/0001-30 | 5,00 | un | 30,00 | 150,00 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

**CNPJ:** 82.945.718/0001-15
**Rua Demétrio Lorenz, 747**
**C.E.P.:** 89885-000 - São Carlos - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | BLOCO DOS ENVOLVIDOS 50X1 VIAS | CLEOMAR DALL AGNOL | 18.206.728/0001-30 | 5,00 | un | 27,00 | 135,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | BLOCO DE NOTIFICAÇÃO 50X3 VIAS - MOD 2 | CLEOMAR DALL AGNOL | 18.206.728/0001-30 | 10,00 | un | 34,00 | 340,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | BLOCO AUTO SINAIS CAPACIDADE PSICOMTORA 50X3 VIAS | CLEOMAR DALL AGNOL | 18.206.728/0001-30 | 3,00 | un | 50,00 | 150,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | BLOCO DE NOTIFICAÇÃO 50X3 VIAS-MOD 1 | CLEOMAR DALL AGNOL | 18.206.728/0001-30 | 10,00 | un | 34,00 | 340,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | BLOCO DE BOLETIN DE OCORRENCIA 50X1 VIAS | CLEOMAR DALL AGNOL | 18.206.728/0001-30 | 5,00 | un | 27,00 | 135,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | ENVELOPE CONTRA RECIBO 162X229M | CLEOMAR DALL AGNOL | 18.206.728/0001-30 | 100,00 | un | 0,90 | 90,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | BLOCO AUTO DE RETIRADA DE VEICULO DE CIRCULAÇÃO 25X3 | CLEOMAR DALL AGNOL | 18.206.728/0001-30 | 40,00 | un | 13,50 | 540,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | SALSICHA RESFRIADA DE PRIMEIRA QUALIDADE | SCS COMERCIO LTDA - ME | 13.995.853/0001-52 | 70,00 | kg | 7,65 | 535,50 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | REPOLHO MÉDIO PRIMEIRA QUALIDADE | MERCADO IDEAL LTDA - ME | 02.832.394/0001-70 | 25,00 | un | 7,00 | 175,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | CARGA DE GAS COM 13 KG | MERCADO IDEAL LTDA - ME | 02.832.394/0001-70 | 10,00 | un | 58,00 | 580,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | QUEIJO TIPO MUSSARELA DE QUALIDADE | PAO D'ORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - | 04.537.506/0001-95 | 60,00 | kg | 17,00 | 1.020,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | PRESUNTO DE PRIMEIRA QUALIDADE | PAO D'ORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - | 04.537.506/0001-95 | 60,00 | kg | 17,00 | 1.020,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | CALDO DE GALINHA CX COM 6 UND 57 GR | AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | 05.919.156/0001-94 | 50,00 | un | 1,75 | 87,50 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | POLVILHO AZEDO - PCT COM 500 GR | NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | 07.814.016/0001-87 | 50,00 | pt | 3,42 | 171,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | POLPA DE TOMATE - 520 GR | SCS COMERCIO LTDA - ME | 13.995.853/0001-52 | 50,00 | un | 3,98 | 199,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | CAFÉ SOLÚVEL INSTANTANÊO - GRANULADO COM 200 GR | AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | 05.919.156/0001-94 | 30,00 | vd | 12,40 | 372,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | PIPOCA PRIMEIRA QUALIDADE - PCT COM 500 GR | ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | 16.738.785/0001-34 | 20,00 | pt | 2,96 | 59,20 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | OVO DE GALINHA FRESCO A GRANEL - CX COM 01 DZ | MERCADO IDEAL LTDA - ME | 02.832.394/0001-70 | 70,00 | dz | 5,75 | 402,50 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | BOLACHA SORTIDA PCT C/ 700 GR | NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | 07.814.016/0001-87 | 30,00 | pt | 7,68 | 230,40 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | ÓLEO DE SOJA - 900 ML | SCS COMERCIO LTDA - ME | 13.995.853/0001-52 | 60,00 | un | 4,42 | 265,20 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | NATA PASTEURIZADA - PCT 900 GR | MERCADO IDEAL LTDA - ME | 02.832.394/0001-70 | 50,00 | pt | 9,70 | 485,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | BOLACHA ÁGUA E SAL PCT 500 GRAMAS | AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | 05.919.156/0001-94 | 30,00 | pt | 4,24 | 127,20 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | MILHO EM CONSERVA 200 GR | AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | 05.919.156/0001-94 | 50,00 | un | 1,99 | 99,50 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO - PACOTE COM 500 GRAMAS | NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | 07.814.016/0001-87 | 60,00 | un | 2,99 | 179,40 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

**CNPJ:** 82.945.718/0001-15
**Rua Demétrio Lorenz, 747**
**C.E.P.:** 89885-000 - São Carlos - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | BETERRABA MÉDIA RIGIDA PRIMEIRA QUALIDADE | MERCADO IDEAL LTDA - ME | 02.832.394/0001-70 | 30,00 | kg | 4,35 | 130,50 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | MACÃ AVERMELHADA DE PRIMEIRA QUALIDADE | MERCADO IDEAL LTDA - ME | 02.832.394/0001-70 | 140,00 | kg | 5,80 | 812,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 01 LT - CX COM 12 UND | SCS COMERCIO LTDA - ME | 13.995.853/0001-52 | 100,00 | cx | 30,20 | 3.020,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | BEBIDA LACTEA INTEGRAL 900 GR- VÁRIOS SABORES | NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | 07.814.016/0001-87 | 120,00 | un | 3,36 | 403,20 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | LEITE CONDENSADO 395 GR | SCS COMERCIO LTDA - ME | 13.995.853/0001-52 | 30,00 | cx | 3,07 | 92,10 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | GELÉIA DE UVA - 400 GR | NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | 07.814.016/0001-87 | 6,00 | un | 3,60 | 21,60 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | BATATINHA LAVADA SAFRA NOVA | MERCADO IDEAL LTDA - ME | 02.832.394/0001-70 | 100,00 | kg | 4,35 | 435,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | GELÉIA DE MORANGO - 400 GR | NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | 07.814.016/0001-87 | 6,00 | un | 3,60 | 21,60 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | GELÉIA DE FIGO - 400 GR | NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | 07.814.016/0001-87 | 6,00 | un | 3,60 | 21,60 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | BANANA CATURRA PRIMEIRA QUALIDADE | MERCADO IDEAL LTDA - ME | 02.832.394/0001-70 | 140,00 | kg | 2,48 | 347,20 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | GELATINA EM PÓ 35 GR - DIVERSOS SABORES | SCS COMERCIO LTDA - ME | 13.995.853/0001-52 | 80,00 | un | 0,96 | 76,80 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR | NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | 07.814.016/0001-87 | 40,00 | un | 6,09 | 243,60 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | ALHO COM INSPEÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE | MERCADO IDEAL LTDA - ME | 02.832.394/0001-70 | 10,00 | kg | 21,35 | 213,50 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | FARINHA DE TRIGO - PCT 05 KG | AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | 05.919.156/0001-94 | 60,00 | pt | 12,08 | 724,80 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | FARINHA DE MILHO - PCT 01 KG | SCS COMERCIO LTDA - ME | 13.995.853/0001-52 | 20,00 | pt | 2,17 | 43,40 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | AÇÚCAR REFINADO PCT 5 KG | ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | 16.738.785/0001-34 | 30,00 | pt | 14,20 | 426,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | ERVILHA VERDE EM CONSERVA 200 GRS | SCS COMERCIO LTDA - ME | 13.995.853/0001-52 | 50,00 | un | 1,96 | 98,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | AÇÚCAR MASCAVO COM INSPEÇÃO | NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | 07.814.016/0001-87 | 20,00 | kg | 8,60 | 172,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | DOCE DE LEITE - 400 GR | AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | 05.919.156/0001-94 | 15,00 | un | 3,88 | 58,20 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | CREME VEGETAL - 500 GR | SCS COMERCIO LTDA - ME | 13.995.853/0001-52 | 20,00 | un | 3,58 | 71,60 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | CREME DE LEITE 200 GR | SCS COMERCIO LTDA - ME | 13.995.853/0001-52 | 30,00 | un | 2,76 | 82,80 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | AÇÚCAR BAUNILHA 100 GR | SCS COMERCIO LTDA - ME | 13.995.853/0001-52 | 15,00 | un | 2,38 | 35,70 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | COCO RALADO PCT COM 195 GR | SCS COMERCIO LTDA - ME | 13.995.853/0001-52 | 20,00 | un | 4,04 | 80,80 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | CENOURA MÉDIA RIGIDA - PRIMEIRA QUALIDADE | MERCADO IDEAL LTDA - ME | 02.832.394/0001-70 | 25,00 | kg | 4,60 | 115,00 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

**CNPJ:** 82.945.718/0001-15
**Rua Demétrio Lorenz, 747**
**C.E.P.:** 89885-000 - São Carlos - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÃNEO C/ ACTIGEM - PCT 400 GR | ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | 16.738.785/0001-34 | 25,00 | pt | 8,28 | 207,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | CEBOLA PRIMEIRA QUALIDADE NACIONAL | MERCADO IDEAL LTDA - ME | 02.832.394/0001-70 | 60,00 | kg | 5,90 | 354,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | CARNE MOIDA BOVINA | SCS COMERCIO LTDA - ME | 13.995.853/0001-52 | 90,00 | kg | 14,59 | 1.313,10 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | VINAGRE BRANCO GL COM 03 LT | NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | 07.814.016/0001-87 | 10,00 | gl | 9,24 | 92,40 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA | SCS COMERCIO LTDA - ME | 13.995.853/0001-52 | 150,00 | kg | 7,18 | 1.077,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | TOMATE PRIMEIRA QUALIDADE | MERCADO IDEAL LTDA - ME | 02.832.394/0001-70 | 70,00 | kg | 4,89 | 342,30 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | SUCO EM PÓ VARIOS SABORES - PCT COM 30 GR | NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | 07.814.016/0001-87 | 100,00 | pt | 0,80 | 80,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | CARNE BOVINA EM CUBOS | ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | 16.738.785/0001-34 | 90,00 | kg | 17,40 | 1.566,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS | AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME | 19.598.467/0001-03 | 1,00 | S | 100,00 | 100,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | MEDIDOR DE COMBUSTIVEL | AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME | 19.598.467/0001-03 | 1,00 | un | 415,00 | 415,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | LAMPADA | AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME | 19.598.467/0001-03 | 7,00 | un | 5,00 | 35,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | BATERIA 75 AH | AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME | 19.598.467/0001-03 | 2,00 | un | 480,00 | 960,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS | AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME | 19.598.467/0001-03 | 1,00 | S | 150,00 | 150,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | BOTÃO DE PARTIDA | AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME | 19.598.467/0001-03 | 1,00 | pc | 20,00 | 20,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | BUCHA | AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME | 19.598.467/0001-03 | 3,00 | pc | 15,00 | 45,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | PORTA ESCOVA | AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME | 19.598.467/0001-03 | 1,00 | un | 52,00 | 52,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | INDUZIDO | AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME | 19.598.467/0001-03 | 1,00 | pc | 245,00 | 245,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | AUTOMATICO | AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME | 19.598.467/0001-03 | 1,00 | un | 165,00 | 165,00 |
| PODER EXECUTIVO | PUBLICAÇÃO E HOSPEDAGEM DA LEGISLAÇÃO | INFO DIGITALLE - SOLUCOES TECNOLOGICAS PARA GESTAO | 86.731.494/0001-08 | 1,00 | un | 48,45 | 48,45 |
| PODER EXECUTIVO | LOCAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA GEDOC - ADMINISTRATIVO EX | INFO DIGITALLE - SOLUCOES TECNOLOGICAS PARA GESTAO | 86.731.494/0001-08 | 1,00 | un | 272,59 | 272,59 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | TUBO DE CONCRETO SIMPLES 30 CM | LEONIR SESTRON SCHERER - ME c | 04.655.418/0001-98 | 17,00 | un | 30,75 | 522,75 |
| | | | | | | **Total Geral ---->** | 482.976,89 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS**

Folha: 1/1

**CNPJ:** 11.553.540/0001-19
**RUA CONCORDIA N.100**
**C.E.P.:** 89855-000 - **São Carlos - SC**

## RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Fevereiro/2016.**

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SERVICO DE MEDICO CLINICO GERAL | ANFERMED - PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS LTDA - M | 11.407.730/0001-28 | 11,00 | ms | 15.700,00 | 172.700,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SERVIÇOS DE COLETA E PREPARO DE MATERIAL BIOLÓGICO | JUSTINA INES WICKERT ROHR - ME | 09.389.607/0001-80 | 4,00 | S | 1.900,00 | 7.600,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | AGUA SANITARIA ( HIDROCLORITO DE SÓDIO) | NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | 07.814.016/0001-87 | 33,00 | cx | 20,79 | 686,07 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SABÃO EM PÓ 1 KG - PRIMEIRA QUALIDADE | NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | 07.814.016/0001-87 | 100,00 | un | 5,40 | 540,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LT - CX COM 06 UND | NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | 07.814.016/0001-87 | 40,00 | cx | 27,13 | 1.085,20 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | PAPEL TOALHA PCT C/ 2 RL | SCS COMERCIO LTDA - ME | 13.995.853/0001-52 | 30,00 | pt | 3,55 | 106,50 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SABÃO EM PÓ 1 KG - PRIMEIRA QUALIDADE | NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | 07.814.016/0001-87 | 100,00 | un | 5,40 | 540,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | AGUA SANITARIA ( HIDROCLORITO DE SÓDIO) | NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | 07.814.016/0001-87 | 33,00 | cx | 20,79 | 686,07 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML | NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | 07.814.016/0001-87 | 40,00 | un | 1,41 | 56,40 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | CONJUNTO DE CILINDRO DE IMPRESSORA | REALMAC MAQ.EQUIP.P/ESCRIT.LTDA | 79.231.890/0001-00 | 1,00 | un | 150,00 | 150,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | UNIDADE DE FUSAO COMPLETA | REALMAC MAQ.EQUIP.P/ESCRIT.LTDA | 79.231.890/0001-00 | 1,00 | un | 800,00 | 800,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | TINTA PARA PISO COLORIDA - 18 LT | LEONIR SESTRON SCHERER - ME c | 04.655.418/0001-98 | 2,00 | lt | 146,00 | 292,00 |
| | | | | | | **Total Geral ---->** | 185.242,24 |

# São Domingos

## Prefeitura

### PUCLICAÇÃO RELAÇÃO DE SERVIDORES

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS SC - Conforme fundamento no art. 291, da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990 o Município de São Domingos publicará anualmente no mês de março, a relação completa dos servidores lotados por órgão ou entidades da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional, em cada um dos seus poderes, indicando o cargo e o local de seu exercício, para fins de recenseamento e controle.

| NOME DO SERVIDOR | CARGO/EMPREGO | ORGANOGRAMA |
|---|---|---|
| ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ | Secretário Municipal | Organograma: 01.02.00 GABINETE DO PREFEITO |
| JUCELANE FORNARI LORENZI | Coordenador de Controle Interno | Organograma: 01.02.00 GABINETE DO PREFEITO |
| LENIZE KLEIN LATREILLE | Auxiliar de Finanças II | Organograma: 01.02.00 GABINETE DO PREFEITO |
| LUIZ HENRIQUE MASETO ZANOVELLO | Assessor Jurídico | Organograma: 01.02.00 GABINETE DO PREFEITO |
| SANDRO FIGUEIRO | VICE-PREFEITO MUNICIPAL | Organograma: 01.02.00 GABINETE DO PREFEITO |
| ADRIANA ANGHINONI GEREMIA | Auxiliar de Serviços Gerais | Organograma: 01.03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA |
| ADRIANA LUCIA PRETTO | Agente Administrativo | Organograma: 01.03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA |
| ADRIANO PASTORELLO | Vigia | Organograma: 01.03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA |
| ALYNE NAYARA LAMMEL | Agente Administrativo | Organograma: 01.03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA |
| ANDRESSA LORENZON | Consultor Técnico | Organograma: 01.03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA |
| AUDREY HOFMANN | Coordenador de Programa | Organograma: 01.03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA |
| BEATRIS KUHN | Auxiliar de Serviços Gerais | Organograma: 01.03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA |
| BRUNA APARECIDA GONCALVES | Assessor de Secretaria | Organograma: 01.03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA |
| CARLA LOUISE LOHMANN CARVALHO | Auxiliar Administrativo | Organograma: 01.03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA |
| DIEGO JUNIOR ZANIN | Coordenador de Programa | Organograma: 01.03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA |
| DIEGO MIGUEL WALENDORFF | Fiscal de Tributos, Obras e Serviços | Organograma: 01.03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA |
| ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO | Coordenador de Serviços Contábeis | Organograma: 01.03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA |
| GRACINDA BRIZOLA | Auxiliar de Serviços Gerais | Organograma: 01.03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA |
| IVANI TEREZINHA SCATOLIN | Agente Administrativo | Organograma: 01.03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA |
| JULIANA CARDOSO | Consultor Técnico | Organograma: 01.03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA |
| JULIANA DUTRA | Agente Tributário | Organograma: 01.03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA |
| KAREN PAOLA ANGHINONI | Agente Administrativo | Organograma: 01.03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA |
| KELI CAMILOTI | Consultor Técnico | Organograma: 01.03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA |
| LAERCIO CASTRO DE OLIVEIRA | Vigia | Organograma: 01.03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA |
| LUIZ EDUARDO VALENTINI | Coordenador de Programa | Organograma: 01.03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA |
| MARCOS JOSE RIZZI | Coordenador de Programa | Organograma: 01.03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA |
| MATEUS EDUARDO CENCI PEREIRA | Assessor de Secretaria | Organograma: 01.03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA |
| NAIDE JANETE KLAFKE DA SILVA | Auxiliar de Serviços Gerais | Organograma: 01.03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA |

| | | |
|---|---|---|
| NELVI TEREZINHA CHIMELLO | Auxiliar de Serviços Gerais | Organograma: 01.03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA |
| ODILA GIROTTO ELGER | Assistente Financeiro | Organograma: 01.03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA |
| PAULA NATANA COMACHIO | Consultor Técnico | Organograma: 01.03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA |
| TANIA APARECIDA BUSATO SALES DE LIMA | Agente Administrativo | Organograma: 01.03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA |
| VALDIR DE OLIVEIRA | Motorista | Organograma: 01.03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA |
| WELLIINGTON JOSE AUGUSTINHO VILME | Assistente Administrativo | Organograma: 01.03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA |
| ADRIANA CARARO | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| ALDO KISSEL | Vigia | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| ALENIZE MARIA BERTOZZO BRUNETTO | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| ALINE SPRICIGO | PROFESSOR PD/B-II | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| ALTAIR BERTOZZO | Motorista | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| ANA CLAUDIA GAUER ARRUDA | PROFESSOR PD/C-III | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| ANA DE LURDES DE JESUS WOSNES CENI | Auxiliar de Serviços Gerais | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| ANA MARIA AIOLFI | Auxiliar de Serviços Gerais | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| ANDREA DE FATIMA DOS SANTOS PERUZZO | Agente Educativo | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| ANILEDA NICOLAO PRETTO | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| ARTEMIO ZENATTI | Vigia | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| BRUNA BERNO | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| CAMILA BAO | Nutricionista (Programas) | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| CAROLINE MARMENTINI | Agente Educativo | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| CECILIA P AIOLFI PERUZZO | Auxiliar de Serviços Gerais | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| CLARI COMERLATO | Bibliotecário | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| CLARICE STEMPCZYNSKI | Auxiliar de Serviços Gerais | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| CLAUDETE INEZ HENNERICH LAMMEL | PROFESSOR PD/C-III | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| CLAUDETE INEZ HENNERICH LAMMEL | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| CLECI FATIMA TRENTIN | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| CLEDINEIA PICCHI DE SOUZA | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| CLEIDI MENEZES FRANCA PEDROSO | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA | Auxiliar de Serviços Gerais | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| CLEUSA MARIA PIRAN PRESSANTO | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| CLEUSA MARIA PIRAN PRESSANTO | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| CLORETE APARECIDA RIBEIRO | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| CRISLENE MEZZALIRA | Coordenador de Programa | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |

| | | |
|---|---|---|
| DANIELA DE MARCO BUSATO | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| EDEMARCOS DE LIMA | Motorista | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| EDERLEIA GONCALVES | Auxiliar de Serviços Gerais | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| EDIANE FAZOLO GRISS | PROFESSOR PD/C-III | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| EDILSON OGLIARI | Assessor de Secretaria | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| ELAINE TEREZINHA DE MELLO GUADAGNIN | PROFESSOR PD/C-III | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| ELIA TERESINHA GALETI BELDOVICZ | PROFESSOR PD/C-III | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| ELIA TERESINHA GALETI BELDOVICZ | PROFESSOR PD/C-III | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| ELIETE DE FATIMA BERTOSSO | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| ELIETE DE FATIMA BERTOSSO | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| ELIZABETE APARECIDA FIGUEIRO PRETTO | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| ELIZABETE APARECIDA FIGUEIRO PRETTO | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| ELIZANDRA FATIMA BOLZAN | PROFESSOR PD/C-III | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| EMOCIR RODRIGUES BRIZOLA | Vigia | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| ERNESTINA DE ALMEIDA MARTINS COMACHIO | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| ERONITA ESTEVES DA SILVEIRA | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| EVA LEOCADIA ZAREMBSKI BERTOZZO | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| FABIANE DILLENBURG | Agente Educativo | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| GILSE MARIA SBARDELOTTO MARMENTINI | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| GILSE MARIA SBARDELOTTO MARMENTINI | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| GIOVANA WALENDORFF | Agente Educativo | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| GRACIELI APARECIDA DA SILVEIRA | Agente Educativo | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| IDACIR MARMENTINI | Motorista | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| ILSE ZATTA ZAREMBSKI | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| INES CENCI BATTISTELLA | PROFESSOR PD/C-III | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| IRACI INES MARMENTINI WALENDORFF | PROFESSOR PD/C-III | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| IRACI INES MARMENTINI WALENDORFF | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| IRACI SVIERK INVITTI | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| IRACI SVIERK INVITTI | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| IRAIDES DE FREITAS | Auxiliar de Serviços Gerais | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| IRIA NISZCZAK CAVALHEIRO | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| IRINEU ZAREMBSKI | Diretor de Departamento | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| IVANETE RODRIGUES HENNERICH | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |

| | | |
|---|---|---|
| IVANIA MARIA FRARON GOMES | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| IVETE TIEPO PERTILLE | Auxiliar de Serviços Gerais | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| IVETE VALENTINI DE SOUZA | PROFESSOR PD/C-III | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| IVONE MARIA DEBORTOLI ORLANDI | Auxiliar de Serviços Gerais | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| IVONETE RODRIGUES | Auxiliar de Serviços Gerais | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| JACIR MARMENTINI | Motorista | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| JAQUELINE LENITA BORGES ZANIN | Agente Educativo | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| JOAO CARLOS CARDOSO | Coordenador de Programa | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| JOAO MARIA WALENDORFF | Motorista | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| JOEL LEMES TRINDADE | Motorista | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| JOSÉ VITOR SAUCHER SOUTO | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| JUÇANA MEOTTI ARALDI FERRI | Auxiliar de Serviços Gerais | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| JUCELIA MEOTTI ARALDI AIOLFI | PROFESSOR PD/C-III | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| JUDILE BOLZAN | Auxiliar de Serviços Gerais | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| JULIANA CHRISTINA SANTOS LISBOA | Agente Educativo | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| JULIANA FERREIRA DOS SANTOS | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| LIDIANE MENEZES FRANCA | PROFESSOR PD/C-III | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| LORENI IVONETE CAVANI SZCZEPKOWSKI | PROFESSOR PD/C-III | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| LORENI IVONETE CAVANI SZCZEPKOWSKI | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| LORITA DE FATIMA DE JESUS BIGOLIN | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| LORITA DE FATIMA DE JESUS BIGOLIN | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| LUANA RIBEIRO FEREIRA | Monitor de Programas Sociais (Programas) | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| LUCIA BASSO VALCARENGHI | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| LUIZ ANSELMO DE BRITO | Motorista | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| LURDES BIGOLIN ROTAVA | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| LURDES DO CARMO ROSA LISBOA | Auxiliar de Serviços Gerais | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| MARCIA NATALINA ORLANDI MARCANTE | Coordenador de Programa | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| MARCIA VEBER | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| MARELIZE FATIMA COMACHIO LANZARIN | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| MARELIZE FATIMA COMACHIO LANZARIN | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| MARGARETE FATIMA CORSO | Auxiliar de Serviços Gerais | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| MARGARETE FRANCISCA CARVALHO ANGELI | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| MARI LUCIA CENCI RIBEIRO | Auxiliar de Serviços Gerais | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |

| | | |
|---|---|---|
| MARI TANIA LODI BORTOLINI | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| MARIA AUREA HENNERICK DA COSTA | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| MARIA AUREA HENNERICK DA COSTA | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| MARIA ELIZABETE AIOLFI | PROFESSOR PD/C-III | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| MARILU BOCCHI DE JESUS | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| MARILUSSI MARMENTINI | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| MARILUSSI MARMENTINI | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| MARINES CENCI | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| MARTA DE OLIVEIRA PAZ | Agente Educativo | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| MIRIAN CUNICO FIGUEIRO | PROFESSOR PD/C-III | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| NAIR FATIMA BABINSKI ROELL | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| NATALI SUANA MAURA | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| NATALIA AUGUSTA TEIXEIRA PERUZZO | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| NEIDE LOURDES LATREILLE | Agente Educativo | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| NEIVA APARECIDA WALENDORFF DE SOUZA | Auxiliar de Serviços Gerais | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| NOELI APARECIDA SCARIOTO MARMENTINI | Auxiliar de Serviços Gerais | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| NOELI PEREIRA | Agente Educativo | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| PAULO DOS SANTOS | Motorista | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| PAULO ENDRIGO HANDKE | PROFESSOR PD/C-III | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| ROSANGELA SALETE BAMPI BORTOLINI | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| ROSELI CENI | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| ROSELI DA SILVA SEVERGNINI | Auxiliar de Serviços Gerais | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| ROZANI FATIMA GHIDINI | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| ROZANI FATIMA GHIDINI | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| SADI JOSE RAMPANELLI | Auxiliar de Serviços Gerais | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| SALETE DE LURDES DOS SANTOS PINHEIRO | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| SALETE DE LURDES DOS SANTOS PINHEIRO | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| SALETE SPANHOL SARTORI | PROFESSOR PD/C-III | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| SELMA MARTINS PRADO | Auxiliar de Serviços Gerais | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| SIDIANA MARA DA SILVA CARRARO | Auxiliar de Serviços Gerais | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| SIDIANE CHITTO | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| SILVIA ROZANI DE BRITO BAGGIO | Secretário Municipal | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| SIRLEI MEIRELLES DOS SANTOS VALEN-DORFF | Auxiliar de Serviços Gerais | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |

| | | |
|---|---|---|
| SIRLEI ROZA | Agente Educativo | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| SOLANGE DE FATIMA FERREIRA | Auxiliar de Serviços Gerais | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| VAGNER ALBERTO PASE | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| VANESSA POSSA SCHUSTER | PROFESSOR PD/C-III | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| VERA LUCIA FERRARINI MEOTTI ROLL | Auxiliar de Serviços Gerais | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| WENICIOS ARTIMINO PASE | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.05.00 SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |
| ABIGAIL HAVANA DE FREITAS | Coordenador de Programa | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| ADAILTON LUIZ MACIEL SANTOS | Vigia | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| ADRIANA BRESSAN | Enfermeiro | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| ADRIANE APARECIDA DOS SANTOS | Técnico Enfermagem (Programas) | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| ALINE DO NASCIMENTO | Técnico Enfermagem (Programas) | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| ALINE GRISS | Psicólogo | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| ANAIR ROSSONI | Agente Comunitário de Saúde | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| ANDREIA VELOSO DE LINHARES | Técnico Enfermagem (Programas) | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| ANGELICA BIELESKI | Técnico Enfermagem (Programas) | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| ANGELICA GIRARDI | Técnico Enfermagem (Programas) | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| ANGELINA DA APARECIDA WALENDORFF | Agente comunitário de Saúde (Programas) | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| CACIANA BORGES | Assessor de Secretaria | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| CARLA FATIMA DE OLIVEIRA | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| CATIA DE MARCHI PASE | Enfermeiro | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| CELIA LURDES DE OLIVEIRA | Agente comunitário de Saúde (Programas) | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| DANIELA SPANHOL | Assessor de Secretaria | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| DANIELI ROSA DA SILVA | Agente comunitário de Saúde (Programas) | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| DEBORA APARECIDA ARAUJO LEMES PRUDENTE | Agente comunitário de Saúde (Programas) | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| DERALDO ANTONIO SCHEFFER | Motorista | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| DILETO STYBURSKI | Motorista | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| DIRCE WALENDORFF NISZEZAK | Agente Comunitário de Saúde | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| EDIZANGELA COMACHIO | Enfermeiro (Programas) | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| EDSON LUIZ ROSALEM | Motorista | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| ELENI APARECIDA DE ABREU | Assistente Social (Programas) | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| ELENITA RODRIGUES LISBOA FLIZIKOWSKI | Agente comunitário de Saúde (Programas) | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| ELIANE DE SOUZA E SILVA JUSTEN | Agente comunitário de Saúde (Programas) | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| ELIEZE COMACHIO | Secretário Municipal | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| ELIZETE DE OLIVEIRA | Agente comunitário de Saúde (Programas) | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| EVANILSE DE FATIMA BELLE RISSI | Agente comunitário de Saúde (Programas) | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| FABIANA APARECIDA AIOLFI ORLANDI | Agente comunitário de Saúde (Programas) | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| FATIMA MARIN GUERINI ZAREMBSKI | Auxiliar de Serviços Gerais | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| FLAVIA MARIA PERSICI DE OLIVEIRA | Técnico Enfermagem (Programas) | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| GILMAR ANTONIO BRANDALIZE | Consultor Técnico | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| GIOVANA GOMES GUTIERRES | Enfermeiro | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| GRACIELE NASCIMENTO DA SILVA | Técnico de Saúde Bucal | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| GUSTAVO BORTOLI VALGOI | Farmacêutico | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |

| | | |
|---|---|---|
| HELLEN SUZANE BORTOLINI DA ROCHA | Telefonista | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| ILMA DA VEIGA MARCONDES | Auxiliar de Serviços Gerais | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| ILZA PICOLI DE MARCHI | Técnico em Enfermagem | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| INELSO MARMENTINI | Motorista | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| IVANETE SOLANGE ANTUNES PAZ BILIBIO | Agente comunitário de Saúde (Programas) | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| IVANI ANGELI | Técnico em Enfermagem | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| JANICE DE SOUZA TONATTO | Agente comunitário de Saúde (Programas) | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| JOCIMAR HILHA | Agente Administrativo | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| JOSE GERALDO SCHEFFER | Motorista | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| JUSSARA APARECIDA GOES | Técnico em Enfermagem | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| LORENI MOREIRA CAPELARO | Agente comunitário de Saúde (Programas) | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| LUCI APARECIDA TONIN | Diretor de Departamento | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| LUCIA ZAREMBSKI GRANOSIK | Agente comunitário de Saúde (Programas) | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| LUIZ CARLOS FAGUNDES | Vigia | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| MAIARA CAROLINE RITT SOUTO | Fisioterapeuta | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| MARCIA BIGOLIN ROSALEM | Técnico em Enfermagem | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| MARCIA NIEDZIALKOSKI OGLIARI | Agente comunitário de Saúde (Programas) | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| MARIA DE FATIMA LUNARDI | Agente comunitário de Saúde (Programas) | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| MARIA DE FÁTIMA ROMAN | Auxiliar de Serviços Gerais | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| MARIA JANETE GONCALVES DO PRADO DAL PONT | Técnico Enfermagem (Programas) | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| MARIA LIZABETE MARQUES | Auxiliar de Serviços Gerais | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| MARIANE RIBEIRO PONTES | Odontólogo (Programas) | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| MARINES SILVESTRI | Técnico em Enfermagem | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| MARINES SPANHOL | Agente comunitário de Saúde (Programas) | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| MARLI PICETI GROSBELLI | Técnico em Enfermagem | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| MARLI RIBEIRO DOS SANTOS | Coordenador de Programa | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| MARTA ALVES PEREIRA DA SILVA MAROSTICA | Agente comunitário de Saúde (Programas) | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| MARTA MARIA BARILLI MARMENTINI | Agente Comunitário de Saúde | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| NERI RIBEIRO DE SOUZA | Vigia | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| ODETE ZAREMBSKI GRANZOTTO | Auxiliar de Serviços Gerais | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| PATRICIA MARA ZIN | Agente comunitário de Saúde (Programas) | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| PATRICIA ZANESCO SIMIONATO | Odontólogo (Programas) | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| RAQUEL DE FATIMA AIOLFI | Assistente Administrativo | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| ROSA SCHEFFER | Agente comunitário de Saúde (Programas) | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| ROSANGELA MARIA ZANIN | Técnico Enfermagem (Programas) | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| ROZELI RIBEIRO DE JESUS | Auxiliar de Serviços Gerais | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| SALETE LERINA BOLZAN MARIN | Agente comunitário de Saúde (Programas) | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| SALETE ROVANI | Técnico Enfermagem (Programas) | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| SOELI ANJOS PASE | Técnico em Enfermagem | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| VALILENE WALENDORFF DEBORTOLI | Técnico em Enfermagem | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| VANDERLEIA GOLTZ | Técnico em Enfermagem | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| VANDERLI FERREIRA DOS SANTOS | Motorista | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| VANIR CARMEN DALLA RIVA | Agente Comunitário de Saúde | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| VINICIUS MEOTTI WOICIECHOSKI | Assessor de Secretaria | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |

| | | |
|---|---|---|
| WILSON ANTONIO BOLZANI | Motorista | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| ZORILDE CHIMELLO PIN | Auxiliar Administrativo | Organograma: 01.06.00 SECRETARIA DA SAUDE |
| ALEXSANDRO ADILIO GALLETTI | Operador de Máquinas | Organograma: 01.07.00 SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| ANTONIO LUIZ FLIZIKOWSKI | Assistente Administrativo | Organograma: 01.07.00 SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| CARLOS BRUNETTO | Operador de Máquinas | Organograma: 01.07.00 SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| CLADIR ROTTAVA | Motorista | Organograma: 01.07.00 SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| CLAUDIO FONSECA | Operador de Máquinas | Organograma: 01.07.00 SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| CLEOMAR ZANCO | Operador de Máquinas | Organograma: 01.07.00 SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| EDIMAR ADILSON CASSOL | Operador de Máquinas | Organograma: 01.07.00 SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| ERECILDA ZAMBONI CAMARA | Coordenador de Programa | Organograma: 01.07.00 SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| FABIANO ANTONIO AIOLFI | Operador de Máquinas | Organograma: 01.07.00 SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| FERNANDA PICOLI | Agente Administrativo | Organograma: 01.07.00 SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| FERNANDA PICOLI | Diretor de Departamento | Organograma: 01.07.00 SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| GIOVANE LEOPOLDO BUSATO | Técnico Agrícola | Organograma: 01.07.00 SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| JUSCIVETE FATIMA FAVERO | Médico Veterinário | Organograma: 01.07.00 SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| RENATO KUHN | Operador de Máquinas | Organograma: 01.07.00 SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| SELITO GIROTTO | Assessor de Secretaria | Organograma: 01.07.00 SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| VIANEI FERRARINI MEOTI | Secretário Municipal | Organograma: 01.07.00 SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| ADELAR DA SILVA | Operador de Máquinas | Organograma: 01.08.00 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS |
| ADELINO MORAES FLORES | Auxiliar de Serviços Gerais | Organograma: 01.08.00 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS |
| ADEMIR LUIS SCHRADER | Operador de Máquinas | Organograma: 01.08.00 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS |
| AGEU PAULO PEREIRA | Diretor de Departamento | Organograma: 01.08.00 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS |
| ANDRE SERGIO ROMANI | Operador de Máquinas | Organograma: 01.08.00 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS |
| ANGELO MARCANTE | Motorista | Organograma: 01.08.00 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS |
| ARI ANTONIO BARCELLOS | Agente de Construção e Conservação | Organograma: 01.08.00 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS |
| ARI PERTILLE | Agente de Construção e Conservação | Organograma: 01.08.00 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS |
| CELSO MORES | Operador de Máquinas | Organograma: 01.08.00 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS |
| CLAUDINEI VALCARENGHI | Motorista | Organograma: 01.08.00 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS |
| CLEORI ANTONIO RISSI | Mecânico | Organograma: 01.08.00 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS |
| DIRCEO VOLL | Auxiliar de Serviços Gerais | Organograma: 01.08.00 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS |
| EDILIO STYBURSKI | Operador de Máquinas | Organograma: 01.08.00 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS |
| EDINEI ADRIANO PRETTO | Operador de Máquinas | Organograma: 01.08.00 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS |
| GERMANO LUIZ LORENTZ | Assessor de Secretaria | Organograma: 01.08.00 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS |
| GILMAR SILVA LISBOA | Auxiliar de Serviços Gerais | Organograma: 01.08.00 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS |
| GUILHERME NATHAN CAMPAGNOLO | Agente Administrativo | Organograma: 01.08.00 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS |
| IVAIR RODRIGUES | Operador de Máquinas | Organograma: 01.08.00 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS |
| JAIME GRANZOTTO | Agente de Construção e Conservação | Organograma: 01.08.00 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS |
| JOAO DE SOUZA FREITAS | Operador de Máquinas | Organograma: 01.08.00 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS |
| JOSE CARLOS DAL PONT | Motorista | Organograma: 01.08.00 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS |
| JOSE MARIA BARBOSA | Agente de Construção e Conservação | Organograma: 01.08.00 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS |
| JURANDIR PEREIRA | Vigia | Organograma: 01.08.00 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS |
| LEOMAR DE JESUS ROLL | Eletricista | Organograma: 01.08.00 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS |

| | | |
|---|---|---|
| LUIZ FLIZIKOWSKI | Agente de Construção e Conservação | Organograma: 01.08.00 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS |
| MARCELO STEMPCZYNSKI ZAREMBSKI | Motorista | Organograma: 01.08.00 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS |
| MARINO SCARIOTTO | Agente de Construção e Conservação | Organograma: 01.08.00 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS |
| MIZAEL NUNES DA SILVA | Operador de Máquinas | Organograma: 01.08.00 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS |
| NERCI SCHEFFER DA SILVA | Operador de Máquinas | Organograma: 01.08.00 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS |
| ODIRLEI GUADAGNIN | Secretário Municipal | Organograma: 01.08.00 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS |
| PAULO FERNANDES LISBOA | Agente de Construção e Conservação | Organograma: 01.08.00 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS |
| PAULO KISSEL | Auxiliar de Serviços Gerais | Organograma: 01.08.00 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS |
| PERCI PAIS | Operador de Máquinas | Organograma: 01.08.00 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS |
| PRIMO BRUNETTO | Auxiliar de Serviços Gerais | Organograma: 01.08.00 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS |
| RENATO CAMERA | Operador de Máquinas | Organograma: 01.08.00 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS |
| RICARDO GALETTI | Motorista | Organograma: 01.08.00 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS |
| ROGERIO GALETTI | Motorista | Organograma: 01.08.00 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS |
| ROQUE CELSO REK | Operador de Máquinas | Organograma: 01.08.00 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS |
| SERGIO ROQUE ZAPPANI | Operador de Máquinas | Organograma: 01.08.00 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS |
| VALCIR TRINDADE | Operador de Máquinas | Organograma: 01.08.00 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS |
| VALDECI JOSE BRUM | Assessor de Secretaria | Organograma: 01.08.00 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS |
| VALDIR ZANIN | Mecânico de Máquinas e Veículos | Organograma: 01.08.00 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS |
| VITORIO BRUNETTO NETO | Auxiliar de Serviços Gerais | Organograma: 01.08.00 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS |
| WILSON LUIZ DA SILVA | Mecânico | Organograma: 01.08.00 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS |
| ZELINDO PERUZZO | Agente de Construção e Conservação | Organograma: 01.08.00 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS |
| ZELITO ZAREMBSKI | Auxiliar de Serviços Gerais | Organograma: 01.08.00 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS |
| PAULO JUNG | Assistente Financeiro | Organograma: 01.09.00 SEC. DE IND. COMERCIO E TURISMO |
| EDGAR PEDRO KUHN | INATIVO | Organograma: 01.10.00 INATIVOS E PENSIONISTAS |
| JOSEFA BABINSKI | INATIVO | Organograma: 01.10.00 INATIVOS E PENSIONISTAS |
| LEONILDA IRENE HENNERICH | INATIVO | Organograma: 01.10.00 INATIVOS E PENSIONISTAS |
| MARIA DOZOLINA OTTONI | INATIVO | Organograma: 01.10.00 INATIVOS E PENSIONISTAS |
| OLMIRO DOS SANTOS WALENDORFF | INATIVO | Organograma: 01.10.00 INATIVOS E PENSIONISTAS |
| VANDA ROTAVA | INATIVO | Organograma: 01.10.00 INATIVOS E PENSIONISTAS |
| ALDAIR LUIZ DA SILVEIRA | Diretor de Departamento | Organograma: 01.11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| ANDERSON FELIPE DE CARVALHO | Assessor de Secretaria | Organograma: 01.11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| ANDREIA FATIMA DE DEUS | Assessor de Secretaria | Organograma: 01.11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| CRISTIANE ANSOLIN | Assistente Social | Organograma: 01.11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| ENI MARIA ZAPPANI | PROFESSOR PD/D-IV | Organograma: 01.11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| FRANCISMARA APARECIDA MARIANI | Psicólogo (Programas) | Organograma: 01.11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| IVETE CORREA DE OLIVEIRA | Auxiliar de Serviços Gerais | Organograma: 01.11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| JANDIRA DE LIMA CENI | Auxiliar de Serviços Gerais | Organograma: 01.11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| JULIANE BELLE VIEIRA | Assistente Administrativo | Organograma: 01.11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| JULIANE BRUNETTO | Assessor de Secretaria | Organograma: 01.11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| JUSSARA NUNES | Assistente Social | Organograma: 01.11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| MARGARETE OLKOSKI SCHEFFER | Auxiliar de Serviços Gerais | Organograma: 01.11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| MARIA DE LURDES ANGHINONI CAMARGO | Coordenador de Programa | Organograma: 01.11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| ROSANGELA ANGHINONI WEIDE | Auxiliar de Serviços Gerais | Organograma: 01.11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| SABRINA DE FATIMA FOROSTESKI | Psicólogo (Programas) | Organograma: 01.11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| SALUTE TOMAZELI KUHN | Auxiliar de Serviços Gerais | Organograma: 01.11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| SANDRA MARIA FIORESE | Secretário Municipal | Organograma: 01.11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| SILVIA CRISTINA PARIS DE MOURA | Agente Administrativo | Organograma: 01.11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |

# São João do Oeste

## Prefeitura

### EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e Miguel Barki- Me
ORIGEM: Pregão Presencial nº 24/2016
OBJETO: "Aquisição de livros de literatura adulta, juvenil, infantil e pedagógica para a secretaria da educação do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 1.688,00
VIGÊNCIA: 29.03.2016 até 30.04.2016
São João do Oeste – 29 de Março de 2016
Sérgio Luis Theisen– Prefeito Municipal

### EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e CB- Comércio de Livros e Brinquedos Boff- Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 24/2016
OBJETO: "Aquisição de livros de literatura adulta, juvenil, infantil e pedagógica para a secretaria da educação do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 2.640,00
VIGÊNCIA: 29.03.2016 até 30.04.2016
São João do Oeste – 29 de Março de 2016
Sérgio Luis Theisen– Prefeito Municipal

### EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e Papelaria Dadylandy Ltda- Me
ORIGEM: Pregão Presencial nº 24/2016
OBJETO: "Aquisição de livros de literatura adulta, juvenil, infantil e pedagógica para a secretaria da educação do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 1.620,85
VIGÊNCIA: 29.03.2016 até 30.04.2016
São João do Oeste – 29 de Março de 2016
Sérgio Luis Theisen– Prefeito Municipal

### EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e Informática Mondaí- Ltda- Me
ORIGEM: Pregão Presencial nº 25/2016
OBJETO: "Aquisição de cartuchos de toner remanufaturado e originais para as impressoras do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 21.068,00
VIGÊNCIA: 30.03.2016 até 31.12.2016
São João do Oeste – 30 de Março de 2016
Sérgio Luis Theisen– Prefeito Municipal

### EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e JV-Itech Informática tecnologia e impressão- Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 25/2016
OBJETO: "Aquisição de cartuchos de toner remanufaturado e originais para as impressoras do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 20.278,00
VIGÊNCIA: 30.03.2016 até 31.12.2016
São João do Oeste – 30 de Março de 2016
Sérgio Luis Theisen– Prefeito Municipal

### EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e LMV- Informática- Ltda-Me
ORIGEM: Pregão Presencial nº 25/2016
OBJETO: "Aquisição de cartuchos de toner remanufaturado e originais para as impressoras do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 10.233,00
VIGÊNCIA: 30.03.2016 até 31.12.2016
São João do Oeste – 30 de Março de 2016
Sérgio Luis Theisen– Prefeito Municipal

### EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e Potência Som e Informática- Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 25/2016
OBJETO: "Aquisição de cartuchos de toner remanufaturado e originais para as impressoras do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 12.890,00
VIGÊNCIA: 30.03.2016 até 31.12.2016
São João do Oeste – 30 de Março de 2016
Sérgio Luis Theisen– Prefeito Municipal

### EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e Associação Árbitros de Guaraciaba - ASSAG
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016
OBJETO: "Contratação de serviços de arbitragem para a Copa São João de futebol de campo, promovido pela CME do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 8.000,00
VIGÊNCIA: 31.03.2016 até 30.04.2016
São João do Oeste – 30 de Março de 2016
Sérgio Luis Theisen– Prefeito Municipal

## EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e GTI- Gestão de Tecnologia da Informação.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 12/2016
OBJETO: "Aquisição de bobinas de papel para leitura das faturas de água".
VALOR: R$ 3.180,00
VIGÊNCIA: 31.03.2016 até 30.04.2016
São João do Oeste – 31 de Março de 2016
Sérgio Luis Theisen– Prefeito Municipal

## PP 01/2016-CAMARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – Exclusivo para empresas MPEs

O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos e materiais para estruturação da Sede da Camara Municipal de Vereadores do Município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
Entrega dos envelopes até as 08:30 horas do dia 20 de abril de 2016 e abertura no mesmo dia e horário, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente ou pelo e-mail compras@saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 01 de abril de 2.016. SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

## PP 02/2016 - CAMARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 – Exclusivo para empresas MPEs

O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de mobiliário para estruturação da Sede da Camara Municipal de Vereadores do Município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
Entrega dos envelopes até as 14:00 horas do dia 22 de abril de 2016 e abertura no mesmo dia e horário, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente ou pelo e-mail compras@saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 01 de abril de 2.016. SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

## PP 03/2016-CAMARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de cadeiras e poltronas para estruturação da Sede da Camara Municipal de Vereadores do Município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
Entrega dos envelopes até as 14:00 horas do dia 25 de abril de 2016 e abertura no mesmo dia e horário, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente ou pelo e-mail compras@saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 01 de abril de 2.016. SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

## PP 04/2016-CAMARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar acabamentos e instalar mastros para bandeiras na Sede da Camara Municipal de Vereadores do Município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
Entrega dos envelopes até as 08:30 horas do dia 22 de abril de 2016 e abertura no mesmo dia e horário, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente ou pelo e-mail compras@saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 01 de abril de 2.016. SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

## PP 31/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016 – Exclusivo para empresas MPEs

O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de uniformes escolares compridos, composto por jaqueta e calça, para os alunos da rede municipal de ensino e também aquisição de 27 camisas pólo para o Coral Municipal de vozes masculinas do Município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por lote.
Entrega dos envelopes até as 14:00 horas do dia 20 de abril de 2016 e abertura no mesmo dia e horário, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente ou pelo e-mail compras@saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 01 de abril de 2.016. SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

# São João do Sul

## Prefeitura

**RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016 DE 10/03/2016.**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016 DE 10/03/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, SOBRE RODAS, EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL COM POTENCIA DE 78 CV, TRAÇÃO 4X4, TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, SISTEMA HIDRÁULICO DE 3 PONTOS, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA 12X12 (FRENTE E RÉ), PNEUS DIANTEIROS MEDINDO 12.4X24R1 E TRASEIROS 18.4X30R2. CAPACIDADE DE LEVANTE DO HIDRÁULICO 3.690KG (NO 610MM DO OLHAL, SEM USO DE CILINDRO AUXILIAR). PLATAFORMADO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, CONFORME LEGISLAÇÃO. MODELO TL 75E, MARCA NEW HOLLAND, APÓS ANÁLISE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES JULGARAM VENCEDORA A EMPRESA TRATOWEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA COM O VALOR DE R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS). SENDO A EMPRESA CLASSIFICADA ADJUDICADA E HOMOLOGADA LOGO A SEGUIR. O ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ENCONTRA-SE APENSA AO PROCESSO LICITATÓRIO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL.

São João do Sul, 29 de Março de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

# São José

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016 – PE 143/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016 – PE 143/2015 – Processo 468/2015 – Fornecedor: BRUSFOGO EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, RELATIVOS À PREVENÇÃO DE INCÊNDIO PARA SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO (CENTRO ADMINISTRATIVO), ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO, FUNDAÇÕES DE CULTURA E TURISMO, ESPORTE E LAZER, EDUCACIONAL E PROCURADORIA GERAL, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 99.300,00 (noventa e nove mil e trezentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 17 de fevereiro de 2016. Cláudia Schveitzer Pfleger / Diretora de Compras.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016 – PE 144/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016 – PE 144/2015 –Processo 469/2015 – Fornecedor: RADAMÉS PEREIRA ESPINDOLA – EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS A HIGIENIZAÇÃO DA PISCINA UTILIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS OFERTADO NO CENTRO DE ATENÇÃO A TERCEIRA IDADE (CATI) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 7.887,79 (sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 05 de fevereiro de 2016. Cláudia Schveitzer Pfleger / Diretora de Compras.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2016 – PE 155/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2016 – PE 155/2015 – Processo 492/2015 – Fornecedor: RADAMÉS PEREIRA ESPÍNDOLA – EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EMBALAGEM TIPO MARMITEX DE ISOPOR, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 10.840,00 (dez mil, oitocentos e quarenta reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 01 de março de 2016. Cláudia Schveitzer Pfleger / Diretora de Compras.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2016 – PE 142/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2016 – PE 142/2015 – Processo 467/2015 – Fornecedor: VIDEBAND IND. E COM. DE CONFECÇÕES EIRELI – ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, SANTA CATARINA E MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 1.298,40 (um mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 07 de março de 2016. Cláudia Schveitzer Pfleger / Diretora de Compras.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016 – PE 142/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016 – PE 142/2015 – Processo 467/2015 – Fornecedor: VIDEBAND IND. E COM. DE CONFECÇÕES EIRELI – ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, SANTA CATARINA E MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 21.101,60 (vinte e um mil, cento e um reais e sessenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 07 de março de 2016. Cláudia Schveitzer Pfleger / Diretora de Compras.

### CONTRATO/CT: N° 004/2016 – PR 128/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 004/2016 – PR 128/2015 – Processo 426/2015 - Contratado: DOMINGOS MARTINS AUTO CENTER PEÇAS E MECÂNICA LTDA – EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS MÉDIOS E VEÍCULOS PESADOS, QUE COMPÕEM A FROTA DA 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da

data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, conforme o art. 57 da Lei nº 8.666/93. Valor: A Prefeitura de São José dispõe de um valor máximo para mão de obra e para peças por Lote, sendo:
Lote 01 – peças: R$ 3.000,00 (três mil reais) – mão de obra: R$ 2.000.00 (dois mil reais);
Lote 02 – peças: R$12.000,00 (doze mil reais) – mão de obra: R$ 8.000,00 (oito mil reais);
Lote 03 – peças: R$ 3.000,00 (três mil reais) – mão de obra: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
Lote 04 – peças: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) – mão de obra: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
Lote 05 – peças: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – mão de obra: R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
Lote 06 – peças: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) – mão de obra: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
Lote 07 – peças: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – mão de obra: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
Lote 08 – peças: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) – mão de obra: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
Lote 09 – peças: R$ 10.000,00 (dez mil reais) – mão de obra: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
Lote 10 – peças: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) – mão de obra: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
Lote 11 – peças: R$ 10.000,00 (dez mil reais) – mão de obra: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Data da Assinatura do Contrato: 07 de janeiro de 2016.
.

## CONTRATO/CT: N° 023/2016 – TP 031/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 023/2016 – TP 031/2015 – Processo 472/2015 - Contratado: VINICIUS GOEDERT - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO CEM PROFª MARIA IRACEMA MARTINS DE ANDRADE. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 300 (trezentos) dias, contados a partir da sua assinatura e o prazo para execução dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da assinatura da Autorização de Execução dos Serviços. Valor: R$ 418.591,27 (quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos). Data da Assinatura do Contrato: 07 de março de 2016.
.

## DECRETO Nº 6074/2016

DECRETO Nº 6074/2016
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor CLEBER FABIANO GOULART do cargo de Secretário Adjunto da Administração – SMA, com lotação na Secretaria da Administração.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2016.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de março de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 6075/2016

DECRETO Nº 6075/2016
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor RODRIGO DE ANDRADE do cargo de Secretário Executivo de Projetos Especiais - SM, com lotação na Secretaria Executiva de Projetos Especiais.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2016.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de março de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 6076/2016

DECRETO Nº 6076/2016
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor EDSON LUIZ VICENTE DOS SANTOS do cargo de Assessor Técnico - de Assuntos Estudantis – CCM 8, com lotação na Fundação Educacional de São José.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2016.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de março de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 6077/2016

DECRETO Nº 6077/2016
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor CARLOS EDUARDO DE SOUZA MARTINS do cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo – SM, com lotação na Fundação Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2016.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de março de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 6082/2016

DECRETO Nº 6082/2016
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor EDSON SERAFIM do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro – CCM 7, com lotação na Fundação Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de março de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 6083/2016

DECRETO Nº 6083/2016
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor MAURO PEREIRA MOREIRA do cargo de Coordenador de Cemitérios – CCM5, com lotação na Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de março de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 6084/2016

DECRETO Nº 6084/2016
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora BARTIRA FERREIRA do cargo de Direção I de Centro de Saúde – CCM 4, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de março de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 6086/2016

DECRETO Nº 6086/2016
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor FRANCISCO FERNANDES do cargo de Assessor Técnico em Desenvolvimento Econômico – CCM 8, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de março de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 6087/2016

DECRETO Nº 6087/2016
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor JULIO CESAR DA SILVA do cargo de Coordenador de Licenciamento – CCM 5, com lotação na Secretaria da Segurança, Defesa Social e Trânsito.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de março de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 6088/2016

DECRETO Nº 6088/2016
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor WILIAN QUADROS DA SILVA do cargo de Diretor de Atividades Econômicas – CCM-7, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de março de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 6089/2016

DECRETO Nº 6089/2016
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor NARDI FRANCISCO DE SOUZA ARRUDA do cargo de Secretário Adjunto da Infraestrutura– SMA, com lotação na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de março de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 6090/2016

DECRETO Nº 6090/2016
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora NORMA WARMLING do cargo de Secretária da Assistência Social – SM, com lotação na Secretaria da Assistência Social.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de março de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 6091/2016

DECRETO Nº 6091/2016
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor MOACIR DA SILVA do cargo de Superintendente da Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SM, com lotação na Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de março de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 6092/2016

DECRETO Nº 6092/2016
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor CLAITON RIBEIRO do cargo de Diretor de Desportos – CCM 7, com lotação no(a) na Fundação Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de março de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 6093/2016

DECRETO Nº 6093/2016
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora THATIANE JORGE SCHMITZ do cargo de Assessor Técnico Planejamento Institucional – CCM 8, com lotação na Fundação Educacional de São José.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de março de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 6096/2016

DECRETO Nº 6096/2016
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor ANDRÉ FRANCISCO do cargo de Assessor de Planejamento Urbano – CCM 8, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de março de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 6097/2016

DECRETO Nº 6097/2016
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor GILMAR PEDRO BENTO do cargo de Secretário Adjunto da Segurança Defesa Social e Trânsito – SMA, com lotação na Secretaria de Segurança Defesa Social e Trânsito.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de março de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

**TERMO ADITIVO/TA Nº 051/2015-01 – PR 004/2015**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 051/2015-01 – PR 004/2015 - Processo 016/2015 – Contratado: MAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (COM OPERADOR), 01 (UMA) MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS (COM OPERADOR) E 01 (UM) CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE (COM MOTORISTA) DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) m³, PARA SEREM UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo do Contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 31/03/2016. RENÚNCIA EXPRESSA: A Contratada renuncia ao reajuste oriundo dos últimos 12 meses do Contrato nº 051/2015, com vigência a partir de 31/03/2016, conforme Decreto nº 5622/2016. Data da assinatura: 08 de março de 2016.

# São José do Cedro

## Prefeitura

### DECRETO Nº 060/2016/DF

DECRETO Nº. 060/2016 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso III, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.440/2015/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$203.818,22 (duzentos e três mil oitocentos e dezoito reais e vinte e dois centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
1.038 CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, CÓRREGOS E RIOS
"457"4.4.90.51.00.00.3.0089 Obras e Instalações ..... R$203.818,22

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos da alienação de bens destinados a outros programas, Fonte 3.0089, no valor de R$203.818,22 (duzentos e três mil oitocentos e dezoito reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 31 de março de 2016.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

### DECRETO Nº 061/2016/DF

DECRETO Nº. 061/2016 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I, do Art. 8º e Art. 11º da Lei Municipal nº 4.440/2015/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO. DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
2.041 DEPTO DOS TRANSPORTES E DO INTERIOR
"458"3.3.90.30.00.00.1.0701 Material de Consumo ..... R$50.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, Convênio nº 2016TR000256, celebrado com o estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira, Fonte 1.0701 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 31 de março de 2016.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

## EDITAL Nº 013/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2016

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o Estatuto do Magistério Municipal, Lei nº 2020, de 28 de abril de 1983, em seu § 1º do Artigo 13, convoca para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, o candidato aprovado no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 001/2014, de 19 de setembro de 2014, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 5.504/2014, de 18 de dezembro de 2014, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira a fim de assumirem os cargos a seguir discriminados:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LEONARDO PICON

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,ESTADO DE SANTA CATARINA, 31 de março de 2016
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

## EDITAL Nº 014/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2016

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o Estatuto do Magistério Municipal, Lei nº 2020, de 28 de abril de 1983, em seu § 1º do Artigo 13, convoca para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, o candidato aprovado no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 001/2013, de 18 de dezembro de 2013, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 5.346/2014, de 11 de fevereiro de 2014, compareçam à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira a fim de assumir o cargo a seguir discriminado, de forma temporária:

MOTORISTA*****

***** Vaga para trabalhar nas linhas do transporte escolar na região dos assentamentos.

ORIVAN PROVENSI

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 31 de março de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

## EXTRATO CONVÊNIO Nº 009/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO CEDRO
EXTRATO DE CONVÊNIO
Convênio Nº 09.2016
Concedente: MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO CEDRO
Convenente: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
Valor dos meses de março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro: R$10.000,00 ( dez mil reais) mensais;
Valor Total Anual: R$80.000,00 (oitenta mil reais).
Vigência: Início: 31/03/2016 a 31/12/2016
Objeto: concessão de subvenção social pelo Município de São José do Cedro à Associação dos Universitários de São José do Cedro, de recursos financeiros exclusivamente ao custeio de parte dos custos de transporte de universitários associados, cuja instituição de ensino esteja geograficamente localizada num raio de até 40 km de distância da sede do Município, conforme Lei Municipal nº 4.487, de 31 de março de 2016.

# São Lourenço do Oeste

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2016 - SRP - PR Nº 042/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 13/04/2016, às 08:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2016. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE PONTES E OUTRAS OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, NO ANO DE 2016. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 31 de março de 2016.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DO CONVÊNIO PARA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA - AGC Nº 5066/2016.

EXTRATO DO CONVÊNIO PARA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA - AGC Nº 5066/2016.
Origem: Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, na Portaria nº 6.206, de 13 de novembro de 2015 (do Ministério das Comunicações) e no Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011.
Convenente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Conveniada: ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº 34.028.316/0028-23.
Objeto: Proporcionar atendimento de serviços postais à população da localidade de Presidente Juscelino, através da Agência de Correios Comunitária, mediante prestação de serviço e a comercialização de produtos oferecidos pela ECT, na forma que lhe foram autorizados, conforme descrição constante do Plano de Trabalho parte integrante do presente instrumento, de acordo com as orientações que lhe foram fornecidas e sob a supervisão da ECT.
Valor: R$ 1.420,29 (um mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos) mensal.
Data da assinatura: 1º de abril de 2016.
Vigência: Por 5 (cinco) anos a contar de 1º/04/2016 a 31/03/2021.
Signatários: Geraldino Cardosos, Prefeito Municipal - pelo Convenente e José Francisco Nunes de Castro, Gerente de Macrorregião de Operações - pela Conveniada.

### EXTRATO DO CONVÊNIO PARA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA - AGC Nº 5068/2016.

EXTRATO DO CONVÊNIO PARA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA - AGC Nº 5068/2016.
Origem: Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, na Portaria nº 6.206, de 13 de novembro de 2015 (do Ministério das Comunicações) e no Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011.
Convenente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Conveniada: ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº 34.028.316/0028-23.
Objeto: Proporcionar atendimento de serviços postais à população da localidade de São Roque, através da Agência de Correios Comunitária, mediante prestação de serviço e a comercialização de produtos oferecidos pela ECT, na forma que lhe foram autorizados, conforme descrição constante do Plano de Trabalho parte integrante do presente instrumento, de acordo com as orientações que lhe foram fornecidas e sob a supervisão da ECT.
Valor: R$ 1.420,29 (um mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos) mensal.
Data da assinatura: 1º de abril de 2016.
Vigência: Por 5 (cinco) anos a contar de 1º/04/2016 a 31/03/2021.
Signatários: Geraldino Cardosos, Prefeito Municipal - pelo Convenente e José Francisco Nunes de Castro, Gerente de Macrorregião de Operações - pela Conveniada.

# São Miguel do Oeste

## Prefeitura

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2016**
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 05/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas destinados para premiação das competições esportivas a serem realizadas pela Fundação Municipal de Esportes, para o exercício de 2016, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 13 de abril de 2016.
Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2005 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 31 de março de 2016.
VALDIR BERTHOLDO FERNANDES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

# São Pedro de Alcântara

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO 22.2016

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 22/2016- MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços
TIPO: Menor Preço
OBJETO: A presente licitação tem como objeto aquisição estimada e parcelada de cestas básicas para ser distribuída a população vulnerável cadastrada na Assistência Social do Município. As cestas serão entregues em quantitativos mensais conforme solicitação do requerente, de acordo com as especificações e quantitativos do anexo I do Edital.
DATA DE ABERTURA: 15/04/2016 ás 09h00min com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08h45min do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelos e-mails: camilli@pmspa.sc.gov.br ou licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203 das 08:00h ás 12:00h e das 13:00h as 17:00h. São Pedro de Alcântara, 31/03/2016.
JUCÉLIO KREMER – Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO 23.2016

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 23/2016- MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços
TIPO: Menor Preço
OBJETO: A presente licitação tem como objeto aquisição de Notas fiscais com 04 (quatro) vias para Impressora Matricial - patrimônio da Secretaria de Administração - Conforme foto (referência) no anexo II dO Edital.
DATA DE ABERTURA: 14/04/2016 ás 09h00min com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08h45min do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelos e-mails: camilli@pmspa.sc.gov.br ou licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203 das 08:00h ás 12:00h e das 13:00h as 17:00h. São Pedro de Alcântara, 31/03/2016.
JUCÉLIO KREMER – Prefeito Municipal

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2016

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2016
O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, apresenta o presente Edital:

Art. 1º - Fica regulamentado no município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, a chamada pública para seleção de Professor I (Auxiliar de Sala), para a educação infantil.
§ 1º - Tal edital se fez necessário devido ao fato da falta de Professores I (Auxiliar de Sala) dispostos a assumirem, após a realização do processo seletivo nº 01/2015.
Art. 2º - Os/as professores (as) interessados em participar, deverão comparecer a Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Pedro de Alcântara, no dia 04 de abril de 2016, às 10h, portanto a seguinte documentação:
I - Xerox Identidade;
II - Xerox CPF;
III - Xerox PIS PASEP/ Carteira Trabalho;
IV - Xerox Titulo de Eleitor/ Quitação Eleitoral;
V - Xerox Certificado de Reservista;
VI - Xerox Títulos Escolares (autenticado);
VII - Xerox Certidão de Casamento;
VIII - Xerox Certidão Filhos menores de 14 anos;
IX - Atestado de Saúde (Médico do Trabalho);
X - 01 Foto 3 x 4 atual;
XI - Comprovante de Residência;
XII - Declaração de bens;
XIII - Declaração de Acumulação;
XIV - Conta Banco Brasil;
XV - Declaração Penalidades;
XVI - Folha Corrida Judicial.
§ 1º - Dúvidas e/ou esclarecimentos sobre a documentação a ser apresentada, poderá ser retirada no Setor de Recursos Humanos, localizado no 2º andar, do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, no horário de funcionamento 8h as 12h e das 13h as 17h ou através do telefone (48) 32770122 r:221.
§ 2º - A apresentação da documentação no ato da escolha, é de caráter eliminatório.

Art. 3º - As vagas ofertadas, tem como pré-requisito está cursando a 5ª fase do curso de graduação em pedagogia.
Art. 4º - A escolha de turmas será realizada em forma de assembléia, sendo expostas todas as vagas, havendo a manifestação de interesse no momento em que for anunciada a vaga.
§ 1º - Havendo mais de um professor (a) interessado pela mesma turma, será adotado os seguintes critérios de desempate:
I – Título em graduação com habilitação em educação infantil; havendo empate;
II – Título de pós-graduação, na área de atuação; havendo empate;
III – Título de magistério; havendo empate;
VI - Tempo de magistério; havendo empate;
VII - Havendo empate em todos os critérios acima, será utilizado para desempate a maior idade do candidato.
§ 2º - Para o critério de desempate em tempo de magistério, o candidato deverá possuir um comprovante, que deverá ser a certidão original de tempo de magistério. A não apresentação de tal documentação, no ato da escolha é de caráter eliminatório.
Art. 5º - Segue abaixo as vagas disponíveis para Professor I (Auxiliar de Sala):

| | | |
|---|---|---|
| Centro de Educação Infantil Profª. Leonida Vieira Francener | | |
| Maternal I | Matutino | 30h |
| Centro de Educação Infantil Frei Ático | | |
| Pré Escolar I | Vespertino | 20h |

§ 1º - O/a professor I (a), que escolher a turma do Maternal I, estará ciente que seu contrato estará vinculado ao retorno da Senhora Maricélia Lohn a sala de aula e então seu contrato será rescindido.
§ 2º - O/a professor I (a), que escolher a turma do Pré-escolar I, estará ciente que seu contrato estará vinculado ao número de alunos matriculados no Pré-escolar I, havendo a redução do número de alunos para 23 alunos ou menos seu contrato será rescindido.
Art. 6º - De acordo com o Art. 2º da Resolução nº 08/2014, do Conselho Municipal de Educação (CME): "O professor escolhendo a sua vaga deverá assinar a sua escolha, demonstrando ciência". De acordo com o Anexo I.
Art. 7º - De acordo com o Art. 3º da Resolução nº 08/2014, do CME: "Após a escolha não será permitida a permuta entre professores".
São Pedro de Alcântara, 31 de março de 2016.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, servidor (a) aprovado (a) na Chamada Pública n.º 06/2016, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Professor I (Auxiliar de Sala) do _____ (___h), turno _____, no CEI _____ _____.
( ) Declaro ciência, de que não haverá permuta entre professores.
( ) Declaro que estou ciente que minha vaga esta vinculada ao retorno da Servidora Efetiva Maricélia Lohn a sala de aula.
( ) Declaro que estou ciente que minha vaga esta vinculada ao número de alunos matriculados no Pré-escolar I, havendo a redução do número de alunos para 23 alunos ou menos seu contrato será rescindido.

São Pedro de Alcântara, de abril de 2016.

Nome:

# Schroeder

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 28/2016-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 28/2016-PMS
PROCESSO Nº. 53/2016-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a Aquisição de uniformes para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 20 de abril de 2016 às 08h45min.
Abertura do Processo: 20 de abril de 2016 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 01 de abril de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

### ETAPA DE LANCES PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 06/2016-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-1191
89275-000 – SCHROEDER/SC
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

ETAPA DE LANCES

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 06/2016-FMS
PROCESSO Nº. 09/2016-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Para conhecimento dos interessados a ETAPA DE LANCES fica marcada para dia 07 de abril de 2016 às 13h30min, da licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº. 06/2016-FMS, Processo nº. 09/2016-FMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos destinados a atender as ações judiciais do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Schroeder, 31 de março de 2016.
Daniela Samulescki
Pregoeira

### NOTIFICAÇÃO INADIMPLEMENTO DO CONTRATO Nº 266/2015-PMS

NOTIFICAÇÃO
Processo de licitação nº. 147/2015 - PMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 72/2015 – PMS

Fica a empresa L & E COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.915.456/0001-68, estabelecida na Rua Edgar Linhares nº 770, Nova Esperança, na cidade de Balneário Comboriu, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.336-210, NOTIFICADA do inadimplemento do contrato nº 266/2015-PMS, firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido as Ordem de Compra, cujo empenho nº 1438/16 não efetuou a entrega dos produtos do prazo de estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

| Empenho (O.C) | Produtos | Entrega a O.C. | Prazo limite deso-bedecido |
|---|---|---|---|
| 1438/16 | SABÃO EM PÓ DE 1º QUALIDADE, PACOTE 5KG. Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, linear, bentonita sódica, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4 BIs (2 sulfoesteril bifenil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contém: Tensoativo biodegradável. | 22/03/16 | 30/03/16. |
| 1438/16 | SACO PLÁSTICO PRETO DE LIXO, 100 LITROS (73X87X0,07) 7 MICRAS ESPESSURA, C/ 100 UND. | 22/03/16 | 30/03/16 |
| 1438/16 | SACO PLÁSTICO PRETO DE LIXO, 60 LITROS (62X75X0,07) C/ 100 UND. | 22/03/16 | 30/03/16 |
| 1438/16 | Protetor Solar facial FPS 60, para todos os tipos de pele. Formula Oil Free. Embalagem 50 ml. | 22/03/16 | 30/03/16 |

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,

Schroeder, 31 de março de 2016.

Andreia Nass Friedemann
Setor de Compras
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

A
L & E COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ sob o nº. 06.915.456/0001-68
(47) 3360-8485

## NOTIFICAÇÃO INADIMPLEMENTO DO CONTRATO Nº 270/2015 - PMS

NOTIFICAÇÃO
Processo de licitação nº. 147/2015 - PMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 72/2015 – PMS

Fica a empresa SUPERMERCADO FRONTAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 81.815.219/0001-40, estabelecida na Avenida Prefeito Waldemir Grubba, nº 3051, Vila Lalau, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89256-500, NOTIFICADA do inadimplemento do contrato nº 270/2015 - PMS firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido as Ordem de Compra, cujo empenho nº 1443/16 não efetuou a entrega dos produtos do prazo de estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

| Empenho (O.C) | Produtos | Entrega a O.C. | Prazo limite desobe-decido |
|---|---|---|---|
| 1443/16 | Loção cremosa repelente de insetos, uso adulto, testado dermatologicamente. Frasco 200 ml. | 22/03/16 | 30/03/16 |

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,
Schroeder, 31 de março de 2016.

Andreia Nass Friedemann
Setor de Compras
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

A
SUPERMERCADO FRONTAL LTDA
CNPJ sob o nº. 81.815.219/0001-40
(47) 33714998.

## PORTARIA Nº 6.493/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº. 6.493/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora Sra. Margarete Regina Trindade, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 31 de março de 2016.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
MAYKEL ROBERTO LAUBE — Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

## PORTARIA Nº 6.494/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº. 6.494/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora Sra. Thais Cristina Nascimento, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 31 de março de 2016.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
MAYKEL ROBERTO LAUBE — Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

## ATA PREGÃO PRESENCIAL 06/2016-FMS (SEQUÊNCIA 02)

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER<br><br>CNPJ: 83.102.491/0001-09<br>RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201<br>C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 6/2016 - PR<br><br>Processo Administrativo:<br>Processo de Licitação: 9/2016<br>Data do Processo: 29/02/2016<br><br>Folha: 1/1 |
|---|---|

### ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### Número da ATA: 8/2016 (Sequência: 2)

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos destinados a atender as ações judiciais do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e a equipe de apoio reuniram-se após recebimento do parecer técnico da Técnica de Enfermagem Roseane Finta, da Secretaria de Saúde. De acordo com Parecer Técnico "todos os documentos analisados estão de acordo com o edital", sendo assim não houve nenhuma inabilitação referente às propostas e documentos de propostas analisados. Diante do exposto fica marcada a data de 07 de abril de 2016, às 13h30min para continuação do processo com a etapa de lances, caso contrário será enviada nova ata determinando a nova data da etapa de lances. Encerra-se a sessão e pede-se para serem enviadas as empresas participantes a cópia da ata, bem como quadro comparativo de preços com a classificação das empresas.

Schroeder, 31 de Março de 2016

**COMISSÃO:**

| | | |
|---|---|---|
| Daniela Samulescki | - ..... - | Pregoeiro(a) |
| Ivandra de Souza | - ..... - | Equipe de Apoio |
| Andreia Nass Friedemann | - ..... - | Equipe de Apoio |
| Valderi Rocha de Camargo | - ..... - | Equipe de Apoio |
| Natália kersten Brumuller | - ..... - | Equipe de Apoio |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2016

**Número do Registro de Preços:** 13/2016 **Data do Registro:** 31/03/2016 **Válido até:** 31/03/2017

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de refil e higienização para bebedouros para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde; Secretari

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Refis Puricell, na Biblioteca Pública Municipal Cruz e Sousa, Rua Paulo Jahn, nº 215, Schroeder/SC. | UN | SORRISO PURIFICADORES LTDA - ME (11684) | | 0 | 81,0000 | 1 |
| 2 | Refis Puricell, na Recepção do Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, centro, Schroeder/SC. | UN | SORRISO PURIFICADORES LTDA - ME (11684) | | 0 | 81,0000 | 1 |
| 3 | Refis Puricell, na Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, centro, Schroeder/SC | UN | SORRISO PURIFICADORES LTDA - ME (11684) | | 0 | 81,0000 | 1 |
| 4 | Refis Puricell, CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Rua João Arnoldo Moritz, nº 65, Centro, Schroeder/SC. | UN | SORRISO PURIFICADORES LTDA - ME (11684) | | 0 | 81,0000 | 1 |
| 5 | Refis Puricell, CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - Rua Paulo Jahn, nº 245, Centro, Schroeder/SC. | UN | SORRISO PURIFICADORES LTDA - ME (11684) | | 0 | 81,0000 | 1 |
| 6 | Refil smart para modelo de purificador de água Purific Eletrônico, que retém matéria orgânica, diminui a turbidez da água e possui função bactericida, com resina termoplástica e carvão ativado. | UN | SORRISO PURIFICADORES LTDA - ME (11684) | | 0 | 195,0000 | 1 |

DOM/SC
Assinado Digitalmente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2016

**Número do Registro de Preços: 13/2016** **Data do Registro: 31/03/2016** **Válido até: 31/03/2017**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de refil e higienização para bebedouros para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde; Secretari

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | Higienização de aparelhos purificadores e bebedouros | UN | SORRISO PURIFICADORES LTDA - ME (11684) | | 0 | 70,0000 | 1 |

DOM/SC
Assinado Digitalmente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2016**

**Número do Registro de Preços: 13/2016** **Data do Registro: 31/03/2016** **Válido até: 31/03/2017**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de refil e higienização para bebedouros para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde; Secretari

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2016**
**PROCESSO Nº 33/2016**

(11684) - SORRISO PURIFICADORES LTDA - ME

Schroeder, 31 de Março de 2016.

**INEXIGIBILIDADE 01/2016-PMS**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**Nr.: 1/2016 - IL**

**Processo Nr.: 54/2016**
**Data: 31/03/2016**

Folha: 1/2

**Fornecedor:** EMP. DE PESQ. AGROP. E EXT. RURAL DE SC - EPAGRI Código: 10734
Endereço: Rodovia Admar Gonzaga, nº. 1347,
Cidade: Florianópolis - SC
CNPJ: 83.052.191/0001-62 Inscrição Estadual: 250.403.498

**Objeto da Compra:** prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT.

**ITENS**

| Item | Quantidade | Especificação | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8,00 | Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT (Mai, Jun, Jul, Ago, Set, Out, Nov, Dez) | PARC | 5.793,32 | 46.346,56 |

## FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

**CAPUT -** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

## JUSTIFICATIVA

Solicitamos a contratação junto a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Cataria - Epagri, para fomentar os trabalhos da área agrícola e rural do município de Schroeder. Haja visto que a cidade não dispõem de profissionais suficientes para o devido assessoramento e desenvolvimento de trabalhos nesta área, solicitamos que seja dado continuidade na parceria entre as partes. Informamos também que a EPAGRI é a única empresa que atua neste segmento.

## RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 31 de Março de 2016

_____

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICIPIO DE SCHROEDER<br><br>CNPJ: 83.102.491/0001-09<br>RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201<br>C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>Nr.: 1/2016 - IL<br><br>Processo Nr.: 54/2016<br>Data: 31/03/2016 |
|---|---|



30/03/2016

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Schroeder, 30 de Março de 2016

**Valor da Despesa:** 46.346,56 (quarenta e seis mil trezentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos)

**Pagamento.....:** 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

# Seara

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2016 - CASSIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2016. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2016 – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 019/2016
Pregão Presencial nº. 021/2016
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC., neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Laci Grigolo, brasileira, casada, RG n.º 1.870.996, CPF n.º 982.428.739-68, residente e domiciliada na rua Albino Sordi, nº 69, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Cassio Natal Lorenzetti 08536310936, CNPJ Nº. 20.946.279/0001-08, estabelecida na rua Sete de Setembro, nº. 575, Bairro Industrial, Seara, SC, neste ato representada pelo Sra. Nereide Salete Decesaro Lorenzetti, brasileira, casada, empresária, RG nº. 5.238.266, CPF nº. 085.363.109-36, residente e domiciliada na rua Jose Pungan nº. 575, Bairro Industrial, Seara, SC., para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº. 021/2016, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de pedras, mudas de árvores e flores, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 1.290,00 (mil, duzentos e noventa reais), são válidos por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, passando a vigorar dia 31/03/2016, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 30/09/2016.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n°. 021/2016, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Seara, SC., 31/03/2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Município de Seara

Nereide Salete Decesaro Lorenzetti
Cassio Natal Lorenzetti 08536310936
Contratada

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2016 - GARBIN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2016. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2016 – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 019/2016
Pregão Presencial nº. 021/2016
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC., neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Laci Grigolo, brasileira, casada, RG n.º 1.870.996, CPF n.º 982.428.739-68, residente e domiciliada na rua Albino Sordi, nº 69, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Garbin e Cazzarotto Comércio de Produtos Agropecuários Ltda, CNPJ Nº. 14.140.791/0001-60, estabelecida na av. Anita Garibaldi, nº. 501, sala 02, centro, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. Lindomar Cazzarotto, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº. 5.237.981-7, CPF nº. 064.044.439-37, residente e domiciliado na rua C, nº. 90, loteamento Nava, centro, Seara, SC., para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº. 021/2016, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de pedras, mudas de árvores e flores, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), são válidos por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, passando a vigorar dia 31/03/2016, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 30/09/2016.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n°. 021/2016, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Seara, SC., 31/03/2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Município de Seara

Lindomar Cazzarotto
Garbin e Cazzarotto Comércio de Produtos Agropecuários Ltda
Contratada

## PORTARIAS 229/2016 A 236/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA – SC.

Portaria nº. 229/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 3° do artigo 5° da lei complementar 45/2011 que dispõe sobre a alteração da estrutura da lei complementar 027/2008 que dispõe sobre o plano de cargos e o sistema de evolução funcional dos servidores públicos da administração direta do município de Seara, e da outras providências, resolve,
Designar, a servidora Cleomara Santina Carraro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, nível 230, Grupo-B – Serviços Técnicos Profissionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, para atuar exclusivamente como coordenadora do Abrigo Institucional, vinculado ao Consórcio Intermunicipal do Serviço Socioassistencial de Alta Complexidade, a partir de 01 de abril de 2016.
Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº. 487/2014.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., 31 de março de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 31 de março de 2016
Vanderci Almeida Ramos
Secretário da Administração

Portaria nº. 230/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art.123, da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras Providências, resolve,
Conceder, ao servidor Claudiomir José Fernandes - matrícula 145701, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves e da Saúde, anexo I, Grupo "C" - Serviços Operacionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 01 a 30 de abril de 2016, referentes ao quinquênio de 05/05/2006 a 04/05/2011.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 31 de março de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 31 de março de 2016
Vanderci Almeida Ramos
Secretário da Administração

Portaria nº. 231/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art.123, da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras Providências, resolve,
Conceder, a servidora Olivia Salete Weber - matrícula 8001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor – 20h, Categoria Pós Lato Sensu, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 021/2003, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 01 de abril a 30 de maio de 2016, referentes aos quinquênios 17/08/2001 a 16/08/2006 e 17/08/2006 a 16/08/2011.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 31 de março de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 31 de março de 2016
Vanderci Almeida Ramos
Secretário da Administração

Portaria nº. 232/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Demitir a pedido, Cleide Léa Weber, contratada em caráter temporário, para exercer a função de Psicóloga, constante no Anexo I, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 01 de abril de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., 31 de março de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 31 de março de 2016
Vanderci Almeida Ramos
Secretário da Administração

Portaria nº. 233/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 35/2015, resolve,
Contratar, Silvia Maria Gueno, em caráter temporário para exercer a função de Nutricionista – Grupo "B" - Serviços Técnicos Profissionais, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 180, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, com carga horária de 40 horas semanais, para atender serviços essenciais do município, em vaga não preenchida por concurso público, no período de 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2017.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 31 de março de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 31 de março de 2016
Vanderci Almeida Ramos
Secretário da Administração

Portaria nº. 234/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 46/2015, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2016, resolve,
Contratar, Leila Cristina Kochem Grooders, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, categoria Pós Latu Sensu, nível inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professor titular, Olivia Salete Weber, legalmente afastada, no período de 01 de abril a 30 de maio de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 31 de março de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 31 de março de 2016
Vanderci Almeida Ramos
Secretário da Administração

Portaria nº. 235/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 46/2015, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2016, resolve,
Contratar, Denezia Faller Battistella, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche, constante no anexo I, da Lei Complementar nº. 56/2012, e vencimentos estabelecidos no anexo III, categoria Não Habilitado, nível inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais, para substituir servidora contratada, Gizielle Battistella, legalmente afastada, no período de 01 de abril a 20 de setembro de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., 31 de março de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 31 de março de 2016
Vanderci Almeida Ramos
Secretário da Administração

Portaria nº. 236/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Juraci Antônio Benetti, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Cidade - SECR, constante do Anexo I-H, da Secretaria Municipal da Cidade, Lei Complementar 024/2006, a partir de 01 de abril de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 31 de março de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se

Em 31 de março de 2016
Vanderci Almeida Ramos
Secretário da Administração

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2016 – FMS

Fundo Municipal da Saúde de Seara
Processo Licitatório nº. 005/2016 – FMS.
Edital de Pregão Presencial nº. 005/2016 – FMS – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h25min do dia 15/04/2016, "envelope de credenciamento, da proposta, e documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de medicamentos, vitaminas, sais minerais e leites, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Seara - SC. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município e informações pelos telefones (49) 3452-8327.

Seara, SC, 31 de março de 2016.
Odair José Felipe
Secretário Municipal de Saúde

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. do Processo: 33/2016** | | | **Licitação: 21/2016 - PR** | | **Data da Homologação:** | | | | |
| **Fornecedor: 12194** | | **- CASSIO NATAL LORENZETTI 08536310936** | | | | | | | |
| 1 | 3393602 | MUDA DE Cinnamomum zeylanicum (CANELA), APROXIMADAMENTE 120 CM CADA MUDA. | | UN | 100,000 | 0,0000 | 6,5000 | 650,00 | Venceu |
| 2 | 3393599 | MUDA DE Dianthus chinensis (CRAVINA), APROXIMADAMENTE 10 CM CADA MUDA. | | UN | 500,000 | 0,0000 | 0,6400 | 320,00 | Venceu |
| 3 | 3393598 | MUDA DE Tagete Patula (TAGETE), APROXIMADAMENTE 10 CM CADA MUDA. | | UN | 500,000 | 0,0000 | 0,6400 | 320,00 | Venceu |
| | | | **Total do Fornecedor ----->** | | 1.100,000 | | | 1.290,00 | |

Seara, 31 de Março de 2016.



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente





**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA**



Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. do Processo: 33/2016** | | **Licitação: 21/2016 - PR** | | **Data da Homologação:** | | | | | |
| **Fornecedor: 11719** | | **- GARBIN E CAZZAROTTO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUA** | | | | | | | |
| 4 | 3393601 | MUDA DE Tibouchina mutabilis (MANACÁ-DA-SERRA), APROXIMADAMENTE 120 CM CADA MUDA. | MONDINI | UN | 50,000 | 0,0000 | 13,0000 | 650,00 | Venceu |
| 5 | 3394817 | PEDRA BRANCA PACOTE COM 20 KG | MONDINI | UN | 50,000 | 0,0000 | 21,0000 | 1.050,00 | Venceu |
| | | | **Total do Fornecedor ——>** | | 100,000 | | | 1.700,00 | |

Seara, 31 de Março de 2016.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Serra Alta

## Prefeitura

### EXTRATO CONTRATUAL Nº 017/2016

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICÍPIO DE SERRA ALTA<br>PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0127/2016 | |
| EXTRATO CONTRATUAL | |
| Contrato Nº.: | 017/2016 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SERRA ALTA |
| Contratada<br><br>Objeto ..... | MILLENIUN COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA ME<br><br>A CONTRATADA obriga-se a fornecer o item nº 01 – CARRETA AGRÍCOLA MOTORIZADA, 4X2, NOVA, Marca MG, conforme sua proposta comercial e especificações constantes no Anexo "D" do edital.<br>Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 012/2016, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA, independente de sua transcrição. |
| Valor ..... : | Pelo fornecimento do bem previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 17.900,00 (Dezessete mil e novecentos reais). |
| Vigência....<br><br>Dotação ..... | 01/04/2016 a 30/05/2016.<br><br>Orçamento vigente:<br>08.00 – SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS<br>08.01- DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES<br>08.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS<br>2.120– Manutenção dos Serviços Urbanos - 4.4.90.00 - Despesa 82 DR 0001<br>2.110 – Manutenção da Sec. dos Transportes – 44.90.00 - Despesa 72 DR 0012 |
| SERRA ALTA/SC, 01 de Abril de 2016. | |
| | |
| BELAMAR LÚCIA GHIDINI TEODORO | |
| PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO | |

# Tigrinhos

## Prefeitura

### DECRETO 027/2016

Decreto nº 027 de 30 de março de 2016.
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação do Patrimônio Mobiliário do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina.
O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação do patrimônio mobiliário do Município de Tigrinhos, composta pelos seguintes servidores:
I -Presidente – MAICON BRUXEL;
II - Secretário – ANDREIA JERELLI;
III - Membro – CAROLINE FARINON.
Art. 2º Os membros integrantes da Comissão de que trata este Decreto não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tigrinhos, 30 de março de 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

# Timbó

## Prefeitura

### AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19 2016 PMT - FORNECIMENTO RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2016 PMT OBJETO: registro de preço para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (13kg - P13) e (45kg - P45) para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 14 de abril de 2016. ABERTURA: dia 14 de abril de 2016 às 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro □ Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 31/03/2016
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

### DECISÃO PREGOEIRO PREGÃO PRESENCIAL N.º 38 2015 PMT - TERRABASE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2015

DECISÃO

Através do Pregão Presencial nº. 38/2015 a municipalidade objetivou adquirir macadame carregado para atender as necessidades da administração direta e indireta.

Apesar da empresa Terrabase Terraplanagem e Transporte Ltda ter sido declarada vencedora, ficou expressamente ressalvado que "... Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Fica registrado que os documentos de habilitação serão encaminhados ao setor Jurídico para análise. ...." (Ata de fls. 108/109).

O Departamento jurídico lavrou o Parecer nº. 35/2015 (fls. 0111/0112), com o seguinte teor:

"Fatos:

O SAMAE, a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Timbó lançaram o referido Edital de Pregão - Registro de Preços para fornecimento de macadame.

Em 24 de abril do corrente (abertura dos envelopes proposta e habilitação), a única empresa participante foi a Terrabase Terraplanagem e Transportes Ltda Me, que para comprovação do item 7.3.4 (qualificação técnica) apresentou documentos da empresa Ibérica Construções Civis e Viárias Ltda, além de contrato de fornecimento e comercialização de material mineral firmado com a mesma.

O Pregoeiro suspendeu o certame encaminhando-o a Procuradoria para análise e manifestação.

Mérito:

Compulsando os documentos se constata que os de qualificação técnica pertencem da empresa Ibérica Construções Civis e Viárias Ltda. e que o instrumento contratual diz respeito somente ao fornecimento e comercialização de macadame.

Apesar do esforço da licitante (Terrabase Terraplanagem e Transportes Ltda Me) em comprovar tal qualificação, os documentos devem ser obrigatoriamente relacionados a sua sede ou matriz ou filial, com exceção dos válidos para matriz e filiais (conforme item 7.4 do Edital), o que não constitui a realidade dos autos.

Cabe mencionar que "A qualificação técnica operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação. Envolve comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública. (...) Em síntese, a qualificação técnica operacional é um requisito referente à empresa que pretende executar a obra ou serviços licitados" (p. 499). (Marçal Justen Filho - Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

O certame (tal como a legislação – art. 78, inc, VI da Lei nº. 8.666/93 – motivos de rescisão contratual) não autoriza a subcontratação, realidade que o licitante pretende. O certame define a aquisição direta por quem detém direito de extração legal do macadame, situação esta que deve ser comprovada através da documentação exigida no item da 7.3.4 (qualificação técnica), que não é a realidade da Terrabase.

Inexiste fundamento que justifique adquirir produto de empresa que não possui a qualificação técnica exigida. Tal omissão não pode ser sanada através de documentação de terceiro.

Ante o exposto opinamos pela inabilitação da empresa TERRABASE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA ME, o que levamos ao

conhecimento do pregoeiro para adoção das medidas que entender pertinentes."

Ato contínuo o Pregoeiro Oficial exarou a seguinte decisão (fls. 0113): "Considerando que o parecer jurídico nº. 35/2015 (fls. 0111 e 0112) aponta irregularidades (em especial no âmbito dos documentos de habilitação da empresa Terrabase Terraplanagem e Transportes Ltda) e tendo em vista que as mesmas maculam de forma insanável o resultado consignado na Ata de Pregão (fls. 0108 e 0109), em caráter de retratação e com fundamento na Súmula 4733 do STF, DECIDO pela desclassificação da empresa Terrabase Terraplanagem e Transportes Ltda e anulação da referida Ata. ..."

Diante disso a empresa Terrabase Terraplanagem e Transportes Ltda propôs o Mandado de Segurança nº. 0301052-65.2015.8.24.0073, onde foi prolatada sentença nestes termos:

"...
Por meio da decisão de fls. 218/220 foi concedida a liminar postulada para suspender a tramitação do Edital n. 50/2015, bem como a decisão que desclassificou a impetrante do procedimento licitatório n. 38/2015 e anulou a respectiva Ata.
...
Assiste razão em parte à impetrante pois, segundo se observa dos autos, foi sumariamente considerada inabilitada por supostas irregularidades na documentação exigida no Edital, sem observação do contraditório e da ampla defesa.
Destarte, tratando-se de irregularidade acerca dos documentos tempestivamente apresentados, constatada após a declaração provisória da empresa impetrante como vencedora do pregão, caberia à Administração, antes da decisão de sua eliminação do certame e anulação da referida ata, oportunizar a defesa administrativa, com a respectiva notificação, fato que não ocorreu.
Segundo se observa dos autos, após parecer desfavorável da Procuradoria do Município em 5/5/2015 (fls. 175/176), o Pregoeiro decidiu pela inabilitação da impetrante em 7/5/2015 (fl.177), do que foi intimada na data de 11/5/2015 (fl. 178). No dia imediatamente seguinte, 12/5/2015, já foi publicado novo Edital de Pregão Presencial n. 50/2015, com o mesmo objeto do anterior (fl. 179).
Ressalte-se que, malgrado a impetrante tenha sido inabilitada do certame, sob argumento de impossibilidade de subcontratação, o edital posterior – nº 50/2015 – suprimiu tal exigência (item '1.4' do Edital nº 38/2015), situação que causa descompasso dentro das próprias regras da Administração como bem observou o douto Promotor de Justiça, em seu parecer(fls. 281/285).
...
Não se desconhece, no caso, a probabilidade de inabilitação da empresa impetrante com a conseqüente anulação da ata que a declarou vencedora e posterior modificação do procedimento licitatório, isso com base no Poder Discricionário do Administrador Público pautado pela conveniência e oportunidade, no qual o Judiciário não pode se Imiscuir sob pena de violação ao princípio constitucional da separação dos poderes, salvo em caso de ilegalidade.
Contudo, para desclassificar a impetrante do Pregão nº 38/2015 e repetir o processo licitatório, com alteração, como ocorreu, seja para oportunizar maior concorrência, seja para a obtenção de proposta mais vantajosa, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVERIA TER RESPEITADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, PARA SÓ DEPOIS PROFERIR A SUA DECISÃO, DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA, COM A INDICAÇÃO DOS MOTIVOS, conforme preceptivos constantes no artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,in verbis:
...
Com efeito, no caso em apreço, os motivos da repetição total do Pregão n. 38/2015 não foram declinados no devido processo legal administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório. Pelos documentos carreados aos autos, não se constata que a impetrante tenha sido notificada para se manifestar previamente, sobretudo porque já havia sido declarada vencedora.
Assim, inobservados o contraditório e a ampla defesa, ficou evidenciado o direito líquido e certo violado, pelo que deve ser declarada a nulidade do ato administrativo que inabilitou a impetrante no procedimento licitatório, com a conseqüente suspensão do novo Pregão.
Contudo, não é possível determinar a contratação da impetrante, como esta pretende, uma vez que é possível a inabilitação, desde que os impetrados garantam à licitante o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal de 1988).
Diante de tais argumentos e atentando àqueles expostos pelo representante do Ministério Público (fls.281/285), a concessão em parte da segurança é medida que se impõe.
Ante o exposto, confirma-se a decisão liminar de fls. 218/220 no ponto que mantém a suspensão do Pregão n. 50/2015 até que se decida administrativamente sobre o Pregão n. 38/2015 e, no mérito, concede-se em parte a segurança para declarar a nulidade do ato administrativo que inabilitou a impetrante Terrabase Terraplanagem e Transportes Ltda. do Procedimento licitatório n. 38/2015 e, em consequência, restabelecer o "status quo ante", a fim de que a parte impetrada: a) instaure o devido processo legal, com fundamentação e motivação adequadas; e b) assegure à impetrante o direito ao contraditório e à ampla defesa. ..."

Buscando zelar pelo interesse público e cumprir com esta decisão judicial (em especial garantir o devido processo legal - contraditório/ampla defesa) as autoridades responsáveis pelo lançamento do certame expediram a seguinte Notificação (fls. 121):

"NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO que o Município de Timbó realizou licitação sob a modalidade de Registro de Preço, objetivando o FORNECIMENTO DE MACADAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

CONSIDERANDO que na data de 19/05/2015 fora interposto o mandado de segurança nº. 0301052-65.2015.8.24.0073, tendo como impetrante a empresa de Vossa Senhoria, com o intuito de suspender o pregão nº. 50/2015 e manter sua habilitação no pregão nº. 38/2015 (que à época fora revogado através de decisão administrativa);

CONSIDERANDO que no mandado de segurança foi conferida a liminar em 20/05/2015 onde ficou determinada a suspensão do certame nº. 50/2015 e decisão do Sr. Pregoeiro no pregão nº. 38/2015;

CONSIDERANDO, que em 18/01/2016 foi registrada e publicada a sentença que manteve a segurança requerida, determinando que o Município oportunize o contraditório e a ampla defesa no procedimento nº. 38/2015 que inicialmente a empresa de Vossa Senhoria havia sido habilitada sendo após desclassificada em razão da documentação apresentada;

RESOLVE o Município de Timbó, através das Secretarias requisitantes do pregão NOTIFICAR a empresa TERRABASE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA., para que, no prazo máximo e improrrogável de cinco (05) dias úteis do recebimento desta, querendo, promova a apresentação de defesa em face da decisão do Sr. Pregoeiro no pregão nº. 38/2015 que inabilitou a empresa em razão da documentação apresentada. Fica desde já ciente que a ausência de defesa no prazo legal ensejará na manutenção da decisão proferida."

Após ter sido notificada a empresa Terrabase apresentou Defesa Administrativa.

Mesmo que a notificação buscasse sanar o problema relacionado ao contraditório/ampla defesa, ao promover nova análise da decisão judicial em conjunto com esta notificação e preliminar de defesa da empresa, as autoridades constataram a possibilidade de interpretação diversa do que foi determinado, o que não poderia perdurar, tanto que motivou a seguinte decisão:

"Ante o exposto, as autoridades administrativas responsáveis pelo certame (abaixo designadas) resolvem:- ANULAR a notificação de fls. 121 e todos os atos dela decorrentes, deixando, por conseguinte, de apreciar/analisar os termos da Defesa Administrativa apresentada pela Terrabase; - DETERMINAR a baixa dos autos ao pregoeiro que proferiu a decisão anulada, a fim de que proceda os atos necessários a regularidade do procedimento administrativo alusivo à revisão da decisão proferida na ata do certame, consubstanciada no parecer jurídico, em especial que expeça Notificação para dar ciência à referida empresa do teor do Parecer Jurídico que opinou pela sua inabilitação, oportunizando prazo de 5 dias para o exercício do contraditório/ampla defesa, e, somente após decorrido o prazo e/ou apresentado defesa, seja proferida manifestação/decisão pelo pregoeiro acerca da habilitação ou não da empresa no certame."

A empresa Terrabase foi novamente notificada, nos moldes abaixo:

Ao
Ilmo. Sr. Representante legal da empresa
TERRABASE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA.
Rua Aristiliano Ramos, nº 802, Timbó/SC

O Município de Timbó lançou o Pregão Presencial nº. 38/2015 cujo objeto versa acerca do fornecimento de macadame para atender a administração direta/indireta.

Após V. Sa. ter sido declarada vencedora do certame (Ata de fls. 0108/0109, anexa), a documentação relativa a sua habilitação foi encaminhada a Procuradoria Geral para análise (fls. 0110, anexa), o que culminou na expedição do Parecer Jurídico nº. 35/2015 que opinou pela sua inabilitação (fls. 0111/0112, anexo), posicionamento recepcionado pelo pregoeiro que decidiu desclassificá-la (fls. 0113, anexa). O parecer e a decisão de desclassificação lhe foram encaminhadas por e-mail (fls. 0114, anexo). A decisão foi publicada no DOM (fls. 0115, anexa).

Inconformada, V. Sa. propôs contra a decisão do pregoeiro (fls. 0113) o Mandado de Segurança nº. 0301052-65.2015.8.24.0073 para suspender o Pregão nº. 50/2015 e manter sua habilitação no Pregão nº. 38/2015.

Sobreveio sentença na referida demanda (inteiro teor anexo) definindo o que segue: "Ante o exposto, confirma-se a decisão liminar de fls. 218/220 no ponto que mantém a suspensão do Pregão n. 50/2015 até que se decida administrativamente sobre o Pregão n. 38/2015 e, no mérito, concede-se em parte a segurança para declarar a nulidade do ato administrativo que inabilitou a impetrante Terrabase Terraplanagem e Transportes Ltda. do Procedimento licitatório n. 38/2015 e, em consequência, restabelecer o "status quo ante", a fim de que a parte impetrada: a) instaure o devido processo legal, com fundamentação e motivação adequadas; e b) assegure à impetrante o direito ao contraditório e à ampla defesa. ..."

No intuito de sanar esta problemática relacionada ao devido processo legal/contraditório/ampla defesa as autoridades administrativas responsáveis pelo certame notificaram V. Sa. (ato anexo), que apresentou Defesa Administrativa. Apesar desta postura, ao promover nova análise da decisão judicial em conjunto com a notificação, as referidas autoridades constataram que esta última deixa margem a interpretação diversa do que foi determinado pela primeira, o que não poderia perdurar sob pena de novo prejuízo aos interesses públicos e privados que envolvem a questão, motivando a expedição da decisão de fls. 144/146 (anexa), que ao final assim definiu: "Ante o exposto, as autoridades administrativas responsáveis pelo certame (abaixo designadas) resolvem:- ANULAR a notificação de fls. 121 e todos os atos dela decorrentes, deixando, por conseguinte, de apreciar/analisar os termos da Defesa Administrativa apresentada pela Terrabase; - DETERMINAR a baixa dos autos ao pregoeiro que proferiu a decisão anulada, a fim de que proceda os atos necessários a regularidade do procedimento administrativo alusivo à revisão da decisão proferida na ata do certame, consubstanciada no parecer jurídico, em especial que expeça Notificação para dar ciência à referida empresa do teor do Parecer Jurídico que opinou pela sua inabilitação, oportunizando prazo de 5 dias para o exercício do contraditório/ampla defesa, compondo assim o devido processo legal, e, somente após decorrido o prazo e/ou apresentado defesa, seja proferida manifestação/decisão pelo pregoeiro acerca da habilitação ou não da empresa no certame. Publique-se."

Diante do exposto, no intuito compor em definitivo o devido processo legal, garantir o pleno exercício do contraditório e ampla defesa e viabilizar nova manifestação acerca da habilitação ou não, o Município de Timbó, através do Pregoeiro Oficial designado a atuar no Pregão Presencial nº. 38/2015, NOTIFICA V. SA. para, querendo, no prazo máximo e improrrogável de 05 dias úteis contados do recebimento desta, apresente defesa/manifestação acerca do Parecer Jurídico nº. 35/2015 (fls. 0111/0112)."

A Terrabase apresentou tempestivamente Defesa Administrativa, acerca da qual passamos a nos manifestar:

A alegação de idoneidade, experiência e que dispõe de estrutura para atender a clientela, além de não encontrar afinidade com o real objeto da discussão, em nenhum momento justifica ou comprova que a Terrabase atende às exigências editalícias a ponto de ser declarada habilitada e vencedora do certame.
O fato de participar e ter sido declarada vencedora e desclassificada pelo pregoeiro em nenhum momento encontra óbice, muito menos

perante as normativas atinentes a espécie.

Ademais, a desclassificação está pautada em parecer jurídico que traz em seu bojo inclusive as condições/requisitos mínimos de habilitação que foram descumpridos pela Terrabase, qual seja o de qualificação técnica, que ao invés de ser em nome desta última foi pela mesma apresentada em nome de terceiro (Ibérica Construções Civis e Viárias Ltda).

Não apenas o certame, mas a própria Lei nº. 8.666/93 não autorizam subcontratação, inclusive nos moldes pretendidos pela empresa Terrabase.

O parecer jurídico, ao contrário do entendimento da Terrabase, em nenhum momento é equivocado, muito menos sob o fundamento de que a qualificação técnica - item 7.3.4 se refere ao material fornecido e não a empresa vencedora, pois o certame segue estritamente os termos da Lei nº. 8.666/93, que em seu art. 27 assim define: "PARA A HABILITAÇÃO NAS LICITAÇÕES EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS, exclusivamente, documentação relativa a: ... II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;"

O edital é claro ao definir a tipologia de qualificação e a impossibilidade de subcontratação, fatores que corretamente motivaram a desclassificação contestada.

A Terrabase não comprovou a qualificação técnica necessária a sua classificação no certame, pois ao invés de apresentar documentos relativos a sua empresa o fez com o de terceiro (Ibérica), o que não pode prosperar.

A simples alegação de idoneidade não habilita a Terrabase.

O item 7.3.4 e 7.4 e os demais afetos a qualificação são totalmente claros e especificam os documentos necessários a habilitação no certame, esclarecendo que devem ser apresentados em nome do interessado.

Inadmissível e sem qualquer fundamento (muito menos legal ou editalício) permitir que determinada empresa comprove sua qualificação técnica com documentação de terceiro. Portanto, o fato do laudo estar em nome de outra empresa (Ibérica) invalida a qualificação técnica da Terrabase, motivando sua desclassificação/inabilitação.

A alegação de impossibilidade de subcontratação com fundamento no art. 78, VI da Lei nº. 8.666/93 não é inócuo, muito menos sob o argumento de não ter havido contratação, pois como poderia a municipalidade contratar determinada empresa cuja documentação apresentada por si só demandaria a rescisão contratual. Inócuo seria aceitar a classificação e a habilitação sob tal argumento.

Se a empresa Terrabase apresentou documento de terceiro para comprovar sua qualificação técnica, ou seja, não será ela quem executará o serviço, portanto, a declaração afeta ao item 1.4 (lavrada pela Terrabase) não tem razão para subsistir.

A administração municipal não descumpriu o edital ou o art. 41 da Lei nº. 8.666/93, nem a Terrabase faz prova neste sentido, senão a mera alegação.

A municipalidade apenas exigiu dos interessados no certame os documentos mínimos necessários a sua habilitação, o que a Terrabase não conseguiu cumprir.

Ao contrário do entendimento da Terrabase, o certame foi julgado considerando as questões documentais, fáticas e de direito atinentes a espécie (condensadas inclusive em específico parecer jurídico), ou seja, totalmente objetivo.

Além das regras editalícias serem autoaplicáveis, as decisões proferidas não estão adstritas ao juízo e valor do poder público, pois pautadas nas disposições normativas atinentes à espécie.

O certame define claramente quais os documentos necessários a habilitação

Ante o exposto e ratificando todos os fundamentos de fato e de direito e documentos que integram as manifestações do pregoeiro, autoridades e parecer jurídico, conheço da manifestação e a ela nego provimento, em todos os seus termos, DECIDINDO, com fundamento na súmula 473 do STF, pela REVISÃO da decisão proferida na ata de fls. 108 e 109, por expressa nulidade de seus termos, DECLARANDO INABILITADA a empresa Terrabase Terraplanagem e Transporte Ltda, pelo não cumprimento dos requisitos objetivos constantes do edital nº 38/2015 especificamente ausência de qualificação técnica conforme itens 7.3.4 e 7.4, com a consequente DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E ANULAÇÃO DA ATA DE FLS. 108 E 109.

Intime-se a empresa Terrabase Terraplanagem e Transporte Ltda desta decisão, conferindo prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento desta para, querendo, promover o competente recurso às autoridades licitantes, nos moldes do art. 109, I, "a" da Lei nº. 8.666/93 (Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: a) habilitação ou inabilitação do licitante;)

Timbó, 29 de março de 2016.

JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS
Pregoeiro Oficial

## LEI Nº 2828, DE 1° DE ABRIL DE 2016

LEI Nº 2828, DE 1° DE ABRIL DE 2016
Autoriza a abertura de Crédito Especial de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento-Programa 2016, da Administração Direta.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito Municipal fica autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de até R$ 139.919,94 (cento e trinta e nove mil, novecentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), à conta do SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2016 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 2.805 de 26/11/2015):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA FUNDOS

| | | |
|---|---|---|
| 16.02.008.244.0087.1409. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | |
| 16.02.008.244.0087.1409. | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA | |
| 16.02.008.244.0087.1409. | FROTA DE VEÍCULOS FMAS – PROTEÇÃO BÁSICA | |
| 400000.00 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| 440000.00 | INVESTIMENTOS | |
| 449000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 0.30000 | Recursos Ordinários | 9.919,94 |
| 0.33400 | Transf. Convênios-União/Outros não Rel. | 55.580,06 |
| | TOTAL | 65.500,00 |
| 16.02.008.244.0087.1411. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | |
| 16.02.008.244.0087.1411. | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA | |
| 16.02.008.244.0087.1411. | EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS – FMAS PROTEÇÃO BÁSICA | |
| 400000.00 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| 440000.00 | INVESTIMENTOS | |
| 449000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 0.33400 | Transf. Convênios-União/Outros não Rel. | 74.419,94 |
| | TOTAL | 74.419,94 |
| | TOTAL GERAL FMAS | 139.919,94 |

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de abril de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

# LEI Nº 2827, DE 1° DE ABRIL DE 2016

Altera a Lei nº 2.798, de 22 de outubro de 2015, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2016.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III, Demonstrativo L, Demonstrativo de Ações – Produto _ Unidade de Medida – Meta – Valor – Fonte de Recursos, da Lei nº 2.798, de 22 de outubro de 2015, passa a vigorar com a redação alterada do (s) programa (s) apresentado (s) nos termos do anexo respectivo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de abril de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

**MUNICIPIO DE TIMBO**

Planejamento e Orçamento

Programas de Trabalho

Entidade: 209 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TIMBO
Ano LDO: 2016 Atualizado Até: 15/03/2016

**Programa:** 87 - Serviços de proteção social básica

**Objetivos:**
O nível de Proteção Social Básica segundo o Plano Nacional de Assistência Social - PNAS tem como objetivos a prevenção de situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades das famílias, bem como o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

**Diretrizes**: Para a prevenção de situações de risco, o nível de Proteção Social Básica prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada. São atendidos cidadãos que vivem em situação de vulnerabilidade social, com privação de renda, que apresentam dificuldades de acesso aos serviços públicos e/ou estão com seus vínculos afetivo, relacionais e sociais fragilizados. Atualmente, no Município, contamos com um Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, para atendimento de até 3.500 famílias no território de abrangência dos bairros Araponguinhas, PE Martinho e Estados. porém o objetivo é instalar novos equipamentos sociais (CRAS) para abranger os outros bairros que também tenham uma concentração maior de vulnerabilidade social.

**Função:** 8 - Assistência Social **Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária

**Ação:** 1409 - Frota de Veículos Fmas - Proteção Básica

| Produto | Unidade Medida | Quantidade |
|---|---|---|
| 3 - Veiculo | Unidade | 0,00 |

| Vínculo | Valor |
|---|---|
| Recursos Fiscais | 55.580,06 |
| Recursos Fiscais | 0,00 |
| Recursos Fiscais | 9.919,94 |
| **Total Ação** | **65.500,00** |

**Ação:** 1411 - Equipamentos, Móveis e Utensílios - Fmas Proteção Básica

| Produto | Unidade Medida | Quantidade |
|---|---|---|
| 27 - Equipamentos | Unidade | 0,00 |

| Vínculo | Valor |
|---|---|
| Recursos Fiscais | 74.419,94 |
| Recursos Fiscais | 0,00 |
| **Total Ação** | **74.419,94** |

**Ação**: **1409** - Equipar o Centro de Convivência com 01 Veículo com Capacidade de no Mínimo 07 Passageiros, Motor 1.4, Vidros e Travas Elétricas, Transmissão Mecânica com no Mínimo 05 Marchas, Freios Hidráulico, Desembaçador e Limpador Traseiro, Direção Hidráulica, Ar-condicionado e Combustível Gasolina/etanol.

**Ação: 1411** - Equipar o Centro de Convivência com 6 Unidades de Ar-condicionado Mínimo 60.000 Btus; 04 Unidades Ar Condicionado 24000 Btus; 02 Unidades Forno Micro-ondas; 02 Unidades Tv Led Full Hd Mínimo 55 Polegadas; 04 Unidades Cortina de Ar; 02 Unidades Notebook; 03 Unidades Bebedouro; 01 Unidade Freezer; 01 Unidade Cafeteira; 01 Unidade Geladeira, entre Outros Equipamentos.

# Três Barras

## Prefeitura

### CHAMADA PUBLICA Nº. 01/2016.

CHAMAMENTO PUBLICO
EDITAL Nº. 01/2016.
MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS – SC.
CHAMADA PÚBLICA DE AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM OFERECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI 11.947/2009.
O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Santa Catarina, 616 - Centro, inscrita no CNPJ sob no 83.102.400/0001-35, representado neste ato pelo Prefeito Eloi Jose Quege, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 11.947/2009 e na Resolução/FNDE/CD no 38/2009, faz saber a todos, que realizará na data de 18 de abril de 2016, seleção de proposta, visando à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura e do empreendedor familiar rural, organizados em grupos ou participação individual, sendo os gêneros destinados as Escolas e CMEI´s do município.
O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações. Os interessados poderão se fazer presentes à Sessão, não sendo, no entanto, requisito para admissão de sua participação no certame.
O critério de julgamento adotado será o de MENOR PROPOSTA ITEM A ITEM.
Os critérios de seleção ainda obedecerão ao disposto na RESOLUÇÃO / CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, fundamentada nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e subsidiariamente, na Lei 8.666 de 1993, no que couber.
Os recursos financeiros: provenientes de transferências do FNDE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 18 de abril de 2016, até as 09 h e 00 min, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data. Maiores informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Barras, localizada na Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Três Barras – SC - telefone 47 3623-0121.
Três Barras – SC, 28 de março de 2016.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 3.232/2016

LEI Nº 3.232 DE 31 DE MARÇO DE 2016
CONCEDE REAJUSTE ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016 NO VENCIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste no vencimento dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo e da Administração Indireta, no percentual de 10,97% (dez vírgula noventa e sete por cento), referente a reposição inflacionária do ano de 2015, a ser implementado em duas parcelas na seguinte forma:
§ 1º. O percentual de 6,70% (seis vírgula setenta por cento) na data de 1º de maio de 2016;
§ 2º. O percentual de 4,00% (quatro por cento) na data de 1º de agosto de 2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em 1º de maio de 2016.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC, em 31 de Março de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras – SC

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br em 31 de março de 2016.

ERNANI WOGEINAKI
Secretário de Administração e Planejamento

### LEI MUNICIPAL Nº 3.233/2016

LEI Nº 3.233 DE 31 DE MARÇO DE 2016
CONCEDE REAJUSTE ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016 AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO DE TRÊS BARRAS-SC.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica concedido reajuste no vencimento dos servidores públicos municipais efetivos, ativos, inativos comissionados e pensionistas do Poder Legislativo de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no percentual de 10,97% (dez vírgula noventa e sete por cento), referente a reposição inflacionária do ano de 2015, a ser implementado em duas parcelas na seguinte forma:
§ 1º. O percentual de 6,70% (seis vírgula setenta por cento) na data de 1º de maio de 2016;
§ 2º. O percentual de 4,00% (quatro por cento) na data de 1º de agosto de 2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de maio de 2016.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC, em 31 de Março de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras – SC

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br em 31 de março de 2016.

ERNANI WOGEINAKI
Secretário de Administração e Planejamento

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2016**

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 39/2016 - Edital Pregão nº. 34/2016.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera ate as 09 h e 00 min. do dia 13 de abril de 2016, Propostas para REGISTRO DE PREÇOS DE LANCHES E SALGADINHOS destinados aos encontros da melhor idade, reuniões e eventos organizadas pelo município entre outros.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 13 de abril de 2016.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro – Fone / Fax: 47 3623-0121 ou 9151-8357 – ou pelo e-mail editais@tresbarras.sc.gov.br - Três Barras - SC.
Três Barras - SC, 28 de março de 2016.
ELOI JOSE QUEGE – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2016**

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 40/2016 - Edital Pregão nº. 36/2016.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera ate as 14 h e 00 min. do dia 13 de abril de 2016, Propostas para "Registro de Preço para Refeições a serem servidas in loco", destinados a eventos promovidos pelo Município.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas bem como dos locais onde serão fornecidas.
Validade da Ata de Registro de Preço: 01 (um) ano.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 13 de abril de 2016.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 - Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 ou pelo e-mail editais@tresbarras.sc.gov.br - Três Barras - SC.
Três Barras - SC, 28 de março de 2016.
ELOI JOSE QUEGE – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2016**

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 41/2016 - Edital Pregão nº. 36/2016.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e ainda da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera ate as 14 h e 00 min. do dia 13 de abril de 2016, Propostas para contratação de serviços mecânicos e fornecimento de peças para a manutenção de veículos integrantes da frota veicular do município, em conformidade com o edital.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 13 de abril de 2016.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro – Fone / Fax: 47 3623-0121 ou 9151-8357 – Três Barras – SC.
Três Barras - SC, 28 de março de 2016.
ELOI JOSE QUEGE – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2016**

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 42/2016 - Edital Pregão nº. 37/2016.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e ainda da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera ate as 09 h e 00 min. do dia 14 de abril de 2016, Propostas para: item 01: impressão digital e aplicação de mídias adesivas de diferentes formatos em veículos destinados a plotagem de veiculo integrantes da frota veicular da Prefeitura, e item 02: confecção e instalação de placas de identificação com visor em lona e impressão digital de alta definição para aplicação na identificação de prédios públicos, em conformidade com o edital.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 14 de abril de 2016.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro – Fone / Fax: 47 3623-0121 ou 9151-8357 – Três Barras – SC.
Três Barras - SC, 28 de março de 2016.
ELOI JOSE QUEGE – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2016**

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 43/2016 - Edital Pregão nº. 38/2016.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera ate as 10 h e 30 min. do dia 14 de abril de 2016, Propostas para "Registro de Preço para mudas de flores (diversificadas)", destinadas a plantios em diversos locais do município.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas bem como dos locais onde serão plantadas.
Validade da Ata de Registro de Preço: 01 (um) ano.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 10 h e 30 min. do dia 14 de abril de 2016.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 - Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 ou pelo e-mail editais@tresbarras.sc.gov.br - Três Barras - SC.
Três Barras - SC, 28 de março de 2016.
ELOI JOSE QUEGE – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2016**

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 44/2016 - Edital Pregão nº. 39/2016.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e ainda da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera ate as 14 h e 00 min. do dia 14 de abril de 2016, Propostas para contratação de serviços com fornecimento de materiais para colocação de tela com estrutura metálica nas dependências da E. B. João Pacheco de Miranda Lima, em conformidade com o edital.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 14 de abril de 2016.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro – Fone / Fax: 47 3623-0121 ou 9151-8357 – Três Barras – SC.
Três Barras - SC, 28 de março de 2016.
ELOI JOSE QUEGE – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

# Treze Tílias

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PP 24/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 24/2016 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: A presente licitação visa o registro de preços para aquisição parcelada de até 60 (sessenta) cestas básicas mensais (Lei Nº 1693/2011) destinadas para pessoas em situação de vulnerabilidade social cadastradas na Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário do Município de Treze Tílias - SC e até 65 (sessenta e cinco) cestas básicas mensais (Lei Nº 1699/2010) destinadas ao Programa Brasil Alfabetizado, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.
O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 12/04/2016, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

MAURO DRESCH
Prefeito

### COMUNICADO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE PP 64/2015

COMUNICADO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE

O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, pelo descumprimento de cláusula editalícia, RESOLVE desclassificar a empresa JGF Comércio e Serviços Ltda.-ME do processo licitatório 64/2015 (Pregão Presencial) e, ao mesmo tempo, convocar a segunda colocada, a empresa LUZERNA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA. para fins de manifestar seu interesse na homologação do objeto.

MAURO DRESCH
Prefeito

### DECRETO 2145

DECRETO Nº 2.145/2016 de 31/03/2016
NOMEIA OS MEMBROS PARA REALIZAR O DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – P.A.R. 2016 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

DECRETA:
Art. 1º- A equipe locar que realizará o diagnóstico e acompanhamento das ações do Plano de Ações Articuladas – P.A.R., 2016 a 2020, fica assim constituído:

Nome: DANIELLE KUHL HARTMANN
CPF: 024.836.329-80
Segmento: Técnico da Secretaria Municipal
Cargo: Coordenadora do Polo Universitário Verdes Vales

Nome: NELCENI SURDI
CPF: 017.820.449-81
Segmento: Representante de Diretor de Escola
Cargo: Diretora da Escola de Jovens e Adultos Sibila Parisotto

Nome: GICELDA INÊS RIGO FROEHLICH
CPF: 019.468.499-79
Segmento: Representante de Professores
Cargo: Professora da Zona Urbana

Nome: VANDA FALCHETI HOFSTETER
CPF: 042.340.489-09
Segmento: Representante de Coordenadores Escolares
Cargo: Coordenadora Escolar

Nome: TALITTA ANGELICA MARCHIORO
CPF: 949.645.309-06
Segmento: Representante do quadro Técnico Administrativo Escolar
Cargo: Gerente de Ensino

Nome: JUCELITA FIEDLER
CPF: 040.888.819-90
Segmento: Representante dos Conselhos Escolares
Cargo: Diretora de Ensino

Nome: JUSSARA APARECIDA VIEIRA DRESCH
CPF: 894.732.999-15
Segmento: Representante do Conselho Municipal de Educação
Cargo: Professora

Nome: MARI PIAIA
CPF:693.324.109-25
Segmento: Dirigente Municipal de Educação
Cargo: Secretária de Educação

Art. 2º- Os membros nomeados acompanharão os trabalhos no período de 2016 a 2020.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Município de Treze Tílias/SC, 31 de março de 2016.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2016

EXTRATO DE CONTRATO 14/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar Curso de Informática Básica e Curso de Corte e Costura, para os alunos da Secretaria de Assistência Social do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do Pregão Presencial nº 19/2016.
VALOR: O valor total estimado para contratação é de R$ 32.200,00 (Trinta e dois mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregados recursos provenientes de Recursos do ACESSUAS, através da dotação orçamentária vigente para 2016: 10.03.2004.33.90.00.00.00.00.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 31/12/2016
DATA ASSINATURA: 31/03/2016

TREZE TÍLIAS, 31/03/2016

# Tunápolis

## Prefeitura

**PROCESSO DE COMPRA N°.: 61/2016 PREGÃO PRESENCIAL N°: 47/2016 REGISTRO DE PREÇOS N°: 12/2016**
Processo de Compra N°.: 61/2016
Pregão Presencial n°: 47/2016
Registro de Preços n°: 12/2016

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, REGISTRO DE PREÇOS da modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para a seleção de propostas, visando a aquisição Peças e Materiais destinados na manutenção da frota de máquinas do DMER.
Entrega das propostas e Credenciamento até as 13h30min do dia 14 de abril de 2016.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis,SC,. 31 de março de 2016.
Enoi Scherer
PREFEITO MUNICIPAL

# Turvo

## Prefeitura

### PORTARIA 106/2016

PORTARIA Nº 106/16, de 29 de Março de 2016.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 90, da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora NAJA ELI VELHO CPF nº 050.408.149-76, matrícula nº 3576, nomeada temporariamente pelo Processo Seletivo nº 004/2015 – SME, exercendo a função pública de Agente Administrativo Escolar, no período de 29 de Março de 2016 a 26 de Julho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 29 de março de 2016.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

# Vidal Ramos

## Prefeitura

### PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº. 30/2016

Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO Nº. 30/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 30/2016

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS. A ser utilizado no transcurso do exercício de 2016. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 031/2016 de 18 de fevereiro de 2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2016, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e ABERTURA: Até o dia 12/04/2016, às 08:30 hrs.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos/SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos, 29 de março de 2016
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

### PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2016

Prefeitura de Vidal Ramos
Fundo Municipal da Saúde de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2016

OBJETO: Constitui objeto do presente certame PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS , LENÇO, POMADA PARA ASSADURA, SHAMPOO, FRALDA RN, ABSORVENTE PÓS PARTO...PROJETO RODA MATERNA. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

REGIMENTO: O Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18 de fevereiro de 2016 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2016, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 13/04/2016, às 09:00 horas..

LOCAL: Departamento Administração da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

LAERCIO DA CRUZ - Prefeito Municipal

## PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2016 - CONCRETO USINADO

Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO Nº. 31/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 31/2016

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 30 MPA BRITA 1 BOMBEADO PARA UTILIZAR NO SETOR DE OBRAS, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO. ENTREGA FRAGMENTADA somente com autorização da Secretaria de Obras, no município de Vidal Ramos/SC.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, por seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 DE 18/02/2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 31/2016, do tipo MENOR LANCE POR ITEM tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 2.130/2013, de 29 de abril de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 13/04/2016, às 10:00 horas

LOCAL: Gabinete da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2318, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos, 31 de março de 2016
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

# Videira

## Prefeitura

### ATA Nº 210/16

ATA 210/2016/CMDCA – Aostrinta e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis, às nove horas, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, nº 288, bairro Alvorada, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a seguinte pauta: 1. Prestação de Contas do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) referente ao ano de 2015. Iniciada a reunião e cumprimentados todos os presentes, a Sra. Vice-presidente, Luciana Kogicovscy Argenta, apresentou aos Conselheiros a pauta da reunião e repassou a palavra à Sra. Justina Inês Fruet de Lima, que apresentou os relatórios de arrecadação e de despesas do FIA no ano de 2015. Ressaltou-se que o Fundo arcou, durante o ano de 2015, somente com os custos referentes ao Programa Juventude Ativa, conforme a previsão do art. 18, I, da Lei 3.215/2015, o qual tem previsão nesse recurso até o mês de dezembro desse ano, mediante transferência de renda aos adolescentes e manutenção do projeto. Após, o Sr. Rogério Kunze, convidado para a reunião para explicar ao CMDCA sobre o Programa Juventude Ativa, trouxe aos Conselheiros que o Programa é um projeto que atende adolescentes entre 15 e 17 anos, prioritariamente, e oportuniza a eles o ingresso ao mercado de trabalho, com jornada de quatro horas diárias, e orientação socioeducativa, uma vez na semana. Foi feito convite, em seguida,para que os membros do Conselho participem da próxima reunião de orientação aos adolescentes, que acontecerá na próxima quarta-feira (06-04-2016), a partir das 9 horas. Em sequência ä reunião, os Conselheiros levantaram a necessidade de participação da contadora municipal, Sra. Ilva Farina, para apresentação e análise das contas. A Sra. Ilva apresentou aos Conselheiros os seguintes dados de arrecadação e despesas do FIA de 2015:

| Utilização dos Recursos do FMDCAV em 2015 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | A | B | C= A+B | D | E = C-D |
| Fonte de Recursos | Saldo inicial | Arrecadação | Disponível | Gasto | Saldo em 31/12/2015 |
| 01.0390 - FIA Imp.Renda - Exercício 2015 | | 59.915,29 | 59.915,29 | 28.806,24 | 31.109,05 |
| 03.0390 - FIA Imp.Renda - Exercício Anterior | 62.647,35 | | 62.647,35 | 62.647,35 | - |
| 01.0392 - FIA Outros Recursos - Exercício 2015 | | 1.362,37 | 1.362,37 | 4,22 | 1.358,15 |
| 03.0392 - FIA Outros Recursos - Exercício Anterior | 22.772,12 | | 22.772,12 | 22.772,12 | - |
| Soma | 85.419,47 | 61.277,66 | 146.697,13 | 114.229,93 | 32.467,20 |
| | | | | | |
| Despesas Realizadas | | | | | |
| Bolsa - Programa Juventude Ativa | 110.482,70 | | | | |
| Manutenção de Veículo - peças e mão de obra | 3.713,47 | | | | |
| Tarifas bancárias | 33,76 | | | | |
| Total | 114.229,93 | | | | |
| | | | | | |

Em seguida, os Conselheiros procederam à análise do Plano de Ação e Aplicação do ano de 2015, nos termo da Ata 193/2015/CMDCA, a fim de se constatar a previsão do Projeto do Programa Juventude Ativa no referido Plano. Após a análise, os Conselheiros entenderam pela necessidade de retificação daquela ata para que onde se lê: ”1) Apresentação e aprovação do Plano de Ação e Aplicação/2014” (linha 5), leia-se: ”Apresentação do Plano de Ação e Aplicação/2015”. Entenderam, também, que a despesa com Manutenção de Veículos para o projeto Juventude Ativanão deverá ocorrer pelo FIA, eis que não ocorre sua previsão no Plano e não há autorização para essa despesa na Lei 3.215/2015. Essa despesa do ano de 2015 deverá ser ressarcida ao Fundo.Após a análise da documentação, conforme os documentos anexos, os Conselheiros presentes, conforme as assinaturas abaixo, aprovaram em unanimidade a Prestação de Contas do Fundo da Infância e Adolescência do ano de 2015, com a ressalva das despesas com Material e Manutenção de Veículos e Manutenção e Conservação de Veículos, e a reprogramação do superávit financeiro de 2015 para o ano de 2016. Ao final, registre-se a sugestão de alterações na Lei 3.215/2015. Encerradas as discussões e nada mais havendo a tratar, a Sra Vice-Presidente do CMDCA agradeceu a presença. Eu, Sabrina Surdi _____, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, digitei e assino esta Ata. Eu, Luciana Kogicovscy Argenta _____, assino esta Ata, assim como os demais presentes, que aprovaram a redação desta Ata:

| CONSELHEIRO TITULAR | ASSINATURA |
|---|---|
| Aline Z. Reolon | |
| Daiane Rostirola | |
| Gabriela S. M. Zago | |
| Ivanor Lucas de Melo | |

| | |
|---|---|
| Lindamir Lenieski | |
| Luana Barauna | |
| Luciana K. Argenta | |
| Marisa R.Delani | |
| Marlene Ap. Schiehl | |
| Ricardo Buratto | |
| Rodolfo Pires Filho | |
| Terezinha Francio | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

## DECRETO Nº 12.860/16

DECRETO Nº 12.860/16, DE 28 DE MARÇO DE 2016.
Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, GESSICA APARECIDA MARQUES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de março de 2016.
JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA
Vice-Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

## EXTRATO DO CONTRATO N. 0012/16

Extrato do Contrato n. 0012/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EUNICE DA APARECIDA SALES DE QUADROS
CPF: 917.176.209-49
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ADRIANA BERTÉ PELLIN EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2016 a 01 de abril de 2016
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

## EXTRATO DO CONTRATO N. 0101/16

Extrato do Contrato n. 0101/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DEIZE ELOIZE PRESTES GOUVEIA
CPF: 437.566.629-34
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – ATENDIMENTO RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 09 de fevereiro de 2016 a 06 de maio de 2016
FUNÇÃO: AGENTE SOCIAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.360,10 (um mil, trezentos e sessenta reais e dez centavos)

## EXTRATO DO CONTRATO N. 0102/16

Extrato do Contrato n. 0102/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANDREA CORREA MELO
CPF: 776.585.239-65
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – ATENDIMENTO RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA
VIGÊNCIA: de 09 de fevereiro de 2016 a 06 de maio de 2016
FUNÇÃO: AGENTE SOCIAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.360,10 (um mil, trezentos e sessenta reais e dez centavos)

## EXTRATO DO CONTRATO N. 0103/16

Extrato do Contrato n. 0103/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FRANCIELE DE LOURDES RIBEIRO
CPF: 008.636.389-10
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – ATENDIMENTO RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA
VIGÊNCIA: de 08 de fevereiro de 2016 a 06 de maio de 2016
FUNÇÃO: AGENTE SOCIAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.360,10 (um mil, trezentos e sessenta reais e dez centavos)

## LAUDO AMOSTRAS PR 09.2016 - FMS

Ao Departamento de Licitações
LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2016

Pelo presente instrumento, declaramos que a Empresa Piatã Comercio de Peças Eirelli ME, inscrita sob CNPJ nº 08.932.456/0001-00, apresentou amostras dos calcados de segurança, conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

| LOTE 14 – CALCADOS SEGURANÇA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Unidade | Especificação | Marca | Situação |
| 65 | Par | Calçado de segurança de uso profissional tipo sapato, modelo blatt, fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueira de aço, solado de poliuretano bi- densidade injetado direto no cabedal. Cor: Branca Tamanho: do 33 ao 45 | KADESCH | APROVADO |
| 66 | Par | Calçado de segurança de uso profissional tipo sapato, modelo blatt, fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueira de aço, solado de poliuretano bi- densidade injetado direto no cabedal. Cor: Preto Tamanho: do 33 ao 45 | KADESCH | APROVADO |
| LOTE 15 – CALCADOS SAMU | | | | |
| Item | Unidade | Especificação | Marca | Situação |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 67 | Unidade | Bota Tipo SAMU<br>• Confeccionada em Couro Hidrofugada Preto, livre de marcas de peste.<br>• Parte interna frontal com proteção tipo caneleira em material recouro.<br>• Porta faca com bordado da corporação revestido com plástico PVC 0,20 mm.<br>• Adesivos refletivos para maior segurança em casos de atendimento noturno.<br>• Bota inteira chanfrada e forrada para maior acabamento e conforto.<br>• Palmilha interna composta de tecido antibactericida com espuma de P.U 12 mm para dar melhor conforto e amenizar odores nos pés.<br>• Proteção dupla na gaspea para os casos de ser atingida por alguma substancia que possa ferir o individuo.<br>• Fechamento em zíper nylon n° 5 com proteção externa de couro e proteção interna em nylon dupla frontura.<br>• Colarinho traseiro em couro macio, almofadado com espuma P.U de 10 mm e com elástico para se ajustar melhor na canela e dar melhor conforto.<br>• Parte lateral interna almofadada com espumas de P.U de 10 mm para proteger o tornozelo.<br>• Contra forte e biqueira em materiais termoplásticos para dar sustentação no calcanhar e no bico.<br>• Sola costurada na planta do solado e no salto, para melhorar a segurança da colagem.<br>• Tamanho sobre medida.<br>Tamanhos: 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 45 | RAFELE | APROVADO |

Desta forma, após conferência, APROVAMOS as amostras apresentadas pela empresa acima citada.

Videira, 28 de março de 2016.

Camila Strapazzon
Departamento de Compras e Almoxarifado
Responsável pela Conferência das Amostras

## PORTARIA Nº 0239/16

PORTARIA nº 0239/16

Prorroga Prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 16.209/2015, nomeada pela Portaria nº 939/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no § 1º, do artigo 284, da Lei Complementar nº 129/12, e do despacho da presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constante no Processo Administrativo nº 16.209/15;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a partir de 31 de março de 2016, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 16.209/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 28 de março de 2016.
JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA
Vice Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 0240/16

PORTARIA nº 0240/16

Prorroga Prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 17.476/2015, nomeada pela Portaria nº 936/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no § 1º, do artigo 284, da Lei Complementar nº 129/12, e do despacho da presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constante no Processo Administrativo nº 17.476/15;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a partir de 30 de março de 2016, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 17.476/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 28 de março de 2016.

JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA
Vice Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

**PORTARIA Nº 0241/16**
PORTARIA nº 0241/16

Prorroga Prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 14.539/2015, nomeada pela Portaria nº 937/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no § 1º, do artigo 284, da Lei Complementar nº 129/12, e do despacho da presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constante no Processo Administrativo nº 14.539/15;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a partir de 31 de março de 2016, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 14.539/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 28 de março de 2016.

JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA
Vice Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

**PORTARIA Nº 0242/16**
PORTARIA nº 0242/16

Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 19.967/2015, nomeada pela Portaria nº 0932/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no parágrafo único do art. 278, da Lei Complementar nº 129/12, e do despacho da presidente da Comissão de Sindicância;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 30 de março de 2016, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 19.967/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 30 de março de 2016.

Videira, 28 de março de 2016.

JORGE ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA
Vice Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

**PORTARIA Nº 0243/16**
PORTARIA nº 0243/16

Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 1553/2016, nomeada pela Portaria nº 0029/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no parágrafo único do art. 278, da Lei Complementar nº 129/12, e do despacho da presidente da Comissão de Sindicância;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 02 de abril de 2016, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 1553/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2016.

Videira, 28 de março de 2016.

JORGE ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA
Vice Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

**PORTARIA Nº 0244/16**
PORTARIA nº 0244/16

Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 20726/2015, nomeada pela Portaria nº 0931/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no parágrafo único do art. 278, da Lei Complementar nº 129/12, e do despacho da presidente da Comissão de Sindicância;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 30 de março de 2016, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 20726/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 30 de março de 2016.

Videira, 28 de março de 2016.

JORGE ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA
Vice Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

**PORTARIA Nº 0245/16**
PORTARIA nº 0245/16
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º, I, da Lei nº 2.369/10, e à vista do que consta no Memorando nº 034/16DEPLD,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora MARIANA MARILIA SAVIAN BRIDI, Técnica de Enfermagem,

a partir do dia 15 de março de 2016 até 12 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 28 de março de 2016.

JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA
Vice-Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 0246/16

PORTARIA nº 0246/16

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna nº 0227/2016, da Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Tributação,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 28 de março de 2016 até 30 de março de 2016, o gozo de férias da servidora GRACEMARY MEDEIROS, ocupante do cargo efetivo de Analista de Nível Superior, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2014 até 01 de abril de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 28 de março de 2016.

JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA
Vice-Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 0247/16

PORTARIA nº 0247/16
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4259/16.
RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora SIMONE MARIA CILIPRANDI, Professora, a partir de 02 de abril de 2016 até 02 de julho de 2016, referente ao quinquênio de 01 de março de 1995 até 28 de fevereiro de 2000.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2016.

Videira, 29 de março de 2016.

JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA
Vice Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 0249/16

PORTARIA nº 0249/16
Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 5490/2016;

RESOLVE
Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Largo da Estação Ferroviária, pelo Curso de Nutrição da UNOESC – Universidade do Oeste de Santa Catarina – Campus Videira, no dia 02 de abril de 2016, no período das 8h00min às 12h00min, para a realização orientação nutricional junto a comunidade e distribuição de material educativo.
§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres, em razão da utilização das calçadas e passeios pelo Curso de Nutrição da UNOESC – Universidade do Oeste de Santa Catarina – Campus Videira, quando da realização do evento.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando a UNOESC – Universidade do Oeste de Santa Catarina – Campus Videira inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 29 de março de 2016.

JORGE ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 0250/16

PORTARIA nº 0250/16
Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 4773/2016;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Largo da Estação Ferroviária, pela SS Gianello Veículos LTDA, no dia 02 de abril de 2016, no período das 8h00min às 16h00min, para a realização de divulgação e propaganda comercial da loja.
§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres, em razão da utilização das calçadas e passeios pela SS Gianello Veículos LTDA, quando da realização do evento.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando a SS Gianello Veículos LTDA inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 206/16.

Videira, 29 de março de 2016.

JORGE ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 0251/16

PORTARIA nº 0251/16
Autoriza o Uso do Centro de Eventos Vitória - CEVI

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 2677/16,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Centro de Eventos Vitória – CEVI, por Alessandra Buyno Genero, Supervisora Educacional – SESI Videira, no dia 22 de outubro de 2016, no período das 13h:-00min às 17h:00min, para realização da VII Tarde de Talentos, onde os alunos farão apresentações artísticas de assuntos estudados durante o ano letivo para seus familiares.
§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro, bem como lanches;
c. Proibição de instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
h. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
i. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
j. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 29 de março de 2016.

JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA
Vice Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 0252/16

PORTARIA nº 0252/16
Autoriza o Uso do Centro de Eventos Vitória - CEVI

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 3667/16,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Centro de Eventos Vitória – CEVI, por Mariza Argenta Ragadalli, Diretora Geral do Comecinho de Vida e Gennius, no dia 15 de dezembro de 2016, no período das 13h:00min às 22h:00min, para realização da Festa de Formatura da Educação Infantil da Unidade de Ensino.
§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro, bem como lanches;
c. Proibição de instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
h. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
i. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
j. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 29 de março de 2016.
JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA
Vice Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 0253/16

PORTARIA nº 0253/16
Autoriza o Uso do Centro de Eventos Vitória - CEVI

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 4999/16,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Centro de Eventos Vitória – CEVI, por Valdemar Elias dos Santos, no dia 10 de abril de 2016, a partir das 19h:30min, para realização de uma palestra com o Médiun Marlon Santos, da cidade de Cachoeira do Sul.
§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro, bem como lanches;
c. Proibição de instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
h. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
i. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
j. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 29 de março de 2016.
JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA
Vice Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 0254/16

PORTARIA nº 0254/16
Autoriza o Uso do Centro de Eventos Vitória - CEVI

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 4406/16,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Centro de Eventos Vitória – CEVI, por Alvadi Nunes de Almeida, no dia 08 de maio de 2016, no período das 08h00min às 18h00min, para realização de evento religioso da Igreja Evagélica Deus é amor.
§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro, bem como lanches;
c. Proibição de instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
h. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
i. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
j. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 29 de março de 2016.

JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA
Vice Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 0255/16

PORTARIA nº 0255/16
Autoriza o uso do Ginásio Poliesportivo Medalhão

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 4483/16,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Ginásio Poliesportivo Medalhão, pela Escola Comecinho de Vida e Genius no dia 27 de outubro de 2016 no período vespertino e no dia 28 de outubro de 2016 no período matutino e vespertino, a fim organizar e realizar as atividades alusivas à Noite Cultural desta Instituição Escolar.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Fundação Municipal de Esportes de Videira, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Ginásio Poliesportivo Medalhão quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 30 de março de 2016.

JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA
Vice Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

## RESOLUÇÃO Nº 013/16

RESOLUÇÃO Nº 013/2016/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo da Infância e da Adolescência referente ao ano de 2015, com a ressalva das despesas com Material e Manutenção de Veículos e Manutenção e Conservação de Veículos, e sobre a aprovação da reprogramação superávit financeiro de 2015 para o ano de 2016.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Videira/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:
1º- APROVAR, nos termos da Ata 210/2016/CMCDA,a Prestação de Contas do Fundo da Infância e Adolescência do ano de 2015, com a ressalva das despesas com Material e Manutenção de Veículos e Manutenção e Conservação de Veículos, e a reprogramação do superávit financeiro de 2015 para o ano de 2016.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 31de março de 2016.

Luciana Kogicovscy Argenta
Vice-Presidente do CMDCA

## TERMO ADITIVO Nº 35/2016

Termo Aditivo nº 35/2016
Contrato/Ata nº: ATA nº 177/2015
Processo: PR nº 149/2015-PMV
Fornecedor: Chapemáquinas Comércio e Serviços Ltda. - ME.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 177/2015 por mais 06 (seis) meses, com efeitos a partir de 02 de abril de 2016 até o dia 01 de outubro de 2016, conforme solicitação e justificativa das Secretarias de Agricultura e Infraestrutura.
Data: 31/03/2016.

**TERMO ADITIVO Nº 36/2016**

Termo Aditivo nº 36/2016
Contrato/Ata nº: ATA nº 178/2015
Processo: PR nº 149/2015-PMV
Fornecedor: Julio Silvestri Filho - ME.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 178/2015 por mais 06 (seis) meses, com efeitos a partir de 02 de abril de 2016 até o dia 01 de outubro de 2016, conforme solicitação e justificativa das Secretarias de Agricultura e Infraestrutura.
Data: 31/03/2016.

**TERMO ADITIVO Nº 37/2016**

Termo Aditivo nº 37/2016
Contrato/Ata nº: ATA nº 179/2015
Processo: PR nº 149/2015-PMV
Fornecedor: LOCOMAQ Comércio e Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 179/2015 por mais 06 (seis) meses, com efeitos a partir de 02 de abril de 2016 até o dia 01 de outubro de 2016, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Agricultura.
Data: 31/03/2016.

**TERMO ADITIVO Nº 38/2016 - PMV**

Termo Aditivo nº 38/2016
Contrato/Ata nº: CT nº 246/2014
Processo: TP nº 16/2014-PMV
Contratado: VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA.
Objeto: Adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando custos adicionais no valor de R$ 73.997,73 (Setenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), correspondente ao percentual de 9,328% do valor inicialmente contratado, e supressões no valor de R$ 3.993,59 (três mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), o que equivale a 0,503% do valor inicialmente contratado.
Valor do acréscimo: R$ 73.997,73
Valor da supressão: R$ 3.993,59
Data: 31/03/2016.

## Prefeitura

### DECRETO Nº 012/2016

DECRETO DE N.º 012/2016

DISPÕE SOBRE A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS.

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos e tendo em vista do disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1o A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1o do art. 2o da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito municipal, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.
Parágrafo único - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

Art. 2o O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.
§ 1o Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.
§ 2o Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.
§ 3o O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.
§ 4º- O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional de entidades devidamente qualificadas e credenciadas, inclusive as Bolsas de Mercadorias, devendo estas, estarem organizadas sob a forma de Sociedades Civis sem fins lucrativos e com a participação plural de corretoras que operem sistemas eletrônicos unificados de pregão.
Art. 3o Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.
§ 1o O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
§ 2o A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o sistema eletrônico.
§ 3o A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
§ 4o O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
§ 5o O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
Art. 4o Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns serão realizadas preferencialmente a modalidade pregão, principalmente na sua forma eletrônica.
§ 1o O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.
Art. 5o A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.
Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Art. 6o Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
Art. 7o À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:
I - designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;
II - indicar o provedor do sistema;
III - determinar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e
VII - celebrar o contrato.
Art. 8o Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;
II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;
III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;
IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;
V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e
VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.
§ 1o A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apóiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.
§ 2o O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração

diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.
Art. 9o As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 1o A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração pública, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 2o A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.
Art.10o Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - coordenar o processo licitatório;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
III - conduzir a sessão pública na internet;
IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
V - dirigir a etapa de lances;
VI - verificar e julgar as condições de habilitação;
VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
Art. 11o Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.
Art. 12o Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado e disponibilizado pelo município

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistema eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
Art. 13o Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso; e
VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei no 8.666, de 1993.
§ 1º- A habilitação dos licitantes será verificada através das seguintes formas conforme a determinação do edital:

I – Por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.
II - Através do próprio portal eletrônico que disponibilize a ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital em forma digitalizada /ou escaneada (sempre em forma de reconhecimento de firma por verdadeiros), a qual por ocasião do cadastramento da proposta, o licitante simultaneamente em ato continuo deverá cadastrar (junto ao portal eletrônico em arquivo especifico) os documentos exigidos em edital, que estes tão somente serão conhecidos (pelo pregoeiro e de forma publica) após o termino do tempo randômico e ou prorrogação automática, e tão somente os documentos do licitante vencedor. Documentos estes que devem ser anexados em sua forma original e/ou por verdadeiros por ocasião da assinatura do contrato.
III - Envio de documentos pelos licitantes por via postal ou entrega dos mesmos na entidade ou órgão responsável pela licitação, por prepostos ou responsáveis diretos da licitante.
§ 2º A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderá – mediante regra expressa em edital, ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.
Art. 14o Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.
Art. 15o Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:
I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o município;
II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;
III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;
IV - demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único - Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
Art. 16o A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:
I - até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):
a) Diário Oficial do Município; e
b) meio eletrônico, na internet;
II - acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais)
a) Diário Oficial do Município;
b) meio eletrônico, na internet; e

c) jornal de grande circulação;
§ 1º- Os valores estipulados nos incisos I e II acompanharão as alterações verificadas nos limites indicados nas alíneas "b" e "c" do artigo 23, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
§ 2º- O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão
pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§ 3o A publicação referida neste artigo poderá ser feita em sítios oficiais da administração pública, na internet, desde que certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
§4o O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.
§ 5o Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
§ 6o Na divulgação de pregão realizado para o sistema de registro de preços, independentemente do valor estimado, será adotado o disposto no inciso II.
Art. 17o Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
§ 1o Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
§ 2o Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
Art. 18o Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
Art. 19o Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
Art. 20o Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
§ 1o A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
§ 2o Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
§ 3o A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 4o Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
Art. 21o A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1o Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
§ 2o O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
§ 3o A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
§ 4o As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
§ 5o O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
Art. 22o O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
Parágrafo Único O pregoeiro poderá ter acesso, na etapa de classificação das propostas, a razão social dos licitantes para efetuar consultas junto ao Tribunal de Contas do Estado e também a lista municipal de licitantes inidôneos com intuito de impedir a participação de licitantes penalizados.
Art. 23o Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1o No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
§ 2o Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
§ 3o O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
§ 4o Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5o Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
§ 6o A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
§ 7o O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
§ 8º Ao invés da regra prevista o §7º deste artigo, poderá ser estipulado em edital o fechamento dos lances via "prorrogação automática", momento em que o pregão se encerrará apenas quando o certame ficar sem receber lances pelo período de 2 (dois) minutos consecutivos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, caso contrário serão feitas prorrogações automáticas visando a continuidade da disputa.
§ 9o Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
§ 10o A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 11o No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
§ 12o Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
Art. 24o Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
§ 1º- A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF. Caso contrário, dar-se-á mediante a verificação da documentação enviada pelos licitantes, via postal ou entrega da mesma na entidade ou órgão responsável pela licitação, por prepostos ou responsáveis diretos da licitante.

§ 2º- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam

contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
§ 3o Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.
§ 4o Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
§ 5o Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 6o No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 7o No pregão na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
§ 8o Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei no 8.666, de 1993.
§ 9o Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
Art. 25o Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 1o A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 2o O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
§ 3o No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Art. 26o Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
§ 1o Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.
§ 2o Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 3o O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2o ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
§ 4o O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do edital.
Art. 27o Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, e será, se for o caso, descredenciado no SICAF, ficando impedido de participar de licitações coma administração pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo único - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, caso o município utilize-o e, em todo caso, constarão, também, dos registros próprios de controle do município.

Art. 28o A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
§ 1o A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2o Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
Art. 29o O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:
I - justificativa da contratação;
II - termo de referência;
III - planilhas de custo, quando for o caso;
IV - previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
VIII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida para a habilitação;
XI - ata contendo os seguintes registros:
a) licitantes participantes;
b) propostas apresentadas;
c) lances ofertados na ordem de classificação;
d) aceitabilidade da proposta de preço;
e) habilitação; e
f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;
XII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do resultado da licitação;
c) do extrato do contrato; e
d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.
§ 1o O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2o Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.
§ 3o A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
Art. 30o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 31o Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao

Decreto nº 015/2006.

Art. 32o Aplicam-se subsidiariamente as normas Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais números 3.555 de 08 de agosto e 2000 e 5.450, de 1º de Junho de 2005.

Art. 34o Compete a Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre matéria regulamentada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 01 DE ABRIL DE 2016.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, 01/04/2016

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 024/93.

# Xanxerê

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 0031/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0031/2016, tendo como objeto a Locação e manutenção de software de prestação de contas de recursos/adiantamentos financeiros repassados pelo Município, em comprimento a Lei nº 13.019/2014, incluindo licença de uso do sistema, suporte técnico especializado, implantação, treinamento dos usuários e das entidades envolvidas e demais serviços/características descritos no Anexo I, destinado Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Xanxerê. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 20 de abril de 2016, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 30 de abril de 2016. Ademir José Gasparini – Prefeito Municipal.

### EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0025/2015

Extrato 1º Aditivo ao Contrato n.º 0025/2015
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentora do Contrato: GENERA CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWERE LTDA.
Objeto: Fornecimento e Manutenção de Sistema informatizado para gerenciamento de informações acadêmicas, categoria internet (on-line), nos módulos Acadêmicos (alunos, matrículas, notas, freqüência, relatórios) e Censo Escolar, destinadas as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação de Xanxerê.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário até o dia 30 de março de 2017, contados a partir de 31 de março de 2016.
Xanxerê-SC, 30 de março de 2016. Ademir José Gasparini - Prefeito Municipal.

### EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0133/2014

Extrato 6º Aditivo ao Contrato nº 0133/2014
Contratante: O Município de Xanxerê,
Contratado: Adriana Maciel Chaves ME
Objeto: Cobertura da quadra de esportes da escola Pequeno Trabalhador.
Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços até 28/06/2016, contados a partir de 31/03/2016, conforme Requerimento e Ofício anexos ao termo aditivo.
Xanxerê-SC, 30 de março de 2016. Ademir José Gasparini - Prefeito Municipal.

### PORTARIA Nº 068/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
PORTARIA RH–AJG 068/2016

REVOGAR AS PORTARIAS RH-BLB 296/2010 E RH-AJG 052/2016 DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê
No uso de suas atribuições legais e em conformidade da Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VII, Lei Complementar nº AM 2.907/2006.
RESOLVE

REVOGAR a partir de 09.03.2016 as Portarias nº RH-BLB 296/2010 que Atribuia Função na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Portaria RH-AJG 052/2016 que Estabelecia o Horário de Trabalho da Servidora Publica Municipal a Sra. MICHELE BIGOLIN, brasileira, estado civil solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI nº 3.407.681-6 e CPF nº 025.703.049-21, nomeada conforme Decreto nº AM 165/2002 no cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretária Municipal de Educação.

Determinar o retorno da Servidora Pública Municipal para o cargo de origem na Secretaria Municipal de Educação.
Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente as Portarias nº RH-BLB 296/2010 e Portaria nº RH-AJG 052/2016

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 08 de Março de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 096/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
PORTARIA Nº RH-AJG 096/2016

ALTERAR CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VIII, e Lei Complementar nº BLB 3.376/2011 artigo 33.
RESOLVE

ALTERAR CARGA HORÁRIA para 40 horas semanais dos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionadas:
Arisson Antonio Tosati, Carlos Martarello, Douglas Richardt Bin e Luiz Vicente Paglia Junior.
Alterar Carga Horária para 20 horas semanais do Servidor público José Vinicius Boneau.

Determinar que esta Alteração de Carga Horária vigore no período de 04.01.2016 até 31.12.2016.

Para fazer frente ás despesas decorrentes desta alteração de carga horária, serão utilizados recursos orçamentários próprios da Secretária Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

Está Portaria entra em vigor desta data. Retroagindo seus efeitos Administrativos e Financeiros ao dia 04.01.2016. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 29 de Março de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 097/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AJG 097/2016

REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AJG 080/2016 QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê
No uso de suas atribuições legais e em conformidade da Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VII, Lei Complementar nº AM 2.907/2006.
RESOLVE

REVOGAR a pedido a Portaria nº RH-AJG 080/2016 a partir de 30.03.2016 que concede Licença Prêmio a Servido Publica Municipal a Sra. REJANE NAIR KUCZMAINSKI , brasileira, estado civil solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI nº 3.407.517 e CPF nº 004.563.019-41 e Inscrita no CRP 12/06247, nomeada conforme Decreto nº AM 043/08 no cargo de PSICÓLOGO com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretária Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob nº 001014/2016. Datado de 30.03.2016.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº RH-AJG 080/2016 .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 30 de Março de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº RH-AJG 095/2016

PORTARIA Nº RH-AJG 095/2016
EXONERAR A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê - Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 inciso VI e Lei nº HW 1.775/91 Artigo 34.
RESOLVE

EXONERAR, a pedido a partir de 14.03.2016, a Servidora Pública Municipal, a Sra. MARILEIA DE LIMA CORDOVA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora da CI nº 1054365489, CPF nº 665.852.010-00, COREN/SC 095389, nomeada conforme Decreto nº AM 349/07, no cargo de ENFERMEIRO, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 0815/2016 datado de 14.03.2016.

Para fazer frente às despesas decorrentes desta exoneração, serão utilizados recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos Administrativos e Financeiros ao dia 14.03.2016. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº AM 349/07.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 29 de Março de 2016.
ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº RH-AJG 097/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AJG 097/2016

REVOGAR A PEDIDO A PORTARIA Nº RH-AJG 080/2016 QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê
No uso de suas atribuições legais e em conformidade da Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VII, Lei Complementar nº AM 2.907/2006.
RESOLVE

REVOGAR a pedido a Portaria nº RH-AJG 080/2016 que concede Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal a Sra. REJANE NAIR KUCZMAINSKI , brasileira, estado civil solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI nº 3.407.517 e CPF nº 004.563.019-41 e CRP 12/06247, nomeada conforme Decreto nº AM 043/08 no cargo de PSICÓLOGO com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretária Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob nº 001014/2016. Datado de 30.03.2016.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº RH-AJG 080/2016 .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 30 de Março de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

## RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 096/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AJG 096/2016

ALTERAR CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VIII, e Lei Complementar nº BLB 3.376/2011 artigo 33.
RESOLVE

ALTERAR CARGA HORÁRIA para 40 horas semanais dos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionadas:
Arisson Antonio Tosati, Carlos Martarello, Douglas Richardt Bin e Luiz Vicente Paglia Junior.
Alterar Carga Horária para 20 horas semanais do Servidor público José Vinicius Boneau.

Determinar que esta Alteração de Carga Horária vigore no período de 04.01.2016 até 31.03.2016.

Para fazer frente ás despesas decorrentes desta alteração de carga horária, serão utilizados recursos orçamentários próprios da Secretária Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

Está Portaria entra em vigor desta data. Retroagindo seus efeitos Administrativos e Financeiros ao dia 04.01.2016. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 29 de Março de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

# Xavantina

## Prefeitura

### CANCELA PP 021-2016 PMXV

CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2016 PMXV, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2016 PMXV

O Município de Xavantina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, TORNA PÚBLICO, que por meio deste CANCELA o CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2016 PMXV, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2016 PMXV, com base no na ata do PP SRP 021/2016 PMXV, pois conforme a mesma, o referido Processo Licitatório não obteve propostas e foi declarado DESERTO.

Xavantina/SC, em 31 de março de 2016.
MAURO JUNES POLETTO,
Prefeito Municipal.

### DECRETO 025/2016

DECRETO Nº 025/2016
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ DAL BOSCO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 101 VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 041, de 17 de setembro de 2009, e, Lei Complementar n° 020/2004, atualizada;

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado à pedido, o Sr. JOÃO MAURICIO GABIATTI, ocupante do cargo comissionado de Diretor, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 31 de Março de 2016.
JOSÉ DAL BOSCO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

### DECRETO 026/2016

DECRETO Nº 026/2016
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ DAL BOSCO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 101 VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 041, de 17 de setembro de 2009, e, Lei Complementar n° 020/2004, atualizada;

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada à pedido, a Sra. MARILDE LUIZA CHIOSSI DREON, ocupante do cargo comissionado de Diretor, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 31 de Março de 2016.
JOSÉ DAL BOSCO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

**PP 025/2016 PMXV**
MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2016 PMXV

Objeto: Registro de preços para possível contratação de empresa objetivando a aquisição de concreto usinado para serviços em geral a serem executados em todo o território do município de Xavantina - SC, Fundo municipal de Saúde e demais Fundos, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 14:30 horas do dia 13/04/2016.
Abertura: dia 13/04/2016, às 15:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 01 de abril de 2016.
MAURO JUNES POLETTO,
Prefeito Municipal.

**PP 026/2016 PMXV**
MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2016 PMXV

Objeto: Registro de preços para possível contratação de micro e/ou pequena empresa objetivando a aquisição de Material Genético, Nitrogênio e Materiais de uso Veterinário para Inseminação Artificial em Bovinos, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 14/04/2016.
Abertura: dia 14/04/2016, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 01 de abril de 2016.
JOSÉ DAL BOSCO,
Prefeito Municipal em Exercício.

# Xaxim

## Prefeitura

### AVISO DE DISPENSA 011/2016

AVISO DE DISPENSA 11/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
O MUNICIPIO DE XAXIM - SC através do seu prefeito comunica a presente dispensa, a saber :
Dispensa de Licitação N. 11/2016
Processo Licitatório N. 047/2016
Homologação: 30/03/2016
Fornecedor: Vital Engenharia Ltda-Epp
CNPJ: 05.194.635/0001-90
Objeto: Contratação de profissional para elaboração de Projetos de engenharia e estudos ambientais para obtenção da LAO para a regularização de um conjunto Habitacional com onze lotes na Rua Angelo Botan
Vigência: 31/12/2016
Fundamento: art. 24, inciso I da Lei 8.666/93

Xaxim - SC, 30 de março de 2016.
Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE 06/2016

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 06/2016

O MUNICIPIO DE XAXIM ATRAVÉS DE SEU PREFEITO COMUNICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE, A SABER:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2016
HOMOLOGAÇÃO: 31/03/2016
Fornecedor: Sidinei Alberti Da Silva.
CPF: 031.720.299-56
OBJETO: Aquisição de cascalho para manutenção de estradas municipais
FUNDAMENTO: CAPUT do art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

Xaxim-SC, 31 de março de 2016.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

# Consórcios

## AGIR

### CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AGIR

CONVOCAÇÃO:
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

FERNANDO TOMASELLI, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições legais e de acordo com o Artigo 17 e Parágrafos, Artigo 20 e Incisos e Artigo 30 Inciso I do Estatuto Social, CONVOCA todos consorciados em dia com as suas obrigações estatutárias para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que se realizará no dia 14 de abril de 2016, às 14h00min, em primeira (1ª) convocação com a presença da maioria qualificada e em não havendo o número, em segunda (2ª) convocação, trinta (30) minutos após, às 14h30min, com a presença da maioria simples dos consorciados.

Local: Rua: Alberto Stein, nº 466, Auditório do 1º piso – Bairro: Velha, CEP: 89.036-200, Blumenau, Santa Catarina.

ORDEM DO DIA

1 – Leitura e Aprovação da Ata Anterior;
2 – Regulação de Transportes Coletivos de Passageiros;
3 – Alteração Protocolo de Intenções;
4 – Congresso Nacional Assemae;
5 – Assuntos Gerais.

Blumenau (SC), em 29 de março de 2016.

FERNANDO TOMASELLI
Presidente da Diretoria Executiva
(original assinado)

## CIGA

### PORTARIA Nº 06/2016, DE 1º DE ABRIL DE 2016

Portaria nº 06/2016, de 1º de abril de 2016
Concede provimento do emprego público de Programador do CIGA.

O Diretor Executivo do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital de Convocação para provimento de vaga referente ao Concurso Público CIGA Nº 03/2014, publicado em 22 de março de 2016, e a Portaria nº 05/2016 de 28 de março de 2016,
Resolve:
Art. 1º Conceder provimento do emprego público de Programador do CIGA ao Sr. Rodrigo José Brasil Costa, CPF nº 072.489.649-05, conforme atribuições definidas no Anexo II do Contrato de Consórcio Público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no órgão oficial como condição de validade do ato.

Florianópolis, 1º de abril de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

### PORTARIA Nº 07/2016, DE 1º DE ABRIL DE 2016

Portaria nº 07/2016, de 1º de abril de 2016

Institui a política do Prêmio por Produtividade para o Exercício de 2016

Capítulo I
Definição e Objetivos Primários

Conforme deliberado pela Assembleia Geral do CIGA em 28 de janeiro de 2016, e disciplinado pela Resolução CIGA nº 103, de 31 de março de 2016, a presente política caracteriza-se pela regulamentação do Acordo de Resultados e do Prêmio por Produtividade, mediante alcance de objetivos previamente acordados e está acessível a todos os empregados públicos.
Tal política visa contribuir diretamente para que o CIGA atinja seus objetivos estratégicos, bem como a economicidade e melhoria dos serviços prestados aos consorciados, através de mecanismos de gestão por resultados, de forma a:
- Estimular empregados públicos e gestores que cumpram suas metas e atinjam resultados previstos;

- Tornar clara a reação de causa e efeito existente entre colaborador e organização;
- Distribuir em moeda corrente valor proporcional a entrega produzida pelos empregados públicos do CIGA.

Capítulo II
Objetivos Secundários

O Prêmio por Produtividade previsto pelo CIGA provoca como efeito indireto o fortalecimento do tecido de gestão municipal, contribuindo assim para a excelência nos serviços prestados pelos municípios aos cidadãos.
Embora seja este um objetivo complementar à implantação da política, vale ressaltar que o efeito secundário citado também foi considerado um gatilho para a concessão de tal estratégia.

Capítulo III
Requisitos de Participação

Para a adesão ao Prêmio por Produtividade do CIGA é indispensável o aceite do acordo de resultados por parte do ACORDADO.

Capítulo IV
Das obrigações do Acordado

O ACORDADO obriga-se a:
I. Atingir os resultados acordados;
II. Alimentar os resultados dos indicadores dentro do prazo estabelecido;
III. Garantir a veracidade e precisão dos resultados informados;
IV. Prestar quaisquer informações referentes aos resultados apresentados mediante solicitação da gerencia, diretoria e órgãos fiscalizadores;
V. Averiguar necessidades de informações e recursos necessários para o desempenho das atividades em tempo hábil para o cumprimento dos indicadores.

Capítulo V
Das obrigações do Acordante

O ACORDANTE obriga-se a:
I. Validar as metas e os indicadores criados, tendo em vista o equilíbrio entre o realismo e desafio das mesmas;
II. Acompanhar a execução dos resultados;
III. Dentro da viabilidade para a empresa, proporcionar medidas que contribuam com os resultados organizacionais e consequentemente aos resultados dos objetivos individuais das equipes de trabalho;
IV. Prestar quaisquer informações referentes aos resultados apresentados mediante solicitação do presidente, conselho e órgãos fiscalizadores.

Capítulo VI
Da Vigência

A presente Política vigorará de 1º de abril de 2016 a 31 de dezembro de 2016.
No primeiro período de avaliação serão apurados os dados de 1º de abril de 2016 a 30 de junho de 2016.
No segundo período de avaliação serão apurados os dados de 1º de julho de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Capítulo VII
Da Origem dos Recursos, Habilitação para Distribuição do Recurso, Critérios para Cálculo e Concessão da Participação

Ficam estabelecidos indicadores gerais como parâmetros para a concessão ou não da participação aqui ajustada, conforme ordem apresentada.

I. Origem dos Recursos

Será reservado o percentual de 1,5% referente ao orçamento anual do CIGA.
Caso o CIGA apure superávit, a reserva para o prêmio por produtividade poderá ter acréscimo de 3% do superávit apurado.
Caso exista crescimento na soma do PIB nominal dos municípios consorciados no exercício anterior, deduzido a inflação, tal percentual poderá ser aplicado para incremento da reserva, conforme fórmula abaixo:

O % PIB Municípios a ser aplicado para acréscimo na reserva é limitado a 3%.

II. Habilitação para Distribuição do Recurso

Para que seja legítima a distribuição de recursos por parte do CIGA, a Lei de Responsabilidade Fiscal deverá ser observada. Caso os resultados financeiros do CIGA impossibilitem o cumprimento desta legislação, estará impossibilitado o pagamento do Prêmio, mesmo que os resultados dos indicadores dos ACORDADOS sejam positivos.

III. Critérios para Cálculo e Concessão da Participação

A concessão do Prêmio de Produtividade está vinculada aos resultados obtidos pelos indicadores que os ACORDADOS ficam responsabilizados

conforme Acordo de Resultados e ao resultado da Avaliação de Desempenho Individual, conforme critérios abaixo:

1st. O valor máximo a ser concedido como Prêmio por Produtividade tem como parâmetro uma referência salarial do ACORDADO do período do acordo, sendo desconsiderado o valor de acréscimo como horas-extras e outros ganhos.
2nd. O valor monetário a ser pago ao ACORDADO é diretamente proporcional ao resultado atingido conforme tabela abaixo:

| Resultado Atingido | Proporção do salário do ACORDADO |
|---|---|
| 100% | 100% |
| Maior ou igual a 90% | 80% |
| Maior ou igual a 80% | 60% |

Figura 2 Proporção do salário do ACORDADO
Os profissionais que estiverem com percentual de resultado abaixo de 80% perderão o direito a receber o Prêmio por Produtividade. No primeiro período avaliatório, serão considerados os resultados alcançados dos objetivos individualmente, e no segundo período avaliatório será considerado o Coeficiente de Desempenho do Colaborador, que é a média ponderada da Avaliação Comportamental, Técnica, Responsabilidades e Objetivos.
3rd. O valor será pago em duas parcelas, conforme percentuais e critérios expressos na tabela abaixo:

| Parcela | Percentual do valor do Salário do ACORDADO | Critério |
|---|---|---|
| Primeira | Até 30% de uma referência salarial do ACORDADO | Baseado nos resultados dos objetivos |
| Segunda | Até 70% de uma referência salarial do ACORDADO | Baseado no resultado final |

Figura 3 Percentuais e critérios expressos para Pagamento
4th. No momento da apuração final, os resultados dos objetivos integrarão a nota da Avaliação de Desempenho com Foco em Competências, conforme perspectivas e pesos indicados abaixo:

| Perspectiva da Avaliação de Desempenho com Foco em Competência | Peso |
|---|---|
| Avaliação Comportamental | 20 |
| Avaliação Técnica | 20 |
| Avaliação de Responsabilidades | 20 |
| Atingimento dos Objetivos | 40 |

Figura 4 Peso das Perspectivas da Avaliação de Desempenho com Foco em Competência
5th. A Avaliação de Desempenho com Foco em Competência será aplicada no formato de 180º para todos os colaboradores (autoavaliação e superior imediato), com exceção de função de liderança para incluir no processo a avaliação de seus subordinados diretos. Os pesos da nota de cada avaliador seguirão como expresso abaixo:

| Avaliados | Avaliadores | Peso da Avaliação |
|---|---|---|
| Colaboradores do CIGA | Autoavaliação | 0 |
| | Superior Imediato | 100 |
| Líderes do CIGA | Autoavaliação | 0 |
| | Superior Imediato | 60 |
| | Subordinados | 40 |

Figura 5 Peso da Avaliação dos Envolvidos
A autoavaliação tem como intuito averiguar qual é a percepção de comportamentos e desempenho de cada profissional no que tange ao exercício de sua função. Esta informação é relevante para o alinhamento de expectativa durante os feedbacks, mas não deve compor o desempenho na tabela de pontuação.

Capítulo VIII
Pagamento do Prêmio diante DE Falta de Recurso

Caso os recursos financeiros sejam insuficientes para pagamento de todos os colaboradores habilitados ao Prêmio, será distribuído o montante existente de forma proporcional.

Capítulo IX
Das Condições para Aquisição do Direito à Participação

Terão direito à participação integral no Prêmio por Produtividade todos os empregados efetivos da Empresa que tiverem trabalhado durante todo o período de vigência da presente Política.
O CIGA concederá o valor proporcional ao salário base de cada empregado público correspondente ao tempo de trabalho, desde que não tenha nenhuma das vedações da cláusula seguinte.

Capítulo X
Dos Impedimentos para a Participação dos Resultados

Não farão jus à participação no Prêmio por Produtividade:

A. Os empregados temporários e os contratados por prazo determinado (por ex: contrato de experiência).
B. Os empregados que estejam com o contrato de trabalho suspenso, além de auxílio doença superior a 90 dias, mesmo que descontínuo.
C. Os empregados que tenham mais de duas faltas sem justificativa no semestre.
D. Os empregados que tenham sido punidos com duas advertências escritas ou uma suspensão, por qualquer motivo, em cada semestre.
E. Os afastamentos por interesse da empresa, não serão descontados.

Capítulo XI
Da Época do Pagamento e Valor

O CIGA pagará aos empregados públicos o Prêmio correspondente ao primeiro período avaliatório até a competência de agosto de 2016, de acordo com os critérios já especificados, conforme Capítulos VII e VIII. O valor será pago, em data coincidente com a folha de pagamento do mês.
A parcela correspondente aos resultados do segundo período avaliatório de 2016 será paga até competência de fevereiro de 2017.

Capítulo XII
Suspensão do Prêmio por Produtividade

O Prêmio por Produtividade poderá ser suspenso nos casos de apuração de déficit orçamentário ou descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Capítulo XIII
Da Vigência e Revisão

Durante o período de vigência do Acordo de Resultados do Prêmio por Produtividade poderá haver negociações e revisões dos objetivos, prazos, percentuais, desde que haja razões de natureza econômica, cambial ou estrutural.
Os Acordos de Resultados vigorarão pelo período de 1º de abril de 2016 a 31 de dezembro de 2016 e os objetivos neles pactuados não poderão ser considerados como ganhos de produtividade.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 1º de abril de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

## RESOLUÇÃO CIGA Nº 103, DE 31 DE MARÇO DE 2016

Resolução CIGA nº 103, de 31 de março de 2016.

DISCIPLINA A POLÍTICA DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL, O ACORDO DE RESULTADOS E O PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE DO CIGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, no uso das competências que lhe são conferidas pelos Contrato de Consórcio Público e Regimento Interno do CIGA, notadamente os artigos 16 e 19 do Contrato de Consórcio Público e o artigo 37, inciso I, do Regimento Interno;

Faço saber a seguinte Resolução, aprovada nas 12ª Reunião Ordinária dos Conselhos de Administração e Fiscal e na 14ª Assembleia Geral Ordinária, ambos do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), no dia 28 de janeiro de 2016:

CONSIDERANDO que com a implementação de uma política de meritocracia espera-se alcançar agilidade nas atividades desenvolvidas pelos empregados públicos, tornar a comunicação mais clara, aumentar a cooperação entre a equipe, fornecer autonomia aos empregados públicos e, principalmente, alinhar os objetivos pessoais aos objetivos estratégicos do CIGA;
CONSIDERANDO que a instituição de uma política de remuneração por desempenho tende a melhorar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados aos consorciados e à sociedade e estimular, valorizar e destacar empregados públicos e gestores que cumpram suas metas e atinjam os resultados previstos;
CONSIDERANDO a aprovação, de forma unânime, pelos Conselhos de Administração e Fiscal do CIGA, em 28 de janeiro de 2016, na 12ª Reunião Ordinária e a aprovação, por unanimidade, pela 14ª Assembleia Geral Ordinária do CIGA, em 28 de janeiro de 2016, da proposta do Prêmio por Produtividade a ser implementado no CIGA ;
CONSIDERANDO que as deliberações dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Assembleia Geral do CIGA são expedidas por meio de Resolução de seu Presidente, conforme disposto no artigo 37, inciso I, do Regimento Interno do CIGA;

O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA

RESOLVE:
Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução disciplina a Política de Desempenho Institucional, o Acordo de Resultados e a concessão do Prêmio por Produtividade do CIGA.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, entende-se por:

I - Acordo de Resultados: o instrumento de contratualização de resultados celebrado entre o presidente, diretor, gerentes e empregados públicos do CIGA;

II - acordante: o órgão do CIGA hierarquicamente superior ao acordado, responsável pelo acompanhamento, pela avaliação e pelo controle dos resultados e, no que couber, pelo provimento dos recursos e meios necessários ao atingimento das metas pactuadas no Acordo de Resultados;

III - acordado: o órgão do CIGA hierarquicamente subordinado ou vinculado ao acordante, comprometido com a obtenção dos resultados pactuados e responsável pela execução das ações e medidas necessárias para sua obtenção;

IV - período avaliatório: o intervalo de tempo concedido ao acordado para o cumprimento de um conjunto predefinido de metas e ações, pelo qual será avaliado ao final do período;

V - desempenho: o grau de cumprimento das ações propostas, de atingimento das metas estabelecidas e de obtenção dos resultados pactuados, em um período avaliatório predeterminado;

VI - indicador: a medida, relativa ou absoluta, utilizada para mensurar a eficiência, a eficácia e a efetividade do desempenho do acordado;

VII – meta ou resultado chave: o nível desejado de desempenho para cada objetivo, em um determinado período, definida de forma objetiva e quantificável;

VIII - Avaliação de Desempenho Institucional: o processo de apuração do grau de obtenção dos resultados pactuados no Acordo de Resultados, realizada por Comissão de Acompanhamento e Avaliação, nos termos desta Resolução e do seu regulamento;

IX - período de referência: o intervalo de tempo adotado como base de cálculo do montante a ser distribuído, a título de Prêmio por Produtividade;

§ 1º O início e o término do período avaliatório de que trata o inciso IV ocorrerão no mesmo exercício financeiro.

Capítulo II
DO ACORDO DE RESULTADOS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 3º Na implementação da Política de Desempenho Institucional e do Acordo de Resultados, serão observados os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e economicidade.

Art. 4º São objetivos fundamentais da Política de Desempenho Institucional e do Acordo de Resultados:

I - viabilizar a estratégia do CIGA, por meio de mecanismos de incentivo e gestão por resultados;

II - alinhar o planejamento e as ações do acordado com o planejamento estratégico do CIGA;

III - melhorar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados aos consorciados e à sociedade;

IV - melhorar a utilização dos recursos públicos;

V - dar transparência às ações do CIGA e facilitar o controle dos consorciados sobre as atividades administrativas do CIGA; e

VI - estimular, valorizar e destacar empregados públicos e gestores que cumpram suas metas e atinjam os resultados previstos.

Seção II
Da Elaboração

Art. 5º O Acordo de Resultado será formalizado por instrumento que contenha, sem prejuízo de outras especificações:

I - objeto e finalidade;

II - resultados a serem alcançados, fixados por meio de objetivos que contenham as metas ou resultados chaves a serem alcançados e ações, com prazos de execução e meios de apuração definidos;

III - direitos, obrigações e responsabilidades do acordante e do acordado, em especial em relação aos objetivos estabelecidos;

IV - condições para revisão, renovação, prorrogação e rescisão do Acordo de Resultados;

V - prazo de vigência;

VI - sistemática de acompanhamento, controle e avaliação, com informações sobre a duração dos períodos avaliatórios e sobre os critérios e parâmetros a serem considerados na aferição do desempenho;

VII - estimativa dos recursos orçamentários e cronograma de desembolso dos recursos financeiros necessários à execução das ações pactuadas, durante a vigência do Acordo de Resultados, se for o caso.

Seção III
Da Formalização

Art. 6º É condição para a assinatura, a revisão e a renovação do Acordo de Resultados da diretoria e gerências, a concordância do Presidente do CIGA sobre o pleno atendimento das exigências desta Resolução e sobre a compatibilidade dos objetivos e dos indicadores de desempenho pactuados com as finalidades do acordado e dos objetivos estratégicos e plano de trabalho do Consórcio.

Art. 7º São signatários do Acordo de Resultados os gestores máximos do acordante, de cada um dos acordados.

Art. 8º O extrato do Acordo de Resultados e seus aditamentos serão publicados, pelo acordante, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, e divulgados na página oficial do CIGA.

Seção IV
Do Acompanhamento, da Avaliação e da Fiscalização

Art. 9º O gestor do acordado promoverá a implementação do Acordo de Resultados, por meio de sua participação efetiva na elaboração e no acompanhamento do Acordo, e garantirá a divulgação interna do seu conteúdo e de suas avaliações.

Art. 10. Para o acompanhamento e a avaliação do Acordo de Resultados, será instituída, por ato do Presidente do CIGA, Comissão de Acompanhamento e Avaliação composta de no mínimo, pelos seguintes membros:

I - um representante do acordante;

II - um representante dos acordados;

III - Diretor Executivo do CIGA; e

V - um Prefeito de município consorciado;

§ 1º A Comissão de Acompanhamento e Avaliação reunir-se-á ordinariamente ao final de cada período avaliatório e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 2º Na hipótese da indicação de mais de um representante do acordado e do acordante, será respeitada a paridade entre as representações.

Art. 11. À Comissão de Acompanhamento e Avaliação compete:

I - acompanhar e avaliar os resultados alcançados pelo acordado, considerando os objetivos e indicadores de desempenho previstos no Acordo de Resultados;

II - recomendar, com a devida justificativa, alterações no Acordo de Resultados, principalmente quando se tratar de necessidade de alinhamento de indicadores, objetivos e resultados;

III - recomendar, com a devida justificativa, a revisão, a renovação ou a rescisão do Acordo de Resultados; e

IV - proceder, ao final de cada período avaliatório, à Avaliação de Desempenho Institucional, na qual concluirá acerca do desempenho do acordado.

§ 1º As avaliações realizadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação incluirão, sem prejuízo de outras informações, os fatores e circunstâncias que tenham dado causa ao descumprimento, pelo acordado, dos objetivos estabelecidos, bem como as medidas que este tenha adotado para corrigir as falhas detectadas.

Art. 12. Serão definidos em ato próprio os critérios para a atribuição de conceito satisfatório ou insatisfatório na Avaliação de Desempenho Institucional.

Art. 13. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação poderá contar com o suporte técnico de colaborador eventual, especialista nas áreas de conhecimento das ações previstas no Acordo de Resultados.

Art. 14. O acordado enviará à Comissão de Acompanhamento e Avaliação, nos prazos previstos para a avaliação, relatório de execução demonstrando e justificando o grau de desempenho alcançado no período.

Seção V
Da Vigência, da Renovação, da Revisão e da Rescisão

Art. 15. O Acordo de Resultados terá vigência mínima de um ano e máxima de quatro anos, podendo ser renovado por acordo entre as partes.

Art. 16. O acordante verificará a necessidade de revisão do Acordo de Resultados, pelo menos uma vez a cada doze meses.

Parágrafo único. Identificada a necessidade de revisão do Acordo de Resultados, esta será formalizada mediante termo aditivo, observado o disposto nos arts. 7º e 8º.

Art. 17. O Acordo de Resultados poderá ser rescindido em caso de descumprimento grave e injustificado, por ato unilateral e escrito do acordante ou por acordo entre as partes, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Capítulo III
DO PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE

Seção I
Disposições Gerais

Art. 18. O Prêmio por Produtividade é um bônus a ser pago aos empregados públicos em efetivo exercício de órgãos no CIGA que:

I - seja signatário de Acordo de Resultados com previsão expressa de pagamento de Prêmio por Produtividade;

II - obtenha resultado satisfatório na Avaliação de Desempenho Institucional, a que se refere o inciso IV do art. 11, realizada no período de referência, nos termos definidos em ato próprio; e

III - realize a Avaliação de Desempenho Individual permanente de seus empregados públicos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Só terão direito à percepção de Prêmio por Produtividade os empregados públicos signatários de Acordo de Resultados vigente, com objetivos estabelecidos, dentro de um período de referência, há no mínimo sessenta dias.

Art. 19. Farão jus ao Prêmio por Produtividade os empregados públicos em atividade, ocupantes de cargo de provimento permanente ou de provimento em comissão ou detentores de função pública, que no período de referência estiveram em efetivo exercício, nos termos de ato formal, em órgão com Acordo de Resultados vigente.

§ 1º A forma de cálculo do valor do Prêmio por Produtividade a ser percebido por cada empregado público será definida em ato próprio e considerará, no mínimo:

I - o resultado obtido na avaliação de produtividade por equipe;

II - o resultado obtido na avaliação de produtividade individual;

II - os dias efetivamente trabalhados durante o período de referência.

§ 2º Para os fins do disposto no inciso III do § 1º, consideram-se efetivamente trabalhados os dias de efetivo exercício, definidos nos termos da legislação vigente, excetuados os dias de paralisação, de afastamento, de licença ou qualquer interrupção do exercício das atribuições do cargo ou da função.

§ 3º O empregado público receberá Prêmio por Produtividade referente ao órgão em que se encontrava em efetivo exercício, por ato formal, durante o período de referência.

§ 4º É vedada a percepção acumulada de Prêmio por Produtividade referente ao órgão de origem e ao órgão em que o empregado público se encontra em efetivo exercício.

§ 5º O empregado público do CIGA ou servidor público de outro ente federado ou do Poder Legislativo ou Judiciário cedido ao CIGA que esteja prestando serviço em órgão, poderá auferir Prêmio por Produtividade, o qual não poderá ser superior ao de maior valor pago a empregado público em exercício no mesmo órgão, na forma estabelecida em ato próprio, desde que não receba bonificação referente a resultado ou produtividade do órgão ou da entidade de origem.

Art. 20. O valor do Prêmio por Produtividade percebido pelo empregado público nos termos desta seção não poderá ser superior ao valor da última referência salarial percebida no período de referência, excluídos os eventuais e atrasados.

Seção II
Dos Recursos para Concessão de Prêmio por Produtividade

Art. 21. O pagamento do Prêmio por Produtividade ficará condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira.

Art. 22. As despesas necessárias à execução desta Resolução correrão por conta dos créditos orçamentários do CIGA.

Art. 23. O montante de recursos a ser aplicado na concessão de Prêmio por Produtividade em um dado exercício será definido em ato próprio.

Art. 24. No caso de apuração de superávit financeiro, poderá haver ampliação nos recursos a serem aplicados no pagamento de Prêmio por Produtividade, nos termos a serem definidos em ato próprio.

Art. 25. Os recursos a serem destinados ao órgão para o pagamento de Prêmio por Produtividade nos termos desta seção serão calculados após a avaliação dos objetivos alcançados no Acordo de Resultados, e distribuídos entre os empregados públicos, na forma do regulamento.

Seção III
Do Procedimento para Pagamento do Prêmio por Produtividade

Art. 26. Compete à Gerência administrativa do CIGA a verificação dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas acerca do cumprimento dos requisitos e limites previstos nesta Resolução, e autorizar o pagamento do Prêmio por Produtividade.

Parágrafo único. Caso o CIGA esteja em limite prudencial de gasto com pessoal, o Prêmio por Produtividade poderá ter seu pagamento suspenso ou cancelado, sem prejuízo aos valores do prêmio já distribuídos.

Art. 27. O Prêmio por Produtividade não se incorporará à remuneração nem aos proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para nenhum benefício ou vantagem nem para a contribuição à seguridade social.

Art. 28. Na hipótese do CIGA apresentar déficit orçamentário, não haverá pagamento de Prêmio por Produtividade no exercício seguinte.

Capítulo IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Os dirigentes dos órgãos acordantes e acordados promoverão as ações necessárias ao cumprimento do Acordo de Resultados, sob pena de responsabilidade solidária por eventual irregularidade, ilegalidade ou desperdício na utilização de recursos ou bens.

Art. 30. Sem prejuízo da medida a que se refere o art. 17, se houver indícios fundados de malversação de bens ou de recursos ou quando assim o exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, os responsáveis pela fiscalização representarão aos órgãos competentes para a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, visando à proteção do patrimônio público e à punição dos infratores, sob pena de se tornarem solidariamente responsáveis.

Art. 31. Na hipótese de, durante a vigência do Acordo de Resultados, haver substituição do dirigente signatário, o novo dirigente nomeado torna-se o responsável pelo Acordo.

Art. 32. As gerências do CIGA estabelecerão mecanismos de acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial que levem em consideração os prazos e os indicadores de desempenho previstos no Acordo de Resultados.

Art. 33. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Charles Rafael Schwambach
Prefeito de Braço do Trombudo
Presidente do CIGA

# ANEXOS DA LEI 4320/64 - EXERCÍCIO DE 2015

## Demonstrativo da Receita e Despesa

## Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 2015

| Títulos | R$ | Títulos | R$ |
|---|---|---|---|
| RECEITA | | DESPESA | |
| Receitas Correntes | 3.470.549,72 | Despesas Correntes | 2.274.272,76 |
| Receita Tributária | 93.958,98 | Pessoal e Encargos Sociais | 940.335,31 |
| Receita de Contribuições | | Juros e Encargos da Dívida | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 75.461,84 | Outras despesas correntes | 1.333.937,45 |
| Receita Agropecuária | | | |
| Receita industrial | | Despesas Intra-Orçamentárias Correntes | 0,00 |
| Receita de Serviços | 3.188.096,52 | | |
| Transferências Correntes | 112.527,00 | | |
| Outras Receitas Correntes | 505,38 | | |
| | | | |
| Receitas Intra-Orçamentárias Correntes | 0,00 | | |
| | | | |
| Déficit | | Superávit | 1.196.276,96 |
| | | | |
| Total | 3.470.549,72 | Total | 3.470.549,72 |
| | | | |
| Receitas de Capital | 0,00 | Despesas de Capital | 793.344,37 |
| Operações de Crédito | | | |
| Alienação de Bens | | Investimentos | 793.344,37 |
| Amortização de Empréstimos | | Inversões Financeiras | 0,00 |
| Transferências de Capital | | Amortização da Dívida | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| | | Despesas Intra-Orçamentárias de Capital | 0,00 |
| Receitas Intra-Orçamentárias de Capital | 0,00 | | |
| | | | |
| Déficit | 793.344,37 | Superávit | |
| | | | |
| Total | 793.344,37 | Total | 793.344,37 |
| | | | |
| | RESUMO | | |
| | | | |
| Receitas Correntes | 3.470.549,72 | Despesas Correntes | 2.274.272,76 |
| Receitas Intra-Orçamentárias Correntes | 0,00 | Despesas Intra-Orçamentárias Correntes | 0,00 |
| Receita de Capital | 0,00 | Despesas de Capital | 793.344,37 |
| Receitas Intra-Orçamentárias de Capital | 0,00 | Despesas Intra-Orçamentárias de Capital | 0,00 |
| Subtotal | 3.470.549,72 | Subtotal | 3.067.617,13 |
| | | | |
| Déficit | | Superávit | 402.932,59 |
| TOTAL | 3.470.549,72 | TOTAL | 3.470.549,72 |

**e-Sfinge Web - Gerado em: 14/03/16 - 10:57** **1/ 1**

# Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Exercício de 2015

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|---|---|---|---|---|
| | RECEITAS | | | 3.470.549,72 |
| 10000000 | Receitas Correntes | | | 3.470.549,72 |
| 11000000 | Receita Tributária | | 93.958,98 | |
| 11100000 | Impostos | | 93.958,98 | |
| 11120000 | Impostos sobre o Patrimônio e a Renda | 93.958,98 | | |
| 11120400 | Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 93.958,98 | | |
| 11120431 | Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho | 93.227,72 | | |
| | Recursos Ordinários | 93.227,72 | | |
| 11120434 | Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos | 731,26 | | |
| | Recursos Ordinários | 731,26 | | |
| 13000000 | Receita Patrimonial | | 75.461,84 | |
| 13200000 | Receitas de Valores Mobiliários | | 75.461,84 | |
| 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários | 75.461,84 | | |
| 13250200 | Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados | 75.461,84 | | |
| | Recursos Ordinários | 70.815,05 | | |
| 13250299 | Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados | 4.646,79 | | |
| | Recursos Ordinários | 4.646,79 | | |
| 16000000 | Receita de Serviços | | 3.188.096,52 | |
| 16000800 | Serviços de Processamento de Dados | 3.188.096,52 | | |
| | Recursos Ordinários | 3.188.096,52 | | |
| 17000000 | Transferências Correntes | | 112.527,00 | |
| 17200000 | Transferências Intergovernamentais | | 112.527,00 | |
| 17230000 | Transferências dos Municípios | 112.527,00 | | |
| 17233700 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos | 112.527,00 | | |
| | Recursos Ordinários | 112.527,00 | | |
| 19000000 | Outras Receitas Correntes | | 505,38 | |
| 19900000 | Receitas Diversas | | 505,38 | |
| 19909900 | Outras Receitas | 505,38 | | |
| | Recursos Ordinários | 505,38 | | |
| | TOTAL GERAL | | | 3.470.549,72 |

## Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas

## Administração Direta, Indireta ou Fundacional - Anexo 2

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 2015

**Unidade Orçamentária: 1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal**

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 2.274.272,76 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 940.335,31 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 940.335,31 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 722.558,71 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 210.246,18 | | |
| 3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 7.530,42 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 1.333.937,45 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 1.333.937,45 | |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil | 13.875,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 18.656,23 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 13.006,72 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 1.229.204,74 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 29.511,46 | | |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 29.683,30 | | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | | 793.344,37 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | | 793.344,37 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 793.344,37 | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 17.967,55 | | |
| 4.4.90.61 | Aquisição de Imóveis | 775.376,82 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 3.067.617,13 |

## Resumo Geral da Despesa - Anexo 2

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 2015

| Código | Especificação | Elemento | Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 2.274.272,76 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 940.335,31 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 940.335,31 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 722.558,71 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 210.246,18 | | |
| 3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 7.530,42 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 1.333.937,45 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 1.333.937,45 | |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil | 13.875,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 18.656,23 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 13.006,72 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 1.229.204,74 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 29.511,46 | | |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 29.683,30 | | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | | 793.344,37 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | | 793.344,37 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 793.344,37 | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 17.967,55 | | |
| 4.4.90.61 | Aquisição de Imóveis | 775.376,82 | | |
| | Total Geral | | | 3.067.617,13 |

# Programa de Trabalho por Órgao e Unidade Orçamentária - Anexo 06

## Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 2015

**Unidade Orçamentária: 01001 CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal**

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Administração | 0,00 | 781.481,82 | 2.286.135,31 | 3.067.617,13 |
| 4.122 | Administração Geral | 0,00 | 781.481,82 | 2.286.135,31 | 3.067.617,13 |
| 04.122.xxxx | *** Programa não identificado *** | 0,00 | 781.481,82 | 2.286.135,31 | 3.067.617,13 |
| 04.122.xxxx.01.000001 | AQUISIÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA | 0,00 | 781.481,82 | 0,00 | 781.481,82 |
| 04.122.xxxx.02.000001 | ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO | 0,00 | 0,00 | 747.968,45 | 747.968,45 |
| 04.122.xxxx.02.000002 | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TI | 0,00 | 0,00 | 1.538.166,86 | 1.538.166,86 |
| | Total da Unidade Orçamentária | 0,00 | 781.481,82 | 2.286.135,31 | 3.067.617,13 |
| | Total da Unidade Gestora | 0,00 | 781.481,82 | 2.286.135,31 | 3.067.617,13 |
| | Total Geral | 0,00 | 781.481,82 | 2.286.135,31 | 3.067.617,13 |

# Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

## Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 2015

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | 0,00 | 781.481,82 | 2.286.135,31 | 3.067.617,13 |
| 04.122 | Administração Geral | 0,00 | 781.481,82 | 2.286.135,31 | 3.067.617,13 |
| 04.122.xxxx | *** Programa não identificado *** | 0,00 | 781.481,82 | 2.286.135,31 | 3.067.617,13 |
| 04.122.xxxx.01.000001 | AQUISIÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA | 0,00 | 781.481,82 | 0,00 | 781.481,82 |
| 04.122.xxxx.02.000001 | ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO | 0,00 | 0,00 | 747.968,45 | 747.968,45 |
| 04.122.xxxx.02.000002 | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TI | 0,00 | 0,00 | 1.538.166,86 | 1.538.166,86 |
| | Total Geral | 0,00 | 781.481,82 | 2.286.135,31 | 3.067.617,13 |

## Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vinculo com os Recursos

## Anexo 8

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 2015

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | 3.067.617,13 | 0,00 | 3.067.617,13 |
| 04.122 | Administração Geral | 3.067.617,13 | 0,00 | 3.067.617,13 |
| 04.122.xxxx | *** Programa não identificado *** | 3.067.617,13 | 0,00 | 3.067.617,13 |
| 04.122.xxxx.01.000001 | AQUISIÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA | 781.481,82 | 0,00 | 781.481,82 |
| 04.122.xxxx.02.000001 | ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO | 747.968,45 | 0,00 | 747.968,45 |
| 04.122.xxxx.02.000002 | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TI | 1.538.166,86 | 0,00 | 1.538.166,86 |
| | Total Geral | 3.067.617,13 | 0,00 | 3.067.617,13 |

## Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções - Anexo 9

## Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 2015

| Unidade Orçamentária / Função de Governo | Legislativa | Judiciária | Essencial à Justiça | Administração | Defesa Nacional | Segurança Pública |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal | | | | 3.067.617,13 | | |
| **Total:** | | | | **3.067.617,13** | | |

| Unidade Orçamentária / Função de Governo | Relações Exteriores | Assistência Social | Previdência Social | Saúde | Trabalho | Educação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal | | | | | | |
| **Total:** | | | | | | |

| Unidade Orçamentária / Função de Governo | Cultura | Direitos da Cidadania | Urbanismo | Habitação | Saneamento | Gestão Ambiental |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal | | | | | | |
| **Total:** | | | | | | |

| Unidade Orçamentária / Função de Governo | Ciência e Tecnologia | Agricultura | Organização Agrária | Indústria | Comércio e Serviços | Comunicações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal | | | | | | |
| **Total:** | | | | | | |

| Unidade Orçamentária / Função de Governo | Energia | Transporte | Desporto e Lazer | Encargos Especiais | Reserva Contingência | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal | | | | | | 3.067.617,13 |
| **Total:** | | | | | | **3.067.617,13** |

# Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 2015

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadada | Diferença | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Para Mais | Para Menos |
| | RECEITAS | 2.250.000,00 | 3.470.549,72 | 1.220.549,72 | 0,00 |
| **10000000** | **Receitas Correntes** | **2.250.000,00** | **3.470.549,72** | **1.220.549,72** | **0,00** |
| 11000000 | Receita Tributária | 0,00 | 93.958,98 | 93.958,98 | 0,00 |
| 11100000 | Impostos | 0,00 | 93.958,98 | 93.958,98 | 0,00 |
| 11120000 | Impostos sobre o Patrimônio e a Renda | 0,00 | 93.958,98 | 93.958,98 | 0,00 |
| 11120431 | Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho | 0,00 | 93.227,72 | 93.227,72 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | 93.227,72 | 93.227,72 | 0,00 |
| 11120434 | Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos | 0,00 | 731,26 | 731,26 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | 731,26 | 731,26 | 0,00 |
| 13000000 | Receita Patrimonial | 3.000,00 | 75.461,84 | 72.461,84 | 0,00 |
| 13200000 | Receitas de Valores Mobiliários | 3.000,00 | 75.461,84 | 72.461,84 | 0,00 |
| 13250200 | Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados | 0,00 | 4.646,79 | 4.646,79 | 0,00 |
| 13250200 | Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados | 3.000,00 | 70.815,05 | 67.815,05 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 3.000,00 | 70.815,05 | 67.815,05 | 0,00 |
| 13250299 | Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados | 0,00 | 4.646,79 | 4.646,79 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | 4.646,79 | 4.646,79 | 0,00 |
| 16000000 | Receita de Serviços | 2.247.000,00 | 3.188.096,52 | 941.096,52 | 0,00 |
| 16000800 | Serviços de Processamento de Dados | 2.247.000,00 | 3.188.096,52 | 941.096,52 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 2.247.000,00 | 3.188.096,52 | 941.096,52 | 0,00 |
| 17000000 | Transferências Correntes | 0,00 | 112.527,00 | 112.527,00 | 0,00 |
| 17200000 | Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 112.527,00 | 112.527,00 | 0,00 |
| 17230000 | Transferências dos Municípios | 0,00 | 112.527,00 | 112.527,00 | 0,00 |
| 17233700 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos | 0,00 | 112.527,00 | 112.527,00 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | 112.527,00 | 112.527,00 | 0,00 |
| 19000000 | Outras Receitas Correntes | 0,00 | 505,38 | 505,38 | 0,00 |
| 19900000 | Receitas Diversas | 0,00 | 505,38 | 505,38 | 0,00 |
| 19909900 | Outras Receitas | 0,00 | 505,38 | 505,38 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | 505,38 | 505,38 | 0,00 |
| | Totais | 2.250.000,00 | 3.470.549,72 | 1.220.549,72 | 0,00 |

# Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 2015

| Código | Títulos | Autorizada R$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 01001 | CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal | 2.704.005,72 | 800.000,00 | 3.504.005,72 | 3.067.617,13 | 436.388,59 |
| 01001.04 | Administração | 2.704.005,72 | 800.000,00 | 3.504.005,72 | 3.067.617,13 | 436.388,59 |
| 01001.04.122 | Administração Geral | 2.704.005,72 | 800.000,00 | 3.504.005,72 | 3.067.617,13 | 436.388,59 |
| 01001.04.122.01.000001 | AQUISIÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA | 0,00 | 800.000,00 | 800.000,00 | 781.481,82 | 18.518,18 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 6.105,00 | 13.895,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 740,00 | |
| 3.3.90.30.44 | material de sinalização visual e afins | | | | 740,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 5.365,00 | |
| 3.3.90.39.41 | fornecimento de alimentação | | | | 3.965,00 | |
| 3.3.90.39.74 | fretes e transportes de encomendas | | | | 1.400,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 780.000,00 | 780.000,00 | 775.376,82 | 4.623,18 |
| 4.4.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | | | | 775.376,82 | |
| 4.4.90.61.06 | salas e/ou escritórios | | | | 775.376,82 | |
| 01001.04.122.02.000001 | ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO | 923.200,00 | 0,00 | 923.200,00 | 747.968,45 | 175.231,55 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 494.000,00 | 0,00 | 494.000,00 | 465.378,40 | 28.621,60 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 354.920,96 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 323.681,29 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 27.474,46 | |
| 3.1.90.11.45 | férias - abono constitucional | | | | 3.765,21 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 102.927,02 | |
| 3.1.90.13.01 | FGTS | | | | 28.393,67 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 74.533,35 | |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | | | | 7.530,42 | |
| 3.1.90.94.01 | indenizações e restituições trabalhistas - ativo civil | | | | 7.530,42 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 384.200,00 | 0,00 | 384.200,00 | 274.346,06 | 109.853,94 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 7.950,00 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 7.950,00 | |

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 2015

| Código | Títulos | Autorizada R$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 15.740,23 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 4.744,69 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 409,35 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 4.934,58 | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 1.506,87 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 3.353,39 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 28,00 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 763,35 | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 11.629,27 | |
| 3.3.90.33.01 | passagens para o país | | | | 11.629,27 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 205.602,94 | |
| 3.3.90.39.02 | condomínios | | | | 1.400,00 | |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 14.000,00 | |
| 3.3.90.39.10 | locação de imóveis | | | | 40.550,00 | |
| 3.3.90.39.12 | locação de máquinas e equipamentos | | | | 440,00 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 1.034,50 | |
| 3.3.90.39.23 | festividades e homenagens | | | | 90,00 | |
| 3.3.90.39.27 | locação de veículos para locomoção | | | | 537,60 | |
| 3.3.90.39.40 | programa de alimentação do trabalhador | | | | 61.122,96 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 500,00 | |
| 3.3.90.39.47 | serviços de comunicação em geral | | | | 2.800,95 | |
| 3.3.90.39.48 | serviços de seleção e treinamento | | | | 1.540,00 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 7.059,41 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 9.114,60 | |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral | | | | 3.951,78 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 18.581,85 | |
| 3.3.90.39.94 | aquisição de softwares de aplicação | | | | 2.262,63 | |

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 2015

| Código | Títulos | Autorizada R$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 40.616,66 | |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 29.155,00 | |
| 3.3.90.47.12 | contribuição para o PIS/PASEP | | | | 29.155,00 | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | | | | 4.268,62 | |
| 3.3.90.93.04 | indenização de transporte | | | | 172,80 | |
| 3.3.90.93.99 | diversas indenizações e restituições | | | | 4.095,82 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 45.000,00 | 0,00 | 45.000,00 | 8.243,99 | 36.756,01 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 8.243,99 | |
| 4.4.90.52.12 | aparelhos e utensílios domésticos | | | | 1.653,99 | |
| 4.4.90.52.36 | máquinas, instalações e utensílios de escritório | | | | 350,00 | |
| 4.4.90.52.42 | mobiliário em geral | | | | 6.240,00 | |
| 01001.04.122.02.000002 | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TI | 1.780.805,72 | 0,00 | 1.780.805,72 | 1.538.166,86 | 242.638,86 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 485.303,44 | 0,00 | 485.303,44 | 474.956,91 | 10.346,53 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 367.637,75 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 328.006,48 | |
| 3.1.90.11.42 | férias indenizadas | | | | 5.153,56 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 28.612,02 | |
| 3.1.90.11.44 | férias - abono pecuniário | | | | 2.159,46 | |
| 3.1.90.11.45 | férias - abono constitucional | | | | 3.706,23 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 107.319,16 | |
| 3.1.90.13.01 | FGTS | | | | 29.581,81 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 77.737,35 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.243.371,40 | 0,00 | 1.243.371,40 | 1.053.486,39 | 189.885,01 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 5.925,00 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 5.925,00 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 2.176,00 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 2.176,00 | |

# Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 2015

| Código | Títulos | Autorizada R$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 1.377,45 | |
| 3.3.90.33.01 | passagens para o país | | | | 1.377,45 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 1.018.236,80 | |
| 3.3.90.39.02 | condomínios | | | | 1.400,00 | |
| 3.3.90.39.08 | manutenção de software | | | | 760.122,87 | |
| 3.3.90.39.10 | locação de imóveis | | | | 4.800,00 | |
| 3.3.90.39.40 | programa de alimentação do trabalhador | | | | 97.491,16 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 1.100,00 | |
| 3.3.90.39.48 | serviços de seleção e treinamento | | | | 250,00 | |
| 3.3.90.39.57 | serviços de processamento de dados | | | | 121.193,54 | |
| 3.3.90.39.72 | vale-transporte | | | | 989,23 | |
| 3.3.90.39.94 | aquisição de softwares de aplicação | | | | 3.800,00 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 27.090,00 | |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 356,46 | |
| 3.3.90.47.02 | imposto sobre propriedade predial e territorial urbana – IPTU | | | | 356,46 | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | | | | 25.414,68 | |
| 3.3.90.93.04 | indenização de transporte | | | | 16.960,80 | |
| 3.3.90.93.99 | diversas indenizações e restituições | | | | 8.453,88 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 52.130,88 | 0,00 | 52.130,88 | 9.723,56 | 42.407,32 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 9.723,56 | |
| 4.4.90.52.35 | equipamentos de processamento de dados | | | | 4.563,56 | |
| 4.4.90.52.42 | mobiliário em geral | | | | 5.160,00 | |
| | Total da Unidade Gestora | 2.704.005,72 | 800.000,00 | 3.504.005,72 | 3.067.617,13 | 436.388,59 |
| | Total Geral | 2.704.005,72 | 800.000,00 | 3.504.005,72 | 3.067.617,13 | 436.388,59 |

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 06/2015

| | Previsão Inicial | Previsão Atualizada | Receitas Realizadas | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| | (a) | (b) | (c) | (d)=(c-b) |
| **RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS** | 2.250.000,00 | 2.250.000,00 | 3.470.549,72 | 1.220.549,72 |
| **Receitas Correntes (I)** | 2.250.000,00 | 2.250.000,00 | 3.470.549,72 | 1.220.549,72 |
| Receita Tributária | | | 93.958,98 | 93.958,98 |
| Receitas de Contribuições | | | | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 3.000,00 | 3.000,00 | 75.461,84 | 72.461,84 |
| Receita Agropecuária | | | | 0,00 |
| Receita Industrial | | | | 0,00 |
| Receita de Serviços | 2.247.000,00 | 2.247.000,00 | 3.188.096,52 | 941.096,52 |
| Transferências Correntes | | | 112.527,00 | 112.527,00 |
| Outras Receitas Correntes | | | 505,38 | 505,38 |
| | | | | |
| **Receitas de Capital (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito | | | | 0,00 |
| Alienação de Bens | | | | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | | | | 0,00 |
| Transferências de Capital | | | | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | | | | 0,00 |
| | | | | |
| **Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)** | | | | 0,00 |
| | | | | |
| **RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IV)** | | | | 0,00 |
| | | | | |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + II + III + IV)** | 2.250.000,00 | 2.250.000,00 | 3.470.549,72 | 1.220.549,72 |
| | | | | |
| **Operações de Crédito / Refinanciamento (VI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | | | | 0,00 |
| Contratual | | | | 0,00 |
| | | | | |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | | | | 0,00 |
| Contratual | | | | 0,00 |
| | | | | |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII = V + VI)** | 2.250.000,00 | 2.250.000,00 | 3.470.549,72 | 1.220.549,72 |
| | | | | |
| **DÉFICIT (VIII)** | | | | |
| | | | | |
| **TOTAL (IX = VII + VIII)** | 2.250.000,00 | 2.250.000,00 | 3.470.549,72 | 1.220.549,72 |
| | | | | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais) | | 524.005,72 | | |
| Superávit Financeiro | | 524.005,72 | | |
| Reabertura de créditos adicionais | | | | |

**e-Sfinge Web - Gerado em: 14/03/2016 - 10:57** 1

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 06/2015

| | Dotação Inicial | Dotação Atualizada | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Saldo da Dotação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | (e) | (f) | (g) | (h) | (i) | (j) = (f-g) |
| **DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS** | 2.250.000,00 | 3.504.005,72 | 3.067.617,13 | 2.997.753,51 | 2.997.753,51 | 436.388,59 |
| **Despesas Correntes (X)** | 2.135.000,00 | 2.626.874,84 | 2.274.272,76 | 2.204.409,14 | 2.204.409,14 | 352.602,08 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 938.000,00 | 979.303,44 | 940.335,31 | 940.335,31 | 940.335,31 | 38.968,13 |
| Juros e Encargos da Dívida | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 1.197.000,00 | 1.647.571,40 | 1.333.937,45 | 1.264.073,83 | 1.264.073,83 | 313.633,95 |
| | | | | | | |
| **Despesas de Capital (XI)** | 115.000,00 | 877.130,88 | 793.344,37 | 793.344,37 | 793.344,37 | 83.786,51 |
| Investimentos | 115.000,00 | 877.130,88 | 793.344,37 | 793.344,37 | 793.344,37 | 83.786,51 |
| Inversões Financeiras | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida(*) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | | |
| **Reserva de Contingência (XII)** | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 |
| **Reserva do RPPS (XIII)** | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 |
| | | | | | | |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIV)** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | | |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (XV) = (X + XI + XII + XIII + XIV)** | 2.250.000,00 | 3.504.005,72 | 3.067.617,13 | 2.997.753,51 | 2.997.753,51 | 436.388,59 |
| | | | | | | |
| **Superávit (XVI)** | | | 402.932,59 | | | -402.932,59 |
| | | | | | | |
| **TOTAL (XVII = XV + XVI)** | 2.250.000,00 | 3.504.005,72 | 3.470.549,72 | 2.997.753,51 | 2.997.753,51 | 33.456,00 |

(*) Incluída a Amortização da Dívida/Refinanciamento

**e-Sfinge Web - Gerado em: 14/03/2016 - 10:57** 2

## AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)
Competência: 06/2015

| | Despesa Empenhada | Despesa Liquidada | Despesa Paga |
|---|---|---|---|
| | | | |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | |
| **TOTAL** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**e-Sfinge Web - Gerado em: 14/03/2016 - 10:57** 3

## EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)
Competência: 06/2015

| | Inscritos | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) = (a+b-d-e) |
| Despesas Correntes | 0,00 | 99.686,66 | 93.953,05 | 93.953,05 | 5.733,61 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 99.686,66 | 93.953,05 | 93.953,05 | 5.733,61 | 0,00 |
| | | | | | | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | | |
| **TOTAL** | 0,00 | 99.686,66 | 93.953,05 | 93.953,05 | 5.733,61 | 0,00 |

## EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)
Competência: 06/2015

| | Inscritos | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Pagos | Cancelados | Saldo |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) = (a+b-c-d) |
| **Despesas Correntes** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | |
| **TOTAL** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**e-Sfinge Web - Gerado em: 14/03/2016 - 10:57** 5

**BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13**

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 06/2015

**INGRESSOS**

| | Exercício Atual |
|---|---|
| **Receita Orçamentária (I)** | 3.470.549,72 |
| Ordinária | 3.470.549,72 |
| Vinculada | 0,00 |
| | |
| **Transferencias Financeiras Recebidas (II)** | 0,00 |
| Transferencias Recebidas para a Execução Orçamentária | |
| Transferencias Recebidas Independentes da Execução Orçamentária | |
| Transferencias Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS | |
| | |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | 308.679,13 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 69.863,62 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | |
| Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados | 238.815,51 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | 0,00 |
| | |
| **Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)** | 718.350,97 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 718.350,97 |
| Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados | |
| Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo | |
| | |
| **TOTAL(V) = (I + II + III + IV)** | 4.497.579,82 |

**BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13**

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 06/2015

**DISPÊNDIOS**

| | Exercício Atual |
|---|---|
| **Despesa Orçamentária (VI)** | 3.067.617,13 |
| Ordinária | 3.067.617,13 |
| Vinculada | 0,00 |
| | |
| **Transferencias Financeiras Concedidas (VII)** | 0,00 |
| Transferencias Concedidas para a Execução Orçamentária | |
| Transferencias Concedidas Independentes da Execução Orçamentária | |
| Transferencias Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS | |
| | |
| **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | 492.377,97 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 93.953,05 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | |
| Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados | 275.107,92 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | 123.317,00 |
| | |
| **Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)** | 1.060.901,72 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 1.060.901,72 |
| Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados | 0,00 |
| Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo | |
| | |
| **TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)** | **4.620.896,82** |

**Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)**

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2015

| Código | Especificação | Valor |
|---|---|---|
| | | |
| **6.2.1.2.0.00.00** | **RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS** | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 3.470.549,72 |
| | **Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)** | **3.470.549,72** |
| | | |
| **6.2.1.2.0.00.00** | **RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS** | |
| | **Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)** | |
| | | |
| | **TOTAL GERAL (I + II)** | **3.470.549,72** |

**Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)**

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2015

| Código | Especificação | Valor |
|---|---|---|
| | | |
| 6.2.1.3.0.00.00 | DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I) | |
| | | |
| 6.2.1.3.0.00.00 | DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS | |
| | Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II) | |
| | | |
| | TOTAL GERAL (I + II) | |

**Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)**

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2015

| Código | Especificação | Valor |
|---|---|---|
| | | |
| **6.2.2.1.3.00.00** | **DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS** | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 3.067.617,13 |
| | **Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)** | **3.067.617,13** |
| | | |
| **6.2.2.1.3.00.00** | **DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS** | |
| | **Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)** | |
| | | |
| | **TOTAL GERAL (I + II)** | **3.067.617,13** |

**Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)**

Saldos em espécie do exercício anterior, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4, ao balanço Financeiro

Competência: 06/2015

| Código | Especificação | Valor |
|---|---|---|
| | | |
| **1.1.1.0.0.00.00** | **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS** | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 718.350,97 |
| | **Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)** | **718.350,97** |
| | | |
| **1.1.1.0.0.00.00** | **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS** | |
| | **Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)** | |
| | | |
| | **TOTAL GERAL (I + II)** | **718.350,97** |

**Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)**

Saldos em espécie do exercício anterior, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4, ao balanço Financeiro

Competência: 06/2015

| Código | Especificação | Valor |
|---|---|---|
| | | |
| 1.1.3.5.1.04.00 a 1.1.3.5.1.08.00 | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Ordinários (I) | |
| 1.1.3.5.1.04.00 a 1.1.3.5.1.08.00 | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS | |
| | Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Vinculados (II) | |
| | | |
| | TOTAL GERAL (I + II) | |

**Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)**

Saldos em espécie para o exercício seguinte, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5, ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2015

| Código | Especificação | Valor |
|---|---|---|
| | | |
| **1.1.1.0.0.00.00** | **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS** | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 1.060.901,72 |
| | **Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)** | 1.060.901,72 |
| | | |
| **1.1.1.0.0.00.00** | **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS** | |
| | **Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)** | |
| | | |
| | **TOTAL GERAL (I + II)** | 1.060.901,72 |

**Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)**

Saldos em espécie para o exercício seguinte, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5, ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2015

| Código | Especificação | Valor |
|---|---|---|
| | | |
| 1.1.3.5.1.04.00 a 1.1.3.5.1.08.00 | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Ordinários (I) | |
| 1.1.3.5.1.04.00 a 1.1.3.5.1.08.00 | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS | |
| | Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Vinculados (II) | |
| | | |
| | TOTAL GERAL (I + II) | |

DOM/SC
Assinado Digitalmente



## BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 06/2015

| ATIVO | Exercício Atual | PASSIVO | Exercício Atual |
|---|---|---|---|
| **ATIVO CIRCULANTE** | 1.154.015,21 | **PASSIVO CIRCULANTE** | 58.366,18 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 1.060.901,72 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | 0,00 |
| Créditos a Curto Prazo | 83.077,50 | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | |
| Créditos Tributários a Receber | | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 0,00 |
| Clientes | 83.077,50 | Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 0,00 |
| Créditos de Transferências a Receber | | Provisões a Curto Prazo | |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | | Demais Obrigações a Curto Prazo | 58.366,18 |
| Dívida Ativa Tributária | | | |
| Dívida Ativa Não Tributária | | | |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo | | | |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 0,00 | | |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00 | | |
| Títulos e valores mobiliários | | | |
| Investimento do RPPS | | | |
| Aplicações em segmentos de Imóveis | | | |
| (-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários | | | |
| Estoques | 10.035,99 | | |
| Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente | | | |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

## BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 06/2015

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | 1.019.624,72 | **PASSIVO NÃO CIRCULANTE** | 0,00 |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 0,00 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | |
| Créditos a Longo Prazo | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | |
| Créditos Tributários a Receber | | Fornecedores a Longo Prazo | |
| Clientes | | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | | Provisões a Longo Prazo | 0,00 |
| Dívida Ativa Tributária | | Provisões Matemáticas Previdenciárias | |
| Dívida Ativa Não Tributária | | Demais Provisões a Longo Prazo | |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | | Demais Obrigações a Longo Prazo | |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | | Resultado Diferido | |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo | | | |
| Estoques | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | | | |
| Investimentos | 0,00 | | |
| Participações Permanentes | 0,00 | **TOTAL DO PASSIVO** | 58.366,18 |
| Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial | | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | 2.115.273,75 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente | | | |
| Propriedades para Investimento | | | |

DOM/SC Assinado Digitalmente

## BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 06/2015

| | | | |
|---|---|---|---|
| (-) Depreciação acumulada de Investimentos | | Patrimônio Social e Capital Social | 942.730,57 |
| (-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento | | Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | |
| Investimento do RPPS de Longo Prazo | | Reservas de Capital | |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS | | Ajustes de Avaliação Patrimonial | |
| Demais Investimentos Permanentes | | Reservas de Lucros | |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais | | Demais Reservas | |
| Imobilizado | 1.019.624,72 | Resultados Acumulados | 1.172.543,18 |
| Bens Móveis | 244.247,90 | Resultado do Exercício | 1.172.543,18 |
| (-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis) | | Resultado de Exercícios Anteriores | |
| (-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis | | Ajustes de exercícios anteriores | 0,00 |
| Bens Imóveis | 775.376,82 | outros Resultados | |
| (-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis | | (-) Ações/Cotas em Tesouraria | |
| (-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis | | | |
| Intangível | | | |
| Diferido | | | |
| **TOTAL** | 2.173.639,93 | **TOTAL** | 2.173.639,93 |







www.diariomunicipal.sc.gov.br

## QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 06/2015

| | Exercício Atual |
|---|---|
| **ATIVO** | 2.173.639,93 |
| ATIVO FINANCEIRO | 1.060.901,72 |
| ATIVO PERMANENTE | 1.112.738,21 |
| **PASSIVO** | 128.229,80 |
| PASSIVO FINANCEIRO | 128.229,80 |
| PASSIVO PERMANENTE | 0,00 |
| **SALDO PATRIMONIAL** | **2.045.410,13** |





www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

## QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 06/2015

| ATOS POTENCIAIS ATIVOS | Exercício Atual | ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | Exercício Atual |
|---|---|---|---|
| Garantias e Contragarantias Recebidas | | Garantias e Contragarantias Concedidas | |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | | Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres | |
| Direitos Contratuais | | Obrigações Contratuais | |
| Outros Atos Potenciais Ativos | | Outros Atos Potenciais Passivos | |
| **TOTAL** | **0,00** | **TOTAL** | **0,00** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

## BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

## DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 06/2015

| Destinação de Recursos | Superávit/Déficit Financeiro |
|---|---|
| 00 - Recursos Ordinários | 932.671,92 |
| **TOTAL** | **932.671,92** |





www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

**Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)**

**Competência: 06/2015**

| | Exercício Atual |
|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | |
| **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria** | **93.958,98** |
| Impostos | 93.958,98 |
| Taxas | |
| Contribuição de Melhoria | |
| | |
| **Contribuições** | **0,00** |
| Contribuições Sociais | |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | |
| Contribuição de Iluminação Pública | |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | |
| | |
| **Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos** | **3.188.096,52** |
| Venda de Mercadorias | |
| Venda de Produtos | |
| Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços | 3.188.096,52 |
| | |
| **Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras** | **75.461,84** |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | |
| Juros e Encargos de Mora | |
| Variações Monetárias e Cambiais | |
| Descontos Financeiros Obtidos | |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | 75.461,84 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras | |
| | |
| **Transferências e Delegações Recebidas** | **112.527,00** |
| Transferências Intragovernamentais | |
| Transferências Intergovernamentais | 103.007,00 |
| Transferências das Instituições Privadas | |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | |
| Transferências de Consórcios Públicos | 9.520,00 |
| Transferências do Exterior | |
| Execução orçamentária delegada de Entes | |
| Transferências de Pessoas Físicas | |
| Outras Transferências Delegadas Recebidas | |
| | |
| **Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos** | **0,00** |

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

**Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)**

**Competência: 06/2015**

| | |
|---|---|
| Reavaliação de Ativos | |
| Ganhos com Alienação | |
| Ganhos com Incorporação de Ativos | |
| Ganhos Desincorporação de Passivos | |
| Cancelamento de Restos a Pagar | |
| Reversão da Redução do Valor Recuperável | |
| **Outras Variações Patrimoniais Aumentativas** | **505,38** |
| Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar | |
| Resultado Positivo de Participações | |
| Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas | |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | 505,38 |
| **Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)** | **3.470.549,72** |
| | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | |
| **Pessoal e Encargos** | **940.335,31** |
| Remuneração a Pessoal | 730.089,13 |
| Encargos Patronais | 210.246,18 |
| Benefícios a Pessoal | |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | |
| **Benefícios Previdenciários e Assistenciais** | **0,00** |
| Aposentadorias e Reformas | |
| Pensões | |
| Benefícios de Prestação Continuada | |
| Benefícios Eventuais | |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda | |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | |
| **Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo** | **1.274.846,13** |
| Uso de Material de Consumo | 8.350,45 |
| Serviços | 1.266.495,68 |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | |
| | |
| **Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras** | **0,00** |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | |

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

**Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)**

**Competência: 06/2015**

| | |
|---|---|
| Juros e Encargos de Mora | |
| Variações Monetárias e Cambiais | |
| Descontos Financeiros Concedidos | |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras | |
| | |
| **Transferências e Delegações Concedidas** | **0,00** |
| Transferências Intragovernamentais | |
| Transferências Intergovernamentais | |
| Transferências às Instituições Privadas | |
| Transferências às Instituições Multigovernamentais | |
| Transferências aos Consórcios Públicos | |
| Transferências ao Exterior | |
| Execução Orçamentária Delegada a Entes | |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas | |
| | |
| **Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos** | **123.317,00** |
| Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | |
| Perdas com Alienação | |
| Perdas Involuntárias | |
| Incorporação de Passivos | |
| Desincorporação de Ativos | 123.317,00 |
| | |
| **Tributárias** | **29.511,46** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 356,46 |
| Contribuições | 29.155,00 |
| | |
| **Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados** | **0,00** |
| Custo de Mercadorias Vendidas | |
| Custo de Produtos Vendidos | |
| Custo de Serviços Prestados | |
| | |
| **Outras Variações Patrimoniais Diminutivas** | **29.683,30** |
| Premiações | |
| Resultado Negativo de Participações | |
| Incentivos | |
| Subvenções Econômicas | |
| Participações e Contribuições | |
| Constituição de Provisões | |

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

**Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)**

**Competência: 06/2015**

| | |
|---|---|
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | 29.683,30 |
| | |
| **Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)** | **2.397.693,20** |
| | |
| **RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I -II)** | **1.072.856,52** |

# CIS-AMAVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ

## REGISTRO DE PREÇOS ELETRONICO 001/2016



### VENCEDORES DO PREGÃO

**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - Cis-Amavi**
Conselho de Administração
CIS-AMAVI

Registro de Preços Eletrônico 001/2016

**A. G. Kienen & Cia. Ltda. - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 82.225.947/0001-65**

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0004 | Aciclovir 200 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis4] | UNIAO QUIMICA | 80.000 CPR | R$ 0,110 | R$ 8.800,000 |
| 0073 | Carbonato de Lítio 300 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis75] | HIPOLABOR | 320.000 CPR | R$ 0,110 | R$ 35.200,000 |
| 0079 | Cefalexina 500 Mg, Acondicionado de Forma Unitarizada Constando Em Cada Unidade de Comprimido, Delimitada Por Picote .... | RANBAXY | 650.000 CPR | R$ 0,300 | R$ 195.000,000 |
| 0154 | Dimenidrinato 50mg Associado Com Cloridrato de Piridoxina 10mg Comprimidos Revestidos, Em Embalagem Primária Tipo Bli... | UNIAO QUIMICA | 50.000 CPR | R$ 0,160 | R$ 8.000,000 |
| 0155 | Dimenidrinato Associado Com Piridoxina Cloridrato 50 Mg + 50 Mg/ml, Solucao Injetável, Ampola Com 1 Ml, Embalagem Ind... | UNIAO QUIMICA | 3.000 AMP | R$ 1,300 | R$ 3.900,000 |
| 0247 | Insulina Glargina 100 Ui/ml, Injetável Subcutânea, Frasco Com 3ml, Embalagem Em Cartucho Individual Ou Com Cinco Refi... | SANOFI | 2.500 FR | R$ 83,940 | R$ 209.850,000 |
| 0261 | Levofloxacino, 500 Mg, Acondicionado de Forma Unitarizada Constando Em Cada Unidade de Comprimido, Delimitada Por Pic... | EMS | 25.000 CPR | R$ 0,600 | R$ 15.000,000 |
| 0408 | Valsartana 320mg Comprimidos, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis417] | GERMED | 30.000 CPR | R$ 0,382 | R$ 11.460,000 |
| 0429 | Atropina, Sulfato, 0,25 Mg/ml, Solucao Injetável, Ampola de 1 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 2... | ISOFARMA | 10.000 AMP | R$ 0,228 | R$ 2.280,000 |
| | | | | Total | R$ 489.490,000 |

**Adisul Distribuidora de Medicamentos Ltda - Tipo: EPP - LC123: Sim - Documento 11.018.062/0001-47**

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0105 | Loperamida, Cloridrato 2 Mg Comprimidos, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimido... | GLOBO | 4.000 CPR | R$ 0,080 | R$ 320,000 |
| 0354 | Pregabalina 75 Mg, Cápsulas Gelatinosas, Embalagem Primária Tipo Blister, e Secundária Com No Máximo 600 Cápsulas [cis363] | MERCK | 15.000 CP | R$ 0,940 | R$ 14.100,000 |
| 0398 | Triancinolona Acetonida 1mg/g, Orabase, Bisnaga Com 10 G, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Bisnag... | GERMED | 1.000 BNG | R$ 3,480 | R$ 3.480,000 |
| | | | | Total | R$ 17.900,000 |

**AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.590.555/0001-48**

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0008 | Ácido Acetilsalicílico Tamponado 100 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 60... | EMS | 420.000 CPR | R$ 0,438 | R$ 183.960,000 |
| 0013 | Albendazol 400 Mg, Comprimido Mastigável, Em Embalagem Primária Individual Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 60... | PRATI | 65.000 CPR | R$ 0,509 | R$ 33.085,000 |
| 0045 | Benzilpenicilina Potássica Associada A Penicilina Procaína 100.000 + 300.000 Ui, Pó Para Suspensao Injetável, Frasco-... | NOVAFARMA | 1.000 FR | R$ 5,500 | R$ 5.500,000 |
| 0063 | Candesartana Cilexetila 16 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimi... | EMS | 4.500 CPR | R$ 0,739 | R$ 3.325,500 |
| 0099 | Clonazepam 2,5 Mg/ml, Solucao Oral-Gotas , Frasco de 20 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 100 Fra... | HIPOLABOR | 5.000 FR | R$ 1,276 | R$ 6.380,000 |
| 0110 | Pioglitazona, Cloridrato 30 Mg, Comprimidos, Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimid... | EMS | 6.000 CPR | R$ 0,478 | R$ 2.868,000 |
| 0198 | Fenitoína Sal Sódica 100 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimido... | CAZI | 170.000 CPR | R$ 0,186 | R$ 31.620,000 |
| 0250 | Ipratrópio Brometo Associado Com Fenoterol Bromidrato 0,040 Mg + 0,100 Mg/dose, Aerossol Oral, Frasco Dosificador 300... | BOEHRINGER | 2.000 FR | R$ 11,520 | R$ 23.040,000 |
| 0309 | Neomicina Sulfato Associada Com Bacitracina 5 Mg + 250 Ui/g, Creme, Bisnaga Com 10 G, Embalagem Individual Em Cartuch... | SOBRAL | 36.000 BNG | R$ 0,979 | R$ 35.244,000 |
| 0326 | Omeprazol 20mg Cápsulas Com Microgrânulos Associado A Amoxicilina 500mg Cápsulas e Claritromicina 500mg Comprimidos R... | ACHE | 4.000 CPR | R$ 5,000 | R$ 20.000,000 |
| 0370 | Saccharomyces Bourlardii - 17 , 200 Mg, Pó Liofilizado, Oral, Embalagem Primária Em Com 25 Sach?s e Secundária Com No... | EMS | 1.000 SCH | R$ 1,369 | R$ 1.369,000 |
| 0404 | Valsartana 160 Mg Associado A Anlodipino 5 Mg, Comprimidos Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máx... | EMS | 6.000 CPR | R$ 1,000 | R$ 6.000,000 |
| 0455 | Tansulosina, 0,4 Mg, Associada A Dutasterida, 0,5 Mg, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 6... | GLAXO | 500 CPR | R$ 2,370 | R$ 1.185,000 |

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0457 | Travoprosta, 0,04mg/ml, Suspensao Oftálmica, Frasco Com 2,5ml, Embalagem Em Cartucho Individual Ou Com No Máximo 12fr... | EMS | 1.000 FR | R$ 35,030 | R$ 35.030,000 |
| | | | | Total | R$ 388.606,500 |

## Altermed Material Medico Hospitalar Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 00.802.002/0001-02

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0007 | Ácido Acetilsalicílico 500 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimi... | Imec | 15.000 CPR | R$ 0,029 | R$ 435,000 |
| 0010 | Ácido Fólico 5 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis10] | Hipolabor | 620.000 CPR | R$ 0,029 | R$ 17.980,000 |
| 0021 | Ambroxol Sal Cloridrato 3mg/ml, Xarope Infantil, Frasco Com 60 Ml Ou Mais, Com Dosador Graduado, Embalagem Em Cartuch... | Natulab | 8.000 FR | R$ 1,429 | R$ 11.432,000 |
| 0023 | Aminofilina 100 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis23] | Vitapan | 500.000 CPR | R$ 0,034 | R$ 17.000,000 |
| 0029 | Amoxicilina Associada Com Clavulanato de Potássio 50 + 12,5 Mg/ml, Suspensao Oral, Frasco Com 100 Ml Ou Mais, Com Dos... | GlaxoSmithKline | 5.000 FR | R$ 8,500 | R$ 42.500,000 |
| 0030 | Amoxicilina Associada Com Clavulanato de Potássio 50 + 12,5 Mg/ml, Suspensao Oral, Frasco Com 60 Ml Ou Mais, Com Dosa... | GlaxoSmithKline | 3.000 FR | R$ 7,900 | R$ 23.700,000 |
| 0035 | Anlodipino Besilato 5 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis35] | Teuto | 750.000 CPR | R$ 0,018 | R$ 13.500,000 |
| 0038 | Atenolol 50 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis38] | Vitapan | 2.210.000 CPR | R$ 0,029 | R$ 64.090,000 |
| 0039 | Azitromicina 40 Mg/ml, Suspensao Oral, Frasco Com 15 Ml, Com Dosador Graduado, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Co... | Pharlab | 13.000 FR | R$ 2,080 | R$ 27.040,000 |
| 0042 | Beclometasona Dipropionato 50 Mcg/dose, Spray Nasal Aquoso, Frasco Com 200 Doses, Embalagem Individual Em Cartucho Ou... | GlaxoSmithKline | 500 FR | R$ 17,490 | R$ 8.745,000 |
| 0052 | Bloqueador Solar Fator de Protecao 50, Locao, Frasco Com 120 Ml Ou Mais, Em Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com N... | Cosmoderma | 2.500 FR | R$ 12,790 | R$ 31.975,000 |
| 0066 | Carbamazepina 200 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis68] | Teuto | 450.000 CPR | R$ 0,064 | R$ 28.800,000 |
| 0074 | Carvedilol 12,5 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis76] | Torrent | 530.000 CPR | R$ 0,117 | R$ 62.010,000 |
| 0076 | Carvedilol 3,125 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis78] | Torrent | 200.000 CPR | R$ 0,084 | R$ 16.800,000 |
| 0077 | Carvedilol 6,25 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis79] | Torrent | 550.000 CPR | R$ 0,099 | R$ 54.450,000 |
| 0107 | Nebivolol, Cloridrato 5mg Comprimidos, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Como No Máximo 500comprimidos [cis109] | Torrent | 5.000 CPR | R$ 0,890 | R$ 4.450,000 |
| 0109 | Ondansetrona, Cloridrato 8 Mg Comprimidos de Desintegracao Oral, Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No .... | Cristalia | 20.000 CPR | R$ 2,140 | R$ 42.800,000 |
| 0113 | Tramadol, Cloridrato 50mg, Comprimido Revestidos, Embalagem Primária Tipo Blister, e Secundária Com No Máximo 600 Com... | Hipolabor | 40.000 FR | R$ 0,075 | R$ 3.000,000 |
| 0120 | Clortalidona 25 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis122] | Vitapan | 230.000 CPR | R$ 0,061 | R$ 14.030,000 |
| 0121 | Clortalidona 50 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis123] | Vitapan | 75.000 CPR | R$ 0,130 | R$ 9.750,000 |
| 0137 | Dexametasona Fosfato 4 Mg/ml, Solucao Injetável, Ampola de 1 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50... | Farmace | 4.000 AMP | R$ 0,649 | R$ 2.596,000 |
| 0148 | Diclofenaco Sódico 25 Mg/ml, Solucao Injetável, Ampola Com 3 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50... | União Quimica | 7.500 AMP | R$ 0,415 | R$ 3.112,500 |
| 0161 | Dipirona Sódica 500 Mg/ml, Solucao Oral-Gotas, Frasco Com 20 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 20... | Natulab | 26.000 FR | R$ 0,800 | R$ 20.800,000 |
| 0164 | Domperidona 10 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis166] | Brainfarma | 97.000 CPR | R$ 0,060 | R$ 5.820,000 |
| 0168 | Dropropizina 3m/ml, Xarope, Frasco Com 60 Ml Ou Mais, Com Dosador Graduado, Embalagem Em Cartucho Individual Ou Com N... | Brainfarma | 3.000 FR | R$ 2,688 | R$ 8.064,000 |
| 0178 | Eritromicina Estearato 500 Mg, Comprimido Ou Cápsula, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 6... | Prati Donaduzzi | 10.000 CPR | R$ 0,738 | R$ 7.380,000 |
| 0185 | Escopolamina Butilbrometo Associada Com Dipirona Sódica 6,67 Mg + 333 Mg/ml, Solucao Oral-Gotas, Frasco Com 20 Ml, Em... | E.M.S | 10.000 FR | R$ 3,230 | R$ 32.300,000 |
| 0188 | Espironolactona 100 Mg, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis191] | Hipolabor | 24.000 CPR | R$ 0,219 | R$ 5.256,000 |
| 0192 | Estriol 1 Mg/g, Creme Vaginal, Bisnaga Com 50 G Ou Mais, Com Aplicador, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Má... | Brainfarma | 1.200 BNG | R$ 4,840 | R$ 5.808,000 |
| 0217 | Gliclazida 30 Mg, Comprimido Liberacao Controlada, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 .... | Torrent | 35.000 CPR | R$ 0,200 | R$ 7.000,000 |
| 0227 | Haloperidol 5 Mg/ml, Solucao Injetável, Ampola de 1 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 100 Ampolas. [cis230] | Teuto | 1.000 AMP | R$ 0,850 | R$ 850,000 |
| 0229 | Heparina Sódica 5000 Ui/ml, Injetável Subcutânea, Frasco Com 5 Ml, Embalagem Em Cartucho Individual Ou Com No Máximo .... | Blausiegel | 500 FR | R$ 6,170 | R$ 3.085,000 |
| 0235 | Hidrocortisona Succinato Sódico 500 Mg, Pó Liófilo Para Suspensao Injetável, Frasco-Ampola + Diluente, Embalagem Indi... | União Quimica | 2.000 FR | R$ 5,485 | R$ 10.970,000 |

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0239 | Hidroxizina Cloridrato, 25 Mg, Comprimidos, Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos [cis243] | Tks | 5.000 CPR | R$ 0,130 | R$ 650,000 |
| 0245 | Indapamida 1,5mg Comprimidos de Liberacao Prolongada, Em Embalagem Primária Com 30 Comptimidos e Secundária Com No Má... | Torrent | 2.000 CPR | R$ 0,198 | R$ 396,000 |
| 0256 | Lamotrigina 25 Mg Comprimidos, Em Embalagem Primária Tipo Blíster e Secundária Com No Máximo 30 Comprimidos. [cis264] | Torrent | 1.000 CPR | R$ 0,133 | R$ 133,000 |
| 0271 | Lidocaína (cloridrato) 2% Com Vasoconstritor, Solucao Injetável, Frasco Ampola de 20 Ml, Embalagem Individual Em Cart... | Hypofarma | 500 FR | R$ 2,750 | R$ 1.375,000 |
| 0272 | Lidocaína Cloridrato 2% Sem Vasoconstritor, Solucao Injetável, Frasco Ampola de 20 Ml, Embalagem Individual Em Cartuc... | Hipolabor | 4.000 FR | R$ 1,910 | R$ 7.640,000 |
| 0275 | Lincomicina 300 Mg/ml, Solucao Injetável, Ampola 2 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Ampolas. [cis283] | Brainfarma | 5.000 AMP | R$ 2,800 | R$ 14.000,000 |
| 0281 | Losartana Potássica 25 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis289] | Torrent | 150.000 CPR | R$ 0,130 | R$ 19.500,000 |
| 0283 | Maleato de Enalapril 20mg Associado A Hidroclorotiazida 12,5mg Comprimidos, Em Embalagem Primária Tipo Blíster e Secu... | E.M.S | 30.000 CPR | R$ 0,722 | R$ 21.660,000 |
| 0288 | Meloxicam 15 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis296] | Pharlab | 100.000 CPR | R$ 0,089 | R$ 8.900,000 |
| 0291 | Metildopa 250 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis300] | Tks | 400.000 CPR | R$ 0,095 | R$ 38.000,000 |
| 0292 | Metildopa 500 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis301] | Tks | 300.000 CPR | R$ 0,171 | R$ 51.300,000 |
| 0295 | Metoclopramida Cloridrato 5 Mg/ml, Solucao Injetável, Ampola de 2 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máxi... | Isofarma | 10.000 AMP | R$ 0,294 | R$ 2.940,000 |
| 0310 | Nifedipina 10 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis319] | Brainfarma | 35.000 CPR | R$ 0,025 | R$ 875,000 |
| 0311 | Nifedipina 20 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis320] | Brainfarma | 450.000 CPR | R$ 0,026 | R$ 11.700,000 |
| 0314 | Nistatina 100000 Ui/ml, Suspensao Oral, Frasco Com 50 Ml, Frasco Com Dosador Graduado, Embalagem Individual Em Cartuc... | Natulab | 6.800 FR | R$ 2,190 | R$ 14.892,000 |
| 0323 | Nortriptilina Cloridrato 75 Mg, Cápsula, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimido... | Ranbaxy | 14.000 CP | R$ 0,156 | R$ 2.184,000 |
| 0324 | Óleo Mineral 100% (petrolato Químico), Solucao Oral, Frasco Com 100 Ml Ou Mais, Em Embalagem Individual, Ou Com No Má... | Imec | 3.000 FR | R$ 1,695 | R$ 5.085,000 |
| 0329 | Oxcarbazepina 300mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis338] | Torrent | 30.000 CPR | R$ 0,347 | R$ 10.410,000 |
| 0330 | Oxcarbazepina 60 Mg/ml, Suspensao Oral, Frasco Com 100 Ml Ou Mais, Com Dosador Graduado, Embalagem Em Cartucho Indivi... | Uniao Quimica | 1.500 FR | R$ 25,120 | R$ 37.680,000 |
| 0336 | Paracetamol 200 Mg/ml, Solucao Oral, Frasco Gotas Com 20 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 20 Fra... | Sobral | 50.000 FR | R$ 0,584 | R$ 29.200,000 |
| 0344 | Permanganato de Potássio 100 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Compri... | Farmax-Amaral | 8.500 CPR | R$ 0,047 | R$ 399,500 |
| 0348 | Polivitamínico - Vitamina C100 Mg + Vitamina B6 2 Mg + Vitamina B1 10 Mg + Inositol 10 Mg + Nicotinamida 20 Mg + Pant... | Belfar | 5.000 FR | R$ 3,350 | R$ 16.750,000 |
| 0352 | Prednisona, 20 Mg, Acondicionado de Forma Unitarizada Constando Em Cada Unidade de Comprimido, Delimitada Por Picote .... | Sanval | 290.000 CPR | R$ 0,130 | R$ 37.700,000 |
| 0373 | Salbutamol 100 Mcg/dose, Aerossol Oral, Frasco Com 200 Doses Com Espacador, Embalagem Individual Em Cartucho Com No M... | Teuto | 1.500 FR | R$ 6,230 | R$ 9.345,000 |
| 0375 | Salbutamol 2 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis384] | GlaxoSmithKline | 50.000 CPR | R$ 0,153 | R$ 7.650,000 |
| 0377 | Secnidazol 1g, Acondicionado de Forma Unitarizada Constando Em Cada Unidade de Comprimido, Delimitada Por Picote , A .... | Vitapan | 12.000 CPR | R$ 0,740 | R$ 8.880,000 |
| 0382 | Soro Fisiológico, Cloreto de Sódio 0,9%, Solucao, Frasco 125ml, Em Embalagem Primária Tipo Garrafa Em Cartucho Indivi... | Farmax-Amaral | 7.000 FR | R$ 0,980 | R$ 6.860,000 |
| 0383 | Sulfadiazina de Prata 10 Mg/g (1%), Creme, Bisnaga Com 30 G, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Bis... | Prati Donaduzzi | 6.000 BNG | R$ 2,895 | R$ 17.370,000 |
| 0384 | Sulfametoxazol Associado Com Trimetoprima 40 Mg + 8 Mg/ml, Suspensao Oral, Frasco Com 100 Ml Ou Mais Com Dosador Grad... | Teuto | 14.000 FR | R$ 0,800 | R$ 11.200,000 |
| 0386 | Sulfato Ferroso 25 Mg/ml de Fe Ii, Frasco Conta-Gotas Com 30 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50... | Hipolabor | 10.000 FR | R$ 0,648 | R$ 6.480,000 |
| 0411 | Venlafaxina Cloridrato 150 Mg, Comprimido Liberacao Controlada, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com N... | Torrent | 40.000 CPR | R$ 0,830 | R$ 33.200,000 |
| 0412 | Venlafaxina Cloridrato75 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimido... | Torrent | 200.000 CPR | R$ 0,580 | R$ 116.000,000 |
| 0419 | Xinafoato de Salmeterol 50mcg Associado Com Propionato de Fluticazona 500 Mcg/dose, Discos Com 60 Doses, Embalagem Pr... | GlaxoSmithKline | 500 CX | R$ 127,300 | R$ 63.650,000 |
| 0420 | Xinofoato de Salmeterol 50 Mcg Associado A Propionato de Fluticasona 100 Mcg, Discos Com 60 Doses, Em Embalagem Primá... | GlaxoSmithKline | 500 CX | R$ 69,060 | R$ 34.530,000 |
| 0421 | Xinofoato de Salmeterol 50 Mcg Associado A Propionato de Fluticasona 250 Mcg, Discos Com 60 Doses, Em Embalagem Primá... | GlaxoSmithKline | 1.000 CX | R$ 77,425 | R$ 77.425,000 |
| 0446 | Memantina, Cloridrato, 10mg, Comprimido, Em Embalagem Primaria Tipo Blister e Secundaria Com No Maximo 500 Comprimido... | Arrow-Actavis | 100 CPR | R$ 0,310 | R$ 31,000 |
| 0447 | Naproxeno Sodico 500mg, Comprimido, Em Embalagem Primaria Tipo Blister e Secundaria Com No Maximo 600 Comprimidos. [cis456] | União Quimica | 100 CPR | R$ 0,320 | R$ 32,000 |

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0451 | Rosuvastatina, Cálcica 20 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimid... | Torrent | 6.000 CPR | R$ 0,941 | R$ 5.646,000 |
| 0459 | Venlafaxina, Cloridrato, 37,5mg, Capsula, Em Embalagem Primaria Tipo Blister e Secundaria Com No Maximo 500 Comprimid... | Torrent | 500 CP | R$ 0,440 | R$ 220,000 |
| | | | | Total | R$ 1.339.417,000 |

**Andrômeda Distribuidora de Medicamentos Ltda - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.568.558/0001-10**

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0147 | Diclofenaco Resinato 15 Mg/ml, Suspensao Oral, Frasco Gotas Com 15 Ml Ou Mais, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Co... | VITAPAN | 6.000 FR | R$ 1,917 | R$ 11.502,000 |
| 0255 | Ivermectina 6 Mg Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis263] | VITPAAN | 26.000 CPR | R$ 0,296 | R$ 7.696,000 |
| 0372 | Salbutamol 0,4 Mg/ml, Xarope, Frasco Com 100 Ml Ou Mais, Com Dosador Graduado, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Co... | SOBRAL | 20.000 FR | R$ 0,944 | R$ 18.880,000 |
| | | | | Total | R$ 38.078,000 |

**ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 04.217.590/0001-60**

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0024 | Amiodarona 200 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis24] | AMIORON | 400.000 CPR | R$ 0,248 | R$ 99.200,000 |
| 0181 | Escopolamina Butilbrometo 10mg Associada Com Paracetamol 500 Mg Comprimidos, Em Embalagem Primária Individual Tipo Bl... | ESPASLIT | 12.000 CPR | R$ 0,489 | R$ 5.868,000 |
| 0184 | Escopolamina Butilbrometo Associada Com Dipirona Sódica 4 Mg + 500 Mg/ml, Solucao Injetável, Ampola de 5 Ml, Embalage... | GENERICO | 10.000 AMP | R$ 1,282 | R$ 12.820,000 |
| 0339 | Paracetamol Associado Com Carisoprodol, Diclofenaco Sódico, Cafeina Anidra 300 Mg + 25 Mg + 50 Mg + 30 Mg, Comprimido... | FLEXALGIN | 400.000 CPR | R$ 0,127 | R$ 50.800,000 |
| 0342 | Passiflora Spp + Associacao (extrato de Plantas), Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No .... | MARACUGINA | 15.000 CPR | R$ 0,850 | R$ 12.750,000 |
| 0345 | Permetrina 1%, Locao Tópica, Frasco Com 60 Ml Ou Mais, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Frascos. [cis354] | NATIVITA | 6.000 FR | R$ 1,199 | R$ 7.194,000 |
| | | | | Total | R$ 188.632,000 |

**Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 03.652.030/0001-70**

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0012 | Albendazol 40 Mg/ml, Suspensao Oral, Frasco Com 10 Ml, Embalagem Em Cartucho Individual Ou Com No Máximo 100 Frascos. [cis12] | teuto | 20.000 FR | R$ 0,940 | R$ 18.800,000 |
| 0033 | Ampicilina 500 Mg, Cápsula, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis33] | prati donaduzzi | 60.000 CPR | R$ 0,149 | R$ 8.940,000 |
| 0034 | Anlodipino Besilato 10 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis34] | geolab | 550.000 CPR | R$ 0,048 | R$ 26.400,000 |
| 0046 | Benzoato de Benzila 25%, Emulsao Tópica, Frasco Com 100 Ml Ou Mais, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo... | ifal | 3.500 FR | R$ 1,410 | R$ 4.935,000 |
| 0087 | Cinarizina 25 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis89] | brainfarma | 70.000 CPR | R$ 0,070 | R$ 4.900,000 |
| 0123 | Colecalciferol 3300ui/ml Solucao Oral, Frasco Contendo 10ml - 500, [cis125] | arte nativa | 1.500 FR | R$ 14,890 | R$ 22.335,000 |
| 0138 | Dexclorfeniramina 0,4 Mg/ml Maleato, Solucao Oral, Frasco Com 100 Ml Ou Mais, Com Dosador Graduado, Embalagem Individ... | hipolabor | 20.000 FR | R$ 0,790 | R$ 15.800,000 |
| 0193 | Estrog?nios Conjugados 0,625 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Compri... | mabra | 150.000 CPR | R$ 0,320 | R$ 48.000,000 |
| 0237 | Hidróxido de Alumínio 60 Mg, Suspensao Oral, Frasco Com 100 Ml Ou Mais, Com Dosador Graduado, Embalagem Individual Em... | ifal | 18.000 FR | R$ 1,570 | R$ 28.260,000 |
| 0303 | Miconazol Nitrato 20 Mg/g, Creme Dermatológico, Bisnaga Com 20 G Ou Mais, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No .... | prati donaduzzi | 5.000 BNG | R$ 1,390 | R$ 6.950,000 |
| 0317 | Noretisterona 0,35 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister Com 35 Comprimidos e Secundária Com No Máximo 6... | biolab | 81.000 CPR | R$ 0,159 | R$ 12.879,000 |
| 0349 | Polivitamínico Associadas A Minerais Contendo: Vitamina A (acetato de Retinol) 400mcg , Vitamina B1 (tiamina) 1,2 Mg,... | vitamed | 90.000 CPR | R$ 0,120 | R$ 10.800,000 |
| | | | | Total | R$ 208.999,000 |

**Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 05.782.733/0001-49**

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0284 | Fluvoxamina, Maleato 100 Mg, Comprimidos Revestidos, Embalagem Primária Tipo Blister, e Secundária Com No Máximo 500 .... | ABBOTT | 2.000 CPR | R$ 4,590 | R$ 9.180,000 |
| 0335 | Pantoprazol 40 Mg, Comprimidos, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos [cis344] | MELCON | 70.000 CPR | R$ 0,254 | R$ 17.780,000 |

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0367 | Rivaroxabana, 10 Mg, Comprimidos Revestidos, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Compri... | BAYER | 5.000 CPR | R$ 5,930 | R$ 29.650,000 |
| 0368 | Rivaroxabana, 15 Mg, Comprimidos Revestidos, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Compri... | BAYER | 5.000 CPR | R$ 5,931 | R$ 29.655,000 |
| 0401 | Valproato de Sódio 250 Mg, Cápsula, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis410] | ABBOTT | 92.000 CP | R$ 0,205 | R$ 18.860,000 |
| 0403 | Valproato de Sódio 500 Mg, Cápsula, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis412] | ABBOTT | 210.000 CP | R$ 0,488 | R$ 102.480,000 |
| 0417 | Vitamina C (ácido Ascórbico) 500 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Co... | NATULAB | 44.000 CPR | R$ 0,095 | R$ 4.180,000 |
| 0450 | Rivaroxabana, 20 Mg, Comprimidos, Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis459] | BAYER | 10.000 CPR | R$ 5,931 | R$ 59.310,000 |
| | | | | Total | R$ 271.095,000 |

**Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 94.516.671/0002-34**

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0025 | Amitriptilina Cloridrato 25 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprim... | TEUTO | 1.590.000 CPR | R$ 0,030 | R$ 47.700,000 |
| 0088 | Cinarizina 75 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis90] | NEO QUIMICA | 400.000 CPR | R$ 0,120 | R$ 48.000,000 |
| | | | | Total | R$ 95.700,000 |

**Cointer Material Medico Hospitalar Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 03.800.317/0001-09**

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0246 | Insulina Asparte 100 U/ml, 30% Insulina Asparte e 70% Insulina Asparte Protaminada, Contendo Cinco Sistemas Aplicacao... | NovoNordisk | 150 FR | R$ 30,870 | R$ 4.630,500 |
| 0276 | Liraglutida 6,0 Mg/ml, Solucao Injetável Em Sistema de Aplicacao (multidose e Descartável) Ampola Pré-Preenchida Com .... | NovoNordisk | 500 AMP | R$ 128,730 | R$ 64.365,000 |
| | | | | Total | R$ 68.995,500 |

**Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 67.729.178/0004-91**

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | Acebrofilina 10 Mg/ml, Xarope Adulto, Frasco Com 60 Ml Ou Mais, Com Dosador Graduado, Embalagem Em Cartucho Individua... | ACEBROFILINA 50MG/5ML XPE | 5.000 FR | R$ 3,180 | R$ 15.900,000 |
| 0003 | Acetato de Retinol 10.000ui, Aminoácidos 25mg, Metionina 5mg, Cloranfenicol 5mg, Excipiente Q.S.P. 1g. Excipiente Bas... | REGENCEL POM OFT | 500 BNG | R$ 8,080 | R$ 4.040,000 |
| 0089 | Ciprofibrato 100 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis91] | LIPLESS 100MG | 400.000 CPR | R$ 0,350 | R$ 140.000,000 |
| 0166 | Doxiciclina 100 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis169] | DOXICLIN 100MG | 20.000 CPR | R$ 0,100 | R$ 2.000,000 |
| 0205 | Flunarizina Dicloridrato 10 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprim... | VERTIZAN 10MG | 50.000 CPR | R$ 0,046 | R$ 2.300,000 |
| 0221 | Glicose 50%, Solucao Injetável, Ampola de 10 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 100 Ampolas. [cis224] | GLICOSE 50% | 2.700 AMP | R$ 0,239 | R$ 645,300 |
| 0233 | Hidroclorotiazida 50 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis237] | HIDROLESS 50MG | 800.000 CPR | R$ 0,031 | R$ 24.800,000 |
| 0294 | Metoclopramida Cloridrato 4 Mg/ml, Solucao Oral, Frasco Com 10 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo .... | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML | 20.000 FR | R$ 0,457 | R$ 9.140,000 |
| | | | | Total | R$ 198.825,300 |

**Comércio de Medicamentos Yumifarma Ltda - Tipo: EPP - LC123: Sim - Documento 73.665.598/0001-01**

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0041 | Beclometasona Dipropionato 250 Mcg/dose, Pó Para Inalacao Ou Spray Oral, Frasco Doseador Com Bocal Aerogador Com 200 .... | CLENIL | 1.000 FR | R$ 33,900 | R$ 33.900,000 |
| 0053 | Borato 8-Hidroxiquinolina 0,40mg Associado Com Trietanolamina 140mg, Solucao Otológica Apresentada Em Frascos Plástic... | CERUMIN | 1.000 FR | R$ 8,720 | R$ 8.720,000 |
| 0058 | Brometo de Tiotrópio 2,5 Mcg/dose, Solucao P/ Inalacao Frasco Com 4ml Correspondentes A 60 Doses. Acompanhado de Inal... | SPIRIVA | 500 FR | R$ 215,000 | R$ 107.500,000 |
| 0179 | Escopolamina Butilbrometo 10 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Compri... | BUSCOPAN | 120.000 CPR | R$ 0,250 | R$ 30.000,000 |
| 0259 | Levodopa Associado A Benserazida 100 Mg + 25 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No M... | PROLOPA | 28.000 CPR | R$ 1,000 | R$ 28.000,000 |
| 0274 | Linagliptina 5 Mg Comprimidos, Em Embalagem Primária Tipo Blíster e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis282] | TRAYENTA | 1.000 CPR | R$ 4,330 | R$ 4.330,000 |
| 0307 | Montelucaste Sódico 4 Mg Granulado, Em Embalagem Primária Tipo Sach?, e Secundária Com No Máximo 30 Sach?s. [cis316] | GENERICO | 700 SCH | R$ 1,510 | R$ 1.057,000 |
| 0407 | Valsartana 320 Mg Associado A Hidroclorotiazida 12,5 Mg, Comprimidos Em Embalagem Primária Tipo Blíster - 3000 Cprs, [cis416] | GENERICO | 20.000 CPR | R$ 0,610 | R$ 12.200,000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Total | R$ 225.707,000 |

**Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 44.734.671/0001-51**

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0026 | Amitriptilina Cloridrato 75 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprim... | AMYTRIL/CRISTALIA | 50.000 CPR | R$ 0,150 | R$ 7.500,000 |
| 0083 | Cetoprofeno 50 Mg/ml, Solucao Injetável Intramuscular, Ampola de 2 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máx... | CETOPROFENO/CRISTALIA | 9.000 AMP | R$ 1,300 | R$ 11.700,000 |
| 0097 | Clonazepam 0,5 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis99] | CLOPAM/CRISTALIA | 95.000 CPR | R$ 0,037 | R$ 3.515,000 |
| 0098 | Clonazepam 2 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis100] | CLOPAM/CRISTALIA | 1.180.000 CPR | R$ 0,037 | R$ 43.660,000 |
| 0116 | Clorpromazina 25 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis118] | LONGACTIL/CRISTALIA | 55.000 CPR | R$ 0,180 | R$ 9.900,000 |
| 0117 | Clorpromazina 40 Mg/ml, Solucao Oral, Frasco Gotas Com 20 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Fr... | LONGACTIL/CRISTALIA | 1.000 FR | R$ 4,590 | R$ 4.590,000 |
| 0122 | Colagenase Associado Cloranfenicol 0,6 Ui + 1% , Pomada, Bisnaga Com 30 G, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No... | KOLLAGENASE/CRISTALIA | 8.500 BNG | R$ 7,480 | R$ 63.580,000 |
| 0199 | Fenobarbital Sódico 100 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis202] | FENOCRIS/CRISTALIA | 400.000 CPR | R$ 0,086 | R$ 34.400,000 |
| 0224 | Haloperidol 1 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis227] | HALO/CRISTALIA | 10.000 CPR | R$ 0,100 | R$ 1.000,000 |
| 0226 | Haloperidol 5 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis229] | HALO/CRISTALIA | 100.000 CPR | R$ 0,078 | R$ 7.800,000 |
| 0228 | Haloperidol Decanoato 50 Mg/ml, Solucao Injetável, Ampola 1 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 100... | HALO DECANOATO/CRISTALIA | 1.000 AMP | R$ 6,750 | R$ 6.750,000 |
| 0244 | Imipramina Cloridrato 25 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimido... | IMIPRA/CRISTALIA | 90.000 CPR | R$ 0,190 | R$ 17.100,000 |
| 0262 | Levomepromazina 100 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis270] | LEVOZINE/CRISTALIA | 65.000 CPR | R$ 0,600 | R$ 39.000,000 |
| 0263 | Levomepromazina 40 Mg/ml, Solucao Oral, Frasco Gotas Com 30 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 .... | LEVOZINE/CRISTALIA | 4.000 FR | R$ 6,430 | R$ 25.720,000 |
| 0264 | Levomepromazina Maleato 25 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimi... | LEVOZINE/CRISTALIA | 50.000 CPR | R$ 0,240 | R$ 12.000,000 |
| 0308 | Morfina, Sulfato 10 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis317] | DIMORF/CRISTALIA | 3.000 CPR | R$ 0,310 | R$ 930,000 |
| 0355 | Prometazina Cloridrato 25 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimid... | PAMERGAN/CRISTALIA | 180.000 CPR | R$ 0,059 | R$ 10.620,000 |
| 0356 | Prometazina Cloridrato 25 Mg/ml, Solucao Injetável, Ampola de 2 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo... | PAMERGAN/CRISTALIA | 4.000 AMP | R$ 1,140 | R$ 4.560,000 |
| 0364 | Risperidona 1 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis373] | RISPERIDON/CRISTALIA | 250.000 CPR | R$ 0,120 | R$ 30.000,000 |
| 0365 | Risperidona 2 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis374] | RISPERIDON/CRISTALIA | 140.000 CPR | R$ 0,110 | R$ 15.400,000 |
| 0366 | Risperidona 3 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis375] | RISPERIDON/CRISTALIA | 10.000 CPR | R$ 0,330 | R$ 3.300,000 |
| 0431 | Biperideno 2 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis440] | CINETOL/CRISTALIA | 100.000 CPR | R$ 0,170 | R$ 17.000,000 |
| 0439 | Fibrinolisina, Associada Com Desoxirribonuclease e Cloranfenicol 1u + 666u + 1%, Pomada, Bisnaga Com 30g Ou Mais, Emb... | FIBRINASE/CRISTALIA | 200 BNG | R$ 28,000 | R$ 5.600,000 |
| | | | | Total | R$ 375.625,000 |

**DALBEX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Não - Documento 15.025.636/0001-65**

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0091 | Citalopram 20 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis93] | ZYDUS | 520.000 CPR | R$ 0,137 | R$ 71.240,000 |
| 0286 | Mebendazol 20 Mg/ml, Suspensao Oral, Frasco Com 30 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 200 Frascos. [cis294] | NATULAB | 6.000 FR | R$ 0,766 | R$ 4.596,000 |
| 0427 | Amiodarona 100 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis436] | RAMBAXY | 100.000 CPR | R$ 0,320 | R$ 32.000,000 |
| | | | | Total | R$ 107.836,000 |

**Dimaci Sc Material Cirúrgico Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 05.531.725/0001-20**

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0011 | Água Destilada Estéril, Ampola de 10 Ml, Embalagem Em Cartucho Com No Máximo 100 Ampolas. [cis11] | FARMACE | 60.000 AMP | R$ 0,156 | R$ 9.360,000 |
| 0015 | Alopurinol 100 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis15] | SANVAL | 150.000 CPR | R$ 0,030 | R$ 4.500,000 |
| 0056 | Bromazepam 3 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis57] | TEUTO | 300.000 CPR | R$ 0,040 | R$ 12.000,000 |

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0081 | Cetoconazol 20 Mg/g, Creme Tópico, Bisnaga Com 20 G Ou Mais, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Bis... | HIPOLABOR | 20.000 BNG | R$ 1,199 | R$ 23.980,000 |
| 0101 | Clopidogrel Bissulfato 75 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimid... | ACTAVIS | 320.000 CPR | R$ 0,309 | R$ 98.880,000 |
| 0103 | Cloreto de Sódio 0,9%, Solucao Fisiológica Nasal, Frasco Com 30 Ml, Com Conta Gotas, Embalagem Individual Em Cartucho... | MARIOL | 6.500 FR | R$ 0,530 | R$ 3.445,000 |
| 0134 | Dexametasona 0,1mg/ml Elixir, Frasco C/ 100ml Ou Mais, Com Dosador Graduado, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com .... | FARMACE | 5.000 FR | R$ 1,090 | R$ 5.450,000 |
| 0139 | Dexclorfeniramina 2 Mg Maleato, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprim... | GEOLAB | 20.000 CPR | R$ 0,049 | R$ 980,000 |
| 0142 | Diazepan 10 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis144] | SANTISA | 870.000 CPR | R$ 0,028 | R$ 24.360,000 |
| 0143 | Diazepan 5 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis145] | SANTISA | 120.000 CPR | R$ 0,028 | R$ 3.360,000 |
| 0144 | Diazepan 5 Mg/ml, Solucao Injetável, Ampola de 2 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Ampolas. [cis146] | TEUTO | 4.000 AMP | R$ 0,510 | R$ 2.040,000 |
| 0151 | Digoxina 0,25 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis153] | TEUTO | 380.000 CPR | R$ 0,030 | R$ 11.400,000 |
| 0157 | Dimeticona 75 Mg/ml, Emulsao Oral-Gotas , Frasco Com 10 Ml Ou Mais , Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máxim... | HIPOLABOR | 12.000 FR | R$ 0,680 | R$ 8.160,000 |
| 0171 | Enalapril Maleato 10 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis174] | SANVAL | 2.840.000 CPR | R$ 0,031 | R$ 88.040,000 |
| 0172 | Enalapril Maleato 20 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis175] | TEUTO | 2.720.000 CPR | R$ 0,037 | R$ 100.640,000 |
| 0175 | Enoxaparina Sódica 60 Mg/0,6 Ml Solucao Injetável, Com Seringas Preenchidas Graduadas Em Sistema de Seguranca, Em Emb... | BIOCHIMICO | 1.300 SRG | R$ 12,000 | R$ 15.600,000 |
| 0176 | Epinefrina 1 Mg/ml, Solucao Injetável, Ampola de 1 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 20 Ampolas, .... | BLAU | 2.500 AMP | R$ 1,000 | R$ 2.500,000 |
| 0189 | Espironolactona 25 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis192] | ASPEN | 600.000 CPR | R$ 0,085 | R$ 51.000,000 |
| 0190 | Espironolactona 50 Mg, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis193] | HIPOLABOR | 77.000 CPR | R$ 0,159 | R$ 12.243,000 |
| 0200 | Fenobarbital Sódico 40 Mg/ml, Solucao Oral-Gotas, Frasco Com 20 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo... | SANVAL | 2.000 FR | R$ 1,370 | R$ 2.740,000 |
| 0201 | Fenoterol Bromidrato 5 Mg/ml, Solucao Para Nebulizacao Gotas, Frasco Com 20 Ml Ou Mais, Embalagem Individual Em Cartu... | HIPOLABOR | 5.000 FR | R$ 2,000 | R$ 10.000,000 |
| 0207 | Fluoxetina 20 Mg, Cápsulas, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis210] | TEUTO | 1.760.000 CP | R$ 0,036 | R$ 63.360,000 |
| 0212 | Furosemida 10 Mg/ml, Solucao Injetável, Ampola de 2 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Ampolas. [cis215] | TEUTO | 8.000 AMP | R$ 0,380 | R$ 3.040,000 |
| 0213 | Furosemida 40 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis216] | HIPOLABOR | 1.100.000 CPR | R$ 0,019 | R$ 20.900,000 |
| 0216 | Glibenclamida 5 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis219] | GEOLAB | 1.540.000 CPR | R$ 0,019 | R$ 29.260,000 |
| 0232 | Hidroclorotiazida 25 Mg, Comprimido Sulcado, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Compri... | TEUTO | 3.040.000 CPR | R$ 0,012 | R$ 36.480,000 |
| 0243 | Ibuprofeno 600 Mg Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis247] | TEUTO | 1.180.000 CPR | R$ 0,055 | R$ 64.900,000 |
| 0249 | Ipratrópio Brometo 0,250 Mg/ml, Solucao Para Inalacao Gotas, Frasco Gotas 20 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou .... | HIPOLABOR | 10.000 FR | R$ 0,590 | R$ 5.900,000 |
| 0260 | Levodopa Associado A Carbidopa 250 Mg + 25 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máx... | TEUTO | 150.000 CPR | R$ 0,167 | R$ 25.050,000 |
| 0265 | Levonorgestrel Associado A Etinilestradiol 0,15mg +0,03 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Blister Calendário Com .... | MABRA | 1.500.000 CPR | R$ 0,020 | R$ 30.000,000 |
| 0273 | Lidocaína Cloridrato 2%, Geleia, Bisnaga Com 20 G, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Bisnagas. [cis281] | hipolabor | 2.600 BNG | R$ 1,200 | R$ 3.120,000 |
| 0278 | Loratadina 10 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis286] | GEOLAB | 120.000 CPR | R$ 0,039 | R$ 4.680,000 |
| 0279 | Lorazepam 2 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis287] | TEUTO | 40.000 CPR | R$ 0,070 | R$ 2.800,000 |
| 0282 | Losartana Potássica 50 Mg, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis290] | teuto | 3.500.000 CPR | R$ 0,023 | R$ 80.500,000 |
| 0296 | Metoclopramida Cloridrato10 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprim... | HIPOLABOR | 500.000 CPR | R$ 0,037 | R$ 18.500,000 |
| 0316 | Nitrofurantoína 100 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis325] | TEUTO | 70.000 CPR | R$ 0,120 | R$ 8.400,000 |
| 0319 | Norfloxacino 400 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis328] | MEDQUIMICA | 95.000 CPR | R$ 0,130 | R$ 12.350,000 |
| 0325 | Omeprazol 20 Mg, Cápsula, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis334] | TEUTO | 5.500.000 CP | R$ 0,030 | R$ 165.000,000 |
| 0358 | Propranolol Cloridrato 40 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimid... | SANVAL | 1.020.000 CPR | R$ 0,010 | R$ 10.200,000 |

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0362 | Ranitidina Cloridato150 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis371] | TEUTO | 400.000 CPR | R$ 0,059 | R$ 23.600,000 |
| 0380 | Sinvastatina 20 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis389] | SANVAL | 3.520.000 CPR | R$ 0,050 | R$ 176.000,000 |
| 0381 | Sinvastatina 40 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis390] | SANVAL | 1.500.000 CPR | R$ 0,110 | R$ 165.000,000 |
| 0393 | Timolol 0,5%, Solucao Oftálmica, Frasco Com 5 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Frascos. [cis402] | TEUTO | 1.500 FR | R$ 0,980 | R$ 1.470,000 |
| 0402 | Valproato de Sódio 50 Mg/ml, Solucao Oral, Frasco Com 100 Ml Ou Mais, Com Dosador Graduado, Embalagem Individual Em C... | HIPOLABOR | 3.000 FR | R$ 1,720 | R$ 5.160,000 |
| 0413 | Verapamil Cloridrato 80 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis422] | SANVAL | 150.000 CPR | R$ 0,050 | R$ 7.500,000 |
| 0418 | Vitaminas do Complexo B, B1, B2, B3, B5, B6 e Pp, Solucao Injetável, Ampola Com 2 Ml, Embalagem Individual Em Cartuch... | HYPOFARMA | 4.000 AMP | R$ 0,680 | R$ 2.720,000 |
| 0424 | Acetilcisteina, 600mg/5g, Pó Solúvel Em Embalagem Primária Tipo Envelope, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No .... | PRATI | 10.000 ENV | R$ 0,680 | R$ 6.800,000 |
| 0433 | Cefalexina 50 Mg/ml Suspensao Oral, Frasco Com 100 Ml Ou Mais, Com Dosador Graduado, Embalagem Individual Em Cartucho... | BRAINFARMA | 30.000 FR | R$ 5,640 | R$ 169.200,000 |
| | | | | Total | R$ 1.632.568,000 |

## Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 02.520.829/0001-40

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0014 | Alendronato Sódico 70 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Cartela Com 4 Comprimidos e Secundária Com No Máximo 600 .... | DELTA | 120.000 CPR | R$ 0,271 | R$ 32.520,000 |
| 0028 | Amoxicilina 500 Mg, Acondicionado de Forma Unitarizada Constando Em Cada Unidade de Comprimido, Delimitada Por Picote... | PRATI | 660.000 CP | R$ 0,219 | R$ 144.540,000 |
| 0068 | Carbamazepina 400 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis70] | TEUTO | 120.000 CPR | R$ 0,083 | R$ 9.960,000 |
| 0078 | Cefalexina 50 Mg/ml Suspensao Oral, Frasco Com 60 Ml Ou Mais, Com Dosador Graduado, Embalagem Individual Em Cartucho .... | TEUTO | 18.000 FR | R$ 5,300 | R$ 95.400,000 |
| 0090 | Ciprofloxacino, Cloridrato, 500 Mg, Acondicionado de Forma Unitarizada Constando Em Cada Unidade de Comprimido, Delim... | PRATI | 280.000 CPR | R$ 0,278 | R$ 77.840,000 |
| 0160 | Dipirona Sódica 500 Mg/ml, Solucao Injetável, Ampola de 2 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Am... | SANTISA | 18.000 AMP | R$ 0,348 | R$ 6.264,000 |
| 0177 | Eritromicina Estearato 50 Mg/ml, Suspensao Oral, Frasco Com 60 Ml Ou Mais, Com Dosador Graduado, Embalagem Individual... | PRATI | 1.000 FR | R$ 5,000 | R$ 5.000,000 |
| 0234 | Hidrocortisona Succinato Sódico 100 Mg, Pó Liófilo Para Suspensao Injetável, Frasco-Ampola + Diluente, Embalagem Indi... | TEUTO | 2.500 FR | R$ 2,999 | R$ 7.497,500 |
| 0242 | Ibuprofeno 50 Mg/ml, Suspensao Oral, Frasco Gotas Com 30 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Fra... | NATULAB | 34.000 FR | R$ 0,930 | R$ 31.620,000 |
| 0374 | Salbutamol 100 Mcg/dose, Aerossol Oral, Frasco Com 200 Doses, Embalagem Individual Em Cartucho Com No Máximo 50 Frasc... | GLENMARK | 6.000 FR | R$ 5,575 | R$ 33.450,000 |
| 0388 | Sulfato Ferroso 5 Mg/ml de Ferro Ii, Xarope, Frasco Com 60 Ml Ou Mais, Com Dosador Graduado, Embalagem Em Cartucho In... | NATULAB | 2.000 FR | R$ 1,090 | R$ 2.180,000 |
| 0415 | Vitamina A (retinol) + Vitamina D (ergocalciferol) (50000 10000) Ui/ml, Solucao Oral, Frasco Com 10 Ml, Embalagem Ind... | NATULAB | 2.500 FR | R$ 4,890 | R$ 12.225,000 |
| 0425 | Ácido Fólico 0,2 Mg/l, Solucao Oral, Frasco Com 30 Ml Ou Mais, Embalagem Em Cartucho Individual, Ou Com No Máximo 50 .... | NATULAB | 20.000 FR | R$ 5,330 | R$ 106.600,000 |
| | | | | Total | R$ 565.096,500 |

## Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 76.386.283/0001-13

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0065 | Carbamazepina 20 Mg/ml, Suspensao Oral, Frasco Com 100 Ml, Com Dosador Graduado, Embalagem Individual Em Cartucho Ou .... | MEDLEY | 2.800 FR | R$ 3,228 | R$ 9.038,400 |
| 0141 | Diacereína 50 Mg, Cápsulas Gelatinosas, Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis143] | TRB PHARMA | 5.000 CPR | R$ 3,100 | R$ 15.500,000 |
| 0145 | Diclofenaco Dietilamônio 11,6 Mg/g, Gel, Bisnaga Com 60 G Ou Mais, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo .... | GERMED | 9.700 BNG | R$ 2,479 | R$ 24.046,300 |
| 0191 | Estradiol 1mg Associado Com Acetato de Noretisterona 0,5 Mg Comprimidos, Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária... | AVERT | 20.000 CPR | R$ 0,854 | R$ 17.080,000 |
| 0195 | Ezetimiba 10 Mg, Comprimidos, Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos [cis198] | SUPERA | 10.000 CPR | R$ 1,510 | R$ 15.100,000 |
| 0197 | Fenilefrina Cloridrato, Associada Com Bronfeniramina, 2,5 Mg + 2mg/ml, Solucao Oral-Gotas, Frasco Com 20 Ml, Embalage... | ELOFAR | 500 FR | R$ 6,500 | R$ 3.250,000 |
| 0219 | Glicosamina Associada Com Condroitina Em Sais Sulfatos 1,5 G + 1,2 G, Pó Oral, Em Embalagem Primária Tipo Sach?, e Se... | ZODIAC | 50.000 SCH | R$ 2,760 | R$ 138.000,000 |
| 0359 | Quelato de Ferro 300 Mg Associado A Ácido Fólico 5 Mg e Cianocobalamina 15.000 Mcg comprimidos Em Embalagem Primária... | ELOFAR | 6.000 CPR | R$ 0,320 | R$ 1.920,000 |
| 0360 | Quelato de Ferro 150 Mg Associado A Ácido Fólico 0,25 Mg e Cianocobalamina 7,5 Mcg Em Gotas, Frasco Contendo 20 Ml E .... | ELOFAR | 1.000 FR | R$ 13,890 | R$ 13.890,000 |

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0369 | Rosuvastatina Cálcica 10 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimido... | SANDOZ | 150.000 CPR | R$ 0,500 | R$ 75.000,000 |
| 0453 | Sotalol, Cloridrato, 160 Mg, Embalagem Primária Tipo Blister e Secundário Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis462] | MERCK | 10.000 CPR | R$ 0,540 | R$ 5.400,000 |
| | | | | Total | R$ 318.224,700 |

**Extra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - Tipo: EPP - LC123: Sim - Documento 06.035.038/0001-86**

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0223 | Guaco (mikania Glomerata Sprengel), Xarope, Frasco Com 100 Ml Ou Mais, Com Dosador Graduado, Embalagem Individual Em .... | GUACOFLUS | 2.000 FR | R$ 1,946 | R$ 3.892,000 |
| 0454 | Sulfadiazina de Prata 10 Mg/g (1%), Creme, Pote Com 400 G, Embalagem Individual Em Cartucho. [cis463] | DERMAZINE | 500 PT | R$ 21,900 | R$ 10.950,000 |
| | | | | Total | R$ 14.842,000 |

**Hosp Log Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 06.081.203/0001-36**

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0452 | Sitagliptina, Fosfato, 100mg, Comprimido, Em Embalagem Primaria Tipo Blister e Secundaria Com No Maximo 600 Comprimid... | JANUVIA 100MG | 3.000 CPR | R$ 5,160 | R$ 15.480,000 |
| | | | | Total | R$ 15.480,000 |

**Hospfar Industria e Comércio de Prod. Hosp. Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 26.921.908/0002-02**

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0399 | Trimetazidina 35mg Comprimidos Revestidos de Liberacao Prolongada, Em Embalagem Primária Tipo Blíster, Contendo 60 Co... | SERVIER | 7.000 CPR | R$ 1,170 | R$ 8.190,000 |
| | | | | Total | R$ 8.190,000 |

**ILG COMERCIAL LTDA ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.657.155/0001-02**

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0017 | Alprazolam 0,25 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis17] | EMS | 20.000 CPR | R$ 0,079 | R$ 1.580,000 |
| 0018 | Alprazolam 0,5 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis18] | EMS | 100.000 CPR | R$ 0,075 | R$ 7.500,000 |
| 0020 | Alprazolam 2 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis20] | EMS | 76.000 CPR | R$ 0,111 | R$ 8.436,000 |
| 0050 | Bezafibrato 200 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis51] | GERMED | 35.000 CPR | R$ 0,369 | R$ 12.915,000 |
| 0075 | Carvedilol 25 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis77] | EMS | 280.000 CPR | R$ 0,146 | R$ 40.880,000 |
| 0095 | Clomipramina 25 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis97] | GERMED | 25.000 CPR | R$ 0,615 | R$ 15.375,000 |
| 0186 | Esomeprazol Sal Magnésio Triidratado 40mg Em Comprimidos Revestidos, Em Embalagem Primária Individual Tipo Blister E .... | EMS | 14.000 CPR | R$ 0,279 | R$ 3.906,000 |
| 0209 | Fórmula Infantil (6 A 12 Meses) Com Lcpufas (dha e Ara), Nucleotideos e Prebioticos. Produto Deve Atender As Normas D... | NESTLE | 2.000 LT | R$ 8,279 | R$ 16.558,000 |
| 0210 | Fórmula Infantil de Partida (0 A 6meses) Com Lcpufas (dha e Ara), Nucleotideos e Prebioticos. Produto Deve Atender As... | NESTLE | 2.000 LT | R$ 7,359 | R$ 14.718,000 |
| 0248 | Insulina, Glargina 100 Ui/ml, Injetável Subcutânea, Frasco Com 10 Ml, Embalagem Em Cartucho Individual Ou Com No Máxi... | SANOFI | 1.000 FR | R$ 200,000 | R$ 200.000,000 |
| 0251 | Isossorbida Dinitrato 10 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimido... | EMS | 200.000 CPR | R$ 0,079 | R$ 15.800,000 |
| 0252 | Isossorbida Dinitrato 5 Mg, Comprimido Sublingual, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 .... | EMS | 40.000 CPR | R$ 0,246 | R$ 9.840,000 |
| 0257 | Lansoprazol 30mg Cápsulas de Liberacao Lenta Associado A Claritromicina 500mg Comprimidos Revestidos Associado A Amox... | TEUTO | 2.000 CP | R$ 9,950 | R$ 19.900,000 |
| 0258 | Levodopa 200mg Associado A Benserazida 50mg Comprimidos, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máxim... | ACHE | 35.000 CPR | R$ 1,529 | R$ 53.515,000 |
| 0298 | Metoprolol Succinato 50 Mg, Comprimido de Liberacao Controlada, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com N... | ASTRAZENECA | 40.000 CPR | R$ 1,089 | R$ 43.560,000 |
| 0305 | Midazolam 15 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis314] | MEDLEY | 4.400 CPR | R$ 0,679 | R$ 2.987,600 |
| 0322 | Nortriptilina Cloridrato 50 Mg, Cápsula, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimido... | MEDLEY | 22.000 CP | R$ 0,330 | R$ 7.260,000 |
| 0328 | Orlistate 120 Mg, Cápsulas, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Cápsulas [cis337] | GERMED | 2.500 CP | R$ 1,589 | R$ 3.972,500 |
| 0334 | Oximetazolina Cloridrato 0,5 Mg/ml, Solucao Nasal Adulto, Frasco Gotas Com 10 Ml Ou Mais, Embalagem Individual Em Car... | MEDLEY | 1.000 FR | R$ 2,894 | R$ 2.894,000 |

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0361 | Ranitidina Cloridrato 15mg/ml, Suspensao Oral, Frasco Com 100 Ml Ou Mais, Com Dosador Graduado, Embalagem Em Cartucho... | ems | 800 FR | R$ 3,519 | R$ 2.815,200 |
| 0397 | Trazodona Cloridrato 50 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis406] | APSEN | 15.000 CPR | R$ 0,820 | R$ 12.300,000 |
| 0405 | Valsartana 160mg Associado A Hidroclorotiazida 12,5mg Comprimidos, Em Embalagem Primária Tipo Blíster e Secundária Co... | ems | 20.000 CPR | R$ 0,389 | R$ 7.780,000 |
| 0409 | Valsartana 80 Mg Associada A Hidroclorotiazida 12,5 Mg, Comprimidos Em Embalagem Primária Tipo Blíster e Secundária C... | EMS | 65.000 CPR | R$ 0,266 | R$ 17.290,000 |
| 0422 | Bupropiona Cloridrato150 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimido... | EMS | 60.000 CPR | R$ 0,299 | R$ 17.940,000 |
| 0423 | Acetilcisteina, 40mg/ml, Xarope Adulto, Frasco Com 120 Ml Ou Mais, Com Dosador Graduado, Embalagem Em Cartucho Indivi... | EMS | 10.000 FR | R$ 5,979 | R$ 59.790,000 |
| 0438 | Fexofenadina, 180 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis447] | EMS | 5.000 CPR | R$ 1,752 | R$ 8.760,000 |
| 0444 | Latanoprosta 50mcg/ml, Solucao Oftálmica, Frasco Plastico Conta-Gotas Contendo 2,5ml, Embalagem Individual Em Cartuch... | EMS | 30 FR | R$ 41,999 | R$ 1.259,970 |
| | | | | Total | R$ 609.532,270 |

**Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 12.889.035/0001-02**

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0047 | Betaistina Dicloridrato 16 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimi... | EUROFARMA | 10.000 CPR | R$ 0,185 | R$ 1.850,000 |
| 0048 | Betaistina Dicloridrato 24 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimi... | EUROFARMA | 18.000 CPR | R$ 0,235 | R$ 4.230,000 |
| 0049 | Betametasona Dipropionato Associada A Betametasona Fosfato Dissódico 2 Mg + 5 Mg/ml +, Suspensao Injetável, Ampola De... | EUROFARMA | 8.000 AMP | R$ 2,968 | R$ 23.744,000 |
| 0059 | Bromoprida 4 Mg/ml, Suspensao Oral, Frasco Gotas Com 10 Ml Ou Mais, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo... | MARIOL | 2.000 FR | R$ 0,794 | R$ 1.588,000 |
| 0085 | Cilostazol 100 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis87] | EUROFARMA | 250.000 CPR | R$ 0,340 | R$ 85.000,000 |
| 0130 | Cumarina Associada Com Troxerrutina 15 Mg + 90 Mg, Drágeas, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Má... | VARICOSS | 320.000 DRG | R$ 0,135 | R$ 43.200,000 |
| 0146 | Diclofenaco Potássico 50 Mg, Drágea Ou Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 .... | POLTAX | 600.000 CPR | R$ 0,036 | R$ 21.600,000 |
| 0153 | Dimenidrinato 25mg Associado Com Cloridrato de Piridoxina 5mg/ml, Solucao Oral - Gotas, Frasco Com 20 Ml Ou Mais, Em .... | NAUSILON | 1.200 FR | R$ 2,180 | R$ 2.616,000 |
| 0173 | Enalapril Maleato 5 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis176] | ENALAMED | 400.000 CPR | R$ 0,042 | R$ 16.800,000 |
| 0222 | Glimepirida 2mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis225] | CIMED | 100.000 CPR | R$ 0,075 | R$ 7.500,000 |
| 0254 | Isossorbida Mononitrato 40 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimi... | ZYDUS | 90.000 CPR | R$ 0,111 | R$ 9.990,000 |
| 0318 | Noretisterona Enantato Associada Com Estradiol Valerato 50 Mg + 5 Mg/ml, Ampola de 1 Ml, Embalagem Individual Em Cart... | NOREGYNA | 5.000 AMP | R$ 5,600 | R$ 28.000,000 |
| 0321 | Nortriptilina Cloridrato 25 Mg, Cápsula, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimido... | EUROFARMA | 30.000 CP | R$ 0,228 | R$ 6.840,000 |
| 0340 | Paracetamol Associado Com Codeína 500 Mg + 30)mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister Com No Máximo 12 Com... | GEOLAB | 250.000 CPR | R$ 0,289 | R$ 72.250,000 |
| 0378 | Sertralina Cloridrato 50 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimido... | ZYDUS | 630.000 CPR | R$ 0,128 | R$ 80.640,000 |
| 0435 | Cilostazol, 50 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis444] | EUROFARMA | 200.000 CPR | R$ 0,229 | R$ 45.800,000 |
| 0456 | Tansulosina, 0,4 Mg, Comprimido Liberacao Controlada, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 6... | GEOLAB | 10.000 CPR | R$ 1,229 | R$ 12.290,000 |
| | | | | Total | R$ 463.938,000 |

**Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda Me - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 15.068.089/0001-03**

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0100 | Clonidina Cloridrato 0,2 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimido... | ATENSINA | 55.000 CPR | R$ 0,260 | R$ 14.300,000 |
| 0111 | Propafenona, Cloridrato 300 Mg, Comprimidos Revestidos Sulcados, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com .... | GENÉRICO | 25.000 CPR | R$ 0,750 | R$ 18.750,000 |
| 0170 | Dutasterida 0,5 Mg Cápsulas Gelatinosas Moles, Em Embalagem Primária Tipo Blister Com 30 Comprimidos e Secundária Com... | DASTENE | 5.000 CPR | R$ 1,600 | R$ 8.000,000 |
| 0269 | Levotiroxina 75 Mcg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis277] | GENÉRICO | 250.000 CPR | R$ 0,130 | R$ 32.500,000 |

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0270 | Levotiroxina 88 Mcg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis278] | GENÉRICO | 100.000 CPR | R$ 0,150 | R$ 15.000,000 |
| 0285 | Mebendazol 100 Mg, Comprimido Mastigável, Em Embalagem Primária Tipo Blister Com 6 Comprimidos e Secundária Com No Má... | MENTELMIN | 40.000 CPR | R$ 0,030 | R$ 1.200,000 |
| 0445 | Levodropropizina, 6 Mg/ml, Xarope, Frasco Com 120ml, Embalagem Primária Em Cartucho e Secundário Com No Máximo 50 Fra... | ANTUX | 1.000 FR | R$ 22,300 | R$ 22.300,000 |
| | | | | Total | R$ 112.050,000 |

**Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Medicos e Hospitalares Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 04.071.245/0001-60**

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0043 | Benzilpenicilina Benzatina, 1200000 Ui, Pó Para Suspensao Injetável, Frasco-Ampola+ Diluente, Embalagem Individual Em... | Benzetacil 1200mu Inj 50 Fa- | 12.000 FR | R$ 8,720 | R$ 104.640,000 |
| 0341 | Paroxetina Cloridrato 20 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimido... | Pondera 20mg 30 Cp Rev (C1) | 800.000 CPR | R$ 0,149 | R$ 119.200,000 |
| | | | | Total | R$ 223.840,000 |

**Life Center Com. e Distribuidora de Medicamentos Ltda - Tipo: EPP - LC123: Sim - Documento 21.227.039/0001-16**

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0022 | Ambroxol, Sal Cloridrato 6mg/ml, Xarope Adulto, Frasco Com 60 Ml Ou Mais, Com Dosador Graduado, Embalagem Em Cartucho... | NATULAB | 10.000 FR | R$ 1,364 | R$ 13.640,000 |
| 0064 | Captopril 25 Mg, Comprimido Sulcado, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis65] | SANVAL | 3.500.000 CPR | R$ 0,013 | R$ 45.500,000 |
| 0180 | Escopolamina Butilbrometo 10 Mg/ml, Solucao Oral-Gotas, Frasco Com 20 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No .... | HIPOLABOR | 5.000 FR | R$ 6,639 | R$ 33.195,000 |
| 0313 | Nimesulida 50 Mg/ml, Suspensao Oral-Gotas, Frasco Com 15 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 100 Fr... | VITAPAN | 13.000 FR | R$ 0,832 | R$ 10.816,000 |
| 0353 | Prednisona 5 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis362] | VITAPAN | 250.000 CPR | R$ 0,071 | R$ 17.750,000 |
| 0363 | Rifamicina Sódica 10 Mg/ml, Solucao Spray Uso Tópico, Frasco Com 20 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Má... | NATULAB | 2.000 FR | R$ 2,184 | R$ 4.368,000 |
| | | | | Total | R$ 125.269,000 |

**Marcofarma Distr de Prod Farmaceuticos Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 06.935.554/0001-67**

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0072 | Carbonato de Cálcio Associado Com Vitamina D3 1250 Mg (equivalente A 500 Mg de Cálcio) + 400 Ui, Comprimido, Em Embal... | MIRACÁLCIO | 900.000 CPR | R$ 0,235 | R$ 211.500,000 |
| 0080 | Cetoconazol 2%, Xampu, Frasco Com 100 Ml Ou Mais, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Frascos. [cis82] | GENÉRICO | 1.500 FR | R$ 3,690 | R$ 5.535,000 |
| 0135 | Dexametasona 4 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 200 Comprimidos. [cis137] | GENÉRICO | 40.000 CPR | R$ 0,070 | R$ 2.800,000 |
| 0162 | Dipirona Sódica Associada A Orfenadrina Citrato e Cafeína 300 Mg + 35 Mg + 50 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária T... | FENAFLEX - ODC | 65.000 CPR | R$ 0,084 | R$ 5.460,000 |
| 0241 | Ibuprofeno 300 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis245] | IBUPRIL | 100.000 CPR | R$ 0,036 | R$ 3.600,000 |
| 0300 | Metronidazol 100 Mg/g, Geleia Vaginal, Bisnaga Com 40 G Ou Mais, Com Aplicador, Embalagem Individual Em Cartucho Ou C... | GENÉRICO | 8.000 BNG | R$ 1,990 | R$ 15.920,000 |
| 0432 | Captopril 50 Mg, Comprimido Sulcado, Embalagem Primaria Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos [cis441] | CAPTOSEN | 2.000.000 CPR | R$ 0,032 | R$ 64.000,000 |
| | | | | Total | R$ 308.815,000 |

**Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 94.894.169/0001-86**

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0051 | Bisacodil 5 Mg, Comprimidos, Em Embalagem Primária Tipo Blister, e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos [cis52] | BRAINFARMA | 20.000 CPR | R$ 0,110 | R$ 2.200,000 |
| 0092 | Clindamicina 300 Mg, Cápsula, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis94] | TEUTO | 2.500 CP | R$ 0,799 | R$ 1.997,500 |
| 0102 | Cloreto de Metiltionínio 20mg Associado A Metenamina 120 Mg, Drágeas, Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Co... | GROSS | 10.000 DRG | R$ 0,670 | R$ 6.700,000 |
| 0167 | Dropropizina 1,5m/ml, Xarope, Frasco Com 60 Ml Ou Mais, Com Dosador Graduado, Embalagem Em Cartucho Individual Ou Com... | ELOFAR | 1.000 FR | R$ 2,300 | R$ 2.300,000 |
| 0211 | Fosfato de Sódio Dibásico 0,06g/ml Associado A Fosfato de Sódio Monobásico 0, 16g/ml, Frasco Com 133ml, Em Embalagem .... | NATULAB | 3.000 FR | R$ 3,950 | R$ 11.850,000 |
| 0332 | Oxibutinina Cloridrato 5 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimido... | APSEN | 10.000 CPR | R$ 0,489 | R$ 4.890,000 |

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0416 | Vitamina C (ácido Ascórbico) 200 Mg/ml, Solucao Oral, Frasco Gotas 20 Ml,embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No M... | NATULAB | 2.000 FR | R$ 0,960 | R$ 1.920,000 |
| 0440 | Formoterol, 12mcg, Cápsulas Para Inalacao, Em Embalagem Primária Tipo Blister, e Secundária Com No Máximo 600 Comprim... | MANTECORP/HYPERM. | 10.000 CP | R$ 0,580 | R$ 5.800,000 |
| | | | | Total | R$ 37.657,500 |

**Medicamentos de Az Ltda - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 09.676.256/0001-98**

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0057 | Bromazepam 6 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis58] | SANVAL | 700.000 CPR | R$ 0,041 | R$ 28.700,000 |
| 0084 | Ciclobenzaprina Cloridrato 10 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Compr... | EMS | 220.000 CPR | R$ 0,135 | R$ 29.700,000 |
| 0119 | Clortalidona 12,5 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis121] | EMS | 40.000 CPR | R$ 0,109 | R$ 4.360,000 |
| 0131 | Deflazacort, 30 Mg, Comprimidos, Embalagem Primária Tipo Blister, e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos [cis133] | EMS | 1.500 CPR | R$ 2,446 | R$ 3.669,000 |
| 0152 | Diltiazem 60 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis154] | TEUTO | 380.000 CPR | R$ 0,108 | R$ 41.040,000 |
| 0312 | Nimesulida 100 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis321] | VITAPAR | 680.000 CPR | R$ 0,050 | R$ 34.000,000 |
| 0343 | Pentoxifilina 400 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis352] | EMS | 70.000 CPR | R$ 0,419 | R$ 29.330,000 |
| | | | | Total | R$ 170.799,000 |

**MERCK S/A - Tipo: S/A - LC123: Não - Documento 33.069.212/0012-37**

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0165 | Doxazosina Mesilato 2 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis167] | MESIDOX 2 MG | 360.000 CPR | R$ 0,093 | R$ 33.480,000 |
| 0202 | Finasterida 5 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis205] | FLAXIN 5 MG | 230.000 CPR | R$ 0,265 | R$ 60.950,000 |
| 0266 | Levotiroxina 100 Mcg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis274] | EUTHYROX 100 MCG | 500.000 CPR | R$ 0,076 | R$ 38.000,000 |
| 0267 | Levotiroxina 25 Mcg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis275] | EUTHYROX 25 MCG | 580.000 CPR | R$ 0,070 | R$ 40.600,000 |
| 0268 | Levotiroxina 50 Mcg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis276] | EUTHYROX 50 MCG | 610.000 CPR | R$ 0,070 | R$ 42.700,000 |
| 0392 | Ticlopidina 250 Mg Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis401] | TICLOPIDINA 250 MG | 12.000 CPR | R$ 0,269 | R$ 3.228,000 |
| | | | | Total | R$ 218.958,000 |

**Metromed Comercio de Materiais Medico Hospitalar Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 83.157.032/0001-22**

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0203 | Fitas/tiras Reagentes Para Teste de Determinacao de Glicemia, Para Testar Glicose No Sangue Capilar, Com Faixa de Med... | On Call Plus | 500.000 UN | R$ 0,377 | R$ 188.500,000 |
| | | | | Total | R$ 188.500,000 |

**Nunesfarma Distribuidor de Produtos Farmacêuticos Ltda. - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 75.014.167/0001-00**

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0005 | Aciclovir 50 Mg/g, Creme, Bisnaga Com 10 G, Embalagem Em Cartucho Individual Ou Com No Máximo 50 Bisnagas. [cis5] | Genérico | 4.000 BNG | R$ 2,164 | R$ 8.656,000 |
| 0114 | Trazodona, Cloridrato 100 Mg, Comprimido, Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos [cis116] | Donaren | 15.000 CPR | R$ 1,698 | R$ 25.470,000 |
| 0236 | Hidroxicloroquina Sulfato 400 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Compr... | Reuquinol | 6.000 CPR | R$ 1,379 | R$ 8.274,000 |
| 0306 | Montelucaste Sódico 10mg, Comprimido Mastigável, Embalagem Primária Tipo Blister, e Secundária Com No Máximo 500 Comp... | Genérico | 6.000 CPR | R$ 0,514 | R$ 3.084,000 |
| 0346 | Permetrina 5%, Locao Tópica, Frasco Com 60 Ml Ou Mais, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Frascos. [cis355] | Kepios | 1.000 FR | R$ 1,980 | R$ 1.980,000 |
| 0391 | Tibolona 2,5mg Comprimidos Em Embalagem Primária Tipo Blíster, Contendo 28 Comprimidos, [cis400] | Genérico | 6.000 CPR | R$ 0,419 | R$ 2.514,000 |
| 0406 | Valsartana 160mg Comprimidos, Em Embalagem Primária Tipo Blíster e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis415] | Genérico | 50.000 CPR | R$ 0,329 | R$ 16.450,000 |
| 0434 | Cetoprofeno 50mg, Capsula, Em Embalagem Primaria Tipo Blister e Secundaria Com No Maximo 600 Comprimidos. [cis443] | Ceprofen | 100.000 CPR | R$ 0,139 | R$ 13.900,000 |
| 0436 | Colecalciferol 5.600 Ui/ml, Solucao Gotas, Frasco 20 Ml, Embalagem Primária Em Cartucho, e Secundário Com No Máximo 5... | Nesh DE | 25.000 FR | R$ 19,990 | R$ 499.750,000 |
| | | | | Total | R$ 580.078,000 |

**NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PROD NUTRIC LTDA EPP - Tipo: EPP - LC123: Não - Documento 12.694.747/0001-76**

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0389 | Suplemento Alimentar Em Pó Para Criancas de 1-10 Anos de Idade Para Uso Ora Ou Enteral, Para Prevencao Ou Tratamento .... | PEDIASURE COMPLETE | 1.000 LT | R$ 30,000 | R$ 30.000,000 |
| | | | | Total | R$ 30.000,000 |

**NUTRIPORT COMERCIAL LTDA - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 03.612.312/0004-97**

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0124 | Complemento Alimentar Lácteo Com 0% de Gordura e Colesterol, Excelente Sabor e Consist?ncia de Milk-Shake. Fornece Ca... | SUSTAIN ENERGY - Danone | 2.500 LT | R$ 18,300 | R$ 45.750,000 |
| 0125 | Complemento Alimentar Lácteo Para Criancas. Fornece Carboidratos, Proteínas e Todos Os Nutrientes Necessários Para Co... | SUSTAIN JUNIOR - Danone | 2.000 LT | R$ 16,300 | R$ 32.600,000 |
| | | | | Total | R$ 78.350,000 |

**Pharma Log Produtos Farmaceuticos Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 13.485.130/0001-03**

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0062 | Buspirona 10 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis63] | ANSITEC | 8.000 CPR | R$ 1,158 | R$ 9.264,000 |
| 0067 | Carbamazepina 400 Mg, Comprimido de Liberacao Controlada, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máxi... | TEGRETOL CR | 12.000 CPR | R$ 1,494 | R$ 17.928,000 |
| 0106 | Metilfenidato, Cloridrato 40mg, Cápsula Gelatinosa Dura Com Microgrânulos de Liberacao Modificada, Em Embalagem Prima... | RITALINA LA | 2.500 CP | R$ 6,061 | R$ 15.152,500 |
| 0169 | Duloxetina 60 Mg, Cápsulas Com Microgrânulos de Liberacao Controlada, Em Embalagem Primária Tipo Blister Com 28 Compr... | VELIJA | 3.000 CPR | R$ 1,830 | R$ 5.490,000 |
| 0230 | Hidralazina Cloridrato 25 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimid... | APRESOLINA | 45.000 CPR | R$ 0,212 | R$ 9.540,000 |
| 0231 | Hidralazina Cloridrato 50mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimido... | APRESOLINA | 45.000 CPR | R$ 0,284 | R$ 12.780,000 |
| 0293 | Metilfenidato Cloridrato 10 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprim... | RITALINA | 33.000 CPR | R$ 0,808 | R$ 26.664,000 |
| 0320 | Nortriptilina Cloridrato 10 Mg, Cápsula, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimido... | PAMELOR | 2.500 CP | R$ 0,541 | R$ 1.352,500 |
| 0357 | Propatilnitrato 10 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis366] | SUSTRATE | 500.000 CPR | R$ 0,334 | R$ 167.000,000 |
| 0410 | Varfarina 5 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis419] | MAREVAN | 150.000 CPR | R$ 0,081 | R$ 12.150,000 |
| 0414 | Vildagliptina 50 Mg, , Comprimido, Embalagem Primária Tipo Blister, e Secundária Com No Máximo 500 Comprimidos [cis423] | GALVUS | 15.000 CPR | R$ 2,290 | R$ 34.350,000 |
| 0449 | Pirimetamina, 25 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis458] | DARAPRIM | 10.000 CPR | R$ 0,058 | R$ 580,000 |
| | | | | Total | R$ 312.251,000 |

**Prati Donaduzzi & Cia Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 73.856.593/0001-66**

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0002 | Acebrofilina 5 Mg/ml, Xarope Infantil, Frasco Com 60 Ml Ou Mais, Com Dosador Graduado, Embalagem Em Cartucho Individu... | PRATI DONADUZZI | 2.000 FR | R$ 1,950 | R$ 3.900,000 |
| 0016 | Alopurinol 300 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis16] | PRATI DONADUZZI | 130.000 CPR | R$ 0,103 | R$ 13.390,000 |
| 0027 | Amoxicilina 50 Mg/ml, Suspensao Oral, Frasco Com 60 Ml Ou Mais, Com Dosador Graduado, Embalagem Individual Em Cartuch... | PRATI DONADUZZI | 30.000 FR | R$ 2,030 | R$ 60.900,000 |
| 0032 | Ampicilina 50 Mg/ml, Suspensao Oral, Frasco Com 60 Ml Ou Mais, Com Dosador Graduado, Embalagem Em Cartucho Individual... | PRATI DONADUZZI | 1.800 FR | R$ 2,090 | R$ 3.762,000 |
| 0036 | Atenolol 100 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis36] | PRATI DONADUZZI | 150.000 CPR | R$ 0,040 | R$ 6.000,000 |
| 0037 | Atenolol 25 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis37] | PRATI DONADUZZI | 600.000 CPR | R$ 0,020 | R$ 12.000,000 |
| 0040 | Azitromicina 500 Mg, Acondicionado de Forma Unitarizada Constando Em Cada Unidade de Comprimido, Delimitada Por Picot... | PRATI DONADUZZI | 150.000 CPR | R$ 0,380 | R$ 57.000,000 |
| 0069 | Carbocisteína 20 Mg/ml, Xarope Infantil, Frasco Com 60 Ml Ou Mais, Com Dosador Graduado, Embalagem Em Cartucho Indivi... | PRATI DONADUZZI | 1.200 FR | R$ 1,532 | R$ 1.838,400 |
| 0070 | Carbocisteína 50 Mg/ml, Xarope Adulto, Frasco Com 60 Ml Ou Mais, Com Dosador Graduado, Embalagem Em Cartucho Individu... | PRATI DONADUZZI | 5.000 FR | R$ 1,865 | R$ 9.325,000 |
| 0082 | Cetoconazol 200 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis84] | PRATI DONADUZZI | 50.000 CPR | R$ 0,097 | R$ 4.850,000 |
| 0086 | Cimetidina 200 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis88] | PRATI DONADUZZI | 120.000 CPR | R$ 0,069 | R$ 8.280,000 |
| 0140 | Dexclorfeniramina Maleato, Associada A Betametasona 0,4 Mg+0,05 Mg/ml, Xarope, Frasco Com 100 Ml Ou Mais, Com Dosador... | PRATI DONADUZZI | 5.000 FR | R$ 3,100 | R$ 15.500,000 |

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0150 | Digoxina 0,05 Mg/ml, Elixir, Frasco Com 60 Ml Ou Mais, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Frascos. [cis152] | PRATI DONADUZZI | 200 FR | R$ 4,180 | R$ 836,000 |
| 0156 | Dimeticona 40 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis158] | PRATI DONADUZZI | 180.000 CPR | R$ 0,082 | R$ 14.760,000 |
| 0159 | Dipirona Sódica 500 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis161] | PRATI DONADUZZI | 1.200.000 CPR | R$ 0,053 | R$ 63.600,000 |
| 0204 | Fluconazol 150 Mg, Acondicionado de Forma Unitarizada Constando Em Cada Unidade de Comprimido, Delimitada Por Picote .... | PRATI DONADUZZI | 120.000 CP | R$ 0,170 | R$ 20.400,000 |
| 0214 | Gabapentina 300 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis217] | PRATI DONADUZZI | 8.000 CPR | R$ 0,228 | R$ 1.824,000 |
| 0225 | Haloperidol 2 Mg/ml, Solucao Oral-Gotas, Frasco Com 20 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 200 Fras... | PRATI DONADUZZI | 500 FR | R$ 2,170 | R$ 1.085,000 |
| 0277 | Loratadina 1 Mg/ml, Suspensao Oral, Frasco Com 100 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Frascos. [cis285] | PRATI DONADUZZI | 5.000 FR | R$ 1,520 | R$ 7.600,000 |
| 0280 | Losartana Potássica 100 Mg Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis288] | PRATI DONADUZZI | 150.000 CPR | R$ 0,177 | R$ 26.550,000 |
| 0289 | Metformina Cloridrato 500 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimid... | PRATI DONADUZZI | 1.270.000 CPR | R$ 0,047 | R$ 59.690,000 |
| 0290 | Metformina Cloridrato 850 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimid... | PRATI DONADUZZI | 1.730.000 CPR | R$ 0,045 | R$ 77.850,000 |
| 0299 | Metronidazol (benzoilmetronidazol) 50 Mg/ml, Suspensao Oral, Frasco Com 100 Ml Ou Mais, Com Dosador Graduado, Embalag... | PRATI DONADUZZI | 7.500 FR | R$ 1,600 | R$ 12.000,000 |
| 0301 | Metronidazol 250 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis310] | PRATI DONADUZZI | 200.000 CPR | R$ 0,070 | R$ 14.000,000 |
| 0304 | Miconazol Nitrato 20 Mg/g, Creme Vaginal, Bisnaga Com 80 G Ou Mais, Com Aplicador, Embalagem Individual Em Cartucho O... | PRATI DONADUZZI | 6.300 BNG | R$ 4,350 | R$ 27.405,000 |
| 0315 | Nistatina 25000 Ui/g, Creme Vaginal, Bisnaga Com 50g Ou 60 G, Com 14 (quatorze) Aplicadores, Embalagem Individual Em .... | PRATI DONADUZZI | 15.000 BNG | R$ 3,620 | R$ 54.300,000 |
| 0333 | Óxido de Zinco Associado Com Retinol e Colecalciferol 150 Mg + 5000 Ui + 900 Ui/g, Pomada, Bisnaga 45 G Ou Mais, Emba... | PRATI DONADUZZI | 10.000 BNG | R$ 2,040 | R$ 20.400,000 |
| 0337 | Paracetamol 500 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis346] | PRATI DONADUZZI | 1.470.000 CPR | R$ 0,032 | R$ 47.040,000 |
| 0338 | Paracetamol 750 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis347] | PRATI DONADUZZI | 1.800.000 CPR | R$ 0,045 | R$ 81.000,000 |
| 0347 | Piroxicam 20 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis356] | PRATI DONADUZZI | 100.000 CPR | R$ 0,075 | R$ 7.500,000 |
| 0350 | Prednisolona 1 Mg/ml, Solucao Oral, Frasco Com 100 Ml Ou Mais, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 F... | PRATI DONADUZZI | 1.800 FR | R$ 4,950 | R$ 8.910,000 |
| 0351 | Prednisolona 3 Mg/ml, Solucao Oral, Frasco Com 60 Ml Ou Mais, Com Dosador Graduado, Embalagem Em Cartucho Individual .... | PRATI DONADUZZI | 8.000 FR | R$ 2,190 | R$ 17.520,000 |
| 0371 | Sais Para Reidratacao Oral, Pó Para Solucao Oral, Sach? Com 27,9 G Para Diluicao Em 1 L, Embalagem Com No Máximo 50 S... | PRATI DONADUZZI | 40.000 SCH | R$ 0,380 | R$ 15.200,000 |
| 0385 | Sulfametoxazol Associado Com Trimetoprima 400 Mg + 80 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária... | PRATI DONADUZZI | 200.000 CPR | R$ 0,066 | R$ 13.200,000 |
| 0387 | Sulfato Ferroso 40 Mg de Fe Ii, Comprimido Revestido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 6... | PRATI DONADUZZI | 600.000 CPR | R$ 0,019 | R$ 11.400,000 |
| 0390 | Tiamina 300 Mg Comprimidos Revestidos, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos [cis399] | PRATI DONADUZZI | 8.000 CPR | R$ 0,076 | R$ 608,000 |
| 0428 | Amoxicilina 50 Mg/ml, Suspensao Oral, Frasco Com 150 Ml Ou Mais, Com Dosador Graduado, Embalagem Individual Em Cartuc... | PRATI DONADUZZI | 30.000 FR | R$ 3,620 | R$ 108.600,000 |
| | | | | Total | R$ 910.023,400 |

**Prestomedi Distribuidora De Produtos Para A Saude Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 10.749.915/0001-58**

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0302 | Metronidazol 400 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis311] | teuto | 50.000 CPR | R$ 0,275 | R$ 13.750,000 |
| | | | | Total | R$ 13.750,000 |

**Promefarma Representacoes Comerciais Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 81.706.251/0001-98**

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0006 | Ácido Acetilsalicílico 100 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimi... | Sobral Acetildor | 5.000.000 CPR | R$ 0,017 | R$ 85.000,000 |
| 0031 | Amoxicilina Associada Com Clavulanato de Potássio 500 + 125 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secu... | Sandoz Genérico | 100.000 CPR | R$ 0,800 | R$ 80.000,000 |
| 0054 | Brimonidina Tartarato 2 Mg/ml, Solucao Oftálmica, Frasco Com 5 Ml Ou Mais, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No... | Generico | 100 FR | R$ 4,679 | R$ 467,900 |

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0071 | Carbonato de Cálcio 500 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis73] | Vitamed Efical | 300.000 CPR | R$ 0,033 | R$ 9.900,000 |
| 0126 | Complexo B (vitaminas B1 + B2 + B6 + B5 + Nicotinamida-Pp), Drágeas, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária .... | Natulab Complê B | 400.000 DRG | R$ 0,035 | R$ 14.000,000 |
| 0127 | Complexo B (vitaminas B1 + B2 + B6 + B5 + Nicotinamida-Pp), Solucao Oral-Gotas, Frasco Com 20 Ml, Embalagem Individua... | Natulab Complê B | 3.000 FR | R$ 1,359 | R$ 4.077,000 |
| 0133 | Dexametasona 0,1%, Creme, Bisnaga Com 10 G, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Bisnagas. [cis135] | Multilab Cortitop | 45.000 BNG | R$ 0,519 | R$ 23.355,000 |
| 0149 | Diclofenaco Sódico 50 Mg, Drágea Ou Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Com... | Vitamed Resodic | 500.000 CPR | R$ 0,018 | R$ 9.000,000 |
| 0158 | Diosmina, Associada A Hesperidina 450 Mg + 50 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No .... | Hypermarcas/ Brainfarma Flavonid | 240.000 CPR | R$ 0,297 | R$ 71.280,000 |
| 0163 | Domperidona 1 Mg/ml, Suspensao Oral, Frasco Com 100 Ml, Com Dosador Graduado, Embalagem Em Cartucho Individual Ou Com... | Peridal | 500 FR | R$ 7,099 | R$ 3.549,500 |
| 0253 | Isossorbida Mononitrato 20 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimi... | Zydus Genérico | 800.000 CPR | R$ 0,060 | R$ 48.000,000 |
| 0379 | Sinvastatina 10 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis388] | Sandoz Sinvastacor | 160.000 CPR | R$ 0,054 | R$ 8.640,000 |
| 0395 | Tobramicina 0,3%, Solucao Oftálmica, Frasco Com 5 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Frascos. [cis404] | Generico | 1.500 FR | R$ 2,693 | R$ 4.039,500 |
| 0441 | Harpagophytum Procumbens Dc (extrato de Planta) 400mg, Comprimido, Em Embalagem Primaria Tipo Blister e Secundaria Co... | Natulab Arpynflan | 1.000 CPR | R$ 0,750 | R$ 750,000 |
| | | | | Total | R$ 362.058,900 |

**Sulmedic Comercio de Medicamentos Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 09.944.371/0001-04**

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0019 | Alprazolam 1 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis19] | EMS | 140.000 CPR | R$ 0,077 | R$ 10.780,000 |
| 0096 | Clomipramina 75 Mg, Comprimido Liberacao Lenta, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Com... | EMS | 25.000 CPR | R$ 0,980 | R$ 24.500,000 |
| 0108 | Ondansetrona, Cloridrato 4 Mg Comprimidos de Desintegracao Oral, Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No .... | BIOLAB | 5.000 CPR | R$ 1,953 | R$ 9.765,000 |
| 0115 | Clorpromazina 100 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis117] | UNIÃO QUIMICA | 75.000 CPR | R$ 0,159 | R$ 11.925,000 |
| 0182 | Escopolamina Butilbrometo 20 Mg/ml, Solucao Injetável, Ampola de 1 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máx... | UNIÃO QUIMICA | 6.000 AMP | R$ 0,826 | R$ 4.956,000 |
| 0287 | Medroxiprogesterona Acetato 150 Mg, Solucao Injetável, Ampola de 1 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Em 50 Ampo... | UNIÃO QUIMICA | 11.000 AMP | R$ 7,590 | R$ 83.490,000 |
| 0394 | Tioridazina Cloridrato 50 Mg, Drágea, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis403] | UNIÃO QUIMICA | 15.000 DRG | R$ 0,355 | R$ 5.325,000 |
| | | | | Total | R$ 150.741,000 |

**Victória Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 00.088.317/0001-21**

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0093 | Clobazam 20 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis95] | Urbanil | 10.000 CPR | R$ 0,467 | R$ 4.670,000 |
| 0094 | Clobazan 10 Mg, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis96] | Urbanil | 10.000 CPR | R$ 0,262 | R$ 2.620,000 |
| 0174 | Enoxaparina Sódica 40 Mg/0,4 Ml Solucao Injetável, Com Seringas Preenchidas Graduadas Em Sistema de Seguranca, Em Emb... | Clexane Safety Lock | 1.300 SRG | R$ 10,000 | R$ 13.000,000 |
| 0187 | Espiramicina 1.500.000 Ui, Comprimido, Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com No Máximo 600 Comprimidos. [cis190] | Rovamicina | 7.500 CPR | R$ 2,625 | R$ 19.687,500 |
| 0297 | Metoprolol Succinato 100 Mg, Comprimido de Liberacao Controlada , Em Embalagem Primária Tipo Blister e Secundária Com... | Selozok | 7.000 CPR | R$ 1,810 | R$ 12.670,000 |
| 0327 | Omeprazol Magnésico 10,3 Mg Comprimidos Revestidos, Embalagem Primária Tipo Blister Com 14 Comprimidos e Secundária C... | Losec Mups | 2.000 CPR | R$ 4,290 | R$ 8.580,000 |
| 0376 | Saxagliptina 2,5 Mg Associada Com Metformina 1000 Mg Comprimidos Revestidos, Embalagem Primária Tipo Blister e Secund... | Kombiglyse XR | 4.000 CPR | R$ 1,890 | R$ 7.560,000 |
| 0448 | Naproxeno, Sódico, 500mg, Associado A Esomeprazol Magnésico Tri-Hidratado 20 Mg, Embalagem Primária Tipo Blister e Se... | Vimovo | 5.000 CPR | R$ 1,080 | R$ 5.400,000 |
| | | | | Total | R$ 74.187,500 |

**VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: EPP - LC123: Sim - Documento 21.783.698/0001-39**

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0220 | Glicosamina Associada Com Condroitina Em Sais Sulfatos 500 Mg + | Condroflex | 100.000 CP | R$ 1,280 | R$ 128.000,000 |

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | 400 Mg, Cápsula, Em Embalagem Primária Tipo Blister E... | | | | |
| | | | | Total | R$ 128.000,000 |

**Valor Total: R$ 11.668.106,070**

# CIS/AMFRI

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 05/2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI.
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 05/2016

Objeto: CREDENCIADO prestará aos usuários do CIS-AMFRI, serviços na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela estabelecido pela Resolução n. 04, de 22 de Julho de 2013 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI, bem como ao estabelecido na Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07, a Portaria nº 1606/GM, de 11 de setembro de 2001, e ao Edital de Chamamento para Credenciamento deste consórcio. Os procedimentos realizados pelo CREDENCIADO serão:

| PROCEDIMENTO | Código SIA/SUS | Valor CIS-AMFRI |
|---|---|---|
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA TORACICA | 02.06.01.003-6 | 134,76 |
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL | 02.06.01.001-0 | 134,76 |
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBO-SACRA | 02.06.01.002-8 | 149,10 |
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO | 02.06.01.007-9 | 145,44 |
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURSICA | 02.06.01.006-0 | 145,44 |
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX | 02.06.02.003-1 | 184,63 |
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM SUPERIOR | 02.06.03.001-0 | 186,63 |
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DE FACE /ARTICULAÇÕESTEMPORO-MANDIBULARES | 02.06.01.004-4 | 134,75 |
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE OU BACIA | 02.06.03.003-7 | 186,63 |
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO (PARTES MOLES, LARNGE, TIREÓIDE E FARINGE) | 02.06.01.005-2 | 134,75 |
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA E PÉ) | 02.06.02.002-3 | 134,75 |
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES MEMBRO SUPERIOR (EXTERNO-CLAVICULAR, OMBRO, COTOVELOS E PUNHOS) | 02.06.02.001-5 | 134,75 |
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES | 02.06.03.002-9 | 134,75 |

Fundamento Legal: Lei 8.080/90, Lei 8.666/93, Resolução n. 04, de 22 de Julho de 2013 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI, bem como ao estabelecido na Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07, a Portaria nº 1606/GM, de 11 de setembro de 2001.
Credenciado: CLINIVATI CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA EPP - CNPJ n. 80.935.885/0001-50.
Data de Assinatura: 24.02.2016.
Vigência: O presente instrumento terá sua vigência por tempo indeterminado.
Célio José Bernardino
Diretor Administrativo CIS-AMFRI

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 06/2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI.
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 06/2016

Objeto: CREDENCIADO prestará aos usuários do CIS-AMFRI, serviços na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela estabelecido pela Resolução n. 04, de 22 de Julho de 2013 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI, bem como ao estabelecido na Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07, a Portaria nº 1606/GM, de 11 de setembro de 2001, e ao Edital de Chamamento para Credenciamento deste consórcio. Os procedimentos realizados pelo CREDENCIADO serão:

| PROCEDIMENTO | Código SIA/SUS | Valor CIS-AMFRI |
|---|---|---|
| ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA) | 02.05.02.016-0 | 24,20 |
| ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA | 02.05.02.014-3 | 24,20 |
| ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL | 02.05.02.007-0 | 24,20 |
| ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL) | 02.05.02.010-0 | 24,20 |
| ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE | 02.05.02.012-7 | 24,20 |
| ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO | 02.05.02.005-4 | 24,20 |
| ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL | 02.05.02.004-6 | 37,95 |
| ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL | 02.05.02.018-6 | 24,20 |
| ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES) | 02.05.02.003-8 | 24,20 |
| ULTRA-SOM BOLSA ESCROTAL DOPPLER | - | 72,00 |
| ULTRA-SOM TIREOIDE COM DOPPLER | - | 72,00 |
| ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO | 02.05.02.015-1 | 122,00 |
| MAMOGRAFIA BILATERAL | 02.04.03.018-8 | 45,00 |

Fundamento Legal: Lei 8.080/90, Lei 8.666/93, Resolução n. 04, de 22 de Julho de 2013 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI, bem como ao estabelecido na Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07, a Portaria nº 1606/GM, de 11 de setembro de 2001.

Credenciado: CLINICA QUALITY IMAGEM EIRELI ME - CNPJ n. 22.915.820/0001-46.
Data de Assinatura: 24.02.2016.
Vigência: O presente instrumento terá sua vigência por tempo indeterminado.
Célio José Bernardino
Diretor Administrativo CIS-AMFRI

## CISAM

### RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 07/2016

RESOLUÇÃO Nº07/2016

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, na forma que especifica."

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequações orçamentárias face as demandas operacionais do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas, pertencentes ao Projeto/Atividade 2.001 – Operação e Manutenção do Consórcio:

| Classificação | D E N O M I N A Ç Ã O | FTE | DR | R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Despesas Correntes | 0300 | 00 | 50.000,00 |
| | TOTAL | | | 50.000,00 |

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1° é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64, o Superávit Financeiro apurado no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, no Projeto/Atividade 2.001, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme quadro a seguir:

I – Superávit Financeiro

| IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES | FTE | R$ |
|---|---|---|
| Superávit Financeiro | 0300 | 50.000,00 |
| TOTAL | | 50.000,00 |

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários a partir da data de sua assinatura.

Capinzal/SC, 30 de março de 2016.
Andevir Isganzella
Presidente CISAM Meio Oeste

### RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 08/2016

RESOLUÇÃO Nº 08/2016

"Autoriza conceder adiantamentos a funcionários públicos, para atender despesas miúdas de pronto pagamento e de viagem, que especifica, e dá outras providências."

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto dos artigos 68 e 69 da Lei nº 4.320/1964 que definem e estabelecem regras gerais de observância obrigatória para a União, Estados, Distrito Federal e Municípios aplicáveis ao regime de adiantamento. E também a Instrução Normativa N. TC-14/2012.
RESOLVE:
Estabelecer critérios a serem seguidos com relação ao DMPP – Despesa miúda de pronto pagamento, conforme a seguir:
a) Serão concedidos Suprimentos de Fundos para atender a despesas eventuais, inclusive em viagem e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento;

b) Poderão ser adquiridos mediante adiantamento somente serviços e materiais que o Consórcio não tenha em estoque, que não estejam previstos em registro de preços ou licitado, e que a não aquisição dos mesmos impeça a continuidade da prestação dos serviços do Consórcio, ou seja, serão de pronto atendimento.

c) Conforme art. 60 Parágrafo único da Lei 8.666/93, as despesas em cada caso, não devem ultrapassar o valor de 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a", da mesma lei.

d) Fica fixado como limite do valor de cada suprimento de fundo, o valor de dois salários mínimos nacionais vigentes na data da concessão.

Conforme Instrução Normativa N. TC-14/2012, Art. 8. Não se concederá suprimento de fundos:

a) À responsável por dois suprimentos;

b) A servidor que tenha a seu cargo a guarda ou utilização do material a adquirir, salvo quando não houver na repartição outro servidor;

c) À responsável por suprimento de fundos que, esgotado o prazo, não tenha prestado contas de sua aplicação e;

d) A servidor declarado em alcance.
Capinzal/SC, 31 de março de 2016.
Andevir Isganzella
Presidente CISAM Meio Oeste

## RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 09/2016

RESOLUÇÃO Nº 09/2016

"Abre crédito adicional especial no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, na forma que especifica."

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequações orçamentárias, face às demandas operacionais do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste, um crédito adicional especial, no valor de R$ 115.954,69 (cento e quinze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), para reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas, pertencentes ao Projeto/Atividade 2.002 – Operação e Manutenção dos Serviços de Regulação e Fiscalização:

| Classificação | D E N O M I N A Ç Ã O | FTE | DR | R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas / Obrigações Patronais | 0300 | 00 | 115.954,69 |
| | TOTAL | | | 115.954,69 |

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1° é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64, o Superávit Financeiro apurado no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, no Projeto/Atividade 2.002, no valor de R$ 115.954,69 (cento e quinze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), conforme quadro a seguir:

I – Superávit Financeiro

| IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES | FTE | R$ |
|---|---|---|
| Superávit Financeiro | 0300 | 115.954,69 |
| TOTAL | | 115.954,69 |

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários a partir da data de sua publicação.

Capinzal/SC, 31 de março de 2016.
Andevir Isganzella
Presidente CISAM Meio Oeste